Portal das Câmaras Municipais

CAPACITAÇÃO

23 a 25 OUTUBRO

Das 13:30h às 17:30h

FLORIANÓPOLIS

Objetivo Apresentar os Módiulos 02 (Avançado) e 03 (complementar) da capacitação do G-Câmara, evento gratuito e aberto para todas as câmaras interessadas.

Observação Capacitação 100% prática, pede-se que leve equipamentos de trabalho (notebooks e afins).

Local do evento: CIGA - Florianópolis

Para confirmar presença:
https://www.sympla.com.br/cigacapacitacao

Mais informações: (48) 3321-5300

Ciga | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

CAPACITAÇÃO

25 OUTUBRO

Das 9:00h às 12:00h

FLORIANÓPOLIS

Objetivo Sanar as variadas dúvidas técnicas durante o processo de publicação de atos do DOM/SC, desde a solicitação de usuários, até a visualização do ato publicado.

Local do evento: Auditório da ARIS - Florianópolis

Número limite: 50 inscrições
Mais informações: (48) 3321-5300

Para confirmar presença: Acessar o site:
https://tinyurl.com/capacitcaodomsc

Ciga | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

INSCRIÇÕES AQUI!

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2944 | Quarta-feira - 02 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 4
Agronômica 5
Água Doce 15
Águas de Chapecó 21
Águas Frias 24
Águas Mornas 25
Alfredo Wagner 28
Anchieta 29
Anita Garibaldi 112
Antônio Carlos 113
Apiuna 123
Arabutã 134
Arroio Trinta 135
Arvoredo 139
Atalanta 147
Aurora 148
Balneário Arroio do Silva 149
Balneário Gaivota 154
Balneário Piçarras 155
Balneário Rincão 156
Bandeirante 161
Barra Bonita 188
Belmonte 192
Benedito Novo 193
Biguaçu 195
Blumenau 198
Bom Jardim da Serra 235
Bom Jesus do Oeste 236
Botuvera 237
Braço do Trombudo 238
Brunópolis 242
Brusque 243
Caçador 250
Caibi 272
Camboriú 278
Campo Alegre 281
Campo Erê 289
Campos Novos 290
Canoinhas 307
Capinzal 321
Catanduvas 335
Caxambu do Sul 337
Celso Ramos 338
Chapadão do Lageado 339
Chapecó 342
Cocal do Sul 345
Concórdia 347
Cordilheira Alta 357
Coronel Freitas 367
Coronel Martins 369
Corupá 371
Cunha Porã 374
Curitibanos 376
Dionisio Cerqueira 383
Dona Emma 398
Entre Rios 399
Ermo 400
Erval Velho 401
Formosa do Sul 402
Forquilhinha 409
Fraiburgo 410
Frei Rogério 415
Galvão 416
Garopaba 417
Garuva 440
Gaspar 441
Governador Celso Ramos 444
Grão Pará 449
Gravatal 450
Guaraciaba 454
Guaramirim 477
Guarujá do Sul 481
Herval d'Oeste 483
Ibiam 488
Ibicaré 490
Ibirama 492
Ilhota 493
Imbituba 495
Imbuia 500
Indaial 501
Iomerê 513
Ipira 514
Iporã do Oeste 515
Ipuaçú 516
Ipumirim 517
Iraceminha 519
Iratí 531
Irineópolis 532
Itá 535
Itaiópolis 538
Itapema 539
Itapiranga 547
Itapoá 548
Ituporanga 558
Jaborá 562
Jaraguá do Sul 563
Jardinópolis 593
Joaçaba 595
José Boiteux 616
Lacerdópolis 617
Lages 620
Laguna 621
Lauro Muller 623
Leoberto Leal 624
Lontras 630
Luiz Alves 636
Luzerna 641
Macieira 643
Mafra 644
Maracajá 656
Maravilha 657
Marema 659
Massaranduba 661
Meleiro 695
Modelo 697
Mondaí 717
Monte Carlo 718
Monte Castelo 719
Morro da Fumaça 722
Morro Grande 723
Navegantes 724
Nova Erechim 734
Nova Itaberaba 742
Nova Trento 743
Nova Veneza 765
Novo Horizonte 781
Orleans 783
Ouro 784
Paial 787
Palhoça 788
Palma Sola 830
Palmitos 831
Papanduva 836
Passo de Torres 839
Paulo Lopes 843
Penha 846
Peritiba 848
Pescaria Brava 849
Petrolândia 850
Pinhalzinho 851
Pinheiro Preto 852
Piratuba 876
Planalto Alegre 886
Pomerode 887
Ponte Alta do Norte 890
Ponte Serrada 891
Porto Belo 897

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2944 | Quarta-feira - 02 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Porto União 898
Pouso Redondo 905
Presidente Castello Branco 906
Presidente Getúlio 907
Presidente Nereu 910
Princesa 911
Quilombo 912
Rancho Queimado 920
Rio do Oeste 922
Rio do Sul 923
Rio Negrinho 982
Romelândia 983
Salto Veloso 984
Santa Cecilia 985
Santa Terezinha do Progresso 986
Santiago do Sul 987
Santo Amaro da Imperatriz 988
São Bento do Sul 996
São Bernardino 1000
São Cristóvão do Sul 1018
São Domingos 1019
São Francisco do Sul 1020
São João Batista 1066
São João do Oeste 1080
São João do Sul 1081
São Joaquim 1082
São José 1086
São José do Cedro 1096
São Lourenço do Oeste 1122
São Miguel do Oeste 1125
São Pedro de Alcântara 1137
Schroeder 1146
Seara 1158
Sombrio 1164
Sul Brasil 1167
Tangará 1169
Tigrinhos 1170
Tijucas 1172
Timbé do Sul 1175
Timbó 1184
Timbó Grande 1187
Treviso 1188
Treze Tílias 1190
Trombudo Central 1193
Tunápolis 1195
Turvo 1207
Urussanga 1209
Vargeão 1216
Vidal Ramos 1217
Videira 1239
Vitor Meireles 1277
Xanxerê 1278
Xavantina 1280
Zortéa 1288

Associações

AMAUC 1294
AMERIOS 1297
AMREC 1298

Consórcios

AGIR 1299
ARIS 1299
CIGA 1303
CIMVI 1303
CINCATARINA 1310
CIS/AMOSC 1462
CISNORDESTE 1463

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

LEI 1024 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179439

Lei nr. 1024/2019 de 26 de setembro de 2019
(Origem Projeto de Lei no. 529/2019 de 04 de setembro de 2019).

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ABDON BATISTA - SC A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna público que a Câmara Municiapl de Vereadores, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com a sociedade civil FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.

Art. 2° O prazo de vigência do Termo de Convênio será de 01 (um) ano, a partir de 04 de setembro de 2019, podendo ser renovado respeitando as determinações legais.

Parágrafo Segundo: O valor mensal será de R$5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 3° As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abdon Batista, SC, 26 de setembro de 2019
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 311 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179482

PORTARIA Nº 311/2019
CONTRATA MÉDICA QUE MENCIONA EM CARATER EMERGENCIAL

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n° 158/93 e,
Considerando o excepcional interesse público e a peculiaridade do cargo de Médica;
Considerando o grande fluxo de pacientes na Unidade Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em Caráter emergencial GRACIELA DAHMER, portadora do CRM 27707, para exercer o Cargo de Médica, com vencimento e vantagens previstas em lei,

Art. 2º - O período de Contrato emergencial será de 02 de setembro até a realização do Processo Seletivo.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 02 de setembro de 2019.
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra mencionada

Agronômica

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR39/2019

Publicação Nº 2178937

Pregão Presencial Nº PR39/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro., o Município de Agronômica, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº PR39/2019 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, e de acordo com a classificação das empresas para cada item constantes da Ata do Pregão em anexo.

130 - CHAPEACAO BORK - BORK CHAP. E PINT. LTDA (01.717.473/0001-77)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01/10/2019	1	31105 - ABRAÇADEIRA NYLON 3,6X200	UN	DISMA	150	1,00	150,00
01/10/2019	2	31104 - ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200	UN	DISMA	150	1,50	225,00
01/10/2019	3	31106 - ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X450	UN	DISMA	160	2,50	400,00
01/10/2019	4	31203 - AMARELO ESCOLAR PU CONCENTRADO	L	WEG	20	125,00	2.500,00
01/10/2019	5	31111 - ARRUELA LISA 1/2	UN	REX	175	0,40	70,00
01/10/2019	6	31108 - ARRUELA LISA 1/4	UN	REX	300	0,15	45,00
01/10/2019	7	31107 - ARRUELA LISA 3/16	UN	REX	200	0,20	40,00
01/10/2019	8	31110 - ARRUELA LISA 3/8	UN	REX	100	0,25	25,00
01/10/2019	9	31109 - ARRUELA LISA 5/16	UN	REX	100	0,30	30,00
01/10/2019	10	31122 - BANDANA PARA BARRO	UN	TECBOR	20	75,00	1.500,00
01/10/2019	11	31123 - BARRA DE TRANSMISSÃO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UN	r.g.b.	4	135,00	540,00
01/10/2019	12	34739 - BATENTE DE FECHADURA CARGO	UN	universal	4	38,00	152,00
01/10/2019	13	34738 - BATENTE DE FECHADURA MBB 1313	UN	universal	4	28,00	112,00
01/10/2019	14	34740 - BATENTE DE FECHADURA MBB ATRON 2729	UN	universal	4	49,00	196,00

01/10/2019	15	31112 - BATENTE FECHADURA CARGO - original	UN	FORD	4	198,00	792,00
01/10/2019	16	31114 - BATENTE FECHADURA D40	UN	universal	4	45,00	180,00
01/10/2019	17	31113 - BATENTE FECHADURA F4000	UN	universal	4	40,00	160,00
01/10/2019	18	31119 - BORRACHA ALMA AÇO	M	TECBOR	25	28,00	700,00
01/10/2019	19	31115 - BORRACHA DE JANELA ONIBUS	UN	TECBOR	4	550,00	2.200,00
01/10/2019	20	31118 - BORRACHA DE PORTA PARA ONIBUS	UN	TECBOR	8	190,00	1.520,00
01/10/2019	21	31120 - BORRACHA DE PORTA PARA VEÍCULO PLACA MBB 1313	UN	auto-travi	4	85,00	340,00
01/10/2019	22	31121 - BORRACHA DE VEDAÇÃO COFRE DO MOTOR	M	auto-travi	15	35,00	525,00
01/10/2019	23	31117 - BORRACHA PARA-BRISA IVECO CITI CLASS	UN	TECBOR	3	750,00	2.250,00
01/10/2019	24	31116 - BORRACHA PARA-BRISA SENIOR MIDI	UN	TECBOR	6	620,00	3.720,00
01/10/2019	25	34743 - BORRACHA PORTA AUTOMOVEL	UN	auto-travi	8	95,00	760,00
01/10/2019	26	34742 - BORRACHA PORTA CAMINHÃO	UN	auto-travi	8	110,00	880,00
01/10/2019	27	31204 - BRANCO PU CONCENTRADO LATA 900ML	UN	WEG	10	120,00	1.200,00
01/10/2019	28	31124 - CALHA DE CHUVA PVC PARA ONIBUS	M	PERFILATO BRASIL	25	28,00	700,00
01/10/2019	29	31125 - CANALETA VIDRO DE JANELA	M	AUTO TRAVI	50	28,00	1.400,00
01/10/2019	30	31126 - CANTONEIRA PVC AMARELA	M	PERFILATO BRASIL	15	24,00	360,00
01/10/2019	31	31131 - CHAPA ALUMINIO LISA 3X1X1,2	UN	c.b.a.	5	365,00	1.825,00
01/10/2019	32	31130 - CHAPA ALUMINIO XADREZ 2,5 X 1	UN	c.b.a.	4	620,00	2.480,00
01/10/2019	33	34746 - CHAPA DE ALUMINIO 7M	UN	c.b.a.	4	3.480,00	13.920,00
01/10/2019	34	31128 - CHAVE PNEUMATICA PORTA ONIBUS	UN	f.n.a.	5	195,00	975,00
01/10/2019	35	31127 - CINTO DE SEGURANÇA	UN	d.n.g.	60	42,00	2.520,00
01/10/2019	36	34745 - CINTO DE SEGURANÇA RETRATIL 3 PONTAS	UN	amicintos	6	199,00	1.194,00

01/10/2019	37	34744 - CINTO DE SEGURANÇA TRANSVERSAL 3 PONTA	UN	amicintos	4	120,00	480,00
01/10/2019	38	34749 - COLA ESTRUTURAL	Kg	pox pur	10	30,00	300,00
01/10/2019	39	34748 - CONE-XÃO MANGUEIRA AR 6MM	UN	cobra	10	12,00	120,00
01/10/2019	40	34747 - COTO-VELO MOVEL ENGATE RAPIDO 6MM	UN	cobra	10	18,00	180,00
01/10/2019	41	31132 - EIXO LIMPADOR DE PARA-BRISA	UN	r.g.b.	5	315,00	1.575,00
01/10/2019	42	34750 - ENGATE CINTO DE SEGU-RANÇA	UN	amicintos	4	48,00	192,00
01/10/2019	43	34751 - ENGATE RAPIDO MAN-GUEIRA AR 6MM	UN	wurth	10	11,00	110,00
01/10/2019	44	31135 - ESPE-LHO ATRON 2729	UN	SARAIVA	2	250,00	500,00
01/10/2019	45	31134 - ESPE-LHO CAMINHÃO	UN	SARAIVA	4	315,00	1.260,00
01/10/2019	46	31136 - ESPE-LHO FRONTAL VISION	UN	SARAIVA	5	147,00	735,00
01/10/2019	47	31133 - ESPE-LHO ONIBUS	UN	SARAIVA	5	220,00	1.100,00
01/10/2019	48	31138 - ESTRIBO CARGO 2429	UN	SARAIVA	4	695,00	2.780,00
01/10/2019	49	31139 - FAIXA REFLETIVA	M	3 M	80	6,00	480,00
01/10/2019	50	31140 - FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	UN	3 M	10	100,00	1.000,00
01/10/2019	51	31141 - FAROL ONIBUS	UN	Nino	6	280,00	1.680,00
01/10/2019	52	31144 - FECHA-DURA ATRON 2729	UN	universal	2	288,00	576,00
01/10/2019	53	31149 - FECHA-DURA CAPO CARGO	UN	universal	2	165,00	330,00
01/10/2019	54	31142 - FECHA-DURA CARGO	UN	universal	4	285,00	1.140,00
01/10/2019	55	31147 - FECHA-DURA D-40	UN	universal	2	185,00	370,00
01/10/2019	56	31148 - FECHA-DURA F4000	UN	universal	2	175,00	350,00
01/10/2019	57	34752 - FECHA-DURA FIAT UNO	UN	universal	4	55,00	220,00
01/10/2019	58	31146 - FECHA-DURA INFERIOR DO CAPO 1313	UN	universal	2	98,00	196,00
01/10/2019	59	31143 - FECHA-DURA MBB 1313	UN	universal	4	115,00	460,00
01/10/2019	60	34753 - FECHA-DURA PORTA AUTOMOVEL	UN	universal	4	220,00	880,00
01/10/2019	61	31145 - FECHA-DURA SUPERIOR DO CAPO 1313	UN	universal	2	85,00	170,00

01/10/2019	62	31150 - FOLHA DA PORTA MBB	UN	AMALCABURIO	1	780,00	780,00
01/10/2019	63	31151 - GATILHO FECHADURA DO CAPO	UN	universal	4	55,00	220,00
01/10/2019	64	34754 - GRADE DIANTEIRA CARGO CAPO	UN	AMALCABURIO	1	1.750,00	1.750,00
01/10/2019	65	31152 - GRADE FIAT UNO	UN	universal	2	110,00	220,00
01/10/2019	66	31153 - HASTE LIMPADOR DO PARA BRISA	UN	DOGA	5	295,00	1.475,00
01/10/2019	67	31154 - LACRE PUXADOR SAIDA DE EMERGENCIA	UN	PERFILATO BRASIL	7	28,00	196,00
01/10/2019	68	31206 - LAMINAÇÃO DE FIBRA	H	Bork Chap. Pint. Ltda	80	55,00	4.400,00
01/10/2019	69	31155 - LANTERNA DO PISCA ONIBUS	UN	SILO	5	135,00	675,00
01/10/2019	70	31159 - LANTERNA SUPERIOR DIANTEIRA ONIBUS	UN	SILO	6	60,00	360,00
01/10/2019	71	31158 - LANTERNA SUPERIOR TRASEIRA ONIBUS	UN	SILO	6	175,00	1.050,00
01/10/2019	72	31157 - LANTERNA TERCEIRA LUZ FREIO	UN	SILO	2	230,00	460,00
01/10/2019	73	31156 - LANTERNA TRASEIRA ONIBUS	UN	SILO	6	144,00	864,00
01/10/2019	74	31160 - LUMINARIA ACRILICO INTERNA	UN	SILO	3	85,00	255,00
01/10/2019	75	31164 - MAÇANETA D-40	UN	univrsal	2	68,00	136,00
01/10/2019	76	31163 - MAÇANETA EXTERNA 1313	UN	universal	2	65,00	130,00
01/10/2019	77	31165 - MAÇANETA F-4000	UN	universal	2	70,00	140,00
01/10/2019	78	34756 - MAÇANETA FECHADURA EXTERNA ATRON	UN	universal	2	140,00	280,00
01/10/2019	79	34755 - MAÇANETA FECHADURA EXTERNA CARGO	UN	universal	4	45,00	180,00
01/10/2019	80	34757 - MANGUEIRA DE AR 6MM	M	universal	50	5,80	290,00
01/10/2019	81	31170 - MANTA ANTI-RUIDO	UN	max ruber	5	90,00	450,00
01/10/2019	82	31207 - MÃO DE OBRA MONTAGEM E DESMONTAGEM	H	Bork Chap. Pint. Ltd	600	42,00	25.200,00
01/10/2019	83	31166 - MAQUINA DE VIDRO 1313	UN	universal	2	215,00	430,00

01/10/2019	84	31167 - MAQUINA DE VIDRO CARGO	UN	universal	2	228,00	456,00
01/10/2019	85	31161 - MAQUINA DE VIDRO D40	UN	universal	2	270,00	540,00
01/10/2019	86	31162 - MAQUINA DE VIDRO F4000	UN	univdrsal	2	220,00	440,00
01/10/2019	87	31169 - MAQUINA DE VIDRO FIAT UNO	UN	universal	2	140,00	280,00
01/10/2019	88	31171 - MAXTICK PRETO 710	Kg	dum dum	10	30,00	300,00
01/10/2019	89	31172 - MDF REVESTIMENTO INTERNO	UN	EUCATEX	5	185,00	925,00
01/10/2019	90	34767 - P.U. PRETO	Kg	WEG	10	110,00	1.100,00
01/10/2019	91	31173 - PALHETA LIMPADOR PARA--BRISA ONIBUS	UN	DOGA	10	169,00	1.690,00
01/10/2019	92	34758 - PARA BRISA CITI CLASS	UN	fanavid	2	3.200,00	6.400,00
01/10/2019	93	34761 - PARA LAMA CARGO 2629	UN	AMALCABURIO	1	385,00	385,00
01/10/2019	94	34760 - PARA LAMA MBB 1313	UN	AMALCABURIO	2	310,00	620,00
01/10/2019	95	31174 - PARA--BRISA ONIBUS CAIO FOZ	UN	fanavid	2	3.850,00	7.700,00
01/10/2019	96	31176 - PARA--BRISA ONIBUS CITI-CLASS	UN	fanavid	2	3.200,00	6.400,00
01/10/2019	97	31175 - PARA--BRISA ONIBUS SENIOR MIDI	UN	fanavid	3	3.530,00	10.590,00
01/10/2019	98	31181 - PARA--LAMA MBB1313	UN	AMALCABURIO	2	310,00	620,00
01/10/2019	99	31182 - PARA--LAMA PVC	UN	AMALCABURIO	4	265,00	1.060,00
01/10/2019	100	34759 - PARA-CHOQUE CARGO 2629	UN	AMALCABURIO	2	560,00	1.120,00
01/10/2019	101	31178 - PARA-CHOQUE DIANTEIRO 1313	UN	AMALCABURIO	1	680,00	680,00
01/10/2019	102	31180 - PARA-CHOQUE FIAT UNO DIANTEIRO	UN	universal	2	195,00	390,00
01/10/2019	103	31179 - PARA-CHOQUE FIAT UNO TRASEIRO	UN	universal	2	185,00	370,00
01/10/2019	104	31185 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 3,2X25	UN	CISER	500	0,25	125,00
01/10/2019	105	31184 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,8X32	UN	CISER	500	0,35	175,00
01/10/2019	106	31183 - PARAFUSO AUTO-BROCANTE 6X35	UN	CISER	800	1,00	800,00
01/10/2019	107	31187 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 10X30	UN	REX	100	1,00	100,00

01/10/2019	108	31186 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 12X38	UN	REX	100	1,50	150,00
01/10/2019	109	31189 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 6X20	UN	REX	300	0,30	90,00
01/10/2019	110	31188 - PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8X30	UN	REX	400	0,50	200,00
01/10/2019	111	31190 - PERFIL ALUMINIO TAPA REBITE	UN	c.b.a.	3	90,00	270,00
01/10/2019	112	31192 - PISTÃO PORTA PNEUMATICO	UN	f.n.a.	2	497,00	994,00
01/10/2019	113	31191 - PONTEIRA PARACHOQUE CARGO	UN	AMALCABURIO	4	520,00	2.080,00
01/10/2019	114	34762 - PONTEIRA PARACHOQUE MBB 1313	UN	AMALCABURIO	2	280,00	560,00
01/10/2019	115	31177 - PUXADOR DE JANELA	UN	UNVERSAL	3	28,00	84,00
01/10/2019	116	31196 - REBITE DE REPUCHO 3,2X22	UN	REBITOP	300	0,15	45,00
01/10/2019	117	31194 - REBITE DE REPUCHO 4,8X16	UN	REBITOP	180	0,20	36,00
01/10/2019	118	31195 - REBITE DE REPUCHO 4,8X25	UN	REBITOP	150	0,25	37,50
01/10/2019	119	31193 - REBITE DE REPUCHO 6,2X22	UN	REBITOP	150	0,30	45,00
01/10/2019	120	34763 - REBITE DE ROSCA M6	UN	wurth	10	10,00	100,00
01/10/2019	121	34764 - REBITE DE ROSCA M8	UN	wurth	10	15,00	150,00
01/10/2019	122	31197 - REBITE MACIÇO 3/16 X1	UN	REBITOP	120	0,50	60,00
01/10/2019	123	31198 - REPARO PISTÃO DA PORTA PNEUMATICO	UN	f.n.a.	5	78,00	390,00
01/10/2019	124	31199 - SAPATA COM BUCHA	UN	PERFILATO BRASIL	7	25,00	175,00
01/10/2019	125	16990 - SERVIÇO DE LANTERNAGEM	H	Bork Chap Pint Ltda	200	40,00	8.000,00
01/10/2019	126	17139 - SERVIÇO DE PINTURA EM P. U.	H	Bork Chap Pint Ltda	100	45,00	4.500,00
01/10/2019	127	31208 - SERVIÇO DE SOLDA MIG, ELETRICA E OXIGÊNIO	H	Bork Chap Pint Ltda	100	60,00	6.000,00
01/10/2019	128	31209 - SERVIÇO DE TORNO	H	Terceiro	10	120,00	1.200,00
01/10/2019	129	31200 - SUPORTE DO ESPELHO ONIBUS	UN	SARAIVA	2	480,00	960,00
01/10/2019	130	31205 - TINTA PRIME DX1504 KIT LATA 900ML	UN	axalta	17	55,00	935,00
01/10/2019	131	31201 - TUBO COLA CHAPA	UN	SICAFLEX	30	49,50	1.485,00

01/10/2019	132	31202 - TUBO GALVANIZADO 40X40	UN	UZIMINAS	4	430,00	1.720,00
01/10/2019	133	34766 - VIDRO ESCAVADEIRA JCB	UN	fanavid	1	3.890,00	3.890,00
01/10/2019	134	34765 - VIDRO FIXO JANELA	UN	fanavid	3	330,00	990,00
01/10/2019	135	19467 - VIDRO MOVEL JANELA-VIDRO MOVEL JANELA	pç	fanavid	5	265,00	1.325,00
Total						183.448,50	

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.
1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº PR39/2019 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s);
c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 A empresa contratada deverá entregar e/ou executar os serviços, objeto deste Contrato, conforme a necessidade do Município, sempre com requisição assinada pelo (a) responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
4.2 A PROPONENTE DEVERÁ POSSUIR POSTO DE ENTREGA E/OU ATENDIMENTO DE MÃO DE OBRA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 20 KM DA SEDE DO Município de Agronômica OU QUE QUANDO SOLICITADO ENTREGA OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO A EMPRESA SE RESPONSABILIZE PELO TRANSPORTE E DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO.
4.3. No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
4.6. O recebimento dos materiais ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
5.2 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 15 dias após o recebimento do material, referente ás quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.
5.3 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:
3 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 6 . 2.2 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
4 - 1 . 2001 . 6 . 182 . 7 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
7 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 14 . 2.4 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
16 - 1 . 3001 . 4 . 123 . 9 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
29 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
35 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

36 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
37 - 1 . 4001 . 12 . 361 . 18 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
43 - 1 . 4001 . 12 . 365 . 18 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
49 - 1 . 4001 . 27 . 812 . 21 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
52 - 1 . 5001 . 4 . 121 . 10 . 2.49 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
58 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
59 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
60 - 1 . 6001 . 6 . 181 . 41 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
70 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
71 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
75 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

6. RESPONSABILIDADES
6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
a) O fornecedor não poderá de forma alguma vender os produtos acima do preço praticado no varejo.
b) A Prefeitura Municipal poderá ter livre acesso de verificar junto ao fornecedor o preço de varejo pós Licitação, quantas vezes forem necessárias, podendo ter preço ofertado diminuído.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
8.3. Somente serão contratadas as empresas que se comprometem a entregar ou executar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata do Pregão.

9. PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estarão as empresas fornecedoras sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Rio do Sul/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agronômica-Santa Catarina, 1 de outubro de 2019.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
AUREO BORK CHAPEACAO BORK - BORK CHAP. E PINT. LTDA	Pregoeiro JULIA FLOR SILVA TONON JAQUELINE TEREZINHA JETHE ACIR TADEU CARDOSO GISELEN ROSA RODRIGO MARCELINO

Nº 414/2019

Publicação Nº 2179315

PORTARIA Nº 414/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. ALANA JASPER ZUNINO, matrícula n.º 613 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 02 (dias) dias, iniciando-se em 26/09/2019 até 27/09/2019, a servidora municipal Sra. ALANA JASPER ZUNINO, matrícula n.º 613 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 415/2019

Publicação Nº 2179333

PORTARIA Nº 415/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. ANELITA KNAUL, matrícula n.º 681 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA e lotação no Departamento

de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 02 (DOIS) dias, iniciando-se em 25/09/2019 à 26/09/2019, à servidora municipal Sra. ANELITA KNAUL, matrícula n.º 681 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

LEI Nº 2.714/2019

Publicação Nº 2180131

LEI Nº 2.714/2019 – DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2020"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Água Doce, compreendendo:
I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o Plano Plurianual 2018/2021;
II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III – as disposições relativas à despesa com pessoal;
IV – as disposições relativas à legislação tributária;
V – as disposições relativas à dívida pública;
VI – as disposições para transferências de recursos à entidades públicas e privadas;
VII – as condições para conveniar com outras esferas de governo; e
Parágrafo único. Integra a presente Lei:
I – previsão da Receita e da Despesas para os exercícios de 2020 à 2022, contendo:
a) previsão da receita por categoria econômica e origem;
b) previsão da despesa por categoria econômica;
c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;
II – previsão da Receita Corrente Líquida para 2020:
III – anexo de Metas Fiscais, que conterá:
a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2020 a 2022;
b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário e nominal;
c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
e) evolução do patrimônio líquido;
f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
g) estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IV – anexo de Riscos Fiscais;
V- relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio públicos e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101/2000, art. 45, parágrafo único); e
VI – planejamento de despesas com pessoal para o exercício a que se refere à proposta, nos termo do art. 169, § 1º da Constituição Federal).

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
Art. 2º. As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2018 à 2021, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no Programa de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei nº 2.498, de 27 de junho de 2017.
Art. 3º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 serão destinados, preferencialmente para as prioridades estabelecidas no Anexo I desta Leis, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 4º. Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsáveis e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária conforme previsão constitucional (art. 166, § 1º).
Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 5º. Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização de gastos deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Apresentação do Orçamento
Art. 6º. Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e órgãos e será elaborado levando-se em consideração a estrutura organizacional de cada Poder.

Parágrafo único. A lei orçamentária para o exercício de 2020 evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importantes, identificando cada rubrica com Código de Destinação de Recurso, além da Despesa por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais no caso da despesa, e, ainda, de acordo com a natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 303/2005 e suas alterações posteriores.
Art. 7º. O projeto de lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo será constituído de:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IV – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas conforme o vínculo com os Recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa, classificada até a modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD (Planilha da Despesa) por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização dos projetos e atividades.
X – Demonstrativo da Evolução da Receita por fontes, dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes.
XI – Demonstrativo da Evolução da Despesa, no mínimo por Categoria Econômica, realizada nos dois últimos exercícios, fixada para o exercícios corrente e a prevista para o exercício seguinte, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.320/64.
XII – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (art. 5º, II, da Lei Complementar nº 101/2000);
§ 1º. Os Fundos Municipais terão orçamentos próprios.
§ 2º. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item IX deste artigo, fixará a despesa conforme o disposto na Portaria nº 163/2000, admitindo o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, conterá:
I – Quadro Demonstrativo de Evolução da Receita dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 e fixada para 2019 e 2020;
II – Quadro Demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;
III – Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados até o exercício de 2018;
IV – Quadro Demonstrativo de Evolução da Despesa;
V - Quadro Demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/2018 e a projeção para os exercícios de 2019 e 2020;
VI - Quadro Demonstrativo da composição do Ativo Financeiro do último dia do mês imediatamente anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VII – Demonstrativo das Receitas Corrente Líquidas, Despesas com Pessoal por Poder e percentual de comprometimento em 2018 e previsão para 2019 e 2020;
VIII – Demonstrativo dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino;
IX – Demonstrativo dos recursos vinculados as ações públicas de saúde.
Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como, a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas
Art. 9º. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá a, no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de:
I – passivos contingentes – 1% (um por cento);
II – riscos e eventos fiscais imprevistos – 1% (um por cento), sendo:
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cobertura de créditos adicionais nos termos da Portaria nº 163, da Secretaria do Tesouro Nacional (art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000);
b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para demais riscos e eventos fiscais.
Art. 10. Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 14 de junho de 2018.
Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como, garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.
§ 1º. Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo encaminhará, em até 10 (dez) dias da publicação da lei orçamentária a sua proposta parcial para efeitos de integração.
§ 2º. As receitas previstas serão desdobradas pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação, por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
Art. 12. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 13. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício financeiro de 2020 serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 15. A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 poderá autorizar o Executivo Municipal a utilizar o excesso de arrecadação do exercício e o superávit financeiro do exercício anterior para a suplementação de dotações orçamentárias.
Art. 16. As destinações de recursos, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, desde que justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.
Art. 17. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício constantes do Anexo I desta lei e alterações posteriores.
Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 18. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento), sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município, arrecadadas em 2019, nos termos do Art. 29-A da Constituição da República.
Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente os limites de que trata o caput do presente artigo.
Art. 19. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo próprio Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.
Art. 20. Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizado como adiantamento de repasses para o próximo exercício.
Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Poder Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal.
Art. 21. A execução orçamentária do Legislativo será realizada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

Seção IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos
Art. 22. Além da observância das prioridades e metas de que trata a presente Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos após:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento, com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;
II – estiverem assegurados recursos e medidas efetivas necessárias para manutenção do patrimônio público.
§ 1º. As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio públicos serão fixados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.
§ 2º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo existindo outros projetos em andamento, desde que haja previsão suficiente de recursos orçamentários e financeiros.

Seção V
Da Transferência de Recursos Para Outros Entes
Art. 23. O repasse de recursos para outros Entes da Federação somente ocorrerão quando precedido de autorização legislativa e convênio e desde que previstos na Lei Orçamentária.

Seção VI
Da Transferência de Recursos Para Consórcios Públicos
Art. 24. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Art. 25. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades do setor privado beneficiará, somente, aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e, ainda, daquelas voltadas para o atendimento à saúde e ao fortalecimento do associativismo.
Art. 26. A transferência de recursos ocorrerá a título de parcerias entre a Administração Pública e o setor privado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 098, de 25 de julho de 2017, ou de subvenção social nos termos do art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Seção VIII
Dos Créditos Adicionais
Art. 27. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:
I – as exposições dos motivos que os justifiquem;
II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme

sua destinação e fonte.
§ 3º. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, serão abertos por Resolução.
§ 4º. A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

Seção IX
Da Transposição, Remanejamento e Transferência
Art. 28. Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, as dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesa que o compõem, bem como alterar a programação da aplicação das fontes de recursos nela previstas.
§ 1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.
§ 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se:
1 – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativas à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias a nova unidade, ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores em que haja alteração de lotação durante o exercício;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Art. 29. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.
Parágrafo único. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.
Seção II
Das Despesas com Pessoal
Art. 30. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, observados os limites e as regras dispostas na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 31. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, deverão, além da previsão específica nesta Lei, estar acompanhados do impacto orçamentário e financeiro, contendo as seguintes informações:
I – demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício atual e dois seguintes;
II – declaração do ordenador da despesa de que existe dotação e recursos financeiros suficientes para o atendimento da despesa com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;
IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Art. 32. Para fins do atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, fica, os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem como, os demais planejamentos relativos às admissões e aumentos remuneratórios de despesas com pessoal nos termos do anexo VI a esta Lei.
Art. 33. No exercício de 2020 a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre eles:
I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens; ou
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.
Art. 34. Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso se verifique que ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, para cada Poder, não obrigatoriamente na sequência proposta:
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação de despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão, e,
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 35. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados no elemento de despesa 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização e computadas como despesas de pessoal na apuração do limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes no Plano de Cargos e Salários de cada Poder, ou ainda, atividades próprias da administração pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais e equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 36. Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de serviços extraordinários a serem realizados pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 955 (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 37. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico e a geração de emprego e renda, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa e conceder desconto no pagamento do IPTU, devendo, tais benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, com apresentação de estudo de impacto financeiro e orçamentário, atendendo ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização legal, não se constituindo como renúncia de receita para efeito no disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 39. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 40. Obedecidos os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020.
Art. 41. As operações de crédito deverão constar da proposta orçamentária ser autorizadas em lei específica.
Art. 42. A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e em conformidade com a Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII
DAS METAS FISCAIS
Art. 43. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta Lei:
I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (vinte por cento) das metas fixadas.
Art. 44. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário de que trata o art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira a seguinte ordem de prioridade:
I – No Poder Executivo:
a) diárias e possíveis vantagens concedidas a servidores;
b) serviços extraordinários;
c) despesas com combustíveis para a frota de veículos dos setores de infraestrutura e de agricultura – redução de até 20% (vinte por cento);
d) investimentos programados e obras; e
e) aquisição de equipamentos e material permanente.
II – No Poder Legislativo:
a) diárias e possíveis vantagens concedidas a servidores;
b) serviço extraordinário; e
c) aquisição de equipamentos e material permanente
§ 2º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para adoção do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
§ 3º. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção de:
I – despesas com pessoal e encargos;
II – despesas necessárias ao atendimento à saúde da população e ao mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 4º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receita e despesa, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 5º. O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.
§ 6º. Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput, e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, § 1º da Constituição Federal.
§ 7º. Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados ocorrerão de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 45. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas aqueles oriundos de desapropriações de relevante interesse público, bem como daqueles provindos de situações de emergência e/ou calamidade pública.
§ 1º. Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência, do excesso de arrecadação e/ou do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2º. Sendo insuficientes os recursos constantes do presente artigo, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei ao Legislativo propondo a anulação de recursos alocados no orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 46. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II, da Constituição Federal.
Art. 47. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
III – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município; e
IV – ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação;
Art. 48. O Executivo Municipal enviará até o dia 15/11/2019, a proposta orçamentária à Câmara Municipal que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.
Art. 49. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até o dia 31 de dezembro de 2019, até que ocorra a programação dele constante, poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração dos Poderes Executivo e Legislativo, nos limites estritamente necessários para manutenção dos serviços essenciais e que estejam comtemplados nas ações de que trata esta Lei.
Art. 50. Serão consideradas legais despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição doestado de Santa Catarina.
Art. 51. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.
Art. 52. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os governos Estadual e Federal, bem como, com entidades públicas ou privadas, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado as respectivas cópias a Câmara Municipal para comprovação da transparência administrativa.
Art. 53. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 54. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de outubro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº71/2019-PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2019-REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GRADES PARA BOCAS DE LOBO

Publicação Nº 2179863

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº71 /2019
Pregão Presencial RP nº 40/2019

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GRADES PARA BOCAS DE LOBO.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h15mim do dia 14 de outubro de 2019
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h30min – dia 14 de outubro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 01 de outubro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº72/2019- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2019-REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE JOGO MESAS COM BANCO E CAVALETES DE METAL, PARA CENTRO DE EVENTOS E ESTADIO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2179952

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº72 /2019
Pregão Presencial RP nº 41/2019

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE JOGO DE MESAS COM BANCO E CAVALETES DE METAL, PARA CENTRO DE EVENTOS E ESTADIO MUNICIPAL.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 14h00mim do dia 14 de outubro de 2019
Abertura dos Envelopes: a partir das 14h15min – dia 14 de outubro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 01 de outubro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2019-"REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, LOTADOS NOS DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES, AGRICULTURA, DOSU, CRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

Publicação Nº 2178905

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Termo de comp. Nº:		23/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada:	MAICON CRISTIANO MORAES -MEI	
Objeto:	"REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, LOTADOS NOS DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES, AGRICULTURA, DOSU, CRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".	
Valor:	R$ 58.172,00(cinquenta e oito mil cento e setenta e dois mil reais).	
Proj. Atividade		Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº65/2019 Pregão Presencial P/ Registro de Preços. Nº.36/2019.	
Vigência	12 MESES	
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 01 de outubro de 2019		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

EXTRATO DE CONTRATO Nº48/2019-ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI

Publicação Nº 2179349

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:	48/2019	
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
Contratada :	ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE/INSTITUTO, ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO;	
VALOR:	R$15.000,00(quinze mil reais).	
P. Atividade:		Orçamento Anual Vigente
Vigência	Inicio:01/10/2019 Término:31/12/2019	
Processo de Licitação nº70/2019 Dispensa de Licitação nº16/2019.		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 30 de Setembro de 2019.		
LEONIR ANTONIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº13/2019-FMS- ROBERTA NICOLAI ECKERT

Publicação Nº 2179995

TERMO DE RESCISÃO TOTAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a rescisão TOTAL do Contrato Administrativo nº13/2019 de 30 de agosto de 2019, visando à CONTRATAÇÃO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICA.

LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando, a vigência do Contrato Administrativo de 02/09/2019 à 02/11/2019, celebrado entre o Município de Águas de Chapecó e a Sra. Roberta Nicolai Eckert, com endereço na Rua Av. Santa Catarina, Nº590, centro no Município de São Carlos/SC, inscrita no inscrita no RG sob nº4.127.137 e no CPF sob nº.043.318.959-20, para os fins, preço e prazo nele constantes conforme contrato administrativo;

- Considerando, ainda, o que faculta o artigo 79 da Lei nº 8666/93;

- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- considerando também o contido na cláusula Oitava- Da Rescisão –

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços já entregues, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
b) Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

e parecer do Ministério Público pela reintegração da servidora afastada por decreto Municipal.

RESOLVE; rescindir, "por acordo entre as partes", o contrato Administrativo nº13/2019, de 30 de agosto de 2019, celebrado entre o Município de Águas de Chapecó e a Sra. Roberta Nicolai Eckert, a partir do dia 21/09/2019, nos termos da Cláusula oitava, do referido Contrato bem como todos dispositivos da Lei 8666/93 e alterações posteriores, aplicáveis à espécie.

Águas de Chapecó – SC, em 20 de setembro de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES ROBERTA NICOLAI ECKERT
CONTRATANTE CONTRATADA

Águas Frias

Prefeitura

PORTARIA Nº 20/2019

Publicação Nº 2179047

PORTARIA Nº 20/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 138 § 2º, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município e o Art. 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais de Águas Frias-SC, referente ao período aquisitivo de trabalho, para serem gozadas no mês de outubro/2019, de acordo com a seguinte escala.

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Férias	Dias
Dirceu Cassol	03/02/2017 a 02/02/2018	01/10/2019 a 20/10/2019	20 Dias
Rogerio Roque Terribele	01/08/2018 a 31/07/2019	01/10/2019 a 15/10/2019	15 Dias
Sedinei Luiz Lemes da Silva	16/01/2017 a 15/01/2018	07/10/2019 a 16/10/2019	10 Dias

Paragrafo Único – Os servidores citados na tabela supra, com período de férias inferior a trinta dias, já gozaram ou iram gozar dos dias de férias restantes em outra oportunidade, referente ao mesmo período aquisitivo, conforme escala e controle do Setor de Recursos Humanos Municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 01 de outubro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada e publicada em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Águas Mornas

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

Publicação Nº 2180120

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas e Toni Jochem, Presidente do Conselho de Desenvolvimento Integrado - CDI, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, em consonância ao artigo 40, inciso I, da Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) tornam público, convocam e convidam toda a população do Município de Águas Mornas para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no próximo dia 16 de outubro de 2019 (quarta-feira), com início às 20h, tendo como local o Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Prefeito José Higino Martins, nº 42, centro, Águas Mornas-SC, com o objetivo da Leitura da Realidade Municipal, etapa do processo de REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ÁGUAS MORNAS.

Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade aguasmornense e todos os interessados da população em geral.

Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, nas redes sociais e afixado na sede da Prefeitura, em outros locais públicos, de forma a ser dado ao mesmo a mais ampla divulgação.

Atenciosamente,

Omero Prim
Prefeito Municipal

Toni Jochem
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Integrado

Águas Mornas, 01 de outubro de 2019

OBS.: Para mais informações: 3245-7252 ou através da seguinte conta de e-mail: adm@aguasmornas.sc.gov.br com o Secretário Municipal de Administração Toni Jochem.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO – CDI, DE ÁGUAS MORNAS

Publicação Nº 2180123

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO – CDI, DE ÁGUAS MORNAS

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas convoca todos os membros do Conselho de Desenvolvimento Integrado – CDI, nomeados através do Decreto nº 011/2019, os quais entre outras atividades, atuarão no processo de REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ÁGUAS MORNAS.

Assim, convoca todos os conselheiros – titulares e suplentes – para a reunião ordinária a ser realizada dia 16.10.2019 (quarta-feira) às 19h, no auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua Prefeito José Higino Martins, nº 42, centro, Águas Mornas-SC, com a seguinte pauta (conforme Art. 14 do Regimento Interno do CDI): a) Apresentação do Organograma do Processo de Revisão do Plano Diretor; b) Apresentação e votação do Regimento Geral da Revisão do Plano; c) Assuntos Gerais.
Após a reunião do CDI, às 20h, no mesmo local, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de Leitura da Realidade Municipal.

Atenciosamente,

Omero Prim
Prefeito Municipal

Toni Jochem
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Integrado

Águas Mornas, 01 de outubro de 2019

OBS.: Para mais informações: 3245-7252 ou através da seguinte conta de e-mail: adm@aguasmornas.sc.gov.br com o Secretário Municipal

de Administração Toni Jochem.

Segue a relação dos conselheiros – titulares e suplentes – convocados:

I – da Macrozona Urbana:
a) Francisco Prim, como titular;
b) Carlos Augusto Imich Medeiros, como suplente;

II – da Macrozona Rural:
a) Luciane Hillnee, como titular;
b) Leonésio Antônio Bruch, como suplente;

III – da Macrozona Vila Nova:
a) Paulo César Jochem, como titular;
b) Paulo César da Paz, como suplente;

IV – da Macrozona do Parque da Serra do Tabuleiro:
a) Francisco José Inkel, como titular;
b) Daniel Weber, como suplente;

V – do Poder Executivo:
a) Toni Vidal Jochem, como titular;
b) Carlos S. Thiago de Carvalho, como suplente;

VI – do Poder Legislativo:
a) Marcelo Steinbach, como titular;
b) Jorge Fernando Salm, como suplente;
c) Sandro Sens, como titular;
d) Marcelo Kuhnen, como suplente;

VII – das Igrejas:
a) Osvaldo Prim, representando a Igreja Católica, como titular;
b) Osni Pedro Jasper, representando a Igreja Católica, como suplente;
c) Adamir Simon, representando a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – IECLB, como titular;
d) Ronei Hausmann, representando a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – IECLB, como suplente;

VIII – das Associações de Moradores:
Obs.: Entidade(s) inativa(s).

IX – das Associações Desportivas:
a) Marciano Dionei Kirchner, representando da Associação Comunitária, Assistencial e Recreativa Fazenda, como titular;
b) Davi Francisco Jochen, representando da Associação Comunitária, Assistencial e Recreativa Fazenda, como suplente;

X – dos Conselhos Comunitários:
a) Juarez Alexandre Kuhnen, representando do Conselho Comunitário de Santa Cruz da Figueira, como titular;
b) Flávio Heinz, representando do Conselho Comunitário do Rio Miguel, como suplente;

XI – das Entidades Sindicais:
a) Jonas Vanbommel, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Águas Mornas, como titular;
b) Cilene Bauer Rassweiler, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Águas Mornas, como suplente;

XI – das Entidades Empresariais:
a) Osvanir Maria Sens Abreu, representando a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, como titular;
b) José Evaldo Schmitz, representando a Cooperativa Agrícola Viver o Agronegócio – VIVAGRO, como suplente;

XII – das Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa:
a) João Villanova Gallardo, representando a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, como titular;
b) Jean Schmitz, representando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, como suplente;

XIII – das Organizações Não Governamentais (ONG):
a) Sidnei Nicolau Medeiros, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, como titular;
b) Mário Tadeu de Abreu, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, como suplente;

XIV – das Associações de Pais e Professores da Rede Estadual:
a) Fernanda Medeiros Hillesheim, como titular;
b) Jane Bauer Argenta, como suplente;

XV – das Associações de Pais e Professores da Rede Municipal:
a) Kenneth Hecht Mayrink, como titular;

b) Jair Hillesheim, como suplente;

XVI – do Conselho de Segurança Municipal (CONSEG):
Obs.: Entidade inativa (Informação da Delegacia de Polícia Civil).

XVII – do Conselho de Educação Municipal:
a) Sandra Tereza Hinckel Lopes, como titular;
b) Daiana de Paula Farias, como suplente;

XVIII – do Conselho de Saúde ou Assistência Social ou Conselho Tutelar:
a) Iana Pitan, representando o Conselho Mun. de Assistência Social, como titular;
b) Raquel Mees Steffens, representando o Conselho Tutelar, como suplente.

Alfredo Wagner

Prefeitura

TERMO FOMENTO 01-2019

Publicação Nº 2179728

EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E GRUPO DA TERCEIRA IDADE RENASCER.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES E AÇÕES VOLTADAS PARA VALORIZAÇÃO E A INCLUSÃO DO IDOSO.
VALOR REPASSE: R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) ANUAL, PAGAMENTO EM QUATRO PARCELAS. VIGÊNCIA ATÉ 31.12.2019.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 31, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 980 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

ALFREDO WAGNER-SC, 27 DE SETEMBRO DE 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO FOMENTO 02-2019

Publicação Nº 2179730

EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E GRUPO DA AMIZADE DA MELHOR IDADE.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES E AÇÕES VOLTADAS PARA VALORIZAÇÃO E A INCLUSÃO DO IDOSO.
VALOR REPASSE: R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) ANUAL, PAGAMENTO EM QUATRO PARCELAS. VIGÊNCIA ATÉ 31.12.2019.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 31, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 980 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

ALFREDO WAGNER-SC, 27 DE SETEMBRO DE 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO FOMENTO 03-2019

Publicação Nº 2179732

EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E GRUPO DA TERCEIRA IDADE NOVA ESPERANÇA.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES E AÇÕES VOLTADAS PARA VALORIZAÇÃO E A INCLUSÃO DO IDOSO.
VALOR REPASSE: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) ANUAL, PAGAMENTO EM QUATRO PARCELAS. VIGÊNCIA ATÉ 31.12.2019.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 31, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 980 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

ALFREDO WAGNER-SC, 27 DE SETEMBRO DE 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO FOMENTO 04-2019

Publicação Nº 2179734

EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALFREDO WAGNER – ASSEU-AW.
OBJETO: APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO FORA DOMICÍLIO.
VALOR REPASSE: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) ANUAL, PAGAMENTO EM TRES PARCELAS. VIGÊNCIA ATÉ 31.12.2019.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 31, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 980 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

ALFREDO WAGNER-SC, 27 DE SETEMBRO DE 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

Anchieta

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 018/2019 - PM/FMS

Publicação Nº 2179038

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA Nº 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa Nº 018/2019. Para: Contratação da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, para prestação de serviços na realização de Concurso Público nº 002/2019, para formação do quadro de funcionários da Secretaria de Saúde Pública/NASF e Processo Seletivo nº 003/2019, para cadastro de reserva (CR) dos cargos nas diversas Secretarias e Setores no município de Anchieta/SC, a serem realizados no dia 17 de Novembro de 2019.
Contratado: AMEOSC – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA.
Valor Total R$: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) – FMS/PM.
Anchieta, 01 de Outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

COMUNICADO Nº 005 PROINFRA AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2179543

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta

PROGRAMA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA
Comunicado nº 005, agosto de 2019.

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 011/2018 de 04 de janeiro de 2018, torna público, a relação dos agricultores contemplados no Programa Infraestrutura Produtiva - PROINFRA, instituído pela Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017, que protocolaram pedido junto a Secretaria de Agricultura, entre o dia 01 de agosto a 31 de agosto de 2019:

Nº	NOME	ENDEREÇO	VALOR
01	LERONO PAULO ZIANI	SANTO INACIO	243,27
02	MARISTELA BULIGON	SÃO ROQUE	70,39
03	NÉVIO GARLET	GAÚCHA	228,18
04	MAICO JONE MACHADO DE SOUZA	SALETE	228,18
05	MARINES MARIA PORTZ DA SILVA	SANTO INACIO	228,18
06	OSMAR DE LARA	PRIMAVERA	140,81
07	ADEMIR ULIANA	GAÚCHA	263,99
08	SELVINO FONTANIVA	CAMARGO	316,81
09	OSMAR CARNEIRO	PRIMAVERA	193,61
10	CATIA ULIANA	GAÚCHA	209,17
11	MARGARINA MARIA MACHADO DE SOUZA	GAUCHA	211,21
12	TERCELINO GOFFI	SÃO DIMAS	140,81
13	RUBIEL LEONARDO DE CEZARE	VARGEM BONITA	316,81
14	PEDRO ALCIR ZUPPA	TAQUARUÇU	211,21
15	PEDRO ROMEU LANGE	CAMARGO	316,81
16	PEDRO LUIZ PAVAN	SÃO JOSÉ	316,81
17	CLEOMAR LOCATELLI	TAQUARUÇU ALTO	228,18
18	IDALVINO JOSÉ LAGO	SALETE	228,18
19	VALDIR ALOISIO KONRATH	JOÃO CAFÉ FILHO	290,41
20	GILMAR JOSÉ HEINECK	SÃO MARCOS	211,21
21	LOTARIO OLERIO VON HEIMBURG	MEDIANEIRA	223,00
22	ALCIR CAVALLI	SÃO PAULO	228,18
23	LEOCIR ANTONIO TORTELLI	SÃO MARCOS	211,21
24	OTACILIO JOSÉ GARLET	GAÚCHA	243,27
25	AUGUSTINHO JORGE WILDNER	SÃO PEDRO	228,18
26	LEANDRO VON HEIMBURG	MEDIANEIRA	133,09

27	ADRIANO ANTÓNIO FIOREZE	PRATELEIRA	211,21
28	RAUL CRESTANI	SÃO MARCOS	228,18
29	UBIRATAN CARLOS PEREIRA	SÃO JOSÉ	176,00
30	JOÃO DE MARCH	UNIÃO DA VITÓRIA	123,19
31	ADÃO DA SILVEIRA	SAÚDE	211,21
32	VALDEREZ IZOTTON	SÃO PEDRO	316,81
33	CLAUDINO ABRELINO PERGHER	PRATELEIRA	171,13
34	VILSON COLOMBO	PRATELEIRA	211,21
35	VILMO IZOTTON	SÃO PEDRO	316,81
36	MARCELO PRESOTTO	SÃO CRISTOVÃO	316,81
37	EDEMAR PRESOTTO	SÃO CRISTOVÃO	211,21
38	FELIPE LAGO	SALETE	211,21
39	CLAUDINEI DA SILVA	SAÚDE	228,81
40	SIDINEI DA COSTA	APARECIDA	316,81
41	VANDERLEI TOMAZI	APARECIDA	211,21
VALOR TOTAL: R$ 9.322,97			

O(a) agricultor que discordar do valor do subsídio poderá solicitar revisão à Comissão Municipal em até 48 horas desta publicação, por meio de documento, justificando as razões para a revisão.
A comissão municipal analisará a solicitação e publicará o resultado dos recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito horas) no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal.
Qualquer pessoa poderá impugnar a concessão do subsídio junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação de documento por escrito, justificando as razões e os elementos comprobatórios.
Anchieta – SC, 01 de outubro de 2019.

Carlos Augusto Antonietti
Vanira Suzana Moresco

Rafael Ferreira da Silva

COMUNICADO Nº 006 DO PID AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2179542

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta

PROGRAMA DE INCENTIVO DIRETO – PID
Comunicado nº 006, agosto de 2019.

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 011/2018 de 04 de janeiro de 2018, torna público, a relação dos agricultores contemplados no Programa de Incentivo Direto - PID, instituído pela Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017, que protocolaram pedido junto a Secretaria de Agricultura, entre o dia 01 de agosto a 31 de agosto de 2019:

Nº	NOME	ENDEREÇO	VALOR
01	ADRIANO ANTONIO FIOREZE	PRATELEIRA	264,01
02	MIGUEL SOARES LEITE	SÃO LUIZ	264,01
03	OSMAR CARNEIRO	PRIMAVERA	242,01
04	GABRIEL INÁCIO DRASZEWSKI	SÃO CRISTOVÃO	895,75
05	NEVIO GARLET	GAÚCHA	688,32
06	MARCELO ALEXANDRE GARLET	MEDIANEIRA	286,82
07	LUIZ DRASZEVSKI	SÃO CRISTOVÃO	968,00
08	FERNANDO SEVERO	GAÚCHA	264,01
09	CARLOS LUIZ SUFREDINI	SÃO CRISTOVÃO	1.056,05
10	MARCELEI LUIZ LAZZARI	APARECIDA	528,02
11	NERI GASPAR	SÃO LUIZ	219,99
12	CLEOMAR LOCATELLI	TAQUARUÇU	688,32
13	MARINES MARIA PORTZ DA SILVA	SANTO INÁCIO	471,45
14	VALDIR ALOISIO KONRATH	JOÃO CAFÉ FILHO	1.064,88
15	MAICO JONE MACHADO DE SOUZA	SALETE	528,02
16	ADEMIR ULIANA	GAÚCHA	880,00
17	DARCI JOSÉ BONAVIGO	NOVA SEARA	968,00

18	CATIA ULIANA	GAÚCHA	630,98
19	MARGARIDA MARIA MACHADO DE SOUZA	GAÚCHA	367,73
20	ROBERTO BIONDO	GAÚCHA	895,75
21	LEOCLIDES GRESELLE	VARGEM BONITA	439,99
22	ADELINO MARCOLIN	SALETE	471,45
23	LEANDRO VON HEIMBURG	MEDIANEIRA	274,99
24	GERONIMO WOLFART	SÃO DOMINGOS	132,00
25	AUGUSTINHO JORGE WILDNER	SÃO PEDRO	688,32
26	SIDERLEI MATTANNA	SÃO LUIZ	968,08
27	PEDRO ALCIR ZUPPA	TAQUARUÇU	264,01
28	ALCIR CAVALLI	SÃO PAULO	471,45
29	CLARI ANTONIO SCHWARZ	SÃO DIMAS	153,99
30	DILDO PICCOLI	SÃO PEDRO	528,02
31	EDMAR DOS SANTOS SOUZA	SALETE	264,01
32	JORGE CARLOS PRESSOTTO	JOÃO CAFÉ FILHO	176,04
33	IDALVINO JOSÉ LAGO	SALETE	688,32
34	GILMAR JOSÉ HEINECK	SÃO MARCOS	264,01
35	DARCI MARCOLIN	SALETE	688,32
36	SIDEMAR MATTANNA	SÃO LUIZ	206,49
37	SILVINO BUFFON	SAÚDE	688,32
38	LOTARIO OLERIO VON HEIMBURG	MEDIANEIRA	821,13
39	ADÃO DA SILVEIRA	SAÚDE	264,01
40	JUVENTINO THEODORO ROSA	GAIOLA	264,01
41	VALDECI PORTELLA	SAÚDE	367,73
42	MOACIR BRUGNARA	PRATELEIRA	895,75
43	MARCO ANTONIO TORTELI	SÃO MARCOS	484,03
44	RAUL CRESTANI	SÃO MARCOS	528,02
45	VILSON COLOMBO	PRATELEIRA	264,01
46	AMANDIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	CORDILHEIRA	895,75
47	VILMAR BERTÉ	APARECIDA	235,72
48	VALDEREZ IZOTTON	SÃO PEDRO	1.056,05
49	CARLINHOS SCANTAMBURLO	SÃO PAULO	895,75
50	DARCI SABINO ZUPPA	PRATELEIRA	105,60
51	ÉDER ZUPPA	PRATELEIRA	471,45
52	VALDECIR SANTO BARONI	JOÃO CAFÉ FILHO	895,75
53	IVANIR FRANCISCO SUFREDINI	SÃO DIMAS	1.056,05
54	LEOCIR BRUGNARA	PRATELEIRA	704,06
55	IVETE MARIA BRUGNARA	PRATELEIRA	13,19
56	VILMO IZOTTON	SÃO PEDRO	1.056,05
57	CELESTINO DRASZEVSKI	UNIÃO DA VITÓRIA	367,73
58	MARCELO PRESOTTO	SÃO CRISTOVÃO	1.056,05
59	CLAUDINO ABRELINO PERGHER	PRATELEIRA	364,44
60	MARCELINO ULIANA	GAÚCHA	158,40
61	EDEMAR PRESOTTO	SÃO CRISTOVÃO	367,73
62	VALDENIR ANTONIO BARONI	JOÃO CAFÉ FIHLO	688,32
63	FRANCISCO ROSCETE	SÃO ROQUE	158,41
64	ANTONIO JOSÉ LAGO	SÃO ROQUE	528,02
65	ADÃO ALMERI DOS SANTOS	SÃO LUIZ	242,01
66	NEVIO ALCEU FORGIARINI	SÃO ROQUE	367,73
67	ADEMILSON LUIZ VIDORI	SÃO LUIZ	471,45
68	GILDO DALMORO	SAÚDE	432,17

69	ELOIR DONADELO	JOÃO CAFÉ FILHO	439,99
70	SIDINEI DA COSTA	APARECIDA	1.056,05
71	LOACIR CHENET	SÃO ROQUE	228,18
72	LEO CELITO CHENET	SÃO DOMINGOS	152,12
73	LUCIA DIAS MACIEL	APARECIDA	145,19
74	IDILSO ALBRING	JOÃO CAFÉ FILHO	219,99
75	VALDUIR LUCIAN	SÃO PAULO	145,23
76	EDILSON PESSETTO	SALETE	227,14
VALOR TOTAL: R$ 38.631,02			

O(a) agricultor que discordar do valor do subsídio poderá solicitar revisão à Comissão Municipal em até 48 horas desta publicação, por meio de documento, justificando as razões para a revisão.
A comissão municipal analisará a solicitação e publicará o resultado dos recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito horas) no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal.
Qualquer pessoa poderá impugnar a concessão do subsídio junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação de documento por escrito, justificando as razões e os elementos comprobatórios.
Anchieta – SC, 01 de outubro de 2019.

Carlos Augusto Antonietti
Vanira Suzana Moresco

Rafael Ferreira da Silva

CONTRATO 020/2019-FMS

Publicação Nº 2179547

CONTRATO 020/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta 838, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Anchieta, SC, portador do CPF n° 950.525.859-34, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA, com sede na Rua Felipe Schimdt,51 - 1.Andar Cep: 89600-000, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.491.172/0003-64, neste ato representado pelo Senhor GLÁUCIO GRANDO GALLI, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba/SC inscrito no CPF/MF sob n° 503.656.819-20, RG nº. 1.074.687, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de exames para a população do Município de Anchieta-SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento n. 002/2019 - Processo Licitatório n. 019/2019 - Inexigibilidade n. 006/2019 e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta/SC. Pagos com recursos do Ministério da Saúde/MAC, a saber:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	1.000	UN	PASTEUR	Exame PSA Livre e Total	18,53	18.530,00
4	300	UN	PASTEUR	Exame Citopatológico Cervico Vaginal e Microflora.	6,97	2.091,00
5	500	UN	PASTEUR	Exame Citopatológico Vaginal de Rastreamento.	7,30	3.650,00
Total						24.271,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste termo A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, no edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos aos usuários mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, do usuário acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização

e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste termo. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheios à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O Município pagará pelos serviços prestados os valores constantes da Tabela de Referência do SUS. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela de Referência do SUS, na forma disposta na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente termo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2019:
Despesa: 58 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COM
Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 24 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2.104 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COM
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 2737 - Transf. Rec.FNS/SUS- MAC HOSPITALAR - SUPERAVIT FI CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS - A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente à população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O agendamento dos exames será responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE

ANCHIETA.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumpriment-o de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ANCHIETA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anchieta – SC, 01 de Outubro de 2019.
CONTRATADA:

GLÁUCIO GRANDO GALLI
Responsável/Contratado
CPF: 503.656.819-20
CONTRATANTE:

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Secretário do FMS
CPF: 950.525.859-34

TESTEMUNHAS:

_____ __
NERI WILBRANTZ IDENES M. F. SCHENA
CPF: 853.985.199-72 CPF: 034.116.669-35

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2179708

CONVOCAÇÃO

Com o presente, comunicamos que de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2017, Vossa Senhoria foi aprovado e consequentemente classificado para a vaga na qual concorreu, onde a respectiva nomeação se deu na data de 01/10/2019, ficando assim Convocado para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no Setor de Recursos Humanos.
Para assinatura do Termo de Posse é necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo descrito no Edital, com Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;

r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
x) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Ilmo. Senhor
Fabio Junior Mezzaroba
Anchieta – SC.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2179714

Anchieta (SC), 01 de Outubro de 2019.

Ilmo. Senhor
Dieiton Keoma Ribeiro

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/20019

Prezado Candidato,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de Técnico em Administração da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 001/2019. A convocação se faz necessária em virtude da substituição da servidora titular Glaciana Crestani, a qual entrará em Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias e posteriormente gozará de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, perfazendo um total de 210 (duzentos e dez) dias de substituição.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocado.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 001/2019, Vossa Senhoria foi aprovado e consequentemente classificado para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;

s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Dieiton Keoma Ribeiro
Maravilha – SC.

CREDENCIAMENTO DE EXAMES N. 002/2019 - FMS

Publicação Nº 2179552

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Credenciamento 006/2019. Para: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta/SC. Pagos com recursos do Ministério da Saúde/MAC.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
3	1.000,00	UN	Exame Dosagem de PSA Livre e Total	18,53
4	300,00	UN	Exame Citopatológico Cervico Vaginal e Microflora.	6,97
5	500,00	UN	Exame Citopatológico Vaginal de Rastreamento.	7,30

NOME DO CREDENCIADO	TERMO CRED. Nº	Nº CONTRATO
G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA.	005	020/2019

Anchieta, 01 de Outubro de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 002/2019 - PREFEITURA DE ANCHIETA

Publicação Nº 2180003

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO PARA ADMISSÃO, DE SERVIDORES PARA O QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
O PREFEITO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011, Lei Complementar nº 072/2018, Lei Complementar nº 077/2019 e Lei Complementar nº 081/2019, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado a admissão de servidores para o quadro da administração direta do município de Anchieta, vinculado ao Regime de Trabalho - Estatutário e Regime Previdenciário - Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011, Lei Complementar nº 077/2019 e Lei Complementar nº 081/2019, e demais legislação vigente.
1.1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Anchieta - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.anchieta.sc.gov.br
1.1.5. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.1.6. São condições para participação no presente Concurso Público:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.
1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.
1.1.8. As provas serão realizadas na modalidade Objetiva.
1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Psicólogo	01	20 horas	R$ 1.472,86	Curso superior em Psicologia e Registro no CRP.	Objetiva
Nutricionista	01	20 horas	R$ 1.472,86	Curso superior em Nutrição e Registro no CRN.	Objetiva
Fisioterapeuta	01	20 horas	R$ 1.472,86	Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta, com registro no CREFITO.	Objetiva
Educador Físico	01	20 horas	R$ 1.472,86	Habilitação legal para o exercício da profissão de Educador Físico, com registro no CREF.	Objetiva

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 02/10/2019 às 23h59min do dia 31/10/2019.
2.1.1. Das inscrições pela internet:
2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 01/11/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
2.1.2. Das inscrições presencial – on-line:
2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.
2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial – on-line o candidato é responsável pela impressão do comprovante, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 01/11/2019.
2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - on-line dos candidatos que se dirigirem à Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.
2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.
2.3. O Município de Anchieta – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência

de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.
2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Nível Superior	R$ 110,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.
2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer corretamente.
2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:
2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Anchieta - SC, sito à Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta – SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 02/10/2019 a 31/10/2019, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do requerimento de inscrição;
c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
d) No caso de candidato doador de medula: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação.
2.6.3. A entrega dos documentos referidos no item 2.6.2 também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado à Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, nº 838, Centro, CEP: 89.970-000, Anchieta – SC, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 22/10/2019.
2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.
2.6.5. A Comissão Organizadora do Concurso Público avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br no dia 23/10/2019, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recursos, será divulgada no dia 29/10/2019, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 01/11/2019 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br conforme cronograma.
3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.
3.1.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
3.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº 7.853/89, no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.
4.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.
4.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.
4.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.
4.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.
4.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.
4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
4.7. A pessoa com deficiência NÃO está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.
4.8. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
4.9. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.
4.10. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminhar à Prefeitura de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público em horário de expediente, laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, juntamente com as cópias, sendo que ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.
4.11. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, nº 838, Centro, CEP: 89.970-000, Anchieta – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos devem estar na Prefeitura de Anchieta até o último dia de inscrição.
4.12. Se aprovado no presente Concurso Público, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Anchieta – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
4.14. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar seguindo o que dispõe o item 3 e seus subitens.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste edital e será aplicada no dia 17/11/2019, nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na rua R. Ver. Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta - SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.
6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.
6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.
6.1.6.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 03h00min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.3.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões.
6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
6.1.4. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Psicólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta e Educador Físico, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00	5,00
2► Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL	35	-	10,00	-

6.1.4.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.
6.2. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.2.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
6.2.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.2.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.2.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público.
6.2.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.2.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.
6.2.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
6.2.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.2.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
6.2.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
6.2.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.2.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
6.2.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
6.2.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
6.2.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.2.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.2.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
6.2.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.2.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
6.2.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.2.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
6.2.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
6.2.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.2.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem

necessárias.
6.2.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.2.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.2.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
6.2.20. O Município de Anchieta - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.3. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.3.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.
6.3.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.3.3. O Município de Anchieta - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.4. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
6.5. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
6.5.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09h00min do dia 10/12/2019, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
7.4. A sessão pública será integralmente filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Anchieta – SC, da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Concurso Público na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
8.1.5. O candidato de maior idade;
8.1.6. Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17h00min do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou de medula) (No período de 24 e 25/10/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/

ou de medula);
b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição (No período de 07 e 08/11/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição);
c) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 19 e 20/11/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
d) Na correção dos Cartões Resposta (No período de 12 e 13/12/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;
f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 19 e 20/11/2019.
10.4.2. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
10.4.3. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso Público.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.
11. DO PROVIMENTO DO CARGO
11.1. O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior que assim exigir;
f) demais documentos solicitados pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, ou previsto em Legislação Municipal.
11.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelos Regimes Jurídicos Estatutário e Celetista, de acordo com o cargo escolhido.
11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.
11.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo quando convocado ficará automaticamente desclassificado.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As publicações sobre o Concurso Público serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Anchieta – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
12.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
12.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme a legislação vigente.
12.4. O Prefeito do Município de Anchieta – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
12.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de Anchieta – SC.
12.6. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;
ANEXO V – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO VI – Decreto, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VII – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.
12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Anchieta – SC, 02 de outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
Vistado na Forma de Lei
Rudimar Borcioni – OAB/SC 15.411 - Assessor Jurídico do Município de Anchieta
ANEXO I
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	02/10/2019	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Anchieta – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, até o dia 21/10/2019.
Inscrições	02/10/2019 a 31/10/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	02/10/2019 a 31/10/2019	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta – SC, em horário de expediente da Prefeitura.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	02/10/2019 a 21/10/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Antes dos recursos	23/10/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	24 e 25/10/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Após os recursos	29/10/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Doador de Sangue e/ou de Medula)	30/10/2019 e 01/11/2019	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	01/11/2019	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	06/11/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	07 e 08/11/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da Homologação das inscrições	11/11/2019	A partir das 17h00min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	13/11/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	13/11/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prova Objetiva	17/11/2019	A prova objetiva será realizada nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta - SC
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	18/11/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	19 e 20/11/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	05/12/2019	A partir das 17h00min, no site: www.ameosc.org.br
Divulgação do Gabarito Final	09/12/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	10/12/2019	Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	11/12/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	12 e 13/12/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	17/12/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	18/12/2019	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Anchieta – SC.

ANEXO II
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

CONHECIMENTOS GERAIS Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS PSICÓLOGO:
Portaria nº 154 de Janeiro de 2008 - Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Portaria nº 2.488 de 21/10/2011 – Ministério da Saúde. Portaria nº 3.124 de 28/12/2012 – Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF, segundo o Ministério da Saúde.
Conhecimentos específicos na área de atuação: Atendimento de idosos, alcoólatras e drogados; Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os Pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica. Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não-diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola: acompanhamento Escolar, dificuldades na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente e o processo de psicodiagnóstico; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papeis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: analise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Legislação: Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9,

10, 11, 12, 13 e 14. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1.993, todo teor. Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1.994, todo o teor. Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2.006, todo teor. Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 em seus Artigos: 6, 7 e 8.

NUTRICIONISTA:
Portaria nº 154 de Janeiro de 2008 - Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Portaria nº 2.488 de 21/10/2011 – Ministério da Saúde. Portaria nº 3.124 de 28/12/2012 – Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF, segundo o Ministério da Saúde.
Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros; saneamento e segurança na produção de alimentos; aspectos físicos; métodos de conservação; técnica de higienização da área física; equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais. Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil: crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição protéico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição protéicocalórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde –SUS. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes; controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento. Planejamento e programação local de saúde. Distritos sanitários e enfoque estratégico. Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Políticas Públicas de Saúde: Bases de Estratégia da Saúde da Família (ESF); Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Controle Social em Saúde. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional - SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes sócio-culturais do estado nutricional do consumo de alimentos. Nutrição básica: Conceitos e propriedades; Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's - Recomendações nutricionais; Crianças (Préescolar e escolar); Adolescentes; Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório; Doenças cardiovasculares; Câncer; Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA/AIDS); Doenças hepáticas.

FISIOTERAPEUTA:
Portaria nº 154 de Janeiro de 2008 - Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Portaria nº 2.488 de 21/10/2011 – Ministério da Saúde. Portaria nº 3.124 de 28/12/2012 – Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF, segundo o Ministério da Saúde.
Saúde Pública; Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS); Política Nacional de Humanização; Fundamentos e Técnicas de Atendimento na Fisioterapia; Conceito de Reabilitação; O Trabalho em Equipe na Reabilitação; O Papel de cada Profissional na Equipe de Reabilitação; Reabilitação; Paralisia Cerebral e Facial; Acidente Vascular Cerebral; Parkinsonismo; Síndrome de Down; Hanseníase; Afecções de Músculos e Tendões; Escolioses; Doenças Reumáticas; Cardiopatias; Amputações; Pneumopatias; Conceito e Aplicação: Exercícios Ativos, Exercícios Ativos Assistidos, Exercícios Passivos, Exercícios Isométricos; Conceito e Aplicação: Mecanoterapia; Conceito e Aplicação: Hidroterapia; Conceito e Aplicação: Termoterapia; Conceito e Aplicação: Crioterapia; Conceito e Aplicação: Massoterapia; Conceito e Aplicação: Eletroterapia; Fisioterapia aplicada à geriatria; Demências; Fisioterapia nas Doenças da 3ª idade; Ética e Legislação Profissional. Anatomia e Fisiologia: artrologia e miologia dos membros superiores e inferiores e do tronco; neuroanatomia; anatomia do sistema respiratório e cardiovascular; neurofisiologia; fisiologia: respiratória, cardiovascular, articular e do envelhecimento; Avaliação e conduta fisioterapêutica para as disfunções cardiovasculares (afecções vasculares periféricas crônicas e agudas, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana), pneumológicas (doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções pleurais, bronquiectasia, Síndrome de Angústia Respiratória Aguda, insuficiência respiratória aguda, fibrose cística, traumatismos torácicos, pneumonia e atelectasia), reumatológicas (artroses, artrite reumatóide, espondilite anquilosante, lúpus eritematoso sistêmico), geriátricas (osteoporose, alterações fisiológicas decorrentes do envelhecimento, incontinência urinária), traumatoortopédicas (desvios da coluna vertebral, fraturas, luxações, lesões de partes moles, lesões articulares, complicações osteoarticulares pós-traumáticas: rigidez, distrofia simpático-reflexa, síndrome compartimental), neurológicas (acidente vascular encefálico, traumatismo raquemedular, polineuropatias, doenças extrapiramidais, lesões de nervos periféricos e paralisia facial) e dermatológicas (paciente queimado, úlceras de pressão); Fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgias torácicas, abdominais e ortopédicas; Fisioterapia em Terapia Intensiva: avaliação fisioterapêutica e radiológica do tórax, abordagem cinesioterapêutica do aparelho locomotor e do sistema respiratório, síndrome de imobilismo, noções de assistência ventilatória, monitorização respiratória e desmame; Fisioterapia Geral - cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia.

EDUCADOR FÍSICO:
Portaria nº 154 de Janeiro de 2008 - Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Portaria nº 2.488 de 21/10/2011 – Ministério da Saúde. Portaria nº 3.124 de 28/12/2012 – Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF, segundo o Ministério da Saúde.
Portaria nº 2.488/2011 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF). Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. SUS - Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Consciência, educação e boas práticas ambientais no serviço público. Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Constituição Estadual. Constituição Federal. Estatuto da Criança e Adolescente. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e

relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento Infantil. Psicomotricidade e atividades psicomotoras. Práticas desportivas, modalidades e regramentos.

ANEXO III
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Psicólogo
CÓDIGO: 61.05
ATRIBUIÇÕES: Realizar psicodiagnósticos para fins de seleção, orientação vital e pré-profissional; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao tratamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares e escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular com base em elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico à crianças e adolescentes em instituições comunitárias do Município, bem como aos encaminhamentos do Conselho Tutelar; manter atualizado o pontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso superior em Psicologia e Registro no CRP
CARGO: Nutricionista
CÓDIGO: 61.05
ATRIBUIÇÕES: Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; participar de programa de treinamento, quando convocado; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso superior em Nutrição e Registro no CRN
CARGO: Fisioterapeuta
CÓDIGO: 81.02

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver trabalho de planejamento, programação, ordenação, coordenação, execução e a supervisão de métodos e técnicas fisioterápicas que visem atender a saúde nos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; participar da elaboração de diagnóstico, prescrever, ministrar e supervisionar terapia física, que objetive preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano; utilizar-se, isolada ou concomitante, de agente termoterápico ou crioterápico, hidroterápico, fototerápico, aeroterápico, eletroterápico ou sonidoterápico; utilizar-se, com o emprego ou não de aparelho, de exercício respiratório, cárdio-respiratório, cárdio-vascular, de educação ou reeducação neuromuscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração osteo-articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais para, o desempenho físico do cliente; avaliar, reavaliar e determinar as condições de alta do cliente submetido à fisioterapia; dar parecer fisioterápico na área cinético-funcional do aparelho motor e respiratório; realizar outras atividades inerentes a sua formação curricular universitária; participar da equipe multidisciplinar na recuperação e reabilitação do cliente; desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo e atendimento ao público.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta, com registro no CREFITO.

CARGO: Educador Físico
CÓDIGO: 81.12
ATRIBUIÇÕES: participar de reuniões com profissionais das equipes da ESF, para levantamento das reais necessidades dos usuários; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as equipes da ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; realizar avaliação em conjunto com as equipes da ESF e Conselho Municipal de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; formar grupos de atividade física com usuários do Sistema Único de Saúde, conforme a recomendação apropriada; avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas equipes de ESF; oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; desenvolver atividades físicas voltadas para crianças, adolescentes, adultos e idosos, através de grupos específicos (hiperdia, gestantes, obesos, etc), visando à promoção da saúde; atuar junto ao Núcleo de Apoio em Saúde da Família – NASF; atender as orientações e determinações do NASF; desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo e atendimento ao público.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Educador Físico, com registro no CREF.

ANEXO IV
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019
REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Concurso Público

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Concurso Público, Edital nº 002/2019.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Anchieta – SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)
Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO V
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019
REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____ _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____ _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Concurso Público regido pelo Edital n° 002/2019, do Poder Executivo

Municipal de Anchieta , inscrição sob n° _____, para o cargo de _____ _____, requeiro a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de deficiência: _____ CID n° _____

Nome do Médico _____

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VI
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019
DECRETO Nº 048/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE ANCHIETA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, DURANTE O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados VANUSA CANTÚ, GLACIANA CRESTANI, e ROBSON SWIRKE, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento de processos seletivos e concursos públicos para o quadro da administração direta e indireta do Município de Anchieta durante o ano de 2019, os quais auxiliarão a Administração Municipal na organização, coordenação, e fiscalização de todos os atos dos processos, de editais de Concurso Públicos e Processos Seletivos na Prefeitura Municipal de Anchieta.

Art. 2º Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital; a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos Municipais nº 72/2018 e 113/2018.

Anchieta - SC, 06 de março de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 056/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, DURANTE O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado para compor a comissão de acompanhamento de processos seletivos e concursos públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Anchieta, durante o ano de 2019, o senhor CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI, em substituição da senhora GLACIANA CRESTANI, nomeada no Decreto Municipal nº 048/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 25 de março de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ANEXO VII
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.
WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o

Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

EDITAL PROCESSO SELETIVO 003/2019 - PREFEITURA DE ANCHIETA

Publicação Nº 2180006

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES HABILITADOS, PROFESSORES NÃO HABILITADOS, MONITORES E MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA.

O PREFEITO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. **IVAN JOSÉ CANCI**, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011 e Lei Complementar nº 038/2012, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a contratação para admissão temporária, de servidores para o quadro da administração direta do município de Anchieta, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011 e Lei Complementar nº 038/2012 e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Anchieta - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC e nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no *site*: www.anchieta.sc.gov.br

1.1.5. O presente Processo Seletivo para os cargos da área da educação, será válido para o ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado por igual período conforme conveniência da

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

Administração Pública Municipal e para os demais cargos terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período conforme conveniência da Administração Pública Municipal.

1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.

1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades **Objetiva, Prática, Títulos** e **Tempo de Experiência.**

1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS (MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL)					
Cargo/ Função	**Nº Vagas**	**Vencimento 40h/sem**	**Carga Horária**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Professor de Artes	CR*	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Ciências	CR*	Piso Nacional do Magistério	10h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Educação Física**	CR*	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

Professor de Educação Infantil	CR*	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Ensino Fundamental 1° ao 5° ano	CR*	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Geografia	CR*	Piso Nacional do Magistério	10h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de História	CR*	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Língua Estrangeira Espanhol	CR*	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Língua Estrangeira Inglês	CR*	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Matemática	CR*	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Português	CR*	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência

**CR: Cadastro de Reserva.*

***Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.*

***Para exercer funções nas ATIVIDADES FÍSICAS E/OU DESPORTIVAS, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.*

QUADRO II - PROFESSORES NÃO HABILITADOS (MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL)					
Cargo/ Função	**Nº Vagas**	**Vencimento 40h/sem**	**Carga Horária**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

Professor de Artes	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando nível superior na área específica.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Ciências	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	10h/sem	Cursando nível superior na área específica.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Educação Física	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando nível superior na área específica.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Educação Infantil	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando nível superior em Pedagogia.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Ensino Fundamental 1° ao 5° ano	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando nível superior em Pedagogia.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Geografia	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	10h/sem	Cursando nível superior na área específica.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de História	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando nível superior na área específica.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Língua Estrangeira Espanhol	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando nível superior na área específica.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Língua Estrangeira Inglês	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando nível superior na área específica.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Matemática	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando nível superior na área específica.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Português	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando nível superior na área específica.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência

**CR: Cadastro de Reserva.*

QUADRO III - DEMAIS CARGOS					
Cargo/ Função	**Nº Vagas**	**Vencimento 40h/sem**	**Carga Horária**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

Monitor Desportivo**	CR*	R$ 2.209,28	40h/sem	Curso Superior em Educação Física e Registro no CREFI.	Objetiva e Tempo Experiência
Farmacêutico	CR*	R$ 2.945,71	40h/sem	Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico, com registro no CRF.	Objetiva
Monitor de Creche	CR*	R$ 986,81	40h/sem	Ensino Médio Completo.	Objetiva e Tempo Experiência
Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	R$ 986,81	40h/sem	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 10 *(Área de abrangência: Bairro Cantu | ESF II)*	CR*	R$ 1.250,00	40h/sem	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.	Objetiva
Agente de Comunitário de Saúde - Micro Área 03 *(Área de abrangência: João Café Filho | ESF III)*	CR*	R$ 1.250,00	40h/sem	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.	Objetiva
Operador II *(CNH Categoria C)*	CR*	R$ 1.546,48		Ensino Fundamental Incompleto e CNH da categoria "C".	Objetiva e Prática
Motorista *(CNH Categoria D)*	CR*	R$ 1.325,55	40h/sem	Ensino Fundamental incompleto e CNH da categoria "C" para veículos em geral e da categoria "D" para veículos de transporte de escolares e de carga.	Objetiva e Prática

**CR: Cadastro de Reserva.*

5

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

***Para exercer funções nas ATIVIDADES FÍSICAS E/OU DESPORTIVAS, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.*

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das **08h00min do dia 02/10/2019 às 23h59min do dia 31/10/2019**.

2.1.1. Das inscrições pela *internet*:

2.1.1.2. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o *site* www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 01/11/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

2.1.2. Das inscrições presencial – *on-line*:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, poderão realizar à sua inscrição presencial - *on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - *on-line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - *on-line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial – *on-line* o candidato é responsável pela impressão do comprovante, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **01/11/2019.**

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - *on-line* dos candidatos que se dirigirem à Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de Anchieta – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus *"malware"* ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.4. O candidato poderá inscrever-se para <u>apenas 01 (um) cargo que trata o edital</u>. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Nível Superior	**R$ 75,00**
Nível Médio	**R$ 55,00**
Nível Fundamental	**R$ 35,00**

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer corretamente.

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Anchieta - SC, sito à Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta – SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **02/10/2019 a 21/10/2019**, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do requerimento de inscrição;

c) **No caso de candidato doador de sangue**: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.

d) **No caso de candidato doador de medula**: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação.

2.6.3. A entrega dos documentos referidos no item 2.6.2 também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, nº 838, Centro, CEP: 89.970-000, Anchieta – SC, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 22/10/2019**.

2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.

2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos *sites* www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br no dia **23/10/2019**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia **29/10/2019**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **01/11/2019** às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.

2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.

3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do Documento de Identificação original;

c) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br conforme cronograma.

3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.

3.1.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.

3.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº 7.853/89, no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.

4.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.

4.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.

4.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.

4.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.

4.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

4.7. A pessoa com deficiência NÃO está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.

4.8. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

4.9. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.

4.10. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminhar à Prefeitura de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo em horário de expediente, laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, juntamente com as cópias, sendo que ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.

4.11. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, nº 838, Centro, CEP: 89.970-000, Anchieta – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos devem estar na Prefeitura de Anchieta até o último dia de inscrição.

4.12. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Anchieta – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

4.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.14. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar conforme dispõe o item 3 e seus subitens.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via *on-line*, através do *site* www.ameosc.org.br expondo as

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

6. DAS PROVAS

6.1. Da Prova Objetiva

6.1.1. **A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste edital e será aplicada no dia 17/11/2019,** nas dependências da **Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na rua R. Ver. Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta - SC**. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.

6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.

6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.

6.1.6.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.

6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **2h30min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Farmacêutico, Auxiliar de Serviços Gerais** e **Agente Comunitário de Saúde**, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	**4,00**
2► Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,35	1,05	
TOTAL	**20**	**-**	**10,00**	**-**

6.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

6.3. DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Motorista (CNH Categoria D)** e **Operador II (CNH Categoria C),** conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	10	0,20	2,00	**1,00**
2► Língua Portuguesa	05	0,10	0,50	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,10	0,50	
TOTAL	**20**	**-**	**3,00**	**-**

6.3.1. Para o cargo acima descrito, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto/soma das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).

6.3.2. Da Prova Prática:

6.3.2.1. Será aplicada Prova Prática para os cargos de **Motorista (CNH Categoria D)** e **Operador II (CNH Categoria C),** conforme tabela abaixo:

Prova Prática	Total de Pontos (Nota)	Nota Mínima da Prova Prática
Prova Prática	7,00	**3,00**
TOTAL	**7,00**	**3,00**

6.3.2.2. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala **0 (zero) a 7,00 (sete**).

6.3.2.3. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo 3,00 (três) pontos no total da prova prática e também o que não atingir a nota mínima de 1,00 (um) ponto na prova objetiva.

6.3.2.4. A média final será: Nota da Prova Objetiva somada com a Nota da Prova Prática.

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

6.4. DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA (Modalidade C) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Professores Habilitados, Professores Não Habilitados** e **Monitores,** conforme quadro abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina
1► Conhecimentos Específicos	12	0,45	5,40
2► Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
3► Conhecimentos Gerais	03	0,20	0,60
TOTAL	**20**	**-**	**7,00**

6.4.1. Serão considerados classificados todos os candidatos que não zerarem na prova objetiva (Modalidade C).

6.4.2. Da Prova de Títulos:

6.4.2.1. Para os cargos de **Professores Habilitados** e **Professores Não Habilitados.** Valendo **2,00 (dois)** pontos, sendo considerado título:

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Magistério Nível médio.	01	0,25	0,25
Comprovante de conclusão de Graduação ou Declaração do período que está cursando (Especifica na área de atuação).	01	0,05 pontos por período cursado ou 0,50 para graduação	0,50
Curso completo de Pós-Graduação na Área de Educação de atuação.	01	0,35 pontos	0,35
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária igual ou Superior a 16 horas (cursos a **partir de 2016 até 31/08/2019).**	10	0,05 pontos	0,50
Ter feito o Curso do SISPACTO de no mínimo 100 horas.	04	0,10 pontos	0,40
Total de títulos	**17**		**2,00**

6.4.2.2. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos que não zerarem na prova objetiva (Modalidade C).

6.4.2.3. Para a prova de títulos a nota máxima será de 2,00 (dois) pontos, sendo que o quadro acima somente faz uma distinção entre quais são os títulos a cada categoria especifica. Cada candidato deve observar qual a modalidade que se adapta e agrupar os títulos, e entregar no respectivo local de entrega.

6.4.2.4. Os pontos destinados às especializações de Pós-Graduação e cursos de aperfeiçoamento, somente serão válidos com apresentação de diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

6.4.2.5. As cópias e originais dos documentos para a prova de títulos (Professores), juntamente com o formulário de prova de títulos preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, n° 838, em horário de expediente da Prefeitura, sendo que ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.

6.4.2.6. A entrega dos documentos acima referidos, juntamente com o formulário de prova de títulos preenchido e assinado, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, nº 838, CEP 89.970-000, Centro, Anchieta – SC, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.

6.4.2.7. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento, sendo que o candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

6.4.2.8. Os cursos de Pós-Graduação incompletos não tem validade como curso de aperfeiçoamento para este Processo Seletivo.

6.4.2.9. Para os Professores Não Habilitados será considerada a pontuação de acordo com o período concluído, mediante apresentação de comprovante de conclusão do respectivo período.

6.4.2.10. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

6.4.3. Da Prova de Tempo de Experiência (Professores Habilitados e Não Habilitados):

6.4.3.1. Para os cargos de **Professores Habilitados** e **Professores Não Habilitados.** Valendo **1,00 (um)** ponto, sendo considerado tempo de serviço:

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Professores habilitados: o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de **efetivo exercício de docência no magistério** seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.	100	0,01 ponto	1
Professores não habilitados: o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de **efetivo exercício da função** seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.			
TOTAL	**100**		**1,00**

6.4.3.2. A prova de tempo de experiência somente será somada à média obtida pelos candidatos que não zerarem na prova objetiva (Modalidade C).

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

6.4.3.3. Computar-se-á o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto para cada mês de efetivo exercício de docência no magistério, seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.

6.4.3.4. A data de contagem do tempo de experiência será considerada como data fim **31 de agosto de 2019.**

6.4.3.5. No cálculo de pontos por tempo de experiência computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1 (um) mês.

6.4.3.6. A comprovação de tempo de experiência, será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitida pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.

6.4.3.7. Entende-se por tempo de experiência o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.

6.4.3.8. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.

6.4.3.9. A certidão não poderá conter rasuras.

6.4.3.10. Não será computado, para efeito de pontuação de tempo de experiência no magistério, o tempo de experiência do servidor aposentado.

6.4.3.11. As cópias e originais dos documentos para a prova de tempo de experiência (Professores), juntamente com o formulário de prova de tempo de experiência preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, n° 838, Centro, Anchieta – SC, até o ultimo dia de inscrição, em horário de expediente da Prefeitura, qual seja das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sendo que ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.

6.4.3.12. A entrega dos documentos acima referidos, juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado, também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, n° 838, Centro, Anchieta – SC, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.

6.4.4. Da Prova de Tempo de Experiência (Monitores)

6.4.4.1. Para os cargos de **Monitores**. Valendo **3,00 (três)** pontos, sendo considerado tempo de serviço:

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Monitores: O valor de 0,03 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de **efetivo exercício da função a que se propôs nesse processo seletivo** seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.	100	0,03 pontos	3,00
TOTAL	**100**	**-**	**3,00**

6.4.4.2. A prova de tempo de experiência somente será somada à média obtida pelos candidatos que não zerarem na prova objetiva (Modalidade C).

6.4.4.3. Computar-se-á a o valor de 0,03 (zero vírgula zero três) ponto para cada mês de efetivo exercício da função a que se propôs nesse Processo Seletivo, seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.

6.4.4.4. A data de contagem do tempo de experiência será considerada como data fim **31 de agosto de 2019.**

6.4.4.5. No cálculo de pontos por tempo de experiência computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1 (um) mês.

6.4.4.6. A comprovação de tempo de experiência, será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitida pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.

6.4.4.7. Entende-se por tempo de experiência o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.

6.4.4.8. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.

6.4.4.9. A certidão não poderá conter rasuras.

6.4.4.10. Não será computado, para efeito de pontuação de tempo de experiência no magistério, o tempo de experiência do servidor aposentado.

6.4.4.11. As cópias e originais dos documentos para a prova de tempo de experiência (Monitor), juntamente com o formulário de prova de tempo de experiência preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, n° 838, Centro, Anchieta – SC, até o ultimo dia de inscrição, em horário de expediente da Prefeitura, qual seja das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sendo que ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

6.4.4.12. A entrega dos documentos acima referidos, juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado, também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, n° 838, Centro, Anchieta – SC, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.

6.5. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.5.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.

6.5.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

6.5.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.5.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

6.5.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.5.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.

6.5.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

6.5.4.2. No **Cartão Resposta** de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

6.5.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

6.5.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.

6.5.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão Resposta:** [redacted]

6.5.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.

6.5.8. O Cartão Resposta é insubstituível.

6.5.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.5.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

6.5.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

6.5.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

6.5.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

6.5.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

6.5.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

6.5.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

6.5.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

6.5.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

6.5.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.5.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.5.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.5.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

6.5.20. O Município de Anchieta - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

6.6. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

6.6.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

a) Documento de identificação;

b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.

6.6.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

6.6.3. O Município de Anchieta - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

6.7. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

b) Fumar;

c) Comunicação entre os candidatos;

d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);

e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet, notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

6.8. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;

b) Apresentar-se em local diferente;

c) Não comparecer às provas;

d) Não apresentar documento de identificação;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;

g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;

h) Estiver portando armas;

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.8.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

6.9. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

6.9.1. A prova prática será realizada no dia **17/11/2019**, com início às **13 horas**, tendo como local a **Secretaria de Infraestrutura, sito à Avenida Anchieta, s/n**, Anchieta – SC.

6.9.2. O candidato que não estiver presente no **dia e horário** determinado para a realização da prova prática será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo, sendo que a

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

partir das **13 horas** não será mais permitido o acesso de candidatos ao local de realização das provas, sob qualquer alegação.

6.9.3. Na prova prática, para as funções de **Motorista (CNH Categoria D)** e **Operador II (CNH Categoria C)** o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).

6.9.4. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, poderá ser excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.

6.9.5. Para a realização da **Prova Prática** o candidato deve apresentar, **obrigatoriamente**, a Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de **Motorista (CNH Categoria D)** e **Operador II (CNH Categoria C).**

6.9.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas, comunicando essas alterações aos candidatos.

6.9.7. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas praticas na data prevista, a continuidade das mesmas fica automaticamente definida para o dia seguinte, a partir das **08h00min** até o horário necessário para finalização das mesmas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **10h30min do dia 10/12/2019**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.

7.4. A sessão pública será integralmente filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Anchieta – SC, da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.2. Maior Nota na Prova Prática (Motorista e Operador);

8.1.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.1.4. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.1.5. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

8.1.6. O candidato de maior idade;

8.1.7. Sorteio Público.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17h00min do primeiro dia útil após a realização das provas nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou de medula) ***(No período de 24 e 25/10/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou de medula);***

b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição ***(No período de 07 e 08/11/2019 – Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição)****;*

c) Na pontuação da prova de títulos e tempo de experiência ***(No período de 14 a 18/11/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face da pontuação da prova de títulos e tempo de experiência)****;*

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado ***(No período de 19 e 20/11/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar)***;

e) No resultado da Prova Prática ***(No período de 19 e 20/11/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do resultado da Prova Prática)***;

f) Na correção dos Cartões Resposta ***(No período de 12 e 13/12/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).***

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line* – pelo sistema.

10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Acessar a "Área do Candidato";

c) Clicar em "Recursos";

d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;

f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, **19 e 20/11/2019.**

10.4.2. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

10.4.3. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO

11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

c) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

11.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.

11.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

11.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Anchieta – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

12.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

12.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme a legislação vigente.

12.4. O Prefeito do Município de Anchieta – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

12.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Anchieta – SC.

12.6. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Requerimento de Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;

ANEXO V – Requerimento de Pessoas com Deficiência;

ANEXO VI – Formulário de Prova de Título (Professores);

ANEXO VII – Formulário de Tempo de Experiência (Professores);

ANEXO VIII – Formulário de Tempo de Experiência (Monitores);

ANEXO IX – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO X – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 02 de outubro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Rudimar Borcioni – OAB/SC 15.411
Assessor Jurídico do Município de Anchieta

27

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019

CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	02/10/2019	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Anchieta – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, até o dia 21/10/2019.
Inscrições	02/10/2019 a 31/10/2019	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	02/10/2019 a 31/10/2019	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Anchieta, sito à Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta – SC, em horário de expediente da Prefeitura.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos e Tempo de Experiência *(Professores e Monitores)*	02/10/2019 a 31/10/2019	Junto à Secretária Municipal de Educação do Município de Anchieta – SC, em horário de expediente.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição *(Doador de Sangue e/ou de Medula)*	02/10/2019 a 21/10/2019	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição *(Doador de Sangue e/ou de Medula) – Antes dos recursos*	23/10/2019	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição *(Doador de Sangue e/ou de Medula)*	24 e 25/10/2019	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição *(Doador de Sangue e/ou de Medula) – Após os recursos*	29/10/2019	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa **indeferida** *(Doador de Sangue e/ou de Medula)*	30/10/2019 a 01/11/2019	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao *site*: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	01/11/2019	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao *site*: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições **Deferidas** e **Indeferidas**	06/11/2019	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições **Indeferidas**	07 e 08/11/2019	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da **Homologação** das inscrições	11/11/2019	A partir das 17h00min, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	13/11/2019	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	13/11/2019	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Publicação do Decreto que regulamenta a prova prática	13/11/2019	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos e Tempo de Experiência	13/11/2019	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo de recursos referente a pontuação da Prova de Títulos e Tempo de Experiência	14 a 18/11/2019	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Prova Objetiva	**17/11/2019**	A prova objetiva será realizada nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta – SC
Prova Prática	**17/11/2019**	A prova prática será realizada nas dependências da Secretaria de Infraestrutura, sito à Avenida Anchieta, s/n, Anchieta – SC.

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	18/11/2019	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Resultado Preliminar da Prova Prática	18/11/2019	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva, da Prova Prática e do Gabarito Preliminar	19 e 20/11/2019	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos e Tempo de Experiência após os recursos e parecer dos recursos	20/11/2019	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva, da Prova Prática e do Gabarito Preliminar	05/12/2019	A partir das 17h00min, no *site*: www.ameosc.org.br
Divulgação do Gabarito Final	09/12/2019	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Resultado Final da Prova Prática	09/12/2019	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	10/12/2019	Às 10h30min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	11/12/2019	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	12 e 13/12/2019	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	17/12/2019	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	18/12/2019	O Resultado Final por cargo será publicada nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Anchieta – SC.

30

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, MONITOR DESPORTIVO E FARMACÊUTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

FARMACÊUTICO:

Farmacologia clínica e terapêutica: Farmacocinética, Farmacodinâmica e Mecanismos de ação das drogas. Grupos farmacológicos das drogas que atuam nos diversos órgãos e sistemas. Toxicologia. Interações medicamentosas. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Química farmacêutica. Farmacognosia. Controle de Qualidade de medicamentos. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Padronização, seleção, programação e estimativas de necessidade, aquisição, prescrição e dispensação de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Material médico-hospitalar. Política Nacional de Medicamentos – legislação farmacêutica específica. Assistência Farmacêutica (Gerenciamento farmacêutico e atenção farmacêutica). Ética Profissional. Legislação Sanitária e Farmacêutica específica para farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos, saneantes e produtos para a saúde (Portarias e Resoluções da Vigilância Sanitária). Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória (Fisiopatologia, características e tratamento). Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. SUS – Princípios, diretrizes e

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90, Política Nacional de Atenção Básica). Programa Saúde da Família (PSF). Programas de assistência farmacêutica no SUS. Legislação/ assistência farmacêutica no SUS: Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica; Assistência farmacêutica na atenção primária à saúde; Atenção Farmacêutica; Ciclo da Assistência Farmacêutica e sua etapas: Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensacão de medicamentos em serviços de saúde públicos; Farmácia social e legislação: Código de ética da profissão farmacêutica; Medicamentos genéricos e medicamentos sujeitos a controle especial; Promoção do uso racional de medicamentos; Cuidados farmacêuticos na atenção à saúde. Atenção primária a saúde e a farmácia básica; Farmácia Hospitalar e controle de infecções hospitalares; Farmacovigilância; Comissão de farmácia e terapêutica, suas competências e atribuições; Utilização de medicamentos e as interfaces da assistência farmacêutica com os outros setores do sistema de saúde.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
LDB. Leis n° 5692/71 e 9.394/96. Alfabetização. Lei Federal nº 11.274/2006. Lei Municipal nº 2.175/2015 (Plano Municipal de Educação). Metodologia de ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Psicomotricidade. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Projeto Político Pedagógico do Município. Estatuto da Criança e do Adolescente. FUNDEB.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO:
LDB. Leis n° 5692/71 e 9.394/96. Alfabetização. Lei Federal nº 11.274/2006. Lei Municipal nº 2.175/2015 (Plano Municipal de Educação). Metodologia de ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Psicomotricidade. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Projeto Político Pedagógico do Município. Estatuto da Criança e do Adolescente. FUNDEB.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS:
Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Lei Municipal nº 2.175/2015 (Plano Municipal de Educação). Metodologia de Ensino: português e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. FUNDEB.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:
Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Lei Municipal nº 2.175/2015 (Plano Municipal de Educação). Metodologia de Ensino: matemática e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. FUNDEB.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:
Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Lei Municipal nº 2.175/2015 (Plano Municipal de Educação). Metodologia de Ensino: geografia e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. FUNDEB.

PROFESSOR DE HISTÓRIA:
Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Lei Municipal nº 2.175/2015 (Plano Municipal de Educação). Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. FUNDEB.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR DESPORTIVO:
Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Piaget, Vygotsky. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Lei Municipal nº 2.175/2015 (Plano Municipal de Educação). Metodologia de Ensino: ciências e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil. Psicomotricidade e atividades psicomotoras. Pedagogia do movimento na escola da primeira e da segunda infância. Práticas desportivas, modalidades e regramentos. FUNDEB.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS:

Interpretação de textos e palavras em inglês. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Lei Municipal nº 2.175/2015 (Plano Municipal de Educação). Metodologia de Ensino: Metodologia de Ensino: inglês e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. FUNDEB.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL:

Interpretação de textos e palavras em inglês. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Lei Municipal nº 2.175/2015 (Plano Municipal de Educação). Metodologia de Ensino: Metodologia de Ensino: espanhol e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. FUNDEB.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Lei Municipal nº 2.175/2015 (Plano Municipal de Educação). Metodologia de Ensino: ciências e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. FUNDEB.

PROFESSOR DE ARTES:
Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Lei Municipal nº 2.175/2015 (Plano Municipal de Educação). Metodologia de Ensino: artes e conteúdo específico. O significado da arte no processo de transformação do homem com os outros homens e com a natureza através do trabalho; Arte-educação como representação e organização do real; Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Pressupostos Metodológicos - Alfabetização Estética: leitura, conhecimento e trabalho artístico. Música: Elemento formal da expressão musical. Música: popular, erudita, folclórica. Teatro - O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico. FUNDEB.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

CONHECIMENTOS GERAIS
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

MONITOR DE CRECHE:
Constituição Federal. Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Emenda Constitucional 19 e 20. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Meio ambiente. Ações sobre

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

desenvolvimento da criança, os principais cuidados que deve se ter com as crianças e sua alimentação, pirâmide de alimentos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de Anchieta. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde. Lei Orgânica do Município de Anchieta.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Noções sobre ajardinamento e poda de árvores; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Técnicas de desinfecção de ambientes. Destinação do lixo. Lixo Orgânico e Reciclagem. Cuidados e práticas no preparo de refeições e lanches. Seleção de ingredientes do cardápio diário. Métodos de preparo e cozimento dos alimentos e padrões de qualidade. Práticas de conservação de alimentos e organização de copa e cozinha. Controle de estoque de material de limpeza e de cozinha. Relatório de pedidos de material de consumo, limpeza e gêneros alimentícios. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Regras de hierarquias no serviço público. Boas Maneiras; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Ética e cidadania. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Noções de primeiros socorros.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria nº 2.488/2011 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Básicas de informática.

MOTORISTA:
Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Transporte de escolares.

OPERADOR II:
Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva e preventiva. Noções de mecânica básica. Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Condução de veículos da espécie. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando. Manutenção de equipamentos rodoviários. Direção e operação veicular de máquinas motorizadas e não motorizadas. Conservação e manutenção de máquinas rodoviárias. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Noções de Primeiros Socorros. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público.

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Monitor de Creche
CÓDIGO: 21.07
ATRIBUIÇÕES: executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins;
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio

CARGO: Monitor Desportivo
CÓDIGO: 61.09
ATRIBUIÇÕES: Planejar o processo de ensino/treino das modalidades específicas da sua formação, no âmbito das atividades físicas e/ou desportivas; explicar e demonstrar as técnicas da modalidade desportiva e observar a repetição feita pelos atletas ou jogadores e corrigi-los; organizar os treinos para reforçar a aprendizagem das regras e técnicas específicas da modalidade; analisar os sistemas táticos de atletas e equipes adversárias e elaborar planos de atuação adequados para suplantá-los, dando as respectivas orientações aos atletas ou jogadores; promover nos desportistas o sentido de responsabilidade pelo cumprimento das regras da modalidade e das regras de disciplina; diagnosticar as necessidades individuais relativamente à melhoria da condição física; conceber planos de atividades individuais ou de grupo de promoção da condição física; implementar atividades individuais ou de grupo de promoção da condição física; conceber e implementar programas de atividades de animação desportiva e lazer em contextos diversificados (designadamente educativo, atividades de tempos livres, férias, turismo, população sénior, populações com necessidades especiais).

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso superior em Educação Física e Registro no CREFI

CARGO: Professores Habilitados (Artes, Ciências, História, Geografia, Matemática, Educação Física, Português, Língua Estrangeira – Espanhol, Língua Estrangeira – Inglês, Educação Infantil, Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano)
ATRIBUIÇÕES: Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei 9394/96; possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; Demonstrar profissionalismo e comprometimento; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar. Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa; Manter com os colegas o espírito de colaboração; Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação; Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência; Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10/20/30/40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conclusão do Curso de graduação com Licenciatura plena na área de atuação com Diploma devidamente registrado.

CARGO: Professores Não Habilitados (Artes, Ciências, História, Geografia, Matemática, Educação Física, Português, Língua Estrangeira – Espanhol, Língua Estrangeira – Inglês, Educação Infantil, Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano)

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

ATRIBUIÇÕES: Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei 9394/96; possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; Demonstrar profissionalismo e comprometimento; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar. Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa; Manter com os colegas o espírito de colaboração; Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação; Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência; Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10/20/30/40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Cursando graduação com Licenciatura plena na área de atuação.

CARGO: Motorista
CÓDIGO: 21.03
ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos oficiais, transportando materiais ou equipamentos; zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo do consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder ao mapeamento de viagens, identificando usuários, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação do veículo; atender as necessidades de deslocamento a serviço segundo determinação dos usuários, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins; Dirigir veículos carga pesada, transportando materiais e equipamentos; zelar pelo abastecimento conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; efetuar pequenos reparos no veículo, sob sua responsabilidade; comunicar

40

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; proceder o controle contínuo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; proceder o mapeamento de viagens, identificação de usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do matéria ou equipamento; manter atualizada a documentação da habilitação profissional;
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Incompleto e CNH da categoria "C" para veículos em geral e da categoria "D" para veículos de transporte de escolares e de carga.

CARGO: Farmacêutico
CÓDIGO: 81.03
ATRIBUIÇÕES: desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas; fiscalização profissional sanitária; participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos; atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentos ou com alimentos c/ ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde publica; executar funções como: reconstituirão de medicamentos, preparo de misturas intravenenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico; atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais; atuar em farmácia clinica; participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos; atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físico químicas e microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

de metodologias e equipamentos necessários; atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado; programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar , executar e supervisionar atividade específica do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os,oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante; orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço; assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas; prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito à plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico, com registro no CRF.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
CÓDIGO: 11.01
ATRIBUIÇÕES: zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; executar serviços auxiliares de limpeza, conservação, zeladoria, revisão e acondicionamento de peças e lubrificação das máquinas; efetuar limpeza nas dependências internas e externas das garagens e seus veículos; manter condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão; requisitar material necessário aos serviços; efetuar pequenos consertos necessários a conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso a sua execução; receber e transmitir mensagens; executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista; executar serviços de jardinagem, compreendendo: semeadura, transplante de mudas, podas, preparação e conservação do solo, de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para a produção de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior, as mudas do viveiro municipal; zelar pelas instalações do viveiros de mudas do município;

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

capinar todas as áreas pertencentes ao cemitério; executar serviços de limpeza nas mais diversas repartições e setores da municipalidade; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão público; executar serviços de copa e cozinha; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão público; encarregar-se da limpeza e polimento dos móveis, máquinas de escritório; solicitar o material necessário à limpeza ao chefe hierárquico; proceder ao atendimento da distribuição dos serviços da copa e cozinha, solicitando o fornecimento do material necessário ao preparo dos ingredientes; desempenhar tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Incompleto

CARGO: Operador II
CÓDIGO: 21.06
ATRIBUIÇÕES: providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; operar máquina como: motoniveladora, trator de esteira, retro escavadeira e equipamentos acima de 80 HP; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias máquina sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; executar outras tarefas afins;
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Incompleto e CNH da categoria “C”.

CARGO: Agente Comunitário de Saúde
CÓDIGO: 11.03
ATRIBUIÇÕES: Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.

44

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 003/2019.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Anchieta – SC, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____

2: _____

3: _____

45

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019

REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado ____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 002/2019, do Poder Executivo Municipal de Anchieta , inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de deficiência: _____ CID n° _____

Nome do Médico _____

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura Candidato(a)

46

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS - PROFESSORES

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

Nome:_____ **Inscrição:**_____

Função:_____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 003/2019.

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Magistério Nível médio.	_____	0,25	_____
Comprovante de conclusão de Graduação ou Declaração do período que está cursando (Especifica na área de atuação).	_____	0,05 pontos por período cursado ou 0,50 para graduação	_____
Curso completo de Pós-Graduação na Área de Educação de Atuação.	_____	0,35 pontos	_____
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com Carga horária igual ou Superior a 16 horas (cursos a **partir de 2016 até 31/08/2019).**	_____	0,05 pontos	_____
Ter feito o Curso do SISPACTO de no mínimo 100 horas.	_____	0,10 pontos	_____
Total de títulos	_____		_____

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Anchieta/SC, _____ de _____ de 2019.

_____ _____
Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019

FORMULÁRIO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA - PROFESSORES

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Nome:_____ **Inscrição:**_____

Função:_____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital nº 003/2019.

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Professores habilitados: o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de **efetivo exercício de docência no magistério** seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.	_____	0,01 pontos	_____
Professores não habilitados: o valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de **efetivo exercício da função** seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.			
TOTAL	_____	-	_____

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Anchieta/SC, _____ de _____ de 2019.

_____ _____
Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

48

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019

FORMULÁRIO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA - MONITORES

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Nome:_____ **Inscrição:**_____

Função:_____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital nº 003/2019.

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Monitores: O valor de 0,03 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de **efetivo exercício da função a que se propôs nesse processo seletivo** seja na rede de ensino municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições de ensino.	_____	0,03 pontos	_____
TOTAL	_____	-	_____

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Anchieta/SC, _____ de _____ de 2019.

_____ _____
Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019

DECRETO COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE ANCHIETA

DECRETO Nº. 164/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, DURANTE O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas **CLAUDETE TERESINHA JUNGES, SANDRA BARBOSA DOS SANTOS SCHOLTZE, E ALINE GIACOMETTI,** brasileiras, servidoras públicas municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento de processos seletivos para o quadro da administração direta e indireta do Município de Anchieta durante o ano de 2019, os quais auxiliarão a Administração Municipal na organização, coordenação, e fiscalização de todos os atos dos processos, de editais de Processos Seletivos na Prefeitura Municipal de Anchieta.

Art. 2º Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital; a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anchieta - SC, 11 de Setembro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

50

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

ANEXO X

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.

WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

EXTRATO EDITAL CONCURSO PÚBLICO 002/2019 - PREFEITURA DE ANCHIETA

Publicação Nº 2179997

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO PARA ADMISSÃO, DE SERVIDORES PARA O QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

O PREFEITO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. **IVAN JOSÉ CANCI**, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011, Lei Complementar nº 072/2018, Lei Complementar nº 077/2019 e Lei Complementar nº 081/2019, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado a admissão de servidores para o quadro da administração direta do município de Anchieta, vinculado ao Regime de Trabalho - Estatutário e Regime Previdenciário - Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011, Lei Complementar nº 077/2019 e Lei Complementar nº 081/2019, e demais legislação vigente.

1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Anchieta - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Psicólogo	01	20 horas	R$ 1.472,86	Curso superior em Psicologia e Registro no CRP.	Objetiva
Nutricionista	01	20 horas	R$ 1.472,86	Curso superior em Nutrição e Registro no CRN.	Objetiva

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

Fisioterapeuta	01	20 horas	R$ 1.472,86	Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta, com registro no CREFITO.	Objetiva
Educador Físico	01	20 horas	R$ 1.472,86	Habilitação legal para o exercício da profissão de Educador Físico, com registro no CREF.	Objetiva

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das 08h00min do dia 02/10/2019 às 23h59min do dia 31/10/2019.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 01/11/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste edital e será aplicada no dia 17/11/2019, nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na rua R. Ver. Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta - SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.

3.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.1.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

Anchieta – SC, 02 de outubro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

2

EXTRATO PROCESSO SELETIVO 003/2019 - PREFEITURA DE ANCHIETA

Publicação Nº 2179998

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES HABILITADOS, PROFESSORES NÃO HABILITADOS, MONITORES E MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA.

O PREFEITO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. **IVAN JOSÉ CANCI**, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011 e Lei Complementar nº 038/2012, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a contratação para admissão temporária, de servidores para o quadro da administração direta do município de Anchieta, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011 e Lei Complementar nº 038/2012 e demais legislação vigente.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Anchieta - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.3. O presente Processo Seletivo para os cargos da área da educação, será válido para o ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado por igual período conforme conveniência da Administração Pública Municipal e para os demais cargos terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período conforme conveniência da Administração Pública Municipal.

1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS (MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL)					
Cargo/ Função	**Nº Vagas**	**Vencimento 40h/sem**	**Carga Horária**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Professor de Artes	CR*	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

Professor de Ciências	CR*	Piso Nacional do Magistério	10h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Educação Física**	CR*	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Educação Infantil	CR*	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Ensino Fundamental 1° ao 5° ano	CR*	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Geografia	CR*	Piso Nacional do Magistério	10h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de História	CR*	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Língua Estrangeira Espanhol	CR*	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Língua Estrangeira Inglês	CR*	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Matemática	CR*	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Português	CR*	Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Licenciatura Plena na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência

**CR: Cadastro de Reserva.*

***Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.*

***Para exercer funções nas ATIVIDADES FÍSICAS E/OU DESPORTIVAS, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº*

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

QUADRO II - PROFESSORES NÃO HABILITADOS (MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL)					
Cargo/ Função	**Nº Vagas**	**Vencimento 40h/sem**	**Carga Horária**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Professor de Artes	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando nível superior na área específica.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Ciências	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	10h/sem	Cursando nível superior na área específica.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Educação Física	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando nível superior na área específica.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Educação Infantil	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando nível superior em Pedagogia.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Ensino Fundamental 1° ao 5° ano	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando nível superior em Pedagogia.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Geografia	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	10h/sem	Cursando nível superior na área específica.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de História	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando nível superior na área específica.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Língua Estrangeira Espanhol	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando nível superior na área específica.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Língua Estrangeira Inglês	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando nível superior na área específica.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Matemática	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando nível superior na área específica.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência
Professor de Português	CR*	80% Piso Nacional do Magistério	20h/sem	Cursando nível superior na área específica.	Objetiva, Títulos e Tempo Experiência

**CR: Cadastro de Reserva.*

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

QUADRO III - DEMAIS CARGOS					
Cargo/ Função	**Nº Vagas**	**Vencimento 40h/sem**	**Carga Horária**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Monitor Desportivo**	CR*	R$ 2.209,28	40h/sem	Curso Superior em Educação Física e Registro no CREFI.	Objetiva e Tempo Experiência
Farmacêutico	CR*	R$ 2.945,71	40h/sem	Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico, com registro no CRF.	Objetiva
Monitor de Creche	CR*	R$ 986,81	40h/sem	Ensino Médio Completo.	Objetiva e Tempo Experiência
Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	R$ 986,81	40h/sem	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 10 *(Área de abrangência: Bairro Cantu | ESF II)*	CR*	R$ 1.250,00	40h/sem	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.	Objetiva
Agente de Comunitário de Saúde - Micro Área 03 *(Área de abrangência: João Café Filho | ESF III)*	CR*	R$ 1.250,00	40h/sem	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.	Objetiva
Operador II *(CNH Categoria C)*	CR*	R$ 1.546,48		Ensino Fundamental Incompleto e CNH da categoria "C".	Objetiva e Prática

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
E-mail: administracao@anchieta.sc.gov.br

Motorista *(CNH Categoria D)*	CR*	R$ 1.325,55	40h/sem	Ensino Fundamental incompleto e CNH da categoria "C" para veículos em geral e da categoria "D" para veículos de transporte de escolares e de carga.	Objetiva e Prática

**CR: Cadastro de Reserva.*
***Para exercer funções nas ATIVIDADES FÍSICAS E/OU DESPORTIVAS, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.*

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das 08h00min do dia 02/10/2019 às 23h59min do dia 31/10/2019.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 01/11/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

3. DAS PROVAS

3.1. Da Prova Objetiva

3.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste edital e será aplicada no dia 17/11/2019, nas dependências da Escola Estadual Professor Osni Paulino da Silva (E.E.B.P.O.P.S.), sito na rua R. Ver. Geraldo Garlet, nº 82, Anchieta - SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

3.1.2. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.

3.1.3. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.1.4. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br

Anchieta – SC, 02 de outubro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

5

PORTARIA Nº 407/2019

Publicação Nº 2179106

PORTARIA Nº 407/2019
De, 27 de Setembro de 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCPLINAR, DESIGNA COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 84 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 031/2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a Comunicação Interna SMECE nº 092/2019, expedida pelo Secretário de Educação, Cultura e Esporte, informando que no dia 24 de setembro de 2019, o estudante da turma da Pré II, Vinícius Lucian Segalin, da Escola CMEIF, supostamente sofreu maus tratos pela Professora Marisane dos Santos;

Considerando os deveres do servidor público descritos no Art. 93 da Lei Complementar nº 031/2011 e as proibições e infrações conforme Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em face de Marisane dos Santos, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil.

Art. 2º Fica nomeada a comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar conforme Decreto Municipal nº 171 de 06 de novembro de 2015 onde foi designado como comissão permanente de processos administrativos disciplinares a servidora Leonita de Souza, o servidor Neori Hoppe e a servidora Vanusa Cantú;

Art. 3º Determino a apuração dos fatos comunicados com base no Art. 93 e Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta/SC;

Art. 4º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 27 de Setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº409/2019

Publicação Nº 2179697

PORTARIA nº. 409/2019
De, 01 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar Portaria nº 86/2019,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 86/2019 de 04/02/2019 que objetivava a alteração do cargo de Coordenadora do Setor de Atendimento para o cargo de Gerente de Fiscalização e Tributação da servidora pública comissionada Jackline Áppio, a qual substituiu temporariamente a servidora efetiva Marcieli Wendling no período da licença Maternidade e férias.

Art. 2º - A partir desta data retorna ao cargo anteriormente ocupado de Coordenadora do Setor de Atendimento, lotada na Secretaria da Administração e Gestão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº410/2019

Publicação Nº 2179699

PORTARIA nº. 410/2019
De, 01 de Outubro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias para o servidor Público Municipal senhor Ademir Camargo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1912, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 01/10/2019 à 30/10/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 01 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº411/2019

Publicação Nº 2179701

PORTARIA nº. 411/2019
De, 01 de Outubro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias para a servidora Pública Municipal senhora Dirlei Scholtze Benachio, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 32, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade Pronto Atendimento, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 02/10/2019 à 31/10/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 01 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº412/2019

Publicação Nº 2179702

PORTARIA nº. 412/2019
De, 01 de Outubro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Janice Treviso Stefanello, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matricula 2398, lotada na Secretaria Municipal da Saúde pública - FMS, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 07/10/2019 à 26/10/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº413/2019

Publicação Nº 2179704

PORTARIA nº. 413/2019
De, 01 de Outubro de 2019.

Nomeia em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo, Fábio Júnior Mezzaroba, portador do CPF nº. 093.547.769-14 e CI nº. 6.016.649 - SSP/SC, aprovado no Concurso Público nº. 001/2017 para o cargo de Operador II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal da Infraestrutura, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 01 de Setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº414/2019

Publicação Nº 2179712

PORTARIA nº. 414/2019
De, 01 de Outubro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

Considerando o Atestado Médico de Remanejamento em virtude de problemas de saúde,

RESOLVE:

Remanejar Operador II Temporariamente,

Art. 1º - Fica remanejado de suas funções, o servidor público municipal senhor Cristiano Dione Marcolin, ocupante do cargo de Operador II, efetivo no serviço público municipal, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a partir desta data, exercer atividades que não sejam conduzir máquinas e veículos pesados em virtude dos riscos de evento epilético.

Art. 2º - O período de remanejamento se dará a um tempo estimado de 06 (seis) meses, fase de tratamento intensivo, o qual o servidor está impossibilitado de realizar as funções pertinentes ao cargo de Operador II.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 01 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Anita Garibaldi

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019

Publicação Nº 2179506

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI - SC
PROCESSO 050/2019 – PREGAO PRESENCIAL 031/2019

1.1 Objeto- A presente licitação tem por objeto a aquisição de trator agrícola novo de pneus, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
1.2 - Com recursos Próprios e oriundos do contrato de repasse OGU nº 873785/2018, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Programa Agricultura Sustentável, representada pela Caixa Econômica Federal.
EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI E A EMPRESA: ARAUJO & ARAUJO – COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA O valor do contrato é de R$ 95.800,00 (Noventa e cinco Mil e oitocentos).

Anita Garibaldi, SC, 01 de Setembro de 2019.
Samanta Roelon Américo
Presidente da C.P.L.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 153/2019

Publicação Nº 2178745

DECRETO Nº 000153/19 de 30 de Setembro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.388,17 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.030-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.300,00
11.01.10.301.0012.2.033-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.088,17

ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 1.474,89
Superávit financeiro 913,28

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 154/2019

Publicação Nº 2178746

DECRETO Nº 000154/19 de 30 de Setembro de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.972,83 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.972,83

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.972,83

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 155/2019

Publicação Nº 2179690

DECRETO Nº 000155/19 de 30 de Setembro de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.800,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.800,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

ERRATA DE PORTARIA N 464/2019

Publicação Nº 2179731

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº. 464/2019, publicada no DOM no dia 01 de outubro de 2019, Edição nº. 2943, pg. 24.

Onde se lê:
"Processo Seletivo nº 01/2018".

Leia-se:
"Chamamento Público nº 05/2019".

Antônio Carlos, 01 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 121/2019

Publicação Nº 2179486

AVISO DE ERRATA
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 121/2019. Origem: Processo Licitatório n. 101/2019, Pregão Presencial n. 066/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME Objeto: contratação de empresa especializada na montagem impressão de livros de poesia produzidos pelos alunos do ensino fundamental de Antônio Carlos/SC, alusivos ao centenário de nascimento do padre Raulino Reitz. Valor: Empresa vencedora do certame para o lote 1 valor máximo de R$ 11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta reais). Vigência: 26/08/2019 até 26/08/2020.

Antônio Carlos, 26 de agosto de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEIA-SE:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 121/2019. Origem: Processo Licitatório n. 101/2019, Pregão Presencial n. 066/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME Objeto: contratação de empresa especializada na montagem impressão de livros de poesia produzidos pelos alunos do ensino fundamental de Antônio Carlos/SC, alusivos ao centenário de nascimento do padre Raulino Reitz. Valor: Empresa vencedora do certame para o lote 1 valor máximo de R$ 11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta reais). Vigência: 02/09/2019 até 02/09/2020.

Antônio Carlos, 02 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 472/2019

Publicação Nº 2179525

PORTARIA Nº 472/2017

Designa/Destitui função gratificada.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1.618/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar e/ou Destituir os Servidores abaixo relacionados para exercer a respectivas funções gratificadas, com acréscimo de 50% do salário do cargo efetivo, a partir de 01 de outubro de 2019:

NOME	Destituído de:	Designado a:
JOSÉ RUBENS MACHADO	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES	CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FERNANDO PRIM HOFFMANN	-	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de outubro de 2019.

PORTARIA N 473/2019

Publicação Nº 2179527

PORTARIA Nº 473/2019
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora LUCIANA MARIA COELHO ELI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO - ESPECIALISTA, referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2015, no período de 07/10/2019 a 06/12/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de outubro de 2019.

PORTARIA N 474/2019

Publicação Nº 2179530

PORTARIA Nº 474/2019
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora SIMONE DE SOUZA SCHMITZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO - ESPECIALISTA, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2016, no período de 04/11/2019 a 13/11/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de outubro de 2019.

PORTARIA N 475/2019

Publicação Nº 2179532

PORTARIA Nº 475/2019
Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA por mais 60 dias a servidora FRANCIELLE SCHUTZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 30H, a partir de 28 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de outubro de 2019.

PORTARIA N 476/2019

Publicação Nº 2179533

PORTARIA Nº 476/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 02/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário LETICIA DE OLIVEIRA LOPES, para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, a partir de 02 de outubro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, em substituição a servidora Gabriela da Rosa, de licença para tratamento de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de outubro de 2019.

PORTARIA N 477/2019

Publicação Nº 2179711

PORTARIA Nº 477/2019

Realoca servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Realocar o servidor AMARO ALVES DA CRUZ NETO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, para atuar na SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, a partir de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de outubro de 2019.

PORTARIA N 478/2019

Publicação Nº 2179798

PORTARIA Nº 478/2019
Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade a servidora KARINA FRITEGOTO GUAITA HERNANDES, ocupante do cargo temporário de MÉDICO PEDIATRA, a partir de 01 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 02 de outubro de 2019.

PORTARIA N 479/2019

Publicação Nº 2179795

PORTARIA Nº 479/2019
Concede gratificação.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1.318/2011;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder gratificação a servidora KARINA FRITEGOTO GUAITA HERNANDES ocupante do cargo temporário de MÉDICO PEDIATRA, a partir de 01 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 02 de outubro de 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 121 2019

Publicação Nº 2179715

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta 10, Centro- Fone/Fax: (48) 3272 8617
CEP: 88180-000 licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o ***MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC***, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, n° 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG n° 983.256, inscrito no CPF sob o n° 433.221.079-49, com endereço na Rua dos Imigrantes, n° 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, CEP 88.180-000, doravante denominado de ***CONTRATANTE***, e a empresa ***POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 14.292.313/0001-75, com sede na Rua Atílio Pagnoncelli, n° 210, Centro, Herval do Oeste, Santa Catarina, doravante denominada ***CONTRATADA***, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da Ata de Registro de Preços n° 121/2019, que consiste na contratação de empresa especializada na montagem e impressão de livros de poesia produzidos pelos alunos do ensino fundamental de Antônio Carlos/SC, alusivos ao centenário de nascimento do Padre Raulino Reitz, conforme Edital de Processo Licitatório n° 101/2019, Pregão Presencial n° 066/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA **–** Fica alterado o quantitativo do Lote 01, conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 887,25 (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MONTAGEM E IMPRESSÃO DE LIVRO 294 PAG, COM FORMATO DE 15X21 CM, CAPA 4X0 CORES, MIOLO 1X1 COR, 4X0 CORES EM PAPEL TRÍPLEX 250GR NINGBO FOLD 66X96 COMERCIAL 250 GR, 21,00X31,50 CM, MIOLO DE 16 PÁGINA(S), 1X1 CORES EM PAPEL OFFSET 120GR, CML 64X88 CM 120	UND	39	R$ 22,75	R$ 887,25

	GR 15,00X21,00 CM, INTERCALADO, DOBRAS, VINCO, COLAGEM PUR.				
					VALOR TOTAL : R$ 887,25

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 01 de outubro de 2019.

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF n°:

_____
Nome:
CPF n°:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 89/2019

Publicação Nº 2179322

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador do RG nº 983.256, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTE ÁVILA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.946.806/0001-02, com sede na Avenida São Cristóvão, 2496, Aririu, Palhoça/SC, CEP: 88-135-400, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual, tem o presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 089/2019, oriunda do Processo Licitatório nº 088/2019, Pregão Presencial nº 059/2019, cujo objeto é a aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel BS10) abastecimento da frota de veículos do Município de Antônio Carlos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 02 (óleo diesel bs10) de R$ 3,25 para o valor de R$ 3,46 o litro.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos/SC, 01 de outubro de 2019.

GERALDO PAULI	TRANSPORTE ÁVILA LTDA	
Prefeito Municipal	Contratada	

TESTEMUNHAS:

Nome da testemunha	Nome da testemunha
CPF:	CPF:

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N. 40/2019

Publicação Nº 2179720

Termo rescisão amigável ao Contrato nº. 40/2019

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.290/0001-90 com sede à Praça Anchieta, nº 10, Centro – Antônio Carlos – SC, representado por seu Prefeito Municipal Sr Geraldo Pauli, vem através do presente Termo rescindir unilateralmente o Contrato n. 81/2014, referente ao estabelecido pelo Processo Licitatório nº 012/2014, Concorrência Pública nº 01/2014, celebrado com a Empresa ASSOCIAÇÃO ANTONIO CARLENSE DE TAEKWONDO, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob n. 31.378.196/0001-86, com sede na Rua Braz Schmitz, S/N Usina, Antônio Carlos/SC, neste ato representada por seu proprietário Sr. Silvio Sérgio Malicheski, portador da Cédula de Identidade – RG – n. 4.634.349, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF – sob n. 051.78.719-79 residente e domiciliado na Rua Braz Schmitz, S/N Usina, Antônio Carlos/SC, conforme os termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes concordam que a partir da data 25 de setembro de 2019 não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes de trabalhos já efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE procederá à apuração de eventuais créditos da CONTRATADA, pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste instrumento, adotando as providências necessárias para a liquidação.

Cláusula quarta – As partes concordam não haver qualquer outra obrigação de ordem financeira.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e

forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 25 de setembro de 2019.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL

Silvio Sérgio Malicheski
ASSOCIAÇÃO ANTONIO CARLENSE DE TAEKWONDO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N. 81/2014

Publicação Nº 2179572

Termo rescisão amigável ao Contrato nº. 81/2014

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.290/0001-90 com sede à Praça Anchieta, nº 10, Centro – Antônio Carlos – SC, representado por seu Prefeito Municipal Sr Geraldo Pauli, vem através do presente Termo rescindir unilateralmente o Contrato n. 81/2014, referente ao estabelecido pelo Processo Licitatório nº 012/2014, Concorrência Pública nº 01/2014, celebrado com a Empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA com sede a Rua Madalena Narbi, 197, Centro, Florianópolis/SC Cep. 88.015-190 registrada no CNPJ 50.668.722/0019-16, conforme os termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes concordam que a partir da data 13 de setembro de 2019 não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes de trabalhos já efetuados, em virtude da municipalização da coleta de lixo a partir do dia 16 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE procederá à apuração de eventuais créditos da CONTRATADA, pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste instrumento, adotando as providências necessárias para a liquidação, no valor total de R$ 29.167,78 (vinte e nove mil cento e sessenta e sete reais com setenta e oito centavos).

Cláusula quarta – As partes concordam não haver qualquer outra obrigação de ordem financeira.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 21 de agosto de 2019.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL

PROATIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Apiuna

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 60/2019 - PP 111/2019

Publicação Nº 2179019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA RANDON 3 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 111/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA RANDON 3 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS**, conforme quantitativos e condições a seguir:

Lote: 1 - Lote 1					
13706 - MDM COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	DISCO - COD: 370060637	RANDON	1	R$448,0000	R$ 448,00
2	ANEL - CÓD: 370060058	RANDON	1	R$410,0000	R$ 410,00
3	CABEÇOTE - CÓD: 219002673	RANDON	4	R$1.145,0000	R$ 4.580,00
4	TROCADOR - CÓD: 219002684	RANDON	1	R$1.174,0000	R$ 1.174,00
5	BOMBA - CÓD: 219001460	RANDON	1	R$6.443,0000	R$ 6.443,00
6	BICO - CÓD: 219001458	RANDON	4	R$365,0000	R$ 1.460,00
7	KIT REPARO - CÓD: 94108019005800	RANDON	4	R$566,0000	R$ 2.264,00
8	JOGO DE JUNTAS - CÓD: 219001508	RANDON	4	R$113,0000	R$ 452,00
9	JOGO DE JUNTAS - CÓD: 219001507	RANDON	1	R$605,0000	R$ 605,00
10	CONVERS. - CÓD: 219002041	RANDON	1	R$5.358,0000	R$ 5.358,00
11	BOMBA - CÓD: 219002064	RANDON	1	R$2.362,0000	R$ 2.362,00
12	VALVULA - CÓD: 219002243	RANDON	1	R$1.730,0000	R$ 1.730,00
13	VALVULA - CÓD: 219001905	RANDON	2	R$1.928,0000	R$ 3.856,00
14	VALVULA - CÓD: 219002221	RANDON	1	R$1.397,0000	R$ 1.397,00
15	RADIADOR - CÓD: 10000077957	RANDON	1	R$9.053,0000	R$ 9.053,00
16	CARDAN - CÓD: 210200467	RANDON	2	R$3.204,0000	R$ 6.408,00
		Total Fornecedor:			**R$ 48.000,00**
		Total Lote:			**R$ 48.000,00**
		Total Geral:			**R$ 48.000,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 111/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 31/12/2019.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 A mercadoria deverá ser entregue em parcela única, no prazo de 5(dias) úteis a contar da emissão e entrega da ordem de compra.
4.2 O local de entrega será na garagem da Prefeitura, sito Rua Quintino Bocaiuva, n° 204, Centro, Apiúna/SC CEP-89.135-000.
4.3 Os produtos deverão ser novos intactos, sem amassados, danificados, riscados, arranhados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos. As peças e componentes, que serão fornecidos pela contratada, **deverão ser originais do fabricante da máquina e novos**. As peças novas, deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11/09/1990.
4.4 No ato da entrega das peças, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.5 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **(3) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 O objeto somente será considerado devidamente aceito depois de vistoriado e aprovado por responsável do CONTRATANTE, especialmente designado para a sua aprovação.
4.7 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de frete, carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, diárias e hospedagem decorrentes da entrega.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias após entrega da mercadoria**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal e atestado de originalidade das peças, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
OBS: Não haverá pagamento sem a entrega do atestado de originalidade.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 - Prefeitura Municipal de Apiúna.
5.1.2 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019.

Dotação
166.6.1.2060.3339039170000000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a

ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo

em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2**.
10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 1 de outubro de 2019.
]

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

MDM COMERCIO E SERVICOS LTDA
RENALDO MANSKE
Contratada

AVISO CONCORRÊNCIA 121/2019

Publicação Nº 2178750

MUNICÍPIO DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO Nº 121/2019
Objeto: CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO DE UMA QUADRA DE ESPORTES DO RIBEIRÃO BASÍLIO
Julgamento: Maior Oferta por Item.
Recebimento dos envelopes até às 09 horas do dia 05/11/2019.
Abertura dos envelopes após às 09 horas do dia 05/11/2019.
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, térreo, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2019

Publicação Nº 2179591

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 120/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO/ALARMES INSTALADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS/ESCOLAS/CEIS DO MUNICÍPIO. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000. Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 15/10/2019 – Das 09horas às 09h20 minutos.
Data/Hora da Abertura: 15/10/2019 – Após 09h20 minutos.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

DECRETO N° 3323

Publicação Nº 2179381

DECRETO Nº 3323/2019
De 30/09/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) na seguinte classificação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	48.900,00
	Subtotal	48.900,00
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	1.100,00
	Subtotal	1.100,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de Setembro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATOS CONTRATOS, ADITIVO, APOSTILAMENTOS 09/2019

Publicação Nº 2178835

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA

Contrato Nº : 31/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : EVERALBA APARECIDA SCHIMIDT BLOEMER
Licitação : Dispensa de Licitação 14/2019
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO
Vigência : Início: 09/09/2019 Término: 28/02/2020
Assinatura : 09/09/2019
Valor R$: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339036150000000000.01020000

FISCAL: ANA PAULA NAHRING
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 32/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : CLINICA VILLA & PERES LTDA
Licitação : Inexigibilidade 13/2017
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E LABORATÓRIO CLÍNICO
Vigência : Início: 12/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 12/09/2019
Valor R$: 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380700
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339034010000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339036300000000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.3339039500000000000.01670200
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339034010000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339036300000000000.01020000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039500000000000.01020000
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339034010000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339036300000000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.3339039500000000000.01670100
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339034010000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339036300000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339039500000000000.01020000
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339034010000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339036300000000000.01380500
Dotação : 290 - 05.001.2052.3339039500000000000.01380500
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339034010000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339036300000000000.01380100
Dotação : 295 - 05.001.2050.3339039500000000000.01380100
Dotação : 314 - 05.001.2050.3339039500000000000.03380700
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339034010000000000.03380500
Dotação : 328 - 05.001.2052.3339036300000000000.03380500
Dotação : 439 - 05.001.2050.3339039500000000000.01383100
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

PREFEITURA DE APIÚNA

Contrato Nº : 10/2016
Aditivo Nº : 0003/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES TRANSMAC LTDA-ME
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 23/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 23/09/2019
Valor R$: 10.354,64 (Dez Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 118 - 04.001.2146.3339039260000000000.01370800
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN

Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 13/2019
Aditivo Nº : 01/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ
Licitação : Dispensa de Licitação 5/2019
Objeto : CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 18/09/2019 Término: 22/02/2020
Assinatura : 18/09/2019
Valor R$: 3.612,50 (Três Mil, Seiscentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 13 - 04.001.2044.3339030070000000000.01370300
Dotação : 69 - 04.001.2040.3339030070000000000.01370200
Dotação : 133 - 04.001.2044.3339030070000000000.01370400
Dotação : 179 - 04.001.2044.3339030070000000000.01000000
Dotação : 202 - 04.001.2040.3339030070000000000.01000000
Dotação : 212 - 04.001.2040.3339030070000000000.01370500
Dotação : 343 - 04.001.2040.3339030070000000000.03370200
Dotação : 344 - 04.001.2040.3339030070000000000.03370500
Dotação : 345 - 04.001.2044.3339030070000000000.03370300
Dotação : 346 - 04.001.2044.3339030070000000000.03370400
FISCAL: GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 14/2016
Aditivo Nº : 0002/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTE FAVERO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 126/2015
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 23/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 23/09/2019
Valor R$: 31.198,48 (Trinta e Um Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 42 - 04.001.2148.3339039260000000000.01000000
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 118 - 04.001.2146.3339039260000000000.01370800
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039260000000000.01010000
Dotação : 351 - 04.001.2147.3339039260000000000.03620200
Dotação : 352 - 04.001.2049.3339039260000000000.03370600
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 27/2016
Aditivo Nº : 0006/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : OSVITA NICOLLETTI EPP
Licitação : Pregão Presencial 16/2016
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR
Vigência : Início: 23/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 23/09/2019
Valor R$: 125.192,17 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Dezessete Centavos)
Dotação : 1 - 04.001.2147.3339039260000000000.01010000
Dotação : 3 - 04.001.2147.3339039260000000000.01370700
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 52 - 04.001.2147.3339039260000000000.01620200

Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339039260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
Dotação : 410 - 04.001.2049.3339039260000000000.01190000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 33.2016/2016
Aditivo Nº : 0005/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 5/2016
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHO E EQUIPAMENTOS AUXILIARES
Vigência : Início: 20/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 20/09/2019
Valor R$: 35.708,22 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Oito Reais e Vinte e Três Centavos)
Dotação : 57 - 04.001.2048.3339039120000000000.01190000
Dotação : 106 - 04.001.2047.3339039120000000000.01190000
Dotação : 172 - 04.001.2047.3339039120000000000.01010000
Dotação : 192 - 03.001.2030.3339039120000000000.01000000
Dotação : 220 - 04.001.2048.3339039120000000000.01010000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039120000000000.01020000
Dotação : 414 - 03.001.2030.3339039120000000000.03000000
FISCAL: JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 37/2019
Aditivo Nº : 01/2019
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 71/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS VICTÓRIA CERUTTI PETTERS, SÃO JOÃO E CEI CAROLINE DO NASCIMENTO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 30/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 30/09/2019
Valor R$: 27.064,00 (Vinte e Sete Mil e Sessenta e Quatro Reais)
Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339036260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 47/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SCHEILA APARECIDA WEISS ME
Licitação : Pregão Presencial 103/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Vigência : Início: 03/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 03/09/2019
Valor R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Dotação : 166 - 06.001.2060.3339039480000000000.01000000
Dotação : 172 - 04.001.2047.3339039480000000000.01010000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039480000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339039480000000000.01020000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 47/2019
Aditivo Nº : 1/2019
Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SCHEILA APARECIDA WEISS ME
Licitação : Pregão Presencial 103/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Vigência : Início: 03/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 03/09/2019
Valor R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Dotação : 166 - 06.001.2060.3339039480000000000.01000000
Dotação : 172 - 04.001.2047.3339039480000000000.01010000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039480000000000.01020000
Dotação : 289 - 05.001.2052.3339039480000000000.01020000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 48/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SUPERMERCADO FISTAROL LTDA
Licitação : Inexigibilidade 107/2019
Objeto : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONSTITUÍDAS COMO MERCEARIAS, AÇOUGUES, MINIMERCADOS, MERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E DEMAIS RELACIONADOS AO GÊNERO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E GÁS DE COZINHA, AOS USUÁRIOS DO AUXILIO VALE CIDADANIA INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 861/2018, SEGUNDO CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS
Vigência : Início: 10/09/2019 Término: 10/09/2020
Assinatura : 10/09/2019
Valor R$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
Dotação : 128 - 09.001.2090.3339032990000000000.01000000
FISCAL: ANDREA MARTENDAL
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 49/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : RODRIGO JOAO FRONZA 04726716930
Licitação : Pregão Presencial 106/2019
Objeto : EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS TRIBUTÁRIAS AOS SERVIDORES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Vigência : Início: 13/09/2019 Término: 13/09/2020
Assinatura : 13/09/2019
Valor R$: 32.401,92 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)
Dotação : 192 - 03.001.2030.3339039790000000000.01000000
FISCAL: CARLA REGINA ZONTA LANGE
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 50/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : VERDE - ADMINISTRACAO E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 113/2019
Objeto : LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Vigência : Início: 21/09/2019 Término: 21/10/2019
Assinatura : 20/09/2019
Valor R$: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
Dotação : 435 - 06.001.2060.3339039990000000000.03390300
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 51/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : MAGALI SUSANE GOMES
Licitação : Dispensa de Licitação 118/2019
Objeto : LOCAÇÃO DE TERRENO NA LOCALIDADE DE MARGEM ESQUERDA PARA EXTRAÇÃO DE MACADAME PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Vigência : Início: 01/10/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura : 26/09/2019
Valor R$: 11.976,00 (Onze Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais)

Dotação : 413 - 06.001.2060.3339036150000000000.03000000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 53/2018
Aditivo Nº : 002/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 97/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL VARGEM GRANDE E DA ESTRADA GERAL SUBIDA DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Vigência : Início: 01/10/2019 Término: 29/03/2020
Assinatura : 19/09/2019
Valor R$: 0,00 (Zero)
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

PREGÃO 54.2019

Publicação Nº 2179649

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 076/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019

Objeto:
Registro de Preços para possível AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
Tipo de Julgamento: Menor Preço por item.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 18/10/2019.
Abertura: às 09h00 do dia 18/10/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 01 de Outubro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0007/2019

Publicação Nº 2179653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 0007/2019 - TP.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de obra, com o devido fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para efetuar reforma nas instalações da Escola Municipal Profesora Jacy Falchetti e no Centro de Educação Infantil Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato, conforme condições técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, com julgamento por lote.

Regimento: Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 18/10/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 18/10/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 27 de setembro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0008/2019

Publicação Nº 2179814

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 0008/2019 - TP.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar substituição da Grama Sintética da Escola Municipal Professora Jacy Falchetti e do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato, com o devido fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições técnicas estabelecida no Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 21/10/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 21/10/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 30 de setembro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0098/2019

Publicação Nº 2179344

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0165/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0098/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo **Menor preço Por item**, embasada no **Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93** e tendo como objeto **Aquisição de peças de reposição e pagamento de mão de obra para revisão periódica de 1500h da retroescavadeira RANDOM RD 406 Advanced**, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:

2013 - PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (85.199.578/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31501 - ELEMENTO - RK-219001058/G-TRIB	Un	1	63,19	63,19
2	31502 - FILTRO AR EXTERNO - RK-219001057	Un	1	85,48	85,48
3	31503 - FILTRO - RK-100000055580/GI	Un	1	64,00	64,00
4	31504 - ELEMENTO - RK-218002539/G-TRIB	Un	1	52,83	52,83
5	31505 - ELEMENTO - RK-1000000173073/G-MON	Un	1	65,00	65,00
6	31510 - FILTRO TRANSMISSAO - RK-219000751/GI	Un	1	175,00	175,00
7	31509 - FILTRO - RK-218004409/G	Un	1	421,57	421,57
8	31506 - ARRUELA - RK-219001497/G-TRIB	Un	1	3,00	3,00
9	33447 - Anel - RK-210400184/G	Un	1	20,67	20,67
10	31507 - FILTRO - RK-218004412/G	Un	2	36,00	72,00

11	33442 - Óleo 15W40 RK-V180000155/GR	L	20	18,25	365,00
12	33443 - Retentor- RK-219000497/GI	Un	2	99,98	199,96
13	33444 - Vedador - RK-219000498/GI	Un	2	92,60	185,20
14	33445 - Anel - RK-219000499/G	Un	2	13,22	26,44
15	30899 - Mão de Obra e Deslocamento para Revisão	Un	1	1.822,00	1.822,00
16	33446 - Mão de obra - troca de retentores do cubo dianteiro.	Un	1	280,00	280,00
				Total Geral	**3.901,34**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 01 de outubro de 2019.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

CONTRATO 53/2019

Publicação Nº 2179383

MUNICÍPIO DE ARVOREDO – SC

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019/PMA

Processo de Licitação: nº 032/2019
Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2019
Contratante: Município de Arvoredo
Contratada: Douglas Luiz Machado Severgnini
CNPJ sob o nº 18.047.772/0001-44.
Objeto: Execução, de forma indireta, por empreitada global das obras de construção de ciclovia – 1ª etapa
Valor: R$ 930.176,40(novecentos e trinta mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos).
Programa: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística
Contrato Repasse nº869923/2018/MTUR/CAIXA

Arvoredo (SC), em 01 de outubro de 2019
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

DECRETO 2.364

Publicação Nº 2179385

Decreto nº 2.364, de 19 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2018, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no inciso III do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.160, de 13 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.026.005,66 (um milhão vinte e seis mil e cinco reais e sessenta e seis centavos), para atender as seguintes ações orçamentárias:

07.00	GERÊNCIA DE URB. E DESENV. ECONÔMICO
07.01	Ações e Atividades de Urbanismo
15	Urbanismo
15.451	Infra-Estrutura Urbana
15.451.0018	Cidade com Qualidade de Vida
15.451.0018.1.021	Obras Diversas de Infraestrutura Urbana
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.00.03.0000	Aplicações Diretas
	R$ 906.447,87
4.4.90.00.00.00.03.0104	Aplicações Diretas
	R$ 119.557,79

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do credito adicional especial, nos termos do artigo anterior tem origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos vínculo;

I – Recursos não Vinculados - Orçamentos Municipais (01.0000), no valor de R$ 906.447,87 (novecentos e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos);

II – Rec. Vinc. - Alienação Bens Adq. c/rec não Vinc. (01.0104), no valor de R$ 119.557,79 (cento e dezenove mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 19 de setembro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.365

Publicação Nº 2179387

Decreto nº 2.365, de 23 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.160, de 13 de novembro de 2018;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 13.645,00 (treze mil seiscentos e quarenta e cinco reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

06.00	GERÊNCIA DE SAÚDE / FMS
06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0031	Atenção, Equitativa e Universalizada
10.301.0031.1.049	Equipamentos e Mobiliário para Saúde
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0764	Aplicações Diretas
	R$ 8.645,00
10.301.0031.2.069	Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais, Imagens e Outros
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0123	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado, nos vínculos;

I - (01.0123) Recursos Vinculados à Saúde - ASPS, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - (01.0764) Recursos Vinculados FMS Investimentos, no valor de R$ 8.645,00 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 23 de setembro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Jacir Nardi
Gerente de Administração e Gestão

DECRETO 2.366

Publicação Nº 2179389

Decreto nº 2.366, de 24 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE ARVOREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.160, de 13 de novembro de 2018 e Lei Municipal nº 1.188, de 24 de setembro de 2019;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Arvoredo, crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.512,00 (cento e vinte mil e quinhentos e doze reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00	GERENCIA DE EDUCAÇÃO
05.02	Ações e Atividades de Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0015	Educação Infantil – Todas as Crianças na Escola de Qualidade
12.365.0015.2.090	Atividades Gerais da Educação Infantil – Creche
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 45.000,00
12.365.0015.2.091	Pessoal FUNDEB da Educação Infantil – Creche
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0116	Aplicações Diretas
	R$ 70.000,00
12.361.0013	Programa Municipal de Transporte Escolar
12.361.0013.2.033	Serviços Diretos de Transporte Escolar/EF
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 5.512,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes da redução de saldo das seguintes dotações orçamentárias:

05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.02	Ações e Atividades de Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0015	Educação Infantil – Todas as Crianças na Escola de Qualidade
12.365.0015.1.014	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos/Educação Infantil
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 512,00
12.365.0015.1.015	Ampliação das Unidades da Educação Infantil
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 6.000,00
4.5	Inversões Financeiras
4.5.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00

12.365.0015.2.026	Pessoal FUNDEB da Educação Infantil – Pré Escola
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0116	Aplicações Diretas
	R$ 25.000,00
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0013	Programa Municipal de Transporte Escolar
12.361.0013.1.019	Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
12.361.0016	Ensino Fundamental de Qualidade
12.361.0016.2.027	Pessoal FUNDEB Ensino Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0116	Aplicações Diretas
	R$ 45.000,00
12.361.0016.2.028	Atividades Gerais de Educação Básica/Ensino Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
12.361.0014	Programa de Capacitação e Atualização Profissionais da Educação
12.361.0014.2.032	Atividades de Capacitação Profissionais da Educação /EF
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.01.0206	Aplicações Diretas
	R$ 4.000,00

Art. 3º Este decreto entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 24 de setembro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Responsável pela publicação

DECRETO 2.367

Publicação Nº 2179390

Decreto nº 2.367, de 24 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE ARVOREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.160, de 13 de novembro de 2018 e Lei Municipal nº 1.189, de 24 de setembro de 2019;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arvoredo, crédito adicional especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para abertura da seguinte nova dotação orçamentário:

05.00	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
05.03	Ações e Atividades do Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental

12.361.0016	Ensino Fundamental de Qualidade
12.361.0016.1.016	Edificação do Núcleo Municipal de Educação
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0116	Aplicações Diretas
	R$ 40.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado, no vínculo (01.0116) - Recursos vinculados ao FUNDEB, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 24 de setembro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Responsável pela publicação

PORTARIA 189/2019

Publicação Nº 2179425

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o exercício do poder de policia exercido pela fiscalização da Vigilância Sanitária no âmbito do território do Município de Arvoredo;

Considerando autuações efetuadas com necessidade de instauração condução do devido processo administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Designar membros para condução de processo administrativo decorrente de autuações formalizadas pela fiscalização da vigilância sanitária municipal, a qual competirá praticar todos os atos relativos ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, inclusive proferindo julgamento atendendo o disposto na Lei Estadual 6.320/83 e demais disposições aplicáveis a espécie.

Art. 2º Para compor a comissão ficam designados os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I – Flavio Spagnolo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos e Obras, a qualidade de presidente.

II – Miriam Meneguzzi Padova, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, membro.

III – Antonio Luiz Conte, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão Pública, membro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 18 de Setembro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Jacir Nardi
Responsável pelas publicações

PORTARIA 190/2019

Publicação Nº 2179427

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 190, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Enquadra servidor conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe § 5°. do Art. 14, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica enquadrado o servidor NEODI ZATTA, no cargo de Motorista de Automóveis e Utilitários, nível "36" referência "C", de acordo com progresso funcional e com as novas nomenclaturas dos cargos.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 191/2019

Publicação Nº 2179429

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 191, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.
Convoca servidor para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.13 de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar o servidor para o trabalho.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica convocado o servidor, EDSON BATTISTON, que ocupa o cargo de Contador, do Quadro Geral de Cargos de Provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 20/09/2019 até 29/09/2019.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de 10 (dez) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 192/2019

Publicação Nº 2179430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA Nº. 192, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Licença por Motivo de Casamento

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o que prevê a Alínea "a", do Inciso II, do Art. 105 da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora CLARICE SIRLEI DE LIMA, que ocupa o cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença por Motivo de Casamento, pelo período de 05 dias, compreendidos de 24 até 28 de setembro de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA CMDCA 01/2019

Publicação Nº 2179422

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 001, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera Conselheira e dá outras providências

JUCELI STELA CAOVILLA ALBERTTI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA, conforme lei federal 8.069/1990 Estatuto da Criança e Adolescente.

Considerando, o pedido da conselheira,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Conselheira DANIELA MARTINS DA SILVA BAROTTO, do cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 23 de setembro de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.
JUCELI STELA CAOVILA ALBERTTI
PRESIDENTE CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 004/2019

Publicação Nº 2179423

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA 004/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARVOREDO-SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU REGIMENTO INTERNO, REPRESENTADO PELA SUA PRESIDENTE JUCELI STELA CAOVILLA ALBERTTI, RESOLVE:

ART. 1 NOMEAR O SUPLENTE JULIANO CADORE PARA ASSUMIR VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR, DEVIDO AO DESLIGAMENTO DA CONSELHEIRA TUTELAR DANIELA BAROTTO.

ART. 2 ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARVOREDO, 24 DE SETEMBRO DE 2019.
JUCELI STELA CAOVILLA ALBERTTI
PRESIDENTE DO CMDCA

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Publicação Nº 2179426

PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019
REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014. O Município de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2019, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES. Julgamento: Menor Preço por item. Entrega dos envelopes até às 08:30 horas do dia 15 de outubro de 2019 e abertura as 09:00 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, centro na cidade de Atalanta - SC, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015. Atalanta, 02 de outubro de 2019.JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 037/2019

Publicação Nº 2178917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 037/2019. Vencedores as empresas: IMPREGRAF INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL GRÁFICO LTDA itens 9, 10 e 11 com o valor total de R$ 5.712,00. Empresa POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA itens 1, 2, 5 e 8 com o valor total de R$ 9.190,00. Empresa GRAFICA GUARAMIRIM LTDA itens 3, 4, 6 e 7 com o valor total de R$ 6.875,00. Empresa HUDSON HENRIQUE BAPTISTA 06890354974 item 12 com o valor total de R$ 720,00.
Aurora, 30 de Setembro de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 194/2019

Publicação Nº 2179262

Decreto n° 194, de 30 de setembro de 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO DE INQUÉRITO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 86, 90 a 98, da Lei Complementar Municipal nº 004, de 28 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Municipais", e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a ação disciplinar tem a finalidade de garantir a aplicação e respeito aos princípios previstos no Artigo 37, da Constituição Federal, a ordem e a justiça, visando atender ao interesse público e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento jurídico de que se vale a autoridade administrativa quando necessita aferir a responsabilidade de agente público e, se for o caso, aplicar a respectiva sanção;

CONSIDERANDO que ao Servidor Público Municipal deve ser garantido o respeito ao devido Processo Administrativo Disciplinar, a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO que em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (Art.1º, III, CF 1988), o poder disciplinar não deverá ser exercitado de forma arbitrária, desproporcional ou desmotivada;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, por meio de Parecer, constantes dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 000746/2019;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão; e

DECRETA:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração das supostas condutas irregulares praticadas pela Servidora Pública Municipal, a Senhora D.P.O, Matricula Funcional nº 6255, ocupante do Cargo de Provimento temporário de Auxiliar Operacional de Creche, em decorrência dos fatos apresentados de inassiduidade habitual, previsto no Inciso III, do Artigo 86, da Lei Complementar Municipal nº 004, de 28 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Municipais".

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no Artigo anterior, a Comissão de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos Servidores, GIOVANI MOTTA MARTINS, Matrícula Funcional nº 252, Agente Administrativo, que a Presidirá, ADRIANA ALVES DA SILVA, Matrícula Funcional nº 3.310, Recepcionista/Telefonista e OSVALDINO FERNANDES JUNIOR, Matrícula Funcional nº 4.875, Agente Administrativo, todos Servidores Estáveis e integrantes do Quadro de Pessoal desta Municipalidade.

§ 1º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 2º A Comissão terá como Secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 3º As reuniões e as audiências da Comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definidos pelo Presidente da Comissão.

§ 4º É proibido aos membros da Comissão tornar públicas quaisquer opiniões a respeito do fato responsabilizado ao servidor, sob seus julgamentos, antes de concluído o processo disciplinar.

§ 5º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Quando necessário, os integrantes da Comissão de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto eletrônico digital.

Art. 5º A Comissão de Inquérito fica impedida de permitir a retirada dos autos do Processo Administrativo Disciplinar da Sede do Centro Administrativo Municipal, salvo por membro da comissão acompanhado pelo advogado devidamente habilitado pelo servidor investigado, para a obtenção de cópia reprográfica.

Parágrafo único. Poderá ser concedida também ao servidor ou ao advogado habilitado a cópia dos autos do processo em arquivo digital.

Art. 6º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Inquérito de Processo Disciplinar, considerados relevantes ao Município.

Art. 7° A Assessoria Jurídica do Município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente Comissão de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 9º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 30 de setembro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de setembro de 2019.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 195/2019

Publicação Nº 2179264

Decreto n° 195, de 30 de setembro de 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO DE INQUÉRITO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 86, 90 a 98, da Lei Complementar Municipal nº 004, de 28 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Municipais", e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a ação disciplinar tem a finalidade de garantir a aplicação e respeito aos princípios previstos no Artigo 37, da Constituição Federal, a ordem e a justiça, visando atender ao interesse público e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento jurídico de que se vale a autoridade administrativa quando necessita aferir a responsabilidade de agente público e, se for o caso, aplicar a respectiva sanção;

CONSIDERANDO que ao Servidor Público Municipal deve ser garantido o respeito ao devido Processo Administrativo Disciplinar, a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO que em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (Art.1º, III, CF 1988), o poder disciplinar não deverá ser exercitado de forma arbitrária, desproporcional ou desmotivada;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, por meio de Parecer, constantes dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 000747/2019;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão; e

DECRETA:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração das supostas condutas irregulares praticadas pelo Servidor Público Municipal, o Senhor E.J.N, Matricula Funcional nº 1447, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em decorrência dos fatos apresentados manter conduta incompatível com a moralidade administrativa, previsto no Inciso IX, do Artigo 77, da Lei Complementar Municipal nº 004, de 28 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre o Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Municipais".

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no Artigo anterior, a Comissão de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos Servidores, GIOVANI MOTTA MARTINS, Matrícula Funcional nº 252, Agente Administrativo, que a Presidirá, ADRIANA ALVES DA SILVA, Matrícula Funcional nº 3.310, Recepcionista/Telefonista e OSVALDINO FERNANDES JUNIOR, Matrícula Funcional nº 4.875, Agente Administrativo, todos Servidores Estáveis e integrantes do Quadro de Pessoal desta Municipalidade.

§ 1º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 2º A Comissão terá como Secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 3º As reuniões e as audiências da Comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definidos pelo Presidente da Comissão.

§ 4º É proibido aos membros da Comissão tornar públicas quaisquer opiniões a respeito do fato responsabilizado ao servidor, sob seus julgamentos, antes de concluído o processo disciplinar.

§ 5º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Quando necessário, os integrantes da Comissão de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto eletrônico digital.

Art. 5º A Comissão de Inquérito fica impedida de permitir a retirada dos autos do Processo Administrativo Disciplinar da Sede do Centro Administrativo Municipal, salvo por membro da comissão acompanhado pelo advogado devidamente habilitado pelo servidor investigado, para a obtenção de cópia reprográfica.

Parágrafo único. Poderá ser concedida também ao servidor ou ao advogado habilitado a cópia dos autos do processo em arquivo digital.

Art. 6º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Inquérito de Processo Disciplinar, considerados relevantes ao Município.

Art. 7° A Assessoria Jurídica do Município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente Comissão de Inquérito de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 9º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 30 de setembro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de setembro de 2019.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 995/2019

Publicação Nº 2179253

LEI Nº 995, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DISCIPLINA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CASAS DE MADEIRA NAS RODOVIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica disciplinado, nos termos da presente Lei, o transporte de casas de madeira nas Rodovias do Município de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º O transporte de casa de madeira nas Rodovias Municipais só será permitido em horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira, exceto em feriados e com prévia licença da Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Balneário Arroio do Silva.

Art. 3º Poderá obter a licença para transportar casa de madeira nas Rodovias Municipais, o proprietário que cumprir as seguintes exigências:

I – Licença de construção do local onde a casa vai ser instalada;

II – Cópia da Documentação do Veículo transportador e cópias dos documentos pessoais do condutor devidamente habilitado e cadastrado na Secretaria de Planejamento Urbano;

III - Comprovante de pagamento de taxa de 50 URFMs, expedida pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º Para obter a Licença de que trata o Inciso I do Artigo 3º, o proprietário da casa a ser transportada deverá apresentar os seguintes documentos solicitados pela Secretaria de Planejamento Urbano.

I – Requerimento pedindo aprovação e/ou regularização da obra;

II – ART ou RRT – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica; e comprovante de quitação.

III – Duas (02) cópias do Projeto Arquitetônico da Obra, contendo, no mínimo, Planta Baixa, Cortes, Fachadas, Planta de Cobertura, Planta de Situação e Localização, todas assinadas pelo proprietário e pelo Responsável Técnico habilitado no CREA/SC OU CAU;

IV – Memorial Descritivo da obra, assinado pelo Responsável Técnico da Obra;

V – Duas (02) cópias do Projeto de Tratamento de esgoto Cloacal, contendo, no mínimo, Plantas e Cortes do sistema de tratamento (tanque séptico, filtro e sumidouro) e Memória de Cálculo, conforme NBRs, assinados pelo proprietário e pelo Responsável Técnico habilitado no CREA/SC ou CAU; (e caixa de coleta de lixo= LIXEIRA)

VI – Negativa Municipal do Responsável Técnico. Caso a ART/RRT esteja em nome da Empresa, trazer negativa municipal da mesma.

VII – Matrícula Atual do imóvel (Cartório de Registro de Imóveis);

VIII – Negativa de Tributos Municipais do imóvel; (IPTU)

IX – Taxas referente a Licença e ISSQN referente a construção.

Parágrafo único – A licença para transporte de Casa de Madeira terá validade de 02 (dois) dias úteis a partir da data de emissão.

Art. 5º O dano causado ao logradouro público ou redes aéreas na via pública, ficará a cargo do proprietário, preposto ou responsável legal pelo transporte.

Art. 6º A infração ao disposto na presente Lei aplicar-se-á multa equivalente a 500 (quinhentos) UFMs ao proprietário da casa e, ainda, a suspensão do transporte até a efetiva regularização.

§1º O infrator terá de 48 (quarenta e oito) horas para regularizar a documentação.

§2º Após a Notificação e Autuação, o infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para pagar a multa, e oferecer defesa.

§3º Em caso de reincidência de transporte sem licenciamento será aplicada a multa em dobro.

Art. 7º A fiscalização do transporte de que trata a presente Lei será feita pelo Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 8º Poderá o Setor de fiscalização, sempre que for necessário, solicitar o acompanhamento da Polícia para a boa e fiel execução das exigências do previsto na presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal nº 179 de 19 de dezembro de 2014 e a Lei Municipal nº 993, de 13 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 30 de setembro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de setembro de 2019.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 2180134

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Termo de Rescisão n. 025/2019 do Contrato Administrativo de Serviço Temporário n 020/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Natan Junior Santos da Silva.
Fica rescindido a pedido da parte contratante, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário n. 020/2019, a partir da data de 09/09/2019.

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2019/FMS - MARCO REGULATÓRIO.

Publicação Nº 2178988

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2019/FMS - MARCO REGULATÓRIO.

As Dez horas, do dia 26 (vinte e seis) de Setembro do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se na sala de reuniões deste Paço Municipal a comissão de avaliação para HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO das propostas apresentadas pelas entidades. Após a avaliação final dos documentos apresentados, homologamos o resultado final das propostas:
Núcleo Espirita Luz de Oxalá – Valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a única proposta apresentada para o Lote 01 (Reiki);
Associação Terapêutica Caminho Novo - Valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – sendo a única proposta apresentada para o Lote 02 (Dependentes Químicos 2);
Associação Especializada no Tratamento em Dependência Adventus – Valor de 12.000,00 (doze mil reais), sendo a única proposta apresentada para o Lote 03 (Dependentes Químicos 1).
Balneário Piçarras, 26 de setembro de 2019.

Moises Alcelino Constancio:_____

Leandro Helio Burlin :_____

Adalberto Cesar Flores:_____

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 043/2019

Publicação Nº 2179072

PORTARIA Nº 043/2019

Revoga a Portaria nº 036/2019.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o inciso II, do artigo 57, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX, do artigo 30, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 036/2019, de 31 de maio de 2019 e publicada no Diário Oficial, dia 07 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/PMBR/2019

Publicação Nº 2179484

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
(2ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Içara)
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/PMBR/2019.
Tipo: MENOR PREÇO
Data e horário da sessão de abertura: 15/10/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de um Veículo Novo (0KM), Tipo Hatch Compacto/Subcompacto, para uso do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina (2ª/4º. BBM de Içara), através do Convenio firmado com o Município de Balneário Rincão/SC., conforme especificações previstas no Termo de Referencia e Minuta Contratual em Anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 01 de Outubro de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

DECRETO Nº 085/2019

Publicação Nº 2179912

Decreto n° 85, de 23 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	10	Gestão do Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/ União
PROJETO/ATIVIDADE	2.035	Manutenção do Bloco Assistência Farmacêutica
ELEMENTO	3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Órgãos
CÓDIGO REDUZIDO	17	

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	10	Gestão do Fortalecimento do Sistema de Saúde

SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/ União
PROJETO/ATIVIDADE	2.037	Manutenção do Bloco Atenção Básica - PAB Fixo
ELEMENTO	3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Órgãos
CÓDIGO REDUZIDO	23	

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	10	Gestão do Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/ União
PROJETO/ATIVIDADE	2.041	Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade
ELEMENTO	3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Órgãos
CÓDIGO REDUZIDO	33	

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/União (Emendas Parlamentares) no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 23 de setembro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de setembro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 086/2019

Publicação Nº 2179916

Decreto n° 86, de 23 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

]

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
PROGRAMA	13	Gestão da Segurança Municipal
SUBFUNÇÃO	181	Policiamento
RECURSO	5010	Convênio de Trânsito – Militar

PROJETO/ATIVIDADE	2.029	Manutenção do Convênio Trânsito - Polícia Militar
ELEMENTO	3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
CÓDIGO REDUZIDO	37	

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados do Convênio de Trânsito – Militar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 374, de 21 de Novembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 23 de setembro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de setembro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 088/2019

Publicação Nº 2180058

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/GP/Nº. 088, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/FMS/2019.

Eu JAIRO CELOY CUSTODIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, incisos IV e V do Art. 43 da Lei Nº. 8.666/93, e:

CONSIDERANDO: Que a Administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como somente poderá classificar propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no ato convocatório;

CONSIDERANDO: Que as empresas deverão apresentar amostras até três dias antes a licitação, ou seja, até o dia 04/10/2019, dos seguintes itens: Nºs: 08, 09, 10, 11, 22, 23, 25, 26, 29, 33, 59, 60, 61, 62, 63, 96, 104, 109, 116, 118 e 122, para que o setor competente, através do responsável, teste-os e aprove ou não, sob pena de desclassificação.

DECRETA

Art. 1º - Fica Instituída e Nomeada a Comissão para Avaliação de Amostras do Pregão Presencial Nº. 009/FMS/2019, constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Letícia Klima Felipe;
Membro adjunto I: Monique Moret Francisco Cataneo;
Membro adjunto II: Dyuliandri Simão dos Santos;
Membro adjunto III: Ceciliane Gislon Moreira;
Membro adjunto IV: Magda Machado.

Art. 2º - Cabe a Comissão de Avaliação de Amostra do Pregão Presencial Nº. 009/FMS/2019, analisar e avaliar as amostras, a serem apresentadas pelas empresas, dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e elaborar o laudo cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar o laudo de avaliação no máximo até dia 08/10/2019, para que após as empresas possam participar do certame.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 01 de outubro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTODIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente decreto no mural da sede da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão em 01 de Outubro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº087/2019

Publicação Nº 2179918

DECRETO/GP/Nº 087/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros da Comissão de Apoio ao Pregão para o exercício de 2019, como Pregoeira a Servidora Gisele Pereira Ferreira e os Servidores Rafael Motta Custódio e Tamara Scarpari Magagnin, como membros e Cássio Luciano Becker e Layo de Melo Oliveira, como suplentes;

§ 1º – A Pregoeira será substituída em suas ausências e impedimentos pela servidora Tamara Scarpari Magagnin;

§ 2º - A Pregoeira e a equipe de apoio exercerão todas as atribuições definidas na Lei Federal n° 10.520/2002;

§ 3º - Os membros da equipe de apoio atuarão nos procedimentos licitatórios de acordo com as suas respectivas funções administrativas.

Art. 2º - Compete ao Procurador Geral do Município a responsabilidade pelos pareceres jurídicos nas minutas dos pregões e contratos dos procedimentos licitatórios do Município de Balneário Rincão e à Pregoeira autorização para assinar os instrumentos licitatórios.

Parágrafo único. Compete ao Advogado do SAMAE de Balneário Rincão a responsabilidade pelos pareceres jurídicos nas minutas dos pregões e contratos dos procedimentos licitatórios do SAMAE de Balneário Rincão e à Pregoeira autorização para assinar os instrumentos licitatórios.

Art. 3º - A Equipe de Apoio ao Pregão realizará procedimentos licitatórios na modalidade de "pregão" para o Poder Executivo, administração direta, SAMAE e Fundos Municipais;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Fica revogado o Decreto 001/2019 e demais disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 01 de outubro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 01 de outubro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - BETHA

Publicação Nº 2179652

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato 051/PMBR/2017. BETHA SISTEMAS LTDA. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes o REAJUSTE DE PREÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do Contrato Nº. 051/PMBR/2017, que tem como objeto cessão de licenciamento de uso de sistemas de informática para gestão pública municipal, incluindo: conversão de dados, implantação, treinamento, serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares licitados, atendimento e suporte técnico, para estes softwares, quando solicitado pela administração do Município de Balneário Rincão/SC, objeto do Processo de Licitação Pregão Presencial Nº. 047/PMBR/2017, que prevê o termino em 05/09/2019, por mais 12 (doze) Meses, ou seja, de 05/09/2019 a 05/09/2020, em face do interesse publico, e Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 03/09/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr e Daniela Ramos Silva Guollo .

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato 040/SAMAE/2017. BETHA SISTEMAS LTDA. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes o REAJUSTE DE PREÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do Contrato Nº. 040/SAMAE/2017, que tem como objeto cessão de licenciamento de uso de sistemas de informática para gestão pública municipal, incluindo: conversão de dados, implantação, treinamento, serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares licitados, atendimento e suporte técnico, para estes softwares, quando solicitado pela administração do Município de Balneário Rincão/SC, objeto do Processo de Licitação Pregão Presencial Nº. 047/PMBR/2017, que prevê o termino em 05/09/2019, por mais 12 (doze) Meses, ou seja, de 05/09/2019 a 05/09/2020, em face do interesse publico, e Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 03/09/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr e Daniela Ramos Silva Guollo .

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato 034/FMS/2017. BETHA SISTEMAS LTDA. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes o REAJUSTE DE PREÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do Contrato Nº. 034/FMS/2017, que tem como objeto cessão de licenciamento de uso de sistemas de informática para gestão pública municipal, incluindo: conversão de dados, implantação, treinamento, serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares licitados, atendimento e suporte técnico, para estes softwares, quando solicitado pela administração do Município de Balneário Rincão/SC, objeto do Processo de Licitação Pregão Presencial Nº. 047/PMBR/2017, que prevê o termino em 05/09/2019, por mais 12 (doze) Meses, ou seja, de 05/09/2019 a 05/09/2020, em face do interesse publico, e Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 03/09/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr e Daniela Ramos Silva Guollo .

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PINHEIRINHO

Publicação Nº 2179545

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 070/PMBR/2018. PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 070/PMBR/2018, que tem como objeto a execução dos serviços elétricos e luminotécnicos, no Museu Nossa Senhora dos Navegantes, localizado no Centro do Município de Balneário Rincão – SC, objeto do Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 087/PMBR/2018, Homologado em 07/12/2018, que prevê o termino em 07/04/2019, por mais 268 (duzentos e sessenta e oito) dias, ou seja, de 07/04/2019 até 31/12/2019, em face do interesse publico, e Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 03/03/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Filipe Frasseto Machado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SETUP

Publicação Nº 2179536

TERMO ADITIVO Nº. 06 ao Contrato 044/PMBR/2017. SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato Nº. 044/PMBR/2017, conforme clausula sexta deste contrato, de acordo com o Parecer Jurídico, pelo índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses (Junho/2018 a Junho/2019), no percentual de 3,31%. ASSINATURA: 27/09/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Filipe Frasseto Machado

Bandeirante

Prefeitura

DF Nº 14/2019

Publicação Nº 2179625

DECRETO FINANCEIRO Nº 014, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.298/2018, Lei Municipal nº 1.299/2018, Lei Municipal nº 1.300/2018, Lei Municipal nº 1.327/2019 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.166,40 (onze mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), a seguir:
R$

18.541.0010.2.072 Gestão dos Serviços do CONDER – Programa Gestão Ambiental	
3.1.71.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	1.849,92
3.3.71.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	2.774,88
4.4.71.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	6.541,60
Total da Suplementação	11.166,40

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
R$

06.02.18.541.0010.2.019 Gestão dos Serviços do Meio Ambiente	
(65)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	11.166,40
Total da Suplementação	11.166,40

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 27 de setembro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1325/2019

Publicação Nº 2179581

LEI Nº 1.325, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a celebrar Convênio com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a celebrar Convênio com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, objetivando ceder servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo para dar suporte à execução de ações de defesa sanitária animal e de serviço de inspeção de produtos de origem animal, no âmbito municipal.

Art. 2º A cedência será com ônus para o Município e as despesas decorrentes correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 27 de setembro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1326/2019

Publicação Nº 2179585

LEI COMPLEMENTAR Nº1.326, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui a Política Municipal do Meio Ambiente, o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental e cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei regulamenta a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, visa a assegurar, no Município de Bandeirante condições ao desenvolvimento socioeconômico e proteção da dignidade da vida humana.

Art. 2º Esta Lei tem por princípios:

I - A ação do Município de Bandeirante, autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, o Estado e a União, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - A racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;

III - O planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;

IV - A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - O controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - O acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VII - A recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação; e,

VIII - A educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Parágrafo Único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas do órgão municipal ambiental, resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e em planos administrativos, destinados a orientar a ação do governo municipal.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, serão adotadas as seguintes definições:

I - Esgoto Sanitário: é a água residuária de atividade higiênica, de limpeza e/ou de despejo industrial;

II - Meio Ambiente: é a interação dos fatores físicos, químicos e biológicos que condicionam a existência de seres vivos e de recursos naturais e culturais;

III - Poluição: é degradação da qualidade ambiental é a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou substâncias sólidas, líquidas ou gasosas, ou a combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes, em níveis capazes que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos; e,

IV - Recursos Naturais: são o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:

I - Órgão Consultivo e Deliberativo: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

II - órgão executor: Departamento Ambiental ou outro órgão com a atribuição de planejar, coordenar, supervisionar, controlar, fiscalizar e executar a Política Municipal do Meio Ambiente e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;

III- órgãos auxiliares: todas as secretarias, autarquias, fundações e outros órgãos municipais, nas suas respectivas áreas de atuação, responsáveis pela execução, controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

Seção I
Do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, compete:

I - Fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

II - Estudar, propor e atualizar a Política Municipal do Meio Ambiente;

III - Zelar pelo pleno cumprimento da Política Ambiental;

IV - Apresentar ao poder executivo sugestões sobre:

a) diretrizes de desenvolvimento ambiental do Município;

b) alterações nas leis de uso do solo no Município;

c) coleta e tratamento de resíduos de qualquer natureza;

d) instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de impacto ambiental, em qualquer magnitude;

e) uso e proteção dos recursos hídricos;

f) imunização do corte de árvores ou áreas de relevante interesse ecológico e paisagístico;

V - Propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;

VI - Propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;

VII - Manter intercâmbio com órgãos da administração federal, estadual e municipal, e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos, úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;

VIII - Decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal ambiental;

IX - Responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção ambiental;

X - Acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação referentes ao meio ambiente no Município;

XI - Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, observada a legislação federal e estadual, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;

XII - Deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias;

XIII - Propor e participar na elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição da água, ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;

XIV - Sempre que cientificado de ações degradadoras do meio ambiente, proporá providências cabíveis à sua recuperação

XV - Elaborar e alterar seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA observará em sua composição a paridade de cinquenta por cento de representantes do Poder Público e cinquenta por cento de representantes da sociedade civil organizada, e para cada representante titular haverá um suplente, nomeados por Ato do Poder Executivo.

§ 1º As entidades que irão compor o Conselho serão definidas no Regimento Interno, estatuído por Decreto do Poder Executivo, desde que sem fins lucrativos e que estejam vinculadas, por qualquer maneira, à atividade de proteção, educação, fiscalização e/ou melhoria da qualidade ambiental no Município de Bandeirante ou no Estado de Santa Catarina.

§ 2º A inclusão ou exclusão de entidades componentes do COMDEMA, somente será possível mediante aprovação por maioria absoluta dos componentes do Conselho.

Art. 7º O COMDEMA manterá com os órgãos das administrações municipal, estadual e federal, bem como os não governamentais, intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para a defesa e recuperação do meio ambiente.

Art. 8º O mandato dos membros do COMDEMA será de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 9º O exercício das funções de membros do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 10. São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - O Fundo Municipal de Meio Ambiente;

II - A educação ambiental;

III - O Sistema de Informações Municipais, nos termos da Lei do Plano Diretor;

IV - O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

V - A celebração de convênios e termos de cooperação técnica;

VI - A avaliação de impacto ambiental;

VII - O licenciamento, a rescisão e a revogação de atividades efetiva e potencialmente poluidoras;

VIII - A fiscalização e aplicação de penalidades;

IX - O Sistema Municipal de Unidades de Conservação;

X - A criação e implantação de projetos e programas ambientais;

XI - As auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa;

XII – O cadastro técnico de atividades e instrumentos de defesa ambiental.

Art. 11. As atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços deverão ser dotadas de meios e sistemas de segurança contra acidentes que possam pôr em risco a saúde pública ou o meio ambiente, por meio de Planos de Controle Ambientais – PCA's, na forma da legislação vigente.

SEÇÃO I
DOS CONVÊNIOS

Art. 12. O Município de Bandeirante poderá celebrar convênios com órgãos dos governos federal e estadual com vistas à execução e fiscalização de serviços, na forma da legislação vigente.

§ 1º Poderá ser formalizar apoio e cooperação técnica e institucional com órgãos públicos e privados visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

§ 2º Poderá integrar Consorcio Público na forma da legislação vigente visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de ações que pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, das presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo Único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados ao meio ambiente serão coordenados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e a Diretoria Ambiental e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 14. Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I – As dotações constantes do orçamento geral do município;

II – Taxas e tarifas previstas em Lei;

III – Créditos adicionais suplementares a ele destinados;

VI – As contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;

V – As receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA ou da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável;

VI – As dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;

VII – O produto da alienação de material ou equipamento inservíveis;

VIII – A remuneração oriunda de aplicações financeiras;

IX – O produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;

X – As multas aplicadas por infração à legislação ambiental;

XI – As multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular, com ou sem a anuência do Ministério Público, nos casos de regularização de Loteamentos ou Desmembramentos;

XII – Preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;

XIII – Reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;

XIV – Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;

XV – Condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;

XVI – Compensação financeira ambiental;

XVII – Outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.

§ 3º O saldo financeiro do Fundo apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do Fundo, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;

b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;

IV – Contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;

V – Incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;

VI – Apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;

VII – Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – Pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX – Outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

§ 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 16. Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecidas as diretrizes estaduais e federais.

Art. 17. O Fundo será administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 18. O Fundo Municipal do Meio Ambiente somente poderá ser extinto:

I – Mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou

II – Mediante decisão judicial.

Parágrafo Único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 19. Os demonstrativos financeiros do Fundo obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 20. Os casos omissos relativos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPITULO V
DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 21. A execução da Política Ambiental Municipal será efetivada pelo setor de meio ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico na forma da Lei.

CAPITULO VI
DAS CONDIÇÕES FÍSICAS

Seção I
Da Proteção das Águas

Art. 22. As águas interiores situadas no Município de Bandeirante são classificadas segundo a resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que a substitua.

Art. 23. É vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza e de esgotos urbanos, rurais e industriais sem o devido tratamento, em qualquer curso d'água do Município de Bandeirante.

Parágrafo Único. É proibido o lançamento de qualquer resíduo sólido, assim como resíduos provenientes da suinocultura e de matadouros, nos corpos d'água do Município de Bandeirante.

Art. 24. As edificações de uso industrial e/ou as estruturas e depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas, respeitando as áreas de proteção permanente previstas no Código Florestal Nacional.

Art. 25. Para os padrões de qualidade da água no Município de Bandeirante e de emissão de efluentes líquidos, será seguido o estipulado na resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que substituí-la.

Seção II
Da Proteção do Solo

Art. 26. Toda atividade de exploração de recursos naturais não renováveis, bem como a exploração de areia, pedras e cascalho nos leitos dos rios, subsolo e outros, fica condicionada à apresentação de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme disposto na resolução 001/1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo Único. Em havendo degradação ou qualquer outra atividade ou obra considerada prejudicial ao meio ambiente, o agente infrator ou aquele que fizer funcionar o empreendimento, econômico ou não, deverá proceder às suas custas a recuperação da área, por meio de implantação de projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, submetido à aprovação do órgão ambiental municipal.

Seção III
Da Proteção Atmosférica

Art. 27. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 28. Ficam estabelecidos os padrões de qualidade do ar nos termos contidos na resolução 03/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.

Art. 29. Os padrões de emissões atmosféricas no Município de Bandeirante seguirão os padrões estabelecidos pela resolução 08/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 30. Compete ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo da atribuição de outros órgãos estaduais ou federais legitimados, a fiscalização do cumprimento do padrão da qualidade do ar e emissões atmosféricas.

CAPÍTULO V
DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DAS ZONAS DE RESERVA AMBIENTAL

Seção I
Das Áreas de Proteção ao Meio Ambiente

Art. 31. As áreas de preservação ambiental são as constantes na Lei do Zoneamento Municipal.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar unidades de conservação municipais em Bandeirante, em conformidade com a lei federal 9.985/2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

§ 2º O ato de criação das unidades de conservação deverá conter diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.

Art. 32. O Sistema Municipal de Unidades de Conservação deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.

Art. 33. A alteração adversa, a redução da área ou a extinção das unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.

Art. 34. O Município poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.

Parágrafo Único. O Município pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de unidades de conservação municipais.

Art. 35. É proibido o corte raso das florestas, a exploração de pedreiras, macadame e barro, e outras atividades que degradem os recursos naturais e a paisagem nas faixas de terras dos locais adjacentes às unidades de conservação municipais, estaduais e federais.

Seção II
Das Queimadas

Art. 36. É proibido promover queimadas no Município de Bandeirante.

Art. 37. A utilização de fogo nas atividades agropastoris e florestais obedecerá ao decreto federal 2.661/1998, e alterações.

Seção III
Da Proteção da Cobertura Vegetal

Art. 38. O Município de Bandeirante, por meio do órgão ambiental municipal, fiscalizará, no território municipal, o cumprimento do Código Florestal Nacional, da Lei n. 11.428/2006 e do Decreto Federal n. 6.660/2008, e alterações.

§ 1º Para efetuar o desmatamento ou corte eventual de árvores de espécie nativa, para qualquer finalidade, o proprietário do imóvel solicitará autorização ao órgão municipal ambiental.

§ 2º Como forma de compensação ambiental ao corte, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, a autorização poderá ser condicionada ao replantio de espécies nativas em locais e quantidades definidos pelo órgão ambiental municipal, conforme o impacto ambiental gerado.

§ 3º Nos parcelamentos de solo para fins urbanos, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, o corte da vegetação na área interna aos lotes somente será autorizado quando for iniciada a construção das edificações.

Seção IV
Do Parcelamento do Solo

Art. 39. A arborização de logradouros públicos deverá ser feita com espécies nativas e sob o espaçamento indicados pelo órgão ambiental municipal, desde que não haja outra legislação municipal específica sobre o tema.

Art. 40. A aprovação do parcelamento do solo urbano fica condicionada a anuência prévia do órgão ambiental municipal, ressalvada a competência estadual para o licenciamento ambiental.

Seção V
Da Proteção à Fauna

Art. 41. O órgão ambiental municipal cooperará com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e Policia Militar Ambiental, na apreensão e/ou libertação de qualquer animal silvestre, encontrado preso em cativeiro sem licenciamento.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 42. O Município de Bandeirante adotará a classificação de atividades potencialmente poluidoras instituída nas Resoluções 13 e 14/2012 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, bem como de suas eventuais alterações

Art. 43. Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta e os empreendimentos privados que exerçam atividades potencialmente causadoras de poluição compatibilizarão seus planos, projetos e programas de investimento com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO VII
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 44. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependem de apresentação das licenças ambientais prévias - LAP, de instalação – LAI, e de operação - LAO, expedidas pelo órgão ambiental competente, bem como da aprovação dos projetos, acompanhados da avaliação de impacto ambiental ou dos relatórios de impacto ambiental.

§ 1º São empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal todas aquelas delegadas ao Município por meio de convênio pelos órgãos estaduais e/ou federais, sendo a licença expedida sempre em um único nível de competência.

§ 2º Cabe ao órgão ambiental municipal definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento ambiental de sua competência, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

§ 3º O início das atividades dependerá da apresentação, pelo interessado, de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 45. O licenciamento de empreendimentos e atividades consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição ambiental dependerá de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ambiental - EIA/RIMA, ao qual se dará publicidade, inclusive com a convocação de audiências públicas.

Art. 46. O órgão ambiental municipal, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:

a) Licença Ambiental Prévia - LAP, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação;

b) Licença Ambiental de Instalação – LAI, que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes que constituam o motivo determinante;

c) Licença Ambiental de Operação – LAO, que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e demais condicionantes exigidos para a operação.

§ 1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§ 2º O requerimento de licenciamento ambiental deverá ser dirigido ao órgão ambiental municipal e apresentado por escrito ou por meio de sistema eletrônico, na forma disciplinada pelo COMDEMA.

§ 3º O órgão ambiental municipal estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento, de acordo com a resolução 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.

§ 4º O órgão ambiental municipal poderá adotar, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos de baixo potencial de degradação ambiental, desde que observada a legislação estadual e federal.

Art. 47. Para cada licenciamento será cobrada uma taxa destinada a cobrir os custos operacionais do órgão ambiental municipal, bem como a manutenção de sua estrutura física.

Art. 48. Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPÍTULO VIII
DAS TAXAS

Seção I
Da Taxa de Licenciamento Ambiental

Art. 49. Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.

§ 1º Serão cobradas taxas para cada licenciamento, visando cobrir os custos e despesas de análise das licenças ambientais, bem como a manutenção da estrutura física-operacional do órgão ambiental municipal para a realização de tal fim, na forma desta Lei Complementar.

§ 2º Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 50. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pelo órgão ambiental municipal, e será devida para:

I - Análise prévia com vistoria para concessão de autorizações ambientais (terraplanagem) e/ou licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);

II - Análise prévia para concessão de licenças simplificadas;

III - Autorização de corte de vegetação - AuC e reposição florestal;

IV - Autorização municipal simplificada de cortes de árvore;

V - Averbação de reserva legal;

VI - Licença ambiental para terraplenagem urbana e rural;

VII - Certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;

VIII - Autorização ambiental.

§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados na forma estabelecida no Anexo Único.

§ 2º Os critérios do porte do empreendimento em relação ao potencial poluidor degradador serão estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, que definirá por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

§ 3º A determinação do valor da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, quantificação do serviço e cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.

§ 4º A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

Art. 48. Na análise de licenças ambientais de que tratam os incisos I e II do artigo anterior será observado o seguinte:

I - A taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do porte e do potencial poluidor degradador, conforme Tabela 01 do Anexo Único da presente lei;

II - As Licenças Ambientais terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CONDER e/ou ao órgão responsável a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas e das certidões de conformidade ambiental; e

III - A cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 50. O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço submetido à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

§ 1º Estão dispensados do pagamento das taxas de serviços ambientais previstos na presente lei, exceto quando o serviço prestado demandar análise técnica do CONDER:

I - Os órgãos e entidades integrantes da União e o Estado, inclusive suas fundações e autarquias;

II – Os órgãos da Administração Direta, fundações e autarquias municipais;

III - As associações de pais e professores - APP, associações de moradores de bairro, associações classe, centros comunitários e associações de pais e funcionários - APF, devidamente constituídos e sem fins lucrativos;

IV - Os clubes de caça e tiro e as associações culturais, sociedades desportivas, recreativas e demais clubes, devidamente constituídos, reconhecidos de utilidade pública por lei municipal e sem fins lucrativos;

V - As instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.

§ 2º Para usufruir da dispensa prevista neste artigo as pessoas jurídicas acima deverão comprovar documentalmente tal condição no momento do pedido.

§ 3º O pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos Microempreendedores individuais no primeiro ano de funcionamento e pela metade no segundo ano, retornando ao valor total nos anos seguintes.

Art. 51. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 52. No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 53. Os valores recolhidos à União, Estado, a outro Município e Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta lei.

Seção II
Da Unidade Monetária Ambiental

Art. 54. Fica instituída a Unidade Monetária Ambiental (UMA), para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao Município, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, e unidade de referência de valores expressos na legislação ambiental municipal.

Art. 55. A UMA terá sua expressão monetária fixada anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo a variação acumulada do INPC/IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, medida entre os meses de janeiro a dezembro de cada exercício imediatamente anterior.

§ 1º Interrompida a apuração ou divulgação do INPC/IBGE, a expressão monetária da UMA será estabelecida com base nos indicadores disponíveis que vierem a substituí-lo, ou, em caso de não substituição, por outro indexador oficial.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, o Poder Executivo divulgará, previamente à sua vigência, a metodologia empregada para a determinação da expressão monetária da UMA.

§ 3º A expressão monetária da UMA referente ao ano de 2020 é de R$115,00 (cem e quinze reais).

CAPITULO IX
DO CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Seção I
Da Fiscalização

Art. 56. A fiscalização do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei, bem como das normas decorrentes, será exercida pelo órgão ambiental municipal.

Parágrafo Único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Art. 57. Os agentes fiscalizadores do órgão ambiental municipal terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

Parágrafo Único. Os agentes fiscalizadores são técnicos, servidores do órgão ambiental municipal, portadores de carteira específica de identificação.

Seção II
Das Infrações e Penalidades

Art. 58. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, aplicadas pelo órgão ambiental municipal, as quais poderão acumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 59. Constituem infrações ambientais:

I - Emitir ou lançar no meio ambiente sob qualquer forma de matéria, energia, substância, mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais à atmosfera, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, que possam torná-lo impróprio à saúde e ao bem-estar público, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade;

II - Causar poluição, de qualquer natureza, que provoque a degradação do meio ambiente, trazendo como consequência:

a) ameaça ou danos à saúde e ao bem-estar do indivíduo e da coletividade;

b) mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes;

c) destruição de plantas cultivadas ou silvestres;

III - Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município de Bandeirante, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços potencialmente degradadores do meio ambiente, sem licença do órgão competente ou em desacordo com a mesma;

IV - Obstar ou dificultar a ação dos agentes fiscais do meio ambiente no exercício de suas funções, negando informações ou vista a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção;

V - Descumprir atos emanados da autoridade ambiental que visem à aplicação da legislação vigente.

Parágrafo Único. Considera-se ainda infração ambiental toda ação ou omissão que importe em inobservância dos preceitos desta Lei e seus regulamentos, normas técnicas e resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e outras normas, inclusive federais e/ou estaduais, que se destinem à promoção, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 60. São sanções administrativas:

I - Notificação preliminar, por meio do qual o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II - Multa, de 10 (dez) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais– UMA's, ou outro índice oficial que a substituir;

III - Suspensão das atividades até correção das irregularidades, salvo os casos de competência do Estado e da União;

IV - Interdição temporária ou permanente de estabelecimento, empreendimento ou atividade;

V - Cassação de alvará já concedido, de licença de funcionamento ou licença ambiental, em atenção ao parecer técnico emitido pelo órgão ambiental municipal;

VI - Perda ou restrições de incentivos fiscais e/ou outros benefícios concedidos pelo Município.

Parágrafo Único. A interdição será aplicada quando o empreendimento ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização ou licença ambiental, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

Art. 61. Para a aplicação da pena de multa expedida pelo órgão ambiental municipal, as infrações em matéria ambiental são classificadas em:

I - Leves, as eventuais ou as que não venham a causar risco ou danos à saúde, à flora, à fauna, nem provoque alterações sensíveis ao meio ambiente;

II - Média, as que venham a prejudicar a saúde, à segurança e ao bem estar ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais;

III - Graves, as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais

IV - Gravíssimas, as que tenham causado risco a vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais.

Art. 62. O valor das multas será aplicado em Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir, de acordo com a gravidade da infração, sendo para infrações consideradas:

I - Leves, multa de 10 (dez) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir;

II - Médias, multa de 151 (cento e cinquenta e uma) a 300 (trezentos) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir;

III - Graves, multa de 301 (trezentos e um) a 1.000 (um mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir; e,

IV - Gravíssimas, multa de 1.001 (mil e uma) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir.

§ 1º Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará primeiramente a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos com agravantes, e, reduzindo-a, nos casos com atenuantes.

§ 2º Poderão ser estipuladas multas diárias, enquanto persistirem os problemas.

Art. 63. As penalidades serão compatíveis com a infração verificada, levando-se em conta sua natureza, gravidade e consequências para o meio ambiente e a coletividade, assim como o porte da entidade infratora.

§ 1º São circunstâncias atenuantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:

I - Ser primário;

II - Ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as consequências do ato ou dano; e,

III - Ter bons antecedentes em matéria ambiental.

§ 2º São circunstâncias agravantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:

I - Ser reincidente em matéria ambiental;

II - Prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;

III - Dificultar ou impedir a ação fiscalizadora; e,

IV - Deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente.

Seção III
Do Processo Administrativo

Art. 64. Verificando-se condutas, processos ou atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente, o agente fiscal do meio ambiente deverá expedir notificação preliminar ao infrator para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regularize a situação.

Parágrafo Único. O agente fiscal do meio ambiente arbitrará o prazo para regularização, no ato da notificação, respeitando o prazo limite previsto no caput deste artigo.

Art. 65. No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, não caberá notificação preliminar, devendo o infrator ser imediatamente multado.

Art. 66. A notificação preliminar e/ou a aplicação de multa serão feitas em formulário destacado do talonário próprio, no qual ficará cópia com a ciência do notificado, sendo que, ao infrator, dar-se-á cópia.

Parágrafo Único. Recusando-se o notificado a dar ciência, será tal recusa declarada na notificação preliminar ou multa pela autoridade que a lavrar. Esgotado o prazo estipulado na notificação preliminar sem que o infrator tenha regularizado a situação, lavrar-se-á multa.

Art. 67. O valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade, até a data do vencimento.

Art. 68. Em caso de atraso no pagamento da multa incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento).

Art. 69. O pagamento das multas constantes poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas.

Art. 70. A parcela mínima não poderá ser inferior a 05 (cinco) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir

Parágrafo Único. O atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, acarretará o cancelamento automático do parcelamento.

Art. 71. O infrator terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, com efeito suspensivo da pena de multa, formulada por escrito ou por meio de sistema eletrônico homologado pelo Município, dirigida ao titular do órgão ambiental municipal, apresentada no setor de protocolo do órgão ambiental do Poder Executivo Municipal

§ 1º O titular do órgão ambiental municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão sobre a defesa apresentada.

§ 2º Da decisão de que trata o parágrafo anterior caberá recurso, sem efeito suspensivo, à plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão final.

§ 3ºA decisão de que trata o parágrafo anterior é irrecorrível na esfera administrativa.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 72. Nos órgãos de administração direta, as entidades da administração indireta, autarquias e fundações públicas do Município de Bandeirante, bem como empresas subsidiárias ou controladas pelo Município devem se articular com o órgão municipal ambiental com vistas ao cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 73. Fica o poder executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

Art. 74. O órgão ambiental municipal expedirá os regulamentos necessários à execução desta Lei.

Art. 75. Fica autorizado o poder executivo a promover a realização de eventuais alterações orçamentárias necessárias a consecução da presente lei.

Art. 76. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, 27 de setembro de 2019.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO

1.1 - A cobrança dos serviços será realizada no momento do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado/realizado sem a comprovação do pagamento.

1.2 - Os valores arrecadados serão integralmente destinados ao órgão ambiental municipal.

1.3 - As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CIMVI a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas, e das certidões de conformidade ambiental.

1.4 - A cobrança pela Análise dos Pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento ou de forma simultânea em caso de licenciamento de regularização.

1.5 - Nos casos de pedidos de renovação de Licenças será cobrado o valor referente à classificação da atividade.

2. APURAÇÃO DO VALOR PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Para a apuração do valor a ser cobrado pelas análises dos pedidos de Licenças Ambientais de que trata a Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações, Resoluções do CONSEMA n° 98/2017, nº 99/2017 e suas alterações, as atividades são enquadradas nos níveis I, II, III, em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela n° 01.

Tabela nº 01

Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL		
		P	M	G
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,P	P,M	P,G
	M	M,P	M,M	M,G
	G	G,P	G,M	G,G

2.1 - O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.

2.2 - O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 98/2017, Resolução CONSEMA nº 99/2017 e suas alterações, que define por listagem as atividades potencialmente causadoras de Degradação Ambiental.

2.3 - O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos nas Resoluções acima mencionadas.

2.4 - Licença Ambiental de Operação de Regularização Remuneração do processo correspondente aos três níveis de licenciamento correspondentes (LAP, LAI e LAO), conforme tabelas anteriores.

Tabela nº 02

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em UMA

LICENÇAS	NÍVEL								
	P,P	M,P	P,M	M,M	G,P	P,G	M,G	G,M	G,G
LAP	1,7516	3,0801	5,3607	9,3813	14,0954	16,4114	23,4767	28,7199	50,2216
LAI	4,3262	7,6296	13,3666	23,3239	35,0211	40,8403	58,3450	71,4177	124,9428
LAO	8,6642	15,3063	26,7449	46,6831	70,0070	81,6689	116,6901	142,8354	249,8738
Total	14,7420	26,0160	45,4722	79,3883	119,1235	138,9206	198,5118	242,9730	425,0382

Tabela nº 03

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em UMA para as atividades agrícola e pecuária

LICENÇAS	NÍVEL					
	P,P ou M,P	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	1,7046	1,9750	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944
LAI	4,7494	5,7017	9,4988	11,4386	8,6642	22,8302
LAO	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944	12,6847	15,2358
Total	9,6046	11,4739	18,9976	22,8302	27,6971	45,6604

3. DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA:

Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme determina a legislação ambiental em vigor, a determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados, conforme fórmula abaixo:

3.1. Custo total das análises

CT = TT + VT + CE + CA, onde:

a) Trabalho Técnico

TT = T x H (UMA 0,6078/hora)

b) Vistoria Técnica

VT = T x D (UMA 1,4055/dia) + V x R (UMA0,0083/Km)

c) Consultoria Externa

CE = Cc x H

d) Custo Administrativo

CA = (TT + VT + CE) x 0,0015UMA

Legenda:

CT	Custo Total
TT	Trabalho Técnico
VT	Vistoria Técnica
CE	Consultoria Externa
CA	Custo Administrativo
H	Número de Horas Trabalhadas
D	Número de Dias Trabalhados
R	Total de Km Rodados
T	Número de Técnicos
V	Número de Veículos
Cc	Custo de Consultoria por Hora (UMA 1,4055)
Q(I)	Vazão de bombeamento (m³/h)

4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL SIMPLIFICADA DE CORTE DE ÁRVORES, INCLUSIVE ARVORES DE RISCO; AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO; E REPOSIÇÃO FLORESTAL:

UMA 0,8357 para corte isolado de até 10 árvores em zona urbana ou rural.

UMA 0,8357 para corte isolado de até 30 árvores em zona urbana ou rural + apresentação de projeto e doação de mudas quando necessário.

UMA 1,7474 + 0,0003 x AM para corte/supressão de vegetação em zona urbana, com área de corte.

UMA 1,7474 + 0,0006 x U para manejo de Palmito limitado em 2.000 unidades.

UMA 0,9876 para aproveitamento de árvores mortas ou caídas em propriedades rurais.

UMA 1,7474 para análise de projeto de corte de vegetação – AUC para florestas plantadas em áreas protegidas (Área de Preservação Permanente - APP, Unidade de Conservação - UC, etc.), com recomposição vegetal.

UMA 0,9876 para corte eventual em zona rural (20m³ ou 20 unidades).

UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário se caracterize como pequeno produtor rural, para fins agrosilvopastoris no limite de até 2,0ha/ano.

UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário não se caracterize como pequeno produtor rural, no limite de até 3,0ha, uma única vez.

Isento = autorização municipal para transporte de produtos e subprodutos florestais no caso de pequenos produtores rurais ou posse rural familiar.

5. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA URBANA:

UMA 0,8357 para AM <= 500

UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 500 e <= 2.000

UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000

UMA 0,8357 + 0,0013 x AM para AM > 5.000

6. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA RURAL:

UMA 0,8357 para AM <= 500

UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 500 e <= 2.000

UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000
UMA 0,8357 + 0,0006 x AM para AM > 5.000

7. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DIVERSAS:
Pr = UMA 0,8357

7.1. Certidão de Conformidade Ambiental
UMA 1,0

7.2. Declaração de atividade não constante
UMA 1,0

8. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA

TAXA DE VISTORIA NO VALOR DE 1,0 UMA +:

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL			
		P	Valor (UMA)	M	Valor (UMA)
PORTE DO EMPREENDIMENTO	inferior a P	P,P	3,00	P,M	3,50
	inferior a M	M,P	4,00	M,M	5,00
	Porte Único	3,50 UMA			

9. PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE A ANÁLISE DO EIA/RIMA:
Pr = UMA 1,9374

10. LISTAGEM DE VALORES PARA A ATIVIDADE DA SUINOCULTURA:
Granja de suínos - terminação
UMA 0,3039 + 0,0010 x NC
Unidade de Produção de Leitão - UPL
UMA 0,3039 + 0,0016 x NM
Granja de suínos - Creche
UMA 0,3039 + 0,0003 x NC
Granja de suínos - Ciclo Completo
UMA 0,3039 + 0,0052 x NM

Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de 0,0380 UMA para Licença Ambiental Prévia - LAP, de 0,0570 UMA para Licença Ambiental de Instalação - LAI e de 0,0475 UMA para Licença Ambiental de Operação - LAO.

Legenda:

Pr	Preço Básico da Licença
AU	Área Útil em Hectare
AM	Área em m²
NC	Nº de Cabeças
NM	Nº de Matrizes
LAP	Licença Ambiental Prévia

LAI	Licença Ambiental de Instalação
LAO	Licença Ambiental de Operação
AuA	Autorização Ambiental
AuC	Autorização de Corte de Vegetação
U	Unidades

11. Análise de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) (quando não licenciável por AuA, situação na qual recolherá o valor correspondente a esta):
UMA´s 1,5

12. Licença de Adesão ou Compromisso - LAC

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL	
		M	Valor (UMA)
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,M	3,00
	M	M,M	4,00
	G	G/M	5,00

13. Alteração da Razão Social (ALRS)
UMA´s 1,0

14. Transferência de Titularidade
UMA´s 1,0

15. Emissão 2º via do certificado da licença ambiental, certidão de conformidade ambiental ou AuA
UMA 1,0

16. Análise de revisão ou prorrogação de prazo de validade de condicionante
UMA 1,0

17. Prorrogação de prazo de validade de licença ou AuA
30% (trinta por cento) da remuneração básica da respectiva licença ou autorização
18. Renovação da licença ou autorização ambiental
Remuneração do processo correspondente

19. Programa de educação ambiental
UMA 01,00 por hora.

LEI Nº 1327/2019

Publicação Nº 2179623

LEI Nº 1.327, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.298, de 11/12/2018 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2019, a Lei Municipal nº 1.299, de 11/12/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019 e a Lei Municipal nº 1.300, de 11/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.166,40 (onze mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), a seguir:

	R$
18.541.0010.**2.072 Gestão dos Serviços do CONDER – Programa Gestão Ambiental**	
3.1.71.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	1.849,92
3.3.71.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	2.774,88
4.4.71.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	6.541,60
Total da Suplementação	11.166,40

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:

	R$
06.02.18.541.0010.**2.019 Gestão dos Serviços do Meio Ambiente**	
(65)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	11.166,40
Total da Suplementação	11.166,40

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 27 de setembro de 2019.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO Nº92/2019

Publicação Nº 2179419

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a prestação de Aquisição de Parque Infantil Colorido com estrutura principal de madeira plástica conforme descritivo anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 18 de outubro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 01 de outubro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

PORTARIA N.º 381, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179312

PORTARIA N.º 381, de 01 de outubro de 2019.

"Nomeia servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº. 039/2012, de 02 de janeiro de 2012, bem como considerando o resultado do concurso público aberto pelo edital nº 001/2019, resolve.

Nomear;

Art. 1º - Por Concurso Público, a senhora ANTONIA CELIA MOURA MARTINS portadora do CPF nº000.462.886-19 para ocupar o Cargo de MEDICO, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, e lotação no órgão Central de Administração, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social, e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 01 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º 382, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179308

PORTARIA N.º 382, de 01 de outubro de 2019.

"Nomeia servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº. 039/2012, de 02 de janeiro de 2012, bem como considerando o resultado do concurso público aberto pelo edital nº 001/2019, resolve.

Nomear;

Art. 1º - Por Concurso Público, a senhora JEOVANA BERTI portadora do CPF nº090.276.929-47, para ocupar o Cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, e lotação no órgão Central de Administração, para ter exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social,

e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 01 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º386, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179800

PORTARIA N.º386, de 01 de outubro de 2019.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Ionara Dorigon	3400	02.07.2015 a 01.07.2016	03.10.19 a 17.10.19
Ionara Dorigon	3400	02.07.2016 a 01.07.2017	18.10.19 a 16.10.19
Danimar A. Santin	426701	04.09.2018 a 03.09.2019	01.10.19 a 30.10.19
Loivana C. Deresz	419701	02.02.2018 a 01.02.2019	04.10.19 a 03.11.19

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º387 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2180147

PORTARIA N.º387 de 01 de outubro de 2019

Nomeia servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Nomear o senhor, Marcelo Antonio Freiberger, CPF nº053.896.009-40, para ocupar o cargo de Diretor Geral de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 383, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179662

PORTARIA Nº 383, de 01 de outubro de 2019.
Concede Licença-Prêmio a servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Conceder Conversão em Pecúnia em 50%(cinquenta por cento) da Licença-Prêmio a servidora Marcia Fiameti, Matricula nº 20605, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, indenizando o mês de outubro de 2019, usufruindo o restante da licença premio no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 384, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179676

PORTARIA Nº 384, de 01 de outubro de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, Matricula nº 15402, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº176/2019 e Roteiro de Viagem nº0113/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 385, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179686

PORTARIA Nº 385, de 01 de outubro de 2019.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento ao servidor Volnei Demari, ocupante do cargo de Motorista com exercício na Secretaria Municipal da Saúde,

do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$200,00 (Duzentos reais) .

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 01 de outubro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2180105

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
Registro de Preços

Objeto: aquisição de mobiliário sob medida para atender aos serviços da Policia Militar no município de Belmonte/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 14/10/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 01 de outubro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

Publicação Nº 2180106

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
Registro de Preços

Objeto: aquisição de mobiliário para atender aos serviços da Policia Civil no município de Belmonte/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 14/10/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 01 de outubro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

Publicação Nº 2180107

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

O Município de Belmonte avisa aos interessados sobre a Tomada de Preços para execução de colocação de canaletas e tubos de concreto ao lado do calçamento na estrada geral que liga a sede do município as localidades de linha Lajinha e linha Timbuava -trecho estaca 0 a 9 +9m lado direito e estaca 0 a 12+15m do lado esquerdo-sentido Lajinha, no município tudo conforme projeto de engenharia parte integrante do presente processo licitatório, e especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 22/10/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a abertura dos envelopes às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 01 de setembro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 097/2019 - ALTERA O DECRETO Nº 005/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE ESTABELECE HORÁRIO DE ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS DE AGUAGEM DE RUA DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Publicação Nº 2178782

	ESTADO DE SANTA CANTARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº. 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5.070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 097/2019, de 30 de setembro de 2019

Altera o Decreto 005/2019, de 04 de fevereiro de 2019, que Estabelece horário de atendimento nos serviços de Aguagem de Rua no Município de Benedito Novo

DÁRIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 50, VII, e 70, I, "n", e
Considerando a instituição da Taxa de Aguagem de Ruas na Lei Complementar nº 25, de 04 de dezembro de 2002, no seu Art. 371 e seguintes;
Considerando o Art. 249 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995;
Considerando a necessidade de regulamentar o horário de atendimento a população, bem como a carga horária dos servidores que desempenham suas funções no referido serviço;

DECRETA:
Art. 1º - O serviço de aguagem de ruas, localizadas no bairro Centro do Município de Benedito Novo, efetuado em todos os dias da semana, inclusive em feriados e finais de semana, fica alterado para ser executado pelos servidores lotados na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A inobservância às regras dispostas no presente decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Benedito Novo, aos 30 de setembro de 2019.
DÁRIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

Decreto n° 097/2019 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 30 de setembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

TERMO DE REVOGAÇÃO - PP 138/2019

Publicação Nº 2178771

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL TERCILIO LONGO.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADO o processo licitatório nº 138/2019.

A presente revogação se dá pelo fato de o presente certame, ter sido considerado DESERTO e, portanto, FRACASSADO, conforme Ata de Abertura e Julgamento.

Determino ao Setor de Licitações a abertura de novo processo, com as devidas alterações e adaptações, pois ainda permanece o interesse e a necessidade da referida contratação.

Benedito Novo (SC), 24 de setembro de 2019.
DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 213/2019

Publicação Nº 2179668

DECRETO N° 213/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público da servidora NEUZETE LUZ DE MIRANDA LOURENÇO, a partir de 01/10/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora NEUZETE LUZ DE MIRANDA LOURENÇO, detentora da matrícula funcional nº 1395-01, portadora do CPF nº 860.251.639-87, inscrita no PASEP nº 1672850687-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I - 40h - Educação Infantil, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% de sua última remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância R$ 6.597,82 (seis mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV, da Lei Complementar municipal nº 54/2012 - Estatuto dos Profissionais do Magistério do Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 01/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 01 de outubro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 214/2019

Publicação Nº 2180010

DECRETO N° 214/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 57.720,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos e vinte reais) por conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.2.27.000000, 0.2.29.000052 e 0.1.25.000000 nas dotações abaixo relacionadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2039	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	44.000,00
3.3.90.00/0.2.29.000052	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	44.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	10.000,00

3.3.90.00/0.2.27.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	10.000,00

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1501.27.812.0005.2051	Apoio ao Esporte Amador	3.720,00
3.3.90.00/0.1.25.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	3.720,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de outubro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PE 131/2019 - PMB-FMS

Publicação Nº 2179252

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 131/2019-PMB/FMS

OBJETO: MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14h do dia 02/10/2019, às 13:45h do dia 15/10/2019.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 15/10/2019, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.

BIGUAÇU, 01 DE OUTUBRO DE 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO 127/2019-PMB

Publicação Nº 2179163

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O Município de Biguaçu comunica a Revogação do Processo Licitatório CC Pública 127/2019-PMB, objetivando a " concessão de espaço público para fins de exploração comercial de bar e lanchonete, no Ginásio de esportes Nagib Salum, conforme autorização da Lei Municipal 2866 de 22 de dezembro de 2009, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis, provocados por falta de interessadas em participar do certame.

Biguaçu, 30 de setembro de 2019.

Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 151/2019 -CRISTIANE

Publicação Nº 2179129

PORTARIA Nº 151/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de Outubro de 2019, a Srª. Cristiane Santos Machado, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Nacet Tomaz de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 01 de Outubro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 152/2019 - JANE

Publicação Nº 2179131

PORTARIA Nº 150/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de Outubro de 2019, a Srª. Jane Adriane Prestes Inácio, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Ednei Müller Coelho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 01 de Outubro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.768/2019

Publicação Nº 2179852

LEI Nº 8.768, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro às seguintes instituições:

I - Associação de Moradores da Rua Fritz Bruch e Transversais, inscrita no CNPJ sob o nº 08.385.844/0001-00, com foro no município de Blumenau, declarada utilidade pública pela Lei nº 7.046/2006, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

II - Associação de Moradores do Loteamento Ana Cristina e Adjacências, inscrita no CNPJ sob o nº 04.445.323/0001-40, com foro no município de Blumenau, declarada utilidade pública pela Lei nº 5.683/2001, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

III - Salto do Norte Esporte Clube, inscrito no CNPJ nº 01.414.102/0001-16, com foro no município de Blumenau, declarado de utilidade pública pela Lei nº 5.385/99, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

IV - Clube de Mães Unidas do Bandeirantes, inscrito no CNPJ nº 05.472.658/0001-10, com foro no município de Blumenau, declarado de utilidade pública pela Lei nº 6.465/04, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

V - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Evalino Roth, inscrita no CNPJ sob o nº 79375846/0001-66, com foro no município de Blumenau, declarada utilidade pública pela Lei nº 5.126/1998, no valor de
R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

VI - Associação de Moradores e Amigos do Bairro Bom Retiro - AMABRE, inscrita no CNPJ sob nº 05.243.085/0001-98, com foro no município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 6011/2002, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

VII – Associação Assistencial Lar Betânia,
inscrita no CNPJ sob o nº 83.526.640/0001-67, com foro no Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 7.813/12, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

VIII - AMALBA – Associação de Moradores e Amigos do Loteamento Bandeirantes e Adjacências, inscrita no CNPJ sob o nº 79.371.381/0001-75, com foro no município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 3.587/89, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XIX – Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Professora Hella Altenburg, inscrita no CNPJ sob o n° 00.296.018-0001/82, com foro no município de Blumenau, declarada utilidade pública pela Lei n° 5.271/1999, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

X – Rotaract Club de Blumenau, inscrito no CNPJ sob o nº 79.365.896/0001-62, com foro no município de Blumenau, declarado utilidade pública pela Lei nº 8.126/2015, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XI – Associação Beneficente Bom Samaritano, da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ sob o nº 79.365.060/0001-68, com foro neste Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 3.505/88, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XII - Associação de Educação Complementar Puro Amor, inscrita no CNPJ sob o nº 08.677.364/0001-12, com foro no município de Blumenau, declarada utilidade pública pela Lei nº 7.272/2008, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XIII - Liga Blumenauense dos Gincaneiros, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.696/0001-93, com foro no município de Blumenau, declarada utilidade pública pela Lei nº 6.673/2005, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XIV – Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos – ABADA, inscrita no CNPJ nº. 79.371.803/0001-02, com foro no município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Leio nº. 8.517/2017, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XV - Associação de Moradores da Franz Volles e Transversais, inscrita no CNPJ nº 81.154.536/0001-63, com foro no município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 4.838/97, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XVI – Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Johanna Conrad, inscrita no CNPJ sob o nº 05.549.519/0001-47, com foro no município de Blumenau, declarada utilidade pública pela Lei nº 6.286/2003, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XVII – Associação de Pais e Professores da Escola Isolada Municipal Willy Muller, inscrita no CNPJ sob o nº 01.880.902/0001-22, com foro no município de Blumenau, declarada utilidade pública pela Lei nº 5.531/2000, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XVIII – Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Alves Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.209.791/0001-27, com foro no município de Blumenau, declarada utilidade pública pela Lei nº 5.570/2000, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

IX – Associação Blumenauense na Luta Contra o
Câncer - ABLUCAN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.343/0001-23, com foro no município de Blumenau, declarada de utilidade Pública pela Lei nº 7.172/2007, no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XX – Centro Terapêutico Vida – CTV, inscrito no CNPJ sob o nº 72.424.187/0001-61, com foro no município de Blumenau, declarado de Utilidade Pública pela Lei nº 4.251/1993, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXI - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Erna Anna Trapp, inscrita no CNPJ sob o nº 02.610.360/0001-30, com foro no município de Blumenau, declarada utilidade pública pela Lei nº 5.076/1998, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXII – Associação de Moradores da Rua Caçadores e Transversais - AMORCAT, inscrita no CNPJ sob o nº 81.154.718/0001-34, com o foro no município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 4.209/1993, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXIII – Associação de Pais e Professores do CEI Monteiro Lobato, inscrita no CNPJ sob o nº 73.594.335/0001-59, com foro no município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 5.512/00, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXIV – APLAM - Associação de Praticantes de Lutas e Artes Marciais, inscrita no CNPJ 15.022/100/0001-96, com foro no município de Blumenau, declarada utilidade pública pela Lei nº 8.489/2017, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;
XXV - Associação de Pais e Professores da EBM Alberto Stein, inscrita no CNPJ sob o nº 79.375.523/0001-72, com foro no município de Blumenau, declarada utilidade pública pela Lei nº 5.220/1999, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXVI – Associação de Pais e Professores da EBM Conselheiro Mafra, inscrita no CNPJ sob o nº 86.940.186/0001-84, com foro no município de Blumenau, declarada utilidade pública pela Lei nº 5.261/1999, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXVII – Associação de Pais e Professores CEI Paulo Tallmann, inscrita no CNPJ sob o n° 09558517/0001-75, com foro no município de Blumenau, declarada utilidade pública pela Lei n° 7.367/2008, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXVIII – Associação de Pais e Professores CEI Elisa Hort, inscrita no CNPJ sob o nº 81153967/0001-05, com foro no município de Blumenau, declarada utilidade pública pela Lei n° 5.966/2002 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXIX – Sociedade de Pais e Amigos das Crianças Atletas de Blumenau, inscrita no CNPJ sob o nº 04.324.657/0001-65, com sede e foro no Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 6.149/2003, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXX – Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Thiago Anzini, inscrita no CNPJ sob o
nº 06.077.632/0001-30 com foro neste Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 6.459/04 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXXI – Associação de Pais e Professores Manoela Reinert, inscrita no CNPJ sob o nº 04441125/0001-08, com foro no município de Blumenau, declarada utilidade pública pela Lei n° 5.743/2001, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXXII - Associação Artística Sentimento e Tradição, inscrita no CNPJ nº 11.271.999/0001-20, com sede e foro jurídico no município de Blumenau, declarada utilidade pública pela Lei nº 8.050/2014, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das

atividades da entidade;

XXXIII - Associação de Moradores da Rua Emílio Tallmann, Júlio Heiden e Arredores da Associação Artex, inscrita no CNPJ nº 79.366.225/0001-16, com sede e foro no Município de Blumenau, declarada utilidade pública pela Lei nº 5.089/1998, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXXIV - Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri - Casa São Felipe Neri, inscrita no CNPJ sob o nº 22.528.347/0001-44, com foro no município de Blumenau, declarada utilidade pública pela Lei nº 8.205/2015, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXXV – Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Dr. Arão Rebello - APP Do Centro de Educação Infantil Dr. Arão Rebello inscrita no CNPJ sob o nº 05.381.240/0001-05 com foro no município de Blumenau, declarada utilidade pública pela Lei nº 6.095/2002, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXXVI - Clube Esportivo e Recreativo Nova Aurora – inscrito no CNPJ sob o nº 83.449.561/0001-08, com foro no município de Blumenau, declarado utilidade pública pela Lei nº 5364/99, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXXVII – Clube de Skat Hermann Berg – inscrito no CNPJ sob o nº 83.779.694/0001-34, com foro no município de Blumenau, declarando utilidade pública pela Lei nº 5921/02, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXXVIII - Associação de Moradores da Rua Guilherme Poerner e Transversais, inscrita sob o CNPJ sob o nº 81.160.285/0001-20, com foro no Município de Blumenau, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 5.699/2001, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXXIX - Clube Social de Caça e Tiro Garcia- Jordão, inscrito no CNPJ sob o nº 82.668.195/0001-07, com sede e foro no Município de Blumenau, declarado de utilidade pública pela Lei nº 5.193/1999, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XL – Associação Desportiva de Pais e Amigos dos Menores Atletas - APAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.614.704/0001-54, declarada de utilidade pública pela Lei nº 4.902/1997, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XLI – Clube Náutico América, inscrito no CNPJ sob o nº 82.660.622/0001-00, com foro no município de Blumenau, declarado utilidade pública pela Lei nº 2.076 de 20/06/1975, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XLII - Fábrica de Cultura, Esporte e Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº 29.854.111/0001-47, com foro no município de Blumenau, declarada utilidade pública pela Lei nº 8.616/2018, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XLIII - Associação de Amigos e Pais de Portadores de Mielomeningocele, inscrita no CNPJ sob o nº 17.981.311/0001-81, com foro no município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 7.865/2013, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XLIV – Conselho Escolar da Escola Básica Municipal Friedrich Karl Kemmelmeier, inscrito no CNPJ nº 04.985.791/0001-07, com foro no município de Blumenau, declarado de utilidade pública pela Lei nº 6.718/2005, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XLV – Associação de Moradores da Rua Guarapari e Transversais, inscrita no CNPJ sob nº 01.265.185/0001-29, com foro no município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 5857/2002 de 09/04/2002, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade.

Art. 2º As despesas previstas nos incisos I a XLV do artigo 1º desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente
Atividade 02.01.04.122.0017.2004 – Apoio Financeiro a Entidades
Modalidade 3.3.50 (15) Tran. Inst. Priv.s/Fins Luc. R$ 300.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente
Atividade 02.01.04.122.0017.2004 – Apoio Financeiro a Entidades
Modalidade 3.3.50 (15) Tran. Inst. Priv.s/Fins Luc. R$ 300.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000

Art. 4º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 3º desta Lei, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente
Atividade 02.01.04.122.0017.2005 – Aporte de Capital p/Empresa de Economia Mista
Modalidade 4.5.90 (16) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000

Art. 5º As entidades beneficiadas prestarão contas
ao Município da aplicação do auxílio, no prazo de 30 (trinta dias), contados do seu recebimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.769/2019

Publicação Nº 2179854

LEI Nº 8.769, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 19.894.213,60(dezenove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente
Projeto 02.01.04.122.0017.1172 – Proj.Especiais P/Exec. Ações Governamentais
Modalidade 4.4.90 (3) Aplicações Diretas R$ 1.700.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0505 – Diretoria de Serviços de Atendimento ao Público
Atividade 05.05.04.122.0020.2269 – Man. Ativ. Serviço Atend. Público
Modalidade 3.3.90 (75) Aplicações Diretas R$ 28.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reformas UEs
Modalidade 4.4.90 (152) Aplicações Diretas R$ 570.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (169) Aplicações Diretas R$ 1.765.000,00
Modalidade 4.4.90 (173) Aplicações Diretas R$ 5.790.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0047.1007 – Desapropriações – Educ. Infantil-Creche
Modalidade 4.4.90 (191) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0047.1195–Desapropriações–Educ.Infantil- Pré-Escola
Modalidade 4.4.90 (199) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educ. Infantil-Creche
Modalidade 3.3.50 (228) Transf. Inst. Priv. s/f/Lucrat. R$ 565.000,00
Modalidade 4.4.90 (233) Aplicações Diretas R$ 2.975.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut. Ativ. Educ. Infantil- Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (239) Aplicações Diretas R$ 1.050.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1101 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 11.01.04.122.0028.2277 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Seinfra

Modalidade 4.4.90 (344) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terrapl. Dren. Pavim. Ruas
Modalidade 4.4.90 (358) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1183 – Dupl. R. Humberto de Campos – Trecho 4
Modalidade 4.4.90 (433) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1309 – Fundo Munic. Preserv.Patrim. Cultural Edif. Blumenau
Atividade 13.09.13.391.0093.2072 – Man.Ativ.Fundo Preserv.Patrim.Cultural.Edif.Blumenau
Modalidade 4.4.90 (832) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (833) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manut. Ativ. Serv. Urbanos
Modalidade 3.3.90 (572) Aplicações Diretas R$ 447.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. Ativ. Manutenção Bairros
Modalidade 3.3.90 (584) Aplicações Diretas R$ 439.403,95
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.452.0094.1068 – Enrocamentos, Gabiões e Muros
Modalidade 4.4.90 (590) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

36 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE
3602 – Diretoria de Esporte de Alto Rendimento
Atividade 36.02.27.811.0058.2504 – Participação/Realização Eventos Esportivos
Modalidade 3.3.90 (842) Aplicações Diretas R$ 126.445,72
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 36.02.27.811.0058.2505 – Apoio Financeiro a Atleta/Bolsa Desportista
Modalidade 3.3.90 (848) Aplicações Diretas R$ 135.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

37 – SEC.MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
3706 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Atividade 37.06.20.606.0095.2539 – Apoio Financeiro a Epagri
Modalidade 3.3.90 (1086) Aplicações Diretas R$ 13.363,93
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0020.2017 – Man. Ativ. Adm. Sedead
Modalidade 3.3.90 (52) Aplicações Diretas R$ 28.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut. Ativ. Adm. Semed
Modalidade 3.1.90 (142) Aplicações Diretas R$ 448.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0902 – Diretoria de Programas e Projetos Integrados
Atividade 09.02.12.122.0045.2039 – Manut. Ativ. Progr. Proj. Integrados
Modalidade 3.1.90 (147) Aplicações Diretas R$ 442.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica

Atividade 09.03.12.361.0048.2036 – Transp. Escolar - Ens. Fundamental
Modalidade 3.3.90 (830) Aplicações Diretas R$ 1.100.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2043–Manut.Desenv.Ens.Educ.Básica - Ens. Fundamental
Modalidade 3.1.90 (177) Aplicações Diretas R$ 4.096.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Manut. Desenv. Ens. Educ. Básica - Creche
Modalidade 3.1.90 (204) Aplicações Diretas R$ 3.081.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Manut. Desenv. Ens. Educ. Básica – Pré-Escola
Modalidade 3.1.90 (215) Aplicações Diretas R$ 2.133.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut. Ativ. Educ. Infantil- Pré-Escola
Modalidade 3.1.90 (236) Aplicações Diretas R$ 23.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.366.0050.2336 – Manut. Ativ. Educ. Jovens e Adultos
Modalidade 3.1.90 (248) Aplicações Diretas R$ 109.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2047 – Manut. Ativ. Educ. Especial - Ens. Fundamental
Modalidade 3.1.90 (252) Aplicações Diretas R$ 1.535.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2481 – Manut. Ativ. Educ. Especial - Creche
Modalidade 3.1.90 (262) Aplicações Diretas R$ 439.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2482 – Manut. Ativ. Educ. Especial – Pré-Escola
Modalidade 3.1.90 (270) Aplicações Diretas R$ 484.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0904 – Diretoria de Desenvolvimento Paradesporto
Atividade 09.04.12.367.0051.2345 – Manut. Ativ. Desen. Paradesporto
Modalidade 3.1.90 (280) Aplicações Diretas R$ 825.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Projeto 10.02.06.182.0090.1135 – Proj. Espec. P/Ações Prev. Minimiz. Erradic. Riscos/Desatre Nat.
Modalidade 4.4.90 (300) Aplicações Diretas R$ 1.700.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Atividade 11.02.15.451.0028.2050 – Manut. Ativ. Obras Conveniadas
Modalidade 3.3.90 (352) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1071 – Prolongamento Rua Humberto de Campos – Prog.Mobil.Sust.Bnau
Modalidade 4.4.90 (384) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1190 – Pavimentação Rua Bahia
Modalidade 4.4.90 (444) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1309 – Fundo Munic.Preserv.Patrim. Cultural Edif. Blumenau
Atividade 13.09.13.391.0093.2019 – Apoio Fin. P/ Manut. Conserv. Rest. Bens Imóveis
Modalidade 4.4.90 (560) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Projeto 14.02.15.452.0094.1027 – Impl/Ref.Urbaniz.Praças/Jardins/Cemitérios
Modalidade 4.4.90 (568) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manut. Ativ. Serv. Urbanos
Modalidade 4.4.90 (574) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Projeto 14.03.15.451.0090.1100 – Exec. Ações P/Recup. Infra-Estrut. Dec. Emerg./Cal.Públ.
Modalidade 3.3.90 (575) Aplicações Diretas R$ 231,20

Modalidade 4.4.90 (578) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. Ativ. Manutenção Bairros
Modalidade 3.3.91 (585) Aplicações Diretas R$ 28.194,16
Modalidade 4.4.90 (588) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.452.0094.1069 – Exec. Terrapl./ Drenagem/ Pav. Ruas
Modalidade 4.4.90 (591) Aplicações Diretas R$ 352.978,59
Fonte de Recursos 0100.00000
1404 – Diretoria de Iluminação Pública e Sinalização Viária
Atividade 14.04.15.452.0094.2278 – Manut. Ativ. Ilum. Públ. Sinal. Viária
Modalidade 3.3.91 (596) Aplicações Diretas R$ 42.000,00
Modalidade 4.4.90 (597) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15– SEC. MUNIC. DE DESENV. ECONOMICO, INOVAÇÃO E EMPREEND.
1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.03.20.606.0095.2085 – Manut. Ativ. Desenv. Rural
Modalidade 3.1.90 (628) Aplicações Diretas R$ 13.363,93
Fonte de Recursos 0100.00000

1505 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Projeto 15.05.22.661.0096.1032 – Implantação Distrito Ind. Parque Tecnológico
Modalidade 4.4.90 (651) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000

20 – SECR. MUNIC. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E HABITAÇÃO
2004 – Fundo Municipal de Habitação
Atividade 20.04.16.482.0063.2353 – Recup. Melhorias Unid. Habitacionais
Modalidade 3.3.90 (755) Aplicações Diretas R$ 135.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.811.0058.2135 – Participação/Realização Eventos Esportivos
Modalidade 3.3.90 (6) Aplicações Diretas R$ 126.445,72
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 12.996.037,68 (doze milhões, novecentos e noventa e seis mil, trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOT. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.695.0080.2140 – Manut. Ativ. Outros Eventos
Modalidade 3.3.90 (18) Aplicações Diretas R$ 630.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.09.271.0041.2239 – Manut. Concessão Benef. Aposent. Pensionistas
Modalidade 3.1.90 (6) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Manut.Ativ.Assistência e Gestão
Modalidade 3.1.90 (12) Aplicações Diretas R$ 8.504.037,68
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.303.0060.2173 – Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade 3.3.90 (103) Aplicações Diretas R$ 910.000,00
Modalidade 3.3.93 (106) Aplicações Diretas R$ 262.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3201 – Presidência
Atividade 32.01.04.122.0042.2202 – Manut. Ativ. Presidência
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3202 – Diretoria Administrativa

Atividade 32.02.04.122.0042.2205 – Manut. Ativ. Adm. Samae
Modalidade 4.4.90 (15) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3204 – Diretoria Técnica
Projeto 32.04.17.605.0081.1058 – Ampl. Sist. Abast. Trat. Água
Modalidade 4.4.90 (25) Aplicações Diretas R$ 1.510.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3207 – Diretoria Jurídica
Atividade 32.07.03.092.0042.2355 – Manut. Ativ. Jurídicas do Samae
Modalidade 3.3.90 (62) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei, correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOT. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Manut. Ativ. Proeb
Modalidade 3.1.90 (5) Aplicações Diretas R$ 630.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.04.122.0061.2304 – Manut. Ações Bem Estar Animal
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 273.027,25
Modalidade 3.1.91 (2) Aplicações Diretas R$ 66.361,73
Modalidade 3.3.90 (3) Aplicações Diretas R$ 125.920,70
Modalidade 3.3.91 (4) Aplicações Diretas R$ 601,80
Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R$ 90.126,20
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.272.0014.2417 – Contribuição Patronal - ISSBLU
Modalidade 3.1.91 (10) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Manut. Ativ. Assist. Gestão
Modalidade 4.4.90 (17) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0041.2416 – Manut. Concessão Benef. Serv. Públ.
Modalidade 3.3.90 (30) Aplicações Diretas R$ 8.560.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Projeto 32.05.17.512.0083.1056 – Ampl. Sistema Tratamento Esgoto
Modalidade 4.4.90 (38) Aplicações Diretas R$ 2.650.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 1.092.500,00(um milhão, noventa e dois mil e quinhentos reais), por conta do superávit do exercício anterior, nas seguintes dotações orçamentárias:

38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
3802 – Diretoria de Trânsito
Atividade 38.02.06.125.0079.2519 – Manut. das Ativ.de Trânsito
Modalidade 3.3.90 (1003) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0612.00000
Atividade 38.02.06.125.0079.2520 – Manut.Ativ.Escola Pub.de Trâsito
Modalidade 4.4.90 (1012) Aplicações Diretas R$ 592.500,00
Fonte de Recursos 0612.00000

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.333/2019

Publicação Nº 2179857

DECRETO Nº. 12.333 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS AOS MUNÍCIPES QUE MENCIONA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, nos termos da Lei nº. 8.495, de 30 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO que os beneficiários estão de posse do imóvel público há cinco anos ou mais, preenchendo os requisitos do § 3º, do art. 6º e do art. 4º, da Lei 8.495, de 30 de outubro de 2017, conforme consta dos Termos de Doação;

CONSIDERANDO que os moradores abaixo identificados estão cadastrados e incluídos no Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social;

CONSIDERANDO que a autorização legislativa para doação desses terrenos está consubstanciada no § 2º, do art. 6º, da lei 8.495, de 30 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que os beneficiários fazem jus a isenção do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, nos termos do inciso VIII, do art. 10, da Lei Estadual nº. 13.136, de 25 de novembro de 2004 e alterações e a isenção de custas e emolumentos dos atos registrais, conforme art. § 1º, do inciso I, do art. 13, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam identificados os beneficiários do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social e os lotes a eles doados do Loteamento Horto Florestal, matriculado sob o nº. 47.010, no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de escrituração em nome de:

I – IVANIR FACHINI, brasileira, ajudante de cozinha, portadora do RG nº. 3.757.517 – SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº. 969.687.619/04, casada com GERALDO BORGES PERREIRA, brasileiro, casado, armador, portador do RG nº. 5.714.257 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº. 453.412.149-00, recebe através do Termo de Doação nº. 020, de 10 de Agosto de 2018, o lote nº. 94, com 205,73 m2 (duzentos e cinco metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados).

II – SUELEN DOS PASSOS, brasileira, portadora do RG nº. 4.634.654 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº. 061.547.689-90, vivem em união estável com LIZEU ANTONIO SUTIL JUNIOR, brasileiro, soldador, portador do RG nº. 4.895.038 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº.045.589-41, receberam através do Termo de Doação nº. 029, de 28 de Março de 2019, o lote nº. 230, com 169,24 m2 (cento e sessenta e nove metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados).

III – ZITA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, aposentada, portadora do RG nº. 1.173.937 – SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº. 533.600.369-72, casada com AUREO MELO RODRIGUES, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº. 1.435.302 SSP/SC, e inscrito no CPF nº. 419.109.159-04, recebe através do Termo de Doação nº. 030, de 18 de Abril de 2019, o lote nº. 249, com 186,56m2 (cento e oitenta e seis metros quadrados e cinqüenta e seis centímetros quadrados).

IV – DORACI DE OLIVEIRA, brasileira, aposentada, portadora do RG nº. 1.110.540 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº. 418.956.309-91 vivem em união estável com JAIR LIMA DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 2.592.066 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 702.770.369-68, receberam através do Termo de Doação nº. 031, de 29 de Abril de 2019, o lote nº. 197, com 308,54 m2 (trezentos e oito metros quadrados e cinqüenta e quatro centímetros quadrados).
Em relação à metragem quadrada do terreno de 308,54 m2 (trezentos e oito metros quadrados e cinqüenta e quatro centímetros quadrados) que excede o percentual limite estipulado na legislação a cima citada, O PARECER SOCIAL nº. 06/2019 é favorável a doação direta, sem onerar a família, tendo em vista a situação de saúde (CID 10: F31.6-F60.3) do senhor JAIR LIMA DE OLIVEIRA, os gastos com tratamento atrelado a falta de recursos financeiros para arcar com novas dívidas;

V – SEBASTINA DE ANDRADE, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº. 2.021.499 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº. 739.319.009-59, recebe através do Termo de Doação nº. 032, de 20 de Maio de 2019, o lote nº. 247, com 158,98 m2 (cento e cinqüenta e oito metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.354/2019

Publicação Nº 2179859

DECRETO Nº 12.354 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei nº 8.768, de 30 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta, no valor de
R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente
Atividade 02.01.04.122.0017.2004 – Apoio Financeiro a Entidades
Modalidade 3.3.50 (15) Tran. Inst. Priv.s/Fins Luc. R$ 300.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente
Atividade 02.01.04.122.0017.2005 – Aporte de Capital p/Empresa de Economia Mista
Modalidade 4.5.90 (16) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.355/2019

Publicação Nº 2179860

DECRETO Nº 12.355, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei nº 8.769, de 30 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, no valor de
R$ 19.871.213,60(dezenove milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente
Projeto 02.01.04.122.0017.1172 – Proj.Especiais P/Exec. Ações Governamentais
Modalidade 4.4.90 (3) Aplicações Diretas R$ 1.700.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0505 – Diretoria de Serviços de Atendimento ao Publico
Atividade 05.05.04.122.0020.2269 – Man. Ativ. Serviço Atend. Público
Modalidade 3.3.90 (75) Aplicações Diretas R$ 28.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reformas UEs
Modalidade 4.4.90 (152) Aplicações Diretas R$ 570.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (169) Aplicações Diretas R$ 1.765.000,00
Modalidade 4.4.90 (173) Aplicações Diretas R$ 5.767.000,00

Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0047.1007 – Desapropriações – Educ. Infantil-Creche
Modalidade 4.4.90 (191) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0047.1195 – Desapropriações – Educ. Infantil- Pré-Escola
Modalidade 4.4.90 (199) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educ. Infantil-Creche
Modalidade 3.3.50 (228) Transf. Inst. Priv. s/f/Lucrat. R$ 565.000,00
Modalidade 4.4.90 (233) Aplicações Diretas R$ 2.975.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut. Ativ. Educ. Infantil- Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (239) Aplicações Diretas R$ 1.050.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1101 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 11.01.04.122.0028.2277 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Seinfra
Modalidade 4.4.90 (344) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terrapl. Dren. Pavim. Ruas
Modalidade 4.4.90 (358) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1183 – Dupl. R. Humberto de Campos – Trecho 4
Modalidade 4.4.90 (433) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1309 – Fundo Munic. Preserv.Patrim. Cultural Edif. Blumenau
Atividade 13.09.13.391.0093.2072 – Man.Ativ.Fundo Preserv.Patrim.Cultural.Edif.Blumenau
Modalidade 4.4.90 (832) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (833) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manut. Ativ. Serv. Urbanos
Modalidade 3.3.90 (572) Aplicações Diretas R$ 447.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. Ativ. Manutenção Bairros
Modalidade 3.3.90 (584) Aplicações Diretas R$ 439.403,95
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.452.0094.1068 – Enrocamentos, Gabiões e Muros
Modalidade 4.4.90 (590) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

36 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE
3602 – Diretoria de Esporte de Alto Rendimento
Atividade 36.02.27.811.0058.2504 – Participação/Realização Eventos Esportivos
Modalidade 3.3.90 (842) Aplicações Diretas R$ 126.445,72
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 36.02.27.811.0058.2505 – Apoio Financeiro a Atleta/Bolsa Desportista
Modalidade 3.3.90 (848) Aplicações Diretas R$ 135.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

37 – SEC.MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
3706 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Atividade 37.06.20.606.0095.2539 – Apoio Financeiro a Epagri
Modalidade 3.3.90 (1086) Aplicações Diretas R$ 13.363,93
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0020.2017 – Man. Ativ. Adm. Sedead
Modalidade 3.3.90 (52) Aplicações Diretas R$ 28.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo - Finaceira
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut. Ativ. Adm. Semed
Modalidade 3.1.90 (142) Aplicações Diretas R$ 448.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0902 – Diretoria de Programas e Projetos Integrados
Atividade 09.02.12.122.0045.2039 – Manut. Ativ. Progr. Proj. Integrados
Modalidade 3.1.90 (147) Aplicações Diretas R$ 442.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2036 – Transp. Escolar - Ens. Fundamental
Modalidade 3.3.90 (830) Aplicações Diretas R$ 1.100.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 – Manut. Desenv. Ens. Educ. Básica - Ens. Fundamental
Modalidade 3.1.90 (177) Aplicações Diretas R$ 4.096.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Manut. Desenv. Ens. Educ. Básica - Creche
Modalidade 3.1.90 (204) Aplicações Diretas R$ 3.081.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Manut. Desenv. Ens. Educ. Básica – Pré-Escola
Modalidade 3.1.90 (215) Aplicações Diretas R$ 2.133.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.366.0050.2336 – Manut. Ativ. Educ. Jovens e Adultos
Modalidade 3.1.90 (248) Aplicações Diretas R$ 109.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2047 – Manut. Ativ. Educ. Especial - Ens. Fundamental
Modalidade 3.1.90 (252) Aplicações Diretas R$ 1.535.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2481 – Manut. Ativ. Educ. Especial - Creche
Modalidade 3.1.90 (262) Aplicações Diretas R$ 439.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2482 – Manut. Ativ. Educ. Especial – Pré-Escola
Modalidade 3.1.90 (270) Aplicações Diretas R$ 484.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0904 – Diretoria de Desenvolvimento Paradesporto
Atividade 09.04.12.367.0051.2345 – Manut. Ativ. Desen. Paradesporto
Modalidade 3.1.90 (280) Aplicações Diretas R$ 825.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Projeto 10.02.06.182.0090.1135 – Proj. Espec. P/Ações Prev. Minimiz. Erradic. Riscos/Desatre Nat.
Modalidade 4.4.90 (300) Aplicações Diretas R$ 1.700.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Atividade 11.02.15.451.0028.2050 – Manut. Ativ. Obras Conveniadas
Modalidade 3.3.90 (352) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1071 – Prolongamento Rua Humberto de Campos – Prog.Mobil.Sust.Bnau
Modalidade 4.4.90 (384) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1190 – Pavimentação Rua Bahia
Modalidade 4.4.90 (444) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1309 – Fundo Munic.Preserv.Patrim. Cultural Edif. Blumenau

Atividade 13.09.13.391.0093.2019 – Apoio Fin. P/ Manut. Conserv. Rest. Bens Imóveis
Modalidade 4.4.90 (560) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Projeto 14.02.15.452.0094.1027 – Impl/Ref.Urbaniz.Praças/Jardins/Cemitérios
Modalidade 4.4.90 (568) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manut. Ativ. Serv. Urbanos
Modalidade 4.4.90 (574) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Projeto 14.03.15.451.0090.1100 – Exec. Ações P/Recup. Infra-Estrut. Dec. Emerg./Cal.Públ.
Modalidade 3.3.90 (575) Aplicações Diretas R$ 231,20
Modalidade 4.4.90 (578) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. Ativ. Manutenção Bairros
Modalidade 3.3.91 (585) Aplicações Diretas R$ 28.194,16
Modalidade 4.4.90 (588) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.452.0094.1069 – Exec. Terrapl./ Drenagem/ Pav. Ruas
Modalidade 4.4.90 (591) Aplicações Diretas R$ 352.978,59
Fonte de Recursos 0100.00000

1404 – Diretoria de Iluminação Pública e Sinalização Viária Atividade 14.04.15.452.0094.2278 – Manut. Ativ. Ilum. Públ. Sinal. Viária
Modalidade 3.3.91 (596) Aplicações Diretas R$ 42.000,00
Modalidade 4.4.90 (597) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15– SEC. MUNIC. DE DESENV. ECONOMICO, INOVAÇÃO E EMPREEND.
1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.03.20.606.0095.2085 – Manut. Ativ. Desenv. Rural
Modalidade 3.1.90 (628) Aplicações Diretas R$ 13.363,93
Fonte de Recursos 0100.00000

1505 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Projeto 15.05.22.661.0096.1032 – Implantação Distrito Ind. Parque Tecnológico
Modalidade 4.4.90 (651) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000

20 – SECR. MUNIC. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E HABITAÇÃO
2004 – Fundo Municipal de Habitação
Atividade 20.04.16.482.0063.2353 – Recup. Melhorias Unid. Habitacionais
Modalidade 3.3.90 (755) Aplicações Diretas R$ 135.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.811.0058.2135 – Participação/Realização Eventos Esportivos
Modalidade 3.3.90 (6) Aplicações Diretas R$ 126.445,72
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, no valor de R$ 12.996.037,68 (doze milhões, novecentos e noventa e seis mil, trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOT. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.695.0080.2140 – Manut. Ativ. Outros Eventos
Modalidade 3.3.90 (18) Aplicações Diretas R$ 630.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.09.271.0041.2239 – Manut. Concessão Benef. Aposent. Pensionistas
Modalidade 3.1.90 (6) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Manut.Ativ.Assistência e Gestão

Modalidade 3.1.90 (12) Aplicações Diretas R$ 8.504.037,68
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.303.0060.2173 – Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade 3.3.90 (103) Aplicações Diretas R$ 910.000,00
Modalidade 3.3.93 (106) Aplicações Diretas R$ 262.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3201 – Presidência
Atividade 32.01.04.122.0042.2202 – Manut. Ativ. Presidência
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3202 – Diretoria Administrativa
Atividade 32.02.04.122.0042.2205 – Manut. Ativ. Adm. Samae
Modalidade 4.4.90 (15) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3204 – Diretoria Técnica
Projeto 32.04.17.605.0081.1058 – Ampl. Sist. Abast. Trat. Água
Modalidade 4.4.90 (25) Aplicações Diretas R$ 1.510.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3207 – Diretoria Jurídica
Atividade 32.07.03.092.0042.2355 – Manut. Ativ. Jurídicas do Samae
Modalidade 3.3.90 (62) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto, correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOT. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Manut. Ativ. Proeb
Modalidade 3.1.90 (5) Aplicações Diretas R$ 630.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.04.122.0061.2304 – Manut. Ações Bem Estar Animal
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 273.027,25
Modalidade 3.1.91 (2) Aplicações Diretas R$ 66.361,73
Modalidade 3.3.90 (3) Aplicações Diretas R$ 125.920,70
Modalidade 3.3.91 (4) Aplicações Diretas R$ 601,80
Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R$ 90.126,20
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.272.0014.2417 – Contribuição Patronal - ISSBLU
Modalidade 3.1.91 (10) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Manut. Ativ. Assist. Gestão
Modalidade 4.4.90 (17) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0041.2416 – Manut. Concessão Benef. Serv. Públ.
Modalidade 3.3.90 (30) Aplicações Diretas R$ 8.560.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Projeto 32.05.17.512.0083.1056 – Ampl. Sistema Tratamento Esgoto
Modalidade 4.4.90 (38) Aplicações Diretas R$ 2.650.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 030/2018

Publicação Nº 2179862

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 030/2018
INDICIADA: J.C.D.
ADV. MARCELO SCHUSTER BUENO- OAB/SC nº 14.948
DESPACHO: Intime-se o advogado de defesa para ciência das audiências constantes de fls. 117 a 120 dos autos. Saliente-se que a testemunha de fl. 116 (E.A.F) não compareceu para prestar esclarecimentos na audiência marcada. E, caso haja interesse na ouvida desta, deverá ser trazida pela parte interessada. Dê-se o prazo de 5 dias, para manifestar-se sobre o interesse na oitiva.

EXTRATO CONTRATO Nº 053/2019

Publicação Nº 2179868

EXTRATO – CONTRATO Nº. 053/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (PROEB)
E A
BUFFET HAUS REFEIÇÕES E LOCAÇÕES DE MATERIAIS EIRELI.

OBJETO: Permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB para exploração comercial de pontos de alimentação e souveniers, durante as edições da Oktoberfest 2019 e 2020 - PROEB.

PROCESSO: Concorrência nº 003/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, I, Lei Federal n. 8.666/1993.

PRAZO: da assinatura do contrato até o dia 28 de fevereiro de 2021.

VALOR: O valor do ponto de venda arrematado é de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2019.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2016

Publicação Nº 2179870

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A
KOREZA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Locação de um prédio de alvenaria, contendo aproximadamente 893,60 m², situado nesta cidade, na Rua XV de Novembro, nº 1.505, Centro, destinado ao funcionamento da sede da Fundação Municipal do Meio Ambiente, mais 22 (vinte e duas) vagas de estacionamento NÃO VIGIADAS, para os funcionários da FAEMA, localizadas no SUBSOLO E NA ÁREA EXTERNA DE UMA EDIFICAÇÃO que fica nos fundos do imóvel locado, com entrada individual pela Rua Getúlio Vargas, nº 210 – SEMMAS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-027/2016.

ALTERAÇÃO: Altera a LOCATÁRIA do contrato em epígrafe, que deixa de ser a Fundação Municipal do Meio Ambiente (FAEMA), inscrita no CNPJ de nº. 81.154.783/0001-60, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 193/2019

Publicação Nº 2179873

EXTRATO – CONTRATO Nº. 193/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (PROEB)
E A
R. RICELLE F. RIBEIRO.

OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção de permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB para exploração comercial de pontos de alimentação, durante as edições da Oktoberfest 2019 e 2020 e da Sommerfest 2020 e 2021, conforme especificações no edital (ITEM 03) – PROEB.

PROCESSO: Concorrência nº 011/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, I, Lei Federal n. 8.666/1993.

PRAZO: da assinatura do contrato até o dia 28 de fevereiro de 2021.

VALOR: O valor do ponto de venda arrematado é de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 221/2019

Publicação Nº 2179875

EXTRATO – CONTRATO Nº. 221/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (PROEB)
E A
MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI.

OBJETO: Locação de 130 unidades de sanitários químicos para atendimento à 36ª OKTOBERFEST, conforme especificações no edital - PROEB.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 087/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002.

PRAZO: a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

VALOR: R$ 166.222,68 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 223/2019

Publicação Nº 2179877

EXTRATO – CONTRATO Nº. 223/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE – SC.

OBJETO: Contratação de agente de integração para recrutas, selecionar e administrar o "Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Blumenau", conforme especificações constantes neste contrato, pelo período de 12 meses - PMB – FCB - SETERB - FAEMA - PRO-FAMILIA - PROEB - SAMAE.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 090/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R$ 63.789,63 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 234/2019

Publicação Nº 2179878

EXTRATO – CONTRATO Nº. 234/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A
RACLI LIMPEZA URBANA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de ROÇADA, através das operações descritas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a data em que se firme o contrato referente a concorrência n° 03-020/2019, conforme pedido descrito no processo dispensa nº 08-108/2019 e descrição dos itens abaixo – SEURB:
I. Item 01: Roçada manual com roçadeiras mecânicas tipo "costal", com transporte da equipe, carga e transporte dos resíduos de capoeira para bota fora DMT = 10 km;
II. Item 02: Raspagem manual de sarjetas de vias pavimentadas, com transporte da equipe, carga manual e transporte dos resíduos para bota-fora DMT = 10 km e destinação.

PROCESSO: Dispensa nº 08-108/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, Lei Federal n. 8.666/1993.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 02/10/2019.

VALOR: R$ 2.045.936,04 (dois milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 235/2019

Publicação Nº 2179879

EXTRATO – CONTRATO Nº. 235/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A
RACLI LIMPEZA URBANA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de LIMPEZA PÚBLICA, através das operações descritas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a data em que se firme o contrato referente a concorrência n° 03-020/2019, conforme pedido descrito no processo e descrição dos itens abaixo – SEURB:
I. Item 01: Roçada manual com roçadeiras mecânicas tipo costal com transporte da equipe, carga e transporte dos resíduos de capoeira para bota fora.
II. Item 02: Raspagem manual de sarjetas de vias pavimentadas, com transporte da equipe, carga manual e transporte dos resíduos para bota-fora DMT = 10km.
III. Item 03: Varrição manual de logradouros e passeios públicos, com transporte da equipe, carga manual e transporte dos resíduos para bota-fora DMT = 10km.

PROCESSO: Dispensa nº 08-109/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, Lei Federal n. 8.666/1993.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 02/10/2019.

VALOR: R$ 2.417.244,00 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 236/2019

Publicação Nº 2179882

EXTRATO – CONTRATO Nº. 236/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A
RACLI LIMPEZA URBANA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa, em caráter de urgência, para prestação dos serviços de MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS, através das operações delineadas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, constantes no processo de dispensa de licitação nº 08-107/2019, conforme pedido descrito no processo e descrição dos itens abaixo – SEURB:
I. Item 01: Manutenção de canteiro ajardinado com re-plantio de novas mudas de flores da época, COM fornecimento do material, com transporte da equipe (e insumos), recolhimento manual dos resíduos e transporte para bota fora DMT = 10Km;
II. Item 02: Limpeza manual da área de circulação pavimentada de Praças, com transporte da equipe, carga e transporte dos resíduos para bota fora DMT = 10 Km;
III. Item 03: Limpeza manual de Canteiros, com transporte da equipe, carga e transporte dos resíduos para bota fora DMT = 10 Km;
IV. Item 04: Raspagem manual de Praças, com transporte da equipe, carga manual e transporte dos resíduos para bota-fora DMT = 10 km.

PROCESSO: Dispensa nº 08-107/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, Lei Federal n. 8.666/1993.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 02/10/2019.

VALOR: R$ 2.581.872,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2014

Publicação Nº 2179883

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 221/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE.

OBJETO: Contratação de agente de integração para recrutar, selecionar, administrar o Programa de Estágio da Administração Municipal de Blumenau, suas Fundações e Autarquias, pelo período de 12 meses, conforme o processo dispensa - SEDEAD.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 080/2013.

PRAZO: Prorroga-se prazo, em caráter excepcional, por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 28 de agosto de 2019 até 27 de outubro de 2019.

VALOR: Renova-se o valor de R$ 10.806,73, proporcional ao período prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2019.

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2179884

EXTRATO – TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2019

PARTES: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU (PROEB)

E O

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)

OBJETO: Visa fortalecer a identidade cultural germânica nos pratos servidos nas 36ª e 37ª Oktoberfest, priorizando receitas típicas da região, bem como assessoria e consultoria quanto as normas de vigilância sanitária aos restaurantes participantes e formação profissional dos alunos da escola de gastronomia.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal n° 8.688/2016 e Decreto Municipal n° 11.322/2017.

SECRETARIA GESTORA: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU (PROEB).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/19 até 31/12/20.

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2019

Publicação Nº 2179886

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL N. 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) n. 002/2019, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Poder Executivo, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares n. 660/2007, 661/2007, Lei Ordinária n. 7.564/2010 e pelas normas estabelecidas neste Edital, que está disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Blumenau www.blumenau.sc.gov.br, aba Blumenau, Processos Seletivos, Secretaria de Administração, Processo Seletivo n. 002/2019.

O período de inscrição será de 16 de outubro a 04 de novembro de 2019, no endereço eletrônico da Fundação Universidade de Blumenau: concursos.furb.br, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 002/2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.270/2019

Publicação Nº 2179889

PORTARIA SEDEAD Nº 34.270/2019

LOTA A SERVIDORA LAURA ERIBAN DOS SANTOS PUREZA, MEDIANTE PROCESSO REMOÇÃO INTERNA PARA ATUAR EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 018/2019, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

Laura Eriban dos Santos Pureza, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Para Atuar Em Estratégia De Saúde Da Família Nº 018/2019, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem em efetivo exercício na função, na unidade de ESF Frederico Jensen do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 01 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 25 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.271/2019

Publicação Nº 2179890

PORTARIA SEDEAD Nº 34.271/2019

LOTA A SERVIDORA MAYARA ROCHANA TRIERWEILER PINHEIRO, MEDIANTE PROCESSO REMOÇÃO INTERNA PARA ATUAR EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 018/2019, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

Mayara Rochana Trierweiler Pinheiro, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Para Atuar Em Estratégia De Saúde Da Família Nº 018/2019, para o cargo de Técnico de Enfemagem em efetivo exercício na função, na unidade de ESF Paulo Pedro Mayerle II do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 01 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 25 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.272/2019

Publicação Nº 2179891

PORTARIA SEDEAD Nº 34.272/2019

LOTA A SERVIDORA ELIANE KOSINSKI VON DENTZ, MEDIANTE PROCESSO REMOÇÃO INTERNA PARA ATUAR EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 018/2019, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

Eliane Kosinski Von Dentz, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Para Atuar Em Estratégia De Saúde Da Família Nº 018/2019, para o cargo de Enfermeiro em efetivo exercício na função, na unidade de ESF Gustavo Froehlich do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 01 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 25 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.273/2019

Publicação Nº 2179893

PORTARIA SEDEAD Nº 34.273/2019

LOTA O SERVIDOR JULIANO MARCO ZUNINO, MEDIANTE PROCESSO REMOÇÃO INTERNA PARA ATUAR EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 018/2019, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

Juliano Marco Zunino, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Para Atuar Em Estratégia De Saúde Da Família Nº 018/2019, para o cargo de Cirurgião Dentista em efetivo exercício na função, na unidade de ESF Edemar Winckler do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 01 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 25 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.274/2019

Publicação Nº 2179894

PORTARIA SEDEAD Nº 34.274/2019

LOTA A SERVIDORA DEBORA CRISTINA TEIXEIRA, MEDIANTE PROCESSO REMOÇÃO INTERNA PARA ATUAR EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 018/2019, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

Débora Cristina Teixeira, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Para Atuar Em Estratégia De Saúde Da Família Nº 018/2019, para o cargo de Técnico em Higiene Dental em efetivo exercício na função, na unidade de ESF Afonso Balsini do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 01 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 25 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

SUSPENSÃO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

Publicação Nº 2179896

MUNICIPIO DE BLUMENAU – SUSPENSÂO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019
Utilizamo-nos do presente para informar que a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial – Objeto: Registro de preços para oxigênio terapêutico domiciliar e ambulatorial, com locação de equipamentos de oxigenoterapia, para atendimento a pacientes do SUS, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS. Com data de abertura prevista para o dia 02 de outubro de 2019 até às 09h00min está SUSPENSA. Oportunamente será publicada nova data de abertura. Motivo: impugnação. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 01/10/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

Publicação Nº 2179898

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA VALE REFEIÇÃO (TICKET DE PAPEL), PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. SMC – PROEB – SEDEAD – SEDECI (CORPO DE BOMBEIROS). Entrega e protocolo dos envelopes: dia 14 de outubro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 14 de outubro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 02/10/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL - 11.09.2019

Publicação Nº 2179902

TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL

TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR SEU INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

Através do presente instrumento de um lado o Estado de Santa Catarina, por seu INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA - IMA, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.256.545/0001-90, situada à Rua Artista Bittencourt, n° 30, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Valdez Rodrigues Venâncio, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.811.382, inscrito no CPF sob o nº 495.373.189-15, e de outro lado o Município de Blumenau, pessoa jurídica de direito público devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 83.108.357/0001-15, com endereço na Praça Victor Konder, no 02 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Mario Hildebrandt, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.335.061-0, inscrito no CPF sob nº 674.916.349-15.

CONSIDERANDO:

Que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos mais importantes da Política Nacional do Meio Ambiente, cujas regras gerais estão definidas pela Lei 6.938/1981;

Que a Lei Complementar nº 140/2011 fixou as normas de cooperação entre a União, Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do Art. 23 da Constituição Federal.

Que a Lei Complementar Federal nº 140/2011, em seu art 3º, I, dispõe que constituem objetivos fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício da competência comum, proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo gestão descentralizada, democrática e eficiente;

Que o Artigo 8º da Lei Complementar 140, estabelece que são ações administrativas dos Estados:

XVI - aprovar o manejo e a supressão de vegetação, de florestas e formações sucessoras em:

b) imóveis rurais, observadas as atribuições previstas no inciso XV do art. 7o; e

Que o Art. 9º, XIV, da Lei Complementar nº 140/2011 estabeleceu como ações administrativas dos Municípios promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:
a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.
XV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, aprovar:
a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); e
b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados ambientalmente, pelo Município.

Que os entes federativos podem valer-se, para fomentar a gestão ambiental compartilhada e descentralizada, de convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares com órgãos e entidades do Poder Público, teor do art. 4º, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140/2011;

O disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.428, de 21.12.2006;

O disposto nos arts. 25 e 38, da Lei nº 11.428, de 21.12.2006;

O disposto nos arts. 32, 35, 40, do decreto 6.660 de 21.11.2008, que depende do órgão ambiental estadual competente o corte ou supressão de vegetação;

O disposto no art. 43, do decreto 6.660 de 21.11.2008, que trata dos quesitos mínimos do plano municipal de conservação e recuperação da Mata Atlântica;

O disposto no art. 26, da Lei nº 12.651, de 25.05.2012, que a supressão da vegetação para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR e de prévia autorização do órgão estadual competente do SISNAMA;

Que o art. 6º da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, dispõe que "Compete ao órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio";

Que o art. 2º da Resolução CONAMA nº 378, de 19 de outubro de 2006, enuncia que os entes federados poderão celebrar instrumentos de cooperação para exercerem as competências previstas no art. 83 da Lei nº 11.284, de 2006;

Que a Lei Estadual nº 17.354 de 20 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a criação do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), extingue a Fundação do Meio Ambiente (FATMA) e estabelece outras providências, autoriza a celebração de convênios pelo IMA, consoante o disposto no art. 2º, incisos VII e VIII ;

Que o Decreto Estadual nº 620, de 27 de agosto de 2003, que institui o Programa de Descentralização das Ações de Gestão Ambiental no Estado de Santa Catarina, prevê a celebração de convênio de cooperação técnica e institucional;

Que a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente, autoriza a celebração de convênios pelo IMA, consoante o disposto no art. 14, incisos VII e VIII;

Que a Resolução CONSEMA Nº 117/2017, em seu art.17, autoriza o ente federativo a celebrar convênio;

Que as restrições previstas nos arts. 30 e 31, da Lei nº 11.428/2006, referente à preservação de vegetação de Mata Atlântica em área urbana, no percentual de 50% (vegetação secundária em estágio avançado), e percentuais de 30% ou 50% (vegetação secundária em estágio médio, conforme perímetro urbano aprovado antes ou após a data de início de vigência da Lei), aplicam-se somente para loteamentos e edificações.

Que a emissão de autorizações de corte ou de supressão de vegetação deverá ser executada obrigatoriamente por meio do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor) impreterivelmente até 31/12/2019, atendendo ao estabelecido no art. 35 da Lei nº 12.651/2012.
RESOLVEM estabelecer os critérios para a gestão florestal compartilhada pelos municípios através deste Termo de Delegação de Atribuições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a "delegação de atribuição" com vistas à execução de programa de gestão florestal compartilhada, mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os termos e condições estabelecidos no presente instrumento fundamentam-se nas Leis nº 140/2011, nº 12.651/2012, nº 11.284/2006 e nº 11.428/2006; no Decreto nº 6.660/2008; nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e nº 378/06, na Lei Estadual nº 17.354/17, no Decreto Estadual nº 620/2003, na Lei Estadual nº 14.675/2009 e nas Resoluções CONSEMA nº 117/2017 e nº 128/2019 e suas respectivas atualizações

ou substituições.

a) Os municípios obrigam-se na execução da gestão florestal compartilhada a cumprir com o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Santa Catarina, nas normas citadas neste instrumento, bem como, em toda a legislação atual ou futura, pertinente à área ambiental florestal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste instrumento é de obrigação do órgão ambiental com o apoio do município, nos seguintes termos:

§ 1º - Autorização, fiscalização e controle de corte eventual de árvores sem propósito comercial direto ou indireto, bem como aproveitamento de árvores mortas ou caídas em função de causas naturais, para benfeitorias nas propriedades rurais ou posses de comunidades tradicionais, cujo volume não exceda 20,00 m³ (vinte metros cúbicos), de vegetação secundária em estágio médio e avançado de regeneração, a cada período de 03 (três) anos, e quando lenha para uso doméstico limitado a 15 m³ a cada ano, aplicadas as normas legais, especificamente a Lei Federal nº 12.651/12, a Lei Federal nº 11.428/06 e o Decreto Federal nº 6.660/08.

§ 2º - O transporte de produtos e subprodutos florestais provenientes do corte eventual para consumo nas propriedades rurais, posses das populações tradicionais ou de pequenos produtores rurais, além dos limites da posse ou propriedade rural e dentro do mesmo município, para fins de beneficiamento, deverá ser acompanhado da respectiva autorização para o transporte de produtos e subprodutos florestais de origem nativa emitida pelo órgão ambiental municipal no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor) impreterivelmente até 31/12/2019.

§ 3º - Autorização para corte de árvores isoladas em área urbana e rural de acordo com a Portaria FATMA Nº 307/2016 e Instrução Normativa IMA nº 57 e suas respectivas atualizações ou substituições.

§ 4º - Autorização para corte de árvores em área urbana e rural que acarretam risco à vida ou ao patrimônio, mediante laudo técnico expedido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou relatório emitido pela defesa civil, atestando individualmente as condições de cada árvore e com registro fotográfico de cada indivíduo objeto da autorização, conforme Portaria Intersetorial SDM/IMA 01/2002 (artigo 8º), Resolução CONSEMA nº 128/2019, Resoluções CONAMA nº 278/2001 e 300/2002 (para espécies ameaçadas) e a Instrução Normativa IMA nº 26 e suas respectivas atualizações ou substituições.

§ 5º - Autorização para aproveitamento de material lenhoso derrubado por ação da natureza, conforme Resolução CONSEMA nº 20/2008 e Instrução Normativa IMA nº 25 e suas respectivas atualizações ou substituições.

§ 6º - Autorização para corte, supressão ou exploração de vegetação natural secundária no estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica, para imóveis cujo proprietário não se caracterize como pequeno produtor rural nos termos da legislação, no limite de até 3,0 ha (três hectares) de área de corte, aplicadas as disposições da Lei nº 11.428/06 e do Decreto nº 6.660/08.

I - A autorização de que trata o parágrafo §6º do presente instrumento poderá ser emitida uma única vez.

§ 7º - Autorização para corte, supressão ou exploração de vegetação natural secundária no estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica no caso de pequenos produtores rurais ou posses das populações tradicionais, limitado em até 2,0 ha (dois hectares) por ano.

I - Considera-se pequena propriedade rural ou posse familiar aquela até 4 módulos fiscais, explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária (inciso V do art. 3°da Lei 12.651/2012) e que atenda os critérios abaixo (art. 3ºda Lei 11.326/2006):

a) não detenha, a qualquer título, área maior que 4 módulos fiscais;
b) utilize mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
c) tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
d) dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 8º - Autorização para corte e supressão de vegetação secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, em imóveis urbanos com área de corte de até 3,0 ha (três hectares), para fins de edificação, aplicadas as disposições da Lei nº 11.428/06 (arts. 17, 30 e 31) e do Decreto nº 6.660/08 (arts. 26, 40 e 41).

§ 9º - Autorização para corte, supressão e exploração da vegetação secundária em estágio médio, para a implantação de empreendimentos licenciados ou autorizados ambientalmente pelo Município, de acordo com os itens I e II, desde que respeitados os limites estabelecidos no § 8º da Cláusula Terceira.

I – Para implantação de loteamento ou qualquer edificação nos perímetros urbanos aprovados até a data da vigência da Lei nº 11.428/06, deverá ser mantido 30% (trinta por cento) da área total coberta por esta vegetação, devendo, ainda, a título de compensação pelo desmate, igual área ser preservada com as mesmas características ecológicas no mesmo Município ou Região Metropolitana, de acordo com os arts. 17 e 31 da Lei nº 11.428/06 e art. 26 do Decreto Federal nº 6.660/08.

II – Nos perímetros urbanos delimitados após a data de início de vigência da Lei nº 11.428/06, a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração fica condicionada à manutenção, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área total coberta por esta vegetação.

§ 10 - Autorização para corte, supressão e exploração da vegetação em estágio avançado, para a implantação de empreendimentos licenciados ou autorizados ambientalmente pelo Município de acordo com os itens I e II, desde que respeitados os limites estabelecidos no § 8º da Cláusula Terceira.

I – Para a implantação de loteamento ou qualquer edificação nos perímetros urbanos aprovados até a data de vigência da Lei nº 11.428/06, deverá ser mantido 50% (cinquenta por cento) da área total coberta por esta vegetação, devendo, ainda, a título de compensação pelo desmate, igual área ser preservada com as mesmas características ecológicas no mesmo Município ou Região Metropolitana, de acordo com os arts. 17 e 30 da Lei nº 11.428/06 e art. 26 do Decreto Federal nº 6.660/08.

II - Nos perímetros urbanos aprovados após a data de início de vigência da Lei nº 11.428/06, é vedada a supressão em estágio avançado para fins de loteamento ou edificação.

§ 11 - Aprovar, após análise técnica, localização da área verde e da compensação ambiental e exigir posterior averbação em cartório, nos termos do art. 17, art. 30, inciso I e art. 31, §§ 1° e 2° da Lei 11.428/2006 e art. 26 do Decreto 6.660/2008.

§ 12 - A emissão de autorização para corte raso de vegetação deverá ser precedida da apresentação de documento que comprove a reposição florestal, estabelecida pelo Decreto nº 5.975/06, Instrução Normativa MMA nº 06/2006 e Instrução Normativa IMA nº 46 e suas respectivas atualizações ou substituições, exceto para o pequeno produtor rural, desde que não haja transporte de material lenhoso para fora dos limites da propriedade.

§ 13 – Analisar e aprovar a geração de créditos de reposição florestal conforme Instrução Normativa MMA nº 06/2006, Instrução Normativa IMA nº 46 e Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014 e suas respectivas atualizações ou substituições.

I - A geração do crédito da reposição florestal dar-se-á somente após a comprovação do efetivo plantio de espécies florestais adequadas, preferencialmente nativas, realizada por meio de vistoria técnica. O órgão municipal deverá apresentar ao órgão ambiental estadual, parecer técnico deferindo a reposição florestal, para que se efetue a creditação da mesma.

§ 14 - Autorização para supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP para atividades consideradas de baixo impacto ambiental, estabelecidas pela Resolução CONSEMA nº 128/2019 e suas respectivas atualizações ou substituições.

§ 15 - Prestar apoio técnico e operacional ao IMA na realização de vistorias, por técnicos habilitados, visando à autorização, por esta entidade estadual, nos casos não delegados neste Termo, de corte ou supressão de vegetação de Mata Atlântica, obedecidas às determinações da Lei nº. 11.428/06 e do Decreto nº 6.660/08.

§ 16 - Manter condições mínimas de estruturação administrativa para o exercício da atividade de controle ambiental, incluindo Conselho Municipal de Meio Ambiente, com participação paritária governamental e não-governamental.

§ 17 - Apresentar ao IMA, impreterivelmente até 31/12/2019, relatório das atividades autorizadas, juntamente com cópia do parecer técnico e das autorizações concedidas para cada atividade.

§ 18 - Na execução do objeto deste Termo os municípios devem observar toda a legislação atinente à proteção da Mata Atlântica, em especial a Lei nº. 11.428/06, Decreto 6.660/08, Lei n° 12.651/12, Resolução CONSEMA nº 51/2014, Portarias MMA nº 443/2014, 444/2014 e 445/2014, que reconhece a lista de espécies da flora brasileira ameaçada de extinção e demais normas aplicáveis, bem como suas respectivas alterações ou substituições.

§ 19 - O procedimento licenciatório para supressão e/ou corte de vegetação deverá ser realizado pelo Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor) impreterivelmente até 31/12/2019, conforme instituído pela Instrução Normativa IBAMA Nº 21/2014 (art.6º).

§ 20 – Acompanhar e fiscalizar as autorizações de corte expedidas pelo município especialmente quanto ao cumprimento da compensação ambiental e garantia de preservação mínima nos casos aplicáveis da Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto Federal nº 6.660/2008.

§ 21 – Fica vedada a emissão de autorizações para o manejo de vegetação do Bioma Mata Atlântica em qualquer estágio sucessional, exceto quando se tratar da exploração do Palmiteiro (Euterpe edulis) de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa IMA nº 35.

§ 22 – Elaborar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) impreterivelmente até 31/08/2020, apresentando semestralmente relatório com as ações executadas no âmbito do Plano aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e apresentado ao IMA SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO GERAL

A supervisão geral deste instrumento será feita pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente instrumento caberá ao IMA, a quem compete, receber e analisar os relatórios referidos no § 17 da Cláusula Terceira, bem como gerar e analisar relatórios do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor), em observância à legislação de regência da matéria objeto do presente, com as observações que julgarem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTO DAS AUTORIZAÇÕES

Os custos decorrentes das análises e vistorias dos pedidos de procedimentos licenciatórios deverão ser pagos diretamente ao órgão ambiental municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL

Caberá ao MUNICÍPIO oferecer todo o apoio logístico, operacional e de pessoal necessário ao órgão ambiental municipal para o cumprimento das atividades de execução delegadas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS

O MUNICÍPIO, por meio de seu órgão ambiental, executará o objeto do presente instrumento com estrita observância às diretivas procedimentais do IMA, especialmente as Instruções Normativas específicas para cada modalidade de corte e a legislação federal e estadual aplicável à matéria, respondendo técnica e administrativamente pelo cumprimento das mesmas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

O município responderá civil, penal e administrativamente pela infringência à legislação ambiental na execução deste Instrumento.

Parágrafo único. Quando for o caso, o IMA avaliará as responsabilidades do MUNICÍPIO, podendo fundamentadamente, denunciar o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

As partes poderão, a qualquer momento, propor a rescisão deste Instrumento por não cumprimento de suas Cláusulas ou por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência, a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Compete ao MUNICÍPIO os custos da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NÃO CONVALIDAÇÃO

A assinatura do presente "Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal" não convalida nenhum ato praticado pelo município delegado antes de sua subscrição, devendo o ente responsável responder por possíveis ações ilegais na forma da legislação reinante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões a respeito deste Instrumento é o da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

E por estarem certos e ajustados firmam o presente Instrumento na presença das testemunhas indicadas.

Florianópolis, 11 de setembro de 2019.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA
Valdez Rodrigues Venâncio – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Mario Hildebrandt - Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PORTARIA INTERNA IDIVI Nº 006/2019

Publicação Nº 2179914

PORTARIA INTERNA IDIVI Nº 006, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA AUXILIAREM NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ORIUNDAS DO CONVÊNIO Nº 39/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CIDASC, NO ÂMBITO DA INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA.

LEANDRO DA SILVA, Intendente Distrital de Vila Itoupava, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.234, de 6 de Junho de 2019, e considerando o disposto no artigo 4º da Lei Complementar 1.121, de 7 de Junho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Sidney Marcos da Silva, matrícula 141526, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, e a servidora Juliana Ângela Arnold, matrícula 218200, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para auxiliarem nas atividades administrativas pactuadas entre o Município de Blumenau e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, no âmbito da Intendência Distrital de Vila Itoupava.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA – BLUMENAU/SC, em 30 de Setembro de 2019.

Adm. LEANDRO DA SILVA
Intendente Distrital de Vila Itoupava

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2223/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2179922

NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2223/2019

OBJETO:Registro de preços para aquisição de perfilados diversos em ferro, aço e alumínio (tubos, barras, cantoneiras, chapas, telas, abraçadeiras) e porcas, parafusos, hastes, arruelas e afins, para uso da manutenção mecânica, período de 01 (um) ano – SAMAE. ENTREGA ENVELOPES: dia 22 de outubro de 2019, atéàs 08:30 horas.ABERTURA ENVELOPES: dia 22 de outubro de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br)ou via e-mail'stiagofelipe@samae.com.br e/oumarcelofileti@samae.com.brINFORMAÇÕES:Telefones de Contato (47) 3331-8421, 3331-8422 e 3331-8440.BASE LEGAL:Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7106/02 e 7.732/04; Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 01/10/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2233/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2179925

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 06-2233/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ROTATIVA ENVASADORA, SELADORA E DATADORA AUTOMÁTICA PARA ÁGUA POTÁVEL E MESA ACUMULADORA ROTATIVA.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

EMPRESA:
MILAINOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PARA ENVASE LTDA.
06.218.904/0001-74
Itens: 01 e 02
Valor Total R$ 130.000,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 01 de outubro de 2019.
André Espezim
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7417/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2179933

PORTARIA N.º 7417/2019
CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

nos termos dos artigos 9.º, parágrafo único, e 10, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Art.1.º CONCEDER O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
230697	ADRIANA GOMES DA SILVA CRUZ	31/08/2019	15/09/2019
228769	ALINE FOSTER TEXEIRA	22/08/2019	06/09/2019
213357	ALVACY DE SOUZA	09/08/2019	13/09/2019
120502	ANA REGINA DE CARVALHO VOLTOLINI	11/09/2019	27/09/2019
229977	ANDRESSA JANSEN GOMES	10/09/2019	25/09/2019
197947	ANGELA MARIA BOING	27/08/2019	08/03/2020
142840	ANTONIO LUIZ DA SILVA PINTO	18/08/2019	04/12/2019
231263	CARLA FRANCIELE DA SILVA DE FREITAS	14/08/2019	13/09/2019
229288	CLAUDETHI MONTIBELER SOARES	16/08/2019	30/09/2019
231392	CLEISIANI MARILETE CANAL DA SILVA	06/09/2019	21/10/2019
190292	CLEUSE APARECIDA FARIAS KRUEGER	27/08/2019	20/12/2019
021083	CLEVERSON DA SILVA FRANCISCO	13/08/2019	23/08/2019
195189	CONSTANTINO BOMFIM DO NASCIMENTO	06/09/2019	20/09/2019
197912	CONSTANTINO BOMFIM DO NASCIMENTO	06/09/2019	20/09/2019
009611	DOUGLAS LINDNER	23/08/2019	07/09/2019
231339	EDINEIA BRORING KORB	21/08/2019	05/10/2019
229360	EDNA TERESINHA SPECK MATEUS	06/09/2019	21/10/2019
132152	ELFI SCHUMANN DA SILVA	02/09/2019	30/09/2019
190136	ELIANE REGINA SOARES JUNGES	07/09/2019	22/10/2019
218758	ELISABETE APARECIDA FARIAS	01/09/2019	11/09/2019
230120	FABIANA CATSCHOR DOS SANTOS	28/08/2019	12/10/2019
231523	FABIANA FERREIRA VARGAS MORLO	29/08/2019	12/11/2019
229294	FABIANA FERREIRA VARGAS MORLO	29/08/2019	12/11/2019
228501	FABIANE DOS SANTOS GONÇALVES	05/09/2019	17/10/2019
009588	FERNANDA BARBOSA FELIPINI	26/08/2019	20/09/2019
226009	GILMAR SANTO RESCAROLLI	29/08/2019	10/09/2019
228585	IDELMA ALMANSA CONCARI	11/09/2019	26/10/2019
231782	IOLANDA CUCO BAUMGARTEN	17/08/2019	02/09/2019
228993	IOLANDA CUCO BAUMGARTEN	17/08/2019	02/09/2019
228184	IVANICE KOHLER	23/08/2019	23/08/2019
208930	IVO SHORK	26/02/2019	06/09/2019
229191	JACKELINE MEDINA REZZA	16/08/2019	05/09/2019

228862	JADENA GABRIELA SASSE CASTANHO	14/08/2019	27/08/2019
182672	JAIME RODRIGUES	09/09/2019	27/11/2019
229927	JANAINA RANGEL	28/08/2019	13/09/2019
003145	JANETE FATIMA CELESTINO DE BARROS	14/09/2019	29/09/2019
228511	JANICE HELENA GRUENDLING	27/08/2019	11/11/2019
009741	JAQUELINE PRUST	01/09/2019	14/10/2019
229429	JOICE MINEIA BRANGER	27/08/2019	11/10/2019
210463	JUÇARA DE SOUZA GOMES DAVID	27/08/2019	11/02/2020
178160	JUCIMARA COELHO FABICIACK	30/08/2019	14/11/2019
224111	JULIANA LUEBKE	23/08/2019	07/10/2019
231316	LEIDY SARA MARIA MAGRO FIGUEREDO	21/08/2019	04/10/2019
231500	LIDIA SCHAEFER MENSCHEIN	06/09/2019	21/09/2019
229151	LIGIA MARCELO	31/08/2019	13/11/2019
229415	LOURDES AMORIM MANERICH	23/08/2019	20/09/2019
132900	LUCIA ISABEL BARNI	27/08/2019	25/09/2019
152293	LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA	03/09/2019	14/11/2019
231293	MARA DENISE PAMPLONA PISSAIA	23/08/2019	07/10/2019
228608	MARCO AURELIO SIEGEL	03/09/2019	18/11/2019
217875	MARIA DO CARMO MANSUR CASTANHEIRA SCHOLL	14/07/2019	15/10/2019
228438	MARIA DO CARMO MANSUR CASTANHEIRA SCHOLL	14/07/2019	15/10/2019
230321	MARIA JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	25/08/2019	09/10/2019
207446	MARILDA TERESINHA GONÇALVES PAGOTO	28/08/2019	30/09/2019
225665	MARISE DA SILVA	20/08/2019	19/09/2019
209090	MARLI CAVILHA	15/08/2019	10/10/2019
212326	MARLISE ANTUNES	28/08/2019	28/08/2019
228624	MICHELLE JULIANA DOS SANTOS	21/08/2019	06/11/2019
229939	MIRIA MARIA CHISTE	04/09/2019	28/02/2020
192538	NEILA REGINA BARCELOS SPIES	22/08/2019	02/10/2019
206970	NELCI PARABOZ PASA	17/08/2019	02/10/2019
229514	NEUSA VIRGINIA SCHMITT	28/08/2019	11/10/2019
205931	NEUZA DJINANE RAIMUNDO	27/08/2019	10/09/2019
197246	OBETIA POFFO	19/08/2019	20/12/2019
001853	ONORINA PISKE	25/08/2019	08/11/2019
229438	PATRICIA DAMAS POLHEIM	27/08/2019	11/09/2019
122980	REGIANE CARLA SEVERINO GOMES	21/08/2019	04/10/2019
231240	REGIANE DO NASCIMENTO VARGAS	27/08/2019	08/10/2019
229283	ROSANGELA BICHLING BAUER	04/09/2019	19/10/2019
228162	RUBENS MICHEL	23/08/2019	08/10/2019
230200	SILVANA MONTIBELER BURG	14/09/2019	29/09/2019
178306	SILVANA NADIR ZIMMERMANN	05/09/2019	20/09/2019
228351	SILVIA CRISTINA WACHHOLZ	03/09/2019	18/10/2019
230335	SOLANGE SCHWARTZ	11/09/2019	11/09/2019

229629	SONIA MARIA WAGNER	11/08/2019	26/08/2019
207942	TATIANA TESCK	10/09/2019	25/09/2019
186368	VALDELICE ANGELO MASO	30/08/2019	20/12/2019
187640	VIVIANE DA VEIGA COUTO	06/09/2019	25/09/2019
209961	ZELI MARIA LORENZINI	10/09/2019	27/09/2019

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2019.

Blumenau, 16 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7418/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2179936

PORTARIA N.º 7418/2019

PRORROGA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO PELAS PORTARIAS N.os 7073/2019 7110/2019 7218/2019 7219/2019 7286/2019 7287/2019 7359/2019 E 7360/2019.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

nos termos do artigo 38 do Regimento Interno do ISSBLU, aprovado pelo Decreto nº 11.043, de 30 de agosto de 2016,

Art.1.º PRORROGAR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, concedido através das Portarias N.os 7073/2019, 7110/2019, 7218/2019, 7219/2019, 7286/2019, 7287/2019, 7359/2019, e 7360/2019, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
230121	ALEXANDRA DRAGER	19/08/2019	30/09/2019
193020	ANA KARLA RADTKE MONTAGNA	22/08/2019	10/09/2019
223280	ANDREA DE DEUS SCHMITT	28/08/2019	10/10/2019
201588	ANDREA JAQUELINE WIEDEMANN SASSE	31/08/2019	17/09/2019
230916	ARYANA LINGNER	15/08/2019	26/08/2019
229366	CAMILA DA CUNHA RIBEIRO DE MELO	04/09/2019	22/09/2019
185124	CLAUDIO RUBINO KRUTZMANN	23/08/2019	21/09/2019
229677	CLECI TERESINHA NOARA	29/08/2019	20/10/2019
198021	DILCEIA DA CUNHA	27/08/2019	21/10/2019
185833	ELIANE CASAS SABEL	03/09/2019	28/09/2019
192201	ELIANE MARIA DE FATIMA CONTI	18/08/2019	11/09/2019
000023	ELIZABETH VALDIEK FORMIGARI	18/08/2019	12/10/2019
231455	ELIZETE SKAKUM	21/08/2019	21/10/2019
225924	ELIZIANE DE SOUZA PEREIRA	18/08/2019	31/08/2019
228987	GIANI EVA CORREIA MENDES	25/08/2019	06/09/2019
230543	GIANNA PREBIANCA	15/08/2019	14/10/2019
231596	GRAZIELLE FATIMA DE OLIVEIRA TAVEIRA BOAVENTURA	02/09/2019	04/10/2019
180963	INGRID BECKHAUSER	22/08/2019	20/09/2019
174084	IRIS APARECIDA TOMASI	13/08/2019	02/10/2019
211486	JANETE SAVI	06/09/2019	21/02/2020
229800	JOCIELI VARGAS DE FREITAS RIDIERI	14/08/2019	26/08/2019
107107	JORGE HUMBERTO ALVES	25/08/2019	15/11/2019
230802	JULIANA DE MELLO	30/08/2019	12/09/2019

164747	LEANDRA PELLEGRIN	01/09/2019	30/09/2019
000155	LIGIA ASSINI	02/09/2019	02/10/2019
228882	LUANA MARIA TREGA DE OLIVEIRA	05/09/2019	13/09/2019
229165	LUCAS SOTORIVA	17/08/2019	16/09/2019
229430	LUCIANA MERLO	19/08/2019	13/09/2019
210730	MARA LIGIA DA VEIGA	21/08/2019	28/08/2019
001519	MARCOS AURELIO SOARES	16/08/2019	13/09/2019
231468	MARIA DE LOURDES ANDRADE SANTOS	01/09/2019	17/09/2019
229798	MARIA DE LOURDES MAFRA	07/09/2019	11/10/2019
230832	MARILENE LUZ	18/08/2019	14/09/2019
185345	MARIZA AMARAL DE OLIVEIRA	30/08/2019	26/10/2019
231431	MIRTA ELAINE DE SOUZA BORGES	07/09/2019	02/10/2019
173746	NAIR RAIMUNDO	09/09/2019	05/01/2020
014397	OSMAR CELSO BAY	29/08/2019	28/09/2019
230599	RICARDO LUIS GUERREIRO FER-REIRA	29/08/2019	05/09/2019
201405	ROJANA SALETE WUTKE	10/08/2019	30/09/2019
229239	ROSANGELA CRISTIANE GESSNER BERNADINO	25/08/2019	25/09/2019
181099	ROSEMERI HEINIG	23/08/2019	20/09/2019
231765	ROSEMERY DE FATIMA CORDEIRO	03/09/2019	25/11/2019
193330	ROSEMERY DE FATIMA CORDEIRO	03/09/2019	25/11/2019
148555	SANTINA BORGES D AVILLA	31/08/2019	10/09/2019
230327	SCHIRLENE SIKORSKY TEIXEIRA	31/08/2019	04/10/2019
214515	SOLANGE APARECIDA SIMÕES	04/09/2019	07/10/2019
212849	SUSANA ELLEN BEIMS ROSKOWSKI	09/08/2019	27/09/2019
229321	SUSANI SILVA SIMAS	20/08/2019	14/10/2019
203696	TEREZINHA APARECIDA CERONI MARTINS	20/08/2019	22/09/2019
115940	WILSON ANTONIO ADÃO	26/08/2019	30/12/2019
200603	YARA CAROLINE SCHEIDEMANTEL	03/09/2019	13/09/2019
197750	ZENAIDE DE SOUZA	22/08/2019	07/10/2019

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 09 de agosto de 2019.

Blumenau, 16 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7419/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2179940

PORTARIA N.º 7419/2019
CONCEDE O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

nos termos dos artigos 14.º, inciso I, e 15, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

CONCEDER O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE, às servidoras públicas municipais relacionadas no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
231499	CRISTIANE SCHMITT PILON	09/09/2019	06/01/2020

229500	FRANCINE SPADER MENDES DA SILVA	24/08/2019	21/12/2019
230510	PRISCILLA RIBEIRO GOMES	19/08/2019	17/12/2019

Blumenau, 16 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7420/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2179942

PORTARIA N.º 7420/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO KISTNER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, parágrafo único, da Lei Complementar nº 745, de 19 de março de 2010, e artigo 3º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, a

JOSÉ AUGUSTO KISTNER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 17.068,80 (Dezessete mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos), a partir de 01 de outubro de 2019, conforme Processo n.º 12472/9/2019.

Blumenau, 17 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7421/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2179945

PORTARIA N.º 7421/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANA POMMERENING VIEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSANA POMMERENING VIEIRA (Matrícula 173134), servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.045,24 (Três mil, quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), a partir de 23 de setembro de 2019, conforme Processo n.º 12452/9/2019.

Blumenau, 17 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7422/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2179949

PORTARIA N.º 7422/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA DA ROSA CARDOSO RODRIGUES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de EDNA DA ROSA CARDOSO RODRIGUES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00148/18-4, totalizando 3028 (três mil, vinte e oito) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 3 (três) meses, e 18 (dezoito) dias, conforme Processo n.º 12551/9/2019.

Blumenau, 17 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7423/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2179957

PORTARIA N.º 7423/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA CAMPESTRINI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

LUZIA CAMPESTRINI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.769,19 (Cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), a partir de 23 de setembro de 2019, conforme Processo n.º 12456/9/2019.

Blumenau, 17 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7424/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2179961

PORTARIA N.º 7424/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AILTON CARDOSO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de AILTON CARDOSO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Químico, lotado na FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00306/17-0, totalizando 8142 (oito mil, cento e quarenta e dois) dias, correspondente a 22 (vinte e dois) anos, 3 (três) meses, e 22 (vinte e dois) dias, conforme Processo n.º 02524/08/2017.

Blumenau, 17 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7425/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2179964

PORTARIA N.º 7425/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSNI GERALDINO DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de OSNI GERALDINO DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021060.1.00060/19-8, totalizando 1837 (mil, oitocentos e trinta e sete) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, e 12 (doze) dias, conforme Processo n.º 09473/10/2018.

Blumenau, 17 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7426/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2179966

PORTARIA N.º 7426/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ENI BARTH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ENI BARTH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 19022030.1.00321/19-9 totalizando 2067 (dois mil, sessenta e sete) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 8 (oito) meses, e 2 (dois) dias, conforme Processo n.º 12561/9/2019.

Blumenau, 17 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7427/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2179969

PORTARIA N.º 7427/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERMI NUNES DE BRITO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ERMI NUNES DE BRITO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20001150.1.00921/19-8, totalizando 4113 (quatro mil, cento e treze) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 3 (três) meses, e 8 (oito) dias, conforme Processo n.º 12578/9/2019.

Blumenau, 18 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7428/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2179972

PORTARIA N.º 7428/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE EMI NAKASHIMA MORSCH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ELIANE EMI NAKASHIMA MORSCH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20022020.1.00193/19-6, totalizando 580 (quinhentos e oitenta) dias, correspondente a 1 (um) ano, 7 (sete) meses, e 5 (cinco) dias, conforme Processo n.º 12597/9/2019.
Blumenau, 23 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7429/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2179974

PORTARIA N.º 7429/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO LEMOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de SERGIO LEMOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021020.1.00106/19-8, totalizando 6402 (seis mil, quatrocentos e dois) dias, correspondente a 17 (dezessete) anos, 6 (seis) meses, e 17 (dezessete) dias, conforme Processo n.º 12609/9/2019.

Blumenau, 24 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7430/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2179978

PORTARIA N.º 7430/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO RONALDO FOSTER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de JOÃO RONALDO FOSTER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00221/16-7, totalizando 2399 (dois mil, trezentos e noventa e nove) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 6 (seis) meses, e 29 (vinte e nove) dias, conforme Processo n.º 12617/9/2019.

Blumenau, 24 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 445/2019 - FURB

Publicação Nº 2179988

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 445/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
BISTEK SUPERMERCADOS LTDA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 241/2017

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios em supermercados, através do maior desconto sobre a nota fiscal, para uso nas aulas de diversos cursos da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: PP nº. 373/2017 e Contrato nº. 241/2017, firmado em 18 de setembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 241/2017 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 18 de setembro de 2019 até 17 de setembro de 2020, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 241/2017 e Termo Aditivo nº001, que não colidirem com o presente documento.
DATA: 20 de setembro de 2019.

EXTRATO Nº 446/2019 - FURB

Publicação Nº 2179990

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 446/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ ME

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 174/2019

OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais para uso da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: PP nº. 262/2019 e Contrato nº. 174/2019, firmado em 19 de agosto de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº. 174/2019, suprimindo o item 38 do rol dos itens registrados para o referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Em decorrência desta redução, fica o valor contratual suprimido em R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais), equivalente a 13,369% (treze vírgula três seis nove por cento) do valor inicial do mencionado termo.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 174/2019, que não colidirem com o presente Termo.

DATA: 1º de outubro de 2019.

EXTRATO Nº 505/2019 - FURB

Publicação Nº 2179991

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 505/2019
Dispensa de Licitação n°. 361/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 462/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE VENTILAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT TRANE 10TR EM USO NA CLINICA DE ODONTOLOGIA DA FURB. Setor solicitante: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-DAC. Pedido de Compra: 3991/2019. Contratada(s): REFRIGERAÇÃO E INSTALADOA SANTA HELENA LTDA (CNPJ Nº 76.784.420/0001-78. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 462/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do material e da NF. Prazo de Entrega: Em ate 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra. Local Entrega: CAMPUS I Bloco K - Almoxarifado de Manutenção. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) / 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.25(Material para Manutenção de Bens Móveis).
Blumenau/SC, 01 de outubro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 508/2019 - FURB

Publicação Nº 2179992

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 508/2019
Dispensa de Licitação n°. 362/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso VII da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 464/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS EM USO NA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-DAC. Pedido de Compra: 3982/2019. Contratada(s): ELETROPEÇAS BLUMENAU EIRELI (CNPJ Nº 28.298.724/0001-82) Valor R$ 795,00 IURY LUIZ DE AORIN-ME (CNPJ Nº 07.100.034/0001-05) Valor R$ 1.920,00 e REFRIGERAÇÃO DUFRIO COM E IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 01.754.239/0001-10) Valor R$ 4.050,00. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 464/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do material e NF. Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra. Local Entrega: CAMPUS I Bloco K - Almoxarifado de Manutenção. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 6.765,00 (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais) / 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.25(Material para Manutenção de Bens Móveis).
Blumenau/SC, 01 de outubro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 509/2019 - FURB

Publicação Nº 2179993

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 509/2019
Dispensa de Licitação n°. 366/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 467/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO (CABEÇA DE IMPRESSÃO) PARA MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA PLOTTER HP DESIGNJET T 1500 EM USO NO LCC - LABORATÓRIO DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DA FURB. Setor solicitante: LABORATÓRIO DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA-LCC. Pedido de Compra: 2116/2019. Contratada(s): PRINTERTEC COM DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 06.087.246/0001-29). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 467/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Boleto Bancário. Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras. Local Entrega: CAMPUS II - LCC - Rua São Paulo, 3250 - Blumenau-SC CEP 89030-00. Valor Total/Programa

de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.979,00 (um mil novecentos e setenta e nove reais) / 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.17 (Material de Processamento de Dados).
Blumenau/SC, 01 de outubro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

LEI 1363/2019

Publicação Nº 2180035

LEI Nº 1363/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL E TEMPORÁRIO, NA MODALIDADE "ALUGUEL SOCIAL", EM VIRTUDE DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC 004/2017/01PJ/SJA FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado na concessão de benefício eventual e temporário denominado "Aluguel Social", destinado as famílias que atualmente residem na área do imóvel matriculado sob n. 6.047, na Rua Dona Sinhana (denominado "Loteamento Maria de Lurdes da Silva").
Art. 2º. O aluguel social eventual e temporário, destina-se ao cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC 004/2017/01PJ/SJA), firmado entre o Município e o Ministério Público, garantindo o pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, incluindo o pagamento de energia elétrica e água, para abrigar as famílias que são atingidas pelo Termo de Ajustamento de Conduta, preservando assim, o direito à moradia segura em caráter emergencial e temporário, partindo-se do princípio da dignidade da pessoa humana, respaldado pela Constituição Federal.
Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se Beneficiário Direto, aqueles descritos nos autos do processo de concessão da COHAB, Convênio Cohab 2014TR002128, estendendo-se também àqueles que atualmente residem nas casas onde o lote ou a edificação, foram doadas à época deste convênio.
Art. 4º. O valor da concessão de subsídio do aluguel social eventual e temporário, fica limitado em até 04 (quatro) Unidades Fiscais do Município - UFM, repassados mensalmente, para os proprietários das residências locadas.
Parágrafo único. O valor do benefício elencado neste artigo, será repassado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
Art. 5º. O pagamento das contas de energia elétrica e água serão realizados pela Prefeitura Municipal, mediante apresentação das faturas, a serem entregues em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento, sob pena de não pagamento.
Art. 6º. O benefício será concedido em prestações mensais, mediante depósito e/ou transferência eletrônica bancária, em conta-corrente sob a titularidade do locador, efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locador de que a responsabilidade sobre a manutenção do imóvel, bem como o pagamento de faturas de energia elétrica, consumo de água, impostos - IPTU, taxa de lixo e outros, serão todas estas despesas, suportadas pelo Município.
Parágrafo único. O valor pecuniário a ser repassado para o locador, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 7º. O imóvel, objeto de aluguel social, deverá ser utilizado somente para uso residencial.
Art. 8º. O imóvel alugado não poderá estar localizado em áreas de risco ou ocupação irregular, com o objetivo de garantir as condições adequadas de habitação, visando principalmente as questões de segurança.
Art. 9º. O benefício aluguel social, que possui caráter eventual e temporário, será concedido ao beneficiário, pelo prazo do cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC 004/2017/01PJ/SJA), ou seja, até a entrega da chave das casas que serão construídas na área a ser regularizada da matricula 5539, localizada no loteamento Derly Borges de Carvalho.
Art. 10. Poderá cessar a qualquer tempo o benefício, objeto da presente Lei, quando ocorrer o cumprimento integral do TAC.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.
Art. 12. Esta lei extingue-se com o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta ((TAC 004/2017/01PJ/SJA) firmado entre este Município e o Ministério Público de Santa Catarina.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 01 de outubro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 218/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179674

PORTARIA Nº 218/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA AO CARGO DE PROFESSOR III- EDUCAÇÃO FÍSICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srª DIONEIDE MATOS LISBOA, portadora do CPF sob nº 088.014.219-74, para ocupar o cargo de Professor III- Educação Física, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovada em Processo Seletivo nº 001/2018, com direito a percepção da remuneração ao MAG 0510, com carga horária de 20 horas semanais, constante na Lei 917/2013 e suas alterações, em substituição do professor Leonir Simonetti, que gosará de Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de outubro de 2019.
IVONIR JOSÉ SANTOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

Botuvera

Prefeitura

PL/PA Nº397/2019 - CONCORRÊNCIA Nº02/2019-BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE DAS GRUTAS

Publicação Nº 2179119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO PL/PA Nº 397/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para Permissão de uso de espaço público, para exploração comercial do BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE, localizado no Parque Municipal das Grutas, sito a Rod. Germano Barni, bairro Ourinhos, neste município, nos termos do edital e anexos. Recebimento dos envelopes até 05/11/2019, 14:00hrs, abertura da sessão em 05/11/2019, 14:30hrs. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá-SC, 01 de Outubro de 2019.

Marciano Marcos Leoni
Secretário de Turismo

Braço do Trombudo

Prefeitura

TERMO DE GESTÃO FLORESTAL 2019

Publicação Nº 2179174

Extrato do Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal 2019.

O Município de Braço do Trombudo, SC, CNPJ n° 95.952.230/0001-67, informa que celebrou Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal com o Instituto do Meio Ambiente _ IMA, em 11 de setembro de 2019, tendo por objeto a delegação de atribuição com vistas à execução do programa de gestão florestal compartilhada, mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiental vigente.
Vigência até 31 de dezembro de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 02/01/2019** **Válido até: 02/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo,SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	GASOLINA COMUM (1323)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)		0	4,4900	1
2	Etanol (7738)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)		0	3,5700	1
3	Oleo Diesel S500 (comum) (17420)	LTS	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)		0	3,5900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 02/01/2019** **Válido até: 02/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo,SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Óleo diesel S10. (15355)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)		0	3,6300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 02/01/2019** **Válido até: 02/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo,SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
PROCESSO N° 50/2018
(7722) - RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT

Braço do Trombudo, 2 de Janeiro de 2019.

Brunópolis

PREFEITURA

RELAÇÃO DE CONTRATOS MÊS 09 - 2019

Publicação Nº 2179434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
689		021/2019	16/09/2019	30/12/2019	24/2019	Não	258.662,56		Prestador de Serviços	AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA
	Objeto:	Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação em lajota sextavada de concreto.								
690		022/2019	26/09/2019	30/12/2019	26/2019	Não	359.711,01		Prestador de Serviços	AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA
	Objeto:	Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação em lajota sextavada de concreto, na Rua 29 de dezembro.								

Total: 2

Brusque

Prefeitura

DECISÃO Nº 01-2019-COMISSÃO ESP. PROC. DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUN. DE BRUSQUE

Publicação Nº 2180015

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE

DECISÃO 01/2019

Nos termos da decisão exarada pela Comissão do Processo de Escolha do Município de Brusque, datada de 30/09/2019, considerando que a candidata informou que retirou o material e, que dos depoimentos das testemunhas não se verificam indícios de aliciamento de eleitores, somado o valor pecuniário irrisório da "cuca", a COMISSÃO EM REFERÊNCIA determina a suspensão da candidatura até a data de 04/10/2019, permitida a participação no processo de Escolha.
Nos termos do item 8.13 do Edital n. 01/2019, fica a candidata intimada, a partir do recebimento da presente decisão, para interpor recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

DECRETO N. 8.457 -2019

Publicação Nº 2180013

DECRETO N. 8.457, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas de terras que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82, XII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal n. 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo especificadas:

I – Área 1, localizada no Bairro Steffen, no município de Brusque/SC, contendo 2,00 m2 (dois metros quadrados), parte de área maior com 564,00 m2 (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente: 3,20 metros com terras remanescentes pertencentes a Dalvino Bilk; fundos: 2,80 metros com a margem esquerda do Rio Itajaí Mirim.; lado direito: 1,50 metros, com terras pertencentes a Julio Torrezani; lado esquerdo: em ponta agulha;

II – Área 2, localizada no Bairro Steffen, no município de Brusque/SC, contendo 475,50 m2 (quatrocentos e setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente com 15,00 metros no lado direito da Rua João Batista Torrezani; fundos com 18,80 metros em linha oblíqua confronta com a margem esquerda do novo leito do Rio Itajaí Mirim; do lado direito com 25,80 metros, com área remanescente de Altina João Pacheco e do lado esquerdo com 37,60 metros, com terras de Antonio Pils;

III – Área 3, localizada no Bairro São Luiz, no município de Brusque/SC, contendo 3.056,00 m2 (três mil e cinquenta e seis metros quadrados), parte de área maior com 14.372 m2 (catorze mil metros, trezentos e setenta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente: 146,10 metros em linha curva com terras remanescentes pertencentes a Urbano Luis Zendron; fundos: 107,20 metros em linha irregular com a margem esquerda do Rio Itajaí Mirim; lado direito: 27,30 metros, com terras pertencentes a Alma Dirschnabel, Celeste Santos e Paulo Amâncio; lado esquerdo: 29,00 metros, com terras pertencentes a Walter Rau, contornando terras de Evilásio Souza, Mario Floriano Zendron, José Antonio Zendron, Eulalia Zendron Buerger e Erico Zendron;

IV – Área 4, localizada no Bairro Bateas, no município de Brusque/SC, contendo 1.361,25 m2 (mil trezentos e sessenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), parte de área maior com 2.114,90 m2 (dois mil cento e catorze metros e noventa decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente: 48,91 metros em linha sinuosa confronta com o lado direito da Rua Luiz Gonzaga Werner; fundos: 49,80 metros, com terras de João Roberto Harle; lado direito: 21,14 metros, com o lado direito da Rua Luiz Gonzaga Werner; lado esquerdo: 45,35 metros, com terras remanescentes pertencentes a Platinun Administradora de Bens e Participações Ltda.;

V – Área 5, localizada no Bairro São Luiz, no município de Brusque/SC, contendo 2.485,00 m2 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), parte de área maior com 3.858 m2 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frentes: em dois lances de medidas, o primeiro com 39,60 metros, com a Rua Carlos Gracher, e o segundo com 97,40 metros em linha curva com terras remanescentes pertencentes a Mário Floriano Zendron; fundos: 140,00 metros em linha irregular com a margem esquerda do Rio Itajaí Mirim; lado direito: 22,40 metros, com terras pertencentes a José Antônio Zendron; lado esquerdo: 16,50 metros, com a Rua Barão do Rio Branco;

VI – Área 6, localizada no Bairro Steffen, no município de Brusque/SC, contendo 139,00 m2 (centro e trinta e nove metros quadrados), parte de área maior com 481,93 m2 (quatrocentos e oitenta e um metros e noventa e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frentes: 30,00 metros, com terras remanescentes pertencentes a Valdecir José Paulini; fundos: 5,90 metros com terras

pertencentes a Maria Wendlinger; lado direito: em ponta agulha; lado esquerdo: em dois lances de medidas, o primeiro com 20,00 metros e o segundo com 12,00 metros, ambos extremam com o antigo e o novo leito da margem esquerda do Rio Itajaí Mirim;

VII – Área 7, localizada no Bairro Steffen, no município de Brusque/SC, contendo 87,00 m2 (oitenta e sete metros quadrados), parte de área maior com 564,00 m2 (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente: 17,17 metros, com terras remanescentes pertencentes a Jeferson Furtado; fundos: 15,00 metros, com terras de José Claudio Paulini; lado direito: 10,10 metros, com terras de Nelson Schneider; lado esquerdo: 1,40 metros, com terras de Luiz Carlos Teixeira;

VIII – Área 8, localizada no Bairro São Luiz, no município de Brusque/SC, contendo 525,80 m2 (quinhentos e vinte e cinco metros e oitenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente com 8,98 metros com a Rua João Becker, mais 8,23 metros em curva com a Beira Rio, até encontrar o lado direito do terreno, fundos com 15,45 metros, com terras de Altamiro e Arno Galassini, do lado direito com 32,20 metros com a Avenida Beira Rio, e do lado esquerdo, com 36,98 metros com o lote 10, de propriedade de Administradora de Bens Ryan Ltda.;

IX – Área 9, localizada no Bairro São Luiz, no município de Brusque/SC, contendo 346,66 m2 (trezentos e quarenta e seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados), parte de área maior com 542,89 m2 (quinhentos e quarenta e dois metros e oitenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente: em dois lances de medidas: o primeiro com 17,00 m. com a Rua João Becker, e o segundo com 7,47 m. em curva com a Avenida Beira Rio Projetada; fundos: 10,38 metros com o lote 13, de propriedade de Administradora de Bens Ltda.; lado direito: em três lances de medidas: o primeiro com 1,65 metros com o lote 11, de propriedade de Administradora de Bens Ltda., o segundo com 17,32 metros em linha curva e o terceiro com 9,90 metros também em linha curva, ambos extremando terras remanescentes pertencentes a Administradora de Bens Ltda.; lado esquerdo: 19,77 metros com a Avenida Beira Rio Projetada;

X – Área 10, localizada no Bairro São Luiz, no município de Brusque/SC, contendo 57,12 m2 (cinquenta e sete metros e doze centímetros quadrados), parte de área maior com 559,22 m2 (quinhentos e cinquenta e nove metros e vinte e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente: 10,30 metros com a Avenida Beira Rio Projetada; fundos: 15,33 metros com terras remanescentes pertencentes a Administradora de Bens Ltda.; lado direito: 10,38 metros com o lote 12, de propriedade de Administradora de Bens Ltda.; lado esquerdo: em ponta agulha.

Art. 2º As áreas declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, são de propriedade de:

I – Área 1, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 2-A, matrícula nº 39.633, de propriedade de Dalvino Bilk, inscrito no C.P.F. nº 564.560.779-15, portador da Carteira de Identidade nº 7.892.522, casado com Rosemere Klettenberg Bilk, inscrita no C.P.F. nº 014.341.839-47, portadora da Carteira de Identidade nº 7/C 3.502.430, ambos residentes e domiciliados na Rua João Batista Torrezani, bairro Steffen, nesta cidade de Brusque-SC;

II – Área 2, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 2-A, matrícula nº 17.816, de propriedade de Juarez Klock, inscrito no C.P.F. nº 522.108.809-63, portador da Carteira de Identidade nº 4/R-1.407.929, casado com Marcia Marilene da Silva Klock, inscrita no C.P.F nº 639.490.169-53, portadora da Carteira de Identidade n. 4/R-1.990.204, ambos residentes e domiciliados na Rua João Batista Torrezani, nº 260, bairro Steffen, nesta cidade de Brusque-SC;

III – Área 3, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 3K, fls. 125, Certidão de Transcrição nº 23.492, de propriedade de Urbano Luiz Zendron, inscrito no C.P.F. nº 006.206.539-49, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque-SC;

IV – Área 4, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 2, matrícula nº 81.376, de propriedade de Platinum Administradora de Bens e Participações Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Rangel, bairro Bateas, município de Gaspar/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.206.146/0001-30;

V – Área 5, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 3K, fls. 126, Certidão de Transcrição nº 23.493, de propriedade do espólio de Mário Floriano Zendron, inscrito no C.P.F nº 005.333.009-91, portador da Carteira de Identidade nº 183.004;

VI – Área 6, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 2-A, matrícula nº 30.216, de propriedade de Valdecir José Paulini, inscrito no C.P.F nº 826.966.679-34, portador da Carteira de Identidade nº 2.838.368-0, casado com Marcinélia Hoefelmann Evangelista Paulini, inscrita no C.P.F nº 887.046.459-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1.921-545-2, ambos residentes e domiciliados na Rua João Batista Torrezani, Brusque-SC;

VII – Área 7, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 2, matrícula nº 28.998, de propriedade de Jeferson Furtado, inscrito no C.P.F nº 044.002.869-83, portador da Carteira de Identidade nº 4.747.336-3, residente e domiciliado nesta cidade de Brusque-SC;

VIII – Área 8, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 2-A, matrícula nº 28.826, de propriedade de Administradora de Bens Ryan Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Brusque/SC, inscrita no C.N.P.J. nº 80.745.839/0001-98;

IX – Área 9, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 2-A, matrícula nº 28.838, de propriedade de Administradora de Bens Ryan Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Brusque/SC, inscrita no C.N.P.J. nº 80.745.839/0001-98;

X – Área 10, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 2-A, matrícula nº 28.839, de propriedade de Administradora de Bens Ryan Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Brusque/SC, inscrita no C.N.P.J. nº 80.745.839/0001-98.

Art. 3º A declaração de utilidade pública das áreas descritas no artigo anterior servirão para implantação da beira-rio, margem esquerda,

por todo o curso do Rio Itajaí Mirim, enquanto medidas de contenção de cheias, macrodrenagem, defesa civil e aprimoramento do sistema viário.

Parágrafo único. Os imóveis descritos no art. 1º deste Decreto serão escriturados em nome do Município de Brusque-SC.

Art. 4º Fica a Prefeitura Municipal de Brusque autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do poder público municipal: 0015.0451.0125.2036, 3449000000000000000, 0.1.00.00 e da operação de crédito interno 0.1.83.00.00.

Art. 5º O Município de Brusque alega urgência para efeito de prévia imissão na posse de conformidade com o artigo 15, do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Para fins de desapropriação amigável ou judicial, o valor atribuído aos terrenos descritos no artigo 1º, serão fixados pela Comissão de Avaliação de Imóveis designada pela Portarias ns. 12.520/2018, 12.711/2018 e 12.838/2019, e com observância em 03 (três) avaliações imobiliárias.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de setembro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106-2019

Publicação Nº 2180014

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2019
TOMADA DE PREÇO nº 004/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS DA RUA POÇO FUNDO, BAIRRO POÇO FUNDO, NA CIDADE DE BRUSQUE.
RESULTADO DA PROPOSTA COMERCIAL: Realizada a análise da aceitabilidade da proposta comercial nos termos do edital (item 3.2.1.5) e análise dos preços individualmente, tanto para fins de cumprimento do disposto no item 7.5 do edital (preço máximo unitário), concluiu-se pela aceitabilidade e classificação das propostas apresentadas pela licitante: 1ª Classificada: TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA 2ª Classificada: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA Apresentou proposta de menor preço a licitante TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA e, com fundamento no item 7.1.1 do edital (menor preço global), a Comissão de Licitação declara vencedora do certame licitatório, com valor de R$ 2.456.456,02 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), nos termos da proposta apresentada. Isto posto e, procedida a publicação do resultado desta sessão, aguarde-se o decurso do prazo recursal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a ", da Lei 8.666/93 e/ou Termo de Renúncia para prosseguimento do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar-se, o Presidente da Comissão de Licitação encerrou os trabalhos, sendo lavrada a presente ata. 01/10/2019 CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 2026-2019

Publicação Nº 2180028

PORTARIA Nº 2026/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora GERUSA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA , matrícula n° 1017896-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 17/09/2019, sendo seu afastamento no dia 03/10/2019

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/09/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2070-2019

Publicação Nº 2180016

PORTARIA Nº 2.070/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ANA CRISTINA KARING , matrícula n° 677167-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14/09/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2072-2019

Publicação Nº 2180017

PORTARIA Nº 2.072/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora VANESSA KLOCK MOSER, matrícula n° 4177304-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/09/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2077-2019

Publicação Nº 2180018

PORTARIA Nº 2077/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora RITINHA PIRES DA SILVA, matrícula n° 19313-00, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAISlotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 11/09/2019 sendo seu afastamento no dia 25/09/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/09/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2079-2019

Publicação Nº 2180019

PORTARIA Nº 2.079/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora MARLISE RAQUEL ZEN VOLTOLINI, matrícula n° 16284-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21/09/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2080-2019

Publicação Nº 2180020

PORTARIA Nº 2080/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora TALITA JARA ALBUQUERQUE PICANCO, matrícula N° 10000091869-02, exercendo as funções de PROFESSOR, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 10/09/2019 e 07/01/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2081-2019

Publicação Nº 2180021

PORTARIA Nº 2081/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora MARIA EDUARDA MULLER, matrícula n° 519472-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 21/09/2019 à 18/03/2020.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/09/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2083-2019

Publicação Nº 2180027

PORTARIA Nº 2083/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora JANETE APARECIDA BOAVA, matrícula n° 612677-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 19/09/2019 à 16/03/2020.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/09/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2126-2019

Publicação Nº 2180030

PORTARIA Nº 2126/2019, de 30 de setembro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/2017, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009;

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor A. M. M. (matrícula nº 687154-01); lotado na Secretaria de Saúde desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 860/2019/RH, de 19/09/2019, c/c Memorando nº 1005/2019/SMS, de 18/09/2019, e anexos (Atestado Médico de 21/08/2019 e publicações / prints RCPDAY Balneário Camboriú, de 22/08/2019); envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo, em tese: - "apresentar atestado médico de 02 dias (21 e 22/08/2019), por motivo de doença / tratamento médico, e, no mesmo período (na data do atestado), encontrar-se ministrando capacitação sobre primeiros socorros, conforme fotos divulgadas nas redes sociais junto ao RCPDAY Balneário Camboriú, o que não condiz com o atestado apresentado"; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: artigos: Art. 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Carmen Sylvia Schnaider Pedrini (matrícula nº 451665-02), Bruna Montibeller (matrícula nº 1046861-00); e Elisabetha Soares Clerice (matrícula nº 17833-00) – representante sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de setembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANEXO I - EDITAL Nº 04-2019 - CONCURSO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2179316

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2019
ANEXO I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO)	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R$)
NÍVEL SUPERIOR HABILITADOS						
01	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	BIBLIOTECA	Habilitação obtida em curso de nível superior, na área de Educação.	11	40 horas	1.884,22
02	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTAL I 1º AO 5º ANO	Habilitação em nível superior, de duração plena, em curso de licenciatura em Pedagogia.	03	40 horas	3.416,87
03	PROFESSOR	ENSINO FUNDAMENTAL I 1º AO 5º ANO	Habilitação em nível superior, de duração plena, em curso de licenciatura em Pedagogia.	22	20 horas	1.708,43
04	PROFESSOR	ARTE	Habilitação em nível superior, de duração plena em curso de licenciatura específico na área de atuação.	01	40 horas	3.416,87
05	PROFESSOR	ARTE	Habilitação em nível superior, de duração plena, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	01	20 horas	1.708,43
06	PROFESSOR	SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - AEE	Habilitação obtida em curso de nível superior, de duração plena, na área de Educação com Complementação e ou Pós-graduação na área de Educação Especial.	11	40 horas	3.416,87
07	PROFESSOR	ENSINO RELIGIOSO	Habilitação em nível superior, de duração plena, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	01	30 horas	2.562,65
08	PROFESSOR	FILOSOFIA	Habilitação em nível superior, de duração plena, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	01	40 horas	3.416,87
09	PROFESSOR	FILOSOFIA	Habilitação em nível superior, de duração plena, em curso de licenciatura específico na área de atuação.	02	30 horas	2.562,65
10	SECRETÁRIO ESCOLAR	UNIDADES EDUCACIONAIS	Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena, na área de Educação e curso de Informática básica com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	06	40 horas	2.860,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2019
ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

AUXILIAR DE BIBLIOTECA:

- ✓ Controlar e selecionar o recebimento do material bibliográfico;
- ✓ Efetuar o preparo físico do material bibliográfico;
- ✓ Auxiliar na elaboração de murais, folhetos, cartazes, manuais, painéis e na preparação de feiras e/ou exposições escolares;
- ✓ pesquisar, preparar, organizar e atualizar base de dados do acervo, cadastrar alunos e professores e usuários, realizar a manutenção de banco de dados;
- ✓ realizar levantamentos bibliográficos, pesquisas e disseminação das informações manuais e automatizadas;
- ✓ coletar dados e elaborar relatórios estatísticos;
- ✓ realizar atividades administrativas de biblioteca;
- ✓ atender e orientar os alunos e professores sobre funcionamento, utilização de materiais, regulamento e recursos da unidade de informação, bem como divulgar material bibliográfico recebido;
- ✓ executar cobrança de taxas e aplicar penalidades;
- ✓ listar, organizar e manter atualizado o acervo bibliográfico;
- ✓ executar tarefas do serviço de comutação bibliográfica;
- ✓ indexar títulos e artigos de periódicos;
- ✓ executar atividades relacionadas a Biblioteca Digital;
- ✓ colaborar nos programas de treinamento;
- ✓ realizar o inventário do acervo;
- ✓ guardar material nas estantes, repor fichas, organizar fisicamente o acervo;
- ✓ ordenar fichas catalográficas e inseri-las no catálogo geral;
- ✓ preparar tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos;
- ✓ receber, conferir e organizar o controle de obras a serem restauradas e/ou conservadas;
- ✓ solicitar ordem e silêncio nas dependências da biblioteca sempre que necessário;
- ✓ dar baixa do material restaurado/conservado e encaminhar para o processamento físico;
- ✓ restaurar e conservar material bibliográfico e outros documentos, encadernar, gravar e outros procedimentos quando necessário;
- ✓ proceder a desinfecção de material bibliográfico, fazer velatura e/ou remendo, utilizando técnicas e materiais apropriados;
- ✓ participar de programa de treinamento, quando convocado;
- ✓ executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE:

- ✓ elaborar, executar e avaliar o Plano Individual de AEE, contemplando:
  a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; b) a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; c) o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; d) o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos de 4 a 6 (seis) alunos;
- ✓ programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;

- ✓ atuar como docente nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constitui o atendimento educacional especializado dos alunos com: deficiência, altas habilidades e síndromes;
- ✓ participar efetivamente da identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;
- ✓ produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
- ✓ estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como as parcerias com as áreas intersetoriais;
- ✓ orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;
- ✓ atuar de forma colaborava com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com: deficiência, altas habilidades e síndromes ao currículo e a sua interação no grupo;
- ✓ informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; - desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentava e Alternava (CAA); ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva (TA); ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;
- ✓ articular, com gestores e professores, para que o Projeto Pedagógico da Instituição de Ensino se organize coletivamente numa perspectiva de Educação Inclusiva.
- ✓ acompanhar e orientar os alunos que necessitam de atendimento domiciliar por necessidade médicas, bem como orientar ao professor na condução do processo ensino aprendizagem desses alunos. (Os que fazem quimioterapia);
- ✓ acompanhar e orientar os alunos que necessitam de atendimento diferenciado por necessidades médicas. Bem como orientar ao professor na condução do processo ensino aprendizagem desses alunos. (alunos com surto psicóticos).
- ✓ participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
- ✓ zelar pela aprendizagem dos alunos;
- ✓ cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- ✓ efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO), FUNDAMENTAL II (6º ao 9º ano)

- ✓ Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino;
- ✓ Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola;
- ✓ Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- ✓ Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente;

- ✓ Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente;
- ✓ Cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- ✓ Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos;
- ✓ Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo motor dos mesmos;
- ✓ Participar e/ou organizar eventos sociais, culturais e pedagógicos;
- ✓ Elaborar e executar a regência de classe e atividades afins;
- ✓ Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção;
- ✓ Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros;
- ✓ Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico;
- ✓ Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno;
- ✓ Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento;
- ✓ Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente;
- ✓ Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissionais;
- ✓ Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- ✓ Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, em sua área de atuação, quando convidado;
- ✓ Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres sempre que for solicitado.

SECRETÁRIO ESCOLAR:

- ✓ Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos e fichários;
- ✓ Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos;
- ✓ Organizar e manter atualizada a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos;
- ✓ redigir, revisar, organizar, digitar expediente a ser submetido ao diretor da unidade escolar;
- ✓ elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
- ✓ coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
- ✓ comunicar ao diretor da unidade escolar toda irregularidade que venha a ocorrer no órgão;
- ✓ auxiliar na aquisição de suprimento, material permanente e de consumo;
- ✓ expedir registro, históricos escolares e outros documentos, sob orientação do diretor da unidade escolar;
- ✓ colaborar, no que for da sua área de atuação, na execução de programas e projetos educacionais;
- ✓ atuar no controle da frequência dos alunos e professores;

- ✓ auxiliar a Direção da unidade escolar no que se refere às atividades de administração de pessoal, controle de férias, distribuição das folhas de pagamento e instrução de processos relativos às solicitações de benefícios;
- ✓ auxiliar na área de coleta e processamento de dados utilizando sistemas manuais e mecanizados.
- ✓ Saber hierarquizar as suas tarefas em função dos propósitos de seu trabalho;
- ✓ Saber distribuir o tempo e programar o trabalho;
- ✓ Atender os órgãos de administração, a direção, a equipe pedagógica, o corpo docente, os funcionários do estabelecimento de ensino e a clientela (pais e alunos);
- ✓ Controlar e guardar os livros registro de classe, livro ponto e documentos pertinentes às rotinas da escola;
- ✓ Manter os registros atualizados dos prontuários dos alunos, professores e funcionários;
- ✓ Manter em dia, o arquivo e os registros das fichas de avaliações e fichas individuais dos alunos, por período letivo, de acordo com o Regimento Escolar.
- ✓ Expedir e assinar documentos juntamente com a Direção da escola, previamente solicitados: declarações, históricos escolares e outros;
- ✓ Executar a redação e a gestão de correspondências;
- ✓ Elaborar atas de reuniões;
- ✓ Articular a comunidade interna: divulgar as informações pertinentes recebidas;
- ✓ Manter os quadros estatísticos da escola em dia;
- ✓ Manter afixados em mural os atos do estabelecimento de ensino;
- ✓ realizar serviços auxiliares relativos à parte financeira, contábil e patrimonial do estabelecimento, sempre que solicitados;
- ✓ coletar e digitar dados estatísticos quanto a avaliação escolar, alimentando o sistema informatizado;
- ✓ zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- ✓ manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, alunos, pais e com demais segmentos da comunidade escolar;
- ✓ exercer as demais atribuições do Regimento Escolar conforme estas atribuições e aquelas que concernem à especificidade de sua função;
- ✓ cumprir as obrigações inerentes às atividades da secretaria quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, necessidades de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar;
- ✓ cumprir a escala de trabalho que lhe for previamente estabelecida;
- ✓ participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando o aprimoramento profissional de sua função;
- ✓ controlar a entrada e saída de documentos escolares, restando informações obre os mesmos a quem de direito;
- ✓ efetivar registros na documentação oficial como ficha individual, histórico escolar, boletins, certificado e outros, garantindo sua idoneidade;
- ✓ manter atualizado o Sistema operacional das Secretarias Escolares, informar, retificar e preencher os dados do Programa Educacenso e Bolsa Família.

ANEXO II - EDITAL Nº 04-2019 - CONCURSO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2179318

Cargo	Núcleo de Prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada Núcleo de Prova
Todos os Cargos.	Conhecimento Técnico-profissional	20	10	100
	Legislação	10	10	50
	Português	10	10	50

ANEXO III - EDITAL Nº 04-2019 - CONCURSO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2179325

➢ CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS. 1. Interpretação de textos. 2. Funções da linguagem. 3. Colocação pronominal. 4. Acentuação gráfica. 5. Pontuação. 6. Ortografia. 7. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. 8. Regência nominal e verbal. 9. Crase. 10. Concordância nominal e verbal. 11.Tempos e modos verbais. 12. Aspectos sintáticos e semânticos. 13. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. 14. Sentido dos vocábulos no texto. 15. Significação das palavras. 16. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS. Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88): Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90. Lei Complementar nº 286 de 16 de Dezembro de 2014 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores do Magistério Público Municipal de Caçador). Lei Complementar nº 56 de 20 de Dezembro de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador).

➢ CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Mídias Contemporâneas. Pesquisa bibliográfica e eletrônica. Noções de organização de bibliotecas. Conceito de texto e leitura. Tipologia Textual. Gêneros textuais. Intertextualidade. Autoria e plágio. História da Leitura. Práticas de Leitura. Leitura e relações entre textos. Elaboração de projetos de leitura. Papel do Auxiliar de Biblioteca. Ética. Noções de Informática: Windows XP e Windows 7: Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, painel de controles, exclusão e recuperação de arquivos ou pastas. Internet: E-mail, Segurança na internet, vírus e antivírus. Dispositivos de entrada, saída e armazenamento.

PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) Ensino fundamental de nove anos. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Proposta Curricular de Santa Catarina: Formação Integral na Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular de Anos Iniciais.

PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE 1. História da Arte: movimentos, artistas e obras. 2. História da Arte Catarinense: artistas e obras. 3. Arte: linguagens, materiais e conceitos. 4. Arte-educação: propostas metodológicas. 5. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. 6. Teatro como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. 7. A Educação Musical no contexto atual. 7. Base Nacional Comum Curricular de Arte.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Educação Especial no Brasil: conceito e história. Deficiência: Concepções e características específicas. Altas Habilidades: concepções. Legislação Brasileira sobre Educação Especial. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (educação infantil, ensino de jovens e adultos). Tecnologia Assistiva. Comunicação Suplementar Alternativa. Transtorno do Espectro Autista. Educação Bilíngue e Desenho Universal de Aprendizagem (DUA). Libras. Língua Portuguesa para Surdos.

PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL II - ENSINO RELIGIOSO 1. História, legislação e concepções de Ensino Religioso no Brasil e Santa Catarina. 2. Diversidade cultural religiosa e o estudo do fenômeno religioso no cotidiano escolar. 3. O Ensino Religioso como componente curricular: objeto, objetivos, conteúdo, metodologia, linguagem e avaliação. 4. Proposta curricular de Santa Catarina: implementação do ensino religioso: ensino fundamental. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. (2001) 5. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (FONAPER/2009). 6. Resolução n° 4, de 13 de julho de 2010. Base Nacional Comum Curricular de Ensino Religioso.

PROFESSOR DE E ENSINO FUNDAMENTAL II - FILOSOFIA Educação para o pensar filosófico na infância; lógico das relações; formação de conceitos; o ensino de filosofia para criança; pilares do ensino de filosofia; habilidades do pensamento; comunidade de investigação; metodologia do ensino de filosofia aplicada a criança; desenvolvimento do raciocínio lógico; mediação pedagógica frente aos questionamentos da criança; importância do ensino de filosofia para criança; filosofia e interdisciplinaridade.

SECRETÁRIO ESCOLAR 1. Conhecimento da legislação da escola: matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso. 2. Tipos de documentos administrativos da escola: Matrícula; Transferência; Adaptação e conclusão de curso; Histórico Escolar, Ficha de Avaliação, Boletim Escolar, Calendário, Certificados, Diplomas, Registros e Atas. 3. Escrituração dos documentos pertinentes à vida escolar do aluno e sua guarda. Conhecimento das determinações legais de um Regimento Escolar. Arquivamento de documentos escolares e atualização documental. 4. Arquivamento de documentos escolares e atualização documental. 5. CNE Parecer 16/97 CP aprovado em 04/11/97 disponível em http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PNCP1697.pdf. 6. Administração escolar: Autonomia e gestão escolar democrática, interação comunicativa, funções e papéis na administração escolar. 7. Administração e ambiente de trabalho: organização do local de trabalho. Relacionamento interpessoal. Gerenciamento do tempo. Atendimento ao público. Organograma e fluxograma. Protocolo e arquivo de documentos. Teorias e técnicas administrativas. Administração de conflitos. Ética no exercício profissional. 8. Comunicação oficial: atributos básicos. Definição e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ofício, memorando, mensagem, edital, ata, carta, declaração, despacho, ordem de serviço, parecer, portaria, procuração, resolução, relatório, contrato, convênio. 9. Informática Básica: Sistema Operacional Windows 10, Microsoft Word 2016, Microsoft Excel 2016, Microsoft PowerPoint 2016; Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, painel de controles, exclusão e recuperação de arquivos ou pastas. Internet: Email, Segurança na internet, vírus e antivírus. Dispositivos de entrada, saída e armazenamento.

ANEXO IV - EDITAL Nº 04-2019 - CONCURSO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2179328

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 04/2019 ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
TIPO DE RECURSO:	1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA PONTUAÇÃO PROVA 3 - CONTRA PONTUAÇÃO e/ou TÍTULOS	
NOME DO CANDIDATO:		
NO DE INSCRIÇÃO:		CARGO:
Nº DA QUESTÃO:		DATA:
FUNDAMENTAÇÃO:		

Assinatura do candidato

ANEXO V - EDITAL Nº 04-2019 - CONCURSO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2179329

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL No 04/2019
ANEXO V
FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito(a) no Concurso Público para o cargo de _____ para a Prefeitura Municipal de Caçador/SC, requeiro isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 4.5 do respectivo Edital.

( ) Candidato doador de sangue
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
• comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
• declaração da entidade onde foram realizadas as doações, certificando a data em que ocorreram.

( ) Candidato componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
• comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
• comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
• declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei.

( ) Candidato doador de medula
• comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
• cópia da Carteira de Doador ou o do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Cadastro no REDOME, com data anterior a data de publicação do Edital de abertura.

Caso sua solicitação seja como componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007, você deve assinar a Declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaro que sou componente de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Assinatura do candidato

ANEXO VI - EDITAL Nº 04-2019 - CONCURSO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2179332

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR -SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL No 04/2019
ANEXO VI

IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULOS

NOME: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____ CÓDIGO DO CARGO: _____
NOME DO CARGO: _____

Descrição do Título (Sujeito à validação do IBAM)	Pontos Atribuídos (uso do IBAM)
TOTAL DE PONTOS	

Município e data: _____, ____/____/_____

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

Publicação Nº 2179953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 142/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 84/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL MARIA ALVES, PARA ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS DE RUA OU PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE SOFRIMENTO E RISCO À VIDA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/10/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/10/2019 às 14h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 01 de outubro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019 – DISPENSA Nº 31/2019

Publicação Nº 2180068

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 143/2019 – DISPENSA – 31/2019 – PREFEITURA

EDITAL: DISPENSA Nº 31/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FAEPESUL - FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL.

VALOR PREVISTO: R$ 1.254.584,46 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 01 de outubro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.387

Publicação Nº 2179428

DECRETO Nº 8.387, de 30 de setembro de 2019.

Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 797,07m² (setecentos e noventa e sete metros e sete centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 17.754, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Curitiba, nesta cidade, de propriedade de Valter Cesar Lammel e Eliane Olga Semke, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – área com superfície de 80,00m² (oitenta metros quadrados), inicia no marco denominado 'P10'; Segue confrontando com Reunidas Transportes Coletivos S/A (Matrícula 7125) com o azimute de 176°04'23" e a distância de 17.03m até o marco 'P3'; Segue confrontando com Valmir Rodrigues da Rosa (Matrícula - 20.135) com o azimute de 322°34'10" e a distância de 17.02m até o marco 'P11'; Segue confrontando com Valter Cesar Lammel e Eliane Olga Semke (Matrícula - 17.754) com o azimute de 69°17'36" e a distância de 9.81m até o marco 'P10'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 80.00m².

II – área com superfície de 717,07m² (setecentos e dezessete metros e sete centímetros quadrados), inicia no marco denominado 'P1'; Segue confrontando com Ana Elise Semke (Matrícula - 18.660) com o azimute de 139°49'10" e a distância de 37.32m até o marco 'P2'; Segue confrontando com Reunidas Transportes Coletivos S/A (Matrícula - 7.125) com o azimute de 176°04'23" e a distância de 13.29 m até o marco 'P10'; Segue confrontando com Valmir Rodrigues da Rosa (Matrícula - 20.135) com o azimute de 249°17'36" e a distância de 9.81m até o marco 'P11'; Segue com o azimute de 322°34'10" e a distância de 5.68m até o marco 'P4'; Segue confrontando com Alberto Rodrigues da Rosa (Matrícula - 20.134) com o azimute de 322°19'15" e a distância de 38.77m até o marco 'P5'; Segue confrontando com Rua Curitiba com o azimute de 48°27'24" e a distância de 15.15 m até o marco 'P1'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 717.07 m².

Art. 2º Fica aprovado o remembramento das áreas de terrenos urbanos abaixo descritas, com as seguintes medidas e confrontações:

I – a área descrita no art. 1º, inciso I, será remembrada a um terreno urbano com área de 452,66m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros e sessenta e seis decímetros quadrados) de propriedade de Valmir Rodrigues da Rosa, devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 20.135, resultando em uma área total com superfície de 532,66m² (quinhentos e trinta e dois metros e sessenta e seis decímetros quadrados), inicia no marco denominado 'P6'; Segue confrontando com Alberto Rodrigues da Rosa (Matrícula - 20.134) com o azimute de 142°20'45" e a distância de 36.05m até o marco 'P7'; Segue com o azimute de 52°35'33" e a distância de 12.00m até o marco 'P4'; Segue confrontando com Valter Cesar Lammel e Eliane Olga Semke (Matrícula - 17.754) com o azimute de 142°34'10" e a distância de 5.68m até o marco 'P11'; Segue com o azimute de 69°17'36" e a distância de 9.81m até o marco 'P10'; Segue confrontando com Reunidas Transportes Coletivos S/A (Matrícula 7125) com o azimute de 176°04'23" e a distância de 17.03m até o marco 'P3'; Segue confrontando com Ivair Arruda dos Santos e Rosangela de Fátima Mattos dos Santos (Matrícula – 21.498) com o azimute de 230°16'20" e a distância

de 15.00m até o marco 'P8' ; Segue confrontando com Jocelino Luiz da Silva e Jaqueline Rossoni (Matrícula – 19.450) com o azimute de 322°26'24" e a distância de 58.50m até o marco 'P9'; Segue confrontando com Rua Curitiba com o azimute de 36°32'23" e a distância de 3.10m até o marco 'P6'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 532.66m².

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos e remembramentos.

Art. 4º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.390

Publicação Nº 2180042

DECRETO Nº 8.390, de 1º de outubro de 2019.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais), na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador, em favor da Secretaria Municipal de Educação:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.29 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00 – 0.1.01 – Aplicações Diretas (95) ..... R$ 9.070,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.24 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00 – 0.1.02 – Aplicações Diretas (193) ..... R$ 9.070,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de outubro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EDITAL Nº 03/2019 - EDITAL DE PERMUTA, LOTAÇÃO E REMOÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2179346

EDITAL DE PERMUTA, LOTAÇÃO E REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/2019

O Prefeito Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05 de abril de 1990 nos termos do art.79, inciso VIII e, artigo 13 da Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014;

Fixa data e estabelece os procedimentos para a permuta, lotação e remoção dos ocupantes do Cargo de: Professor do Ensino Fundamental I, Fundamental II (Ensino Religioso e Artes) Secretário Escolar e Auxiliar de Biblioteca do quadro do Magistério Público Municipal.

1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para Lotação, Remoção por Concurso e Remoção por Permuta estarão abertas no período de 07/10/2019 e 08/10/2019, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no setor de RH da Secretaria Municipal de Educação.

2 DA LOTAÇÃO

2.1 Poderão solicitar lotação nas vagas oferecidas nos anexos I deste edital, os servidores efetivos do quadro de pessoal do magistério público municipal que encontrem-se sem lotação em unidade educacional definida.

2.2 O candidato no momento da inscrição deve apresentar os seguintes documentos:
• Requerimento devendo constar: carga horária, nº do RG e CPF, endereço, escola a qual é lotado (ver modelo em anexo);
• Cópia do CPF e Identidade;
• Atestado de Tempo de Serviço, expedido pelo Setor de Recursos Humanos;
• Cópia dos cursos, seminários e/ou formação dos últimos 03 anos (a partir de setembro/2016, 2017, 2018 até setembro/2019) oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação com limite máximo de 400 horas de curso.

2.3 Na escolha das vagas para lotação terá preferência, na ordem decrescente da maior pontuação, os servidores classificados com observância dos seguintes critérios:
a) 01 (um) ponto para cada mês de exercício no cargo de provimento efetivo;
b) 01 (um) ponto para cada hora presencial de cursos, seminários e/ou formação oferecida em áreas afins pela Secretaria Municipal de Educação ou nos últimos 03 anos (a partir de setembro/2016, 2017, 2018 até setembro/2019) com limite máximo de 400 horas de curso;
c) no caso de empate, o que tiver maior idade, com a presença dos candidatos envolvidos.

2.4 O tempo de serviço para fins do item 2.3 "a" será contado até 20/09/2019.

3. DA REMOÇÃO POR PERMUTA

3.1 Os servidores interessados em realizar remoção por permuta deverão preencher a ficha de inscrição, anexar os documentos citados na ficha e protocolar junto ao setor de RH da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 Poderão realizar remoção por permuta os servidores que preencherem os seguintes requisitos, conforme Decreto nº 6.382 de 28/04/2015:
• Ser membro efetivo do quadro do magistério público municipal;
• Ter concluído o estágio probatório;
• Não estar em processo de readaptação;
• Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 05 anos;
• Estar no efetivo exercício da função;
• Ocupar cargos idênticos e a mesma jornada de trabalho.

3.3 Além do cumprimento dos requisitos do item 3.2, para realizar a remoção por permuta, os servidores deverão cumprir os seguintes requisitos:
• Não estar em fase de aposentadoria, considerando para esse fim os servidores que já preencheram os requisitos para aposentadoria voluntária previstos no Art. 40 da CF/88, ou que venham a preencher no decorrer do ano letivo de 2019;
• Não haver servidores da mesma área sem turma na escola para a qual deseja permutar-se, considerando o retorno de todos os efetivos da escola para a sala de aula.'

3.4 Para requerer a remoção por permuta, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:
• Requerimento devendo constar: carga horária, nº do RG e CPF, endereço, escola a qual é lotado, dos dois interessados (ver modelo em anexo);
• Cópia do RG e CPF de ambos os interessados.

4. DA REMOÇÃO POR CONCURSO

4.1 A remoção por concurso poderá acontecer para até duas unidades escolares, desde que haja disponibilidade de turmas e compatibilidade de horário.

4.2 O candidato no momento da inscrição deve apresentar os seguintes documentos:
• Requerimento devendo constar: carga horária, nº do RG e CPF, endereço, escola a qual é lotado (ver modelo em anexo);
• Cópia do CPF e Identidade;
• Atestado de Tempo de Serviço, expedido pelo Setor de Recursos Humanos;
• Cópia dos cursos, seminários e/ou formação dos últimos 03 anos (a partir de setembro/2016, 2017, 2018 até setembro/2019) oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação com limite máximo de 400 horas de curso.

4.3 Na escolha das vagas para remoção por concurso terá preferência, na ordem decrescente da maior pontuação, os servidores classificados com observância dos seguintes critérios:
a) 01 (um) ponto para cada mês de exercício no cargo de provimento efetivo;
b) 01 (um) ponto para cada hora presencial de cursos, seminários e/ou formação oferecida em áreas afins pela Secretaria Municipal de Educação nos últimos 03 anos (a partir de setembro/2016, 2017, 2018 até setembro/2019) com limite máximo de 400 horas de curso;
c) no caso de empate, o que tiver maior idade, com a presença dos candidatos envolvidos.

4.4 O tempo de serviço para fins do item 4.3"a" será contado até 20/09/2019.

5 DO RESULTADO DO CONCURSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO

5.1. O resultado parcial do concurso de lotação, remoção por concurso e remoção por permuta será divulgado a partir das 18h00 do dia 11/10/2019 no Mural Público da Secretaria Municipal de Educação , no DOM - Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caçador, (www.cacador.sc.gov.br), sendo que o servidor terá até o dia 21/10/2019 para apresentar recurso referente a sua classificação.

5.2 A lista de classificação definitiva (após possíveis alterações advindas do resultado de pedidos de recurso) para a escolha de vagas para lotação e remoção por concurso será afixada no Mural Público da Secretaria Municipal de Educação, no DOM - Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caçador, (www.cacador.sc.gov.br), até às 18 horas do dia 22/10/2019.

6 DA ESCOLHA DE VAGAS

6.1 A escolha de vagas para lotação será realizada no dia 24/10/2019 às 17h00min na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Porto União, nº 152, Centro- Caçador. Ed. Pinheiros 4º andar-sala 45.

6.2 A escolha de vagas para remoção será realizada no dia 24/10/2019 às 17h30min na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Porto União, nº 152, Centro- Caçador. Ed. Pinheiros 4º andar-sala 45.
7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá aceitação tácita;

7.2 O candidato que no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou ainda, apresentar documento adulterado, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes;

7.3 As vagas dos candidatos que efetuarem a remoção, ficarão disponíveis aos candidatos que estiverem classificados posteriormente ao removente;

7.4 A lotação e a remoção de que trata este edital terá efeito para o início do ano letivo de 2020;

7.5 A inscrição e a escolha de vagas que trata o presente Edital poderá ser realizada por terceiro, devidamente habilitado por Procuração por Instrumento Público, que deverá ser feita em Cartório, e para tanto o candidato deverá levar este edital ao Cartório, para que o cartorário tome ciência do tipo de procuração exigida. Não será aceita procuração simples, ou apenas com reconhecimento de firma. O terceiro que realizar a inscrição por procuração é inteiramente responsável pela mesma, bem como da ciência do presente Edital e suas regras;

7.6 O presente Edital será publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caçador, (www.cacador.sc.gov.br), bem como afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação;

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente nomeada para o certame.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
30 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto - Prefeito Municipal de Caçador.
Josete Maria de Lemos Estrowispy - Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – VAGAS

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA				
EMEB	QTDADE VAGAS	C. HORÁRIA SEMANAL	MATUTINO	VESPERTINO

EMEB ALCIDES TOMBINI	01	40	20	20
EMEB ALTO BONITO	01	40	20	20
EMEB ESPERANÇA	01	40	20	20
EMEB HILDA G DE SOUSA	01	40	20	20
EMEB IR VENÂNCIO JOSÉ	01	40	20	20
EMEB MORADA DO SOL	01	40	20	20
EMEB Pe. JOSÉ CHAMOT	01	40	20	20
EMEB PIERINA S PERRET	01	40	20	20
EMEB PROFª MARIA LUIZA MARTINS BARBOSA	01	40	20	20
EMEB TABAJARA	01	40	20	20
EMEB ULYSSES GUIMARÃES	01	40	20	20

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR				
EMEB	QTDADE VAGAS	C. HORÁRIA SEMANAL	MATUTINO	VESPERTINO
CMEI MARINEI LOPES	01	40	20	20
EMEB CASTELHANO	01	40	20	20
EMEB ESPERANÇA	01	40	20	20
EMEB HILDA G DE SOUSA	01	40	20	20
EMEB PROFª MARIA LUIZA MARTINS BARBOSA	01	40	20	20
EMEB TABAJARA	01	40	20	20

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO				
EMEB	QTDADE VAGAS	C. HORÁRIA SEMANAL	MATUTINO	VESPERTINO
EMEB ALCIDES TOMBINI	01	04	04	-
EMEB ALTO BONITO	01	08	04	04
EMEB HENRIQUE J BERGER	01	02	01	01
EMEB HILDA G DE SOUZA	01	15	08	07
EMEB MORADA DO SOL	01	02	01	-
EMEB PIERINA S PERRET	01	06	06	-
EMEB PROFª MARIA LUIZA MARTINS BARBOSA	01	09	08	01
EMEB ULYSSES GUIMARÃES	01	06	06	-

CARGO: PROFESSOR DE ARTE				
EMEB	QTDADE VAGAS	C. HORÁRIA SEMANAL	MATUTINO	VESPERTINO
CMEI SANTA CLARA	01	20	09	09
EMEB MARCOS OLSEN	01	12	03	09
EMEB ALCIDES TOMBINI	01	10	-	10
EMEB CASTELHANO	01	12	05	07
EMEB ESPERANÇA	01	22	12	10
EMEB HENRIQUE J BERGER	01	15	02	13
EMEB HILDA G DE SOUSA	01	28	08	20
EMEB IR VENÂNCIO JOSÉ	01	02	-	02
EMEB MORADA DO SOL	01	24	-	24
EMEB PIERINA S PERRET	01	11	-	11
EMEB PROFª MARIA LUIZA MARTINS BARBOSA	01	06	-	06
EMEB TABAJARA	01	08	04	04
EMEB VEREDA DOS TREVOS	01	10	-	10
EMEB WALSIN N GARCIA	01	03	-	03
EMEB ULYSSES GUIMARÃES	01	04	-	04

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I-1º AO 5º				
EMEB	QTDADE VAGAS	C. HORÁRIA SEMANAL	MATUTINO	VESPERTINO
EMEB ALCIDES TOMBINI	01	20	-	20
EMEB ALCIDES TOMBINI	01	20	-	20
EMEB CASTELHANO	01	20	-	20
EMEB ESPERANÇA	01	20	20	-
EMEB ESPERANÇA	01	20	20	-
EMEB ESPERANÇA	01	20	-	20
EMEB ESPERANÇA	01	20	-	20
EMEB ESPERANÇA	01	20	-	20

EMEB HENRIQUE JULIO BERGER	01	20	20	20
EMEB HENRIQUE JULIO BERGER	01	20	-	20
EMEB HENRIQUE JULIO BERGER	01	20	-	20
EMEB HILDA G SOUSA	01	20	20	-
EMEB HILDA G SOUSA	01	20	-	20
EMEB HILDA G SOUSA	01	20	-	20
EMEB HILDA G SOUSA	01	20	-	20
EMEB MORADA DO SOL	01	20	-	20
EMEB MORADA DO SOL	01	20	-	20
EMEB MORADA DO SOL	01	20	-	20
EMEB NOSSA SRA SALETE	01	20	20	-
EMEB NOSSA SRA SALETE	01	20	-	20
EMEB Pe. JOSÉ CHAMOT	01	20	-	20
EMEB Pe. JOSÉ CHAMOT	01	20	-	20
EMEB PIERINA S PERRET	01	20	-	20
EMEB PIERINA S PERRET	01	20	-	20
EMEB PROFª MARIA LUIZA MARTINS BARBOSA	01	20	-	20
EMEB PROFª MARIA LUIZA MARTINS BARBOSA	01	20	-	20
EMEB ULYSSES GUIMARÃES	01	20	-	20
EMEB ULYSSES GUIMARÃES	01	20	-	20
EMEB ULYSSES GUIMARÃES	01	20	-	20
EMEB VEREDA DOS TREVOS	01	20	20	-
EMEB VEREDA DOS TREVOS	01	20	-	20

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO EDITAL 03/2019

I - Identificação
Nome: _____
Endereço:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Nº Identidade: _____Órgão Expedidor: _____CPF: _____._____._____-____
Escola de Lotação:_____
Carga Horária:_____Cargo:_____

II – Tempo de Serviço

TIPO	ANOS	MESES	DIAS	PONTOS
a) Tempo de serviço prestado no cargo efetivo do Magistério Público Municipal – valor 1,0 (um) ponto por mês				

III – Cursos de Aperfeiçoamento – Cursos, seminários e/ou formação dos últimos 03 anos (a partir de setembro/2016, 2017, 2018 até setembro/2019) oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação com limite máximo de 400 horas de curso.

TÍTULO	CARGA HORÁRIA	PONTOS

Pontuação Total Expressa:

IV - Anexar à Ficha de Inscrição:
a) Cópias do CPF e Identidade;
b) Atestado de Tempo de Serviço, expedido pelo Setor de Recursos Humanos;
c) Cópia dos cursos, seminários e/ou formação apresentados, autenticados ou acompanhados do original.

Caçador, _____/_____/2019.

Assinatura do Servidor

Responsável pelo recebimento desta inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE LOTAÇÃO EDITAL 03/2019

I - Identificação
Nome: _____
Endereço:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Nº Identidade: _____Órgão Expedidor: _____CPF: _____._____._____-____
Escola de Lotação:_____
Carga Horária:_____Cargo:_____

II – Tempo de Serviço

TIPO	ANOS	MESES	DIAS	PONTOS
a) Tempo de serviço prestado no cargo efetivo do Magistério Público Municipal – valor 1,0 (um) ponto por mês.				

III – Cursos de Aperfeiçoamento – Cursos, seminários e/ou formação dos últimos 03 anos (a partir de setembro/2016, 2017, 2018 até setembro/2019) oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por entidades conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação com limite máximo de 400 horas de curso..

TÍTULO	CARGA HORÁRIA	PONTOS

Pontuação Total Expressa:

IV - Anexar à Ficha de Inscrição:
a) Cópias do CPF e Identidade;
b) Atestado de Tempo de Serviço, expedido pelo Setor de Recursos Humanos;
c) Cópia dos cursos, seminários e/ou formação apresentados, autenticados ou acompanhados do original.

Caçador, _____/_____/2019.

Assinatura do Servidor

Responsável pelo recebimento desta inscrição

SOLICITAÇÃO DE PERMUTA EDITAL 03/2019

I - Identificação
Nome: _____
Endereço:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Nº Identidade: _____Órgão Expedidor: _____CPF: _____._____._____-____
Escola de Lotação:_____
Carga Horária:_____
Cargo:_____

E

Nome: _____
Endereço:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Nº Identidade: _____Órgão Expedidor: _____CPF: _____._____._____-____
Escola de Lotação:_____

Carga Horária:_____
Cargo:_____

Solicitamos permuta.

Nome do Servidor Nome do Servidor

Responsável pelo recebimento desta inscrição

EDITAL Nº 04-2019 - CONCURSO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2179313

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 04/2019

A Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 8.315 de 21/08/2019, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas permanentes e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, que se regerá pelas Leis Complementares 56/2004, 286/2014 e 298/2015 e pelas normas estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os cargos objeto do Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
1.1.1. A Prefeitura Municipal de Caçador - SC reserva-se o direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital.
1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos, a definição de conteúdos programáticos, as vagas e demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.
1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, preencher com atenção os quadros solicitados, conferir todos os dados, confirmar a inscrição e realizar o pagamento do boleto gerado.
1.4. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Caçador.
1.5. As provas teórico-objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos terão a coordenação técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE
2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo, conforme Anexo I;
2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos (a serem completados até a data da contratação);
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei;
2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. Em atendimento a legislação, é assegurado ao candidato o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.2. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.
3.3. O candidato inscrito na condição de deficiente, deverá apresentar, no momento da avaliação perante uma junta de especialistas, conforme item 3.4, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.4. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Comissão do Concurso Público programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
3.5. Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.
3.6. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.
3.7. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
3.8. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato

poderá receber de volta o valor pago a título de inscrição.
3.9. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.10. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
3.11. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.10, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.12. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.13. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.14. Considerando que a legislação municipal reserva para os deficientes 10% (dez por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 10ª vaga e assim, sucessivamente a cada 10 vagas.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
4.1. Período: de 02 a 31 de outubro de 2019, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).
4.1.1. Os interessados em se inscreverem e que não possuem acesso à internet, poderão fazer a inscrição na Secretaria Municipal de Educação de Caçador, situada à Rua Porto União, 152 (Edifício Pinheiros) 5º andar – Centro, Caçador, no horário de funcionamento da mesma.
4.1.2. Neste espaço serão disponibilizados computadores com acesso à internet, porém o ato de inscrição é de responsabilidade do candidato.
4.1.3. Valores de inscrição:

CARGOS	VALOR
Todos os cargos	R$ 120,00 (cento e vinte reais)

4.2. O candidato deverá acessar o site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 06 (seis) horas do dia 02 e 18 (dezoito) horas do dia 31 de outubro de 2019.
4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no site (www.ibam-concursos.org.br) através da opção Área do Candidato.
4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico.
4.4.1. A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.
4.5. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos dos Decretos 6.135/2007 e 6.593/2008, os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 03 doações nos últimos doze meses anteriores à data da publicação do Edital e os doadores de medula.
4.5.1. Para ter direito à isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:
I. comprovante de Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao). Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital; ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias.
II. declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo V deste edital.
4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou a doação, no mínimo 03 (três) vezes, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.
4.5.3. Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar que está cadastrado no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea. A data de cadastramento deverá ser anterior à data de publicação deste edital.
4.5.3.1. Serão considerados como comprovantes a Carteira de Doador ou o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Cadastro no REDOME.
4.5.4. Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo V, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com postagem no período de 02 a 10 de outubro de 2019.
4.6. A organização do Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 23/10/2019.
4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, no prazo de 2 dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.
4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolizado na Prefeitura de Caçador, conforme item 7 deste Edital.
4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.
4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Concurso Público, no telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.
4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura de Caçador não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
4.11. Não é possível realizar troca de cargo.
4.12. O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que regularizada com o pagamento, somente poderá realizar uma prova, tendo que optar no momento da prova por uma das inscrições regularizadas.
4.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, incompatibilidade da deficiência, bem como na hipótese de alteração da data do Concurso Público, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5. CONCURSO PÚBLICO

5.1. Provas Objetivas
5.1.1. As provas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
5.1.2. Nas provas, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao estabelecido no Anexo II.
5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas
5.2.1. As provas serão realizadas no Município de Caçador no dia 01 de dezembro, às 09 horas, para todos os cargos e terão a duração de 03 horas.
5.2.3. O local da realização das provas constará do cartão de confirmação de inscrição a ser acessado via Internet, a partir de 18 de novembro, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), no link Área do Candidato ou no link Documentação do Concurso.
5.2.4. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.
5.2.5. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Concurso Público.
5.2.6. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.
5.2.7. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munidos de documento original de identidade oficial e com fotografia, e de caneta esferográfica azul ou preta.
5.2.8. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG) (preferencial); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.
5.2.8.1. Somente serão aceitos documentos físicos e originais.
5.2.9. Caso o candidato não possa apresentar nenhum documento oficial com foto, no dia da realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.
5.2.10. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Concurso Público vedar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
5.2.11. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 01 (uma) hora do início da prova, podendo levar o caderno de provas.
5.2.12. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos após assinar o Boletim de Sala.
5.2.13. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.2.14. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.2.15. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.2.16. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.2.17. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.2.18. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.2.19. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.2.20. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.
5.2.21. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.2.22. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas.

5.3.Títulos
5.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos, conforme os critérios a seguir:
➢ Especialização lato sensu: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia simples de

certificado de conclusão devidamente registrado: 04 (quatro) pontos, sendo possível acumular até 08 pontos.
➢ Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia simples de certificado de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 10 (dez) pontos.
5.3.2. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.
5.3.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.
5.3.4. Não serão considerados como títulos as especializações exigidas como requisito de escolaridade/formação para investidura no cargo.

5.4. Apresentação de títulos:
5.4.1. Para fins de cumprimento dos prazos legais para homologação, os títulos deverão ser enviados para análise para o escritório regional do IBAM, situado na Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Vila Nova, Blumenau/SC, postados, exclusivamente, no período de inscrições.
5.4.2. Somente serão recebidos envelopes com entrega postal.
5.4.3. Os títulos deverão ser postados, em envelope fechado, contendo em seu interior cópia dos certificados e comprovante de inscrição (se for o boleto, este não precisa estar pago).
5.4.4. Na parte externa do envelope deverá ser colado o formulário identificado como Anexo VI, devidamente preenchido.

6. CONTAGEM DE PONTOS
6.1. A contagem de pontos obedecerá ao critério a seguir:
O total de pontos dos candidatos será obtido pela adição dos pontos a eles atribuídos em cada um dos núcleos da prova objetiva e de títulos, quando for o caso.

7. RECURSOS E REVISÕES
7.1. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso Público, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Caçador e entregue para registro no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, 195 – Centro, no horário das 13h às 19h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas;
c) seja apresentado digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
7.2. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender aos critérios estabelecidos no item anterior.
7.3. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7.5. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
7.6. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso Público descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
a) para todos os cargos:
1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-Profissionais;
2o) maior no de pontos na prova de Legislação Educacional;
3º) maior no de pontos na prova de Português;
4º) maior idade.
8.2.1. Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.
8.3. O resultado preliminar do Concurso Público contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), através da opção Documentação do Concurso.
8.4. Após decididos todos os recursos, será publicada uma relação final, com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
8.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, seu endereço e telefone para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
8.6. Os gabaritos serão divulgados no dia 02 de dezembro de 2019, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

9. DA CONVOCAÇÃO
9.1. Após a homologação os candidatos poderão ser convocados a qualquer tempo, durante a vigência deste Concurso Público, através de publicação em veículo oficial de comunicação e contato da Secretaria Municipal de Educação de Caçador.
9.2. Após a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital, o candidato classificado será encaminhado para Exame Admissional.
9.3. O exame médico é eliminatório, sendo excluídos do Concurso Público os candidatos que não apresentarem aptidão para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar outros exames específicos além dos previstos neste

edital para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.
9.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final, e junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, após a homologação do resultado do Concurso Público.

10. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE
10.1. Após a homologação os candidatos poderão ser nomeados a qualquer tempo, durante a vigência deste Concurso, através de portaria publicada no Mural de Atos da sede da Prefeitura do Município de Caçador/SC.
10.2. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os deficientes, serão convocados para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2 do presente Edital, através de Edital de Convocação, publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), devendo apresentar-se em 30 dias a contar da data de sua publicação.
10.2.1. Após a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital, o candidato classificado será encaminhado para Exame Admissional, devendo naquela oportunidade apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos seguintes exames:
➢ Exames com data de realização inferior a 90 dias:
a) Hemograma Completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Perfil Lipídico (CT, LDL, HDL e Triglicerídios);
d) TGO-TGO- Gama GT;
e) Acido Úrico;
f) Uréia e Creatinina;
g) V.D.R.L (sorologia para Lues);
i) Exame de urina (EQU);
j) Exame parasitológico de fezes;
k) TSH (US) e T4 livre;
l) HBSAG;
m) Toxicológico de larga janela de detecção;
n) Laudo psiquiátrico;
o) Laudo reumatológico;
p) Teste de esforço (esteira ou bicicleta) com laudo do médico cardiologista.
➢ Exames com data de realização inferior a 01 ano:
a) Eletrocardiograma de repouso (com laudo); e
b) RX do Tórax - P.A e perfil – Levar o laudo e as radiografias;
c) Audiometria tonal e vocal, com laudo de fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista;
d) Screening visual;
10.2.2. É obrigatório que conste no carimbo de identificação do emitente do laudo a especialidade do profissional.
10.3. Os exames médicos a que se refere o item 10.2.1 e a conclusão pericial são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar outros exames específicos além dos previstos neste edital para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.
10.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Concurso Público, e junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Caçador, após a homologação do resultado do Concurso Público.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
11.2. A homologação do Concurso Público será feita por ato do Prefeito Municipal de Caçador, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
11.3. O presente Concurso Público terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
11.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.
11.5. Será excluído do certame o candidato que:
a) faltar a prova objetiva;
b) não atingir a pontuação mínima na prova objetiva;
c) deixar de assinar o cartão-resposta;
d) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso Público;
e) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
f) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
g) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
11.6. O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, na forma das Leis Complementares Municipais Nº 56/2004, Nº 286 de 2014 e Nº 298 de 2015.
11.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.
11.8. A aprovação em Concurso Público não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Concurso Público em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital, respeitada a ordem de classificação.
11.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet, através do site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Concurso Público.
11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
11.12. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI que o acompanham.
11.13. O presente Edital e demais atos relativos ao Concurso Público estarão disponibilizados no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

Caçador, 26/09/2019.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2019

Publicação Nº 2179847

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2019 - PR

CNPJ:
00.284.689/0001-23
Processo Administrativo:
11/2019
RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139

Processo de Licitação:

11/2019
C.E.P.:
89500-157
- Caçador - SC

Data do Processo:

30/09/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 13/2019, de 04/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/10/2019, às 14:00 horas, no endereço, RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 10/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

.

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR CFME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO.

Caçador, 1 de Outubro de 2019.
---------- Alcedir Ferlin
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

PORTARIA Nº 67, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179858

PORTARIA Nº 67, de 01 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 93 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 02/06/2018 a 01/06/2019, à Servidora ROSANE APARECIDA CASSOL PIROLI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com pagamento efetuado na competência de Outubro/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de outubro de 2019.

Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 68, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179864

PORTARIA Nº 68, de 01 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à Servidora DANIELA MAGUEROSKI CORREA, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, pelo período de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2018 a 06/07/2019, a serem gozados de 02/10/2019 a 11/10/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de outubro de 2019.

Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

140/2019

Publicação Nº 2179351

DECRETO Nº. 140/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 86.026,98 (oitenta e seis mil, vinte e seis reais e noventa e oito centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO
041220003.2.002 – MAN.DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1130) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 1.032,59

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
041220003.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1131) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 6.896,61

ÓRGÃO 04 – SECR. MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
041230004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1132) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 10.974,79

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123610011.2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1133) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 3.666,94

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123610011.2.022 – TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1134) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 1.447,64

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123650011.2.067 – TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1135) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 527,20

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123650011.2.068 – TRANSPORTE ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1136) Fonte: 1089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 980,94

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920012.2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1137) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 3.156,60

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

278120023.2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1138) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 3.495,14

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440006.2.008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1139) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 9.850,30

ÓRGÃO 08 – SECR.DESENV.RURAL. AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02 – SETOR DE AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
206060019.2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1140) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 8.475,10

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
154520015.2.029 – MANUT.ATIV.DO DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1141) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 5.812,57

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
267820022.2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1142) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 7.682,64

ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010008.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1143) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 22.027,92

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2018 da fonte de recursos 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas no valor de R$ 86.026,98 (oitenta e seis mil, vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 30 de setembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

141/2019

Publicação Nº 2178933

DECRETO Nº. 141/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80,49 (oitenta reais e quarenta e nove centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123610011.2.021 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

(1174) – Fonte: 1437 FNDE/AFM – Apoio Financeiro aos Municípios ..... R$ 80,49

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 da fonte 1437 FNDE/AFM – Apoio Financeiro aos Municípios no valor de R$ 80,49.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 30 de setembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2179366

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi SC, nos termos do Artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA a população do Município de Caibi para AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do 2º. Quadrimestre do exercício de 2019 a ser realizada no dia 08 de outubro de 2019 as 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, neste Município.

Caibi SC, 23 de setembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

Publicação Nº 2179462

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

Processo Licitatório nº 099/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 068/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI PARA O EXERCICIO DE 2019, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
COOPERATIVA A1	03.470.626/0050-38	Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro	Caibi –SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o aumento dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista a redução no preço do litro da gasolina comum de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) para R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): O aumento será concedido a partir do dia 01 de Outubro de 2019.

Caibi –SC 30 de Setembro de 2019.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

Publicação Nº 2179453

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

Processo Licitatório nº 099/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 068/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2019, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019. Órgão gerenciador. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
COOPERATIVA A1	03.470.626/0050-38	Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro	Caibi –SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o aumento dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista a redução no preço do litro da gasolina comum de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) para R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): O aumento será concedido a partir do dia 01 de Outubro de 2019

Caibi –SC 30 de Setembro de 2019.

PORTARIA 311/19

Publicação Nº 2178813

PORTARIA Nº 311/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO a servidora CACIELI FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA , matrícula 9354-8 , do cargo de PSICOLOGA, com lotação junto ao Departamento Municipal de Assistência Social ,com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 312/19

Publicação Nº 2178815

PORTARIA Nº 312/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR por motivo de aposentadoria a servidora EULES LOURDES CONTE , matrícula 7939-1 , do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM , com lotação junto ao Departamento Municipal de Saúde ,com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 313/19

Publicação Nº 2178817

PORTARIA Nº 313/19

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal ILENE HUVE DAMEDA , matricula 8108-6, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/01/2018 à 16/01/2019, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 30/09/2019 à 29/10/2019.
Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 314/19

Publicação Nº 2178820

PORTARIA N.º 314/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora Municipal DANDARA JEANE GALLON , matricula nº 9071-9 , ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO CC 05, enquadrado junto ao Departamento Municipal de Administração , com carga horária de 40 horas semanais, com período aquisitivo de 01/02/2018 À 31/01/2019, pelo período de 30 dias com inicio em 01/10/2019 À 30/10/2019 , conforme lhe confere o direito .

A Servidora receberá 1/3 constitucional .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 01 de outubro de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 315/19

Publicação Nº 2178822

PORTARIA N.º 315/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora Municipal JULIANE FICANHA SPÉZIA , matricula nº 8264-3 , ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, com período aquisitivo de 11/05/2018 à 10/05/2019, pelo período de 30 dias com inicio em 01/10/2019 À 30/10/2019 , conforme lhe confere o direito .

A Servidora receberá 1/3 constitucional .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 01 de outubro de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 316/19

Publicação Nº 2178824

PORTARIA Nº 316/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhora IARA ZIMERMANN , matricula n º 9407-2, para atuar no cargo de PSICOLOGA , no período de 01/10/2019 à 31/12/2019 , conforme aprovação no Processo Seletivo 002/18, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 317/19

Publicação Nº 2178826

PORTARIA Nº 317/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL de 20% (vinte por cento) ao vencimento da Servidora Municipal Sra. ROSANGELA APARECIDA GANDOLFI , exercendo a função de Agente administrativo , porém designada como responsável pela Vigilância Sanitária , lotado na Departamento Municipal de Saúde , com jornada semanal de 40 horas, por motivo de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE , conforme lhe assegura o laudo de segurança do trabalho em conformidade com o artigo 86 do estatuto Dos Servidores públicos .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019 - FMS

Publicação Nº 2179996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 029/2019 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 161/2019 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL, SOBRE OS VALORES CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 01/10/2019
1ª Publicação.

PR 96/19 - PMC

Publicação Nº 2179809

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2019-PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 14 (catorze) de Outubro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 01 de Outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - FMAS

Publicação Nº 2179672

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 – FMAS – LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 01 E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 02
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA SEREM OFERTADAS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO CRAS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 14 (Quatorze) de Outubro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 01 de Outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 097/2019 - PMC

Publicação Nº 2180022

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2019.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS, DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHARÃO EM REGIME DE MUTIRÃO NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR NOS PERÍODOS DE CHUVAS, E/OU EM ATIVIDADES COM NECESSIDADE DE TRABALHO NO PERÍODO INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE ALMOÇO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 15 (Quinze) de Outubro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 01 de Outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019 -PMC

Publicação Nº 2179566

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELÊTRÔNICO Nº. 009/2019-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 01 de OUTUBRO de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

CAMBORIÚ PREV

PORTARIA N 35/2019 - CENSO FUNCIONAL 2019

Publicação Nº 2179402

PORTARIA N° 35/2019

Fica aberto o prazo para a realização do Censo cadastral dos segurados ativos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Camboriú, devendo comparecer somente aqueles que estão lotados segundo a nomeação originária de seu concurso público, nas Secretarias ou Departamentos abaixo especificados:

CONSIDERANDO a busca da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal vigente, se faz necessária a atualização dos dados cadastrais dos segurados e dependentes do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município Camboriú, a Presidente do CAMBORIÚPREV, Srta. Luana Rodrigues Luciano, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.78, alínea "j" da Lei Complementar Municipal n. 07/2006,

RESOLVE: convocar todos os servidores públicos efetivos lotados segundo a nomeação originária de seu concurso público, nas Secretarias ou Departamentos abaixo especificados para que compareçam à sede do Instituto de Previdência e realizem sua atualização cadastral, que tem por finalidade embasar o Cálculo atuarial efetuado anualmente.

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Agricultura
- Departamento de Contabilidade
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Secretaria de Finanças
- Gabinete
- Imprensa
- Junta do Serviço Militar

- Secretaria de Obras
- Secretaria de Planejamento Urbano
- Procuradoria
- Secretaria de Saúde

É necessário destacar, que o Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os segurados ativos do RPPS, vinculados ao Poder Executivo.

DO PRAZO:

Art. 1º Os segurados do RPPS do Município de Camboriú - CamboriúPREV, cuja lotação seja nos locais acima descritos, têm do dia 04 de Outubro à 15 de Outubro de 2019, para realizar a atualização cadastral.

DO LOCAL:

Art. 2º A atualização cadastral ocorrerá na sede do CamboriúPrev, Rua José Francisco Bernardes, n° 429, Bairro Centro, Camboriú/SC, no horário e data previamente agendado junto a sua secretaria ou departamento de lotação conforme anteriormente esclarecido, de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo único No período estipulado, havendo impossibilidade de comparecimento, os segurados poderão realizar o reagendamento pelo e-mail administrativo.camboriuprev@camboriu.sc.gov.br ou pelo telefone (47*3050-3227).

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º No ato da atualização cadastral deverão ser apresentados os seguintes documentos (cópias e originais para conferência):
I - carteira de identidade;
II – CPF;
III - comprovante de residência atualizado (água ou luz, caso o titular da fatura não seja o servidor, deverá vir acompanhado da declaração de residência ou contrato de aluguel);
IV - CTPS (carteira de trabalho com cópia de todos os registros, na ausência desta deverá ser apresentado o CNIS);
V - declaração do RPPS (caso possua algum tempo de serviço com outro regime próprio de previdência deverá apresentar declaração do mesmo);
VI - folha de pagamento atualizada;
VII - carteira de identidade e CPF dos filhos (na ausência destes deverá apresentar certidão de nascimento dos mesmos);
VIII - carteira de identidade e CPF do cônjuge.

§1º Após a entrega da documentação do servidor ao agente recadastrador, este último realizadas as conferências e estando tudo de acordo, emitirá comprovante de entrega/recepção dos documentos apresentados.

§2º Não serão recadastrados os Servidores ativos, que comparecerem ao local do Censo Cadastral Previdenciário sem a totalidade da documentação especificada neste artigo.

§3º O Servidor ativo, a ser recenseado, que se encontrar incapacitado (acamado ou internado) para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar junto ao CamboriúPREV para agendamento de visita in loco, informando o endereço completo com ponto de referência.

§4° Na data, hora e local agendados, o segurado deverá apresentar toda a documentação constante neste artigo, conforme o caso, e, após preenchimento dos dados pelo recenseador, assinar o Formulário do Censo Cadastral Previdenciário.

Art.4° O Servidor recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 5º O não comparecimento do servidor na data determinada acarretará a aplicação de advertência, conforme prevê o art. 211 da Lei complementar Municipal 39/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Camboriú (SC), 01 de outubro de 2019.
Luana Rodrigues Luciano
Presidente
Matrícula 21.211

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 210/2019

Publicação Nº 2179080

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 210/2019

SEBASTIÃO VENDELINO KONS, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. CAROLINE JUENGE inscrita no CPF/MF sob nº 053.109.269-09 aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público na Função de INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 04 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 01 de outubro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 12.271 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179055

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 12.271 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO E NOMEIA MEMBROS PARA AVALIAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL DESTE MUNICÍPIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas por Lei em especial aos dispostos nos incisos VII e XIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Constituir a Comissão Municipal de Avaliação de Bem Público Imóvel, para fins de concessão onerosa de uso do espaço público da Quadra de Esportes Sintética "MARCO AURÉLIO ENGLER", e suas dependências físicas, situada no Distrito de Fragosos, no Município de Campo Alegre/SC".
Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 077/2019, Modalidade Concorrência".
Art. 2º Nomear os integrantes da Comissão a que se refere o artigo anterior deste Decreto, os seguintes Servidores Públicos Municipais:

I – ANA FLÁVIA MARCINIAK - Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo;
II – ANTONIO ELIZEU DA CUNHA JUNIOR – Coordenador de Esporte e Lazer;
III – SANDRO LUIZ FRIEDRICH - Fiscal de Tributos.

Art. 3º A avaliação do Bem Imóvel dar-se-á por Resolução baixada pela referida Comissão e será efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 1º de outubro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.272 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179071

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 12.272 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO E NOMEIA MEMBROS PARA AVALIAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL DESTE MUNICÍPIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas por Lei em especial aos dispostos nos incisos VII e XIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Constituir a Comissão Municipal de Avaliação de Bem Público Imóvel, para fins de concessão onerosa de uso do espaço público da Quadra de Esportes Sintética "VALENTIN LOPES", e suas dependências físicas, situada à Rua Prof. Rufino Blaszkowsky, nº 384, Distrito de Bateias de Baixo, no Município de Campo Alegre/SC".
Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 073/2019, Modalidade Concorrência".
Art. 2º Nomear os integrantes da Comissão a que se refere o artigo anterior deste Decreto, os seguintes Servidores Públicos Municipais:

I – ANA FLÁVIA MARCINIAK - Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo;
II – ANTONIO ELIZEU DA CUNHA JUNIOR – Coordenador de Esporte e Lazer;
III – SANDRO LUIZ FRIEDRICH - Fiscal de Tributos.

Art. 3º A avaliação do Bem Imóvel dar-se-á por Resolução baixada pela referida Comissão e será efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 1º de outubro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.273 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179510

DECRETO Nº 12.264 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 18 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cincoenta reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
06.181.0050.2.040 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.350,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município de Campo Alegre/SC., 30 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 01/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.274 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179539

DECRETO Nº 12.274 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 18 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 45.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município de Campo Alegre/SC., 1º de outubro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 02/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.275 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179575

DECRETO Nº 12.275 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	

330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00

Art. 2º O crédito a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 1º de outubro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.276 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2180043

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 12.276 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), no Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico.	
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	
07.02 -	Divisão de desenvolvimento Econômico.	
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município de Campo Alegre/SC., 25 de setembro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 144 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179492

LEI COMPLEMENTAR Nº 144 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, com o fim de incluir, entre as Funções de confiança, a Função de Assessor Técnico Jurídico:

"ANEXO III – TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E SEUS RESPECTIVOS VALORES.

Código	Quantidade	Nomenclatura	Natureza	FG
18	(...)			
19	01	Assessor Técnico Jurídico	Assessoramento	FG1

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município de Campo Alegre/SC., 1º de outubro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.816 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179469

LEI Nº 4.816 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar sua parte ideal do imóvel com área de 4,73m², (quatro vírgula setenta e três decímetros quadrados) sob a matrícula imobiliária nº 47.391, Livro nº 2 do Registro Geral, Ficha 01, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul/SC, com área total de 3.507,00m², (três mil ponto quinhentos e sete vírgula zero decímetros quadrados) ao PEDRO BRÜSKI, inscrito no CPF sob o nº 020.124.569-87 e à LEONILDA BRÜSKI, inscrita no CPF sob o nº 920.543.749-20.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município de Campo Alegre/SC., 1º de outubro de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

Publicação Nº 2179107

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

A licitação tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de tubos, lajotas e meio fio, em concreto, para utilização em atividades desempenhadas pela Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do Município de Campo Alegre - SC, conforme tabela abaixo:

EXCLUSIVO ME OU EPP					
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
01	1.500	Unidade	Tubo de concreto simples, bitola de 30 cm	23,93	35.895,00
02	2.000	Unidade	Tubo de concreto simples, bitola de 40 cm	34,17	68.340,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 104.235,00**

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
03	11.250	M²	Lajota sextavada de concreto, 25x25x8cm, resistência mínima 35 MPA	33,67	378.787,75
04	4.500	Metro	Meio fio de concreto medindo: base 15cm x altura 30cm x topo 12cm	21,83	98.235,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 477.022,50**

COTA RESERADA PARA ME E EPP					
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
05	3.750	M²	Lajota sextavada de concreto, 25x25x8cm, resistência mínima 35 MPA	33,67	126.262,50
06	1.500	Metro	Meio fio de concreto medindo: base 15cm x altura 30cm x topo 12cm	21,83	32.745,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 159.007,50**

O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM).**

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS **13** HORAS E **45** MINUTOS DO DIA **15/10/2019**, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, situada na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 15/10/2019
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, situada na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta das dotações orçamentárias de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Campo Alegre que vierem a solicitar os materiais, classificadas como "Outros Materiais de Consumo" - (33.90.30.00.00.00.00)".

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no **ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 79/2019".**

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre/SC, 01 de outubro de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 51/2019

Publicação Nº 2179716

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Considerando que o Sr. EDILSON PRUCKNESKI atualmente é servidor comissionado do Município de Campo Alegre;

RESOLVE,

Rescindir o contrato nº 51/2019, por acordo entre as partes.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO EDILSON PRUCKNESKI MEI, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O contrato nº 51/2019, celebrado em 17 de abril de 2019, fica rescindido integralmente a partir do dia 27 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A SER RESCINDIDO
Fica rescindido o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Esta rescisão se faz nos moldes do Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 27 de setembro de 2019

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	EDILSON PRUCKNESKI EDILSON PRUCKNESKI MEI CONTRATADA

Campo Erê

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 003/2019

Publicação Nº 2178724

RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

ACOLHE O PARECER PRÉVIO Nº 96/2018 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA E APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, DO EXERCÍCIO DE 2017, DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ, ESTADO DE SANTA CATARINA MANTIDAS AS RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL (9.1.1, 9.1.2, 9.1.3) E DE ORDEM REGULAMENTAR (9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 E 9.2.5) CONSTANTES NO RELATÓRIO Nº 553/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal dos Vereadores do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, **FAZ** saber a todos os habitantes do Município de Campo Erê-SC, que o Plenário **APROVOU** o seguinte:

Art. 1º - Fica **APROVADA** a prestação de contas anual do exercício de **2017** (dois mil e dezessete) do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC, conforme Parecer Prévio nº 96/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mantidas as RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL (9.1.1, 9.1.2, 9.1.3) e de ORDEM REGULAMENTAR (9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5) constantes no Relatório nº 553/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove**. (24/09/2019).**

Registre-se e Publique-se.

ROBSON RAMOS
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Rozane Bortoncello Moreira
1º Secretária da Mesa Diretora

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 80/2019

Publicação Nº 2180070

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 130/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 21 de outubro de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA RECUPERAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PARA DESENVOLVER O PROGRAMA DE "MANUTENÇÃO EMERGENCIAL", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 01 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PP 84/2019

Publicação Nº 2179663

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 137/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 84/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 18 de outubro 2019 às 14:00 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBONA PARA USO CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h00min às 18h45min, diariamente.

Campos Novos, 01 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE RG 10/2019 - MEDICO ESPECIALISTA

Publicação Nº 2180000

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 31/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019

No dia 1 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 333, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2019, Processo Licitatório nº. 31/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8438	FLAVIO CORSO JR - SERVICOS MEDICOS EIRELI	2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FLAVIO CORSO JR - SERVICOS MEDICOS EIRELI	33.683.264/0001-46	FLAVIO ADOLFO CORSO JUNIOR	988.677.339-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS - SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8438 - FLAVIO CORSO JR - SERVICOS MEDICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTO DE 150 CONSULTAS AO MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO MÍNIMO 3VEZES/DIAS POR SEMANA.	UN		1.800,000	39,0000	70.200,00
3	SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO 160 CONSULTAS MÊS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO MÍNIMO 3 VEZES/DIAS POR SEMANA.	UN		1.920,000	39,0000	74.880,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,1 de Outubro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FLAVIO CORSO JR - SERVICOS MEDICOS EIRELI CNPJ: 33.683.264/0001-46 _____

ATA DE RG DE PREÇOS 09/2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2179903

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2019

No dia 1 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 333, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2019, Processo Licitatório nº. 30/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS - SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8437	S.S. FARMACIA LTDA	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
S.S. FARMACIA LTDA	23.637.519/0001-80	JANETE SIVIERO	060.133.049-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS - SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8437 - S.S. FARMACIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG. COMPRIMIDO	UN		30.000,000	0,2700	8.100,00
2	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PRÉ-PREENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO. (CIM7298) AÇÃO JUDICIAL	UN		28,000	27,7300	776,44
3	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, CANETA PRÉ-ENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO.	UN		56,000	78,0000	4.368,00
4	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDOS	UN		30.000,000	0,2800	8.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,1 de Outubro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

S.S. FARMACIA LTDA CNPJ: 23.637.519/0001-80 _____

SAMAE - Campos Novos

EX CT 27/2019

Publicação Nº 2179418

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 27/2019

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2019
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Encanador.
CONTRATADO: Samuel Augusto Cordeiro dos Santos
VALOR: R$ 2.298,67 (Dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2019

Campos Novos – SC, 01 de Outubro de 2019.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 152/2019

Publicação Nº 2179334

PORTARIA SAMAE CNO 152/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, SAMUEL AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS, para o cargo de Encanador, Padrão 05, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei. Devido ao acréscimo extraordinário de serviços.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 153/2019

Publicação Nº 2179335

PORTARIA SAMAE CNO 153/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

REVOGAR a gratificação de Adicional de Motorista, do servidor PEDRO HENRIQUE RIBEIRO, Encanador, Padrão 5.1.C, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 154/2019

Publicação Nº 2179336

PORTARIA SAMAE CNO 154/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria SAMAE CNO 029/2010 de 24 de fevereiro de 2010 – responsabilidade pela contabilidade, do servidor GIOVANE LUIZ DE ALVARENGA, Oficial Administrativo, Padrão 8.3.L, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 156/2019

Publicação Nº 2179369

PORTARIA SAMAE CNO 156/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, de acordo com o art. 25 da Lei Complementar n° 12/2011, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder adicional por titulação, em nível de pós-graduação, a partir desta data, ao servidor Edilson Joacir Lago, Pedreiro, Padrão 5.1.E, por concluir o Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 214/2019

Publicação Nº 2179184

DECRETO Nº. 214/2019

"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 6.319 de 19/12/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo, obedecendo a seguinte composição:

ENTIDADES E REPRESENTANTES

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Hilário Kath;
Suplente: Adinor da Silva.

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo:

Titular: Edmilson Luiz Verka;
Suplente: Eder Chagas Antunes.

III – Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer":

Titular: Kelly Massaneiro;
Suplente: Marcio Bonetti Cavalheiro.

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Ely Clelia Ferreira Alvez Zimmemann;
Suplente: Arnaldo Soares.

V – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI/SC:

Titular: Simoni Silva da Costa Trindade;
Suplente: Juliano de Oliveira.

VI – Câmara de Vereadores:

Titular: Jaqueline de Fatima Navarro;
Suplente: Daniel Carvalho.

VII – Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Planalto Norte - SINPLANOR:

Titular: Gilberto Francisco Gasda;
Suplente: Rogerio Bach.

VIII – Sindicato do Comércio Varejista SINDILOJAS:

Titular: Sergio Ferreira;
Suplente:Ismael Carvalho.

IX – Associação Empresarial de Canoinhas - ACIC:

Titular: Luiz Mário Dranka;
Suplente: Margareth Luciane Ziemann.

X – Câmara de Dirigentes e Lojistas de Canoinhas - CDL:

Titular: José Augusto Maiéski;
Suplente: Cirineu Novack.

XI – Representantes das Agências de Viagens:

Titular: Cilmar Parodi;
Suplente: Reuni Eleuza.

XII – Associação de Turismo Rural - ACATUR:

Titular: Anni Scultetus Tokarski;
Suplente: Teresinha Sydorak.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/09/2019.

DECRETO Nº 220/2019

Publicação Nº 2179190

DECRETO Nº. 220/2019
NOMEIA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE APOIO À CONTINUIDADE DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Equipe Técnica Municipal de Apoio à Continuidade do Processo de Revisão do Plano Diretor e Elaboração do plano de Mobilidade Urbana do Município:

1. Hercílio Adriano Rodrigues Figueiredo – SME
2. Tiago Murbach- Secretaria Municipal de Planejamento
3. Viviana Seleme Uba – Secretaria Municipal de Assistência Social
4. Marina Haag – Departamento Jurídico
5. Andreia Fontana Kauva – SMAFO
6. Luiz Ricardo Kraus Selenko – Defesa Civil
7. Handerson Luiz Melo – Detracan
8. Rafaeli Maize Zieruth – Secretaria de Saúde
9. Camila Moreira de Lemos – Secretaria de Meio Ambiente
10. Marcio Bonete Cavalheiro – Fundação Cultural
11. Michele Fernanda Gonçalves Padilha Pereira - Secretaria de Habitação

Art. 2º A referida Equipe Técnica ficará responsável pelo acompanhamento das atividades de revisão e aprovação dos Planos, objetivando garantir sua correta implementação e a efetiva continuidade dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 130/2019

Canoinhas/SC, 30 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/09/2019.

DECRETO Nº 221/2019

Publicação Nº 2179310

DECRETO Nº. 221/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Vistoria, que será responsável, pela realização de todas as vistorias e avaliações de imóveis propostos à instalação de empreendimentos industriais ou similares de interesse do Município de Canoinhas:

ENTIDADES E REPRESENTANTES

I – Secretaria Municipal de Planejamento:
Representante: Benedito Therézio de Carvalho;

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo:
Representante: Edmilson Luiz Verka;

III – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:
Representante: Diogo Carlo Seidel;

IV – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC:
Representante: Etsuro Murakami;

V – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI/SC:
Representante: Gilson José Marcinichen Galloti;

VI – Associação Empresarial de Canoinhas:
Representante: Alfredo Lang Scultetus;

VII – Associação dos Arquitetos e Engenheiros do Vale do Canoinhas:
Representante: Tânia Maria Melati Scultetus;

VIII – Sindicato dos Contabilistas de Canoinhas e Região – SINDICONT:
Representante: Silvano Nepomuceno Pinto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 207/2019.

Canoinhas/SC, 30 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/09/2019.

PORTARIA Nº 1328/2019

Publicação Nº 2179356

PORTARIA Nº. 1328/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora JÉSSICA DE JESUS VIEIRA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/10/2019 a 10/10/2019, conforme Memorando nº 10.194/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/09/2019.

PORTARIA Nº 1353/2019

Publicação Nº 2179340

PORTARIA Nº. 1353/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora MARCELLI MAIESKI, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 02/10/2019 a 11/10/2019, conforme Memorando nº 10.699/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/09/2019.

PORTARIA Nº 1359/2019

Publicação Nº 2179314

PORTARIA Nº 1359/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e Lei Municipal nº 2.305/1990;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de setembro de 2019, ao servidor ARI CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, efetivo no cargo de Jardineiro, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Memorando nº 10.830/SMAFO/2019.

Art. 2º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de setembro de 2019, ao servidor AGOSTINHO MACHADO FILHO, que exerce o cargo de Diretor de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Memorando nº 10.830/SMAFO/2019.

Art. 3º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de setembro de 2019, a servidora VANESSA LANGER, efetiva no cargo de Contadora, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Memorando nº 10.830/SMAFO/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/09/2019.

PORTARIA Nº 1360/2019

Publicação Nº 2179321

PORTARIA Nº. 1260/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a LUANA SCHIMASKI DE FARIAS, que exerce o cargo comissionado de Coordenador de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, cuja licença será gozada no período de 04/09 /2019 a 01/01/2020, conforme Memorando nº 9.579/SMA-FO/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/09/2019.

PORTARIA Nº 1361/2019

Publicação Nº 2179317

PORTARIA Nº. 1261/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Maternidade à LUANA SCHIMASKI DE FARIAS, que exerce o cargo comissionado de Coordenador de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, cuja licença será gozada no período de 02/01/2020 a 01/03/2020, conforme Memorando nº 9.581/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/09/2019.

PORTARIA Nº 1362/2019

Publicação Nº 2179319

PORTARIA Nº. 1362/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Maternidade à SILVIA CRISTINA VIEIRA, que exerce o cargo de Professor de Arte, atuando na EBM Gertrudes Muller e no GEM Menino Jesus, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 11/10/2019 a 03/12/2019, conforme Memorando nº 10.655/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/09/2019.

PORTARIA Nº 1363/2019

Publicação Nº 2179324

PORTARIA Nº. 1363/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 3º da Portaria nº. 1272/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica contratada KELLY CRISTIE KRAILING, no cargo de Professor de Língua Portuguesa, MAG I, 15% de regência, 10 horas semanais, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 06/09/2019 a 02/12/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Salete Palhano de Andrade, a qual está em licença prêmio, conforme Memorando nº 9.563/SME/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/09/2019.

PORTARIA Nº 1364/2019

Publicação Nº 2179331

PORTARIA Nº. 1364/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº. 1256/2018, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de SILVIA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS, que exerce o cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/12/2018 a 03/12/2019, conforme comunicação interna nº 810/SME/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/09/2019.

PORTARIA Nº 1365/2019

Publicação Nº 2179339

PORTARIA Nº. 1365/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de DAIANA APARECIDA DE CAMARGO SCHIESSL, contratada na função de Professor de Arte ACT, 20 horas semanais, no GEM Gertrudes Muller e no GEM Menino Jesus, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/10/2019 a 03/12/2019, conforme Memorando nº 10.663/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/09/2019.

PORTARIA Nº 1366/2019

Publicação Nº 2179347

PORTARIA Nº. 1366/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de KATIA IANA RIBEIRO MARTINS, contratada na função de Professor de Arte ACT, no CEI Rodolfo Linzmeier e no CEI Mário Edson de Aguiar, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/10/2019 a 13/12/2019, conforme Memorando nº 10.671/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/09/2019.

PORTARIA Nº 1367/2019

Publicação Nº 2179350

PORTARIA Nº. 1267/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município artigo 123, da Lei 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER AUXÍLIO FUNERAL

Art. 1º - Fica concedido auxílio funeral a PAULA MARIA HAENSCH PECHARKA, tendo em vista o falecimento de seu côjuge TADEU PECHARKA, ocorrido no dia 23 de junho de 2019, conforme Protocolo nº 5.015/2019.

Parágrafo Único: O auxílio funeral corresponde à remuneração de 01 (um) mês, nos casos de falecimento de cônjuge, filhos, enteados ou quem mantinha sob guarda, e ainda, nos casos de falecimento de pais quando estes forem seus dependentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/09/2019.

PORTARIA Nº 1375/2019

Publicação Nº 2179354

PORTARIA Nº. 1375/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 66, inciso VI, bem como, art. 92 e 94 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Vistoria, abaixo relacionados, que será responsável, pela realização de todas as avaliações de interesse do Município, bem como, realizar vistoria elaborando relatórios referentes ao cumprimento dos requisitos estabelecidos em Lei de comodato ou cessão de uso de terreno pertencente ao Município de Canoinhas:

I. Benedito Therézio de Carvalho;
II. Gerson José Szczygel Dumke;
III. Sandro Antônio de Oliveira Lima;
IV. Saul David Vailate;
V. Thaynara Lech Wendt.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 242/2019.

Canoinhas/SC, 30 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/09/2019.

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1145-3865-900	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: TP24/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA TELEFONIA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor: 11820 - WESTLINE INFORMATICA E AUTOMACAO LTDA **CPF/CNPJ:** 01.212.863/0001-95 **Valor total (R$):** 100.441,71

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
30/09/2019	1	63399 - MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DA TELEFONIA DO PREDIO DA PREFEITURA	UNIDADE	1,00000	63.385,16000	63.385,16
30/09/2019	2	63400 - MÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DA TELEFONIA DO PRÉDIO DA PREFEITURA	SERVICO	1,00000	37.056,55000	37.056,55
					Total Adjudicado (R$):	100.441,71

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 100.441,71**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.455.005/0001-25 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1656-7508-004	1 / 1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação: PR02/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PRECO DE 3.840 CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÁS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor: 5420 - JACKIW & JACKIW LTDA. **CPF/CNPJ:** 04.283.864/0001-19 **Valor total (R$):** 307.899,99

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/09/2019	1	13612 - CESTA BASICA DE ALIMENTOS CONTENDO: CESTA BASICA DE ALIMENTOS CONTENDO: PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMB. DE 05 KG (01 UNID) PACOTE DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, EMB. DE 05 KG. (01 UNID) PACOTE DE FEIJÃO PRETO TIPO II, NOVO, EMBALAGEM DE 01 KG. (02 UNID) PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO TIPO I, EMB. DE 05 KG. (01 UNID) PACOTE DE MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE, EMB. DE 01 KG.(01 UNID) LATAS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMB. DE 900 ML. (01 UNID) PACOTES DE BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GRAMAS.(01 UNID) PACOTE LEITE EM PÓ, INTEGRAL/INSTANTÂNEO EMB. 400 GRAMAS. (03 UNID)	UNIDADE	3.840,00000	67,31722	258.498,12
27/09/2019	2	13613 - CESTA BASICA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONTENDO: CESTA BASICA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONTENDO: CESTA BASICA CONTENDO (02 UNIDADES DE SABÃO EM PEDRA, COM 200 G. (02 UNID) TUBOS DE CREME DENTAL C/ FLÚOR, EMBALAGENS COM 90 G. (01 UNID) DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, EMBALAGEM COM 02 LITROS. (01 UNID) SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 01 KG. (01 UNID) SABONETE, EMBALAGEM COM 90 G. (02 UNID)	UNIDADE	3.840,00000	12,86507	49.401,87

Total Adjudicado (R$): 307.899,99

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 307.899,99**

Marina Haag
Assessora Jurídica
OAB 25.933/SC

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 107/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2179463

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1954-2187-652	1 / 3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE107/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (CONVITES, FLYERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS E CERTIFICADOS, PASTAS E ENVELOPES) DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor: 11823 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA **CPF/CNPJ:** 04.261.548/0001-46 **Valor total (R$):** 63.610,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/09/2019	1	17767 - CONVITE:10X21CM-PAPEL COUCHÊ 180G. ARTES 100 - TIRAG 200 UN. CONVITE TAMANHO: 10X21 CM - COR: 4X0 - TIPO DE PAPEL: COUCHÊ - GRAMATURA: 180G - QUANTIDADES DE ARTES DISTINTAS: 100 - TIRAGEM: 200 UND	UNIDADE	13.000,00000	0,35000	4.550,00
27/09/2019	2	26145 - FLYER: 15X21 CM - COR: 4X4-PAPEL: COUCHÊ - TIRAGEM 300 UNID FLYER TAMANHO: 15X21 CM - COR: 4X4 - TIPO DE PAPEL: COUCHÊ - GRAMATURA: 180G - TIRAGEM: 300 UNID	UNIDADE	12.000,00000	0,27000	3.240,00
27/09/2019	3	26146 - FLYER: 15X21 CM - COR: 4X4-PAPEL: COUCHÊ - TIRAGEM 500 UNID FLYER TAMANHO: 15X21 CM - COR: 4X4 - TIPO DE PAPEL: COUCHÊ - GRAMATURA: 180G - TIRAGEM: 500 UNID	UNIDADE	12.000,00000	0,24000	2.880,00
27/09/2019	4	26147 - FLYER: 15X21 CM - COR: 4X4-PAPEL: COUCHÊ -TIRAGEM 1000 UNID FLYER TAMANHO: 15X21 CM - COR: 4X4 - TIPO DE PAPEL: COUCHÊ - GRAMATURA: 180G - TIRAGEM: 1.000 UNID	UNIDADE	12.000,00000	0,26000	3.120,00
27/09/2019	7	26129 - FLYER 15X21 CM, FECHADO 04 PÁGINAS; COR: 4X4 TIRAGEM 500 UNI FLYER TAMANHO: 15X21 CM, FECHADO 04 PÁGINAS; - COR: 4X4 - TIPO DE PAPEL: COUCHÊ - GRAMATURA: 180G - TIRAGEM 500 UIND	UNIDADE	5.000,00000	0,69000	3.450,00
27/09/2019	8	26131 - FLYER 15X21 CM,FECHADO 04 PÁGINAS;COR:4X4 TIRAGEM 1000 UNI FLYER TAMANHO: 15X21 CM, FECHADO 04 PÁGINAS; - COR: 4X4 - TIPO DE PAPEL: COUCHÊ - GRAMATURA: 180G - TIRAGEM 1.000 UNID	UNIDADE	5.000,00000	0,39000	1.950,00
27/09/2019	9	26132 - FLYER 15X21 CM,FECHADO 04 PÁGINAS;COR:4X4 TIRAGEM 2000 UNI FLYER TAMANHO: 15X21 CM, FECHADO 04 PÁGINAS; - COR: 4X4 - TIPO DE PAPEL: COUCHÊ - GRAMATURA: 180G - TIRAGEM 2.000 UNID	UNIDADE	5.000,00000	0,35000	1.750,00
27/09/2019	10	12514 - CARTAZ: A3-COR:4X0- PAPEL:COUCHÊ-GRAMATURA:180G-TIRAGEM 100 CARTAZ TAMANHO A3 - COR: 4X0 - TIPO DE PAPEL: COUCHÊ - GRAMATURA: 180G - TIRAGEM 100 UNID	UNIDADE	5.000,00000	2,67000	13.350,00
27/09/2019	12	12512 - CARTAZ: A2-COR:4X0- PAPEL:COUCHÊ-GRAMATURA:180G-TIRAGEM 100 CARTAZ TAMANHO: A2 - COR: 4X0 - TIPO DE PAPEL: COUCHÊ - GRAMATURA: 180G - TIRAGEM 100 UNID.	UNIDADE	2.000,00000	2,24000	4.480,00
27/09/2019	13	12513 - CARTAZ: A2-COR:4X0- PAPEL:COUCHÊ-GRAMATURA:180G-TIRAGEM 300 CARTAZ TAMANHO: A2 - COR: 4X0 - TIPO DE PAPEL: COUCHÊ - GRAMATURA: 180G - TIRAGEM 300 UNID.	UNIDADE	2.100,00000	1,30000	2.730,00
27/09/2019	15	26234 - FOLDER:A3-TRÊS VINCOS-COR:4X4-PAPEL:COUCHÊ-TIRAGEM 3.000 UNI FOLDER TAMANHO: A3 - TRÊS VINCOS - COR: 4X4 - TIPO DE PAPEL: COUCHÊ - GRAMATURA: 180G - TIRAGEM 3.000 UNID	UNIDADE	3.000,00000	0,32000	960,00
27/09/2019	17	13596 - CERTIFICADO:21X29,5 CM-COR:4X0-PAPEL COLCHE-TIRAGEM 200 UNID CERTIFICADO TAMANHO: 21 X 29,5 CM - COR: 4X0 - TIPO DE PAPEL: COUCHÊ-GRAMATURA:150G-TIRAGEM 200 UNID	UNIDADE	3.000,00000	1,03000	3.090,00
27/09/2019	19	43174 - PASTA NA COR VERDE CLARO - ETIQUETA ADESIVA TIRAGEM 300 UND PASTA NA COR VERDE CLARO COM ETIQUETA ADESIVA, CONFECCIONADA EM CARTOLINA, 240 GR., COM VINCO, TAMANHO 24X32 CM, FECHADA E 48X32 CM ABERTA, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 1- BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, TAMANHO APROXIMADO DE 3X2,5 CM (AXL), 2- A INSCRIÇÃO "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS", NO TAMANHO APROXIMADO DE 1,3X20 CM, SUBLINHADA. 3- 01 (UMA) ETIQUETA ADESIVA PARA INSCRIÇÃO DO ANO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 5X21 CM + 5 LINHAS EM BRANCO. 4- 01 (UMA) ETIQUETA ADESIVA PARA INSCRIÇÃO DO ASSUNTO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 5X21 CM + 5 LINHAS EM BRANCO. OBS: AS ETIQUETAS DEVEM SER ENTREGUES COLADAS NA PARTE FRONTAL DAS PASTAS. UMA (ITEM 03 DESTA SOLICITAÇÃO) À 8,5 CM DA PARTE SUPERIOR DA PASTA E OUTRA (ITEM 4 DESTA SOLICITAÇÃO) À 4,5 CM DA BASE DA PASTA- TIRAGEM 300 UNIDADES.	UNIDADE	1.200,00000	1,90000	2.280,00
27/09/2019	20	43173 - PASTA NA COR AZUL CLARO COM ETIQUETA ADESIVA TIRAGEM 300 UNI PASTA NA COR AZUL CLARO COM ETIQUETA ADESIVA, CONFECCIONADA EM CARTOLINA, 240 GR., COM VINCO, TAMANHO 24X32 CM, FECHADA E 48X32 CM ABERTA, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 1- BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, TAMANHO APROXIMADO DE 3X2,5 CM (AXL), 2- A INSCRIÇÃO "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS", NO TAMANHO APROXIMADO DE 1,3X20 CM, SUBLINHADA. 3- 01 (UMA) ETIQUETA ADESIVA PARA INSCRIÇÃO DO ANO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 5X21 CM + 5 LINHAS EM BRANCO. 4- 01 (UMA) ETIQUETA ADESIVA PARA INSCRIÇÃO DO ASSUNTO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 5X21 CM + 5 LINHAS EM BRANCO. OBS: AS ETIQUETAS DEVEM SER ENTREGUES COLADAS NA PARTE FRONTAL DAS PASTAS. UMA (ITEM 03 DESTA SOLICITAÇÃO) À 8,5 CM DA PARTE SUPERIOR DA PASTA E OUTRA (ITEM 4 DESTA SOLICITAÇÃO) À 4,5 CM DA BASE DA PASTA, TIRAGEM 300 UNIDADES.	UNIDADE	1.200,00000	1,40000	1.680,00
27/09/2019	21	21321 - ENVELOPE OFICIO, NA COR BRANCA, TIRAGEM DE 100 UNIDADES ENVELOPE OFICIO, NA COR BRANCA, TIRAGEM DE 100 UNIDADES, 75 G/M², TAMANHO 114X229 MM, PERSONALIZADO EM PRETO OBS.: DETALHES PARA PERSONALIZAÇÃO DOS ENVELOPES: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, TAMANHO APROX. 3,0 X 2,2 (AXL), LADO ESQUERDO DO ENVELOPE, AO LADO DO BRASÃO E INSCRIÇÃO "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS", COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS MINÚSCULAS, FONTE ARIAL BLACK, TAMANHO 18, SUBLINHADO DUPLO, ALINHADO A ESQUERDA DO BRASÃO, ABAIXO DA INSCRIÇÃO UMA ÁREA CONTENDO O ENDEREÇO COMPLETO DA PREFEITURA: 1ª LINHA: "RUA FELIPE SCHIMIDT, 10 - CAIXA POSTAL 71, FONTE ARIAL, TAMANHO 14, COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS MINÚSCULAS, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA, 2ª LINHA: FONES (47) 3621-7700 - FAX: (47) 3621-7712, FONTE ARIAL, TAMANHO 15, COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS EM MINÚSCULA, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA E 3ª LINHA: 89460-0000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA, FONTE ARIAL, TAMANHO 16, EM LETRAS MAIÚSCULAS, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA.	UNIDADE	4.000,00000	0,88000	3.520,00
27/09/2019	22	21320 - ENVELOPE OFICIO, NA COR BRANCA, TIRAGEM 300 UNIDADES ENVELOPE OFICIO, NA COR BRANCA, TIRAGEM 300 UNIDADES, 75 G/M², TAMANHO 114X229 MM, PERSONALIZADO EM PRETO OBS.: DETALHES PARA PERSONALIZAÇÃO DOS ENVELOPES: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, TAMANHO APROX. 3,0 X 2,2 (AXL), LADO ESQUERDO DO ENVELOPE, AO LADO DO BRASÃO E INSCRIÇÃO "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS", COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS MINÚSCULAS, FONTE ARIAL BLACK, TAMANHO 18, SUBLINHADO DUPLO, ALINHADO A ESQUERDA DO BRASÃO, ABAIXO DA INSCRIÇÃO UMA ÁREA CONTENDO O ENDEREÇO COMPLETO DA PREFEITURA: 1ª LINHA: "RUA FELIPE SCHIMIDT, 10 - CAIXA POSTAL 71, FONTE ARIAL, TAMANHO 14, COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS MINÚSCULAS, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA, 2ª LINHA: FONES (47) 3621-7700 - FAX: (47) 3621-7712, FONTE ARIAL, TAMANHO 15, COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS EM MINÚSCULA, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA E 3ª LINHA: 89460-0000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA, FONTE ARIAL, TAMANHO 16, EM LETRAS MAIÚSCULAS, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA.	UNIDADE	4.000,00000	0,39000	1.560,00
27/09/2019	23	21319 - ENVELOPE OFICIO, NA COR BRANCA, TIRAGEM 1.000 UNID ENVELOPE OFICIO, NA COR BRANCA, TIRAGEM 1.000 UNID, 75 G/M², TAMANHO 114X229 MM, PERSONALIZADO EM PRETO OBS.: DETALHES PARA PERSONALIZAÇÃO DOS ENVELOPES: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, TAMANHO APROX. 3,0 X 2,2 (AXL), LADO ESQUERDO DO ENVELOPE, AO LADO DO BRASÃO E INSCRIÇÃO "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS", COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS MINÚSCULAS, FONTE ARIAL BLACK, TAMANHO 18, SUBLINHADO DUPLO, ALINHADO A ESQUERDA DO BRASÃO, ABAIXO DA INSCRIÇÃO UMA ÁREA CONTENDO O ENDEREÇO COMPLETO DA PREFEITURA: 1ª LINHA: "RUA FELIPE SCHIMIDT, 10 - CAIXA POSTAL 71, FONTE ARIAL, TAMANHO 14, COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS MINÚSCULAS, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA, 2ª LINHA: FONES (47) 3621-7700 - FAX: (47) 3621-7712, FONTE ARIAL, TAMANHO 15, COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS EM MINÚSCULA, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA E 3ª LINHA: 89460-0000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA, FONTE ARIAL, TAMANHO 16, EM LETRAS MAIÚSCULAS, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA.	UNIDADE	4.000,00000	0,39000	1.560,00
27/09/2019	25	21335 - ENVELOPE SACO KRAFT NA COR AMARELO/OURO, TIRAGEM DE 300 UNID ENVELOPE SACO KRAFT NA COR AMARELO/OURO, TIRAGEM DE 300 UNID, 80 G/M², TAMANHO 173X250 MM, PERSONALIZADOS EM PRETO OBS.: DETALHES PARA PERSONALIZAÇÃO DOS ENVELOPES: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, TAMANHO APROX. 3,0 X 2,2 (AXL), LADO ESQUERDO DO ENVELOPE, AO LADO	UNIDADE	3.000,00000	1,14000	3.420,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		DO BRASÃO E INSCRIÇÃO "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS", COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS MINÚSCULAS, FONTE ARIAL BLACK, TAMANHO 18, SUBLINHADO DUPLO, ALINHADO A ESQUERDA DO BRASÃO, ABAIXO DA INSCRIÇÃO UMA ÁREA CONTENDO O ENDEREÇO COMPLETO DA PREFEITURA: 1ª LINHA: "RUA FELIPE SCHIMIDT, 10 - CAIXA POSTAL 71, FONTE ARIAL, TAMANHO 14, COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS MINÚSCULAS, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA, 2ª LINHA: FONES (47) 3621-7700 - FAX: (47) 3621-7712, FONTE ARIAL, TAMANHO 15, COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS EM MINÚSCULA, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA E 3ª LINHA: 89460-0000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA, FONTE ARIAL, TAMANHO 16, EM LETRAS MAIÚSCULAS, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA.				
27/09/2019	29	21332 - ENVELOPE SACO KRAFT AMARELO/OURO, 800G/M²,TIRAGEM 1.000 UNID ENVELOPE SACO KRAFT AMARELO/OURO, 800G/M²,TIRAGEM 1.000 UNID, TAMANHO 260X360 MM, PERSONALIZADOS EM. OBS.: DETALHES PARA PERSONALIZAÇÃO DOS ENVELOPES: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, TAMANHO APROX. 3,0 X 2,2 (AXL), LADO ESQUERDO DO ENVELOPE, AO LADO DO BRASÃO E INSCRIÇÃO "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS", COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS MINÚSCULAS, FONTE ARIAL BLACK, TAMANHO 18, SUBLINHADO DUPLO, ALINHADO A ESQUERDA DO BRASÃO, ABAIXO DA INSCRIÇÃO UMA ÁREA CONTENDO O ENDEREÇO COMPLETO DA PREFEITURA: 1ª LINHA: "RUA FELIPE SCHIMIDT, 10 - CAIXA POSTAL 71, FONTE ARIAL, TAMANHO 14, COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS MINÚSCULAS, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA, 2ª LINHA: FONES (47) 3621-7700 - FAX: (47) 3621-7712, FONTE ARIAL, TAMANHO 15, COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS EM MINÚSCULA, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA E 3ª LINHA: 89460-0000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA, FONTE ARIAL, TAMANHO 16, EM LETRAS MAIÚSCULAS, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA.	UNIDADE	4.000,00000	1,01000	4.040,00

Fornecedor: 8602 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA **CPF/CNPJ:** 14.292.313/0001-75 **Valor total (R$):** 19.126,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/09/2019	14	26233 - FOLDER:A3-TRÊS VINCOS-COR:4X4-PAPEL:COUCHÊ-TIRAGEM 1.000 UNI FOLDER TAMANHO: A3 - TRÊS VINCOS - COR: 4X4 - TIPO DE PAPEL: COUCHÊ - GRAMATURA: 180G - TIRAGEM 1.000 UNID	UNIDADE	7.000,00000	0,55000	3.850,00
27/09/2019	16	18668 - CRACHÁ:COM 14,5 X10CM(AXL),CORDÃO ROLIÇO NA COR BRANCA CRACHÁ: COM 14,5 X 10 CM (AXL), CORDÃO ROLIÇO NA COR BRANCA, MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO, COM DOIS FUROS PARA PASSAGEM DO CORDÃO. - COR: 4X0 - TIPO DE PAPEL: TRIPLEX, GRAMATURA: 300 G - TIRAGEM 100 UNID	UNIDADE	1.000,00000	2,15000	2.150,00
27/09/2019	18	43172 - PASTA NA COR AMARELO CLARO - ETIQUETA ADESIVA TIRAGEM 300 U PASTA NA COR AMARELO CLARO COM ETIQUETA ADESIVA, CONFECCIONADA EM CARTOLINA, 240 GR., COM VINCO, TAMANHO 24X32 CM, FECHADA E 48X32 CM ABERTA, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 1- BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, TAMANHO APROXIMADO DE 3X2,5 CM (AXL), 2- A INSCRIÇÃO "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS", NO TAMANHO APROXIMADO DE 1,3X20 CM, SUBLINHADA. 3- 01 (UMA) ETIQUETA ADESIVA PARA INSCRIÇÃO DO ANO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 5X21 CM + 5 LINHAS EM BRANCO. 4- 01 (UMA) ETIQUETA ADESIVA PARA INSCRIÇÃO DO ASSUNTO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 5X21 CM + 5 LINHAS EM BRANCO. OBS: AS ETIQUETAS DEVEM SER ENTREGUES COLADAS NA PARTE FRONTAL DAS PASTAS. UMA (ITEM 03 DESTA SOLICITAÇÃO) À 8,5 CM DA PARTE SUPERIOR DA PASTA E OUTRA (ITEM 4 DESTA	UNIDADE	1.500,00000	1,50000	2.250,00
27/09/2019	24	21333 - ENVELOPE SACO KRAFT NA COR AMARELO/OURO TIRAGEM 100 UNID ENVELOPE SACO KRAFT NA COR AMARELO/OURO TIRAGEM 100 UNID, 80 G/M², TAMANHO 173X250 MM, PERSONALIZADOS EM PRETO OBS.: DETALHES PARA PERSONALIZAÇÃO DOS ENVELOPES: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, TAMANHO APROX. 3,0 X 2,2 (AXL), LADO ESQUERDO DO ENVELOPE, AO LADO DO BRASÃO E INSCRIÇÃO "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS", COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS MINÚSCULAS, FONTE ARIAL BLACK, TAMANHO 18, SUBLINHADO DUPLO, ALINHADO A ESQUERDA DO BRASÃO, ABAIXO DA INSCRIÇÃO UMA ÁREA CONTENDO O ENDEREÇO COMPLETO DA PREFEITURA: 1ª LINHA: "RUA FELIPE SCHIMIDT, 10 - CAIXA POSTAL 71, FONTE ARIAL, TAMANHO 14, COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS MINÚSCULAS, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA, 2ª LINHA: FONES (47) 3621-7700 - FAX: (47) 3621-7712, FONTE ARIAL, TAMANHO 15, COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS EM MINÚSCULA, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA E 3ª LINHA: 89460-0000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA, FONTE ARIAL, TAMANHO 16, EM LETRAS MAIÚSCULAS, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA.	UNIDADE	3.000,00000	0,95000	2.850,00
27/09/2019	28	21336 - ENVELOPE SACO KRAFT, AMARELO/OURO, 800G/M², TIRAGEM 300 UNID ENVELOPE SACO KRAFT, AMARELO/OURO, 800G/M², TIRAGEM 300 UNID, TAMANHO 260X360 MM, PERSONALIZADOS EM. OBS.: DETALHES PARA PERSONALIZAÇÃO DOS ENVELOPES: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, TAMANHO APROX. 3,0 X 2,2 (AXL), LADO ESQUERDO DO ENVELOPE, AO LADO DO BRASÃO E INSCRIÇÃO "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS", COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS MINÚSCULAS, FONTE ARIAL BLACK, TAMANHO 18, SUBLINHADO DUPLO, ALINHADO A ESQUERDA DO BRASÃO, ABAIXO DA INSCRIÇÃO UMA ÁREA CONTENDO O ENDEREÇO COMPLETO DA PREFEITURA: 1ª LINHA: "RUA FELIPE SCHIMIDT, 10 - CAIXA POSTAL 71, FONTE ARIAL, TAMANHO 14, COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS MINÚSCULAS, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA, 2ª LINHA: FONES (47) 3621-7700 - FAX: (47) 3621-7712, FONTE ARIAL, TAMANHO 15, COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS EM MINÚSCULA, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA E 3ª LINHA: 89460-0000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA, FONTE ARIAL, TAMANHO 16, EM LETRAS MAIÚSCULAS, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA.	UNIDADE	4.000,00000	0,74000	2.960,00
27/09/2019	30	12464 - CARTAO DE VISITA - TIRAGEM 200	UNIDADE	3.500,00000	0,15000	525,00
27/09/2019	34	43215 - PASTA PLASTIFICADA (1X0) NA COR AZUL CLARO COM ETIQUETA ADES PASTA PLASTIFICADA (1X0) NA COR AZUL CLARO COM ETIQUETA ADESIVA - DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CARTOLINA, 240 GR., COM VINCO, TAMANHO 24X32 CM, FECHADA E 48X32 CM ABERTA, PLASTIFICADA (1X0), CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: 13- BRASÃO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, TAMANHO APROXIMADO DE 3X2,5 CM (AXL), 14- A INSCRIÇÃO "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS", NO TAMANHO APROXIMADO DE 1,3X20 CM, SUBLINHADA. 15- 01 (UMA) ETIQUETA ADESIVA PARA INSCRIÇÃO DO ANO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 5X21 CM + 5 LINHAS EM BRANCO. 16- 01 (UMA) ETIQUETA ADESIVA PARA INSCRIÇÃO DO ASSUNTO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 5X21 CM + 5 LINHAS EM BRANCO. OBS: AS ETIQUETAS DEVEM SER ENTREGUES COLADAS NA PARTE FRONTAL DAS PASTAS. UMA (ITEM 03 DESTA SOLICITAÇÃO) À 8,5 CM DA PARTE SUPERIOR DA PASTA E OUTRA (ITEM 4 DESTA SOLICITAÇÃO) À 4,5 CM DA BASE DA PASTA. TIRAGEM DE 300 UNID	UNIDADE	1.200,00000	2,48000	2.976,00
27/09/2019	35	63351 - CARTILHA SECRETARIA DE SAUDE	UNIDADE	50,00000	31,30000	1.565,00

Fornecedor: 11824 - RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI **CPF/CNPJ:** 27.232.288/0001-86 **Valor total (R$):** 10.170,00

27/09/2019	5	26144 - FLYER: 15X21 CM - COR: 4X4- PAPEL: COUCHÊ -TIRAGEM 2000 UNID FLYER TAMANHO: 15X21 CM - COR: 4X4 - TIPO DE PAPEL: COUCHÊ - GRAMATURA: 180G - TIRAGEM: 2.000 UNID	UNIDADE	12.000,00000	0,14000	1.680,00
27/09/2019	26	21334 - ENVELOPE SACO KRAFT NA COR AMARELO/OURO, TIRAGEM DE 1.000 UN ENVELOPE SACO KRAFT NA COR AMARELO/OURO, TIRAGEM DE 1.000 UN, 80 G/M², TAMANHO 173X250 MM, PERSONALIZADOS EM PRETO OBS.: DETALHES PARA PERSONALIZAÇÃO DOS ENVELOPES: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, TAMANHO APROX. 3,0 X 2,2 (AXL), LADO ESQUERDO DO ENVELOPE, AO LADO DO BRASÃO E INSCRIÇÃO "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS", COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS MINÚSCULAS, FONTE ARIAL BLACK, TAMANHO 18, SUBLINHADO DUPLO, ALINHADO A ESQUERDA DO BRASÃO, ABAIXO DA INSCRIÇÃO UMA ÁREA CONTENDO O ENDEREÇO COMPLETO DA PREFEITURA: 1ª LINHA: "RUA FELIPE SCHIMIDT, 10 - CAIXA POSTAL 71, FONTE ARIAL, TAMANHO 14, COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS MINÚSCULAS, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA, 2ª LINHA: FONES (47) 3621-7700 - FAX: (47) 3621-7712, FONTE ARIAL, TAMANHO 15, COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS EM MINÚSCULA, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA E 3ª LINHA: 89460-0000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA, FONTE ARIAL, TAMANHO 16, EM LETRAS MAIÚSCULAS, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA.	UNIDADE	3.000,00000	0,51000	1.530,00

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1954-2187-652	3 / 3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

27/09/2019	27	21331 - ENVELOPE SACO KRAFT AMARELO/OURO 800G/M², TIRAGEM DE 100 UND ENVELOPE SACO KRAFT AMARELO/OURO 800G/M², TIRAGEM DE 100 UND, TAMANHO 260X360 MM, PERSONALIZADOS EM. OBS.: DETALHES PARA PERSONALIZAÇÃO DOS ENVELOPES: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, TAMANHO APROX. 3,0 X 2,2 (AXL), LADO ESQUERDO DO ENVELOPE, AO LADO DO BRASÃO E INSCRIÇÃO "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS", COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS MINÚSCULAS, FONTE ARIAL BLACK, TAMANHO 18, SUBLINHADO DUPLO, ALINHADO A ESQUERDA DO BRASÃO, ABAIXO DA INSCRIÇÃO UMA ÁREA CONTENDO O ENDEREÇO COMPLETO DA PREFEITURA: 1ª LINHA: "RUA FELIPE SCHIMIDT, 10 - CAIXA POSTAL 71, FONTE ARIAL, TAMANHO 14, COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS MINÚSCULAS, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA, 2ª LINHA: FONES (47) 3621-7700 - FAX: (47) 3621-7712, FONTE ARIAL, TAMANHO 15, COM LETRA INICIAL EM MAIÚSCULA E DEMAIS LETRAS EM MINÚSCULA, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA E 3ª LINHA: 89460-0000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA, FONTE ARIAL, TAMANHO 16, EM LETRAS MAIÚSCULAS, CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A INSCRIÇÃO DA PREFEITURA.	UNIDADE	4.000,00000	1,74000	6.960,00

Fornecedor: 11825 - ROGER ANDRE BRAUN **CPF/CNPJ:** 29.253.577/0001-97 **Valor total (R$):** 9.200,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/09/2019	6	26130 - FLYER 15X21 CM,FECHADO 04 PÁGINAS; COR: 4X4 TIRAGEM 300 UND FLYER TAMANHO: 15X21 CM, FECHADO 04 PÁGINAS; - COR: 4X4 - TIPO DE PAPEL: COUCHÊ - GRAMATURA: 180G - TIRAGEM 300 UND **Marca:** RMB	UNIDADE	5.000,00000	0,50000	2.500,00
27/09/2019	11	12515 - CARTAZ: A3-COR:4X0- PAPEL:COUCHÊ-GRAMATURA:180G-TIRAGEM 300 CARTAZ TAMANHO A3 - COR: 4X0 - TIPO DE PAPEL: COUCHÊ - GRAMATURA: 180G - TIRAGEM 300 UNID **Marca:** RMB	UNIDADE	5.000,00000	1,34000	6.700,00

Total Adjudicado (R$): 102.106,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 102.106,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1447-5826-628	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR110/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECAPE DE PNEUS 295/80 R22.5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor: 8952 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP **CPF/CNPJ:** 82.989.096/0001-27 **Valor total (R$):** 26.100,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/09/2019	1	48569 - RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 295/80R22.5	UNIDADE	60,00000	435,00000	26.100,00

Total Adjudicado (R$): 26.100,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 26.100,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0152/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0081/2019 ADENDO 001

Publicação Nº 2179435

Processo Licitatório Nº 0152/2019
Pregão Presencial Nº 0081/2019
ADENDO Nº 001

Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de luminárias para substituição e manutenção da Praça Pedro Lelis da Rocha e Praça Aquiles Dagnaluzo e de materiais elétricos e peças para substituição da execução da manutenção de redes de sistema de iluminação pública do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios e COSIP.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Infraestrutura, TORNA PÚBLICA a ocorrência de RETIFICAÇÃO no edital do Processo Licitatório supra citado.

1. O Secretário de Administração e Finanças do Município de Capinzal, Sr. Ivair Lopes Rodrigues, através do Memorando n. 0061/SAF/2019 de 01 de outubro de 2019, solicita ao setor de Licitações a retificação do edital do Pregão Presencial 0081/2019 quanto à revogação/exclusão dos itens 01 (Poste reto), 02 (Poste decorativo curvo triplo) e 03 (Poste decorativo curvo duplo), justificando que houve a homologação do processo de compras realizado pelo CIMCATARINA para aquisição de lâmpadas de LED, não sendo mais necessário este município adquirir os modelos de lâmpadas de vidro em vapor de sódio, haja visto a eficiência e a economicidade dos materiais adquiridos através do Consórcio.

2. Portanto fica retificado o edital com a exclusão dos itens 01, 02 e 03 do Anexo I.

3. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica REPUBLICADO para o dia 15/10/2019, às 08h25, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 08h30 da mesma data.

Capinzal, 01 de outubro de 2019.

CLEBERSON CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura
Município de Capinzal

PMC TA 01/2019 C192

Publicação Nº 2179215

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 01/2019 C192 - Contrato Nº: 0192/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES D Valor ..... : 2.438,63 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) Vigência ..... : Início: 01/10/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0028/2019 Processo_Licitatório....: 0104 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO do importe de R$ 2.438,63, tendo em vista a necessidade de maior quantitativo em relação ao inicialmente proposto aos itens 15 e 16.		
Capinzal, 1 de Outubro de 2019		

PORTARIA 1108/2019

Publicação Nº 2179596

PORTARIA Nº 1108, 02 DE SETEMBRO DE 2019

Readapta servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, pelo período de 02 de setembro a 31 de dezembro de 2019, a servidora Leonice Salete Deitos, matrícula nº 313262/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora deve evitar atividades como erguer os ombros e carregar peso superior a 7,5kg.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1179/2019

Publicação Nº 2179584

PORTARIA Nº 1179, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Marilia Martinazzo, matrícula nº 407513/04, até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - DIONEIA ADELINA DE LIMA CORDEIRO

Publicação Nº 2179475

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: DIONEIA ADELINA DE LIMA CORDEIRO
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG

2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 10/2019

Publicação Nº 2179062

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº: 10/2019
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores
Contratada: Eletro Frio Capinzal Ltda
Licitação: Processo Licitatório nº 08/2019, Dispensa Licitação nº 05/2019
Vigência: 30/09/2019 a 30/12/2019
Valor: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição ar condicionado Split 9.000 btus para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.
Recursos: 4.4.90.52.34.00.00.00 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
Capinzal, 30 de setembro de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

Publicação Nº 2179058

Processo Licitatório nº 08/2019
Dispensa de Licitação nº 05/2019

RENATO MARCELO MARKUS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 08/2019, conforme segue:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição ar condicionado Split 9.000 btus para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações abaixo:

Item	Qdade	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	02	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, quente e frio, voltagem 220 v, instalado, com controle remoto, Selo Procel, selo INMETRO, garantia de 3 anos, com certificado ART, instalado por empresa com serviço autorizado pelo fabricante.	ELECTROLUX	1.540,00	3.080,00
Total						**3.080,00**

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Itens
ELETRO FRIO CAPINZAL LTDA – CPNJ: 83.061.028/0001-66	1
R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94.

Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

JUSTIFICATIVA
Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores. Além disso, a aquisição/instalação dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e o que apresentou o menor preço foi selecionado para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

4.4.90.52.34.00.00.00 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 27 de setembro de 2019.

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO
Processo Licitatório nº 08/2019
Dispensa de Licitação nº 05/2019
CONTRATO nº xx/2019

DAS PARTES

CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Vereadores, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Alexandre Thomazoni, 120, nesta cidade de Capinzal, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.476.447/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Marcelo Markus, inscrito no CPF sob nº 020.211.719-73, doravante simplesmente denominada contratante.

CONTRATADA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Administrador(a), Sr(a). XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição ar condicionado Split 9.000 btus para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores

A contratada obriga-se a fornecer à contratante conforme quantificação e especificação da Dispensa de Licitação n° 05/2019, e de acordo com as condições apresentadas na proposta da contratada, as quais são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total deste contrato é de R$ 00,00 (por extenso), conforme proposta apresentada pela contratada, que é parte integrante deste instrumento, relativo ao item:

Item	Qdade	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	02	UN	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, quente e frio, voltagem 220 v, instalado, com controle remoto, Selo Procel, selo INMETRO, garantia de 3 anos, com certificado ART, instalado por empresa com serviço autorizado pelo fabricante.			
Total						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos serviços, pela Câmara Municipal de Vereadores, com aceite no verso da Nota Fiscal.

3.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato.

3.3. Se a qualidade dos serviços executados não corresponder às especificações exigidas na Dispensa para Compras e Serviços que precedeu o presente contrato, não será aceita, sendo devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra feita pelo requisitante, deverá anexar na cópia que, necessariamente, acompanhar a nota fiscal, a data e hora em que recebeu a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, além da identificação de quem a recebeu.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A forma de pagamento será: parcela única.

4.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, e a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de compra, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estarem anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

4.3. Dar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

4.4. Não serão efetuados os pagamentos aos fornecedores que deixarem de apresentar quaisquer dos itens acima descritos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

5.1. Considerando o prazo de validade, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995 e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços.

5.2. Durante a vigência do contrato os valores serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, se julgar conveniente, a contratante poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo de Dispensa de Licitação.

5.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Vereadores, os fornecedores serão convocados para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

5.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado com prazo não inferior a trinta dias e em conformidade com o anexo I, mediante apresentação da Nota Fiscal e a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de compra, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estarem anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

6.2. A Câmara Municipal de Vereadores somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

6.3. O critério para a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, dar-se-á pelo percentual pago para as aplicações em poupança, devendo ser aplicado o percentual sobre o número de dias de atraso, os quais não deverão ser superiores a 15 (quinze) dias.

6.4. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega implica tão somente na transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite definitivo somente será dado após a verificação da regularidade do objeto, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.2. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do serviço será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 2 (dois) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra.

7.3. O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento será de até 3 (três) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

7.4. O local da entrega, em cada fornecimento, será no local indicado na Autorização de Fornecimento, devendo ser dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Capinzal.

7.5. A contratante reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados com irregularidades ou desconformidade com o proposto, obrigando-se a contratada a promover sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O produto objeto deste contrato será recebido pela Câmara de Vereadores, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de dotação orçamentária constante do Orçamento Geral, abaixo relacionada:

4.4.90.52.34.00.00.00 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATADA

10.1. Executar o serviço nos prazos estipulados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra;

10.2. Executar o serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas nesta Dispensa de Licitação;

10.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifique danos em decorrência de transporte, manuseio inadequado, ou outro motivo que afete o serviço, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.4. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

10.6. Verificar a qualidade na execução do serviço contratado;

10.7. Receber os valores dos serviços executados nos prazos previstos nesta Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações da dispensa de Licitação;

11.3. Pagar os serviços nos prazos previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

12.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. As licitadas e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa; e
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capinzal:
a) a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o ógão contratante pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitada e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
I - pela Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
I - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;
IV - 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, de recusa parcial ou total na entrega do material, de recusa na conclusão do serviço ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.4.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e será executada após regular processo administrativo, oferecida à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante ou cobrados judicialmente.

12.4.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.4.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 13.2.1, e observado o princípio da proporcionalidade.

12.4.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do item 13.4.

12.4.7. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 13.4, não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

12.5. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração pública, de acordo com os prazos a seguir:
I - por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de advertência emitida pela Diretoria de Compras e Licitações;
III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
c) receber qualquer das multas previstas no item anterior e não efetuar o pagamento.

12.5.1. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
I - a Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e,
II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.5.2. A penalidade de suspensão será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal.

12.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal ou autoridade equivalente, em se tratando de autarquia ou fundação, à vista dos motivos informados na instrução processual.

12.6.1. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e a extinção da mesma ocorrerá quando a contratada ressarcir o órgão contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta ou após decorrido o prazo da sanção.

12.6.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Município de Capinzal e à Administração Pública, consoante o que dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.7. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que, por quaisquer outros meios, praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
II - declaração de inidoneidade, nos termos do item 20.6.

12.7.1. Aplicam-se ao item 13.7 as disposições dos subitens 13.5.1e 13.5.2 do item 13.5.

12.8. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.8.1. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 20 e seus subitens, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.8.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Capinzal.

12.8.4. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

13. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento:

13.1. Pela Câmara Municipal de Vereadores, quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

13.1.2. A CONTRATADA não retirar a ordem de compra no prazo estabelecido;

13.1.3. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato;

13.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato;

13.1.5. Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Vereadores.

13.2. A comunicação da rescisão do contrato, nos casos aqui previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o contrato após 3 (três) dias da publicação.

13.4. Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato.

13.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara Municipal de Vereadores a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato tem vigência a contar da sua assinatura em xx/xx/xxxx e término dos serviços no dia xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação que o originou, seu anexo e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

17.1. Aplica-se à execução deste contrato, e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Santa Catarina, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Capinzal (SC), xx de xxxxxxx de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA1
CPF nº

TESTEMUNHA2
CPF nº

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 44/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2179638

PORTARIA Nº 044/2019/SIMAE-CAO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
"Designa servidores para comporem a Comissão Especial de Concurso Público, na forma que especifica." O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,
Considerando a necessidade de preenchimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos da Autarquia;
Considerando o princípio constitucional que regulamenta o concurso público, preconizado no artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme preconiza o artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando a necessidade de ser formada uma Comissão Especial de Concurso para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, esclarecimentos de dúvidas e informações necessárias à realização do concurso público;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial para fiscalizar o cumprimento das etapas do Concurso Público nº SIMAE/CAO/01/2019, com atribuições para decidir em última instância as questões do presente certame:
I – Andréia Tussi (CPF nº 002.415.430-02);
II – Francieli Aparecida da Rosa (CPF nº 040.951.909-06);
III – Dionísio Alzir Rosset (CPF nº 650.514.400-53);

Art. 2º A Comissão Especial fica encarregada, sob a presidência do primeiro, de exercer as atribuições necessárias à realização do referido processo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do Edital, podendo ainda contratar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0055/2018

Publicação Nº 2179895

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0055/2018

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – PROCESSO LICITATÓRIO 0066/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro;

CONTRATANTE: TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, com sede na Rua da Consolação, n° 2514, Sala B, Conjunto 32, Bairro Cerqueira César, no município de São Paulo-SP, CEP: 01.416-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.024.371/0001-88.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 13 de agosto de 2018:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato original;
CONSIDERANDO as revisões solicitadas pela Secretaria de Infraestrutura, que incluem ajustes, acréscimos de informações, detalhamento de desenhos, relatórios, memoriais e orçamentos.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato em 60 (sessenta) dias, com novo prazo iniciando em 01 de outubro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 27 de setembro de 2019.

RICARDO CORREA DA SILVA TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

LEI 2.691/2019

Publicação Nº 2179888

LEI Nº 2.691/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

ESTABELECE CRITÉRIOS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
DAS NORMAS GERAIS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

Art. 1º. A execução da Regularização Fundiária Urbana - Reurb no âmbito do Município de Catanduvas, com a finalidade de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e de titular os seus ocupantes, deverá observar as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e as disposições desta Lei e de seu regulamento.
Art. 2º. Além das diretrizes gerais de política urbana e habitacional previstas pelo Estatuto das Cidades, a regularização fundiária deve se pautar pelas seguintes diretrizes:
I - prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
II - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;
III - controle, fiscalização e coibição, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;
IV - articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda;
V - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos.
Art. 3º. A Reurb no âmbito do Município de Catanduvas deverá atender aos requisitos urbanísticos mínimos previstos nesta Lei, devendo o

projeto de Regularização Fundiária prever:
I - quando necessário, a eliminação, a correção ou a administração dos riscos geotécnicos dos lotes, das vias de circulação, das áreas dos sistemas de lazer e verdes, áreas institucionais e dos terrenos limítrofes;
II - a trafegabilidade das vias públicas, com definição da pavimentação adequada à declividade longitudinal da pista e garantia de acesso dos prestadores de serviços públicos de infraestrutura urbana básica e emergencial;
III - o acesso aos lotes por via de circulação de pedestres ou de veículos;
IV - a drenagem das águas pluviais;
V - a integração do sistema viário com a malha local existente ou projetada, harmonização com a topografia local e garantia de acesso público às áreas de uso comum do povo;
VI - a implantação de sistema de abastecimento de água potável em conformidade com as diretrizes vigentes;
VII - a implantação de sistema de esgotamento sanitário, disposição e tratamento dos resíduos em conformidade com as diretrizes vigentes, para as edificações existentes;
VIII - a implantação de rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;
IX - a recuperação geotécnico-ambiental das áreas degradadas;
X - o recuo mínimo dos cursos d`água canalizados ou não, de modo a garantir acesso para manutenção e limpeza, respeitada a legislação ambiental vigente.

§1º. Depois de projetado o arruamento, havendo terrenos livres localizados nos parcelamentos a serem regularizados, estes devem ser destinados, sempre que possível e tecnicamente viável, preferencialmente, para áreas de uso institucional, áreas verdes e espaços livres de uso público.
§2º. Para fins da Reurb, podem ser dispensadas, total ou parcialmente, as exigências relativas ao percentual de áreas de uso institucional e de áreas verdes e espaços livres de uso público, bem como, os demais parâmetros urbanísticos e edilícios, observados os requisitos mínimos previstos no caput do presente artigo.
§3º. A dispensa das exigências e dos parâmetros urbanísticos mencionados no parágrafo anterior se limitará ao que não for tecnicamente possível de ser atendido pelo projeto de Regularização Fundiária.
Art. 4º. A regularização de ocupações irregulares e clandestinas não implica na responsabilização do Poder Público Municipal pelas obrigações assumidas pelo parcelador junto aos adquirentes das unidades imobiliárias.
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM IMÓVEIS PÚBLICOS

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a Regularização Fundiária Urbana em imóveis de sua titularidade nos termos do art. 1º desta Lei.
Art. 6º. Na Reurb sobre áreas de titularidade do Município em que os terrenos a serem regularizados sejam objeto de contrato habitacional oneroso, a emissão da Certidão de Regularização Fundiária está condicionada à regularidade do pagamento das parcelas previstas no respectivo contrato habitacional firmado com o Município.
Parágrafo único: A emissão da Certidão de Regularização Fundiária não exonera o beneficiário da regularização fundiária do pagamento das parcelas vincendas do contrato habitacional firmado com o Município.
Art. 7º. Considera-se contrato habitacional para os fins da presente Lei, todo e qualquer contrato firmado pelo Município de Catanduvas com o objetivo de transferir para pessoas físicas a propriedade, posse ou direito real de uso de terreno ou edificação para fins habitacionais.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8º. É facultado a quaisquer dos legitimados a requerer o Reurb, independentemente da sua modalidade, elaborarem e executarem, às suas próprias expensas, os projetos de Regularização Fundiária.
Art.9º. O procedimento administrativo de análise e aprovação dos projetos de regularização fundiária urbana será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas, 27 de setembro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

ANULA TP 003/2019 FMS

Publicação Nº 2178800

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 FMS, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 FMS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.414.598/0001-81, com sede administrativa na Rua Cristiano Perosa, 307, Centro deste Município, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, TORNA PÚBLICO, que por meio deste ANULA o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 FMS, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 FMS, haja vista que o mesmo não obteve propostas e foi declarado DESERTO.

Caxambu do Sul - SC, em 01 de outubro de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 52/2019

Publicação Nº 2179355

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
FUNDO MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 52/2019
PROCESSO: 05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: 04/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR O PROJETO ELETROMECÂNICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REALOCAÇÃO DE POSTES NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS RELATÓRIOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E MEIO AMBIENTE

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 17/10/2019, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 02 de outubro de 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019

Publicação Nº 2177125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 15 de outubro de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto formação de registro de preços para contratação de Execução de Serviços de Agrimensura e Topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de Chapadão do Lageado, que deverão ser executados dentro das Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a NBR 13133, bem como, obedecer as especificações contidas na Tabela de Serviços (Termo de Referência) - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 02 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019

Publicação Nº 2177128

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2019
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2019

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 18 de outubro de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar execução de Drenagem Pluvial, Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Sinalização Viária e Pavimentação de Passeios em Paver, na Avenida 29 de Novembro, compreendendo o trecho 02 (Estaca 0 a Estaca 7 = 140,00m) de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos), cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 02 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 297/2019

Publicação Nº 2178807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 297/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 22.09.2018 á 21.09.2019, a PEDRO LOPES, matriculado sob o n°

1187/03, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 02.10.2019 à 31.10.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 299/2019

Publicação Nº 2178846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 299/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Nomear JOAO MARCOS BATISTA, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura, Nível DAS-2, Anexo Único, da LC nº 047 de 01.12.2010, a partir de 01.10.2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Munícipio de Chapadão do Lageado, 01 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 298/2019

Publicação Nº 2178814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 298/2019

- CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico para Gestante;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e suas alterações,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública JOICI DEMETRIO CAOVILLA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Psicóloga – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por de 120 (cento e vinte) dias, conforme consta em Atestado Médico, pelo período de 01.10.2019 a 28.01.2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2019

Publicação Nº 2179079

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2019 - SRP

RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 02

O Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste expediente, TORNAR PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO nº 02 do Edital de Pregão Presencial n. 54/2019:

O item 02 não é exclusivo para ME/EPP tendo em vista que o valor do item ultrapassa o estabelecido na Lei Complementar 123/2006.

Considerando, impugnação apresentada;
Considerando, que a Impugnação foi julgada parcialmente procedente;
Onde lia-se: 14.2.4.4 Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega.
Passa a ler-se: 14.2.4.4. Prazo de fabricação igual ou inferior a um ano no momento da entrega.

Ante, a alteração acima realizada, o Município de Chapadão do Lageado informa que o presente certame dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia 17 de outubro de 2019, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital completo.

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na integra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

Chapadão do Lageado/SC, 02 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2019

Publicação Nº 2179926

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2019

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
31º	344332	EIGLON FERNANDO ANTUNES DA SILVA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 26 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal.

EDITAL SEDUC N. º 017/2019 MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2020 TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 1

Publicação Nº 2179446

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL SEDUC N. º 017/2019
MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2020

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 1

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, comunica a retificação do Edital Seduc nº 017/2019 - destinado à realização da matrícula para o ano letivo de 2020 na Rede Municipal de Ensino de Chapecó, nos seguintes itens:

Retifica-se o inciso III do Art. 3º e III do Art. 10, que passam a ter o seguinte teor:

Art. 3º [...]
III - Em Berçário para crianças de 04 meses (completos até o início do ano letivo) a 1 ano e 11 meses completos ou a completar até 31 de março de 2020, com atendimento em meio período ou período integral, conforme disponibilidade de vagas em cada local, observado, no que couber, o disposto em artigo 4º deste edital.
Art. 10 [...]
III – O horário para pleitear a transferência interna será até às 17h e 00min da respectiva turma/ano.

Chapecó, 02 de outubro de 2019.

Sandra Maria Galera
Secretária de Educação

EDITAL SEDUC Nº 021/2019

Publicação Nº 2179923

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público - Edital 001/2018 e/ou Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2018 (Educação Indígena), TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC N° 001/2019, mediante apresentação na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), situada na Rua Jonas Rauen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC, munidos da documentação estabelecida em item 5 do instrumento editalício mencionado (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório de: Cédula de Identidade e CPF; Comprovante da habilitação; Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 20 de dezembro de 2018, observado o disposto em subitem 3.1 do Edital SEDUC 001/2019 quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência), conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
03.10.2019	13:30 h	INGLÊS

Página 1 de 2

2. DO QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PRAZO CONTRATAÇÃO
INGLÊS	40	MAT/VESP	EBM CLARA URMANN ROSA / EBM JARDIM DO LAGO	07.10 A 20.12.2019

2.1. As vagas apresentadas na referida Chamada Pública motivam-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

Município de Chapecó, 02 de outubro de 2019.

SANDRA MARIA GALERA
Secretária de Educação

Página 2 de 2

PORTARIA Nº. 8.433, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179443

PORTARIA Nº. 8.433, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Constitui e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,
CONSIDERANDO o Ofício SCGG/DGP nº 0316/2019 da Diretoria de Gestão de Pessoal;
CONSIDERANDO o contido no Memorando 1087/2019 da Secretaria de Educação,

RESOLVE :

I – Constituir e nomear Comissão de Sindicância, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional n. 76988, ocupante do cargo de Professor com Pós-Graduação, lotada na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; além de cometer ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; conforme Memorando 1087/2019 da Secretaria de Educação, cópia de atas, CD com gravações de fotos, áudios e imagens de diálogos do Whatsapp e demais documentos em anexo.

II - Nomear, para compor a comissão, os seguintes servidores públicos municipais:

a) DAYANA CRISTINE BORGES PEIXE CARDOSO – Técnico em Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 59460 – Coordenador.
b) ALEÇANDRA ALMEIDA – Auxiliar de Administração, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula n. 55376 – Membro.
c) LINA MARA TUMELERO MATIELLO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão, matrícula n. 33298 – Membro.

III – Determinar, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, o Afastamento da servidora pública municipal matrícula funcional 76988, ocupante do cargo de Professor com Pós-Graduação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Fixar o prazo de 30(trinta) dias para realização dos trabalhos da Comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE EDITAL Nº 04 DE 2019

Publicação Nº 2179856

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ/SC
CONCURSO PÚBLICO 01/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 04/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICA Homologação das Inscrições do Concurso Público nº 01/2019. PERÍODO DE RECURSOS: dias 03, 04 e 07/10/2019, pelo site www.objetivas.com.br. O edital na íntegra poderá ser consultado no Mural de Publicações localizado no átrio da Câmara Municipal, www.cmc.sc.gov.br e www.objetivas.com.br. Chapecó, em 02 de outubro de 2019. Ildo Adão Antonini - Presidente.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2179615

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/PMCS/2019 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de Colchonetes e Tatames, para uso nas creches do Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 14/10/2019.
Abertura: Dia 14/10/2019, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 01 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 464/19

Publicação Nº 2179051

DECRETO SAF/ Nº 464/19, de 18 de setembro de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul

2.022 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 – Aplicações Diretas	74.000,00

Órgão: 7 – Secretaria de Educação

2.017 – Apoio do Esporte Amador Comunitário	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	45.000,00

TOTAL ..... R$ 119.000,00.

Art. 2º Para dar suporte a suplementação acima são suplementados do mesmo orçamento as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde

2.022– Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade	
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 – Transf. a Inst. Priv. sem fins lucrativos	24.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 – Aplicações Diretas	50.000,00

Órgão: 7 – Secretaria de Educação

2.017 – Apoio do Esporte Amador Comunitário	
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrat.	45.000,00

TOTAL. ..... R$ 119.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de setembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 – FMS

Publicação Nº 2179551

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 – FMS
Aquisição de Bens

Objeto: a aquisição e instalação de impressora térmica de senhas para a Policlínica Concórdia do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 14/10/2019.
Abertura: dia 14/10/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 1 de outubro de 2019.

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019 – PMC

Publicação Nº 2179550

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: aquisição de trator e equipamentos agrícolas novos para a distribuição nas comunidades do interior do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 717/2016 e 742/2017 e conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 14/10/2019.
Abertura: dia 14/10/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 1 de outubro de 2019.

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019 – PMC

Publicação Nº 2179656

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para a execução de reforma e adequação do campo de futebol do Estádio Domingos Machado de Lima, localizado neste Município, compreendendo a drenagem, irrigação e troca de gramado, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 15/10/2019.
Abertura: dia 15/10/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 1 de outubro de 2019.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 2/2019 - PMC

Publicação Nº 2179553

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 - PMC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, de acordo com Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e alterações, conforme especificações e cronograma de entrega dos gêneros alimentícios constantes do Anexo "A".
Recebimento da documentação e projeto de venda: até as 11h00min do dia 29/10/2019.
Data da realização: 29/10/2019.
Horário: às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone (049) 3441-2164.

Concórdia, SC, 01 de outubro de 2019.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179670

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Convoca encontro com entidades não governamentais voltadas à garantia da dignidade afrodescendente para planejamento, organização e execução da Semana da Consciência Negra.

O Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c n Decreto 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração e, em atendimento a Lei nº 3846 de 31 de julho de 2007 e Lei nº 4900, de 26 de setembro de 2016.
RESOLVE:

Art. 1º Convocar encontro com entidades não governamentais do Movimento Negro, Movimento Social e/ou Movimento Sindical, voltadas à garantia da dignidade afrodescendente, para planejamento, organização e execução da Semana da Consciência Negra.

Art. 2º O Encontro de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 10 de outubro de 2019, às 8h30, no Centro Cultural Concórdia, Rua Dr. Maruri, 865, Centro, Concórdia, SC.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia/SC.

JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
em 30 de setembro de 2019
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

EXTRATO 12° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 268/2018 - PMC

Publicação Nº 2179743

Contrato Nº : 268/2018
Aditivo Nº : 12AP CTR 268/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OFICINA ELETRO MECÂNICA BROETTO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 114/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos automotores (motos, veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex) que compõem a frota do Município de Concórdia, seus Fundos e Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 20/09/2019 Término: 30/09/2019
Assinatura : 20/09/2019
Valor R$: 423.550,50 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030390000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039190000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030390000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039190000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339030390000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339039190000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039190000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339030390000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339039190000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030390000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039190000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339030390000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039190000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030390000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039190000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030390000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039190000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000008

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000008

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000011

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000011

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339030390000000000.01110000

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339039190000000000.01110000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339030390000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039190000000000.01020000

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030390000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039190000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030390000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039190000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030390000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039190000000000.01000001

Dotação : 314 - 17.001.2454.3339030390000000000.02000000

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030390000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039190000000000.01000001

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339030390000000000.03110000

Dotação : 338 - 12.001.2043.3339039190000000000.03110000

Dotação : 341 - 08.001.2031.3339030390000000000.03120000

Dotação : 341 - 08.001.2031.3339039190000000000.03120000

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030390000000000.03000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039190000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339030390000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339039190000000000.03000001

Dotação : 401 - 16.001.2401.3339030390000000000.03000001

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339030390000000000.01390002

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339039190000000000.01390002

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339030390000000000.03010000

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339039190000000000.03010000

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339030390000000000.03000009

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339039190000000000.03000009

Dotação : 430 - 13.001.2101.3339030390000000000.03390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 193/2019 - PMC

Publicação Nº 2179799

Contrato Nº : 193/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 193/2019/2019
Tipo Aditivo : Prazo/Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Licitação : Dispensa de Licitação 26/2019
Objeto : Contratação de empresa no ramo de construção civil,em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para a execução de Praça e fabricação, montagem e instalação estrutura metálica para abrigo de passageiros em frente ao CMEI Zoé Silveira D'avila, Bairro Centro, neste Município, conforme especificações do projeto e memorial descritivo.
Vigência : Início: 30/09/2019 Término: 18/11/2019
Assinatura : 26/09/2019
Valor Acrescido R$: 6.232,82 (Seis Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)
Valor Suprimido R$: (2.511,25) (Dois Mil, Quinhentos e Onze Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Dotação : 118 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390002

Dotação : 414 - 08.001.1009.3449051980000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 218/2019 - PMC

Publicação Nº 2179817

Contrato Nº : 218/2019
Aditivo Nº : 1TA CT 218/2019/2019
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 29/2019
Objeto : Vales-transportes para atender as necessidades dos servidores da Secretária Municipal de Educação, Idosos e usuários do CREAS, em atendimento às necessidades CREAS, onde o transporte público da Hodierna não transita.
Vigência : Início: 26/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 26/09/2019
Valor R$: 9.562,16 (Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)

Dotação : 72 - 06.004.2018.3339039720000000000.01010000

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339039990000000000.01000001

Dotação : 383 - 15.001.2623.3339039990000000000.03350013

Fiscal Técnico-Administrativo: CLADIMIR SONDA

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: JOSIANE ESPINOSA CABRAL

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 203/2017 - PMC

Publicação Nº 2179740

Contrato Nº : 203/2017
Aditivo Nº : 4TA CTR 203/2017/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OI S.A.
Licitação : Dispensa de Licitação 38/2017
Objeto : Contratação de serviço de telefonia fixa.
Vigência : Início: 26/09/2019 Término: 28/09/2019
Assinatura : 26/09/2019
Valor R$: 200,00 (Duzentos Reais)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039640000000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339039640000000000.01010000

Dotação : 52 - 06.002.2013.3339039640000000000.01190000

Dotação : 72 - 06.004.2018.3339039640000000000.01010000

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339039640000000000.01190000

Dotação : 74 - 06.004.2018.3339039640000000000.01360000

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039640000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039640000000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039640000000000.01020000

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039640000000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039640000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339039640000000000.03000001

Dotação : 369 - 09.001.2032.3339039640000000000.03000001

Dotação : 409 - 17.001.2454.3339039640000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 77/2019 - PMC

Publicação Nº 2179797

Contrato Nº : 77/2019
Aditivo Nº : 4TA Ctr 77/2019/2019
Tipo Aditivo : Prazo/Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SONDAOESTE SONDAGEM E GEOLOGIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 3/2019
Objeto : contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preços máximos unitários, para realizar o fornecimento e instalação de instrumentação geotécnica e monitoramento topográfico e geotécnico do Aterro Sanitário Municipal, localizado na Linha Picadão, comunidade de Lageado Crescêncio, interior, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo

"E" deste Edital.
Vigência : Início: 29/09/2019 Término: 19/10/2019
Assinatura : 27/09/2019
Valor Acrescido R$: 1.057,80 (Um Mil, Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)
Valor Suprimido R$: (1.213,20) (Um mil, Duzentos e Treze Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 128 - 08.001.2029.3339030990000000000.01390002

Dotação : 128 - 08.001.2029.3339039050000000000.01390002

Dotação : 128 - 08.001.2029.3339039250000000000.01390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 203/2017 - PMC

Publicação Nº 2179742

Contrato Nº : 203/2017
Aditivo Nº : 5TA CTR 203/2018/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OI S.A.
Licitação : Dispensa de Licitação 38/2017
Objeto : Contratação de serviço de telefonia fixa.
Vigência : Início: 29/09/2019 Término: 28/09/2020
Assinatura : 26/09/2019
Valor R$: 216.810,50 (Duzentos e Dezesseis Mil, Oitocentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039640000000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2013.3339039640000000000.01010000

Dotação : 52 - 06.002.2013.3339039640000000000.01190000

Dotação : 72 - 06.004.2018.3339039640000000000.01010000

Dotação : 73 - 06.004.2018.3339039640000000000.01190000

Dotação : 74 - 06.004.2018.3339039640000000000.01360000

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039640000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039640000000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339039640000000000.01020000

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039640000000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039640000000000.03000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339039640000000000.03000001

Dotação : 369 - 09.001.2032.3339039640000000000.03000001

Dotação : 409 - 17.001.2454.3339039640000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

EXTRATO 9° TA CONTRATO N° 119/2014 - PMC

Publicação Nº 2179738

Contrato Nº : 119/2014
Aditivo Nº : 9TA CT 119/2014/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA
Licitação : Concorrência para Compras e Outros Serviços 3/2013
Objeto : Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, conforme disposições constantes no §1° do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal 12.232/2010.
Vigência : Início: 06/09/2019 Término: 14/10/2019
Assinatura : 06/09/2019
Valor R$: 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais)

Dotação : 12 - 02.001.2004.3339039880000000000.01000001

Dotação : 165 - 10.001.2037.3339039880000000000.01000001

Dotação : 168 - 10.001.2038.3339039880000000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.3339039880000000000.01000001

Dotação : 341 - 08.001.2031.3339039880000000000.03120000

Dotação : 415 - 10.001.2038.3339039880000000000.03000001

Dotação : 419 - 02.001.2004.3339039880000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 12/2019

Publicação Nº 2179039

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 12/2019

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.239, de 13 de agosto de 2019, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Guaramirim, Bairro Arvoredo, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA GUAMIRIM	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	120.663,84
TOTAL DA OBRA	120.663,84
Subsídio Município	60.331,92

Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	60.331,92

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 26 dias do mês de setembro de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 13/2019

Publicação Nº 2179041

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 13/2019

O Prefeito Municipal de Concórdia, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, c/c as Leis nºs. 5.025, de 13 de dezembro de 2017 e 5.239, de 13 de agosto de 2019, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia torna pública a execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Catharina Mafessoni, Bairros da Gruta, Poente do Sol e Petrópolis, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis antes da execução da obra, para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria.

Os custos totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na rodovia e projetos respectivos, estão expressos na tabela abaixo:

RUA CATHARINA MAFESSONI	CUSTO TOTAL (R$)
Valor pós licitação	2.573.132,27
TOTAL DA OBRA	2.573.132,27
Subsídio Município	1.286.566,135
Valor limite total para cobrança da Contribuição de Melhoria	1.286.566,135

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 26 dias do mês de setembro de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2019 - PMC

Publicação Nº 2179405

ATA RP Nº : 23/2019
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TERRA OESTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Licitação : Pregão Presencial SRP 33/2018
Objeto : REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, transporte de calcário/cascalho, guincho, guindaste com cesta aérea e guindaste com munck, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 09/01/2019 Término: 30/09/2019

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**274.805,73**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**266.160,20**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.066,61
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.093,59
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.645,53**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.645,53
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**368.600,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	368.600,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**635.528,58**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**664.200,77**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	41.873,40	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	41.821,72
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	282.214,93	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	310.588,80
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	2.476,45	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	2.476,45
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	308.963,80	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	309.313,80
SALDOS ANTERIORES	**628.199,99**	**SALDOS ATUAIS**	**693.322,07**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	628.199,99	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	693.322,07
TOTAL	**1.632.328,57**	**TOTAL**	**1.632.328,57**

CONCORDIA, 01/10/2019

MAURO ACIR FRETTA
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

Publicação Nº 2178805

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 296/2019

Publicação Nº 2179770

DECRETO Nº 296/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXULIAR DE SERVIÇOS GERAIS ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado 02/2018, com resultado final homologado em 25 de Janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 01 de outubro de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ao Sr. CLAUDICIR ANTONIO BREANSINI, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária integral.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 297/2019

Publicação Nº 2179772

DECRETO Nº 297/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado 02/2018, com resultado final homologado em 25 de Janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 01 de outubro de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a Sra. VANUSA BORSOI, na função de Assistente Social, com carga horária semi-integral.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROC. 124/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 55/2019

Publicação Nº 2179825

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP: 55/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE EVENTUAL DOS GRUPOS DE ATLETAS, DE IDOSOS, DE CORAL, DE ALUNOS, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO DOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, EM ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E VIAGENS DE ESTUDOS.

Fica retificado o edital quanto ao item n° 3 do Anexo "A" do edital da seguinte forma:

Onde se lê:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo R$	Preço Total R$
3	9.000,00	km		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, ENCONTROS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE IDOSOS, ATIVIDADES CULTURAIS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, VIAGENS DE ESTUDOS DE ALUNOS E CURSOS DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (OBS: O KM SERÁ CONTADO A PARTIR DA SAÍDA DO PONTO DE REFERENCIA NO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA), VEÍCULO: ÔNIBUS SEMI-LEITO, CAPACIDADE MÍNIMA DE **36 LUGARES,** COM BANHEIRO, MÍNIMO 2 TV'S/DVD, SOM AMBIENTE, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO/VIDRO LACRADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS.	6,00	54000,00

Leia-se:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo R$	Preço Total R$
3	9.000,00	km		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, ENCONTROS MUNICIPAIS E REGIONAIS DE IDOSOS, ATIVIDADES CULTURAIS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, VIAGENS DE ESTUDOS DE ALUNOS E CURSOS DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (OBS: O KM SERÁ CONTADO A PARTIR DA SAÍDA DO PONTO DE REFERENCIA NO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA),	6,00	54000,00

				VEÍCULO: ÔNIBUS SEMI-LEITO, CAPACIDADE MÍNIMA DE **54 LUGARES**, COM BANHEIRO, MÍNIMO 2 TV'S/DVD, SOM AMBIENTE, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO/VIDRO LACRADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS.		

Considerando a presente alteração, as datas e horários de entrega dos envelopes e abertura da sessão passam a ser as seguintes:

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 do dia 17/10/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 do dia 17/10/2019.

O edital retificado poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 01 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504/2019

Publicação Nº 2179757

PORTARIA Nº 504/2019

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e em especial ao disposto no Art. 35, parágrafo I da Lei Complementar N° 18/2011,

RESOLVE:
Art. 1º Remove, de ofício, no interesse da Administração a servidora, Sra. ALCINEI APARECIDA BREANCINI, Matricula n° 1340503, ocupante do cargo de Assessora de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 505/2019

Publicação Nº 2179760

PORTARIA Nº 505/2019

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o

disposto no do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e em especial ao disposto no Art. 35, parágrafo I da Lei Complementar N° 18/2011,

RESOLVE:
Art. 1º Remove, de ofício, no interesse da Administração o servidor, Sr. EVERSON VIVIAN, Matricula n° 477501, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 40 horas semanais, para a Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de Outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 506/2019

Publicação Nº 2179762

PORTARIA Nº 506/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal RAFAELA REGINA PACÍFICO DEZEN, matrícula 344108, ocupante do cargo de Diretor Geral de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 507/2019

Publicação Nº 2179765

PORTARIA Nº 507/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal SIRLEI APARECIDA AIRES DE MATTOS, matrícula 1362102, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para dia 30/09/2019.

Cordilheira Alta/SC, 01 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 508/2019

Publicação Nº 2179767

PORTARIA Nº 508/2019

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal dee Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 dias de licença a partir do dia 26/09/2019, para acompanhar tratamento de saúde de membro da família a Servidora Municipal, Sra. SIDYANE MARIA DEBASTIANI ZAMIANI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula n° 204101, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para dia 26/09/2019.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de outubro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Publicação Nº 2179822

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.822,33	46.512,46	53.307,31	49.399,42	46.649,07	46.374,92	58.159,88	44.538,85	49.557,09	54.604,10	54.609,44	55.965,02	609.499,89	0,00
Pessoal Ativo	49.822,33	46.512,46	53.307,31	49.399,42	46.649,07	46.374,92	58.159,88	44.538,85	49.557,09	54.604,10	54.609,44	55.965,02	609.499,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.147,12	38.599,56	43.356,45	41.350,89	38.600,54	38.326,39	49.247,77	36.808,97	40.956,28	45.127,36	45.131,78	46.252,09	505.905,20	0,00
Obrigações Patronais	7.675,21	7.912,90	9.950,86	8.048,53	8.048,53	8.048,53	8.912,11	7.729,88	8.600,81	9.476,74	9.477,66	9.712,93	103.594,69	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	49.822,33	46.512,46	53.307,31	49.399,42	46.649,07	46.374,92	58.159,88	44.538,85	49.557,09	54.604,10	54.609,44	55.965,02	609.499,89	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	25.858.896,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	25.858.896,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	609.499,89	2,36
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.551.533,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.473.957,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.396.380,44	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EVANDRO PEDERSSETTI:01672458994 Date: 2019.09.18 10:42:40 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019

Publicação Nº 2179705

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 37/2019
Empresa com preços registrados: COSEGUR EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP
CNPJ: 06.066.529.0001-94
Item: 2, 3, 4, 6, 17, 25, 27, 30, 32, 34, 35, 37, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 59, 61, 63, 64 e 65.
Total: R$ 14.195,24 (quatorze mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Ata registro de preço Nº 37/2019
Empresa com preços registrados: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – EPP
CNPJ: 18.274.923/0001-05
Item: 45
Total: R$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais).

Ata registro de preço Nº 37/2019
Empresa com preços registrados TOPE BRASIL LTDA - ME
CNPJ: 13.304.528/0001-04
Item: 10, 11, 13, 15, 19, 20, 21, 22 e 23
Total: R$ 20.408,00 (vinte mil e quatrocentos e oito reais).

Ata registro de preço Nº 37/2019
Empresa com preços registrados: RAFAEL KUHN EIRELI
CNPJ: 14.255.257/0001-07
Item: 1, 5, 8, 9, 12, 24, 26, 28, 39, 51, 52 e 54.
Total: R$ 27.738,05 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

Ata registro de preço Nº 37/2019
Empresa com preços registrados: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA
CNPJ: 04.584.756/0001-86
Item: 7, 16, 18, 29, 31, 33, 36, 41, 42, 43, 44, 62 e 66.
Total: R$ 6.779,44 (seis mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Ata registro de preço Nº 37/2019
Empresa com preços registrados: PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI
CNPJ: 12.670.981/0002-44
Item: 38 e 40.
Total: R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Ata registro de preço Nº 37/2019
Empresa com preços registrados: FISUL CONFECCOES LTDA
CNPJ: 29.728.868/0001-94
Item: 14
Total: R$ 2.116,00 (dois mil e cento e dezesseis reais).

Ata registro de preço Nº 37/2019
Empresa com preços registrados: PROTEGE + CURSOS E MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 17.544.840/0001-18
Item: 60 e 67
Total: R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).

Coronel Freitas (SC), 30 de setembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 58/2019

Publicação Nº 2179802

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 58/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019
Contratado: RD COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW WOLKER 24.220, PLACA MDP-4325, ANO 2007, Nº 03 DA FROTA.
Valor: R$ 7.748,00 (sete mil setecentos e quarenta e oito reais).
Vigência: 31/12/2019.

PREGÃO PRESENCIAL PR FMS N° 07/2019

Publicação Nº 2178810

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P FMS Nº 07/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS, COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE, ANÁLISE DO MATERIAL E DEVOLUÇÃO DO RESULTADO.

Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 14h00min do dia 14/10/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 14/10/2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 01 outubro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 162/2019

Publicação Nº 2178748

DECRETO Nº 162, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETINO Nº 01/2018

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Servidores Efetivos que encontra-se em licença Prêmio

Considerando edital de chamamento 013/2019 conforme classificação em processo seletivo nº 001/2018
DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente através do processo Seletivo nº 001/2018, a servidora abaixo relacionada, iniciando as atividades em 01/10/2019 até retorno dos professoras efetivas, podendo ocorrer à rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Nome	Cargo	Carga Horária
Cledineia Picchi de Souza	PROFESSOR	40 Horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 30 de Setembro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 128/2019

Publicação Nº 2179513

PORTARIA Nº. 128, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 01 de Outubro de 2019 á 30 Outubro de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Leopoldo Smaniotto	Auxiliar de Serviços Gerais	06/2014 á 06/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 01 de Outubro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 129/2019

Publicação Nº 2179518

PORTARIA Nº. 129 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 03 de Outubro de 2019 á 01 de Novembro de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Elvir Peruzzo	Operador de Maquinas	02/06/2017 á 01/06/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 01 de Outubro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 130/2019

Publicação Nº 2179520

PORTARIA Nº. 130, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 15 (Quinze) dias, com gozo a partir do dia 01 de Outubro de 2019 á 15 de Outubro de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Gilmar Belatto	Motorista	18/07/2016 á 18/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 01 de Outubro
de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Corupá

PREFEITURA

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 010/2017

Publicação Nº 2178770

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: LEONI APARECIDA PUFF
Data de Autuação: 24 de Agosto de 2017
Data de Decisão: 13 de Agosto de 2018
CNPJ: 18.405.898/0001-43
Processo Nº: 010/2017
Tipificação da Infração: 32407405177/17

Corupá, 1º de Outubro de 2019.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

DECRETO Nº 1760/19

Publicação Nº 2179145

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida Getúlio Vargas - 443 CEP: 89278000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá
E-mail: adm@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1760/19

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2315/2018 de 10 de novembro de 2018,
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Código	Classificação	Valor
08	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.2020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
01370061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 7.400,00
143	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**7.400,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Código	Classificação	Valor
01370061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Tesouro-Ex.Cor.	R$ 7.400,00
	TOTAL R$	**7.400,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 02 de outubro de 2019.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.
"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

PREGÃO PRESENCIAL 062/19

Publicação Nº 2178798

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019.
Registro de Preços para aquisições de gêneros alimentícios para composição de coffee break para uso da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Administração e Fazenda, em diversos eventos, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 02/10/2019 às 08h30min do dia 14/10/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h do dia 14/10/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORARIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 02 de outubro de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2178852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 159/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO URBANO E DUAS BATERIAS SELADAS, PARA USO NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO DO PERÍMETRO URBANO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 1319/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 1242/2019
Do Valor Total do Contrato: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Data do Contrato: 18/09/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 163/2019.
Quarto termo aditivo ao Contrato Administrativo 5/2019
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME
Do Objeto: O presente aditivo de prazo ocorre em comum acordo entre as partes, prorrogando o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 5/2019, celebrado em 02 de janeiro de 2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL EM NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, ÁREAS DE RISCO E ÁREAS DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 1353/2018
Modalidade: Tomada de Preços nº 6/2018
Data do Contrato: 27/09/2019
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

LEI N° 2828, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179928

LEI Nº 2.828, de 2 de outubro de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados às obras de infraestrutura urbana, aquisição de imóveis e manutenção e/ou obras de iluminação pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e quotas do Fundo de Participação do Município – FPM a que se refere o Art. 159 de Constituição Federal.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações

decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de outubro de 2.019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

LEI N° 2829, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179951

LEI Nº 2.829, de 2 de outubro de 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), no orçamento do Município de Cunha Porã – SC, conforme fica demonstrado no Quadro I abaixo:

Quadro I
12-SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade..- 12.02 - FUNDO MUNIC. DA INFANCIA E ADOLESCENTE
2.039.000-Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e Adolescência Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas Fonte 0309 – FIA Imposto de Renda ..... R$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para a abertura do crédito adicional especial descrito no Art. 1º são provenientes do superávit de recursos financeiros da conta nº 13.895-9/BB

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de outubro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

LEI N° 2830, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179976

LEI Nº 2.830, de 2 de outubro de 2019.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Art. 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei nº 2.549/2013, alterada pela Lei nº 2.736/2017

Art. 2º. O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas 1544/1627 da edição nº 2771 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 08 de março de 2019, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdf

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de outubro de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2019

Publicação Nº 2179498

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE TRASPORTE E OBRAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 15/10/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas. A partir das 14:00 horas do dia 15/10/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 01 de Outubro de 2019.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 153/2019

Publicação Nº 2179826

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 153/2019 - IL

Processo Nr.: 153/2019
Data: 15/08/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS HERDEIROS DO FUTURO Código: 81
Endereço: CEL. VIDAL RAMOS, 221
Cidade: Curitibanos - SC
CNPJ: 06.345.463/0001-71 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: O presente edital visa o credenciamento de entidades interessadas em receber bens através de doação, conforme Decreto nº 5.181/2019, conforme bens constantes no anexo à Lei 6.167/2019 e anexo a este edital.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
5	100,00	%	LOTE Nº 05 - RELAÇÃO DE BENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (01-18-9627)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

TODOS OS INTERESSADOS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO. APÓS FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, E VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A INTERESSADA IGREJA PETENCOSTAL ADORADORES DE DEUS FOI CONSIDERADA INABILITADA POR NÃO APRESENTAR A FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DOS SÓCIOS/FUNDADORES DA IGREJA CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 4.1.3 E TAMBÉM POR APRESENTAR A DECLARAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 4.1.4 E 4.1.6 SEM ASSINATURA; A IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA, E CONFORME SUA DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES, A CRITÉRIO DE DESEMPATE, OBTEVE 10 PONTOS DE PONTUAÇÃO; A COMUNIDADE EVANGÉLICA DIAS DE AVIVAMENTO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA, E CONFORME SUA DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES, A CRITÉRIO DE DESEMPATE, OBTEVE 10 PONTOS DE PONTUAÇÃO; A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA, E CONFORME SUA DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES, A CRITÉRIO DE DESEMPATE, OBTEVE 10 PONTOS DE PONTUAÇÃO; A ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA - 6ª REGIÃO ECLESIÁSTICA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA, E CONFORME SUA DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES, A CRITÉRIO DE DESEMPATE, OBTEVE 10 PONTOS DE PONTUAÇÃO; A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA, E CONFORME SUA DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES, A CRITÉRIO DE DESEMPATE, OBTEVE 15 PONTOS DE PONTUAÇÃO; A CASA DE PROTEÇÃO ÁGUA DA VIDA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA, E CONFORME SUA DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES, A CRITÉRIO DE DESEMPATE, OBTEVE 20 PONTOS DE PONTUAÇÃO; DESTE MODO, APÓS ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DE CADA PARTICIPANTE, SEGUE RELAÇÃO DE VENCEDORES: LOTE 01 - CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI, LOTE 02 - CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI, LOTE 03 - CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI, LOTE 04 - IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, LOTE 05 - ASSOCIAÇÃ DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO; FICA ABERTO O PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO À DECISÃO DA CPL.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 153/2019 - IL

Processo Nr.: 153/2019
Data: 15/08/2019

Folha: 2/2

Curitibanos, 15 de Agosto de 2019

Responsável pelo Setor Compras

15/08/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Curitibanos, 15 de Agosto de 2019

ROQUE STANGUERLIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Valor da Despesa: 0,01 (um centavo)

Pagamento.....:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 153/2019 - IL

Processo Nr.: 153/2019
Data: 15/08/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI Código: 4178
Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 135
Cidade: Curitibanos - SC
CNPJ: 02.011.065/0002-49 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: O presente edital visa o credenciamento de entidades interessadas em receber bens através de doação, conforme Decreto nº 5.181/2019, conforme bens constantes no anexo à Lei 6.167/2019 e anexo a este edital.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	100,00	%	LOTE Nº 01 - RELAÇÃO DE BENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (01-18-9623)
2	100,00	%	LOTE Nº 02 - RELAÇÃO DE BENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (01-18-9624)
3	100,00	%	LOTE Nº 03 - RELAÇÃO DE BENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (01-18-9625)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

TODOS OS INTERESSADOS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO. APÓS FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, E VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A INTERESSADA IGREJA PETENCOSTAL ADORADORES DE DEUS FOI CONSIDERADA INABILITADA POR NÃO APRESENTAR A FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DOS SÓCIOS/FUNDADORES DA IGREJA CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 4.1.3 E TAMBÉM POR APRESENTAR A DECLARAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 4.1.4 E 4.1.6 SEM ASSINATURA; A IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA, E CONFORME SUA DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES, A CRITÉRIO DE DESEMPATE, OBTEVE 10 PONTOS DE PONTUAÇÃO; A COMUNIDADE EVANGÉLICA DIAS DE AVIVAMENTO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA, E CONFORME SUA DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES, A CRITÉRIO DE DESEMPATE, OBTEVE 10 PONTOS DE PONTUAÇÃO; A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA, E CONFORME SUA DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES, A CRITÉRIO DE DESEMPATE, OBTEVE 10 PONTOS DE PONTUAÇÃO; A ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA - 6ª REGIÃO ECLESIÁSTICA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA, E CONFORME SUA DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES, A CRITÉRIO DE DESEMPATE, OBTEVE 10 PONTOS DE PONTUAÇÃO; A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA, E CONFORME SUA DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES, A CRITÉRIO DE DESEMPATE, OBTEVE 15 PONTOS DE PONTUAÇÃO; A CASA DE PROTEÇÃO ÁGUA DA VIDA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA, E CONFORME SUA DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES, A CRITÉRIO DE DESEMPATE, OBTEVE 20 PONTOS DE PONTUAÇÃO; DESTE MODO, APÓS ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DE CADA PARTICIPANTE, SEGUE RELAÇÃO DE VENCEDORES: LOTE 01 - CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI, LOTE 02 - CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI, LOTE 03 - CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI, LOTE 04 - IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, LOTE 05 - ASSOCIAÇÃ DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO; FICA ABERTO O PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO À DECISÃO DA CPL.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 153/2019 - IL Processo Nr.: 153/2019 Data: 15/08/2019

Folha: 2/2

Curitibanos, 15 de Agosto de 2019

Responsável pelo Setor Compras

15/08/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Curitibanos, 15 de Agosto de 2019

ROQUE STANGUERLIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Valor da Despesa: 0,03 (três centavos)

Pagamento.....:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 153/2019 - IL

Processo Nr.: 153/2019
Data: 15/08/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS Código: 12495
Endereço: R MARCOS GONCALVES DE FARIAS,109 -
Cidade: Curitibanos - SC
CNPJ: 83.757.633/0001-76 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: O presente edital visa o credenciamento de entidades interessadas em receber bens através de doação, conforme Decreto nº 5.181/2019, conforme bens constantes no anexo à Lei 6.167/2019 e anexo a este edital.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
4	100,00	%	LOTE Nº 04 - RELAÇÃO DE BENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (01-18-9626)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

TODOS OS INTERESSADOS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO. APÓS FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, E VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A INTERESSADA IGREJA PETENCOSTAL ADORADORES DE DEUS FOI CONSIDERADA INABILITADA POR NÃO APRESENTAR A FOTOCÓPIA DO DOCUMENTO DOS SÓCIOS/FUNDADORES DA IGREJA CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 4.1.3 E TAMBÉM POR APRESENTAR A DECLARAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 4.1.4 E 4.1.6 SEM ASSINATURA; A IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA, E CONFORME SUA DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES, A CRITÉRIO DE DESEMPATE, OBTEVE 10 PONTOS DE PONTUAÇÃO; A COMUNIDADE EVANGÉLICA DIAS DE AVIVAMENTO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA, E CONFORME SUA DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES, A CRITÉRIO DE DESEMPATE, OBTEVE 10 PONTOS DE PONTUAÇÃO; A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA, E CONFORME SUA DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES, A CRITÉRIO DE DESEMPATE, OBTEVE 10 PONTOS DE PONTUAÇÃO; A ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA - 6ª REGIÃO ECLESIÁSTICA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA, E CONFORME SUA DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES, A CRITÉRIO DE DESEMPATE, OBTEVE 10 PONTOS DE PONTUAÇÃO; A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA, E CONFORME SUA DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES, A CRITÉRIO DE DESEMPATE, OBTEVE 15 PONTOS DE PONTUAÇÃO; A CASA DE PROTEÇÃO ÁGUA DA VIDA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA, E CONFORME SUA DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES, A CRITÉRIO DE DESEMPATE, OBTEVE 20 PONTOS DE PONTUAÇÃO; DESTE MODO, APÓS ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DE CADA PARTICIPANTE, SEGUE RELAÇÃO DE VENCEDORES: LOTE 01 - CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI, LOTE 02 - CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI, LOTE 03 - CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI, LOTE 04 - IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, LOTE 05 - ASSOCIAÇÃ DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO; FICA ABERTO O PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO À DECISÃO DA CPL.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 153/2019 - IL

Processo Nr.: 153/2019
Data: 15/08/2019

Folha: 2/2

Curitibanos, 15 de Agosto de 2019

Responsável pelo Setor Compras

15/08/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Curitibanos, 15 de Agosto de 2019

ROQUE STANGUERLIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Valor da Despesa: 0,01 (um centavo)

Pagamento.....:

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º T.A CONTRATO 18 E 19-2019 - CONCORRENCIA Nº 46-2019 - PMDC

Publicação Nº 2178766

Aditivo Nº ..... : 1º TA 18/2019 - Contrato Nº: 18/2019 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: VPM LOGISTICA INTEGRADA LTDA
Valor ..... : 0,10 (dez centavos)
Vigência ..... : Início: 30/09/2019 Término: 16/05/2029
Licitação ..... : Concorrência para Alienação Nº.: 46/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO A DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, DE ÁREAS DE TERRAS, LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, CONFORME SEGUE, TENDO PRESENTE À LEGISLAÇÃO REFERENCIADA
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 1 de Outubro de 2019
Aditivo Nº ..... : 1º TA 19/2019 - Contrato Nº: 19/2019 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: COMERCIO E TRANSPORTES NENINHO LTDA.
Valor ..... : 0,10 (dez centavos)
Vigência ..... : Início: 30/09/2019 Término: 16/05/2029
Licitação ..... : Concorrência para Alienação Nº.: 46/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO A DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, DE ÁREAS DE TERRAS, LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, CONFORME SEGUE, TENDO PRESENTE À LEGISLAÇÃO REFERENCIADA
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 1 de Outubro de 2019

LEI N° 4743/2019

Publicação Nº 2179156

LEI Nº 4.743/2019.

CRIA O QUADRO FUNCIONAL DE ASSISTENTE JURÍDICO FUNDIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica criado o cargo de Assistente Jurídico para assuntos de Regularização Fundiária do Município de Dionísio Cerqueira, o qual será responsável por representar o Município judicial e extrajudicialmente, auxiliando a administração nos programas de regularização fundiária - ESCRITURA NA MÃO e LAR LEGAL.

Art. 2º O cargo de Assistente Jurídico para assuntos de Regularização fundiária do Município, é de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, dentre cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada e que estejam devidamente inscritos na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB, secção Estado de Santa Catarina.

Art. 3º São atribuições do Assistente Jurídico para assuntos de Regularização Fundiária do Município:
I – dirigir e acompanhar os programas de regularização fundiária vigentes no Município de Dionísio Cerqueira - ESCRITURA NA MÃO e LAR LEGAL;
II – despachar com Prefeito Municipal e seus Secretários Municipais;
III – representar e defender os interesses do Município em qualquer esfera Administrativa ou Judiciária do País, a respeito da matéria de regularização fundiária, ou em âmbito geral, quando impedido ou suspeita a participação do Assessor Jurídico Geral do Município;
IV – apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito Municipal, relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão do Chefe

do Executivo em matéria de regularização fundiária;
VI – desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município que versem sobre regularização fundiária dos programas ESCRITURA NA MÃO e LAR LEGAL;
VII – assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de regularização fundiária, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
VIII – sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público para dar maior celeridade nos processos de regularização fundiária;
IX – unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis de regularização fundiária, em especial da Lei Federal n.º 13.465/2017 e suas alterações, prevenir e dirimir as controvérsias nas esferas da Administração Municipal;
X – exercer orientação normativa e supervisão técnica jurídica junto ao setor responsável pela Regularização Fundiária no Município;
XI – editar e praticar os atos normativos ou não, inerentes a suas atribuições;
XII – propor, ao Prefeito Municipal, as alterações na legislação municipal pertinente a matéria de regularização fundiária no Município.

Art. 4º. O advogado Assistente Jurídico para assuntos de Regularização Fundiária do Município, não pode participar de comissões de processos licitatórios, Sindicâncias, Processos Disciplinares, de Avaliação de Estágio Probatório e quaisquer outras Comissões, lhes sendo atribuído somente o acompanhamento jurídico legal, em conformidade com a legislação que rege a matéria.

Art. 5º. É privativo do Prefeito Municipal e de seus Secretários, submeter assuntos ao exame do Assistente Jurídico para assuntos de Regularização Fundiária do Município para seu parecer.

Art. 6º. É facultado ao Advogado Assistente Jurídico para assuntos de Regularização Fundiária do Município convocar os integrantes da Secretaria ou órgãos da Administração responsável pela Regularização Fundiária Municipal, para instruções e esclarecimentos necessários ao andamento do programa Escritura na Mão ou mesmo à pareceres de sua competência ou de competência da Assessoria Jurídica Geral do Município.

Art. 7º O cargo de Assistente Jurídico para assuntos de Regularização Fundiária do Município integra quadro próprio com nível de vencimento de R$ 3.000,00 (três mil reais), tendo seus reajustes de acordo com o salário do Assessor Jurídico Geral do Município e secretários. Parágrafo único. O cargo mencionado no caput deste artigo tem carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 8º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI N° 4744/2019

Publicação Nº 2179158

LEI Nº 4.744/2019.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL RUI BARBOSA, PARA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL IRMA SCHREINER MARAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterado o nome da Biblioteca Pública Municipal "RUI BARBOSA", que passa a denominar-se Biblioteca Pública Municipal "IRMA SCHREINER MARAN".
Parágrafo Único: A referida Biblioteca Municipal, passará a atender a população em caráter permanente no Lote Único da quadra nº 51 da planta geral desta cidade.
Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 30/1955 de 11 de agosto de 1955.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI N° 4745/2019

Publicação Nº 2179159

LEI Nº 4.745/2019.
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I - DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei regulamenta a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, visa a assegurar, no Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, condições ao desenvolvimento socioeconômico e proteção da dignidade da vida humana.
Art. 2º Esta Lei tem por princípios:
I - A ação do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, o Estado e a União, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
II - A racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;
III - O planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;
IV - A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
V - O controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
VI - O acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
VII - A recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;
VIII - A educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.
Parágrafo único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas do órgão municipal ambiental, resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e em planos administrativos, destinados a orientar a ação do governo municipal.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, serão adotadas as seguintes definições:
I - esgoto sanitário: é a água residuária de atividade higiênica, de limpeza e/ou de despejo industrial;
II - meio ambiente: é a interação dos fatores físicos, químicos e biológicos que condicionam a existência de seres vivos e de recursos naturais e culturais;
III - poluição: é degradação da qualidade ambiental é a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou substâncias sólidas, líquidas ou gasosas, ou a combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes, em níveis capazes que direta ou indiretamente:
a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população;
b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
IV - recursos naturais: são o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:
I- órgão consultivo e deliberativo: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;
II - órgão executor: Departamento Ambiental ou outro órgão com a atribuição de planejar, coordenar, supervisionar, controlar, fiscalizar e executar a Política Municipal do Meio Ambiente e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;
III- órgãos auxiliares: todas as secretarias, autarquias, fundações e outros órgãos municipais, nas suas respectivas áreas de atuação, responsáveis pela execução, controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

SEÇÃO ÚNICA - DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, compete:
I - fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
II - estudar, propor e atualizar a Política Municipal do Meio Ambiente;
III - zelar pelo pleno cumprimento da Política Ambiental;
IV - apresentar ao poder executivo sugestões sobre:
a) diretrizes de desenvolvimento ambiental do Município;

b) alterações nas leis de uso do solo no Município;
c) coleta e tratamento de resíduos de qualquer natureza;
d) instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de impacto ambiental, em qualquer magnitude;
e) uso e proteção dos recursos hídricos;
f) imunização do corte de árvores ou áreas de relevante interesse ecológico e paisagístico;
V - propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;
VI - propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;
VII - manter intercâmbio com órgãos da administração federal, estadual e municipal, e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos, úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;
VIII - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal ambiental;
IX - responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção ambiental;
X - acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação referentes ao meio ambiente no Município;
XI - Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, observada a legislação federal e estadual, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;
XII - Deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias;
XIII - Propor e participar na elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição da água, ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;
XIV - sempre que cientificado de ações degradadoras do meio ambiente, proporá providências cabíveis à sua recuperação
XV - elaborar e alterar seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA observará em sua composição a paridade de cinquenta por cento de representantes do Poder Público e cinquenta por cento de representantes da sociedade civil organizada, e para cada representante titular haverá um suplente, nomeados por Ato do Poder Executivo.
§ 1º As entidades que irão compor o Conselho serão definidas no Regimento Interno, estatuído por Decreto do Poder Executivo, desde que sem fins lucrativos e que estejam vinculadas, por qualquer maneira, à atividade de proteção, educação, fiscalização e/ou melhoria da qualidade ambiental no Município de DIONÍSIO CERQUEIRA ou no Estado de Santa Catarina.
§ 2º A inclusão ou exclusão de entidades componentes do COMDEMA, somente será possível mediante aprovação por maioria absoluta dos componentes do Conselho.

Art. 7º - O COMDEMA manterá com os órgãos das administrações municipal, estadual e federal, bem como os não governamentais, intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para a defesa e recuperação do meio ambiente.

Art. 8º - O mandato dos membros do COMDEMA será de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 9º - O exercício das funções de membros do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS

Art. 10. São Instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:
I - O Fundo Municipal de Meio Ambiente;
II - A educação ambiental;
III - O Sistema de Informações Municipais, nos termos da Lei do Plano Diretor;
IV - O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
V - A celebração de convênios e termos de cooperação técnica;
VI - A avaliação de impacto ambiental;
VII - O licenciamento, a rescisão e a revogação de atividades efetiva e potencialmente poluidoras;
VIII - A fiscalização e aplicação de penalidades;
IX - O Sistema Municipal de Unidades de Conservação;
X - A criação e implantação de projetos e programas ambientais;
XI - As auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa;
XII - cadastro técnico de atividades e instrumentos de defesa ambiental.

Art. 11. As atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços deverão ser dotadas de meios e sistemas de segurança contra acidentes que possam pôr em risco a saúde pública ou o meio ambiente, por meio de Planos de Controle Ambientais – PCA's, na forma da legislação vigente.

SEÇÃO ÚNICA - DOS CONVÊNIOS

Art. 12. O Município de DIONÍSIO CERQUEIRA poderá celebrar convênios com órgãos dos governos federal e estadual com vistas à execução e fiscalização de serviços, na forma da legislação vigente.
§ 1º Poderá ser formalizar apoio e cooperação técnica e institucional com órgãos públicos e privados visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.
§ 2º Poderá integrar Consorcio Público na forma da legislação vigente visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV – DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de ações que pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, das presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.
Parágrafo único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados ao meio ambiente serão coordenados pela Secretaria de Agricultura e a Diretoria Ambiental e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 14. Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:
I – as dotações constantes do orçamento geral do município;
II – taxas e tarifas previstas em Lei;
III – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
VI – as contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;
V – as receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA ou da Secretaria de Agricultura;
VI – as dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;
VII – o produto da alienação de material ou equipamento inservíveis;
VIII – a remuneração oriunda de aplicações financeiras;
IX – produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;
X – as multas aplicadas por infração à legislação ambiental;
XI – as multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular, com ou sem a anuência do Ministério Público, nos casos de regularização de Loteamentos ou Desmembramentos;
XII – preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;
XIII – reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;
XIV – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;
XV – condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;
XVI – compensação financeira ambiental;
XVII – outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.
§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.
§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:
a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;
b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;
IV – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;
V – incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;
VI – apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;
VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;
VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;
IX – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

§ 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.
§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 16. Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecidas as diretrizes estaduais e federais.
Art. 17. O fundo será administrado pela Secretaria de Agricultura, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 18. O Fundo Municipal do Meio Ambiente somente poderá ser extinto:
I – mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou
II – mediante decisão judicial.
Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 19. Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 20. Os casos omissos relativos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPITULO V – DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 21. A execução da política ambiental municipal será efetivada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente na forma da estrutura disposta LCM n. 3665/2006 e suas alterações.

CAPITULO VI - DAS CONDIÇÕES FÍSICAS

SEÇÃO I - DA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 22. As águas interiores situadas no Município de DIONÍSIO CERQUEIRA são classificadas segundo a resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que a substitua.

Art. 23. É vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza e de esgotos urbanos, rurais e industriais sem o devido tratamento, em qualquer curso d'água do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA.
Parágrafo único. É proibido o lançamento de qualquer resíduo sólido, assim como resíduos provenientes da suinocultura e de matadouros, nos corpos d'água do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA.

Art. 24. As edificações de uso industrial e/ou as estruturas e depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas, respeitando as áreas de proteção permanente previstas no Código Florestal Nacional.

Art. 25. Para os padrões de qualidade da água no Município de DIONÍSIO CERQUEIRA e de emissão de efluentes líquidos, será seguido o estipulado na resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que substituí-la.

SEÇÃO II – DA PROTEÇÃO DO SOLO

Art. 26. Toda atividade de exploração de recursos naturais não renováveis, bem como a exploração de areia, pedras e cascalho nos leitos dos rios, subsolo e outros, fica condicionada à apresentação de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme disposto na resolução 001/1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. Em havendo degradação ou qualquer outra atividade ou obra considerada prejudicial ao meio ambiente, o agente infrator ou aquele que fizer funcionar o empreendimento, econômico ou não, deverá proceder às suas custas a recuperação da área, por meio de implantação de projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, submetido à aprovação do órgão ambiental municipal.

SEÇÃO III - DA PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA

Art. 27. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 28. Ficam estabelecidos os padrões de qualidade do ar nos termos contidos na resolução 03/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.

Art. 29. Os padrões de emissões atmosféricas no Município de DIONÍSIO CERQUEIRA seguirão os padrões estabelecidos pela resolução 08/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 30. Compete ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo da atribuição de outros órgãos estaduais ou federais legitimados, a fiscalização do cumprimento do padrão da qualidade do ar e emissões atmosféricas.

CAPÍTULO V - DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DAS ZONAS DE RESERVA AMBIENTAL

SEÇÃO I - DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 31. As áreas de preservação ambiental são as constantes na Lei do Zoneamento Municipal.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar unidades de conservação municipais em DIONÍSIO CERQUEIRA, em conformidade com a lei federal 9.985/2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

§ 2º O ato de criação das unidades de conservação deverá conter diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.

Art. 32. O Sistema Municipal de Unidades de Conservação deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.

Art. 33. A alteração adversa, a redução da área ou a extinção das unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.

Art. 34. O Município poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.
Parágrafo único. O Município pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de unidades de conservação municipais.

Art. 35. É proibido o corte raso das florestas, a exploração de pedreiras, macadame e barro, e outras atividades que degradem os recursos naturais e a paisagem nas faixas de terras dos locais adjacentes às unidades de conservação municipais, estaduais e federais.

SEÇÃO II - DAS QUEIMADAS

Art. 36. É proibido promover queimadas no Município de DIONÍSIO CERQUEIRA.

Art. 37. A utilização de fogo nas atividades agropastoris e florestais obedecerá ao decreto federal 2.661/1998, e alterações.

SEÇÃO III - DA PROTEÇÃO DA COBERTURA VEGETAL

Art. 38. O Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, por meio do órgão ambiental municipal, fiscalizará, no território municipal, o cumprimento do Código Florestal Nacional, da Lei n. 11.428/2006 e do Decreto Federal n. 6.660/2008, e alterações.
§1º Para efetuar o desmatamento ou corte eventual de árvores de espécie nativa, para qualquer finalidade, o proprietário do imóvel solicitará autorização ao órgão municipal ambiental.
§2º Como forma de compensação ambiental ao corte, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, a autorização poderá ser condicionada ao replantio de espécies nativas em locais e quantidades definidos pelo órgão ambiental municipal, conforme o impacto ambiental gerado.
§3º Nos parcelamentos de solo para fins urbanos, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, o corte da vegetação na área interna aos lotes somente será autorizado quando for iniciada a construção das edificações.

SEÇÃO IV - DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 39. 39. A arborização de logradouros públicos deverá ser feita com espécies nativas e sob o espaçamento indicados pelo órgão ambiental municipal, desde que não haja outra legislação municipal específica sobre o tema.

Art. 40. A aprovação do parcelamento do solo urbano fica condicionada a anuência prévia do órgão ambiental municipal, ressalvada a competência estadual para o licenciamento ambiental.

SEÇÃO V - DA PROTEÇÃO À FAUNA

Art. 41. O órgão ambiental municipal cooperará com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e Policia Militar Ambiental, na apreensão e/ou libertação de qualquer animal silvestre, encontrado preso em cativeiro sem licenciamento.

CAPÍTULO VI - DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 42. O Município de DIONÍSIO CERQUEIRA adotará a classificação de atividades potencialmente poluidoras instituída nas Resoluções 13 e 14/2012 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, bem como de suas eventuais alterações

Art. 43. Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta e os empreendimentos privados que exerçam atividades potencialmente causadoras de poluição compatibilizarão seus planos, projetos e programas de investimento com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO VII - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 44. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependem de apresentação das licenças ambientais prévias - LAP, de instalação – LAI, e de operação - LAO, expedidas pelo órgão ambiental competente, bem como da aprovação dos projetos, acompanhados da avaliação de impacto ambiental ou dos relatórios de impacto ambiental.

§ 1º São empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal todas aquelas delegadas ao Município por meio de convênio pelos órgãos estaduais e/ou federais, sendo a licença expedida sempre em um único nível de competência.
§ 2º Cabe ao órgão ambiental municipal definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento ambiental de sua competência, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.
§3º O início das atividades dependerá da apresentação, pelo interessado, de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 45. O licenciamento de empreendimentos e atividades consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição ambiental dependerá de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ambiental - EIA/RIMA, ao qual se dará publicidade, inclusive com a convocação de audiências públicas.

Art. 46. O órgão ambiental municipal, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:
a) Licença Ambiental Prévia - LAP, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação;
b) Licença Ambiental de Instalação – LAI, que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes que constituam o motivo determinante;
c) Licença Ambiental de Operação – LAO, que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e demais condicionantes exigidos para a operação.
§1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.
§2º O requerimento de licenciamento ambiental deverá ser dirigido ao órgão ambiental municipal e apresentado por escrito ou por meio de sistema eletrônico, na forma disciplinada pelo COMDEMA.
§3º O órgão ambiental municipal estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento, de acordo com a resolução 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.
§4º O órgão ambiental municipal poderá adotar, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos de baixo potencial de degradação ambiental, desde que observada a legislação estadual e federal.

Art. 47. Para cada licenciamento será cobrada uma taxa destinada a cobrir os custos operacionais do órgão ambiental municipal, bem como a manutenção de sua estrutura física.

Art. 48. Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPÍTULO VIII – DAS TAXAS

SEÇÃO I – DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 49. Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.
§ 1º Serão cobradas taxas para cada licenciamento, visando cobrir os custos e despesas de análise das licenças ambientais, bem como a manutenção da estrutura física-operacional do órgão ambiental municipal para a realização de tal fim, na forma desta Lei Complementar.
§ 2º Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 50. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pelo órgão ambiental municipal, e será devida para:
I - Análise prévia com vistoria para concessão de autorizações ambientais (terraplanagem) e/ou licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);
II - Análise prévia para concessão de licenças simplificadas;
III - Autorização de corte de vegetação - AuC e reposição florestal;
IV - Autorização municipal simplificada de cortes de árvore;
V - Averbação de reserva legal;
VI - Licença ambiental para terraplenagem urbana e rural;
VII - Certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;
VIII - Autorização ambiental.
§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados na forma estabelecida no Anexo Único.
§ 2º Os critérios do porte do empreendimento em relação ao potencial poluidor degradador serão estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, que definirá por listagem as atividades potencialmente poluidoras.
§ 3º A determinação do valor da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, quantificação do serviço e cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.
§ 4º A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

Art. 51. Na análise de licenças ambientais de que tratam os incisos I e II do artigo anterior será observado o seguinte:
I - A taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do porte e do potencial poluidor degradador, conforme Tabela 01

do Anexo Único da presente lei;
II - As Licenças Ambientais terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CONDER e/ou ao órgão responsável a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas e das certidões de conformidade ambiental; e

III - A cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 52. O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço submetido à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.
§1º Estão dispensados do pagamento das taxas de serviços ambientais previstos na presente lei, exceto quando o serviço prestado demandar análise técnica do CONDER:
I - Os órgãos e entidades integrantes da União e o Estado, inclusive suas fundações e autarquias;
II – Os órgãos da Administração Direta, fundações e autarquias municipais;
III - As associações de pais e professores - APP, associações de moradores de bairro, associações classe, centros comunitários e associações de pais e funcionários - APF, devidamente constituídos e sem fins lucrativos;
IV - Os clubes de caça e tiro e as associações culturais, sociedades desportivas, recreativas e demais clubes, devidamente constituídos, reconhecidos de utilidade pública por lei municipal e sem fins lucrativos;
V - As instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.
§ 2º Para usufruir da dispensa prevista neste artigo as pessoas jurídicas acima deverão comprovar documentalmente tal condição no momento do pedido.
§ 3º O pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos Microempreendedores individuais no primeiro ano de funcionamento e pela metade no segundo ano, retornando ao valor total nos anos seguintes.

Art. 53. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 54. No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 55. Os valores recolhidos à União, Estado, a outro Município e Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta lei.

SEÇÃO II – DA UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL

Art. 56. Fica instituída a Unidade Monetária Ambiental (UMA), para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao Município, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, e unidade de referência de valores expressos na legislação ambiental municipal.

Art. 57. A UMA terá sua expressão monetária fixada anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo a variação acumulada do INPC/IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, medida entre os meses de janeiro a dezembro de cada exercício imediatamente anterior.
§1º Interrompida a apuração ou divulgação do INPC/IBGE, a expressão monetária da UMA será estabelecida com base nos indicadores disponíveis que vierem a substituí-lo, ou, em caso de não substituição, por outro indexador oficial.
§2º No caso do parágrafo anterior, o Poder Executivo divulgará, previamente à sua vigência, a metodologia empregada para a determinação da expressão monetária da UMA.
§3º A expressão monetária da UMA referente ao ano de 2020 é de R$115,00 (cem e quinze reais).

CAPITULO IX - DO CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 58. A fiscalização do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei, bem como das normas decorrentes, será exercida pelo órgão ambiental municipal.
Parágrafo único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Art. 59. Os agentes fiscalizadores do órgão ambiental municipal terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.
Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores são técnicos, servidores do órgão ambiental municipal, portadores de carteira específica de identificação.

SEÇÃO II - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 60. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, aplicadas pelo órgão ambiental municipal, as quais poderão acumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 61. Constituem infrações ambientais:
I - emitir ou lançar no meio ambiente sob qualquer forma de matéria, energia, substância, mistura de substância, em qualquer estado físico,

prejudiciais à atmosfera, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, que possam torná-lo impróprio à saúde e ao bem-estar público, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade;
II - causar poluição, de qualquer natureza, que provoque a degradação do meio ambiente, trazendo como consequência:
a) ameaça ou danos à saúde e ao bem-estar do indivíduo e da coletividade;
b) mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes;
c) destruição de plantas cultivadas ou silvestres;
III - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços potencialmente degradadores do meio ambiente, sem licença do órgão competente ou em desacordo com a mesma;
IV - obstar ou dificultar a ação dos agentes fiscais do meio ambiente no exercício de suas funções, negando informações ou vista a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção;
V - descumprir atos emanados da autoridade ambiental que visem à aplicação da legislação vigente.
Parágrafo único. Considera-se ainda infração ambiental toda ação ou omissão que importe em inobservância dos preceitos desta Lei e seus regulamentos, normas técnicas e resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e outras normas, inclusive federais e/ou estaduais, que se destinem à promoção, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 62. São sanções administrativas:
I - notificação preliminar, por meio do qual o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;
II - multa, de 10 (dez) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais– UMA's, ou outro índice oficial que a substituir;

III - suspensão das atividades até correção das irregularidades, salvo os casos de competência do Estado e da União;
IV - interdição temporária ou permanente de estabelecimento, empreendimento ou atividade;
V - cassação de alvará já concedido, de licença de funcionamento ou licença ambiental, em atenção ao parecer técnico emitido pelo órgão ambiental municipal;
VI - perda ou restrições de incentivos fiscais e/ou outros benefícios concedidos pelo Município.
Parágrafo único. A interdição será aplicada quando o empreendimento ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização ou licença ambiental, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

Art. 63. Para a aplicação da pena de multa expedida pelo órgão ambiental municipal, as infrações em matéria ambiental são classificadas em:
I - Leves, as eventuais ou as que não venham a causar risco ou danos à saúde, à flora, à fauna, nem provoque alterações sensíveis ao meio ambiente;
II - Média, as que venham a prejudicar a saúde, à segurança e ao bem estar ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais;
III - Graves, as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais
IV - Gravíssimas, as que tenham causado risco a vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais.

Art. 64. O valor das multas será aplicado em Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir, de acordo com a gravidade da infração, sendo:
I - para infrações leves, multa de 10 (dez) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir.
II - para infrações médias, multa de 151 (cento e cinquenta e uma) a 300 (trezentos mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir
III- para infrações graves, multa de 301 (trezentos e um) a 1.000 (mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir
IV - para infrações gravíssimas, multa de 1.001 (mil e uma) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir.
§1º Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará primeiramente a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos com agravantes, e, reduzindo-a, nos casos com atenuantes.
§2º Poderão ser estipuladas multas diárias, enquanto persistirem os problemas.

Art. 65. As penalidades serão compatíveis com a infração verificada, levando-se em conta sua natureza, gravidade e consequências para o meio ambiente e a coletividade, assim como o porte da entidade infratora.
§1º São circunstâncias atenuantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:
I - ser primário;
II - ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as consequências do ato ou dano;
III - ter bons antecedentes em matéria ambiental.
§2º São circunstâncias agravantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:
I - ser reincidente em matéria ambiental;
II - prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;
III - dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;
IV - deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente.

SEÇÃO III – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 66. Verificando-se condutas, processos ou atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente, o agente fiscal do meio ambiente deverá expedir notificação preliminar ao infrator para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regularize a situação.
Parágrafo único. O agente fiscal do meio ambiente arbitrará o prazo para regularização, no ato da notificação, respeitando o prazo limite previsto no caput deste artigo.

Art. 67. No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, não caberá notificação preliminar, devendo o infrator ser imediatamente multado.

Art. 68. A notificação preliminar e/ou a aplicação de multa serão feitas em formulário destacado do talonário próprio, no qual ficará cópia com a ciência do notificado, sendo que, ao infrator, dar-se-á cópia.
Parágrafo único. Recusando-se o notificado a dar ciência, será tal recusa declarada na notificação preliminar ou multa pela autoridade que a lavrar. Esgotado o prazo estipulado na notificação preliminar sem que o infrator tenha regularizado a situação, lavrar-se-á multa.

Art. 69. O valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade, até a data do vencimento.

Art. 70. Em caso de atraso no pagamento da multa incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento).

Art. 71. O pagamento das multas constantes poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas.

Art. 72. A parcela mínima não poderá ser inferior a 05 (cinco) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir
Parágrafo único. O atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, acarretará o cancelamento automático do parcelamento.

Art. 73. O infrator terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, com efeito suspensivo da pena de multa, formulada por escrito ou por meio de sistema eletrônico homologado pelo Município, dirigida ao titular do órgão ambiental municipal, apresentada no setor de protocolo do órgão ambiental do Poder Executivo Municipal

§1º O titular do órgão ambiental municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão sobre a defesa apresentada.
§2º Da decisão de que trata o parágrafo anterior caberá recurso, sem efeito suspensivo, à plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão final.
§3ºA decisão de que trata o parágrafo anterior é irrecorrível na esfera administrativa.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 74. Nos órgãos de administração direta, as entidades da administração indireta, autarquias e fundações públicas do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, bem como empresas subsidiárias ou controladas pelo Município devem se articular com o órgão municipal ambiental com vistas ao cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 75. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

Art. 76. O órgão ambiental municipal expedirá os regulamentos necessários à execução desta Lei.

Art. 77. Fica autorizado o poder executivo a promover a realização de eventuais alterações orçamentárias necessárias a consecução da presente lei.

Art. 78. Esta Lei entrará em vigor após decorridos 15 dias de sua publicação.

Art. 79. Ficam revogadas as Leis Municipais anteriores que versem sobre as matérias tratadas no presente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Anexo único
Taxa de Prestação de Serviços Ambientais

1. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO:

1.1 - A cobrança dos serviços será realizada no momento do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado/realizado sem a comprovação do pagamento.
1.2 - Os valores arrecadados serão integralmente destinados ao órgão ambiental municipal.
1.3 - As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CIMVI a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas, e das certidões de conformidade ambiental.
1.4 - A cobrança pela Análise dos Pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento ou de forma simultânea em caso de licenciamento de regularização.

1.5 - Nos casos de pedidos de renovação de Licenças será cobrado o valor referente à classificação da atividade.

2. APURAÇÃO DO VALOR PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Para a apuração do valor a ser cobrado pelas análises dos pedidos de Licenças Ambientais de que trata a Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações, Resoluções do CONSEMA n° 98/2017, nº 99/2017 e suas alterações, as atividades são enquadradas nos níveis I, II, III, em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela n° 01.

Tabela nº 01
Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL						
P		M	G			
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,P	P,M	P,G		
	M	M,P	M,M	M,G		
	G	G,P	G,M	G,G		

2.1 - O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.
2.2 - O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 98/2017, Resolução CONSEMA nº 99/2017 e suas alterações, que define por listagem as atividades potencialmente causadoras de Degradação Ambiental.
2.3 - O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos nas Resoluções acima mencionadas.
2.4. Licença Ambiental de Operação de Regularização
Remuneração do processo correspondente aos três níveis de licenciamento correspondentes (LAP, LAI e LAO), conforme tabelas anteriores

Tabela nº 02
Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em UMA

LICENÇAS	NÍVEL								
	P,P	M,P	P,M	M,M	G,P	P,G	M,G	G,M	G,G
LAP	1,7516	3,0801	5,3607	9,3813	14,0954	16,4114	23,4767	28,7199	50,2216
LAI	4,3262	7,6296	13,3666	23,3239	35,0211	40,8403	58,3450	71,4177	124,9428
LAO	8,6642	15,3063	26,7449	46,6831	70,0070	81,6689	116,6901	142,8354	249,8738
Total	14,7420	26,0160	45,4722	79,3883	119,1235	138,9206	198,5118	242,9730	425,0382

Tabela nº 03
Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em UMA para as atividades agrícola e pecuária.

LICENÇAS	NÍVEL					
	P,P ou M,P	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	1,7046	1,9750	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944
LAI	4,7494	5,7017	9,4988	11,4386	8,6642	22,8302
LAO	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944	12,6847	15,2358
Total	9,6046	11,4739	18,9976	22,8302	27,6971	45,6604

3. DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA:
Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme determina a legislação ambiental em vigor, a determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados, conforme fórmula abaixo:
3.1. Custo total das análises
CT = TT + VT + CE + CA, onde:
a) Trabalho Técnico
TT = T x H (UMA 0,6078/hora)
b) Vistoria Técnica
VT = T x D (UMA 1,4055/dia) + V x R (UMA0,0083/Km)
c) Consultoria Externa
CE = Cc x H
d) Custo Administrativo
CA = (TT + VT + CE) x 0,0015UMA

Legenda:

CT	Custo Total
TT	Trabalho Técnico
VT	Vistoria Técnica
CE	Consultoria Externa

CA	Custo Administrativo
H	Número de Horas Trabalhadas
D	Número de Dias Trabalhados
R	Total de Km Rodados
T	Número de Técnicos
V	Número de Veículos
Cc	Custo de Consultoria por Hora (UMA 1,4055)
Q(I)	Vazão de bombeamento (m³/h)

4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL SIMPLIFICADA DE CORTE DE ÁRVORES, INCLUSIVE ARVORES DE RISCO; AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO; E REPOSIÇÃO FLORESTAL:
UMA 0,8357 para corte isolado de até 10 árvores em zona urbana ou rural.
UMA 0,8357 para corte isolado de até 30 árvores em zona urbana ou rural + apresentação de projeto e doação de mudas quando necessário.
UMA 1,7474 + 0,0003 x AM para corte/supressão de vegetação em zona urbana, com área de corte.
UMA 1,7474 + 0,0006 x U para manejo de Palmito limitado em 2.000 unidades.
UMA 0,9876 para aproveitamento de árvores mortas ou caídas em propriedades rurais.
UMA 1,7474 para análise de projeto de corte de vegetação – AUC para florestas plantadas em áreas protegidas (Área de Preservação Permanente - APP, Unidade de Conservação - UC, etc.), com recomposição vegetal.
UMA 0,9876 para corte eventual em zona rural (20m³ ou 20 unidades).
UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário se caracterize como pequeno produtor rural, para fins agrosilvopastoris no limite de até 2,0ha/ano.
UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário não se caracterize como pequeno produtor rural, no limite de até 3,0ha, uma única vez.
Isento = autorização municipal para transporte de produtos e subprodutos florestais no caso de pequenos produtores rurais ou posse rural familiar.

5. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA URBANA:

UMA 0,8357 para AM <= 500
UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 500 e <= 2.000
UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000
UMA 0,8357 + 0,0013 x AM para AM > 5.000

6. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA RURAL:

UMA 0,8357 para AM <= 500
UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 500 e <= 2.000
UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000
UMA 0,8357 + 0,0006 x AM para AM > 5.000

7. CERTIDÕES e DECLARAÇÕES DIVERSAS:
Pr = UMA 0,8357
7.1. Certidão de Conformidade Ambiental
UMA 1,0
7.2. Declaração de atividade não constante
UMA 1,0

8. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA

TAXA DE VISTORIA NO VALOR DE 1,0 UMA +:

POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL					
P	Valor (UMA)	M	Valor (UMA)		
PORTE DO EMPREENDIMENTO	inferior a P	P,P	3,00	P,M	3,50
	inferior a M	M,P	4,00	M,M	5,00
	Porte Único	3,50 UMA			

9. PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE A ANÁLISE DO EIA/RIMA:
Pr = UMA 1,9374
10. Listagem de valores para A ATIVIDADE DA SUINOCULTURA:

Granja de suínos - terminação
UMA 0,3039 + 0,0010 x NC

Unidade de Produção de Leitão - UPL
UMA 0,3039 + 0,0016 x NM

Granja de suínos - Creche
UMA 0,3039 + 0,0003 x NC

Granja de suínos - Ciclo Completo
UMA 0,3039 + 0,0052 x NM
Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de 0,0380 UMA para Licença Ambiental Prévia - LAP, de 0,0570 UMA para Licença Ambiental de Instalação - LAI e de 0,0475 UMA para Licença Ambiental de Operação - LAO.
Legenda:

Pr	Preço Básico da Licença
AU	Área Útil em Hectare
AM	Área em m²
NC	Nº de Cabeças
NM	Nº de Matrizes
LAP	Licença Ambiental Prévia
LAI	Licença Ambiental de Instalação
LAO	Licença Ambiental de Operação
AuA	Autorização Ambiental
AuC	Autorização de Corte de Vegetação
U	Unidades

11. Análise de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) (quando não licenciável por AuA, situação na qual recolherá o valor correspondente a esta):
UMA´s 1,5

12. Licença de Adesão ou Compromisso - LAC

POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL			
M	Valor (UMA)		
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,M	3,00
	M	M,M	4,00
	G	G/M	5,00

13. Alteração da Razão Social (ALRS)
UMA´s 1,0
14. Transferência de Titularidade
UMA´s 1,0

15. Emissão 2º via do certificado da licença ambiental, certidão de conformidade ambiental ou AuA
UMA 1,0
16. Análise de revisão ou prorrogação de prazo de validade de condicionante
UMA 1,0
17. Prorrogação de prazo de validade de licença ou AuA
30% (trinta por cento) da remuneração básica da respectiva licença ou autorização
18. Renovação da licença ou autorização ambiental
Remuneração do processo correspondente
19. Programa de educação ambiental
UMA 01,00 por hora.

LEI N° 4746/2019

Publicação Nº 2179160

LEI Nº 4.746/2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA A ADERIR AO PROGRAMA "GESTÃO AMBIENTAL" CRIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, FIRMANDO O RESPECTIVO CONTRATO DE PROGRAMA E CONTRATO DE RATEIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do município de DIONÍSIO CERQUEIRA ao Programa "GESTÃO AMBIENTAL" criado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER mediante a formalização do competente Contrato de Programa e Contrato de Rateio, que são parte integrante desta lei.
Art. 2º. Os pagamentos dos valores constantes do Contrato de Rateio – aporte inicial e 1ª parcela mensal – deverão ser feitos até a data de 10 de setembro de 2019 e as demais parcelas mensais no mesmo dia dos meses subsequentes, inclusive de forma retroativa, se necessário for.
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos valores pertinentes ao Contrato de Rateio do Programa "Gestão Ambiental" do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER para os exercícios fiscais posteriores a

2019, conforme valores e índices de reajustes estabelecidos em Assembleia Geral Ordinária do consórcio.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI N° 4747/2019

Publicação Nº 2179162

LEI Nº 4.747/2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Setor Público, destinados à pavimentação asfalto/calçamento de vias do município, recuperação de passeios públicos, revitalização do estádio municipal e outras obras públicas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI N° 4748/2019

Publicação Nº 2179164

LEI Nº 4.748/2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA A PRORROGAR POR MAIS 01 ANO O PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade do teste seletivo nº 001/2017, que visa à contratação de servidores em caráter temporário no Magistério Público Municipal.
Paragrafo único. A validade do teste seletivo previsto no caput expirará em 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias em cada exercício.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Dona Emma

Prefeitura

PORTARIA Nº 267/2019, DE 01 DE OUTUBRO 2019.

Publicação Nº 2178918

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 267/2019, DE 01 DE OUTUBRO 2019.

Nomeia a senhora Helena Pickler Fronza para o cargo de provimento efetivo de Odontóloga.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Helena Pickler Fronza, CPF sob nº 089.426.069-38 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 4.431.289, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de Odontóloga, classe A, nível 49 (quarenta e nove) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, com designação para a Secretaria de Saúde, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, aprovada em Concurso Público homologado em 19 de julho de 2019, de que trata o Edital de Concurso Público nº 002/2019, de 22 de maio de 2019.

Art. 2º Este Ato se tornará sem efeito caso a posse não ocorrer de conformidade com os artigos 14 e 15 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 01 de outubro de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Entre Rios

Prefeitura

LICITAÇÃO 044-2019 PMER

Publicação Nº 2179357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC

Extrato

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 044/2019-PRE
PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 031/2019 – Sistema de Registro de Preços

1 – PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro no município de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade a FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTERES NOVOS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº. 063/2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de nº. 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 14h30min (horário oficial de Brasília) do dia 16 de outubro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro, da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 14h45min (horário oficial de Brasília) do dia 16 de outubro de 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item 1.2 do edital.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
1.5 – Duvidas e demais esclarecimentos deverão ser formalizadas por correio eletrônico para o e-mail: licitacoes@entrerios.sc.gov.br, não será dado qualquer atendimento via telefone.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO O PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 42/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Publicação Nº 2179821

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação n° 42/2019 – Modalidade Tomada de Preço, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução do projeto de Drenagem da Rodovia Municipal, Trecho: Estrada Geral Morro do Ermo até Vista Alegre, com extensão de 4.186,30 metros lineares, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico contidas no ANEXO I do Edital, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até às 09h00min do dia 21 de Outubro de 2019 e abertura às 09h00min do dia 22 de Outubro de 2019. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, pelo telefone (048) 3546-0083 ou e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br

ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 056, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179815

DECRETO N.º 056, de 27 de Setembro de 2019.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 481.200,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos reais), a saber:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 – Manut. Da Secr. De Administração e Finanças
3.1.71.00.00.00.00.00.0080 (5) – Trans. A Consórcios Públicos R$ 1.200,00

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13.392.0029.2.013– Manutenção e Divulgação da Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (40) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

07.01 – SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0039.2.020– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (65) – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

05.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15.451.0012.002– Pavimentação de vias publicas e passeios públicos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (46) – Aplicações Diretas R$ 340.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 481.200,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 27 de Setembro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

Erval Velho

Prefeitura

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002 /2019,DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179438

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019, DE 01 DE OUTUBRO 2019.
Abre inscrições e fixa normas ao Concurso Público para Provimento de Cargos Públicos em Caráter Efetivo do Município de Erval Velho/SC.

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, no uso de suas atribuições estabelece normas para a realização de Concurso Público da Prefeitura para a contratação de servidores em caráter efetivo para atuação no Município de Erval Velho, conforme as normas e condições estabelecidas no edital de abertura.

Os cargos do presente processo em tela são:
ENGENHEIRO CIVIL | ORIENTADOR SOCIAL | FONOAUDIÓLOGO | PROFESSOR DE ARTES | PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS | TÉCNICO EM TESOURARIA | AGENTE ADMINISTRATIVO | AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS | ATENDENTE DE FARMÁCIA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | OPERADOR DE MÁQUINAS

Este Edital, com todos os detalhes em sua versão integral será publicado no site da empresa organizadora, www.aprendersc.srv.br para que todos os interessados tomem conhecimento a partir do dia 01/10/2019.

Erval Velho, SC, 01 de Outubro de 2019.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4810/2019

Publicação Nº 2179031

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4810, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO FINANCEIRA NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 728, de 18 de dezembro de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal N.º 742, de 30 de setembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil) reais para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.026 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas	R$ 60.000,00

Art. 2.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente da anulação, referente a fonte de recursos abaixo relacionados no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil):

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.027 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
(29) 3.3.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas	
FONTE 0102 – Receita de Impostos e Transferências	R$ 60.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de Setembro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRAD0 E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4811/2019

Publicação Nº 2179011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4811, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 728, de 18 de dezembro de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal N.º 742 de 30 de setembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00(trinta mil) reais para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ENTIDADE: 1 – MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL	
04 - SECRETARIA DE EDUC. CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	

PROJ./ATIV. 2.010 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CULTURAIS/MUSEOLOGICA	
(190)3.3.90.00.00.00.00.00.0300 – Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 2.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos, proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, referente à fonte de recursos 0300 – Recursos Ordinários.

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de setembro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4812/2019

Publicação Nº 2179012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4812, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Artigo 69 da Lei Complementar n.º 017, de 22 de dezembro de 2006 e posteriores, requerimento da servidora e, considerando a necessidade dos serviços prestados pela mesma,

DECRETA:
Art. 1º Ficam Concedidos 20 (vinte) dias de férias à Servidora Pública Municipal FERNANDA WILKOSZ ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2017 à 31/10/2018, a serem gozadas no período de 14/10/2019 à 02/11/2019.

Art. 2º Converter 1/3 das férias em Abono Pecuniário, conforme requerimento da servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 01 de outubro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDITAL DE MATRICULAS - RESOLUÇÃO Nº 0001/2019

Publicação Nº 2179099

EDITAL DE MATRICULAS - RESOLUÇÃO Nº 0001/2019
Dispõe sobre as diretrizes para matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo 2019.

Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, torna públicas as diretrizes referentes às matrículas para o ano letivo de 2019, no Curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e de acordo com a legislação em vigor e o previsto nesta resolução.

Fundamentação Legal
De acordo com o disposto na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, Leis Federais Nº 11.114/05, Nº 11.274/06, que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, e no PARECER CNE/CEB Nº 4/2008 PARECER CNE/CEB Nº: 12/2010.

1. Período de Matrículas:

1.1- Rematrícula Data: 04 de novembro a 08 de novembro de 2019.
1.2- Matrículas Novas: 04 de novembro a 08 de novembro de 2019.
1.3- Assegurado os direitos constitucionais que prevê o direito a educação e assim garante a matrícula no educandário. Abre-se a ressalva

quanto à escolha do turno de estudo nas instituições da rede municipal.
1.4 O turno de estudo neste caso ficará a critério do Estabelecimento Escolar e da Secretaria Municipal de Educação de Formosa do Sul e em casos específicos ao Conselho Municipal de Educação.

2. Dos Objetivos

A conquista da cidadania plena, da qual todos os brasileiros são titulares, pressupõe, entre outros aspectos, o acesso à Educação Básica, constituída pela Educação Infantil, Fundamental séries iniciais para a rede municipal de ensino de Formosa do Sul.

2.1 Do Objetivo Geral

2.1.1 Este edital tem por objetivo geral assegurar a matrícula de todas as crianças e adolescentes em idade de frequentar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental regular nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

2.2 Dos Objetivos Específicos

2.2.1 Dar publicidade ao edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

2.2.2 Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2019. Conforme Lei 12796/2013 em seu artº 4, "educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade (…)" e "art.6" É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade." (NR) e em obediência ao PARECER CNE/CEB Nº 4/2008 e PARECER CNE/CEB Nº 12/2010 para ingresso ao ensino fundamental ou no inicio do ano letivo; e dos demais casos a serem regulamentados por esta resolução entre eles

2.2.3 Renovar a matrícula dos alunos que estudam na escola;

2.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste edital;

2.2.5 Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;

2.2.6 Fazer levantamento junto à comunidade escolar, para verificar o número de crianças e adolescentes em idade de frequentar escola, cujos pais ou responsáveis não tenham feito matrícula em nenhuma escola, conscientizando-os de seu dever constitucional;

2.2.7 Reconduzir à escola o aluno evadido;

2.2.8 Realizar levantamento de alunos com defasagem idade/série, de no mínimo dois anos, para formação de nova turma com proposta pedagógica diferenciada;

2.2.9 Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de alunos previstos neste edital;

2.2.10 Publicar no mural da secretaria da escola, o relatório de matrícula, referente ao número de alunos por turma/turno e vagas disponíveis em cada uma delas, conforme

2.2.11 Cadastrar e manter atualizado no Sistema de Gestão Educacional todos os dados referentes aos alunos matriculados na escola.

3. Da Caracterização da Clientela

3.1 A Secretaria Municipal de Educação garantirá a matrícula em escola municipal com os seguintes critérios:

3.1.1 - Berçário: Crianças de 04 meses a um ano e três meses;
3.1.2 - Maternal I: Crianças a partir de 01 ano e 4 meses a completar até 31 de março de 2019;
3.1.3 - Maternal II: Crianças a partir de 02 anos completos ou a completar até 31 de março de 2019;
3.1.4 - Maternal III: Crianças a partir de 03 anos completos ou a completar até 31 de março de 2019;
3.1.5 - Pré-Escolar I: Crianças a partir de 04 anos completos ou a completar até 31 de março de 2019;
3.1.6 - Pré-Escolar II: Crianças a partir de 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2019;
3.1.7 Para data de corte para efetivação de matrícula do ensino fundamental será determinada a data fixa de 31 de março de cada ano. Observando que a criança deverá ter 06 anos completos ou a completar até a data determinada, para ingressar no 1º. Ano do ensino fundamental anos iniciais;

3.1.8 Ensino Semi-integral – crianças de 04 meses à 03 anos completos até 31 de março de 2019, em que ambos os pais ou responsáveis comprove atividade empregatícia em no mínimo 8 horas diária.

3.1.9 Crianças, com deficiência serão matriculados preferencialmente na rede regular de ensino;

4. Dos Procedimentos para Realização da Matrícula

4.1 Os procedimentos referentes à matrícula são os seguintes:

4.1.1 Renovação de Matrícula - garantir a vaga ao aluno matriculado no ensino fundamental regular, oferecido na rede municipal de ensino

e pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e confirmação do pai/mãe ou responsável legal. Será compromisso da família, comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo de avaliação e promoção em vigor.

4.1.2 Matrícula Nova - a matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Formosa do Sul. Quando a data da matrícula incorrer em reprovação por infrequência, o aluno e seu responsável legal deverão ser informados e declarar em documento específico ciência desta situação.

4.1.3 Matrícula por Transferência - será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para este município.

4.1.4 Cancelamento de Matrícula - é o desligamento definitivo do aluno da unidade escolar e decorre da iniciativa do pai ou responsável legal, através de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de matrícula em outra instituição, não caracterizando evasão. Não pode haver cancelamento compulsório de matrícula por parte da escola, exceto quando a documentação apresentada não for fidedigna.

4.1.5 Desistência de Matrícula - ocorre na situação em que o aluno apresentar 60 dias de faltas consecutivas, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, caracterizando abandono de estudos sem cancelamento de matrícula.

5. Do Desdobramento de Turmas

5.1 Para desdobramento de turmas, independente de turno, todas elas deverão ter no mínimo 06 (seis) alunos a mais do estabelecido no presente edital. Competirá à Secretaria Municipal de Educação de Formosa do Sul, respeitada a realidade escolar, autorizar o desdobramento de turmas com número de alunos diferente do fixado.

5.2 Somente poderá ser criada nova turma do respectivo ano, independente de turno, quando o número de alunos em todas as turmas, exceder em cinco (5) alunos, observando-se os critérios estabelecidos para composição de turmas, existência de espaço físico e avaliação da educação básica da Secretaria Municipal de Educação de Formosa do Sul.

5.3 O oferecimento nos anos iniciais novo turno de funcionamento depende de autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação de Formosa do Sul.

5.4 Os parâmetros para a organização das turmas por grupos de idade decorrerão das especificidades da proposta pedagógica da escola, de modo a garantir a qualidade do atendimento e a relação criança/professor; conforme quadro abaixo:

§ 1º Conforme parecer (CNE/CEB nº 22/98 de 17/12/98) os estabelecimentos de ensino funcionará com número de alunos por sala de aula que possibilite adequada comunicação e aproveitamento, obedecendo a critérios pedagógicos e níveis de ensino, da seguinte forma:

I - Educação Infantil:

a) 01 (um) professor e 01 (um) agente educativo ou estagiários para cada 5 (cinco) crianças de 04 (quatro) meses à 15 (quinze) meses de idade, em necessidade de aumentar para 6 à 10 crianças contrata-se mais 01 (um) agente educativo e/ou estagiários;

b) 01 (um) professor e 01 (um) agente educativo ou estagiários para cada 8 (oito) crianças de até 01 (um) ano e 3 (meses) de idade, em necessidade de aumentar para 9 à 12 crianças contrata-se mais 01 (um) agente educativo e/ou estagiários;

c) 01 (um) professor e 01 (um) agente educativo ou estagiários para cada 10 (dez) crianças de dois (anos) e 4 (meses) a três anos de idade, em necessidade de aumentar para 11 à 15 crianças contrata-se mais 01 (um) agente educativo ou estagiários. Respeitando a Data Corte de 31/03.

d) 01 (um) professor para cada 20 (vinte) crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (meses) de idade.

e) 01 (um) professor e 01 (um) agente educativo ou estagiários para cada 10 (dez) crianças para as turmas de semi- integral e mais 01 (um) agente educativo ou estagiários de 10 a 15 crianças .

I – Ensino Fundamental:

a) 01 (um) professor para cada 20 alunos em todas as turmas do ensino fundamental anos iniciais.

6. Da Documentação

6.1 A Coordenação Pedagógica da unidade escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

6.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar.

6.3 Desta forma, a análise da coordenação pedagógica é importante a fim de que a direção efetivem a matrícula, evitando a ocorrência de prejuízos pedagógicos irreparáveis, decorrentes de classificação ou reclassificação indevida.

6.4 Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade.

6.5 Em toda a documentação escolar dos alunos deverão ser registrados o nome completo do mesmo, sem abreviações e, a ano, em curso ou cursada deverá ser escrita por extenso, bem como para efeito de autenticidade colocar o carimbo com a assinatura do secretário, ou do diretor.

6.6 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

6.7 No ato de matrícula é dispensável a apresentação da documentação exigida, devendo apresentá-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este concedido para a efetivação da mesma. Neste período a escola deverá acompanhar e auxiliar na busca da documentação pendente.

6.8 Durante o processo de busca de documentação é garantida a frequência escolar.

7. Da documentação necessária:

- Apresentar a certidão de nascimento;
- Carteira de identidade;
- Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- CPF da criança;
- CPF do pai ou da mãe ou do responsável legal;
- Apresentar declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
- Comprovante de residência;
- Contato Telefônico;
- Autorização do uso de Imagem (Anexo I)
- Atestado médico em caso de intolerância a lactose e/ou glúten, e alergias (este atestado dever ser atualizado a cada seis meses);
- Histórico escolar, ou atestado de conclusão, ou de frequência se, no decorrer do ano, para alunos transferidos;
- Carteira de trabalho ou declaração que comprove vínculo empregatício no caso de matrículas ou atualização de cadastro para as crianças do Centro de Educação Infantil Municipal Primeiros Passos (Obrigatório para os pais ou responsáveis que matricularem suas crianças no Berçário, Maternal I, Maternal II, Maternal III e Semi-Integral);

8. Da Divulgação

8.1 A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.

8.2 A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto pela Secretaria Municipal de Educação.

9. Das Disposições Gerais

9.1 A escola deverá a partir do ato de matrícula assegurar à comunidade escolar acesso ao regimento interno, às normas da escola e ao Projeto Político Pedagógico.

9.2 A matrícula e a frequência às aulas não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas a material escolar, uniforme, ou equivalentes;

9.3 É responsabilidade da Coordenação Pedagógica de cada escola armazenar e manter atualizados os dados no Sistema de Gestão Educacional

9.4 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de trinta dias, destacando-se a importância das mesmas serem expedidas o mais breve possível, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

9.5 A transferência de turno somente ocorrerá, mediante solicitação dos pais do aluno ou responsável legal, sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga.

9.6 Toda a família terá assegurado o seu direito de matrícula. Observando que de maneira alguma terá direito a escolha de turno. Sendo está observada pelo número de vagas, horário de trabalho dos pais, atestados médicos e horário de transporte escolar. Sendo que, assim que se às preenchê-las será aberta consequentemente vagas em outra turma, ou turno.

9.7 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

9.8 As informações constante nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em primeira instância, e pelo Conselho Municipal de Educação, em último recurso.

9.10 Este edital entra em vigor na presente data.

Formosa do Sul, 01 de Outubro de 2019

_____ _____
Fátima T. Bregalda Baggio Rudimar Conte
Presidente do Prefeito Municipal
Conselho Municipal de Educação

Anexo I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

_____(nome do aluno),_____(estado civil),_____(profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF, sob o nº_____, residente na Rua_____, nº_____, na cidade de_____, neste ato representado(a) por meu responsável legal_____(nome do responsável,_____(estado civil),_____(profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF/MF, sob o nº_____, residente na Rua_____, nº_____, na cidade de_____, AUTORIZO o uso de minha imagem e áudio em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para serem utilizados em campanhas promocionais e institucionais do município de Formosa do Sul/SC e, em especial à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul, , de Novembro, de 2019

Aluno:_____

Responsável:_____

Telefone para contato: (___) _____

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº65/2019

Publicação Nº 2179718

EXTRATO CONTRATUAL Nº 65/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE ÁGUA LOCALIZADO NO TERRENO DA ÁREA INDUSTRIAL
CONTRATADO: MK COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
VALOR: R$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais)
Vigência: Início: 01/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 69/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2019

Formosa Do Sul, 1 de Outubro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº66/2019

Publicação Nº 2179719

EXTRATO CONTRATUAL Nº 66/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE ÁGUA LOCALIZADO NO TERRENO DA ÁREA INDUSTRIAL
CONTRATADO: MORANDI COMERCIO E ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAU
VALOR: R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência: Início: 01/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 69/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2019

Formosa Do Sul, 1 de Outubro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº67/2019

Publicação Nº 2179722

EXTRATO CONTRATUAL Nº 67/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE ÁGUA LOCALIZADO NO TERRENO DA ÁREA INDUSTRIAL
CONTRATADO: ROBSON DOS SANTOS ME
VALOR: R$ 2.735,00 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais)
Vigência: Início: 01/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 69/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2019

Formosa Do Sul, 1 de Outubro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 297, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179657

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 297, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXVI, da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, ANA CLÁUDIA TASCA, Cargo em Comissão, Assessor de Imprensa, com férias registradas para o período de 17/09/2019 à 16/10/2019, conforme Decreto Municipal N.º 4793, de 29 de agosto de 2019, para retornar ao trabalho no período matutino do dia 02 de outubro de 2019, com o objetivo de participar de Treinamento no Setor de Identificação Civil, conforme Ofício N.º 0071/11-25 NRPFron/SLO-2019, sendo que esse período será usufruído em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 01 de outubro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/PMF/2019

Publicação Nº 2179092

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 151/PMF/2019

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, auditoria interna e consultoria técnica especializada nas áreas contábil, administrativa, financeira e jurídica para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 16 de outubro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 01 de outubro de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 22/2019

Publicação Nº 2179345

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 22/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 70/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – DL JARDINAGEM LTDA ME
DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais para manutenção predial das unidades de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.
DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 70/FMS/2017 de 27 de setembro de 2019 para 27 de setembro de 2020.
DO VALOR - O valor dos serviços previsto não sofrerá reajustes, mantendo-se em R$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais) por mês. O valor global previsto é de R$ 105.360,00 (cento e cinco mil trezentos e sessenta reais) para o período de 12 meses.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 23 de setembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 65/2019

Publicação Nº 2179342

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 65/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 78/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – DL JARDINAGEM LTDA ME
DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais para manutenção predial das unidades de Educação do Município de Forquilhinha/SC.
DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 78/PMF/2017 de 27 de setembro de 2019 para 27 de setembro de 2020.
DO VALOR - O valor dos serviços previsto não sofrerá reajustes, mantendo-se em R$ 10.955,00 (dez mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) por mês. O valor global previsto é de R$ 131.460,00 (cento e trinta e um mil e quatricentos e sessenta reais) para o período de 12 meses.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 23 de setembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0009-2019 DOM

Publicação Nº 2179481

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0009/2019 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0174/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de Reforma do Ginásio São Sebastião situado na Rua Valter Schaly s/n, Bairro São Sebastião, Lote 0001, Quadra 198 neste Município com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante..Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço GLOBAL RECURSOS: Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 21.10.2019 no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até as 14:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 14:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus.
Fraiburgo(SC), 01 de outubro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091A_2019 RP 0084 - PMF - DOM

Publicação Nº 2179833

Aviso de Retificação da Data do Pregão Presencial nº 0091/2019 – PMF
Registro De Preços 0084/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras, de forma parcelada, de óleos lubrificantes, fluídos para freios, aditivos, graxas, estopas e outros materiais, para uso na manutenção da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e do Órgãos Participante (SANEFRAI). Retificação: FICA RETIFICADA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME passando a ser: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 15.10.2019, deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Fraiburgo (SC), 01 de outubro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 241 - 2019

Publicação Nº 2179633

DECRETO Nº 241, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

02.00 – Procuradoria Geral		
02.01 – Procuradoria Geral		
04.122.0001.2.005 – Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (13)	R$	10.000,00
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (69)	R$	150.000,00

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0323 (257)	R$	200.000,00
12.361.0004.2.018 – Transporte Escolar da Educação Básica		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0323 (272)	R$	70.000,00
12.362.0005.2.021 – Transporte Escolar do Ensino Médio		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (90)	R$	87.000,00
12.364.0006.2.022 – Transporte Ecolar do Ensino Superior		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (91)	R$	198.000,00
12.365.0004.2.012 – Manutenção da Educação Infantil Creches		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (51)	R$	40.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0323 (258)	R$	100.000,00
12.365.0004.2.013 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0300 (58)	R$	10.000,00
11.00 – Secretaria de Assistencia social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistencia social		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Asistencia Social		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (144)	R$	40.000,00
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
22.661.0025.2.063 – Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (176)	R$	10.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
27.812.0034.2.074 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (4)	R$	10.000,00
TOTAL	R$	925.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 01 DE OUTUBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2944 e 02/10/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 242 - 2019

Publicação Nº 2179639

DECRETO Nº 242, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o artigos 14 e 17 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
17.512.0035.2.076 – Abastecimento Público de Água		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0900 (31)	R$	200.000,00
TOTAL	R$	200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2018, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 01 DE OUTUBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2944 e 02/10/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL INTIMAÇÃO_CONSELHO_2019_18

Publicação Nº 2179478

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE LEITURA E APROVAÇÃO DOS ACÓRDÃOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima os(as) interessados(as) abaixo e/ou seus procuradores para a sessão de leitura e aprovação dos acórdãos, a qual acontecerá na data de 24/10/2019 às 09:00 horas, no Auditório do Paço da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situado na Av. Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, a saber:

Processo Administrativo nº 3060/2019
Recorrente: JOCELINO LINS
Relator: ALEXANDRE BROLLO

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

EDITAL INTIMAÇÃO_CONSELHO_2019_19

Publicação Nº 2179480

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima os(as) interessados(as) abaixo e/ou seus procuradores para a sessão de julgamento de recursos, a qual acontecerá na data de 24/10/2019 às 09:00 horas, no Auditório do Paço da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situado na Av. Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, a saber:

Processo Administrativo nº 2959/2019
Recorrente: ASENIR MARIA BENDER
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1817/2019
Recorrente: COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA PROGRESSO LTDA
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1818/2019
Recorrente: COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA PROGRESSO LTDA
Relator: GIOVANI GREGOLON

Processo Administrativo nº 2289/2019
Recorrente: JOSÉ ANTÔNIO HOECKLER
Relator: GIOVANI GREGOLON

Processo Administrativo nº 2290/2019
Recorrente: JOSÉ ANTÔNIO HOECKLER
Relator: WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR

Processo Administrativo nº 2291/2019
Recorrente: JOSÉ ANTÔNIO HOECKLER
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 2305/2019
Recorrente: SANTO LUIZ HOECKLER
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 2306/2019
Recorrente: SANTO LUIZ HOECKLER
Relator: GIOVANI GREGOLON

Processo Administrativo nº 2748/2019
Recorrente: SILVIA MARIA KAISER
Relator: SIDNEI REZZADORI

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

PORTARIA 20052019

Publicação Nº 2179737

PORTARIA Nº 2005, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora YASMIM CARDOSO MARTINS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 110.688.809-02, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20062019

Publicação Nº 2179739

PORTARIA Nº 2006, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ANGELICA OLIVEIRA PALHANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 087.634.319-12, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20072019

Publicação Nº 2179823

PORTARIA Nº 2007, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 01833/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de TAINARA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 102.623.609-69, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - MATEMÁTICA, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179549

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE SETEMBRO DE 2019

Número	Assunto	Resumo	Data
141/2019	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, 30 (trinta) dias, a servidora SOELI FERNANDES DE OLIVEIRA, servidora efetiva no cargo de Servente/Merendeira, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2019.	01/08/2019
142/2019	Contrato de Trabalho	Contrata FRANCIELE DE ALMEIDA, para exercer o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	01/08/2019
143/2019	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 04/09/2019 a 13/09/2019, 10 (dez) dias, ao servidor ANDERSON LUIZ DE LORENZI, servidor efetivo no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.	01/08/2019
144/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias aos servidores André Da Rold, Anderson Luiz De Lorenzi e Valmor Palhano a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	01/08/2019
145/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora LORINETE DE FATIMA BANDEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no período de 01/10/2019 a 30/10/2019 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	01/08/2019
146/2019	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, 30 (trinta) dias, ao servidor ADEL AHMAD SALEH, servidor efetivo no cargo de Odontólogo, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.	15/08/2019
147/2019	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, 10 (dez) dias, a servidora RITA DE SOUZA, servidora efetiva no cargo de Fiscal Sanitarista, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.	19/08/2019
148/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora MARINARA VIRGINIA FRANZ, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Administração e Finanças no período de 01/10/2019 a 15/10/2019 - 15 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	19/08/2019

Frei Rogério, 1º de outubro de 2019.

MAGNA ADRIANE RIBEIRO
Analista de Recursos Humanos

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal em exercício

Galvão

Prefeitura

RATIFICAÇÃO PL 084/2019

Publicação Nº 2179006

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autoriza a contratação direta da VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA - ME.
O Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamentos no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 Contratos e licitações , e

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor de Compras – Tendo em vista tratar-se de grupos musicais e bandas de grande conceito, sucesso e fama reconhecida em toda região, com qualidade profissional comprovada e grande aceitação na região, definidas pela Comissão Organizadora.
Optou-se pela empresa citada, por apresentar experiência em acompanhar festivais e shows na região, mostrando competência e satisfação do publico presente e por apresentar proposta com o valor mais acessível dentre as demais empresas pesquisadas, encontrando-se dentro da razoabilidade no valor do mercado.

a) AUTORIZA a contratação direta, com inexigibilidade de licitação da empresa:
VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA - ME, CNPJ: 26.928693/0001-35, com sede Rua Uruguai, 656 Francisco Beltrão - SC, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
c) DETERMINA a adoção dos procedimentos necessários à execução da medida autorizada.

Publique-se.
Galvão - SC, 23 de setembro de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO PL 085/2019

Publicação Nº 2179007

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autoriza a contratação direta da BOB E ROBISON GRAVAÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA.
O Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamentos no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 Contratos e licitações , e

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor de Compras – Tendo em vista tratar-se de um show de grande conceito, sucesso e fama reconhecida em toda território nacional, com qualidade profissional evidenciada e grande aceitação. A empresa já realizou o evento em outras oportunidades em vários Municípios, mostrando competência e satisfação do publico presente com experiência em acompanhar os shows nacional, shows inovadores para a população com reconhecimento pelos críticos e mídia especializada regional e por apresentar o valor dentro da razoabilidade no valor do mercado.

a) AUTORIZA a contratação direta, com inexigibilidade de licitação da empresa:
BOB E ROBISON GRAVAÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 62.286.794/0001-59, com sede Rua Pires Fleury, nº 318, sala 01, Bairro centro, cidade de Itapeva - SP, CEP 18.400-430, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
c) DETERMINA a adoção dos procedimentos necessários à execução da medida autorizada.

Publique-se.
Galvão - SC, 23 de setembro de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA

DECRETO N.º 241/2019

Publicação Nº 2180104

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

DECRETO N.º 241, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e demais legislação vigente juntamente com a comissão, TORNA PÚBLICO o que segue,

DECRETA,

Art. 1º. Fica **homologado o Resultado Final,** do Processo Seletivo nº 001/2019, constante do **anexo I** deste ato, em ordem alfabética de cargo e decrescente de nota final, publicado no resultado final.

Art. 2º. Este Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Poder Executivo Municipal para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 02/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO I

RESULTADO FINAL EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO E AGRUPADO POR CARGO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS ESPECIAIS (PNE)

Edital: 001/2019

CARGO: ENFERMEIRO (ESF)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	163445	ANADELIA CRISTINA MOREIRA WOLFF	5,00	3+8	25/04/1994

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 01 - CENTRO I) MICRO 01)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	162271	CARLA BONASPETTI	6,25	5+5	14/07/1966
002	162967	SABRINA GUIMARAES RIBEIRO	6,25	5+5	20/03/1987
003	163497	CRISTIANE TRINDADE	4,25	4+1	18/10/1971
004	162024	FLAVIA RODRIGUES	3,75	3+3	09/12/1974
005	161940	NAIANE SANTOS DE ARAUJO	3,75	3+3	23/04/1996
006	161997	OSWALDO WESTPHAL SANDRINI	2,75	2+3	01/10/1968

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 01 - CENTRO I) MICRO 02

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	163755	MARCOS PEREIRA RODRIGUES	6,50	5+6	10/01/1978
002	162366	KATIA DA SILVA MACHADO DE OLIVEIRA	6,25	5+5	06/11/1982
003	163321	MAYARA LEITE	4,50	4+2	02/07/1989

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 01 - CENTRO I) MICRO 03

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	162494	VANESSA MULLER	4,75	4+3	25/07/1996

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 01 - CENTRO I) MICRO 04

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	162871	MARIA CRISTINA CAMPOS LUEHRING	6,75	4+11	15/02/1984
002	163946	DEBORA CRISTINA VIEIRA	5,50	5+2	04/08/1978

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 02 - NORTE) MICRO 01

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	162672	JAQUELINE LOURENCO NASCIMENTO	6,25	5+5	17/02/1990

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 02 - NORTE) MICRO 02

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate	Nascto
001	162365	ANA CAROLINE MACHADO CONCEICAO	4,75	4+3		05/12/1996
002	162674	MARIA MADALENA GONCALVES	2,50	2+2		17/02/1981

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 02 - NORTE) MICRO 05

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate	Nascto
001	163740	ADRIANA CHRISTMANN QUILIAO	6,00	5+4		16/01/1975

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 02 - NORTE) MICRO 06

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate	Nascto
001	162296	GEISILANE VIEIRA	5,00	4+4		05/11/1985

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 03 - AMBROSIO) MICRO 01

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate	Nascto
001	162029	ANA PAULA LOPES	4,75	4+3		27/01/1977
002	162757	GISELE MEDEIROS DE AGUIAR	4,75	3+7		23/10/1979
003	162911	DANIEL BONIFACIO	2,75	2+3		02/06/1998

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 03 - AMBROSIO) MICRO 02

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate	Nascto
001	162995	ANA CLAUDIA BASTOS COSTA	5,25	5+1		02/08/1976
002	162091	LUANA BRESSAN SANTOS	5,00	4+4		08/08/1998

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 03 - AMBROSIO) MICRO 03

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate	Nascto
001	162175	VANESSA BOHRER	5,00	4+4		21/06/1970

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 03 - AMBROSIO) MICRO 04

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate	Nascto
001	163947	EDUARDA PEREIRA DE LIMA	5,25	4+5		19/11/1998
002	163000	IVONEZIA DE AMORIM DE SOUZA	2,75	2+3		14/02/1965

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 03 - AMBROSIO) MICRO 06

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate	Nascto
001	163900	ARIELLA DE PAULO PATRICIO	3,25	2+5		07/08/1986

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 04 - PALHOCINHA) MICRO 01

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate	Nascto
001	162264	CAMILA MENDES	3,75	3+3		25/12/1983

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 04 - PALHOCINHA) MICRO 04					
Posição	**Inscrição**	**Nome do Candidato**		**Objetiva**	**Desempate** **Nascto**
001	162096	ISABELLE TEREZA VALENTE TAGUCHI	5,75	5+3	11/12/1986
002	163047	TAMARA DE SOUZA DA ROSA	5,50	5+2	06/10/1991
003	163894	SUZANA MARIA DE AZEVEDO MARTINS	4,00	IDOSO+3+4	11/01/1955
004	161929	ROSIMERI DE SOUZA MARQUES	3,75	3+3	07/02/1975

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 04 - PALHOCINHA) MICRO 05					
Posição	**Inscrição**	**Nome do Candidato**		**Objetiva**	**Desempate** **Nascto**
001	161910	JAQUELINE PORTO ANFLOR	6,75	5+7	06/03/1994

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 05 - CAMPO DUNA I) MICRO 01					
Posição	**Inscrição**	**Nome do Candidato**		**Objetiva**	**Desempate** **Nascto**
001	163219	SOIRLAINE MARIA DA SILVA	6,50	5+6	16/06/1972

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 05 - CAMPO DUNA I) MICRO 03					
Posição	**Inscrição**	**Nome do Candidato**		**Objetiva**	**Desempate** **Nascto**
001	162610	SANDRILENE BOTZAN MARIA	6,25	5+5	27/05/1991

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 05 - CAMPO DUNA I) MICRO 04					
Posição	**Inscrição**	**Nome do Candidato**		**Objetiva**	**Desempate** **Nascto**
001	163684	JACKSON ROBERTO PEREIRA	5,75	5+3	01/08/1984
002	161883	JAISSON NUMER CUSTODIO	4,25	3+5	14/05/1982

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 06 - ENCANTADA) MICRO 02					
Posição	**Inscrição**	**Nome do Candidato**		**Objetiva**	**Desempate** **Nascto**
001	163890	JULIANA CHEMIN	5,50	5+2	13/11/1984
002	161945	GILVAN FUNARI	3,50	3+2	06/03/1967
003	162320	DIENIFER MIRIANE DA SILVA DOS SANTOS	3,00	2+4	30/01/1994

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 06 - ENCANTADA) MICRO 03					
Posição	**Inscrição**	**Nome do Candidato**		**Objetiva**	**Desempate** **Nascto**
001	161902	RITA DE CASSIA RAQUEL	5,50	5+2	16/03/1977
002	162689	RICARDO LUIZ KOLEZNY INSAURRIAGA	5,00	4+4	08/01/1965

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 06 - ENCANTADA) MICRO 05					
Posição	**Inscrição**	**Nome do Candidato**		**Objetiva**	**Desempate** **Nascto**
001	162690	MANOELLA RODRIGUES NUNIS BEZ	3,25	3+1	04/06/1992

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 06 - ENCANTADA) MICRO 06

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	162989	BEATRIZ DOS SANTOS ANTONIO	4,50	3+6	02/09/1993

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 07 - CAMPO DUNA II) MICRO 01

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	163648	ELIZA SOUZA DA ROSA	4,00	3+4	20/03/1969

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 07 - CAMPO DUNA II) MICRO 02

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	162927	MARCELO DE LIMA SANTOS	5,50	5+2	04/11/1970
002	163865	JULIA MARIA FAUSTINO	2,25	2+1	03/11/1999

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 07 - CAMPO DUNA II) MICRO 04

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	162437	CAROLINA ALANO LACERDA	5,25	5+1	21/05/1982
002	163810	EDAIANA ESPINDULA	4,75	4+3	12/11/1985

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 08 - CENTRO II) MICRO 01

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	163132	ROSELI NILMA MARTINS DOS SANTOS	6,25	5+5	30/08/1969

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 08 - CENTRO II) MICRO 02

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	161866	ALAN WILLIAM DE OLIVEIRA BRANDO	6,00	5+4	24/12/1988

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA 08 - CENTRO II) MICRO 03

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	162172	CRISTIANE APARECIDA BATISTA DE SOUZA	5,00	4+4	26/09/1982
002	162872	EDILENE DA SILVA	4,00	3+4	21/01/1978

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	162559	MARY ELLEN DA SILVA ROSA	7,00	5+8	10/04/1982
002	162090	EDUARDO PERES FURTADO	6,00	4+8	20/06/1992
003	163696	MAGNUS OLAVO SCHMIDT LUNA	5,75	5+3	21/02/1982
004	163888	MILTON FELIX NUNES MARTINS	5,75	4+7	30/05/1976
005	163032	KAROLINE CRISTINA NUNES	5,25	5+1	09/03/1994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

006	162180	MATEUS LEMOS DE AGUIAR	5,25	5+1	23/08/1995
007	162524	PAULA SOARES	4,75	4+3	26/04/1970
008	163061	DANIEL PASA	4,50	4+2	05/11/1980
009	161956	GABRIELE REGINA SMANIOTTO	4,00	3+4	30/09/1984
010	163356	FABIANE ALEXANDRA RAMOS BOTTINI	3,50	3+2	28/09/1973
011	163864	ANA CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO	3,50	3+2	05/03/1982
012	162720	ANDREZA MELO CEZAR	2,25	2+1	14/05/1976

CARGO: AGENTE DE FISCALIZACAO

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate Nascto
001	162954	LUANA CATARINA DOS SANTOS MACEDO	6,50	4+10	05/08/1991
002	163064	RODRIGO SILVEIRA DUARTE JUNIOR	5,25	4+5	13/02/1994
003	161936	MARILEI BENDER XAVIER	5,00	4+4	04/09/1966
004	163774	REBECA NASCIMENTO FREIRE	4,75	4+3	22/07/1997
005	161946	JESUS LAZARO DA PAULA FERREIRA	4,25	4+1	26/03/1965
006	163082	ROGERIO PADILHA SOARES	4,25	3+5	07/11/1970
007	161878	RAFAEL RAUEN	4,25	3+5	07/09/1986
008	163789	MAURICIO DANSKI	4,00	3+4	08/04/1971
009	162738	YONARA GARCIA BERNARDO	4,00	3+4	22/10/2000
010	163451	MAYARA DE OLIVEIRA	3,75	3+3	02/02/1983
011	163689	SAMIRA DA SILVA PERES	3,75	3+3	06/02/1989
012	161906	LUCKAS RAQUEL DE SOUZA	3,75	3+3	20/08/1999
013	162293	LUCIANO SANTOS DA SILVA	3,50	3+2	08/07/1977
014	163461	ROBERTO CARLOS DA SILVA PEREIRA	3,25	2+5	26/05/1965
015	162955	ILTON LUIZ FONTAO	3,25	2+5	26/06/1971
016	162788	MARIANA MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS	3,25	2+5	21/02/1986
017	162181	CAMILA CRISTINI DE SOUZA	3,25	2+5	20/04/1990
018	163003	CLAUDIO FERNANDO DE SOUZA	3,25	1+9	28/07/1972
019	163153	LUCAS STEFFANELLO DA SILVA	3,00	2+4	14/11/1981
020	163365	CAROLINE MACHADO GARCIA	2,75	2+3	05/05/1997
021	162143	SAMUEL GUEDES	2,50	2+2	29/08/1996
022	161870	RICARDO DE LIMA ESPINOSA	2,25	2+1	27/03/1979
023	163441	ARTHUR MARQUES JORGE	2,25	2+1	11/10/1996
024	163773	KAREN PEREIRA LOZANO	2,25	1+5	25/11/1991
025	162754	DIEGO MACHADO GRACIANO	1,75	1+3	25/05/1982
026	162887	JOSE JULIO ASSIS MACHADO	1,75	1+3	20/05/1993
027	163833	RAFAEL ANTONIO GOLDFEDER	1,50	1+2	08/10/1975
028	161891	RAQUEL BARCELLOS	1,50	1+2	12/06/1979
029	163002	ANTONIO LUIZ TRINDADE DE SOUZA	1,25	IDOSO+0+5	17/02/1956
030	161973	VIVIANE IANCOSKI YONEAMA	1,25	1+1	22/01/1980
031	161881	ADEMILSON GONCALVES SOARES	1,25	0+5	07/03/2000
032	162589	NOEMI ROHRIG	1,00	IDOSO+1+0	03/05/1954
033	163923	CAMILA CHAVES DIAS	1,00	1+0	25/11/1991

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate Nascto

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

001	162981	ANDREIA BARTZ DOS SANTOS	7,50	5+10	30/11/1982
002	162991	MARIANE SANTOS FACCIN	7,25	5+9	14/07/1988
003	163162	MARLEI PEREIRA	5,75	4+7	13/07/1968
004	162243	ISABEL DE OLIVEIRA LEAO	5,50	4+6	14/08/1988
005	162960	SIMONE VIEIRA GONCALVES	5,00	4+4	28/05/1970
006	163846	KELLEN ALYNE DORTA GOES SIMON	5,00	4+4	28/11/1984
007	163952	NATALIA APARECIDA PEREIRA	5,00	3+8	04/05/1985
008	162586	KELVIN HENRIQUE BERNARDO CURTIS	4,75	4+3	01/12/1993
009	163649	LORIZETE SZYMANSKI	4,50	4+2	04/09/1965
010	161918	VANDERLEIA ROVEDA CROCETA	4,50	4+2	22/04/1978
011	163759	NUBIA FERNANDA BORBA CARDOSO	4,50	3+6	13/08/1988
012	161913	EMANOELA DA SILVA FURTADO	3,50	3+2	16/09/1997
013	163036	REJANE SOULUE GRACIOLLI	3,00	2+4	28/09/1965
014	162273	MARIANE DIMAS VIANA	3,00	1+8	29/09/1995

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CAPS)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	162581	GIOVANA DA SILVA HERCULANO	5,75	4+7	25/06/1980
002	163943	JADE DOS REIS COLPANI	5,75	3+11	11/06/1997
003	163131	ANYCLEIA GRILO	4,00	3+4	18/05/1981
004	162463	FERNANDA BONALDI CAVALCANTI	3,75	2+7	26/05/1979

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (NASF)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	162254	JOSIANE DA SILVA MARTINS EWALD	5,50	4+6	17/01/1983
002	163118	CRISTINE SCHMIDT	5,00	3+8	28/07/1991
003	163530	SIMONE FREISLEBEN	4,25	3+5	12/02/1986
004	161970	INGRIDI PATRICIA CAETANO	4,00	3+4	15/09/1996
005	162147	RENATA BULHOES BAPTISTA	3,75	3+3	05/08/1961
006	163393	ZOLENIR TOME	3,75	2+7	30/11/1976

CARGO: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	162998	TELMA DA SILVA GONCALVES	5,50	4+6	22/04/1979
002	162889	SONIA MARIA FERNANDES	4,50	4+2	07/10/1985
003	163025	LUANA TEREZA SILVANO	4,00	3+4	06/09/1984
004	163043	LENI SANTOS DE LIMA	3,75	3+3	10/01/1961
005	163835	JULIA CUSTODIO COSTA	3,50	2+6	11/02/2001
006	163642	CRISTIELLEN DIETRICH SIGALES	3,25	3+1	24/10/1994
007	162059	ROBERTA DA ROSA	1,75	1+3	13/06/1987
008	163776	GISELE TEIXEIRA DE CAMPOS	1,25	0+5	03/10/2001

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate	Nascto
001	162946	ALINSUE GROSSER FERREIRA	8,25	5+13		02/10/1986
002	162569	RUDINEI ANDRE BENCKE	8,00	5+12		25/07/1971
003	163052	GABRIELA SILVA MUGICA	7,75	5+11		28/08/1990
004	162343	GUSTAVO CARDOSO FERNANDES	7,50	5+10		10/08/2000
005	162265	FRANSCISCO IUDICE	7,25	IDOSO+5+9		01/05/1955
006	163464	MARCOS VINICIUS SESTARI	7,25	5+9		11/09/1997
007	163592	TATYANA CORDEIRO MIRANDAROSA	7,00	4+12		06/10/1982
008	163354	SIRLEI REJANE VALE BITTENCOURT	6,50	4+10		09/10/1966
009	163011	LUTIANA MAZZAROTTO	6,25	4+9		08/08/1975
010	162136	GABRIELA DE ALMEIDA FAGUNDES	6,25	4+9		26/03/1999
011	161837	FELIPE EDUARDO MACHADO LUZARDO	6,00	4+8		08/06/1993
012	161991	FILLIPE SOARES	6,00	4+8		15/11/2001
013	162963	MARCIA MULLER	5,75	5+3		29/03/1972
014	163042	MARIA CELIA ROCHA DE ALMEIDA	5,75	4+7		24/10/1982
015	162302	PAMELA DE MATTOS MACHADO	5,75	4+7		13/12/1992
016	162880	ENIA APARECIDA GRACIA BERNARDO	5,75	3+11		21/09/1964
017	161897	THIAGO TESSER	5,75	3+11		14/12/1981
018	161880	PATRICIA NUNES SOUZA DIAS	5,50	4+6		11/04/1976
019	162106	JAQUELINE PONCIANO SANTANA	5,25	4+5		04/10/1986
020	162917	AGENOR ACACIO DA CRUZ JUNIOR	4,00	3+4		23/10/1994
021	162595	LUCEMAR DA SILVA ESMERA	3,75	3+3		07/08/1968
022	162020	JULIANE DA SILVA	3,75	3+3		30/07/1977
023	162066	CAMILA FERNANDA C ARANTANIS FERREIRA DA SILVA	3,25	2+5		01/01/1991
024	162220	RICARDO JOSE SANTIN HERMES	3,25	2+5		14/07/1991
025	162593	JOHNATAN SANTOS DE MORAES	2,75	1+7		09/06/1993
026	161847	TANIA MARIA ARAUJO	1,50	1+2		07/07/1961

CARGO: EDUCADOR FISICO (NASF)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate	Nascto
001	163764	EDUARDO AGRA DA SILVA	6,50	4+10		29/04/1973
002	161908	RANDOLFO PEREIRA DE FREITAS JUNIOR	6,00	4+8		22/07/1974
003	163718	RAFAEL BARBOSA VERARDI	5,75	4+7		15/05/1974
004	163876	GUSTAVO BISCHOW VARGAS	5,25	3+9		15/03/1979
005	161961	PRISCILA UNBEHAUN ROCHA PINTO	5,25	3+9		15/10/1983
006	162461	FLAVIA DUARTE GRAFULHA DA COSTA	3,75	3+3		07/04/1984
007	163860	LUCAS DE ALBUQUERQUE SCORSIN	3,75	2+7		28/12/1987
008	161974	RICARDO YONEAMA	3,50	2+6		02/03/1967
009	163116	VANESSA HELENA DERNER	3,25	2+5		22/11/1986
010	162178	MARILVNA CARMEN ZUCCOLOT	3,00	2+4		07/12/1974
011	161947	ANDREA SOARES BIVANCO	2,50	2+2		01/05/1972
012	162282	MARIA LUISA DA SILVA BORGES	2,50	2+2		10/03/1997
013	163493	AMANDA PACHECO BECK	2,25	1+5		06/10/1983
014	163570	MAURICIO MARTINS DE OLIVEIRA	2,25	1+5		16/05/1991
015	162080	STEPHANI RAMOS DOS SANTOS DA ROSA	2,00	1+4		17/01/1999
016	161955	AUGUSTO GUILHERME SILVA DA ROSA	2,00	1+4		15/11/1999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL (CRAS)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Desempate	Objetiva	Nascto
001	162225	ELIANA FRANZONI	6,50	IDOSO+5+6	08/11/1957
002	163580	ELIANA DE CASTRO SILVA	4,25	IDOSO+3+5	19/03/1958
003	163020	DANIELLY CARDOSO PACHECO	4,25	4+1	21/11/1989
004	163944	ROBERTA BREZEZINSKI MOREIRA	4,00	3+4	08/09/1989
005	162228	ELIANA SEVERO MATOS	2,75	2+3	27/02/1964

CARGO: ENFERMEIRO

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Desempate	Objetiva	Nascto
001	163807	MARILAINE PERES SILVA	5,75	4+7	23/07/1981
002	162504	DANIELLA SANTOS FIGUEREDO	4,50	3+6	08/03/1994
003	163075	LIZANDRA CHANE	4,25	3+5	12/10/1983
004	163747	VIRGINIA CORNELIO	4,25	2+9	15/05/1964
005	162662	JENNIE TOMAZI DA SILVA	4,25	2+9	11/01/1983
006	163067	LETICIA SCHEUFLER STEFANI	3,00	2+4	14/01/1978
007	163012	MANOELA BRUM	2,00	1+4	28/10/1994
008	163023	MAMOUD AMED NETO	1,25	0+5	10/12/1971

CARGO: ENFERMEIRO (CAPS)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Desempate	Objetiva	Nascto
001	162540	SIMONI TOMAZ DO NASCIMENTO	3,50	2+6	29/09/1986
002	163745	CRISTINA ELISA NOBRE SCHIAVI	3,25	2+5	19/06/1994
003	163524	RENATA GRACIANI	1,50	1+2	20/08/1972

CARGO: ENFERMEIRO (ESF)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Desempate	Objetiva	Nascto
001	162321	LUIZA SCHNORR	6,75	4+11	11/09/1991
002	162994	PAULA ELIAS DE SOUZA	5,50	4+6	06/03/1986
003	163708	KARINA AENNE BRAUNE	5,00	3+8	28/09/1983
004	163445	ANADELIA CRISTINA MOREIRA WOLFF	5,00	3+8	25/04/1994
005	162204	ANELISE SILVA ALVES DA FONSECA	4,50	3+6	20/02/1983
006	163090	MARIA RAIMUNDA MIRANDA	4,50	3+6	17/09/1983
007	163157	JULIANA MARTINS BARCELLOS	4,50	3+6	23/11/1983
008	162376	CAROLINA FORNARI BITENCOURT	4,25	3+5	17/12/1978
009	162156	HELOISA AIKIN GARCIA	3,25	2+5	08/12/1977
010	161981	MARINA MAIA DE OLIVEIRA	2,75	2+3	18/08/1994

CARGO: FARMACEUTICO

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Desempate	Objetiva	Nascto
001	163839	MARCELLE MARTINS JULIANI	6,25	4+9	08/03/1981
002	163959	CRISTIANE GASPAR GIURIATTI	5,25	3+9	11/10/1978
003	162977	JULIA CISILOTTO	5,25	3+9	07/06/1988

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

004	161909	ANA AMELIA CASTAMANN	4,00	3+4	28/09/1970
005	163692	IGOR OTAVIO YUKIO WAKASSUGUI ROSA	4,00	2+8	31/12/1992
006	162118	FABIANO ROCHA E SILVA	3,75	3+3	06/06/1984
007	161998	LARISSA BORGES OSTETTO	3,50	3+2	17/07/1989
008	163017	JESSICA DE SOUZA AGUIAR	3,50	2+6	11/09/1996
009	162031	ANDREA MAYER GALETTO	3,25	2+5	20/10/1971

CARGO: FISIOTERAPEUTA (NASF)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	163252	MARIA BEATRIZ ALBANO DORCINIO DA SILVA	5,50	3+10	17/02/1979
002	162687	EMILIANA GURSKI MATTIA	4,25	3+5	04/08/1996
003	163095	ALINE EDI ROGERIO	4,00	3+4	02/05/1997
004	162262	AMANDA SANTOS DE BEM PEREIRA	4,00	2+8	25/08/1993
005	163459	JULIANA HECKLER POSSAMAI	3,75	3+3	14/05/1995
006	163046	NICOLAS MICHELL FURTADO	3,75	2+7	06/05/1993
007	162190	RAFAELA CRISTINA PEREIRA MARQUES	3,75	2+7	23/10/1997
008	163892	KAREN BIATECHI PANATO	3,25	2+5	29/09/1992
009	163777	ALESSANDRA REZENDE MORAES	2,75	2+3	07/08/1977
010	161845	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	2,75	2+3	29/12/1987

CARGO: FONOAUDIOLOGO

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	163606	SABRINA BECKER	4,75	3+7	08/07/1980
002	162240	GABRIELA WEBER ELI	3,50	2+6	02/07/1997

CARGO: MEDICO (ESF)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	162221	MARCIA CRISTINA LIMA BRENNER	6,75	4+11	19/07/1963
002	162331	YANKA OLIVEIRA COELHO	6,75	4+11	24/06/1996
003	163035	EDUARDA KROENKE DE VASCONCELLOS ALMEIDA	6,25	4+9	19/11/1991
004	162298	MELINA VASSALO LAMEIRAO	6,00	5+4	09/05/1985
005	163377	IVAN CASCAES MONTANHA	6,00	4+8	14/05/1993
006	163734	FERNANDO HENRIQUE MACHADO BLAU	6,00	3+12	08/02/1983
007	163466	JOICE BORGES	5,75	4+7	02/12/1987
008	163358	EDUARDO DO CARMO PHILIPPI	5,50	4+6	17/11/1994
009	163074	MATHEUS GONZAGA BAGATTINI	5,25	4+5	14/09/1984
010	162094	CRISTINA ZAIA NOGUEIRA RAMOS	5,25	3+9	27/10/1991
011	161899	MICHELE OURIQUES HONORATO	5,00	3+8	26/06/1996
012	163856	MARINA LONGHI KUNZLER	5,00	2+12	28/10/1991
013	163241	JACKELINE PAULINO D'AGOSTIN	5,00	2+12	16/03/1992
014	161898	PEDRO HENRIQUE VENTURA	4,75	3+7	17/07/1986
015	162363	LUISA MEURER DACOREGIO	4,75	2+11	12/02/1992
016	162815	EDER YUKIO HARAGUSHIKU	4,25	2+9	26/01/1996
017	162816	LARISSA CHAIANE ORTH	4,25	2+9	17/03/1996
018	162003	GABRIEL FERNANDO DE ARAUJO CORREA	4,00	3+4	25/10/1994
019	162862	JULIETA MARIELA RODRIGUEZ PIATTI	4,00	2+8	18/01/1977

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

020	162925	PAULA SASSI TOMASI	3,50	2+6	04/11/1985

CARGO: MEDICO EMERGENCISTA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate	Nascto
001	161995	DANIEL FERREIRA BALSINI	6,75	4+11		12/06/1989
002	162170	PAULO VICTOR SCHMIDT	6,75	4+11		23/02/1990
003	162347	GUSTAVO SANGIOGO DA SILVA	6,75	4+11		10/11/1990
004	162714	PRISCILLA QUINOLI BECKER	6,75	4+11		07/06/1991
005	163086	FELIPE BUENO DA SILVA	6,25	4+9		25/10/1989
006	162464	JAIME RIBEIRO FREITAS	6,25	4+9		01/02/1990
007	163058	BIANCA MACHADO DA CRUZ	5,75	4+7		12/05/1983
008	162507	LEILA ANDERSSON WESTPHALEN DE GODOY	5,75	3+11		09/05/1974
009	162969	DENIS GADO	5,50	3+10		16/06/1964
010	163425	DANIELE PATRICIA DAL BOSCO	5,50	3+10		06/04/1984
011	163097	IVANDRO TEIXEIRA ROMAGNA	5,00	3+8		12/08/1976
012	162097	VALERIA OKAMOTO FERREIRA	5,00	3+8		09/04/1987
013	163746	ANA PAULA DIAS BARBOSA	4,75	4+3		26/12/1975
014	162069	BRUNO MANCINI BARI	4,75	3+7		22/04/1978
015	162329	ANDRE VINICIUS SILVA MULLER	4,50	3+6		07/06/1980
016	162227	RICARDO RABELLO SERAFIM	4,50	3+6		13/01/1985

CARGO: MEDICO ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate	Nascto
001	162019	FABIO DANTAS JANNUZZI	8,25	4+17		24/04/1972
002	162014	TIAGO MADEIRA CARDINAL	7,25	4+13		28/12/1977
003	163907	PATRICIA BIAVA	6,00	4+8		03/07/1984
004	163098	RODOLFO PIPE MUSSATTO VARIANI	6,00	4+8		30/10/1990
005	163889	HENRIQUE ROCHA BENEVIDES MAGALHAES	6,00	3+12		29/03/1983
006	163108	GELLINE MARIA HAAS	5,75	4+7		09/10/1983
007	163910	PAULO OURIQUES MAROCCO	5,50	3+10		20/05/1978
008	161934	GLEICYANE SANTOS LOPES	5,50	3+10		07/05/1991
009	162733	ELISA OENNING	5,00	3+8		09/01/1989
010	162230	PAULO GUILHERME FETT DIXON	4,50	3+6		12/11/1967
011	163163	CLARISSA PEREIRA DE ALBUQUERQUE E SILVA	4,25	3+5		04/09/1989
012	161937	LUCAS MONTEIRO LOMBA	4,25	1+13		07/08/1985

CARGO: MEDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA DE CABECA E PESCOCO

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate	Nascto
001	163302	GABRIELE BRITO	5,00	4+4		17/05/1990
002	162065	DIEGO ALVAREZ NARANJO	2,25	2+1		24/04/1970

CARGO: MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate	Nascto
001	163517	ANA JULIA DELA BRUNA BRAND	6,75	4+11		22/06/1988
002	161972	FERNANDA GARCIA ESCOBAR	5,00	2+12		19/04/1983

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

003	163100	HELOISA PASTORE GONDIM	3,25	2+5	19/10/1983
004	162796	HOMERO CALLEGARI	2,00	IDOSO+1+4	12/12/1958

CARGO: MEDICO ORTOPEDISTA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Desempate	Objetiva	Nascto
001	163733	OSVALDO CRISTIANO PREIS	6,50	4+10	05/06/1983
002	163083	ROBERTO KENDI ANZILIERO LANNA	6,00	4+8	19/09/1983
003	162355	JOAO MAURO MENDINA DE MORAIS	4,75	3+7	23/06/1988
004	162318	JARBAS DA SILVA MARTINI FILHO	3,75	3+3	27/04/1981
005	162130	EDUARDO STANGHERLINI	3,25	2+5	20/12/1968

CARGO: MEDICO UROLOGISTA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Desempate	Objetiva	Nascto
001	163170	DIEGO NEVES CARVALHO	5,75	3+11	09/03/1981
002	163756	JOSE RICARDO NERI PEREIRA	5,50	3+10	22/08/1967
003	163694	ANDRE LUIS SILVA DE SOUZA	5,00	3+8	13/03/1972

CARGO: MERENDEIRA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Desempate	Objetiva	Nascto
001	161949	NELTON ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA	8,75	5+15	25/12/1971
002	162943	JOICIMONETORQUATO MENDES	7,00	5+8	23/06/1976
003	162999	JAKCELLE ALVES	7,00	5+8	20/07/1983
004	162979	IARA DE CAMARGO DE LARA	6,75	5+7	25/11/1962
005	163085	MARCIA ELISA ERNEST	6,75	4+11	12/10/1963
006	162876	PRISCILA VIEIRA MACHADO	6,75	4+11	05/01/1982
007	162597	JANE DAS GRACAS TURRER	6,25	IDOSO+4+9	05/04/1958
008	162885	ADRIANA DE SOUZA E SILVA	6,25	5+5	04/04/1972
009	162489	MARILEIA DE MIRANDA TOME BOTELHO	6,00	5+4	28/03/1975
010	162396	MARIA CONCEICAO DA ROCHA SILVEIRA	5,75	3+11	26/05/1968
011	162935	MILENE LOURENCO PIA	5,25	3+9	11/03/1973
012	163662	MARTA MARIA MORAES BICCA	4,50	3+6	21/09/1961
013	162740	CLAUDIA GOUVEA NUNES	4,50	3+6	24/04/1984
014	162893	YASMIN MORAES TEIXEIRA	4,50	3+6	21/03/1995
015	162084	TEREZA VALENTE	3,75	IDOSO+2+7	01/02/1957
016	162723	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS MEIRELLE	3,75	2+7	03/05/1964
017	162755	MARLI FATIMA DE CAMARGO MIORANDO	3,75	2+7	25/05/1967
018	162195	MARYELLEN GUIMARAES JAHN	3,75	1+11	30/11/1986
019	161920	FERNANDA MENDES VIANA	2,75	0+11	07/01/1989
020	162555	MALVELINA LEODORIO	1,75	1+3	18/05/1971

CARGO: MONITOR DE OFICINA TERAPEUTA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Desempate	Objetiva	Nascto
001	163706	LEO LUCIANO	6,00	5+4	17/01/1969
002	163840	MAURO OCIDI SCHERER MATTOS	5,75	4+7	01/07/1969
003	163737	GABRIEL FRANCO DANTAS	5,75	3+11	15/04/1994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

004	161976	MARILIA GONCALVES	5,50	5+2	02/10/1988
005	163010	AUGUSTO JOSE RODRIGUES DA SILVA	5,25	4+5	29/10/1992
006	162601	EDUARDA MEDEIROS DE PAULO	5,25	4+5	09/11/2000
007	163113	TUANE MUSSKOPF MUSWIECK	5,25	3+9	30/03/1994
008	163456	ADRIANA MARIA FRANCO	5,00	4+4	29/03/1978
009	162598	LUHANA PLACHI ANDREAZZA	5,00	3+8	22/12/1998
010	163073	SONIA BEATRIZ FALCETA DA SILVEIRA	4,25	3+5	14/10/1960
011	163660	DHYOVANA MARRE DOS SANTOS SILVA	4,00	3+4	10/05/1999
012	162627	DEOLINDA GOUVEIA MARTINS	3,75	3+3	21/06/1977
013	163563	RENATA DA SILVA DA ROSA CUSTODIO	3,75	3+3	26/01/1989

CARGO: MOTORISTA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate	Nascto
001	162239	DANIEL PEREIRA DA SILVA	7,50	4+14		04/03/1972
002	163657	ROGERIO DE OLIVEIRA AFONSO	7,00	4+12		03/02/1988
003	162680	NEREU RICARDO DOS SANTOS	6,25	4+9		02/05/1963
004	162665	IVAN MARTINS PEREIRA	6,00	4+8		07/04/1975
005	162818	HENRIQUE MULLENMEISTER	5,75	3+11		16/01/1978
006	163203	LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO	5,50	4+6		02/02/1983
007	162447	MAHMOUD DOS SANTOS BLAL	5,50	3+10		28/06/1971
008	163278	ADILSON DA SILVA	5,50	3+10		07/04/1975
009	162719	JOSE ROBERTO SANTOS	5,25	3+9		14/11/1972
010	162956	MARCELO DE ALMEIDA CABRAL	5,25	3+9		20/01/1973
011	162263	PRISCILA THOMAZ	5,25	3+9		24/05/1985
012	163556	GILSI MANOEL VALENTIM	4,75	2+11		21/01/1971
013	162990	LUCAS ERNESTO STRAPAZZON	4,75	2+11		16/04/1985
014	162677	JEFERSON LUIS FERNANDES	4,50	2+10		26/07/1969
015	162448	CLOVIS ROBERTO HALBERSTADT	4,50	2+10		26/07/1981
016	163961	KARUE CARINO COPPETTI DALPISOL	4,00	1+12		10/02/1990
017	163805	ROBSON BATISTA DE OLIVEIRA	3,75	2+7		30/10/1976
018	162310	JONAS ZANGHELINI	3,75	2+7		03/10/1991
019	163129	ALBINO RAQUEL JUNIOR	3,50	2+6		22/10/1978
020	163053	MATEUS MELEU DE SOUZA	3,50	1+10		18/05/1994
021	163622	OSNILDO SILVEIRA CORREIA	3,25	1+9		10/03/1968
022	162068	ALBERTO AMADO DA COSTA	2,75	0+11		07/07/1981
023	163110	OTONIEL SILVA	2,50	1+6		24/12/1970
024	163159	ALEXANDRE JOSE PEREIRA	2,25	1+5		17/07/1972
025	162101	LEONARDO ALCIDES SCHEIDT SOARES	2,25	1+5		10/05/1987
026	161951	ITAMAR DOMINGOS DE SOUZA	1,50	IDOSO+1+2		15/12/1959
027	161939	PITTER PEREIRA	1,00	0+4		03/03/1990

CARGO: NUTRICIONISTA (NASF)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate	Nascto
001	163021	PATRICIA DE MEDEIROS	6,75	4+11		20/08/1991
002	162850	NATASHA KRUGER MALINOSKI	5,00	3+8		01/10/1991
003	162026	FLAVIA LOHDER MONTEIRO	4,50	4+2		13/03/1995

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

004	163785	FERNANDO MACEDO CEMBRANEL	4,50	2+10	03/05/1981
005	163347	DANIELA RIBEIRO DA SILVA COSTA	4,25	2+9	16/05/1978
006	161876	LARISSA CASTRO DA ROSA QUINTANA	3,75	2+7	03/09/1991
007	162426	ROSEANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	3,25	2+5	28/02/1979
008	162583	CAMILA FONTOURA THEOPHILO	3,00	2+4	06/07/1992
009	161873	MARCIA ROSE MALTZ	2,75	2+3	27/07/1967
010	162067	ELIZANDRA CARDOSO	2,50	2+2	18/02/1993
011	161868	GABRIELA SCHMIDT LAZZARIN	2,50	1+6	16/07/1992
012	163332	FLAVIA DA COSTA DERNER	2,00	1+4	03/09/1992
013	161943	LETICIA LAUXEN	1,50	0+6	29/08/1997

CARGO: ODONTOLOGO (ESF)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate Nascto
001	162934	ANDRE DAMASCENO FACCIO	9,25	5+17	24/04/1991
002	162453	ELAINE BAUER ALVES	9,00	5+16	10/04/1995
003	163066	ROBERTO WOBETO	8,75	4+19	21/12/1981
004	162446	JANAYNE KEMPER NANDI	8,50	5+14	26/08/1988
005	162737	ELOISE NATHALIA RUSCHEL	8,50	5+14	21/12/1992
006	161900	LETICIA GABRIELA BAUER	8,50	5+14	11/03/1996
007	162863	LEANDRO JAVIER SUAZO	8,25	5+13	22/02/1980
008	163277	MAISA ARGENTA SABI	8,25	5+13	01/12/1980
009	163271	GUSTAVO SCREMIM KIRCHNER	7,75	5+11	22/07/1981
010	163348	IGOR SUPTITZ VIEIRA	7,50	5+10	29/12/1992
011	163104	JESSICA CONTI REUS	7,50	5+10	08/03/1994
012	162115	LARISSA ROCHA DE BEM	7,50	5+10	03/11/1996
013	163950	VIVIANE GONCALVES DE JESUS	7,25	5+9	01/08/1989
014	163156	VINICIUS DI DOMENICO	7,25	5+9	27/02/1997
015	163154	GABRIELA WALTER DA LUZ	7,00	5+8	17/10/1987
016	163635	LUCAS VEECK DOS SANTOS VESCIA	7,00	5+8	30/10/1994
017	162973	BIANCA DE MATOS MAGNUS	7,00	5+8	18/03/1995
018	162822	PEDRO PAULO COELHO NOBRE	7,00	5+8	07/09/1997
019	163360	JENNIFER MATOS MENDES	7,00	4+12	20/11/1992
020	162023	OSVALDO DA SILVA NETO	7,00	4+12	03/02/1997
021	163911	ANTONIO CARLOS ARAUJO MESQUITA	6,75	4+11	11/11/1987
022	163127	ANDRE MILIOLI MARTINS	6,75	4+11	10/06/1992
023	163808	ANA LUIZA DE FREITAS ANDRADE	6,50	5+6	02/03/1995
024	163381	LAIS MENDES CANEVER	6,50	5+6	22/04/1996
025	162761	MARISTELA NICOLAU DE SOUZA PINTO	6,50	4+10	27/09/1983
026	163122	AMANDA ZIMMER RODRIGUES	6,50	4+10	12/04/1994
027	163172	ANA LIGIA VINCENZI BORTOLOTTI	6,50	4+10	15/09/1995
028	162304	SARAH GUEZZI	6,50	4+10	02/10/1997
029	163139	FABIOLA FONTANELA CANEVER	6,25	5+5	29/03/1989
030	161966	CAMILA MARA NOLASCO	6,25	4+9	28/12/1989
031	162154	ANDREI DA CUNHA TOLENTINO	6,25	4+9	11/04/1997
032	162958	FRANCIELE CARVALHO NASCIMENTO	6,00	5+4	04/11/1992
033	161942	GABRIELA DOS PASSOS RODRIGUES	6,00	4+8	14/04/1988
034	163880	TAYZE CRISTINA BORBA HEINRICHS	6,00	4+8	25/01/1991

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

035	161885	AMANDA MORESCO PIRATH ZIMMERMANN	6,00	4+8	16/03/1993
036	163634	ROBERTA SOTO GALLERT	6,00	4+8	31/03/1995
037	163871	MARINA GASPARIN NOGUEIRA	6,00	4+8	21/07/1995
038	163793	CRISTIANO FIGUEIREDO DOS SANTOS	6,00	3+12	08/07/1981
039	163165	MERES ANITA PILGER DA SILVA	5,75	5+3	29/04/1966
040	163031	LUIZ FERNANDO PEREIRA PICKLER	5,75	5+3	03/01/1996
041	161879	ELISE LEVINSKI	5,75	4+7	14/08/1994
042	163007	FABIANE SMIDERLE	5,75	4+7	14/02/1997
043	163044	FABIOLA DE FATIMA VELHO	5,75	3+11	31/07/1976
044	162081	CAROLINA VAQUEIRO FERNANDES	5,75	3+11	08/02/1997
045	162800	JOSE CASUZA SANTANA DA SILVA	5,50	4+6	26/09/1995
046	162450	ROBERT GOULART	5,50	4+6	10/05/1997
047	163933	MARIO BRUNO MENEZES	5,50	3+10	29/01/1995
048	162182	LARISSA SILVEIRA PINTO	5,50	3+10	21/10/1996
049	163040	MARA LUCIA GERMANI XAVIER	5,25	4+5	21/03/1963
050	163941	MARCELI VELHO NAZARIO	5,25	4+5	07/05/1998
051	163158	ANDRE LUIZ GIONGO	5,25	3+9	26/11/1983
052	162806	JULIANA ROSA SIMOES LOPES	5,25	3+9	17/04/1995
053	163136	DAYANA DAMAZIO	5,00	3+8	16/05/1991
054	163768	LISLEY VACARI ORTIZ	5,00	3+8	09/06/1992
055	163492	LUIZA OENNING	5,00	3+8	14/11/1995
056	161877	NATHALIA BECKER SIZENANDO	5,00	3+8	20/02/1996
057	163690	LETICIA TAGLIARI	5,00	3+8	21/02/1996
058	163385	SAMANTA SOLER	4,75	3+7	20/07/1987
059	163089	MANUELA STELLO POSSEBON	4,75	3+7	02/12/1994
060	162556	LETICIA DE OLIVEIRA CARDOSO	4,75	3+7	05/03/1995
061	162077	BRUNO MENDES DE SOUSA	4,75	3+7	16/10/1995
062	162177	ISADORA NIEDERAUER DE MATTOS	4,75	3+7	28/10/1996
063	162637	GABRIELA BITTENCOURT CORREA	4,50	3+6	04/02/1998
064	162579	MARIANE DOMINGUES BOTTI	4,25	3+5	08/06/1991
065	162896	NERILAINE LASCH PRATES	4,25	3+5	26/07/1993
066	162434	YOHANA VARGAS PICKLER	4,25	3+5	29/05/1995
067	163209	GABRIELA FERNANDES LESSA	4,25	3+5	19/03/1998
068	162128	ANDRE FIGUEIREDO MARTINS	4,00	3+4	26/10/1993
069	162802	LUANA MENDES ROSSO	4,00	3+4	21/07/1996
070	163028	ANA LARISSA ROSA	4,00	2+8	27/09/1994
071	163891	JULIO CESAR RONCADA	3,75	3+3	19/12/1964
072	163054	KATIA DOS SANTOS CRIPPA	3,75	3+3	31/03/1997
073	161893	AGEU RAUPP JUNIOR	3,50	2+6	23/05/1987
074	163006	DOUGLAS SATUNAKA ROCHA	3,25	IDOSO+2+5	26/05/1959
075	163410	THIAGO SILVA FRANCO	3,25	3+1	05/04/1982
076	162433	ELISA SOUZA RAMALHO	3,25	2+5	08/05/1985
077	161894	TAMARA BARCELLOS PERON	3,00	2+4	19/10/1991
078	162158	JULIA DE OLIVEIRA BORGHEZAN	2,50	2+2	19/06/1997
079	163932	GEISLAINE BLOEMER	2,50	2+2	25/12/1998
080	163330	JOSE VICTOR DE SOUZA	2,25	1+5	10/02/1995
081	163279	LARA SANTOS VIEIRA	1,75	1+3	14/11/1996
082	163507	CAROLINA BOEING	1,75	1+3	04/11/1997

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	163898	RICARDO QUADROS DA SILVA	6,75	4+11	25/01/1981
002	163049	CARLOS EDUARDO FLORENTINO	6,50	4+10	20/08/1985
003	163669	ANDERSON MARTINS DA SILVA	6,50	4+10	29/08/1985
004	161928	ERNANI SEBASTIAO	6,25	3+13	12/07/1983
005	163057	OTAVIO MANOEL MARQUES	6,00	4+8	31/05/1992
006	163418	MARCELO PEREIRA SEVERINO	4,50	2+10	22/12/1971
007	162209	CASSIO BOHRER FIDELIS	4,25	2+9	17/09/1988
008	162731	WAGNER SANTOS DE LEAO	4,00	2+8	08/10/1990
009	163709	BRUNO FERNANDES JOAO	3,25	2+5	13/09/1989
010	161869	GILMAR GONCALVES	1,75	1+3	09/02/1984

CARGO: OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	162380	SELMAR TERRA LIOTI	6,00	3+12	31/03/1974
002	162522	RODRIGO GONCALVES DA ROSA	5,75	3+11	06/05/1979
003	162350	RAVEL MOZART MACHADO DE CAMPOS	5,25	3+9	08/06/1980
004	162541	RONDINELLI MIRANDA SANSEVERINO	5,00	4+4	31/07/1979
005	163473	VINICIUS SANTANA DE LUCENA	5,00	2+12	28/10/1989
006	163138	MATEUS DA SILVEIRA ESTACIO	4,00	3+4	02/06/1993
007	162752	LUIS GONZAGA MARTINS	2,50	1+6	21/10/1960
008	162430	KELVYN LUIZ ALVES BRITZ	1,00	0+4	03/06/1992

CARGO: PSICOLOGO

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	162113	LIANA NETTO DOLCI	8,75	5+15	20/10/1990
002	162475	REGINALDO MEDEIROS MARTINS	8,50	5+14	12/08/1981
003	163484	BIA BORGES FERRARO	7,75	5+11	22/10/1993
004	163879	PEDRO BECKER ATHAYDE CIQUEIRA	7,25	4+13	23/11/1988
005	163030	IARA GONCALVES TEIXEIRA	7,25	4+13	07/02/1995
006	163166	GABRIELA GIRARDI HALL	6,50	3+14	10/12/1991
007	162606	HELTON LUIZ GODINHO BEDERODE	6,00	4+8	16/10/1982
008	162968	BRUNA PERUCH HILARIO	6,00	3+12	02/07/1990
009	161983	MARINA SOUTO FERREIRA	5,50	4+6	29/04/1994
010	162894	ERICA CAMPOS DOS SANTOS	5,25	4+5	01/10/1997
011	162914	MARIANE GUERREIRO MARGOTTI	5,00	3+8	10/01/1992
012	163143	CLAUDIA REGINA MARTINS	4,50	3+6	19/08/1967
013	162715	GRAZIELA GODOY ISRAEL	4,50	3+6	27/01/1987
014	162505	CAROLINA DE SOUZA PITTIGLIANI	4,50	3+6	02/04/1992
015	162939	TATIANE OURIQUES RITA	4,25	3+5	29/01/1995
016	161896	ELIANE MOTTA	4,00	2+8	12/07/1965
017	163387	LUCIANA STALLA ALVES DA FONSECA	3,75	3+3	21/11/1985
018	162390	KELSILENE ARTIGAS CHAVES	3,50	3+2	28/06/1970
019	162126	SONIA CAPELETTI DE BARROS	3,50	2+6	19/05/1966

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

020	163555	LUCIANA BERALDI FREITAS TATSUZAKI	2,00	1+4	14/05/1971

CARGO: PSICOLOGO (CAPS)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate Nascto
001	162135	LILIAN MARA TOEWS	6,50	4+10	22/08/1969
002	162288	LUANA MENOSSO	6,00	5+4	23/09/1996
003	163175	TATIANE NUNES DA SILVA	6,00	4+8	06/11/1974
004	163942	ISADORA POMPEO GRANDO	6,00	3+12	16/11/1990
005	163102	CRISTIANA SOUZA VIEIRA	5,75	4+7	28/05/1977
006	163091	THAIS RAMOS MARTINI	5,75	3+11	03/07/1989
007	163078	MARIA ALICE TARGA	4,50	IDOSO+3+6	17/07/1945
008	163014	ELIZABETH BOHORA JUSTINO	4,50	2+10	14/01/1971
009	162071	NATHALIA DA ROSA KAUER	4,25	2+9	19/09/1996
010	162945	IGNES ELIZABETH ANCIUTTI LEANDRO	3,75	3+3	21/01/1960

CARGO: PSICOLOGO (NASF)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate Nascto
001	162484	GUILHERME ARTHUR POSSAGNOLI FREITAS	7,50	5+10	10/08/1993
002	163351	MELISSA DE SOUZA GUIMARAES	6,25	4+9	30/04/1992
003	162480	TEREZINHA CRUZ DA CUNHA PARDO	5,75	3+11	23/06/1981
004	163173	MARCELO BUSS LEAL	5,25	3+9	08/01/1966
005	163838	CHRISTIAN BERTRAND OLIVEIRA CONCE ROCHA	5,25	3+9	21/01/1996
006	163117	MARCOS BENEDET ZILLI	4,50	3+6	22/06/1992
007	162726	ALINE AKINA ARAI	4,50	2+10	30/10/1994
008	163752	MILENE RODRIGUES DA SILVA MACEDO	4,25	3+5	01/11/1984
009	161867	ANNA JULIA KOCH	4,25	3+5	29/10/1993
010	163815	FERNANDA ALTOF SCHREIBER	4,25	2+9	26/09/1997
011	163208	PRISCILA CORREIA DE LA ROCQUE	3,50	2+6	23/08/1978
012	162553	INTI MESQUITA ALT	2,50	2+2	19/05/1986
013	163828	FABIANA CAROLINA BECKERT	2,00	1+4	02/03/1984

CARGO: SERVENTE

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva		Desempate Nascto
001	162368	THIARLA MACHADO XAVIER	6,50	4+10	12/09/1998
002	162083	ANA PAULA DOS SANTOS	6,25	4+9	02/08/1987
003	162377	DANIELA DE SOUZA BARBOSA	6,00	4+8	26/02/1998
004	161914	GISLAINE ADRIANE PROBST	5,75	5+3	06/02/1975
005	162018	HENRIQUE AGUIAR DE SA	5,75	4+7	10/06/1982
006	162222	ANDRESSA PAULA MIORANDO	5,75	4+7	27/08/1993
007	161882	LUIZ OTAVIO FRANCISCO	5,50	4+6	17/02/1989
008	163904	AMANDA RAMOS BARBOSA	4,75	3+7	24/09/1994
009	162521	ALEX GONZALES SOARES	4,00	3+4	22/11/1979
010	163134	RUDINEI DA SILVA GONCALVES	2,75	1+7	19/07/1973
011	162425	CRISTIANA SANTOS DE OLIVEIRA	1,75	1+3	08/11/1981
012	162367	OTILIA BERNARDES PAZ	1,50	1+2	05/11/1971
013	161935	MERYVONE MARIA CARDOSO LEAL	1,50	1+2	25/11/1976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	161925	MARIELI VIEIRA LUCAS	4,75	4+3	01/07/1996
002	162431	LIDIANE SILVEIRA DOMINGOS DA SILVA	4,75	3+7	16/07/1980
003	161848	LILIAN LUCIANE PINZON BATISTA	4,50	3+6	17/05/1985
004	162805	AMANDA RODRIGUES LEITE	4,50	3+6	05/11/1998
005	163926	LUANA DIAS COSTA	4,00	3+4	23/09/1995
006	162704	FABIANA DA SILVA	3,75	3+3	27/03/1979
007	162171	MARIA APARECIDA BERNARDINO FERNANDES	3,75	2+7	12/10/1972
008	163080	MARILETE VIEIRA LOPES	3,75	2+7	10/06/1982
009	161834	JENIFFER EVANI ANTUNES BRITO	3,75	2+7	01/07/1994
010	162952	ALESSANDRA HOFMANN ALLET	3,50	3+2	12/04/1972
011	161841	MARIA LEDA SANTOS DA SILVA RODRIGUES	3,50	3+2	23/01/1996
012	163577	FRANCIELE DUTRA ROSA	3,50	3+2	04/05/1998
013	163877	SUELEN DOS SANTOS SODRE	3,25	3+1	02/01/1983
014	163152	GISLAINE FERREIRA PEREIRA	3,00	2+4	25/03/1974
015	163899	VIVIANA MARIA LOPES VIANA	3,00	2+4	26/12/1984
016	161903	CARLA CRISTINA AGUIRRE RODRIGUES	2,50	2+2	15/12/1982
017	162953	IZABELA DA SILVEIRA	2,50	2+2	11/07/1991
018	162612	JAQUELINE RITA GONCALVES	2,50	1+6	14/08/1992
019	162407	KARLA DE SOUZA MASSIH	2,00	2+0	19/10/1975
020	161953	FABIULA RODRIGUES GARCIA	2,00	1+4	12/06/1982
021	162854	JENIFER DE CARVALHO FALCAO	2,00	1+4	31/08/1998
022	162824	SIMONE FAVASSA ALVES	1,50	1+2	11/06/1971
023	163822	EDINA SILVA DA ROSA	1,50	1+2	20/09/1990
024	163178	CLAUCIANE MONTEIRO DE SOUZA	1,50	1+2	01/07/1993
025	163730	KARINA MARIA DE SOUZA	1,00	1+0	10/11/1980

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM (CAPS)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	162402	BENHUR DE ABREU	2,50	2+2	18/01/1968

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM (ESF)

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Objetiva	Desempate	Nascto
001	162251	TATIANA SOUTO ZANONI	6,75	5+7	08/10/1971
002	162491	MURIEL DE PAULO ROSA	6,25	5+5	24/08/1989
003	162669	TAIMARA FLORES DE ANDRADE SCHUSTER	5,25	4+5	11/03/1989
004	162311	SAMANA GROTKOWSKI	3,50	3+2	01/07/1978
005	162379	KAROLINE SANTOS GOULART	3,50	3+2	20/01/2000
006	162623	MICHELLE CHAVES DE SOUZA	3,00	2+4	09/09/1988
007	162286	IANDRA OLIVEIRA DO AMARAL	3,00	2+4	29/04/1989
008	163499	RAFAEL DA SILVA SOARES	1,75	1+3	11/07/1982
009	162693	GISELLE DE SOUZA SILVA	1,75	1+3	23/08/1985
010	162256	MARIA IZABEL LOPES	1,50	IDOSO+1+2	07/08/1959
011	163062	VALMES ADRIANA ESTEVAO DOS SANTOS	1,50	1+2	13/10/1974

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

012	163698 ROSIELE COSTA DUARTE VENANCIO	1,50	1+2	09/01/1987
013	163661 LIDIA DE FATIMA QUINTO MARTINS	1,25	IDOSO+1+1	10/06/1956

DECRETO Nº 242/2019

Publicação Nº 2180062

DECRETO N.º 242, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo de restos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
0000065/18	Latina Construção Ltda	R$ 1.632,26
0001467/17	Trilha Engenharia Ltda - EPP	R$ 1.889,99
0001608/18	LUMINOSOS COMUNICACAO VISUAL LTDA (Tecnoscreen)	R$ 300,00
0001694/17	LUIS FERNANDO BRATI - ME (Chaveiro São Jorge)	R$ 195,00
0001698/17	Ricardo Alexandre Gabriel Eireli	R$ 3.430,00
0002641/18	Multiban Loc. de Bens Moveis Ltda (Pipi Móvel)	R$ 780,00
0002643/17	Silva & Silva Estruturas Metálicas Ltda ME	R$ 713,00
0002749/18	Flymed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - ME	R$ 108,00
0002810/18	Paola Tybusch Michel - ME	R$ 94,04
0002811/18	Paola Tybusch Michel - ME	R$ 164,11
0003080/17	Multiban Loc. de Bens Moveis Ltda (Pipi Móvel)	R$ 1.088,00
0003797/17	Multiban Loc. de Bens Moveis Ltda (Pipi Móvel)	R$ 272,00
0003971/17	Multiban Loc. de Bens Moveis Ltda (Pipi Móvel)	R$ 272,00
0004451/18	Ivonete de Sousa Miranda Bainha - ME (O Popular)	R$ 900,00
0004743/17	Ceufest Comercio de Fogos de Artifícios Ltda - ME	R$ 2.050,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 02/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 243/2019

Publicação Nº 2180063

DECRETO N.º 243, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 717/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica definida a realização de Audiência Pública com objetivo de discutir o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2020, no dia 15 de outubro de 2019, às 15:00 horas, na Câmara de Vereadores, à Praça Governador Ivo Silveira, Centro, Garopaba, Santa Catarina.

Art. 2º. A coordenação da Audiência será realizada pela equipe de Contabilidade da Prefeitura, juntamente com comissão formada por 02 (dois) representantes, designado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Ficam as entidades civis organizadas do Município de Garopaba, NOTIFICADAS a indicar seus delegados representantes de 02/10 à 11/10/2019, por escrito, com entrega no Protocolo da Prefeitura Municipal, conforme Comunicado anexo ao presente Decreto.

Parágrafo Único. A realização da Audiência será aberta ao público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 02/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar n.º 101/2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Municipal n.º 717/2001, COMUNICA a realização, e CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, a comparecerem em AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 15:00 horas, do dia 15 de outubro de 2019, na Câmara de Vereadores, a Praça Governador Ivo Silveira - Centro, com o objetivo de discutir o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício de 2020.

Por este ato, ficam as entidades civis organizadas do Município de Garopaba NOTIFICADAS, a indicar seus delegados representantes de 02/10 à 11/10/2019, por escrito, com entrega no Protocolo da Prefeitura Municipal, à Praça Governador Ivo Silveira, 296, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 às 18:00 horas.

Garopaba, 01 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1212/2019.

Publicação Nº 2174379

PORTARIA N.º 1215, DE 26 DE SETEMBRO 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) TELMA DA ROSA MORAES MARTINS, Professora, matrícula funcional n.º 0750, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 02/10/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/10/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1214/2019.

Publicação Nº 2174377

PORTARIA N.º 1214, DE 26 DE SETEMBRO 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LAYS ALVES DOS ANJOS, Professora, matrícula funcional n.º 7279, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 20/09/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/09/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1216/2019.

Publicação Nº 2174380

PORTARIA N.º 1216, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LAYS ALVES DOS ANJOS, Professora, matrícula funcional n.º 8014, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 20/09/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 20/09/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de setembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1217/2019.

Publicação Nº 2174381

PORTARIA N.º 1217, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA REAVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 40, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) NATALINA IVANETE DA SILVA BONIFÁCIO, Servente, matrícula funcional n.º 3839, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Reavaliação de readaptação por Junta Médica Pericial, em 29/08/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/08/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1223/2019.

Publicação Nº 2176007

PORTARIA N.º 1223, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LUCIANE MARIA NUNES DE CARVALHO, Professora, matrícula funcional n.º 0780, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/09/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/09/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS Nº 020/2019

Publicação Nº 2179735

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 020/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanente e mobiliários para atender as necessidades das Unidades Básica Saúde da Família e demais Equipes de Saúde, conforme proposta 1170-01/1180-05/1180-06 do Ministério da Saúde, através de recurso de Emenda Parlamentar

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 17/10/2019 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site garuva.atende.net.

GARUVA, 01 de outubro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

Publicação Nº 2179803

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019
OBJETO: Aquisição de ferramentas especiais para obras em redes e ramais de distribuição de água. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 14/10/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 01/10/2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO ADITIVO 3 CONTRATO SAF-144/2018

Publicação Nº 2179237

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº SAF-144/2018
Tomada de Preços nº.: 06/2018. Objeto: prorrogação do prazo de execução (até 25/10/2019) do contrato para a reforma e ampliação do CDI Maria da Silva "Vovó Lica". Contratada: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (10.500.299/0001-05). Gaspar, 25/09/2019. Zilma Mônica Sansão Benevenutti - Secretária Municipal de Educação

EXTRATO ADITIVO 4 CONTRATO SAF-144/2018

Publicação Nº 2179247

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº SAF-144/2018
Tomada de Preços nº.: 06/2018. Objeto: prorrogação do prazo de vigência (até 14/11/2019) do contrato para a reforma e ampliação do CDI Maria da Silva "Vovó Lica". Contratada: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (10.500.299/0001-05). Gaspar, 30/09/2019. Zilma Mônica Sansão Benevenutti - Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 143/2019

Publicação Nº 2179059

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 143/2019
Início da vigência: 12/09/2019. Vencto: 11/09/2020. Objeto do Contrato: Fornecimento Rodapé em PVC com instalação inclusa. Contratado: SLA COMERCIAL EIRELI (CNPJ nº 31.789.047/0001-00). Valor total R$ 6.449,76 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Gaspar/SC, 12 de setembro de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 146/2019

Publicação Nº 2179061

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 146/2019
Início da vigência: 20/09/2019. Vencimento: 19/09/2020. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em solução (software) de gerenciamento de intenção de vagas, incluindo a implantação, treinamento, suporte e manutenção e a licença de uso mensal. Contratado: TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - ME (CNPJ nº 17.209.843/0001-03). Valor total: R$ 14.423,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais).
Gaspar/SC, 20 de setembro de 2019.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 148/2018

Publicação Nº 2178936

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 148/2018
Início da vigência: 05/10/2019. Vencimento: 04/10/2020. Credenciamento: nº 09/2018. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de exames de imagem. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Gaspar (11.436.906/0001-70). Contratado: Clinica Radiologica Imagem Ltda (06.345.978/0001-71).

Gaspar/SC, 01 de outubro de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 149/2018

Publicação Nº 2179030

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 149/2018
Início da vigência: 05/10/2019. Vencimento: 04/10/2020. Credenciamento nº 09/2018. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de exames de imagem. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Gaspar (11.436.906/0001-70). Contratado: Interimagem Radiologia e Dignostico Por Imagem Ltda (27.568.501/0001-25).

Gaspar/SC, 01 de outubro de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 67/2019

Publicação Nº 2179309

RESOLUÇÃO N.º 67/2019.
AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,
CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal em adquirir equipamentos de informática;
CONSIDERANDO o teor do Processo de Licitação nº 004/2019, na modalidade Pregão Presencial;
CONSIDERANDO a aprovação, pela Procuradoria Jurídica da Casa de Leis [Parecer nº 017/2019, o qual instrui os autos do processo licitatório], das minutas do edital e do contrato contidas no Processo de Licitação nº 004/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a publicação do Edital de Licitação nº 004/2019, na modalidade Pregão Presencial, visando à aquisição de equipamentos de informática.
Parágrafo único. A data de realização do certame, a qual deverá constar obrigatoriamente no edital a ser publicado, deverá ser definida pela Senhora Elaine Cristina Wandalen, Pregoeira da Edilidade.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 30 setembro de 2019.
CIRO ANDRÉ QUINTINO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO N.º 68/2019

Publicação Nº 2179320

RESOLUÇÃO N.º 68/2019.
APLICA PROVIDÊNCIAS DISPOSTAS NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.802/2006.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,
CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno número 176/2019 [anexo], com despacho favorável da Presidência;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.802/2006;
CONSIDERANDO o afastamento da servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Administrativa por período superior a cinco dias consecutivos, em razão de gozo de licença-prêmio que possui por direito;
Resolve:
Art. 1º Fica determinado ao servidor Clésio da Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria, que desempenhe

em concomitância com as suas atribuições, as atribuições referentes ao cargo de provimento efetivo de Secretário Administrativo.
§ 1º O desempenho concomitante das funções referido no caput será observado no período compreendido entre 10/09/2019 [inclusive] e 27/09/2019 [inclusive], período este referente ao efetivo afastamento da Secretária Administrativa.
§ 2º Fica estendida ao servidor referido no caput deste artigo a gratificação disposta no parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.802/2006, tão somente no período compreendido entre 17/09/2019 [inclusive] e 27/09/2019.
Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/09/2019.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 30 setembro de 2019.
CIRO ANDRÉ QUINTINO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO N.º 69/2019

Publicação Nº 2179326

RESOLUÇÃO N.º 69/2019.
CONCEDE FÉRIAS E AFINS A SERVIDOR, ALÉM DE DEMAIS DIREITOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,
Considerando o teor do ofício anexo, subscrito pelo servidor Uilliam Rafain de Souza, com despacho favorável da Presidência, através do qual solicita concessão de férias e afins;
Considerando a possibilidade legal de conversão de um terço das férias em pecúnia, na forma do artigo 119, § 5º, da Lei Municipal n.º 1.305/1991;
Considerando obrigação de pagamento do adicional de um terço nos termos do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Uilliam Rafain de Souza, no período compreendido entre 07/10/2019 (inclusive) e 05/11/2019 (inclusive), com conversão do período compreendido entre 27/10/2019 (inclusive) e 05/11/2019 (inclusive) em pecúnia.
§ 1º Fica estendido ao servidor o adicional de um terço constitucional sobre as férias, na forma do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991.
§ 2º O retorno aos trabalhos se dará em 28/10/2019.
Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 30 de setembro de 2019.
CIRO ANDRÉ QUINTINO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 88/2019 -CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - TPA, ATRAVÉS DE MEIOS DE PAGAMENTO VIRTUAIS (APLICATIVO PARA SMARTPHONES, TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO E SITE) QUE SERÁ COBRADA NO MUN

Publicação Nº 2180090

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A CHAMADA NA FORMA ABAIXO:

CHAMADA PÚBLICA 88/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - TPA, ATRAVÉS DE MEIOS DE PAGAMENTO VIRTUAIS (APLICATIVO PARA SMARTPHONES, TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO E SITE) QUE SERÁ COBRADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

Os interessados deverão retirar o edital no site da prefeitura: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br no link LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:00hs no Setor de Licitações localizado à Praça 6 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC. A entrega dos envelopes deverá ser realizada no setor de Licitações, no mesmo endereço supracitado, até a data de 04 de novembro de 2019 as 18:00hs.
DATA/HORA MARCADA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 05 de novembro de 2019 ás 14:30hs.

Governador Celso Ramos, 01 de outubro de 2019.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 159/2019 RETIFICADA - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS DESTINADOS AOS LANCHES PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DOMUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Publicação Nº 2179203

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS DESTINADOS AOS LANCHES PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DOMUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, estabelecida à Rua, GILBERTO JOÃO DEUCHER, Nº 182, CENTRO, SANTO AMARADO DA IMPERATRIZ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.546.646/0001-83, neste ato representado pelo (a) JULIANO JAIRO MELO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 008.612.319-02 portador(a) do RG n° 3844393 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS DESTINADOS AOS LANCHES PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DOMUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 78/2019, objeto do Processo 78/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Azeitona verde sem caroço em conserva - Azeitona verde sem caroço em conserva. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em vidro contendo 250 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.	50	UND	8,90	445,00

Governador Celso Ramos/SC, 24 de setembro de 2019.

IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 161/2019 RETIFICADA - AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Publicação Nº 2179223

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019

AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s), PLANETA COMERCIAL LTDA, estabelecida à Rua ANDRELINO NATIVIDADE DA COSTA, Nº 283, COLONINHA, FLORIANÓPOLIS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 04.112.923/0001-96, neste ato representado pelo(a) CRISTIANO FARIAS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 036.639.679-42, portador(a) do RG n.º 4252758 SSP/SC, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS DESTINADOS AOS LANCHES PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DOMUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 78/2019, objeto do Processo 78/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	PLANETA COMERCIAL LTDA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Água mineral- sem gás 200 ml.	100	UND	0,42	42,00
05	Amendoim - Produto de boa qualidade, torrado, sem casca, inteiro, em embalagem primária, de 500g saco polietileno atóxico, resistente. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	150	UND	3,42	513,00
08	Batata palha-pacote de 500 g -fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, devidamente lacradas. O produto deve ser isento de corantes.	100	PCT	7,80	780,00
10	Biscoito integral - Biscoito salgado integral 0% de gordura trans à base de: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, extrato de malte, sal, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja, isento de açúcar em embalagem com aproximadamente 450 gramas.	200	PCT	3,77	754,00
13	Bolo sabor variados (coco, chocolate, laranja, cenoura, banana) retangular - Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso de 500g. Com data de fabricação, validade e informação nutricional.	2.000	UND	11,05	22.100,00
17	Chocolate granulado - Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 130 g.	500	PCT	2,33	1.165,00
22	Canjica branca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 14% por peso. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Pacote 500g.	80	PCT	1,81	144,80
25	Extrato de Tomate - concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 340 gramas em sachê. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	300	UND	1,26	378,00
29	Gelatina – embalagem de 30 g. Sabores sortidos.	100	PCT	0,62	62,00

32	Leite em pó integral – Leite em pó integral, vitaminas A, C, D, minerais cálcio e ferro. ASPECTO: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA: O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. EMBALA-GEM: com peso líquido de 400 gramas, embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adequado para as condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada contra a contaminação.	200	LATA	10,79	2.158,00
39	Milho de pipoca - Premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote.	100	PCT	1,78	178,00
47	Pão para cachorro quente- peso de 50g por unidade. Embalagem plástica com etiqueta, constando data de fabricação e validade, de no máximo dois dias.	8.000	UND	0,78	6.240,00
48	Pão de queijo - apresentação congelado, tamanho médio. Sabor queijo. Pacote de 1kg	600	PCT	8,90	5.340,00
50	Mini pão de hambúrguer - Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação, data de validade.	3.000	UND	0,85	2.550,00
54	Salgadinhos - sabores variados, pronto para consumo (fritos) tamanho festa. De boa aparência e fresco. Caixa com 100 unidades.	300	CX C/100	53,00	15.900,00
55	Sal refinado – iodado, pacote de 01 Kg.	200	KG	1,03	206,00
59	Tempero puro alho -Produto obtido pela mistura de polpa de alho sob forma pastosa. Odor e sabor próprios, com registro no ms. Embalado em potes de 200 g, resistente e lacrados.	200	UND	2,67	534,00
60	Torrada canapé -Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, amido e emulsificante: lecitina de soja (ins 322). Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo, cevada e de soja. Pode conter centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha de caju, castanha-do-pará, gergelim, leite de vaca e ovos. Pacote com 110g.	800	PCT	3,98	3.184,00
64	Apresuntado - de suíno, preparado com recortes de carnes de suínos, temperada e cozida, não deve apresentar superfície pegajosa, úmida exsudando líquido, nem exalar odores anormais; deverá apresentar reação de amônia negativa. Embalagem de aproximadamente 180g.	200	UND	2,56	512,00
65	Batata congelada -Batatas, óleo vegetal, dextrose, estabilizante pirofosfato ácido de sódio.Cortadas em palitos e congeladas, Pacote de 2kg.	200	PCT	15,20	3.040,00
66	Carne Bovina congelada em cubos - Produto de boa qualidade embalada individualmente, com sabor, odor e cor característicos do produto, Registro no IMA ou SIF. Com data de validade e lote.	500	UND	16,00	8.000,00
67	Carne Bovina Moída - Carne moída congelada, paleta, sem osso, limpa, sem nervos, sem tendões e sem gordura. Apresentar registro no SIF/SIE. Embalada à vácuo, em pacotes de 01 (um) Kg, embalagens plásticas, transparentes, resistentes ao transporte, devidamente identificadas com etiquetas de acordo com a Legislação Vigente e especificação de prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	500	KG	15,00	7.500,00
68	Massa para pastel - pacote de 1kg, de tamanho médio, produto refrigerado, embalagem contendo data de fabricação e validade.	300	PCT	7,80	2.340,00
69	Peito de frango congelado sem osso - de 1º qualidade; peito sem ossos e sem pele; partes inteiras; sem tempero; congelada; com aspecto, cor, odor e sabor característico; sem manchas e parasitas; sua fabricação deve estar de acordo com a resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 (AN-VISA/MS), resolução RDC nº 12 de 02/01/2001, Portaria nº 1002/1004 de 11/12/1998 SVS/MS, Portaria nº 06 – CVS/99, Portaria nº 368 de 04/09/1997 do MAA, Portaria nº 05 de 08/11/88 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos, acondicionado em saco plástico de polietileno, fechado por solda térmica; atóxico; resistente, constando lote validade e quantidade do produto; embalagem primária pesando aproximadamente 1 (um)kg.	500	KG	9,82	4.910,00
72	Iogurte - com leite integral sabores variados (morango, ameixa, abacaxi, salada de frutas, pêssego e coco) em embalagens de 1 litro.	500	LITROS	5,14	2.570,00
73	Alface – Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentam de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	300	UND	1,30	390,00
75	Banana branca – tipo especial, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentam de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	500	KG	2,73	1.365,00

76	Batata inglesa – suja, tipo especialdeve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentam de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	200	KG	3,38	676,00
77	Bergamota – Tamanho médio de primeira qualidade. Deve apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, e grau médio de amadurecimento, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde.	500	KG	2,73	1.365,00
78	Brócolis - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	300	UND	1,30	390,00
79	Cebola de cabeça – Tipo especial, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	500	KG	3,90	1.950,00
80	Cenoura – sem folhas, tipo especial, de primeira qualidade, com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	500	KG	2,26	1.130,00
81	Cheiro verde – maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniformes, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300g, sem as raízes.	200	MÇ	1,30	260,00
83	Laranja pera -Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	500	KG	1,63	815,00
84	Limão Taiti - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	300	KG	4,55	1.365,00
85	Maçã gala - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	500	KG	3,64	1.820,00
86	Manga -fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	200	KG	4,59	918,00
87	Mamão formosa – Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidos, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	300	KG	3,46	1.038,00
88	Melancia – Redonda, graúda de primeira qualidade; isenta de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre 5 e 10 kg cada unidade e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05.	200	KG	1,30	260,00
91	Pêra – de primeira qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	200	KG	7,96	1.592,00
92	Pimentão verde, vermelho ou amarelo – de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem batidas, limpo.	50	KG	19,50	975,00

93	Repolho verde - Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentam de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	100	UND	2,34	234,00
94	Tomate – médio ou grande, tipo especial, deve apresentar as características do cultivar bem definidas,estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos com coloração própria, com superfície praticamente lisa, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde.	300	KG	3,38	1.014,00
96	Uva- Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeitas condições de conservações e maturação, isentam de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	100	KG	8,84	884,00

Governador Celso Ramos/SC, 24 de setembro de 2019.

PLANETA COMERCIAL LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2000050-2 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME PROJETO APROVADO PELO BNDES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS

Publicação Nº 2180053

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/00050-2

Espécie: Contrato de Financiamento nº 20/00050-2
Beneficiário: Município de Governador Celso Ramos/SC
Financiador: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES, através do seu mandatário, Banco do Brasil S.A – Agência 5414-3
Objeto: Modernização da administração tributária e dos setores sociais básicos do Município de Governador Celso Ramos/SC, conforme projeto aprovado pelo BNDES, no âmbito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT.
Amparo legal: Lei Municipal nº 1.339, de 23/05/2019
Valor: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
Data da assinatura: 27/09/2019
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO 001/2019

Publicação Nº 2180044

TERMO DE FOMENTO 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE
TERMO DE FOMENTO 001 DE 03 DE JULHO DE 2019
Objeto: Transferência de recursos financeiros na forma de subvenção social, destinados a custear parte das despesas de manutenção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e assim contribuir para assegurar o seu permanente funcionamento, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento.
AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 79.831.350/0001-50, estabelecida na Av. Ganchos, 726, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Padre Mauri Costa de Jesus, portador do RG nº 176.766-1, CPF nº 656.809.289-49, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
O valor deste Termo de Fomento é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para pagamento em parcela única;
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 049/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2179801

DECRETO DF N. 049, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.125, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

14.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS		
14.01	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.00.00.00.00.00.0151	Aplicações Diretas	R$	14.098,50

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0151	Atenção Básica - Pab Fixo	R$ 14.098,50

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 30 de setembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 54/2019

Publicação Nº 2179069

DECRETO N.º 54, 01 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Nº 1.982/2019 de 01 de outubro de 2019:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2.082 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa:	(162) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 9.000,00
Despesa:	(165) 4.4.90.00.00.00.00.00.0702 -	R$ 10.000,00
Despesa:	(164) 4.4.90.00.00.00.00.00.0088 -	R$ 5.000,00
Despesa:	(160) 3.3.90.00.00.00.00.00.0088 -	R$ 5.000,00
Despesa:	(159) 3.3.90.00.00.00.00.00.0086 -	R$ 5.000,00
Projeto/Atividade:	2.085 – FUNDO IDOSO	
Despesa:	(152) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 45.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 79.000,00		

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$ 79.000,00(Setenta e nove mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2.082 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa:	(157) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 79.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 79.000,00		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 01 de outubro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 02/10/2019.

LEI N° 1.979/2019

Publicação Nº 2178912

LEI ORDINÁRIA Nº 1.979 DE 1° DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 125.000,00(Cento e vinte e cinco mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03– Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade:	2.018– CONST. REF. AMP. MELH., ACESSIB. MANUT. DAS UNID. SAÚDE	
Despesa:	(10) 4.4.90.00.00.00.00.0034 -	R$ 125.000,00 - Excesso PAB

Total: ..... R$ 125.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no recurso 34 da Transferência de Convênio da União, na receita orçamentária 4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 1° de outubro de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado No Diário Oficial Do Município Em 02/10/2019.

LEI N° 1.980/2019

Publicação Nº 2178914

LEI ORDINÁRIA Nº 1.980 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
"RATIFICA A EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO CATARINA – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA CATARINA".

O PREFEITO DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificada a extinção do Consórcio Catarina – Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul de Santa Catarina, conforme aprovado na assembleia extraordinária realizada em 21/06/2018, em todos os seus termos.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Gravatal, 1º de outubro de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado No Diário Oficial Do Município Em 02/10/2019.

LEI N° 1.981/2019

Publicação Nº 2178915

LEI ORDINÁRIA Nº 1.981 DE 1° DE OUTUBRO DE 2019
"RATIFICA A EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO CATARINA RURAL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O PROJETO TURISMO SERRAMAR".

O PREFEITO DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O PROJETO TURISMO SERRAMAR, conforme aprovado na assembleia extraordinária realizada em 21/06/2018, em todos os seus termos.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Gravatal, 1º de outubro de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado No Diário Oficial Do Município Em 02/10/2019.

LEI N° 1.982/2019

Publicação Nº 2178916

LEI ORDINÁRIA Nº 1.982 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2019 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2.082 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa:	(162) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 9.000,00
Despesa:	(165) 4.4.90.00.00.00.00.00.0702 -	R$ 10.000,00
Despesa:	(164) 4.4.90.00.00.00.00.00.0088 -	R$ 5.000,00
Despesa:	(160) 3.3.90.00.00.00.00.00.0088 -	R$ 5.000,00
Despesa:	(159) 3.3.90.00.00.00.00.00.0086 -	R$ 5.000,00
Projeto/Atividade:	2.085 – FUNDO IDOSO	
Despesa:	(152) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 45.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 79.000,00		

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$ 79.000,00(Setenta e nove mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2.082 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa:	(157) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 79.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 79.000,00		

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 1º de outubro de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado No Diário Oficial Do Município Em 02/10/2019.

LEI N° 1.983/2019

Publicação Nº 2178919

LEI ORDINÁRIA Nº 1.983 DE 1° DE OUTUBRO DE 2019.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS NÃO PROCESSADAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar pagamento de despesas do exercício anterior, executadas em 2018, no valor total de R$ 19.357,62 (dezenove mil, trezentos e cinq-enta e sete com sessenta e dois centavos) em favor de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CIACA, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 06.081.945/0001-61, com sede na Rua Augusta Aguiar Danielski, 739, Bairro São Januário, Município de Braço do Norte, Estado do Santa Catarina, relativa a serviços prestados na execução do seguinte contrato:

I- CONTRATO DE RATEIO N° 01/2018, cujo objeto versa sobre a transferência de recursos públicos do Município de Gravatal ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CIACA para promover a consecução dos seguintes objetos: manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina); manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado; apoio na manutenção de serviços prestados nessas áreas por prestadores

de serviços e/ou estagiários contratados pelo contratado; realização e apoio em palestras e reuniões sobre assistência social a criança e adolescente e outros de interesse dos consorciados aprovados em assembleia; apoio, treinamento e/ou supervisão no controle da qualidade ao atendimento dado a criança e adolescente; despesas com obras e Instalações na reforma, construção ou ampliação da sede do CIACA, inclusive contrapartida, se houver; despesas com equipamentos, mobiliários e outras necessárias ao bom funcionamento do consórcio.

Art. 2º Para cobrir despesas de que trata o artigo anterior, serão obedecidas as seguintes distribuições:

Órgão: 02 – PODER EXECUTVO
Unidade: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.060 – MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E CIACA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Despesa: (153) 3.1.71.00.00.00.00.00.0000 - R$ 18.122,89
Despesa: (154) 3.3.71.00.00.00.00.00.0000 - R$ 1.234,73
Total do Projeto/atividade: R$ 19.357,62

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Gravatal – SC, 1º de outubro de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado No Diário Oficial Do Município Em 02/10/2019.

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

Publicação Nº 2180140

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2020 E DEMAIS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 01 ANO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR CADASTRO DE RESERVA.
O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições, com base nas Leis municipais n° 1.651/02, nº 2764/14, nº 1890/06, n° 2489/12, n° 3.137/18, n° 1.645/01, nº 1.646/01, nº 1.940/06, nº 2518/13 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Processo Seletivo para preenchimento de vagas para contratação de professores para atuar nas unidades escolares da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2020 e demais áreas da administração municipal pelo período de 01 ano após a publicação do resultado classificatório final, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Leis Municipais n° 1.651/02, nº 2764/14, nº 1890/06, n° 2489/12, n° 3.137/18, n° 1.645/01, nº 1.646/01, nº 1.940/06, nº 2518/13 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações.
1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Guaraciaba - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.3. O presente Processo Seletivo será válido para o ano letivo de 2020 para os professores e para os demais cargos terá validade de 01 ano contados a partir da data da publicação do Resultado Classificatório final. O referido Edital de Processo Seletivo, poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e necessidade da Administração municipal.
1.4. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO					
Cargos	Nº Vagas	Vencimento R$/20h	Carga horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Professor I N1 - Anos Iniciais Ensino Fundamental	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor I N1 - Educação Infantil	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão em Pedagogia c/ habilitação em Educação Infantil.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Educação Física**	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Arte	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Ciências	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Espanhol	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Geografia	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - História	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Inglês	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Matemática	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Português	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.

*CR: Cadastro de Reserva
**Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

1.5. Os vencimentos acima mencionados referem-se a 20 horas semanais. Poderão ser contratados professores com carga horária diversa,

conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional às horas semanais trabalhadas.

QUADRO II – DEMAIS CARGOS					
Cargos	Nº Vagas	Vencimento	Carga horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Agente de Defesa Civil	CR*	R$ 1.331,05	40h	Possuir CNH categoria D ou E.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 16 (Área de abrangência: Ruas 13 de Outubro, 1º de Maio, Ademar de Barros, Cristóvão Colombo, Cruz e Souza, do Comércio, Ermino Anschau, General Osório, Padre Bernardo Gemi, Padre Feijó, Pedro Werlang, Presidente Kennedy, Presidente Vargas e Santos Dumont.)	CR*	R$ 1.397,61	40h	Nível Médio.	Objetiva
Técnico em Treinamento Desportivo	CR*	R$ 4.104,89	40h	Formação superior, com Licenciatura Plena e especialização especifica na área de atuação.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva

1.6. Conforme o Art. 6°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área da comunidade/área de atuação em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público para Emprego Público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (Obs.: o curso introdutório será disponibilizado pelo Município após o ingresso no cargo).
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 02/10/2019 às 23h59min do dia 31/10/2019.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 01/11/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
3. DAS PROVAS
3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 16/11/2019, nas dependências da Escola Municipal Padre Alfredo Kasper, sito na Rua Reinoldo Ritter, n° 308, Guaraciaba – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Guaraciaba - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.
3.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.1.3. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba – SC, 02 de outubro de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2019

Publicação Nº 2180138

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2020 E DEMAIS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 01 ANO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR CADASTRO DE RESERVA.
O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições, com base nas Leis municipais n° 1.651/02, nº 2764/14, nº 1890/06, n° 2489/12, n° 3.137/18, n° 1.645/01, nº 1.646/01, nº 1.940/06, nº 2518/13 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Processo Seletivo para preenchimento de vagas para contratação de professores para atuar nas unidades escolares da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2020 e demais áreas da administração municipal pelo período de 01 ano após a publicação do resultado classificatório final, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Leis Municipais n° 1.651/02, nº 2764/14, nº 1890/06, n° 2489/12, n° 3.137/18, n° 1.645/01, nº 1.646/01, nº 1.940/06, nº 2518/13 e Lei

Orgânica do Município e suas atualizações.
1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Guaraciaba - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.guaraciaba.sc.gov.br
1.1.5. O presente Processo Seletivo será válido para o ano letivo de 2020 para os professores e para os demais cargos terá validade de 01 ano contados a partir da data da publicação do Resultado Classificatório final. O referido Edital de Processo Seletivo, poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e necessidade da Administração municipal.
1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo.
1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades Objetiva, Títulos e Tempo de Experiência.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação temporária imediata de servidores municipais, e compor reserva técnica, destinado a prover função, no quadro da categoria funcional do magistério e administração, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
1.2.2. O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade aferida após a realização das matrículas, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO					
Cargos	Nº Vagas	Vencimento R$/20h	Carga horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Professor I N1 - Anos Iniciais Ensino Fundamental	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor I N1 - Educação Infantil	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão em Pedagogia c/ habilitação em Educação Infantil.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Educação Física**	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Arte	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Ciências	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Espanhol	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Geografia	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - História	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Inglês	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Matemática	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.
Professor II N1 - Português	CR*	R$ 1.703,26	20h	Portador de Certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço.

*CR: Cadastro de Reserva
**Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de

Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
1.2.3. Os vencimentos acima mencionados referem-se a 20 horas semanais. Poderão ser contratados professores com carga horária diversa, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional às horas semanais trabalhadas.

QUADRO II – DEMAIS CARGOS					
Cargos	Nº Vagas	Vencimento	Carga horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Agente de Defesa Civil	CR*	R$ 1.331,05	40h	Possuir CNH categoria D ou E.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 16 (Área de abrangência: Ruas 13 de Outubro, 1º de Maio, Ademar de Barros, Cristóvão Colombo, Cruz e Souza, do Comércio, Ermino Anschau, General Osório, Padre Bernardo Gemi, Padre Feijó, Pedro Werlang, Presidente Kennedy, Presidente Vargas e Santos Dumont)	CR*	R$ 1.397,61	40h	Nível Médio.	Objetiva
Técnico em Treinamento Desportivo	CR*	R$ 4.104,89	40h	Formação superior, com Licenciatura Plena e especialização especifica na área de atuação.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva

1.2.4. Conforme o Art. 6°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área da comunidade/área de atuação em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público para Emprego Público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (Obs.: o curso introdutório será disponibilizado pelo Município após o ingresso no cargo).
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 02/10/2019 às 23h59min do dia 31/10/2019.
2.1.1. Das inscrições pela internet:
2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 01/11/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
2.1.2. Das inscrições presencial – on-line:
2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Biblioteca Pública Municipal, localizada junto ao Centro de Múltiplo uso Armando Domingos Montagna ao lado da Prefeitura de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.
2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial – on-line o candidato é responsável pela impressão do comprovante, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 01/11/2019.
2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - on-line dos candidatos que se dirigirem à Biblioteca Pública Municipal, localizada junto ao Centro de Múltiplo uso Armando Domingos Montagna ao lado da Prefeitura de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.
2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.
2.3. O Município de Guaraciaba – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
2.4. O candidato poderá inscrever-se para 02 (dois) cargos daqueles constantes no Quadro I e sendo a inscrição para os cargos constantes no Quadro II apenas 01 (um) cargo. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.
2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Nível Superior	R$ 80,00
Nível Médio	R$ 60,00
Nível Fundamental	R$ 40,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer corretamente.
2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:
2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Guaraciaba - SC, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, Guaraciaba – SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 02/10/2019 a 21/10/2019, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do requerimento de inscrição;
c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
d) No caso de candidato doador de medula: documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem.
2.6.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, CEP: 89.920-000, Guaraciaba – SC, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 22/10/2019.
2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.
2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br no dia 23/10/2019, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 29/10/2019, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 01/11/2019 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br conforme cronograma.

3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.
3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº 7.853/89, no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.
4.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.
4.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.
4.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.
4.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.
4.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.
4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.
4.8. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
4.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
4.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.
4.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminhar à Prefeitura de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, CEP: 89.920-000, Guaraciaba – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência, laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.
4.11.1. Se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Guaraciaba – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.12. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, CEP: 89.920-000, Guaraciaba – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos devem estar na Prefeitura de Guaraciaba até o último dia de inscrição.
4.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
4.14. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 16/11/2019, nas dependências da Escola Municipal Padre Alfredo Kasper, sito na Rua Reinoldo Ritter, n° 308, Guaraciaba – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Guaraciaba - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.
6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.
6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 09h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.
6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 2h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão

Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Treinamento Desportivo e Agente de Defesa Civil, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	4,00
2► Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,35	1,75	
TOTAL	20	-	10,00	-

6.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.
6.3. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, para todos os cargos de Professor, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,45	5,40	4,00
2► Língua Portuguesa	03	0,20	0,60	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL	20	-	7,00	-

6.3.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme quadro acima.
6.4. DA PROVA DE TÍTULOS: Para todos os cargos de Professor. Valendo 1,80 (um vírgula oito) pontos, sendo considerado título:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Titulo	Total
Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação.	1	0,80 pontos	0,80
Comprovante de conclusão de curso de Graduação nas áreas pertinentes ao cargo escolhido.	1	0,50 pontos	0,50
Cursos de aperfeiçoamento pertinentes ao cargo escolhido, até o máximo de 100 horas.	100	0,005 pontos a hora	0,50
TOTAL			1,80

6.4.1 A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.
6.4.2. Os pontos destinados à especialização Pós-Graduação, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
6.4.3. As cópias dos documentos para a Prova de Títulos, juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, sito na Rua Ademar de Barros nº 85, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, juntamente com os documentos originais para conferência, sendo que ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.
6.4.4. A entrega dos documentos acima referidos, juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado, também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, sito na Rua Ademar de Barros nº 85, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
6.4.5. Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para todos os cargos de Professor, somente serão considerados se realizados no período de 2017, 2018 e até 30 de agosto de 2019.
6.4.6. Os cursos de Pós-graduação incompletos não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.
6.4.7. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição, conforme Anexo IV deste edital.
6.4.8. O candidato é responsável por preencher e conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.
6.4.9. Juntamente com documentos relativos a prova de títulos, o candidato deverá entregar uma cópia do Comprovante de Inscrição.
6.5. DA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO: Para todos os cargos de Professor. Valendo 1,20 (um vírgula dois) pontos sendo considerado tempo de serviço:

Títulos	Nº máx. de Títulos/meses	Valor do Título	Pontuação dos títulos
Cômputo do tempo de serviço no magistério será considerado o tempo de experiência na área pública, privada ou filantrópica.	120 meses	0,01	1,20
TOTAL			1,20

6.5.1 A prova de tempo de serviço somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

6.5.2. A comprovação de Tempo de Serviço em anos, meses e dias será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, preenchida pelo órgão correspondente, com data limite de 30 de agosto de 2019. A mesma deverá conter a totalização do tempo em anos, meses e dias.
6.5.3. Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato atuou junto ao magistério.
6.5.4. É vedada a soma de tempo de serviço concomitante para fins de pontuação.
6.5.5. A certidão não poderá conter rasuras.
6.5.6. Para efeitos de cômputo de tempo de serviço, em relação à dias, será considerado o somatório dos dias, ou seja, 15 dias ou mais, será computado 01 (um) mês de efetivo exercício.
6.5.7. O cômputo para tempo de serviço será de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos por mês de efetivo exercício na função.
6.5.8. Os comprovantes serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição conforme anexo deste edital;
6.5.9. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário;
6.5.10. As cópias dos documentos para a Prova de Tempo de Serviço, juntamente com o formulário de tempo de serviço preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, sito na Rua Ademar de Barros nº 85, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, juntamente com os documentos originais para conferência, sendo que ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.
6.5.11. A entrega dos documentos acima referidos, juntamente com o formulário de tempo de serviço preenchido e assinado, também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, sito na rua Ademar de Barros nº 85, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
6.6. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.6.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
6.6.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.6.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.6.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
6.6.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.6.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.
6.6.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
6.6.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.6.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
6.6.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
6.6.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.6.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
6.6.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
6.6.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
6.6.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.6.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.6.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
6.6.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.6.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
6.6.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.6.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
6.6.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
6.6.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

6.6.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.6.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.6.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.6.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
6.6.20. O Município de Guaraciaba - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.7. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.7.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.
6.7.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.7.3. O Município de Guaraciaba - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.8. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
6.9. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
6.9.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 14h30min do dia 10/12/2019, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
7.4. A sessão pública será integralmente filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Guaraciaba – SC, da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
8.1.5. O candidato de maior idade;
8.1.6. Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) (No período de 24 e 25/10/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula);
b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição (No período de 07 e 08/11/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição);
c) Na pontuação da Prova de Títulos e Tempo de Serviço (No período de 14 a 18/11/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face da Prova de Títulos e Tempo de Serviço);
d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 19 e 20/11/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
e) Na correção dos Cartões Resposta (No período de 12 e 13/12/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;
f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 19 e 20/11/2019.
10.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
10.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.
11. DA ESCOLHA DAS VAGAS
11.1. A escolha de vagas será realizada, conforme definição e divulgação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte obedecendo à ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.
11.1.1. Não havendo mais classificados interessados em escolher vaga em uma das áreas de atuação, seguir-se-ão os critérios da lei municipal.
11.2. A carga horária da vaga será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
11.3. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, independente da carga horária escolhida, sob pena da aplicação das leis cabíveis.
11.4. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, será reclassificado. Caso chegar a escolher, confirmando a opção e acabar desistindo da vaga (pedindo exoneração), será automaticamente eliminado da listagem dos candidatos aprovados no Teste Seletivo.
Parágrafo Único: O pedido de exoneração deverá ser protocolado com 07 dias de antecedência sob pena de ser descontado os valores relativos a esse período.
11.5. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não houver candidato excedente do processo seletivo, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme critérios estabelecidos na lei municipal.
11.6. O candidato que no momento da escolha não estiver presente ou não demonstrar interesse para escolher e assumir a vaga disponível no momento, poderá escolher de acordo com sua classificação em escolhas de aulas futuras, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. O candidato que estiver presente no dia da escolha deverá formalizar por escrito o não interesse pela vaga. Quem não estiver presente, será caracterizado como não interesse pela vaga, sem a necessidade da formalização por escrito.
11.7. O candidato classificado, no ato da escolha poderá escolher uma vaga temporária de 10, 20, 30 ou até 40 horas semanais na mesma unidade escolar. O candidato que não atingiu 40 horas semanais poderá escolher mais uma vaga desde que, todos os candidatos tenham sido chamados ou demonstrado desinteresse pela vaga.
Parágrafo Único: A cada nova escolha de vaga, será obedecida a ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, iniciando sempre pela primeira colocação, observado o limite legal de acumulação e a compatibilidade de horários.
11.8. Será admitida a escolha da vaga por terceiros mediante procuração particular do interessado, autenticada, assumindo este todas as responsabilidades.
11.9. As escolhas serão divulgadas com data, horário e local da escolha de aulas, na rádio local, no mínimo com seis inserções, em horários que facilitem aos munícipes o acesso à informação e na página inicial do site eletrônico oficial do Município de Guaraciaba, com destaque e antecedência mínima de 24 horas, sendo que o não comparecimento do candidato classificado caracteriza desinteresse pela vaga.

11.10. No ato da escolha os professores assinarão a ata e a lista de presença.
11.11. Em caso de desistência da vaga do professor presente no ato da escolha, deverá ser formalizada a referida renúncia da vaga em documento escrito e assinado pelo desistente e esse será automaticamente eliminado da listagem dos candidatos aprovados no Teste Seletivo.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO
12.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
12.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
12.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.
12.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC.
12.5. O presente Processo Seletivo será válido para o ano letivo de 2019.
12.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Guaraciaba - SC.
13.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Guaraciaba – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
13.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
13.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme a legislação vigente.
13.5. O Prefeito do Município de Guaraciaba – SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
13.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
13.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Formulário de Prova de Título;
ANEXO V – Formulário de Tempo de Serviço;
ANEXO VI – Requerimento Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;
ANEXO VII – Portaria que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VIII – Resolução que institui a Comissão Organizadora da AMEOSC;
13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba – SC, 02 de outubro de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Marina Guerini - OAB/SC 28.067
Assessora Jurídica Prefeitura de Guaraciaba

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	02/10/2019	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Guaraciaba – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, até o dia 21/10/2019.
Inscrições 02/10/2019 a 31/10/2019 Pela internet, no site: www.ameosc.org.br		

Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	02/10/2019 a 31/10/2019	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Guaraciaba, sito à sito à Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, Guaraciaba - SC, em horário de expediente da Prefeitura.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos e Tempo de Serviço	02/10/2019 a 31/10/2019	Junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro de Guaraciaba - SC, em horário de expediente da Prefeitura.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	02/10/2019 a 21/10/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Antes dos recursos	23/10/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	24 e 25/10/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Após os recursos	29/10/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br

Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Doador de Sangue e/ou de Medula)	30/10/2019 e 01/11/2019	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	01/11/2019	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	06/11/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	07 e 08/11/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da Homologação das inscrições	11/11/2019	A partir das 17h00min, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	13/11/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	13/11/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação das notas da Prova de Títulos e Tempo de Serviço	13/11/2019	A partir das 17 horas, pela internet, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo de recursos referente às notas da Prova de Títulos e Tempo de Serviço	14 a 18/11/2019	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Prova Objetiva	16/11/2019	A prova objetiva será realizada nas dependências da Escola Municipal Padre Alfredo Kasper, sito na Rua Reinoldo Ritter, n° 308, Guaraciaba – SC
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	18/11/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	19 e 20/11/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos e Tempo de Experiência após os recursos e parecer dos recursos	20/11/2019	A partir das 17 horas, pela internet, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	05/12/2019	A partir das 17h00min, no site: www.ameosc.org.br
Divulgação do Gabarito Final	09/12/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	10/12/2019	Às 14h30min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	11/12/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	12 e 13/12/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	17/12/2019	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	18/12/2019	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.guaraciaba.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Guaraciaba – SC.

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL:
LDB. Leis n° 5692/71 e 9.394/96. Alfabetização. Metodologia de ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividades Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky, Cipriano Luckesi. Psicomotricidade. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL:
LDB. Leis n° 5692/71 e 9.394/96. Alfabetização. Fases do Desenvolvimento. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky, Cipriano Luckesi. Psicomotricidade. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR II N1 – ESPANHOL:
Interpretação de textos e palavras em espanhol. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: Português e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR II N1 – PORTUGUÊS:
Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: Ciências, Matemática, Português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Conhecimentos específicos da disciplina.

PROFESSOR II N1 – INGLÊS:
Interpretação de textos e palavras em inglês. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: Metodologia de Ensino: Inglês e conteúdo específico Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR II N1 – ARTE:

Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: Arte e conteúdo específico. O significado da Arte no processo de transformação do homem com os outros homens e com a natureza através do trabalho; Arte-educação como representação e organização do real; Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Pressupostos Metodológicos - Alfabetização Estética: leitura, conhecimento e trabalho artístico. Música: Elemento formal da expressão musical. Música: popular, erudita, folclórica. Teatro - O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico.

PROFESSOR II N1 – HISTÓRIA:
Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Metodologia de Ensino: História e conteúdo específico.

PROFESSOR II N1 – GEOGRAFIA:
Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: Geografia e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR II N1 – CIÊNCIAS:
Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: Ciência e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR II N1 – MATEMÁTICA:
Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: Matemática e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR II N1 - EDUCAÇÃO FÍSICA:
Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Metodologia de Ensino: Educação Física e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termo regulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil. Psicomotricidade e atividades psicomotoras. Pedagogia do movimento na escola da primeira e da segunda infância. Práticas desportivas, modalidades e regramentos.

TÉCNICO EM TREINAMENTO DESPORTIVO:
Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento Infantil. Psicomotricidade e atividades psicomotoras. Pedagogia do movimento na escola da primeira e da segunda infância. Práticas desportivas, modalidades e regramentos. Constituição Estadual. Constituição Federal. Estatuto da Criança e Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO

I - LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Homônimos e parônimos.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:
Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de Guaraciaba. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa

Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde. Lei Orgânica do Município de Guaraciaba.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria nº 2.488/2011 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Básicas de informática.

AGENTE DE DEFESA CIVIL:
Noções de planejamento das ações de defesa civil; prevenção, mitigação, preparação, resposta a desastres e reconstrução, conceitos, tipos e classificações de desastres. Noções de primeiros socorros; atendimento pré-hospitalar; busca terrestre; resgate veicular; salvamento em altura e aquático; prevenção e combate a incêndios; operações com produtos perigosos. Atendimento ao público interno e externo. Orientação a sociedade com relação aos objetivos e serviços prestados pela Defesa Civil. COBRADE - Codificação Brasileira de Desastres. Legislação de Trânsito. Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil. Lei n° 7.257, de 4 de agosto de 2010 - Dispor sobre a transferências de recursos para ações de socorro. Instrução Normativa nº 01 de 24 de agosto de 2012. Decreto n° 6.514/2008/99. Lei Federal nº 6.938/1981. Lei Federal 6.938/1981. Lei Federal nº 9.605/199. Lei nº 9.795/1999. Resolução n° 3, de 02 de julho de 1999, - Dispõe sobre o manual para decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
• Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
• Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
• Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
• Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
• Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
• Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
• Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
• Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
• Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;
• Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
• Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
• Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
• Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
• Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
• Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
• Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;

• Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
• Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
• Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
• Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
• Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
• Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;
• Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
• Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
• Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
• Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

PROFESSOR II N1 – ESPANHOL:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
• Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
• Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
• Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
• Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
• Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
• Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
• Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
• Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
• Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;
• Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
• Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
• Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
• Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

PROFESSOR II N1 – PORTUGUÊS:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
• Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
• Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
• Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
• Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
• Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
• Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
• Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
• Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
• Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;
• Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
• Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
• Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

• Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
• Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

PROFESSOR II N1 – INGLÊS:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
• Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
• Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
• Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
• Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
• Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
• Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
• Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
• Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
• Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;
• Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
• Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
• Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
• Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

PROFESSOR II N1 – ARTE:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
• Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
• Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
• Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
• Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
• Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
• Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
• Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
• Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
• Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;
• Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
• Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
• Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
• Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

PROFESSOR II N1 – HISTÓRIA:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
• Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
• Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas

da Escola e com a legislação pertinente;
• Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
• Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
• Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
• Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
• Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
• Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
• Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;
• Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
• Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
• Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
• Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

PROFESSOR II N1 – GEOGRAFIA:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
• Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
• Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
• Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
• Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
• Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
• Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
• Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
• Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
• Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;
• Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
• Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
• Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
• Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

PROFESSOR II N1 – CIÊNCIAS:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
• Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
• Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
• Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
• Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
• Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
• Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
• Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
• Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
• Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;
• Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
• Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;

• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
• Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
• Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

PROFESSOR II N1 – MATEMÁTICA:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
• Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
• Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
• Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
• Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
• Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
• Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
• Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
• Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
• Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;
• Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
• Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
• Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
• Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

PROFESSOR II N1 - EDUCAÇÃO FÍSICA:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
• Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
• Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
• Zelar pela aprendizagem e avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
• Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
• Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
• Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções;
• Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula;
• Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
• Zelar pela conservação dos bens materiais e da integridade da Escola;
• Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
• Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
• Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
• Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
• Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
• Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
• RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Desenvolver e executar ações de prevenção e promoção da Saúde, por meio das ações educativas e coletivas, preferencialmente nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, cumprindo as condicionalidades estabelecidas pelos programas dos entes federativos;

• Realizar mapeamento de sua área;
• Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
• Preencher os relatórios indispensáveis de controle, de acordo com o exigido pelo Programa Estratégia Saúde da Família;
• Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco e áreas de risco, comunicando às ESF;
• Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
• Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas de acordo com as políticas existentes e conforme orientação dos responsáveis da área;
• Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
• Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
• Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
• Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
• Traduzir para a Secretaria de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
• Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Trabalhar com o registro de famílias em base geográfica definida, a micro área;
• Acompanhar mensalmente, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
• Participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da Unidade de Saúde da Família, com vistas a superação dos problemas identificados;
• Participar de ações Inter setoriais, com a vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental a fim de desenvolver ações de saúde, prevenção e monitoramento;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;
• Executar demais atividades correlatas

Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

AGENTE DE DEFESA CIVIL:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Exercer as funções de motorista de veículos de emergência e de motocicleta, para tanto deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação Categorias D ou E;
• Combate a incêndios, operações de bombas, hidráulicos, manuseio como mangueiras, hidrantes, extintores e outros;
• Socorrista e atividades de primeiros socorros;
• Resgate de vítimas presas em ferragens e outras situações que se apresentarem;
• Operações com produtos perigosos;
• Salvamento em alturas;
• Participar de cursos e aulas práticas;
• Serviços gerais, como limpeza do local de trabalho, equipamentos, veículos e outros;
• Zelar pela conservação dos equipamentos, veículos, barcos e materiais sob sua guarda;
• Capturas de animais silvestres e peçonhentos;
• Desobstrução de vias públicas em casos de intempéries;
• Atividades administrativas (campanhas de arrecadação);
• Atividades educativas (palestras em escolas, empresas e outros);
• Outras atividades previstas no Regime Jurídico dos servidores públicos municipais.
• Efetuar comunicações, intimações e interdições decorrentes de seu trabalho;
• Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
• Cumprir os protocolos e determinações da ANVISA e da Vigilância Sanitária Estadual.
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;

TÉCNICO EM TREINAMENTO DESPORTIVO:
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
• Treinar e dirigir os atletas do município;
• Coordenar, acompanhar e organizar as escolinhas municipais e atletas, em diferentes modalidades;
• Acompanhar, organizar e coordenar os trabalhos ligados aos programas do esporte;
• Participar da definição de diretrizes, normas e procedimentos técnicos e administrativos relativos à sua área de atuação, de acordo com as políticas pré-fixadas;
• Acompanhar e executar projetos e atividades atinentes à sua área de atuação;
• Coordenar e executar os serviços técnico administrativos, utilização dos recursos humanos, materiais (compras e almoxarifado), financeiros e outros, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, para assegurar a correta aplicação da produtividade e eficiência dos mesmos;
• Organizar e desenvolver atividades com os atletas que garantam sua ocupação sadia, voltadas ao lazer e os esportes;
• Dirigir veículos oficiais, desde que, para o desempenho das funções e atribuições principais do cargo;
• Executar outras atividades atinentes à sua área de atuação, determinadas pelos superiores hierárquicos.
• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019
FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

Nome:_____ Inscrição:_____
Cargo:_____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 003/2019.

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Titulo	Total
Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação.		0,80 pontos	
Comprovante de conclusão de curso de Graduação nas áreas pertinentes ao cargo escolhido.		0,50 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 10 horas, e pertinentes ao cargo escolhido, até o máximo de 100 horas.		0,005 pontos a hora	
TOTAL			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, foram avaliados em _____ pontos.

Guaraciaba/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019
FORMULÁRIO TEMPO DE SERVIÇO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO

Nome:_____ Inscrição:_____
Cargo:_____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de serviço, de acordo com o Edital nº 003/2019.

Títulos	Nº máx. de Títulos/meses	Valor do Título	Pontuação dos títulos
Cômputo do tempo de serviço no magistério será considerado o tempo de experiência na área pública, privada ou filantrópica.	_____ meses	0,01	
TOTAL			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de serviço em referência, foram avaliados em _____ pontos.

Guaraciaba/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019
REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº

_____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 003/2019.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Guaraciaba – SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)
Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO VII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019
PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE GUARACIABA
PORTARIA Nº 459/2019
De 13 de setembro de 2019
VANDECIR DORIGON, prefeito municipal em exercício de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Roseli Vaini Brustolin Comin, Gracieli Mara Maldaner, Talita Guerini e Franciele Vesentin brasileiros(as), servidores públicos municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através dos Editais nº 001/2019 e 003/2019.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficando revogadas as disposições anteriores ou em contrário

Guaraciaba, 13 de setembro de 2019.
VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL

EM EXERCÍCIO
Publicado no Mural da Prefeitura,
Nesta data.

ANEXO VIII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2019
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.
WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 043/2019 - FMS

Publicação Nº 2178809

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico 043/2019 - FMS

Processo Licitatório: 043/2019 - FMS

Tipo: Menor Preço – por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA O AMBULATORIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - AME, ATENDENDO A PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

Entrega das Propostas: a partir de 02 de outubro de 2019 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura das Propostas: 16 de outubro de 2019 às 09h00min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 01 de outubro de 2019.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2019 PMG

Publicação Nº 2179056

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 165/2019 - PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA, CONTROLE INTEGRADO E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 165/2019 PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Alvaro Vieira, n.º 275, bairro Coral, em Lages/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º. 15.583.923/0001-90.

Vigência: Início: 20/09/2019 Término: 19/09/2020

Fornecedor: 30464978 - DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA					
1 - LOTE 01 - CONTROLE DE PRAGAS					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100000	M2	Desratização - conforme termo de referência	0,1100	11.000,00
2	100000	M2	Desinsetização - conforme termo de referência	0,1100	11.000,00
Total				R$22.000,00	

Guaramirim (SC), 20 de setembro de 2019.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2019 PMG

Publicação Nº 2179060

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 165/2019 - PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA, CONTROLE INTEGRADO E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 165/2019 PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA ME, com sede na Rua Coronel Dulcidio, n.º 222, bairro água Verde, em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º. 07.961.465/0001-58.

Vigência: Início: 20/09/2019 Término: 19/09/2020

Fornecedor: 392154 - ANINSETO DEDETIZADORA LTDA ME

2 - LOTE 02 - LIMPEZA DE CAIXA D`ÁGUA

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	6	UN	limpeza de caixa de água 250 litros (conforme termo)	51,3200	307,92
2	3	UN	limpeza de caixa de água 300 litros	61,3200	183,96
3	60	UN	Limpeza de caixa de água 500 litros - conforme termo de referência.	41,3200	2.479,20
4	130	UN	Limpeza de caixa de água 1.000 litros - conforme termo de referência.	41,3200	5.371,60
5	5	UN	Limpeza de caixa de água 2.000 litros - conforme termo de referência.	81,3200	406,60
6	12	UN	Limpeza de caixa de água 5.000 litros - conforme termo de referência.	91,3200	1.095,84
7	5	UN	Limpeza de caixa de água 10.000 litros - conforme termo de referência.	141,3200	706,60
8	3	UN	Limpeza de caixa de água 20.000 litros - conforme termo de referência.	201,3200	603,96
9	3	UN	Limpeza de caixa de água 30.000 litros - conforme termo de referência.	281,3200	843,96
Total				R$11.999,64	

Guaramirim (SC), 20 de setembro de 2019.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019 – FMS

Publicação Nº 2179727

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019 – FMS

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VITAMINAS COM SAIS MINERAIS E LACTULOSE 120ML/667MG.
Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.652.030.0001-70.
Valor Total: R$ 4.836,00 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais).

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Guaramirim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Osvaldo Devigili, justifica o procedimento de dispensa de licitação para aquisição de vitaminas com sais minerais e lactulose 120ml/667mg.

A presente dispensa se justifica em razão da urgência desta aquisição, tendo em vista que tais itens foram desertos e/ou fracassados na licitação 01/2019 – Cisnordeste, conforme relatório em anexo. A reformulação de licitação pra tais itens já está em andamento, no entanto comprometerá o atendimento ao público, sendo necessária a aquisição em caráter emergencial, tendo em vista que a falta desses materiais coloca em risco a saúde dos pacientes do sistema único de saúde que deles necessitam, razão pela qual não pode ser paralisado o fornecimento, caracterizando urgência por comprometer a segurança e saúde das pessoas, enquadrando-se no disposto no inciso II e IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que reza, ipsis literis:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
[...]
IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Para o presente processo não será formalizado contrato tendo em vista que a entrega será imediata e integral, conforme disposições do art. 62, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, que faculta o termo de contrato diante de tal situação

Da Razão da Escolha do Fornecedor:

Trata-se de empresa do setor, conforme é possível verificar através dos orçamentos a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda apresentou o menor valor, justificando a escolha do fornecedor.
Da Justificativa do Valor:

Para a fixação do preço tem-se por paradigma o menor valor apurado em orçamentos solicitados a empresa (fls. 08 a 15), sendo complementado com pesquisa em sites eletrônicos (fls. 16 a 18), no Banco de Preços (fls. 19 e 20) e tabela da CMED (fls. 21 a 25), encontrando-se de acordo com o valor de mercado.

Dos Itens:

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	2000	CP	VITAMINAS + SAIS MINERAIS COMP	R$ 0,078	R$ 1.560,00
02	400	FRASCO	LACTULOSE 120 ML (667MG)	R$ 8,19	R$ 3.276,00
Total					R$ 4.836,00

Da Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 12 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Unidade 1 – Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
Ação 2134 – Assistência Farmacêutica Básica – Insumos para Diabéticos
Vínculo 13 8111 – Incentivo Temporário de Atenção Básica
Subelemento 3390 3202 – Medicamentos

Diante do exposto, cumprindo as exigências do art. 24 e 26 da Lei nº 8.666/93, fica demonstrado que a aquisição escolhida atende as pretensões da Administração.

Guaramirim (SC), 19 de setembro de 2019.
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Osvaldo Devigili

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2012 - PMG

Publicação Nº 2175839

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2012 - PMG
Processo de Licitação: 102/2012 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GERÔNIMO CORREA, 399 - CENTRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: VLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 14.979.112/0001-40, com sede na Rua 28 de Agosto, n° 1939, bairro Centro, em Guaramirim-SC, CEP: 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;

b) reajustar o valor do contrato.

Vigência: Início: 02/10/2019 Término: 01/10/2020

Guaramirim (SC), 02 de outubro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO PARCIAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2019 - PMG

Publicação Nº 2179001

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2019 - PMG
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE DIREITO.

REVOGAÇÃO PARCIAL

Considerando a solicitação do órgão requisitante quanto à revogação parcial do item 2 devido ao fato da empresa contratada não possuir o produto em estoque e não haver previsão de quando terá o mesmo.

E considerando ainda o disposto na Súmula 473 do STF, in verbis:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

REVOGO PARCIALMENTE o item 2.

Guaramirim (SC), 01 de outubro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Luis Antonio Chiodini

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 32 A 37/2019

Publicação Nº 2179665

ESTADO DE SANTA CATARINA
/MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 32/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 52/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: BOSA & BOSA LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios) e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 21.093,79
VIGENCIA: 20/12/2019
Guarujá do Sul, SC, 01 de outubro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 33/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 52/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios) e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 23.849,50
VIGENCIA: 20/12/2019
Guarujá do Sul, SC, 01 de outubro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 34/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 52/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: SUPERMERCADO E TRANSPORTE GALLERT LTDA
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios) e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 24.455,50
VIGENCIA: 01/10/2019
Guarujá do Sul, SC, 01 de outubro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 35/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 52/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios) e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 21.848,06
VIGENCIA: 20/12/2019
Guarujá do Sul, SC, 01 de outubro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 36/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 52/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios) e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 11.559,00
VIGENCIA: 20/12/2019
Guarujá do Sul, SC, 01 de outubro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 37/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 52/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios) e Material de Limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 3.243,50
VIGENCIA: 20/12/2019
Guarujá do Sul, SC, 01 de outubro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4078/2019

Publicação Nº 2179671

DECRETO Nº 4.078 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, À CELSO APARECIDO TORRES LTDA.

O Prefeito Municipal de Herval d□Oeste(SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica outorgado à Celso Aparecido Torres Ltda, CNPJ 25.358.360/0001-00, com sede sito a rua José Michelon, nº 38, bairro Industrial, São Marcos (RS), permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público que assim se descreve: Praça Daniel Olimpio da Rocha- A permissão de uso será formalizada mediante Termo Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:
I - a natureza gratuita da permissão;
II - a finalidade exclusiva do uso do bem pela empresa Celso Aparecido Torres Ltda para a instalação de Parque de Diversões e Circo;
III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão, salvo anuência expressa do Município;
IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;
V - a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, de ordem pessoal ou material, ocorridos no espaço de terreno objeto desta permissão;
VI - a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.
c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.
VII - Cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Herval d□Oeste, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária, e principalmente o disposto nos artigos 115, 116 e 117 da Lei Complementar nº 221/2006.
VIII - Pagamento de tributos inerente à sua atividade, bem como despesas decorrentes do uso de água e energia elétrica, para instalação, e funcionamento do referido parque, perante órgãos públicos competentes.

Artigo 2º. A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público voltado à cultura e ao lazer.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 01 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

LEI Nº 3367/2019

Publicação Nº 2179660

LEI Nº 3367 /2019
Determina a inserção do símbolo municipal do autismo nas placas que sinalizem atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados e cria a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Espectro Autista (CIPTEA), para a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.
AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal,
Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito do Município de Herval d'Oeste, a inserção do Símbolo Mundial do Autismo nas placas que sinalizam atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados.

Art. 2º Para fins e que se destina esta Lei, os estabelecimentos públicos e privados, fornecedores de serviços e produtos, terão afixados em local visível, placas com símbolo mundial do autismo, com o objeto de atendimento prioritário.
§ 1º Entende-se como estabelecimentos públicos todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.
§ 2º Entende-se como estabelecimentos privados: supermercados, lojas, agências e correspondentes bancários, farmácias, restaurantes, clínicas e demais estabelecimentos próprios da relação consumerista.

Art. 3º Fica determinada, no âmbito do Município de Herval d'Oeste, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Espectro Autista (CIPTEA), com a finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social, cuja expedição será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Para fins desta Lei a pessoa com transtorno do espectro autista é aquela que estiver assim classificada nos termos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
§ 1º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada como pessoa com deficiência para todos os efeitos, nos termos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
§ 2º Fica assegurada para a pessoa autista regularmente identificada através da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) atendimento prioritário em todas as áreas e seguimentos dos serviços públicos e privados, em especial na área de saúde, educação e assistência social, conforme LEI FEDERAL 10.048/00 e DECRETO 5296 de 02/12/2004.
§ 3º Estando a pessoa autista regularmente na fila de atendimento prioritário e havendo outras pessoas não autistas com direito ao atendimento prioritário, será assegurado a pessoa com transtorno do espectro autista prioridade de atendimento sobre os demais públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, determinando penalidades e o órgão responsável pela fiscalização.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos práticos 90 (noventa) dias após a mesma.

Herval d'Oeste - (SC), em 30 de setembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1429/2019

Publicação Nº 2179897

PORTARIA Nº 1429/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora SIMONE WELTER (MATRÍCULA 5103), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno vespertino, junto ao CMEI Tânia Regina Piovesan Bortoluz, em substituição à servidora Cristina Wasserberg, a partir de 01 de outubro de 2019, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 002/2019, homologado através do Decreto nº 4.027/2019 de 03 de maio de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1430/2019

Publicação Nº 2179900

PORTARIA Nº 1430/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 01 de outubro de 2019, o servidor ADEMIR RAFAEL ZABOTT (MATRÍCULA 2866), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência - B, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 01 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1431/2019

Publicação Nº 2179901

PORTARIA Nº 1431/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 01 de outubro de 2019, o servidor EDUARDO JANIR DE SOUZA (MATRÍCULA 4054), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1432/2019

Publicação Nº 2179904

PORTARIA Nº 1432/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 924/2019, à servidora BETINA CECCONELLO (MATRÍCULA 391), ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1, Referência - K, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de junho de 2017 e 15 de junho de 2018, para serem usufruídas a partir de 01 de outubro de 2019 a 15 de outubro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de Outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1433/2019

Publicação Nº 2179905

PORTARIA Nº 1433/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora SUÉLEM LUANA GHIGGI (MATRÍCULA 3764), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível – 3, Referência - B, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de fevereiro de 2018 a 03 de fevereiro de 2019, para serem gozadas a contar de 01 de outubro de 2019 a 12 de outubro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1434/2019

Publicação Nº 2179908

PORTARIA Nº 1434/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 18 (DEZOITO) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 883/2019, à servidora LETÍCIA FUGA VARELA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 2776), ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1, Referência - E, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de julho de 2017 e 22 de julho de 2018, para serem usufruídas a partir de 01 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de Outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1435/2019

Publicação Nº 2179909

PORTARIA Nº 1435/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor SÉRGIO LUIZ LUNARDELLI (MATRÍCULA 350), ocupante do cargo em provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, Nível –7, Referência - K, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de outubro de 2017 e 07 de outubro de 2018, para serem usufruídas a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1436/2019

Publicação Nº 2179910

PORTARIA Nº 1436/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor ROBERTO DE SOUZA (MATRÍCULA 4831), ocupante do cargo em provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS III, Nível –9/2, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de maio de 2018 e 02 de maio de 2019, para serem usufruídas a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1437/2019

Publicação Nº 2179911

PORTARIA Nº 1437/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor SADIR ROVÊA (MATRÍCULA 1573), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível –9, Referência - F, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de novembro de 2017 e 02 de novembro de 2018, para serem usufruídas a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1438/2019

Publicação Nº 2179913

PORTARIA Nº 1438/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora FÁTIMA DIRLEY PEREIRA PAGANINI (MATRÍCULA 4525), ocupante do cargo em provimento em comissão de DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS, Nível – DAS-3, anexo I da Lei Complementar nº 374/2018, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de abril de 2018 e 03 de abril de 2019, para serem usufruídas a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1439/2019

Publicação Nº 2179915

PORTARIA Nº 1439/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora TATIANA CRISTHINE PEREIRA (MATRÍCULA 4843), a qual exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência "A", anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de junho de 2018 e 09 de junho de 2019, para serem usufruídas a partir de 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3323/2019

Publicação Nº 2179103

DECRETO Nº 3323, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0620/2018:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), no orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0205	Sec. Mun. De Educação
Função:	12	Educação
Sub-Função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	1201	Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade:	2015	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte: Valor: Red.:	1136 R$ 83	Salário Educação 16.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a importância de no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), no orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte rubrica orçamentaria:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0205	Sec. Mun. De Educação
Função:	12	Educação
Sub-Função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	1201	Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade:	2015	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação:	44900000	Aplicações Diretas
Fonte: Valor: Red.:	1136 R$ 87	Salário Educação 16.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 27 DE SETEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3324/2019

Publicação Nº 2179105

DECRETO Nº 3324, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0620/2018:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), no orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0205	Sec. Mun. De Educação
Função:	12	Educação
Sub-Função:	367	Educação Especial
Programa:	1201	Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade:	2017	Apoio a Educação Especial
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte: Valor: Red.:	1100 R$ 100	Ordinários 14.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a importância de no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), no orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte rubrica orçamentaria:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0205	Sec. Mun. De Educação
Função:	12	Educação
Sub-Função:	367	Educação Especial
Programa:	1201	Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade:	2017	Apoio a Educação Especial
Modalidade de Aplicação:	33500000	Transf. a Instituições Priv. Sem fins lucrativos
Fonte: Valor: Red.:	1100 R$ 99	Ordinários 14.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 27 DE SETEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL TP 7 - 2019 ILUMINAÇÃO CICLO VIA

Publicação Nº 2179398

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARE
EDITAL DE LICITACÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 64/2019 PMI
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 7/2019 PMI

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), por intermédio do Prefeito Municipal Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2014, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 18 de outubro de 2019, dando-se a abertura dos envelopes as 09:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para iluminação da ciclo via do Município de Ibicaré. (Conforme projeto, memorial descritivo em anexo).
Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01), e a Proposta de Preços (02), deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Ibicaré, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até as 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2019.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para iluminação da ciclo via do Município de Ibicaré. (Conforme projeto, memorial descritivo em anexo).
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 01 de outubro de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205-2019

Publicação Nº 2179773

PORTARIA Nº 205, de 25 de setembro de 2019.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Complementar nº 1230 de 15 de março de 2000 em seu Artigo 56, Inciso I, § 1º ao 4º

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao servidor OSNI DEL RÉ, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, nível Agente Político, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, será pelo período determinado por perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 25 de setembro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 206-2019

Publicação Nº 2179776

PORTARIA Nº 206 de 01 de outubro de 2019.
" DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 049 de 10 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor DAGOBERTO PRIMO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, nível 18, classe "B", Anexo II do Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo V – Atividades de Nível Superior, Código ANS, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para responder, a título de adicional, pela função gratificada de Ouvidor Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de outubro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO N° 4.406, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONSELHO DO "FUNDEB" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2179476

DECRETO n° 4.406, de 01 de outubro de 2019.
"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONSELHO DO "FUNDEB" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros governamentais e indicados para representarem as entidades não governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 2.482, de 10 de abril de 2007, com alterações pela Lei Municipal nº 2.593, de 20 de novembro de 2008, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Conselho do "FUNDEB", a saber:

I – 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal (sendo pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação):

Titular: Maira Jennrich da Costa
Suplente: Etajane Raquel Tasso Eyerkaufer
Titular: Jean Ednei Koepsel
Suplente: Adriana Grippa Radloff

[...]

VII – 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Jonathan Schaefer
Suplente: Pablo Schoeffel

[...]

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos I e VII do art. 1° do Decreto n° 4.403, de 24 de setembro de 2019.

Art. 3º Ficam mantidas as demais determinações do Decreto n° 4.403, de 24 de setembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de outubro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Câmara Municipal

REPUBLICAÇÃO POR ERRO - RESOLUÇÃO 03/2019

Publicação Nº 2179399

RESOLUÇÃO Nº 03/2019
DISCIPLINA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 1º DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 173 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte resolução:

CONSIDERANDO, que o mandato da Mesa é de 1 (um) ano, conforme dispõe o art. 26 do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO, que a eleição para a renovação da mesa para o ano seguinte deve ser realizada dentro do período de 30 (trinta) dias do término da presente sessão legislativa, em sessão plenária devidamente convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias para este fim, conforme dispõe o art. 25 e §§ do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO, que o § 1º do art. 28 do Regimento Interno desta Casa assegura tanto quanto possível à representação proporcional dos partidos com assento na Casa na Composição da Mesa diretora;

RESOLVE:
Art. 1º. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, para o período legislativo de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, obedecerá ao seguinte:

I – A eleição será realizada por votação secreta, conforme dispõe o inc. II, do § 6º do artigo 132 do Regimento Interno, no dia 14 de novembro de 2019, às 19h00min, franqueado o acesso da comunidade as galerias circundantes ao plenário;

II – Os pretendentes aos diversos cargos eletivos deverão requerer à Mesa, por escrito, o registro de suas candidaturas, até as 19h00min do dia 25 de outubro de 2019;

III – Os requerimentos de registros de candidaturas, confeccionados conforme modelo anexo, deverão ser entregues mediante protocolo na Secretaria da Câmara;
IV – A Presidência deverá homologar, em despacho sucinto, as candidaturas aos diversos cargos que compõem a Mesa Diretora, até às 19h00min do dia 29 de outubro de 2019;

V – Em caso de não homologação de candidatura, o qual deverá ser realizado em despacho fundamentado, o requerente deverá ser notificado imediatamente, cabendo recurso à Mesa Diretora, até o prazo das 19h00min do dia 04 de novembro de 2019;

VI – Em caso de impugnação a qualquer candidatura, a mesma deverá ser apresentada perante a Mesa até as 19h00min do dia 06 de novembro de 2019, abrindo-se prazo de 72 (setenta e duas) horas da intimação, a parte contrária, para apresentar defesa.

VII – Nos casos dos incisos V e VI, recursos da não homologação e pedido de impugnações, a Mesa terá o prazo de até 48 (quarenta e duas) horas antecedentes a eleição, para apreciar os pedidos.

Artigo 2º - A posse dos membros eleitos para a nova Mesa Diretora, ocorrerá em 01 de janeiro de 2020, conforme dispõe o § 2° do art. 25 do Regimento Interno.

Artigo 3° - As notificações serão realizadas através do envio de e-mail à parte interessada, devendo o referido endereço eletrônico ser fornecido ou atualizado quando da inscrição do candidato.

Artigo 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilhota, 27 de setembro de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

ANEXO I
MODELO REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ILHOTA/SC.

REQUERIMENTO
Senhor Presidente:

Conforme Resolução da Mesa nº_____/2019, eu _____venho requerer a minha inscrição para concorrer ao cargo de _____, na eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota que ocorrerá em 14 de novembro de 2019, para o período legislativo de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, valendo a assinatura abaixo como sinal de minha concordância.

E-mail:_____,
Fones:_____ .

Nestes termos,
Pede e espera deferimento

Ilhota, em ___ de _____ de 2019.

Imbituba

Prefeitura

ATA 307/2019 - PP 69/2019

Publicação Nº 2179424

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2019
DO PP Nº 69/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERIODO DE PERMANENCIA DA DECORAÇÃO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA O NATAL ENCANTADO 2019.
EMPRESA: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO - EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 113.900,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses

Imbituba, 25 de setembro de 2019.
CARINA GENOVEZ FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO

CONTRATO 2019/48 -A/00 PROC 94/2019 PMI SEAD

Publicação Nº 2179853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEAD 2019/48 – A/00
Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96
Objeto: RELIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NOS QUADROS PERMANENTE E TEMPORÁRIO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
Fundamento: Processo nº 94/2019 Dispensa 17/2019

Imbituba, 06 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
Secretária Interina
Contratante

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM
Representante legal
Contratado

CONTRATO 46/2019 - A00 - PROC 83/2019 - SEDETUR

Publicação Nº 2179600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI/SEDETUR 2019/46– A/00
Contratada: MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIP ELETRO-ELETRONICOS LTDA EPP
CNPJ: 05.027.397/0001-29

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRONICA, COM MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO.
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 2916,00
Fundamento: Processo nº 83/2019 Pregão n° 59/2019

Imbituba 26 de agosto de 2019.
Carina Genovez Ferreira Silvestre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Contratante

MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIP ELETRO-ELETRONICOS LTDA EPP
Representante legal
Contratado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ERRATA PROC 105 2019 PREGÃO 75 2019

Publicação Nº 2180041

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEAD
ERRATA
COMUNICADO: Onde se lê "SEDETUR e CARINA GENOVEZ FERREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO" referente ao Edital do Pregão nº 75/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2943 do dia 01 de outubro de 2019, ler-se-á "SEAD e ADRIANE MARTINS LUIZ – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA" respectivamente.

Imbituba, 02 de outubro de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 19/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 (SEMUSA)

Publicação Nº 2179448

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 15 de OUTUBRO de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 02 de outubro de 2019
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 307/2019

Publicação Nº 2180045

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 307/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 886, de 13 de setembro de 2019, para exercer o cargo de MOTORISTA, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2017.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
RAFAEL COSTA MENDES	Motorista 40h	088.821.319-04

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, o servidor entra em exercício em 02/10/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 308/2019

Publicação Nº 2179541

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 308/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 893, de 17 de setembro de 2019, para exercer a função temporária de SERVENTE MERENDEIRA, habilitada (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
FRANKES MEIRE DOS SANTOS	Servente Merendeira – 40h	032.224.229-07

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 02/10/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 309/2019

Publicação Nº 2180036

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 309/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 823, de 02 de setembro de 2019, para exercer o cargo de SERVENTE MERENDEIRA, habilitada (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2016.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
JANAINA CANTO MIGUEL SOARES	Servente Merendeira – 40h	061.104.589-37

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, a servidora entra em exercício em 14/10/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de outubro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 106/2019

Publicação Nº 2179455

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 106, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 754, de 20 de agosto de 2019, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Protocolo nº: 13.113/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. Porto Novo, s/n, Ibiraquera, Imbituba/SC, Praia do Rosa, a VILLAGE ROSA COMERCIAL LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.957.185/0001-40, sito na Av. Porto Novo, nº 1028, Ibiraquera, Imbituba/SC, Praia do Rosa, para a atividade "Colocação de Cadeiras e equipamentos de Guarda-Sol" para atendimento aos hóspedes, a partir de 15 de novembro.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de outubro de 2019.
ADRIANE MARTINS LUIZ
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEDURB/SEFPP Nº 002/2019

Publicação Nº 2179755

PORTARIA PMI/SEDURB/SEFPP Nº 002, de 01 de outubro de 2019.
Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à Implantação da Pavimentação com Bloco de Concreto (Paver) – BCIs da Avenida Porto Novo, Praia do Rosa, Vila Nova, Imbituba/SC, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, ADALIANY VIEIRA CONSTANTINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato para execução da obra de Implantação da Pavimentação com Bloco de Concreto (Paver) – BCIs da Avenida Porto Novo, Praia do Rosa, Vila Nova, Imbituba/SC, por meio do processo Licitatório nº 86/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Engº. Civil JARLEX TEIXEIRA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Prefeitura de Imbituba é contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor Engº. Civil JHONATAN PEREIRA DELFINO.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba-SC, 01 de outubro de 2019.
ADALIANY VIEIRA CONSTANTINO
Secretária da SEDURB

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 49/2019

Publicação Nº 2179741

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Tipo "Menor Preço por ITEM" visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual contratação de empresa para realizar serviços de lavação dos veículos, ônibus, vans, caminhões e máquinas da frota Municipal de Imbuia.. Conforme o Edital de Licitação n.º 49/2019. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:00h do dia 14/10/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 02/10/2019. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1395/19

Publicação Nº 2179037

. DECRETO Nº 1395/19
. De 01 de outubro de 2019
Prorroga Prazo Processo Administrativo Disciplinar / Decreto nº 1277/2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício da Comissão Processo Administrativo Disciplinar e o artigo 118 da Lei Complementar 105/10,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Nº 1277/19, para apurar condutas e responsabilidades do Servidor Giulio Diola Ferreguetti, por mais 60(sessenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 1396/19

Publicação Nº 2179063

. DECRETO Nº 1396/19
. De 01 de outubro de 2019
Determina implantação do Programa Calçada Segura na Avenida Brasil e da outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 103/2010, Lei Municipal 4.375/2011 e demais dispositivos legais em vigor, e:

Considerando o interesse público/comunitário e a necessidade de implantação de infraestrutura nas calçadas do município;
Considerando proporcionar condições de segurança e conforto na circulação do pedestre, sobretudo das pessoas portadoras de necessidades especiais, promovendo sua inclusão nos sistemas de circulação;
Considerando que a Avenida Brasil, receberá nova pavimentação asfáltica;
Considerando a implantação da rede de distribuição de água junto aos passeios desta rua; e
Considerando que algumas calçadas encontram-se danificadas e fora dos padrões legais;

DECRETA,
Art. 1º - Fica determinada a implantação do Programa Calçada Segura, obedecendo ao disposto na Lei 4.375/2011 e a padronização prevista na Lei Complementar 103/2010, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Planejamento, na Avenida Brasil sendo do nº 10 ao nº 2450.

Art. 2º - Fica determinado à Secretaria de Planejamento, juntamente com a Secretaria de Administração, à emissão das notificações dos proprietários/lindeiros dos imóveis junto a rua identificada pelo artigo 1º, para no prazo de até 60 dias executarem a obra de construção e ou reconstrução da calçada, conforme a padronização proposta pela Secretaria de Planejamento:

§ 1º - Caso o proprietário e ou possuidor a qualquer título resolver executar pessoalmente e à suas custas a obra de padronização e ou reconstrução da calçada, deverá informar a Secretaria de Planejamento no prazo máximo de 05 dias contados da notificação.

§ 2º - Caso o proprietário e ou possuidor a qualquer título resolver fornecer o material necessário a obra de padronização e ou reconstrução da calçada, arcando o município com a mão de obra, deverá firmar termo de acordo na forma do modelo padrão constante no Anexo I, da Lei 4.375/2011, no prazo máximo de 05 dias contados da notificação.

§ 3º - Caso o proprietário e ou possuidor a qualquer título resolver autorizar o município a realizar a totalidade da obra de padronização, arcando com o pagamento do preço público correspondente ao material, deverá firmar autorização na forma do modelo padrão constante no Anexo II, da Lei 4.375/2011, no prazo máximo de 05 dias contados da notificação.

Art. 3º - O preço público a ser cobrado, conforme o que determina o art. 1º, § 2º, da Lei 4.375/2011, fica assim estabelecido:

PREÇO PÚBLICO DO MATERIAL	R$ 39,00 M²

Art. 4 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.41/2019

Publicação Nº 2179133

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.41/2019
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.857.174/0001-90, estabelecida à RODOVIA BR 101, nº 8405 – Bairro RAINHA, no município de Araquari – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição e instalação de playground para as unidades de educação infantil do Município de Indaial.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 76.640,00
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 188-2019

Publicação Nº 2178803

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 188/2019
CONTRATADA: LIND GUIMAR MACHADO.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de serviço de sonorização e iluminação para a Fundação Indaialense de Cultura do Município de Indaial.
VALOR: R$ 64.490,00
PRAZO: 16 de setembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 189-2019

Publicação Nº 2178799

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 189/2019
CONTRATADA: MAPA IMOBILIÁRIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a locação de imóvel comercial destinado à instalação do EJA – A Educação de Jovens e Adultos, e criar novo espaço para o projeto Robótica Escolar Educacional.
VALOR: R$ 129.600,00
PRAZO: 17 de setembro de 2019 até 17 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 191-2019

Publicação Nº 2178828

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 191/2019
CONTRATADA: INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução de pavimentação asfáltica da Rua Castelo Branco, com início na interseção com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca (Estaca 0+12,00PP), finalizando na interseção com a Rua Comendador Henrique Wanke (estaca 16+1700PF) perfazendo um total de 325,00 metros, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, constantes nos anexos III, IV e V, respectivamente, do edital mencionado na Cláusula Primeira.
VALOR: R$ 713.105,05
PRAZO: 18 de setembro de 2019 até 17 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 192-2019

Publicação Nº 2179687

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 192/2019
CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em curso de qualificação para servidores lotados no Demuttin e Junta Administrativa.
VALOR: R$ 60.000,00.
PRAZO: 18 de setembro de 2019 até 18 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 193-2019

Publicação Nº 2179684

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 193/2019
CONTRATADA: CONSTRUTORA E.M.C. LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a reforma do piso da quadra poliesportiva e conclusão do piso da quadra multiuso dos Ginásios do Pame, condicionada ao convênio com o Estado de Santa Catarina conforme programa n°2019008002 e proposta de convenio 21598/2019, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, constantes nos anexos III, IV e V, respectivamente, do edital mencionado na Cláusula Primeira.
VALOR: R$ 89.320,01.
PRAZO: 19 de setembro de 2019 até 18 de novembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 194-2019

Publicação Nº 2179683

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 194/2019
CONTRATADA: WG QUADRATEC PISOS ESPORTIVOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a reforma do piso da quadra esportiva do Ginasio Sérgio Luiz Petters, condicionada ao convênio com o Estado de Santa Catarina conforme programa n°2019008002 e proposta de convenio 21598/2019, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, constantes nos anexos III, IV e V, respectivamente, do edital mencionado na Cláusula Primeira.
VALOR: R$ 194.471,12.
PRAZO: 20 de setembro de 2019 até 20 de outubro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 195-2019

Publicação Nº 2179680

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 195/2019
CONTRATADA: CONSTRUTORA E.M.C. LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, construção de arquibancada para o ginásio poliesportivo do PAME, condicionada ao convênio com o estado de Santa Catarina, conforme Programa nº 2019008002 e Proposta de Convênio nº 21598/2019, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, constantes nos anexos III, IV e V, respectivamente, do edital mencionado na Cláusula Primeira.
VALOR: R$ 105.052,05.
PRAZO: 20 de setembro de 2019 até 11 de outubro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 196-2019

Publicação Nº 2179677

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 196/2019
CONTRATADA: VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura de quadra poliesportiva do Ginásio Poliesportivo do PAME, condicionada ao convênio com o Estado de Santa Catarina, conforme Programa nº 2019008002 e Proposta de Convênio nº 21598/2019.
VALOR: R$ 42.900,00.
PRAZO: 20 de setembro de 2019 até 20 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 197-2019

Publicação Nº 2179667

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 197/2019
CONTRATADA: STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a instalação de preventivo elétrico de incêndio, composto exclusivamente pelo projeto de SPCDA, sistema de proteção descargas atmosféricas e aterramento do Ginásio Sergio Luiz Petters, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, conforme anexos III, IV e V deste edital, mencionado na Cláusula Primeira.
VALOR: R$ 19.954,97
PRAZO: 24 de setembro de 2019 até 09 de outubro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 114-2018

Publicação Nº 2179559

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 114/2018
CONTRATADA: MUNDO DAS ÁGUAS PISCINAS E AQUECIMENTOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 13 de setembro de 2019 até 12 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 064-2019

Publicação Nº 2179557

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 064/2019
CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa o acréscimo de 1 quantidade/equipamento do item 2 da planilha constante na cláusula terceira, item 3.1., do Contrato.
VALOR: R$ 103.157,06 (cento e três mil, cento e cinquenta e sete reais e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO 161-2018

Publicação Nº 2179556

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº 161/2018
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, bem como a supressão dos itens 5.3, 5.4, 5.5, 6.1, 6.2, 6.3 e 10.1, da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 1.859,34 (mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
PRAZO: 28 de setembro de 2019 até 27 de novembro de 2019.
VALOR: R$ 65.546,13 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e treze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO 161-2018

Publicação Nº 2179554

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 007 AO CONTRATO Nº 161/2018
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa o acréscimo dos itens 1.1, 1.2, 2.2, 2.3, 2.7, 2.8, 2.9, 3.2, 3.3, 3.4, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 5.1, 5.2, 5.3, 5.6, 5.7, 6.4, 6.6, 7.3, 7.4, 8.6, 8.10, 8.11, 8.12, 8.13, 8.14, 8.15, 8.16, 8.17, 8.18, 8.19, 8.20, 8.21, 8.22, 8.23, 8.24, 8.25, 8.26, 8.27 e 9.2, da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 30.275,74 (trinta mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
VALOR: R$ 95.821,86 (noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019.

LEI Nº 5706/2019

Publicação Nº 2179808

. LEI Nº 5706
. de 01 de outubro de 2019
Altera Anexos I – De Receitas e II - De programas, diagnósticos, diretrizes, objetivos, ações, unidades de medidas, meta e valor global da Lei 5.479/17 referente PPA – Plano Plurianual da vigência 2018 a 2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I – De Receitas, da Lei nº 5.479/17 e alterações, que passa a vigorar com as fontes e valores de receitas constantes do Anexo de Receitas da presente Lei.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II – De programas, diagnósticos, diretrizes, objetivos, ações, unidades de medidas, meta e valor global para os quatro exercícios (2018 a 2021) da Lei nº 5.479/17 e alterações, que passa a vigorar em conformidade do novo quadro constante de Ações e Metas Globais da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5707/2019

Publicação Nº 2179811

. LEI Nº 5707
. de 01 de outubro de 2019
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto do art. 118, II e §2º da Lei Orgânica do Município de Indaial, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, as quais orientarão a elaboração Lei Orçamentária Anual (LOA) que será executada de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo os capítulos:

I - as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual (2018/2021) estabelecidas para o exercício financeiro de 2020;

II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução do Orçamento do Município, alterações e diretrizes gerais;
IV - as disposições sobre dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas nos ANEXOS I, II e III desta Lei, desdobradas nas seguintes tabelas:
ANEXO I – Anexo de Metas Fiscais para 2020

Tabela 1 – De Metas Anuais;
Tabela 2 – Da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Tabela 3 – De Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos Três Exercícios Anteriores;
Tabela 4 – Da Evolução do Patrimônio Líquido;
Tabela 5 – Da Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
Tabela 6 – De Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Tabela 7 – Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Tabela 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

ANEXO II – Anexo de Metas Físicas priorizadas para 2020

Tabela 9 – Das Metas Físicas Priorizadas para o exercício financeiro de 2020.

ANEXO III – Anexo de Riscos Fiscais e Providências para 2020

Tabela 10 – De Riscos Fiscais e Providências.
§ 1º - Os recursos a serem estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos ANEXOS I, II e III desta Lei, atendidas, primeiramente, as despesas com as obrigações constitucionais e legais e as despesas básicas constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
I - Entende-se como despesas básicas àquelas classificadas como obrigatórias e de caráter continuado, segundo conceitua a Lei de Complementar nº 101/2000 (LRF), especialmente as relativas a pessoal e encargos sociais, manutenção dos serviços essenciais, energia elétrica, abastecimento de água, telecomunicações e tecnologia da informação, tributos, PASEP, amortização e encargos da dívida pública contratada, precatórios e sentenças judiciais, aluguéis, infra-estrutura, contratos diversos e outras despesas que pela sua natureza poderão se enquadrar nesta categoria.
§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária de 2020 os projetos em andamento e as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público municipal.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2020, compreenderá o Poder Executivo, o Poder Legislativo, bem como os Fundos Especiais, a Administração Indireta pelas Fundações e Instituto de Previdência (RPPS), abrangendo o Orçamento Fiscal e

da Seguridade Social, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional e Administrativa do Município.
Parágrafo Único – os valores referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social integram a consolidação dos quadros Orçamentários a serem encaminhados em Anexo da Lei do Orçamento Anual.
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações e Instituto;
II - O Orçamento da Seguridade Social referente ao Poder Executivo Municipal, seus Fundos, Fundações e Instituto, que se destinam a atender as ações de saúde, previdência e assistência social.
Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, distinguindo-se em projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquela prevista para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho a liquidação da despesa, ou a sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar, já inscritos.
XI - Destinação Vinculada é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma;
XII - Destinação Ordinária é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades;
XIII – Descrição das Ações, nome/descrição do conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
XIV – Metas, os objetivos quantitativos ou qualitativos em termos de produtos e resultados a serem alcançados para o período.
Parágrafo Único - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importantes, especificando no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central (Prefeitura Municipal), aquelas vinculadas a Fundos, Fundações e Instituto, observando a estrutura dada pela Lei 4.320/64 e pelo MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público sob á ótica do Ementário da Receita, bem como demais Portarias editadas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e suas respectivas alterações.
Art. 6º - A classificação por Natureza segundo Portarias da STN, e o Ementário da Receita Orçamentária disposto pela Portaria nº 388/18 e alterações (Portaria nº 387/19), também editada pela STN é estruturada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

IV - desdobramentos que permitam identificar as peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita;
V - Tipo de Receita.

§ 1º O primeiro nível de classificação, denominado Categoria Econômica, utilizado para mensurar o impacto das decisões do governo na conjuntura econômica, será subdividido em:
a) Receitas Correntes: são os ingressos tributários, de contribuições, patrimoniais, agropecuários, industriais, de serviços, de transferências correntes e de outras receitas correntes;
b) Receitas de Capital: são os ingressos de operações de crédito, de alienação de bens, de amortização de empréstimos, de transferências de capital e de outras receitas de capital;
c) Receitas Correntes Intra-Orçamentárias: são aquelas provenientes das transações correntes entre unidades orçamentárias pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
d) Receitas de Capital Intra-Orçamentárias: são aquelas provenientes das transações de capital entre unidades orçamentárias pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
§ 2º O segundo nível da classificação das receitas, denominado Origem, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que as mesmas ingressam no patrimônio público;
§ 3º Por ser vinculado à Origem, o terceiro nível, denominado Espécie, permite qualificar com maior detalhe o fato gerador dos ingressos de tais receitas;
§ 4º O quarto nível da classificação das receitas, que abrange o detalhamento da receita orçamentária, a fim de identificar peculiaridades, e poderá ocorrer a partir do quarto dígito, respeitando-se o último dígito de acordo com o "tipo" de arrecadação.
§ 5º O quinto nível de classificação das receitas, denominado tipo, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere à receita.
Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará a Despesa de cada Unidade Gestora, por Função, Sub-função, Programa, Projeto, Atividade ou Operações Especiais e, quanto a sua Natureza, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, sendo também identificado o Código de Destinação de Recurso, em conformidade da Lei 4.320/64, das Portarias MOG nº42/99, Interministerial nº 163/01, o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais Portarias vigentes.

Parágrafo único – o Município opta pelo disposto do art. 6º da Portaria Interministerial nº n. 163/01, e fará na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2020, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 8º A despesa orçamentária (na LOA) é estruturada segundo:
I - Classificação Institucional - reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, discriminada em órgãos e unidades orçamentárias;
II - Classificação Funcional - de aplicação comum e obrigatória a todos os entes da federação, instituída pela Portaria Federal MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite a consolidação das contas nacionais. A classificação funcional está estruturada em:
a) Função: maior nível de agregação das diversas áreas de atuação governamental, se relaciona com a missão institucional do órgão, e;
b) Subfunção: representa um nível de agregação imediatamente inferior à função, evidenciando cada área de atuação do governo através da reunião de determinado subconjunto de despesas e identificando a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.
III - Estrutura Programática - cuja responsabilidade de criação é de cada ente da federação, está estruturada em Programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no PPA - Plano Plurianual. A estrutura programática tem a seguinte composição:
a) Programa: caracteriza-se por ser o instrumento de ação governamental que permite ao governo atingir um objetivo, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ação: que se caracteriza como instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
IV - Natureza da Despesa: a classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, compõe-se de:
a) Categoria Econômica: subdividida em Despesa Corrente código 3 que não contribui, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e em Despesa de Capital código 4, que contribui, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital;
b) Grupo de Natureza da Despesa: que se constitui no maior nível de agregação de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, codificados segundo a Portaria Interministerial nº 163/01 e alterações, subdivididos em:
1 – pessoal e encargos sociais;
2 – juros e encargos da dívida;
3 – outras despesas correntes;
4 – investimentos;
5 – inversões financeiras; e
6 – amortização da dívida;

c) Modalidade de Aplicação: com a finalidade de indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades e objetiva, ainda, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos. As modalidades de aplicação serão as definidas segundo a Portaria Interministerial nº 163/01 e alterações, sendo identificadas pelas seguintes codificações:
20 – transferências à União;
22 – execução orçamentária delegada à União;
30 – transferências a Estados e ao Distrito Federal;
31 – transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo;
32 – execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal;
40 – transferências a Municípios;
41 – transferências a Municípios - fundo a fundo;
42 – execução orçamentária delegada a Municípios;
45 – transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012;
46 – transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar nº 141, de 2012;
50 – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
60 – transferências a instituições privadas com fins lucrativos;
70 – transferências a instituições multigovernamentais;
71 – transferências a consórcios públicos;
72 – execução orçamentária delegada a consórcios públicos;
73 – transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012;
74 – transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar nº 141, de 2012;
75 – transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012;
80 – transferências ao exterior;
90 – aplicações diretas;
91 – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
93 – aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe;
94 – aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe;
95 – aplicação direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012;
96 – aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar nº 141, de 2012;
99 – a definir.

d) Elemento de Despesa: com a finalidade de identificar na execução orçamentária os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e de escrituração contábil;

e) Os Sub-elementos de Despesa: com a finalidade de detalhamento do elemento de despesa segundo tabela de detalhamento definidas pelo TCE/SC – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 9º - Para fins de integração entre as receitas e despesas orçamentárias será identificado no orçamento o mecanismo denominado de Destinação de Recursos, codificado por:
I - Identificador de Uso - IDUSO: código utilizado para indicar se os recursos se destinam à contrapartida;
II - Grupo de Destinação de Recursos: indica sobre o exercício em que foram arrecadados, se correntes ou anterior, se do tesouro ou de outras fontes;
III - Especificação das Destinações de Recursos - código que individualiza e indica cada destinação, segregando as destinações em dois grupos: destinações primárias e não-primárias;
IV - Detalhamento das Destinações de Recursos - é o maior nível de particularização da destinação de recurso, não utilizado na elaboração do orçamento e de uso facultativo na execução orçamentária.
Parágrafo único - A Destinação de Recursos será utilizada tanto para o controle das destinações da receita orçamentária quanto para o controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.
Art. 10 - Na discriminação da Despesa em Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 e em suas alterações, o detalhamento da despesa será apresentado por órgão/unidade orçamentária, discriminado por função, subfunção e programa, especificado no mínimo, em projeto, atividade ou operação especial, identificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, a destinação de recursos e os respectivos valores dos créditos orçamentários.
Parágrafo único. Na execução orçamentária a despesa será empenhada conforme a estrutura apresentada no 8º desta Lei e, no mínimo, por sub-elemento de despesa.
Art. 11 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal será constituído dos Demonstrativos abaixo que serão segregados (individualizados) por órgão, bem como consolidados na totalidade dos orçamentos fiscais e de seguridade social:
I – Texto de Lei;
II – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
III – Resumo Geral da Despesa;
IV – Por Programa de Trabalho;
V – Por Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas conforme o Vínculo com os Recursos;
VII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII –Demonstrativo da Despesa, classificada até o nível de Modalidade de Aplicação (art. 6º Portaria Interministerial n. 163/01), segundo cada Unidade Orçamentária;
IX – Sumário da Receita por Fontes e da Despesa por Funções (art. 2º, § 1º, da Lei 4320/64);
X – Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação (art. 2º, § 1º, da Lei 4320/64);
XI – Demonstrativo da estimativa de renúncia de receita de natureza tributária, com premissas e metodologia de cálculo e comprovação de que ela foi considerada no orçamento da receita para 2020 na forma do art. 14, I da Lei Complementar n. 101/00 (LRF);
§ 1º - Os Orçamentos do Instituto de Previdência (RPPS), Fundos e Fundações que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas.
§ 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura Municipal de Indaial, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
Art. 12 - A mensagem de encaminhamento do Projeto da Lei Orçamentária conterá no mínimo:
I – Quadro demonstrativo da evolução da Receita por Origem dos últimos três exercícios além da previsão para o exercício da vigência da Lei (2020), e estimativa para os dois exercícios subseq-entes, acompanhados de justificativas pormenorizadas, metodologia e memória de cálculo conforme o caso; (art. 12, LRF).

II – Quadro demonstrativo da participação relativa de cada origem na composição da receita total;

III – Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada no mínimo por Categoria Econômica, dos três últimos exercícios, a fixada para o exercício corrente (2019), bem como a fixada para o exercício de aplicação desta Lei, 2020, acompanhada de projeções para 2021 e 2022;

IV – Quadro demonstrativo simplificado estimado da receita corrente líquida e a correspondente despesa com pessoal e encargos, evidenciando o seu grau de comprometimento previsto para o orçamento segundo critérios estabelecidos pela LRF;

V – Quadro demonstrativo simplificado da estimativa de recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VI – Quadro demonstrativo simplificado da estimativa de recursos vinculados a ações públicas de saúde;

VII – Quadro demonstrativo simplificado da composição do ativo e passivo financeiro, posição em 31/12/2018;

VIII – Quadro demonstrativo simplificado do montante da Dívida Fundada dos exercícios financeiros de 2016 a 2018 e posição do mês imediatamente anterior à competência do envio deste projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS, ALTERAÇÕES E DIRETRIZES GERAIS.

Art. 13 - O Orçamento obedecerá dentre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, o Poder Executivo e seus Fundos, Fundações e Instituto (art. 1º, § 1º e art. 4º, I, "a" da LRF).

§ 1º - O projeto da Lei Orçamentária Anual será objeto de apresentação e discussão em audiência pública a ser convocada pelo Chefe do Poder Executivo na forma do art. 48 da LRF.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal darão publicidade à execução orçamentária e a gestão fiscal na forma da lei.

I – O acompanhamento da execução orçamentária também será objeto de apresentação em audiência pública nos períodos previstos do art. 9º §4º da Lei Complementar n. 101/00.

Art. 14 - Os Fundos Municipais terão suas fontes de financiamento especificadas no Orçamento da Receita e vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas na forma dos Anexos e Adendos da Unidade Gestora Central definidos no artigo 11º desta Lei.
§ 1º – Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo na forma da Lei, em face de sua constituição, ou por manifestação formal, serem delegados a Servidores Municipais denominados de Gestores.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira de contas de Fundos Municipais constituídos sob forma de Unidades Gestoras com contabilidade própria, serão demonstradas em balancetes e demonstrativos individualizados, apartados da Unidade Gestora Central, na qual serão integrados quando da consolidação de contas.

Art. 15 - As receitas diretamente arrecadadas por fundos, fundações, instituto (RPPS) e ou por qualquer órgão/unidade da administração direta ou indireta a ser criada no transcurso do orçamento, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente ao custeio geral das despesas administrativas e operacionais, inclusive de pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida, à contrapartida de operações de crédito, de convênios e de outros instrumentos congêneres.
Parágrafo único - atendidas as disposições contidas no caput deste artigo, os órgãos/unidades orçamentárias poderão programar as demais despesas, a fim de atender as ações inerentes a sua finalidade institucional.
Art. 16 - As previsões de receita para o exercício observarão as normas técnicas e legais, e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação inflacionária, o crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas em conformidade do art. 12 da LRF, e demonstrados segundo o art. 12º, I da presente Lei.

§ 1º A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com disposto da Lei Complementar 101/00.
Art. 17 – O Executivo Municipal estabelecerá por Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para cada uma das Unidades Gestoras integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a programação financeira, o cronograma anual de execução mensal de desembolso e o Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação segundo os critérios dispostos do art. 8º e 13 da Lei Complementar n.101/00 (LRF).
Parágrafo único – Na execução do orçamento, caso não atingido as Metas de Arrecadação, e visando a obtenção das metas fiscais, o Poder Executivo poderá efetuar revisões no cronograma anual de desembolso mensal.
Art. 18 - Na execução do Orçamento, se verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, o Poder Executivo de forma proporcional as suas dotações, adotará mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário (art. 9º da LRF) que visem respectivamente:
I – eliminação de despesas com serviço extraordinário;
II – redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;
III – redução de despesas com manutenção e custeio;
IV – redução de despesas com pessoal e encargos em especial as relativas a servidores em cargos em comissão e contratados temporariamente.
V – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.
Parágrafo único - A limitação de empenhos no montante necessário observará a classificação pela natureza da despesa e a destinação de recursos a que se encontra vinculada.
Art. 19 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciais bem como das demais sentenças judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual e ou por meio de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.
Art. 20 - As propostas de emendas ao projeto de lei orçamentária serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica do Município, especialmente pelo disposto do art. 121, e na Lei Federal nº 4.320, de 1964, observando-se a forma e o detalhamento descritos no Plano Plurianual e nesta Lei.
§ 1º - Serão rejeitadas pela Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal e perderão o direito a destaque em plenário as emendas que:
I - contrariarem o estabelecido no caput deste artigo; e
II – que no somatório total, reduzirem a dotação do projeto ou da atividade em valor superior ao programado;
III – que não apresentarem objetivos e metas compatíveis com a unidade orçamentária, projeto ou atividade, grupo de natureza de despesa e destinação de recursos;
IV – que anularem o valor das dotações orçamentárias provenientes de custeio de:

a) pessoal e encargos;
b) serviços da dívida;
c) precatórios judiciais;
d) receitas e despesas vinculadas, criadas por leis específicas;
e) destinadas à contrapartida obrigatória de recursos transferidos ao Município; e

§ 2º - A emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto da lei orçamentária.
Art. 21 - As emendas que alterarem financeiramente o valor dos projetos ou atividades deverão ser acompanhadas dos respectivos ajustes na programação de meta física.
Art. 22 – A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado não excederá ao crescimento da Receita Corrente Líquida (art. 4º,

§ 2º da LRF).
Art. 23 – O Orçamento da Unidade Gestora Central para o exercício contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados em até 3% (três porcento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o exercício, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 2º, ANEXO III, Tabela 10 desta Lei (art. 5º, III "b" da LRF).
Art. 24 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 25 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, serão preferencialmente executados e utilizados caso ocorrer o seu efetivo ingresso no fluxo de caixa, respeitando-se ainda o montante ingressado (art. 8º, parágrafo único da LRF).
§ 1º – Os recursos de Operações de Crédito, não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, a partir de seu efetivo ingresso.

§ 2º - Os recursos de Convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais a partir de seu efetivo ingresso.

Art. 26 – A interesse do Município a transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas sem fins lucrativos, de caráter educativo, assistencial, de saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, e ou voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" da LRF).
§ 1º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos deve ser precedida de justificado interesse público e haverá de observar aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como os preceitos insculpidos na Lei Federal n. 4.320/64, Lei Complementar n. 101/2000, Lei Federal nº 13019/14, e na Lei Municipal vigente.
§ 2º – A transferências de recursos públicos a entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades previstas do caput deste artigo deverão confirmar sua regular condição de funcionamento e prestarem contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição na forma em que dispuser a lei municipal e demais legislações vigentes.
Art. 27 – Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não excedam a uma vez o valor estipulado para dispensa de licitação para bens e serviços previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e Decreto Federal nº 9.412/2018. (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 28 – Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 29 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos os recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 30 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.
Art. 31 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no texto da Lei Orçamentária Anual, autorização para remanejar por Decreto o saldo das dotações das categorias econômicas de despesa pertencentes à mesma categoria de programação (projeto, atividade e ou operações especiais) definida pelo parágrafo único do art. 4º da presente Lei.
Parágrafo único – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq-ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 32 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no texto da Lei Orçamentária Anual, autorização para remanejar por Decreto o saldo de mesmas Destinações de Recursos aprovadas na Lei Orçamentária vinculadas a despesas pertencentes à mesma categoria de programação (projeto, atividade ou operações especiais) definida pelo parágrafo único do art. 4º da presente Lei, a fim de atender ás necessidades de execução do Orçamento.
Art. 33 – Durante o período da execução orçamentária o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no Orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício vigente, constantes do Anexo I desta Lei ou em alterações posteriores.
Art. 34 – A programação e a execução orçamentária para o exercício financeiro de 2020, tendo por base o PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 deverá orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:
I – promoção da melhoria da qualidade de vida das pessoas, visando o atender adequadamente às necessidades básicas da população;
II – promoção de projetos de estrutura que visem à modernização do Município para melhor atender as necessidades econômicas e sociais, de forma eficiente buscando desenvolvimento sustentável;
III – promoção modernização da Administração Pública, buscando o desenvolvimento tecnológico e capacitação de servidores para a prestação de um serviço público de excelência;
IV – promoção da aproximação com a sociedade civil organizada e demais órgãos públicos de outras esferas de governo de forma a articular e organizar a produção e a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos;
V – promoção do desenvolvimento socioeconômico, comercial, industrial, de serviços, cultural e turístico do Município para geração de novas oportunidades de trabalho, de lazer com proteção ao meio ambiente;
VI – promoção de ações que visem à garantia da transparência na gestão fiscal e na elaboração e execução dos planos e orçamentos do Município.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – Obedecidos os limites estabelecidos em Resolução do Senado Federal e em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício.
Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal, por meio de Lei específica autorizado a aderir a financiamentos para a modernização administrativa e tributária e de apoio à gestão administrativa e fiscal, voltadas à modernização administrativa e tributária, ao incremento da arrecadação e ao controle fiscal.
Art. 36 – As operações de crédito deverão preferencialmente constar da Proposta Orçamentária e serão obrigatoriamente autorizadas por lei específica.

Art. 37 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar 101/00 e de conformidade com as Resoluções nº 40/01 e 43/01 do Senado Federal.
Parágrafo Único – O montante da dívida pública no exercício não excederá o limite de 120% (cento e vinte porcento) da Receita Corrente Líquida apurada ao final de cada quadrimestre.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 38 – Desde que atendido ao disposto da Constituição Federal no seu art. 169 e parágrafos, e observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizado o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, a criar cargos, empregos e funções, a criar e alterar estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, bem o como realizar concurso público e ou processo seletivo na forma da lei, a admitir pessoal aprovado em concurso público ou em processo seletivo para admissão em caráter temporário, obedecidos aos critérios legais.
Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamentária e ou em créditos adicionais.
Art. 39 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida (RCL), respectivamente aos montantes dos limites globais de 54% e 6% respectivamente (LRF art. 20, III, alínea "a" e "b").
Parágrafo único – Se à despesa total com pessoal, do Poder Executivo e ou Legislativo, ultrapassar os limites definidos no caput deste artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 41 da presente Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo que pelo menos um terço no primeiro.
Art. 40 – Nos casos de necessidade temporária, de relevante interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, ou ainda nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Gestor ou a quem este formalmente possa delegar.
Art. 41 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da LRF).
I – a eliminação das despesas com horas extras, salvo nos casos justificados em que prevalecer o excepcional interesse público disposto do art. 39 da presente lei;
II – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens concedidas a servidores.
Art. 42 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, á referente à substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Indaial ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, decorrente da aplicação do inciso II do art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, somente entrará em vigor após adoção efetiva das medidas de compensação.
Art. 44 – O Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única no prazo de vencimento.
Art. 45 – O Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá conceder benefício fiscal, através de programas de Refinanciamento de Débitos Fiscais (Refis) cuja estimativa deve ser considerada nos cálculos do orçamento da receita anual de 2020, desde que apresentado os estudos do seu impacto e o atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.
Art. 46 - A Divida Ativa de valor inferior a 50 (UFM's), por contribuinte, poderá não ser imediatamente encaminhada à cobrança judicial, sendo que permanecerá como estoque de dívida ativa do município para possível cobrança até o exercício imediatamente anterior a sua prescrição, onde será procedido o seu cancelamento mediante autorização legislativa, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da Lei Complementar Federal n.101/00).

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – O Executivo Municipal enviará até o dia 31/10/2019, a proposta Orçamentária de 2020 a Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 01/12/2019 (Lei Complementar n. 56/2005 art. 3º).
§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais imprevistos.
Art. 48 – Sem prejuízo do atendimento as demais disposições legais, desde que comprovado o interesse público pode o Município no campo cooperativo com outras esferas administrativas, em caráter excepcional, realizar a cessão de servidores efetivos para outro Poder ou Órgão

mediante autorização em Lei específica para o Chefe do Poder editar ato regularizando a cessão.
Parágrafo único – deve o Município, preferencialmente optar pela cessão sem ônus, promovendo a desoneração do Município dos custos com remuneração e encargos sociais do servidor cedido, que devem ser suportados pelo órgão ou entidade cessionária.
Art. 49 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, fundacional e autárquica para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 50 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

Iomerê

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - FMS

Publicação Nº 2178735

Município de Iomerê - FMS
Edital de Tomada de Preços nº 02/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Tomada de Preços visando a Contratação de empresa para execução de pavimentação de passeios. A abertura das propostas se dará no dia 16/10/2019 às 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 26 de setembro de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 001/2019-PMI

Publicação Nº 2179548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Edital de Credenciamento, para a seleção de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global, compreendendo a infraestrutura do loteamento e a construção de unidades habitacionais, neste Município, através do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto a Caixa Econômica Federal, de acordo com as especificações das unidades habitacionais, constantes no Anexo III. Entrega dos envelopes até as 08:45 horas do dia 21 de Outubro de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br .

Ipira (SC), 01 de Outubro de 2019.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

LEI Nº 1.873/2019

Publicação Nº 2179789

LEI Nº 1.873 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE,
A SEMANA DO LIXO ZERO.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Iporã do Oeste, estado de Santa Catarina a semana Municipal do LIXO ZERO, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º As comemorações alusivas a Semana Municipal do LIXO ZERO têm como objetivos:
I - promover debates entre diversos setores como, instituições, empresas, poder público, escolas e os munícipes;
II - fomentar a economia circular;
III- conscientizar a redução dos resíduos por toda a sociedade;
IV - proporcionar experiências lúdicas e técnicas;
V - apoiar e incentivar o cooperativismo;
VI - oportunizar o lançamento de novidades tecnológicas locais;
VII - favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;
VIII - incentivar o consumo consciente;
IX - incentivar a promoção de mutirões de limpeza em parques, praças, ruas, pontos turísticos, entre outros pontos da cidade;
X – incentivar a seleção e separação do lixo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 30 de setembro de 2019.

LÚCIO MALLMANN	JONAS KAISER
Prefeito	Secretário de Administração e Finança

Ipuaçú

PREFEITURA

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2180100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, **torna pública** a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas, no período de **02 de outubro de 2019 a partir das 10h:00min a 31 de outubro de 2019 até as 23h:59min**, as inscrições ao Concurso Público destinam-se ao provimento de vagas, em caráter efetivo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ipuaçu. Será executado pela empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria EIRELI. Íntegra do edital e informações na Prefeitura Municipal, pelo telefone (49) 3449-0045 ou pela internet no sítio www.ipuacu.sc.gov.br e também no sítio www.ioplan.com.br e telefone(49) 3323-8630/99965-6773.

O Concurso Público em seleção, será constituído das seguintes provas: - Escrita de caráter classificatório e eliminatório, com questões objetivas para todos os cargos; - Prova prática de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de Motoristas e Operador de Máquinas Rodoviárias; e – Avaliação de Títulos de caráter classificatório somente aos cargos com tal exigência.
A prova escrita está prevista para 23 de novembro de 2019 e prova prática está prevista para 14 de dezembro de 2019
Cargos:

a) Nível alfabetizado, 40 horas semanais: Motorista e Operador de Máquinas Rodoviárias;
b) Ensino médio completo, 40 horas semanais: Agente Administrativo e Auxiliar de Odontologia;
c) Ensino médio, cursando licenciatura na área da educação, 20 horas semanais: Monitor Educacional;
d) Nível superior: Assistente Social (30 horas); Educador Social (20 horas semanais); Enfermeiro (40 horas semanais); Farmacêutico (20 horas semanais); Psicólogo (20 horas semanais); Professor II-ensino educação infantil séries iniciais (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA), 20 horas semanais; Professor II-ensino Fundamental séries iniciais (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA), 20 horas semanais), Professor II –Ensino fundamental series iniciais e finais (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA), 10, 20, 30 ou 40 horas semanais) e Professor II – Ensino fundamental series finais (LICENCIATURA EM GEOGRAFIA), 10 horas semanais.

Demais informações como requisitos exigidos para os cargos na posse, quantidade de vagas, valor do vencimento base e valor da inscrição, conforme edital completo disponível em: https://ioplan.com.br/edital.

Ipuaçu/SC, em 02 de outubro de 2019.
Prefeita Municipal – CLORI PEROZA.

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL Nº 13/2019 - RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2179736

Edital nº 13/2019
Retificação Processo Seletivo

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO Nº 10/2019

O Município de Ipumirim – SC, inscrito no CNPJ 82.814.575/0001-02, com sede na rua D Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, CEP 89790-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Volnei Antônio Schmidt, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de adequação do presente documento editalício, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO ao PROCESSO SELETIVO Nº 10/2019, de 20 de setembro de 2019, para contratação temporário de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios, site da prefeitura municipal www.ipumirim.sc.gov.br e site da AMAUC www.amauc.org.br, da seguinte forma:
Onde se lê:
7.2 Ficam isentos do pagamento:
7.2.1 Os doadores de sangue
7.3 Documentação necessária para receber a isenção:
7.3.1 Para o doador de sangue, apresentação de documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a duas doações no lapso de um ano antes da inscrição deste Processo Seletivo.
Leia-se:
7.2 Ficam isentos do pagamento:
7.2.1 Os doadores de sangue
7.2.1.2 Os doadores de Medula
7.3 Documentação necessária para receber a isenção:
7.3.1 Para o doador de sangue, apresentação de documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a duas doações no lapso de um ano antes da inscrição deste Processo Seletivo.
7.3.1.2 Para o doador de medula, comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida e credenciado pela União, Estado ou Município, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18.

Ipumirim – SC, 01 de outubro de 2019
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 420/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179723

EXONERA SERVIDORA PUBLICA NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

THAIS ELIANE CISOTTO, Matrícula 2895-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6.334.904 e do CPF 093.656.389-33, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 333/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Ipumirim - SC, 01 de outubro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 421/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179729

EXONERA SERVIDORA PUBLICA NO CARGO DE MÉDICA VETERINÁRIA A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

MARIA LUIZA ZANOTTO, Matrícula 3073-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1.706.171 e do CPF 685.975.509-10, com nomeação para o cargo de Médico Veterinário, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., Nível salarial NIVEL CE 130, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 415/2019, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Ipumirim - SC, 01 de outubro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 064/2019

Publicação Nº 2178765

Decreto n° 064/2019, de 30 de Setembro de 2019.

Institui horário diferenciado para os motoristas do Sobre Aviso da Saúde do Município de Iraceminha e dá outras Providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o previsto na Lei Complementar Municipal nº086/2018 de 17 de dezembro de 2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente decreto, regulamentada jornada de trabalho diferenciada para os motoristas que fazem o Sobre Aviso da Saúde Municipal conforme previsto no paragrafo único do Artº 58 da Lei Complementar 086/2018 ficando assim determinado:

§ 1º As escalas de Sobre Avisos serão realizados de forma semanal, com inicio nas segundas feiras as 17:00 horas e término na segunda--feira subsequente no mesmo horário:
§ 2º O motorista que estiver de Sobre Aviso não precisara prestar expediente durante o período matutino na unidade básica de saúde e consequentemente estará dispensado de bater o ponto, salvo em caso de emergência e extrema necessidade da Secretaria Municipal de Saúde que poderá requisitar a presença do motorista na unidade básica de saúde.
§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde devera apresentar até o final do mês no setor de recursos humanos a relação de escala de Sobre Aviso para o mês seguinte para programação do ponto.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Iraceminha (SC), 30 de setembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

DECRETO 065 2019

Publicação Nº 2179171

DECRETO Nº 000065/19 de 30 de Setembro de 2019

Dispõe sobrea o remanejamento de dotação orçamentaria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA - ESTADO DE SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica Municipal de 05 Julho de 1990 e o que determina o Art. 7º da Lei Municipal nº de 001396/18 de (Orçamento Público Municipal)

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a Movimentação Orçamentaria no valor de R$ 100.000,00 conforme discriminado a seguir

02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.02 - ASSESSORIA JURIDICA GERAL DO MUNICIPIO
020204.122.10012.003 Atividades da Assessoria Jurídica
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 7.000,00

02.03 - CONTROLE INTERNO
020304.124.10012.004 Atividades do Controle Interno
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 1.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
030304.123.10022.009 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Contrato
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 4.000,00

03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
030804.122.10022.007 Atividades da Administração Geral
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 50.000,00

04.00 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
040212.361.10032.034 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 18.000,00

09.00 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.04 - DEPARTAMENTO DO CRASS
090408.244.10082.019 Atividades do Serviço de Proteção e atendimento integral à família (PAIF)
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 15.000,00

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
090108.244.10082.025 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos vinculados à área
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a movimentação de dotação orçamentaria acima especificado, decorrerá da anulação da seguinte dotação

02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.02 - ASSESSORIA JURIDICA GERAL DO MUNICIPIO
020204.122.10012.003 Atividades da Assessoria Jurídica
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 7.000,00

02.03 - CONTROLE INTERNO
020304.124.10012.004 Atividades do Controle Interno
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 1.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
030804.122.10022.007 Atividades da Administração Geral
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 50.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA

03.03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

030304.123.10022.009 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Contrato

3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 4.000,00

04.00 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

040212.361.10032.034 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 18.000,00

09.00 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.04 - DEPARTAMENTO DO CRASS

090408.244.10082.019 Atividades do Serviço de Proteção e atendimento integral à família (PAIF)

3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 15.000,00

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

090108.244.10082.025 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos vinculados à área

3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 3.000,00

090108.244.10082.025 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos vinculados à área

4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 30 de Setembro de 2019

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

EVANDRO JOAO RAUBER
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 066 2019

Publicação Nº 2179459

DECRETO Nº 000066/19 de 30 de Setembro de 2019

Dispõe sobrea o remanejamento de dotação orçamentaria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA - SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica Municípal de 05 Julho de 1990 e o que determina o Art. 7º da Lei Municipal nº de 001396/18 de (Orçamento Público Municipal)

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a Movimentação Orçamentaria no valor de R$ 306.000,00 conforme discriminado a seguir

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

070110.301.10062.061 Manutenção da Farmácia Básica
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 81.000,00

070110.301.10062.060 Manutenção do Programa da Saúde Bucal
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 65.000,00

070110.301.10062.056 Manutenção da Estratégia da Saúde da Familia
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 50.000,00

070110.301.10062.064 Dar Continuidade Ao PMAQ
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 50.000,00

070110.301.10062.064 Dar Continuidade Ao PMAQ
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 60.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a movimentação de dotação orçamentaria acima especificado, decorrerá da anulação da seguinte dotação

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

070110.301.10062.061 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 60.000,00

070110.301.10062.064 Dar Continuidade Ao PMAQ
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 110.000,00

070110.301.10062.060 Manutenção do Programa da Saúde Bucal
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 50.000,00

070110.301.10062.056 Manutenção da Estratégia da Saúde da Familia
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 50.000,00

070110.301.10062.060 Manutenção do Programa da Saúde Bucal
4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 15.000,00

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

070110.301.10062.061 Manutenção da Farmácia Básica

4.4.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 21.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 30 de Setembro de 2019

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

EVANDRO JOÃO RAUBER
Secretario Interino de Adm. e Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2019

Publicação Nº 2178797

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2019 – CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE IRACEMINHA

Dispõe sobre a planilha de avaliação do estágio probatório.

O Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 813/2003 resolve:

a) Estabelecer planilha a ser utilizada para avaliação do estágio probatório dos servidores públicos municipais de Iraceminha.

Art.1º Esta normativa tem como alicerce a Lei Complementar Municipal nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha, em seu artigo n.º 22 a 26, que dispõem sobre o Estágio Probatório.

Art. 2º Compete a Comissão avaliadora seguir a planilha, disponibilizada nesta normativa, como forma de avaliar os requisitos básicos do estágio probatório estabelecido no Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Iraceminha, 01 de outubro de 2019.

Tiones Ediel Franzen
Controlador Interno

Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA

4º BOLETIM DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Objetivo: Avaliar o servidor público submetido a estágio probatório, conforme dispõe o art. 22º a 25º da Lc n.º 086/2018, a fim de confirmá-lo ou não no cargo para o qual fora nomeado, observando os seguintes fatores: ASSIDUIDADE e PONTUALIDADE, DISCIPLINA, RESPONSABILIDADE, IDONEIDADE MORAL, EFICIÊNCIA E APTIDÃO.

II. Identificação do avaliado:

Nome:

Matricula:

Lotação:

Cargo:

Carga Horária:

Data de Posse:

Período de avaliação do estágio: de ____/____/____ A ____/____/____

Número de faltas não justificadas: _____

Data da Avaliação: _____ de _____ de 2019.

Atendendo a LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha, onde cita a SEÇÃO V do Estágio Probatório, Art. 23, § Parágrafo único.

EU, *abaixo assinado*, declaro ter ciência do conteúdo da AVALIAÇÃO do ESTÁGIO PROBATÓRIO.

_____
ASSINATURA SERVIDOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA

INSTRUÇÕES

1. Esta ficha compõe-se de 5 (cinco) fatores:

I-ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE II–DISCIPLINA
III–RESPONSABILIDADE IV-IDONEIDADE MORAL V–EFICIÊNCIA E APTIDÃO

2. Ao lado de cada fator aparece uma lista de comportamentos esperados do avaliado.

3. Cada comportamento deve ser analisado dentro de uma escala que vai de 1 a 5 e relacionado com as seguintes expressões, conforme o caso:

(1) Muito raramente		(1) Muito pouco
(2) Raramente		(2) Pouco
(3) Às vezes	OU	(3) Razoavelmente
(4) Frequentemente		(4) Muito
(5) Muito frequentemente		(5) Profundamente

4. A tarefa do avaliador consiste em dizer em que grau os comportamentos correspondem ao desempenho funcional do servidor que está sendo avaliado, após análise criteriosa e imparcial.

5. No quadrinho que precede cada item será colocado o grau atribuído ao servidor avaliado, ou seja 1, 2, 3, 4 ou 5.

6. No campo correspondente ao TOTAL DE PONTOS DO FATOR, será lançado o somatório dos pontos atribuídos ao servidor.

OBSERVAÇÕES

1- A ficha de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, é confidencial.

2- Cada comportamento deve ser analisado levando-se em consideração o desempenho do servidor, exclusivamente, no espaço de tempo estipulado.

3- A avaliação deve basear-se em fatos reais da vida funcional do servidor e não em impressões pessoais.

SOMATÓRIO GERAL DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AO AVALIADO

I		+	**II**		+	**III**		+	**IV**		+	**V**		**=TOTAL**		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA

ESTÁGIO PROBATÓRIO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

I – FATOR ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

Refere-se ao cumprimento do horário de trabalho e à constância no comparecimento. **PESO 20**	☐	É pontual e permanece no local de trabalho durante o expediente.
	☐	As eventuais chegadas com atraso ou saídas antecipadas realizam-se dentro dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão.
	☐	Dá conhecimento e/ou solicita autorização da chefia imediata para ausentar-se do local de trabalho, por motivos justificados.
	☐	Só falta ao trabalho por motivo justificado.

TOTAL DE PONTOS DO FATOR I = _____

II – FATOR DISCIPLINA

Refere-se ao comportamento discreto e à preocupação que demonstra em conhecer, compreender e cumprir as normas legais e regulares. **PESO 20**	☐	Evita comentários comprometedores ao conceito do órgão/imagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho.
	☐	Segue cuidadosamente as normas de trabalho do órgão. Conhece e observa a hierarquia funcional, cumprindo com presteza as ordens recebidas.
	☐	Conhece as atribuições de seu cargo e não se nega a executá-las sob alegação de que são incompatíveis com seu grau de conhecimento.
	☐	Cumpre a legislação vigente e assume obrigações de trabalho.

TOTAL DE PONTOS DO FATOR II = _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA

III– FATOR RESPONSABILIDADE

Refere-se à seriedade com que encara seu trabalho bem como ao zelo pelo material (máquinas, equipamentos e documentos) manuseado. **PESO 20**	☐ Executa todas as tarefas que estão sob sua responsabilidade. Revê e aperfeiçoa o trabalho que executa. ☐ Cumpre os compromissos de trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Corresponde à confiança que lhe é dada no trabalho. ☐ Resguarda fatos de interesse da administração, agindo com discrição. Assume as consequências de suas próprias atitudes. ☐ A seriedade com que encara seu trabalho é compatível com o cargo que ocupa. Zela pelo patrimônio da instituição. Evita desperdícios de material e gastos desnecessários.

TOTAL DE PONTOS DO FATOR III = _____

IV – IDONEIDADE MORAL

Refere-se ao conjunto de qualidades que recomendam o indivíduo à consideração pública e no ambiente de trabalho. **PESO 20**	☐ Respeita os colegas e terceiros, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho. ☐ Age corretamente nos quesitos de probidade, urbanidade e sigilo profissional. ☐ Inspira confiança e é sincero em suas colocações e opiniões. ☐ Possui bom relacionamento e atendimento ao público/munícipes.

TOTAL DE PONTOS DO FATOR IV = _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA

V– FATOR EFICIÊNCIA E APTIDÃO

Refere-se ao grau de atenção dispensado ao trabalho e ao nível da exatidão com que realiza, bem como à produtividade apresentada. **PESO 20**	☐	Racionaliza o tempo na execução das tarefas. Aproveita eventual disponibilidade de forma producente. Utiliza os seus instrumentos de trabalho dentro de sua melhor capacidade produtiva, segundo as orientações técnicas
	☐	O nível de atenção que dispensa à execução de seu trabalho é suficiente para levar a um resultado de boa qualidade. Seu trabalho é correto e limpo.
	☐	Assimila com facilidade e rapidez as tarefas que lhe são transmitidas, mesmo aquelas que fogem a sua rotina. Executa seu trabalho sem necessidade de ordens e orientação constantes.
	☐	Organiza as tarefas e esforça-se na execução, observando-se as prioridades. O volume de trabalho produzido é proporcional à sua complexidade.

TOTAL DE PONTOS DO FATOR V =_____

Observação da Comissão:

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura dos membros da Comissão:

_____ _____

Presidente Secretária

_____ _____

Representante Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte Representante Sec. Municipal de ADM

_____ _____

Representante Sec. Municipal de Assistencia Social Representante Sec. Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA

ANEXO I – AUTO AVALIAÇÃO DO SERVIDOR

Auto avaliação do servidor a ser entregue ao mesmo junto com a Avaliação do Desempenho

FATOR	Nota de 1 a 20
I – FATOR ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE Refere-se ao cumprimento do horário de trabalho e à constância no comparecimento.	
II – FATOR DISCIPLINA Refere-se ao comportamento discreto e à preocupação que demonstra em conhecer, compreender e cumprir as normas legais e regulares.	
III– FATOR RESPONSABILIDADE Refere-se à seriedade com que encara seu trabalho bem como ao zelo pelo material (máquinas, equipamentos e documentos) manuseado.	
IV – IDONEIDADE MORAL Refere-se ao conjunto de qualidades que recomendam o indivíduo à consideração pública e no ambiente de trabalho.	
V– FATOR EFICIÊNCIA E APTIDÃO Refere-se ao grau de atenção dispensado ao trabalho e ao nível da exatidão com que realiza, bem como à produtividade apresentada.	

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 047/2019-MULTIENTIDADE - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA ADITIVADA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC – MUNICÍPIO E FUNDO DE SAÚDE

Publicação Nº 2179432

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 090/2019
Processo Licitatório Nº 090/2019
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 047/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA ADITIVADA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC – MUNICÍPIO E FUNDO DE SAÚDE
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 14.10.2019
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 14.10.2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 01 de outubro de 2019.
ALCIR FERRARI
Prefeito Municipal em Exercício

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO 3642/2019

Publicação Nº 2178775

Decreto nº 3.642 de 13 de Setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI		
12.365.0041.2.061 – Programa Merenda Escolar - Creche		
3.3.90.00.00.00.00.00.0191 (96)	Aplicações Diretas	R$ 9.000,00
12.361.0042.2.059 - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0191 (65)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
12.361.0042.2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (54)	Aplicações Diretas	R$ 52.100,00
15.451.0058.2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (162)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI		
12.365.0041.2.007 – Programa Merenda Escolar – Pré- Escola		
3.3.90.00.00.00.00.00.0191 (79)	Aplicações Diretas	R$ 9.000,00
12.367.0049.2.062 – Programa Merenda Escolar – Atendimento Escolar Especializado		
3.3.90.00.00.00.00.00.0191 (130)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
12.361.0042.2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00.00.00.00.0257 (45)	Aplicações Diretas	R$ 22.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (60)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
15.451.0058.2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (161)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
26.782.0088.1.007 - Construção de Pontes, Galerias e Obras de Drenagem.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (173)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis, em 13 de setembro de 2019
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3643/2019

Publicação Nº 2178785

Decreto nº 3.643 de 13 de setembro de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
02.09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

26.782.0088.2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (177)	Aplicações Diretas	R$ 80.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0007.2.002 – Manutenção da Secretaria da Administração.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (9)	Aplicações Diretas	R$ 60.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 100 recursos ordinários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis, em 13 de setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2019

Publicação Nº 2179042

PORTARIA Nº 418/2019.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1st. DELEGAR ao servidor JEAN PEDRO MARQUES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito, portador da CNH Registro nº 01392768341 categoria C, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Irineópolis, quando no desempenho de suas atividades laborais.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 30 de Setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 419/2019

Publicação Nº 2179044

PORTARIA N.º 419/2019.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 329/2019 de 29/07/2019, tendo como indiciada a servidora Claudia Heloisa Kuchla.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 30 de Setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 420/2019

Publicação Nº 2179046

PORTARIA N.º 420/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 367/2019 de 27/08/2019, tendo como indiciado o servidor Ronaldo Branco de Oliveira.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/09/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 30 de Setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO HMBJ Nº 027/2019

Publicação Nº 2179311

RESOLUÇÃO N º 027/2019.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15/10/2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, a servidora efetiva ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 27 de Setembrode 2019.
DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK
Presidente.

Itá

Prefeitura

DECISÃO PREFEITO PL 032/2019

Publicação Nº 2178854

Itá– SC, 30 de Setembro de 2019.

DECISÃO

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de ITÁ-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas considerando o recebimento de recurso interposto pela empresa Foco Propaganda Ltda concernente à sua desclassificação nos autos do Processo Licitatório nº 032/2019, Edital de Concorrência Pública nº 004/2019, DECIDO:

Solicitado Parecer Jurídico o mesmo assim se manifestou:

"(...)
Examinando os autos, percebe-se, de imediato que não assiste razão à Recorrente, vez que na sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, todos os licitantes deixaram de apresentar a Certidão de Registros no sistema eproc, em cuja oportunidade a Comissão Permanente de Licitações, com fundamento no artigo 48, § 3°, do Estatuto das Licitações (LEI FEDERAL 8.666/93) estendeu o prazo por mais 8 (oito) dias úteis para todos.
Infere-se da Ata de recebimento do Recurso contendo a nova documentação, que a Recorrente novamente deixou de juntar o mencionado documento, razão pela qual o Presidente da Comissão, acertadamente, decidiu manter a inabilitação e encaminhar os autos para a autoridade superior para parecer e decisão final.
Na verdade, a Recorrente pretende receber uma terceira, pouco se importando com o cumprimento da Lei e em deixar a CPL em situação de embaraço perante os demais licitantes que atenderam à exigência a qual, repita-se, foi concedida a todos, vez que nenhum deles havia apresentado a mencionada Certidão na sessão inaugural.
Ademais disso, na sessão de abertura do certame, todos os licitantes foram advertidos pessoalmente acerca da necessidade de apresentar as certidões dos dois sistemas (SAJ e eproc, cuja necessidade emana de decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que já vinha advertindo no link que trata das Certidões, com a seguinte nota.
*ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1°/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões devem ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
Logo, enquanto não sobrevenha nova orientação da Corte Barriga Verde ou de Lei Federal, o Licitante que deixar de apresentar uma das duas certidões será inabilitado, vez que a outra não terá validade.
Donde se conclui que a não apresentação de uma delas, implica no desatendimento de exigência editalícia. No caso concreto, deixa de atender o disposto no item 11.2, alínea "j", do Ato Convocatório.
Quanto ao fato de ter sido oportunizado prazo de 8 (oito) dias úteis para complementação da documentação, há que se colocar em relevo que a oportunidade foi dada a todos os licitantes vez, que nesse caso, é absolutamente legal.
Veja-se a íntegra do dispositivo embasador:
LEI FERAL N° 8.666/93
(...)
Art. 48. Serão desclassificadas
(...)
§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
Isso posto, e considerando que a Recorrente foi a única empresa Licitante que não apresentou a indigitada certidão, opino pelo inacolhimento do Recurso Administrativo, mantendo, dessarte, hígida a decisão do Presidente da CPL.

Ante o exposto, adoto como forma de decidir Parecer Jurídico emitido pela Consultoria Jurídica do Município, negando provimento ao recurso interposto pela empresa Foco, e, assim, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Intime-se
Publique-se!

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO PL 032/2019

Publicação Nº 2178851

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: Jairo Luiz Sartoretto - Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina.

OBJETO DA CONSULTA: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR LICITANTE, EM FACE DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES QUE O INABILITOU POR FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA EXIGIDA NO ATO CONVOCATÓRIO.

I) INTRODUÇÃO:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itá, senhor Jairo Luiz Sartoretto, nos solicitou análise e parecer jurídico acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa Foco Propaganda Ltda., nos autos do Processo Licitatório n° 032/2019 - Edital de Concorrência nº 004/2019, em face da decisão da Comissão de Licitações que a declarou sua inabilitação ao certame, por não ter atendido ao disposto no artigo 48, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93.

II. ANÁLISE:

Examinando os autos, percebe-se, de imediato que não assiste razão à Recorrente, vez que na sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, todos os licitantes deixaram de apresentar a Certidão de Registros no sistema eproc, em cuja oportunidade a Comissão Permanente de Licitações, com fundamento no artigo 48, § 3°, do Estatuto das Licitações (LEI FEDERAL 8.666/93) estendeu o prazo por mais 8 (oito) dias úteis para todos.

Infere-se da Ata de recebimento do Recurso contendo a nova documentação, que a Recorrente novamente deixou de juntar o mencionado documento, razão pela qual o Presidente da Comissão, acertadamente, decidiu manter a inabilitação e encaminhar os autos para a autoridade superior para parecer e decisão final.

Na verdade, a Recorrente pretende receber uma terceira, pouco se importando com o cumprimento da Lei e em deixar a CPL em situação de embaraço perante os demais licitantes que atenderam à exigência a qual, repita-se, foi concedida a todos, vez que nenhum deles havia apresentado a mencionada Certidão na sessão inaugural.

Ademais disso, na sessão de abertura do certame, todos os licitantes foram advertidos pessoalmente acerca da necessidade de apresentar as certidões dos dois sistemas (SAJ e eproc, cuja necessidade emana de decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que já vinha advertindo no link que trata das Certidões, com a seguinte nota.

*ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1°/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões devem ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

Logo, enquanto não sobrevenha nova orientação da Corte Barriga Verde ou de Lei Federal, o Licitante que deixar de apresentar uma das duas certidões será inabilitado, vez que a outra não terá validade.

Donde se conclui que a não apresentação de uma delas, implica no desatendimento de exigência editalícia. No caso concreto, deixa de atender o disposto no item 11.2, alínea "j", do Ato Convocatório.

Quanto ao fato de ter sido oportunizado prazo de 8 (oito) dias úteis para complementação da documentação, há que se colocar em relevo que a oportunidade foi dada a todos os licitantes vez, que nesse caso, é absolutamente legal.

Veja-se a íntegra do dispositivo embasador:

LEI FERAL N° 8.666/93
(...)
Art. 48. Serão desclassificadas:
(...)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Isso posto, e considerando que a Recorrente foi a única empresa Licitante que não apresentou a indigitada certidão, opino pelo inacolhimento do Recurso Administrativo, mantendo, dessarte, hígida a decisão do Presidente da CPL.

É O PARECER.

Itá/SC, 26 de setembro de 2019.
Anacleto Listoni
Consultor Jurídico - OAB/SC 14.156

RESULTADO APRESENTAÇÃO AMOSTRAS PL 054/2019

Publicação Nº 2179437

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Segue parecer da comissão de avaliação das amostras:

1 – Paraná Foods Comércio Eireli

Item 59: Sabão em barra (marca Zavaski)
Não apresentou amostra
Item 80: toalha de banho (marca Gabelei)
Não apresentou amostra

2 – Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda ME:

Item 87: Álcool etílico hidratado 92,8° (marca Flops)
Aprovada

3 – Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda

Item 29: Guardanapo (marca Pegg)
Não apresentou amostra

4 – Mastersul Equipamentos de Segurança

Item 34: Luva de vinil (marca Talge)
Aprovada

Tendo em vista lista de marcas pré aprovadas, passam a ser vencedoras nos itens a seguir as seguintes empresas:

1 – Absoluto Distribuidora Ltda

Item 59: Sabão em barra (marca Girando Sol)

Itaiópolis

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2019

Publicação Nº 2179181

Portaria nº 362/2019, de 11 de Março de 2019, alterada pela Portaria nº 684/2019, de 07 de Agosto de 2019.
Processo Administrativo instaurado em face à Servidora I.L.M. DESPACHO: 1 Por diversas vezes fora encaminhado intimação à requerida pessoalmente e pelo Diário Oficial para dar ciência de todos os andamentos processuais; tanto aconteceram diretamente à interessada, como também a sua representante legal. 2 - A audiência de instrução será realizada no dia 04/10/2019 às 14h00min. A ciência já é manifesta, tanto pela intimação do diário, como por e-mails. 3 - Por oportuno, determina-se a intimação da representante legal, que deverá ficar responsável pela vinda da sua cliente no dia 04/10/2019. Itaiópolis/SC, 30 de Setembro de 2019. Procuradora FABIANA GAUDENCIO BASCHERA OAB/SC 43.578

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 21/2019

Publicação Nº 2179115

Pregão Presencial nº 21/2019; Objeto: Locação de Software de Gestão em Saúde Completo, incluindo implantação e Instalação do Sistema, Conversão dos Dados e Treinamento dos usuários, nas Unidades Básicas de Saúde e ESF's, devendo o sistema ser interligado com a Unidade de Pronto Atendimento e com outros setores da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis/SC. Entrega dos Envelopes: Até às 13:30 horas do dia 15 de outubro de 2019; Abertura dos Envelopes: ás 14:00 horas do dia 15 de outubro de 2019. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 01 de outubro de 2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO PR 20/2019

Publicação Nº 2179002

Extrato de contrato. Pregão Presencial nº 20/2019. Objeto: aquisição de móveis, Equipamentos e materiais permanentes para uso no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, anexa à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio com Recursos da Emenda Parlamentar. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 40/2019, Richesse Móveis Eireli – EPP, Valor: R$ 6.437,00; Contrato nº 41/2019, Máxima Atacadista Eireli - ME, Valor: R$ 6.204,00; Contrato nº 42/2019, Rio Flex Comercio de Equipamentos para Escitorio Ltda, Valor: R$ 5.628,00 e contrato nº 43/2019, JPA Labor Comercial Eireli – ME, Valor R$ 1.384,00. Vigência: 31/12/2019 Itaiópolis, 01/10/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

ERRATA Nº1 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.112.2019 - REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BUSCA, RESGATE E SALVAMENTO AQUÁTICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA COMARCA DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2179648

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
Processo nº 166 / 2019
Pregão Presencial nº. 04.112.2019

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de material de busca, resgate e salvamento aquático para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.112.2019.

ERRATA Nº1

Em virtude de Impugnação e questionamentos encaminhados por empresas interessadas em participar do referido certame, devidamente remetidos ao Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema, cujo qual analisou e constatou a necessidade de serem feitas diversas alterações no Edital, conforme seguem:

Onde se lê:

4.6 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento deverá ser realizado EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os equipamentos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;

Leia-se:

4.6 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento deverá ser realizado EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os equipamentos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;

Onde se lê:

4.12 – Apresentar juntamente com a proposta de preço: Cópia do catálogo/folder do produto ofertado. A não apresentação do catálogo/folder implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

Leia-se:

4.12 – Apresentar juntamente com a proposta de preço dos itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12: Cópia do catálogo/folder do produto ofertado. A não apresentação do catálogo/folder implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

Insere-se:

4.12.1.1 Deverão ser entregues Prospectos dos itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12, juntamente com a proposta de preços.

Onde se lê:

4.12.2 – A licitante declarada classificada do item e devidamente habilitada deverá apresentar em até 03 (três) dias após a sessão, amostra do produto conforme especificações e características constantes no Anexo I - Termo de Referência. No caso de reprovação, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente; no caso de não apresentação de amostra, implicará na desclassificação. As amostras apresentadas não serão devolvidas e ficarão sob controle do Corpo de Bombeiros Militar de Itapema para conferência em futuras entregas.

Leia-se:

4.12.2 – A licitante declarada classificada do item e devidamente habilitada deverá apresentar em até 15 (quinze) dias após a sessão, amostra do produto conforme especificações e características constantes no Anexo I - Termo de Referência. No caso de reprovação, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente; no caso de não apresentação de amostra, implicará na desclassificação. As amostras apresentadas não serão devolvidas e ficarão sob controle do Corpo de Bombeiros Militar de Itapema para conferência em futuras entregas.

Onde se lê:

4.12.3 – A análise das amostras será feita pelo Sr. Capitão Bombeiro Militar Marcus Vinicius Abre, Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Itapema, o qual fará o deferimento ou indeferimento do(s) item(s), por meio de Laudo de Classificação ou Desclassificação e emitirá à Diretoria de Compras.

Leia-se:

4.12.3 – A análise das amostras será feita pelo Sr. Tenente Bombeiro Militar Luann Leon Chrun , Comandante Interino do Corpo de Bombeiros Militar de Itapema, o qual fará o deferimento ou indeferimento do(s) item(s), por meio de Laudo de Classificação ou Desclassificação e emitirá à Diretoria de Compras.

Onde se lê:
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.112.2019

1.0 - Registro de Preços – Aquisição de material de busca, resgate e salvamento aquático para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.112.2019.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit	Preço Total
5	PRANCHA TIPO SLED PARA EMPREGO EM OPERAÇÕES DE BUSCA, RESGATE E SALVAMENTO, conforme termo de referência.	UN	2	3.621,00	7242,00

...
Item 05 - Sled para salvamento aquático:
Prancha de resgate confeccionada em Isopor P3 (Poliestireno expandido), reforçado com longarina em compensado naval, ambos com revestimento em fibra de vidro, laminada com resina epóxi e acabamento com resina poliéster.
A parte superior, bordas e ¼ do fundo deverão ser revestidas com EVA (polietileno expandido) com 10 mm espessura na superfície e fundo e 20 mm de espessura nas bordas para absorção de alto impacto. Equipada com no mínimo 6 (seis) alças de mangueira de alta pressão revestidas com EVA Soft de cor preta, distribuídas ao longo de toda a borda lateral superior direita, borda frontal superior e metade anterior da borda superior esquerda.
Deverá ainda ser instalada logo após a última alça da borda superior esquerda uma alça com o seio voltado para a borda lateral da prancha, com as mesmas características de confecção das alças superiores, para facilitar a pega do resgatista quando o piloto da motoaquática o conduzi-lo até a prancha durante os salvamentos.
Deverá apresentar sistema de ancoragem individual, composto de três pontos de fixação: 02 (dois) localizados nas faces laterais frontais contendo corda elástica com 12mmn de espessura e um mosquetão de aço inox nas extremidades de cada corda para facilitar o engate na motoaquática; 01 (um) ponto de ancoragem principal na borda frontal contendo corda estática 10mm de espessura com comprimento suficiente para permitir a fixação da prancha a motoaquática de forma segura com as devidas voltas de segurança pertinentes.
Composição mínima da pranche de salvamento: Isopor P3 – Poliestireno expandido; Borracha EVA 10 e 20 mm – E.V.A expandido de células fechadas, alta dureza, alta resistente; Compensado naval; Resina Epóxi ou poliepóxido misturado com catalisador (epiclorohidrina e bisfenol); Pigmento ou corante nas cores vermelho, amarelo e branco; Tecido de fibra de vidro com gramatura de 330 g/m2; Dois Mosquetões de aço inox para acoplamento da prancha na motoaquática; Corda de polipropileno trançada espessura de 10 mm, com carga de ruptura de 900 Kgf; Alças em borracha de alta resistência revestida com borracha de E.V.A soft na cor preta; Sistema interno de conduinte para ancoragem; Sistema de ancoragem individual, sendo 02 (duas) com corda elástica 12mm nas laterais e 01 (uma) corda estática 10mm na parte frontal da prancha Peso aproximado de 15 kg;
As dimensões do equipamento devem obedecer as seguintes medidas: comprimento de no mínimo 150 cm; largura mínima de 90 cm; espessura mínima de 10 cm.
O equipamento deverá confeccionada com as seguintes cores: face superior, com revestimentos em E.V.A de cor amarela e acabamentos ao redor das alças de cor vermelha; bordas com revestimento em E.V.A de cor vermelha; ¼ da face inferior revestida em E.V.A de cor preta; ¾ da face inferior deverá ser laminada com fundo branco.
Deverá apresentar na extremidade superior da face laminada, de forma centralizada na cor vermelha a inscrição "SALVAMENTO" em formato de arco, com letra arial black. Logo abaixo da inscrição deverá apresentar a logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina com diâmetro de 300mm.
Figura 1 - Logo do CBMSC

Leia-se:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.112.2019

1.0 - Registro de Preços – Aquisição de material de busca, resgate e salvamento aquático para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.112.2019.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit	Preço Total
5	PRANCHA TIPO SLED PARA EMPREGO EM OPERAÇÕES DE BUSCA, RESGATE E SALVAMENTO, conforme termo de referência.	UN	2	3.383,33	6766,66

...
Item 05 - SLED PARA SALVAMENTO AQUÁTICO –

Prancha de resgate confeccionada em Isopor P3 (Poliestireno expandido), reforçado com longarina em compensado naval, ambos com revestimento em fibra de vidro, laminada com resina epóxi e acabamento com resina poliéster ou em material borracha tipo EVA de alta resistência e em seu interior com uma estrutura composta de chapas de poletileno e PVC em tubos para maior resistência.

A parte superior, bordas e do fundo deverão ser revestidas com EVA (polietileno expandido) com no mínimo 10 mm espessura na superfície e fundo e 20 mm de espessura nas bordas para absorção de alto impacto e evitar escorregamentos. Deverá apresentar na extremidade superior da face laminada, de forma centralizada na cor vermelha a inscrição "SALVAMENTO" em formato de arco, com letra arial black. Logo abaixo da inscrição deverá apresentar a logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina com diâmetro de 300mm.

Equipada com no mínimo 06 (seis) alças que poderão ser de mangueira de alta pressão revestidas com EVA Soft de cor preta, distribuídas ao longo de toda a borda lateral superior direita, borda frontal superior e borda lateral superior esquerda ou com alças formadas por cabo de nylon de no mínimo 10mm revestidas por mangueira tipo cristal de 15mm. As medidas das alças deverão ser de no máximo 30cm de comprimento e altura máxima de 10cm

Deverá ainda ser instalada logo após a última alça da borda superior esquerda uma alça com o seio voltado para a borda lateral da prancha, com as mesmas características de confecção das alças superiores, para facilitar a pega do resgatista quando o piloto da motoaquática o conduzi-lo até a prancha durante os salvamentos.

Deverá apresentar sistema de ancoragem individual, composto de três pontos de fixação: 02 (dois) localizados nas faces laterais frontais contendo corda elástica de alta resistência com no mínimo 12mm de espessura e um mosquetão de aço inox nas extremidades de cada corda para facilitar o engate na motoaquática; 01 (um) ponto de ancoragem principal na borda frontal contendo corda estática 10mm de espessura com comprimento suficiente para permitir a fixação da prancha a motoaquática de forma segura com as devidas voltas de segurança pertinentes.
Todas as bordas deverão e cantos deverão ser arredondados.
Dimensões aproximadas: comprimento mínimo 135cm x largura mínima 80 cm x espessura mínima 10 cm. Carga mínima suportada: 300kg.
Peso aproximado: 18 kg.
Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Figura 1 - Logo do CBMSC

Retira-se

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.112.2019

1.0 - Registro de Preços – Aquisição de material de busca, resgate e salvamento aquático para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.112.2019.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit	Preço Total
13	KIT RADIOCOMUNICAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO ANEXO	UND	12	205,83	2469,96

Item 13 - KIT RADIOCOMUNICAÇÃO
Capacidade de bateria : H -1500 mAh
Espaçamento entre canal: 25Khz
Estabilidade de Frequência: ± 2,5 ppm
Potência de saída RF: 3W
Distorção de áudio: 5%
Antena Impedância: 50Ohms
Transmissão de corrente: 1.3A
Tensão Operador: 3,7Vdc
Seletividade: 55dB/50dB
Resposta especulativo: 60dB
Porência de saída de áudio: 1000mW
Tempo de carregamento: 4 horas(apox.)
Dimensão: 115mm x 60mm (A x L x C)
Rádio VHF/UHF tranceptor FM
Alcance:
Campo Aberto: Aprox. 12KM
Ambiente fechado: Aprox.. 800m
Itens na embalagem:
2x Fones de Ouvido;
2x Rádios Comunicador;
2x Antenas
2x Cordões de segurança;
2x Carregadores;
2x Baterias;

2x Clipes de cinto;
2x Manual;
2x Capa de proteção impermeável.

Imagem ilustrativa.

A data de entrega e abertura dos invólucros fica PRORROGADA para às 13:00(treze) horas do dia 15(quinze) de outubro de 2019.

Itapema, 30 de setembro de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.022.2019.

Publicação Nº 2179820

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 182/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 06.022.2019.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PELO PERIODO DE 12 MESES.

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

DO VALOR: R$ 15.637,48 (quinze mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2019

Itapema, 30 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

LEI N. 3.889, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179842

Lei n. 3.889, de 01 de outubro de 2019.
Institui a obrigatoriedade de que todas as repartições públicas instaladas em imóveis ocupados pelo município de Itapema cumpram todas as normas de acessibilidade, e da outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Torna-se obrigatório que todos os imóveis ocupados pelo Município de Itapema, sejam de sua propriedade ou por meio de contato oneroso, destinados a instalação de órgãos e repartições públicas, estejam atendidos com os requisitos de acessibilidade.
Parágrafo único. A acessibilidade às pessoas com deficiência exigida nos termos desta lei, deverá estar em conformidade com os padrões e as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas existentes.

Art. 2° Os futuros contratos de locação com terceiros, somente poderão ser concretizados caso o imóvel já esteja adaptado aos requisitos de acessibilidade, descritos no artigo 1°, desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapema, em 01 de outubro de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.890, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179849

Lei n. 3.890, de 01 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a "Infância Sem Pornografia" e o respeito dos serviços públicos municipais, à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica, e da outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica, e proíbe a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos em serviços ou eventos promovidos pelo Poder Público Municipal.
Art. 2º Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo poder público municipal, devem respeitar a legislação federal que proíbe a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes, a imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo poder público municipal, inclusive mídias ou redes sociais.

§ 2º Considera-se pornográfico ou obsceno, o áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido, cujo conteúdo descreva ou contenha palavrões, imagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso.

§ 3º A apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada.

Art. 3º Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração pública direta ou indireta, fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no art. 2.º desta lei pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica a contratações de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, assim como aos atos de concessão de benefícios fiscais ou creditícios.

Art. 4º Os serviços públicos municipais obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição e leis federais brasileiras e ao disposto nesta lei, especialmente os sistemas de saúde, direitos humanos, assistência social e de ensino infantil e fundamental.

Art. 5º A violação ao disposto nesta lei implicará na imposição de multa até 20 % (vinte por cento) do valor do contrato ou patrocínio, e, no caso de servidor público municipal faltoso, as sanções administrativas pertinentes pelo cometimento da infração, por cada ato ilícito, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, e as demais penalidades previstas no Estatuto da Criança e Adolescente, descrita Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 6º Qualquer pessoa jurídica ou física, inclusive pais ou responsáveis, poderá representar à Administração Pública Municipal e ao Ministério Público quando houver violação ao disposto nesta lei.

Art. 7º As disposições da Lei Municipal n.º 2898 de 28 de setembro de 2010, que não conflitarem com esta Lei, permanecem em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, em 01 de outubro de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.891, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179855

Lei n. 3.891, de 01 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Adaptação de Brinquedos para Portadores de Deficiência Física nas Escolas, Praças e Parques Públicos e Privados para a Promoção de Acessibilidade.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece normas para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida em escolas, praças e parques públicos e privados.
Art. 2º Todas as escolas, parques e praças públicas ou privadas deverão conter no mínimo 1 brinquedo e/ou equipamento adaptado e devidamente identificado com a finalidade de possibilitar acesso às pessoas mencionadas no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º As escolas, parques, praças e demais espaços públicos e privados existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e

mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo ao disposto nesta lei dando prioridade que vise à maior eficiência das modificações no sentido de promover a mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
Parágrafo único. Os locais a que se refere o caput deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência."

Art. 4º Aplica-se o disposto no Art. 2º desta lei aos parques aquáticos, públicos ou privados instalados dentro ou fora da orla marítima.
Parágrafo único: O poder público e/ou os proprietários de parques aquáticos na orla marítima deverão providenciar equipamento especial para locomoção das pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, desde o calçadão até a praia, onde se encontram instalados os brinquedos.

Art. 5º O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessário à regulamentação e aplicação da presente lei, determinando as formas de fiscalização e as sanções aplicavéis por seu descumprimento, tanto no setor público quanto no privado, sem prejuízo das demais sanções legais já existentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Itapema, em 01 de outubro de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.892, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179865

Lei n. 3.892, de 01 de outubro de 2019.
Altera a Lei n. 3.848, de 4 de junho de 2019.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei n. 3.848, de 4 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:"Dispõe sobre a criação e funcionamento do Centro de Recolhimento Provisório Municipal de Cães e Gatos e dá outras providências."

Art. 2º Altera o artigo 1º e 2º da Lei n. 3.848, de 4 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Fica criado o Centro de Recolhimento Provisório Municipal de Cães e Gatos, vinculado à Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema – FAACI.
Art. 2º O Centro de Recolhimento Provisório Municipal de Cães e Gatos destina-se ao tratamento e/ou recolhimento de cães e gatos em situação de risco ou de maus-tratos ou que de algum modo coloquem em risco a saúde pública.

Art. 3º Adita um parágrafo único ao artigo 4º da Lei n. 3.848, de 4 de junho de 2019, com a seguinte redação:
Parágrafo único. Os conceitos jurídicos necessários a aplicação desta Lei, seguirá as disposições da Lei Federal 9605/1998.

Art. 4º Altera o artigo 6º e seu parágrado único da Lei n. 3.848, de 4 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 6º Fica a Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema – FAACI autorizada a firmar Termo de Parceria com convênios ou organizações não governamentais de defesa dos animais para a execução de ações voltadas ao bem-estar animal.
Parágrafo único. Os Termos de Parceria que implicarem no repasse de recursos aos convênios ou organizações não governamentais deverão ser precedidos de autorização legislativa específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, em 01 de outubro de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.893, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179867

Lei n. 3.893, de 01 de outubro de 2019.
Dispõe acerca da implantação de código de barras bidimensional "QR" em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Municipal deverá colocar Código de Barras Bidimensional "QR" em cada placa de obra pública municipal, para leitura

por aparelho smartphone Android, IOS e outros tipos de dispositivos móveis mediante acesso a página da Web, com informações completas e atualizadas sobre a obra, a serem disponibilizadas eletronicamente pela Prefeitura Municipal de Itapema, com uma interface simples para acesso dos munícipes.
Art. 2º No acesso à base de dados oficial na página web da Prefeitura Municipal de Itapema deverão estar disponibilizados para fiscalização pública, contrato, empenhos, notas fiscais e os eventuais aditivos contratuais lançados além das seguintes informações sobre a obra:
I – nome do evento/obra;
II - população atendida;
III - valor previsto;
IV - data de início e previsão de finalização;
V - empresas executantes, com dados completos;
VI - eventuais aditivos contratuais, com detalhes e justificativas;
VII- nome do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos práticos 90 (noventa) dias após a mesma.

Itapema, em 01 de outubro de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.894, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179872

Lei n. 3.894, de 01 de outubro de 2019.
Altera a Lei nº 2204/2004 que disciplina o horário de funcionamento das farmácias e drogarias localizadas no perímetro urbano de Itapema e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art.1º Altera o art. 6º, da Lei 2204/2004, que passará a ter seguinte redação:
Art. 6º A escala de plantão será divulgada, a título de utilidade pública, por meio da publicação do respectivo ato que a estabeleceu, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itapema/SC e em toda rede pública de saúde, e ainda no site oficial da Câmara Municipal, bem como por meio de cartazes a serem afixados nos postos de saúde e hospitais;

Parágrafo único. As escalas de plantão serão divulgadas também em todas as farmácias do Município, mediante cartazes ou placas a serem fixados na porta do estabelecimento farmacêutico.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapema, em 01 de outubro de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.895, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179880

Lei n. 3.895, de 01 de outubro de 2019.
Altera a Lei n.º 2781 de 11 de novembro de 2009.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os §§ 1.º e 3.º do Art. 1.º da Lei n.º 2781 de 11 de novembro de 2009, que passam a ter a seguinte redação:"Art. 1º [...]
§ 1.º Consideram-se Atividades Temporárias ou Eventuais as Estabelecidas e/ou de Ambulantes e/ou de Prestação Eventual de Serviços no perímetro urbano do Município de Itapema, conforme Tabelas I a IV, que constam no "Anexo II" da Lei n.º 3.000 de 05 de dezembro de 2011.
§ 2.º [...]
§ 3.º Considera-se exercício de Atividades Eventuais aquelas exercidas por períodos previamente estipulados durante o ano, por tempo limitado, em locais autorizados pelo Município, cujas atividades e respectivas tributações estão relacionadas na "Tabela IV" do "Anexo II" da Lei n.º 3.000 de 05 de dezembro de 2011.
§ 4.º [...]"

Art. 2º Altera o § 7.º do Art. 2.º da Lei n.º 2781 de 11 de novembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º [...]

§ 1.º [...]
§ 7º Na faixa arenosa da orla marítima do Município serão permitidas somente as Atividades Temporárias elencadas na "Tabela III" do "Anexo II" da Lei n.º 3.000 de 05 de dezembro de 2011, respeitado o limite máximo de vendedores previsto na referida tabela.
§ 8.º [...]"

Art. 3º Altera o § 1.º do Art. 5.º da Lei n.º 2781 de 11 de novembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 5º [...]
§ 1º Caso o número máximo de vendedores estabelecidos na "tabela III" do "Anexo II" da Lei n.º 3.000 de 05 de dezembro de 2011, não for preenchido até o dia 31 de outubro de cada ano, as vagas disponíveis poderão ser distribuídas igualitariamente entre as empresas cadastradas que desejarem, em conformidade com o Art. 2º desta lei e respeitando o limite definido no caput deste artigo.
§2.º [...]"

Art. 4º Altera o § 2.º do Art. 6.º da Lei n.º 2781 de 11 de novembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 6º [...]
§ 1º [...]
§ 2º Caso o número máximo de vendedores estabelecidos no "Anexo II" da Lei n.º 3.000 de 05 de dezembro de 2011, não for preenchido até o dia 10 de Dezembro de cada ano, as vagas disponíveis poderão ser distribuídas igualitariamente entre as empresas cadastradas que desejarem, em conformidade com o Art. 2º desta lei e respeitando o limite definido no caput deste artigo."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Itapema, em 01 de outubro de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

LEI N. 3.896, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179885

Lei n. 3.896, de 01 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificar os veículos, máquinas e equipamentos contratados para prestação de serviços ao Município de Itapema, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas constitucionais e regimentais atribuições, em especial o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Itapema, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a identificação dos veículos, máquinas e equipamentos automotores, contratados para prestarem serviços ao Município de Itapema/SC, por meio da fixação de adesivos.
Art. 2º Os adesivos devem conter a seguinte estrutura de identificação:

I - Texto principal: "A serviço do Município de Itapema".
II - Inscrição obrigatória: "Uso exclusivo em serviço".
III - Reclamação: Denúncias: "Ouvidoria do Município de Itapema e número do telefone para contato".
IV - O tamanho do adesivo deverá ser de no mínimo 30cm x 30cm, para garantir a sua total visualização.

Parágrafo único. O número do telefone para denúncias deverá ser o da Ouvidoria do Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentara a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei terá sua aplicabilidade para os Novos Contratos e renovação contratuais, ou seja, firmados a partir da data da publicação desta norma legal.

Art. 6º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapema, em 01 de outubro de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 147/2019

Publicação Nº 2179096

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 147/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 147/2019
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresas de transporte coletivo de passageiros do município de Itapiranga, para transportar alunos que frequentam os educandários - APAE e CEJA na cidade de Itapiranga, bem como passagens para o transporte de alunos da educação básica da comunidade de Linha Coqueiro para as escolas da Linha Santo Antônio, sendo: Item 01 - Fornecimento estimado de 14.000 passagens para transporte de alunos da educação básica da comunidade de Coqueiro e Coqueiro Fundo para as escolas de Santo Antônio; Item 02 - Fornecimento estimado de 5.000 passagens para alunos de Linha Conceição, Escondida, Guabiroba, Xaxim, Linha Louro, Goretti, Ríckia, São Sebastião, Soledade, Santa Isabel, Asfalto – La. Santa Isabel, Cordilheira, Linha Schmitt e Volta Grande, para os cursos CEJA E APAE, na cidade; Item 03 - Fornecimento estimado de 4.000 passagens para transporte de alunos das comunidades de Linha Coqueiro Fundo, Coqueiro, Santo Antônio, São Ludgero, São Ludgero Fundo, Linha. Becker Baixo, Linha Becker Alto, Passo Fundo, esquina Aparecida, Barra do Macaco, Beleza, Santa Fé, Dois Saltinhos, Popi e Cotovelo para os cursos CEJA e APAE, na cidade. Item 04 - Fornecimento estimado de 3.000 passagens para transporte de alunos de Linha Aparecida, Esquina Pacífico (Linha Glória) e Linha Laranjeira para os cursos CEJA e APAE, na cidade.
Fundamentação Legal: artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Contratados: Itens 01 e 03 - Transportes Rudolfo Eri Freese Ltda - ME – R$ 106.800,00; Item 02 - Emerson Knapp 03633838910 – R$ 70.000,00; Item 04 - Empresa Aparecida de Transporte Coletivo Ltda ME – R$ 26.500,00. Valor global: R$ 203.300,00.
Itapiranga - SC, 27 de setembro de 2019
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018

Publicação Nº 2178804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº : 063/2018
Aditivo Nº : 6 T.A 063/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : VM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 116/2018
Objeto : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE PINGUINHO DE GENTE (ITEM 01).
Vigência : Início: 27/09/2019 Término: 30/10/2019
Assinatura : 27/09/2019
Itapiranga, 01 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019

Publicação Nº 2178811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº : 063/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 129/2019
Objeto : EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS ADAPTADOS NA PRAÇA NEREU RAMOS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência : Início: 24/09/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura : 24/09/2019
Valor R$: 40.005,25 (Quarenta Mil, Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Dotação : 59 - 03.002.1011.3449051980000000000.01001000
Dotação : 386 - 03.002.1011.3449051980000000000.03001000
Itapiranga, 01 de outubro de 2019

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 19/2019

Publicação Nº 2179008

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	01/10/2019	Horário início: 09:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 19/2019 Nº 90/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATERRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA A AVENIDA PÉROLA DO ATLÂNTICO, Nº962, BALNEÁRIO ITAPEMA DO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial do Município e mural público municipal, no dia 12/09/2019 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08h:30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
01/10/2019	211	08h:16m	JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	19.679.035/0001-27
01/10/2019	212	08h:27m	ACC TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA	30.002.366/0001-60

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA não apresentou a Cédula de Identidade, conforme item 2.1.1 do Edital. A empresa ACC TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA apresentou Certidão de Falência e Concordata, porém condiciona a apresentação do EPROC o qual não foi apresentado, conforme item 2.4.8. do Edital, apresentou o Balanço Patrimonial sem os termos de abertura e encerramento dos livros e os documentos não registrados pela Junta Comercial ou Cartório, conforme item 2.4.4. do Edital, apresentou a situação financeira sem o cálculo devidamente assinado pelo contador e responsável da empresa, conforme item 2.4.6 do Edital, apresentou índices abaixo de 1,0 conforme item 2.4.7 do Edital. Desta forma, ambos foram INABILITADOS, sendo assim, a Presidente da CPL abre o prazo de 8 (oito) dias úteis, sendo até 14/10/2019 para apresentação de nova documentação que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e conforme o item 8.10 do Edital. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ELASIO FRISANCO MEMBRO
CARLOS RAMOS JUNIOR MEMBRO	RICARDO LASTRA MEMBRO
Licitantes presentes: JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ALAIR FAGUNDES KAMINSKI RG: 3.916.665-8 SSP/PR	ACC TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA CRISTIANO GOLL CNPF/MF: 032.931.529-37

DECRETO MUNICIPAL Nº 4154, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2178832

DECRETO MUNICIPAL Nº 4154, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPOÁ- CMAS.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno, do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá- CMAS.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 27 de setembro 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPOÁ

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Itapoá, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no artigo 16, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.742/1993.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá é vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas referentes a cursos e capacitações (incluindo seminários, conferências, palestras, etc.), passagens, traslados, alimentação e hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições, observada as previsões orçamentárias próprias (Art. 52 da LM 761/2018).

CAPÍTULO II – DA DEFINIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - O Conselho Municipal tem como prioridade a organização da Assistência Social e das normas gerais para a sua aplicação, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único da Assistência Social, tendo como atribuições:

I - Elaborar seu Regimento Interno, conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho Municipal, Estadual e Nacional, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II - Aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III - Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de seu funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

IV - Encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;

VI – Propor a normatização das ações e regulação da prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VII - Aprovar o Plano Integrado de Capacitação de Recursos Humanos para a área de Assistência Social, de acordo com a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOBRH/SUAS), observada as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VIII - Zelar pela implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do governo municipal e efetiva participação dos segmentos de representação dos Conselhos;

IX - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

X - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social no município;

XI - Informar ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, para que esse adote as medidas cabíveis;

XII - Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas federal, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS;

XIII - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XIV - Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XV – Encaminhar para publicação no respectivo Diário Oficial todas as suas deliberações (Art. 54 da LM 761/2018).

XVI - Deliberar sobre o Plano Municipal de Assistência Social;

XVI – Analisar os dados da vigilância socioassistencial bem como o relatório informatizado de atendimentos a serem fornecidos mensalmente pelo órgão gestor objetivando estabelecer estratégias de atuação e/ou requerer ações de correção ou aprimoramento por parte da gestão municipal, incluindo a rede de atendimento (parágrafo único do Art. 11 da LM 761/2018).

XVII – Avaliar periodicamente os critérios, prazos, procedimentos e indicadores relativos a concessão do Benefício Eventual;

XVIII – Orientar, controlar e deliberar sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Assistência Social bem como sobre a Política de Assistência Social no âmbito municipal (§2° do Art. 41 da LM 761/2018, Art. 43 e 53 da mesma Lei).

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA

Art. 3º - O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil para mandato de dois anos (Art. 56 da LM 761).

§1° Os conselheiros titulares e suplentes (entidades, trabalhadores, usuários e governamentais) terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período, desde que na integralidade do conselho.

§2° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I – 05 (cinco) representantes governamentais, ocupantes de cargos efetivos, não comissionados, pertencentes às seguintes secretarias:

a) Um da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Um da Secretaria Municipal de Educação;

c) Um da Secretaria Municipal da Saúde;

d) Um da Secretaria Municipal de Cultura;

e) Um da Secretaria Municipal de Administração.

II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

b) 01 (um) representante de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscrita no CMAS;

c) 01 (um) representante de trabalhadores;

d) 01 (um) representante da OAB/SC subseção Joinville (Lei Municipal nº 500, de 18 de dezembro de 2013).

§3° A eleição da sociedade civil ocorrerá em fórum próprio, 60 dias antes do término de cada mandato, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, tendo como candidatos e como eleitores todos os cidadãos que comparecerem ao fórum.

Especificamente em relação aos representantes de entidades, as mesmas deverão estar devidamente inscritas no conselho, tendo seu registro passado por validação anual, consideradas as resoluções CNAS 014/2014, CNAS 109/2009, CNAS 027/2011 e CMAS 008/2014, em especial o artigo 15 desta resolução que estabelece obrigação anual de apresentação de Plano de Ação e Relatório de Atividades, (conforme definido no art. 13 da Resolução CNAS 014/2014). devendo-se, ainda, observar:
I - Caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do fórum de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público em diário de grande circulação municipal, com antecedência de 90 (noventa) dias antes do término do mandato vigente;
II - Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto;
III - O processo de eleição dos representantes da sociedade civil será fixado em regimento interno próprio para esta finalidade.
§4º O Presidente do Conselho municipal de Assistência Social solicitará aos órgãos competentes, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, a indicação dos novos membros (Art. 74 da LM 761/2018).
§5º O Presidente e o Vice–Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social serão escolhidos pelos conselheiros, dentre os seus membros, por meio de votação, para mandato de um ano, permitida uma única recondução por igual período;
I – Observado o critério de alternância entre governamentais e não governamentais, inclusive entre secretarias e entre as entidades, o critério de desempate a ser utilizado é o conhecimento e experiência em conselhos (respeitando o §2º do RI do CNAS e orientação dada pelo MDS por ocasião da consulta).
II - Fica assegurada, preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-Presidente (§3º do RI do CNAS).
III - Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.
Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social contará com Secretaria Executiva, que será ocupada por servidor em cargo efetivo (Art. 66 da LM 761).
§1° A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações bem como redigir de forma sucinta a atas das reuniões ordinárias e extraordinárias (agrupado com o Art. 9 do RI).
§2° A Secretaria Executiva poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para prestar apoio técnico logístico.
Art. 5º - Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social (Art. 60 da LM 761).
Art. 6º - O quadro de pessoal auxiliar e de assessoramento técnico será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO:
Art. 7º -. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos: (Art. 72 da LM 761).
I – Da Plenária;
II – Da Mesa Diretora;
III – Das Comissões;
IV – Da Secretaria Executiva.
§1° A Plenária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
§2° A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de dois anos, devendo haver, necessariamente, alternância entre os membros governamentais e não governamentais, vedada a recondução da mesa diretora, composta pelos seguintes cargos:
I – O Presidente;
II - O Vice-Presidente.
§3º Na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência será assumida pelo Vice-Presidente e, em sua ausência, pela Secretária Executiva.
Art. 8 – O CMAS reger-se-á pelas disposições a seguir, no que se refere a seus membros:
II – Os membros do CMAS poderão substituídos mediante solicitação por escrito da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Conselho reunido e posterior nomeação por ato do Prefeito.
III – Caso ocorra vacância/ausência de indicação em prazo estabelecido da entidade não governamental e não haja previsão em lista de espera a qual levará em conta o número de votos obtidos em fórum específico, os membros não governamentais, serão substituídos através de chamamento público (§1º do Art. 63 da LM 761/2018 e do §6º do RI do CNAS)

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO
Art. 8º - O CMAS terá como normas de funcionamento:
I – O órgão de deliberação máxima é a Plenária;
II – As sessões plenárias serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros;
III - As decisões do CMAS serão adotadas mediante quórum mínimo de (metade mais um) de seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial de maioria qualificada (Art. 62 da LM 761).
IV – Cada membro efetivo terá direito a um único voto na sessão plenária;
V – Na ausência do membro titular assume o suplente, se estiver presente, com igual direito a voto.
VI – O Presidente do CMAS terá, além do voto comum, o de desempate, bem como a prerrogativa de deliberar ad referendum em assunto urgente.
VII – As decisões do CMAS serão estabelecidas em RESOLUÇÕES, numeradas cronologicamente a partir de "1" (um), durante o exercício anual.
VIII – Os membros do CMAS serão substituídos caso faltem sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, (texto do Art. 63 da LM 761) devendo a entidade representada indicar novos membros, desde que os mesmos não tenham composto o CMAS em duas gestões consecutivas imediatamente anteriores, mesmo representando segmentos diversos;

IX – Na impossibilidade de comparecimento o membro titular deverá assegurar formalmente o comparecimento do membro suplente. Havendo falta simultânea, independente de justificativa, será computada falta para a representação.
X – Justificativas de ausência deverão ser informadas com antecedência mínima de 48 horas da realização da reunião, exclusivamente por e-mail ou carta protocolada junto a Secretaria Executiva, devendo o Plenário aprovar ou não a justificativa.
XI – Cabe a cada representação acompanhar as faltas apontadas em controle próprio elaborado pela Secretaria Executiva devendo formalizar em até 7 dias qualquer discordância.
Art. 9º - As reuniões, ordinárias mensais e extraordinárias, são abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas (Art. 61 e 65 da LM 761).
§1º As resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em Plenária, Reuniões da Diretoria e Comissões, deverão ser amplamente divulgadas.
§2º A pauta da reunião, elaborada pela Mesa Diretora será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 48 horas.
§3º Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária poderá alterar a pauta da reunião. (§2º do RI do CNAS).
§4º Por solicitação do Presidente, de Coordenador de Comissão Temática ou de qualquer Conselheiro e, mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na Pauta do Dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente do conselho. (§5º do RI do CNAS).
Art. 10º - O dia e horário das reuniões serão definidos pelo Conselho. Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para o estabelecimento do quorum da maioria ou 50% + 1 (cinquenta por cento mais um). Não havendo quorum a reunião será suspensa e os conselheiros considerados ausentes.
Art. 11 - As reuniões do CMAS são abertas a qualquer entidade interessada, como observadora, para apresentação de denúncias e/ou sugestões, respeitada a inscrição prévia até 10 (dez) minutos antes do início dos trabalhos.
Art. 12 – Ficará assegurado a cada membro o direito de manifestação sobre o assunto em pauta.
Art. 13 - Uma vez encaminhada a votação não haverá mais discussão e mérito. A votação sempre será aberta.
Art. 14 - As Comissões Temáticas, paritárias, serão criadas por portarias, aprovadas em plenário, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros titulares e/ou suplentes do CMAS, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões Permanentes, cujas atribuições serão estabelecidas no Regimento Interno: (parítária advém do Art. 31 do RI do CNAS)
I - De financiamento e orçamento;
II - De Políticas Públicas da Assistência Social;
III – De inscrição de fiscalização de Entidades.
Art. 15 - No início de cada nova gestão, seja realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho (Art. 68 da LM 761/2018).
Art. 16 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em partes em reunião plenária extraordinária, convocada especificamente para esse fim, mediante voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros em primeira chamada e de metade mais um em segunda chamada, realizada, no máximo, em uma hora após a primeira chamada (Adaptação do parágrafo único do Art. 24 do CNAS).
Art. 17 – O presente Regimento Interno entrará em vigência na data de sua homologação pelo Presidente do CMAS.

EDITAL CMAS Nº 001.2019 FORUM SOCIEDADE CIVIL.

Publicação Nº 2179132

EDITAL CMAS Nº 01/2019
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPOÁ convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá para o Biênio 2019/2021.

Art. 1º. Ficam convocados para indicarem representantes para concorrerem ao cargo de Conselheiros Municipais de Assistência Social, conforme artigo 56, II da Lei Municipal 761/2018, alterada pela Lei Municipal 888/2019 as Entidades de Assistência Social, bem como aquelas que possuem serviços socioassistenciais em pleno e regular funcionamento, devidamente inscritas no Conselho de Municipal de Assistência Social, em funcionamento há mais de um ano, também, as Organizações e Coletivos de Trabalhadores do SUAS que defendem, organizam e representam os interesses dos trabalhadores que atuam instrucionalmente na política de assistência social, conforme resolução do CNAS n 06/2015 e ainda as Organizações e Coletivos de usuários do SUAS, conforme Resolução CNAS nº 11/2016.
Parágrafo Único: Considera-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Itapoá, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no artigo 16, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.742/ 1993, sendo que o mesmo tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal e que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.
Art. 2º. As entidades e organizações de assistência social bem como aquelas que possuem ofertas socioassistenciais poderão fazer uma ou mais indicações para as vagas de representantes de organizações não governamentais.
Art. 3º. Os representantes de usuários possuem como condição de autorrepresentação o Cadastro Único (da Assistência Social) atualizado.
Parágrafo único. A indicação de usuários do SUAS deverá ser ofertada mediante realização de assembleia (reunião) pela própria entidade e/ou coletivo com seus usuários, onde serão escolhidos os representantes, da qual, deverá ser lavrada uma ata que, devidamente assinada pelos presentes, terá que acompanhar a ficha de inscrição (a ser fornecida no local).
Art. 4º. As organizações de trabalhadores que defendem, organizam e representam os interesses dos trabalhadores que atuam instrucionalmente na PNAS, desde que atendam os critérios estabelecidos na Resolução CNAS nº 6/2015, que fixa os critérios que definem as organizações representativas dos trabalhadores do SUAS, poderão indicar seus representantes para concorrerem as vagas no segmento do SUAS, os quais independentemente do local de atuação (governamental ou não governamental) representarão a sociedade civil.
§1º. Não poderão ser indicados profissionais com cargo de direção ou de confiança na gestão SUAS.
§2º. Serão considerados trabalhadores do SUAS, aqueles definidos pelas Resoluções CNAS nº 17/2011 que reconhece as categorias

profissionais de nível superior no SUAS e nº 9/2014 que reconhece as ocupações de nível médio e fundamental no SUAS.
§3º Conforme estipula o Art. Art. 7° da LC 070/2019, visando ampliar participação popular, minimizar interferências do Poder Público na representatividade da sociedade civil, garantir a probidade e ética nas consultas e/ou deliberações de políticas públicas nos Conselhos Municipais, não poderá ser representante das organizações referidas no inciso II do caput do artigo 5º desta referida Lei Complementar aquele que:
I – já detiver assento em outro Conselho;
II – exercer cargo em comissão no Município de Itapoá;
III – for detentor de mandato eletivo; ou,
IV- for considerado inelegível pelos critérios da Lei Federal Complementar 135, de 04 de junho de 2010 (Lei da Ficha Limpa).
Art. 5º. As indicações deverão respeitar o art. 7º, §6º da Lei 397/2012 que determina "os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e seus respectivos suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período", ou seja, não poderão ser indicados candidatos que tenham sido conselheiros seguidamente nos dois últimos biênios (2015-2017 e 2017-2019), independente do tempo de mandato.
Art. 6º. A indicação do representante para o cargo de Conselheiro Municipal de Assistência Social se dará mediante apresentação dos seguintes documentos, para preenchimento de cinco vagas nos seguintes segmentos:
a) Duas vagas para representantes de entidades:
I. ofício de indicação acompanhado da ficha de inscrição devidamente preenchida;
II. declaração de inexistência de vínculo empregatício com órgão público;
III. declaração de próprio punho previstas no Art. 4º e 5º deste Edital;
IV. cópia de RG;
V. cópia de CPF;
VI. comprovante de residência do indicado;
VII. cópia de comprovação de formato jurídico de organização (Estatuto, Ata, etc).
b) Duas vagas para representante de usuários:
I. ofício de indicação da organização ou ata devidamente assinada que comprove que sua indicação foi realizada democraticamente entre seus pares ou coletivo do SUAS ao qual esta vinculado;
II. cópia da ficha de inscrição devidamente preenchida ou declaração de inexistência de ficha de inscrição;
III. declaração de próprio punho previstas no Art. 4º e 5º deste Edital;
IV. declaração de inexistência de vínculo empregatício com órgão público, (próprio punho);
V. cópia de RG;
VI. cópia de CPF;
VII. e comprovante de residência do indicado.
c) Um representante dos trabalhadores SUAS:
I. ofício de indicação da organização ou ata devidamente assinada que comprove que sua indicação foi realizada democraticamente entre seus pares;
II. cópia de RG;
III. cópia de CPF;,
IV. declaração de próprio punho previstas no Art. 4º e 5º deste Edital;
V. comprovante de residência do indicado;
VI. cópia de comprovação de formato jurídico de organização (Estatuto, Ata, etc);
VII. Art. 7º. A falta de qualquer documento pode, a critério da comissão, inabilitar a participação do segmento no processo eleitoral de escolha do conselheiro municipal de assistência social.
Art. 8º. A eleição será realizada por meio de votação aberta, em que os candidatos votarão entre seus pares, por segmento, sendo a votação registrada em ata, criando listagem de suplentes em ordem decrescente, para que sejam chamados a ocupar a função de conselheiros em caso de vacância.
Art. 9º. O fórum das entidades da sociedade civil, para eleição dos conselheiros municipais da assistência social, será realizado no dia 10 de outubro de 2019, sendo as inscrições das 08h00 às 09h00 e a eleição as 11h00, na sede da Associação dos Idosos Maria Izabel sito a Rua do Príncipe nº 1130 nesta cidade de Itapoá/SC.
Art. 10. A posse dos conselheiros municipais da assistência social eleitos será no dia 29/10/2019 as 9H00 horas em reunião extraordinária do Conselho de Assistência Social na sede do Centro de Convivência, sito a Avenida das Nações Unidas nº 330 – nesta cidade de Itapoá/SC.
Art. 11. Conforme previsão da Lei Complementar Municipal 070/2019, em seu Art. 6º: Visando garantir à regularidade e representatividade da participação popular na elaboração de políticas públicas, para participar dos Conselhos Municipais, as organizações da sociedade civil (Entidades) deverão apresentar em até 90 dias do Fórum da Sociedade Civil:
I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
II - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
III - relação nominal atualizada dos membros e dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
IV - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona através de evidências, como a apresentação das atas e lista de presença de reuniões realizadas no período mínimo de 01 (um) ano.
Art. 12. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora estabelecida pelo CMAS

Itapoá, 20 de setembro de 2019.
ANA LUIZA VALENTE DE OLIVEIRA
Presidente – CMAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2019

Publicação Nº 2178774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, com sede à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 2.307, Bairro: Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.650-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.320.955/0001-26 e Inscrição Estadual nº 100.02761-50, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. ANSELMO LUBAS, portador do CNPF/MF nº 541.684.819-72 e do CI.RG nº 3.968.951-0 – SSP/PR.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019 - PROCESSO Nº 89/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS E HIDRAÚLICAS) E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR R$: 210.000,00
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 30 de setembro de 2019.
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2019

Publicação Nº 2178772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, com sede à Rua Bom Jesus de Iguape, nº 2.131, Bairro: Hauer, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.610-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.420.972/0001-41 e Inscrição Estadual nº 10191756-81, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. EROS LUIZ DE SOUZA, portador do CNPF/MF nº 314.972.889-20 e do CI.RG nº 1.846.043/2 – SSP/PR.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019 - PROCESSO Nº 89/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS E HIDRAÚLICAS) E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR R$: 330.000,00
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 30 de setembro de 2019.
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS-ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 065/2019

Publicação Nº 2179147

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS-ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 065/2019
A Comissão Permanente de Processo Seletivo para Contratação de Alunos-Estagiários da Prefeitura Municipal de Itapoá, nomeados através da portaria nº.2958/2018 no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16, da Lei Municipal nº.762/2018 de 26 de janeiro de 2018, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para Contratação de Alunos-Estagiários.

1. DA INSCRIÇÃO
As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, do dia 07 à 11 DE OUTUBRO DE 2019, no horário das 8 horas às 13 horas.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, com identificação do candidato.
· Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;

· Cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo.

Ausência de preenchimento do anexo II implicará no Indeferimento da Inscrição bem como a ausência de qualquer um dos dois documentos no envelope.

3. DO QUADRO DE VAGAS
3.1 A escolha da vaga deverá ser pessoal e não poderá ser realizada através de procuração particular ou pública;
3.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Os requerimentos dos interessados na vaga serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei Municipal nº.762/2018 de 26 de janeiro de 2018, como segue abaixo:

I – Cópia do histórico escolar do ensino fundamental completo; os pontos para análise do histórico escolar se dará pela média aritmética das notas obtidas pelos candidatos ao longo de todo o ensino fundamental, nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, nos termos da Lei 762/2018.

4.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00(cinco)

4.2 No caso de empate serão considerados como critério de desempate:
I – O candidato que tiver maior idade;
II – Persistindo e empate, o candidato com maior nota da média aritmética na disciplina de Língua Portuguesa.

4.3 – A Classificação se dará, individualmente , por curso.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br até o dia 18 DE OUTUBRO DE 2019.

5.2 A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 21 DE OUTUBRO DE 2019, das 08:00 horas às 13:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

5.3 A classificação final será publicada até o dia 23 DE OUTUBRO DE 2019.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 O (a) Requerente deverá revisar e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

6.2 No momento de assumir a vaga o candidato deverá apresentar:
· Cópia da matrícula e frequência regular na área pretendida;
· Inscrição no CIEE;
· Conta corrente bancária (Somente Banco do Brasil);
· Cópia da Identidade, CPF, PIS e comprovante de residência (cópia simples);
· Foto 3x4.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, de acordo com a Lei Municipal nº.762/2018 de 26 de janeiro de 2018.

6.4–O valor da bolsa auxilio será de:
R$1.032,50(mil reais trinta e dois reais e cinquenta centavos) para ensino superior; e de
R$ 774,38(setecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) para ensino médio regular;
R$ 686,41(Seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) para pedagogia 4horas;

6.5 – Total da carga horária semanal é de 30 horas, com exceção para pedagogia que é de 20 horas.
6.6 – Idade mínima para ingressar é de 16 anos completos.
6.7 – Prazo de validade do presente edital será de 90 dias.
6.8 – A renovação dos contratos de ensino médio regular para ensino superior, poderá ocorrer a critério da administração municipal.
6.9 – O aluno estagiário deverá ter disponibilidade para executar as tarefas no horário que a administração Municipal determinar.

6.10 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 01 de outubro de 2019.
Célia Maria Reinert
Presidente

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

PROCESSO DE TESTE SELETIVO PARA ALUNOS- ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 065/2019

NÍVEL MÉDIO REGULAR:

NÚMERO DE VAGAS: 1+ RV NÍVEL SUPERIOR:

Administração: RV
Arquitetura: RV
Assistência Social: RV
Biologia: RV
Ciências Contábeis: RV
Direito: RV
Educação Física - Licenciatura: RV
Educação Física - Bacharel: RV
Engenharia Ambiental: RV
Engenharia Civil: RV
Gestão Ambiental: RV
Gestão Pública: RV
Informática: RV
Jornalismo: RV
Medicina Veterinária: RV
Pedagogia 4h: RV
Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos: RV
Turismo: RV
Secretariado: RV

*(RV) reserva de vagas.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS - ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 065/2019

Eu, _____
FILIAÇÃO:_____
ESTADO CIVIL: _____
RG Nº. _____
CPF:_____
PIS:_____
Endereço:_____
Telefone Celular:_____
Telefone fixo:_____
E-mail:_____
Candidato com deficiência: SIM ( ) NÃO ( )
Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar da SELEÇÃO PARA ALUNOS – ESTAGIÁRIOS:

Cursando:_____

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2019

TERMO ADITIVO N° 97/2019 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019. (6º ADITIVO).

Publicação Nº 2179150

TERMO ADITIVO N° 97/2019 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019. (6º Aditivo).
Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria da Assistência Social, aqui denominadas, ÓRGÃOS GERENCIADORES, representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF: 059.937.569-85 e C.I. RG nº 479855-8 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Princesa do Mar, neste Município, Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, Secretária de Assistência Social, a Sra. CÉLIA MARIA KONELL, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 036.030.539-31 e CI.RG n° 4.250.288 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Guaianazes, nº 416, Bairro Barra do Saí, neste Município, e de outro lado a Empresa MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA, com sede à Rua Avenida André Rodrigues de Freitas, nº1.155, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.868.777/0001-60, e Inscrição Estadual nº 254058558, representada neste ato pela Sócia gerente, a Sra. ANDRESA MIRANDA BUDAZ, portadora do CNPF/MF nº 014.432.209-90, e do CI.RG nº 3.318.252, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo visando o reequilíbrio econômico financeiro a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, contínuo e fracionado por demanda, (gasolina e diesel), para uso exclusivo da Frota Municipal de veículos leves e pesados e equipamentos do Município de Itapoá/SC, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 04/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 14/2019, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO E DO REAJUSTE
Altera cláusula primeira visando o reequilíbrio econômico financeiro com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, reajustando o preço unitário do item 1, Gasolina Comum, aumentando o valor de R$ 0,11 (onze centavos), passando o valor unitário do litro da Gasolina Comum à R$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) e reajustando o preço unitário do item 2, Diesel B-S10, acrescendo o valor de R$ 0,13 (treze centavos), passando o valor unitário do litro Do Diesel B-S10 à R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data 24/09/2019, com vigência condicionada ao Contrato Administrativo nº 71/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 71/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 71/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Itapoá/SC, 01 de outubro de 2019.

JOSELENE G. DO NASCIMENTO CUNHA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ANDRESA MIRANDA BUDAZ
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETARIA DE SAÚDE
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CÉLIA MARIA KONELL SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TOMADA DE PREÇO Nº17/2019- PRAÇA FAROLETE

Publicação Nº 2179179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 18/10/2019 às 09h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 17/2019 – Processo nº 86/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA 1ª. ETAPA DO PROJETO

PRAÇA DO FAROLETE, LOCALIZADO A RUA ANDRÉ PERES DE JESUS, NA LOCALIDADE DE PONTAL DO NORTE, NESTE MUNÍCIPIO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL METRAGEM DE 1.200,00M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 30 de setembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
DIRETOR DE TURISMO

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 083, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2180150

DECRETO N° 083, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Altera o Decreto nº 048, de 17 de junho de 2019 que ""Institui e indica membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 9º da Lei n° 2.416, de 06 de novembro de 2012, que Lei nº 2.416 de 06 de novembro de 2012 - Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada JUCELI FRANCENER para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como titular, em substituição à Adriane Partala Alves da Silva – representante da Secretaria da Educação.

Art. 2º. Fica nomeada PÂMELA MEDEIROS para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como suplente, em substituição à Ticiane Nienkotter Costa – representante da Secretaria da Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 01 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

DÉBORA DE OLIVEIRA MARCELINO BARBOSA
Secretária da Assistência Social

PORTARIA Nº 1.222, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2178939

PORTARIA Nº 1.222, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com o Requerimento nº 3216/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor ARNITO MUNIZ, admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.223, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2178941

PORTARIA Nº 1.223, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018,
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ROSANGELA APARECIDA FARIAS no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 25/09/2019 a 09/12/2019, com desempenho da função no CEI. Irma Kempner de

Farias, em vaga vinculada a Angelita Luckmann Bilk que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.224, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2178945

PORTARIA Nº 1.224, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 133,
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MARISTELA COELHO KLAUMANN no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 19/09/2019 a 23/12/2019, com desempenho da função no CE. Pedro Julio Muller, em vaga vinculada a Daiana Guedes da Costa que se encontra em licença gestação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 30 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.225, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2178947

PORTARIA Nº 1.225, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora TAINÁ ALVINA STEINBACH, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Saúde, no período de 03/09/2019 a 06/09/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2019.

Ituporanga, SC, 30 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2178949

PORTARIA Nº 1.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora NELISE BAGIO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, no período de 06/09/2019 a 10/09/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2019.

Ituporanga, SC, 30 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1.227, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2180146

PORTARIA Nº 1.227, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família à servidora JUCILENE MARIAN BATISTA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO na Secretaria da Saúde, no período de 16/09/2019 a 17/09/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2019.

Ituporanga, SC, 30 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1.228, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2180148

PORTARIA Nº 1.228, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora JUCILENE MARIAN BATISTA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO na Secretaria da Saúde, no período de 18/09/2019 a 20/09/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2019.

Ituporanga, SC, 30 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1.229, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2180099

PORTARIA Nº 1.229, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o servidor IVAN ROBERTO FRANÇA, nomeado pela Portaria nº 467, de 21 de março de 2019, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE EVENTOS E TURISMO da Fundação Promotora de Exposições, Feiras e Eventos Turísticos, Culturais e Esportivos de Ituporanga – FEXPONACE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 01 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Presidente da FEXPONACE

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 140/2019

Publicação Nº 2178980

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 140, de 1º de outubro de 2019.

"EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o servidor FERNANDO CARICIMI, nomeado por meio da Portaria 093/2017, do cargo de Professor.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º/10/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02/outubro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 184/2019

Publicação Nº 2180109

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 184/2019

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.217/2019, formada pelos membros Felipe Kutzner, Eliziana dos Reis e Irio Riegel, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 184/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da em uma área de 817,29m²(oitocentos e dezessete virgula vinte e nove metros quadrados) e, ampliação com área de 381,10(trezentos e oitenta e um virgula dez metros quadrados), na EMEB Max Schubert, localizada na Rua 11 – Roberto Ziemann nº 4421, esquina com a Rua844 – Otto Schwars – Bairro Três Rios do Norte. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
AÇÚ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP	Marta Essgi de Arruda	047.040.829-46
CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x-x-x
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x-x-x
IGEJA ENGENHARIA EIRELI EPP	Sem Representante	x-x-x-x-x-x-x
J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA	Jeferson Lopes de Oliveira	071.507.459-59
OMVS CONSTRUTORA LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x-x-x
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x-x-x
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME	Alessandro Truppel Machado	890.558.459-49

Após a identificação dos envelopes e Representantes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
AÇÚ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP	39	Sem numeração
CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA	60	Sem numeração
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA	53	Numeradas de 01 a 53
IGEJA ENGENHARIA EIRELI EP	59	Sem numeração
J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA	58	Sem numeração
OMVS CONSTRUTORA LTDA	36	Sem numeração
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	67	Numeradas de 01 a 67
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME	49	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto ter atendido as exigências do Edital. Prosseguindo a sessão, a Comissão comunica aos participantes que pelo fato da quantidade de empresas participantes e visto a maioria não ter Representante presente, está suspendendo a sessão e Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes" ao julgamento das Habilitações. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019.

Felipe Kutzner	
Eliziana dos Reis	
Irio Riegel	
Marta Essgi de Arruda	
Jeferson Lopes de Oliveira	
Alessandro Truppel Machado	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 185/2019

Publicação Nº 2180110

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 185/2019

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às oito horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.219/2019, formada pelos membros Felipe Kutzner, Eliziana dos Reis e Irio Riegel, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 185/2019, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma

da cobertura em uma área de 638,20 m²(seiscentos e trinta e oito virgula vinte metros quadrados), na EMEB Antônio Estanislau Ayroso, localizada na rua 502 – Bertha Weege nº 3046 – Bairro Jaraguá 99. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x
EMPREITEIRA KJ LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x
OMVS CONSTRUTORA LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x

Após a identificação dos envelopes. passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA	41	Numeradas de 01 a 41
EMPREITEIRA KJ LTDA	40	Sem numeração
OMVS CONSTRUTORA LTDA	37	Sem numeração
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	36	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. Prosseguindo a sessão, a Comissão Especial entrou em contato com as empresas informando que todas estão habilitadas e solicitando o termo de renúncia quanto ao julgamento das Habilitações, sendo que não tiveram sucesso de todas as participantes no retorno das renúncias. Deste modo e nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes" ao julgamento das Habilitações. Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019.

Felipe Kutzner	
Eliziana dos Reis	
Irio Riegel	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2019

Publicação Nº 2180111

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2019

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às dez horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 197/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos para o Projeto "Decoração e iluminação Natalina", no município de Jaraguá do Sul, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 12.969/2019. Compareceu ao certame, devidamente credenciado e entregando o necessário envelope, a seguinte empresa:

Proponente	Credenciado	Identificação
ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI ME	Alcionei R. da Rosa Junior	039.276.949-24
LUZ & FORMA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA	Carla Anderle	005.474.949-20

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento do representante presente e após passou-se à abertura da proposta comercial. Após a análise, relativamente às imposições do edital foi classificada a proposta apresentada, por estar em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e grandes empresas. Retou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Descrição dos objetos	Valor global da Locação R$
01	LUZ & FORMA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA	Locação de materiais, equipamentos para decoração e iluminação natalina, em conformidade com o Anexo II e VII do Edital.	119.000,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento foi adjudicado o objeto a empresa vencedora. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 01 de outubro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Alcionei R. da Rosa Junior	
Carla Anderle	

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 160/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2180108

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 160/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: MENOR TÉCNICA

OBJETO: Contratação sem qualquer ônus para o Município, de empresa especializada na implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável e cartões corporativos de crédito fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do Município, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano, em conformidade com os Anexos, que são partes integrantes deste Edital.

TIPO: Menor Técnica.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Lei Municipal n.º 4.165/2006.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 04 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital na sua íntegra estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

Jaraguá do Sul (SC), 05 de agosto de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 036/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2179165

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 036/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Luciano Cani	016.007.159-31	2903/2019	Imóvel Cadastro 4798 localizado na R. Manoel Francisco da Costa em estado de abandono com acúmulo de lixo/material reciclável. Infração: L.M 1182/88 Art. 51 e Art. 51 Parágrafo 1º. Multa conforme Art. 56 da Lei Municipal 1182/88.	R$ 184,89	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019

Publicação Nº 2180112

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.

Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Alex Oliveira de Almeida

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO N.º 425/2019

Publicação Nº 2179013

EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO N.º 425/2019

DO PROCESSO – origem: Edital de Concorrência nº 104/2019/SECEL
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, a Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal n.º 3.875, de 13 de julho de 2005 e demais legislações aplicáveis a matéria.
DA PERMITENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA PERMISSIONÁRIA: DICKEL & DICKEL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. (Litoral Rudy Eventos)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a permissão, pela PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA, do uso remunerado de espaços e áreas do "Parque Municipal de Eventos", situado na Rua Walter Marquardt, 910 – Bairro Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, por ato unilateral e a título precário, visando a exploração comercial de bebidas: Chope Industrial, Chope Artesanal, Refrigerante, Água, Chá Gelado e Suco durante o período que corresponde as Edições da Sch-tzenfest 2019 e 2020, de acordo com as condições previstas neste Edital e seus anexos, destinado a distribuidores que representem fábricas e/ou indústrias do ramo de bebidas.
DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A remuneração oferecida pela PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE pela permissão de uso para a exploração comercial de bebidas: Chope Industrial, Chope Artesanal, Refrigerante, Água, Chá Gelado e Suco, durante o período que corresponde as Edições da Sch-tzenfest 2019 e 2020. A empresa DICKEL & DICKEL COMÉRCIO DE BEBIDAS O ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. pagará ao Município de JARAGUÁ DO SUL o valor de R$ 601.000,00, da seguinte forma: a) 1ª parcela: 60%, em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato – R$ 360.600,00. b) 2ª parcela: 40%, no dia 10 de junho de 2020.
DO PRAZO DA PERMISSÃO: A permissão para exploração das áreas descritas no item 3.1 do Edital de Concorrência 104/2019 é outorgada, a título precário, pelo prazo determinado que corresponde ao período de 7 a 17 de novembro de 2019 – edição de 2019 da Sch-tzenfest e para a edição da Sch-tzenfest – Edição 2020, data a ser confirmada posteriormente pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 31/12/2020, contados da sua assinatura do instrumento contratual, para uso do bem correspondentes a realização das edições da Sch-tzenfest 2019 e 2020.
DA DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Rudimar Dickel Corrêa

Natália Lúcia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2019

Publicação Nº 2180113

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: LUSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
DO OBJETO E VALOR: O objeto e valor do presente contratado consiste no fornecimento de CAMINHONETES, Novos, de acordo com as especificações constantes no item 1.1 deste contrato.
Prazo de entrega: O prazo de entrega total dos equipamentos (itens vencidos) será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega total dos equipamentos (itens vencidos), mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Local e condições para entrega: A entrega do equipamento deverá ser realizada na Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul SC - CEP 89259-565, acompanhados da Nota Fiscal e nas seguintes condições.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação orçamentária	Recurso
15.122.0451.2303	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	4.4.90 – Aplicações Diretas	231	0.1.83.0622 – Op. Crédito Banco do Brasil – Programa Eficiência Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Ney Botto Guimarães Filho

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 430/2019 AO CONTRATO Nº 353/2017

Publicação Nº 2178795

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 430/2019 AO CONTRATO Nº 353/2017

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2017 E PROCESSOS: 001/2017 FUJAMA, 009/2017-FROAGRO E 31/2017-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA -FROAGRO e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
DO OBJETO: Contratação serviços de pessoa jurídica especializada em seguro veicular, para a frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Jaraguá do Sul e do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, com cobertura RCF (Contra Terceiros) e Total (Compreensiva) contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica conforme especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.3 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 388/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/10/2019 com término em 19/10/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com a Contratada, o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, acrescido através da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 180/2018, suprimido pelo item 2.1 da cláusula segunda e acrescido pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 388/2018, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 095/2019, fica inalterado, sendo o valor de R$ 49.961,54 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) pela totalidade do Lote 01 e o valor de R$ 8.631,65 (oito mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) pela totalidade do Lote 03. Em consequência, o valor total é de R$ 58.593,19 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
28.001.18.122.0302.4151	Pagamento de despesas fixas - Fujama	3.3.90 – Aplicações Diretas	13	0.2.06.0428
02.003.06.122.0701.2600	Manutenção das ações da Defesa Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	20	0.1.00.0080
05.001.04.122.0302.2058	Pagamento de despesas fixas - Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	69	0.1.00.0080
06.001.04.122.0300.2075	Manutenção das atividades administrativas - Fazenda	3.3.90 – Aplicações Diretas	71	0.1.00.0080
08.002.12.122.0302.2116	Pagamento de despesas fixas - Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	106	0.1.01.0001
09.001.15.122.0302.2301	Pagamento de despesas fixas - Obras	3.3.90 – Aplicações Diretas	177	0.1.00.0080
10.001.08.122.0302.2802	Pagamento despesas fixas - Social	3.3.90 – Aplicações Diretas	254	0.3.00.0080
10.003.16.122.0302.2501	Pagamento de despesas fixas - Habitação	3.3.90 – Aplicações Diretas	277	0.1.00.0080
12.001.20.122.0302.2409	Pagamento de despesas fixas - Agricultura	3.3.90 – Aplicações Diretas	337	0.1.00.0080
33.002.15.122.0300.2250	Manutenção das atividades administrativas - Trânsito	3.3.90 – Aplicações Diretas	453	0.3.64.0317
39.001.13.122.0302.4101	Pagamento de despesas fixas - Cultura	3.3.90 – Aplicações Diretas	504	0.1.00.0080
39.004.27.122.0302.4002	Pagamento de despesas fixas - Desporto e Lazer	3.3.90 – Aplicações Diretas	543	0.3.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Daniel Peach, Normando Zitta Junior e Marcelo Wais.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 429/2019 AO CONTRATO Nº 346/2018

Publicação Nº 2178794

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 429/2019 AO CONTRATO Nº 346/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2018.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA ME
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento e material e mão de obra, para ampliação e reforma da 15ª Delegacia Regional de Polícia Civil, com área total de 1.413,97 (hum mil quatrocentos e treze vírgula noventa e sete) metros quadrados, localizada na Rua Emmerrich Ruysam, 85, no Bairro Vila Nova, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integra
DA SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 6.317,56 (seis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes a 1,00% (um por cento) de redução em relação ao valor do contrato original. Em consequência da supressão, o valor total da obra fica em R$ 886.879,95 (oitocentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Os valores a serem suprimidos previstos no item 2.1 serão anulados conforme segue:
do Empenho nº 15.453/2018 o valor de R$ 3.845,71 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).
do Empenho nº 6.292/2019 o valor de R$ 2.471,85 (dois mil quatrocentos e setenta e um erais e oitenta e cinco centavos).
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Osmair Rogério Marquez.

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Publicação Nº 2179040

Ofício nº 0709/2019/Semsa
Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 2019
A
Essencial – Comércio de Produtos Hospitalar
Rua Prata nº 304
Bairro: Parque Industrial Zona Norte
Apucarana - PR

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt n° 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul- SC, inscrito no CNPJ n° 83.719.963/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antídio Aleixo Lunelli, na condição de Contratante, através do Fundo Municipal da Saúde, neste ato representado por seu Gestor Sr. Alceu Gilmar Moretti.

NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE

A empresa ESSENCIAL – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ n° 10.821.798/000196, estabelecida na Rua Prata nº 304, Bairro Parque Industrial Zona Norte, cidade de Apucarana -PR, CEP nº 86806-400, inscrita no CNPJ sob nº 10.821.798/0001-96; para tomar ciência da emissão da DAM – Documento de Arrecadação Municipal sob nº 327134 emitida em 12/08/2019 com vencimento em 11/10/2019 oriunda da Decisão Administrativa nº 0053/2019/GABPREF encaminhada através de AR e recebida em 27/06/2019.

Atenciosamente,

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 162/2019/SEMSA

Publicação Nº 2178737

PORTARIANº 162/2019/Semsa
Designa responsáveis por assinar e proceder movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Jaraguá do Sul.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para assinar e proceder as movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Jaraguá do Sul:

• Saulo de Oliveira Miranda – Diretor Administrativo e Financeiro;
• Dalton Fernando Fischer – Diretor de Vigilância em Saúde;
• Mirian Miranda Feder – Agente Administrativa.

Parágrafo Único: As contas do Fundo Municipal de Saúde – FMS do município de Jaraguá do Sul, serão movimentadas conforme capítulo IX, Art. 13, da Lei Nº 7.512/2017.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 012/2019/Semsa, de 04 de fevereiro de 2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 693/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178943

PORTARIA Nº 693/2019-ISSEM
De 16/09/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Clarice Inês Dalcanali

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1214,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. CLARICE INÊS DALCANALI, inscrita no CPF sob nº 514.322.349-00, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Administrador Escolar, matriculada sob o nº 7777, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "H", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 694/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178944

PORTARIA Nº 694/2019-ISSEM
De 16/09/2019
Concede Aposentadoria ao Sr. Alirio Fischer

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1086,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. ALIRIO FISCHER, inscrito no CPF sob nº 522.013.179-68, servidor do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, matriculado sob o nº 7556, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 1, Letra "G", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 695/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178946

PORTARIA Nº 695/2019 – ISSEM
De 16.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ESMERALDA DE FATIMA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.09.2019 a 10.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 696/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178948

PORTARIA Nº 696/2019 – ISSEM
De 16.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SOLANGE DRACHINSKI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.09.2019 a 10.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 697/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178950

PORTARIA Nº 697/2019 – ISSEM
De 16.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ALCIR ANTONIO ALVES RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.09.2019 a 1º.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 698/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178951

PORTARIA Nº 698/2019 – ISSEM
De 16.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. FABIO PETERSON FABIANE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.09.2019 a 12.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 699/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178953

PORTARIA Nº 699/2019 – ISSEM
De 16.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSALIA PEREIRA COIMBRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.09.2019 a 12.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 700/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178954

PORTARIA Nº 700/2019 – ISSEM
De 16.09.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ALESSANDRA STINGHEN, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 13.09.2019 a 10.01.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 701/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178956

PORTARIA Nº 701/2019 – ISSEM
De 17.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LIDIANE MENDES, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 14.09.2019 a 28.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 702/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178957

PORTARIA Nº 702/2019 – ISSEM
De 17.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. GESIANE APARECIDA STRELOW LUCIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.09.2019 a 25.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 703/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178958

PORTARIA Nº 703/2019 – ISSEM
De 17.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. BERNARDETE GIRARDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.09.2019 a 10.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 704/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178960

PORTARIA Nº 704/2019 – ISSEM
De 17.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. PRISCILA APARECIDA RIGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.09.2019 a 13.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 705/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178961

PORTARIA Nº 705/2019-ISSEM
De 17/09/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Maria Ivete Pereira Bessa

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1145,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MARIA IVETE PEREIRA BESSA, inscrita no CPF sob nº 414.989.099-49, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de

Limpeza e Conservação, matriculada sob o nº 7933, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 1, Letra "H", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 706/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178962

PORTARIA Nº 706/2019-ISSEM
De 17/09/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Marenita Dalagnollo

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1000,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MARENITA DALAGNOLLO, inscrita no CPF sob nº 439.682.799-72, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, matriculada sob o nº 7848, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 2, Letra "H", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2019, anulando-se a portaria nº 580/2019-Issem, publicada no DOM/SC de 17/09/2019, página 720.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 707/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178963

PORTARIA Nº 707/2019 – ISSEM
De 20.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANERY SALETE CORREIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.09.2019 a 19.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 708/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178964

PORTARIA Nº 708/2019 – ISSEM
De 20.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA LUCIA VERISSIMO ROSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.09.2019 a 20.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 709/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178965

PORTARIA Nº 709/2019 – ISSEM
De 20.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LEONITA KOHL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.09.2019 a 30.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 710/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178967

PORTARIA Nº 710/2019 – ISSEM
De 20.09.2019.
Nomeia servidor para exercício de Função Gratificada

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR NIVEA DE OLIVEIRA ANDRIOTTI, Servidora Pública Municipal, matrícula 567, lotada neste Instituto, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISOR DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2019, revogando-se a Portaria nº 181/2019-Issem, de 27 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 711/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178968

PORTARIA Nº 711/2019-ISSEM
De 23/09/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Silvana Cilene Stinghen Maenchen

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º, da CF/88 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 955,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (MAGISTÉRIO) À SRA. SILVANA CILENE STINGHEN MAENCHEN, inscrita no CPF sob nº 683.060.679-91, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Ensino Superior, matriculada sob o nº 2694, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "K", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 712/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178969

PORTARIA Nº 712/2019-ISSEM
De 23/09/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Romi Eliseti Fritzke

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 712,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. ROMI ELISETI FRITZKE, inscrita no CPF sob nº 517.059.159-49, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, matriculada sob o nº 8211, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "G", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10/10/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 713/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178970

PORTARIA Nº 713/2019-ISSEM
De 23/09/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Marcia Nippes Gasparini

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1236,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MARCIA NIPPES GASPARINI, inscrita no CPF sob nº 970.343.807-59, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Médico, matriculada sob o nº 7249, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 12, Letra "H", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 714/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178971

PORTARIA Nº 714/2019-ISSEM
De 23/09/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Rosa Maria Calissi Tavares

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1250,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. ROSA MARIA CALISSI TAVARES, inscrita no CPF sob nº 074.602.398-79, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, matriculada sob o nº 4491, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 11, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10/10/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 715/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178972

PORTARIA Nº 715/2019 – ISSEM
De 23.09.2019.
Retifica Portaria nº 692/2019 – Issem

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações; e

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA Nº 692/2019-Issem, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 16.09.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina edição 2931, de 17.09.2019, página 727, a qual prorrogou prazo para posse, conforme segue:

Onde se lê:
"Art. 1º PRORROGAR o prazo para a posse do candidato MARCELO CAMPOS DE NUNES, nos termos do Art. 16, § 1º da Lei Complementar Municipal n.º 154/2019, de 3 de novembro de 2019, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 6 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 6 de setembro de 2019."

Leia-se:
"Art. 1º PRORROGAR o prazo para a posse do candidato MARCELO CAMPOS DE NUNES, nos termos do Art. 16, § 1º da Lei Complementar Municipal n.º 154/2014, de 3 de novembro de 2014, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 6 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 6 de outubro de 2019."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 716/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178973

PORTARIA Nº 716/2019-ISSEM
De 23/09/2019
Concede Benefício de Pensão por Morte em virtude do falecimento de Lourdes Maria Macedo

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e em conformidade com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal c/c art. 112, I, da LCM 217/2018, e ainda tendo em vista o contido no processo de Pensão por Morte nº 1253,
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SR. LAUDELINO ANTONIO MACEDO, inscrito no CPF sob o nº 247.200.469-91, cônjuge da servidora do Município de Jaraguá do Sul, SRA. LOURDES MARIA MACEDO, inscrita no CPF sob nº 659.764.879-04, aposentada voluntariamente por idade e tempo de contribuição, conforme portaria nº 083/2008-Issem/Previdência, de 27/10/2008, com DIB em 01/11/2008.

Art. 2º. Os proventos do benefício corresponderão à integralidade dos últimos proventos de aposentadoria da segurada, sendo a cota do beneficiário correspondente a 100% (cem por cento), em caráter vitalício, e com reajuste nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, II, "a", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/08/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 045/2019

PORTARIA Nº 717/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178975

PORTARIA Nº 717/2019 – ISSEM
De 23.09.2019.
Revoga Portaria nº 152/2019

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA Nº 152/2019 – Issem, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 18.03.2019, que nomeou a Comissão Especial de Concurso Público nº 001/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 718/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178977

PORTARIA Nº 718/2019-ISSEM
De 23/09/2019
Retifica a portaria nº 674/2019-Issem que concedeu aposentadoria à Sra. Dulce Henning Sonnenhohl

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1137,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR o percentual de proporcionalidade constante no art. 2º da portaria nº 674/2019-Issem: DE 33,36% (trinta e três inteiros e trinta e seis centésimos por cento) PARA 52,70% (cinquenta e dois inteiros e setenta centésimos por cento), sobre a média aritmética simples.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 26/09/2019, mantendo-se inalterados os demais termos da portaria nº 674/2019-Issem.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 719/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178979

PORTARIA N.º 719/2019 – ISSEM
De 24/09/2019.
Prorrogação de prazo para posse

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), por meio do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 17, da Lei Complementar Municipal (LCM) Nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 668/2019-Issem, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2921, em 5 de setembro de 2019 que nomeou e convocou candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019, cujo prazo de 30 (trinta) dias para posse se encerra em 5 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para posse, protocolada sob nº 5050/2019, no dia 23 de setembro, pelo Sr. Andreas Kulczynskyj, nomeado para o Cargo de Agente Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo para a posse do candidato ANDREAS KULCZYNSKYJ, nos termos do Art. 16, § 1º da Lei Complementar Municipal n.º 154/2014, de 3 de novembro de 2014, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 6 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 6 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul/SC, em 24 de setembro de 2019.
MÁRCIO ERDMANN
Presidente do Issem

PORTARIA Nº 720/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178981

PORTARIA Nº 720/2019 – ISSEM
De 24.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. VIVIANE ANGEESKI BARBARA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.09.2019 a 10.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 721/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178983

PORTARIA Nº 721/2019 – ISSEM
De 24.09.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 103, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ALINE KELLY C. CARVALHO DA ROCHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.09.2019 a 17.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 722/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178984

PORTARIA Nº 722/2019 – ISSEM
De 24.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ADENICE AUREA STEIN, lotada na Secretaria Municipal de

Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.09.2019 a 11.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 723/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178986

PORTARIA Nº 723/2019 – ISSEM
De 24.09.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. TAÍS GUIMARÃES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.09.2019 a 16.01.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 724/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178989

PORTARIA Nº 724/2019 – ISSEM
De 24.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANE ANELISE WORTMEYER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.09.2019 a 19.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 725/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178991

PORTARIA Nº 725/2019-ISSEM
De 25/09/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Renata Demschinski

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1227,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. RENATA DEMSCHINSKI, inscrita no CPF sob nº 463.537.471-87, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, matriculada sob o nº 7625, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 6, Letra "H", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 726/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178992

PORTARIA Nº 726/2019 – ISSEM
De 25.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELA ELIANE MELLO KNAESEL, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.09.2019 a 05.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 727/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178995

PORTARIA Nº 727/2019 – ISSEM
De 25.09.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOÃO ADILSON GREFFIN, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.09.2019 a 20.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 728/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178996

PORTARIA Nº 728/2019-ISSEM
De 26/09/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Rosilene Maria Garcia Bauer

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1232,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. ROSILENE MARIA GARCIA BAUER, inscrita no CPF sob nº 846.183.539-53, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculada sob o nº 3309, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 729/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178997

PORTARIA Nº 729/2019-ISSEM
De 26/09/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Cenise Maria de Oliveira Motta

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1229,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. CENISE MARIA DE OLIVEIRA MOTTA, inscrita no CPF sob nº 582.850.919-53, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculada sob o nº 3997, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 730/2019-ISSEM

Publicação Nº 2178999

PORTARIA Nº 730/2019-ISSEM
De 26/09/2019
Concede Aposentadoria ao Sr. Lirio Busnardo

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º, da CF/88 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 789,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (MAGISTÉRIO) AO SR. LIRIO BUSNARDO, inscrito no CPF sob nº 379.459.049-04, servidor do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculado sob o nº 3806, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 865/2019

Publicação Nº 2179612

PORTARIANº 865/2019
Substitui Conselheiro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 28/2019/CMDI/JS, de 19/09/2019, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR RAFAEL KOERICH, como conselheiro suplente, em substituição à Viviane Liebl Rocha, para representar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 212/2018, de 29/03/2018, no que se refere a designação de Viviane Liebl Rocha.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 02/04/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 866/2019

Publicação Nº 2179613

PORTARIANº 866/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 27/09/2019, ROGÉRIO JUNG do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 004/2019, de 02/01/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 867/2019

Publicação Nº 2179616

PORTARIANº 867/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 27/09/2019, IVANA ATANÁSIO DIAS do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATOS LEGISLATIVOS, da Diretoria de Decisões Administrativas, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 008/2017, de 02/01/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 868/2019

Publicação Nº 2179618

PORTARIANº 868/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, 208/2017, de 15/12/2017, e 226/2019, de 24/05/2019,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 30/09/2019, IVANA ATANÁSIO DIAS, matrícula 7816, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SEMED - PORTARIA Nº 2527/2019

Publicação Nº 2178862

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2527/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, LENI LENARTEVICZ DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 01/10/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Renato Pradi	40

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2528/2019

Publicação Nº 2178865

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2528/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR, o período constante na Portaria Nº 2123/2019 de 13/08/2019, de 06.08.2019 a 19.12.209 para 06.08.2019 a 01.09.2019.

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2529/2019

Publicação Nº 2178866

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2529/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1858/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MARLIZE ZANELA HESSE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2530/2019

Publicação Nº 2178868

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2530/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1491/2019, de 28.05.2019, que prorrogou a portaria de, MATILDE BORGES DA SILVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.08.2019 até

19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2531/2019

Publicação Nº 2178872

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2531/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1859/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MAURO ALVES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS e nos ANOS FINAIS, na disciplina de INGLÊS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2532/2019

Publicação Nº 2178873

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2532/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1551/2019, de 30.05.2019, que admitiu, MAYSA GONÇALVES VERISSIMO CORSINI, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2533/2019

Publicação Nº 2178875

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2533/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1861/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MAZILDA TEREZINHA DA SILVA KRZESINSKI, para

em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2534/2019

Publicação Nº 2178877

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2534/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1862/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MELANI MURARA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de HISTÓRIA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2535/2019

Publicação Nº 2178879

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2535/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1864/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MERY CARLA MATTOS DO NASCIMENTO, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2536/2019

Publicação Nº 2178884

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2536/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1623/2019, de 18.06.2019, que admitiu, MICHELE APARECIDA CARVALHO DIAS, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2537/2019

Publicação Nº 2178885

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2537/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1865/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MICHELE APARECIDA MACENO MARCOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2538/2019

Publicação Nº 2178887

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2538/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1866/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MICHELE CAROLINE DAUFENBACH, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2539/2019

Publicação Nº 2178888

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2539/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1867/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MICHELE DIONE BERNES TORRES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de INGLÊS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 07 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2540/2019

Publicação Nº 2178890

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2540/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR, o período constante na Portaria Nº 1868/2019 de 03/07/2019, de 06.05.2019 a 07.06.209 para 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2541/2019

Publicação Nº 2178891

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2541/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1869/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MICHELLE APARECIDA MATTUCHAK, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2542/2019

Publicação Nº 2178893

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2542/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1870/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MILANA CRISTINA ERDMANN, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2543/2019

Publicação Nº 2178894

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2543/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1871/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, MILENA BUZZI GERENT PATRICIO, para em Caráter Temporário atuar como ADMINISTRADOR ESCOLAR, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Publicação Nº 2180114

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações e do contrato nº 282/2018, firmado em 07/08/2018 com a empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda., referente contratação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica e drenagem da Rua OSCAR FERREIRA MENDES, com fornecimento de materiais e mão de obra, procedemos a vistoria para recebimento definitivo da rua e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo.
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos, e para análise e aceitação da Comissão nomeada, para receberem o objeto em definitivo.

Jaraguá do Sul (SC), 03 de Junho de 2019.
IVAN ANDREIAS WOLTER
Engenheiro Civil – CREA nº 058719-9

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 10/2019

Publicação Nº 2179082

DECRETO Nº 10/2019
Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Waldemar Behling.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Jaraguá do Sul ao Senhor WALDEMAR BEHLING.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

DECRETO Nº 11/2019

Publicação Nº 2179088

DECRETO Nº 11/2019
Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Leonardo Fausto Zipf.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Jaraguá do Sul ao Senhor LEONARDO FAUSTO ZIPF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

DECRETO Nº 8/2019

Publicação Nº 2179076

DECRETO Nº 8/2019
Concede Título de Cidadão Benemérito à Senhora Ema Pereira Wille.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Jaraguá do Sul à Senhora EMA PEREIRA WILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

DECRETO Nº 9/2019

Publicação Nº 2179077

DECRETO Nº 9/2019
Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Jose Emilio Zapata Montano.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Jaraguá do Sul ao Senhor JOSE EMILIO ZAPATA MONTANO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 30 de setembro de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

LEI N°. 1.044, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179009

LEI Nº 1.044/19 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardinópolis no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Sub Função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.037 – Manutenção das Atividades de Media Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00 – Aplicação Direta DR 1002 com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º é remanejamento de dotação, conforme a seguir.

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Sub Função 301 – Atenção Básica
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 1.014 – Aquisição de Mobiliário e Equip. para a Sec. da Saúde.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1238 com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Sub Função 304 – Vigilância Sanitária
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 1.063 – Aquisição de Veiculo para a Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1002 com o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1738 com o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Sub Função 304 – Vigilância Sanitária
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.020 – Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1002 com o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Sub Função 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.021 – Manutenção do Programa da Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1002 com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis, SC, 01 de Outubro de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

RESOLUÇÃO Nº. 09/2019 DE 1 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2180102

RESOLUÇÃO Nº 09/2019
Dispõe sobre o afastamento e substituição de membros da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Jardinópolis/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Jardinópolis, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei Nº. 12.696, de 25 de julho de 2012, a Lei Municipal Nº. 924/15 de 30 de março de 2015 e a lei Nº. 1.031/18 de 11 de dezembro de 2018, a Resolução do CONANDA Nº. 170, de 10 de dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art.1º Fica determinado o afastamento e substituição de membros da Comissão Especial Eleitoral devido aos impedimentos trazidos no Art. 1º da Resolução 01/2019 §1º que trata dos impedimentos dos membros do CMDCA de fazer parte da Comissão Especial Eleitoral sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Em virtude dos afastamentos da Comissão Especial Eleitoral prevista no Art. 1º da Resolução 01/2019, o Art. 2º passará a vigorar com a seguinte redação: Integram a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – 1 representante governamental Rosane Salete Paloschi – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 1 representante governamental Jussara Vanice Amann Hackenhaar - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 1 representante governamental Idiomar José Tessaro - Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

IV - 1 representante da sociedade civil Tania Maria Picoli - Representante da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Fazenda Triângulo Titular;

V - 1 representante da sociedade civil Teresinha Gregolin – Representante do Conselho Comunitário;

VI - 1 representante da sociedade civil Diana Migliavaca - Representante do Conselho Comunitário – Representante do Conselho Comunitário.

Art. 3º As demais disposições constantes na Resolução 01/2019 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jardinópolis, 01 de outubro de 2019.

Jusara Tavares Castaldello - Presidente do CMDCA

Joaçaba

Prefeitura

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 2179191

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
(Em atendimento ao Art. 8º de Decreto N°5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei nº 5.107/2017)

No dia 30/09/2019, atendendo ao decreto 5.213, de 25 de setembro de 2017, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Joaçaba a intenção de adoção de espaço publico do programa Eu Curto Eu Cuido de Joaçaba, tendo como objeto adoação de escadaria Dom Henrique Muller, dando continuidade ao processo de adoção, fica a Secretaria de Desenvolvimento econômica e inovação apta a receber proposta de interessados,podendo ser pessoas Físicas ou Jurídicas, em adotar o mesmo item,a proposta deve ser encaminhada via protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba tendo como prazo 5 dias úteis após a data de publicação.

JOAÇABA (SC), em 30 de setembro de 2019.
Severino De Déa
Intendente de Planejamento e Desenvolvimento
Econômico e Inovação

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 2179193

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
(Em atendimento ao Art. 8º de Decreto N°5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei nº 5.107/2017)

No dia 30/09/2019, atendendo ao decreto 5.213, de 25 de setembro de 2017, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Joaçaba a intenção de adoção de espaço publico do programa Eu Curto Eu Cuido de Joaçaba, tendo como objeto adoação de Lado Esquerdo da R. Domingos Zanini a partir do nº 220 até o Monumento Frei Bruno, dando continuidade ao processo de adoção, fica a Secretaria de Desenvolvimento econômica e inovação apta a receber proposta de interessados,podendo ser pessoas Físicas ou Jurídicas, em adotar o mesmo item,a proposta deve ser encaminhada via protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba tendo como prazo 5 dias úteis após a data de publicação.

JOAÇABA (SC), em 30 de setembro de 2019.

Severino De Déa
Intendente de Planejamento e Desenvolvimento
Econômico e Inovação

DECRETO N° 5.762 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2180073

DECRETO N° 5.762 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 2.252,40 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos vinculados de rendimento de convênio e de recursos próprios do município:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0034 - 113
Valor: R$ 2.252,40

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 01 de outubro de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO PL 80/2019/PMJ - TP 10/2019/PMJ

Publicação Nº 2179887

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 80/2019/PMJ – Tomada de Preço n° 10/2019/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação de ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC." a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento dos documentos de habilitação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 1º de outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

HOMOLOG PL 75/2019 PMJ

Publicação Nº 2179839

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019/PMJ

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 75/2019/PMJ.
Modalidade: Pregão Presencial 50/2019/PMJ.
Objeto:Registro de Preços Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de 04 (quatro) containeres, destinados ao atendimento das demandas do órgão gerenciador da futura Ata e dos eventuais órgãos participantes.
Empresas Vencedoras:
S.O.S. CONTAINERS COM. E MANUT. LTDA
VALOR R$ 60.000,00
FISCAIS: LUCI HEBERLE E VILSON SARTORI

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 30 de setembro de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

LEI Nº 5.290 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179177

LEI Nº 5.290 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPŐE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1° São estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Joaçaba, relativo ao exercício financeiro de 2020, as diretrizes gerais de que tratam esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 §2°, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n° 4.320, de 1964 e na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, compreendendo:

I - As metas e prioridades da administração pública do Município de Joaçaba;
II - A estrutura e organização do orçamento;
III - As diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - As disposições relativas à dívida pública Municipal;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - As disposições sobre as alterações na legislação tributária do município, e
VII - disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° Em consonância com o art. 165 § 2°, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no plano plurianual 2018-2021.

§ 1° Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4° da Lei Complementar 101/2000, são as identificadas nos Demonstrativos integrantes desta Lei, e que conterá ainda:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
IX - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
X - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS;
XI - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
XII - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa;
XIII - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
XIV - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
XV - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
XVI - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3° Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Classificação institucional reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgãos orçamentários e unidade orçamentária;

II - Órgão, Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas às respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III - Unidade orçamentária, segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição. É o menor nível da classificação institucional;

IV - Função é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V – Subfunção é indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI - Programa é o instrumento de organização governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. O programa é o módulo comum integrador entre o plano e o orçamento. O plano termina no programa e o orçamento começa no programa, o que confere a esses instrumentos uma integração desde a origem. O programa age como módulo integrador, e as ações, como instrumentos de realização dos programas.

VII - Ação são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros.

VIII - Atividade é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX - Projeto é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

X - Operações especiais são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI - Categoria econômica é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII - Grupos de despesas constituem agrupamento de elementos com características assemelhadas quanto à natureza operacional do gasto;

XIII - Modalidade de aplicação é a classificação da natureza da despesa que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados;

XIV - Receita são recursos auferidos na gestão, a serem computados na apuração do resultado do exercício, desdobrados nas categorias econômicas de correntes e de capital. Ainda sob o enfoque orçamentário, são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XV - Execução física é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVI - Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento Geral e nos créditos adicionais, mediante empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XVII - Execução financeira trata do pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

XVIII - Execução da despesa são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei n° 4.320/1964 que são: empenho, liquidação e pagamento;

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa as quais se vinculam.

Art. 4° A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de conformidade com as Portarias n° 42, de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão MOG, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1° do art. 2° e § 2° do art. 8°, ambos da Lei Federal n° 4.320, de 1964, Portaria Interministerial n° 163, de 2001, Portaria Conjunta STN/SOF n° 2, de 2009 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320, de 1964, Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320, de 1964, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

III - Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/64 e Adendo III da SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

IV - Classificação da Despesa Quanto a sua Natureza - Resumo Geral (Anexo 4 da Lei 4.320, de 1964, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei 4.320, de 1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

VI - Programa de Trabalho (Anexo 6 da Lei 4.320, de 1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

VII - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320, de 1964, Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei 4.320, de 1964, Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320, de 1964, Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN n° 8, de 1985);
X - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aqueles em que se elaborou a proposta, a

receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta e a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta, conforme disposto no art. 22 da Lei Federal n° 4.320, de1964;

XII - Demonstrativo da evolução da Despesa realizada no exercício imediatamente anterior ao da elaboração da proposta, a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta e a despesa prevista para o exercício a que se refere à proposta, conforme disposto no art. 22 da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

XIII - Demonstrativo das Receitas e das Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (art. 165, § 5° da Constituição Federal);

§ 1° O Orçamento dos fundos, das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 5° A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada, acrescida dos fundos especiais, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e outros criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 6° O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, dos fundos, das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, abaixo descritos:

- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Joaçaba;
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba.
- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba;
- Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba;
- Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto.

Art. 7° A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8° O projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

I - texto de lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa.

§ 1° Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, são os seguintes:

a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aqueles em que se elaborou a proposta;

b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) a receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

d) a despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

f) a despesa prevista para o exercício a que se refere à proposta.

§ 2° A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá no texto ou sob a forma de anexo:

I - análise da conjuntura econômica do Município;

II - demonstração explicitando receitas e despesas, bem como os resultados primário e nominal implícitos no projeto de Lei Orçamentária para 2020 os estimados para 2019 e os realizados em 2018;

III - quadro demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, previsão para 2019, com justificativa da estimativa para 2020;

IV - quadro demonstrativo da evolução da despesa, dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, fixadas para 2019 e 2020;

VII - quadro demonstrativo da receita corrente líquida;

VIII - Quadro demonstrativo da aplicação com despesas de pessoal e encargos sociais por Poder para o exercício de 2020;

IX - quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e programação de aplicação para o exercício a que se refere à proposta orçamentária;

X - quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde e a programação de aplicação referente ao exercício da proposta Orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9° A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10. O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 12. A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13. A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 14. As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios encerrados.

§ 1° Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2° As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3° Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

Art. 15. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Parágrafo único. A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 16. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira.

Art. 17. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e comunicará ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre.

§ 1° O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias, fixadas na Lei Orçamentária observadas as fontes de recursos, exceto:

I - custeadas com recursos de doações e convênios;

II - projetos já iniciados;

III - atividades caracterizadas como essenciais ao desempenho dos serviços públicos no âmbito da saúde, educação e assistência social;

IV - despesas fixas com pessoal e encargos sociais.

§ 2° Com base na informação a que se refere o caput deste artigo o Poder Executivo editará ato, até o 10° (décimo) dia subsequente a comunicação, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira de ambos os Poderes.

§ 3° O Poder Executivo deverá elaborar demonstrativo de acompanhamento das estimativas de receitas, no intuito de verificar o restabelecimento das metas de arrecadação.

§ 4° Comprovado o restabelecimento das metas de arrecadação o Poder Executivo poderá a qualquer tempo, editar ato de suspensão da limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 19. Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

Art. 20. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação, a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa.

Art. 21. A compensação de que trata o art. 17, § 2° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências, anexo próprio desta Lei (art. 4°, § 2° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

§ 1° Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, com a limitação de empenhos e caso seja constatado, com o excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

§ 2° Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei ao Legislativo, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou não comprometidos.

Art. 23. O Orçamento destinará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício, destinada ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos fiscais.

Art. 24. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 25. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

I - Estabelecer e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais. (art. 8° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000);

II - Desdobrar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa (art. 13 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000);

III - Publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas;

IV - Publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, para verificação dos limites estabelecidos no art. 55 da Lei Complementar n° 101 de 2000;

V - Os programas priorizados por esta lei, que estarão contidos no Plano Plurianual, e contemplados na Lei Orçamentária, serão desdobrados em metas quadrimestrais, para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública perante a Câmara de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, avaliar gastos e cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 26. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito, transferências voluntárias, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados, se ocorrer seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, parágrafo único e art. 50, I da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar, por ato do Chefe do Poder Executivo ou o crédito especial com autorização legislativa.

Art. 27. As renúncias de receita, estimadas para o exercício, não serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°,V e art. 14, I da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

Art. 28. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (art. 45 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

Art. 29. O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo visando ao desenvolvimento de programas do governo e realização de investimentos.

Art. 30. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62. da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

Art. 31. Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, autorizada por lei específica, desde que prevista na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais.

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo e será concedida mediante autorização em lei específica (art. 4°,I,"f" e 26 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000 e art. 16 da Lei Federal n° 4.320, de 1964).

§ 1° As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno.

§ 2° Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público.

§ 3° Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílios e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria.

Art. 33. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

V - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1° Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

§ 2° Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não serão considerados para apuração do limite de 50%, disposto neste artigo.

Art. 34. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão a conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

Art. 35. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica e, no mínimo 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7°, inciso III da Emenda Constitucional n° 29/2000.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais n° 14, de 1996 e n° 53, de 2006, e as Leis n° 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 36. Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal n° 9.648, de 1998.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS Á DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento de despesas de capital, observado o limite de endividamento previsto em Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 38. A contratação de operação de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização legislativa específica (art. 32. da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

Art. 39. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 40. Os Poderes Executivo e Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, e por ato administrativo efetuar admissões de pessoal aprovado em concurso público ou contratações de pessoal em caráter temporário na forma da lei, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000. (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

§ 1° Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

§ 2° As alterações do quadro de cargos permanentes do Poder Executivo, nas quantidades legalmente fixadas somente serão possíveis nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados a comunidade, novas atribuições recebidas, respeitando-se os requisitos para preenchimento.

Art. 41. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá aos limites estabelecidos no art. 20, III da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 42. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000 (art. 22, parágrafo único, V da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

Art. 43. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000):

I - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

II - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - Eliminação das despesas com horas extras;

IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 44. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", no elemento de despesa 34 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Art. 45. O disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e

III - Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 46. As verificações dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 47. O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecidas,

conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo apresentando seu impacto orçamentário e financeiro no exercício que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes conforme disposto no Art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 49. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. A execução da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Casa Legislativa.

Art. 51. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 52. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 53. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 55. O Executivo Municipal enviará proposta orçamentária à Câmara de Vereadores, até o dia 31/10/2019, sendo, apreciada e devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme dispõe o art. 51, inciso III da Lei Orgânica.

§ 1° As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas em segunda votação, serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da Redação Final.

§ 2° A Câmara de Vereadores não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 3° Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 4° Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), 01 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

NOTIFICAÇÃO N.º 332/2019

Publicação Nº 2179168

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Notificado(a): JOARES OSÓRIO FAGUNDES
Endereço: Rua Dorremi Cordazzo – Jardim Itália

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2019, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo abaixo descrito, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 134 de 12/02/2007 (Código de Obras) a realizar serviços ou apresentar documentos como segue:

INTIMAÇÃO
Realizar serviço:
NOTIFICAMOS O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DORREMI CORDAZZO, BAIRRO JARDIM ITÁLIA, COM INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.08.009.0371, PARA SOLICITAR JUNTO AO MUNICÍPIO O CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PROTOCOLADO SOB O Nº 310/2017 E POSTERIOR ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DO VENCIMENTO DO DOCUMENTO, CONFORME ARTIGO 14, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2007, DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO CIENTE.

AUTORIDADE FISCAL

Nome:
Assinatura:

Guilherme de Souza
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 13.874
Prefeitura de Joaçaba

NOTIFICAÇÃO SEI N.º 391/2019

Publicação Nº 2179167

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

REALIZAR SERVIÇO

Notificado (a): DEBORA MAZZI
Endereço: Rua Frei Rogério - Centro

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 03 (TRÊS) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Ordinária Nº 5110/2017 a realizar serviços ou apresentar documentos como segue.

INTIMAÇÃO
Realizar serviço:
NOTIFICAMOS PARA QUE SEJA PROMOVIDA A RETIRADA DO AUTOMÓVEL DE PLACA KJV-0015, DE PROPRIEDADE DE DEBORA MAZZI (CPF 039.737.569-70), LOCALIZADO NA RUA FREI ROGÉRIO, NO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, DENTRO DO PRAZO ACIMA DETERMINADO, CONFORME LEI Nº 5110/2017.

Art. 3º O proprietário do veículo automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semi-reboque ou de tração animal que abandonar ou estacionar seu veículo em situação que infrinja a presente legislação terá seu veículo removido pelo órgão competente do Município de Joaçaba, observadas as seguintes disposições:
VII - Não será instituída ou cobrada nenhuma multa pela situação de abandono do veículo, aplicando- se apenas a cobrança dos valores de transporte ao pátio e diárias pelo tempo de permanência do veículo no depósito municipal, ressalvados outros valores devidos aos órgãos municipais, estaduais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

AUTORIDADE FISCAL

Nome:
Assinatura:

Guilherme de Souza
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 13.874
Prefeitura de Joaçaba

RECISAO 245/2015 PMJ TA 05

Publicação Nº 2179829

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 245/2015/PMJ – TA 05

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO e de GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, doravante denominadas CONTRATANTES, representadas neste ato pelos Secretários ANA BEATRIZ BRANCHER e JORGE LUIZ DRESCH, respectivamente, e a Empresa LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.336.749/0001-53, estabelecida na Rua 12 de Maio, 152 sala 02, Bairro Vila Alemanha, no Município de Luzerna - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO DELFINO PINTO, portador da Cédula de Identidade nº 863.685.846 e inscrito no CPF sob o nº 639.561.289-15, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba SC, celebram entre si o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, em conformidade com o disposto no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o contrato nº 245/2015/PMJ, celebrado com a CONTRATADA em 26 de maio de 2015, decorrente do Processo de Licitação nº 48/2015 - PMJ – Edital TP nº 07/2015 – PMJ, cujo objeto era a prestação pela CONTRATADA de serviços, por hora/homem trabalhada, de manutenção elétrica, de fiação de telefonia e cabeamento de rede, visando a manutenção dos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir da data de publicação do extrato do presente instrumento.

JOAÇABA (SC), 01 de outubro de 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA –ME
PAULO DELFINO PINTO

Testemunhas:

1 _____

2 _____

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/19

Publicação Nº 2180060

Relação de classificação preliminar - Edital de Chamada Pública nº 06/19

INGLÊS				
Classificação	Nome	Pontuação	Situação	
1º	Caroline R. Pereira Kornelius	3	Habilitado	
GEOGRAFIA				
Classificação	Nome	Pontuação	Situação	
1º	Rosane Maria Sumny	1	Habilitado	

GEOGRAFIA				
Classificação	Nome	Pontuação	Situação	
2º	Adriane L. Braga Lermen	0,5	Não habilitado	

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO 27/2018/FMS

Publicação Nº 2179515

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 27/2018/FMS

CREDENCIAMENTO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao Contrato de Credenciamento nº 27/2018/FMS, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA – AFSC, estabelecida na Avenida João Marques Vieira, nº 975, centro, Fraiburgo, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.757.127/0001-52, representada neste ato por Rafael Benincá, portador do documento de identidade nº 4.249.149, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.237.729-63, residente e domiciliado em Fraiburgo, SC doravante denominada CREDENCIADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente fica RESCINDIDO, com fundamento no art. 79, II, da Lei 8.666/93, o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2018/FMS, celebrado com a CONTRATADA em 21 de fevereiro de 2018, decorrente do Edital de Credenciamento nº 1/2017/FMS e do proveniente do Processo de Licitação nº 04/2018/FMS – Inexigibilidade nº 04/2018/FMS, cujo objeto era a realização consultas médicas pré e pós-operatórias e procedimentos cirúrgicos com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir da data de publicação deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

Joaçaba/SC, 01 de outubro de 2019
SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER – SECRETÁRIO

ASSSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA - AFSC
CREDENCIADA
RAFAEL BENINCÁ

Testemunhas:
1_____ 2_____

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO 49/2018/FMS

Publicação Nº 2179514

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 49/2018/FMS

CREDENCIAMENTO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao Contrato de Credenciamento nº 27/2018/FMS, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA – AFSC, estabelecida na Avenida João Marques Vieira, nº 975, centro, Fraiburgo, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.757.127/0001-52, representada neste ato por Rafael Benincá, portador do documento de identidade nº 4.249.149, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.237.729-63, residente e domiciliado em Fraiburgo, SC doravante denominada CREDENCIADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente fica RESCINDIDO, com fundamento no art. 79, II, da Lei 8.666/93, o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2018/FMS, celebrado com a CONTRATADA em 24 de outubro de 2018, decorrente do Edital de Credenciamento nº 4/2018/FMS e Anexos, lançado no dia 04/09/2018 (alteração em 20/09/2018) e proveniente do Processo de Licitação nº 40/2018/FMS – Inexigibilidade nº 17/2018/FMS, cujo objeto era cirurgias eletivas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir da data de publicação deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

Joaçaba/SC, 01 de outubro de 2019
SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
CELSO VILMAR BRANCHER – SECRETÁRIO

ASSSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA - AFSC
CREDENCIADA
RAFAEL BENINCÁ

Testemunhas:
1_____ 2_____

117/2019 PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Página: 1 / 1
Data: 30/09/2019

Número Registro de Preço: **117/2019** Data do Registro : **30/09/2019** Válido até : **30/09/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de 04 (quatro) containeres, destinados ao atendimento das demandas do órgão gerenciador da futura Ata e dos eventuais órgãos participantes.

Item / Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
S.O.S CONTAINER COMERCIO E MANUTENCAO LTDA			
1 CONTAINER MARÍTIMO, 20' (vinte pés), usado, com as seguintes características: • Medidas mínimas: 6,00 x 2,45 x 2,60 metros (C x L x A) • 02 (duas) portas para acesso ao interior em um dos lados, com trava. • Piso de compensado naval com 30 mm de espessura. • Teto em chapa corrugada de 1,9 mm. • Estrutura em aço inox ondulado de 1,5 mm. • Pintura com tinta anti ferrugem na cor azul Royal. • Logomarca do Município por meio de plotagem (a arte da logomarca será fornecida pelo órgão requisitante).		4	15.000,00
		Valor Total:	60.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 280 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2180059

PORTARIA N° 280 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 275, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CELSO JOSÉ GAVASSO, inscrito no CPF sob o nº 385.255.939-15, portador do RG nº 936.223, inscrito no PASEP sob o nº 101.16244.92-2, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, matrícula funcional nº 2370, nos termos do art. 41 A, da Lei Complementar nº 99/2005 c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2003.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração do servidor.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 01 de outubro de 2019.
Eliane Aparecida Ceron Vier
Diretora Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 433/2019

Publicação Nº 2178829

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 433/2019 DE 30.09.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Osmar Zampirão (Matr. 107), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de ETA, P-6, N-2, Ref.E-5, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.01.2018 a 06.01.2019, para serem fruídas no período de 29.10.2019 à 12.11.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 29 de outubro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 30 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 434/2019

Publicação Nº 2178734

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 434/2019 DE 30.09.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Helison Carvalho Ferreira, Mecânico de Manutenção, conforme requerimento protocolado sob n° 2826/2019 de 30 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.10.2018 à 30.09.2019, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art.3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 30 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 435/2019

Publicação Nº 2178739

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 435/2019 DE 30.09.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Washington Luiz Rui Provenssi Papini, Operador de ETA, conforme requerimento protocolado sob n° 2773/2019 de 25 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 06.08.2018 à 05.08.2019, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art.3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 30 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 436/2019

Publicação Nº 2178742

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 436/2019 DE 30.09.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 24 (Vinte e quatro) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Giane Maria Marquezze Lecher, Escriturária, conforme requerimento protocolado sob n° 2740/2019 de 23 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.01.2016 à 31.12.2017, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art.3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 30 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 437/2019

Publicação Nº 2178743

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 437/2019 DE 30.09.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 24 (vinte e quatro) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Wilian Sartor Sganzerla, Engenheiro, conforme requerimento protocolado sob n° 2834/2019 de 30 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.04.2016 à 31.03.2018, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art.3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 30 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 438/2019

Publicação Nº 2178834

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 438/2019 DE 30.09.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 18 (dezoito) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Ana Flavia Costa (Matr. 206), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Controle Operacional, P-5, N-1, Ref.B, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11.07.2018 a 10.07.2019, para serem fruídas no período de 22.10.2019 à 08.11.2019, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de outubro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 30 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 439/2019

Publicação Nº 2178751

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –439/2019 DE 30.09.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Graciela Pratto, Auxiliar Administrativo, P-3, N-2, Ref. A-3 para P-3, N-2, Ref. B-3, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 20 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 30 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 440/2019

Publicação Nº 2178753

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –440/2019 DE 30.09.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Evandro Castanha, Auxiliar de Operação, P-2, N-1, Ref. D-1 para P-2, N-1, Ref. E-1, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 23 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 30 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 441/2019

Publicação Nº 2178767

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –441/2019 DE 30.09.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Valcir José de OLiveira, Encanador, P-4, N-2, Ref. E-7 para P-4, N-2, Ref. F-7, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 14 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 30 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 442/2019

Publicação Nº 2178769

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –442/2019 DE 30.09.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Lindolvander José Machado, Pedreiro, P-4, N-1, Ref. D-2 para P-4, N-1, Ref. E-3 de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 13 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 30 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 443/2019

Publicação Nº 2178777

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –443/2019 DE 30.09.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor André Furtado, Operador de ETA, P-6, N-1, Ref. D-1 para P-6, N-1, Ref. E-1, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 22 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 30 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 444/2019

Publicação Nº 2178784

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –444/2019 DE 30.09.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Jean Ribeiro Auxiliar de Controle Operacional, P-5, N-1, Ref. C para P-5, N-1, Ref. D-1, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 06 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 30 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 445/2019

Publicação Nº 2178789

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –445/2019 DE 30.09.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Loeri José Luvison, Motorista, P-4, N-3, Ref. A-7 para P-4, N-3, Ref. B-7 de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 11 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 30 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 446/2019

Publicação Nº 2178791

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –446/2019 DE 30.09.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Léo Augusto Mendes, Auxiliar de Operação, P-2, N-2, Ref. H-6 para P-2, N-2, Ref. I-6, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 24 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 30 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO 0097/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2179479

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0097/2019
SMOS 0055/2019
PROTOCOLO JHL 2819/2019
Data assinatura: 01/10/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ENCAPSULAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE FOSSA SÉPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LOCALIZADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D'OESTE.
Contratado: EMPRESA DALLASIL FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA
Valor Contratado: R$ 13.822,00 (treze mil reais e vinte e dois centavos)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1052
Prazo de vigência: 01/10/2019 a 01/04/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

José Boiteux

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 33/2019 AQUISIÇÃO DE UM GABINETE PARA SERVIDOR E UM CARRO DE EQUIPAMENTOS PARA EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Publicação Nº 2178808

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 19/09/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE AQUISIÇÃO DE UM GABINETE PARA SERVIDOR E UM CARRO DE EQUIPAMENTOS PARA EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 05 de Setembro de 2019.
FABIANA FUSINATO
Secretária Municipal de Saúde

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 36 19 SEBRAE

Publicação Nº 2179876

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 36/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pela prefeita em exercício Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 82.515.859/0001-06, com sede na Rodovia SC 401, Km 01, Lote 02 – Parque Tecnológico Alfa, Rodovia SC 401, Bairro Itacorubi, CEP 88015-203, representado por seu Gerente da Unidade de Desenvolvimento Regional, Paulo Cesar Sabbatini Rocha, CPF 542.231.139-68 e a Gerente Regional, Sueli Vieira Sarmento Bernardi, CPF 471.687.579-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1-1 - Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93, com recursos próprios, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços educacionais, especificamente o Projeto GDR – Destinos Turísticos Inteligentes-Meio Oeste, consistente na formação do roteiro turístico do Município de Lacerdópolis, bem como a prestação de serviços de consultoria e capacitação de 11 (onze) empresários interessados, conforme plano de trabalho anexo.

1.2 – A autorização para esta contratação é a Lei Ordinária Municipal n. 2.200 de 23 de setembro de 2019 (anexa).

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a contratado, em moeda corrente, através de boleto bancário, o valor total de R$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais), parcelado em 03 (três) vezes de R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais), sendo a primeira com vencimento para o dia 15 do mês de outubro e assim sucessivamente para os demais meses.

2.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.3 - Não serão pagos valores antecipadamente.

2.4 - Os dados bancários para pagamento serão informados posteriormente.

2.5 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.

2.6 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

2.7 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

2.8 - Anexar à Nota Fiscal os relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento ao objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da sua assinatura e publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS UNIDADE:01-SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003-MANUT. SERV. ADMINSTR. PESSOAL E MATERIAL Compl.Elem.: 3.3.90.35.01.00.00.00 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.
Recurso: 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento do contratado;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATADA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
g) Arcar com todas as despesas decorrentes ao transporte, estadia e alimentação dos prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços;
h) Disponibilizar pessoal técnico especializado;
i) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
j) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
l) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE.
m) Manter a habitação jurídica, fiscal e técnica durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

7.1 - Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO, além de fiscalizar a execução, colocará à disposição do CONTRATANTE consultor(es) especializado(s) que utilizará a metodologia própria e especifica para desenvolver os trabalhos.

7.2 - O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE, consultor(es) credenciado(s), durante o prazo de vigência deste instrumento.

7.3 - A prestação dos serviços ocorrerá nas propriedades dos empreendedores ou onde estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.4 – O prazo de duração dos trabalhos é de 03 (três) meses.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte do contratado, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando do contratado:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n. 8.666/93 (art. 24, inciso XIII), recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.
Rege-se, ainda, pelas leis próprias relativas à educação e a dispensa ou inexibilidade que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à do contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 30 de setembro de 2019.

Município de Lacerdópolis Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi Prefeita em exercício de Lacerdópolis CONTRATANTE	Sueli Vieira Sarmento Bernardi Gerente Regional SEBRAE/SC CONTRATADO
Paulo Cesar Sabbatini Rocha Gerente da Unidade de Desenvolvimento Regional CONTRATADO	

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

PP 32/2019 SMS

Publicação Nº 2179393

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 32/2019 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
Abertura: 15/10/2019 às 13h30min.
Valor Estimado: R$ 4.827.282,56
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 02 de outubro de 2019
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PROTOCOLO DE INTENÇÕES - MUNICÍPIO DE LAGES E O BANCO DO BRASIL S.A.

Publicação Nº 2179433

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGES E O BANCO DO BRASIL S.A

O BANCO DO BRASIL S.A, doravante denominado BANCO, sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.0000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Edilberto José de Sousa Passos, CPF nº 398.996.164-00 e o MUNICÍPIO DE LAGES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado MUNICÍPIO, e que no to se faz representar pelo Sr. Prefeito Antonio Ceron, CPF nº 021.394.809-53, com sede no Paço Municipal, situado à Rua Benjamin Constant, 13, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, em conjunto denominado de PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente PROTOCOLO tem por objeto manifestar o interesse das PARTES em empregar ações conjuntas para contratação de Operação de Crédito, no valor de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para viabilizar projeto de pavimentação de vias públicas no Município de Lages, respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente PROTOCOLO entra em vigor a partir da data da sua assinatura, com vigência até 31/12/2019.

Lages, 27 de setembro de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 1012/2019

Publicação Nº 2180004

PORTARIA RH Nº 1012/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora SINTIA DOS PASSOS BONIFÁCIO, Agente Comunitário, do dia 16.09.2019 a 15.10.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Setembro de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1013/2019

Publicação Nº 2180007

PORTARIA RH Nº 1013/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora RAQUEL DELFINO, Odontólogo, do dia 17.09.2019 a 16.10.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Setembro de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1029/2019

Publicação Nº 2180008

PORTARIA RH Nº 1029/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora MARIA GORETE ALVES CARDOSO FÃO Assistente de administração, do dia 11.09.2019 a 10.10.2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Setembro de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1030/2019

Publicação Nº 2180009

PORTARIA RH Nº 1030/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor RICARDO COELHO BOSCO, Fisioterapeuta, do dia 23.09.2019 a 22.10.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Setembro de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1031/2019

Publicação Nº 2180011

PORTARIA RH Nº 1031/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor AMANDA GODINHO DAL MOLIN, Fiscal Sanitário, do dia 30.09.2019 a 30.10.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Setembro de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1032/2019

Publicação Nº 2180012

PORTARIA RH Nº 1032/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 01.10.2019 a 30.10.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Josiane das Dores Martins	2017/2018
Lindomar Giusti Júnior	2017/2018
Solange Rabello Bernardo	2017/2018

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIADADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº036/FMS/2019

Publicação Nº 2179392

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIADADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº036/FMS/2019

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, PARA DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR DAS PESSOAS – MULHERES – PORTADORAS DE CÂNCER COMBINADO COM O TRABALHO DO COMBATE AO CÂNCER.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso I da Lei Federal nº. 13.019/2014.
ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE LAURO MULLER inscrita no CNPJ sob o nº 14.194.329/0001/45, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública exercendo suas atividades desde o ano de 2010 nesta cidade.
Vigência: 12 MESES.
JUSTIFICATIVA:
Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 que trata das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
Considerando que à FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE LAURO MULLER é uma instituição de Utilidade Pública declarada pela Lei Municipal nº 1.699/2011.
Considerando que o presente Termo de Colaboração possibilita ao Município a concessão de subvenção à REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE LAURO MULLER.
Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer atende os critérios previstos em lei.
Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.
Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto.
Considerando que, em âmbito local, somente a entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer exerce trabalhos inerentes à seara saúde e assistência social com o objetivo de realizar reuniões periódicas, valorizar o paciente e melhorar a autoestima, fazer palestras preventivas e consultas com médicos especialistas, conforme plano de trabalho.
Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade de chamamento público pertinente.
Diante do exposto, solicita a formalização do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização de Parceria, através de Termo de Colaboração subsidiando o valor mensal de R$4.494,38 por mês, para um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 13.019/2014, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE LAURO MULLER.

Lauro Muller,30 de Setembro de 2019.

ANA RÚBIA PRESTES DOS SANTOS CESCONETO
Secretária de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 017/2019 - FMS

Publicação Nº 2180046

CONTRATO Nº 017/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AUTO POSTO LAURINDO LTDA.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Senhora ROBERTA OTTO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa AUTO POSTO LAURINDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 11, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 80.658.107/0001-60, neste ato representada pelo Senhor PEDRO JOSÉ LAURINDO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 018/2019, pelos termos da proposta da Contratada datada de 12/09/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1- Aquisição parcelada de até 50.000 (cinquenta mil) litros de gasolina comum, para o abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme as necessidades. Lote 02 – Gasolina Comum – deverá ser fornecida diretamente da bomba registradora do fornecedor.

1.1 - A Contratada declara possuir condições de executar e concluir o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas, com qualidade e segurança.

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 018/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL.
Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 187.450,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pelo Setor de Licitações e Compras.

CLÁUSULA QUARTA– RECURSO FINANCEIRO.
As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 – Bloco - Vigilância em Saúde
05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 – Bloco - Vigilância em Saúde
05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038– Bloco - Atenção Básica
05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067– Bloco - Atenção Básica
05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

I- A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II- Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III- A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão do Contrato, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO.
O prazo para a execução do contrato será até o dia 13 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o objeto do contrato na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,33% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO.
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO.
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 13 de setembro de 2019.

ROBERTA OTTO Secretária Municipal de Saúde Contratante	PEDRO JOSÉ LAURINDO AUTO POSTO LAURINDO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

CONTRATO Nº 018/2019 - FMS

Publicação Nº 2180051

CONTRATO Nº 018/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Senhora ROBERTA OTTO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Militão José Coelho, nº 949, Município de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0004-85, neste ato representada pelo Senhor ROLF BAYERL, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 018/2019, pelos termos da proposta da Contratada datada de 12/09/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1- Aquisição parcelada de até 20.000 (vinte mil) litros de óleo diesel comum e de até 25.000 (vinte e cinco mil) litros de óleo diesel S10, para o abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal. Conforme as necessidades, mediante entrega na garagem da Prefeitura do Lote 01 – óleo diesel comum e óleo diesel S10. A Empresa vencedora que entregar o combustível na Garagem (óleo diesel comum e óleo diesel S10), deverá instalar, por sua conta, um Tanque bipartido com Reservatório com capacidade máxima total de 13.000 litros, com os compartimentos de 8.000 litros e de 5.000 litros, bomba, filtro e bacia de contenção, providenciando as devidas regularizações junto aos órgãos competentes, bem como a manutenção destes equipamentos durante a vigência do contrato.

1.1 - A Contratada declara possuir condições de executar e concluir o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas, com qualidade e segurança.

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condiçõesexpressas no Edital de Pregão Presencial nº 018/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL.

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 148.418,50 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pelo Setor de Licitações e Compras.

CLÁUSULA QUARTA– RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 – Bloco - Vigilância em Saúde

05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 – Bloco - Vigilância em Saúde

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Bloco - Atenção Básica

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 – Bloco - Atenção Básica

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

I- A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II- Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III- A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão do Contrato, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO.
O prazo para a execução do contrato será até o dia 13 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o objeto do contrato na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
f) A fornecedora do item óleo diesel deverá manter apólice de seguros dando cobertura a eventuais danos ao Meio Ambiente por derrame de Óleo Diesel no transporte e no armazenamento. O seguro deve cobrir, entre outros danos: limpeza, remoção e reconstituição da área contaminada, destinação final do resíduo e contratação de empresas especializadas na recuperação dos danos ambientais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,33% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 20% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO.
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO.
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 13 de setembro de 2019

ROBERTA OTTO Secretária Municipal de Saúde Contratante	ROLF BAYERL RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

DECRETO N.º 103-2019

Publicação Nº 2179917

DECRETO Nº 103, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso III da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 9.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9.000,00
Função	15	Urbanismo	9.000,00
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	9.000,00
Programa	0011	URBANIZAÇÃO	9.000,00
Atividade	1.002	Revitalização da Praça Silvéria de Campos	9.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	9.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	9.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	9.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.3.000.00	Recursos Ordinários	9.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			9.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte:

Fonte	Código Fonte	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	9.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 1º de outubro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 104-2019

Publicação Nº 2179920

DECRETO N.º 104, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso I da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 23.163,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.163,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.163,00
Função	10	Saúde	23.163,00
Sub-função	301	Atenção Básica	23.163,00
Programa	0015	SAÚDE	23.163,00
Projeto/ Atividade	2.056	Bloco - Atenção Básica	23.163,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	23.163,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	23.163,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	23.163,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	01.0067.72	Atenção Básica/Cofinanciamento Atenção Básica - PAB ESTADO	23.163,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			23.163,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação verificado no

exercício, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Código Fonte/ Detalhamento	Valor
Atenção Básica/Cofinanciamento Atenção Básica - PAB ESTADO	01.0067.72	23.163,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO UTILIZADO		23.163,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 1º de outubro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

PORTARIA Nº 441/2019

Publicação Nº 2178836

PORTARIA N° 441/2019
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ERNESTINO KREUSCH LOPES, ocupante do cargo de GERÊNCIA DE EQUIPAMENTO, na data de 12/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de setembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2019

Publicação Nº 2178837

PORTARIA N° 442/2019
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) CAROLINE PIRES COUTINHO TERRA, ocupante do cargo de DENTISTA, na data de 17/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de setembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2019

Publicação Nº 2178839

PORTARIA N° 443/2019
DESIGNA COMISSÃO PARA IDENTIFICAR RESPONSÁVEL POR MULTA DE TRÂNSITO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Designa comissão para identificar responsável por multa de trânsito

Art. 2º - Nomear, a fim de compor a Comissão para identificar responsável por multa de trânsito, os seguintes servidores:

1 – Adrielle Maria Cambrussi – matrícula nº 66044

2 – Silvana Zucatelli Kuhl - matrícula n° 62251

3 – Luciane Schmoeller Brandt - matrícula n° 14826

Art. 3º - Fixar o prazo de 15 (QUINZE) dias para encerrar o processo conforme lei 1802/2009.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 18 de setembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2019

Publicação Nº 2178840

PORTARIA N° 444/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) BÁRBARA TORQUATO LUIZ, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, do dia 17/09/2019 á 16/10/2019, com retorno dia 17/10/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016 e 2016/2017, com efeitos retroativos á 17/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de setembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2019

Publicação Nº 2178841

PORTARIA Nº 445/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 08/2019, para contratação de ENFERMEIRO COMUNITÁRIO em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) MAURITTA CRSTHIE SILVA, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO COMUNITÁRIO, a partir do dia 19/09/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Essa contratação será regido pelo regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de setembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2019

Publicação Nº 2178842

PORTARIA N° 446/2019
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ANDREIA MARTINS, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, na data de 18/09/2019, com efeitos retroativos á 18/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de setembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2019

Publicação Nº 2178843

PORTARIA Nº 447/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 08/2019, para contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIO em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) ANDREIA MARTINS, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIO, a partir do dia 19/09/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Essa contratação será regido pelo regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de setembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2019

Publicação Nº 2178844

PORTARIA Nº 448/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 08/2019, para contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIO em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) ANTONIO DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIO, a partir do dia 20/09/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Essa contratação será regido pelo regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de setembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2019

Publicação Nº 2178845

PORTARIA N° 449/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) ELIANE MARIA WERNER CZIECELSKI, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de setembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/2019

Publicação Nº 2178848

PORTARIA N° 450/2019
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

Considerando que o servidor estará na função de Secretário Executivo da Defesa Civil.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada I (FGI) para o (a) servidor (a) SANDRO ROBERTO ODERDENGE, ocupante do cargo de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 20 de setembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2019

Publicação Nº 2178849

PORTARIA N° 451/2019
ALTERA CARGA HORÁRIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Altera a carga horária do (a) servidor (a) ACLAIR CESAR CABANA, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, passando de 20 horas para 30 horas semanais, a partir de 01/09/2019, com efeitos retroativos a 01/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de setembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2019

Publicação Nº 2178853

PORTARIA N° 452/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) MARIA NELCI MORAES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do dia 16/09/2019 á 25/09/2019, com retorno dia 26/09/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com efeitos retroativos á 16/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de setembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2019

Publicação Nº 2178856

PORTARIA N° 453/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) ISOLDE BARON, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do dia 16/09/2019 á 30/09/2019, com retorno dia 01/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com efeitos retroativos á 16/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de setembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454/2019

Publicação Nº 2178859

PORTARIA N° 454/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) THAINÁ RAFAELA KOEPP PFLEGER, ocupante do cargo de GERÊNCIA DE EXPEDIENTE, do dia 24/09/2019 á 08/10/2019, com retorno dia 09/10/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de setembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2019

Publicação Nº 2178860

PORTARIA Nº 455/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 948 de 17 de novembro de 1995
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1842/2010, com as alterações introduzidas pela Lei municipal 2.039/2013, os membros e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim definidos:

TITULARES E SUPLENTES GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Cultura
TITULAR: GIOVANA SANDRI (98816-1320)
SUPLENTE: LUCIANE BRANDT (988088890)

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
TITULAR: THIAGO ERAT
SUPLENTE: WESLEY ROBERTO SUCHARA

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Assistência Social
TITULAR: LAUANA FORBICI
SUPLENTE: LUCIANE APARECIDA DA SILVA (98805-6484)

Secretaria Municipal da Administração e Finanças
TITULAR: EDILAMAR BAUKE SIEBERT (98815-9250)
SUPLENTE: IVONE VARGAS FERRARI (98822-2164)

TITULARES E SUPLENTES NÃO GOVERNAMENTAL:

Representantes do Centro de Educação Infantil Estrela Guia II:
TITULAR: ROSELÉIA DE OLIVEIRA DA SILVA (98829-9775)
SUPLENTE: ADRIELLE MARIA CAMBRUSSI (99762-4734)

Representantes do Centro de Educação Infantil Olinda Barbosa:
TITULAR: ROSANE SCHLTZ (98878-3105)
SUPLENTE: ANELORE MARCIA GIELOW (98875-4313)

Representantes da Escola Municipal Irmã Maria Tambosi:
TITULAR: ROSANA MATHIUSSI CLAUDINO
SUPLENTE: ANÍCIA SCHWABE PARIS (98808-0074)

Representantes da Escola de Educação Básica do Regente Feijó:
TITULAR: ANDRÉ VIDAL CARVALHO (98819-6281)
SUPLENTE: NATALICIO ALEXANDRE RAUPP FERREIRA (98814-1709)

Lontras, 26 de setembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 199/2019

Publicação Nº 2180159

DECRETO N.º 199/2019
Aprova a conclusão das obras do denominado "Loteamento Rech" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 001/2007 – Plano Diretor e a Lei Federal n.º 6.766/1979;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a conclusão do Loteamento Rech, localizado na Rodovia SC-414, Vila do Salto, Perímetro Urbano do Município de Luiz Alves/SC, com área útil de 106.204,08 m² e o desmembramento com área útil de 5.186,06 m², ambos objeto da matrícula n.º 21.165, registrada perante o Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Loteamento Rech SPE Ltda, inscrito sob o CNPJ n.º 28.377.359/0001-00.
Art. 2º A área total do loteamento aprovado fica assim distribuída:
I – área dividida em 09 quadras com 123 lotes: 45.378,70 m²;
II – área verde: 36.829,74 m²;
III – área de interesse social: 1.771,41 m²;
IV – área pública: 6.310,57 m²;
V – área de ruas e rodovia: 15.913,66 m².
Parágrafo único. A área do desmembramento encontra-se dividida em 08 parcelas, com frente para a Rodovia SC/414: 5.186,06 m².
Art. 3º A área verde, de interesse social, pública e destinada às ruas e rodovia, constantes no artigo anterior, no projeto e no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, desde a data de registro do loteamento no Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes, em conformidade com o artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766/1979.
Art. 4º O cronograma de obras previsto no Anexo Único do Decreto n.º 43/2017, norma que aprovou o Loteamento, foi integralmente cumprido.
Art. 5º O loteamento ora concluído deve ser submetido ao registro imobiliário do Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes, em consonância com o disposto no artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/1979, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 198/2019

Publicação Nº 2180025

DECRETO N.º 198/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 3.000,00 (três mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0015.2.047 – Manutenção das atividades de assistência aos idosos.
(44) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.00 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários, na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de Outubro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO - ANEXO Nº 08 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2178793

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.371.000,00	2.371.000,00	2.091.176,24	88,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	967.550,00	967.550,00	998.635,74	103,21
1.1.1- IPTU	869.050,00	869.050,00	940.234,20	108,19
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	98.500,00	98.500,00	58.401,54	59,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	222.000,00	222.000,00	132.480,17	59,68
1.2.1- ITBI	221.000,00	221.000,00	132.217,76	59,83
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	262,41	26,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	771.450,00	771.450,00	610.969,76	79,20
1.3.1- ISS	760.000,00	760.000,00	597.566,72	78,63
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.450,00	11.450,00	13.403,04	117,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	410.000,00	410.000,00	349.090,57	85,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.812.500,00	24.812.500,00	18.875.091,80	76,07
2.1- Cota-Parte FPM	9.835.000,00	9.835.000,00	7.112.344,21	72,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.020.000,00	9.020.000,00	6.692.156,57	74,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	414.000,00	414.000,00	420.187,64	101,49
2.2- Cota-Parte ICMS	13.200.000,00	13.200.000,00	10.356.250,65	78,46
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	177.500,00	177.500,00	130.711,42	73,64
2.5- Cota-Parte ITR	17.000,00	17.000,00	1.351,75	7,95
2.6- Cota-Parte IPVA	1.540.000,00	1.540.000,00	1.274.433,77	82,76
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.183.500,00	27.183.500,00	20.966.268,04	77,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	972.677,20	972.677,20	671.099,18	69,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	635.000,00	635.000,00	438.686,00	69,08
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	178.388,00	178.388,00	135.006,20	75,68
5.4- Transferências Diretas - PNATE	159.289,20	159.289,20	96.820,74	60,78
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	586,24	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	777.761,00	777.761,00	553.128,00	71,12
6.1- Transferências de Convênios	777.761,00	777.761,00	553.128,00	71,12
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	149.000,00	149.000,00	328.728,60	220,62
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.899.438,20	1.899.438,20	1.552.955,78	81,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.799.500,00	4.799.500,00	3.690.979,08	76,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.804.000,00	1.804.000,00	1.338.431,10	74,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.640.000,00	2.640.000,00	2.071.249,43	78,46
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.600,00	8.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	35.500,00	35.500,00	26.142,23	73,64
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.400,00	3.400,00	270,28	7,95
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	308.000,00	308.000,00	254.886,04	82,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	4.562.498,06	70,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	4.549.640,99	69,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	12.857,07	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.700.500,00	1.700.500,00	858.661,91	50,49

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.408.000,00	5.445.200,00	3.405.718,82	62,55	3.405.718,82	62,55
13.1- Com Educação Infantil	2.118.000,00	2.503.000,00	1.613.136,91	64,45	1.613.136,91	64,45
13.2- Com Ensino Fundamental	3.290.000,00	2.942.200,00	1.792.581,91	60,93	1.792.581,91	60,93
14- OUTRAS DESPESAS	1.092.000,00	1.804.303,39	1.387.849,61	76,92	1.387.849,61	76,92
14.1- Com Educação Infantil	500.000,00	767.000,00	765.495,20	99,80	765.495,20	99,80
14.2- Com Ensino Fundamental	592.000,00	1.037.303,39	622.354,41	60,00	622.354,41	60,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.500.000,00	7.249.503,39	4.793.568,43	66,12	4.793.568,43	66,12

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	199.503,39
17.1 - FUNDEB 60%	199.503,39
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	199.503,39
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.594.065,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,42
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	199.503,39
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	199.503,39

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.180.715,00	4.922.965,00	3.095.506,27	62,88	2.898.114,76	58,87
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.403.000,00	5.716.139,39	3.578.899,60	62,61	3.369.968,32	58,96
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.882.000,00	3.979.503,39	2.414.936,32	60,68	2.414.936,32	60,68
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.521.000,00	1.736.636,00	1.163.963,28	67,02	955.032,00	54,99
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.583.715,00	10.639.104,39	6.674.405,87	62,73	6.268.083,08	58,92

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	858.661,91
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	8.721,25
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	867.383,16
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.400.699,92
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	635.000,00	1.031.260,45	826.712,10	80,17	499.604,15	48,45
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.226,00	2.226,00	803,76	36,11	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.188.638,20	1.457.946,54	1.295.255,72	88,84	787.237,66	54,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.825.864,20	2.491.432,99	2.122.771,58	85,20	1.286.841,81	51,65
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.409.579,20	13.130.537,38	8.797.177,45	67,00	7.554.924,89	57,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.549.640,99	438.686,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.394,80	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	4.394,80	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.857,07	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.558.103,26	438.686,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.558.103,26	438.686,00

Luiz Alves, 01/10/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2814

Publicação Nº 2178812

DECRETO Nº 2814 de 24 de setembro de 2019.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica nomeada ADRIANA CRISTINA EBERT para substituir ISABELA TOSCAN MITTERER BERKEMBROCK como Titular e ISABELA TOSCAN MITTERER BERKEMBROCK para substituir ADRIANA CRISTINA EBERT como Suplente, ambas representantes da Diretoria de Saúde junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 2621 de 07/08/2018, permanecem inalteradas.
Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 24 de setembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 134/19

Publicação Nº 2179747

PORTARIA Nº 134/19 de 01 de outubro de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Carolina Kirsch Magalhães	Assistente Administrativa	15/01/2018 a 14/01/2019	14/10/2019 a 23/10/2019
Juliana Corbani	Engenheira Civil	22/04/2018 a 21/04/2019	14/10/2019 a 27/10/2019
Liliane Deuerling	Psicóloga	01/02/2018 a 31/01/2019	16/10/2019 a 25/10/2019
Luiz Carlos Costa	Motorista	17/05/2017 a 16/05/2018	14/10/2019 a 23/10/2019
Paula B-ttner	Assistente Administrativa	02/04/2018 a 01/04/2019	02/10/2019 a 11/10/2019
Vinicius Hoffmann dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	05/04/2018 a 04/04/2019	14/10/2019 a 25/10/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 01 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 135/19

Publicação Nº 2179752

PORTARIA Nº 135/19 de 01 de Outubro de 2019.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.7º, inciso XVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO à servidora efetiva ANGEL CAROLINE FORTES, Merendeira, 44 horas semanais, Nível I, Classe "1 - A", do GRUPO I - Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo I, da Tabela de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da LEI COMPLEMENTAR Nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 de Outubro de 2019.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019.

Luzerna(SC), 01 de Outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 4250

Publicação Nº 2179601

PORTARIA Nº 4250/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, conforme segue:

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
Anilton Boz	Serviços Gerais II	13/09/2019	60

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 01 de outubro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 4428

Publicação Nº 2179411

ANEXO III da Lei n°. 4.428, de 25 de setembro de 2019.
O anexo III, da Lei n°. 4.428, de 25 de setembro de 2019, referente ao Mapa das Áreas de Risco de Enchentes, encontra-se disponível junto ao site da Prefeitura Municipal de Mafra (www.mafra.sc.gov.br).

DECRETO Nº 4220

Publicação Nº 2179078

DECRETO Nº 4220
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTABELECE AÇÕES DE CONTIGENCIAMENTO DE GASTOS COM HORAS EXTRAS E ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.

CONSIDERANDO que as ações de contingenciamento adotadas com a edição do Decreto Municipal nº 4169, de 03 de janeiro de 2019, não são suficientes para acompanhar as projeções econômicas e financeiras do cenário restritivo nacional,

CONSIDERANDO a redução na arrecadação tributária em todas as esferas do Governo;

CONSIDERANDO o atual índice de comprometimento com a folha de pagamento do Município e a necessidade de estabelecer metas, procedimentos e rotinas no combate ao desperdício, na otimização dos gastos e no enfrentamento de cenários adversos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a legislação vigente, em especial as normas de contabilidade pública existentes na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA
Art. 1º Fica instituído, na forma deste Decreto, o contingenciamento orçamentário e financeiro da Administração Pública Direta do Município de Mafra visando assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a gestão das normas e procedimentos deste Decreto, com o auxílio dos órgãos de Controladoria do Município e da Procuradoria-Geral do Município, sendo obrigatória, por parte de todos os órgãos da Administração Municipal de Mafra, a observância e o cumprimento das medidas a seguir dispostas.

Art. 3º Ficam condicionadas a prévia autorização do Comitê de Gestão Governamental do Município a realização e o pagamento decorrentes de:

I - férias indenizadas;

II - horas extraordinárias ou suplementares, que deverão ser solicitadas de forma justificada pelo Secretário Municipal interessado com no mínimo 03 (três) dias de antecedência;

III - contratação de novos servidores de caráter efetivo e/ou comissionado, empregados públicos ou estagiários, que deverá ocorrer mediante ato justificado e que, preferencialmente, não implique aumento de despesa e observado o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

IV - realização de cursos, seminários ou capacitações;

V - realização ou pagamento de diárias e/ou ressarcimento de despesas, requeridas através de pedido do Secretário Municipal interessado ante a apresentação de justificativa;

§ 1º Não se aplica as disposições deste artigo às situações decorrentes de decisão judicial.

Art. 4º Ficam condicionados à comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à prévia autorização do Comitê de Gestão Governamental do Município de Mafra os atos de:

I - abertura, adjudicação e homologação de qualquer certame licitatório, inclusive para fins de credenciamento e registro de preços, bem

como nos casos e dispensa e inexigibilidade de licitação;

II - assinatura de ata de registro de preços ou contratos e a emissão de autorizações de fornecimento e ordens de serviços.

Art. 5º A Diretoria de Recursos Humanos fica proibida de computar, para efeitos de pagamento ao servidor, as horas extraordinárias e suplementares anotadas nos controles de frequência, quando estas não tiverem sido devidamente autorizadas, nos termos deste Decreto, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 4207 de 19 de julho de 2019.

Mafra, 17 de setembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 011/2019

Publicação Nº 2179365

EDITAL N.º 011/2019
Dispõe sobre a Lista atualizada de Candidatos/as e seus respectivos números, após julgamento das Denúncias referente ao Processo de Escolha Unificada, para membros do Conselho Tutelar do Município de MAFRA/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI, torna pública a Lista Atualizada de Candidatos/as e seus respectivos números para votação na urna eletrônica que será dia 06/10/2019, referente ao Processo de Escolha Unificada de membros do Conselho Tutelar do Município de Mafra/SC.

	Nome	Nº votação
1	Adriana Aparecida Martins Lienkonski	101
2	Ana Lucia Miranda Leitão	102
3	Andreia Cristina Schutz	103
4	Camilla Bueno Mariano Diniz dos Santos	104
5	Cássia Regina da Silva Maidl	105
6	Edinara Teresinha Witt Naldony	106
7	Edson Marcos Mendes	107
8	Fatima Adriana Palazine	110
9	Iara Francini Ruttes Uhlig	111
10	Joselia Jacqueline dos Reis	112
11	Josiane Augustin Tibuski	113
12	Juliana Aparecida dos Santos Furtado	114
13	Jussara Krachinski Chermach Padilha	115
14	Lislane Aparecida Kiatkoski	116
15	Luzia Kraievski	117
16	Maria Isabel Petevs Pikissius	118
17	Meirieli dos Anjos	119
18	Nayara Franco dos Santos	120
19	Pamela Cris Correa dos Santos	121

20	Rodrigo Lourenço	122
21	Rosangela de Fátima L. da S. C. dos Santos	123
22	Sabrina Zimkovicz	124
23	Sandra Krambeck	125

O dia da Eleição referente ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Mafra/SC, será dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, na Escola de Educação Básica Barão de Antonina, Rua Marechal Deodoro, 484 – Centro.

Mafra, 30 de setembro de 2019
KÁTIA APARECIDA BORGES SALIBA
Presidente do CMDCA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019

Publicação Nº 2180038

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Empresa Registrada: PRINTER ART - LUANA KARINE AUSWALDT -MEI
CNPJ Nº: 34.498.900/0001-22
Valor registrado: R$ 8.101,62 (oito mil cento e um reais e sessenta e dois centavos).
Objeto: aquisição de Material Gráfico, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 454/2019, Pregão Presencial - RP Nº 107/2019.
Data de assinatura: 06 de setembro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de setembro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019

Publicação Nº 2180039

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME
CNPJ Nº: 81.715.427/0001-78
Valor registrado: R$ 19.152,88 (dezenove mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Objeto: aquisição de materiais de expediente, impressos e carimbos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal.
Origem: Processo nº 363/2019, Pregão Presencial - RP Nº 084/2019.
Data de assinatura: 10 de setembro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 10 de setembro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019

Publicação Nº 2180040

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PRINTER ART - LUANA KARINE AUSWALDT -MEI
CNPJ Nº 34.498.900/0001-22
Valor registrado: R$ 12.617,50 (doze mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e centavos).
Objeto: aquisição de materiais de expediente, impressos e carimbos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal.
Origem: Processo nº 363/2019, Pregão Presencial - RP Nº 084/2019.
Data de assinatura: 10 de setembro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 10 de setembro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

LEI MUNICIPAL Nº 4426

Publicação Nº 2179368

LEI Nº. 4.426
DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA "FERROVIÁRIO JORGE RICHTER" A RUA "B" DO ANTEPROJETO DO LOTEAMENTO IANKOSKI, VIA PÚBLICA, INICIANDO NO LADO PAR DA RUA PIONEIRO JOÃO MATHEUS LEICK E SEU TÉRMINO NO LADO PAR DA RUA BENEMÉRITO PEDRO ALVES DA SILVA, COM UMA EXTENSÃO 110,00 METROS, NO BAIRRO VILA NOVA, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina Rua "Ferroviário Jorge Richter" a Rua "B" do anteprojeto do Loteamento Iankoski, via pública, iniciando no lado par da Rua Pioneiro João Matheus Leick e seu término no lado par da Rua Benemérito Pedro Alves da Silva, com uma extensão 110,00 metros, no Bairro Vila Nova, neste município.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 23 de setembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4427

Publicação Nº 2179379

LeI nº. 4.427
DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N° 2.548, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° A redação do art. 1° da Lei Ordinária n° 2.548, de 06 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDIM, órgão colegiado, de caráter permanente, de natureza consultiva e deliberativa, composição paritária entre Governo e sociedade civil, com a finalidade de promover no município políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais do município."

Art. 2° O art. 2° da Lei Ordinária n° 2.548, de 06 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com autonomia administrativa e financeira."

Art. 3° O art. 4° da Lei Ordinária n° 2.548, de 06 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - Formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis de administração pública direta e indireta, visando a eliminação da discriminação que atinge a mulher;
II - Prestar assessoria ao Poder Executivo emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e execução de programas no âmbito federal, estadual e municipal nas questões que atingem as mulheres;
III - Discutir, propor, e subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres - PMPM, fiscalizando a elaboração do Planejamento Plurianual do Executivo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município de Mafra;
IV - Sugerir ao Executivo Municipal elaboração de projetos de lei que visem assegurar os direitos da mulher, assim como eliminar legislação de conteúdo discriminatório;
V - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;
VI - Promover intercâmbio e firmar convênios com organismos nacionais e estrangeiros, públicos e particulares, com o objetivo de implementar as políticas e os programas de conselho;
VII - Receber e examinar denúncias relativas à discriminação e quaisquer tipos de violência contra da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;
VIII - Manter canais permanentes de relação com movimentos sociais de mulheres, apoiando o desenvolvimento de atividades de grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
IX - Desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, especialmente programas de geração de emprego e renda;

X - Incentivar e promover a participação e a integração social e política da mulher;
XI - Receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando versarem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;
XII - Organizar as conferências municipais de políticas para as mulheres, de modo que as suas composições devem ser formadas por delegadas e delegados representantes do Poder Público, da sociedade civil e das instituições que atuem em defesa dos direitos da mulher;
XIII - Participar das conferências estaduais e nacionais de políticas para as mulheres;
XIV - Elaborar seu Regimento Interno."

Art. 4° O art. 5° da Lei Ordinária n° 2.548, de 06 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, dentre mulheres que comprovadamente tenham contribuído na defesa dos direitos da mulher, da seguinte forma:
I - Representantes Governamentais:
a) 01 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
b) 01 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Polícia Civil do Município de Mafra
d) 01 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Polícia Militar do Município de Mafra
II - A representação da sociedade civil organizada, titulares e suplentes, será paritária em relação aos representantes governamentais, e será escolhida em fórum próprio dos representantes não governamentais com ações ligadas a defesa dos direitos da mulher convocado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, obedecendo aos princípios gerais de escolha constantes do Edital de Convocação e nomeada posteriormente pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º A designação das Conselheiras deverá considerar nomes e mulheres de comprovada atuação na defesa dos direitos da mulher na forma do Regimento Interno.

Art. 5° O art. 7° da Lei Ordinária n° 2.548, de 06 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher elegerá, dentre os membros que o compõem, a sua presidente, vice-presidente, primeira e segunda secretária, em até 30 (trinta) dias da data da posse."

Art. 6° O art. 8° da Lei Ordinária n° 2.548, de 06 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8° O desempenho da função de conselheiro do CMDIM não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho."

Art. 7° O art. 9° da Lei Ordinária n° 2.548, de 06 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O CMDIM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades e órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame."

Art. 8° Fica revogado o art. 3° da Lei Ordinária n° 2.548, de 06 de setembro de 2001.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 25 de setembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4428

Publicação Nº 2179396

LEI N° 4.428
DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A COTA "NON AEDIFICANDI" NAS ÁREAS SUJEITAS À INUNDAÇÃO, REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 1.431 DE 11 DE JUNHO DE 1986, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas quaisquer construções abaixo da cota 776,00 metros em relação ao nível do mar, exceto nas zonas ZE-IAL.

Art. 2º As edificações novas, situadas em terrenos em cota abaixo de 776,00 metros, devem ter o piso térreo elevado sob pilotis até atingirem a cota 776,00 metros, desde que o logradouro público esteja situado no mínimo na cota 776,00 metros, conforme projeto arquitetônico constante no Anexo I e II desta Lei.

§1° A área resultante entre o solo e a cota 776,00 metros não poderá ser fechada, ficando o espaço em aberto e sem pavimentação, de

modo a favorecer a permeabilidade das águas.

§2º A partir da cota 776,00 metros serão permitidas construções sob pilotis, de modo que a soleira da construção (pavimento superior) se situe, no mínimo, na cota 779,20 metros.

§3º No vão livre formado entre a cota 776,00 metros e o nível inferior da laje superior é proibido o uso residencial, estando liberado somente o uso para comércio e serviços, desde que obedecidos os parâmetros estabelecidos do código de obras de Mafra e normas de acessibilidade – NBR 9050.

§4° O uso residencial somente será liberado para o segundo pavimento, desde que o térreo possua "pé direito" de no mínimo 3,20m.

Art. 3° As construções residenciais existentes que se encontrarem em situação de risco, ou abaixo da cota 776 metros, deverão ser realocadas.

Art. 4° Para as construções existentes, localizadas em áreas de risco de enchente (cota 776 à 779 metros), em que for requerido alvará de reforma e/ou ampliação, deverão se adequar ao previsto no art. 2° desta Lei.

Art. 5° Todos os proprietários de lotes situados abaixo da cota 779 metros terão a obrigação de preservar a mata nativa existente e a obedecer, rigorosamente, os parâmetros de permeabilidade, estando sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 1.220 de 20 de setembro de 1982.

Art. 6° As áreas atingidas entre as cotas 776 e 779 metros constarão delimitadas no Mapa de Áreas de Risco de Enchentes – Anexo III desta Lei.

Art. 7° Todas as áreas localizadas entre as cotas 776 e 779 metros que não forem edificadas serão beneficiadas com a isenção fiscal prevista no art. 1°, inciso II, alínea F, itens 1 e 2 da Lei Ordinária n° 2.584, de 18 de dezembro de 2001.

Art. 8º Caberá à Prefeitura Municipal, no exercício do poder de polícia, exigir o cumprimento do disposto nesta Lei, bem como não conceder o alvará de construção ou reforma para edificações localizadas abaixo da cota 776 metros.

Parágrafo Único Todas as obras que forem realizadas entre as cotas 776 e 779 metros em desacordo com a presente Lei estarão sujeitas as penalidades previstas na Lei Ordinária 1.220, de 20 de setembro de 1982, e Lei Ordinária 1.221, de 20 de setembro de 1982.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar e adquirir tais áreas, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ou mediante permuta com terrenos de propriedade do Município, desde que com expressa anuência do proprietário do imóvel desapropriado, autorização legislativa e prévia avaliação dos imóveis.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária n° 1.431, de 11 de junho de 1986.

Mafra/SC, 25 de setembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4429

Publicação Nº 2179391

LeI nº. 4.429
DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO VILA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mafra autorizado a receber em doação, sem encargos, Terreno urbano, enfitêutico, aforado pela Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sem benfeitorias, com a área total de 6.072,75m² (Seis mil e setenta e dois metros e setenta e cinco decímetros quadrados), situado a Rua do Portão lado par a 286,60m da esquina com o lado par da Rua Gustavo Adolfo Friedrich, sem quadra definida no Bairro Vila Nova, no município de Mafra/SC. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0PP, de coordenadas N 7.109.241,398 m e E 617.005,485 m;deste segue confrontando com o lado par da Rua do Portão com o seguinte azimute e distância:295°49'31" e 17,60 m até o vértice P01, de coordenadas N 7.109.249,061 m e E 616.989,652 m; deste segue confrontando com a propriedade de Anasir Witt, Rudival Witt, Rudinilson Witt, Izoléte Meri Witt, Elizete Miriam de Oliviera, Rudinei Witt e Rudimar Witt, matricula 13.823 com os seguintes azimutes e distâncias: 25°49'23" e 266,49 m até o vértice P01A, de coordenadas N 7.109.488,940 m e E 617.105,730 m; 1°53'46" e 76,46 m até o vértice P18, de coordenadas N 7.109.565,353 m e E 617.108,262 m;situado no lado par da Rua Ariolando Becker; deste segue confrontando com o seguinte azimute e distância:101°54'19" e 17,87 m até o vértice P19, de coordenadas N 7.109.561,666 m e E 617.125,749 m;situado no lado ímpar da Rua Ariolando Becker; deste segue confrontando com a propriedade de Rudival Witt, Rudinilson Witt, Izoléte Meri Witt, Elizete Miriam Witt de Oliveira, Rudinei Witt, Rudimar Witt, Maria Luciene Preisler Nishioka, Francisco Kenji Nishioka e Camile Pscheidt, com os seguintes azimutes e distâncias:181°53'46" e 77,08 m até o vértice P20, de coordenadas N 7.109.484,626 m e E 617.123,199 m;205°49'31" e 270,22 m até o vértice 0PP, de coordenadas N 7.109.241,398 m e E 617.005,485 me vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as

coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51oWGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O imóvel doado e descrito no artigo 1° desta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 27 de setembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 016/2019/CMDCA

Publicação Nº 2179360

RESOLUÇÃO nº 016/2019/CMDCA
Dispõe sobre o transporte de eleitores da zona rural para as Eleições do Conselho Tutelar no Município de Mafra-SC.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mafra, vem, com fulcro no art. 10, Parágrafo Único da Resolução nº 170/2014/CONANDA, bem como aplicação análoga da Lei Federal nº 6.091/1974, e ainda, em atendimento ao pedido formulado pelo Ministério Público de Santa Catarina – Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, através do Ofício 0251/2019/CIJ, tornar público a toda a população;
Considerando a necessidade de condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de forma democrática, de modo a evitar abusos e práticas ilícitas que possam comprometer o resultado do pleito;
Considerando que as eleições de 2019 para o Conselho Tutelar terão como único local de votação a Escola de Educação Básica Barão de Antonina, no centro de Mafra;
Considerando o interesse público em se evitar o aliciamento de eleitores por candidatos;
Considerando a vasta extensão territorial rural do município de Mafra;

RESOLVE
Art. 1º - Será ofertado o serviço de transporte gratuito para os eleitores da zona rural de Mafra para o deslocamento até a Escola de Educação Básica Barão de Antonina, a fim de participação democrática no pleito eleitoral.
Art. 2º - O transporte público para o deslocamento de eleitores da zona rural será realizado através de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, com utilização dos veículos do "transporte escolar".
Art. 3º - Será realizado um único transporte de ida e volta, com saída prevista para às 10 horas do dia 06 de outubro de 2019, dos locais constantes conforme quadro geral de percursos, e retorno após todos os eleitores transportados realizarem a votação:

HORÁRIO PREVISTO	LOCALIDADE	LOCAL DE SAÍDA – PERCURSO
10 HORAS	IMBUIAL	SAÍDA IGREJA SÃO PEDRO ATÉ EEB BARÃO DE ANTONINA
10 HORAS	BELA VISTA/BUTIÁ DO BRAZ/SALTINHO DO CANIVETE	SAÍDA EEB EVALDO STEIDEL, PASSANDO POR EEB HERCÍLIO BUCH, PASSANDO POR TAQUARAL ATÉ EEB BARÃO DE ANTONINA;
10 HORAS	BUTIAZINHO	SAÍDA EMEB BEN. FELIPE CARVALHO MARTINS ATÉ EEB BARÃO DE ANTONINA
10 HORAS	BRITO/CAILET/BUTIÁ DOS TABORDAS/SÃO LOURENÇO	SAÍDA EI PASSO DA CRUZ, PASSANDO POR BRITO – CAILET – BUTIÁ DOS TABORDAS – S. LOURENÇO ATÉ EEB BARÃO DE ANTONINA
10 HORAS	BARRACAS/CAMPO NOVO/AMOLA FLECHA	SAÍDA IGREJA DE BARRACAS, PASSANDO POR CAMPO NOVO – AMOLA FLECHA ATÉ EEB BARÃO DE ANTONINA
10 HORAS	BITUVA PAPUÃ/BITUVINHA	SAÍDA BITUVA PAPUÃ, PASSANDO POR BITUVINHA ATÉ EEB BARÃO DE ANTONINA
10 HORAS	FAZENDA POTREIRO	SAÍDA EAM PREF. JOSÉ S. FILHO (AGRÍCOLA) ATÉ EEB BARÃO DE ANTONINA
10 HORAS	VILA RUTHES/KM 09/CAMPO DA LANÇA	SAÍDA V. RUTHES (CASAS DA REDE), PASSANDO POR KM09 – CAMPO DA LANÇA ATÉ EEB BARÃO DE ANTONINA
10 HORAS	USINA SÃO LOURENÇO/CAMPO SÃO LOURENÇO/IMBUIAL	SAÍDA USINA S. LOURENÇO, PASSANDO POR CAMPO S. LOURENÇO – IMBUIAL ATÉ EEB BARÃO DE ANTONINA
10 HORAS	LEONEL	SAÍDA IGREJA LEONEL, PASSANDO POR V. GREIN ATÉ EEB BARÃO DE ANTONINA
10 HORAS	AUGUSTA VITÓRIA/PEDRA FINA	SAÍDA IGREJA AUGUSTA VITÓRIA, PASSANDO POR PEDRA FINA ATÉ EEB BARÃO DE ANTONINA;
10 HORAS	RIO BRANCO II/RIO BRANCO I	SAÍDA IGREJA RIO BRANCO II, PASSANDO POR RIO BRANCO I ATÉ EEB BARÃO DE ANTONINA
10 HORAS	RIO DA AREIA DE CIMA/MEIO/BAIXO	SAÍDA IGREJA CAÇADOR, PASSANDO POR RIO DA AREIA DE CIMA/MEIO/BAIXO ATÉ BARÃO
10 HORAS	RIBEIRÃOZINHO	IGREJA RIBEIRÃOZINHO ATÉ EEB BARÃO DE ANTONINA.

Parágrafo Único: Pequenos atrasos poderão ocorrer em razão do percurso. Os eleitores deverão estar no local indicado às 10 horas.
Art. 4º - Os veículos utilizados para o transporte de eleitores deverão ser identificados como "A serviço do CMDCA", com adesivos/cartazes

no vidro frontal do veículo.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar cadastro prévio dos eleitores para fins de articulação, através da rede de ensino.
Art. 6º Esta Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, e amplamente divulgada através de informes em rádios, sites da Prefeitura Municipal, blogs locais, jornais, e outros meios que reputarem necessários à ampla publicidade.

Mafra, 01 de outubro de 2019.
Kátia Aparecida Borges Saliba
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra

RESOLUÇÃO Nº 017/2019/CMDCA

Publicação Nº 2179474

RESOLUÇÃO nº 017/2019/CMDCA
Dispõe sobre o julgamento de denúncias em relação a condutas vedadas aos/as candidatos/as durante o Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de MAFRA/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1838/92 e 4114/15, RESOLUÇÃO do CONANDA N.º 170/2014, LEI FEDERAL N.º 8.069/1990 e RESOLUÇÃO 014/2019 DO CMDCA, torna público o resultado da revisão/recurso do julgamento de Denúncias pela Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares em relação as denúncias referentes a conduta vedada aos/as candidatos/as durante o Processo de Escolha Unificada de membros do Conselho Tutelar do Município de Mafra/SC.

1. A Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos/as Conselheiros/as Tutelares recebeu denúncias em relação as condutas vedadas aos/as candidatos/as durante o Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar, e instaurou processo administrativo, em 1ª instância, para apurar as mesmas. Foram ouvidos /as os/as candidatos/as denunciados/as bem como as testemunhas, e expedido o resultado do julgamento.

2. Os/as candidatos/as envolvidos/as protocolaram pedido de revisão do julgamento da Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos/as Conselheiros/as Tutelares junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que revisou os mesmos e expediu o resultado.

3. Segue o conteúdo das denúncias, bem como o parecer da Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos/as Conselheiros/as Tutelares e do CMDCA:

3.1 ASSUNTO: Pedido de revisão de Processo Administrativo instaurado pela Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares, tendo como objetivo apurar possível prática de conduta vedada pela candidata Elza Maria Sokolski durante campanha eleitoral, em razão de denúncia recebida pela Comissão através do Ofício 0802/2019/03PJ/MAF, com apuração de suposta infringência ao art. 3º, inciso II, alínea i e §1º da Resolução nº 014/2019/CMDCA, bem como art. 37 e 73 da Lei N. 9.504/97.
Resultado do Julgamento da Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares: Sendo a eleição para Conselheiro Tutelar regida tanto por regulamento próprio (Resolução nº 014/2019/CMDCA), quanto por aplicação análoga da legislação eleitoral federal, em especial Código Eleitoral e a Lei das Eleições (Lei N. 9.504/97), verificamos que a conduta da candidata Elza Maria Sokolski, incorreu em infringência aos seguintes dispositivos: Art. 3º, inciso II, alínea "i" e § 1º da Resolução nº 014/2019/CMDCA, bem como art. 37 e 73 a Lei N. 9.504/97. Parecer do CMDCA.
A Comissão conclui pela exclusão da candidata Elza Maria Sokolski do Processo de Escolha dos Candidatos ao Conselho Tutelar, resultando na cassação de sua candidatura.
Resultado da Revisão do julgamento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Mantida a decisão da Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares: O CMDCA conclui pela exclusão da candidata Elza Maria Sokolski do Processo de Escolha dos Candidatos ao Conselho Tutelar, resultando na cassação de sua candidatura. Do total de 9 votos, 2 foram favoráveis a defesa, 1 abstenção e 6 pelo Relatório da Comissão Eleitoral.

3.2 ASSUNTO: Pedido de revisão de Procedimento Administrativo instaurado pela Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares, tendo como objetivo apurar possível prática de conduta vedada pelo candidato Fábio Rodrigues durante campanha eleitoral, em razão de denúncia recebida pela Comissão através do Ofício 0802/2019/03PJ/MAF, com apuração de suposta infringência ao art. 3º, inciso II, alínea i e §1º da Resolução nº 014/2019/CMDCA, bem como art. 37 e 73 da Lei N. 9.504/97.
Resultado do Julgamento da Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares: Sendo a eleição para Conselheiro Tutelar regida tanto por regulamento próprio (Resolução nº 014/2019/CMDCA), quanto por aplicação análoga da legislação eleitoral federal, em especial Código Eleitoral e a Lei das Eleições (Lei N. 9.504/97), verificamos que a conduta do candidato Fábio Rodrigues, incorreu em infringência aos seguintes dispositivos: Art. 3º, inciso II, alínea "i" e § 1º da Resolução nº 014/2019/CMDCA, bem como art. 37 e 73 a Lei N. 9.504/97.
A Comissão conclui pela exclusão do candidato Fábio Rodrigues do Processo de Escolha dos Candidatos ao Conselho Tutelar, resultando na cassação de sua candidatura.
Resultado da Revisão do julgamento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Mantida a decisão da Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares: O CMDCA conclui pela exclusão do candidato Fábio Rodrigues do Processo de Escolha dos Candidatos ao Conselho Tutelar, resultando na cassação de sua candidatura. Do total de 9 votos, 1 favoráveis a defesa, 2 abstenção e 6 pelo Relatório da Comissão Eleitoral.
Mafra, 01 de outubro de 2019.
Kátia Aparecida Borges Saliba
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra

RESOLUÇÃO Nº 018/2019/CMDCA

Publicação Nº 2179785

RESOLUÇÃO CMDCA nº 018/2019/CMDCA
Dispõe sobre o procedimento de contagem e apuração dos votos e a divulgação do resultado das Eleições do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Mafra, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1708/1991, Lei Municipal nº 4414/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE
ART. 1º - A contagem e apuração dos votos das eleições do Conselho Tutelar se dará incontinenti ao encerramento do horário da votação, nas dependências Escola de Educação Básica Barão de Antonina.

ART. 2º - Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.

§1º Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§2º Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

§ 3º No local de apuração dos votos será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do Ministério Público, Conselheiros de Direito do CMDCA, membros da Comissão Eleitoral, Mesários e equipe de apoio.

ART. 3º - A contagem e totalização dos votos se dará através dos Boletins de Urnas impressos pela mesa receptora de votos, somando-se os votos presentes nos boletins de urna para a totalização do resultado.

ART. 4º - Ao final da apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral publicará uma ata com o resultado da apuração dos votos, afixando-se cópia do documento de modo que esteja visível no local onde ocorreu a apuração e, no próximo dia útil, procederá a publicação no Diário Oficial e site do Município.

Parágrafo Único - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Mafra, 01 de outubro de 2019.
KÁTIA APARECIDA BORGES SALIBA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TOMADA DE PREÇO N° 012/2019

Publicação Nº 2180037

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 012/2019.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 18/10/2019 às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para confecção de piso de concreto com tubulação de drenagem no CEIM Faxinal e CEIM Vila Nova, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastrada na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 18/10/2019, até às 09:00horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra, 01 de outubro de 2019
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 4428

Publicação Nº 2179401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I

(Lei nº. 4.428, de 25 de setembro de 2019)

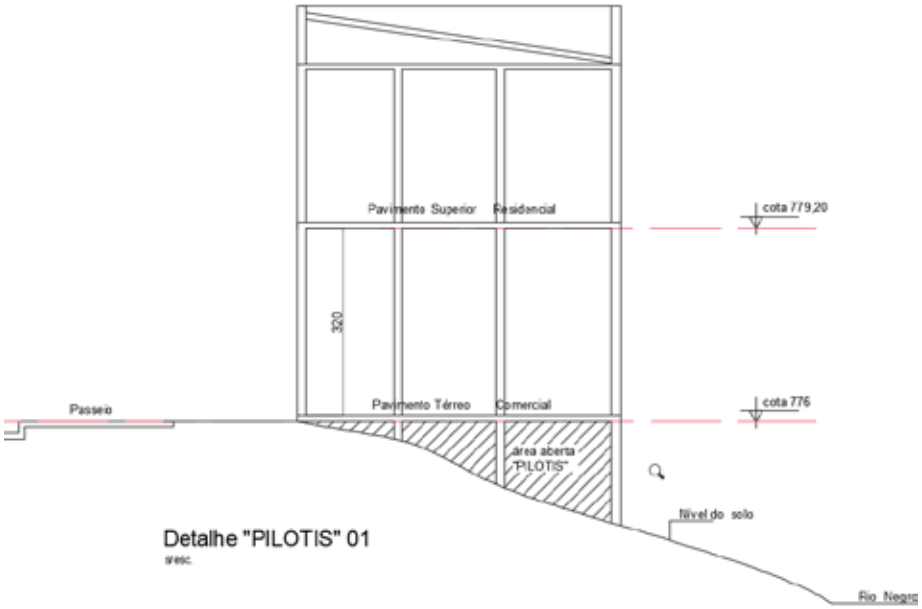

ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº 4428

Publicação Nº 2179403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO II

(Lei nº. 4.428, de 25 de setembro de 2019)

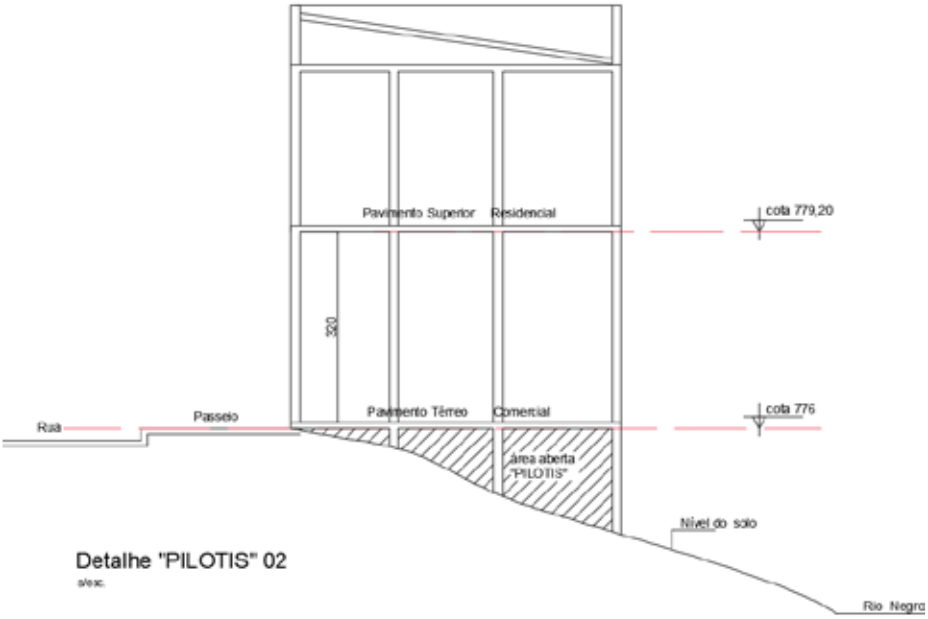

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 45/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179824

PORTARIA N° 45/2019, de 01 de outubro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador VALDIR SOKOLSKI, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor CÉLIO CÉSAR FERNANDES, ocupante de cargo de motorista, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias refere-se ao período aquisitivo de 2018/2019, que será usufruída de 02 de outubro a 11 de outubro de 2019, voltando dia 14 de outubro de 2019.

Art. 2º A Câmara Municipal converteu 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80,§ 6º da Lei Complementar nº 16 de 28 de dezembro de 2005 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 01 de outubro de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

Maracajá

Prefeitura

ATA Nº 02 - TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2019

Publicação Nº 2179138

ATA 02
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 037/2019
Processo administrativo nº 00524/2019
SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DA DILIGENCIA REALIZADA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PRIMEIRA FASE).

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rodovia Manoel Antônio Pedroso, localidade de Garajuva, no Município de Maracajá/SC.

Às dez horas, do dia primeiro, do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 13/2019, para os procedimentos inerentes a análise e conferencia dos documentos de habilitação das licitantes. A Presidente da Comissão de Licitações, Sra. GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, deu início à Sessão, informando que recebeu um e-mail, datado de 27/09/2019, do Gerente Adjunto do Departamento de Registros e Processos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC, em resposta ao pedido de diligência desta Comissão de Licitação para a verificação da realização e conclusão da execução dos serviços declarados na Certidão de Acervo Técnico nº 252019109344, da profissional Patrícia Paz do Amaral Correa – Reg. 081874-3, responsável técnica da empresa VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI. No referido e-mail, o CREA/SC, informa que: "houve verificação in loco, por este CREA-SC, das atividades realizadas no Loteamento Harmonia, resultando a seguinte constatação: Obra encontra-se com os serviços de Terraplanagem, Drenagem, Boca de lobo, caixa de inspeção, caixa de ligação executados". Assim sendo, entende esta Comissão de Licitação que todas as empresas cumpriram com as exigências editalícias. Portando, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu HABILITAR no presente certame licitatório as empresas VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 22.675.307/0001-25, CONSTRUTORA NUNES LTDA – CNPJ nº 79.382.412/0001-93, , SETEP CONSTRUÇÕES S.A - CNPJ nº 83.665.141/0001-50, CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA – CNPJ nº 75.534.974/0001-54, CREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ nº 01.490.849/0001-53. As licitantes serão cientificadas pela publicação da presente Ata no Diário Oficial do Município – DOM. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas, ficando as demais empresas intimadas a apresentarem as contrarrazões conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação. A resposta do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Vanessa Aparecida Jerônimo que a secretariei, pela Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá, 1º de outubro de 2019.

GISELE DA S.GARCIA DAL PONT	VANESSA APARECIDA JERÔNIMO	ODÉCIA A. DE SOUZA DA SILVA
Presidente	Secretária	Membro

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Publicação Nº 2179881

TERMO DE TRANSMISSÃO PROVISÓRIA DE CARGO

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (30/09/2019), às dezesseis horas e trinta minutos (16h30min), nas dependências do Gabinete do Prefeito, em anexo ao Paço Municipal "Astir Demétrio da Rocha, sito a Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste Município, reuniram-se os Senhores Arlindo Rocha – Prefeito Municipal, Ademir Antenor de Oliveira – Vice-Prefeito, Marluci Freitas Bitencourt Vitali - Secretária Municipal de Administração, Diretores e Chefes de Departamento da Prefeitura Municipal para, de acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Maracajá, proceder a Transmissão Provisória de Cargo de Prefeito Municipal para o Senhor Vice-Prefeito Ademir Antenor de Oliveira, para exercer o cargo de Prefeito Municipal em Exercício, investido de todos os poderes e prerrogativas inerentes ao cargo que lhes são conferidos pelas normas Legais vigentes, eis que o Senhor Prefeito Municipal Arlindo Rocha se ausenta do Município por 10 (dez) dias de 1º/10/2019 à 10/10/2019, para tratar de assuntos particulares.

Maracajá, 30 de setembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 624/2019

Publicação Nº 2179363

DECRETO Nº 624, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

Que está sendo preparado novo teste seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 27 de setembro a 27 de novembro de 2019, da servidora SUZANA BRAGA, brasileira, portadora do RG nº 5.175.199, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de setembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 625/2019

Publicação Nº 2179377

DECRETO Nº 625, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo,
Que está sendo preparado novo teste seletivo para preenchimento de vaga,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 1º de outubro de 2019 a 1º de janeiro de 2020, do servidor MICHAELSON DOUGLAS ROBERT, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 089.382.469-06, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 1º de outubro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 626/2019

Publicação Nº 2179382

DECRETO N. 626, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
Estabelece procedimento digital para aprovação de projetos de edificação, expedição de alvará de construção e dá outras providências.

ROSIMAR MALDANER, Prefeita do Município de Maravilha, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n. 093, de 14 de novembro de 2016; Lei Complementar n. 095, de 21 de novembro de 2016; Lei Complementar n. 099, de 13 de dezembro de 2016 e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento para tramitação digital de projetos de edificações e alvará de construção, gerando mais agilidade para sua aprovação e economia dos procedimentos administrativos, consequentemente valorizando os profissionais de engenharia e arquitetura, cujos projetos dependem de análise e aprovação da Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda;

DECRETA:
Art. 1º A análise digital do processo administrativo para aprovação de edificações se fará com observância a Lei Complementar Municipal n. 093, de 14 de novembro de 2016 – Código de Obras e Edificações, atualizada, que dispõe sobre o procedimento de aprovação de projetos de edificações e dá outras providências.
Art. 2º A tramitação do projeto será realizada por meio do site www.maravilha.sc.gov.br, no qual o responsável técnico fará a inserção de informações a respeito do projeto e apresentará os documentos constantes no Código de Edificações do Município de Maravilha, devendo observar especialmente o disposto no art. 24 da referida Lei Complementar.
Art. 3º Para fins de autenticação dos documentos anexados, a confirmação será feira pelo profissional/requerente por meio de validação eletrônica.
Art. 4º Para fins de aprovação do projeto e/ou obtenção do alvará de construção, o proprietário do imóvel e o responsável técnico do projeto, declararão que o projeto e a sua execução atendem integralmente a legislação vigente e que assumem total responsabilidade quanto aos parâmetros arquitetônicos previstos nas normas edilícias.
Art. 5º O projeto deverá ser executado com total observância a legislação edilícia Municipal, Estadual e Federal vigente e demais normas técnicas pertinentes.
Art. 6º No ato da expedição do "habite-se", serão fiscalizadas as concordâncias da construção in loco com o memorial e as plantas de situação e locação aprovadas pelo Município de Maravilha.
Art. 7º A responsabilidade civil pelos serviços de projeto, cálculo e especificações cabe aos seus autores e responsáveis técnicos e, pela execução das obras, aos profissionais que as construírem e aos responsáveis técnicos pela execução.
Art. 8º A aprovação do projeto não implica reconhecimento do direito de propriedade do terreno ou do imóvel pelo Município.
Art. 9º Ocorrendo qualquer infração as normas pertinentes ou se a obra não for executada de acordo com o projeto aprovado pelo Município de Maravilha, a fiscalização do Município adotará as providencias previstas na legislação municipal, especialmente as consignadas no Código de Obras e Edificações do Município de Maravilha.
Art. 10 Os profissionais de arquitetura e engenharia deverão possuir alvará de licença junto ao Município de Maravilha para efetivar o cadastro no site www.maravilha.sc.gov.br e estarem aptos para tramitar os projetos de edificação.
Art. 11 O Município de Maravilha continuará analisando os projetos que forem protocolizados fisicamente no Setor de Planejamento Urbano do Município de Maravilha, por prazo indeterminado, até que ocorra a adaptação total ao novo sistema.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, 1º de outubro de 2019
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 128/2019

Publicação Nº 2179694

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 128/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 062/2019 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Secretária de Saúde e Saneamento do Município de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a prestação de serviços de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, para o Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 15 de outubro de 2019 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 01 de outubro de 2019. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

Marema

Prefeitura

DECRETO 135/2019

Publicação Nº 2179057

DECRETO Nº 135/2019
De 30/09/2019
"NOMEIA O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e CONTROLE SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 48/2018,

DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Controle Social, órgão de caráter deliberativo será composto pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais

I. Representante da Secretaria de Administração Municipal:
a. Jovandra Dal Bello – titular;
b. Simone Lunardi Barella – Suplente.

II. Representantes da Secretaria de Assistência Social:
a. Julcecleia Zanchin – titular;
b. Maristela Pereira da Silva Thome – suplente.

III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a. Eliane Sônia Nadal Mascarello – titular;
b. Jaquelini Moro – Suplente.

IV. Representante da Secretaria de Educação:
a. Cleusa Tome Foppa – Titular;
b. Salete Tome Gaspari – suplente.

V. Representante da Secretaria de Obras:
a. José Marchetti – Titular;
b. Nelson Caregnatto – Suplente.

Representantes não Governamentais

I. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
a. Nelcy Zilli – Titular;
b. Adriane Zardo – Suplente.

II. Representante da APP - Associação de Pais e Professores:
a. Gladir E. Z. Pagani – Titular;
b. Edilse Ceratto – Suplente.

III. Representante do Clube da Terceira Idade de Marema – Recanto da Saudade
a. Joao Ferrari – Titular;
b. Carmem Bello – Suplente.

IV. Representante do Grupo de Jovens:
a. Juliane Zanchin – Titular;
b. Daniela Carbonera – Suplente.

V. Representante de Conselho da Capela Mãe do Bom Conselho de Marema:
a. Lucélia Caregnato – Titular;
b. Eliziane Perin – Suplente.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Gestor será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada à concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 3º. O Conselho Gestor poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder executivo para assessoramento em suas reuniões e atividades.

Art. 4º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos podendo ser reconduzidos mediante a indicação dos seus órgãos respectivos.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marema/SC, em 30 de setembro de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17.2019 (FMS) - CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICIAL E CONCESSÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO

Publicação Nº 2178994

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
VALIDADE: 27/09/2019 A 27/09/2020

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
PARALELO GASES LTDA, neste ato representado por RAFAEL CONTESINI	00.192.752/0001-00
NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP, neste ato representado por RAFAEL ANDERSON WALTRICK	01.959.495/0001-43
I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI EIRELI, neste ato representado por FRANCISCO FACHINI	18.487.144/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL INCLUINDO A CONCESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 301817 - I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI EIRELI						
LOTE	DESCRIÇÃO					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CILINDRO DE 1M³ DE OXIGÊNIO PARA USO TERAPÊUTICO (O2). PARA PREVENIR, DIAGNOSTICAR, TRATAR, ALIVIAROU CURAR ENFERMIDADES OU PARA DOENÇAS NAS TERAPÊUTICAS DE INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: GASOSO, INODORO, PONTO DE EBULIÇÃO EM-183º C E PONTO DE CONGELAMENTO EM -218,8º C.	RECARGA	I.G.I.	30	50,0000	1.500,0000
2	CILINDRO DE 3M³ DE OXIGÊNIO PARA USO TERAPÊUTICO (O2) PARA PREVENIR, DIAGNOSTICAR, TRATAR, ALIVIAR OU CURAR ENFERMIDADES OU PARA DOENÇAS NAS TERAPÊUTICAS DE INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: GASOSO, INODORO, PONTO DE EBULIÇÃO EM -183º C E PONTO DE CONGELAMENTO EM -218,8º C.	RECARGA	I.G.I.	30	68,0000	2.040,0000
3	CILINDRO DE 6M³ DE OXIGÊNIO PARA USO TERAPÊUTICO (O2) PARA PREVENIR, DIAGNOSTICAR, TRATAR, ALIVIAR OU CURAR ENFERMIDADES OU PARA DOENÇAS NAS TERAPÊUTICAS DE INALAÇÃO E NEBULIZAÇÃO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: GASOSO, INODORO, PONTO DE EBULIÇÃO EM -183º C E PONTO DE CONGELAMENTO EM -218,8º C.	RECARGA	I.G.I.	20	96,0000	1.920,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.460,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 5.460,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 5.460,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação/emissão de ordem de compra, nos seguintes locais, conforme demanda:

a) Unidade Básica de Saúde Dr. João Alberto Matos Fadul, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

b) Unidade Básica de Saúde Benjamin Constant, situada na Rua Benjamin Constant, número 230, bairro Benjamin Constant, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

c) Unidade Básica de Saúde Danilo de Toffol, situada na Rodovia SC 414, número 4.651, bairro Braço Direito, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

d) Unidade Básica de Saúde Donato Petri, situada na Estrada Massarandubinha, número 2.920, bairro Massarandubinha, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

e) Unidade Básica de Saúde Julio Vegini, situada na Estrada 1º Braço do Norte, número 7.800, bairro Primeiro Braço, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

f) Bombeiros Voluntários de Massaranduba, situado na Rua Vladislau Kasmierski, número 130, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. O horário para entrega/execução serão de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 12h00min e 13h00min às 16h30min.

3.1.2. A entrega/execução será parcelada, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 08 (oito) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes

de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação/emissão de ordem de compra, nos seguintes locais, conforme demanda:

a) Unidade Básica de Saúde Dr. João Alberto Matos Fadul, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

b) Unidade Básica de Saúde Benjamin Constant, situada na Rua Benjamin Constant, número 230, bairro Benjamin Constant, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

c) Unidade Básica de Saúde Danilo de Toffol, situada na Rodovia SC 414, número 4.651, bairro Braço Direito, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

d) Unidade Básica de Saúde Donato Petri, situada na Estrada Massarandubinha, número 2.920, bairro Massarandubinha, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

e) Unidade Básica de Saúde Julio Vegini, situada na Estrada 1º Braço do Norte, número 7.800, bairro Primeiro Braço, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

f) Bombeiros Voluntários de Massaranduba, situado na Rua Vladislau Kasmierski, número 130, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.12. A licitante vencedora do item 01, deverá fornecer em comodato, no mínimo, 05 (cinco) cilindros de oxigênio de 1 m³ (um metro cúbico), juntamente com, no mínimo, 05 (cinco) kits para os cilindros (regulador, fluxômetro, umidificador e tubo intermediário).
5.13. A licitante vencedora do item 02, deverá fornecer em comodato, no mínimo, 07 (sete) cilindros de oxigênio de 3 m³ (três metros cúbicos), juntamente com, no mínimo, 07 (sete) kits para os cilindros (regulador, fluxômetro, umidificador e tubo intermediário).

5.14. A licitante vencedora do item 03, deverá fornecer em comodato, no mínimo, 05 (cinco) cilindros de oxigênio de 6 m³ (seis metros cúbicos), juntamente com, no mínimo, 02 (dois) kits para os cilindros (regulador, fluxômetro, umidificador e tubo intermediário).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá à Sra. Greice Griboski, gerente de compras e almoxarifado, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 27 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE
I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI EIRELI
FRANCISCO FACHINI
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18.2019 (FMS) - NOBREAKS PARA AS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS

Publicação Nº 2178976

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
VALIDADE: 30/09/2019 A 30/09/2020

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, neste ato representado por ALEX MASSAO KATO	09.053.748/0001-27
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, neste ato representado por RAFAEL RODRIGO LAMIN	23.964.820/0001-07
PWM SISTEMAS DE ENERGIA E INFORMÁTICA LTDA, neste ato representado por ALEXANDRE BORGES BOCK	12.840.788/0001-23

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE NOBREAKS PARA AS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 301809 - PWM SISTEMAS DE ENERGIA E INFORMÁTICA LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	NOBREAK COM AUTONOMIA DE 24 HORAS, PARA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS DE 30 LITROS, CÂMARA COM POTÊNCIA DE 67W. NOBREAK ONLINE, DUPLA CONVERSÃO, TECNOLOGIA DSP DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 2KVA/1800W TENSÃO DE ENTRADA 220V (FNT) TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE ENTRADA: +25% -30% FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60HZ +/- 5% TENSÃO DE SAÍDA: 220V (FNT) FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA 0,9 REGULAÇÃO ESTÁTICA: 1% FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60HZ +/- 0,2HZ BYPASS AUTOMÁTICO TENSÃO DC: 48VDC CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO PARA BATERIAIS EXTERNAS DISPLAY COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE OPERAÇÃO DO NOBREAK MÓDULO EXTERNO DE BATERIAS 48VDC: GABINETE METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA 4 BATERIAIS ESTACIONÁRIAS 12V/70AH CABOS DE INTERLIGAÇÃO E CONEXÃO AO NOBREAK FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA A INSTALAÇÃO DOS MESMOS NOS RESPECTIVOS LUGARES. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	NXT ENERGY	UNID	3	R$ 6.650,00	R$ 19.950,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 19.950,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 19.950,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 19.950,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser

prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra, nos seguintes locais, conforme demanda:

a) Unidade Básica de Saúde Benjamin Constant, situada na Rua Benjamin Constant, número 230, bairro Benjamin Constant, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

b) Unidade Básica de Saúde Donato Petri, situada na Estrada Massarandubinha, número 2.920, bairro Massarandubinha, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

c) Unidade Básica de Saúde Julio Vegini, situada na Estrada 1º Braço do Norte, número 7.800, bairro Primeiro Braço, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. O horário para entrega/execução serão de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 12h00min e 13h00min às 16h30min.

3.1.2. A entrega/execução será parcelada, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 08 (oito) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes

de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em até 30 (trinta) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra, nos seguintes locais, conforme demanda:

a) Unidade Básica de Saúde Benjamin Constant, situada na Rua Benjamin Constant, número 230, bairro Benjamin Constant, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

b) Unidade Básica de Saúde Donato Petri, situada na Estrada Massarandubinha, número 2.920, bairro Massarandubinha, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

c) Unidade Básica de Saúde Julio Vegini, situada na Estrada 1º Braço do Norte, número 7.800, bairro Primeiro Braço, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.12. Instalar e capacitar os responsáveis pelo uso do objeto (o qual deverá possuir autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas), bem como, fornecer garantia e assistência técnica mínima de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá à Sra. Greice Griboski, gerente de compras e almoxarifado, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 30 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

PWM SISTEMAS DE ENERGIA E INFORMÁTICA LTDA
ALEXANDRE BORGES BOCK
CONTRATADA

DECRETO Nº 3977-A DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2179445

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3977-A DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 326.716,32 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, é oriundo do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3972/2019.

Massaranduba, 20 de agosto de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3977A/2019** **Data Lançamento: 20/08/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto:** **Código da Suplementação: 124**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	383	06.002.0004.0129.0010.2013.3319000000000000000	03000000	140.000,00
1	Suplementar	334	06.002.0004.0129.0010.2013.3339000000000000000	03000000	70.716,32
1	Suplementar	384	11.001.0004.0127.0018.2070.3339000000000000000	03000000	116.000,00
				Total do Lote	**326.716,32**
				Total	326.716,32

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	326.716,32
		Total		326.716,32

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 326.716,32 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 326.716,32 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	Recursos Ordinários	0,00	326.716,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**0,00**	**326.716,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**326.716,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO Nº 4012 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179449

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4012 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 9.521,13 (nove mil, quinhentos e vinte e um reais e treze centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, é oriundo do excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 24 de setembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4012/2019** **Data Lançamento: 24/09/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 24/09/2019** **Código da Suplementação: 60**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	344	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	01670600	8.533,05
1	Suplementar	343	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	01380500	988,08
				Total do Lote	**9.521,13**
				Total	9.521,13

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4171803110800000000	01380500	988,08
Excesso		4172803110500000000	01670600	8.533,05
			Total	9.521,13

Anulação: 0,00 **Excesso:** 9.521,13
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 9.521,13 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1380500	Transf. SUS/União - Prog. Saúde Bucal	0,00	0,00	988,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1670600	Transf. SUS/Estado - ESF	0,00	0,00	8.533,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Vinculado		**0,00**	**0,00**	**9.521,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**0,00**	**0,00**	**9.521,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO Nº 4013 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179450

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4013 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 24 de setembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4013/2019** **Data Lançamento: 24/09/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 24/09/2019** **Código da Suplementação: 125**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	172	08.003.0013.0392.0038.2061.3319000000000000000	01000000	2.564,00
1	Suplementar	119	08.001.0012.0361.0020.2039.3449000000000000000	01010000	436,00
1	Suplementar	22	05.001.0004.0124.0004.2009.3339000000000000000	01000000	4.000,00
				Total do Lote	**7.000,00**
				Total	7.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	23	05.001.0004.0124.0004.2009.3449000000000000000	01000000	4.000,00
Anulação Dotação	115	08.001.0012.0361.0020.2039.3339000000000000000	01010000	436,00
Anulação Dotação	173	08.003.0013.0392.0038.2061.3339000000000000000	01000000	2.564,00
			Total	7.000,00

Anulação: 7.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 7.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	6.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**6.564,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1010000	Receitas de Impostos - Educação	436,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**436,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO Nº 4014 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179451

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4014 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 24 de setembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 4014/2019** **Data Lançamento: 24/09/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 24/09/2019** **Código da Suplementação: 61**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	405	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	01380120	150.000,00
1	Suplementar	404	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	01380120	162.000,00
				Total do Lote	**312.000,00**
				Total	312.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01380120	312.000,00
		Total		312.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 312.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 312.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1380120	Piso atenção Básica - PAB Incremento/Bancada	0,00	0,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**0,00**	**312.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**312.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4015 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179456

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4015 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 5.061,25 (cinco mil, sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 24 de setembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 4015/2019** **Data Lançamento: 24/09/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 24/09/2019** **Código da Suplementação: 123**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	261	11.001.0004.0127.0018.2070.3339000000000000000	01000000	5.061,25
				Total do Lote	**5.061,25**
				Total	5.061,25

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	259	11.001.0004.0127.0018.2070.3319000000000000000	01000000	5.061,25
Dotação				
			Total	5.061,25

Anulação: 5.061,25 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 5.061,25 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	5.061,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**5.061,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**5.061,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO Nº 4016 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2180141

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4016 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 no valor de R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 27 de setembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 4016/2019** **Data Lançamento: 27/09/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 27/09/2019** **Código da Suplementação: 126**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	111	08.001.0012.0306.0022.2035.3339000000000000000	01000000	6.000,00
1	Suplementar	109	08.001.0012.0306.0035.2034.3339000000000000000	01000000	3.000,00
1	Suplementar	106	08.001.0012.0306.0020.2033.3339000000000000000	01000000	6.000,00
1	Suplementar	76	07.001.0015.0452.0013.2025.3339000000000000000	01000000	31.000,00
1	Suplementar	72	07.001.0017.0512.0034.2020.3339000000000000000	01000000	180.000,00
				Total do Lote	**226.000,00**
2	Suplementar	81	07.001.0015.0452.0013.2028.3339000000000000000	01080000	80.000,00
2	Suplementar	80	07.001.0015.0452.0013.2028.3319000000000000000	01080000	20.000,00
				Total do Lote	**100.000,00**
				Total	326.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01000000	226.000,00
Excesso			01080000	100.000,00
		Total		326.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 326.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 326.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**0,00**	**0,00**	**226.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1080000	Contr. Custeio Serv. Ilum. Pública - COSIP	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**326.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 181.2019 PP 181.2019 (PMM)

Publicação Nº 2178929

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2019

ERRATA

ONDE SE LÊ:

1.1	LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8" COM DUREZA ENTRE 350 A 500HB, AÇO MICROLIGADO AO BORO, C/TEOR DE CARBONO 0,28% A 0,35%, MANGANÊS 1,10% A 1,40%, SILICIO 0,15% A 0,30% BORO 0,0005% A 0,003%, TEMPERADA REVENIDA, RESISTÊNCIA Á TRAÇÃO 155KGF/MM². INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LÂMINAS. CASO NECESSÁRIO, SERÃO EXIGIDOS ENSAIOS TÉCNICOS NA CIENTEC OU ENTIDADE EQUIVALENTE, CONF, NORMAS TÉCNICAS DE ENSAIO, CORRENDO AS DESPESAS POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNID	180	R$ 553,33	R$ 99.599,40
(...)					
7.1	LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8" COM DUREZA ENTRE 350 A 500HB, AÇO MICROLIGADO AO BORO, C/TEOR DE CARBONO 0,28% A 0,35%, MANGANÊS 1,10% A 1,40%, SILICIO 0,15% A 0,30% BORO 0,0005% A 0,003%, TEMPERADA REVENIDA, RESISTÊNCIA Á TRAÇÃO 155KGF/MM². INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LÂMINAS. CASO NECESSÁRIO, SERÃO EXIGIDOS ENSAIOS TÉCNICOS NA CIENTEC OU ENTIDADE EQUIVALENTE, CONF, NORMAS TÉCNICAS DE ENSAIO, CORRENDO AS DESPESAS POR CONTA DO FORNECEDOR. MNC 06 MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K	UNID	80	R$ 553,33	R$ 44.266,40

QUE SE LEIA:

1.1	LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8" COM DUREZA ENTRE 300 A 500HB, AÇO MICROLIGADO AO BORO, C/TEOR DE CARBONO 0,28% A 0,35%, MANGANÊS 1,10% A 1,40%, SILICIO 0,15% A 0,30% BORO 0,0005% A 0,003%, TEMPERADA REVENIDA, RESISTÊNCIA Á TRAÇÃO 155KGF/MM². INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LÂMINAS. CASO NECESSÁRIO, SERÃO EXIGIDOS ENSAIOS TÉCNICOS NA CIENTEC OU ENTIDADE EQUIVALENTE, CONF, NORMAS TÉCNICAS DE ENSAIO, CORRENDO AS DESPESAS POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNID	180	R$ 553,33	R$ 99.599,40
(...)					
7.1	LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8" COM DUREZA ENTRE 300 A 500HB, AÇO MICROLIGADO AO BORO, C/TEOR DE CARBONO 0,28% A 0,35%, MANGANÊS 1,10% A 1,40%, SILICIO 0,15% A 0,30% BORO 0,0005% A 0,003%, TEMPERADA REVENIDA, RESISTÊNCIA Á TRAÇÃO 155KGF/MM². INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LÂMINAS. CASO NECESSÁRIO, SERÃO EXIGIDOS ENSAIOS TÉCNICOS NA CIENTEC OU ENTIDADE EQUIVALENTE, CONF, NORMAS TÉCNICAS DE ENSAIO, CORRENDO AS DESPESAS POR CONTA DO FORNECEDOR. MNC 06 MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K	UNID	80	R$ 553,33	R$ 44.266,40

Página 24 e 26

E, por conseguinte, altera-se a data de abertura do certame:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA:	04 DE OUTUBRO DE 2019
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina: Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	13h00min às 13h30min
ABERTURA DO CERTAME:	13h45min

QUE SE LEIA:

DATA DE ABERTURA:	14 DE OUTUBRO DE 2019
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina: Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	13h00min às 13h30min
ABERTURA DO CERTAME:	13h45min

Massaranduba (SC), 01 de outubro de 2019.
CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

LEI Nº 2043 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2178730

LEI Nº 2043 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
Declara de Utilidade Pública a Associação da Academia de Letras do Brasil Seccional de Massaranduba.

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação da Academia de Letras do Brasil Seccional de Massaranduba, inscrita sob CNPJ nº 31.597.566/0001-76, situada na Rua 11 de Novembro, nº 379 - Centro - Massaranduba (SC).
Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de setembro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 192.2019 PP 192.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: SERVIÇOS DE MAQUIAGEM E PENTEADO PARA MAJESTADES DA FECARROZ

Publicação Nº 2179494

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUIAGEM E PENTEADO PARA RAINHAS E PRINCESAS DA FECARROZ.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 15/10/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 15/10/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
Massaranduba, 27 de setembro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 194.2019 PP 194.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2179330

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE ACOSTAMENTOS E CAIXAS COLETORAS DE ÁGUA PLUVIAL DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 14/10/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 14/10/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal
Massaranduba, 30 de setembro de 2019

PROCESSO LICITATÓRIO 38.2019 PP 38.2019 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA

Publicação Nº 2179421

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 15/10/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 15/10/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
Massaranduba, 30 de setembro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 89.2018 - JOÃO LUIZ MARQUES DA SILVA - ME

Publicação Nº 2179470

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A E A PESSOA JURÍDICA JOÃO LUIZ MARQUES DA SILVA - ME
Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado, a pessoa jurídica JOÃO LUIZ MARQUES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 09.195.325/0001-41, com sede na Rua Geni de Fátima Zanela de Lima, número 356, bairro Estrada Nova, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. JOÃO LUIZ MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 068.470.818-30 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018, bem como mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. Conforme alínea 4.1 da CLÁUSULA QUARTA do instrumento contratual que a este termo de aditamento deu origem: "O presente contrato terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93".

1.2. Portanto, o prazo de vigência do CONTRATO Nº 89/2018 fica prorrogado em mais 12 (DOZE) MESES, iniciando sua vigência em 03 DE OUTUBRO DE 2019, findando este prazo em 02 DE OUTUBRO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL
2.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Massaranduba, 03 de outubro de 2019.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO

JOÃO LUIZ MARQUES DA SILVA - ME
JOÃO LUIZ MARQUES DA SILVA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MARILEIA SELONKE SASSE		CRISTIANO RODOLFO TIRONI
CPF: 756.995.759-87		CPF: 037.067.119-82

CÂMARA MUNICIPAL

DEM CONS SIMPLIF 2º QUADRIMESTRE RGF

Publicação Nº 2178928

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	54.451.543,92
Receita Corrente Líquida Ajustada	54.451.543,92

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.326.449,44	2,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.267.092,64	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	3.103.738,01	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.940.383,38	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA. Emissão: 30/09/2019, às 14:14:10.

NOTA:

ILMAR SAPLINSKI
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
CPF: 556.493.359-15

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DEMONSTRATIVO GARANTIAS 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2178924

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.821.122,36	53.717.447,19	54.451.543,92	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.400.646,92	11.817.838,38	11.979.339,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	10.260.582,23	10.636.054,54	10.781.405,69	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA. Emissão: 30/09/2019, às 14:05:44.

NOTA:

ILMAR SAPLINSKI
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
CPF: 556.493.359-15

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

Identificador: WPR3161101-003-LVKEZ-307551880 - Emitido por: DIONISIO KEMCZYNSKI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2178927

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**324.135,49**	**1.267,64**	**600,00**	**0,00**	**8.232,88**	**0,00**	**314.034,97**	**44.129,94**	**0,00**	**269.905,03**
Recursos Ordinários	324.135,49	1.267,64	600,00	0,00	8.232,88	0,00	314.034,97	44.129,94	0,00	269.905,03
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**324.135,49**	**1.267,64**	**600,00**	**0,00**	**8.232,88**	**0,00**	**314.034,97**	**44.129,94**	**0,00**	**269.905,03**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA. Emissão: 30/09/2019, às 14:10:26.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

ILMAR SAPLINSKI
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
CPF: 556.493.359-15

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo
Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	102.128,54	102.335,53	102.335,53	146.009,10	102.335,53	103.991,45	106.101,69	112.326,07	108.453,45	126.107,37	107.162,59	107.162,59	1.326.449,44	0,00
Pessoal Ativo	102.128,54	102.335,53	102.335,53	146.009,10	102.335,53	103.991,45	106.101,69	112.326,07	108.453,45	126.107,37	107.162,59	107.162,59	1.326.449,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	84.403,76	84.574,83	84.574,83	118.503,97	84.574,83	85.943,35	87.687,35	92.831,47	89.630,96	107.508,91	88.564,13	88.564,13	1.097.362,52	0,00
Obrigações Patronais	17.724,78	17.760,70	17.760,70	27.505,13	17.760,70	18.048,10	18.414,34	19.494,60	18.822,49	18.598,46	18.598,46	18.598,46	229.086,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	102.128,54	102.335,53	102.335,53	146.009,10	102.335,53	103.991,45	106.101,69	112.326,07	108.453,45	126.107,37	107.162,59	107.162,59	1.326.449,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.451.543,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	54.451.543,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.326.449,44	2,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	3.267.092,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	3.103.738,01	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	2.940.383,38	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA. Emissão: 30/09/2019, às 13:57:25.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo
Período de Referência: Setembro de 2018 a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ILMAR SAPLINSKI
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
CPF: 556.493.359-15

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	133.776,08	139.812,24	322.867,85	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	133.776,08	139.812,24	322.867,85	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	133.776,08	139.812,24	324.135,49	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	1.267,64	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(133.776,08)	(139.812,24)	(322.867,85)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	51.821.122,36	53.717.447,19	54.451.543,92	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(0,26)	(0,26)	(0,59)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	62.185.346,83	64.460.936,63	65.341.852,70	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	55.966.812,15	58.014.842,97	58.807.667,43	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	3.413,50	8.232,88	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	133.776,08	10.869,35	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA. Emissão: 30/09/2019, às 14:02:48.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ILMAR SAPLINSKI
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
CPF: 556.493.359-15

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2178925

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2019 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.451.543,92	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.712.247,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	7.841.022,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.811.608,07	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA. Emissão: 30/09/2019, às 14:08:25.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ILMAR SAPLINSKI
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
CPF: 556.493.359-15

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

Identificador: WPR3171101-003-WCHER-307552040 - Emitido por: DIONISIO KEMCZYNSKI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 054-2019

Publicação Nº 2179089

DECRETO Nº 054 de 24 de setembro de 2019
AUTORIZA O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE DE MELEIRO A REALIZAR LIGAÇÕES DE ESGOTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de MELEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 51 da Lei Orgânica do Município de Meleiro, e considerando que:

• O Saneamento básico é uma exigência da Lei e um grande benefício à saúde da população;
• No município de MELEIRO, através dos convênios Nº, 965 e 436 celebrado entre o município e a FUNASA, foram Implantados 6.620,78 metros de redes coletoras de esgoto sanitário, 443,50 metros de linha de recalque, 421 ligações domiciliares e 3 estações elevatórias, nos bairros Centro e Jardim América e uma estação de tratamento de esgotos composta por Reator Compartimentado/Baffled, Wetland (Filtro Plantado) e Tanque de Contato (Desinfecção);
• Os ramais de ligação foram implantados com recursos do referido convênio;

DECRETA:
Art.1º - Para incentivar a adesão ao Sistema de Esgoto Sanitário e considerando os recursos da FUNASA, através dos Convênios nº 965 e 436, fica dispensado a taxa de ligação de esgoto sanitário para os moradores que protocolarem PEDIDO DE LIGAÇÃO junto ao SAMAE de Meleiro, nos próximos 120 (cento e vinte) dias.

Art.2º - Nos locais onde houver possibilidade de acesso da máquina retroescavadeira o SAMAE, poderá abrir a vala para assentamento da tubulação, sem custo para o morador/proprietário, desde que a ligação seja efetivada até 120 (cento e vinte) dias da publicação deste Decreto;

Art.3º - Após o prazo estabelecido no Artigo 1º deverá ser cobrado em todas as contas mensais a tarifa de esgoto constantes a tabela vigente, inclusive taxa de ligação de esgoto.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de setembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368-2019

Publicação Nº 2178764

PORTARIA n.º 368/2019
TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

NOMEAR
Art. 1.º A Senhora PATRICIA FAVARIN, para ocupar o cargo de Odontólogo - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovada em Concurso Público – Edital n.º 001/2019, homologado em 20 de Agosto de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Outubro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 369-2019

Publicação Nº 2178908

PORTARIA n.º 369/2019
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde à servidora JACIRA PETERLE, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30/09/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Outubro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

Publicação Nº 2179611

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 2005/2019
Modalidade: Pregão Nº 047/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EQUIPES, ATLETAS E TÉCNICOS PARA EVENTOS E TREINOS ESPORTIVOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 16 de outubro de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 16 de outubro de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 01/10/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

PORTARIA 152/2019

Publicação Nº 2179384

PORTARIA Nº 152/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.
REGULAMENTA O PROCEDIMENTOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MODELO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial
CONSIDERANDO as disposições da legislação vigente, em especial as contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, 4.320/64 – Lei da Contabilidade Pública, LC101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 10.520/02 – Institui Sistema de Pregão; Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina IN-TC 20/2015 e suas alterações; (ANEXO 02)
CONSIDERANDO Termo de Ajustamento de Conduta 0002/2019/PJ/MOD;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído procedimentos e rotinas para realização de despesa pública no âmbito da administração do Município de Modelo, SC, conforme estabelece:

1- DA SOLICITAÇÃO/REQUISIÇÃO
- O Departamento deverá fazer programação semanal, quinzenal ou mensal de acordo com as suas demandas para aquisições e serviços.

- As solicitações deverão ser encaminhadas para o setor de compras até as 17:00 de Sexta-Feira de cada semana ou até o último dia útil da semana quando houver feriados.

- O setor de compras ira emitir as Ordens de Compras e de Serviços na Segunda e terça feira de cada semana.

- Antes de efetuar a solicitação, o responsável deverá consultar as Certidões Negativas e de Regularidade da empresa, sendo:

PESSOA JURIDICA:
FGTS - https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

INSS/FEDERAL - http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1
CNDT – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - http://www.tst.jus.br/certidao

MUNICIPAL - para fornecedores do município de Modelo.

PESSOA FISICA:

FGTS - https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf (não possuindo empregados como empregador individual, deverá ser apresentada declaração) (ANEXO 01)

INSS/FEDERAL - http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1

CNDT – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas- http://www.tst.jus.br/certidao

MUNICIPAL - para fornecedores do município de Modelo.

CADASTRO DO PIS/PASEP

- Para as situações de auxílios relacionados a programas do município nas áreas social e de saúde fica dispensada a apresentação das certidões negativas, ressalvando-se a apresentação da CND do Municipio.

- Somente poderá ser contratado com fornecedor que possuir as Certidões Negativas vigentes.

- A solicitação de aquisição de bens ou serviços deverá ser realizada através do sistema informatizado do município ou se não houver esta possibilidade, seguir formato emitido no sistema, bem como as solicitações para licitações.

- Deverá conter a descrição completa do objeto e com a finalidade. No caso de solicitação para manutenção de maquinas, veículos e equipamentos deverá constar na solicitação qual veículo/maquina/equipamento; nos casos de quilometragem e hora será solicitado pelo responsável do setor de compras na data do serviço.

- Deverá conter a descrição precisa do item, com especificações completas;

- O solicitante encaminhará a solicitação impressa ao departamento de compras com a descrição completa e acompanhada de 03 orçamentos/pesquisa de preços (quando não possuir licitação). Deverá ser observado o disposto no Prejulgado 2207 do Tribunal de Contas de Santa Catarina:

"A pesquisa de preços para aquisição de bens ou contratação de serviços será realizada de forma combinada ou não, desde que o cálculo seja proporcional a complexidade da compra ou serviço, cabendo a Administração licitante motivá-la, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
(a) painel de preços,
(b) contratações similares de outros entes públicos,
(c) pesquisa em mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo,
(d) pesquisa com os fornecedores,
(e) e outros critérios justificados pela autoridade competente."

- Os orçamentos ficarão anexados na solicitação do departamento com a via da ordem de compras/serviços e arquivadas no setor de compras.

- As compras/serviços somente deverão ser realizadas mediante emissão prévia de Ordem de Compras/Serviços.

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

Ao receber a requisição, o Departamento de Compras e de Administração deverão adotar os seguintes procedimentos:

- Averiguar se a despesa possui finalidade pública e caso não possua, devolver a requisição à área solicitante;

- Analisar o pedido e se já possui licitação encaminha para a emissão da ordem de compras;

- Se não possuir licitação, fará a Verificação de Necessidades junto as demais Secretarias;

- Havendo necessidade de licitação, (devendo considerar na análise a programação de aquisição anual), encaminhará para o responsável para dar início ao processo licitatório e fará a comunicação ao Departamento solicitante, bem como aos demais departamentos para que os mesmos encaminhem a solicitação de licitação com os quantitativos e termo de referência. (ANEXO 02)

- Se não necessitar de licitação encaminha para o responsável pela emissão da Ordem de Compras para emissão da mesma;

- O responsável pela emissão da ordem verificará junto a Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário/ para fazer face à despesa, nos termos dos artigos. 16 e 17 da Lei Complementar 101.)

3 - DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS

- Verificado a existência de dotação, o responsável fara a emissão da ordem de compras em 03 vias:
⇒ - 01 via para emissão de empenho, ficando anexada ao empenho;
⇒ - 01 via para arquivo juntamente com a solicitação do departamento requisitante;
⇒ - 01 via será encaminhada ao departamento solicitante para envio ao fornecedor. Deverá sempre ser confirmado o recebimento pelo fornecedor mediante aceite na ordem de compras ou por e-mail quando for encaminhado por e-mail ao fornecedor. A confirmação de

recebimento é necessária para contagem dos prazos de cumprimento da entrega.

- As ordens de compras e serviços serão emitidas nas segundas e terças-feiras de cada semana.

4 - DO EMPENHO:

- De posse da Ordem de Compras o responsável efetua a emissão do empenho.

- Os empenhos serão emitidos as terças e quartas-feiras de cada semana;

- O empenho permanecerá no setor até o recebimento da Nota Fiscal.

- Deverão ser coletadas as assinaturas dos responsáveis no empenho.

- Os empenhos estarão disponíveis e deverão ser assinados pelos responsáveis semanalmente na segunda-feira, ou primeiro dia útil em casos de não haver expediente na segunda-feira;

5 - DO RECEBIMENTO PELO FISCAL

5.1 - PRODUTOS/EQUIPAMENTOS:

- Receber os produtos juntamente com a Nota Fiscal.

- O fornecedor deverá encaminhar em anexo a Nota Fiscal as seguintes Certidões:

- Certidão de Regularidade do FGTS (para pessoa física deverá assinar declaração de que não possui empregados e que não consta pendencia com o FGTS (Modelo anexo 01)
- Certidão Negativa de Débitos do INSS
- Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas
- Certidão Negativa Municipal – para fornecedores do município.

- No caso de ausência das certidões o fiscal deverá solicitar ao fornecedor;
- O responsável pelo recebimento deverá conferir rigorosamente as descrições do produto recebido com o contido na nota fiscal e na ordem de compras.

- Deverá apontar em formulário próprio (ANEXO 03) as situações encontradas no recebimento e em caso de divergência deverá informar ao Gestor do Contrato para que este tome as medidas cabíveis.

- Estando o produto entregue de acordo com o solicitado deverá atestar na Nota Fiscal, através de carimbo especifico, o recebimento e encaminhar a Nota Fiscal e o Relatório de Conferência para o Gestor do Contrato.

5.2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

- Deverá observar se as condições da prestação dos serviços foram atendidas conforme previsto em contrato/ordem de serviços.

- Comprovantes da realização dos serviços conforme a atividade:
- relatório das atividades desenvolvidas;
- listas de presença;
- registro fotográfico;
- folders;
- registro de mídias;
- Recibos assinados pelo recebedor (munícipe) dos serviços prestados;
- Demais documentos que forem necessários.

- O fornecedor deverá encaminhar em anexo a Nota Fiscal as seguintes Certidões:

- Certidão de Regularidade do FGTS (para pessoa física deverá assinar declaração de que não possui empregados e que não consta pendencia com o FGTS (Modelo ANEXO 01)
- Certidão Negativa de Débitos do INSS
- Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas
- Certidão Negativa Municipal – para fornecedores do município.

- No caso de ausência das certidões o fiscal deverá solicitar ao fornecedor;

- Deverá apontar em formulário próprio (ANEXO 03) as situações encontradas no recebimento e em caso de divergência deverá informar ao Gestor do Contrato para que este tome as medidas cabíveis.

- Estando o serviço prestado de acordo com o solicitado, deverá atestar na Nota Fiscal, através de carimbo especifico, o recebimento e encaminhar a Nota Fiscal e o Relatório de Conferência para o Gestor do Contrato.

6 - DO SECRETARIO/DIRETOR/RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO – GESTOR DO CONTRATO
- De posse dos documentos recebidos, verifica se atende ao solicitado e se os documentos comprobatórios da despesa estão de acordo e atestar a liquidação na nota fiscal.
- A liquidação deverá ser efetuada com a data do efetivo recebimento do produto/serviço.

- Poderá estar "em liquidação" quando recebido e estiver em conferencia.

- Encaminhar ao setor de contabilidade para o procedimento da liquidação no sistema informatizado da Administração.

- As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas até as 17:00 da quarta-feira de cada semana. O lançamento no sistema será realizado na quinta e sexta-feira de cada semana.

- A partir do dia 20 de setembro de 2019, todas as notas fiscais deverão estar acompanhadas das devidas certidões negativas.

7 - DA LIQUIDAÇÃO NO SISTEMA
- O responsável pela liquidação deverá observar:

A nota Fiscal, que deverá conter:
- o atestado de recebimento do produto/serviço pelo fiscal do contrato;
- o atestado do gestor de contratos;
- documentos de liquidação.
- em se tratando de prestação de serviços deverá estar anexado o relatório dos serviços prestados e/ou outros documentos que comprovem a execução do serviço. (relatório, fotos, lista de presença, etc).

- Após efetuada a liquidação no sistema deverá ser encaminhado para a Tesouraria para dar prosseguimento.
- Somente serão encaminhados para a Tesouraria para pagamento os empenhos relacionados a Nota Fiscal Eletrônica após a conferência do recebimento, conferência da autenticidade e arquivamento do arquivo XML.
- A partir de 01 de outubro de 2019 somente serão efetuados pagamentos de empenhos que tiveram o arquivo XML conferido.
8 - DO ARQUIVO XML
- O arquivo XML da nota fiscal deverá ser encaminhado pelo fornecedor no momento de emissão para o email informado pelo município na ordem de compras.
- O responsável deverá conferir e confirmar o arquivo XML cujos dados e link são encaminhados via email, com o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.
- O arquivo XML deverá ser arquivado em pasta eletrônica sendo criada uma pasta para cada fornecedor.

9 - DA ASSINATURA DO EMPENHOS
- Os responsáveis de cada departamento deverão efetuar a assinatura dos empenhos na segunda-feira de cada semana junto ao setor de contabilidade do município.
- Somente será efetuado pagamento dos empenhos devidamente assinados.

10 - DO PAGAMENTO
- Para a realização do pagamento deverá ser observado:
- Ordem cronológica por fonte de recursos;
- O empenho deverá estar assinado pelos responsáveis;
- Confirmação do arquivo XML;
- Os documentos de liquidação deverão estar anexados e assinados;
- Verificar a regularidade trabalhista e previdenciária e municipal do fornecedor nas certidões já anexas no empenho.
A partir de 20 de setembro de 2019 somente serão efetuados pagamentos de empenhos cujas notas fiscais estejam acompanhadas das certidões negativas.
- Para as situações de auxílios relacionados a programas do município nas áreas social e saúde fica dispensada a apresentação das certidões negativas
- Não estando regular deverá notificar o fornecedor;
- Após o pagamento deverá ser anexado o comprovante de pagamento em cada empenho, ou em se tratando de pagamento de vários empenhos de um mesmo fornecedor poderá ser identificado em apenas um comprovante os empenhos que foram pagos.
- Os pagamento deverão ser realizados via transferência eletrônica na conta bancaria do fornecedor cujo CNPJ/CPF conste no empenho;
* Somente poderá ser efetuado pagamento em conta diversa do fornecedor com justificativa e autorização expressa;
- Somente serão admitidos pagamentos via cheque para casos de extrema exceção, sendo entre eles:
* Pagamento de auxilio saúde ou social para pessoas carentes por não possuírem conta bancaria, ou outras situações justificadas.

11 - DO ARQUIVAMENTO
Após o pagamento e baixa dos empenhos no sistema informatizado, os mesmos deverão ser arquivados na tesouraria.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo, SC, 05 de agosto de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal de Modelo
Publicado E Registrado na data supra.

Janice Martini Muller
Secretaria de Administração

ANEXO 01

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº_____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, portador do CPF nº _____, DECLARO para fins de cumprimento de regularidade junto o FGTS para o Município de Modelo, que não possuo empregados como pessoa física, não tendo contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.
_____, de _____ de _____

ANEXO 02

INTC 20/2019 – TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

TÍTULO VII
DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS

Art. 36. A nota de empenho indicará o nome e o CNPJ ou CPF do credor, a especificação detalhada e a importância da despesa, a dedução desta do saldo da dotação orçamentária própria, o tipo de empenho, a classificação institucional, funcional-programática, categoria econômica da despesa e demais classificações orçamentárias pertinentes.

Art. 37. A nota de empenho e subempenho deverão evidenciar com clareza:

I - a especificação detalhada do objeto (quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e outros elementos identificadores), finalidade da despesa e demais elementos que permitam sua perfeita identificação e destinação;
II - o número e a modalidade da licitação, ou o número da justificativa de dispensa ou de inexigibilidade, quando for o caso;
III - o número do contrato ou aditivo e a data do convênio, quando for o caso;
IV- a identificação da fonte de recursos a que se vincular a despesa;
V - a identificação, e a assinatura do titular da unidade ou da autoridade a quem for delegada competência para ordenar a despesa;
VI - os valores, unitário e total, das compras, obras e serviços, e o valor da operação;
VII - a identificação dos quantitativos de materiais e serviços destinados a cada obra.

Art. 38. Os comprovantes de despesa pública serão os definidos na legislação tributária, na via do destinatário, conforme a espécie de transação.

§1º O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:

I - a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CNPJ do destinatário, conforme o caso;

II - a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

III - discriminação dos valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§2º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, e suas respectivas unidades, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa.

§3º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa, marca e modelo do veículo e a quilometragem registrada no hodômetro ou horímetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Art. 39. Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

§1º A prestação de serviços ou fornecimento de produtos por pessoa física, sujeitos à incidência de ISS ou ICMS, somente podem ser liquidados e pagos mediante a apresentação de nota fiscal emitida pelo ente municipal ou estadual competente.

§2º O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art. 40. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 41. Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços devem conter o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

Art. 42. Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados de:

I - memorial descritivo da campanha de publicidade, quando relativa a criação ou produção;
II - cópia da autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;
III - indicação da matéria veiculada, com menção de datas, horários e tempos de divulgação;
IV - cópia do material impresso, em se tratando de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada, quando se tratar de publicidade radiofônica, em meios eletrônicos ou televisiva;
V - cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.

Art. 43. Na contratação de serviços de consultoria, assessoria, assistência técnica, capacitação, produção, promoção de eventos, seminários e congêneres, devem ser discriminadas:

I - indicação dos profissionais que efetivamente realizaram os serviços e sua qualificação;
II - discriminando a quantidade de horas técnicas trabalhadas, valor unitário e total;
III - as datas da realização dos serviços para cada profissional envolvido;
IV - produtos resultantes dos serviços, tais como relatórios, estudos, registros fotográficos, material de divulgação, medição de área contratada de stand.

ANEXO 03

TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Requisitante			Setor	
Nº Ordem Compras	Data Emissão	Fornecedor		
Foram conferidos os produtos/serviços constantes da nota fiscal nº _____, emitida em ____/____/____, os quais se encontram:				
( ) De acordo com as especificações solicitadas, bem como em condições normais para sua utilização.				
( ) Em desacordo com as especificações solicitadas, conforme a seguir:				
Fiscal de Contrato	Setor:		Data	Assinatura

PORTARIA 179/2019

Publicação Nº 2179386

PORTARIA Nº 179/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
INSTITUI MODELOS PARA SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO, CONTRATOS E ADITIVOS PARA SEREM ADOTADOS NA AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MODELO, SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial
CONSIDERANDO as disposições da legislação vigente, em especial as contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, 4.320/64 – Lei da Contabilidade Pública, LC101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 10.520/02 – Institui Sistema de Pregão; Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO Termo de Ajustamento de Conduta 0002/2019/PJ/MOD;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituídos os modelos constantes em anexo a essa portaria para a solicitação de realização de processos licitatórios, contratos, aditivos de contratos e pesquisa de preços.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo, SC, 30 de agosto de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal de Modelo

Publicado E Registrado na data supra.

Janice Martini Muller
Secretaria de Administração

ANEXO I

SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

ÓRGÃO SOLICITANTE: _____

OBJETO: (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

JUSTIFICATIVA

ITEM (DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM)

DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	Und.	Qtd.

PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OU ESPECÍFICOS A SEREM EXIGIDOS DAS LICITANTES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PESQUISA DE PREÇOS:
A pesquisa de preços segue anexo a esta solicitação.

Modelo, SC, ____/____/____.

Secretário/Diretor/Responsável
Cargo

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO: (DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO)

2-ITENS DE PESQUISA:

Descrição Detalhada do Item	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Marca/Modelo

(Os campos Valor e Marca/Modelo, serão de preenchimento do fornecedor)

Valor Total da cotação: R$ _____
3- VALIDADE DA PROPOSTA:

Proposta válida por _____ dias a contar de sua apresentação.

FORNECEDOR: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
CNPJ: _____

Carimbo CNPJ

Data: _____/_____/_____.

ASSINATURA
NOME E CPF

ANEXO III

SOLICITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(SEM LICITAÇÃO)

ÓRGÃO SOLICITANTE: _____

DADOS DO CONTRATADO:
NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/CPF:_____
ENDEREÇO: _____
NUMERO PIS/PASEP: _____(PARA PESSOA FISICA)

RESPONSAVEL LEGAL DO CONTRATADO: _____
CPF; _____ RG: _____
ENDEREÇO:_____

PREPOSTO DO CONTRATADO_____CPF: _____
FONE PARA CONTATO: _____

VIGENCIA DO CONTRATO: DE _____/____/_____ ATÉ ____/____/____

FISCAL DO CONTRATO: _____
EMAIL CORPORATIVO: _____
TELEFONE CORPORATIVO: _____

JUSTIFICATIVA:

DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO/SERVIÇOS _____

ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME ANEXO 01.

O INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FICARÁ CONDICIONADA A ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

Modelo, SC, ____/____/____.

Secretário/Diretor/Responsável
Cargo

ANEXO "A" AO ANEXO III

ROL DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário, e inidoneidade para licitar e contratar (MODELO ANEXO B).
b) Declaração de indicação de preposto conforme o art. 68. Da Lei Federal nº 8.666/93, que é a pessoa de contrato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário. (MODELO ANEXO C).
c) Declaração que não possui no seu quadro societário servidor público da ativa (MODELO ANEXO D).
d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão Negativa Federal ou positiva com efeitos de negativa de débitos abrangendo as contribuições sociais (INSS);
f) Certidão Negativa Estadual ou Certidão positiva com efeitos de negativa ou declaração de não contribuinte do ICMS;
g) Certidão Negativa Municipal ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas; CNDT;
j) Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal. (MODELO ANEXO E);
k) Informação de dados bancários para pagamento dos serviços; (MODELO ANEXO F)
l) Comprovante de capacidade técnica para desempenho da atividade contratada.

ANEXO "B" AO ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE"

A signatária _____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____- ___ portador(a) da cédula de identidade nº _____ expedida por _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

_____, ___ de _____ de _____

(NOME/CPF)

ANEXO "C" AO ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO"

Por meio da presente, nomeio na qualidade de PREPOSTO, _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), domiciliado na cidade de _____/____, sito na Rua _____ nº ____, bairro ___, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____/UF e do CPF nº _____, para fins de representar a contratada _____ , inscrita no CNPJ/CPF nº _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito na Rua _____, nº ____ , bairro _____, pessoa esta a quem a Administração irá se reportar referente aos contratos advindos deste processo licitatório, quando necessário, conforme dispõe o Art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

Contato telefônico do preposto: _____
Email do preposto: _____

Modelo, SC, _____/_____/_____.

DECLARANTE
CPF:

ANEXO "D" AO ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR DA ATIVA"

DECLARO, para todos os fins de direito que não possuo em quadro societário servidor público da ativa do órgão celebrante, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

_____, ___ de _____ de _____.

DECLARANTE
CPF:

ANEXO "E" AO ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88"

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. ( ) sim ( ) não.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

_____, ___ de _____ de _____

ASSINATURA
(nome /CPF)

ANEXO "F" AO ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS"

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Nome: _____

Assinatura
(nome/cpf)

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO

ÓRGÃO SOLICITANTE: _____

DADOS DO CONTRATADO:
NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/CPF:_____
ENDEREÇO: _____
PREPOSTO DO CONTRATADO_____CPF: _____
FONE PARA CONTATO: _____
NUMERO PIS/PASEP: _____(PARA PESSOA FISICA)
VIGENCIA DO CONTRATO: DE _____/____/_____ ATÉ ____/____/____

FISCAL DO CONTRATO:
NOME: _____
TELEFONE CORPORATIVO: _____
EMAIL CORPORATIVO: _____

DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo nº: _____
Modalidade: _____ Nº: _____
Ata de Registro de Preços Nº: _____ Vigência da Ata: ___/___/___ (para modalidade registro de preços)

OBJETO: _____

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VlrUni	VlrTotal

Modelo, SC, ____/____/____.

Secretário/Diretor/Responsável
Cargo

ANEXO V

SOLICITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATORIO

ÓRGÃO SOLICITANTE: _____

NUMERO DO CONTRATO A SER ADITIVADO: Nº _____ ANO:_____

DADOS DO CONTRATADO:
NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/CPF:_____
ENDEREÇO: _____
PREPOSTO DA EMPRESA: _____CPF: _____
FONE PARA CONTATO: _____

VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: DE _____/____/_____ ATÉ ____/____/____

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO:

OBJETO: _____

ITEM/SERVIÇO A SER ADITIVADO (para aditivo de quantitativos)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VlrUni	VlrTotal

ANEXAR AS CERTIDÕES NEGATIVAS DA EMPRESA

Modelo, SC, ____/____/____.

Secretário/Diretor/Responsável
Cargo

PORTARIA 184/2019

Publicação Nº 2179782

PORTARIA Nº 184/2019 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE MODELO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, das Leis Municipais nºs 971/90, 1513/2002, 1960/2010, e

Considerando em especial, o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o qual prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar especialmente, para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", do Município de Modelo, SC e do Fundo Municipal de Saúde, os servidores municipais, conforme especificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, os contratos firmados, sendo:

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Educação e Cultura	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Cintia Quevedo	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água.
Cintia Quevedo	Material Didático Pedagógico
Gitana Chini	Alimentação/Merenda Escolar
Cintia Quevedo	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Cintia Quevedo	Combustível e lubrificantes
Cintia Quevedo	Convênios firmados com Apae e Assoc. Cultural e Artística e Associação dos Acadêmicos
Cintia Quevedo	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Agricultura	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Damiane Schlosser	Combustível e lubrificantes
Damiane Schlosser	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Damiane Schlosser	Corte e transporte de silagem
Damiane Schlosser	Serviços e material para inseminação artificial
Damiane Schlosser	Material de expediente, gás e agua
Damiane Schlosser	Aquisição de maquinas e equipamentos agrícola
Damiane Schlosser	Convenio com CFR Casa Familiar Rural de Modelo SC
Damiane Schlosser	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: DMER	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Rudinei Bach	Combustível e lubrificantes
Rudinei Bach	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos
Rudinei Bach	Aquisição de tubos de concreto para o sistema viário – estradas vicinais
Rudinei Bach	Material de expediente, gás e água
Rudinei Bach	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
Rudinei Bach	Aquisição de Pneus e Recapagens de pneus
Rudinei Bach	Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica Modelo a Linha Salete – etapa 2 e 3;
Rudinei Bach	Serviços de terraplenagens, drenagem pluvial, de maquinas e equipamentos para atendimento obras e setor viário – estradas vicinais
Rudinei Bach	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Vilmar Cesco	Combustível e lubrificantes
Vilmar Cesco	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos

Vilmar Cesco	Serviço de Coleta de Lixo, transporte destinação final
Vilmar Cesco	Aquisição de tubos de concreto para o sistema viário para vias urbanas
Vilmar Cesco	Material de expediente, gás e água
Vilmar Cesco	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
Vilmar Cesco	Iluminação Pública
Vilmar Cesco	Aquisição de Pneus e Recapagens de pneus
Vilmar Cesco	Serviços de terraplenagens, drenagem pluvial, de maquinas e equipamentos para atendimento obras e setor viário vias urbanas
Vilmar Cesco	Execução obras públicas em geral
Vilmar Cesco	Demais contratos que vierem a ser firmados
Vilmar Cesco	Concessão para exploração serviços funerários e casa mortuária.
Vilmar Cesco	Serviços de limpeza e varrição da vias urbanas e logradouros públicos
Mateus Santin	Execução Centro de Eventos

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Assistência Social	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água.
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Alimentação/Gêneros Alimentícios
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Serviços de manutenção dos imóveis
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Combustível e lubrificantes
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Serviços de prestadores de serviço /cursos prestados ao SCFV
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Administração e Fazenda	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Adriana Rauber	Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água. Material de copa e cozinha
Tais Moreira da Silva	Serviços Gráficos, Material de expediente
Tais Moreira da Silva	Serviços de manutenção dos imóveis
Tais Moreira da Silva	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Tais Moreira da Silva	Combustível e lubrificantes
Tais Moreira da Silva	Serviços de limpeza e varrição da vias urbanas e logradouros públicos
Tais Moreira da Silva	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Andréia Kath	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água. Material de copa e cozinha
Elisangela Neu	Serviços Gráficos
Elisangela Neu	Serviços de manutenção dos imóveis
Elisangela Neu	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Elisangela Neu	Combustível e lubrificantes
Elisangela Neu	Serviços de lavagem de veículos e consertos pneus
Marlise Lindemann	Medicamentos
Elisangela Neu	Aquisição de Pneus e Recapagens de pneus
Janice Henica	Aquisição de material odontológico e próteses dentárias
Elisangela Neu	Aquisição de materiais de enfermagem
Elisangela Neu	Exames Laboratoriais e serviços de próteses
Elisangela Neu	Serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares
Elisangela Neu	Convenio com a Associação Hospitalar Beneficente de Modelo SC
Elisangela Neu	Aquisição da passagens e serviços para transporte de pacientes
Elisangela Neu	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Esporte	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Fabricio Eberhardt	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água. Material de copa e cozinha
Fabricio Eberhardt	Serviços Gráficos
Fabricio Eberhardt	Serviços de manutenção dos imóveis
Fabricio Eberhardt	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Fabricio Eberhardt	Combustível e lubrificantes
Fabricio Eberhardt	Serviços de arbitragem
Fabricio Eberhardt	Demais contratos que vierem a ser firmados

Art. 2º - Entre o contrato e o recebimento, dá-se a execução, ensejando o fiscal de contrato, conforme impõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93: "A execução do contrato deverá ser ACOMPANHADA E FISCALIZADA por um representante da Administração especialmente

designado" ...
Parágrafo único - Conforme disposto no art. 68 Lei Federal nº 8.666/93, o contratado também deverá ter um representante – o preposto – que é a pessoa de contrato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário.

Art. 3º - O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, atendendo ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 que menciona:
"Art.67. (...)
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes na forma disposta no Art. 67 § 2º da Lei mencionada acima.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais de contrato de que dispõe esta Portaria e ou designado na forma especificada no artigo 8º, desta Portaria, são as constantes da Lei Federal 8.666/93 e demais disposições legais, em especial:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (Art. 67 da Lei 8.666/93);
II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos e da proposta vencedora da Licitação;
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada;
IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
VI - Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, conforme definido em contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, instalações material para a execução dos trabalhos quando for o caso, livre acesso dos empregados do contratado, desde que devidamente identificados;
VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular; não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em edital e seus anexos;
VII - Observar o correto recebimento, se adequado ao especificado e aceito pela Adm; (Art. 73, da 8.666/93);
VIII - Impedir que empresas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;
IX - Comunicar por escrito ao Departamento de Compras do Município e no Caso do Departamento de Administração ao Setor Jurídico, qualquer falta cometida pela empresa;
X- zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
XI - Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga (CNPJ), a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram cumpridas, bem como os recolhimentos do FGTS e INSS, porque há a responsabilidade solidária e subsidiária do Município e ou Fundo, nas contratações de serviços que envolvam mão-de-obra terceirizadas.

Art. 5º - O fiscal de contrato deverá estar atento aos pontos vulneráveis, mapeando os itens sujeitos à maior atenção e que possam ser indicadores da qualidade geral. Quando for o caso, deve solicitar de imediato a correção dos vícios, imperfeições, deficiências e omissões porventura encontrados.

Art. 6º - Fica igualmente registrada outras obrigações do fiscal, sendo estas de:

ORIENTAÇÃO – estabelecer diretrizes, para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle.
INTERDITAR – determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente.
CERTIFICAR – emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses.
REPRESENTAR – Comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, e outros de interesse da administração, objetivando a regular e efetiva execução contratual.
GLOSAR – indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações.
APROVAR – confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção.
SINALIZAR PARA PAGAMENTO – liberar a fatura.
ATESTAR – emitir atestado de execução parcial ou total.

Parágrafo único - O Fiscal precisa igualmente:

I) conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas. Em caso de dúvida, tem o dever de buscar os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade).

II) examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas).
III) estabelecer o método de fiscalização, orientando-se para a após a sua designação como representante da Administração, o fiscal recolherá cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise. A partir daí, verificará a eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado.
IV) Ciente dos seus poderes, deveres e responsabilidades deverá, para sua segurança e controle, manter um arquivo próprio, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências. (A exigência de registro próprio está na Lei nº 8.666, art. 67, § 1º).
É recomendável abrir as seguintes pastas:
- Cópia do contrato e documentos relacionados às suas especificações (edital e proposta)
- Comunicações com o ordenador de despesa
- Comunicações com o preposto
- Comunicações com os setores da administração
- Comunicações com terceiros
- Diligências
- Registro de ocorrências
- Aditivos
– comprovantes de liquidação da despesa com material de consumo, sendo: relatório de Conferencia de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços. (anexo 03)
- Documentos comprobatórios de despesas com prestação de serviços, tais como relatórios, listas de presença, fotografias; e outros necessários para a comprovação dos serviços.
– Controle de vigência dos contratos;

Art. 7º - Para as execuções de obra, com Responsabilidade Técnica, além da designação do fiscal de contrato, manterá igualmente a designação do Responsável Técnico na função de fiscalização da obra com a devida legalização/registro perante o órgão competente.

Art. 8º - Fica igualmente determinado que os fiscais de contrato, observadas as condições de zelo, probidade, atendimento do interesse público, da economicidade e eficiência, em caso de não haver condições do desempenho das atribuições pelos fiscais designados nesta Portaria, e igualmente da necessidade de outros contratos relativo a aquisições aqui não mencionadas, atendendo a conveniência administrativa, o Executivo poderá designar especificamente para cada contrato, o fiscal de contrato, expedindo a Portaria, conforme Anexo I, integrante desta Portaria, para encaminhamento ao setor de licitações e contratos para registro do respectivo Fiscal de Contrato.

Parágrafo Primeiro - Não havendo designação especifica, os fiscais serão os servidores designados nesta Portaria e constara como responsável nos respectivos contratos.

Parágrafo Segundo – Nos impedimentos, afastamentos em licença legalmente concedidas e/ou outras situações que impedem o exercício regular do fiscal designado, o suplente assumirá as atribuições, no período da substituição, de Fiscal Titular de contrato.

Art. 9º - Fica atribuído ao setor de Licitações, a responsabilidade de providenciar cópia do contrato, da licitação e demais documentos necessários e ou solicitados e efetuar a entrega ao Fiscal de Contrato responsável, para desempenho de suas atribuições, observadas as disposições legais.
Parágrafo Único – O Setor de Licitações juntamente com o de contratos, farão constar nos contratos, o nome do fiscal de contrato responsável para assinar o contrato, sendo este o ciente do seu conhecimento e das respectivas as atribuições constantes desta portaria.
Art. 10 - O Fiscal de Contrato, ao examinar o documento fiscal, certificará e autorizará o pagamento, sendo expresso e assinada esta autorização, com carimbo, conforme modelo, Anexo II, integrante desta Portaria.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 045/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 05 de4 setembro de 2019.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretária de Administração

ANEXO I
(MODELO DE PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE FISCAL ESPECÍFICO DE CONTRATO)

PORTARIA Nº ...../ ..... /.....

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICIPIO DE MODELO E....(OU FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

..... , Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, das Leis Municipais 971/90, 1513/2002, 1960/2010,

Considerando em especial, o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o qual prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado e demais disposições legais,

Resolve,

Art. 1º - Designar especialmente, para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", do Municipio de Modelo SC e (ou do Fundo Municipal de Saude), o Servidores Municipais .....CPF nº ..... ocupante do cargo de ..... , TITULAR, ...CPF Nº ..... ocupante do cargo de ..... , SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, o(s) contrato(s) firmados, sendo:

Processo licitatório: .....
Licitação/Modalidade/Número:
Data licitação:
Contrato nº:
Contratado/Nome da empresa:

Art. 2º - As atribuições do Fiscal de Contrato, são em especial as constantes da Lei Federal 8.666/93, da Portaria Municipal nº 181/2015 (ou suas alterações – que deverá ser adequado na emissão da Portaria) e demais disposições legais, (..que serão desempenhada concomitantemente com as atribuições do cargo).
§ 1º – O fiscal de contrato deverá igualmente realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º - As decisões que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Departamento de Compras e ou a Assessoria Jurídica, que encaminhará ao Prefeito Municipal, para adoção de medidas convenientes.
Art. 3º - O desempenho da atribuição de "Fiscal de Contrato " de que trata esta Portaria, não gera qualquer adicional a remuneração do servidor, ou.... (se houver a designação de função gratificada deverá ser mencionado na portaria).
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos ..... de ..... de... .

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

ANEXO II

Modelo de carimbo

CERTIFICAMOS que o ( ) Material ( ) Serviço, constante deste documento fiscal, foi prestado/entregue, estando de acordo com o contrato firmado e devidamente ACOMPANHADO E FISCALIZADO, sendo AUTORIZADO O PAGAMENTO.

Modelo SC..../..../ .....

NOME:
FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 86/2019

Publicação Nº 2179388

PORTARIA Nº 086/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.
DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE MODELO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, das Leis Municipais nºs 971/90, 1513/2002, 1960/2010, e

Considerando em especial, o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o qual prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE,
Art. 1º - Designar especialmente, para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", do Município de Modelo, SC e do Fundo Municipal de Saúde, os servidores municipais, conforme especificado abaixo, para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, os contratos firmados, sendo:

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Educação e Cultura	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Cintia Quevedo	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água.
Cintia Quevedo	Material Didático Pedagógico
Cintia Quevedo	Alimentação/Merenda Escolar
Jussane M.T. Frandoloso	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Jussane M.T. Frandoloso	Combustível e lubrificantes
Jussane M.T. Frandoloso	Convênios firmados com Apae e Assoc. Cultural e Artística e Associação dos Acadêmicos
Jussane M.T. Frandoloso	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Agricultura	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Thiago Geller	Combustível e lubrificantes
Thiago Geller	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Thiago Geller	Corte e transporte de silagem
Thiago Geller	Serviços e material para inseminação artificial
Thiago Geller	Material de expediente, gás e agua
Thiago Geller	Aquisição de maquinas e equipamentos agrícola
Thiago Geller	Convenio com CFR Casa Familiar Rural de Modelo SC
Thiago Geller	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: DMER	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Rudinei Bach	Combustível e lubrificantes
Rudinei Bach	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos
Rudinei Bach	Aquisição de tubos de concreto para o sistema viário – estradas vicinais
Rudinei Bach	Material de expediente, gás e água
Rudinei Bach	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
Rudinei Bach	Aquisição de Pneus e Recapagens de pneus
Rudinei Bach	Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica Modelo a Linha Salete – etapa 2 e 3;
Rudinei Bach	Serviços de terraplenagens, drenagem pluvial, de maquinas e equipamentos para atendimento obras e setor viário – estradas vicinais
Rudinei Bach	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Vilmar Cesco	Combustível e lubrificantes
Vilmar Cesco	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos
Vilmar Cesco	Serviço de Coleta de Lixo, transporte destinação final
Vilmar Cesco	Aquisição de tubos de concreto para o sistema viário para vias urbanas
Vilmar Cesco	Material de expediente, gás e água
Vilmar Cesco	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
Vilmar Cesco	Iluminação Pública
Vilmar Cesco	Aquisição de Pneus e Recapagens de pneus
Vilmar Cesco	Serviços de terraplenagens, drenagem pluvial, de maquinas e equipamentos para atendimento obras e setor viário vias urbanas
Vilmar Cesco	Execução obras públicas em geral
Vilmar Cesco	Demais contratos que vierem a ser firmados
Vilmar Cesco	Concessão para exploração serviços funerários e casa mortuária.
Mateus Santin	Execução Centro de Eventos

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Assistência Social	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água.
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Alimentação/Gêneros Alimentícios
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Serviços de manutenção dos imóveis
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Combustível e lubrificantes
Linete Rintzel Noronha de Freitas	Serviços de prestadores de serviço /cursos prestados ao SCFV

Linete Rintzel Noronha de Freitas	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Administração e Fazenda	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Micheli Utzig	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água. Material de copa e cozinha
Micheli Utzig	Serviços Gráficos
Micheli Utzig	Serviços de manutenção dos imóveis
Micheli Utzig	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Micheli Utzig	Combustível e lubrificantes
Micheli Utzig	Execução de obras de passeio público em frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Modelo
Micheli Utzig	Serviços de limpeza e varrição da vias urbanas e logradouros públicos
Micheli Utzig	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Andréia Kath	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água. Material de copa e cozinha
Márcia Jacoby	Serviços Gráficos
Márcia Jacoby	Serviços de manutenção dos imóveis
Márcia Jacoby	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Márcia Jacoby	Combustível e lubrificantes
Márcia Jacoby	Serviços de lavagem de veículos e consertos pneus
Marlise Lindemann	Medicamentos
Márcia Jacoby	Aquisição de Pneus e Recapagens de pneus
Juliana Pavalicini Cesco	Aquisição de material odontológico
Rafaela Bedin	Aquisição de materiais de enfermagem
Márcia Jacoby	Exames Laboratoriais e serviços de próteses
Márcia Jacoby	Serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares
Márcia Jacoby	Convenio com a Associação Hospitalar Beneficente de Modelo SC
Márcia Jacoby	Aquisição da passagens e serviços para transporte de pacientes
Márcia Jacoby	Demais contratos que vierem a ser firmados

ORGÃO/DEPARTAMENTO: Esporte	
Nome do servidor	Contratos/objeto
Fabrício Eberhardt	Material de expediente, Material de Higiene e Limpeza, Gás e Água. Material de copa e cozinha
Fabrício Eberhardt	Serviços Gráficos
Fabrício Eberhardt	Serviços de manutenção dos imóveis
Fabrício Eberhardt	Serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças para manutenção dos veículos
Fabrício Eberhardt	Combustível e lubrificantes
Fabrício Eberhardt	Serviços de arbitragem
Fabrício Eberhardt	Demais contratos que vierem a ser firmados

Parágrafo Único – Os suplentes dos fiscais fica assim estabelecido:
Departamento de Esporte: Milton Simão;
Departamento de Educação e Cultura: Cleiton Onghero
Departamento da Assistência Social: Marizete Floss
Departamento da Agricultura: Gelson Bortolin
Departamento DMER e Obras: Gelson Bortolin
Fundo Municipal de Saude: Alidiane Zamprogna
Departamento de Administração: Francieli Pavalicini

Art. 2º - Entre o contrato e o recebimento, dá-se a execução, ensejando o fiscal de contrato, conforme impõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93: "A execução do contrato deverá ser ACOMPANHADA E FISCALIZADA por um representante da Administração especialmente designado" ...
Parágrafo único - Conforme disposto no art. 68 Lei Federal nº 8.666/93, o contratado também deverá ter um representante – o preposto – que é a pessoa de contrato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário.

Art. 3º - O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, atendendo ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 que menciona:
"Art.67. (...)
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes na forma disposta no Art. 67 § 2º da Lei mencionada acima.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais de contrato de que dispõe esta Portaria e ou designado na forma especificada no artigo 8º, desta Portaria, são as constantes da Lei Federal 8.666/93 e demais disposições legais, em especial:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (Art. 67 da Lei 8.666/93);
II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos e da proposta vencedora da Licitação;
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações da contratante e da contratada;
IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
VI - Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, conforme definido em contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, instalações material para a execução dos trabalhos quando for o caso, livre acesso dos empregados do contratado, desde que devidamente identificados;
VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular; não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em edital e seus anexos;
VII - Observar o correto recebimento, se adequado ao especificado e aceito pela Adm; (Art. 73, da 8.666/93);
VIII - Impedir que empresas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;
IX - Comunicar por escrito ao Departamento de Compras do Município e no Caso do Departamento de Administração ao Setor Jurídico, qualquer falta cometida pela empresa;
X- zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
XI - Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga (CNPJ), a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram cumpridas, bem como os recolhimentos do FGTS e INSS, porque há a responsabilidade solidária e subsidiária do Município e ou Fundo, nas contratações de serviços que envolvam mão-de-obra terceirizadas.

Art. 5º - O fiscal de contrato deverá estar atento aos pontos vulneráveis, mapeando os itens sujeitos à maior atenção e que possam ser indicadores da qualidade geral. Quando for o caso, deve solicitar de imediato a correção dos vícios, imperfeições, deficiências e omissões porventura encontrados.

Art. 6º - Fica igualmente registrada outras obrigações do fiscal, sendo estas de:

ORIENTAÇÃO – estabelecer diretrizes, para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle.
INTERDITAR – determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente.
CERTIFICAR – emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses.
REPRESENTAR – Comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, e outros de interesse da administração, objetivando a regular e efetiva execução contratual.
GLOSAR – indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações.
APROVAR – confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção.
SINALIZAR PARA PAGAMENTO – liberar a fatura.
ATESTAR – emitir atestado de execução parcial ou total.

Parágrafo único - O Fiscal precisa igualmente:

I) conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas. Em caso de dúvida, tem o dever de buscar os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade).
II) examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas).
III) estabelecer o método de fiscalização, orientando-se para a após a sua designação como representante da Administração, o fiscal recolherá cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise. A partir daí, verificará a eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado.
IV) Ciente dos seus poderes, deveres e responsabilidades deverá, para sua segurança e controle, manter um arquivo próprio, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências. (A exigência de registro próprio está na Lei nº 8.666, art. 67, § 1º).
É recomendável abrir as seguintes pastas:
- Cópia do contrato e documentos relacionados às suas especificações (edital e proposta)
- Comunicações com o ordenador de despesa

- Comunicações com o preposto
- Comunicações com os setores da administração
- Comunicações com terceiros
- Diligências
- Registro de ocorrências
- Aditivos
– comprovantes de liquidação da despesa com material de consumo, sendo: relatório de Conferencia de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços. (anexo 03)
- Documentos comprobatórios de despesas com prestação de serviços, tais como relatórios, listas de presença, fotografias; e outros necessários para a comprovação dos serviços.
– Controle de vigência dos contratos;

Art. 7º - Para as execuções de obra, com Responsabilidade Técnica, além da designação do fiscal de contrato, manterá igualmente a designação do Responsável Técnico na função de fiscalização da obra com a devida legalização/registro perante o órgão competente.

Art. 8º - Fica igualmente determinado que os fiscais de contrato, observadas as condições de zelo, probidade, atendimento do interesse público, da economicidade e eficiência, em caso de não haver condições do desempenho das atribuições pelos fiscais designados nesta Portaria, e igualmente da necessidade de outros contratos relativo a aquisições aqui não mencionadas, atendendo a conveniência administrativa, o Executivo poderá designar especificamente para cada contrato, o fiscal de contrato, expedindo a Portaria, conforme Anexo I, integrante desta Portaria, para encaminhamento ao setor de licitações e contratos para registro do respectivo Fiscal de Contrato.

Parágrafo Primeiro - Não havendo designação especifica, os fiscais serão os servidores designados nesta Portaria e constara como responsável nos respectivos contratos.

Parágrafo Segundo – Nos impedimentos, afastamentos em licença legalmente concedidas e/ou outras situações que impedem o exercício regular do fiscal designado, o suplente assumirá as atribuições, no período da substituição, de Fiscal Titular de contrato.

Art. 9º - Fica atribuído ao setor de Licitações, a responsabilidade de providenciar cópia do contrato, da licitação e demais documentos necessários e ou solicitados e efetuar a entrega ao Fiscal de Contrato responsável, para desempenho de suas atribuições, observadas as disposições legais.
Parágrafo Único – O Setor de Licitações juntamente com o de contratos, farão constar nos contratos, o nome do fiscal de contrato responsável para assinar o contrato, sendo este o ciente do seu conhecimento e das respectivas as atribuições constantes desta portaria.
Art. 10 - O Fiscal de Contrato, ao examinar o documento fiscal, certificará e autorizará o pagamento, sendo expresso e assinada esta autorização, com carimbo, conforme modelo, Anexo II, integrante desta Portaria.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 045/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 03 de maio de 2019.
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretária de Administração

ANEXO I
(MODELO DE PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO)

PORTARIA Nº ...../ ..... /.....

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICIPIO DE MODELO E....(OU FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

..... , Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, das Leis Municipais 971/90, 1513/2002, 1960/2010,
Considerando em especial, o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, o qual prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado e demais disposições legais,

Resolve,
Art. 1º - Designar especialmente, para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", do Municipio de Modelo SC e (ou do Fundo Municipal de Saude), o Servidores Municipais .....CPF nº ..... ocupante do cargo de ..... , TITULAR, ...CPF Nº ..... ocupante do cargo de ..... , SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, o(s) contrato(s) firmados, sendo:

Processo licitatório: .....

Licitação/Modalidade/Número:
Data licitação:
Contrato nº:
Contratado/Nome da empresa:

Art. 2º - As atribuições do Fiscal de Contrato, são em especial as constantes da Lei Federal 8.666/93, da Portaria Municipal nº 181/2015 (ou suas alterações – que deverá ser adequado na emissão da Portaria) e demais disposições legais, (..que serão desempenhada concomitantemente com as atribuições do cargo).
§ 1º – O fiscal de contrato deverá igualmente realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º - As decisões que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Departamento de Compras e ou a Assessoria Jurídica, que encaminhará ao Prefeito Municipal, para adoção de medidas convenientes.
Art. 3º - O desempenho da atribuição de "Fiscal de Contrato " de que trata esta Portaria, não gera qualquer adicional a remuneração do servidor, ou.... (se houver a designação de função gratificada deverá ser mencionado na portaria).
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos ..... de ..... de... .

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

ANEXO II

Modelo de carimbo

CERTIFICAMOS que o ( ) Material ( ) Serviço, constante deste documento fiscal, foi prestado/entregue, estando de acordo com o contrato firmado e devidamente ACOMPANHADO E FISCALIZADO, sendo AUTORIZADO O PAGAMENTO.

Modelo SC..../..../ .....

NOME:
FISCAL DE CONTRATO

ANEXO III

CONFERENCIA TECNICA DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS

Requisitante	Setor	Requisição nº	Ordem de Compras nº

Foram conferidos os produtos constantes da Ordem de Compras nº_____, emitida em____/____/____, de acordo com a nota fiscal nº _____, emitida em ____/____/____, da empresa _____, os quais se encontram:

( ) De acordo com as especificações solicitadas, bem como em condições normais para sua utilização.

( ) Em desacordo com as especificações solicitadas, conforme a seguir:

Conferido Por:	Setor:	Data	Assinatura

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CT Nº 052/2018 - FMS

Publicação Nº 2178926

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº 037/2018. Pregão Presencial nº 025/2018.
Contrato: nº 052/2018 – 2º Termo Aditivo. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica que realize o fornecimento, de forma parcelada, de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com linhas e horários diversificados, destinados aos usuários do SUS que necessitam de tratamento fora do domicílio, e para acompanhante, quando necessário, para o exercício de 2018 e/ou subsequentes, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8666/93. Contratada: REUNIDAS TRANSPORTES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.176.082/0001-80. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 16/09/2019. ALZIR SLAVIERO - Prefeito Municipal em Exercício

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO 74

Publicação Nº 2178978

DECRETO Nº 74/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OS BAIRROS DO MUNICÍPIO AFETADOS PELA FALTA DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 104, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO QUE compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO QUE como consequência da seca, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO QUE concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do município frente ao desastre aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água;

CONSIDERANDO QUE a falta de água potável que vem afetando o Município nos últimos dias;

CONSIDERANDO QUE a falta de água potável decorre da diminuição da vasão de água dos poços artesianos do Município de Monte Carlo e das sucessivas panes das bombas de sucção de água dos poços artesianos;
CONSIDERANDO QUE no presente ano houve 6 (seis) bombas queimadas, conforme declaração do Departamento Municipal de Água e Esgoto;

CONSIDERANDO QUE o processo licitatório para compras de bombas teve esgotado parte do seu objeto, sendo necessária a realização de novo processo;

CONSIDERANDO QUE as regiões afetadas abrangem cerca de 500 (quinhentas) famílias;

CONSIDERANDO QUE a necessidade de proteção do interesse público dos Munícipes através da adoção de medidas urgentes;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência nos bairros do Município desabastecidos de água potável.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Ficam os setores competentes autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias à regularização da situação, priorizando-se a perfuração dos poços artesianos, mediante aquisição e/ou conserto das bombas de sucção, bem como a limpeza destes e demais medidas necessárias ao normal fornecimento de água em detrimento de qualquer outro.

Art. 4º Ficam autorizados a romper a ordem cronológica de pagamentos, o Departamento de Contabilidade, o Departamento de Compras e Licitações e a Tesouraria do Município, para dar suporte estritamente aos serviços mencionados no artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º Fica autorizado o setor competente a solicitar aos municípios vizinhos empréstimos de máquinas e equipamentos de abastecimento de água, bem como o pagamento dos custos decorrentes de tais empréstimos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 01 de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO N° 2242, DE 26 DE SETEMBRO

Publicação Nº 2179828

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.242 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 049 de 20 de Agosto de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XXXVII,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0076/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessado a pessoa de Carlos Miguel Rodrigues dos Santos.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do requerente e interessado Carlos Miguel Rodrigues dos Santos e promovido a favor deste donatário, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 227,11 m2 (duzentos e vinte e sete metros e onze decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 91, da Quadra E, do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.242 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do requerente donatário, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome do donatário especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome do requerente donatário beneficiado;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 26 de Setembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2243, DE 26 DE SETEMBRO

Publicação Nº 2179830

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.243 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 049 de 20 de Agosto de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XLII,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse

Social – PARFIS Nº 0081/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessado a pessoa de Olando Leukus.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos do requerente e interessado Olando Leukus e promovido a favor deste donatário, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 260,04 m2 (duzentos e sessenta metros e quatro decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 60, da Quadra E, do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", situado no Bairro Rio das Antas, o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.243 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do requerente donatário, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome do donatário especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome do requerente donatário beneficiado;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 26 de Setembro de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 042/2019

Publicação Nº 2178998

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO CNPJ: 83.102.525/0001-65 Rua Alfredo Becker, 385 C.E.P.: 89380-000 - Monte Castelo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 42/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2019 Data do Processo: 13/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2019
b) Licitação Nr.: 42/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/09/2019
e) Data da Adjudicação: 26/09/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ítem para Aquisição de Escavadeira Hidráulica e Rolo Compactador, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, conforme especificações detalhadas e contidas no Termo de Referência Anexo I e demais anexos

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (23540)					
1 ROLO COMPACTADOR - Marca: XCMG/XS123PDBR	UNID.	1,00	0,0000	285.000,00	285.000,00
				Total do Fornecedor:	**285.000,00**
				Total Geral:	**285.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.023.4.4.90.00.00.00.00.00 (140)

Monte Castelo, 26 de Setembro de 2019.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 037/2019

Publicação Nº 2179353

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 037/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONSTANTES DO GUIA DA FARMÁCIA, PARA USO IMEDIATO, EMERGENCIAL E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, conforme anexo. Data: 14/10/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 038/2019

Publicação Nº 2179404

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 038/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ACUPUNTURA,conforme anexo. Data: 14/10/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

ATA DE SESSÃO DE PREGÃO

Publicação Nº 2179257

ATA DE SESSÃO DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRANCHAS, TABUAS E VIGAS DE MADEIRA VISANDO A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES SITUADOS NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

No dia Primeiro de Outubro de 2019, às 09h30min, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Morro Grande, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 03/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Iniciados os trabalhos, conforme determinações do presente edital, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio constata que, não compareceram interessados para participar do presente certame. Desta feita, não havendo participantes interessados, o Pregoeiro e Equipe de Apoio DECLARAM que o presente certame encontra-se DESERTO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

Elaine Marchesini Zuchinali Pregoeira	Izelma Fenali Crepaldi Pazzini Membro da Equipe de Apoio	Juliane Longaretti Venson Membro da Equipe de Apoio

PORTARIA 102/2019

Publicação Nº 2179083

PORTARIA Nº 102/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 97 do Estatuto dos servidores do Município e de acordo com a Lei 781/2013,

Considerando o requerimento de parcelamento de férias.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 30/09/2019, para a servidora DANIELA FABIANA MAROLLA, matricula 795, ocupante do cargo de Odontóloga.
Parágrafo único. Fica concedido o parcelamento das férias em duas etapas uma de 10 dias e outra de 20 dias, sendo assim: a primeira de 30/09/2019 a 09/10/2019 e a segunda etapa de 02/01/2020 a 21/01/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 23 de setembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 103/2019

Publicação Nº 2179087

PORTARIA Nº 103/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 97 do Estatuto dos servidores do Município e de acordo com a Lei 781/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/10/2019, para o servidor ALEXANDRO FERNANDES ROSSO, matricula 1141, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, referente ao período aquisitivo 05/03/2018 a 04/03/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 24 de setembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 FMC -- REPUBLICADO E RETIFICADO

Publicação Nº 2179812

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 FMC –
RETIFICADO E REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a aquisição de licenciamento definitivo, perpétuo de software de gerenciamento de biblioteca, incluindo instalação, configuração, migração de dados, treinamento de técnicos e integração ao ambiente computacional da Prefeitura de Navegantes, Fundação Municipal de Cultura e Centro de Artes e Esportes unificados, através da Fundação Municipal de Cultura de Navegantes/SC.. Entrega/envelopes: 14/10/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 14/10/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA NOMINALMENTE IDENTIFICÁVEL PARA FINS DE APOSENTADORIA

Publicação Nº 2180050

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que o servidor efetivo ARSENO VIEIRA DUARTE, inscrito no C.P.F n.º 562.265.359-20, adquiriu direito à incorporação do adicional de Estimulo Assiduidade na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de pensão nº 2019.03.07580P, que demonstra contribuições nos anos 2010 (12 meses), 2011 (12meses), 2012 (12 meses), 2013 (12 meses), 2014 (09 meses) e 2015 (09 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 30 de setembro de 2019.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA NOMINALMENTE IDENTIFICÁVEL PARA FINS DE APOSENTADORIA

Publicação Nº 2180055

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n. º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que o servidor efetivo ARSENO VIEIRA DUARTE, inscrito no C.P.F n.º 562.265.359-20, adquiriu direito à incorporação do adicional de Insalubridade na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2019.03.07580P, que demonstra contribuições nos anos 2010(12meses), 2011(12 meses), 2012(12 meses), 2013(12 meses), 2014(12 meses) e 2015 (09 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 30 de setembro de 2019.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA SMS 003/2019 - EDNA

Publicação Nº 2180029

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 23 de setembro de 2019

Ilm Sr
EDNA NUBIA SANTOS DA SILVA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CHAMADA PUBLICA 003/2019 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação , para tratar da contratação da chamada pública de N° 003/2019, para o cargo de MEDICO CLINICO GERAL 40 horas

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga da chamada publica.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Gisele M Serafim
RH SAUDE

Diandra Pereira
DIR DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA SMS 003/2019 - EDUARDO

Publicação Nº 2180033

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de outubro de 2019

Ilm Sr
EDUARDO VASSÃO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CHAMADA PUBLICA 003/2019 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação , para tratar da contratação da chamada pública de N° 003/2019, para o cargo de MEDICO CLINICO GERAL 40 horas

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga da chamada pública.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Gisele M Serafim
RH SAUDE

Diandra Pereira
DIR DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA SMS 003/2019 - JORGE

Publicação Nº 2180026

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 23 de setembro de 2019

Ilm Sra
JORGE RICARDO SORIA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CHAMADA PUBLICA 003/2019 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação , para tratar da contratação da chamada pública de N° 003/2019, para o cargo de MEDICO CLINICO GERAL 40 horas

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga da chamada pública.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Gisele M Serafim
RH SAUDE

Diandra Pereira
DIR DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA SMS 003/2019 - MARCOS

Publicação Nº 2180031

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 23 de setembro de 2019

Ilm Sr
MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DA FONTOURA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CHAMADA PUBLICA 003/2019 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação , para tratar da contratação da chamada pública de N° 003/2019, para o cargo de MEDICO CLINICO GERAL 40 horas

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga da chamada publica.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Gisele M Serafim
RH SAUDE

Diandra Pereira
DIR DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA SMS 003/2019 - MARIA

Publicação Nº 2180032

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 23 de setembro de 2019

Ilma Sra
MARIA DEL ROCIO RAMIREZ (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CHAMADA PUBLICA 003/2019 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação , para tratar da contratação da chamada pública de N° 003/2019, para o cargo de MEDICO CLINICO GERAL 40 horas

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga da chamada pública.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Gisele M Serafim
RH SAUDE

Diandra Pereira
DIR DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA SMS 003/2019 - MARIANO

Publicação Nº 2180024

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 23 de setembro de 2019

Ilm Sr
MARIANO BORDON SOSA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CHAMADA PUBLICA 003/2019 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação , para tratar da contratação da chamada pública de N° 003/2019, para o cargo de MEDICO CLINICO GERAL 40 horas

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga da chamada pública.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Gisele M Serafim
RH SAUDE

Diandra Pereira
DIR DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA SMS 003/2019 - RAFAEL

Publicação Nº 2180023

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 23 de setembro de 2019

Ilm Sr
RAFAEL ROBERTO CARDOSO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CHAMADA PUBLICA 003/2019 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação , para tratar da contratação da chamada pública de N° 003/2019, para o cargo de MEDICO CLINICO GERAL 40 horas

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga da chamada pública.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Gisele M Serafim
RH SAUDE

Diandra Pereira
DIR DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA SMS 003/2019 - THAIS

Publicação Nº 2180034

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de outubro de 2019

Ilma Sra
THAIS LOSS (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CHAMADA PUBLICA 003/2019 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados da data da publicação , para tratar da contratação da chamada pública de N° 003/2019, para o cargo de MEDICO CLINICO GERAL 40 horas

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga da chamada pública.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Gisele M Serafim
RH SAUDE

Diandra Pereira
DIR DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA -- PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 FCN

Publicação Nº 2179929

ERRATA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 FCN

PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DEFINITIVO, PERPÉTUO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE TÉCNICOS E INTEGRAÇÃO AO AMBIENTE COMPUTACIONAL DA PREFEITURA DE NAVEGANTES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.

Onde se lê:

4.3 A Fundação Cultural de Navegantes irá realizar uma reunião de orientação, para os interessados, para a inscrição de propostas nesta seleção no dia a ser divulgado no site da prefeitura Municipal anexo ao Edital e no blog da Fundação Cultural, em sua sede, localizada a Rua Maria Leonor da Cunha, 432, Centro, Navegantes, destinada a esclarecer dúvidas e orientar a correta apresentação de propostas para os proponentes interessados.

Leia – se:

4.3 A Fundação Cultural de Navegantes irá realizar uma reunião de orientação, para os interessados, para a inscrição de propostas nesta seleção no dia 14 de junho às 19h, na sua sede, localizada a Rua Maria Leonor da Cunha, 432, Centro, Navegantes, destinada a esclarecer dúvidas e orientar a correta apresentação de propostas para os proponentes interessados.

A reunião de orientação irá acontecer dia 14 de junho às 19h na sede da Fundação Cultural de Navegantes, localizada na Rua Maria Leonor da Cunha, 432, Centro, Navegantes

Maiores informações: 3319-2013

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2019 PMN

Publicação Nº 2179394

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2019 P.M.N.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 74/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 74/2019 PMN, contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO (ALMOÇO DIÁRIO) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
Conforme Pregão Presencial nº 74/2019 PMN.
Fornecedor: PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME
CNPJ: 13.060.647/0001-50
Proprietária: Julia Cristina Meurer de Souza
Valor: R$ 66.838,20
Fornecedor: JEAN COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI,
CNPJ: 01.652.394/0001-25,
Proprietário: Jean Carlos Pereira Nunes
Valor: R$ 74.965,40
Vigência: 30/09/2019 a 30/09/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 30 de setembro de 2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2019 PMN

Publicação Nº 2179841

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2019 P.M.N.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 82/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 82/2019 PMN, contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: , REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÔEM AS LOUSAS DIGITAIS (QUADRO DIGITAL, SUPORTE DE FIXAÇÃO, PROJETOR MULTIMÍDIA, COMPUTADOR COMPACTO TIPO "NETTOP") DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS, PARA COMPOSIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SALAS INTERATIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Conforme Pregão Presencial nº 82/2019 PMN.
Fornecedor: SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 09.193.427/0001-28

Proprietários: Breno Gustavo de Lima e Rodrigo Luiz Buck
Valor: 2.750.000,00
Vigência: 01/10/2019 a 01/10/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 01 de outubro de 2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 92/2019 PMN

Publicação Nº 2179117

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2019 P.M.N.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 92/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 92/2019 PMN, contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES), PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO - ALMOÇO DIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 92/2019 PMN.
Fornecedor: JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 26.982.741/0001-09
Proprietária: Poliana Menestrina
Valor: R$ 95.790,00
Fornecedor: ROSAR ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 81.825.952/0001-46
Proprietários: Marialma da Rosa Rosar e Raulino Raul Rosar
Valor: R$ 23.650,00
Vigência: 30/09/2019 a 30/09/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 30 de setembro de 2019.

PORTARIA 2641/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2179122

PORTARIA Nº 2641 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 92/2019 do Pregão Presencial nº 92/2019 PMN, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES), PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO - ALMOÇO DIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Para Registro de Preço nº 92/2019 PMN.

Fiscal: ROSELI DE FATIMA GONÇALVES - (titular)
MAIARA DANIELA FELICIO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRI0 DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2701/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2179844

PORTARIA Nº 2701 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de

2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 82/2019 do Pregão Presencial nº 82/2019 PMN, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÔEM AS LOUSAS DIGITAIS (QUADRO DIGITAL, SUPORTE DE FIXAÇÃO, PROJETOR MULTIMÍDIA, COMPUTADOR COMPACTO TIPO "NETTOP") DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS, PARA COMPOSIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SALAS INTERATIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Conforme Pregão Para Registro de Preço nº 82/2019 PMN.

Fiscal: MARCELO FELIPE ULLER - (titular)
ATANAGILDO ADOLFO AMÉRICO FILHO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRI0 DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA 98/2019 PMN -- LINEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

Publicação Nº 2179934

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 PMN

No 1º dia do mês de outubro de 2019, às 11h, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria número 530 de 08 de fevereiro de 2019, com intuito de analisar e julgar o recurso do Pregão Presencial nº 98/2019, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS (PROJETADOS E INSTALADOS) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa LINEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 17.253.233/0001-07.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira ao receber o recurso no dia 26/09/2019, verificou que o mesmo foi protocolado intempestivamente.
Em síntese, manifesta-se a empresa LINEAR que não há legislação que respalde a apresentação do valor de mão de obra e material separadamente. Sendo esta, uma exigência desproporcional e desarrazoada, e que não torna a proposta inexequível.

DA DECISÃO
Após verificação da peça, decide:
Julgar o presente recurso por Intempestivo uma vez que não foi atendido o prazo legal de três dias previsto para apresentação do mesmo, segundo dispõe o Artigo 4º, XVIII, a, a lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Corroborando, o próprio edital ao qual o licitante leu e submeteu-se às suas condições para a participação no certame também menciona o prazo recursal no item 8.2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES:

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro;

É plausível verificar a decisão do STJ referente à intempestividade no que tange aos recursos:

STJ - MANDADO DE SEGURANÇA MS 14306 DF 2009/0073830-0 (STJ)
Data de publicação: 02/08/2011
Ementa: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. RECURSO ADMINISTRATIVO.INTEMPESTIVIDADE.INÍCIO DO PRAZO DECADENCIAL. DECADÊNCIA RECONHECIDA. SEGURANÇA DENEGADA. 1. Nos termos da Lei 8.666 /93 e do edital do certame, o prazo de cinco dias úteis para interpor recurso contra a habilitação ou inabilitação do licitante e

o julgamento das propostas tem início a partir da publicação do respectivo ato na imprensa oficial. 2. No caso, a habilitação da litisconsorte passiva foi deferida em 31/3/03, tendo os recursos administrativos interpostos por outras empresas participantes do certame sido improvidos em 13/4/07. Já o ato que tornou públicos os resultados da pontuação das Propostas de Preço pela Outorga e determinou a desclassificação da impetrante foi publicado em 5/11/08. Assim, intempestivos os recursos administrativos interpostos apenas em 17/11/08.3. Reconhecida a intempestividade dos recursos administrativos apresentados pela impetrante, devem ser considerados como não apresentados, motivo pelo qual o prazo de decadência para impetração de mandado de segurança teve início a partir do último dia do prazo recursal, ou seja, 13/11/08. Desta forma, tendo o mandamus sido impetrado apenas em 24/4/09, forçoso reconhecer a decadência da impetração.4. Segurança denegada.

Doutrinariamente temos:

[...] a Constituição Federal assegura, como mencionado, o direito de recorrer, mas não o garante eternamente. De sorte que sempre há um prazo para exercício desse direito, cuja inobservância impede sua normal apreciação. (GASPARINI, Diogenes, Recursos ...,p. 501-513)

Importante salientar que o prazo de três dias se aplica para os demais recursos após a habilitação. Vale citar que, a data de encerramento do certame aconteceu no dia 19 (dezenove) de setembro de 2019, o prazo recursal teve início dia 20 (vinte) de setembro, com término dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2019, porém por ter seu término no final de semana, acrescentou-se o dia útil subsequente, neste caso dia 23 (vinte e três), segunda feira. .

É de suma importância salientar que foram respeitados todos os princípios administrativos, dentre eles vale citar o da Publicidade, onde todos os atos foram publicados para ciência dos participantes, e o da legalidade, estando todos os atos praticados em conformidade com as leis e princípios administrativos.

Pelo exposto, o recurso apresentado não atende o quesito tempestividade, não havendo como conhecê-lo em razão da inobservância dos pressupostos legais de admissibilidade que por sua vez antecede o exame de mérito.

Publique-se
É a decisão.
Navegantes, 01 de outubro de 2019.

Pregoeira Franciele Justino

Equipe de Apoio:

Keila Aparecida Paixão Fernandes

Inglid Lima Gonçalves

Agath Stefany Jensen

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

PORTARIA N º 55 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2178046

PORTARIA N º 55 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "B" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:

I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a segurada ONDINA NOGUEIRA FRANCISCO, portadora da cédula de identidade n.º 995.303-5, inscrita no CPF sob o n.º 056.357.159-40, e PIS/PASEP nº 19035414678, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na ASG Efetivo Apoio, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2019.02.07581P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 02 DE OUTUBRO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 02 de Outubro de 2019.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 243/2019 NOMEAÇÃO JANIS MARA KONFLANZ

Publicação Nº 2178783

DECRETO Nº 243, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019.

O Prefeito de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Srta. JANIS MARA KONFLANZ, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 2.374,08 – Técnico Profissional (TEP), do Anexo I da Lei Complementar nº 126 de 2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 01 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 244/2016 NOMEAÇÃO ADREAM CITADELLA

Publicação Nº 2178786

DECRETO Nº 244, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019.

O Prefeito de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. ADREAM CITADELLA, para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R2.008,66 – Serviços Operacionais (SOP), do Anexo I da Lei Complementar nº 126 de 2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 01 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 245 NOMEAÇÃO JAQUELINE MORO

Publicação Nº 2178787

DECRETO Nº 245, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019.

O Prefeito de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Srta. JAQUELINE MORO, para ocupar o cargo de RECEPCIONISTA, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 1.518,58 – Serviços Operacionais (SOP), do Anexo I da Lei Complementar nº 126 de 2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 01 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 87/2019 FÉRIAS ZENILDE NUNES PORTELLA SALAMI

Publicação Nº 2178778

PORTARIA Nº 87, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Municipal ZENILDE NUNES PORTELLA SALAMI, matrícula 1520/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 03.10.2019 a 17.10.2019, referente ao período 01.01.2018 a 31.12.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 21 de setembro de 2018.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 88/2019 FÉRIAS FRANCIMARA BORSATTO

Publicação Nº 2179471

PORTARIA Nº 88, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal FRANCIMARA BORSATTO, Matrícula 3360/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 07.10.2019 a 16.10.2019, referente ao período 05.02.2018 a 04.02.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 01 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 89/2019 LICENÇA PRÊMIO FRANCIMARA BORSATTO

Publicação Nº 2179473

PORTARIA Nº 89, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo com o artigo 74 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal estável após cada quinquênio de serviço municipal fará jus a uma licença com remuneração, denominada licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a Servidora Municipal FRANCIMARA BORSATTO, Matrícula 3360/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Sáude, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 04.11.2019 a 03.12.2019, referente ao quinquênio de 05.02.2010 a 04.02.2015.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 01 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

RGF RELATÓRIO 2º QUADRIMESTRE 2019 DA CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2179084

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Erechim - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.434,38	53.529,98	53.434,38	79.743,28	46.227,00	53.060,46	64.254,49	63.011,69	40.493,03	67.239,55	50.770,42	51.477,92	676.676,58	
Pessoal Ativo	53.434,38	53.529,98	53.434,38	79.743,28	46.227,00	53.060,46	64.254,49	63.011,69	40.493,03	67.239,55	50.770,42	51.477,92	676.676,58	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.160,65	44.239,66	44.160,65	65.895,62	36.350,91	43.785,80	53.966,73	53.559,86	31.303,05	57.693,90	41.959,03	42.262,75	559.338,61	
Obrigações Patronais	9.273,73	9.290,32	9.273,73	13.847,66	9.876,09	9.274,66	10.287,76	9.451,83	9.189,98	9.545,65	8.811,39	9.215,17	117.337,97	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	53.434,38	53.529,98	53.434,38	79.743,28	46.227,00	53.060,46	64.254,49	63.011,69	40.493,03	67.239,55	50.770,42	51.477,92	676.676,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Erechim - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	20.893.621,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.893.621,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	676.676,58	3,24
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.253.617,32	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.190.936,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.128.255,59	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Erechim - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Erechim - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELENI REMUS DAL VESCO:00518594912 Date: 2019.10.01 09:56:07 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Erechim - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Nova Itaberaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169-2019

Publicação Nº 2180122

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 169/2019, de 01/10/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: JOLMIR BORMANN ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA MUNICIPAL, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO E EMISSÃO DE ART, CONFORME PROJETO ANEXO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
AMPARO LEGAL Pregão nº 127/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2179123

Retifica Portaria nº 766/2019

Fica retificada a Portaria nº 766/2019 de 30 de setembro de 2019, publicada em 30 de setembro de 2019 no DOM/SC – edição nº 2942, página 1533, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 766/2019, publicada no dia 02/10/2019, por motivo de equivoco na digitação do local de trabalho, de redaptação e do nome da servidora.

Nova Trento, 01 de outubro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2019

Publicação Nº 2179619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019, de 13 de agosto de 2019.
A Prefeitura de Nova Trento, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Edital n° 123/2019 de 13/08/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em assessoria em Medicina e Segurança do Trabalho. Alterar em parte a publicação efetuada dia 23/09/2019.
No Edital, 6.3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, deste referido Edital:

ONDE SE LÊ:
6.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
g) CREA em nome da empresa.
h) CRM em nome da empresa.

LEIA-SE:
6.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
g) CREA em nome da empresa, e/ou, CRM em nome da empresa.

Nova Trento/SC, 01 de outubro de 2019.

Aprígio José Botameli
Pregoeiro - Presidente Comissão de Licitações

PORTARIA Nº 766/2019

Publicação Nº 2179120

PORTARIA Nº 766/2019
Concede Readaptação

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 59, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Readaptação, à Servidora Pública Municipal GABRIELA SILVEIRA FELICIO, matrícula nº 6759, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Pitanga, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90(noventa) dias, a contar de 28 de setembro de 2019 até 26 de dezembro de 2019, conforme resultado pericial datado de 24/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de setembro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Sanitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios

DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 767/2019 "A"

Publicação Nº 2179139

PORTARIA Nº 767/2019 "A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal ANA MIRIA CIPRIANI MARCHI, matrícula nº 1041, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Munipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15(quinze) dias, a contar de 19 de setembro de 2019 a 03 de outubro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 19/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 30 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 781/2019

Publicação Nº 2179074

PORTARIA Nº 781/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, item III do Contrato de Trabalho nº 213/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, PRICIANE CONCEIÇÃO KREPEKI ALBERTO, matrícula n° 8063, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Claraiba, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 782/2019

Publicação Nº 2179104

PORTARIA Nº 782/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 04/2019, de 01/07/2019, homologado em 02/09/2019, convocada conforme Decreto nº 167/2019, PRICIANE CONCEIÇÃO KREPEKI ALBERTO, matricula nº 8193, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade de Saúde Básica Claraiba, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de outubro de 2019 até 30 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 269/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora PRICIANE CONCEIÇÃO KREPEKI ALBERTO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tirol, nº 2185, Distrito de Claraiba, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 032.294.609-36, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade de Saúde Básica Claraiba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de outubro de 2019 até 30 de setembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 269/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de outubro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Priciane Conceição Krepeki Alberto
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

PORTARIA Nº 783/2019

Publicação Nº 2180126

PORTARIA Nº 783/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 679/2019 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, ROSANE LAETE MELO PICCOLI, matrícula nº 8146, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Creche) na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento, a contar de 01 de outubro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, em substituição a titular Joze Emilia Leite Orlandi, afastada conforme Portaria nº 767/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ROSANE LAETE MELO PICCOLI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Jerônimo José Peixer, nº 491, Bairro Centro, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 014.933.189-42, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A

NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Creche) na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de outubro de 2019 a 18 de dezembro de 2019, em substituição a titular Joze Emilia Leite Orlandi, afastada conforme Portaria nº 767/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 01 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Rosane Laete Melo Piccoli
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

PORTARIA Nº 784/2019

Publicação Nº 2180144

PORTARIA Nº 784/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal MÔNICA CARDOSO DE ANDRADE RAISER, matrícula nº 6552, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivodesta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60(sessenta) dias, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2019 até 16 de novembro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 02/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 785/2019

Publicação Nº 2180161

PORTARIA Nº 785/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter temporário através do Processo Seletivo nº 03/2019, de 01/07/2019, homologado em 02/09/2019, convocada conforme Decreto nº 165/2019, a Servidora Pública Municipal SABRINA DA SILVA MACHADO, matrícula nº 8194, para o exercer o cargo de Professor de Educação Infantil – Não Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, a contar de 02 de outubro de 2019 a 16 de novembro de 2019, em substituição a titular Mônica Cardoso de Andrade Raiser, afastada conforme Portaria nº 784/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 270/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora SABRINA DA SILVA MACHADO, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Felipe Schmidt, nº 1.557, Bairro Ponta Fina Sul, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 035.490.249-08, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil – Não Habilitado, com 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 875,83 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 02 de outubro de 2019 a 16 de novembro de 2019, em substituição a titular Mônica Cardoso de Andrade Raiser, afastada conforme Portaria nº 784/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 270/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 02 de outubro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Sabrina da Silva Machado
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

SAMAE - Nova Trento

EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2179153

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE – Nova Trento/SC, CNPJ n° 95.778.502/0001-54, Autarquia do Município de Nova Trento/SC, com sede na Rua dos Imigrantes, n.º 356 - Centro - Nova Trento/SC, neste ato representada por seu diretor presidente, Sr. Ivã Alessandro Franzoi, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO, para provimento de vagas temporárias, vagas de estágio (estágio não obrigatório) e formação de cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal SAMAE – Nova Trento/SC, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa NBS PROVAS, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 54, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo.
1.2. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva, prova de títulos e prova prática, diferenciada por cargo.
1.3. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	Escriturário	Ensino médio completo.	1 + CR	-	40h	1.609,56	O, T
02	Encanador	Ensino Fundamental Incompleto.	1 + CR	-	40h	1.560,15	O, P
Item	Área de Estágio	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Valor Mensal da Bolsa Estágio em R$	Tipo de Prova

03	Estagiário - Área: Administrativa	Cursando Ensino Superior, nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia e correlatas (qualquer fase na área exigida).	1 + CR	-	30h	998,00 (1)	O
04	Estagiário - Área: Química	Cursando Ensino Superior, nas áreas de Química, Engenharia Química e correlatas (qualquer fase na área exigida).	1 + CR	-	30h	998,00 (1)	O

(1) - Valor da bolsa estágio para estudantes do ensino superior tem adição de vale transporte no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais.
1.3.1. Legendas Utilizadas:
· Tipo de Prova "O": Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
· Tipo de Prova "P": Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
· Tipo de Prova "T": Aplicação de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
· Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).
· CR: Cadastro Reserva.
1. 1.1. 1.2. 1.3. 1.4. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no ANEXO VI.
1.5. Os candidatos nomeados nas vagas para cargo/posto de trabalho do SAMAE - Nova Trento/SC estarão subordinados ao regime jurídico definido pela Lei Municipal 1207/1992 do Município de Nova Trento/SC e suas alterações posteriores.
1.6. Os estagiários convocados(as) estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, sendo regidos por este diploma legal e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o SAMAE – Nova Trento/SC.
1.4. Os valores para inscrição no Processo Seletivo nº 01/2019, obedecerão aos seguintes parâmetros:
· R$ 30,00 (trinta reais) para todos os cargos e vagas de estágio;
2. DA DIVULGAÇÃO
1. 1. 2. 2.5. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 01/2019, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: nos murais da sede da Prefeitura Municipal e do SAMAE – Nova Trento/SC, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e http://samae.novatrento.sc.gov.br e no órgão oficial de imprensa.
2.6. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e http://samae.novatrento.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.7. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do SAMAE - Nova Trento/SC, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.
3. DA INSCRIÇÃO
2. 3. 3.1. Para participar do Processo Seletivo nº 01/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.
3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no Anexo III.
3.4. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:
3.4.1. VIA INTERNET: através do site www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:
3.4.1.1. Acessar o site www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;
3.4.1.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo do SAMAE – Nova Trento/SC;
3.4.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
3.4.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;
3.4.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.
3.5. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo.
3.6. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões) mais antiga(s). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.
3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
3.8. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:
3.8.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no Anexo III. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. Atentar ao horário de expediente bancário.
3.8.2. Após realizado o pagamento, não é permitida troca de cargos da inscrição paga, nem transferência do pagamento para uma outra inscrição realizada.
3.9. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.9.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.
3.9.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.
3.9.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
3.9.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.9.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
3.9.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br e http://samae.novatrento.sc.gov.br.
3.10. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".
3.10.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. O status de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação/convocação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.
3.11. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no Anexo III para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.
3.11.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no Item 11.
3.12. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
3.13. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.
3.14. A NBS PROVAS e o SAMAE – Nova Trento/SC não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
3.15. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
3.16. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
3.17. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo III, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
3.18. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo III, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
3.19. O Município, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no Anexo III.
3.20. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA
4. 4.21. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do Anexo II, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
4.22. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.23. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Anexo II indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
4.24. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
4.25. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do Anexo III, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.
4.26. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo III, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
4. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
1. 2. 3. 4. 5. 5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista no Anexo III, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.
5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.
5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.
5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.
5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura. Somente é permitido o consumo de água, que deve ser acondicionada em recipiente transparente e sem rótulo.
5.14. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.15. A NBS PROVAS, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.
5.17. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.
5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS PROVAS e o SAMAE – Nova Trento/SC não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
5.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.
5. DAS PROVAS
6. 6.23. Serão considerados aprovados, os candidatos obterem no mínimo 3,00 (três) pontos na prova escrita objetiva.
1. 2. 3. 4. 5. 6. 6.1. 6.2. 6.2.1. 6.24. Da Prova Escrita Objetiva:
5. 6. 6.1. 6.2. 6.24.1. Para os cargos de Escriturário e Encanador:
6.2.0.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:
7. 8. 8.1. 8.2.

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor Total
Língua Portuguesa	5	0,30	1,50
Matemática	5	0,30	1,50
Conhecimentos gerais e atualidades	5	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50
Valor total da prova escrita:			10,00

1.
2. 3. 4. 5. 6. 6.1. 6.2. 6.2.1. 6.2.2. Para as vagas de Estagiário:
6.2.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:
7. 8. 8.1. 8.2.

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor Total
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Matemática	5	0,40	2,00
Informática Básica	5	0,40	2,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,40	2,00
História e Geografia	5	0,40	2,00
Valor total da prova escrita:			10,00

6.24.2.
6.24.3. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.
1. 2. 3. 4. 5. 5.1. 5.2. 5.3. 1. 1.1. 1.2. 1.3. 6.24.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
6.24.5. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
6.24.6. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.
6.24.7. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
6.24.8. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
6.25. Da Prova de Títulos:
6.25.1. A Prova de Títulos será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "T" e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

Item	PROVA DE TÍTULOS		
	FORMAÇÃO	Pontos por Título	Pontuação Máxima
A	Doutorado	1,00 ponto	1,00
	Mestrado	0,75 pontos	
	Especialização (na Área Concluída)	0,50 pontos	
	Graduação (na Área Concluída)	0,25 pontos	

9.
10. 10.1. 10.2. 10.2.1. 10.2.2. 6.25.2. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Somente um título para a esta categoria será pontuado. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.
6.25.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
6.25.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.
6.25.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
6.25.6. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no Item 6.3.1.
6.25.7. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
6.25.8. Somente serão pontuados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita, de acordo com o definido no item 6.1 do edital.
6.25.9. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:
CLASSIFICAÇÃO = NPE + NPT
Onde: NPE = Nota da Prova Escrita; NPT = Nota da Prova de Títulos
6.25.10. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:
6.25.11. PARA A APRESENTAÇÃO FÍSICA (ENVIO VIA SEDEX) – Itens 6.3.12 à 6.3.19:
6.25.12. Preencher Requerimento de Análise de Títulos (Anexo VII deste Edital), numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados. Este requerimento deve ser preenchido via editor de textos eletrônico (Word ou similar), sendo disponibilizado o formulário editável na Área do Candidato. O preenchimento manuscrito deste anexo, mesmo que legível, ocasiona indeferimento da análise dos títulos enviados.

6.25.13. Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS (frente e verso), preenchendo e assinando Requerimento de Análise de Títulos (Anexo VII deste Edital), listando cada documento submetido à análise de forma individual (uma linha por título).
6.25.14. Devem ser preenchidas todas as informações do título, solicitadas no formulário de análise de títulos (ordem, instituição, cidade, carga horária e ano de conclusão), sendo ignorados e não pontuados os títulos que divergirem da relação apresentada no Requerimento de Análise de Títulos.
6.25.15. Todos os títulos deverão ser numerados (Exemplo: 1, 2,..5), de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos.
6.25.16. Os títulos devem ser acomodados em envelopes identificados com o NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO e CARGO, juntamente com o "comprovante provisório de inscrição", emitido na "Área do Candidato", após a efetivação da sua inscrição.
6.25.17. O envelope contendo o formulário de avaliação de títulos devidamente preenchido e assinado deverá ser protocolado, por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.
6.25.18. O envio de documentos deve ser limitado aos dispostos na prova de títulos, não sendo necessário o envio de nenhum outro documento (identidade, documentos de habilitação ao cargo, comprovantes de endereço, etc.).
6.25.19. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido acondicionamento em envelopes, ou sem o devido preenchimento do requerimento de avaliação de títulos, ou sem a identificação do comprovante provisório de inscrição, ou ainda fora do prazo determinado nos itens anteriores.
6.25.20. PARA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) – Itens 6.3.21 à 6.3.28:
6.25.21. Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.nbsprovas.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".
6.25.22. Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
6.25.23. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:
a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.
6.25.24. Cada arquivo deve conter apenas um título.
6.25.25. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.
6.25.26. Ao importar o título eletrônico o candidato deve preencher de forma completa o formulário eletrônico apresentado, em especial às informações da Instituição, Carga Horária e Conclusão do Curso. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.
6.25.27. O envio eletrônico dos títulos, dispensa o preenchimento do Anexo VII deste edital, sendo suas informações supridas pelo preenchimento do anexo eletrônico, junto ao login na Área do Candidato.
6.25.28. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.
6.25.29. A apresentação eletrônica de títulos (via Área do Candidato) dispensa a apresentação física dos títulos (via Correios) e vice-versa.
6.25.30. Caso o candidato se inscreva em mais de um cargo, deverá apresentar os documentos da prova de títulos de forma individual, ou seja, uma apresentação para cada cargo, tanto na forma de apresentação física, como na eletrônica. Não serão replicados documentos/arquivos de um cargo para outro, pela banca de análise.
6.25.31. O prazo de apresentação da Prova de Títulos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstos para o final das inscrições, seja na apresentação física ou eletrônica.
6.25.32. O resultado da análise de títulos, seja da apresentação física ou eletrônica, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Provisória, definida no Anexo III deste edital.
6.25.33. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no mesmo prazo previsto no Anexo III deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
6.25.34. O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.
6.26. Da Prova Prática:

1. 2. 3. 4. 5. 6. 6.4. 6.5. 6.6. 6.7. 6.26.1. A Prova Prática será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "P", sendo caráter aprobatório e classificatório, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.
6.26.2. A prova prática será realizada no período vespertino do dia da prova, conforme cronograma previsto no Anexo III deste Edital.
6.26.3. Caso o número de Candidatos Inscritos em cargos que exijam a Prova Prática supere o estimado para a sua realização no período vespertino ao da aplicação da prova objetiva, ou ainda sendo as condições climáticas desfavoráveis a boa aplicação das tarefas, esta será transferida, sendo efetuada a nova convocação e divulgação pelos meios previstos no Item 2 deste edital, por conseguinte, os demais prazos inerentes à conclusão do certame. Para esta prova serão convocados os 30 (trinta) melhores colocados de cada cargo, na prova escrita objetiva, já aplicados todos os critérios de desempate.
6.26.4. Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.
6.26.5. Para os cargos de Encanador (Cargo 2) será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no Anexo VIII deste Edital, que contêm todos os itens e regras de avaliação.
6.26.6. Para a realização da prova os candidatos devem apresentar documento oficial com foto. A não apresentação deste documento causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.
6.26.7. O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independentemente de seu desempenho nas demais etapas do certame.
6.26.8. A nota final do candidato, para efeitos de classificação, será obtida por meio da seguinte fórmula:
NOTA = (NPE x 0,4) + (NPP x 0,6)
Onde: NPE = nota da prova escrita, com peso 4; NPP = nota da prova prática, com peso 6;
6.26.9. A critério da NBS PROVAS todas as provas práticas poderão ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.
6.26.10. Em relação a Prova Prática, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
6. DOS RESULTADOS
1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
6. 7. 7.1. 7.2. 7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.
7.2.3. Para as vagas de estágio, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
a) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
b) Maior número de acertos na prova de Matemática.
c) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades.
d) Maior número de acertos na prova de História e Geografia.
e) Maior idade.
7.2.4. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com a vaga de estágio para o qual se candidatou.
7.2.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
7. DOS CARGOS E DAS VAGAS
8. 8.5. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.
8.6. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e o número de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.
8.7. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:
a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
c) Desistir formalmente da vaga.
8.7.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do SAMAE – Nova Trento/SC, obedecendo à ordem de classificação.
8.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sites http://samae.novatrento.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.
8.9. Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.
8. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
9. 9.10. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
9.11. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste

Edital;
9.12. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas de cargo oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
9.13. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.
9.14. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (Anexo II) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no Anexo III, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11:
a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
9.15. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
9.16. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
9.17. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3 deste edital.
9.18. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:
I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
9.19. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.
9.20. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
9.21. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
9.22. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
9. DOS RECURSOS
10. 10.22. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
e) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
f) Ao Resultado da Classificação Provisória, Prova de Títulos e Prova Prática.
10.23. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, com exceção ao recurso previsto na alínea "e", deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no Anexo V.
10.24. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, recurso previsto na alínea "e" do Item 10.1, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no Anexo IV deste Edital, devendo conter:
1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 10.1. 10.2. 10.3. 10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.
10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.
10.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "e" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da (s) questão (ões), o (s) pontos referente (s) â (s) mesma (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos.
10.25. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.
10.26. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.
10.27. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.
10.28. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.
10.29. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Item 10 deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
10.30. A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
10. DOS PROTOCOLOS
11. 11.31. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;
f) O Requerimento de Análise de Títulos;
11.32. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, através do serviço de Sedex, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS PROVAS
Processo Seletivo do SAMAE – Nova Trento/SC
Rua Timbó, nº 301 - Sala 54
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180.
11.32.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com CÓPIAS AUTENTICADAS em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).
11.33. Os recursos, previstos na alínea "e" do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:
11.33.1. Diretamente no site www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos" (alínea "e") ou "Envio da Prova de Títulos" (alínea "f"), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário; ou
11.33.2. Por meio postal, através do serviço de Sedex, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NBS PROVAS
Processo Seletivo do SAMAE – Nova Trento/SC
Rua Timbó, nº 301 - Sala 54
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180.
11.34. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a data de postagem do objeto, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.
11.35. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.
11.36. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS PROVAS e o SAMAE – Nova Trento/SC não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.
11.37. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
11.38. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.
11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO
12. 12.39. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
12.40. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
· Nacionalidade brasileira;
· Gozo de direitos políticos;
· Quitação das obrigações militares e eleitorais;
· Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial, que serão custeados pelo

candidato classificado;
· Habilitação e escolaridade exigidas por lei para o exercício do cargo;
· Idade mínima de 18 anos completos, no momento de sua contratação (exceto estagiários).
· Idade mínima de 16 anos completos, no momento de sua contratação (apenas estagiários).
12.40.1. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
f) Certidão relativa ao gozo dos direitos políticos;
g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
i) Certidão de Nascimento dos filhos;
j) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
k) Atestado de Frequência Escolar dos filhos;
l) Declaração de que não estará acumulando cargos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
m) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
n) Uma foto 3x4;
o) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares
q) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
r) Comprovar a matrícula e frequência em instituição de ensino compatível com o nível de escolaridade escolhido (apenas para os estagiários);
s) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei.
12.41. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do SAMAE - Nova Trento/SC/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para a respectiva vaga.
12.42. Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via ligação telefônica, e-mail ou, notificação via Correios (AR), em caso de não se obter contato via ligação telefônica.
12.43. O candidato convocado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura da notificação para entregar a documentação exigida no Serviço de Pessoal e assumir a vaga.
12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
13. 13.44. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de um ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração do SAMAE - Nova Trento/SC, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
13.45. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da administração da entidade, respeitada a classificação obtida.
13.46. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da entidade, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
13. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
14. 14.47. Delega-se competência à NBS PROVAS, como banca executora deste Processo Seletivo, para:
a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas, provas práticas e provas de títulos;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o SAMAE - Nova Trento/SC eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
14.48. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Municipal de Fiscalização do Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.
14.49. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do SAMAE - Nova Trento/SC.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15. 15.50. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
15.51. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do SAMAE – Nova Trento/SC.
15.52. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.
15.53. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.
15.54. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
15.55. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.56. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo do SAMAE - Nova Trento/SC e da NBS PROVAS, de acordo com a legislação vigente.
15.57. O SAMAE - Nova Trento/SC e a NBS PROVAS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.
15.58. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.
15.59. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à NBS PROVAS, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.
15.60. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;
15.61. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
15.62. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:
a) Na banca elaboradora de prova para o estágio no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.
15.63. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.
15.64. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA/SC.
15.65. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.
d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.
f) Anexo VI – Atribuições inerente aos Cargos.
g) Anexo VII – Requerimento de Análise de Títulos.
h) Anexo VIII – Itens e Regras da Prova Prática.
15.66. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 01 de outubro de 2019.
Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE - Nova Trento/SC
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM A TODOS OS CARGOS)
Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História, estrutura administrativa e regulamentação dos serviços do SAMAE - Nova Trento/SC, disponíveis no site http://samae.novatrento.sc.gov.br, História do Município de Nova Trento/SC, todo conteúdo do site: www.novatrento.sc.gov.br. História do Brasil e História de Santa Catarina. Conteúdo do site www.cidades.ibge.gov.br relativo ao Município de Nova Trento/SC. Lei Orgânica do Município.
LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)
Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Verbos; Conjugação verbal; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Adjetivos; Antônimos; Sinônimos; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras.
LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO e ESTAGIÁRIOS)
Fonética e fonologia: Fonemas; Alfabeto; Encontro vocálico; Encontro consonantal; Dígrafos; Ortoépia e prosódia; Transcrição fonética; Signo linguístico. Ortografia: Regras do acordo ortográfico vigente; Uso de letras maiúsculas e minúsculas; Divisão silábica; Dígrafo consonantal; Encontro consonantal; Encontro vocálico; Dígrafo vocálico. Acentuação: Regras de acentuação gráfica; Classificação de palavras quanto à acentuação; Uso da crase. Pontuação: Sinais de pontuação e sinais gráficos auxiliares; O uso da vírgula; O uso do hífen. Morfologia: Formação de palavras (Composição por aglutinação; Composição por justaposição; Derivação prefixal; Derivação sufixal; Derivação parassintética; Derivação regressiva; Derivação imprópria);; Estrutura das palavras (Prefixos; Sufixos; Radicais gregos e latinos; Desinências

nominais e verbais); Classes gramaticais; Substantivos; Artigos; Numerais; Pronomes; Verbos (Classificação; Tipos; Flexões; Conjugações; Modos Verbais; Formas nominais; Locuções; Vozes Verbais; Aspectos Verbais); Advérbios; Preposições; Conjunções; Interjeições. Sintaxe: Sintaxe da oração e do período; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Transitividade verbal; Tipos de frases; Período simples e período composto; Tipos de discurso; Concordância; Regência. Semântica: Significação das palavras; Conotação e denotação; Sentido próprio e figurado; Palavras cognatas; Campo lexical e campo semântico. Estilística: Linguagem, língua e fala; Níveis da linguagem; Variações linguísticas; Sincronia e diacronia; Linguagem formal e informal; Linguagem coloquial; Linguagem verbal e não-verbal; Funções da linguagem; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Estrangeirismos; Neologismos; Arcaísmos; Pragmática. Redação: Texto; Tipo de texto; Gêneros textuais; Produção de texto; Interpretação de texto; Intertextualidade; Citações.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)

Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números primos. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO e ESTAGIÁRIOS)

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. Fatoração e números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Porcentagem e regras de três simples. Sistemas de medida de tempo. Sistema métrico decimal. Grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Diagramas lógicos. Fundamentos de matemática. Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações. Expressões matemáticas. Funções de 1º e 2º graus. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Sistema de medidas: comprimentos, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Estatística: noções básicas, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem, potenciação e raiz quadrada).

INFORMÁTICA BÁSICA (COMUM AOS ESTAGIÁRIOS)

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores. Navegador Internet Explorer 9 e superiores. Navegador Google Chrome versão 43 ou superior. Navegador Mozilla Firefox versão 38 ou superior. Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico. História da Informática.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA (COMUM AOS ESTAGIÁRIOS)

GEOGRAFIA: Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua. Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. Geografia Geral e Geopolítica: Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Europeia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza. HISTÓRIA: Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade e o campo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

Escriturário (Cargo 01)

Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Controle da Administração. Correspondência Oficial. Redação Oficial. Formas De Tratamento. Expressões e Vocábulos Latinos de uso frequente nas Comunicações Administrativas Oficiais. Modelos e/ou Documentos utilizados. Cuidados com o ambiente de trabalho: Noções de segurança e higiene do trabalho. Legislação. Constituição da República Federativa do Brasil. Lei Complementar nº 101/2000. Lei nº 8.429/1992. Lei n° 8.666/1993. Lei nº 10.520/2002. Manual de Redação da Presidência da República. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Lei Federal 13303/2016. Regimento Interno do SAMAE - Nova Trento/SC. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Encanador (Cargo 02)

Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Equipamentos de Segurança (E.P.I. e E.P.C.). Ferramentas e equipamentos da área. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Interpretação de desenhos básicos de redes de água e esgoto. Instalação, manutenção e reparos em tubulação de ferro cobre, PVC e cerâmicas. Instalação dos vários tipos de conexões, passagens e caixas de redes de água e esgoto. Conhecimento de ferramentas manuais, elétricas e outras usadas na profissão. Equipamentos de Proteção Individual. Ergonomia. Normas NBR relacionadas à atividade e segurança no desempenho da função. Regimento Interno do SAMAE - Nova Trento/SC. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo nº 01/2019 do SAMAE - Nova Trento/SC, inscrição nº _____, concorrendo ao estágio de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, - _____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) Vaga para Portadores de Necessidades Especiais
Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) Condição Especial para a Realização de Provas
a) ( ) Prova Ampliada
Fonte nº _____ / Letra _____
b) ( ) Sala Especial
Especificar:_____
c) ( ) Leitura de Prova
Especificar:_____
d) ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
e) ( ) Outra Necessidade
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Nova Trento/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
01/10/2019	Publicação do Edital.
02/10/2019	Prazo para contestação do Edital
03/10/2019	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
01/10/2019 - 08h00min à 15/10/2019 - 17h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE e para envio da Prova de Títulos.
15/10/2019	Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.
16/10/2019	Homologação provisória: das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial. Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
17/10/2019	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
18/10/2019	Homologação final: das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial.
20/10/2019	Data da Prova Escrita (matutina) e da Prova Prática (vespertina)
21/10/2019 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
21/10/2019 - 08h00min à 22/10/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
29/10/2019 até as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e Resultados da Prova Prática e Prova de Títulos.
Dois dias úteis após o encerramento dos recursos.	Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 01/2019.

1.2.
O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo e da Comissão da NBS PROVAS, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)
1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
1.2. ELETRÔNICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.
1.3. FÍSICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Processo Seletivo nº 01/2019
SAMAE - Nova Trento/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:
Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:
Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):
Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)
ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS
1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
1.2. ELETRÔNICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.
1.3. FÍSICA: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão do Processo Seletivo nº 01/2019
SAMAE - Nova Trento/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS
Escriturário (Cargo 01)
Executar tarefas de anotar, redigir, datilografar, expedi ou arquivar documentos e outras práticas administrativas; Coletar nas respectivas fontes, dados de interesse do Setor, registrar e anotar; Fornecer informações que possibilitem a chefia preparar relatórios ou estudos; Executar serviços auxiliares de contabilidade e verificar a exatidão dos documentos; Orientar ou executar serviços relacionados ao controle de

pessoal, compreendendo admissões, pagamentos de vencimentos, controle de frequência, punições, informações do Diretor, confeccionar guia e documentos relacionados a exoneração, etc. ; Desenvolver atividades referentes ao controle de material e patrimônio, tais como compras, recebimentos, armazenamentos, controle de estoque e entregar mediante requisições materiais solicitados pelos demais servidores; Executar atividades referentes a carteira de emissão e controle de compras, tais como: efetuar resumo de contas emitidas, encaminhar faturas de cobrança as casas bancarias ou através de entrega a domicilio aos usuários, prestar informações da área ao setor contábil, manter em ordem os arquivos e fichários e enviar correspondências aos usuários sobre anormalidades de consumo ou radar domiciliar; Encaminhar documentos ao arquivo desativado; Emitir comprovantes de saída de materiais, conforme destinação e encaminhar copias para a contabilidade; Anotar entregas e/ou saídas, datas, quantidades, nas fichas de controle de material e obter o estoque real; Elaborar, classificar e protocolizar empenhos; Emitir vales de abastecimento de viaturas e maquinas, conferir notas fiscais e saldos de empenhos; Efetuar entregas de uniformes e de equipamentos de proteção individual aos servidores, mediante assinatura de recebimento; Efetuar serviços de guarda, conservação e conserto de moveis e materiais, bem como providenciar e entrega dos mesmos aos setores competentes; Efetuar recebimentos de materiais e exercer conferencia pelo confronto entre material recebido, a nota de empenho e a nota fiscal; Lançar movimento de material nas fichas de prateleiras; Fazer controle a guarda de arquivo desativado; Providenciar a autorização para manutenção e reparos de veículos, quando solicitado; Executar, enfim, outras atividades inerentes a função do cargo.
Encanador (Cargo 02)
Fazer instalações, consertos e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral. Executar abertura e o fechamento de valas, com remoção do pavimento, reaterro e apiloamento da vala; Executar ligações domiciliares, aplicação de redes e consertos de ligações, tanto de água como de esgoto; efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros das ligações domiciliares; Relacionar e especificar tipos e quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado; Efetuar a manutenção e limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário; Efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes coletoras de esgoto; Relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios de Autarquia; Fazer reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção e registros e pisos de cimento; Participar e executar serviços de Plantão em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais obrigações do cargo; Fazer as notas das amostras de água para exame e praticar outras tarefas ao cargo.
Estagiários (Cargos 03 e 04)
Atividades compatíveis com a área do cargo, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 11.788/2008.

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE TÍTULOS
1.1. O Requerimento de Análise de Títulos poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:
1.2. ELETRÔNICA: Regulamentado pelos Itens 6.3 e seguintes.
1.3. FÍSICA: Regulamentado pelos Itens 6.3 e seguintes. O preenchimento deve ser efetuado via editor de texto (Word ou similar), sob pena de indeferimento, sendo o formulário abaixo disponibilizado via Área do Candidato.
1.4. Em ambas as formas de apresentação de títulos, não devem ser somadas as horas de uma mesma Empresa, devendo ser listado de forma individual, sendo uma linha/registro para cada certificado apresentado, devendo ser acrescentadas tantas linhas/registros quanto forem necessários, para o número total de certificados apresentados.

À
Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 01/2019
SAMAE – Nova Trento/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

O candidato(a) acima identificado vem apresentar como Prova de Títulos, os documentos abaixo listados:

Rol de Títulos Apresentados para a Prova de Títulos:
ITEM A: ( ) Doutorado ou ( ) Mestrado ou ( ) Especialização ou ( ) Graduação

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Ano de Conclusão

* Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.
Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.
Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)
OBRIGATÓRIA ASSINATURA A PUNHO

ANEXO VIII - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
1.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no Anexo VI. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.
1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.
1.3. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar documento oficial com foto.
1.4. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do SAMAE – Nova

Trento/SC ou da NBS PROVAS, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.
1.5. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.
1.6. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.
1.7. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.
1.8. A avaliação consistirá na execução de serviços compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com a operação de equipamentos / maquinários, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes à cada cargo.
1.9. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:
I. Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas), uso de EPIs:
· Item 01 (-0,25);
· Item 02 (-0,25);
· Item 03 (-0,25);
· Item 04 (-0,25);
II. Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos:
· Item 01 (-0,50);
· Item 02 (-0,50);
· Item 03 (-0,50);
· Item 04 (-1,00);
III. Execução da tarefa proposta:
· Item 01 (-0,50);
· Item 02 (-0,50);
· Item 03 (-0,50);
· Item 04 (-1,00);
· Item 05 (-1,00);
· Item 06 (-1,00);
· Item 07 (-2,00);
1.10. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:
a) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;
b) Técnica/Aptidão/Eficiência.

EXTRATO PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2179152

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE – Nova Trento/SC, CNPJ n° 95.778.502/0001-54, Autarquia do Município de Nova Trento/SC, com sede na Rua dos Imigrantes, n.º 356 - Centro - Nova Trento/SC, neste ato representada por seu diretor presidente, Sr. Ivã Alessandro Franzoi, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 01/2019, para provimento de vagas temporárias, vagas de estágio (estágio não obrigatório) e formação de cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal SAMAE – Nova Trento/SC, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes. Dos Cargos: Escriturário; Encanador; Estagiário (duas áreas). Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 01 a 15 de outubro de 2019 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 20 de outubro de 2019. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE – Nova Trento/SC, no site http://samae.novarento.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Nova Trento (SC), 01 de outubro de 2019. Sr. Ivã Alessandro Franzoi. Diretor do SAMAE – Nova Trento/SC.

Nova Veneza

Prefeitura

CONVÊNIO 058988

Publicação Nº 2179211

Convênio Nº: 058988
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
Vigência: 5 anos, a partir de 16 agosto de 2019
Objeto: Arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

DECRETO N.º 458, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179172

DECRETO N.º 458, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Progressão por Formação Escolar a servidora LIA BEATRIZ SPILLERE OLIVO ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira – ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 3º, inciso III da Lei Complementar 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica concedido PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR a servidora LIA BEATRIZ SPILLERE OLIVO ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira - ESF, pela comprovação de conclusão de Pós-Graduação – Especialização em Gestão da Clínica nas Regiões de Saúde, consistindo na movimentação da referência 32 para referência 33, com vencimentos fixados em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de setembro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 459, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179173

DECRETO N.º 459, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Revoga a nomeação da servidora ROSELI VITALI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para exercer a função de Diretor do Centro Educacional.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei n° 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Lei nº. 1.658 de 08de dezembro de 2003.
RESOLVE

Art. 1º – Revogar a nomeação da servidora ROSELI VITALI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para exercer a função de Diretor do Centro Educacional, Antônio de Césaro Cavaler e Centro Educacional Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 138 de 06 de fevereiro de 2017 e Decreto n.º 055 de 01 de fevereiro de 2018.

Nova Veneza/SC, de 02 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de setembro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 460, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179175

DECRETO N.º 460, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora ROSELI VITALI, ocupante do cargo em provimento efetivo Professor.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 81, da Lei Municipal Complementar n° 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a servidora ROSELI VITALI ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de setembro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 461, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179176

DECRETO N.º 461, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia o servidor NERI ALVES PADILHA para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC6.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor NERI ALVES PADILHA, brasileiro, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC6, 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de setembro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 462, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179180

DECRETO N.º 462, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Demite a pedido a servidora CINTIA DORDET contratada temporariamente na categoria funcional de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica

Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora CINTIA DORDET contratada em caráter temporário na categoria funcional de Professor - ACT, 40 (quarenta) horas/aulas semanais, conforme Decreto n.º 298, de 06 de agosto de 2018, a partir de 23 de setembro de 2019.
.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de setembro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 463, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179182

DECRETO N.º 463, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário o servidor JOÃO PAULO GAVA JUST, no cargo de provimento temporário de Biólogo.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n.º 001, de 03 de abril de 2012 e Lei Complementar n.º 003, de 12 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário o servidor JOÃO PAULO GAVA JUST, no cargo em provimento temporário de Biólogo, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, para exercer sua funções na Fundação Municipal do Meio Ambiente, e com término em 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de setembro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 464, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179183

DECRETO N.º 464, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora ROSINEI TERESINHA MARGOTTI DARELLA LORENZIN FERNANDES, no cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora ROSINEI TERESINHA MARGOTTI DARELLA LORENZIN FERNANDES, no cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1-A, 30 (trinta) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Educação Fundamental, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, na Disciplina de Língua Portuguesa, com 04 aulas excedentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de setembro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 465, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179185

DECRETO N.º 465, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 42, §2º, da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 03 de abril de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem a Comissão de Estágio Probatório, 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, conforme descrito abaixo:

I - Titular: SCHEILA ARIGONI PIZZOLO MONDARDO (Presidente);

II - Titular: FÁTIMA MARIA PESSETTI PASETO;

III - Titular: PAULA GRAZIELA SPILLERE;

IV - Suplente: SUZANA MARILDA CORREA;

V - Suplente: ELIANA RONCONI TOMAZ.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 020, de 15 de janeiro de 2018,

Nova Veneza/SC, de 02 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de setembro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 466, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179186

DECRETO N.º 466, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário através de Processo Seletivo Público a servidora FRANCIELI STECKERT BATISTA, no cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo Público 002/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário através de Processo Seletivo Público, a servidora FRANCIELI STECKERT BATISTA, no cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 03 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de setembro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 468, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179187

DECRETO N.º 468, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera a pedido a servidora, SIMONI FIGUEREDO nomeada para o cargo em provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico I - CC-7.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora SIMONI FIGUEREDO, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico I - CC-7, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 155, de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 05 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de setembro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 469, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179188

DECRETO N.º 469, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Demite a pedido a servidora, NATHALIA DE OLIVEIRA SOUZA LOCH contratada para o cargo em provimento temporário de Médica Pediatra.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora NATHALIA DE OLIVEIRA SOUZA LOCH, contratada para o cargo em provimento temporário de Médica Pediatra, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 177, de 05 de abril de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 11 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de setembro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 470, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179189

DECRETO N.º 470, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Contrata em caráter temporário a servidora CAROLINA MILANESI SCOTTI, no cargo em provimento temporário de Agente Administrativo I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora CAROLINA MILANESI SCOTTI, no cargo em provimento temporário de Agente Administrativo I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer suas funções no Posto do Correio no Distrito de Nossa Senhora de Caravaggio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 11 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de setembro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 471, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179192

DECRETO N.º 471, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera a pedido o servidor ROMENCITO JOSE ALESSIO nomeado através de Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Professor, em decorrência de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.416 de 29 de dezembro de 1999, Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012 e Edital de Concurso Público n.º 001/94.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor ROMENCITO JOSE ALESSIO nomeado para o cargo de provimento efetivo de Professor, através do Edital de Concurso Público n.º 001/94, com carga horária de 20 (vinte) horas/aulas semanais, conforme Decreto n.º 29, de 01 de abril de 1996, em decorrência de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 16 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de setembro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 472, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179194

DECRETO N.º 472, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Demite a pedido a servidora KATIANI CRAVO MARCELO, contratada no cargo em provimento temporário de Agente Comunitária de Saúde.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal,

Lei Municipal nº 2478 de 02 de setembro de 2015, Lei Complementar nº 005 de 09 de dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitida a pedido, a servidora KATIANI CRAVO MARCELO, contratada no cargo em provimento temporário de Agente Comunitária de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 234, de 06 de março de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 16 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de setembro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 474, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179195

DECRETO N.º 474, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia a servidora VERONICA APARECIDA DA SILVA para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico I – CC7.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora VERONICA APARECIDA DA SILVA, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico I – CC7, 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 17 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 17 de setembro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 478, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179196

DECRETO N.º 478, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera a pedido a servidora JANE BEATRIZ GAVA BORTOLUZZI, nomeada através de Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012 e Edital de Concurso Público 01/99.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora JANE BEATRIZ GAVA BORTOLUZZI, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, através do Edital de Concurso Público nº 01/99, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 081, de 01 de março de 2000.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 23 de setembro de 2019.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 23 de setembro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 480, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179197

DECRETO N.º 480, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera a pedido o servidor, GUILHERME EDUARDO GAVA MARTINS nomeado para o cargo em provimento em comissão de Diretor de Departamento – CC4.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor GUILHERME EDUARDO GAVA MARTINS, nomeado para o cargo em provimento em comissão de Diretor de Departamento – CC4, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, conforme Decreto n.º 324, de 08 de maio de 2019, a partir de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 24 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de setembro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 481, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2179202

DECRETO N.º 481, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Demite a pedido o servidor, MOACIR PESSETTI contratado para o cargo em provimento temporário de Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012, Chamada Pública 04/219
DECRETA

Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor MOACIR PESSETTI, contratado para o cargo em provimento temporário de Motorista II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, conforme Decreto n.º 442, de 23 de agosto de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 24 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de setembro de 2019.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATOS DE CONTRATOS 09/2019 - FMAS

Publicação Nº 2179293

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 25/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AROLDO FRIGO
Valor ..... : R$ 17.860,00 (dezessete mil, oitocentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (15);
Objeto ..... : Aquisição futuras de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contrato Nº.: 26/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AROLDO FRIGO
Valor ..... : R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 03/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (15)
Objeto ..... : Aquisição futuras de óleos lubrificantes destinados a frota de veículos conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contrato Nº.: 27/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA - ME
Valor ..... : R$ 809,30 (oitocentos e nove reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (15)
Objeto ..... : Aquisição futuras de óleos lubrificantes destinados a frota de veículos conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.
Aditivo (Alteração de dotação) Nº.: 4-20/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GABITUR TRANSPORTES LTDA. ME
Vigência ..... : Início: 10/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (15)
Objeto ..... : contratação de empresa especializada em transporte, para deslocamento daqueles que participam dos programas relacionados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos até o CRAS– Centro de Referência de Assistência Social, bem como em viagens municipais e intermunicipais para realização das diversas atividades socioeducativa

Nova Veneza/SC, 01 de outubro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

JANAINA BORDIGNON POLICARPI
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATOS DE CONTRATOS 09/2019 - FMS

Publicação Nº 2179298

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 48/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: AUTO PEÇAS E MECÂNICA DE BONA LTDA
Valor.....: R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)
Vigência.....: Início: 03/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2019
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto.....: Manutenção frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, que realizam o transporte de pacientes da rede de Atenção Básica de Saúde.

Contrato Nº..: 49/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA - ME
Valor.....: R$ 56.370,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 03/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2019
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto.....: Manutenção frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, que realizam o transporte de pacientes da rede de Atenção Básica de Saúde.

Contrato Nº..: 50/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: CARBUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Valor.....: R$ 20.820,00 (vinte mil, oitocentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 03/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2019
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto.....: Manutenção frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, que realizam o transporte de pacientes da rede de Atenção Básica de Saúde.

Contrato Nº..: 51/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: IRMÃS RIBEIRO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME
Valor.....: R$ 32.696,00 (trinte e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais)
Vigência.....: Início: 05/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: CARTA CONVITE Nº.: 27/2019
Recursos.....: Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)
Objeto.....: Aquisição de material educativo e impressos gráficos para uso nas 11 Unidades Básica de Saúde.

Contrato Nº..: 52/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI ME
Valor.....: R$ 50.661,00 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais)
Vigência.....: Início: 09/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2019
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (17)
Objeto.....: Aquisição de equipamentos de ar condicionado para equipar a nova Unidade de Saúde no Distrito do Caravaggio.

Contrato Nº..: 53/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A.
Valor.....: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 09/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2019
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)

Objeto.....: Contratação de seguro para os veículos da frota municipal de saúde de Nova Veneza, para transporte de pacientes da Atenção Básica aos Centros de Referência.

Contrato Nº..: 54/2019

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC – CISAMESC
Valor.....: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 11/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 28/2019
Recursos.....: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (09); 2.070.3.3.90.00.00.00.00.00 (33)
Objeto.....: Aquisição de medicamentos a serem ofertados nos diversos programas de trabalho existentes na Atenção Básica Municipal em conformidade com a RENAME, e pagamentos de encargos no valor de 8% (oito por cento) a título de custos a título de custos administrativos ao consórcio da AMESC.

Contrato Nº..: 55/2019

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: SCHMOELLER & CIA LTDA ME
Valor.....: R$ 91.000,60 (noventa e um mil reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 17/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: TOMADA DE PREÇO Nº.: 24/2019
Recursos.....: Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (05)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a construção do muro no entorno da UBS no Distrito de Caravaggio, conforme memorial descritivo e demais anexos que seguem ao processo licitatório supramencionado, que independente de transcrição fazem parte deste edital como se aqui estivessem transcritos

Nova Veneza/SC, 01 de outubro de 2019.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Maristela Vitali Cúnico
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATOS DE CONTRATOS 09/2019 - PMNV

Publicação Nº 2179300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 310/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
Valor.....: R$ 29.736,00 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e seis reais)
Vigência.....: Início: 02/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.:196/2019
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (155)
Objeto.....: Aquisição de software AUTOCAD 2D e 3D para realização de projetos de arquitetura e urbanismo e edição de arquivos DWG.

Contrato Nº..: 311/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MUNDO DAS CORES COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI ME
Valor.....: R$ 3.540,70 (três mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 02/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.:197/2019
Recursos.....: Dotação:2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (52);
Objeto.....: Aquisição de material para a pintura da parte externa e suas estruturas no Centro Educacional Antônio de Cesaro Cavaler.

Contrato Nº..: 312/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA EM TI LTDA
Valor.....: R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 03/09/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.:198/2019
Recursos.....: Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (20)
Objeto.....: contratação de empresa especializada, para o planejamento, a divulgação e a realização de processo seletivo público, cujo fim será o provimento de cargos com admissão em caráter temporário para o ano de 2019.

Contrato Nº..: 313/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA
Valor.....: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Vigência.....: Início: 04/09/2019 Término: 31/12/2019
Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em engenharia sanitária, para fins de assessoramento do ente público em processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e assinatura de Contrato de Programa para a operação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Contrato Nº..: 314/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
Valor.....: R$ 115.038,52 (cento e quinze mil e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 04/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: TOMADA DE PREÇO Nº.: 200/2019
Recursos.....: Dotação:1.047.4.4.90.00.00.00.00.00 (120); 1.047.4.4.90.00.00.00.00.00 (166);
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para construção das cabeceiras de concreto sobre o Rio São Bento na ponte Pierim Malgaresi.

Contrato Nº..: 315/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AROLDO FRIGO
Valor.....: R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 04/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 202/2019
Recursos.....: Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (154)
Objeto.....: Aquisição de gasolina para frota de veículos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, de acordo com as especificações.

Contrato Nº..: 316/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ÚNICASUL CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA
Valor.....: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Vigência.....: Início: 04/09/2019 Término: 31/12/2019
Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: contratação de empresa especializada a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria para acompanhamento do movimento econômico, em especial a análise das DIME's, ano base 2018 – exercício 2019, na busca da apuração do Índice de Retorno do ICMS para o exercício de 2020.

Contrato Nº..: 317/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP
Valor.....: R$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 06/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL nº 199/2019
Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (39); 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (40)
Objeto.....: Aquisição de aparelhos de ar condicionado em atendimento as necessidades das unidades escolares do município, com mão de obra especializada para a instalação dos aparelhos.

Contrato Nº..: 318/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ISAURO KIRCHNER ME
Valor.....: R$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 10/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL nº 201/2019
Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (164)
Objeto.....: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e de consumo para o prédio sede e demais secretárias, de acordo com as especificações.

Contrato Nº..: 319/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: NICOLAU SATURNINO VIEIRA EPP
Valor.....: R$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 10/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL nº 201/2019
Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (164)
Objeto.....: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e de consumo para o prédio sede e demais secretárias, de acordo com as especificações.

Contrato Nº..: 320/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ARTUR FURLAN VITALI - ME
Valor.....: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 13/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 205/2019
Recursos.....: Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (156);

Objeto.....: Contratação de mão de obra especializada para reforma do assoalho do Museu do Imigrante Cônego Miguel Giacca.

Contrato Nº..: 321/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SCHMOELLER & CIA LTDA ME
Valor.....: R$ 54.972,17 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)
Vigência.....: Início: 19/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: TOMADA DE PREÇO nº 203/2019
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (52)
Objeto.....: Contratação de empresa reforma do Centro Educacional Teresinha Pasetto Spillere.

Contrato Nº..: 322/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LINDOMAR JOÃO DE BRITTO
Valor.....: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 24/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL nº 206/2019
Recursos.....: Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (73); 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (73)
Objeto.....: Contratação de mão de obra para repintura do casco e acessórios da Gôndola.

Contrato Nº..: 323/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: PARMA COMERCIAL LTDA
Valor.....: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 30/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 211/2019
Recursos.....: Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (73)
Objeto.....: Aquisição de materiais para requalificação do Museu do Imigrante Cônego Miguel Giacca.

Contrato Nº..: 324/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VIDRAÇARIA LOCATELLI EIRELI ME
Valor.....: R$ 219,90 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 30/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 211/2019
Recursos.....: Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (73)
Objeto.....: Aquisição de materiais para requalificação do Museu do Imigrante Cônego Miguel Giacca.

Contrato Nº..: 325/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JOÃO PAULO GAVA JUST ME
Valor.....: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Vigência.....: Início: 30/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 211/2019
Recursos.....: Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (73)
Objeto.....: Aquisição de materiais para requalificação do Museu do Imigrante Cônego Miguel Giacca.

Contrato Nº..: 326/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VENEZA BRINDES LTDA ME
Valor.....: R$ 1.645,00 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 30/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 211/2019
Recursos.....: Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (73)

Objeto.....: Aquisição de materiais para requalificação do Museu do Imigrante Cônego Miguel Giacca.

Aditivo Nº..: 1-14/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JFX MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME
Valor.....: R$ 15.260,21 (quinze mil, duzentos e sessenta reais e vinte e um centavos)
Vigência.....: Início: 26/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 195/2018
Recursos.....: Dotação: 2.042.4.4.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto.....: Aquisição de peças e serviços destinados a manutenção do britador municipal de Nova Veneza/SC.

Aditivo Nº..: 1-113/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: OEDING ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP
Valor.....: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 03/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: CARTA CONVITE Nº.: 138/2018
Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para o ano de 2019.

Aditivo Nº..: 1-140/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: WZ MULTIESPORTES LTDA ME
Valor.....: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 09/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 59/2019
Recursos.....: Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (86)
Objeto.....: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades dos projetos esportivos do departamento, manutenção e competições promovidas durante o ano de 2019.

Aditivo Nº ..: 4-178/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA VENEZA
Valor.....: R$ 505,08 (quinhentos e cinco reais e oito centavos)
Vigência.....: Início: 09/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 98/2017
Recursos.....: Dotação: 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (68)
Objeto.....: a locação de 04 (quatro) salas comerciais e parte do salão superior localizado a Rua José Canela, nº 64, centro de Nova Veneza, para acomodar a Secretária Municipal de Agricultura.

Aditivo Nº ..: 3-206/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
Valor.....: R$ 284.085,53 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 09/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: CONCORRÊNCIA Nº.: 77/2018
Recursos.....: Dotação: 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (152)
Objeto.....: contratação de empresa especializada, para realização de pavimentação pelo PROGRAMA AVANÇAR CIDADES, de 39 vias urbanas localizadas nos bairros, e que realizam a ligação entre os bairros, incluindo obrigatoriamente calçadas com acessibilidade, micro drenagem e sinalização viária; visando adequação da prestação do serviço ao interesse público.

Aditivo Nº ..: 2-293/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP
Valor.....: R$ 65.519,47 (sessenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)

Vigência.....: Início: 09/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: TOMADA DE PREÇO Nº.: 163/2018
Recursos.....: Dotação: 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (152)
Objeto.....: contratação de empresa especializada especializada para realizar a pavimentação asfáltica da Rodovia NVA 353 – trecho São Bento Alto – Vila Maria – São Francisco no Município de Nova Veneza, SC.

Aditivo Nº ..: 1-314/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
Valor.....: R$ 8.006,64 (oito mil e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 27/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: TOMADA DE PREÇO Nº.: 200/2019
Recursos.....: Dotação: 1.047.4.4.90.00.00.00.00.00 (166)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para construção das cabeceiras de concreto sobre o Rio São Bento na ponte Pierim Malgaresi.

Aditivo Nº ..: 1-266/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SCHMOELLER & CIA LTDA - ME
Valor.....: R$ 6.004,00 (seis mil e quatro reais)
Vigência.....: Início: 09/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: TOMADA DE PREÇO Nº.: 124/2019
Recursos.....: Dotação: 1.210.4.4.90.00.00.00.00.00 (149)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução do contrapiso em parte do Centro Comunitário da comunidade de São Bonifácio.

Nova Veneza/SC, 01 de outubro de 2019.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 005/2019

Publicação Nº 2179467

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 01/10/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE SALÃO PARA ATENDIMENTO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATANTE: LIGA CORONEL FREITENSE DE FUTEBOL
VALOR DA DESPESA: 7.926,44 (sete mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro reais)

DATA: 01/10/2019- VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 024/2019

Publicação Nº 2179472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 01/10/2019
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para usuários do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Serviço de Fortalecimento de Vínculos do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: A.E.M. OESTE EIRELI ME
Valor ..... : R$ 108,28 (cento e oito reais e vinte e oito centavos)

DATA: 01/10/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 029/2019

Publicação Nº 2179468

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 01/10/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: MODELO PNEUS

Valor ..... : R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais)

DATA: 01/10/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 048/2018

Publicação Nº 2179465

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 01/10/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO Aquisição de forma parcelada de carga de gás GLP (Gás Liquefeito do petróleo) acondicionado em botijão de 13 e 45 Kg, para manutenção das diversas secretárias do Município de Novo Horizonte/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: SONIA FRANCHINI
VALOR DA DESPESA: 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA: 01/10/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

ATA SEGUNDO COLOCADO PARA O ITEM 1 PROCESSO Nº 12/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2179985

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019.

No dia 01 de outubro de 2019, às 11 horas, na sala de licitações da Prefeitura de Orleans, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio para análise e julgamento dos documentos de habilitação da empresa Angelina Volpato Bagio, CNPJ nº 27.382.228/0001-40, em razão de aviso de convocação de segundo colocado para o item 1 do presente processo licitatório. A convocação do segundo colocado, ocorreu motivado por pedido de desistência da empresa Sinop Uniformes Eireli. Em decisão administrativa, o pedido de desistência foi deferido e ato contínuo chamado o segundo colocado do certame, a empresa Angelina Volpato Bagio, que manifestou interesse em aceitar o item nas mesmas condições do primeiro colocado. O pregoeiro, abriu então o envelope de habilitação da segunda colocada, para conferência dos documentos e em razão de a sessão referente a esse processo ter ocorrido em 12 de fevereiro de 2019, decidiu-se por verificar a regularidade fiscal da empresa no ato de abertura, haja vista que as certidões estavam fora da vigência. Constatou-se então, que a empresa Angelina Volpato Bagio, possuía toda a regularidade fiscal necessária e exigida nos termos do item 8.1.2.2, 8.1.2.3, 8.1.2.4, além da certidão negativa de falência e concordata no item 8.1.3.1. Assim, constata-se que a empresa Angelina Volpato Bagio, cumpriu com as exigências legais em relação a habilitação, estando apta a contratar com o Município de Orleans, em relação ao item 1 do presente processo licitatório. Sem mais encerra-se a sessão.

Fabio Salvador
Pregoeiro

Francieli Ceolin Beltrame
Equipe de Apoio

Rosana Tezza Wassen Baschirotto
Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 181/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2179733

PROCESSO Nº 181/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 97/2019
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 15/10/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 16/10/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 01 de Outubro de 2019
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 182/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2179921

PROCESSO Nº 182/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 98/2019
Tipo: Menor Preço Por ítem
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA DE GRANITO NA ESPESSURA DE 20 CM X 20 CM COM COMPRIMENTO ACIMA DE 50 CM, COM MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO DAS PEDRAS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 15/10/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 16/10/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 01 de Outubro de 2019
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DL CONTRATO Nº 058/2019

Publicação Nº 2179642

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0053/2019
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0011/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Objeto: Contratação de empresa para cessão de uso de software para divulgação de atos oficiais externos.
Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 545, de 20 de novembro de 2018.
Vigência: O contrato terá vigência de um ano a partir da data de sua assinatura.
Ouro, 01/10/2019, Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0053/2019
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0011/2019
CONTRATO N. 058/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Objeto: Contratação de empresa para cessão de uso de software para divulgação de atos oficiais externos.
Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 545, de 20 de novembro de 2018.
Vigência: O contrato terá vigência de um ano a partir da data de sua assinatura.
Valor total: O valor total será de R$ 4.200,00 (quatro Mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 01/10/2019.

PORTARIA 2019/280

Publicação Nº 2178869

PORTARIA Nº 280/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Licença Prêmio a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Conceder período de gozo de licença prêmio a servidora Roseli Terezinha Contessotto Brandini, matrícula nº 249-7, ocupante do cargo de Operário Geral, Nível SGM-01-D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2006 a 01 de abril de 2011, período de gozo de 02 de outubro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
24 de setembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 2019/281

Publicação Nº 2178871

PORTARIA Nº 281/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
Concede Licença Maternidade a Servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando da competência que lhe confere o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 2.256 de 09 de setembro de 2010;

Considerando que a Servidora Sirlei Fernandes de Lima, apresentou atestado médico referente a Licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora Sirlei Fernandes de Lima, matrícula 1107-3, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Serviços Urbanos, Nível PCM-02, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, no período de 16 de setembro a 14 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
21 de maio de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/282

Publicação Nº 2178880

PORTARIA Nº 282/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos relativos a Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 53, VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a comissão nomeada pela Portaria nº 247/2019, de 30 de julho de 2019, solicitou prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para mais 60 (sessenta) dias, o prazo para que a comissão constituída pela Portaria 247/2019, de 30 de julho de 2019, conclua seus trabalhos e apresente relatório final ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
27 de setembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2019/283

Publicação Nº 2178864

PORTARIA Nº 283/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede Licença Prêmio a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Conceder período de gozo de licença prêmio a servidora Sonara Penso, matrícula nº 632-4, ocupante do cargo de Odontólogo, Nível ATS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2012 a 15 de janeiro de 2017, período de gozo de 30 de setembro a 28 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,

27 de setembro de 2019.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda.

Paial

Prefeitura

REVOGACAO DE LICITACAO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2019 FMS

Publicação Nº 2179491

DATA DA SESSAO: 30/10/2019
AS 17H 30 MIN
LOCAL DA SESSÃO: SALA DE LICITACOES, SITO RUA GOIAS Nº400 CENTRO MUNICIPIO DE PAIAL
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO 002/2019
INEXIGILIDADE 002/2019
DECRETO DE DESINACAO DA COMISSAO 005/2019
OBJETO: Credenciamento instituição/entidades filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviço em Odontologia, com ou sem finalidade lucrativa, para atender a demanda do município para os serviços ENDODONTIA E PROTESES PARCIAIS E TOTAIS conforme descrição dos itens em anexo deste instrumento
O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Considerando que, a licitação resultou deserta e frustrada, pois não nenhum participante se credenciou ate a data supracitada, data limite para o credenciamento de proponentes
Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício … (omissis) …".
A Licitação Deserta é aquela que nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação
DECIDE:
A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório OBJETO: Credenciamento instituição/entidades filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviço em Odontologia, com ou sem finalidade lucrativa, para atender a demanda do município para os serviços ENDODONTIA E PROTESES PARCIAIS E TOTAIS conforme descrição dos itens em anexo deste instrumento, nos termos da Súmula 473 do STF.
Súmula 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Paial, 30 de setembro de 2019

Publique-se.

Renan Vizzoto
Presidente

Jonatans Bender
Equipe de Apoio

Mirian Dargas
Presidente

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 175/2019

Publicação Nº 2179495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 175/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 21 de outubro de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº 175/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação em blocos intertravados de concreto e sinalização viária vertical da Rua Maria Vieira dos Santos, localizada no bairro São Sebastião e pavimentação, passeios e sinalização viária da Rua Morro das Gaivotas (Trecho 01), localizada no bairro Alto Aririú, Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 01 de outubro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 176/2019

Publicação Nº 2180064

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 176/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 18 de outubro de 2019, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 176/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, colocação e remoção de películas e confecção de tapetes tipo capachos, para as Unidades da Rede Municipal de Saúde deste Município e demais setores da Secretaria de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 01 de outubro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.499, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2179501

DECRETO Nº 2.499, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.752, DE 05 DE AGOSTO DE 2019, QUE ALTERA O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 4.752, de 05 de agosto de 2019, que altera o Código de Posturas Municipal (Lei nº 019/1993), resolve

DECRETAR:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão procederá ao cadastro dos equinos e demais animais de grande porte existentes no perímetro urbano do município, bem como executará o cadastro e a fiscalização dos seus proprietários e responsáveis.

§ 1º O cadastramento dos equinos e demais animais de grande porte de que trata o caput far-se-á com a identificação da raça, idade e nome do animal, assim como documentos de identificação e endereço de seus proprietários;

§ 2º Caso o proprietário do equino seja pessoa jurídica, o cadastro será realizado com apresentação do comprovante de inscrição no CNPJ/MF.

Art. 2º O equino e demais animais de grande porte encontrado solto em vias e logradouros públicos ou de livre acesso à população, colocando em risco o transito e a segurança de um modo geral, poderá ser apreendido pelo Poder Executivo Municipal e liberado ao proprietário, quando este for identificado, mediante pagamento dos custos da apreensão, transporte, alimentação, veterinário e outras, além da multa

definida na Lei nº 4.752, de 05 de agosto de 2019.

§ 1º Nos casos em que o proprietário do animal apreendido não for identificado durante o período de 15 (quinze) dias e/ou não solicitar a sua retirada, via protocolo geral da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, o animal será leiloado.

§ 2º O valor obtido com o leilão dos animais, servirá para ressarcir ao Município dos gastos desde o recolhimento até a estadia, alimentação e as despesas com a saúde do animal, sendo o saldo quando positivo destinado para programas de proteção aos animais desenvolvidos pelo Município.

§ 3º Caso não haja comprador no leilão os animais poderão ser doados, mediante ato próprio, para entidades filantrópicas, científicas e outras, devidamente declaradas como de utilidade pública municipal.

Art. 3º A desobediência ao presente Decreto constituirá infração, acarretando as seguintes sanções:

I - apreensão do animal;

II - multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

III - perda da propriedade do animal.

Parágrafo Único. A apreensão do animal e a aplicação da multa de que tratam os incisos I e II supra deverão ocorrer simultaneamente. A perda da propriedade do animal ocorrerá na forma do § 1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º É facultado ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, celebrar convênios e outros instrumentos com organismos federais, estaduais e municipais, instituições privadas e organizações não governamentais, visando o acompanhamento, execução, avaliação e o suporte financeiro das ações deste Decreto.

Art. 5º Cabe à Secretaria Municipal de Segurança Pública e à Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão atuarem em conjunção de esforços e informações para conferir plena eficácia a este Decreto.

Parágrafo Único. Os órgãos acima descritos no caput poderão produzir e divulgar campanhas de conscientização e de informação à população do município sobre os cuidados que a propriedade dos equinos e demais animais de grande porte demanda.

Art. 6º Os valores apurados com as multas aplicadas em decorrência deste Decreto serão destinados para implementação das campanhas ou de projetos em defesa dos animais, tais como castrações, feiras de adoção e campanhas de conscientização sobre a causa animal.

Art. 7º A fiscalização municipal poderá requisitar a força de segurança existente em cada evento, bem como a força policial com vistas a dar efetividade ao disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrato.

Palhoça, 22 de agosto de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.507, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179503

DECRETO Nº 2.507, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e na Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Um cargo de Gerente de Atendimento, Código DAS II, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, previsto no inciso XV do art. 50 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Um cargo de Assessor Técnico, Código DAS III, do Gabinete do Prefeito Municipal, previsto no inciso XIV do art. 25 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 alterado pela Lei Complementar nº 252, de 30 de janeiro de 2018, fica transferido para a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

Palhoça, 30 de setembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 224/2019 - CC 69/2019

Publicação Nº 2179630

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 224/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
DECISÃO PROPAGANDA LTDA. OBJETO: contratação de Agência de Propaganda visando à prestação de serviços de publicidade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. VALOR: R$ 2.920.000,00 (dois milhões novecentos e vinte mil reais). Data: 26/09/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 225/2019 - PP 159/2019

Publicação Nº 2179634

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 225/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. OBJETO: aquisição de carro zero Km, ano do faturamento para atender as necessidades dos setores pertencentes a Secretaria Municipal da Fazenda. VALOR: 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). Data: 27/09/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 197/2019 - PAVICON - CC 125/2018

Publicação Nº 2179561

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 197/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 240/2018, firmado em 21/11/2018, com a empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 200 (duzentos) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 240/2018, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 25/08/2019 a 11/03/2020, conforme Memorando n.º 49.284/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 125/2018
DATA: 05/09/2019.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo Contratado,
PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 198/2019 - FÓRMULA - CC 85/2018

Publicação Nº 2179567

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 198/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 192/2018, firmado em 26/09/2019, com a empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 192/2018, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 31/07/2019 a 28/10/2019, conforme Memorando n.º 52.549/2019.
Fica acrescido o valor de R$ 43.543,47 (quarenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) no percentual de 19,61% do valor atualizado do contrato nº 192/2018, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 85/2018
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:
"598"– 14.1.1023.3000142.34.4.90.51.91.00.00.00."
DATA: 06/09/2019
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 056.773-4
FELIPE AUGUSTO DE BONI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 165.296-8
Pelo Contratado,
FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 199/2019 - PP 81/2017

Publicação Nº 2179569

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 199/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Sistema para gestão Nº 209/2017, firmado em 20/09/2017, com a empresa INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual anunciado na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 209/2017
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 81/2017
DATA: 10/09/2019.
Signatários: pelo Contratante,
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário Municipal de Saúde
Pelo Contratado,
INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 200/2019 - PP 107/2018

Publicação Nº 2179573

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 200/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Software Nº 185/2018, firmado em 10/09/2019, com a empresa ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual anunciado na Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços n.º 185/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 107/2018
DATA: 10/09/2019.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratado,
ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 205/2019 - RP 86/2017

Publicação Nº 2179579

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 205/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Serviço de rastreamento Nº 223/2017, firmado em 22/09/2017, com a empresa ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual anunciado na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n.º 223/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO: Nº 86/2017
DATA: 10/09/2019.
Signatários: pelo Contratante,
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário Municipal de Saúde
Pelo Contratado,
ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 207/2019 - CC 54/2018

Publicação Nº 2179586

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 207/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 169/2018, firmado em 22/08/2018, com a empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 169/2018, sendo o prazo de vigência com início retroativo a 29/08/2019 a 26/11/2019, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 54/2018
DATA: 11/09/2019.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
RIVELINO DA SILVEIRA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 57706-3
Pelo Contratado,
PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 214/2019 - TP 98/2019

Publicação Nº 2179590

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 214/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 149/2019, firmado em 18/07/2019, com a empresa MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME.
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 5.463,51 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinq-enta e um centavos), no percentual de 7,045% do valor atualizado do contrato nº 149/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 98/2019
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:
"598" – 14.1.1023.30.00.142.34.4.90.51.91.00.00.00."
DATA: 16/09/2019
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
RODOLPHO PAGANI MARTINS
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 087007-5
Pelo Contratado,
MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 217/2019 - IPM - PP 42/2017

Publicação Nº 2179594

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 217/2019
Termo de Aditamento – Reajuste de Preços
ESPÉCIE: 8º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n° 128/2017, firmado em 13/06/2017, com a Empresa IPM SISTEMAS LTDA. OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual estabelecido na Cláusula IV do Contrato de Prestação de Serviços n.º 128/2017, ficam reajustados no percentual de 4,78%, os preços unitários estabelecidos no Termo de Referência parte integrante do contrato, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de maio de 2018 a maio de 2019.
CLÁUSULA II – Devido ao reajuste anual estabelecido na Cláusula IV do Contrato de Prestação de Serviços n.º 128/2017, ficam reajustados no percentual de 3,16%, os preços unitários do Módulo Frotas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Esporte e Cultura os seguintes módulos: Planejamento e Orçamento; Gestão Contábil, Financeiro e Prestação de Contas; Gestão de Compras, Licitações e Contratos e Gestão de Patrimônio, ambos contidos no Termo Aditivo n.º 198/2017, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de julho de 2018 a julho de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2017
DATA: 17/09/2019
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT

Secretária Municipal de Administração
ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente Fundação Cambirela do Meio Ambiente
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente da Faculdade Municipal
ROSÂNGELA CAMPOS
Secretária do Fundo de Assistência Social e Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde
FERNANDO IRENO VIEIRA
Capitão FUMPRESI
TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária Municipal de Fazenda
LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral
JOSÉ VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Fundação de Esporte e Cultura
MILTON LUIZ ESPINDOLA
Presidente do IPPA
Pelo contratado,
IPM INFÓRMATICA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 218/2019 - TP 140/2018

Publicação Nº 2179598

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 218/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 5° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 238/2018, firmado em 27/11/2018, com a empresa CRESTANI COMÉRCIO EIRELI
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica suprimido o valor de R$ 276,36 (duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) no percentual de 0,36% do valor atualizado do contrato nº 238/2018, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
CLÁUSULA II – Fica acrescido o valor de R$ 4.728,02 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e dois centavos), no percentual de 6,21% do valor atualizado do contrato nº 238/2018, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 140/2018
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:"596"– 5.1.2199.3000142.34.4.90.51.91.00.00.00."
DATA: 19/09/2019
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Serviços Públicos
REGIANE DUGGEM MAURICIO
Arquiteta e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A56899-6
CÁCIO ABRAMO GASPERIM
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A39329-5
Pelo Contratado,
CRESTANI COMÉRCIO EIRELI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 219/2019 - TP 132/2018

Publicação Nº 2179602

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 219/2019
Termo de Aditamento – Readequação / Prazo
ESPÉCIE: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras n° 249/2018, firmado em 03/12/2018, com a Empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 249/2018, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 31/08/2019 a 29/10/2019, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
Fica acrescido o valor de R$ 2.368,00 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais) no percentual de 0,66% do valor atualizado do contrato nº 249/2018, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 e art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 132/2018
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA "598"- 14.1.1023.3000142.34.4.90.51.91.00.00.00.
DATA: 19/09/2019
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129521-4
Pelo contratado,
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 220/2019 - CC 137/2018

Publicação Nº 2179607

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 220/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 105/2018, firmado em 18/10/2018, com a empresa ESTEL ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 105/2018, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 12/09/2019 a 10/12/2019, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 137/2017
DATA: 20/09/2019.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
RODOLPHO PAGANI MARTINS
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 087007-5
MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 025866-8
Pelo Contratado,
ESTEL ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 221/2019 - TP 101/2019

Publicação Nº 2179614

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 221/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 155/2019, firmado em 29/07/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 7.490,77 (sete mil quatrocentos e noventa reais e setenta e sete centavos) no percentual de 22,74% do valor atualizado do contrato nº 155/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 101/2019
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:"596"– 5.1.2199.3000142.34.4.90.51.91.00.00.00."
DATA: 19/09/2019
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Serviços Públicos
CÁCIO ABRAMO GASPERIM
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A39329-5
FELIPE MARCEL ZIEMAN
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 163385-1
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 222/2019 - CC 21/2019

Publicação Nº 2179622

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 222/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 128/2019, firmado em 14/06/2019, com a empresa AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica suprimido o valor de R$ 30.504,45 (trinta mil quinhentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos) no percentual de 18,77% do valor atualizado do contrato nº 128/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
CLÁUSULA II – Fica acrescido o valor de R$ 35.865,97 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), no percentual de 22,07% do valor atualizado do contrato nº 128/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 21/2019
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:"34"– 14.1.1023.1830188.34.4.90.51.91.00.00.00."
DATA: 24/09/2019
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Serviços Públicos
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056773-4
Pelo Contratado,
AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 223/2019 - CC 226/2014

Publicação Nº 2179626

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 223/2019
Termo de Aditamento – Reajuste de Preços
ESPÉCIE: 13º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras n° 29/2015, firmado em 03/03/2015, com a Empresa SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual estabelecido no item 14, subitem do Edital Convocatório, fica reajustado no percentual de – 0,18%, o saldo remanescente do contrato citado, tendo como base o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), referente ao 3º reajuste pertencente ao período de Fevereiro de 2017 a Fevereiro/2018, perfazendo o valor suprimido de R$ 216,81 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavo), conforme cálculo contábil efetuado, especificado na planilha.
CLÁUSULA II – Devido ao reajuste anual estabelecido no item 14, subitem do Edital Convocatório, fica reajustado no percentual de 7,73%, o saldo remanescente do contrato citado, tendo como base o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), referente ao 4º reajuste pertencente ao período de Fevereiro de 2018 a Fevereiro/2019, perfazendo o valor de R$ 12.393,50 (doze mil trezentos e noventa e três reais e cinq-enta centavos), conforme cálculo contábil efetuado, especificado na planilha
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "170" 14.1.1176.1000142.34.4.90.51.91.00.00.00.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 226/2014
DATA: 25/09/2019
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo contratado,
SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA

LEI Nº 4.774, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179161

LEI Nº 4.774, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA ITEM DO ANEXO III E ACRESCRENTA O ITEM 18.16 DENTRO DO ANEXO III DA LEI N. 16, DE 07 DE ABRIL DE 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item 18.3 do Anexo III da Lei n. 16, de 07 de Abril de 1993, conforme anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica acrescido o item 18.16 dentro do Anexo III da Lei n. 16, de 07 de Abril de 1993, conforme anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o item 7.10 do anexo II da Lei n. 16, de 07 de Abril de 1993, conforme anexo II, parte integrante desta Lei".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 26 de setembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO II

ADEQUAÇÕES DOS USOS E ATIVIDADES ÀS ÀREAS_____PERICULOSIDADE
1. Usos Residênciais_____ AIE ____ ATR
7.10 Atacadista e depósito em geral (terminai, armazéns, macros, etc..) _ T __ T

ANEXO III

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS INDUSTRIAS	PERICULOSIDADE
18. Indústria de produtos Alimentares	
18.3 - Abate de animais em matadouros, frigoríficos, e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal	PE
(...)	(...)
18.16 - Charqueadas, preparação de conservas de carnes e embutidos	NI

PORTARIA 115/2019

Publicação Nº 2179352

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 115/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora Débora Letícia Hermann - matrícula 210571, para subtituir o membro Miriam Regina da Silva Quadros, matrícula 121029, Vogal na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no processo n° 16664/2019.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 30 de setembro de 2019.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3751/2019

Publicação Nº 2179198

PORTARIA Nº. 3751/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO RENATA DA SILVA BRASIL, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/09/2019.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3752/2019

Publicação Nº 2179199

PORTARIA Nº. 3752/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARIO CESAR WESSLER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/09/2019.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

EDUARDO FRECCIA
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3753/2019

Publicação Nº 2179204

PORTARIA Nº. 3753/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Domingos Vilmar Bruno	18335853719

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3754/2019

Publicação Nº 2179205

PORTARIA Nº. 3754/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SONIA CLARICE DA COSTA MORALES, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2015.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3755/2019

Publicação Nº 2179206

PORTARIA Nº. 3755/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SORAIA REGINA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº. 801236-2, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 08/03/2014 a 08/03/2019, por 01 (um) mês, a contar de 02/09/2019 a 02/10/2019.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3756/2019

Publicação Nº 2179207

PORTARIA Nº. 3756/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANE MARCIA DA SILVEIRA, matrícula nº. 800834-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 17/11/2008 a 24/04/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/09/2019 a 03/10/2019.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3757/2019

Publicação Nº 2179214

PORTARIA Nº. 3757/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GISELY NIENKOETTER, matrícula nº. 802203-7, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 02/04/2012 a 07/12/2017, por 03 (três) meses, com efeitos a contar 10/09/2019 a 10/12/2019.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3758/2019

Publicação Nº 2179209

PORTARIA Nº. 3758/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Romeu e Julieta da Secretaria de Educação a servidora ANA MARIA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 21/08/2019.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3759/2019

Publicação Nº 2179210

PORTARIA Nº. 3759/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Voo Livre da Secretaria de Educação a servidora ELAINE MARIA DA SILVA DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 21/08/2019.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3760/2019

Publicação Nº 2179212

PORTARIA Nº. 3760/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CAIC da Secretaria de Educação a servidora FERNANDA MAGALHÃES PINHEIRO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 21/08/2019.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3761/2019

Publicação Nº 2179218

PORTARIA Nº. 3761/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CAIC da Secretaria de Educação a servidora VALDESIA DE ESPINDOLA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 21/08/2019.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3762/2019

Publicação Nº 2179220

PORTARIA Nº. 3762/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARLI DA SILVA, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de maio de 2018.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3763/2019

Publicação Nº 2179222

PORTARIA Nº. 3763/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JANAINA FLORIANO, para ocupar o cargo da categoria funcional de ASO, com carga horária de 40 (quarenta)

horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/09/2019.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3764/2019

Publicação Nº 2179225

PORTARIA Nº. 3764/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Denise Demarco Couto	20	40	18/07/2019 a 13/12/2019
Jady Pereira Medina	20	40	28/08/2019 a 19/10/2019
Rita de Cássia França	20	40	16/08/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3765/2019

Publicação Nº 2179226

PORTARIA Nº. 3765/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de 30 (trinta) horas/semanais para 20 (vinte) horas/semanais, em conformidade com o Artigo 80, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, da servidora GEORGIA LINHARES DOS SANTOS, titular do cargo de Odontologo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com Processo nº. 16735/2019, com efeitos a contar de 01/09/2019.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3766/2019

Publicação Nº 2179229

PORTARIA Nº. 3766/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3880 de 06 de setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora AMANDA DOS SANTOS SANTIAGO, no cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/09/2019 a 30/09/2019.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3767/2019

Publicação Nº 2179230

PORTARIA Nº. 3767/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3478 de 29 julho de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JEHNIFFER DEMETRIO CATARINA no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/08/2019 a 30/09/2019, face ao impedimento da titular Maria Carmolina dos Santos da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3768/2019

Publicação Nº 2179233

PORTARIA Nº. 3768/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VERA LUCIA DINIZ, matrícula nº. 300175-2-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 04/05/2005 a 04/05/2010, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 04/09/2019 a 04/11/2019.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3769/2019

Publicação Nº 2179234

PORTARIA Nº. 3769/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GILBERTO GIACOMINI, matrícula nº. 400088-1, titular do cargo de Bioquímico, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/01/2010 a 02/01/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/10/2019 a 14/11/2019.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3770/2019

Publicação Nº 2179236

PORTARIA Nº. 3770/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JONATHAS DE SOUZA, matrícula nº. 100427-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/03/2012 a 01/03/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/09/2019 a 02/10/2019.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3771/2019

Publicação Nº 2179240

PORTARIA Nº. 3771/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ZENEIDE ALVES, matrícula nº. 400067-1, titular do cargo de ASP, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/07/2013 a 22/11/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/09/2019 a 04/10/2019.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3772/2019

Publicação Nº 2179243

PORTARIA Nº. 3772/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FLAVIO BORGES DE LIMA, matrícula nº. 402102-4, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/04/2013 a 01/04/2018, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 30/08/2019 a 30/11/2019.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3773/2019

Publicação Nº 2179244

PORTARIA Nº. 3773/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELBIO LOPES DE MENEZES, matrícula nº. 402145-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/06/2013 a 26/08/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 10/09/2019 a 10/10/2019.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3774/2019

Publicação Nº 2179246

PORTARIA Nº. 3774/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA ERMINIA DE SOUZA DE ABREU, matrícula nº. 401565-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/11/2011 a 16/11/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/09/2019 a 02/10/2019.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3775/2019

Publicação Nº 2179248

PORTARIA Nº. 3775/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 0337 de 01 de fevereiro de 2019, que Designou para Prestar Serviços à servidora PATRICIA ADELAIDE DA SILVA REGO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, retornando assim a sua lotação, ou seja, EB Frei Damião.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3776/2019

Publicação Nº 2179249

PORTARIA Nº. 3776/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARCOS V. MARTINS, Matricula nº. 3761084-9, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/09/2019.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3777/2019

Publicação Nº 2179250

PORTARIA Nº. 3777/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Capitulo II, Seção I, Artigo 324, 325, 326, 327, 328 e 329 da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		Data
			De	Para	
3745385-2	Deise Cristina Leal Correa	Professor	DOC 1-13-2-B	DOC 1-13-3-B	16/10/2018

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3778/2019

Publicação Nº 2179251

PORTARIA Nº. 3778/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
251106-3	Ildgardt Bock da Silva	Graduação	30%	04/07/2019

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3779/2019

Publicação Nº 2179254

PORTARIA Nº. 3779/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANA LUIZA DA SILVA FERMINO, matrícula nº. 402153-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 17/06/2013 a 17/06/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/09/2019 a 02/10/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3780/2019

Publicação Nº 2179256

PORTARIA Nº. 3780/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3566 de 05 agosto de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor FLAVIO PANHOCA DA SILVA no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/08/2019 a 01/09/2019, face ao impedimento da titular Atanil de Medeiros Wagner Filho, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3782/2019

Publicação Nº 2179260

PORTARIA Nº. 3782/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Angela Schmitz de Quadros	30	40	29/08/2019 a 21/09/2019
Fabricia dos Santos da Conceição	40	20	02/09/2019 a 13/12/2019
Liliane de Abreu Lehrbach	30	40	29/08/2019 a 21/09/2019

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3783/2019

Publicação Nº 2179276

PORTARIA Nº. 3783/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, a servidora Maria Augusta Todeschini Rippel, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CAU/SC A124642-9 , para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 115/2018. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução Refoma de Edificação Destinada Á Implantação de Unidade Basíca de Saúde Caminho Novo – Rua Germano Spricigo.

Esta Portaria entre em vigor em 02 de setembro de 2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3784/2019

Publicação Nº 2179281

PORTARIA Nº. 3784/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO para LIANE ROSA OLIVEIRA, matrícula nº 3763383-1, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 05/08/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3785/2019

Publicação Nº 2179282

PORTARIA Nº. 3785/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO para JOICE LIMA ORLEANS, matrícula nº 3763345-1, titular do cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 05/08/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3786/2019

Publicação Nº 2179284

PORTARIA Nº. 3786/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO para MIRIAN AGELITA DA SILVA, matrícula nº 100160-4, titular do cargo de Orientador Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 06/08/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3787/2019

Publicação Nº 2179286

PORTARIA Nº. 3787/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de setembro de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
129717-2	Alexandre Matos	R$ 678,86

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3788/2019

Publicação Nº 2179287

PORTARIA Nº. 3788/2019.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor HUMBERTO BALSINI FRANCALACCI, para o cargo de Instrutor de Esporte Rendimento e Participação, carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 02/09/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3789/2019

Publicação Nº 2179290

PORTARIA Nº. 3789/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na USB Alto Aririu à servidora CLARICE OLIVEIRA RITT, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 27/08/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3790/2019

Publicação Nº 2179291

PORTARIA Nº. 3790/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para ALEXANDRE MATOS, matrícula nº. 129717-2, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 02/09/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3791/2019

Publicação Nº 2179294

PORTARIA Nº. 3791/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANALICE BASI, titular do cargo de Merendeira, Matrícula nº. 3745436-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3792/2019

Publicação Nº 2179295

PORTARIA Nº. 3792/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CRISTIANE PORTELLA KELLER MACIEL, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3762144-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3793/2019

Publicação Nº 2179297

PORTARIA Nº. 3793/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JUCELIA EVA DA SILVA, matrícula nº. 800045-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/05/2008 a 01/05/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/09/2019 a 04/10/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3794/2019

Publicação Nº 2179299

PORTARIA Nº. 3794/2019.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 86, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, EUGENIO PETRELLI FARIA, Matricula nº 3762558-1, titular do cargo de Auditor Fiscal do Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.
ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3795/2019

Publicação Nº 2179301

PORTARIA Nº. 3795/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 2578 de 27 de maio de 2019, que Nomeou por Concurso o servidor FERNANDO BORGES DE MORAES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que devera ser FERNANDO BORGES DE MORAES, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3796/2019

Publicação Nº 2179302

PORTARIA Nº. 3796/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor Lucas Silveira Nienkotter Tavares, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 129521-4, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 120/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para serviço de impermeabilização de telhado com manta asfáltica aluminizada No Crack de 60/70 microns, incluso material e mão de obra, para aplicação do telhado do Ginásio Municipal de Esportes Caranguejão neste Município.

Esta Portaria entre em vigor em 02 de setembro de 2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3797/2019

Publicação Nº 2179303

PORTARIA Nº. 3797/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor Cácio Abramo Gasperim, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CAU/SC A29329-6, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 102/2019. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para construção da Arena Esportiva dos bairros Caminho Novo neste Município.

Esta Portaria entre em vigor em 02 de setembro de 2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3798/2019

Publicação Nº 2179304

PORTARIA Nº. 3798/2019.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016:

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para TONY ANDERSON WAGNER, titular do cargo de Agente de Trânsito, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3799/2019

Publicação Nº 2179305

PORTARIA Nº. 3799/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora NELSA HELENA MAYER matricula nº. 802110-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 02/09/2019, de acordo com às folhas 33.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3800/2019

Publicação Nº 2179307

PORTARIA Nº. 3800/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora KEDMA VERONICA FEDERICI DE JESUS, matrícula nº. 3761140-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 19352/2019, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 02/09/2019.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2180079

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Revoga a Resolução Nº 011/2008/CMDCA e regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação de organizações não governamentais e inscrição de programas e/ou serviços de organizações governamentais e não governamentais no Município de Palhoça/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755 de Dezembro de 2007, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia xx de xxxxxxx de 2019 e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009.
CONSIDERANDO que, consoante o caput do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das organizações não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.
CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas organizações governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 164 de 09/04/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que "dispõe sobre o registro e fiscalização das organizações não governamentais e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências";
CONSIDERANDO que a Resolução de nº 71/2001 do CONANDA determina que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente não concedam registros para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como: creche, pré-escola, ensino fundamental e médio.
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 5.598/2005, artigos 6º, parágrafo único, e 8º, que considera entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para desenvolver programas e cursos de aprendizagem.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para a concessão, cassação e renovação do registro de organizações não governamentais que executam Programas e Serviços de Proteção e/ou Socioeducativo no município de Palhoça/SC, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu art. 91;
Art. 2º Estabelecer critérios e procedimentos para Inscrição de Programas e/ou Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente, desenvolvidos por Organizações Governamentais e Não Governamentais, no município de Palhoça, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 90.
Art. 3º Para efeito do registro de entidades da sociedade civil e de inscrição dos programas governamentais e não governamentais de proteção e socioeducativos, serão considerados os seguintes regimes de atendimento, em conformidade com o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente:
I – orientação e apoio sociofamiliar- é todo e qualquer programa que assegure a promoção, proteção e defesa da família, tanto nos aspectos biopsicossociais quanto financeiros. São ações de natureza de formação e informação às famílias de crianças e adolescentes executadas por meio de reuniões, oficinas, atendimentos individuais e em grupos, palestras, fornecimento de benefícios (cesta básica), encaminhamentos, dentre outras ações;
II – apoio socioeducativo em meio aberto- São ações complementares e de apoio à escolarização, ações esportivas, culturais, artísticas, de lazer, formação profissional e preparação para o mundo do trabalho, ações de inserção no mercado de trabalho, aprendizagem profissional, dentre outros;
III- colocação familiar- A colocação em família substituta é uma forma de assegurar à criança e adolescente o direito à convivência familiar. Este regime trata especificamente da colocação em família substituta, que pode assumir três formas: guarda, tutela e adoção;
IV- acolhimento institucional- Utilizado exclusivamente em caráter excepcional e provisório, como forma de transição para a reintegração familiar, ou, não havendo esta possibilidade, colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, nos termos do § 1º do

artigo 101 da Lei Federal nº 8.069/90-ECA;
V- prestação de serviços à comunidade- Consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos;
VI- liberdade assistida- Consiste no acompanhamento, auxilio e orientação ao adolescente, sem privá-lo de sua liberdade nem de seu convívio rotineiro com a escola, a comunidade e sua família;
VII- semiliberdade- Constitui o meio termo entre a liberdade e a internação. O adolescente deverá ficar recolhido durante o período noturno e poderá exercer atividades externas durante o dia. Pode ela ser aplicada diretamente e de modo autônomo ou poderá ser imposta como condição do adolescente internado transitar para o meio aberto, conforme previsto no artigo 120 do ECA.
VIII- internação- Constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, na forma dos arts. 121 a 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 4º As entidades não governamentais que desenvolvem programas de atendimento à criança e ao adolescente, deverão se registrar no CMDCA de Palhoça, com o objetivo de obter permissão para executar suas atividades, especificando os regimes de atendimento, conforme elencados nos incisos I ao VIII do Artigo 2º desta Resolução.

§ 1º As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 2º As entidades não governamentais, com sede em outros municípios deverão apresentar ao CMDCA de Palhoça, seu registro no município de origem, e solicitar a inscrição de Programas e/ou Serviços executados pelas mesmas.

§ 3º A solicitação de registro deverá ser feita através de requerimento próprio, conforme Anexo I desta Resolução, apresentando a documentação elencada no Artigo 4º.

SEÇÃO I
DOS DOCUMENTOS PARA REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Art. 5º As Entidades Não-Governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação/renovação de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça:
I- Requerimento de solicitação/renovação de registro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinado pelo presidente da entidade (conforme Anexo I);
II- Declaração de idoneidade de todos os integrantes do quadro de pessoal da Entidade, conforme preconiza o art. 91, parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente, expedida pelo representante legal da Entidade (Modelo Anexo II);
III- Cópia do Estatuto Social da Entidade atualizado registrado em cartório, conforme novo código civil;
IV- Cópia da Ata de Eleição da Atual Diretoria devidamente averbada no Cartório competente;
V- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em situação ativa e atualizada;
VI- Atestado de Antecedentes Criminais da Diretoria Executiva expedidos pela Justiça Estadual e Federal;
VII- Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado, de todos os membros da diretoria;
VIII- Declaração que os Diretores não são remunerados, assinada pelo Contador e Presidente da Entidade;
IX- Balanço Financeiro do ano findo, incluindo todas as formas de captação de recursos;
X- Plano de Trabalho dos programas a serem inscritos em concordância com a lei 8.069/90, contendo título, regime de atendimento, identificação, diagnóstico da realidade atendida, justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos, metas a cumprir, critérios para inserção e desligamento, recursos financeiros, humanos, físicos e materiais e processo de avaliação (Modelo Anexo III);
XI- Relatório das ações realizadas na Entidade no ano anterior que descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho disposto no inciso X desta Resolução (Modelo Anexo IV);
XII- Relação numérica dos atendidos por faixa etária e sexo separado por programa de atendimento - Caso seja Programa Abrigo apresentar Relação nominal;
XIII- Cópia do atestado/alvará de funcionamento atualizado da sede da entidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;
XIV- Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, atualizado, ou protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;
XV- Em se tratando de entidade que tenha programas de assistência ao adolescente e à educação profissional nos termos da Resolução nº 74, de 13 de setembro de 2001 – CONANDA, art. 1º, Inciso III, "b" e "c", e do art. 430, da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000), deve apresentar também:
a) a relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na entidade, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos;
b) a relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes;
Art. 6º O registro será negado às entidades que não se enquadrem no estabelecido no art. 91, §1º, "a", "b", "c", "d" e "e", da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 7º A Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições do CMDCA realizará análise documental bem como visita in loco referente ao pedido de registro e renovação de registro de entidades não governamentais, e, após, encaminhado para deliberação da Plenária do CMDCA.
Parágrafo Único. A Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições poderá solicitar às entidades, a correção/adequação de itens que não ficaram claros nos documentos entregues, dando prazo para que as mesmas possam fazer as correções/adequações necessárias.
Art. 8º O Certificado de Registro/Renovação será emitido, após aprovação em reunião ordinária do CMDCA.
Art. 9º Indeferidas as solicitações, as Entidades Não-Governamentais poderão interpor recurso para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da ciência do indeferimento.
Parágrafo único. Os recursos interpostos serão julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 45

(quarenta e cinco) dias a contar do recebimento dos mesmos.
SEÇÃO II
DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

Art. 10 O registro das Entidades não governamentais tem validade de 2 (dois) anos a partir da data de expedição do Certificado.

Parágrafo único- Independente do prazo de validade do Certificado, é obrigatória a entrega anual do Relatório de Atividades e Plano de Ação das entidades, até o último dia útil do mês de abril.

Art. 11 A solicitação de renovação do registro deverá ser feita através de requerimento dirigido ao Coordenador Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme anexo I desta Resolução.

§1º Para fins desta Resolução, entende-se renovação como o ato de apresentação de documentos para obtenção de nova validade para o registro.

Art. 12 A solicitação de renovação do registro terá o prazo máximo de sessenta (60) dias para tramitação até apreciação e deliberação da plenária, contados da data do protocolo da documentação.
Art. 13 A Entidade que não solicitar a renovação de registro no prazo estabelecido ou que comunicar oficialmente que não está funcionando e executando suas ações, terá seu registro suspenso por seis meses, até que sejam cumpridas as exigências legais. Caso ultrapasse esse período, será encaminhado o registro para cancelamento em Reunião Ordinária do CMDCA.
CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS
Art. 14 As Organizações Governamentais e Não Governamentais, para a obtenção de inscrição de Programas e/ou Serviços, deverão atender as disposições estabelecidas nos itens I a VIII do art. 2º desta Resolução.
Parágrafo único. As organizações governamentais sejam elas Secretarias; Autarquias ou Fundações, não terão registro no CMDCA de Palhoça, devendo apenas efetuar a inscrição de seus serviços e programas.
Art. 15 As Organizações Não Governamentais que executam Programas de Proteção e/ou Socioeducativo de atendimento à criança e ao adolescente, somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, conforme art. 91 do ECA e legislações complementares.
Art. 16 Para proceder ao pedido das inscrições, as organizações governamentais e não governamentais deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça/SC, os seguintes documentos:
I- Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal (Anexo V- Organização Não Governamental e Anexo VI- Organização Governamental);
II- Para as Organizações Não Governamentais apresentar cópia do registro no CMDCA;
IV- Cópia do RG e CPF do responsável legal pela execução do programa ou serviço e declaração de idoneidade, conforme anexo II;
V- Em caso de renovação da inscrição dos programas e/ou serviços não governamentais e governamentais deverão ser encaminhados os documentos no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento desta.
Art. 17 A Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições do CMDCA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para realizar análise documental e visita à organização referente aos pedidos de inscrições de programas governamentais e não governamentais, e, após, encaminhado para deliberação da Plenária do CMDCA.
Parágrafo Único. A Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições poderá solicitar às organizações, a correção/adequação de itens que não ficaram claros nos documentos entregues, dando prazo para que as mesmas possam fazer as correções/adequações necessárias.
Art. 18 Para conceder a inscrição dos Programas/Serviços, conforme os princípios e normas do ECA e desta Resolução, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça/SC– CMDCA, deverá fornecer uma Declaração como comprovante de inscrição às respectivas organizações.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 19 As Organizações Não Governamentais registradas e os Programas e/ou Serviços executados por Organizações Governamentais e Não Governamentais inscritos no CMDCA anteriormente à publicação desta Resolução deverão atualizar dados, apresentando os documentos de conformidade com os procedimentos e critérios previstos nos artigos anteriores desta Resolução, em até 60 (sessenta) dias.
Art. 20 Constatando-se que alguma Entidade Não-Governamental esteja atendendo crianças e adolescentes em regimes previstos no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente sem o devido Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o fato deverá ser levado ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos art. 95, 97 e 191 a 193 da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA.
Art. 21 A inscrição dos Programas/Serviços, bem como, os registros das entidades não governamentais, poderão ser cancelados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça/SC – CMDCA, a qualquer tempo, em caso de descumprimento ou infração de qualquer dispositivo desta Resolução, dos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo-se o direito à defesa e ao contraditório.
Art. 22 O prazo recursal será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da decisão, mediante oficialização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça/SC – CMDCA.

Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC

ANEXO I - Modelo de Requerimento para Solicitação/Renovação de Registro
PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Ao Senhor (a)

Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Palhoça

A entidade de atendimento não governamental abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a este Conselho:
( ) Solicitação Registro ( ) Renovação Registro

A - DADOS DA ENTIDADE DE:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____ Data de início das atividades ____/_____/_____
Endereço _____nº ___Bairro_____
Município_____UF____CEP_____Tel._____
E-mail _____
Mantenedora: _____
Atividade Principal_____
Inscrição em outro Conselho (especificar) _____
Entidade Pública ( ) Privada ( ) Filantrópica ( )
Reconhecida de utilidade pública:
Federal ( ) sob n.º _____
Estadual ( ) sob n.º _____
Municipal ( ) sob n.º _____

B - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:
Nome _____
Endereço_____nº___Bairro_____
Município_____UF____CEP_____
Tel._____Celular_____E-mail_____
RG_____ CPF_____ Data nasc._____/_____/_____
Escolaridade_____ Período do Mandato:__/____/___ à ___/____/___

C) RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E DEMAIS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DA ENTIDADE

Nome	Formação	Cargo/Função na Entidade	Programa que atua	Carga horária	Vínculo

D) REGIME DE ATENDIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O ECA:

( ) PROGRAMAS DE PROTEÇÃO	( ) PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVOS
REGIME: ( ) orientação ( ) apoio sócio familiar ( ) apoio socioeducativo em meio aberto ( ) acolhimento familiar ( ) abrigo ( ) Outro	REGIME: ( ) liberdade assistida ( ) Prestação de Serviço a Comunidade ( ) semi-liberdade ( ) internação ( ) Outro .....

E- RECURSOS FINANCEIROS:

Receitas mensais:

Origem	Fonte	Valor/Média	Observações
Receitas da entidade			

Receitas da entidade Mantenedora.			
Receitas municipais			
Receitas estaduais			
Receitas federais			
Outras receitas			
Total			

Despesas Mensais:

Despesas de pessoal:

Despesa	Valor/Média	Observações
Folha de pagamento		
Encargos sociais		
Benefícios a funcionários		
Vale transporte		
Formação (cursos, palestras, etc...).		
Total		

Despesas de Manutenção:

Despesas	Valor/Média	Observações
Alimentação		
Material didático		
Material de limpeza		
Energia elétrica		
Água		
Telefone		
Combustível		
Outros (especificar)		
Total		

Palhoça,____/____/____

Assinatura do representante legal

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Eu,_____(nome),_____(nacionalidade),_____(estadocivil),_____ (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____-_____-_____-____, residente e domiciliado na Rua: _____nº____, _____ (cidade), na qualidade de _____(função) da Entidade _____ _____(nome), CNPJ nº _____, estabelecida na rua_____nº____, _____ (cidade), declaro conforme conforme preconiza o art. 91, § 1°, alínea "d", do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que não possuo antecedentes civis e criminais, comprovado na forma do art. 7º, IV, alíneas " a" a "d".
Declaro, outrossim que as pessoas abaixo relacionadas são idôneas para exercer as funções, conforme segue:

Diretoria:

01	NOME	FUNÇÃO/CARGO
02		
03		

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.
Palhoça,____/____/____

Nome legível do Presidente da Instituição

Assinatura do Presidente da Instituição

ANEXO III- Modelo de Plano de Trabalho da Entidade compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

1. Identificação:
Nome da Entidade _____
Nome fantasia: _____ CNPJ: _____
Endereço _____ nº _____Bairro_____
Município_____UF_____CEP_____Tel._____
FAX_____ E-mail _____
Data do início das atividades _____Finalidade _____
Atividade Principal_____
Capacidade de atendimento _____Público alvo _____
Infraestrutura (descrição da sede, veículos, imóveis, etc)
Gratuidade no atendimento: ( ) sim ( ) não

2. Objetivos:
Geral e Específicos (o que a entidade pretende alcançar com suas ações)

3. Justificativa
(breve contextualização histórica da entidade, motivo de sua criação/existência)

4. Equipe de trabalho da entidade (nome, função, formação, carga horária semanal)

5. Identificação de cada serviço, programa, projeto voltado a crianças e adolescentes realizado pela entidade no município, contendo em cada um:
a) Nome:
b) Beneficiários/público alvo:
c) Capacidade de atendimento:
d) Metas a alcançar:
e) Abrangência territorial
f) Cronograma das atividades
g) Metodologia
h) Resultados esperados
i) Recursos humanos (relacionar todos os profissionais, formação técnica, cargos/funções, carga horária, forma de contrato, cedência ou termo de voluntário):
j) Recursos financeiros (informar todas as fontes/origem de recursos, gastos e aplicações):
k) Avaliação:

Outras Informações:_____

Palhoça,____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

Assinatura do responsável técnico da entidade

ANEXO IV - Relatório de atividades realizadas no exercício anterior
PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
O Relatório de Atividades deverá apresentar o resultado quantitativo e qualitativo de todas as ações desenvolvidas pela entidade em acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Identificação da Entidade ou Organização; nome, localização, município, data da criação, público alvo atendido, entre outros.

Finalidade Estatuária: Breve histórico da Entidade a natureza jurídica, fundação, missão, principais serviços prestados, modalidade(s) de atendimento que a instituição desenvolve. Ou descrever a finalidade estatuária conforme o estatuto.

Identificação de cada Serviço, Programa e Projeto, contendo: Objetivo Geral: de maior amplitude, só será alcançado pela somatória das várias ações e atividades. Deve ser claro e consistente, expressando o impacto mais geral do plano de ação anual da Entidade.

Objetivos Específicos: são desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o plano de ação da Entidade.

Capacidade de Atendimento: especificar qual o número de pessoas que participaram desse Serviço e/ou Programa e qual e a capacidade de atendimento (quantificação e qualificação das atividades desenvolvidas no último exercício).

Descrever quais as parcerias efetuadas com órgãos, instituições de ensino, empresas, entre outras, para a execução do plano de ação.

Descrever quais articulações a instituição efetuou para o desenvolvimento do Plano de Ação junto aos usuários no decorrer do ano, compreendendo a articulação efetuada com a rede de serviço existente na comunidade; serviços socioassistenciais, serviços de outras políticas sociais (saúde, educação, trabalho, habilitação, órgãos de defesa dos direitos, conselhos municipais e de direitos, entre outros).

Recursos humanos, materiais e financeiros: Descrever quais melhorias ou mudanças ocorreu com relação aos recursos que a entidade possui para desenvolver as ações. O quadro de profissionais que compõem a atividade, suas especialidades e funções; quem são os responsáveis diretos por cada ação; os materiais que compõem a organização para o seu funcionamento; e os recursos financeiros da organização, se são recursos próprios ou não, sua fonte, etc.

Palhoça,____/____/____

Responsável pela Entidade – Nome completo e assinatura

ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Senhor (a) Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
A entidade de atendimento abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a Inscrição/Renovação do(s) programa(s) nesse Conselho.

A - Dados da Entidade de atendimento

Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço_____ Nº_____bairro_____
MUNICÍPIO_____UF___CEP_____TEL._____
E-mail _____
B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____ UF___ CEP_____ Tel._____
Celular_____ E-mail:_____
RG_____ CPF_____ Data nasc.____/_____/____
Formação_____ Período do Mandato:_____

C - Dados da unidade executora (Em casos de existir mais de uma unidade executora, adicionar outros campos)
1) Unidade :
Endereço:_____ nº _____Bairro:_____
Telefone:_____E-mail:_____
Do item D ao I preencher este formulário para cada programa e regime de atendimento conforme executado pela Entidade

Nome (Fantasia) do Programa:_____

D- Regime de atendimento, em conformidade com o ECA:	
( ) PROGRAMAS DE PROTEÇÃO	( ) PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVOS
REGIME: ( ) orientação ( ) apoio sócio familiar ( ) apoio socioeducativo em meio aberto ( ) acolhimento familiar ( ) abrigo ( ) Outro	REGIME: ( ) liberdade assistida ( ) Prestação de Serviço à Comunidade ( ) semi-liberdade ( ) internação ( ) Outro .....

E- Informações Complementares sobre o Programa

Nome do Programa/Projeto/Serviço:_____
Nome da Organização Mantenedora: _____
Bairros atendidos: _____
Crianças atendidas:

N° de Crianças	Faixa etária	Sexo		Período		Observações
		M	F	Mat.	Vesp.	

Adolescentes atendidos:

N° de Adoles-centes	Faixa etária	Sexo		Período		Observações
		M	F	Mat.	Vesp.	

F - PRINCIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO
( ) Assistência Social
( ) Educação
( ) Cultura
( ) Esporte
( ) Meio Ambiente
( ) Saúde
( ) Profissionalização/geração de renda
( ) Outros. (quais)

G - INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS SOBRE O ATENDIMENTO
(ano base_____)

Capacidade de atendimento (mês):
Capacidade utilizada (mês):

Quantidade de crianças/adolescentes atendidos (mês):
Demanda reprimida:

H - CARACTERIZAÇÃO DA PERIDIOCIDADE DO ATENDIMENTO
Diário ( ) Semanal ( ) Mensal ( )
Integral ( ) Parcial ( )
I - AÇÕES COM AS FAMÍLIAS
Possui ações de atenção à família? Sim ( ) Não ( ) Quais?
Número de Famílias participantes:
Atendimento Periódico ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Outros ( ) especificar
Aspectos do Trabalho com as famílias: ( ) Geração de renda/qualificação ( ) Garantia de direitos/cidadania ( ) Apoio sócio familiar ( ) Fortalecimento de vínculos
OBSERVAÇÕES:

Palhoça,____/____/____

Nestes termos pede deferimento:

Assinatura do representante legal

ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS DE ENTIDADE GOVERNAMENTAL

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Senhor (a) Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Órgão de atendimento abaixo qualificado, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição do(s) programa(s) nesse Conselho.

A- Dados do Órgão de atendimento

Nome do órgão: _____
Secretaria Responsável:_____
CNPJ: _____
Endereço _____ nº ____Bairro_____
MUNICÍPIO_____UF____CEP_____TEL._____
E-mail _____
B - Dados do Representante Legal
Nome do secretário: _____
Nome do Coordenador _____
Endereço _____Nº___ Bairro_____
Município_____ UF_____ CEP_____ Tel._____Celular_____ E-mail_____
RG_____ CPF_____ Data nasc._____/_____/_____
Escolaridade_____
Portaria de nomeação e ou semelhante:_____ _
C - Dados da unidade executora (Em casos de existir mais de uma unidade executora, adicionar outros campos)
1) Unidade :
Endereço:_____ nº _____Bairro:_____
Telefone:_____E-mail:_____

Do item D ao I preencher este formulário para cada programa e regime de atendimento conforme executado pela Entidade

Nome (Fantasia) do Programa: _____

D- Regime de atendimento, em conformidade com o ECA:	
( ) PROGRAMAS DE PROTEÇÃO	( ) PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVOS
REGIME: ( ) orientação ( ) apoio sócio familiar ( ) apoio socioeducativo em meio aberto ( ) acolhimento familiar ( ) abrigo ( ) Outro	REGIME: ( ) liberdade assistida ( ) Prestação de Serviço à Comunidade ( ) semi-liberdade ( ) internação ( ) Outro .....

E- Informações Complementares sobre o Programa
Nome do Programa/Projeto/Serviço:_____
Nome da Organização Mantenedora: _____
Bairros atendidos: _____

Crianças atendidas:

N° de Crianças	Faixa etária	Sexo		Período		Observações
		M	F	Mat.	Vesp.	

Adolescentes atendidos:

N° de Adolescentes	Faixa etária	Sexo		Período		Observações
		M	F	Mat.	Vesp.	

F - PRINCIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO
( ) Assistência Social
( ) Educação
( ) Cultura
( ) Esporte
( ) Meio Ambiente
( ) Saúde
( ) Profissionalização/geração de renda
( ) Outros. (quais)

G - INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS SOBRE O ATENDIMENTO (ano base _____)
Capacidade de atendimento (mês):
Capacidade utilizada (mês):
Quantidade de crianças/adolescentes atendidos (mês):
Demanda reprimida:
H - CARACTERIZAÇÃO DA PERIDIOCIDADE DO ATENDIMENTO
Diário ( ) Semanal ( ) Mensal ( )
Integral ( ) Parcial ( )
I - AÇÕES COM AS FAMÍLIAS
Possui ações de atenção à família? Sim ( ) Não ( ) Quais?
Número de Famílias participantes:
Atendimento Periódico ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Outros ( ) especificar
Aspectos do Trabalho com as famílias: ( ) Geração de renda/qualificação ( ) Garantia de direitos/cidadania ( ) Apoio sócio familiar ( ) Fortalecimento de vínculos
OBSERVAÇÕES:

Palhoça,____/____/____
Nestes termos pede deferimento:

Responsável pelo órgão

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2180074

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o calendário de Plenárias Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, para o ano 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.755/2007,

RESOLVE:
Art. 1º- Alterar o calendário das próximas plenárias ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, para o ano de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

23	20	18	22	A definir

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 19 de agosto de 2019.

Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2180076

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
Altera Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Palhoça, com a finalidade de selecionar os projetos financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.755/2007,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar dois representantes do CMDCA para compor a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos:
- João Júlio da Rosa Junior- Representante da Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura.
- Michele Patricia Moreira- Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Solicitar a produção de portaria pertinente.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 23 de agosto de 2019.

Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2180077

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre o agrupamento das seções eleitorais e locais de votação para a Eleição do Conselho Tutelar de Palhoça.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.755/2007 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal 209/2015 e Edital nº 001/2019;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Especial Eleitoral referente ao agrupamento das seções eleitorais;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar e divulgar agrupamento das seções eleitorais e locais de votação referente ao pleito eleitoral unificado ao cargo de conselheiro tutelar, conforme anexo I desta Resolução;
Art. 2º - Serão disponibilizadas pelo TRE total de 25 urnas eletrônicas para a eleição do Conselho Tutelar de Palhoça (06.10.2019);
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 09 de setembro de 2019.

Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC

ANEXO I

LOCAL ORIGINAL ONDE O ELEITOR VOTA	LOCAL DE VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
· CAIC- Centro de Atenção Integral à criança e ao adolescente · E.B. Vicente Silveira · Escola Najla Carone Guedert · E.B. Professora Maria Luiza Vieira Liberato · E.B. Professora Maria Clementina de Souza Lopes	ESCOLA BÁSICA VICENTE SILVEIRA

· E.B Professora Laurita Wagner da Silveira · E.B. Professora Maria do Carmo Souza · E.B. Prefeito Reinaldo Weingartner	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO REINALDO WEINGARTNER
· E.B. Professora Adriana Weingartner · E.E.F Professora Ursulina Senna Castro	E.E.F PROFESSORA URSULINA SENNA CASTRO
· CEI- Centro de Educação Infantil São Tomé · E.E.B. Senador Renato Ramos da Silva	E.E.B. SENADOR RENATO RAMOS DA SILVA
· E.E.B. Professora Nicolina Tancredo · E.B.M Nossa Senhora de Fátima · E.E.B. João Silveira · E.B. Antonieta Silveira de Souza · Escola Reunida Profº Daniel Carlos Weingartner	E.E.B. JOÃO SILVEIRA
· Colégio Energia · E.E.B. Henrique Estefano Koerich · E.E.B. Irmã Maria Teresa · E.E.B. Pedro Ivo Figueiredo de Campos · Faculdade Municipal de Palhoça	E.E.B. IRMÃ MARIA TERESA
· APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais · E.E.B. Governador Ivo Silveira · E.E.F. Venceslau Bueno · E.E.B. Profª Claudete Maria Hoffmann Domingos	E.E.B. GOVERNADOR IVO SILVEIRA
· CEI- Centro de Educação infantil Profª Inês Marta da Silva · E.E.F. Dom Jaime de Barros Câmara	E.E.F. DOM JAIME DE BARROS CÂMARA
· E.B. Profº Benonivio João Martins · UNISUL- Universidade do Sul de Santa Catarina · E.B. Frei Damião · Centro Educacional jardim Eldorado · Conselho Comunitário Jardim Eldorado	E.B. PROFº BENONIVIO JOÃO MARTINS
· Escola Reunida Municipal de Albardão · E.E.B. José Maria Cardoso da Veiga · Conselho Comunitário do Furadinho · Escola Reunida Profª Isabel Botelho de Paulo · Escola Reunida Professora Olga Cerino · Associação de moradores da Bacia do Massiambu · E.B. Abílio Manoel de Abreu · Grupo Escolar Profª Maria Luiza de Souza · E.B. Padre Vicente Ferreira Cordeiro · Escola Reunida Profª Maria dos Santos Silva · E.B.M. Francisca Raimunda de Farias da Costa · E.B. Professor Neri Brasiliano Martins · Salão Paroquial da Igreja Sertão do Campo · Escola Professor Bento José do Nascimento	E.B.M. FRANCISCA RAIMUNDA DE FARIAS DA COSTA

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2180078

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre parâmetros e Diretrizes para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 2.755/2007 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, em reunião ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2019, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações (Lei nº 13.204/2015) e,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.090/90), a Resolução 137/2010 e a Resolução 194/2017 do CONANDA e o Decreto Municipal nº 2.282/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de Projetos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas conforme preceituam as normas relativas à Política da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2017-2026;

RESOLVE:
Art. 1º- Os projetos submetidos à seleção do Edital de Chamamento Público deverão indicar, dentre as diretrizes abaixo discriminadas, aquela que é seu objeto de atuação:
DIRETRIZ 1: Promoção da cultura, do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.
1.1- Projetos inovadores e/ou complementares voltados para a promoção de atividades públicas que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos e o acesso à cultura, ao lazer e ao esporte, como práticas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

DIRETRIZ 2: Proteção especial às crianças e/ou adolescentes que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, facilitando o acesso às políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.
2.1- Projetos inovadores e/ou complementares voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais;
2.2- Projetos inovadores e/ou complementares que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor, orientação sexuais, deficiências intelectuais e múltiplas;
2.3- Projetos inovadores e/ou complementares para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes.
DIRETRIZ 3: Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados.
3.1- Projetos inovadores e/ou complementares de apoio artístico, cultural, dirigidos, que oportunizem vivências e convivências em grupo, resgatando os valores éticos e morais.
Art. 2º - As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão apresentar apenas um projeto por Diretriz, podendo, no entanto, apresentar proposta para cada uma das diretrizes, desde que possua capacidade de atendimento do objeto definido na diretriz.
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de setembro de 2019.

Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 074/2019

Publicação Nº 2179359

PORTARIA Nº 74 DE 18 DE SETEMBOR DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido do Senhor Vereador JEAN HENRIQUE DIAS CARNEIRO, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo;

Servidor	Cargo	Vencimentos
PABLO DA SILVEIRA	Assessor Parlamentar	R$ 4.222,84

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDEMIR NIEHUES
Presidente

PORTARIA Nº 075/2019

Publicação Nº 2179361

PORTARIA Nº 75 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Fica nomeada para compor o Gabinete do Vereador JEAN HENRIQUE DIAS CARNEIRO, a servidora ocupante do cargo em comissão abaixo relacionada, a partir desta data:

Servidor	Cargo	Valor
ALESSANDRA WAGNER MOREIRA	ASSESSORA PARLAMENTAR	R$ 4.222,84

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDEMIR NIEHUES
Presidente

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA IPPA Nº 107/2019

Publicação Nº 2179866

PORTARIA Nº 107/2019

Retifica Portaria 048/2017.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Fica retificada a Portaria nº 048/2017 e alterado o provento da servidora Laurita Maria da Silva dos Santos em conformidade com orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e decisão judicial transitada em julgado nos autos da Apelação Cível nº 2012.04.9195-4.

NOME	Matrícula	Provento em 06/2019	Provento em 07/2019
Laurita Maria da Silva dos Santos	800141	R$ 9.486,21	R$ 8.797,36

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 01 de outubro de 2019.
Mílton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA
Matrícula 500.022

PORTARIA IPPA Nº 108/2019

Publicação Nº 2179851

PORTARIA Nº 108/2019

Exclui o nome da servidora Inez Ana Botelho da Portaria 048/2017 e dá outras proviências.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Fica excluído da Portaria nº 048/2017 o nome de Inez Ana Botelho e alterado seu provento em conformidade com orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e revisão administrativa da Câmara Municipal de Palhoça.

NOME	Matrícula	Provento em 08/2019	Provento em 09/2019
Inez Ana Botelho	800141	R$ 6.560,09	R$ 6.976,15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/09/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 01 de outubro de 2019.
Mílton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA
Matrícula 500.022

PORTARIA IPPA Nº 109/2019

Publicação Nº 2179861

PORTARIA Nº 109/2019
Retifica Portaria 049/2017.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Fica retificada a Portaria nº 049/2017 e alterado o provento do(a) servidor(a) Ivo José da Silva em conformidade com orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e decisão judicial transitada em julgado nos autos da Apelação Cível nº 2012.04.9195-4.

NOME	Matrícula	Provento em 08/2019	Provento em 09/2019
Ivo José da Silva	110017	R$ 2.443,00	R$ 2.385,19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/09/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 01 de outubro de 2019.
Mílton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA
Matrícula 500.022

PORTARIA IPPA Nº 110/2019

Publicação Nº 2179869

PORTARIA Nº 110/2019
Retifica Portaria 049/2017.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Fica retificada a Portaria nº 049/2017 e alterado o provento do(a) servidor(a) Sandra Mira Terezinha Lamim em conformidade com orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e decisão judicial transitada em julgado nos autos da Apelação Cível nº 2012.04.9195-4.

NOME	Matrícula	Provento em 08/2019	Provento em 09/2019
Sandra Mira Terezinha Lamim	800156	R$ 1.899,27	R$ 1.797,60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/09/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 01 de outubro de 2019.
Mílton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA
Matrícula 500.022

PORTARIA IPPA Nº 111/2019

Publicação Nº 2179871

PORTARIA Nº 111/2019

Retifica Portaria 049/2017.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Fica retificada a Portaria nº 049/2017 e alterado o provento do(a) servidor(a) Selma Terezinha de Souza em conformidade com orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e decisão judicial transitada em julgado nos autos da Apelação Cível nº 2012.04.9195-4.

NOME	Matrícula	Provento em 08/2019	Provento em 09/2019
Selma Terezinha de Souza	800157	R$ 5.946,15	R$ 5.416,04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/09/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 01 de outubro de 2019.
Mílton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA
Matrícula 500.022

PORTARIA IPPA Nº 112/2019

Publicação Nº 2179874

PORTARIA Nº 112/2019

Retifica Portaria 049/2017.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Fica retificada a Portaria nº 049/2017 e alterado o provento do(a) servidor(a) Luzia Judite dos Santos Pereira em conformidade com orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e decisão judicial transitada em julgado nos autos da Apelação Cível nº 2012.04.9195-4.

NOME	Matrícula	Provento em 08/2019	Provento em 09/2019
Luzia Judite dos Santos Pereira	800143	R$ 4.630,17	R$ 4.302,56

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/09/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 01 de outubro de 2019.
Mílton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA
Matrícula 500.022

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Publicação Nº 2179587

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PALHOÇA – IPPA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

O INSTITUTO DE PREVIÊNCIA DE PALHOÇA – IPPA torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de atendimento técnico e suporte presencial na estrutura de informática do Instituto, incluindo instalação de aplicativos, manutenção corretiva e preventiva nos computadores e servidor, configurações e adequações na rede local e gestão das contas de email.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

PC10 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ficou classificada em 1° lugar totalizando R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);

Palhoça, 01 de outubro de 2019.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE ITEM DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 97/2019 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2179374

Aviso de Revogação parcial de item do Edital de Licitação – Processo de Licitação nº. 97/2019 – Inexigibilidade Nº 20/2019 - Credenciamento.

O Município de Palma Sola - SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a revogação parcial do termo de referência anexo IV, constante do Processo de Licitação nº. 97/2019, com a supressão parcial item nº. 6, da Inexigibilidade de Licitação nº. 20/2019 – Credenciamento - que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hidroterapia com fisioterapeuta especializado, para utilização de pacientes SUS. – TERMO DE REFERÊNCIA item 6 - Da especificação dos Recursos Humanos, onde consta:"
O terapeuta realizador das sessões de Hidroterapia deverá ter formação em Fisioterapia e habilitado também em cursos específicos de pelo menos uma técnica relacionada ao tratamento aquático", Passa a constar "O terapeuta realizador das sessões de Hidroterapia deverá ter formação em Fisioterapia". As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas, ratificando-as, podenda o Edital ser consultado em sua íntegra e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente, das 07:00 as 13:00h e no site da prefeitura no endereço: www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola, 01 de outubro de 2019.
Marines Fátima Sansigolo
Presidente da Comissão de Licitações

Palmitos

Prefeitura

EXTRATO ADITIVOS 09 2019

Publicação Nº 2178889

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 47/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a "Cláusula Terceira – PRAZO. Contratada: ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA - ME. Vigência: 22/11/2019. Palmitos 24/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 09/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Primeira – OBJETO DO CONTRATO. Contratada: jorge tadeu mello carneiro. Trajeto 17: diminuição de 91 km/dia para 87 km/dia. Palmitos 17/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 13/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusulas "3 do prazo" e "12 VALOR DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO". Contratada: caibi empreendimentos ltda. Vigência: 23/11/2019. Valor Aditivado: R$ 36.455,00. Palmitos 23/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 48/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula "3 prazo". Contratada: metalurgica santa cruz ltda. me. Vigência: 25/10/2019. Palmitos 25/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 20/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula "12 VALOR DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO". Contratada: jk Imóveis Ltda. Valor Aditivado: 30.797,45. Palmitos 23/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 13/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo as Cláusulas "3 do prazo" e "12 VALOR DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO". Contratada: JAIR AGOSTINHO DA LUZ. Vigência: 19/10/2019. Valor R$: 5.201,85. Palmitos 19/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
6º Termo Aditivo ao Contrato: nº 07/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula "4 prazo". Contratada: benefatto pré-fabricados LTDA. ME. Vigência: 31/12/2019. Palmitos 17/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 04/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula "3 prazo". Contratada: eletro ligth provence ltda. Vigência: 04/10/2019. Palmitos 04/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 09 2019

Publicação Nº 2178878

.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Pregão Presencial: nº 006/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS. Contratada: Biotecno Indústria e Comércio LTDA. Valor Total R$: 11.700,00. Vigência: de 16/09/2019 à 15/09/2020. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 048/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS ESPORTIVOS. Contratada: A.E.M. Oeste Comercial LTDA ME. Valor Total R$: 1.641,00. Vigência: de 17/09/2019 à 16/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 048/2019. Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS ESPORTIVOS. Contratada: João Henrique Demartini EPP. Valor Total R$: 14.167,00. Vigência: de 17/09/2019 à 16/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 048/2019. Ata de Registro de Preço: nº 03/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS ESPORTIVOS. Contratada: CB Comércio de Livros e Brinquedos Boff LTDA ME. Valor Total R$: 35.968,90. Vigência: de 17/09/2019 à 16/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 048/2019. Ata de Registro de Preço: nº 04/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS ESPORTIVOS. Contratada: Telecopy Equipamentos LTDA. Valor Total R$: 21.758,00. Vigência: de 17/09/2019 à 16/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 048/2019. Ata de Registro de Preço: nº 05/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS ESPORTIVOS. Contratada: Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos LTDA. Valor Total R$: 2.241,55. Vigência: de 17/09/2019 à 16/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 048/2019. Ata de Registro de Preço: nº 06/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS ESPORTIVOS. Contratada: Bertollo & CIA LTDA ME. Valor Total R$: 534,60. Vigência: de 17/09/2019 à 16/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 048/2019. Ata de Registro de Preço: nº 07/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS ESPORTIVOS. Contratada: S.Schneider - EPP. Valor Total R$: 13.529,15. Vigência: de 17/09/2019 à 16/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 055/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO. Contratada: Sementes Renascer LTDA. Valor Total R$: 26.600,00. Vigência: de 02/09/2019 à 01/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 056/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE PRESÉPIO NATALINO. Contratada: ArtCidade Indústria e Comércio de Decorações Temáticas LTDA. Valor Total R$: 35.000,00. Vigência: de 09/09/2019 à 08/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 057/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLORES, SUBSTRATO E ADUBO. Contratada: Sementes Van Leeuwen LTDA. Valor Total R$: 4.744,00. Vigência: de 02/09/2019 à 01/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 057/2019. Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLORES, SUBSTRATO E ADUBO. Contratada: Floricultura Ursula LTDA. Valor Total R$: 197,00. Vigência: de 02/09/2019 à 01/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 057/2019. Ata de Registro de Preço: nº 03/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLORES, SUBSTRATO E ADUBO. Contratada: JB Comercio de Insumos e Substratos LTDA. Valor Total R$: 4.306,00. Vigência: de 02/09/2019 à 01/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 057/2019. Ata de Registro de Preço: nº 04/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLORES, SUBSTRATO E ADUBO. Contratada: Ball Horticultural do Brasil LTDA. Valor Total R$: 6.835,00. Vigência: de 02/09/2019 à 01/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 058/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO. Contratada: Pégasus Atacadista LTDA EPP. Valor Total R$: 13.650,45. Vigência: de 06/09/2019 à 05/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 058/2019. Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO. Contratada: JP Equipamentos LTDA ME. Valor Total R$: 4.214,15. Vigência: de 06/09/2019 à 05/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 058/2019. Ata de Registro de Preço: nº 03/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO. Contratada: Simone da Maia Pavão ME. Valor Total R$: 8.193,25. Vigência: de 06/09/2019 à 05/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 058/2019. Ata de Registro de Preço: nº 04/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO. Contratada: Fabiane Gonschrovski de Souza ME. Valor Total R$: 12.270,20. Vigência: de 06/09/2019 à 05/09/2020. Dair

Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 059/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, "TIPO VAN", ZERO QUILOMETRO, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA. Contratada: SRT Nascimento Maquinas e Equipamentos. Valor Total R$: 296.000,00. Vigência: de 20/09/2019 à 19/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 061/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, PARA DIAGNÓSTICO EM MÁQUINAS E CAMINHÕES QUE APRESENTAM DEFEITOS OCULTOS, INCLUINDO DESMONTAGEM DAS MÁQUINAS E CAMINHÕES E EMISSÃO DE LAUDO QUE APONTE O DEFEITO E INDIQUE AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS. Contratada: JKMAQ Comercio De Peças e Serviços LTDA ME. Valor Total R$: 16.500,00. Vigência: de 16/09/2019 à 15/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 063/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA OS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS. Contratada: Concretos e Projetos LTDA. Valor Total R$: 92.475,00. Vigência: de 12/09/2019 à 11/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 063/2019. Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA OS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS. Contratada: Britador Knapp LTDA. Valor Total R$: 96.303,00. Vigência: de 12/09/2019 à 11/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 063/2019. Ata de Registro de Preço: nº 03/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA OS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS. Contratada: Rohr Materiais de Construção LTDA. Valor Total R$: 86.175,22. Vigência: de 12/09/2019 à 11/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 063/2019. Ata de Registro de Preço: nº 04/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA OS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS. Contratada: Metalúrgica Santa Cruz LTDA EPP. Valor Total R$: 94.305,00. Vigência: de 12/09/2019 à 11/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 063/2019. Ata de Registro de Preço: nº 05/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA OS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS. Contratada: Comércio de Auto Peças Blanger LTDA. Valor Total R$: 11.506,00. Vigência: de 12/09/2019 à 11/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 063/2019. Ata de Registro de Preço: nº 06/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA OS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS. Contratada: Caibi Materiais Para Construção LTDA. Valor Total R$: 176.902,00. Vigência: de 12/09/2019 à 11/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 063/2019. Ata de Registro de Preço: nº 07/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA OS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS. Contratada: Heinen Materiais de Construção LTDA. Valor Total R$: 152.804,00. Vigência: de 12/09/2019 à 11/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 063/2019. Ata de Registro de Preço: nº 08/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA OS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS. Contratada: Rodo Vias Tintas e Sinalizações Viária Eireli ME DA. Valor Total R$: 238.748,00. Vigência: de 12/09/2019 à 11/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 063/2019. Ata de Registro de Preço: nº 09/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA OS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS. Contratada: Knapp Materiais de Construção LTDA. Valor Total R$: 643.139,00. Vigência: de 12/09/2019 à 11/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 064/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL

PERMANENTE E DE CONSUMO. Contratada: Altermed Mat. Med. Hosp. LTDA. Valor Total R$: 4.949,31. Vigência: de 27/09/2019 à 26/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 064/2019. Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO. Contratada: Bavaresco e CIA LTDA. Valor Total R$: 5.080,00. Vigência: de 27/09/2019 à 26/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 064/2019. Ata de Registro de Preço: nº 03/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO. Contratada: Movesa Comércio de Eletro Móveis LTDA ME. Valor Total R$: 4.599,00. Vigência: de 27/09/2019 à 26/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 064/2019. Ata de Registro de Preço: nº 04/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO. Contratada: Potencia Som e Informática LTDA. Valor Total R$: 13.730,00. Vigência: de 27/09/2019 à 26/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 064/2019. Ata de Registro de Preço: nº 05/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO. Contratada: Adagil Climatização EIRELI. Valor Total R$: 7.482,00. Vigência: de 27/09/2019 à 26/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 064/2019. Ata de Registro de Preço: nº 06/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO. Contratada: Jackson Neimar Pedrassani ME. Valor Total R$: 11.366,00. Vigência: de 27/09/2019 à 26/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 064/2019. Ata de Registro de Preço: nº 07/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO. Contratada: Gesul Comercial LTDA. Valor Total R$: 13.754,00. Vigência: de 27/09/2019 à 26/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 064/2019. Ata de Registro de Preço: nº 08/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO. Contratada: Pró Cirúrgica Chapecó Produtos Para Saúde LTDA EPP. Valor Total R$: 6.925,00. Vigência: de 27/09/2019 à 26/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 064/2019. Ata de Registro de Preço: nº 09/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO. Contratada: Kalbrink Materiais e Equipamentos Educativos LTDA. Valor Total R$: 5.500,00. Vigência: de 27/09/2019 à 26/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 064/2019. Ata de Registro de Preço: nº 10/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO. Contratada: Bagatoli Comércio de Móveis LTDA EPP. Valor Total R$: 6.374,00. Vigência: de 27/09/2019 à 26/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 064/2019. Ata de Registro de Preço: nº 11/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO. Contratada: Aclara Comercio de Informática LTDA ME. Valor Total R$: 6.029,00. Vigência: de 27/09/2019 à 26/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 064/2019. Ata de Registro de Preço: nº 12/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO. Contratada: Vena Vita Consultoria Comercial Eireli EPP. Valor Total R$: 30.516,70. Vigência: de 27/09/2019 à 26/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 064/2019. Ata de Registro de Preço: nº 13/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO. Contratada: Temperclima Refrigeração Eireli EPP. Valor Total R$: 14.388,00. Vigência: de 27/09/2019 à 26/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 065/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE FILTROS (AR, LUBRIFICANTE, SEPARADOR DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO E HIDRÁULICO), CORRENTE TANDEM E EMGRENAGEM, TODOS PARA A MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K. Contratada: Oeste Maquinas Industria, Comercio e Serviços de Tornearia Eireli. Valor Total R$: 5.310,00. Vigência: de 30/09/2019 à 29/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 066/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ESTRUTURAS DE FERRO PARA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL. Contratada: Palmifer Vidraçaria e Metalúrgica Eireli. Valor Total R$: 23.600,00. Vigência: de 30/09/2019 à 29/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 066/2019. Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ESTRUTURAS DE FERRO PARA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL. Contratada: Regoso Materiais de Construção LTDA ME. Valor Total R$: 8.050,00. Vigência: de 30/09/2019 à 29/09/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 08/2018. Pregão Presencial: nº 77/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME. Valor item 24: de R$ 1,86 passa à R$ 3,25. Palmitos-SC, 04/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO CONTRATOS 09 2019

Publicação Nº 2178882

.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 19/2019. Objeto: LICITAÇÃO DISCIPLINAR O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMERIOS E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONFORME ESTABELECEM AS CLÁUSULAS OITAVA, II E DÉCIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, E O ART. 2º, §2º DA LEI MUNICIPAL 3.993/18. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS . Vigência: 31/12/2019. Valor Total R$: 300.000,00. Palmitos 02/09/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 055/2019. Objeto: destinação final ambientalmente correta, em aterro da licitante, de galhos, troncos e folhas provenientes de podas de árvores realizadas no território do Município de Palmitos – SC, cujo transporte será de responsabilidade do ente público. Contratada: LORENA DA SILVA ASTRIGI - ME. Valor R$: 16.000,00. Vigência: 08/01/2020. Palmitos–SC, 09/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 056/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, BOCAS DE LOBO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA BARROS CASAL, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC. Contratada: jair agostinho da luz. Valor R$: 27.420,25. Vigência: 24/02/2020. Palmitos–SC, 16/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 057/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL IP (IP PABX), BASEADO EM SERVIDOR/CENTRAL IP, CONTENDO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA IP, COMUNICAÇÃO E GATEWAYS DE VOZ SOBRE IP PARA COMPOR A SOLUÇÃO. Contratada: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA. Valor R$: 48.500,00. Vigência: 09/10/2020. Palmitos–SC, 20/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Papanduva

Prefeitura

ATA Nº 121/2019 - JULIANO LARGURA

Publicação Nº 2179085

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 121/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: JULIANO LARGURA & CIA LTDA. Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 01 de Outubro de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA– PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N° 2880, DE 30.09.2019 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE FÁBIO POMA.

Publicação Nº 2179717

Decreto n° 2880, de 30 de setembro de 2019.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE FABIO POMA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA

Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de FABIO POMA com a área total de 1.612,45m² (hum mil, seiscentos e doze metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua José Zadoronsy, distante 80,00 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Capitão Manoel Estevão Furtado, com base no Ponto 0PP, nesta cidade e comarca de Papanduva/SC, inscrito na matrícula n° 10.117do ORI desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 02(duas) ÁREAS, sendo: "LOTE 01" e "LOTE 02"

Descrição da Área LOTE 01 – 400,00m²

Localização: O imóvel está localizado no lado par da Rua José Zadoronsy, distante 80,00 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Capitão Manoel Estevão Furtado, com base no Ponto 0PP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 10,00 metros com o Município pela RUA JOSÉ ZADOROSNY, lado par;
Fundos:- 10,00 metros com a Matrícula nº 8.354-Papanduva/SC de NATANIEL ALTMANN, Lote "B";
Lado Direito:- 40,00 metros com a Matrícula nº 8.168-Papanduva/SC de REGIANE GMACH;
Lado Esquerdo:- 40,00 metros com o Lote 02 - DESMEMBRADO;

Descrição da Área LOTE 02 – 1.212,45m²

Localização: O imóvel está localizado no lado par da Rua José Zadoronsy, distante 90,00 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Capitão Manoel Estevão Furtado, com base no Ponto 0PP.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 30,20 metros com o Município pela RUA JOSÉ ZADOROSNY, lado par;
Fundos:- 25,46 metros com o Imóvel de Posse de EDIVAL IGLICOSKI; 10,00 metros com a Matrícula nº 8.353-Papanduva/SC de LEOCÁDIA BARA MALINOSKI, Lote "A";
Lado Direito:- 40,00 metros com o Lote 01 - DESMEMBRADO;
Lado Esquerdo:- 12,66 metros, 11,43 metros, 6,95 metros e 10,32 metros com o RIO PAPANDUVA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 30 de setembro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site

www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2881, DE 30.09.2019 - APROVA DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS

Publicação Nº 2179713

Decreto n° 2881, de 30 de setembro de 2019.
APROVA DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE IDENTIFICA.
O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA
Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de JOSE AMILTO CARLOS DE CASTRO & CIA LTDA, com a área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), localizado no lado par da RUA GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS, esquina com o Lado par da RUA HENRIQUE MARTINS HAAS, nas Coordenadas E: 583960.542 e N: 7080061.081, com base no Ponto 0PP, neste Município de Papanduva/SC – devidamente registrado sob a matrícula nº 4.077, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 02(duas) Áreas, sendo: LOTES "14-A" e "14-B"
Descrição do LOTE "14-A" 520,00m²
Localização: O imóvel está localizado no lado par da RUA GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS, esquina com o Lado par da RUA HENRIQUE MARTINS HAAS, nas Coordenadas E: 583960.542 e N: 7080061.081, com base no Ponto 0PP.
Frente:- 20,00 metros com o Município pela RUA GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS, lado par;
Fundos:- 20,00 metros com o Lote 14-B – DESMEMBRADO.
Lado Direito:- 26,00 metros com o Município pela RUA HENRIQUE MARTINS HAAS, lado par;
Lado Esquerdo:- 26,00 metros com a Matrícula nº 5.781-Papanduva/SC, LOTE "13" de FRIDA SCHISSEL PICKCIUS.

Descrição do LOTE "14-B" 80,00m²
OBS: Após o desmembramento, o Lote 14-B deverá ser REMEMBRADO na Matrícula 513-Papanduva/SC-Lote "4" de JOSE AMILTO CARLOS DE CASTRO & CIA LTDA.
Localização: O imóvel está localizado no lado par da RUA HENRIQUE MARTINS HAAS, distante 26 metros da esquina com o Lado par da RUA GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS, nas Coordenadas E: 583946.324 e N: 7080039.313, com base no Ponto 0PP.

Frente:- 4,00 metros com o Município pela RUA HENRIQUE MARTINS HAAS, lado par;
Fundos:- 4,00 metros com a Matrícula nº 5.781-Papanduva/SC, LOTE "13" de FRIDA SCHISSEL PICKCIUS.
Lado Direito:- 20,00 metros com a Matrícula nº 513-Papanduva/SC, LOTE "4" de JOSE AMILTO CARLOS DE CASTRO & CIA LTDA.
Lado Esquerdo:- 20,00 metros com o Lote 14-A - DESMEMBRADO.

Art. 2°. Em decorrência do disposto no artigo anterior, o Lote 14-B fica REMEMBRADO no imóvel com a área total de 1.280,00m² de JOSE AMILTO CARLOS DE CASTRO & CIA LTDA, localizado no lado par da RUA HENRIQUE MARTINS HAAS, distante 26 metros da esquina com o Lado par da RUA GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS, nas Coordenadas E: 583946.324 e N: 7080039.313, com base no Ponto 0PP, neste Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, registrado sob as matrículas 512/513/4.077- Papanduva/SC, passando a constar:

Descrição do LOTE "A" 1.280,00m²
Localização: O imóvel está localizado no lado par da RUA HENRIQUE MARTINS HAAS, distante 26 metros da esquina com o Lado par da RUA GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS, nas Coordenadas E: 583946.324 e N: 7080039.313, com base no Ponto 0PP, conforme o croqui anexo.
Frente:- 34,00 metros com o Município pela RUA HENRIQUE MARTINS HAAS, lado par;
Fundos:- 10,00 metros com a Matrícula nº 3.635-Papanduva/SC, LOTE "7" de RITALI FERENS; 20 metros com a Matricula 1.928-Itaiópolis/SC, LOTE 9 de NESTOR FERENS.
Lado Direito:- 40,00 metros com a Matrícula nº 511-Papanduva/SC, LOTE "2" de JOSE INACIO DOS SANTOS.
Lado Esquerdo:- 20,00 metros; 4,00 metros com a Matrícula 5.781-Papanduva/SC; 20 metros com o Lote 14-A - DESMEMBRADO.
Art. 3º. Os lotes deverão ser REMEMBRADOS no prazo de 90(noventa) dias.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Município de Papanduva, 30 de setembro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 001/2019 - RENATA GUTZ DE MATOS

Publicação Nº 2178738

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto: Extrato de TERMO DE ADESÃO Nº 001/2019 a CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019, referente ao credenciamento de empresas para lavação dos veículos do SUS. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: RENATA GUTZ DE MATOS. Validade: até 01 ano. Papanduva, 01/10/2019. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019/FMS

Publicação Nº 2179537

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES
Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMESC
Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Vigência: Início: 01/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Dispensa de Licitação p/ compras e serviços Nº 007/2019/FMS – Art. 24, VIII, Lei 8.666/93.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE E INJETÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME LISTAGEM EM ANEXO.
Passo de Torres – SC, 24 de setembro de 2019.
CAIO ROBÉRIO BARPP DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019

Publicação Nº 2179522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI
Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência: Início: 05/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Convite p/ compras e serviços Nº 053/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ARQUITETONICOS E URBANÍSTICOS DE EDIFICAÇÕES NOVAS E OU REFORMAS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Dotação: 2.007.3390.00 - 100 - 10/2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ 2.010.3390.00 - 58 - 36/2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR 2.048.3390.00 - 100 - 126/2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 2.010.3390.00 - 695 - 42/2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR 2.010.3390.00 - 706 - 187/2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR 2.050.3390.00 - 100 - 156/2019 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPER. DE SERV. PÚBLIC
Passo de Torres – SC, 05 de setembro de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019

Publicação Nº 2179524

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: GRAZIELA DA SILVA MONTEIRO
Valor Global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Vigência: Início: 06/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Dispensa de Licitação Nº 054/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES/SC.
Passo de Torres – SC, 06 de setembro de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019

Publicação Nº 2179526

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: DEUMAR DA SILVA
Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: Início: 06/09/2019 Término: 31/12/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA A BANDA MARCIAL DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES.
Passo de Torres – SC, 06 de setembro de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019

Publicação Nº 2179528

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: GRAZIELA DA SILVA MONTEIRO
Valor Global: R$ 28.948,75 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: Início: 16/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 056/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO DE DECK NAS MARGENS DO RIO MAMPITUBA E RIO MORTO, NO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC.
Dotações: 2.050.3390.00 - 144 - 158/2019 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPER. DE SERV. PÚBLIC 2.050.3390.00 - 116 - 157/2019 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPER. DE SERV. PÚBLIC 2.048.3390.00 - 100 - 126/2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 2.050.3390.00 - 100 - 156/2019 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPER. DE SERV. PÚBLIC
Passo de Torres – SC, 16 de setembro de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019

Publicação Nº 2179531

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: NILDIESEL RETIFICA DE MOTORES LTDA
Valor Global: R$ 39.116,00 (trinta e nove mil, cento e dezesseis reais).
Vigência: Início: 18/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 055/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS CAMINHÃO CAÇAMBA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPÍO DE PASSO DE TORRES/SC.
Dotações: 2.048.3390.00 - 100 - 126/2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Passo de Torres – SC, 18 de setembro de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019

Publicação Nº 2179534

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: NILDIESEL RETIFICA DE MOTORES LTDA
Valor Global: R$ 155.478,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais).
Vigência: Início: 18/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 057/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPÍO DE PASSO DE TORRES/SC.
Dotações: 2.010.3390.00 - 58 - 36/2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR 2.011.3390.00 - 61 - 47/2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2.011.3390.00 - 122 - 48/2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2.011.3390.00 - 695 - 49/2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2.010.3390.00 - 706 - 187/2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR
Passo de Torres – SC, 18 de setembro de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 043-2019

Publicação Nº 2179538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 043/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: MONICA BITENCOURT RODRIGUES PORTO
Vigência: Início: 05/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Dispensa de Licitação nº 019/2019
Objetivo: O presente termo aditivo consiste no acréscimo de 25% do quantitativo contratado, o que equivale a um acréscimo de R$ 4.991,50 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Passo de Torres – SC, 05 de setembro de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 027/2019

Publicação Nº 2179540

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 027/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratada: PASSOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME
Licitação: Pregão Presencial nº 017/2019
Objeto: FICA RESCINDIDO O PRESENTE CONTRATO, COM FULCRO NO ARTIGO 79, I da Lei 8666/93, À PARTIR DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Passo de Torres – SC, 24 de setembro de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO PREÇOS 07-2019

Publicação Nº 2179544

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL DE PASSO DE TORRES/SC, E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA, OBEDECIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, AS DEMAIS CONDIÇÕES, CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES.
DETENTOR DA ATA: M.J DA ROSA ME
VALOR GLOBAL: R$ 800.046,20
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura.
Processo Licitatório nº. 058/2019 – Pregão Presencial Nº 058/2019.
Passo de Torres/SC, 25 de setembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

351/2019

Publicação Nº 2180137

PORTARIA Nº 351/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

Considerando a Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011,

Considerando o retorno da servidora titular,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR POR TÉRMINO DE CONTRATO da função de Professora, a partir de 30/09/2019, Gustavo Anaildo Jose, matrícula nº 11635, contratada pela Portaria n° 177/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 30 de setembro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 2 de outubro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

352/2019

Publicação Nº 2180142

PORTARIA Nº 352/2019
Dispõe sobre a indicação do Local de Votação e da Equipe de Trabalho para o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do município de Paulo Lopes e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes; e

Considerando o Edital nº 01/2019/CMDCA, de 11 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - INDICAR o local de votação e as pessoas abaixo relacionadas para a composição da Equipe de Trabalho para o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do município de Paulo Lopes, Edital nº 01/2019/CMDCA;

LOCAL DE VOTAÇÃO: ASSIPA- Associação Comunitária de Assistência Social e a Saúde Integrada de Paulo Lopes	
FUNÇÃO	NOME
Responsável pelo local de votação	Juliana Cristina Derner de Oliveira
Presidente - seção 01	Marcelo Martins
Secretário - seção 01	Lucas Martins de Carvalho
Mesária - seção 01	Ivonete Maria Demétrio do Nascimento
Presidente - seção 02	Analú Ddalbosco Medeiros
Secretária - seção 02	Cléia Maria Silva Vieira
Mesária - seção 02	Maria Aparecida dos Santos Fogaça
Presidente - seção 03	Emanuela Pereira de Oliveira Costa
Secretário - seção 03	Maurice Molina Giuliani
Mesária - seção 03	Angela de Bittencourt Machado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 2 de outubro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 2 de outubro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 47/2019

Publicação Nº 2179155

DECRETO N° 47/2019

Declara inservíveis os bens móveis da relação
anexa e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especificadas no Artigo 66. II e IV e Art. 114,

DECRETA:
Art. 1º. – Fica homologado o Parecer da Comissão de Bens Patrimoniais nomeada pela Portaria 348/2019, de 25/09/2019.

Art. 2º. – Ficam declarados inservíveis os bens móveis da relação anexa.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 02 de outubro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

RELAÇÃO DE BENS	
NÚMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
1768	CONJUNTO PRÉ ESCOLAR COM 8 CADEIRAS E 8 MESAS COM 1 MESA CENTRAL REVESTIDA DE FÓRMICA VERDE.

DECRETO 48/2019

Publicação Nº 2180125

DECRETO N° 48/2019
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.795 de 12 de dezembro de 2018, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0202 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 35.000,00
04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração R$ 35.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0013.001138 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0013.001138 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit de arrecadação da fonte 03.0013.001138 – Convênio Bombeiros – Exercício Anterior - no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 02 de outubro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PMP

Publicação Nº 2179907

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, com fornecimento de material, para que seja feita a reforma e revitalização do trapiche na Rua Elisabeth Conder Reis, no bairro Praia de Armação do Itapocoroi, conforme solicitação nº 1360/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, termo de referência, memorial descritivo, planilhas, planta e anexos, parte integrante do presente processo.

Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93).

Entrega e Abertura dos Envelopes: 17/10/2019 às 14h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: ANDRE LUIS SANTOS VALADÃO.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12:00 as 18:00h.

Penha/SC, 01 de outubro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL Nº. 03/2019- SEDUC

Publicação Nº 2179144

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL Nº. 03/2019- SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Penha, no uso de suas atribuições legais baixa normas e procedimentos que nortearão a Progressão por Merecimento do funcionário estável, em conformidade com o Artigo 80 e seguintes do Estatuto do Magistério e Plano de Carreira (Lei complementar nº 02/98, e suas alterações)

1 – DO REQUERIMENTO

1.1 - O requerimento deverá ser protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sita a Rua José João Batista, 115; no período de 01 a 11 de outubro de 2019, no horário das 14h às 17h.

2 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 - Cópia dos cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento que deverão ter uma somatória de carga mínima de 80 horas; somente serão computados e válidos os cursos frequentados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com certificado expedido e registrado pelo órgão oficial, contendo carga horária e conteúdo ministrado (outubro de 2017 a setembro de 2019). Os certificados apresentados anteriormente não terão validade.

2.2 - Declaração expedida pelos Diretores das Unidades Escolares atestando que o beneficiário não possui falta injustificadas e/ou 05 (cinco) chegadas atrasadas ou saídas antecipadas sem autorização do superior hierárquico.

3 - DIVULGAÇÃO DA NOMINATA DOS REQUERENTES BENEFICIADOS

3.1 - A listagem da nominata dos requerentes beneficiados será afixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Penha, no dia 30 de outubro de 2019 a partir das 13h, sendo encaminhada para a Secretaria da Administração para devidas providências.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 - O processo de análise de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

4.2 - As declarações expedidas pelas Unidades Escolares e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deverão compreender o período entre outubro de 2018 a setembro de 2019.

4.3 - Os cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento deverão ser específicos da área da Educação, obedecendo ao disposto no artigo 87 e seus parágrafos do Estatuto do Magistério e Plano de Carreira.

4.4 - Para todos os requerentes será considerado cumprido o disposto no parágrafo I do Artigo 86, desde que o mesmo não possua nenhuma penalidade prevista no parágrafo II do referido Artigo.

4.5 - Será concedido o valor pecuniário correspondente a 1% (um por cento), de acordo com o artigo 62, inciso VI do Estatuto do Magistério e Plano de Carreira.

4.6 - Com relação aos membros do Magistério Público Municipal de Penha que possuem carga horária de 40 horas semanais, mas que são estáveis em apenas 20 horas semanais, será concedido somente sobre a carga horária que o mesmo já cumpriu o estágio probatório, conforme a Constituição Federal/1988.

4.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Penha, 16 de setembro de 2019.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA
Secretária Municipal de Educação

UNIDADE ESCOLAR: _____

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que _____, não possui faltas injustificadas e/ ou 05 chegadas atrasadas ou saídas antecipadas sem autorização do superior hierárquico, no período de 01/10/2018 à 30/09/2019.
E por ser verdade, firmamos a presente.

Penha, ___de_____ de 2019.

Carimbo /Assinatura do Diretor

ILUSTRÍSSIMA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA

_____, ocupante do cargo de Professor _____, estável com carga horária de _____ horas semanais, em exercício na função de _____, vem requerer Progressão por Merecimento conforme Estatuto do Magistério e Plano de Carreira (Lei Complementar nº 002/98 e suas alterações).

Nestes Termos
Pede Deferimento
Penha, _____ de _____ de 2019.

REQUERENTE

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 106/2019, INEXIGIBILIDADE 16/2019

Publicação Nº 2179843

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 106/2019 – Inexigibilidade de Licitação 16/2019.
Objeto: Contratação do Musical Grupo Chama para realização de apresentação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação (carreta palco) para abertura natalina, que se realizará no dia 29 de novembro de 2019.
Dados do Contrato: Contrato nº 138/2019 / Contratado MUSICAL GRUPO CHAMA LTDA - CNPJ: 18.540.667/0001-42 - Data do Contrato: 30/09/2019 - Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) –Vigência do contrato: 30/09/2019 até 30/12/2019 - Informações complementares: O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br. Inexigibilidade de Licitação, Lei nº 8.666 Artigo 25.

Peritiba SC., 30 de setembro de 2019
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 107/2019, CONCORRÊNCIA 03/2019

Publicação Nº 2179845

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 107/2019 – Concorrência nº 03/2019.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, regime por empreitada global, na forma de execução indireta (material e mão de obra), para a execução de pavimentação asfáltica, em atendimento ao financiamento junto ao BRDE nº PVL02.000286/2019-21 e de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do Edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 05/11/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 05/11/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 01 de outubro de 2019
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

Publicação Nº 2179095

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 08/2019, modalidade Pregão Presencial nº 07/2019

Dados da Rescisão Contratual: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019
Distratado: CARLOS ENRIQUE LUSSANI
CNPJ nº: 19.941.698/0001-78
Fundamentação: Artigo 77, artigo 78, incisos I, II e XII c/c artigo 79, inciso I, e artigos 81 a 87, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos contratuais da Ata ora rescindida.

Município de Peritiba – SC em 29 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019 CONCORRENCIA PÚBLICA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2180156

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019
CONCORRENCIA PÚBLICA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO Nº 01/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em atendimento ao disposto no artigo Art. 21, §2º, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos licitantes interessados em participar do Processo Licitatório nº 39/2019, na modalidade Concorrência Pública para Outorga de Concessão nº 01/2019, o aviso de retificação do Edital de Concorrência Pública para Outorga de Concessão nº 01/2019, a saber:

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações deverão ser entregues no setor de licitação até as 08:00 horas do dia 03 de outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA - situado na rodovia SC 437, km 08, Centro, PESCARIA BRAVA, sendo que a abertura da sessão será realizada às 08:00 horas do dia 03 de outubro de 2019..

Leia-se:

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações deverão ser entregues no setor de licitação até as 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA - situado na rodovia SC 437, km 08, Centro, PESCARIA BRAVA, sendo que a abertura da sessão será realizada às 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2019..

Essa retificação ao Edital de concorrência pública para outorga de concessão nº. 01/2019, entrará em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava/SC, 02 de Outubro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Petrolândia

Prefeitura

CANCELAMENTO 3 AD CONTRATO 23 2019 - SRT

Publicação Nº 2178857

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Cancelamento do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 23/2019, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Petrolândia e a empresa SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ: 30.430.510/0001-60, valor: R$ 157.880,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA COR DO VEÍCULO. Data: 27/09/2019. Valor Total da Aquisição: R$ 157.880,00. Motivo: a empresa vencedora conseguirá realizar a entrega do veículo na cor licitada Petrolândia, 02 de outubro de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

182

Publicação Nº 2179081

DECRETO Nº 182/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
"ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações, para julgamento das propostas de cartas convites, editais de tomadas de preços e concorrências, composta pelos seguintes servidores públicos:
Presidente: Valquíria Astrigi
Secretário: Samuel Fernando Eckert
Membro: Marli Widmer
Suplente: Gabriele Terezinha Johner

Art. 2º - Caberá à Comissão ora nomeada a abertura e julgamento das propostas recebidas, análise de recursos, nos prazos previstos na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, emitindo parecer para homologação ou não do Poder Executivo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.124/2019.
Pinhalzinho - SC, 27 de Setembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento
Registrado e publicado em data supra:
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

183

Publicação Nº 2179086

DECRETO Nº 183/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
"ALTERA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os Servidores Municipais Valquíria Astrig e Samuel Fernando Eckert, para exercer a função de pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.
Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002:
I: Samuel Fernando Eckert
II: Marli Widmer
III: Gabriele Terezinha Johner
Art. 3º As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.125/2019.
Pinhalzinho - SC, 30 de Setembro de 2019
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento
Registrado e Publicado em data supra.
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 249/2019

Publicação Nº 2179409

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO 249/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Mal Costa e Silva, 111, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.827148/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AZ CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua General Câmara, 134, Bairro Santo Antonio, na cidade de Joinville – Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 73.461.170/0001-47, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Marvin Bett, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução de obra de engenharia, objeto abaixo indicado, Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 183/2019, Tomada de preços n° 011/2019; na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; nos princípios que informa o Direito Administrativo; e supletivamente, nas normas e princípios de Direito privado pertinentes.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esse contrato rege-se pelas normas previstas na Lei n. 8.666/93, bem como pelas normas estabelecidas no Edital Convocatório da Licitação nº 011/2019, e princípios gerais que informam o Direito Administrativo, bem como Contrato de Repasse Federal n.º 873968/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução de obra de engenharia, destinada à construção do CRAS, localizado no Loteamento Público - Bairro Tranquilo Benjamin Guzzi - Rua Olindo Bado, sem número, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Federal n.º 873968/2018, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo previstos no edital convocatório, que passam a fazer parte do presente contrato independentemente de transcrição

Parágrafo único. O regime de execução é de empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 329.341,18 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), sendo R$ 215.629,34 (duzentos e quinze mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) de materais e R$ 113.711,84 (cento e treze mil setessentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) de mão de obra.

2.2 – O pagamento da Obra dar-se-á através de medição da área executada, de acordo com planilha comparativa e de acordo com o cronograma físico-financeiro, devendo a mesma ser comprovada através de laudo apresentado por engenheiro designado pelo Município.

2.2.1 – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação por parte do agente financiador;

2.2.1.1 Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex. BM com valor mínimo R$ 25.000,00 para contratos do Nível I);

2.2.2 – A medição poderá ocorrer quinzenalmente ou mensalmente, dependendo do andamento da obra.

2.2.3 – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS e FGTS atualizadas, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência com início a partir do dia 30 de setembro de 2019 e término no dia 30 de maio de 2020.

3.2 - O prazo de execução será de 08 meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço, sendo que a o regime deverá ser por preço global, não podendo ter aditivo de valor e prazo.

3.3 A empresa vencedora não poderá paralisar a obra somente por não ter recebido os recursos, pois a mesma estará ciente de que os recursos são federais, e consequentemente pode haver atrasos no desembolso das parcelas, nos termos do artigo 78, XV da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e aquelas a serem consignada na dotação orçamentária do ano de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 1.2- Obras de infraestrutura social
Cód. Red. 212 – 44900000000000
Fonte de Recurso 131: Transferência de Convênios- União/Assistência Social

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 1.2- Obras de infraestrutura social
Cód. Red. 211 - 44900000000000
Fonte de Recurso 100: Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93; na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos; e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor contratado;

5.2 – Expirado o prazo de execução conforme cronograma e não conclusa a obra, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais);

5.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7 1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

§ 1° - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 2° - O CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;

b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
c) efetuar semanalmente a limpeza da obra;

d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

f) arcar com as despesas administrativas, tributos, salário dos empregados, encargos sociais e outros;

g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;

i) não sub-empreitar total ou parcial da obra;

j) responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto em lei;

k) manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução da obra;

l) acompanhamento diário do engenheiro, sendo que semanalmente reunir-se-á com o engenheiro fiscal designado pelo Município para análise e acompanhamento do cumprimento dos serviços projetados;

m) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;

n) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;

o) registro da obra junto ao INSS (abertura da matricula da obra);

p) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do processo licitatório;

q) Comprovar, quando do término da obra, o pagamento dos encargos sociais incidentes, mormente encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91;

r) Prestar caução de adimplemento do contrato no prazo de 3 dias úteis após assinatura do contrato, no valor equivalente à 5% do valor contratado, nas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei 8.666/93.
Parágrafo único. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9. 1 – São responsabilidade do CONTRATANTE:

a) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;

b) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;

c) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL E FORO

12.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, as supressões e ou aumentos que se fizerem necessários, até o limite de 25 %.

12.2 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto(SC), 30 de setembro de 2019.

Município de Pinheiro Preto PEDRO RABUSKE Contratante	Contratada AZ CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas: Assessoria Jurídica:
ANDRÉ VICTORIO ARCARI FILIPPIN
OAB/SC 40864

1 –
2 –

PORTARIA 499/2019

Publicação Nº 2179412

PORTARIA Nº 499, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 011/2019 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 011/2019, modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. AZ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº 73.461.170/0001-47, o preço global de 329.341,18 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e um reais e dezoito centavos)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 30 DE SETEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 500/2019

Publicação Nº 2179413

PORTARIA Nº 500, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Josieli Recalcatti Bogoni ocupante do cargo de Coord. Adm. Unid. Central de Saúde, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente da Licitação 011/2019 modalidade Tomada de Preços.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 30 DE SETEMBRO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 502/2019

Publicação Nº 2179170

PORTARIA Nº DE 502 01 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA AURÉLIO JOÃO MARTINS NETO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ADVOGADO DO IPREPI.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e ainda de acordo com a Lei complementar Nº 259, de 09 de abril de 2019.

Considerando a aprovação no Concurso Público do IPREPI, Edital n. 001/2019, homologado através do Edital 05/2019, de 11 de setembro de 2019;

Considerando que o candidato, através de exames médicos, foi considerado apto para exercer a função, conforme Portaria 496 de 27 de setembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear AURÉLIO JOÃO MARTINS NETO , brasileiro, CPF nº 053.646.169-40, CI 4.816.488 SSP/SC, inscrito na OAB/SC sob nº 51768, para o cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, nível CE- 01, carga horária de 05 (cinco) horas semanais, do quadro de cargos do IPREPI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro.

Centro Administrativo Municipal, 01 de outubro de 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2178806

PORTARIA Nº 501, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
HOMOLOGA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica homologado o resultado de classificação preliminar do processo seletivo nº 01/2019, na forma anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE OUTUBRO DE 2019
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	PONTOS	RESULTADO
0000056	ALESANDRA GERALDA DA SILVA MUGNOL	0,50	1,50	1,50	2,00	5,50	Classificado
0000213	FLAVIA HELENA BONATO	1,00	2,00	1,00	1,50	5,50	Classificado
0000006	JORDANA BUENO	1,00	0,50	1,50	1,50	4,50	Desclassificado
0000157	LUCIANA DA SILVA	2,00	1,00	2,00	2,00	7,00	Classificado
0000215	REGIANE BORDIGNON FOGAÇA	1,00	1,50	1,00	2,00	5,50	Classificado
0000024	SOLANGE APARECIDA ZAGO BURYK	1,50	2,00	1,50	2,00	7,00	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	PONTOS	RESULTADO

0000172	ACIR JOSÉ DIRSCHNABEL	2,50	2,00	2,50	2,00	9,00	Classificado
0000227	ANA LAURA ROSSATO	2,00	2,00	2,00	1,50	7,50	Classificado
0000125	ANGELICA ZARDO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000232	CAROLINA DA CASS MECABÔ	2,00	2,00	2,00	1,50	7,50	Classificado
0000155	FERNANDA APARECIDA FRANCIOZI DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000217	IDERSON DAYAN BRAZIL AGOSTINI	2,00	2,50	2,00	2,00	8,50	Classificado
0000088	JANAÍNA PITT	1,50	1,50	1,00	2,00	6,00	Classificado
0000131	JANAINA REGINA GONÇALVES WEIRICH AGOSTINI	2,00	1,50	2,00	2,50	8,00	Classificado
0000037	JAQUELINE FERRARI	2,00	0,50	2,00	2,00	6,50	Classificado
0000097	LARALICIA CASAGRANDE	2,00	1,00	1,50	2,00	6,50	Classificado
0000229	LETÍCIA MACEDO DO AMARAL	1,50	1,50	1,50	1,50	6,00	Classificado
0000211	MARIA HELENA FERREIRA PINHEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000080	VINÍCIUS BUZATTO	2,00	2,00	2,50	2,00	8,50	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	PONTOS	RESULTADO
0000176	AMANDA FIORELLI	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00	Classificado
0000033	ANA CAROLINA DA SILVA	2,50	2,50	2,00	1,50	8,50	Classificado
0000205	ANTONIO CESAR WILLE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000139	BÁRBARA MARIN STARES WITTE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000231	BIANCA CARDOSO WEIDNER	2,00	2,00	2,00	1,50	7,50	Classificado
0000156	BRUNA CRISTINA NUNES VIEIRA	2,00	1,50	1,50	1,50	6,50	Classificado
0000202	BRUNA ISABELA KAISS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000015	CAROLINE APARECIDA BRANCO	2,50	2,00	2,00	1,50	8,00	Classificado
0000084	CAROLINE STANGUERLIN	2,50	2,50	1,50	2,00	8,50	Classificado
0000117	CARULINA BUENO DE MESQUITA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000082	CATIÉLYS NÍOBE MATTIELLO	2,50	2,00	2,00	1,50	8,00	Classificado
0000133	CHEIENE DERIÊ RONCAGLIO BAGNARA	2,00	2,50	2,00	2,00	8,50	Classificado
0000023	DANIELLE SCHNEIDER MARÇAL	2,00	2,00	1,00	2,00	7,00	Classificado
0000207	ERIKY SILVANO DE SOUSA SILVA	2,00	2,00	2,00	1,50	7,50	Classificado
0000062	ESTEVAN GREGIO	-	-	-	-	-	Desclassificado

0000199	FERNANDA DAZZI	2,00	0,50	1,00	2,00	5,50	Classificado
0000041	FERNANDA PADILHA DA SILVA	2,50	0,50	1,50	2,00	6,50	Classificado
0000192	GABRIELA BIANCHINI DE SOUZA	2,50	1,00	1,00	2,00	6,50	Classificado
0000137	GEOVANA OLINGER BOA NOVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000053	GILSON FERREIRA DE SOUZA	2,00	1,00	2,00	2,00	7,00	Classificado
0000066	GIOVANA CARLA MOTTER	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000167	GIOVANNA SIGNORI PASQUALOTTO	2,00	2,50	1,50	2,00	8,00	Classificado
0000060	HARYSONN RAFAEL ZAGO FAVERO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000127	JAMILE CASTEGNARO	2,50	2,00	2,00	2,00	8,50	Classificado
0000040	JANICIELLI PRESTES DA SILVA ONUKA	1,50	1,50	1,00	2,00	6,00	Classificado
0000147	JANRRIE BONATO	2,00	2,50	2,50	1,50	8,50	Classificado
0000061	JAQUELINE MARIA MAZUTTI DE GERONI	2,50	2,00	2,00	2,00	8,50	Classificado
0000102	JULIA MIOZZO LAZARIS	1,50	1,50	1,00	2,00	6,00	Classificado
0000195	KAMILA GRANDO	2,00	1,00	1,50	2,00	6,50	Classificado
0000193	KARIN BRANCO CORREA	2,50	2,50	1,50	2,00	8,50	Classificado
0000226	KARINE RIBEIRO ODELLI	2,50	1,50	1,00	2,00	7,00	Classificado
0000183	LEONARDO ISSAMU IKEDA	2,00	2,50	2,00	1,00	7,50	Classificado
0000079	MANOELA MARTINS ZANCA	2,00	2,00	2,00	1,50	7,50	Classificado
0000158	MARCOS DE MENDONÇA INVERNICI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000049	MARINA SPRANDEL	1,50	1,00	1,50	2,00	6,00	Classificado
0000140	NAYARA MARTINS	2,50	1,50	1,50	2,00	7,50	Classificado
0000210	PAULO HENRIQUE GOMES FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000181	PLÍNIO CÉSAR DE MACEDO	2,00	1,50	2,00	2,00	7,50	Classificado
0000122	RAFAEL CRISTIANO FROZZA	2,00	1,50	2,50	1,50	7,50	Classificado
0000098	RICIELLA STOPIGLIA ROZIN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000221	ROBERTO WOBETO	2,50	2,50	2,50	1,50	9,00	Classificado
0000072	RODRIGO SUBTIL	2,00	1,50	1,00	2,00	6,50	Classificado
0000153	VINÍCIUS GOULART SCHLICHTING	1,50	1,50	2,00	1,00	6,00	Classificado
0000136	WILLIAN MARCOS ANDRES	2,00	1,50	2,00	0,50	6,00	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	PONTOS	RESULTADO

0000173	ADEMILSON FRANCO DE MELO	2,00	2,00	2,50	2,50	9,00	Classificado
0000187	ADRIANO ALBERTI	2,00	1,50	2,50	2,50	8,50	Classificado
0000159	DANIELA ALINE PETRY FERRARI	2,00	1,50	1,00	2,50	7,00	Classificado
0000123	DANIELLA GRUTZMANN	2,50	2,50	2,00	2,50	9,50	Classificado
0000174	DARIANE PERAZZOLI TORCATTO	1,50	2,00	1,50	2,50	7,50	Classificado
0000034	ERIVELTON FIRMO DE CAMARGO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000138	FRANCINALDO JUDYSON GOMES DA SILVA	2,50	1,00	2,50	1,50	7,50	Classificado
0000144	JAYSON ROBERTO FERRERIRA DE ARAUJO	2,00	1,50	2,00	2,00	7,50	Classificado
0000038	JEAN PIERRE GREIN DOS SANTOS	1,50	1,50	1,50	2,50	7,00	Classificado
0000016	JOSIANO GUILHERME PUHLE	1,50	2,00	2,00	2,00	7,50	Classificado
0000198	KATIA JULIANA DE LARA	1,00	0,50	0,50	2,00	4,00	Desclassificado
0000212	LEONARDO DAMBRÓS	1,00	1,50	2,00	2,50	7,00	Classificado
0000029	LISIÊ DORNELLES OURIQUE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000119	MARIÉLI GIOVANA EVANGELISTA	2,00	1,00	1,50	2,00	6,50	Classificado
0000224	PATRICIA SIMONE KASTELLER	1,50	0,00	1,50	1,50	4,50	Desclassificado
0000233	PEDRO EURIPEDES DA SILVA	1,50	1,00	2,00	1,50	6,00	Classificado
0000132	RUBILAN GILVANE ZACARIAS	1,00	2,00	1,50	2,00	6,50	Classificado
0000108	THAIANE GABRIELA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000085	TIAGO CARELLI	1,50	2,50	2,00	2,00	8,00	Classificado
0000177	VICTOR ANGELO BECHI	1,50	1,00	2,50	2,00	7,00	Classificado
0000150	VITOR HUMBERTO DE MELLO	2,00	1,50	1,50	2,00	7,00	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	PONTOS	RESULTADO
0000035	ALANA DEBORA N SOUZA DA CUNHA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000013	ANA LAURA DA ROSA ZANINI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000197	ANA PAULA MAZURECK DALL BOSCO	2,00	1,00	1,50	2,00	6,50	Classificado
0000059	CAMILA FARIAS HEINZ	1,00	1,00	1,50	1,00	4,50	Desclassificado
0000114	CLAIR MARIO CORREA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000054	CRISLAINE APARECIDA PRADO	2,50	1,00	1,50	1,00	6,00	Classificado
0000091	CRISTIANI APARECIDA DA COSTA ALVES DA SILVA	2,50	1,00	2,00	1,00	6,50	Classificado

0000050	DAIANE SPINELLO	2,00	1,50	1,50	1,00	6,00	Classificado
0000118	GABRIELA CAROLINA CAREGNATO FRIGOTTO	2,00	2,00	2,00	1,00	7,00	Classificado
0000045	JOSIELI RECALCATTI BOGONI	2,50	2,00	1,50	2,00	8,00	Classificado
0000208	KELLRY ALYNNE TEIXEIRA SILVA	1,50	2,00	1,50	1,00	6,00	Classificado
0000073	LUCIANA BOTTIN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000052	MINALISE AGGENS	2,50	1,00	2,00	1,00	6,50	Classificado
0000028	SANDY CASSIA MENDES VIERA	2,00	1,50	1,50	1,50	6,50	Classificado
0000190	SARAH CRISTINA CHIESA MASSOCO	2,00	2,50	1,50	1,50	7,50	Classificado
0000043	TAINARA TURMINA	2,50	1,00	2,00	1,50	7,00	Classificado
0000025	TAIS DENARDI TAVARES DA COSTA	1,50	1,00	1,00	1,50	5,00	Classificado
0000077	TAYSE ENDER DE LIMA	1,00	1,50	1,50	2,00	6,00	Classificado
0000055	THAIS MAYUMI BARROSO YAMADA	2,00	2,00	2,50	1,00	7,50	Classificado
0000120	THATYANE DE ÁVILA	1,50	1,00	2,00	1,00	5,50	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	PONTOS	RESULTADO
0000196	DANIEL MACHADO	2,50	2,00	2,00	2,00	8,50	Classificado
0000175	NICOLAS ANTOINE VERGETIS	-	-	-	-	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CG3	PONTOS	RESULTADO
0000081	CARLOS EDUARDO GOMES MEDEIROS	1,50	1,50	1,50	1,00	5,50	Classificado
0000011	EMANUELLE BERNARDI MOZZER	2,00	2,00	1,50	1,00	6,50	Classificado
0000128	IZADORA MACIEL DE SOUZA	2,50	1,50	2,00	1,50	7,50	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	PONTOS	RESULTADO
0000044	BEIJAMIM ANTUNES	1,00	1,50	1,00	2,00	5,50	Classificado
0000009	DOUGLAS ZANELLA	1,50	2,50	2,00	2,50	8,50	Classificado
0000030	EDUARDO XAVIER CALZA	1,50	2,50	1,50	2,50	8,00	Classificado
0000222	GIAN CARLOS DELZIOVO	1,50	2,50	2,00	2,50	8,50	Classificado
0000020	GIAN VINICIUS ONZI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000206	JEAN CARLOS GRIFANTE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000234	LEANDRO NUNES PINTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000019	MATEUS ANTUNES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000130	WAGNER LEMOS NOVO	-	-	-	-	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CDM2	CDM3	PONTOS	RESULTADO
0000225	ALCIR JOSÉ NEIS	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	Desclassificado

0000076	ANTÔNIO FRANCISCO MANFROI	1,50	2,00	2,50	2,00	8,00	Classificado
0000223	JOSÉ ANTONIO CUNHA NETO	2,50	1,00	1,50	1,50	6,50	Classificado
0000070	JOSELEI FRYDE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000230	SALETE APARECIDA ZAGO FERNANDES	2,50	0,00	1,00	1,00	4,50	Desclassificado
0000134	SUZANA DOS SANTOS	2,00	0,50	1,50	2,50	6,50	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	PONTOS	RESULTADO
0000017	CAMILA CRESTANI ZUCCO	2,50	1,50	1,50	2,00	7,50	Classificado
0000201	EDUARDO GABRIEL VIDAL KOCH	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000087	ELIZANDRO MARTINS DE MELLO	1,50	2,00	1,50	0,50	5,50	Classificado
0000209	GABRIEL FERNANDO MENEGATT DA IGREJA	2,00	1,00	1,50	2,00	6,50	Classificado
0000171	MARIA EDUARDA ALCÂNTARA	2,50	2,00	1,50	2,00	8,00	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CDE	PONTOS	RESULTADO
0000047	ANA PAULA BERNARDI	2,00	2,00	1,50	2,00	7,50	Classificado
0000194	HELENA ZAGO NEIS	1,00	0,00	2,00	2,50	5,50	Classificado
0000166	IVANILDA TERESINHA DEL PIZZOL SCHUCK	1,50	1,00	1,00	0,00	3,50	Desclassificado
0000180	JÉSSICA SINTIA RACOSKI DOS SANTOS	2,50	2,00	1,50	1,50	7,50	Classificado
0000039	MARCIA APARECIDA DA SILVA	1,50	2,00	1,50	2,00	7,00	Classificado
0000188	TAMARA CARDOZO DOS SANTOS	1,50	0,50	1,50	2,50	6,00	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	PONTOS	RESULTADO
0000165	ANALISA FRIEBEL	1,00	0,50	1,50	1,50	4,50	Desclassificado
0000162	DIRLENE ANDRIONI SASSO	0,50	1,00	1,00	1,00	3,50	Desclassificado
0000126	KIOMAR FATIMA GRAEF BONADIMAN	0,50	0,50	2,00	2,00	5,00	Classificado
0000022	LUCIANE RABUSKE	1,00	2,50	1,00	1,50	6,00	Classificado
0000032	PATRÍCIA DA SILVA CORDEIRO	1,50	1,00	1,50	2,00	6,00	Classificado
0000216	SUELEN LOCATELLI	-	-	-	-	-	Desclassificado

ANEXO I AO EDITAL Nº 09 - 2019 - RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 2178729

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 09 - 2019 - RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	PONTOS	RESULTADO
0000056	ALESANDRA GERALDA DA SILVA MUGNOL	0,50	1,50	1,50	2,00	5,50	Classificado
0000213	FLAVIA HELENA BONATO	1,00	2,00	1,00	1,50	5,50	Classificado
0000006	JORDANA BUENO	1,00	0,50	1,50	1,50	4,50	Desclassificado
0000157	LUCIANA DA SILVA	2,00	1,00	2,00	2,00	7,00	Classificado
0000215	REGIANE BORDIGNON FOGAÇA	1,00	1,50	1,00	2,00	5,50	Classificado
0000024	SOLANGE APARECIDA ZAGO BURYK	1,50	2,00	1,50	2,00	7,00	Classificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 09 - 2019 - RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

DENTISTA 10 HS - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	PONTOS	RESULTADO
0000172	ACIR JOSÉ DIRSCHNABEL	2,50	2,00	2,50	2,00	9,00	Classificado
0000227	ANA LAURA ROSSATO	2,00	2,00	2,00	1,50	7,50	Classificado
0000125	ANGELICA ZARDO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000232	CAROLINA DA CASS MECABÔ	2,00	2,00	2,00	1,50	7,50	Classificado
0000155	FERNANDA APARECIDA FRANCIOZI DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000217	IDERSON DAYAN BRAZIL AGOSTINI	2,00	2,50	2,00	2,00	8,50	Classificado
0000088	JANAÍNA PITT	1,50	1,50	1,00	2,00	6,00	Classificado
0000131	JANAINA REGINA GONÇALVES WEIRICH AGOSTINI	2,00	1,50	2,00	2,50	8,00	Classificado
0000037	JAQUELINE FERRARI	2,00	0,50	2,00	2,00	6,50	Classificado
0000097	LARALICIA CASAGRANDE	2,00	1,00	1,50	2,00	6,50	Classificado
0000229	LETÍCIA MACEDO DO AMARAL	1,50	1,50	1,50	1,50	6,00	Classificado
0000211	MARIA HELENA FERREIRA PINHEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000080	VINÍCIUS BUZATTO	2,00	2,00	2,50	2,00	8,50	Classificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 09 - 2019 - RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

DENTISTA 20 HS - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	PONTOS	RESULTADO
0000176	AMANDA FIORELLI	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00	Classificado
0000033	ANA CAROLINA DA SILVA	2,50	2,50	2,00	1,50	8,50	Classificado
0000205	ANTONIO CESAR WILLE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000139	BÁRBARA MARIN STARES WITTE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000231	BIANCA CARDOSO WEIDNER	2,00	2,00	2,00	1,50	7,50	Classificado
0000156	BRUNA CRISTINA NUNES VIEIRA	2,00	1,50	1,50	1,50	6,50	Classificado
0000202	BRUNA ISABELA KAISS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000015	CAROLINE APARECIDA BRANCO	2,50	2,00	2,00	1,50	8,00	Classificado
0000084	CAROLINE STANGUERLIN	2,50	2,50	1,50	2,00	8,50	Classificado
0000117	CARULINA BUENO DE MESQUITA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000082	CATIÉLYS NÍOBE MATTIELLO	2,50	2,00	2,00	1,50	8,00	Classificado
0000133	CHEIENE DERIÊ RONCAGLIO BAGNARA	2,00	2,50	2,00	2,00	8,50	Classificado
0000023	DANIELLE SCHNEIDER MARÇAL	2,00	2,00	1,00	2,00	7,00	Classificado
0000207	ERIKY SILVANO DE SOUSA SILVA	2,00	2,00	2,00	1,50	7,50	Classificado
0000062	ESTEVAN GREGIO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000199	FERNANDA DAZZI	2,00	0,50	1,00	2,00	5,50	Classificado
0000041	FERNANDA PADILHA DA SILVA	2,50	0,50	1,50	2,00	6,50	Classificado
0000192	GABRIELA BIANCHINI DE SOUZA	2,50	1,00	1,00	2,00	6,50	Classificado
0000137	GEOVANA OLINGER BOA NOVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000053	GILSON FERREIRA DE SOUZA	2,00	1,00	2,00	2,00	7,00	Classificado
0000066	GIOVANA CARLA MOTTER	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000167	GIOVANNA SIGNORI PASQUALOTTO	2,00	2,50	1,50	2,00	8,00	Classificado
0000060	HARYSONN RAFAEL ZAGO FAVERO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000127	JAMILE CASTEGNARO	2,50	2,00	2,00	2,00	8,50	Classificado
0000040	JANICIELLI PRESTES DA SILVA ONUKA	1,50	1,50	1,00	2,00	6,00	Classificado
0000147	JANRRIE BONATO	2,00	2,50	2,50	1,50	8,50	Classificado
0000061	JAQUELINE MARIA MAZUTTI DE GERONI	2,50	2,00	2,00	2,00	8,50	Classificado
0000102	JULIA MIOZZO LAZARIS	1,50	1,50	1,00	2,00	6,00	Classificado
0000195	KAMILA GRANDO	2,00	1,00	1,50	2,00	6,50	Classificado
0000193	KARIN BRANCO CORREA	2,50	2,50	1,50	2,00	8,50	Classificado
0000226	KARINE RIBEIRO ODELLI	2,50	1,50	1,00	2,00	7,00	Classificado
0000183	LEONARDO ISSAMU IKEDA	2,00	2,50	2,00	1,00	7,50	Classificado
0000079	MANOELA MARTINS ZANCA	2,00	2,00	2,00	1,50	7,50	Classificado
0000158	MARCOS DE MENDONÇA INVERNICI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000049	MARINA SPRANDEL	1,50	1,00	1,50	2,00	6,00	Classificado
0000140	NAYARA MARTINS	2,50	1,50	1,50	2,00	7,50	Classificado
0000210	PAULO HENRIQUE GOMES FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000181	PLÍNIO CÉSAR DE MACEDO	2,00	1,50	2,00	2,00	7,50	Classificado
0000122	RAFAEL CRISTIANO FROZZA	2,00	1,50	2,50	1,50	7,50	Classificado
0000098	RICIELLA STOPIGLIA ROZIN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000221	ROBERTO WOBETO	2,50	2,50	2,50	1,50	9,00	Classificado
0000072	RODRIGO SUBTIL	2,00	1,50	1,00	2,00	6,50	Classificado
0000153	VINÍCIUS GOULART SCHLICHTING	1,50	1,50	2,00	1,00	6,00	Classificado
0000136	WILLIAN MARCOS ANDRES	2,00	1,50	2,00	0,50	6,00	Classificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 09 - 2019 - RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

EDUCADOR FÍSICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	PONTOS	RESULTADO
0000173	ADEMILSON FRANCO DE MELO	2,00	2,00	2,50	2,50	9,00	Classificado
0000187	ADRIANO ALBERTI	2,00	1,50	2,50	2,50	8,50	Classificado
0000159	DANIELA ALINE PETRY FERRARI	2,00	1,50	1,00	2,50	7,00	Classificado
0000123	DANIELLA GRUTZMANN	2,50	2,50	2,00	2,50	9,50	Classificado
0000174	DARIANE PERAZZOLI TORCATTO	1,50	2,00	1,50	2,50	7,50	Classificado
0000034	ERIVELTON FIRMO DE CAMARGO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000138	FRANCINALDO JUDYSON GOMES DA SILVA	2,50	1,00	2,50	1,50	7,50	Classificado
0000144	JAYSON ROBERTO FERRERIRA DE ARAUJO	2,00	1,50	2,00	2,00	7,50	Classificado
0000038	JEAN PIERRE GREIN DOS SANTOS	1,50	1,50	1,50	2,50	7,00	Classificado
0000016	JOSIANO GUILHERME PUHLE	1,50	2,00	2,00	2,00	7,50	Classificado
0000198	KATIA JULIANA DE LARA	1,00	0,50	0,50	2,00	4,00	Desclassificado
0000212	LEONARDO DAMBRÓS	1,00	1,50	2,00	2,50	7,00	Classificado
0000029	LISIÊ DORNELLES OURIQUE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000119	MARIÉLI GIOVANA EVANGELISTA	2,00	1,00	1,50	2,00	6,50	Classificado
0000224	PATRICIA SIMONE KASTELLER	1,50	0,00	1,50	1,50	4,50	Desclassificado
0000233	PEDRO EURIPEDES DA SILVA	1,50	1,00	2,00	1,50	6,00	Classificado
0000132	RUBILAN GILVANE ZACARIAS	1,00	2,00	1,50	2,00	6,50	Classificado
0000108	THAIANE GABRIELA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000085	TIAGO CARELLI	1,50	2,50	2,00	2,00	8,00	Classificado
0000177	VICTOR ANGELO BECHI	1,50	1,00	2,50	2,00	7,00	Classificado
0000150	VITOR HUMBERTO DE MELLO	2,00	1,50	1,50	2,00	7,00	Classificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 09 - 2019 - RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

ENFERMEIRO - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	PONTOS	RESULTADO
0000035	ALANA DEBORA N SOUZA DA CUNHA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000013	ANA LAURA DA ROSA ZANINI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000197	ANA PAULA MAZURECK DALL BOSCO	2,00	1,00	1,50	2,00	6,50	Classificado
0000059	CAMILA FARIAS HEINZ	1,00	1,00	1,50	1,00	4,50	Desclassificado
0000114	CLAIR MARIO CORREA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000054	CRISLAINE APARECIDA PRADO	2,50	1,00	1,50	1,00	6,00	Classificado
0000091	CRISTIANI APARECIDA DA COSTA ALVES DA SILVA	2,50	1,00	2,00	1,00	6,50	Classificado
0000050	DAIANE SPINELLO	2,00	1,50	1,50	1,00	6,00	Classificado
0000118	GABRIELA CAROLINA CAREGNATO FRIGOTTO	2,00	2,00	2,00	1,00	7,00	Classificado
0000045	JOSIELI RECALCATTI BOGONI	2,50	2,00	1,50	2,00	8,00	Classificado
0000208	KELLRY ALYNNE TEIXEIRA SILVA	1,50	2,00	1,50	1,00	6,00	Classificado
0000073	LUCIANA BOTTIN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000052	MINALISE AGGENS	2,50	1,00	2,00	1,00	6,50	Classificado
0000028	SANDY CASSIA MENDES VIERA	2,00	1,50	1,50	1,50	6,50	Classificado
0000190	SARAH CRISTINA CHIESA MASSOCO	2,00	2,50	1,50	1,50	7,50	Classificado
0000043	TAINARA TURMINA	2,50	1,00	2,00	1,50	7,00	Classificado
0000025	TAIS DENARDI TAVARES DA COSTA	1,50	1,00	1,00	1,50	5,00	Classificado
0000077	TAYSE ENDER DE LIMA	1,00	1,50	1,50	2,00	6,00	Classificado
0000055	THAIS MAYUMI BARROSO YAMADA	2,00	2,00	2,50	1,00	7,50	Classificado
0000120	THATYANE DE ÁVILA	1,50	1,00	2,00	1,00	5,50	Classificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 09 - 2019 - RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

MÉDICO 10 HS - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	PONTOS	RESULTADO
0000196	DANIEL MACHADO	2,50	2,00	2,00	2,00	8,50	Classificado
0000175	NICOLAS ANTOINE VERGETIS	-	-	-	-	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 09 - 2019 - RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

MÉDICO 20 HS - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CG3	PONTOS	RESULTADO
0000081	CARLOS EDUARDO GOMES MEDEIROS	1,50	1,50	1,50	1,00	5,50	Classificado
0000011	EMANUELLE BERNARDI MOZZER	2,00	2,00	1,50	1,00	6,50	Classificado
0000128	IZADORA MACIEL DE SOUZA	2,50	1,50	2,00	1,50	7,50	Classificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 09 - 2019 - RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

MOTORISTA - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	PONTOS	RESULTADO
0000044	BEIJAMIM ANTUNES	1,00	1,50	1,00	2,00	5,50	Classificado
0000009	DOUGLAS ZANELLA	1,50	2,50	2,00	2,50	8,50	Classificado
0000030	EDUARDO XAVIER CALZA	1,50	2,50	1,50	2,50	8,00	Classificado
0000222	GIAN CARLOS DELZIOVO	1,50	2,50	2,00	2,50	8,50	Classificado
0000020	GIAN VINICIUS ONZI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000206	JEAN CARLOS GRIFANTE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000234	LEANDRO NUNES PINTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000019	MATEUS ANTUNES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000130	WAGNER LEMOS NOVO	-	-	-	-	-	Desclassificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 09 - 2019 - RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

OPERÁRIO BRAÇAL - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CDM2	CDM3	PONTOS	RESULTADO
0000225	ALCIR JOSÉ NEIS	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	Desclassificado
0000076	ANTÔNIO FRANCISCO MANFROI	1,50	2,00	2,50	2,00	8,00	Classificado
0000223	JOSÉ ANTONIO CUNHA NETO	2,50	1,00	1,50	1,50	6,50	Classificado
0000070	JOSELEI FRYDE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000230	SALETE APARECIDA ZAGO FERNANDES	2,50	0,00	1,00	1,00	4,50	Desclassificado
0000134	SUZANA DOS SANTOS	2,00	0,50	1,50	2,50	6,50	Classificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 09 - 2019 - RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ESCOLINHAS CME. - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	PONTOS	RESULTADO
0000017	CAMILA CRESTANI ZUCCO	2,50	1,50	1,50	2,00	7,50	Classificado
0000201	EDUARDO GABRIEL VIDAL KOCH	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000087	ELIZANDRO MARTINS DE MELLO	1,50	2,00	1,50	0,50	5,50	Classificado
0000209	GABRIEL FERNANDO MENEGATT DA IGREJA	2,00	1,00	1,50	2,00	6,50	Classificado
0000171	MARIA EDUARDA ALCÂNTARA	2,50	2,00	1,50	2,00	8,00	Classificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 09 - 2019 - RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

SERVENTE - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CDE	PONTOS	RESULTADO
0000047	ANA PAULA BERNARDI	2,00	2,00	1,50	2,00	7,50	Classificado
0000194	HELENA ZAGO NEIS	1,00	0,00	2,00	2,50	5,50	Classificado
0000166	IVANILDA TERESINHA DEL PIZZOL SCHUCK	1,50	1,00	1,00	0,00	3,50	Desclassificado
0000180	JÉSSICA SINTIA RACOSKI DOS SANTOS	2,50	2,00	1,50	1,50	7,50	Classificado
0000039	MARCIA APARECIDA DA SILVA	1,50	2,00	1,50	2,00	7,00	Classificado
0000188	TAMARA CARDOZO DOS SANTOS	1,50	0,50	1,50	2,50	6,00	Classificado

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

ANEXO I AO EDITAL Nº 09 - 2019 - RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	CDP	CDM	CG	CE	PONTOS	RESULTADO
0000165	ANALISA FRIEBEL	1,00	0,50	1,50	1,50	4,50	Desclassificado
0000162	DIRLENE ANDRIONI SASSO	0,50	1,00	1,00	1,00	3,50	Desclassificado
0000126	KIOMAR FATIMA GRAEF BONADIMAN	0,50	0,50	2,00	2,00	5,00	Classificado
0000022	LUCIANE RABUSKE	1,00	2,50	1,00	1,50	6,00	Classificado
0000032	PATRÍCIA DA SILVA CORDEIRO	1,50	1,00	1,50	2,00	6,00	Classificado
0000216	SUELEN LOCATELLI	-	-	-	-	-	Desclassificado

EDITAL Nº 09 - 2019 - DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR 22- 09 - 2019

Publicação Nº 2178728

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

A.S. INSTITUTO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, DE 19 DE AGOSTO 2019.

EDITAL N.º 09/2019

Divulga o Resultado Preliminar dá outras providências

O Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n° 461/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Divulgar o resultado preliminar do Processo Seletivo nº 001/2019, conforme Edital. Comunica aos candidatos que se sentirem prejudicados quanto a divulgação deste Edital e seu anexo os mesmos poderão interpor recurso na forma do edital de abertura.

Pinheiro Preto/SC, 30 de setembro de 2019.

PEDRO RABUSKE
Prefeito de Pinheiro Preto - SC

ANA LAINE GRAHL
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo
Município de Pinheiro Preto - SC

Piratuba

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 06/2019

Publicação Nº 2179348

PREFEITURA MUNICIPAL PIRATUBA - SC
ADENDO 01 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 06/2019
Objeto: O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referencia, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de Fiscalização e Supervisão de Obra de Pavimentação Asfáltica, de parte da Rodovia Municipal, localizada entre a Rodovia Estadual SC-390 e a Usina Hidrelétrica Machadinho, sentido o Estado do Rio Grande do Sul, sofreu alteração no item 5, subitem 5.1, letra "J", de Edital, permanecendo as datas e horários de recebimento e abertura dos envelopes da habilitação e proposta.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288..

Piratuba, SC, 01 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2019

Publicação Nº 2179834

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2019
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 10h do dia 17/10/2019.
Abertura: às 10h20 do dia 17/10/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 27 de setembro de 2019.

Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

EDITAL 01/2019 - ESCOLARIDADE-CURSOS APERF.CAPACITAÇÃO 2019

Publicação Nº 2179050

EDITAL Nº 001/2019, de 01 de outubro de 2.019.
ABRE INSCRIÇÃO PARA PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE E POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba – SC, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 16 e 26 da lei complementar nº 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba; nos termos dos artigos 20 e 30 da lei complementar nº 68/2015, que dispõe sobre o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e § 4º da lei complementar 69/2015 que dispõe sobre a criação de cargos da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP e dá outras providências, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o progresso por escolaridade e por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação dos servidores públicos municipais.
ABRE INSCRIÇÃO
Art. 1º Ficam abertas às inscrições para o progresso por escolaridade e por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação aos servidores públicos municipais estáveis na forma da lei complementar nº 67/2015, lei complementar nº 68/2015 e lei complementar nº 69/2015, concursados com estágio probatório concluído.
Art. 2º - Os servidores públicos municipais deverão apresentar comprovação de escolaridade na área específica de atuação e homologar os cursos de aperfeiçoamento até o dia 31 do mês de outubro do corrente ano, na gerência de pessoal, através de requerimento com os seguintes documentos anexos:

a) Diploma da escolaridade ou certificado de curso de graduação ou aperfeiçoamento específico da área de atuação.

b) Conteúdo programático relativo ao diploma ou certificado especificado na linha anterior ou histórico escolar.

Art. 3º A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário,
Art. 5º O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Piratuba – SC, 01 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017 Em 01 de outubro de 2019	Giovani Gelson Meneghel Secretário de Administração e Finanças

EDITAL 02/2019 - HABILITAÇÃO-CURSOS APERF.CAPACITAÇÃO 2019

Publicação Nº 2179052

EDITAL Nº 002/2019, de 01 de outubro de 2019.
ABRE INSCRIÇÃO PARA PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO E POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba – SC, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 21 e 31 da Lei Complementar nº 66/2015, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba e dá outras providências, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o progresso por nova habilitação e por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação dos membros do magistério publico municipal.
ABRE INSCRIÇÃO
Art. 1º Ficam abertas às inscrições para o progresso por nova habilitação e por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação aos membros do magistério público municipal estável na forma da Lei Complementar nº66/2015 e concursados com estágio probatório concluído.
Art. 2º - Os membros do magistério público municipal deverão apresentar comprovação de nova habilitação na área específica de atuação e homologar os cursos de aperfeiçoamento pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes até o dia 31 do mês de outubro do corrente ano, através de requerimento com os seguintes documentos anexos:

a) Diploma da escolaridade ou certificado de curso de graduação ou aperfeiçoamento específico da área de atuação.

b) Conteúdo programático relativo ao diploma ou certificado especificado na linha anterior ou histórico escolar.

Art. 3º A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário,
Art. 5º O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Piratuba – SC, 01 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 01 de outubro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2178881

EDITAL DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
2º QUADRIMESTRE 2019

O Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, por meio de seu Prefeito Sr. Olmir Paulinho Benjamini, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de "Demonstrar o cumprimento das Metas Fiscais", de acordo com o Art. 9 § 4 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), a ser realizado no dia 10/10/2019, a partir das 17:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Piratuba, Av. 18 de fevereiro nº 20, Centro, Piratuba/SC.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida Poder Executivo Municipal.

Piratuba/SC em 27/09/2019
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2178874

EDITAL DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRTRIZES ORÇAMENTÁRIAS LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCICIO 2020

O Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, por meio de seu Prefeito Sr. Olmir Paulinho Benjamini, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de "Apresentar as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020 bem como os Valores estimados para o Orçamento Anual para o Exercício de 2020 ", de acordo com o Art. 48 § I da Lei Complementar 101/2000 (LRF), a ser realizado no dia 10/10/2019, a partir das 16:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Piratuba, sito a Av 18 de Fevereiro nº 20, Centro, Piratuba/SC.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida Poder Executivo Municipal.

Piratuba/SC 27/09/2019
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO HAB TP 004/2019

Publicação Nº 2179558

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - SC
ERRATA EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Objeto: "contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação asfáltica CAUQ, em Ruas Urbanas do Município, conforme projetos em anexo."

ONDE LÊ-SE:
Em não havendo interposição de recursos, ficam as proponentes habilitadas desde já convocadas a comparecer neste mesmo local às 10 horas do próximo dia 08 de setembro de 2019, para participar da sessão de abertura e julgamento das propostas de preço.

LEIA-SE:
Em não havendo interposição de recursos, ficam as proponentes habilitadas desde já convocadas a comparecer neste mesmo local às 10 horas do próximo dia 08 de outubro de 2019, para participar da sessão de abertura e julgamento das propostas de preço.

Piratuba, SC, 01 de outubro de 2019.
DÉBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 374/2019

Publicação Nº 2180061

PORTARIA N°374/2019
DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, POR APOSENTADORIA, NA FORMA QUE MENCIONA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e, considerando o comunicado do INSS relativo ao Benefício nº 181.437.575-6 e de conformidade com o art 37, §10 da Constituição Federal, bem como o art 38, V, da Lei Complementar Municipal nº 65/15 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba.

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, pela total legalidade e regularidade do procedimento administrativo realizado.

Transcorrido o prazo para apresentação de alegações de defesa, quanto à vedação à permanência no exercício do cargo público municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de Professora Educação Infantil em decorrência da aposentadoria da titular CELINA NERES PEDROSO HORN, concedida pelo INSS conforme Benefício nº 189.171.917-0.

Art. 2º. Fica determinado o afastamento do Servidor indicado no artigo anterior, conforme o artigo 37, § 10 da Constituição Federal cumulado com artigo 38, V, da Lei Complementar Municipal nº 65/15.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de outubro de 2019.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 375/2019

Publicação Nº 2180065

PORTARIA N°375/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

DESIGNA

CAMILA APARECIDA PIRES BELOTTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 07 de Janeiro nº72, cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°5.159.262 e CPF sob o n° 066.585.959-76, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, para responder concomitantemente como RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, com remuneração do referido cargo, em substituição a titular Alciane Borges da Silva, em seu período de férias.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, até 20 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 01 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 376/2019

Publicação Nº 2180066

PORTARIA N°376/2019

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA ADMITIDA PELA PORTARIA Nº287/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que Dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

JULIANA MARTINAZZO PASINATO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Uruguai, s/n, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.305.675 e CPF sob o n° 000.118.479-21, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 10-INI do Anexo III da mesma lei, em substituição a titular Fátima Roselei Bergamo, em seu período de licença prêmio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 30 de dezembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 01 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 377/2019

Publicação Nº 2180069

PORTARIA N° 377/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Período
Márcia Lando Pacheco dos Santos	Agente de Serviços Gerais Internos	Outubro de 2019, Novembro de 2019 e Dezembro de 2019, referente ao período de 05/02/2013 a 05/02/2018.
Karla Cristina Lenhardt Machado	Psicóloga 20 horas	Outubro de 2019, Novembro de 2019 e Dezembro de 2019, referente ao período de 01/03/2013 a 01/03/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 01 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 378/2019

Publicação Nº 2180071

PORTARIA N° 378/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Considerando o Ofício nº228/2019/SMEE, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Piratuba, solicitando abertura de PAD a servidora Adaiane de Lima, para apurar suposto descumprimento de suas obrigações, conforme lei complementar nº 065/2015, em seu artigo 158;

Considerando o preconizado pela Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina a tomada de medidas de proteção em prol de crianças e adolescentes, quando ocorrerem quaisquer indícios de violação dos dispositivos desta Lei;
Considerando a possibilidade de violação dos deveres por parte de servidor público municipal (art. 158), bem como da prática de condutas proibidas para o funcionalismo (art. 159), dispostos na Lei Complementar nº 065/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba;

Considerando orientação da Assessoria Jurídica Municipal, que sugere a instauração do competente processo administrativo disciplinar; e,

Considerando que, caso confirmada a conduta culposa ou dolosa do agente público municipal na perpetração do noticiado, poderá ser caracterizada infração administrativa.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar os fatos comunicados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes,

conforme comunicação interna nº 69/2019 que passa a fazer parte integrante dessa portaria.

Art. 2º. Nomear os servidores CASSIANE KNEBEL MACAGNAN, EVANDRA PACHECO DOS SANTOS DUARTE E VAGNER DE PAULA MATTOS, todos Servidores Públicos Municipais estáveis, para conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º. A Comissão deverá assegurar ao indiciado o fiel cumprimento das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente processo administrativo disciplinar, sendo que o prazo para a conclusão do presente processo é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário para a devida apuração dos fatos narrados.

Art. 4º. O presente Processo Administrativo Disciplinar é instaurado para apuração dos seguintes fatos: suposto descumprimento de suas obrigações, conforme lei complementar nº 065/2015, em seu artigo 158, narrados no ofício nº 0228/2019/SMEE;

Art. 5º Caso seja apurada a responsabilidade da servidora Adaiane de Lima pelos fatos indicados, confirmadas as irregularidades em sua conduta, a servidora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos at. 169 e seguintes da lei complementar municipal nº 065/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 01 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº 226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 01 de outubro de 2019.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 379/2019

Publicação Nº 2180072

PORTARIA Nº 379/2019, de 01 de outubro de 2019.

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, combinado com a Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências, e considerando também a homologação final do Concurso Público nº 001/2019, através do Decreto nº 1.187/2019, de 16 de setembro de 2019.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO:

ARNOLDO ANDREI KELLER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na comunidade de Lageado Mariano, Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°5.239.140 e CPF sob o n° 095.801.109-56, para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E SIMILARES, constante no Anexo I, Grupo C, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 30-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 01 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 380/2019

Publicação Nº 2180075

PORTARIA Nº380/2019, de 01 de outubro de 2019

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, combinado com a Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências, e considerando também a homologação final do Concurso Público nº 001/2019, através do Decreto nº 1.187/2019, de 16 de setembro de 2019.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO:

ADRIANO UBIALLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Linha Arroio Bonito, Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°5.007.053 e CPF sob o n° 056.500.839,08, para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E SIMILARES, constante no Anexo I, Grupo C, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 30-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Havendo inabilitação no estágio probatório nos termos do inciso I do artigo 35 da Lei Complementar nº 65/2015, de 02 de janeiro de 2015, fica garantido ao servidor o direito da recondução no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 20-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 01 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 381/2019

Publicação Nº 2180080

PORTARIA Nº 381/2019, 01 de outubro de 2019

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, combinado com a Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências, e considerando também a homologação final do Concurso Público nº 001/2019, através do Decreto nº 1.187/2019, de 16 de setembro de 2019.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO:

JOEL CARVALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Linha Diesel, Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°4.621.350 e CPF sob o n° 050.213.439-98, para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E SIMILARES, constante no Anexo I, Grupo C, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 30-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 01 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 382/2019

Publicação Nº 2180081

PORTARIA Nº 382/2019, de 01 de outubro de 2019

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, combinado com a Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências, e considerando também a homologação final do Concurso Público nº 001/2019, através do Decreto nº 1.187/2019, de 16 de setembro de 2019.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO:

EDISON PILGER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Domingos Benjamini, nº 189, Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°3.153.165 e CPF sob o n° 037.240.219-41, para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E SIMILARES, constante no Anexo I, Grupo C, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 30-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 01 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 383/2019

Publicação Nº 2180085

PORTARIA Nº 383/2019, de 01 de outubro de 2019

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, combinado com a Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências, e considerando também a homologação final do Concurso Público nº 001/2019, através do Decreto nº 1.187/2019, de 16 de setembro de 2019.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO:

ADELIR HUBNER, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Linha Serraria, Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°2.420.306 e CPF sob o n° 715.618.209-97, para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E SIMILARES, constante no Anexo I, Grupo C, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 30-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 01 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 384/2019

Publicação Nº 2180091

PORTARIA Nº 384/2019, de 01 de outubro de 2019

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, combinado com a Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências, e considerando também a homologação final do Concurso Público nº 001/2019, através do Decreto nº 1.187/2019, de 16 de setembro de 2019.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO:

ARISTON DARLEI DE SOUZA TEIXEIRA, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Freitag, nº19, Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°5.780.732 e CPF sob o n° 095.800.969-45, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA, constante no Anexo I, Grupo C, da lei complementar nº 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 30-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 01 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 385/2019

Publicação Nº 2180094

PORTARIA Nº 385/2019, de 01 de outubro de 2019

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, combinado com a Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências, e considerando também a homologação final do Concurso Público nº 001/2019, através do Decreto nº 1.187/2019, de 16 de setembro de 2019.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO:

DOUGLAS PACHECO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Domingos Benjamini, Ed. GR III, Apt. 201, Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 5.095.028 e CPF sob o n° 043.680.749-12, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA, constante no Anexo I, Grupo C, da lei complementar nº 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 30-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 01 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 386/2019

Publicação Nº 2180096

PORTARIA Nº 386/2019, de 01 de outubro de 2019

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratuba, combinado com a Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, faz compilação de leis, revoga leis e dá outras providências, e considerando também a homologação final do Concurso Público nº 001/2019, através do Decreto nº 1.187/2019, de 16 de setembro de 2019.
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO:

JESSÉ MACHADO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Joaquim, nº 245, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°5.708.250 e CPF sob o n° 079.530.189-85, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA, constante no Anexo I, Grupo C, da lei complementar nº 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 30-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba - SC, 01 de outubro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019 – FCEP

Publicação Nº 2179832

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019 – FCEP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens para o Evento "Festival Internacional de Dança da Terceira Idade", conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 15/10/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 15/10/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 26 de setembro de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019

Publicação Nº 2179838

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 17/10/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 17/10/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 27 de setembro de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 4937/2019

Publicação Nº 2179375

DECRETO Nº 4937/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS PARA CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS, SUSPENSÃO DA EXECUSSÃO DE HORAS EXTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

Considerando as disposições do Artigo 59 da LRF que trata da Fiscalização da Gestão Fiscal, e com o objetivo de reduzir os índices de despesa com pessoal e manter o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

DECRETA:
Art.1º- Fica suspenso a execução de Horas Extraordinárias no âmbito da Administração Pública Municipal, a partir da publicação deste Decreto, até o reequilíbrio dos limites de gastos em pessoal previsto no Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – as exceções, quando se tratar de caráter de urgência, deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal, com base em análise criteriosa de justificativa apresentada pelo solicitante;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Planalto Alegre/SC, 01 de outubro de 2019.
JUARES BET
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 4938/2019

Publicação Nº 2179200

DECRETO Nº 4938/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art.1º - Fica estabelecido horário especial de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente das 07h00min às 13h00min, no período de 02 de Outubro de 2019 á 29 de Novembro de 2019, voltando ao atendimento de expediente normal no dia 02 de Dezembro de 2019 (segunda-feira).

Art.2º - O horário estabelecido é exclusivo para as Secretarias supracitadas e não trará prejuízos ao atendimento e funcionamento dos serviços públicos e visa à economicidade nas despesas municipais, sendo que nas demais Secretarias e seus respectivos departamentos o atendimento continua funcionando normalmente.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 01 de outubro de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°159 / 2019

Publicação Nº 2179376

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 159 / 2019

Processo Administrativo n.º 094 / 2019. Pregão Presencial n.º 056 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO BRUSQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE JANELAS, PORTAS DE VIDRO E VIDROS TEMPERADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E EVENTUALMENTE OS DEMAIS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$43.319,00 (quarenta e três mil e trezentos e dezenove reais) / Itens 03, 04, 05 e 06.

Pomerode / SC, 17 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

EDITAL N° 68, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179400

EDITAL N° 68, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Pomerode, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode – CONCIDADE, torna público que fará realizar, no dia 17 de outubro de 2019, às 18 horas, no TEATRO MUNICIPAL DE POMERODE, situado na Rua Hermann Weege, n° 111 (anexo ao Complexo do Centro Cultural de Pomerode), neste Município, AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL com o objetivo de apresentar o Estudo Técnico Socioambiental do Município de Pomerode.
Aproveitamos a oportunidade para informar que todos os documentos relativos à Audiência Pública, estão disponíveis no endereço eletrônico - https://drive.google.com/drive/folders/1ZdXv2MCqXGO3UG06LvSTpfiidbFtCl_s?usp=sharing
Publique-se!

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2019.
JORGE ALFREDO HOGE
Presidente do CONCIDADE

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 25.698

Publicação Nº 2178935

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.698
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA EFETIVA
KATIA GUSTMANN.

Considerando que ao titular do cargo de Enfermeiro integrante de Estratégia Saúde da Família (ESF), nos termos do inciso XXII, da Lei Complementar nº 296/2016;

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com os Artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 296 de 01 de abril de 2016, inciso XXII, CONCEDER Gratificação de Função de 70% (setenta) por cento da Referência 231 da Lei Complementar 291/2016, a servidora efetiva KATIA GUSTMANN, ocupante do cargo de Enfermeira, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 11 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de setembro de 2019.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.711

Publicação Nº 2179362

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.711

PRORROGA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, INSTAURADA PELA PORTARIA 25.561, DE 06 DE AGOSTO DE 2019, RETIFICADA PELAS PORTARIAS 25.640, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 E 25.652, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 14, parágrafo único do Decreto 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR a Sindicância Investigatória nº 002/2019, instaurado a fim de apurar a responsabilidade pelos fatos narrados no Memorando nº 107/2019/GAB, de que chegou ao conhecimento da administração municipal, possível irregularidade na execução das obras de reforma da cobertura do Centro de Educação Infantil Damaris Frahm (Processo Administrativo nº 5/2019-Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019), bem como na reforma completa do Centro de Educação Infantil Damaris Frahm (Processo Administrativo nº 036/2019), ou na sua fiscalização, devendo apurar a responsabilidade, bem como as penalidades a serem aplicadas, prorrogando-se por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 008 / 2019 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2179930

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099 / 2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 008 / 2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 24.712/2019, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES RALF KNAESEL, RELACIONADO AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA N.º 2019008002, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE, OBJETIVANDO APOIO PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA - JASC, CONFORME PROPOSTA N° 0000021602.

Propostas apresentadas: - RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$44.290,41 (preço inexeq-ível – proposta desclassificada); - ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$55.000,00; - JOCIMAR FIGUEIREDO – Valor total da proposta apresentada: R$67.658,72; - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$72.019,59; - POLI CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor total da proposta apresentada: R$74.925,15; - QUARK ENGENHARIA EIRELI - Valor total da proposta apresentada: R$79.034,25; e - SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI - Valor total da proposta

apresentada: R$79.195,05.

Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, com proposta no valor total Global de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Pomerode / SC, 01 de Outubro de 2019.
RODRIGO FABIANO DOEGE
Presidente da Comissão de Licitações

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP 37/2019

Publicação Nº 2178942

PROCESSO LICITATÓRIO 47/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 106/2019 de 05 de Julho de 2019, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 15/10/2019 às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÉPTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 01/10/2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO -009-2019- NOMEAÇÃO DE MESÁRIOS, ESCRUTINADORES E FISCAIS

Publicação Nº 2179835

RESOLUÇÃO N. 009/2019

Nomeação dos mesários, escrutinadores e fiscais no Processo Eleitoral de Escolha dos Novos Membros do Conselho Tutelar do dia 06.10.2019.

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente –SC, torna público a lista e respectiva função de cada membro que fará parte da Equipe, na função de mesários, escrutinadores e fiscais, junto a Comissão Eleitoral, em consonância com o citado em ata do colegiado, em reunião para os procedimentos necessários, inerente ao processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar, para Eleição Unificada de 2019, em conformidade com legislação vigente:

Local: Escola Municipal José de Anchieta
Rua: Francelízio de Oliveira da Silva, 554, Bairro São Sebastião
Horário: 08h:00min ás 17h:00min

Função de mesários: Alessandra Goter
Cristiano Francisco de Oliveira
Priscila Michailoff Prestes
Fabiana Ribeiro de Souza
Adriana Dolberth dos Santos

Função de Escrutinadores: Luciane de Castro Cordeiro
Daiane Pereira Fraga

Fiscal: Taina Maira Pereira
Jucleides Moreira Maron

Ponte Alta do Norte, 30 de Setembro de 2019.
Delfa Terezinha Wollinger Costa
Presidente do CMDCA – em exercício

Ponte Serrada

Prefeitura

05 EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 003/2018

Publicação Nº 2179283

EDITAL DE CHAMAMENTO
5º EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO EDITAL Nº. 003/2018

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo que trata o Edital nº 003/2018, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

ESTAGIÁRIO 30 HORAS – NIVEL SUPERIOR – AREA CONTABIL			
1º	RENATA LEMPEK	ESTAGIARIO	7

Ponte Serrada - SC, 30 de Setembro de 2019.

.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF – cópia.
- Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP – cópia.
- 01 Foto 3x4.
- Certidão Nascimento ou Casamento – cópia.
- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) – original e cópia.
- Certificado de Reservista (sexo masculino) – cópia.
- Título Eleitoral – cópia.
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral referente ao ano de 2018 – cópia.
- CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido – cópia.
- Comprovante de Endereço – cópia.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF – cópia.
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

Observação: Para cargos EFETIVOS os documentos deverão ser autenticados em cartório.

06 EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO EDITAL Nº 003/2018

Publicação Nº 2179292

EDITAL DE CHAMAMENTO
6º EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO EDITAL Nº. 003/2018

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo que trata o Edital nº 003/2018, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

ESTAGIÁRIO 30 HORAS – NIVEL SUPERIOR – AREA CONTABIL			
2º	NATACHA PEREIRA	ESTAGIARIO	7

Ponte Serrada - SC, 30 de Setembro de 2019.

.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF – cópia.
- Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP – cópia.
- 01 Foto 3x4.
- Certidão Nascimento ou Casamento – cópia.
- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) – original e cópia.
- Certificado de Reservista (sexo masculino) – cópia.
- Título Eleitoral – cópia.
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral referente ao ano de 2018 – cópia.
- CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido – cópia.
- Comprovante de Endereço – cópia.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF – cópia.
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

Observação: Para cargos EFETIVOS os documentos deverão ser autenticados em cartório.

15 EDITAL CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018

Publicação Nº 2179275

EDITAL DE CHAMAMENTO
15º EDITAL CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Concurso Público que trata o Edital nº 001/2018, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

MECANICO			
2º	TIAGO TEIXEIRA	MECANICO	

Ponte Serrada - SC, 01 DE OUTUBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF.
- Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP
- 01 Foto 3x4.
- Certidão Nascimento ou Casamento.
- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) –
- Certificado de Reservista (sexo masculino).
- Título Eleitoral

- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral
- CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido.
- Comprovante de Endereço.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

Observação: Para cargos EFETIVOS os documentos deverão ser autenticados em cartório.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2019 CONCORRÊNCIA Nº 1/2019 CONCESSÃO

Publicação Nº 2179053

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2019
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA SER INCENTIVADA COM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A QUEM POSSA INTERESSAR, A UMA ÁREA DE 810,56 m2, LOCALIZADA NA RUA CYRÍACO KOHLS DISTRITO INDUSTRIAL DE BAIA ALTA, REGISTRADO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTE SERRADA/SC, SOB MATRÍCULA Nº 887. O julgamento será por MELHOR PROPOSTA. Recebimento dos Envelopes se dará das 07:00 horas e 30 minutos (horário de Brasília) do dia 20/11/2019 até 08:15 hs do dia 20/11/2019. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 20/11/2019. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 01 de Setembro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 579/2019

Publicação Nº 2179242

DECRETO Nº 579/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

CONSIDERANDO o requerimento e a autorização da chefia imediata;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido 02 dias de Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Sra. RAQUEL FOPPA EVANGELISTA, ocupante do cargo efetivo de GESTORA DE RECURSOS HUMANOS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2015 a 04 de maio de 2018, para serem gozadas de 19 e 20 de setembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 581/2019

Publicação Nº 2179255

DECRETO Nº 581/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. LUIZ SARAIVA PERES ocupante do cargo de MÉDICO, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 a 01/06/2018, para serem gozadas de 01 de outubro de 2019 a 15 de outubro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 582/2019

Publicação Nº 2179258

DECRETO Nº 582/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. VALMIR SIQUEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 60 dias, a contar do dia 16 de setembro de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 583/2019

Publicação Nº 2179259

DECRETO Nº 583/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. DIEINI RIBEIRO, ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O benefício nº 6295311397 foi concedido até dia 31 de outubro de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 585/2019

Publicação Nº 2179263

DECRETO Nº 585/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. RONALDO ASSOLINI, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 60 dias, a contar do dia 16 de setembro de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19 de Setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 586/2019

Publicação Nº 2179266

DECRETO Nº586/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"REDUZ LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzida a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Sr. MARCIO JOSE BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O benefício de incapacidade não foi concedido, podendo o servidor retornar as suas atividades normais.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 11 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 587/2019

Publicação Nº 2179268

DECRETO Nº 587/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. ROSANE SPESSATTO CONTI, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 60 dias, a contar do dia 23 de setembro de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 589/2019

Publicação Nº 2179269

DECRETO Nº 589/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. RODRIGO PECINATO GIRARDI ocupante do cargo de TESOUREIRO, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2017a 04/03/2018, sendo cinco dias de 07 de outubro de 2019 a 11 de outubro de 2019 e cinco dias de 11 de novembro de 2019 a 23 de novembro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 068/2019 - PMPB

Publicação Nº 2179452

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço – Nº 068/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de material para Combate á Incêndio Florestal, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 14/10/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 14/10/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 02 de Outubro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 014/2019 - FMS

Publicação Nº 2179111

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação 023/2019 – FMS

CONTRATO N° 014/2019 – FMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Processo Seletivo para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: Acesse Concursos Ltda
VALOR: 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
VALIDADE DO CONTRATO: Até 28/03/2020
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019

Porto Belo, 30 de Setembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 015/2019 - FMS

Publicação Nº 2179114

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação 026/2019 – FMS

CONTRATO N° 015/2019 – FMS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e capacitação dos agentes de combate a dengue do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: Dedetizadora Navarini Ltda ME
VALOR: 60.899,00 (Sessenta mil oitocentos e noventa e nove reais)
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019

Porto Belo, 30 de Setembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EDITAL Nº 018/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2178736

EDITAL Nº 018/2019 – CMDCA
ALTERA EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS MESÁRIOS

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DO
CONSELHO TUTELAR nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto União – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a quem possa interessar a publicação do EDITAL Nº 018/2019 – CMDCA,

RESOLVE:
I- Alterar o Edital nº 016/2019 – CMDCA da Divulgação dos Mesários conforme segue:

LOCAL	MESÁRIOS
E.E.B. CLEMENTINO BRITTO	RALF BUSE / PAULA MIGUELISSA / VANESSA GRAZIELE PLEWKA

II- Os demais mesários constantes do Edital nº 016/2019 – CMDCA, seguem inalterados.

Porto União, 30 de setembro de 2019.
NIVALDO GODOY GUERIN JÚNIOR
Presidente Comissão Especial de Eleição

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - ALTERADO

Publicação Nº 2179228

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 179/2019 – Registro de Preços – ALTERADO.
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 012/2019 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 15 de outubro de 2019 às 08h00min, com início da sessão pública às 08h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 01 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019

Publicação Nº 2178740

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ

TERMO DE FOMENTO nº 009/2019.
Processo Administrativo nº 007/2019.

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação Beneficente Lar de Nazaré, com sede no Município de União da Vitória.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.331.349/SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 501.086.709-53, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ, associação civil sem fins econômicos, beneficente, qualificável como de interesse público, inscrita no CNPJ sob nº 78.170.206/0001-57 sediada na Rodovia BR 476 – KM 223 – União da Vitória – PR, neste ato representada pelo sua Presidente Sra. Marisley Sedano Rodrigues Dissenha, portadora do RG nº 4.221.910-0/SSP/PR e CPF nº 743.504.989-15, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, em cumprimento ao Artigo 96-A da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23/2017, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre Emendas Individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, com base no Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar na folha de pagamento dos funcionários, a fim de manter o atendimento em regime de longa permanência de pessoas idosas de ambos os sexos, a partir de sessenta anos de idade, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou seriamente fragilizados, proporcionando-lhes atendimento em regime residencial de forma ininterrupta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2. Observar os direitos e garantias dos acolhidos, inclusive o direito à liberdade de credo, liberdade de ir e vir, observadas as restrições previstas no Plano de Atenção a Saúde do acolhido;
2.1. Preservar a identidade e a privacidade do acolhido assegurando-lhe ambiente de respeito e dignidade;
2.2. Promover ambiente acolhedor;
2.3. Promover a convivência mista entre todos os acolhidos mesmo com os diversos graus de dependência;
2.4. Promover a interação dos acolhidos nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
2.5. Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais;
2.6. Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao acolhido;
2.7. Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos acolhidos;
2.8. Promover atividades de lazer, atividades físicas, recreativas e culturais;
2.9. Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
2.10. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
2.11. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste Termo;
2.12. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.13. Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem, à disposição dos servidores do MUNICÍPIO;
2.14. Guardar, zelar e responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do serviço e recebidos pela ENTIDADE;
2.15. Prestar contas, perante a administração municipal de Porto União – SC, nos termos do Artigo 54 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017;
2.16. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.17. Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela ENTIDADE na realização da presente parceria;
b) remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I- correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
II- sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo; e
III- sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
c) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
d) custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.
2.18. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
2.19. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. Transferir mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, os recursos à ENTIDADE, no valor equivalente a R$ 3.000,00 (três mil reais);
3.1. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
a) apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
b) fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
c) comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
d) dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
e) bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
I- atrasos e irregularidades na prestação de contas;
II- aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
III- não cumprimento do Plano de Trabalho;

IV- falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.2. Para fins de interpretação do item 3.1, alínea "e" entende-se por:
a) bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
b) suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a ENTIDADE o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
c) cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, recursos financeiros no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), desembolsáveis em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
4.1. A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da Associação Beneficente Lar de Nazaré, em c/c específica sob o nº 3899-4, Ag. 0407 da Caixa Econômica Federal.
4.2 Todo e qualquer pagamento com esses recursos deverá ser feito exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE.
5.1. O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados de 02 de setembro de 2019 a 30 de agosto de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso haja interesse do Município, conforme autoriza o Artigo 55 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, devidamente combinado com o Artigo 33 do Decreto nº 209/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada composta com os documentos abaixo elencados:
8.1. De responsabilidade da ENTIDADE:
I) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo IV do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo V do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017); e
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo VI do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
II) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
e) comprovante do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
8.2. De responsabilidade do MUNICÍPIO
I- relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
II- parecer técnico emitido pelo gestor do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Os recursos destinados à execução da presente parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2033	Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE	3350 – 100	Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo de Fomento e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 209/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Porto União (SC), 30 de agosto de 2019.

ELISEU MIBACH	MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA
Prefeito Municipal	Presidente da Associação Beneficente Lar de Nazaré

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ 2. Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2019

Publicação Nº 2178741

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
INSTITUTO SIM - SEMPRE INCENTIVANDO MÚSICA

TERMO DE FOMENTO nº 010/2019.
Processo Administrativo nº 009/2019.

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Porto União e o Instituto SIM – Sempre Incentivando Música, com sede no Município de Porto União – SC.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.541/0001-58, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ELISEU MIBACH, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.331.349/SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 501.086.709-53, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a INSTITUTO SIM – SEMPRE INCENTIVANDO MÚSICA, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de finalidade social e filantrópica, inscrito no CNPJ sob nº 00.762.927/0001-69, sediada na Praça Hercílio Luz s/nº - Armazém 02 – Estação Ferroviária – Centro – Porto União – SC, neste ato representada pela sua Presidente Sra. RENATE IHLENFELD, portadora do RG nº 3.421.576-6/SSP/PR e CPF nº 702.079.419-04, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, em cumprimento ao Artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal nº 23/2017, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre Emendas Individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, com base no Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto habilitar o aluno da rede pública em música instrumental, através de aulas gratuitas, fomentando a prática de conjunto e o desenvolvimento musical, com o intuito de integrar os alunos à Banda Sinfônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2.1. Ministrar horas/aula, de teoria musical e técnica instrumental para alunos da rede pública, como extensão, conforme especificado no

Plano de Trabalho;
2.2. Promover workshops musicais aos componentes de outros grupos musicais da região;
2.3. Integrar aos naipes da Banda Sinfônica SIM os alunos que se formarem na estação da música;
2.4. Promover a inclusão social por meio da atividade musical;
2.5. Oportunizar capacitação, inclusive profissional, por meio de programas específicos;
2.6. Prestação das aulas, essencialmente, em espaço localizado no centro da cidade e de fácil acesso às crianças e adolescentes;
2.7. Habilitar o aluno em termo de conhecimento musical em algum instrumento de sopro ou percussão;
2.8. Capacitar o aluno a ingressar em grupos musicais;
2.9. Democratizar o acesso a atividades culturais com a realização de apresentações gratuitas e abertas ao público em geral;
2.10 Realizar Concertos Públicos, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, observando o cronograma de atividades da Banda;
2.11. Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
2.12. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
2.13. Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste Termo;
2.14. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.15. Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem, à disposição dos servidores do MUNICÍPIO;
2.16. Guardar, zelar e responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do serviço e recebidos pela ENTIDADE;
2.17. Prestar contas, perante a administração municipal de Porto União – SC, nos termos do Artigo 54 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017;
2.18. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.19. Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela ENTIDADE na realização da presente parceria;
b) remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I- correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
II- sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo; e
III- sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
c) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
d) custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e
e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
2.20. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
2.21. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Transferir mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, os recursos à ENTIDADE, no valor equivalente a R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais);
3.2. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
a) apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
b) fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
c) comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
d) dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
e) bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
I- atrasos e irregularidades na prestação de contas;
II- aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
III- não cumprimento do Plano de Trabalho;
IV- falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.3. Para fins de interpretação do item 3.1, alínea "e" entende-se por:
a) bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
b) suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
c) cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação

irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, recursos financeiros no valor total de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), desembolsáveis em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
4.2. A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome do Instituto SIM – Sempre Incentivando Música, em c/c específica sob o nº 29.156-0, Ag. 2490-2, Banco do Brasil.
4.3. Todo e qualquer pagamento com esses recursos deverá ser feito exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE.
5.2. O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 10 (dez) meses, contados de 02 de setembro de 2019 até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso haja interesse do Município, conforme autoriza o Artigo 55 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, devidamente combinado com o Artigo 33 do Decreto nº 209/2017, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em conformidade com o Artigo 54 do Decreto nº 209/2017, e composta com os documentos abaixo elencados:
8.2. De responsabilidade da ENTIDADE:
I) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo IV do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo V do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017); e
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo VI do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
II) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
e) comprovante do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
8.3. De responsabilidade do MUNICÍPIO
I- relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
II- parecer técnico emitido pelo gestor do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.2. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos destinados à execução da presente parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2033	Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE	3350 – 100	Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo de Fomento e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 209/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Porto União (SC), 02 de setembro de 2019.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RENATE IHLENFELD
Presidente do Instituto SIM – Sempre Incentivando Música

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF nº _____

2. Nome: _____
CPF nº _____

Pouso Redondo

Prefeitura

104 2019 PNEUS

Publicação Nº 2179810

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº104/2019
PREGÃO ELETÔNICO Nº 79/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Eletrônico, até as 9:00 Horas do dia 14.10.2019, para registro de preços para, aquisição de pneus, para uso dos veículos da frota de veículos pertencentes ao município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 01 de outubro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2019

Publicação Nº 2179358

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2019

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 18 (dezoito) de outubro de 2019, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de Concurso Público para realização de Processo Seletivo, elaboração de edital, aplicação e correção de provas no Município de Presidente Castello Branco/SC, para os cargos de Professor(a) ACT, Professor(a) de Artes e Professor(a) de Inglês, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

LEI Nº. 3.291/2019

Publicação Nº 2179744

LEI Nº. 3.291/2019

DENOMINA VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO ZILS – BAIRRO REVÓLVER NESTA CIDADE DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam denominadas as vias públicas sem nome, localizadas no Loteamento Zils – Bairro Revólver, nesta cidade de Presidente Getúlio, conforme abaixo descritas:

Rua "A" – RUA HEINRICH ZILS - a via pública que tem seu início na lateral direita da Rua Dr. Getúlio Vargas, a 338,00 (trezentos e trinta e oito) metros da esquina com o lado par da Rua João Benjamin de Souza, e tem seu final no início do lote 07 da Quadra "F" deste loteamento.

Rua "B" - RUA ALVIN ZILS - situada a 240,00 (duzentos e quarenta) metros da Rua Dr. Getúlio Vargas, tem seu início na divisa do loteamento Zils com terras de Armin Zils (mat. 1640 – PG), e tem seu final na divisa do Loteamento Zils, com terras de Ronaldo Schunke (mat. 1958 – PG).

Rua "C" - RUA CATARINA DALMOLIN – situada à 506,50 (quinhentos e seis metros e cinquenta centímetros) da Rua Dr. Getúlio Vargas, tem seu início na divisa do loteamento Zils com terras de Armin Zils (mat. 1640 – PG), e tem seu final na divisa do loteamento Zils, com terras de Ronaldo Schunke (mat. 1958 – PG).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.292/2019

Publicação Nº 2179805

LEI Nº. 3.292/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular as Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, a seguir discriminadas:

ÓRGÃO	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	16	Habitação
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	140	Habitação Popular
PROJETO	1044	Habitação Popular
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 99.635,00
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 5.000,00
TOTAL		104.635,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transportes e Obras

ATIVIDADE	2023	Manutenção da Secr. De Obras e Serv. Urbanos
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 104.635,00
TOTAL		104.635,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.293/2019

Publicação Nº 2179819

LEI Nº. 3.293/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2018	Manutenção do Ensino Fundamental
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 1.150.000,00
TOTAL		1.150.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2017	Manutenção do Ensino Infantil
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 400.000,00
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2015	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 750.000,00
TOTAL		1.150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA 683/2019

Publicação Nº 2178723

PORTARIA Nº 683/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº

2338/2013, e tendo em vista o resultado da chamada publica n° 01/2019, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 01 de outubro de 2019, LETICIA HEINZEN, para o cargo de Professor de Artes e Inglês, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEIM Walter Buss e CEIM Amiguinhos, com carga horária semanal de 10 (dez) horas, vinculada a vaga de substituição do servidor efetivo Julia Denise Kasulke que está em afastamento por licença de saúde e licença maternidade, com prazo máximo até 13 de dezembro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 30 de setembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 684/2019

Publicação Nº 2178725

PORTARIA Nº 684/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado da chamada publica n° 01/2019, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 01 de outubro de 2019, PAMELA CRISTINA MAAS, para o cargo de Professor de Artes e Inglês, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEIM Gato de Botas, EMEB Franz Schneider, com carga horária semanal de 10 (dez) horas, em substituição a servidora Julia Denise Kasulke que está em licença saúde e licença maternidade, com prazo máximo até 13 de dezembro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 30 de setembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 685/2019

Publicação Nº 2178727

PORTARIA Nº 685/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado da chamada publica n° 01/2019, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 01 de outubro de 2019, JAQUELINE DIRKSEN, para o cargo de Professor de Artes e Inglês, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEIM Caminho helvécia, Ceim Girassol, CEIM Peter Pan, com carga horária semanal de 10 (dez) horas, em substituição a servidora Julia Denise Kasulke que está em licença saúde e licença maternidade, com prazo máximo até 13 de dezembro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 30 de setembro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 30 DE SETEMBRO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

Presidente Nereu

PREFEITURA

RESULTADO DO PREGÃO Nº 58/2019 DE AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

Publicação Nº 2179029

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 64 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
58/2019
Processo Administrativo: 58/2019

O Sr. Isamar de Melo prefeito municipal tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº239, decido:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 58/2019, o(s) participante(s):

46370 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 19-5- 24	SERVICO	RUBBERNEW	10	R$1.730,00	R$17.300,00
10	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 14-17-5	SERVICO	RUBBERNEW	10	R$1.440,00	R$14.400,00
11	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 16-9-24	SERVICO	RUBBERNEW	10	R$1.390,00	R$13.900,00
12	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 10.5/65-16	SERVICO	RUBBERNEW	10	R$590,00	R$5.900,00
					Total do Fornecedor:	R$51.500,00
49603 - GRANDO PNEUS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 17,5-25	SERVICO		20	R$2.200,00	R$44.000,00
8	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 1400-24	SERVICO		24	R$1.428,00	R$34.272,00
					Total do Fornecedor:	R$78.272,00
58181 - COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	PNEU 1400-24 NOVO, COM 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO 24 MM, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU.	UNIDADE	OTRMAX	22	R$2.447,00	R$53.834,00
6	PNEU AGRICOLA 10.5/65-16 MINIMO 14 LONAS DIANT. RETRO ESCAVADEIRA, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU	UNIDADE	OTRMAX	8	R$541,00	R$4.328,00
					Total do Fornecedor:	R$58.162,00
65412 - DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELLI EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PNEU 17-5-25 NOVO, COM 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO 25MM, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU.	UNIDADE	FORERUNNER/R4	16	R$2.803,00	R$44.848,00
3	PNEU 19-5-24 NOVO, COM 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO 25MM, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU.	UNIDADE	FORERUNNER/R4	8	R$2.570,00	R$20.560,00
4	PNEU AGRICOLA 14-17-5 MINIMO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU	UNIDADE	FORERUNNER/R4	8	R$1.680,00	R$13.440,00
5	PNEU AGRICOLA 16-9-24 MINIMO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU, PROFUNDIDADE DE SULCO MIN. 35MM.	UNIDADE	TOUCH	8	R$2.790,00	R$22.320,00
					Total do Fornecedor:	R$101.168,00

Presidente Nereu, 1 de outubro de 2019.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

Princesa

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 128.2019-PM - LEILÃO 01.2019 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Publicação Nº 2179499

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 128/2019-PM
Leilão 01/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA na modalidade LEILÃO PRESENCIAL, destinada a "Alienação de bem imóvel (terreno de 480,00m²) do Município de Princesa/SC, conforme descritivos do edital, autorizado pela Lei nº 969 de 07 de novembro de 2018." A realização da sessão pública ocorrerá na Câmara de Vereadores do Município de Princesa, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, no dia 23 de outubro de 2019, às 08:30 horas. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 01 de outubro de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 129.2019-PM - LEILÃO 02.2019 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Publicação Nº 2179500

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 129/2019-PM
Leilão 02/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA na modalidade LEILÃO PRESENCIAL, destinada a "Alienação de bens móveis do Município de Princesa/SC, conforme rol e descritivos de itens do edital, autorizados pela Lei nº 964 de 07 de setembro de 2018." A realização da sessão pública ocorrerá na Câmara de Vereadores do Município de Princesa, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, no dia 23 de outubro de 2019, às 09:00 horas. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 01 de outubro de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 166 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179154

PORTARIA Nº. 166 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias à servidora Simone Maria Ludwig, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, considerando o período aquisitivo de 1 de outubro de 2018 a 01 de novembro de 2019. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 03 de outubro de 2019 e data final em 01 de novembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 01 de outubro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 02 DE OUTUBRO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

Quilombo

Prefeitura

DECRETO N° 229/2019 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2178781

DECRETO Nº. 229/2019 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE QUILOMBO - CMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.997/2008, de 24 de setembro de 2008;
Considerando o Ofício nº 043/2019, datado de 29 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o Ofício nº 006/2019, datado de 03 de junho de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Promoção Social;
Considerando o Ofício nº 004/2019, datado de 04 de junho de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Promoção Social e protocolado sob o nº 4996/2019, em 04 de junho de 2019;
Considerando o documento expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, datado de 26 de junho de 2019 e protocolado sob o nº 5138/2019, em 26 de junho de 2019;
Considerando o Ofício nº 46/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, datado de 30 de maio de 2019 e protocolado sob o nº 4957/2019, em 30 de maio de 2019;
Considerando o documento subscrito por Davina Maria Pasa Pelison, datado de 15 de agosto de 2019, representando as entidades rurais;
Considerando o Ofício nº 01 – 2019/2020, datado de 17 de julho de 2019, emitido pelo Lions Clube de Quilombo/SC;
Considerando o Of. 12/2019, datado de 07 de agosto de 2019, emitido pela Associação Empresarial de Quilombo e Região – ACIQ;
Considerando o documento emitido pelo Grupo de Voluntários Sagrado Coração de Jesus, datado de 15 de agosto de 2019;
Considerando o documento emitido pelo Grupo de Idosos São Vicente de Paula, datado de 15 de agosto de 2019, e;
Considerando o Requerimento expedido por Serlei Salete Constanzi Menoncin, datado de 10 de setembro de 2019 e protocolado sob o nº. 5636/2019.
DECRETA:
Art. 1º. – Ficam nomeados como membros e suplentes do Conselho Municipal do Idoso - CMI, criado através da Lei Municipal nº. 1.997/2008, de 24/09/2008 e de acordo com o Regimento Interno, as pessoas abaixo indicadas:

I – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Secretaria de Administração e Planejamento:
Titular: Tairone Padilha dos Santos
Suplente: Rildo Beber

b) Representante da Secretaria de Promoção Social:
Titular: Ivania Prior Alberti
Suplente: Luciane de Moraes

c) Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Margarete Roman Both
Suplente: Rejane Daniel Hillesheim

d) Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Victor Garcia Gato
Suplente: Ari Antonio Dalazen

e) Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Dahiane Novello Boff
Suplente: Jamal Abdel Jbbar Amer

II – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Diretoria do Grupo de Voluntários Sagrado Coração de Jesus:
Titular: Ines Maria Dall Acqua Dalla Costa
Suplente: Ines Brunetto Monegat

b) Representante de Entidades do Meio Rural:
Titular: Daniela Terezinha Moro Batista
Suplente: Valter Garbin

c) Representante da ACIQ – Associação Empresarial de Quilombo:
Titular: Elaine Reza
Suplente: Bruna Santian

d) Representante do Grupo de Idosos:
Titular: Ilírio Gallina
Suplente: Maria de Michelli Bordgnon

e) Representante de Entidades Prestadoras de Serviços na Área Social:
Titular: Celso Luis Cé
Suplente: Ignes Conteratto Perin

Art. 2º Os serviços deste Conselho são considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos seus membros qualquer remuneração, incluindo a não geração de direito social trabalhista.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 250/2014, de 30 de julho de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em ___/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

EDITAL 003/2019 - DE DIVULGAÇÃO DE ENTIDADE SELECIONADA PARA PARCERIA COM O MUNICÍPIO

Publicação Nº 2179497

EDITAL 003/2019 DE DIVULGAÇÃO DE ENTIDADE SELECIONADA PARA PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC

SILVANO DE PARIZ, Prefeito de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que conforme a Ata nº 003/2019, da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, instituída pelo Decreto Nº 203/2019, após apreciação da documentação protocolada pela entidade Moto Grupo Dakarona, inscrito no CNPJ nº 15.630.232/0001-09, que este atendeu aos requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2019 para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Quilombo.
O prazo para interposição de recurso é de 05 (dias) a contar da publicação da seleção da entidade, conforme disciplina o item 17 do Edital de Chamamento Público nº 003/2019.

Quilombo/SC, 01 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 2178726

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº -005/2019
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Quilombo, por meio da Secretaria Municipal Da Saúde/ Fundo Municipal De Saúde De Quilombo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.886.006/0001-50, com sede à Rua Joaçaba S/N, centro do município de Quilombo – SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Nedio Luiz Conci e o Grupo de Voluntários Sagrado Coração de Jesus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.504.446.0001/40, situado à Rua João Goulart nº 496, centro do Município de Quilombo, por meio da formalização de Termo de Cooperação Técnica, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a prestação de serviço público de saúde aos idosos da Instituição de Longa Permanência, grupo de Voluntário Sagrado Coração de Jesus.
RESUMO: Inexigibilidade de Chamamento Público. Grupo De Voluntários Sagrado Coração De Jesus.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".
No entanto, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando, para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, pois a Entidade há anos vem desenvolvendo atividades de amparo ao idoso, fornecendo um lar, fomentando e valorizando a promoção da saúde física e mental, bem como atividades de lazer, contribuindo com o município na execução de atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social.
Desta forma, justifica-se esse projeto, no interesse de o Município de Quilombo contribuir para garantir os direitos previstos no Estatuto dos Idosos, como: Direito à vida, a liberdade, à segurança, à saúde, à educação, ao lazer.
Diante da necessidade de haver um amparo às pessoas de terceira idade, que se encontram em situação de vulnerabilidade e diante do fornecimento de apoio a essas pessoas, por parte do Grupo de Voluntários Sagrado Coração de Jesus, se faz necessário o presente Termo de Cooperação Técnica, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.019/2014, e com as disposições contidas no Inquérito Civil nº 06.2015.00005470-0, encontra-se presente os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do exposto, conforme o que foi apresentado a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos os preceitos da Lei

13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

Quilombo, 27 de setembro de 2019.
CRISTIANE BREANSINI BERLANDA
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2019 e suas alterações.

Quilombo, 27 de setembro de 2019.

LUCIANA LIMA
Procuradora Assistente
OAB/SC 56.153
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a firmação da presente parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se extrato de justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Cooperação Técnica.

Quilombo 27 de setembro de 2019.

NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal da Saúde

LEI COMPLEMENTAR N° 147/2019 - DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2178768

LEI COMPLEMENTAR N° 147 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATRIBUIÇÃO AO CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 031/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluída como atribuição ao cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO:
I – Elaborar projetos de construções civis na área rural, com finalidades agrícolas, de acordo com a Lei 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, bem como de acordo com as disposições do CONFEA, em especial Decreto nº 23.196/33, Resolução nº 184/69, Resolução nº 218/73 e Resolução nº 1.048/2013, e demais legislações vigentes.

Art. 2º Fica incluído no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 031/2001, a atribuição mencionada no artigo 1º, com a consequente adaptação do Anexo IX da referida Lei Complementar.

Art. 3º A presente Lei Complementar poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 02/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

LEI N° 2788/2019 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2178776

LEI Nº 2788/2019 – DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2019, no

valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Deporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE: QUALIDADE DE VIDA		0013
Ação	MANUTENÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER		2.032
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(121)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 –Recursos Ordinários	80.000,00
Valor Total R$:			80.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Médio		362
Programa	ESCOLA NO CAMPO: CONHECIMENTO E PRÁTICA		0010
Ação	MANUTENÇÃO CASA FAMILIAR RURAL		2.027
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(72)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 –Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Alimentação e Nutrição		306
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	ALIMENTAÇÃO/FUNDAMENTAL		2.022
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(38)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 –Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 02/10/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1104/2019 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2178747

PORTARIA Nº 1104/2019 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
ALTERA O LOCAL DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO JOÃO BOARETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01 de outubro de 2019, o Servidor Público Municipal Adriano João Boaretto, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Joaçaba nº35, Quilombo/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min, 13h às 17h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 1105/2019 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2178749

PORTARIA Nº 1105/2019 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
ALTERA O LOCAL DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN BIGOLIN BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Servidora Pública, Suelen Bigolin Barboza, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Joaçaba nº35, Quilombo/SC, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min, 13h às 17h.

Art. 2º Fica concedido uma FC-5 (Função de Confiança Cinco), equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Nível 11 – Grupo I, em virtude do desempenho da função de Encarregado de Setor na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1109/2019 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2178752

PORTARIA Nº. 1109/2019 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERONICA COMIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Veronica Comin (19770), ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, no dia 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1110/2019 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2178754

PORTARIA Nº. 1110/2019 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILVETE MARIA ZANATTO VARIANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani (547/632), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 02 de outubro de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5802, de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 07 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1111/2019 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2178756

PORTARIA Nº. 1111/2019 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA DAIANE COMUNELLO CASAGRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Daiane Comunello Casagranda (20050), ocupante do cargo de Professora de Artes, no dia 04 de outubro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5804, de 30 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado dos dias trabalhados nas eleições de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1112/2019 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2178758

PORTARIA Nº. 1112/2019 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUSIANA BENELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Susiana Benelli (1779), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 30 de setembro 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5806, de 30 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas de férias da referida servidora será de 08h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.1113/2019 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2178759

PORTARIA Nº.1113/2019 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE COFCEWICZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 5805, de 30 de setembro de 2019.
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora pública municipal, Cristiane Cofcewicz, (19888) ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2019, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 1595/2018 - de 28 de dezembro de 2018, restando a partir desta data, um saldo de 30h:30min de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.1115/2019 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2178760

PORTARIA Nº.1115/2019 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLECI SALETE DALL'AGNESE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Cleci Salete Dall'Agnese (534/764), ocupante do cargo Profesora de Ensino Fundamental, no dia 02 de outubro de 2019, para realizar procedimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5808, de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 07 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2019

Publicação Nº 2179583

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2019 - ONDE SE LÊ: Data de Abertura: 08/10/2019, Horário: 09:00 horas. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09:00 horas do dia 8 de outubro de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supramencionado. 11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal até às 17 horas do dia 03/10/2019, junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitações@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações. 20.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ou via telefone, ao Pregoeiro, até às 17:00 horas do dia 03/10/2019. LEIA-SE: Data de Abertura: 16/10/2019, Horário: 09:00 horas. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supramencionado. 11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal até às 17 horas do dia 11/10/2019, junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitações@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações. 20.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ou via telefone, ao Pregoeiro, até às 17:00 horas do dia 11/10/2019. Foi adicionado o item 10.2.4, documentos relativos à qualificação técnica. Estes encontram sua razão legal no artigo 30, IV da Lei 8.666/93: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. 10.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica: a) Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, mediante um ou mais atestado(s)/declaração(ões), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho no fornecimento de objeto compatível com o objeto desta Licitação; b) Cadastro Técnico Federal – IBAMA (Conforme art. 17 da lei 6.938/81 c/c Instrução Normativa nº 6 IBAMA). c) Registro no INMETRO do REFORMADOR conforme PORTARIA nº 554 de 29/10/2015. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações e alterações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site http://www.rq.sc.gov.br/licitacao/pregao-presencial-para-registro-de-precos-n-30-2019/175 . Rancho Queimado/SC, em 01 de outubro de 2019 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2019

Publicação Nº 2179483

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, Matrícula AARC 358 JUCESC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRA OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, INSERVÍVEIS AO MUNICIPIO DE RANCHO QUEIMADO. O item a ser leiloado é: LOTE 01: área de 1.415,75 m² do imóvel inscrito sob matricula número 23.168, de 27 de abril de 2012, do livro n° 2 DS, Fl. 168, ano 2012, com área total de 3.978,84 m², que restou desapropriada pela Lei Municipal n° 1488, de 27 de setembro de 2011, em razão da impossibilidade de se realizar a destinação prevista em Lei-edificação de unidades habitacionais, localizado na Rua Otília Schappo Bunn. Lance inicial 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme Lei Municipal 1749/2019 de 24 de setembro de 2019. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, c/c o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. Contrato proveniente do Processo Nº 74/2019 – Leilão n° 04/2019. Rancho Queimado 01 de outubro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

LEILÃO PÚBLICO Nº 04/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 74/2019

Publicação Nº 2179564

LEILÃO PÚBLICO Nº 04/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 74/2019 - O município de RANCHO QUEIMADO, SC, com sede na Praça Leonardo Sell, n° 40, Centro, Rancho Queimado, SC, CEP 88.470/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.892.357/0001-96, Telefone (48) 3275 3100, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 10 horas do dia 25 de OUTUBRO de 2019, tendo como local CÂMARA DE VEREADORES, localizado na Praça Leonardo Sell, n° 40, Centro, Cidade de Rancho Queimado, SC. O leilão será conduzido pela Leiloeira PÚBLICa OficiaL SRª. MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, matrícula AARC/358, JUCESC, para venda à vista de bens imóveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site www.expressoleiloes.com.br ou http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes ou ainda pelos telefones Fone (48) 3275 3100 na Prefeitura ou (47) 9 8835 3455 com a Leiloeira. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93 incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital. Rancho Queimado/SC, em 01 de outubro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal.

PORTARIA 299-2019 CONCEDE FERIAS ROSINETE S KUSTER

Publicação Nº 2178761

PORTARIA Nº 299/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 01 a 30 de outubro de 2019 a ROSINETE SCHAFER KUSTER, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Rancho Queimado, em 01 de outubro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 300-2019 NOMEIA THAISE HEINZ ASSESSOR DE GAB DA SEC DE ADM E FINANÇAS

Publicação Nº 2178762

PORTARIANº 300/2019
NOMEIA ASSESSORA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei Complementar nº 11/2019, RESOLVE NOMEAR THAISE HEINZ, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a partir de 01 de outubro de 2019.

Rancho Queimado, em 01 de outubro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 301-2019 NOMEIA MARCIA C PORTO NUTRICIONISTA

Publicação Nº 2178763

PORTARIANº 301/2019
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, MARCIA DA COSTA PORTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.922.117, inscrita no CPF sob o nº 041.893.389-82, para exercer o Cargo de NUTRICIONISTA com as atribuições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2016, com vencimento mensal de R$ 2.111,41 (dois mil e cento e onze reais, e quarenta e um centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 3ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 01 de outubro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 093/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2180098

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços especializados para elaboração e realização de concurso para provimento de cargos e de empregos públicos na Administração Municipal. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 15/10/2019 . Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para inserção no sistema: Após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: https://riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 01 de outubro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 217/2019

Publicação Nº 2180101

RESOLUÇÃO N° 217/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

RATIFICA CONTRATO COM A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato n° 02/2019 –Fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado de gestão pública municipal e demais serviços, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Rio do Oeste e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA.

Parágrafo Único. O Contrato n° 02/2019 integra o presente instrumento.

Art 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2019.

Rio do Oeste, 01 de outubro de 2019.
VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019

Publicação Nº 2180149

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 138/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA JENSEN portador(a) do CPF nº 000.597.569-77, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Alvino Hoffmann, nº 163, Bairro Brehmer, na Cidade de Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil – Nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria de Educação, em substituição em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.220,27 (Quatro mil duzentos e vinte reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/10/2019 e encerrando-se em 01/11/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de Setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SILVANA JENSEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 8469, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179022

DECRETO Nº 8469, de 27 de setembro de 2019.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019, de 10.09.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 172/2019, de 10 de setembro de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Presencial nº 172/2019, de 10.09.2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela ausência total de interessados, restando o certame deserto.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
27 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8476, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179027

DECRETO Nº 8476, de 30 de setembro de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 144/2019 DE 10.07.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7784/2018, o resultado do Edital de Tomada de Preços nº 144/2019 de 10.07.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
30 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8476/2019

Pregão Presencial: Nº 144/2019 de 10.07.2019.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALFREDO JOÃO KRIECK, NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL / SC.

Participantes:

RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
QUARK ENGENHARIA EIRELI
ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DECRETO Nº 8478, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179110

DECRETO Nº 8478, de 30 de setembro de 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo, integrada pelos servidores Euler Neumann, Aline França, Arinka Teixeira Beber, Marlise Fronza Vieira e Pricila Venturi para, sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Processo Seletivo – Edital n.

007/2019 do Município de Rio do Sul, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, para as Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Além de coordenar todas as etapas do Processo Seletivo, compete a referida comissão: o acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos. 3

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8479, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179113

DECRETO Nº 8479, de 30 de setembro de 2019.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 004/2019/FCRS, de 24/09/2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 26, Parágrafo Único, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 004/2019/FCRS, de 24.09.2019. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
	Parágrafo Único – Apresentação de um workshop Poesia nas Redes, duas apresentações de Sarau Aberto, um lançamento de Livro e um lançamento de CD, nos dias 09 e 10/10/2019, com os Artistas e Autores: Márcio Lugó, Izaias Magiezi Junior, Wallace Robson Martins Filho e Rafael Cavalcanti Santos, na Feira do livro – Edição 2019. CONTRATADA: MÁRCIO LUGÓ 31818537800

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019

Publicação Nº 2179758

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

O **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL,** Estado de Santa Catarina, por intermédio da Comissão do Concurso Público no uso de suas atribuições legais, e sob a organização da empresa **Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - Me**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **Torna Público** que está disponível no *site* www.institutoexcelenciapr.com.br, a Classificação Preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos do Concurso Público Edital nº 001/2019.

Artigo 1º - A classificação Preliminar dos candidatos das vagas de ampla concorrência consta no **Anexo I**.

Parágrafo único: A classificação dos candidatos concorrentes à reserva de vagas destinado às Pessoas com Deficiência (Pcd) Consta no **Anexo II**.

Artigo 2º - Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a Classificação Preliminar Prova Objetiva e Prova de Títulos, fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data desta publicação, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, localizar a "Área do Candidato" digitar os seus dados pessoais, localizar a aba "Recursos", "Novo Recurso" e inserir suas razões.

Parágrafo único: O prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 02 de outubro de 2019 e encerra-se às 23h59 do dia 03 de outubro de 2019.

Artigo 3º - De acordo com o item 11 do Edital nº 001/2019, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

Artigo 4º - Outras disposições complementares relativas aos recursos constam do Edital nº 001/2019.

Artigo 5º - O resultado da apreciação dos recursos inerente ao Edital de Classificação Preliminar, bem como o Edital de Classificação Final, será divulgado na data provável de 07/10/2019.

Artigo 6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul - SC, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO I - AMPLA CONCORRÊNCIA

PEDAGOGO

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	PROVA DE TÍTULOS
1	3439582	16/02/1978	316598	MELISSA PROBST	Aprovado	66,00	42,00	4,00	12,00	8,00	0,00
2	4454963270	30/07/1983	321513	GISLAINE CAPISTRANO HUNTEMANN	Aprovado	66,00	33,00	8,00	14,00	6,00	5,00
3	1088898448	08/10/1985	320693	KARINE DE OLIVEIRA LUNARDI	Aprovado	66,00	33,00	2,00	12,00	4,00	15,00
4	4719567	10/03/1988	323406	DARLIN OLIVIA FRANçA SCHMIDT	Aprovado	65,00	36,00	8,00	8,00	8,00	5,00
5	4465678	10/07/1986	320245	JOICE DANIELA PEREIRA NUNES	Aprovado	64,00	33,00	8,00	8,00	10,00	5,00
6	1679066	07/06/1967	323637	JUCELIA DENISE HARDT	Aprovado	59,00	30,00	4,00	12,00	8,00	5,00
7	4236384	05/05/1986	319588	LILIAN CRISTIANE BILCK FERREIRA	Aprovado	55,00	30,00	2,00	12,00	6,00	5,00
8	3395823	13/06/1977	320647	ZULEIDA WIGGERS	Aprovado	54,00	36,00	4,00	10,00	4,00	0,00
9	3305034	22/08/1975	324996	ROSANE ROSALEN	Aprovado	50,00	30,00	6,00	8,00	6,00	0,00
10	3638678	26/11/1978	319528	AMARILDO DE JESUS	Reprovado	48,00	24,00	6,00	8,00	10,00	0,00
11	2628985	01/04/1973	324329	LISETE SCHUSSLER	Reprovado	47,00	27,00	0,00	12,00	8,00	0,00
12	3579350	29/05/1979	321281	KELY APARECIDA BUZZI	Reprovado	46,00	24,00	6,00	10,00	6,00	0,00
13	3512884	12/05/1980	324846	CLAUDIA ELIANE LOMBARDI	Reprovado	46,00	24,00	4,00	8,00	10,00	0,00
14	4233564	01/10/1985	323151	CINTIA LUSIA BATISTI	Reprovado	46,00	24,00	6,00	8,00	8,00	0,00
15	4352533	23/12/1985	321458	CAMILA WAGNER FERREIRA	Reprovado	45,00	21,00	4,00	14,00	6,00	0,00
16	4088365	23/11/1982	322998	ROSANA MARIA MACHADO	Reprovado	44,00	30,00	4,00	4,00	6,00	0,00
17	664945	06/03/1974	319931	ELIZANDRA DE ALMEIDA BRUNO	Reprovado	44,00	24,00	4,00	12,00	4,00	0,00
18	55961045	10/11/1990	317147	IVONIR DE OLIVEIRA	Reprovado	43,00	21,00	2,00	14,00	6,00	0,00
19	2912092	12/03/1973	324230	SILVIA MARIA JASPER	Reprovado	43,00	21,00	4,00	10,00	8,00	0,00
20	3833773	08/03/1982	317740	ELISABETE DE SOUZA MUNIZ	Reprovado	42,00	30,00	4,00	2,00	6,00	0,00
21	1895368	21/12/1965	321222	GUIOMAR DOS SANTOS WEBER	Reprovado	42,00	24,00	6,00	6,00	6,00	0,00
22	3394086	16/09/1981	319346	RAFAELLA TATIANI VOZNIAK	Reprovado	42,00	18,00	4,00	12,00	8,00	0,00
23	5442716	06/04/1997	325138	ALINE PETRY	Reprovado	42,00	18,00	4,00	10,00	10,00	0,00
24	5093320	10/11/1988	324876	ANA PAULA DA SILVA GALDINO	Reprovado	40,00	24,00	2,00	6,00	8,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

25	4024629	17/04/1982	320999	SILVANA SCHREIBER WANZYNACK	Reprovado	39,00	21,00	2,00	10,00	6,00	0,00
26	3757879	01/02/1985	317239	SILVANA PAES DE FARIAS	Reprovado	39,00	21,00	4,00	10,00	4,00	0,00
27	5087454	17/09/1986	317652	FERNANDA DO CARMO FERREIRA BELLI	Reprovado	39,00	15,00	4,00	14,00	6,00	0,00
28	1426041	14/01/1964	320542	JOSE LUIZ ALBINO	Reprovado	38,00	18,00	8,00	8,00	4,00	0,00
29	5632167	26/04/1991	318198	KETLIN BRAATZ	Reprovado	37,00	27,00	2,00	6,00	2,00	0,00
30	2915176	29/09/1973	317432	MAISA ADRIANA CARVALHO FRANçA	Reprovado	37,00	21,00	4,00	6,00	6,00	0,00
31	2912951	26/01/1972	320412	ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA	Reprovado	37,00	15,00	4,00	14,00	4,00	0,00
32	5930919	07/06/1993	323253	LAYS MELO VAZ	Reprovado	37,00	15,00	6,00	14,00	2,00	0,00
33	4486269	01/05/1992	321484	JANINE CLARA MARHOLD	Reprovado	34,00	18,00	2,00	6,00	8,00	0,00
34	3458114	07/12/1979	321300	IRACEMA CRISTINA HÜBES DE OLIVEIRA STÜPP	Reprovado	34,00	18,00	6,00	4,00	6,00	0,00
35	1897812-6	19/01/1970	324883	ANGELA DE OLIVEIRA PISETTA	Reprovado	33,00	15,00	4,00	12,00	2,00	0,00
36	4068667	26/11/1981	319215	FRANCIANE RAFAELA LUIZ PADILHA	Reprovado	32,00	18,00	4,00	4,00	6,00	0,00
37	2491153	03/04/1970	323829	ISOLETE APARECIDA DIAS MEYER	Reprovado	28,00	12,00	0,00	12,00	4,00	0,00
38	5087970-7	22/10/1990	325062	LUIZA CAMILA DA SILVA	Reprovado	22,00	12,00	0,00	4,00	6,00	0,00

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	5904178	02/10/1994	318924	ALINE FRANçA	Aprovado	79,00	51,00	6,00	12,00	10,00	0,00
2	7687757	17/05/1992	319250	DANIELI MOTTA VIEIRA	Aprovado	72,00	39,00	8,00	14,00	6,00	5,00
3	106999007	23/08/1993	320149	JOãO ALFREDO MARTINS MARCHI	Aprovado	71,00	33,00	8,00	12,00	8,00	10,00
4	6097772	15/06/1998	317685	CAROLYNNE MACHADO DA SILVA	Aprovado	70,00	42,00	4,00	16,00	8,00	0,00
5	12.671.398-3	19/02/1995	317012	PAULA MARIANE MORAIS GUIMARãES	Aprovado	70,00	39,00	8,00	8,00	10,00	5,00
6	4431421	09/11/1989	325233	DJEISON FRONZA	Aprovado	69,00	45,00	6,00	8,00	10,00	0,00
7	5061893	20/12/1984	318860	MISAEL XAVIER PAIS	Aprovado	68,00	42,00	6,00	14,00	6,00	0,00
8	5412874	28/03/1997	322766	BÁRBARA LUIZA DALPIAZ	Aprovado	67,00	45,00	4,00	14,00	4,00	0,00
9	5815373	12/03/1995	319618	KETLIN CRISTINA HEINZEN SALVADOR	Aprovado	67,00	42,00	2,00	10,00	8,00	5,00
10	7901503	19/09/1991	322732	VERôNICA CABRAL DA SILVA VELHO	Aprovado	66,00	45,00	4,00	6,00	6,00	5,00
11	4056490	17/07/1982	322394	CLEIDIANE DE OLIVEIRA	Aprovado	66,00	33,00	10,00	12,00	6,00	5,00
12	4234749	28/05/1989	322555	ALINE WEIERS	Aprovado	65,00	42,00	4,00	8,00	6,00	5,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

13	5872529	10/12/1991	317077	PATRiCIA DEFREIN	Aprovado	65,00	39,00	0,00	18,00	8,00	0,00
14	4371819	11/12/1986	319182	CARLA CRISTIANE ALVES	Aprovado	65,00	36,00	4,00	14,00	6,00	5,00
15	2126928	18/01/1973	317853	PATRICIA AVANCINI	Aprovado	65,00	36,00	4,00	12,00	8,00	5,00
16	2919805	07/07/1976	321039	SUSANA HOFFMANN	Aprovado	65,00	30,00	8,00	14,00	8,00	5,00
17	4934734	14/02/1986	316459	SANDRA PIRES DE MORAES	Aprovado	64,00	42,00	6,00	8,00	8,00	0,00
18	4011677	23/10/1982	317026	ELIANE MORAIS LAURINDO	Aprovado	64,00	39,00	4,00	10,00	6,00	5,00
19	4280775	18/05/1996	318353	ANDRESSA GIACOMOZZI	Aprovado	64,00	33,00	8,00	12,00	6,00	5,00
20	4745187	02/02/1989	322588	ELIS CRISTINA WOLF	Aprovado	63,00	39,00	4,00	12,00	8,00	0,00
21	5193396	03/04/1995	317275	LARISSA LOZEYKO MEZZOMO	Aprovado	63,00	39,00	2,00	12,00	10,00	0,00
22	1894970	07/07/1966	319337	MARGARET APARECIDA CARVALHO	Aprovado	63,00	36,00	2,00	10,00	10,00	5,00
23	5815960	03/09/1998	322748	MILENA DJIONARA MEES	Aprovado	62,00	36,00	4,00	14,00	8,00	0,00
24	3869637	09/08/1981	317610	FABIANA FERNANDES	Aprovado	62,00	33,00	6,00	12,00	6,00	5,00
25	5463009	02/04/1990	321027	GIULIA GRAZIELA PAUL	Aprovado	62,00	33,00	6,00	12,00	6,00	5,00
26	5412324	16/02/1996	317021	IARA CRISTINA TENFEN STUPP	Aprovado	62,00	33,00	6,00	10,00	8,00	5,00
27	6886383	09/11/1998	318017	TAUANE FEDER	Aprovado	61,00	39,00	4,00	12,00	6,00	0,00
28	4068312	21/12/1984	317721	JANAINA DAMARIS PEREIRA	Aprovado	61,00	36,00	6,00	10,00	4,00	5,00
29	5726419	03/06/1993	316797	ELAINE BACK DE JESUS	Aprovado	61,00	36,00	4,00	8,00	8,00	5,00
30	5354219	08/06/1989	321906	RENATA SCHMIDT	Aprovado	61,00	30,00	8,00	10,00	8,00	5,00
31	2259416	13/08/1976	324159	LICÉIA LIMA SILVÉRIO	Aprovado	60,00	33,00	4,00	12,00	6,00	5,00
32	48333743	15/03/1991	319136	JOANA IGNACIO	Aprovado	60,00	33,00	6,00	12,00	4,00	5,00
33	4403228	18/05/1989	319468	LARISSA DE SANT ANNA RAFAELI	Aprovado	60,00	33,00	4,00	10,00	8,00	5,00
34	2492333	02/06/1970	319101	ODETE APARECIDA VEIGA	Aprovado	59,00	42,00	2,00	8,00	2,00	5,00
35	40850242	21/10/1981	321580	SCHARLENE DA SILVA	Aprovado	59,00	36,00	2,00	8,00	8,00	5,00
36	5456811	13/09/1996	320565	TALITA KEROLIN LAURETH	Aprovado	59,00	33,00	6,00	12,00	8,00	0,00
37	46904220	02/04/1985	323649	LUCIANA DE MELO	Aprovado	59,00	30,00	8,00	10,00	6,00	5,00
38	6094901	02/05/1993	322105	JAISON GUILHERME VENDRAMIN	Aprovado	59,00	30,00	6,00	10,00	8,00	5,00
39	4.475-000	10/10/1996	325005	LURIAN IGNES WOELFER	Aprovado	58,00	36,00	6,00	12,00	4,00	0,00
40	5872547	27/10/1995	318091	FERNANDA MARIAN VIEIRA	Aprovado	58,00	33,00	6,00	12,00	2,00	5,00
41	5465160-3	15/02/1978	317027	ELIANE DA SILVA BARBOSA BOTZAN	Aprovado	58,00	33,00	4,00	10,00	6,00	5,00
42	4467811	30/09/1983	322941	SUÉLEN REGINA WEINFURTER VIEIRA	Aprovado	58,00	33,00	6,00	10,00	4,00	5,00
43	49343157	31/01/1986	318686	JOELMA GAZANIGA MAFEI	Aprovado	57,00	33,00	4,00	14,00	6,00	0,00
44	4934802	13/10/1987	324638	ANDREIA APARECIDA GIELOW	Aprovado	57,00	33,00	2,00	12,00	10,00	0,00
45	4740030	23/10/1990	321413	CAMILA APARECIDA BUENO	Aprovado	57,00	30,00	0,00	14,00	8,00	5,00
46	3.774.542-5	22/08/1971	323638	IRLEI BRANDL TISCOSKI DA	Aprovado	57,00	30,00	4,00	12,00	6,00	5,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				SILVA							
47	3161369	16/06/1976	324732	FABIANA DA SILVA KOPP	Aprovado	57,00	30,00	6,00	12,00	4,00	5,00
48	4085138	01/01/1967	324567	SôNIA CRISTINA BARBIERI	Aprovado	57,00	30,00	2,00	10,00	10,00	5,00
49	47407662	25/01/1992	320422	JOSELAINE CRISTINE BARBOSA	Aprovado	57,00	30,00	6,00	10,00	6,00	5,00
50	4932409	13/04/1989	324161	ROSEMERI SILVA	Aprovado	56,00	36,00	4,00	10,00	6,00	0,00
51	6626670	27/12/1997	324545	EDUARDA FURLANI KRESCH	Aprovado	56,00	36,00	8,00	6,00	6,00	0,00
52	3718125	12/07/1981	316852	DAIANA GABRIELA DE MORAES	Aprovado	56,00	33,00	4,00	8,00	6,00	5,00
53	5465837	07/12/1994	321505	MARLLA SUELLYN ZANIS	Aprovado	56,00	30,00	4,00	14,00	8,00	0,00
54	48.196.522-1	20/04/1992	324272	MAYNE MARGADONA	Aprovado	56,00	27,00	4,00	12,00	8,00	5,00
55	5232785	16/09/1997	322212	LUANA CRISTINA POLINI ANDRADE	Aprovado	56,00	27,00	8,00	8,00	8,00	5,00
56	4691343	19/09/1989	318752	LAISE VERSINO CITADINI	Aprovado	55,00	33,00	2,00	10,00	10,00	0,00
57	4706463	11/02/1994	322424	JANAINA LUIZA JABS	Aprovado	55,00	33,00	6,00	10,00	6,00	0,00
58	6413924	22/04/1995	321255	MAIARA CAROLINE FUCK	Aprovado	55,00	33,00	4,00	10,00	8,00	0,00
59	4719578	11/10/1992	317515	MAIARA CRISTINA WEISS	Aprovado	55,00	33,00	8,00	8,00	6,00	0,00
60	2.496.020-9	09/02/1970	317831	LUCIANA WERLICH WIPPRICH	Aprovado	55,00	30,00	2,00	12,00	6,00	5,00
61	4833344	25/08/1992	318588	LUANA TOMAZONI FELIPE	Aprovado	55,00	27,00	8,00	12,00	8,00	0,00
62	5872661	17/12/1995	322679	THAIS REGINA COELHO	Aprovado	54,00	36,00	0,00	12,00	6,00	0,00
63	5654010	16/03/1998	320085	POLIANA BADELS	Aprovado	54,00	30,00	8,00	12,00	4,00	0,00
64	99260769	23/10/1992	319320	JACQUELINE HARDER	Aprovado	54,00	30,00	6,00	10,00	8,00	0,00
65	962872504	30/05/1978	326083	NORMA LUCIA LIMA SANTA ROSA	Aprovado	53,00	39,00	0,00	10,00	4,00	0,00
66	7262098	14/05/1973	320186	MARCELO RIBEIRO	Aprovado	53,00	27,00	6,00	10,00	10,00	0,00
67	5815233	21/01/1990	317875	JANAINA IGNES FERREIRA RETKE	Aprovado	52,00	36,00	4,00	10,00	2,00	0,00
68	3890384	24/07/1977	321988	ELAINE CRISTINA ADAMI	Aprovado	52,00	36,00	2,00	8,00	6,00	0,00
69	5153175	07/08/1986	319352	INÊS VANDERLEIA SCHNEIDER	Aprovado	52,00	36,00	4,00	8,00	4,00	0,00
70	2252988	14/12/1969	326314	TEREZINHA CARVALHO DOS ANJOS	Aprovado	52,00	36,00	6,00	4,00	6,00	0,00
71	6947465	03/03/2000	320350	RENATA GABRIELLE SOFKA	Aprovado	52,00	36,00	6,00	4,00	6,00	0,00
72	2918999	13/01/1975	318913	LUCIANA DA SILVA	Aprovado	52,00	30,00	4,00	12,00	6,00	0,00
73	6260435	28/02/1997	321823	MARIANA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	Aprovado	52,00	30,00	4,00	12,00	6,00	0,00
74	3993172	15/12/1983	325185	SILVIA ZILS ANDRADE	Aprovado	52,00	30,00	4,00	10,00	8,00	0,00
75	4394976	19/07/1993	316383	MILSON RUSKOWSKI	Aprovado	51,00	33,00	2,00	12,00	4,00	0,00
76	4876648	27/03/1985	325530	JáDINA LEMBECK CORREA	Aprovado	51,00	33,00	4,00	8,00	6,00	0,00
77	4654058	16/01/1989	322822	SABRINA MAIARA DEMENECH ZANELATTO	Aprovado	51,00	27,00	2,00	12,00	10,00	0,00
78	5772075	22/12/1993	322757	ANA PAULA BINI	Aprovado	51,00	27,00	8,00	10,00	6,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

79	4118833	12/02/1982	325693	LUCIMéRI DE FáTIMA KõPP SANDRI	Aprovado	50,00	30,00	2,00	10,00	8,00	0,00
80	5872592	06/05/1996	318026	CRISTIANI SCHMITZ ROCHA DE LIMA	Aprovado	50,00	30,00	4,00	8,00	8,00	0,00
81	6172890	17/02/1997	322952	JÉSSICA CATIANE FORSTER	Aprovado	50,00	30,00	6,00	8,00	6,00	0,00
82	3658671	06/03/1980	323259	JULIANE DA SILVA ROPELATTO	Aprovado	50,00	24,00	6,00	14,00	6,00	0,00
83	4691254	25/11/1990	324585	FERNANDO LUCAS ASSIS	Reprovado	49,00	33,00	4,00	6,00	6,00	0,00
84	4833716	30/12/1990	322361	ELEN MAIARA DA SILVA	Reprovado	49,00	33,00	4,00	6,00	6,00	0,00
85	2127831	05/04/1969	324971	ROSE MARE MARCOS	Reprovado	49,00	27,00	4,00	10,00	8,00	0,00
86	5456498	11/06/1991	321937	SULAMITA BATISTA CORREA	Reprovado	49,00	27,00	6,00	10,00	6,00	0,00
87	4642932	03/06/1993	321586	DEISI LUZIA ZANDONAI	Reprovado	48,00	30,00	2,00	12,00	4,00	0,00
88	4691867	21/12/1994	321075	MARIELE SOARES	Reprovado	48,00	30,00	2,00	10,00	6,00	0,00
89	7303435	23/04/2000	323836	ELIANA CHRISTEN	Reprovado	47,00	33,00	0,00	10,00	4,00	0,00
90	2339593	13/11/1972	323101	MôNICA MACHADO	Reprovado	47,00	33,00	4,00	8,00	2,00	0,00
91	4315902	19/10/1979	322625	KARINA FRISKE	Reprovado	47,00	33,00	2,00	8,00	4,00	0,00
92	4982550	04/03/1993	321854	ELORA TESTONI FELIPPI	Reprovado	47,00	33,00	4,00	8,00	2,00	0,00
93	141585	28/11/1982	317666	QUEREM HAPUQUE PALMERIM ROCHA E ROCHA	Reprovado	47,00	33,00	4,00	4,00	6,00	0,00
94	2976198	26/06/1975	322934	ELICIANE LOURENçO DE SOUZA	Reprovado	47,00	27,00	2,00	10,00	8,00	0,00
95	4706382	01/08/1990	320691	IVANILDE HAFEMANN	Reprovado	47,00	27,00	4,00	10,00	6,00	0,00
96	720227	24/11/1961	319694	SCHIRLEY MARILEIA BELL	Reprovado	47,00	21,00	8,00	8,00	10,00	0,00
97	4011612	01/08/1979	321366	KELLEN FIGUEIREDO WALTRICH	Reprovado	47,00	21,00	8,00	8,00	10,00	0,00
98	4280365	09/06/1983	320630	SOLMI DE OLIVEIRA SCHMIDT	Reprovado	46,00	36,00	2,00	4,00	4,00	0,00
99	3394554	11/08/1981	319972	MICHELE MARCELINO HARBS	Reprovado	46,00	36,00	4,00	2,00	4,00	0,00
100	7804411	14/12/1977	325142	CAMILA QUEIROZ ALVES DE ARRUDA	Reprovado	46,00	30,00	2,00	12,00	2,00	0,00
101	3869708	09/09/1980	322151	ANDRESA DA SILVA PRADA	Reprovado	46,00	30,00	2,00	8,00	6,00	0,00
102	5815291	17/05/1995	318564	LUANA ROSSETTI MOLINARI	Reprovado	46,00	30,00	4,00	8,00	4,00	0,00
103	4745165	22/06/1984	323092	KASSIELLE KLITZKE	Reprovado	46,00	24,00	4,00	12,00	6,00	0,00
104	3905303	11/06/1980	317833	EDNA CRISTINA CHRISTEN MEDEIROS	Reprovado	46,00	24,00	6,00	10,00	6,00	0,00
105	6338113	13/08/1995	317870	TAINARA DOS SANTOS	Reprovado	46,00	24,00	8,00	8,00	6,00	0,00
106	5087216	09/06/1995	321894	ELENICE DE SOUZA	Reprovado	46,00	24,00	8,00	6,00	8,00	0,00
107	6133542	09/02/1994	321960	GRAZIELE MERI MACHADO	Reprovado	45,00	33,00	2,00	8,00	2,00	0,00
108	3210486	08/08/1976	317503	SILVIA PAULO	Reprovado	45,00	27,00	4,00	10,00	4,00	0,00
109	3674723	17/07/1979	320263	ELIZANDRA SCHULZE	Reprovado	45,00	27,00	2,00	10,00	6,00	0,00
110	4001027	24/11/1989	324261	FRANCIELLE CAROLINE ZUCATELLI	Reprovado	45,00	27,00	6,00	10,00	2,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

111	4403056	16/02/1991	320973	JAQUELINE MARCHI	Reprovado	45,00	27,00	6,00	10,00	2,00	0,00
112	5529797	14/11/1992	320883	SINARA SIMONE LAMIM	Reprovado	45,00	27,00	4,00	10,00	4,00	0,00
113	4932365	30/11/1986	322538	RUBIA MARIA CARVALHO	Reprovado	45,00	27,00	6,00	8,00	4,00	0,00
114	2915386	14/06/1975	319304	ADRIANA APARECIDA ROSSA	Reprovado	45,00	27,00	4,00	6,00	8,00	0,00
115	4154154	03/03/1986	325365	KATIUSA DE AVIZ GIRARDI	Reprovado	45,00	27,00	6,00	6,00	6,00	0,00
116	4374917	23/05/1989	323245	JULIETE NOIHAUS	Reprovado	45,00	27,00	6,00	6,00	6,00	0,00
117	5279551	23/12/1988	323157	CINTHIA WIESE	Reprovado	45,00	21,00	4,00	14,00	6,00	0,00
118	5872721	16/11/1993	320266	ADRIANA JOCHEM	Reprovado	45,00	21,00	6,00	8,00	10,00	0,00
119	3718148	29/07/1979	323481	RAQUEL MARIA MENEL	Reprovado	44,00	30,00	2,00	8,00	4,00	0,00
120	3819598	27/03/1980	322390	VALDETE ELENIR MOSER PRETO	Reprovado	44,00	30,00	2,00	8,00	4,00	0,00
121	1071033	20/11/1963	319477	RISOLEIDE APARECIDA TELLES DURLI	Reprovado	44,00	30,00	2,00	6,00	6,00	0,00
122	4317073	19/03/1985	321578	CARLA CRISTINA NUNES DE SOUZA	Reprovado	44,00	24,00	6,00	10,00	4,00	0,00
123	3458901	01/08/1978	321568	SOLANGE VELWOCK	Reprovado	44,00	24,00	4,00	8,00	8,00	0,00
124	4.486.989-4	13/02/1990	317820	GISELE PACHECO DA ROSA SANDOR	Reprovado	44,00	24,00	6,00	4,00	10,00	0,00
125	3243468	24/06/1974	320392	CACILDA SCHMITT	Reprovado	43,00	27,00	0,00	10,00	6,00	0,00
126	4118047	23/04/1986	320586	JOSIANE STOEBERL	Reprovado	43,00	27,00	4,00	10,00	2,00	0,00
127	4691787	06/03/1985	317555	PATRICIA FRANCISCONI WALZBURGER	Reprovado	43,00	27,00	0,00	8,00	8,00	0,00
128	1677869	30/12/1962	317987	JANDIRA TERESINHA DE OLIVEIRA	Reprovado	43,00	27,00	4,00	4,00	8,00	0,00
129	1428359	02/03/1965	321261	MARLETE MABA	Reprovado	42,00	24,00	4,00	12,00	2,00	0,00
130	5279439	24/03/1994	324798	LAíS COELHO KNOTH	Reprovado	42,00	24,00	2,00	10,00	6,00	0,00
131	5529570	28/10/1995	320932	SABRINA MERTEN WEBER	Reprovado	42,00	24,00	2,00	10,00	6,00	0,00
132	5142861	06/12/1995	326241	JAQUELINE KUHNEN	Reprovado	41,00	27,00	2,00	8,00	4,00	0,00
133	3164427	16/08/1972	322909	JEANE FERREIRA	Reprovado	41,00	27,00	6,00	6,00	2,00	0,00
134	1427609	20/09/1966	320398	ROSELEA MENEGHETTI POSTAI	Reprovado	41,00	21,00	4,00	10,00	6,00	0,00
135	48333867	05/03/1993	326185	MAIRA LUANA FELIPONI SILVA	Reprovado	41,00	21,00	2,00	10,00	8,00	0,00
136	6005327	23/12/1994	317212	PAMELA LINS GOMES	Reprovado	41,00	21,00	4,00	8,00	8,00	0,00
137	6005562	07/06/1997	321850	SABRINA MATEUS DELLAJUSTINA	Reprovado	41,00	15,00	6,00	10,00	10,00	0,00
138	4317959	18/10/1984	323091	KARINA CUNHA DOMINGOS	Reprovado	40,00	30,00	2,00	6,00	2,00	0,00
139	4740038	03/02/1994	325289	MILENA ALINE STOCK	Reprovado	40,00	30,00	2,00	6,00	2,00	0,00
140	4068426	22/06/1989	318468	LETICIA CATTONI ZUCATELLI	Reprovado	40,00	24,00	0,00	6,00	10,00	0,00
141	29127815	03/07/1972	325186	TâNIA TAMBOSI	Reprovado	40,00	18,00	2,00	16,00	4,00	0,00
142	4118321	19/04/1979	319358	FABIANA MARIA DALPIAZ	Reprovado	40,00	18,00	6,00	12,00	4,00	0,00
143	1674639	20/02/1969	319344	ROSEMERI BAGATOLI	Reprovado	39,00	27,00	2,00	6,00	4,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

144	4203687	09/10/1984	316527	DIRLEI DE FáTIMA CORDEIRO	Reprovado	39,00	27,00	2,00	6,00	4,00	0,00
145	4932438	31/01/1990	325630	BRUNA LETÍCIA LONGEN	Reprovado	39,00	27,00	6,00	4,00	2,00	0,00
146	2918764	23/03/1976	317729	MIRTES SCHLUP	Reprovado	39,00	21,00	2,00	8,00	8,00	0,00
147	4935310	13/05/1984	319660	MARILUCIA KRIEGER CARVALHO	Reprovado	39,00	21,00	4,00	8,00	6,00	0,00
148	4690601	24/03/1988	317551	LUANA CRISTINA DA SILVA PORTO POLASTRI	Reprovado	39,00	21,00	6,00	8,00	4,00	0,00
149	3766560	20/11/1980	321704	CINTIA SALVADOR	Reprovado	39,00	15,00	4,00	10,00	10,00	0,00
150	3243578	29/01/1974	316972	IRACI ANCINI	Reprovado	38,00	24,00	0,00	10,00	4,00	0,00
151	4744402	21/11/1992	320076	PâMELA ANDRé	Reprovado	38,00	24,00	2,00	8,00	4,00	0,00
152	7876047	11/07/1967	324689	ROZANE MAXIMIANO LEANDRO	Reprovado	37,00	27,00	0,00	6,00	4,00	0,00
153	4171932	12/11/1984	322133	KATIANE SOARES LOURENçO	Reprovado	37,00	21,00	4,00	6,00	6,00	0,00
154	4056298	25/10/1986	318550	DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER	Reprovado	36,00	18,00	4,00	6,00	8,00	0,00
155	44034105	12/09/1987	317043	ROSALVA APARECIDA MORETTI	Reprovado	35,00	21,00	2,00	8,00	4,00	0,00
156	5654445	21/07/1970	319420	VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA	Reprovado	35,00	21,00	2,00	6,00	6,00	0,00
157	4342015	10/09/1983	317767	DOGLAS BRUNO KOCH	Reprovado	34,00	24,00	2,00	4,00	4,00	0,00
158	2250870	05/08/1968	319190	ELIANE TEREZINHA BRANDT	Reprovado	33,00	21,00	4,00	6,00	2,00	0,00
159	4263331	06/03/1982	316862	SILVIANE POFFO	Reprovado	33,00	21,00	2,00	6,00	4,00	0,00
160	34863753	22/05/1976	325136	JANETE ALVES	Reprovado	33,00	21,00	4,00	4,00	4,00	0,00
161	5748788	06/12/1999	324831	ISADORA BEATRIZ XAVIER	Reprovado	33,00	21,00	6,00	4,00	2,00	0,00
162	3607787	21/02/1979	320603	CARLANE GOEDE	Reprovado	33,00	21,00	4,00	2,00	6,00	0,00
163	1229392	11/06/1965	325327	MARIA MELANIA CUNHA STOCK	Reprovado	32,00	18,00	2,00	2,00	10,00	0,00
164	3674215	09/06/1977	318344	JAIMIR SULMAR FERREIRA	Reprovado	31,00	15,00	4,00	8,00	4,00	0,00
165	5379750	28/02/1993	319168	BIANCA MARIA CONSTANTINO	Reprovado	30,00	12,00	2,00	8,00	8,00	0,00
166	3625974	29/01/1979	317454	NELCI PONTICELLI	Reprovado	29,00	21,00	0,00	4,00	4,00	0,00
167	2911575	25/04/1972	317967	SANDRA REGINA DOS SANTOS	Reprovado	29,00	15,00	2,00	6,00	6,00	0,00
168	7952039	17/06/1984	318315	DANIEL NASCIMENTO DA CRUZ	Reprovado	24,00	18,00	0,00	2,00	4,00	0,00

PROFESSOR DE ARTE

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	3273706	21/02/1978	318760	ROSEMARI MORASTONI DE LIMA	Aprovado	80,00	39,00	8,00	18,00	10,00	5,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

2	4085984	23/08/1985	320057	GRASIELE CARINA MENDONçA MARIAN	Aprovado	71,00	42,00	4,00	12,00	8,00	5,00
3	4724649	05/10/1989	323145	DAIANI SCHAPPO	Aprovado	71,00	36,00	8,00	14,00	8,00	5,00
4	6650888	19/11/1995	321879	BRUNO CESAR CECHET	Aprovado	61,00	33,00	10,00	10,00	8,00	0,00
5	6672837	30/06/1996	317525	ALICE KRIECK	Aprovado	61,00	30,00	6,00	12,00	8,00	5,00
6	5844949	05/05/1990	324135	CAMILA BORBA	Aprovado	60,00	33,00	2,00	14,00	6,00	5,00
7	4280769	16/11/1996	321006	SABRINA GAMBA	Aprovado	57,00	30,00	2,00	12,00	8,00	5,00
8	3740440	04/02/1992	325538	MAYTê MITTELMANN	Aprovado	56,00	30,00	4,00	14,00	8,00	0,00
9	2628101	25/01/1974	321347	MARISTELA REGINA MARCELINO PASSOLD	Aprovado	56,00	27,00	4,00	12,00	8,00	5,00
10	3693665	15/06/1981	324330	ANA PAULA MEES OBERZINER	Aprovado	56,00	27,00	4,00	10,00	10,00	5,00
11	49024029	06/11/1971	320304	SUZANA APARECIDA BRACOVESCZ MORDHOST	Aprovado	54,00	42,00	0,00	10,00	2,00	0,00
12	6005401	15/07/1994	321574	ANA PAULA ZEITZ BOZAN	Aprovado	54,00	42,00	2,00	2,00	8,00	0,00
13	1031884	28/04/1966	319314	ANTONIO FITZLAFF	Aprovado	54,00	36,00	6,00	8,00	4,00	0,00
14	32534418	24/05/1977	316950	PATRÍCIA LAMIN BATISTA	Aprovado	53,00	33,00	4,00	12,00	4,00	0,00
15	3638905	05/09/1973	321599	TEREZA BERNARDINO RINGENBERG	Aprovado	50,00	36,00	4,00	6,00	4,00	0,00
16	4237432	28/11/1983	322608	CRISTIANE GONçALVES BOGO	Reprovado	49,00	27,00	2,00	12,00	8,00	0,00
17	1896231	02/08/1970	318137	FLAVIO JOSé PACHECO CORDEIRO	Reprovado	48,00	36,00	4,00	6,00	2,00	0,00
18	3638249	22/03/1978	320591	GILMARA SAMULEWSKI CARVALHO	Reprovado	48,00	30,00	4,00	8,00	6,00	0,00
19	5279796	12/10/1990	318726	DIEGO STEINHEUSER	Reprovado	47,00	33,00	6,00	6,00	2,00	0,00
20	3674461	09/07/1983	325971	LUIS CARLOS AIRES	Reprovado	47,00	21,00	4,00	14,00	8,00	0,00
21	5633397	21/05/1990	322412	JULIANA JANUARIO ALVES HEINZ	Reprovado	46,00	30,00	4,00	8,00	4,00	0,00
22	5009079	13/11/1990	318992	JACIARA ELI JASPER	Reprovado	46,00	24,00	4,00	12,00	6,00	0,00
23	5307292	27/03/1997	316441	LAURA CAROL MASSON	Reprovado	45,00	27,00	4,00	10,00	4,00	0,00
24	5279087	16/11/1987	320669	SAMOEL DE OLIVEIRA	Reprovado	44,00	24,00	4,00	10,00	6,00	0,00
25	2256391	14/03/1972	319146	LARA ANDRéA HAAS	Reprovado	42,00	24,00	4,00	10,00	4,00	0,00
26	4725842	07/04/1985	321001	PAULO CESAR BURGER	Reprovado	42,00	18,00	6,00	10,00	8,00	0,00
27	6189392	12/08/1994	324415	CAMILA KLAUZ	Reprovado	41,00	27,00	2,00	8,00	4,00	0,00
28	4724509-3	14/10/1973	318958	TEREZINHA CONTE MENDES	Reprovado	38,00	18,00	4,00	10,00	6,00	0,00
29	7061847	20/08/1997	322874	LETICIA DE SOUZA	Reprovado	38,00	18,00	8,00	6,00	6,00	0,00
30	1823619	29/12/1965	324847	NOELI MARIA FINARDI FLORIANI DOS SANTOS	Reprovado	37,00	21,00	4,00	8,00	4,00	0,00
31	6190283	14/03/1995	319107	IARA MARIA KAMMER	Reprovado	36,00	24,00	4,00	2,00	6,00	0,00
32	5511821	24/11/1992	322637	FABIO LUIS SAVICKI HENSCHEL	Reprovado	36,00	18,00	6,00	8,00	4,00	0,00
33	5279376-1	04/04/1976	320633	TATIANE DA SILVA MéDICES SCHUSSLER	Reprovado	36,00	18,00	8,00	6,00	4,00	0,00
34	4404869	25/07/1989	321632	PRICILA DOERING	Reprovado	35,00	15,00	8,00	6,00	6,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

35	5744717	19/06/1985	324901	MARCOS FORQUIM	Reprovado	34,00	12,00	6,00	12,00	4,00	0,00
36	5071054	07/02/1992	322703	JUSSARA DAIANE WATERKEMPER	Reprovado	29,00	21,00	2,00	4,00	2,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	6133826	04/11/1996	316350	DAIANE MAURICIO	Aprovado	89,00	48,00	10,00	16,00	10,00	5,00
2	9079432218	14/01/1981	316838	MARJANE NARCISO DE FREITAS BARCELLOS	Aprovado	87,00	48,00	8,00	16,00	10,00	5,00
3	6189855	18/08/1995	317516	GRAZIéLI DE OLIVEIRA	Aprovado	85,00	48,00	8,00	14,00	10,00	5,00
4	2008425485-2	11/03/1973	318252	CONCEIÇÃO DE MARIA CUNHA	Aprovado	82,00	45,00	6,00	8,00	8,00	15,00
5	4085310	04/04/1983	321729	ADRIANA LEICHT PRUST	Aprovado	79,00	42,00	6,00	16,00	10,00	5,00
6	3458942	21/06/1978	316345	ROSANE BRUGGMANN	Aprovado	79,00	42,00	10,00	12,00	10,00	5,00
7	3792705	09/03/1983	324270	MIRIAM DüMES WEISS	Aprovado	77,00	48,00	6,00	10,00	8,00	5,00
8	3905448	22/11/1980	318148	FRANCIELLA ARAGÃO	Aprovado	76,00	33,00	6,00	14,00	8,00	15,00
9	5815271	01/12/1994	317968	ELISANDRA SCHMITZ	Aprovado	75,00	42,00	4,00	16,00	8,00	5,00
10	5815132	22/12/1994	317792	CAROLINA SCHRODER DA SILVA	Aprovado	74,00	45,00	6,00	10,00	8,00	5,00
11	4859897	13/07/1988	324440	CAMILA SANTANA DO AMARAL	Aprovado	74,00	42,00	6,00	16,00	10,00	0,00
12	5071472	25/04/1992	317733	MONIQUE CRISTINA FRANCENER HAMMES SCHÜTZ	Aprovado	74,00	42,00	6,00	12,00	4,00	10,00
13	7962252	15/01/1993	322808	MONICA ARIANE DE PAULA	Aprovado	74,00	39,00	8,00	14,00	8,00	5,00
14	5987979	27/05/1994	318615	JAQUELINE SELBMANN ADAM	Aprovado	73,00	42,00	6,00	10,00	10,00	5,00
15	4.175.383-6	18/01/1981	318824	MARGARIDA CAETANO TESTONI	Aprovado	73,00	36,00	8,00	16,00	8,00	5,00
16	4056346	20/03/1984	317867	CLAUDIANE GISELE FRONZA CRISTOFOLINI	Aprovado	72,00	33,00	8,00	16,00	10,00	5,00
17	5578268	29/01/1996	316903	ADRIENE KRETZSCHMAR	Aprovado	72,00	33,00	8,00	16,00	10,00	5,00
18	4011-273	19/08/1984	324791	VALDIRENE DOS ANJOS ROCHA DE LIMA	Aprovado	70,00	45,00	4,00	10,00	6,00	5,00
19	4088521	13/02/1982	319836	MARCELA BARBOSA BECHTOLD	Aprovado	70,00	39,00	6,00	10,00	10,00	5,00
20	4691928	21/12/1992	318971	GRAZIELE INARA CARDOSO	Aprovado	70,00	33,00	8,00	16,00	8,00	5,00
21	2258482	08/07/1980	320450	ADELIA SELMA SPERBER OLIVEIRA	Aprovado	69,00	42,00	4,00	10,00	8,00	5,00
22	4403888	05/12/1988	316854	ANA PAULA PEYERLE	Aprovado	69,00	36,00	8,00	12,00	8,00	5,00
23	6133264	13/10/1992	320810	GISELE SETTI	Aprovado	69,00	36,00	6,00	12,00	10,00	5,00
24	5076594	18/05/1994	316608	VANESSA MARTINS	Aprovado	69,00	36,00	8,00	10,00	10,00	5,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

25	5011134	07/05/1985	323837	KATIANA BOEIRA DE ANDRADE	Aprovado	68,00	42,00	6,00	12,00	8,00	0,00
26	5987606	16/10/1997	321353	JEANE ANTONIA DA SILVA SAVI	Aprovado	68,00	42,00	8,00	12,00	6,00	0,00
27	4724971	03/08/1990	317822	INGRID CRISTINI BORGES CORRêA	Aprovado	68,00	39,00	6,00	16,00	2,00	5,00
28	3718090	26/01/1983	317041	KATIA ODORIZZI BONI	Aprovado	68,00	39,00	6,00	12,00	6,00	5,00
29	4236130	19/01/1984	317184	VIVIANE PRIM	Aprovado	68,00	39,00	6,00	10,00	8,00	5,00
30	4690198	03/05/1987	316733	DIANA EMANUéLI BONACOLSI TONETT	Aprovado	68,00	39,00	8,00	10,00	6,00	5,00
31	5303660	17/04/1989	316380	GABRIELA SERAFIM MARTINS	Aprovado	68,00	33,00	10,00	16,00	4,00	5,00
32	4390009	30/03/1986	316494	EDINéIA ROHLING FLORENCIO	Aprovado	68,00	33,00	8,00	12,00	10,00	5,00
33	4834448	09/05/1988	323150	CRISTIANE MARIANO SCHULZ DIMAS	Aprovado	68,00	33,00	8,00	12,00	10,00	5,00
34	5087366	07/05/1993	317950	SABRINA KNOPF BACK	Aprovado	68,00	33,00	8,00	12,00	10,00	5,00
35	7024246	19/06/1986	317208	CRISTIANE KIRCHEIN SOSA	Aprovado	67,00	39,00	4,00	16,00	8,00	0,00
36	3930632	14/03/1981	316466	SILVANA REGINA DALMARCO BATISTA	Aprovado	67,00	36,00	6,00	12,00	8,00	5,00
37	4528709	25/10/1988	318807	KATIANA DOLZAN GIRARDI	Aprovado	67,00	36,00	4,00	12,00	10,00	5,00
38	4211878	03/12/1989	319554	ANA PAULA VANELLI	Aprovado	67,00	36,00	4,00	12,00	10,00	5,00
39	4724695	05/01/1991	321365	CARIANE FELAçO SOUZA	Aprovado	67,00	36,00	4,00	12,00	10,00	5,00
40	5548931	22/05/1991	317877	VANDERLEIA LUZIA PINCEGER BATISTA	Aprovado	67,00	36,00	8,00	12,00	6,00	5,00
41	5009493	26/07/1993	321331	LETíCIA DE FARIAS	Aprovado	67,00	36,00	6,00	12,00	8,00	5,00
42	4271621	18/05/1994	316631	THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA Cé	Aprovado	67,00	30,00	8,00	14,00	10,00	5,00
43	6768118	10/02/1995	318166	CRISTIANE BREHMER	Aprovado	66,00	45,00	0,00	8,00	8,00	5,00
44	4834697	23/06/1985	323209	JANAINA VICENTE	Aprovado	66,00	39,00	4,00	12,00	6,00	5,00
45	44034911	31/07/1990	317339	MICHELE FERNANDA RASSWEILER	Aprovado	66,00	39,00	2,00	12,00	8,00	5,00
46	3674610	08/05/1980	320355	KARIN ROHLING CAETANO	Aprovado	66,00	39,00	4,00	10,00	8,00	5,00
47	3658002	30/09/1982	324182	DEISI SCHRODER	Aprovado	66,00	39,00	6,00	8,00	8,00	5,00
48	4347432	26/03/1987	316586	DANUBIA SILVEIRA FLORIANI	Aprovado	66,00	39,00	8,00	8,00	6,00	5,00
49	4024388	03/09/1989	319656	MAIARA TAMIRES TIEDEMANN FEIJó	Aprovado	66,00	33,00	6,00	14,00	8,00	5,00
50	5987808	16/05/1995	316587	ALINE CLARINDA GOETTEN DE LIMA	Aprovado	66,00	33,00	6,00	14,00	8,00	5,00
51	6058430	15/04/1995	318185	MARCIA CRISTINA KONS	Aprovado	66,00	33,00	10,00	12,00	6,00	5,00
52	35896701	24/10/1995	323409	FILIPE SOARES LIMA	Aprovado	65,00	45,00	2,00	12,00	6,00	0,00
53	4203815	16/04/1989	316726	CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER	Aprovado	65,00	42,00	4,00	10,00	4,00	5,00
54	3905649	30/05/1981	319102	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA METTE	Aprovado	65,00	42,00	6,00	8,00	4,00	5,00
55	4470533	13/06/1985	321684	REGINA DE FATIMA HALABURA	Aprovado	65,00	42,00	4,00	6,00	8,00	5,00
56	3243537	15/09/1981	319523	CLEISE MORAIS	Aprovado	65,00	36,00	4,00	14,00	6,00	5,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

57	4403997	05/02/1991	321749	GRACIELE MAIARA SCHWEITZER	Aprovado	65,00	36,00	2,00	14,00	8,00	5,00
58	445019190	20/05/1989	319015	ANA CLAUDIA MORAIS DA SILVA	Aprovado	65,00	36,00	6,00	12,00	6,00	5,00
59	3679199	02/08/1981	316705	JANYCE EBEL	Aprovado	65,00	36,00	4,00	10,00	10,00	5,00
60	50882759	26/12/1990	319709	ROSANA MURARA	Aprovado	65,00	36,00	6,00	10,00	8,00	5,00
61	4486081	15/01/1990	321500	MAIARA GELDSLEICHTER REINICKE	Aprovado	65,00	36,00	8,00	8,00	8,00	5,00
62	2.496.667-3	20/08/1969	321024	LUCIANA FORMAGI IGNACZUK	Aprovado	65,00	33,00	8,00	16,00	8,00	0,00
63	6908369	02/04/1999	324262	CHAIANE CRISTINE HAHN	Aprovado	65,00	33,00	10,00	14,00	8,00	0,00
64	5797544	26/04/1995	318215	NAIANY CAROLINE BORGES	Aprovado	65,00	30,00	8,00	16,00	6,00	5,00
65	2624824	12/04/1974	316696	VERA NEUBER DA SILVA	Aprovado	65,00	30,00	10,00	12,00	8,00	5,00
66	5.379.285-8	09/11/1989	320543	ROBERTA VANDRESEN	Aprovado	65,00	30,00	8,00	12,00	10,00	5,00
67	6005392	12/12/1996	318810	VANESSA ARIANY MOIK	Aprovado	65,00	30,00	10,00	12,00	8,00	5,00
68	4234241	30/11/1983	319330	ELIANE VINOTTI SCHMIDT	Aprovado	64,00	39,00	4,00	10,00	6,00	5,00
69	4934909	27/05/1991	316498	DJENIFER CRISTINI BENNERT DA SILVA	Aprovado	64,00	36,00	6,00	14,00	8,00	0,00
70	5279051	21/12/1987	320312	SILVANA JORDINA GOEDERT DE SOUZA	Aprovado	64,00	33,00	4,00	14,00	8,00	5,00
71	4088044	22/10/1985	317073	MARINA LENZI DUARTE	Aprovado	64,00	33,00	6,00	12,00	8,00	5,00
72	4724771	01/10/1987	320894	FERNANDA CRISTINA MEDEIROS	Aprovado	64,00	33,00	6,00	12,00	8,00	5,00
73	5368248	02/04/1991	317305	DEISE HELLMANN	Aprovado	64,00	33,00	6,00	12,00	8,00	5,00
74	5379868	17/10/1995	316470	PATRICIA PEREIRA	Aprovado	64,00	33,00	6,00	12,00	8,00	5,00
75	4691280	27/01/1989	316437	RAQUEL SCHMIDT	Aprovado	64,00	33,00	8,00	10,00	8,00	5,00
76	4724847	25/11/1989	316405	SHEENA CARLA PARMA VENTURI	Aprovado	64,00	33,00	6,00	10,00	10,00	5,00
77	4203816	08/11/1988	316684	NAIANA CAROLINE DOS SANTOS	Aprovado	64,00	27,00	4,00	18,00	10,00	5,00
78	5578712	22/10/1996	318828	TAIRANA DA SILVA FIGUEIRA	Aprovado	63,00	39,00	8,00	10,00	6,00	0,00
79	6033573	12/07/1966	317099	ODETE APARECIDA PEREIRA	Aprovado	63,00	36,00	4,00	12,00	6,00	5,00
80	1.241.976-1	22/03/1970	323017	VANUSA SCHAPPO MATHEUS	Aprovado	63,00	36,00	4,00	12,00	6,00	5,00
81	4460508	21/10/1981	320358	ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES	Aprovado	63,00	36,00	4,00	12,00	6,00	5,00
82	1892395	20/08/1969	316571	ANGELA NARDELLI	Aprovado	63,00	36,00	4,00	10,00	8,00	5,00
83	4317127	05/10/1982	316457	LUCIANA CARDOSO	Aprovado	63,00	36,00	6,00	8,00	8,00	5,00
84	4724948	20/10/1986	320601	DEISE ABREU ANDRADE	Aprovado	63,00	36,00	6,00	8,00	8,00	5,00
85	4431935	27/10/1991	317258	LAIS DE SOUZA	Aprovado	63,00	30,00	4,00	16,00	8,00	5,00
86	5548876	25/05/1990	317915	ADRIANA DE LOURDES BACK	Aprovado	63,00	30,00	10,00	10,00	8,00	5,00
87	34599452	02/08/1978	318974	MARCIA CAETANO AVI	Aprovado	63,00	27,00	10,00	18,00	8,00	0,00
88	3543250	17/06/1980	317929	MARILéIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	Aprovado	62,00	39,00	4,00	12,00	2,00	5,00
89	6072494	26/04/1996	317156	CAROLINE SANDER MARZANI CORRêA	Aprovado	62,00	39,00	6,00	6,00	6,00	5,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

90	6190205	16/04/1998	320529	DJENIFFER SABRINA KLAUMANN	Aprovado	62,00	36,00	4,00	14,00	8,00	0,00
91	3210430	26/09/1983	322890	CRISTER BICA DE ABREU CHIQUELEIRO	Aprovado	62,00	36,00	6,00	12,00	8,00	0,00
92	5232706	24/06/1997	317307	GABRIELA CRISTINA KRUEGER	Aprovado	62,00	36,00	8,00	10,00	8,00	0,00
93	5815750	22/04/1993	316896	PRISCILLA SALES	Aprovado	62,00	33,00	8,00	14,00	2,00	5,00
94	5456513	14/03/1993	321316	ALINE CRISTIANE HOFFMANN	Aprovado	62,00	33,00	8,00	8,00	8,00	5,00
95	4432649	26/08/1988	322194	NEONILDA AMARANTE	Aprovado	61,00	42,00	2,00	8,00	4,00	5,00
96	1068658457	10/09/1982	326243	KATIANE NUNES PRIETO	Aprovado	61,00	39,00	4,00	12,00	6,00	0,00
97	6819304	16/10/1999	323106	KARINE DIAS	Aprovado	61,00	39,00	6,00	8,00	8,00	0,00
98	3.486.324-9	04/03/1979	319787	JERUSA MORAES SCHWAMBACH	Aprovado	61,00	36,00	4,00	12,00	4,00	5,00
99	6133860	04/10/1982	317101	ROSILENE MARIA DA MOTTA DE SOUZA	Aprovado	61,00	36,00	2,00	12,00	6,00	5,00
100	6033735	17/11/1990	316672	ALINE KUCHLER	Aprovado	61,00	36,00	4,00	12,00	4,00	5,00
101	4097751	01/03/1984	318772	GRACIELA MACHADO BUENO	Aprovado	61,00	36,00	6,00	10,00	4,00	5,00
102	4744207	13/09/1984	322787	CARMELITA DE SOUZA DE MELO	Aprovado	61,00	36,00	2,00	10,00	8,00	5,00
103	4171117	06/11/1987	316779	ANA CLAUDIA NAZARI	Aprovado	61,00	36,00	4,00	10,00	6,00	5,00
104	6479045	10/11/1994	323875	BRUNA CAROLINA DA SILVA MOHR	Aprovado	61,00	36,00	4,00	10,00	6,00	5,00
105	3458873	14/10/1978	318589	EVANILDE DEMETRIO	Aprovado	61,00	36,00	8,00	8,00	4,00	5,00
106	3980754	01/09/1986	320901	DANIELA ARNDT	Aprovado	61,00	36,00	2,00	8,00	10,00	5,00
107	2625973	21/12/1973	319227	MALIZE SCHREIBER MULLER	Aprovado	61,00	36,00	6,00	6,00	8,00	5,00
108	4068759	28/04/1983	319155	CRISTIANE SCHMIDT OBERZINER	Aprovado	61,00	36,00	4,00	6,00	10,00	5,00
109	3718071	01/07/1979	317900	SHIRLEI REGINA DE MELLO DA SILVA	Aprovado	61,00	33,00	4,00	16,00	8,00	0,00
110	3765074	27/12/1986	318426	LUCIMAR CRISTINA ZIMERMAN	Aprovado	61,00	33,00	8,00	10,00	10,00	0,00
111	4431862	10/12/1984	317754	JOANA PAULA KüHL DE CAMPOS	Aprovado	61,00	30,00	4,00	16,00	6,00	5,00
112	4327628	14/06/1983	316568	ROBERTA JOELMA LOFHAGEN	Aprovado	61,00	30,00	6,00	14,00	6,00	5,00
113	5012487	26/01/1994	320374	SAMANDA AVI	Aprovado	61,00	30,00	2,00	14,00	10,00	5,00
114	4056454	30/07/1987	320723	JOSIANE SCHOLL MARCHI	Aprovado	61,00	30,00	6,00	10,00	10,00	5,00
115	44328044	18/06/1985	320938	TACIANA DOS SANTOS	Aprovado	60,00	42,00	0,00	12,00	6,00	0,00
116	5923489	20/04/1995	320618	VANESSA MATTOS ALEXANDRE	Aprovado	60,00	42,00	4,00	8,00	6,00	0,00
117	5578971	16/12/1992	321864	JAQUELINE CUSTODIO DOS SANTOS	Aprovado	60,00	36,00	6,00	14,00	4,00	0,00
118	5888134	12/03/2001	317463	ISABELA MAUESKI	Aprovado	60,00	36,00	8,00	12,00	4,00	0,00
119	6668546	02/01/1976	317742	ROSANGELA OLIVEIRA MARQUES SCHMITZ	Aprovado	60,00	33,00	4,00	16,00	2,00	5,00
120	2122109	13/09/1969	317812	SéLIS REGINA TESTONI VICENTIN	Aprovado	60,00	33,00	2,00	12,00	8,00	5,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

121	5750379	13/11/1996	323479	ELAINE CRISTINA DE FARIAS	Aprovado	60,00	33,00	4,00	12,00	6,00	5,00
122	3820054	12/03/1981	318008	DANUBIA GONZAGA	Aprovado	60,00	33,00	4,00	10,00	8,00	5,00
123	3741731	13/02/1988	320525	FRANCIELI DOERNER BROCH	Aprovado	60,00	33,00	4,00	8,00	10,00	5,00
124	4403432	08/11/1985	316974	KATIANE RODRIGUES DE SOUZA	Aprovado	60,00	33,00	8,00	6,00	8,00	5,00
125	4475521	11/04/1995	318806	ANA CAROLINA NILSEN	Aprovado	60,00	33,00	8,00	6,00	8,00	5,00
126	5011689	18/06/1987	321563	DANILA TAMBANI DE OLIVEIRA KISTE	Aprovado	60,00	27,00	6,00	14,00	8,00	5,00
127	6133433	10/03/1995	316516	ALINE RABAIOLI	Aprovado	60,00	27,00	6,00	14,00	8,00	5,00
128	4236370	23/11/1988	320629	CAMILA RENGEL MARQUEZ AIRES	Aprovado	60,00	27,00	6,00	12,00	10,00	5,00
129	3211180	27/08/1974	321790	ANDRéIA PATRíCIA DE ANDRADE	Aprovado	59,00	39,00	4,00	14,00	2,00	0,00
130	6005098	08/12/1996	322482	KARINA ALICE PEREIRA	Aprovado	59,00	39,00	4,00	10,00	6,00	0,00
131	2331122	08/02/1970	318833	MARIA APARECIDA FELIPPE	Aprovado	59,00	36,00	0,00	14,00	4,00	5,00
132	5456439	06/04/1993	318846	JULIANA KLAUMANN	Aprovado	59,00	36,00	2,00	12,00	4,00	5,00
133	52795730	08/05/1990	324076	ALINE HOFFMANN	Aprovado	59,00	36,00	2,00	10,00	6,00	5,00
134	5578118	04/06/1986	320925	DANIELA DE PAULA MORAIS	Aprovado	59,00	36,00	4,00	8,00	6,00	5,00
135	4935449	05/09/1986	317627	IRENE MARIZE KAMMER ZANDONAI	Aprovado	59,00	36,00	6,00	8,00	4,00	5,00
136	6307064	06/11/1996	318208	CARLA KOCHANSKI	Aprovado	59,00	36,00	6,00	8,00	4,00	5,00
137	5155196	16/03/1987	319522	IBRAINA RIBEIRO BECKER	Aprovado	59,00	33,00	10,00	10,00	6,00	0,00
138	5088514-6	27/08/1990	316354	ALINE GIOVANA DA SILVA	Aprovado	59,00	33,00	6,00	10,00	10,00	0,00
139	5088437	31/08/1993	316604	VANUSA ANZINI	Aprovado	59,00	30,00	6,00	12,00	6,00	5,00
140	3993488	18/08/1986	317571	JAQUELINE DENZER DE LIZ E SOUZA	Aprovado	59,00	30,00	8,00	10,00	6,00	5,00
141	5087906	25/05/1989	320604	CRISTIANI DE SOUSA	Aprovado	59,00	30,00	6,00	10,00	8,00	5,00
142	43473873	27/12/1983	317167	RAQUEL WIGGERS	Aprovado	59,00	24,00	8,00	14,00	8,00	5,00
143	5261900	04/04/1995	317226	KAUANA CAROLINE THEISS	Aprovado	58,00	42,00	0,00	12,00	4,00	0,00
144	4403291	17/08/1990	318135	JULIA SCHMIDT RIBEIRO A SILVA	Aprovado	58,00	36,00	4,00	12,00	6,00	0,00
145	5379204	07/01/1991	321891	DéBORA SILVA DE FIGUEIREDO	Aprovado	58,00	36,00	2,00	12,00	8,00	0,00
146	4404683	27/01/1992	318632	RAYANA SCHNEIDER SELVA	Aprovado	58,00	36,00	4,00	12,00	6,00	0,00
147	1821150	17/07/1964	317664	LUCIA CONCEIçãO MUNIZ DE MELLO	Aprovado	58,00	33,00	0,00	12,00	8,00	5,00
148	4234550	18/05/1984	318342	LIANA DE SOUZA	Aprovado	58,00	33,00	2,00	10,00	8,00	5,00
149	4233264	16/10/1984	323307	JOSILENE MATIAS GONÇALVES DE ARAÚJO	Aprovado	58,00	33,00	4,00	10,00	6,00	5,00
150	4724646	14/04/1989	320034	CARLA CASTANHEIRO	Aprovado	58,00	33,00	4,00	10,00	6,00	5,00
151	4475740	04/11/1983	321461	JOSIANE MONDINI BOSS	Aprovado	58,00	33,00	4,00	6,00	10,00	5,00
152	3792993	31/07/1980	321652	PATRICIA MUNIZ	Aprovado	58,00	27,00	4,00	16,00	6,00	5,00
153	3833403	15/02/1982	319299	MAGDA KLAUMANN	Aprovado	58,00	27,00	4,00	12,00	10,00	5,00
154	4233386	08/04/1988	323269	PATRICIA CRISTINA HOPPE	Aprovado	58,00	27,00	4,00	12,00	10,00	5,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

155	4234334	20/03/1986	319440	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS BACK	Aprovado	58,00	27,00	8,00	8,00	10,00	5,00
156	5666007	12/07/1993	325605	CAMILA GUSTMANN	Aprovado	57,00	39,00	4,00	10,00	4,00	0,00
157	3353503	08/07/1975	320011	ELAINI DOS SANTOS	Aprovado	57,00	36,00	4,00	10,00	2,00	5,00
158	4486371	06/07/1985	317758	MICHELE SASSE DUMES	Aprovado	57,00	36,00	2,00	10,00	4,00	5,00
159	4404720	17/05/1982	316954	SUZEMAR HASCKEL BALDINI	Aprovado	57,00	36,00	4,00	8,00	4,00	5,00
160	6774531	18/02/1998	320785	GABRIELLE PEREIRA	Aprovado	57,00	33,00	4,00	12,00	8,00	0,00
161	6292786	15/06/1998	317255	JéSSICA PATRíCIA ALVES	Aprovado	57,00	33,00	4,00	10,00	10,00	0,00
162	5232748	10/04/1992	316588	GLAZIELI ARALDI STUEPP	Aprovado	57,00	30,00	0,00	16,00	6,00	5,00
163	4540412	12/06/1981	319178	GISELE BUENO DE OLIVEIRA	Aprovado	57,00	30,00	8,00	12,00	2,00	5,00
164	40970370	10/04/1980	323433	IARA MATILDE DA SILVA DOS SANTOS	Aprovado	57,00	30,00	4,00	10,00	8,00	5,00
165	5720785	29/01/1989	319471	FABIANA GOULART DE SOUZA	Aprovado	57,00	30,00	4,00	10,00	8,00	5,00
166	6124639	12/06/1992	318876	PRISCILA CAVICHIOLI	Aprovado	57,00	30,00	4,00	10,00	8,00	5,00
167	5261838	06/12/1993	318218	LETíCIA DA SILVA	Aprovado	57,00	30,00	4,00	10,00	8,00	5,00
168	35038376-5	17/03/1982	324800	LUCIEI THILL BARBOSA DOS SANTOS	Aprovado	57,00	30,00	8,00	8,00	6,00	5,00
169	4719619	10/08/1985	318251	JAQUELINE CRUZ	Aprovado	57,00	30,00	8,00	8,00	6,00	5,00
170	4374109	05/05/1986	321270	CLARICE APARECIDA HANG PARMA	Aprovado	57,00	30,00	6,00	8,00	8,00	5,00
171	5548598	23/07/1992	318015	GLáUCIA LUANA DE SOUZA DIAS	Aprovado	57,00	30,00	6,00	8,00	8,00	5,00
172	5536095	27/11/1992	320784	JESSICA VENTURA STRINGARI	Aprovado	57,00	30,00	8,00	8,00	6,00	5,00
173	5888059	04/01/1999	317131	LUIZA SCHOWAMBACH	Aprovado	56,00	36,00	6,00	10,00	4,00	0,00
174	394157795	12/06/1972	322456	CELIA FUZARIS DE OLIVEIRA	Aprovado	56,00	33,00	2,00	12,00	4,00	5,00
175	3273799	14/08/1976	318716	FRANCIANE XAVIER FERREIRA	Aprovado	56,00	33,00	2,00	10,00	6,00	5,00
176	4342851	20/12/1988	320042	FABIANA HILLMANN TRENTINI	Aprovado	56,00	33,00	4,00	10,00	4,00	5,00
177	2.627.168-0	10/07/1972	316781	SILVANA DA SILVA WESSEL	Aprovado	56,00	33,00	6,00	8,00	4,00	5,00
178	3766952	16/12/1980	319300	ANDREIA MORAES COMPER	Aprovado	56,00	33,00	4,00	8,00	6,00	5,00
179	54563674	17/10/1992	324338	BRUNA LUIZA DE PINHO EGER	Aprovado	56,00	33,00	2,00	8,00	8,00	5,00
180	5670648	02/12/1993	319257	DAYONARA DE MORAES	Aprovado	56,00	33,00	2,00	8,00	8,00	5,00
181	5548996	07/04/1994	322120	GRASIELE HAFERMANN	Aprovado	56,00	33,00	2,00	8,00	8,00	5,00
182	2257654	31/10/1976	323428	JOICI APARECIDA FERMINO	Aprovado	56,00	33,00	6,00	6,00	6,00	5,00
183	4233337	13/03/1981	325198	EVA ROSA RIBEIRO BORGES	Aprovado	56,00	30,00	6,00	14,00	6,00	0,00
184	2097832667	16/06/1989	321045	CAMILA BARCELLOS OLIVEIRA	Aprovado	56,00	30,00	6,00	14,00	6,00	0,00
185	4691720	24/10/1993	317896	CAROLINE WEISE	Aprovado	56,00	30,00	4,00	14,00	8,00	0,00
186	5860665	23/06/1994	323252	SABRINA LOFFAGEN TOBIAS	Aprovado	56,00	30,00	4,00	14,00	8,00	0,00
187	5578284	04/03/1991	324263	GABRIELA STADNICK LEITE	Aprovado	56,00	30,00	8,00	8,00	10,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

188	5670719	11/06/1996	318311	CARLA MILENA SCHMIDT	Aprovado	56,00	30,00	10,00	6,00	10,00	0,00
189	6784981	26/10/1968	321385	IVONETE DO PRADO	Aprovado	56,00	27,00	4,00	16,00	4,00	5,00
190	7.772.478-8	06/03/1987	322796	TAMI CRISTINA FARIA MAKIYAMA	Aprovado	56,00	27,00	6,00	14,00	4,00	5,00
191	4011644	10/03/1983	317817	MARLETE DE OLIVEIRA	Aprovado	56,00	27,00	6,00	12,00	6,00	5,00
192	9471950	09/03/1987	317865	ELUANA SCHMIDT	Aprovado	56,00	27,00	2,00	12,00	10,00	5,00
193	4833743	10/04/1989	318210	FRANCIANE MICHELLE ARAGÃO	Aprovado	56,00	27,00	4,00	12,00	8,00	5,00
194	5880515	23/04/1991	322669	MARIANE SCREPEC TIERGARTEN	Aprovado	56,00	27,00	4,00	12,00	8,00	5,00
195	3211869	16/07/1976	317375	MORGANA REGINA ERCKMANN	Aprovado	56,00	27,00	8,00	8,00	8,00	5,00
196	3674202	30/08/1982	317716	ELAINE HAVERROTH	Aprovado	56,00	27,00	6,00	8,00	10,00	5,00
197	2911187	27/08/1973	322813	MARIA CARME MERINI	Aprovado	55,00	39,00	4,00	8,00	4,00	0,00
198	3211072	26/05/1974	318817	ROSANGELA VELHO	Aprovado	55,00	39,00	6,00	8,00	2,00	0,00
199	4280954	17/01/1983	317828	INêS DA ROSA	Aprovado	55,00	39,00	6,00	8,00	2,00	0,00
200	3211846	27/05/1975	319222	PATRíCIA NAHRING WERNKE	Aprovado	55,00	36,00	2,00	8,00	4,00	5,00
201	2615623	20/12/1972	318302	MARLENE ALEXANDRE DA SILVA	Aprovado	55,00	36,00	4,00	2,00	8,00	5,00
202	4347247	10/05/1990	320414	MARIA ALICE TONOLLI	Aprovado	55,00	33,00	0,00	14,00	8,00	0,00
203	4719317	20/03/1986	319211	SILVANA CONSTANTE TEIXEIRA	Aprovado	55,00	33,00	6,00	12,00	4,00	0,00
204	4347302	08/09/1986	319393	KARINA BRITO	Aprovado	55,00	33,00	6,00	10,00	6,00	0,00
205	5797300	21/09/1995	321262	AMANDA BRIDI	Aprovado	55,00	33,00	6,00	10,00	6,00	0,00
206	5772603	17/05/1997	316458	TIFANI CAROLINI STOLF	Aprovado	55,00	33,00	4,00	10,00	8,00	0,00
207	2498163	20/12/1967	323230	MARLETE DA SILVA EISMANN	Aprovado	55,00	33,00	6,00	8,00	8,00	0,00
208	5087019	14/07/1985	318557	JANICE NUNES MARTINS SCHARF	Aprovado	55,00	30,00	2,00	12,00	6,00	5,00
209	4403047	02/09/1988	323402	MORGANA MENDES	Aprovado	55,00	30,00	2,00	12,00	6,00	5,00
210	3164251	23/04/1978	321166	NEIDE ELIAS	Aprovado	55,00	30,00	2,00	10,00	8,00	5,00
211	1034193	10/08/1960	320194	HELENA FERRARI DE OLIVEIRA	Aprovado	55,00	30,00	4,00	8,00	8,00	5,00
212	3598504	24/12/1975	323577	ANDREZA DE OLIVEIRA	Aprovado	55,00	30,00	6,00	8,00	6,00	5,00
213	3579659	22/04/1977	321469	MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG	Aprovado	55,00	30,00	6,00	8,00	6,00	5,00
214	4001556	18/04/1980	319900	MARLENE DA SILVA	Aprovado	55,00	30,00	6,00	8,00	6,00	5,00
215	3693417	22/07/1982	323073	ROSENILDA HOBUS	Aprovado	55,00	30,00	4,00	8,00	8,00	5,00
216	44758391	12/10/1983	320373	JANAÍNA ZANIS	Aprovado	55,00	30,00	6,00	8,00	6,00	5,00
217	5797117	13/09/1996	322202	ELENA VALIM FILAGRANA	Aprovado	55,00	30,00	4,00	8,00	8,00	5,00
218	53079639	16/09/1990	316674	DENISE APARECIDA MIRANDA	Aprovado	55,00	30,00	8,00	6,00	6,00	5,00
219	4280160	08/11/1985	325083	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	Aprovado	55,00	24,00	8,00	14,00	4,00	5,00
220	55483836	18/11/1989	323229	DENISE BALBINO	Aprovado	54,00	36,00	0,00	12,00	6,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

221	4486124	14/05/1983	317763	ROSELI SOARES DA SILVA	Aprovado	54,00	36,00	4,00	10,00	4,00	0,00
222	44865805	11/02/1988	323223	ROSA BEATRIZ FERREIRA	Aprovado	54,00	36,00	2,00	10,00	6,00	0,00
223	6453037	22/07/1996	322036	HELOISE NUNES DE SOUZA	Aprovado	54,00	36,00	2,00	10,00	6,00	0,00
224	2625849	05/05/1971	321023	MARIA HELENA COMPER GIACOMOZZI	Aprovado	54,00	36,00	6,00	6,00	6,00	0,00
225	5654266	23/09/1994	317917	PALOMA LAURETE KNEIDL DIAS	Aprovado	54,00	36,00	2,00	6,00	10,00	0,00
226	5815098	11/04/1991	319487	ANA CLAUDIA HILBERT MüNZFELD	Aprovado	54,00	30,00	6,00	14,00	4,00	0,00
227	2122132	26/10/1968	318618	ROSEMERY LEHMKUHL	Aprovado	54,00	30,00	6,00	12,00	6,00	0,00
228	6423364	28/05/1994	323165	JULIANA DA SILVA	Aprovado	54,00	30,00	6,00	10,00	8,00	0,00
229	5750458	16/10/1996	320779	KAUANA MARIA CAPISTRANO	Aprovado	54,00	30,00	6,00	10,00	8,00	0,00
230	4740096	18/12/1984	318241	FERNANDA RIBEIRO ASSINK	Aprovado	53,00	45,00	0,00	4,00	4,00	0,00
231	3353670	27/12/1980	320962	CAMILA CENSI JUNGLOS	Aprovado	53,00	33,00	4,00	10,00	6,00	0,00
232	6620046	15/07/1999	320754	FERNANDA VANDERLINDE	Aprovado	53,00	33,00	4,00	10,00	6,00	0,00
233	3904669	27/04/1981	324501	BEIVI DAIANA VILVERT MENDES	Aprovado	53,00	33,00	8,00	8,00	4,00	0,00
234	6709126	12/05/1998	321314	PAMELA APARECIDA CARDOSO	Aprovado	53,00	33,00	6,00	8,00	6,00	0,00
235	4347105	29/07/1983	317300	MARISE DE FáTIMA MOREIRA	Aprovado	53,00	33,00	4,00	6,00	10,00	0,00
236	5088702-5	12/01/1989	321934	SUéLI OLIVIA CARPES	Aprovado	53,00	27,00	6,00	12,00	8,00	0,00
237	6607274	20/03/1997	317700	HALLIEN CORREIA ANTONIO	Aprovado	53,00	27,00	8,00	12,00	6,00	0,00
238	6765745	28/01/1999	323113	GABRIELA STREY	Aprovado	53,00	27,00	8,00	10,00	8,00	0,00
239	5529952	22/11/1997	318635	JANAINA DE JESUS	Aprovado	52,00	36,00	2,00	10,00	4,00	0,00
240	6005945	01/06/1998	323295	FERNANDA BACK AMORIM	Aprovado	52,00	36,00	4,00	10,00	2,00	0,00
241	6033992	20/03/1999	316791	BIANCA VIEIRA	Aprovado	52,00	36,00	4,00	10,00	2,00	0,00
242	4475664	13/05/1984	324269	CáTIA DA SILVA	Aprovado	52,00	36,00	2,00	8,00	6,00	0,00
243	4834391	19/06/1991	317094	MAIARA FORBICI	Aprovado	52,00	36,00	2,00	8,00	6,00	0,00
244	5748912	02/12/1994	318888	DANIELA MARTENDAL	Aprovado	52,00	30,00	2,00	16,00	4,00	0,00
245	2123405	03/01/1975	324587	MARIA APARECIDA GIRARDI	Aprovado	52,00	30,00	4,00	14,00	4,00	0,00
246	4475099	02/12/1982	324205	ANDRéIA MARCHI DA PAZ CORADELLI	Aprovado	52,00	30,00	2,00	14,00	6,00	0,00
247	4771837	01/06/1987	323983	GREICE ANGELO	Aprovado	52,00	30,00	8,00	12,00	2,00	0,00
248	5261387-9	23/05/1990	324914	FERNANDA CRISTINE WETZSTEIN	Aprovado	52,00	30,00	4,00	12,00	6,00	0,00
249	5888282	26/12/1991	321736	PAOLA FERNANDA BORBA	Aprovado	52,00	30,00	2,00	12,00	8,00	0,00
250	5670409	16/08/1993	326016	GISLEIDI PEREIRA GARCIA CUNHA	Aprovado	52,00	30,00	4,00	12,00	6,00	0,00
251	6279816	27/11/1994	322299	LARISSA BARBARA KORCZAGUIN WEEGE	Aprovado	52,00	30,00	4,00	12,00	6,00	0,00
252	3273673	28/10/1975	321351	VILMAR BACH	Aprovado	52,00	30,00	4,00	10,00	8,00	0,00
253	36595209	04/06/1992	320159	REGIS MARIA DA SILVA	Aprovado	52,00	30,00	6,00	10,00	6,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

254	4.691.707-1	29/01/1985	316388	ALINE MAURICIO	Aprovado	52,00	30,00	6,00	8,00	8,00	0,00
255	4024176	16/03/1984	322981	LUCILENE BILK	Aprovado	52,00	24,00	4,00	16,00	8,00	0,00
256	5261046	30/11/1992	316429	LáYSLA RAQUEL MAY	Aprovado	52,00	24,00	6,00	14,00	8,00	0,00
257	6479469	28/11/1994	316450	ANDRÉIA SOUZA	Aprovado	51,00	33,00	2,00	14,00	2,00	0,00
258	4642699	22/05/1990	319937	ELLIS MARINA PESSATTI	Aprovado	51,00	33,00	2,00	10,00	6,00	0,00
259	5456076	09/06/1994	318776	CAMILA KAMER	Aprovado	51,00	33,00	2,00	10,00	6,00	0,00
260	4085300	30/06/1983	324856	LUCéLIA BAGGIO	Aprovado	51,00	33,00	4,00	8,00	6,00	0,00
261	5412476	26/12/1994	322866	MAIARA DE SOUSA	Aprovado	51,00	33,00	4,00	8,00	6,00	0,00
262	5578358	13/11/1995	321545	BRUNA NARDELLI	Aprovado	51,00	33,00	2,00	8,00	8,00	0,00
263	6630835	01/07/1998	320653	DEISE SCHMELZER	Aprovado	51,00	33,00	8,00	6,00	4,00	0,00
264	3277865	08/10/1978	321781	ANDRéA CIDRAL SIMON	Aprovado	51,00	27,00	4,00	16,00	4,00	0,00
265	4403636	13/04/1989	321348	JULIA GRACIELA NEUHAUS EMKE	Aprovado	51,00	27,00	2,00	14,00	8,00	0,00
266	48331171	09/07/1991	321291	PATRICIA BLOCK	Aprovado	51,00	27,00	4,00	14,00	6,00	0,00
267	5051536	17/07/1986	324637	JúLIA GRASIELE MORETTI CLAUDINO DOS SANTOS	Aprovado	51,00	27,00	4,00	10,00	10,00	0,00
268	5.456.277-5	18/12/1993	323365	FLáVIA REBECA RODE	Aprovado	50,00	36,00	2,00	8,00	4,00	0,00
269	6292134	25/08/1999	318640	KARINA DE JESUS	Aprovado	50,00	36,00	2,00	6,00	6,00	0,00
270	5379670	30/08/1991	321403	PAULA NATASHA SKOWASCH	Aprovado	50,00	30,00	4,00	12,00	4,00	0,00
271	5872807	28/11/1994	319867	CAMILA EIGEN	Aprovado	50,00	30,00	0,00	12,00	8,00	0,00
272	3479477	01/08/1978	318371	DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES	Aprovado	50,00	30,00	2,00	10,00	8,00	0,00
273	4085947	25/03/1982	318889	PATRICIA ELISANGELA BOGO	Aprovado	50,00	30,00	0,00	10,00	10,00	0,00
274	4158870	12/07/1987	324309	ANA LUCIA DE MATOS	Aprovado	50,00	30,00	6,00	8,00	6,00	0,00
275	4745549	10/07/1983	325866	SCHEILA BENNERT HOISDALECK	Aprovado	50,00	30,00	6,00	6,00	8,00	0,00
276	4935308	01/12/1996	324760	MATEUS PEYERL	Aprovado	50,00	30,00	6,00	6,00	8,00	0,00
277	5613189	18/01/1998	323973	STÉFANI GABRIELE DE SOUZA TESSARI	Aprovado	50,00	24,00	6,00	16,00	4,00	0,00
278	6072652	01/12/1996	321571	DEBORA CRISTINA ALEXANDRE	Aprovado	50,00	24,00	4,00	14,00	8,00	0,00
279	5880013	20/04/1997	318366	MARCIA VIVIANE FEDER ALCâNTARA SILVA	Aprovado	50,00	24,00	4,00	14,00	8,00	0,00
280	4691762	04/07/1987	320781	MORGANA JULIANA MIRANDA	Aprovado	50,00	24,00	6,00	12,00	8,00	0,00
281	6050254	02/10/1997	322467	ESTéFANI SCHULLER	Aprovado	50,00	24,00	6,00	12,00	8,00	0,00
282	47258080	30/12/1989	324583	HEIDI KESKE ANTUNES	Aprovado	50,00	24,00	6,00	10,00	10,00	0,00
283	4347871	22/01/1985	320710	ÉMELLIN LUANA SORGATTO	Aprovado	50,00	24,00	8,00	8,00	10,00	0,00
284	6276314	27/02/1994	320021	RAFAELA PINHEIRO DOS SANTOS	Reprovado	49,00	39,00	4,00	4,00	2,00	0,00
285	3459567	23/06/1978	318746	MARILÉIA PANDINI	Reprovado	49,00	33,00	0,00	12,00	4,00	0,00
286	4347426	03/06/1980	321307	DAIANA ROCHA	Reprovado	49,00	33,00	2,00	10,00	4,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

287	4431875	30/06/1993	320440	PRISCILA SCHLESSER DUMES	Reprovado	49,00	33,00	4,00	10,00	2,00	0,00
288	6812073	03/05/1997	320030	BRUNA MORAIS BILK	Reprovado	49,00	33,00	2,00	10,00	4,00	0,00
289	3977571	11/05/1982	319974	ROSELÉIA DE OLIVEIRA DA SILVA	Reprovado	49,00	33,00	4,00	8,00	4,00	0,00
290	5613894	17/12/1991	319030	CINTIA CARLA GONçALVES HAAS MüLLER	Reprovado	49,00	33,00	4,00	8,00	4,00	0,00
291	6151766	27/12/1995	320507	JOSLANE SANTOS DE ANDRADE	Reprovado	49,00	33,00	6,00	8,00	2,00	0,00
292	2629192	12/12/1972	321205	EMILIA FRUTUOSO LANGE	Reprovado	49,00	33,00	6,00	6,00	4,00	0,00
293	4884796	06/09/1983	319134	ALINE TORTATO BOSCO	Reprovado	49,00	33,00	4,00	6,00	6,00	0,00
294	5888811	12/05/1994	317542	BRUNA CAMILA PEREIRA	Reprovado	49,00	33,00	8,00	4,00	4,00	0,00
295	2256252	02/02/1968	323531	ADALUT MARIA LOTéRIO	Reprovado	49,00	27,00	4,00	12,00	6,00	0,00
296	4.347.837-9	18/06/1983	317164	JAMILE DE OLIVEIRA	Reprovado	49,00	27,00	6,00	12,00	4,00	0,00
297	7092462329	25/08/1987	325259	ERIVELTON CASSOL DOS SANTOS	Reprovado	49,00	27,00	2,00	12,00	8,00	0,00
298	44752075	15/03/1988	319745	ANDRESSA CATIUCIA CUNHA KO FREITAG	Reprovado	49,00	27,00	4,00	12,00	6,00	0,00
299	5142212	28/12/1991	322261	FRANCIELE EGER MOREIRA	Reprovado	49,00	27,00	6,00	12,00	4,00	0,00
300	6230427	16/01/1998	318584	TAIS ROSSETTI	Reprovado	49,00	27,00	4,00	12,00	6,00	0,00
301	6618737	22/10/1972	322699	CLáUDIA DURãES SARAIVA ABDONUR	Reprovado	49,00	27,00	4,00	10,00	8,00	0,00
302	4.486.224-5	30/01/1987	317512	NEIDE DOS SANTOS BEUTING	Reprovado	49,00	27,00	8,00	10,00	4,00	0,00
303	4528350	28/07/1988	316503	CLAUDIA PRUST WESSNER	Reprovado	49,00	27,00	6,00	10,00	6,00	0,00
304	3533844	07/12/1977	322901	PATRICIA APARECIDA PEIXE	Reprovado	49,00	27,00	8,00	8,00	6,00	0,00
305	5654417	20/10/1993	317059	TAINARA LAURETT JASPER	Reprovado	49,00	27,00	4,00	8,00	10,00	0,00
306	6292286	25/10/1996	316386	CLEIDIANE LOCH SOUZA	Reprovado	49,00	27,00	8,00	8,00	6,00	0,00
307	4463771	06/06/1956	326240	MARIA DE FATIMA RAMOS SANTANA	Reprovado	48,00	30,00	4,00	10,00	4,00	0,00
308	5250888	18/10/1995	319679	LIDIANE MüLLER BASíLIO	Reprovado	48,00	36,00	2,00	8,00	2,00	0,00
309	3459527	06/09/1973	316543	ELIANE FELTRIN	Reprovado	48,00	36,00	4,00	6,00	2,00	0,00
310	5009238	04/08/1988	321089	CARLA NAUíLA GOEDERT	Reprovado	48,00	36,00	2,00	6,00	4,00	0,00
311	4984149	22/02/1989	319562	ELIANE DOS SANTOS SOUZA	Reprovado	48,00	36,00	4,00	4,00	4,00	0,00
312	4475416	18/08/1983	320202	ALESSANDRA DE BORBA	Reprovado	48,00	36,00	4,00	2,00	6,00	0,00
313	6257375	04/04/1997	318940	ARIANI EGER	Reprovado	48,00	30,00	0,00	14,00	4,00	0,00
314	3674487	28/03/1979	324739	CINARA ANDREIA MARQUEZ	Reprovado	48,00	30,00	0,00	12,00	6,00	0,00
315	4.475.369-1	15/11/1984	318796	GREICE GUTZ HEINZ	Reprovado	48,00	30,00	2,00	12,00	4,00	0,00
316	3638122	21/01/1978	324181	MIRIAM STADNICK	Reprovado	48,00	30,00	0,00	10,00	8,00	0,00
317	3674521	04/03/1979	316542	JOSIANI DOS SANTOS	Reprovado	48,00	30,00	2,00	10,00	6,00	0,00
318	6812423	26/03/1987	321909	TATIANA DE SALLES	Reprovado	48,00	30,00	4,00	10,00	4,00	0,00
319	6033175	31/03/1993	318283	TATIANA BILCK	Reprovado	48,00	30,00	2,00	10,00	6,00	0,00
320	5465976	05/05/1995	321283	MARIANI PEREIRA	Reprovado	48,00	30,00	4,00	10,00	4,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

321	5654284	04/06/1995	317593	LAUANA GRAZIéLI FORBICI	Reprovado	48,00	30,00	4,00	10,00	4,00	0,00
322	6292374	19/03/1998	322868	EDUARDA TAUANA SENEM MARTINS	Reprovado	48,00	30,00	2,00	10,00	6,00	0,00
323	2122825	23/08/1969	319878	SOLANGE APARECIDA LAGUNA DA SILVA	Reprovado	48,00	30,00	4,00	8,00	6,00	0,00
324	2259846	10/06/1971	318106	SANTILIA DOS ANJOS	Reprovado	48,00	30,00	4,00	8,00	6,00	0,00
325	3458674	10/07/1978	321232	ROSENEIDE APARECIDA DE MOURA	Reprovado	48,00	30,00	4,00	8,00	6,00	0,00
326	4342991	20/08/1986	319040	TÂNIA MOREIRA TOASSI	Reprovado	48,00	30,00	0,00	8,00	10,00	0,00
327	5368350	16/02/1991	317086	JUçARA SORA VIEIRA	Reprovado	48,00	30,00	2,00	8,00	8,00	0,00
328	5880129	12/07/1999	321073	GABRIELE TAILINE GOEDE	Reprovado	48,00	30,00	4,00	8,00	6,00	0,00
329	4347596	28/03/1983	317959	CLARICE SCHMUELLER	Reprovado	48,00	30,00	6,00	6,00	6,00	0,00
330	5354987	08/08/1990	317087	ADRIANA SCHMIDT	Reprovado	48,00	30,00	6,00	6,00	6,00	0,00
331	4740260	17/09/1990	316730	CINTIA ESSER LOCH	Reprovado	48,00	30,00	2,00	6,00	10,00	0,00
332	5578413	20/04/1993	316645	SAMANTHA BUGS DE SOUZA	Reprovado	48,00	30,00	6,00	6,00	6,00	0,00
333	1092673977	09/04/1994	323025	ALANA CRISTINA MAUER	Reprovado	48,00	30,00	4,00	6,00	8,00	0,00
334	5613376	23/11/1994	321062	LUANA TAIRINE MARTINS	Reprovado	48,00	30,00	2,00	6,00	10,00	0,00
335	6938996	10/09/1992	324421	KEYTICIANE LOPES RABELO	Reprovado	48,00	24,00	4,00	16,00	4,00	0,00
336	4171990	19/12/1980	316556	ELIANE DA CUNHA	Reprovado	48,00	24,00	4,00	14,00	6,00	0,00
337	5797305	24/09/1988	320155	ALINE RAQUEL BUZZI	Reprovado	48,00	24,00	4,00	14,00	6,00	0,00
338	5232797	19/04/1994	322627	PAMELA CAROLINE FERNANDES	Reprovado	48,00	24,00	4,00	14,00	6,00	0,00
339	6276750	28/10/1975	317706	ROSECLER DE OLIVEIRA ALEXANDRE	Reprovado	48,00	24,00	6,00	12,00	6,00	0,00
340	4011909	26/03/1985	324243	FABIANA THOLL RENGER	Reprovado	48,00	24,00	4,00	10,00	10,00	0,00
341	4706671	05/02/1990	322589	DAIANA SEGUNDO	Reprovado	48,00	24,00	8,00	10,00	6,00	0,00
342	5670745	27/08/1997	320092	SCHALANA DE OLIVEIRA KLETTENBERG	Reprovado	48,00	24,00	4,00	10,00	10,00	0,00
343	7175832	01/12/1977	317173	CíCERA SíLVA DOS SANTOS	Reprovado	48,00	24,00	8,00	8,00	8,00	0,00
344	4085629	21/01/1983	317738	CHARLENE RASSWEILER PINHEIRO	Reprovado	48,00	24,00	6,00	8,00	10,00	0,00
345	4403442	23/12/1985	319026	JUCELIA VIEIRA WARMLING	Reprovado	48,00	24,00	8,00	8,00	8,00	0,00
346	3547119	16/02/1983	317406	SUELI BRUNN	Reprovado	48,00	18,00	6,00	14,00	10,00	0,00
347	5896082	28/05/1969	317505	MARIA MELANIA OLIVEIRA ARAUJO	Reprovado	47,00	33,00	0,00	10,00	4,00	0,00
348	6190446	23/03/1997	322529	LUANA MARCELLOS	Reprovado	47,00	33,00	0,00	10,00	4,00	0,00
349	2679798	22/02/1972	319351	SILVANA INÊS WEBER PITZ	Reprovado	47,00	33,00	4,00	8,00	2,00	0,00
350	4403203	29/04/1987	317118	SUZETE DA SILVA MORASTONI	Reprovado	47,00	33,00	4,00	8,00	2,00	0,00
351	4860259	20/07/1988	319455	ELIANA DE MENECH GUARDA	Reprovado	47,00	33,00	2,00	8,00	4,00	0,00
352	5181684	31/03/1989	320990	PRISCILLA FERRARI DA SILVA	Reprovado	47,00	33,00	0,00	8,00	6,00	0,00
353	3162885	04/11/1976	324056	SILVIA POSTAI KUSTER	Reprovado	47,00	33,00	2,00	6,00	6,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

354	4342595	01/06/1989	322494	EMANUELLA MURIÉL CUNHA	Reprovado	47,00	33,00	2,00	6,00	6,00	0,00
355	5279699	11/09/1989	318770	VANIéLA KREUSCH	Reprovado	47,00	33,00	2,00	6,00	6,00	0,00
356	51428172	05/12/1991	319490	GRACIELI SAMARA ANDRADE SCHAFFER	Reprovado	47,00	33,00	2,00	6,00	6,00	0,00
357	6230780	23/08/1996	319536	THAIS CRISTINE DA LUZ	Reprovado	47,00	33,00	6,00	6,00	2,00	0,00
358	3486033	10/09/1977	317778	FRANCIANE KNOPF	Reprovado	47,00	33,00	4,00	4,00	6,00	0,00
359	4280331	31/03/1985	323588	SILVANA APARECIDA UESSLER	Reprovado	47,00	27,00	2,00	14,00	4,00	0,00
360	5923722	07/09/1991	318832	JULIETE APARECIDA HOMEM	Reprovado	47,00	27,00	2,00	14,00	4,00	0,00
361	3352026	15/04/1976	316761	ELISA LUCIO GRUBER	Reprovado	47,00	27,00	4,00	12,00	4,00	0,00
362	4791813	31/01/1985	318708	MARIELI MARIA ENGSTER	Reprovado	47,00	27,00	4,00	12,00	4,00	0,00
363	5307573	01/02/1991	324320	MAIRA HEIDRICH	Reprovado	47,00	27,00	4,00	12,00	4,00	0,00
364	4691116	19/05/1991	318088	PATRíCIA ELIANE BIEGING GOIS	Reprovado	47,00	27,00	0,00	12,00	8,00	0,00
365	4833918	10/08/1994	321548	LETíCIA AMORIM HOEPERS	Reprovado	47,00	27,00	0,00	12,00	8,00	0,00
366	1895293	13/09/1966	319347	MERY TERESINHA FILAGRANA	Reprovado	47,00	27,00	4,00	10,00	6,00	0,00
367	1679934	22/10/1967	317997	BERNARDETE CANDIDO NUNES	Reprovado	47,00	27,00	6,00	10,00	4,00	0,00
368	3732199	03/01/1981	319265	VIVIANE HAVEROTH	Reprovado	47,00	27,00	4,00	10,00	6,00	0,00
369	4233743	16/02/1985	316406	PATRíCIA APARECIDA HINCKEL	Reprovado	47,00	27,00	2,00	10,00	8,00	0,00
370	4394742	27/05/1985	318747	MARIA MADALENA HULSE	Reprovado	47,00	27,00	6,00	10,00	4,00	0,00
371	4088945	10/06/1990	316376	KELLIN PETERSEN	Reprovado	47,00	27,00	4,00	10,00	6,00	0,00
372	5088368	24/07/1993	321104	CAMILA DE OLIVEIRA FERNANDES	Reprovado	47,00	27,00	4,00	10,00	6,00	0,00
373	5815283	29/08/1994	317774	DANIELA BONFANTI	Reprovado	47,00	27,00	6,00	10,00	4,00	0,00
374	6133635	27/02/1995	318512	DANELISE DE CORDOVA	Reprovado	47,00	27,00	6,00	10,00	4,00	0,00
375	3395625	10/05/1977	320685	IVETE PEREIRA	Reprovado	47,00	27,00	6,00	8,00	6,00	0,00
376	1061560601	21/06/1978	316382	DANIELA FERREIRA MARQUES RIBAS	Reprovado	47,00	27,00	6,00	8,00	6,00	0,00
377	53799585	01/06/1991	322906	CAMILA DOS SANTOS VARELA	Reprovado	47,00	27,00	8,00	8,00	4,00	0,00
378	5578605	16/12/1991	322856	FERNANDA DA ROCHA CUNHA	Reprovado	47,00	27,00	4,00	8,00	8,00	0,00
379	5465248	18/03/1992	323182	MICHELI CRISTINA KISNER	Reprovado	47,00	27,00	4,00	8,00	8,00	0,00
380	4379131	02/10/1992	325183	MAIARA FONTANIVE DE SOUZA	Reprovado	47,00	27,00	4,00	8,00	8,00	0,00
381	6108358	16/06/1995	322633	BRUNA TAIS PEREIRA DA ROCHA	Reprovado	47,00	27,00	8,00	8,00	4,00	0,00
382	4394079	01/03/1985	321764	DEISE TANIA DALSENTER SEVEGNANI	Reprovado	47,00	27,00	6,00	6,00	8,00	0,00
383	5261117	16/11/1995	317215	ALICE CRISTINE BECKER REDEL	Reprovado	47,00	27,00	6,00	6,00	8,00	0,00
384	4203219	04/01/1984	318739	MARLIZETE PANDINI VOIGT	Reprovado	46,00	36,00	2,00	2,00	6,00	0,00
385	3458222	18/09/1978	321420	NEILA MARIA MATHIAS	Reprovado	46,00	30,00	2,00	12,00	2,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

386	5009560	22/01/1991	319850	DIANDRA MOMM SCHMIDT	Reprovado	46,00	30,00	0,00	10,00	6,00	0,00
387	5844160	03/01/1994	324114	NáDIA SUELI DOS SANTOS	Reprovado	46,00	30,00	2,00	10,00	4,00	0,00
388	6653351	30/12/1998	324348	TAINARA CARLA MACIESKI	Reprovado	46,00	30,00	4,00	10,00	2,00	0,00
389	4001764	06/01/1982	318168	CLEIDE MALVA CEOLA	Reprovado	46,00	30,00	4,00	8,00	4,00	0,00
390	4236999	15/12/1983	319818	JOELMA LONGEN CHRISTEN	Reprovado	46,00	30,00	4,00	8,00	4,00	0,00
391	4706488-9	06/07/1985	320288	ALICE LOCKS	Reprovado	46,00	30,00	2,00	8,00	6,00	0,00
392	48135003	02/01/1986	323711	LUANA RECH	Reprovado	46,00	30,00	0,00	8,00	8,00	0,00
393	4171256	12/01/1987	321658	INARA MARIA CUGNIER	Reprovado	46,00	30,00	2,00	8,00	6,00	0,00
394	5847186	18/12/1991	318546	ALESSANDRA DOS SANTOS SELINKA	Reprovado	46,00	30,00	0,00	8,00	8,00	0,00
395	5654570	23/04/1996	320274	NáDIA ZANELLA	Reprovado	46,00	30,00	4,00	8,00	4,00	0,00
396	3459557	11/02/1978	317068	SILVANA JENSEN	Reprovado	46,00	30,00	4,00	6,00	6,00	0,00
397	4317244	21/02/1983	323367	CRISTIANE HECK STEINHEUSER CONACO	Reprovado	46,00	30,00	6,00	4,00	6,00	0,00
398	4886673	30/08/1990	320486	THAIS BARBOSA DE MOURA	Reprovado	46,00	24,00	4,00	14,00	4,00	0,00
399	5654500	01/10/1999	317263	MILENA NUNES	Reprovado	46,00	24,00	2,00	14,00	6,00	0,00
400	4.691.620-2	20/04/1987	316330	PRISCILA BATISTA CARDOSO	Reprovado	46,00	24,00	6,00	12,00	4,00	0,00
401	4475189	18/01/1988	317735	KARINA MAIARA ROBERTI DE SOUZA	Reprovado	46,00	24,00	4,00	12,00	6,00	0,00
402	4706407	19/12/1989	317229	SAMARA DALAGNELO	Reprovado	46,00	24,00	2,00	12,00	8,00	0,00
403	3.486.437-7	24/09/1978	318369	ELISâNGELA MüLLER RENKEL	Reprovado	46,00	24,00	8,00	10,00	4,00	0,00
404	3718571	21/02/1980	317744	ANDREIA FURTADO	Reprovado	46,00	24,00	6,00	10,00	6,00	0,00
405	3547263	20/10/1980	318737	JOSIANE RENGEL	Reprovado	46,00	24,00	4,00	10,00	8,00	0,00
406	4280509	23/01/1994	324027	ALESSANDRA EFFTING	Reprovado	46,00	24,00	4,00	10,00	8,00	0,00
407	4528961	06/03/1993	320441	ALESSANDRA DENZER	Reprovado	46,00	24,00	8,00	8,00	6,00	0,00
408	6755815	01/10/1998	324744	KAROLINE NAWROSKI DA SILVA	Reprovado	46,00	24,00	4,00	8,00	10,00	0,00
409	53544862	04/07/1990	316479	CáTIA ALINE SEBOLD	Reprovado	46,00	24,00	8,00	6,00	8,00	0,00
410	1426797	05/11/1962	324528	HELENA ZOZ KLETEMBERG	Reprovado	45,00	33,00	2,00	8,00	2,00	0,00
411	4234637-1	28/05/1985	322181	VANESSA HEINZ	Reprovado	45,00	33,00	2,00	8,00	2,00	0,00
412	5412337	18/09/1995	317691	BRUNA MARINHEIRO	Reprovado	45,00	33,00	6,00	2,00	4,00	0,00
413	32187823	02/03/1975	316747	MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA	Reprovado	45,00	27,00	2,00	10,00	6,00	0,00
414	4056642	28/07/1987	317679	VÂNIA ANSINI STREY	Reprovado	45,00	27,00	2,00	10,00	6,00	0,00
415	4475796	30/08/1987	318566	DAIANE REGINA BONI	Reprovado	45,00	27,00	2,00	10,00	6,00	0,00
416	5812725	10/07/1997	321789	JéSSICA KLETTENBERG	Reprovado	45,00	27,00	2,00	10,00	6,00	0,00
417	4627961	13/07/1977	322279	ROSANA DE FATIMA PIRES DOS SANTOS	Reprovado	45,00	27,00	6,00	8,00	4,00	0,00
418	3534560	15/07/1981	324718	ANA LUZIA DOS SANTOS DE LIZ	Reprovado	45,00	27,00	6,00	8,00	4,00	0,00
419	4475429	06/09/1984	316858	SUELEN LUCHTENBERG	Reprovado	45,00	27,00	4,00	8,00	6,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

420	5815145	17/07/1990	325670	ADRIANE TILLMANN	Reprovado	45,00	27,00	2,00	8,00	8,00	0,00
421	5880575	06/11/1992	318850	NAIARA TONET MARCHI	Reprovado	45,00	27,00	4,00	8,00	6,00	0,00
422	5379286	06/06/1993	316446	ANDRESSA ANDRE	Reprovado	45,00	27,00	6,00	8,00	4,00	0,00
423	4740700	25/04/1994	316407	DAIANE SAWICKI ANTUNES	Reprovado	45,00	27,00	4,00	8,00	6,00	0,00
424	5654207	16/09/1998	324959	LETíCIA BACHMANN KURTH	Reprovado	45,00	27,00	4,00	8,00	6,00	0,00
425	3890504	20/04/1987	318678	JANAINA ALVES SENS SCHETZ	Reprovado	45,00	27,00	4,00	6,00	8,00	0,00
426	6230099	30/11/1995	317543	BEATRIZ EDUARDA ODELLI	Reprovado	45,00	27,00	4,00	6,00	8,00	0,00
427	7599364	21/04/1977	320290	IRACILENE MALVãO MARTINS	Reprovado	45,00	27,00	6,00	4,00	8,00	0,00
428	41716060	04/06/1986	317211	VIVIANI DE CAMPOS	Reprovado	45,00	21,00	6,00	12,00	6,00	0,00
429	5.307.055-0	08/06/1992	319749	ANDRéIA CRISTINA TUBIAS	Reprovado	45,00	21,00	6,00	12,00	6,00	0,00
430	4475018	13/04/1988	319001	JEMERSON CAETANO	Reprovado	45,00	21,00	6,00	10,00	8,00	0,00
431	5750395	06/10/1993	323109	CAROLINI SUBTIL DE OLIVEIRA FERMOHLEN	Reprovado	45,00	21,00	6,00	10,00	8,00	0,00
432	6838437	02/08/1968	318384	ANTONIA ARAUJO DE LIMA	Reprovado	44,00	30,00	2,00	10,00	2,00	0,00
433	29107954	06/11/1972	322979	LUCIANA HAVEROTH COSTA	Reprovado	44,00	30,00	2,00	10,00	2,00	0,00
434	3459946	02/02/1978	317349	LIGIA POSSAMAI MAçANEIRO	Reprovado	44,00	30,00	2,00	8,00	4,00	0,00
435	4691771-3	15/03/1985	319368	MICHELE FRONZA	Reprovado	44,00	30,00	2,00	8,00	4,00	0,00
436	4793627	02/10/1990	322428	ALINE DA SILVA	Reprovado	44,00	30,00	2,00	8,00	4,00	0,00
437	4431510	14/08/1991	323871	GISLAINE DRAPRINCHINSKI RECH	Reprovado	44,00	30,00	2,00	8,00	4,00	0,00
438	44759398	29/12/1986	322114	KARINE SARDá GRüNFELD	Reprovado	44,00	30,00	4,00	6,00	4,00	0,00
439	4813999	11/02/1994	321052	JENIFER CRISTINA GAMPE	Reprovado	44,00	30,00	2,00	6,00	6,00	0,00
440	3718617	07/06/1980	322546	LUCIANE DE SOUZA BRUCH	Reprovado	44,00	30,00	4,00	4,00	6,00	0,00
441	3905782	19/12/1980	317872	CARLA CLÉA DE SOUZA	Reprovado	44,00	30,00	4,00	4,00	6,00	0,00
442	5009047	05/01/1989	321786	FLÁVIA SEBOLD RODE	Reprovado	44,00	30,00	4,00	4,00	6,00	0,00
443	5142836	26/07/1989	323271	JULIETE AMARAL	Reprovado	44,00	30,00	6,00	4,00	4,00	0,00
444	32733860	25/09/1976	321162	CLARICE PASSIG KNAESEL	Reprovado	44,00	24,00	2,00	14,00	4,00	0,00
445	5654109	28/11/1996	323164	NADINE SILVA BATISTA	Reprovado	44,00	24,00	2,00	14,00	4,00	0,00
446	2.251.828-2	03/08/1968	320906	DULCE APARECIDA DA SILVA STEINHEUSER	Reprovado	44,00	24,00	4,00	12,00	4,00	0,00
447	5589927	25/09/1990	323158	ATAIZE EMANUELE PERES	Reprovado	44,00	24,00	4,00	12,00	4,00	0,00
448	2255238	28/09/1967	318220	HERMELINDA KNAUL	Reprovado	44,00	24,00	6,00	10,00	4,00	0,00
449	40850889	05/08/1982	323260	MIRIAN HOISDALECK ROEDER	Reprovado	44,00	24,00	4,00	10,00	6,00	0,00
450	4459038	10/10/1987	316385	KATIUZA ALEXANDRE TAMBOSI	Reprovado	44,00	24,00	6,00	10,00	4,00	0,00
451	4740416	18/12/1989	323134	JULIANA LETICIA TONON	Reprovado	44,00	24,00	4,00	10,00	6,00	0,00
452	5379317	01/01/1992	318397	BARBARA EVARISTO	Reprovado	44,00	24,00	4,00	10,00	6,00	0,00
453	5654380	03/08/1993	320430	PRISCILA GISELE FERNANDES	Reprovado	44,00	24,00	2,00	10,00	8,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

454	3869304	09/02/1981	320226	SONIA BUCHLING BLEICHVEL	Reprovado	44,00	24,00	4,00	8,00	8,00	0,00
455	4347222	28/03/1982	317986	LUCIANE MEDEIROS	Reprovado	44,00	24,00	8,00	8,00	4,00	0,00
456	08699243-03	21/02/1983	324604	MERCEDES SILVA ROCHA	Reprovado	44,00	24,00	4,00	8,00	8,00	0,00
457	4317943	11/03/1984	316978	JANAINA SENS EICHHOLZ	Reprovado	44,00	24,00	4,00	8,00	8,00	0,00
458	4475127	29/04/1984	317497	ADELAINE SOARES DA ROSA	Reprovado	44,00	24,00	4,00	8,00	8,00	0,00
459	4724284	15/01/1986	323400	GRASIELA GOEDERT SPERBER	Reprovado	44,00	24,00	4,00	8,00	8,00	0,00
460	4573868	23/05/1986	323737	MARISTELA APARECIDA HOFFMANN BOING	Reprovado	44,00	24,00	6,00	8,00	6,00	0,00
461	5815550	15/11/1993	317337	PAMELA OENNING LIPPEL	Reprovado	44,00	24,00	4,00	8,00	8,00	0,00
462	4118036	05/06/1986	319551	ANA LUCIA DA SILVA	Reprovado	44,00	24,00	6,00	6,00	8,00	0,00
463	5720766	11/03/1991	317225	JECIKA CAMPESTRINI	Reprovado	44,00	18,00	8,00	16,00	2,00	0,00
464	4690066	27/06/1988	317228	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Reprovado	44,00	18,00	6,00	12,00	8,00	0,00
465	3820379	20/11/1976	316655	MACARTE SILVEIRA RODRIGUES GUTZ	Reprovado	43,00	27,00	4,00	10,00	2,00	0,00
466	5071019	16/03/1994	319866	HORTÊNCIA LUIZA PORTO	Reprovado	43,00	27,00	4,00	10,00	2,00	0,00
467	10363920	20/08/1960	318138	ELIZETTI PEDROZO	Reprovado	43,00	27,00	0,00	8,00	8,00	0,00
468	3398575	11/10/1977	321097	LUCINéIA BARDT	Reprovado	43,00	27,00	4,00	8,00	4,00	0,00
469	5088850	19/09/1988	316547	STEPHANIE KLEHM KRIEGER	Reprovado	43,00	27,00	4,00	8,00	4,00	0,00
470	5379668	15/07/1992	319786	JAMYLE CRISTINE GOEDERT	Reprovado	43,00	27,00	2,00	8,00	6,00	0,00
471	5456926	01/02/1994	319516	CAROLINE PRISCILA DEFREIN	Reprovado	43,00	27,00	0,00	8,00	8,00	0,00
472	7627535	10/04/1997	319570	RAVENA LISBOA MORAES	Reprovado	43,00	27,00	0,00	8,00	8,00	0,00
473	3.512.183-1	13/06/1979	321345	MARISA ALBERTON CAPISTRANO	Reprovado	43,00	27,00	2,00	6,00	8,00	0,00
474	4203359	24/06/1982	318827	CLAUDIA SBORZ	Reprovado	43,00	27,00	4,00	6,00	6,00	0,00
475	5354107	13/08/1988	322975	SILVIA TOMÉ	Reprovado	43,00	27,00	6,00	6,00	4,00	0,00
476	3.820.113-5	29/06/1989	322075	LARISSA ALANE MEES	Reprovado	43,00	27,00	2,00	6,00	8,00	0,00
477	5750446	06/04/1990	321163	JOSECLéIA MAUERVERK	Reprovado	43,00	27,00	4,00	6,00	6,00	0,00
478	5748940	30/06/1992	317080	SOFIA CAROLINE BOEING	Reprovado	43,00	27,00	4,00	6,00	6,00	0,00
479	4280278	24/01/1987	318616	PATRICIA STUPP	Reprovado	43,00	27,00	6,00	4,00	6,00	0,00
480	5748882	26/02/1990	318932	DJULIA MARTENDAL DA SILVA	Reprovado	43,00	27,00	4,00	4,00	8,00	0,00
481	7812941	05/12/1998	325305	NATÁLIA STUPP	Reprovado	43,00	27,00	4,00	4,00	8,00	0,00
482	4280079	19/06/1987	318386	FABIANA CRISTINA DA SILVA	Reprovado	43,00	27,00	8,00	2,00	6,00	0,00
483	2894140	20/01/1968	324730	CARMELINA BORGES FIGUEIRó RIBEIRO	Reprovado	43,00	21,00	2,00	14,00	6,00	0,00
484	2627576	06/01/1977	320602	ELISANGELA APARECIDA CADILHAC BAVARESCO	Reprovado	43,00	21,00	2,00	12,00	8,00	0,00
485	4528641	22/11/1989	319823	DIANI GRASIELI GALVANI	Reprovado	43,00	21,00	4,00	12,00	6,00	0,00
486	6678974	27/06/1995	322104	FRANCINE TORRES	Reprovado	43,00	21,00	2,00	12,00	8,00	0,00
487	6257119	13/02/1998	322522	DGEOVANA NELLIS	Reprovado	43,00	21,00	2,00	12,00	8,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

488	4311329	28/07/1983	321161	ÂNGELA APARECIDA SILVA	Reprovado	43,00	21,00	4,00	10,00	8,00	0,00
489	5376565	08/10/1985	318677	FRANCIANE LOPES DO AMARAL	Reprovado	43,00	21,00	4,00	10,00	8,00	0,00
490	7594859	15/05/1989	321596	ALESSANDRA DOS SANTOS SACANI	Reprovado	43,00	21,00	4,00	10,00	8,00	0,00
491	5412142	09/04/1994	323890	INAE KAUANI MARTINS	Reprovado	43,00	21,00	4,00	10,00	8,00	0,00
492	4404202	01/06/1983	324867	MARILENE FRANZ MARTINS	Reprovado	43,00	21,00	4,00	8,00	10,00	0,00
493	6072034	23/05/1987	320384	DEIZE ARAUJO GROSS	Reprovado	43,00	21,00	4,00	8,00	10,00	0,00
494	4317768	10/06/1987	322503	LEDA ROCHA LYRA	Reprovado	43,00	21,00	4,00	8,00	10,00	0,00
495	4311331	16/11/1990	316975	MICHELLE ALINE STAHNKE MEES	Reprovado	43,00	21,00	6,00	8,00	8,00	0,00
496	6190615	28/01/1998	318914	FABIANA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	Reprovado	43,00	21,00	6,00	8,00	8,00	0,00
497	6582709-3	30/09/1976	318720	NOELI DE FáTIMA GELINSKI	Reprovado	42,00	30,00	2,00	8,00	2,00	0,00
498	5088509	10/08/1988	323494	ELIZETE PEREIRA	Reprovado	42,00	30,00	0,00	8,00	4,00	0,00
499	5880214	23/11/1990	322956	DIANDRA DE OLIVEIRA	Reprovado	42,00	30,00	4,00	6,00	2,00	0,00
500	4317726	03/04/1984	317130	KELI RENGEL MORASTONI	Reprovado	42,00	30,00	2,00	4,00	6,00	0,00
501	5797713	05/02/1990	318518	SHEILA MARIA PIVATO	Reprovado	42,00	30,00	4,00	4,00	4,00	0,00
502	4024829	26/03/1974	318287	LUZIA INACIO DOS SANTOS MAXIMIANO	Reprovado	42,00	30,00	2,00	2,00	8,00	0,00
503	40685730	26/12/1980	318701	MARCIA RAMOS	Reprovado	42,00	24,00	2,00	12,00	4,00	0,00
504	2332188	22/05/1971	319473	MARY ROSATTI	Reprovado	42,00	24,00	4,00	10,00	4,00	0,00
505	2855062	28/07/1971	320972	MARIA NADIR DE MOURA	Reprovado	42,00	24,00	2,00	10,00	6,00	0,00
506	2258246	09/06/1972	318194	JANETE TEREZINHA BEZERRA TRISTãO	Reprovado	42,00	24,00	4,00	10,00	4,00	0,00
507	43792715	18/12/1987	321354	ALINE DEYSE ROSA DE LIZ	Reprovado	42,00	24,00	4,00	10,00	4,00	0,00
508	4486332	21/08/1988	322225	JOSIANE MOTTIM	Reprovado	42,00	24,00	2,00	10,00	6,00	0,00
509	5279911	16/05/1991	323303	MICHELE SCHULLER LUCHTENBERG	Reprovado	42,00	24,00	4,00	10,00	4,00	0,00
510	3820374	24/08/1980	318648	DARCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Reprovado	42,00	24,00	6,00	8,00	4,00	0,00
511	4529708	09/08/1992	318253	ELLEN SCHLUTER DA SILVA	Reprovado	42,00	24,00	6,00	8,00	4,00	0,00
512	5307768	25/01/1993	318083	PRISCILA GEREMIAS	Reprovado	42,00	24,00	4,00	8,00	6,00	0,00
513	1420097	06/01/1964	318046	IVANIR DA SILVA CASAGRANDE	Reprovado	42,00	24,00	4,00	6,00	8,00	0,00
514	2627658	12/05/1974	318216	JANIA CARLA DOS SANTOS	Reprovado	42,00	24,00	2,00	6,00	10,00	0,00
515	4347284	09/04/1981	324891	FABIANA MAÇANEIRO RUDOLF	Reprovado	42,00	24,00	4,00	6,00	8,00	0,00
516	4745484	13/05/1986	317974	BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO	Reprovado	42,00	24,00	6,00	6,00	6,00	0,00
517	5815729	28/08/1995	324789	BRUNA HOEPERS	Reprovado	42,00	24,00	2,00	6,00	10,00	0,00
518	4475875-8	29/09/1987	320885	DARIANE BECKER DA SILVA	Reprovado	42,00	24,00	8,00	4,00	6,00	0,00
519	4724465	07/04/1994	319160	STHEFANIE CRISTINE ALVES	Reprovado	42,00	24,00	8,00	4,00	6,00	0,00
520	3957339	08/07/1994	318960	ANA LúCIA STEIN DE OLIVEIRA	Reprovado	42,00	24,00	6,00	4,00	8,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

521	5456733	04/03/1997	326131	AMANDA LETICIA LOPES	Reprovado	42,00	24,00	8,00	4,00	6,00	0,00
522	3160141	25/02/1974	317390	JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA	Reprovado	42,00	18,00	8,00	10,00	6,00	0,00
523	271.777.3	21/05/1951	318355	ZENILDE FRAINER MACHADO	Reprovado	41,00	21,00	6,00	10,00	4,00	0,00
524	5872588	09/11/1994	320926	ÉMELI DA CUNHA	Reprovado	41,00	33,00	4,00	2,00	2,00	0,00
525	3607638	28/12/1978	319816	ADRIANA LIGIA DIAS TONON	Reprovado	41,00	27,00	2,00	8,00	4,00	0,00
526	3985061	08/11/1979	318526	MILEIDE DOS SANTOS SCHLINDWEIN	Reprovado	41,00	27,00	0,00	8,00	6,00	0,00
527	4573399	05/11/1987	318233	LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE	Reprovado	41,00	27,00	2,00	8,00	4,00	0,00
528	4171590	08/10/1983	317723	SILVANA APARECIDA DE MORAIS	Reprovado	41,00	27,00	2,00	6,00	6,00	0,00
529	44852070	30/04/1984	318163	EDINEIA BOEHME	Reprovado	41,00	27,00	4,00	6,00	4,00	0,00
530	6338194	08/04/1986	316957	DAIANA FáTIMA DA SILVA SCREPEC	Reprovado	41,00	27,00	6,00	6,00	2,00	0,00
531	4403206	05/04/1989	320206	JULIANA PAULO CUNHA	Reprovado	41,00	27,00	2,00	6,00	6,00	0,00
532	6209582	30/06/1992	319817	GABRIELA DELA JUSTINA	Reprovado	41,00	27,00	2,00	6,00	6,00	0,00
533	5412478	14/01/1995	321299	CILENE STAINICKE KRIEGER	Reprovado	41,00	27,00	4,00	4,00	6,00	0,00
534	4085017	12/01/1985	317479	DAIANA RAMOS DA SILVA	Reprovado	41,00	27,00	4,00	2,00	8,00	0,00
535	4573767	25/05/1989	325053	MAYARA CARLA GUCHERT	Reprovado	41,00	27,00	4,00	2,00	8,00	0,00
536	4854677	14/03/1984	323202	JAQUELINE JANAINA VARGAS ZUCATELLI	Reprovado	41,00	21,00	2,00	12,00	6,00	0,00
537	5548334	29/02/1992	321344	ANDRIELI KREUSCH CASA	Reprovado	41,00	21,00	2,00	12,00	6,00	0,00
538	2254745	01/02/1966	319336	ROSELITA MARIA SEBOLD	Reprovado	41,00	21,00	6,00	10,00	4,00	0,00
539	3607685	11/08/1979	317848	ROSEMERI GUTJAHR	Reprovado	41,00	21,00	2,00	10,00	8,00	0,00
540	5815764	12/09/1996	321952	CHAZANA TALITA JASPER	Reprovado	41,00	21,00	2,00	10,00	8,00	0,00
541	5654241	26/02/1997	319305	MAíLA DOS SANTOS	Reprovado	41,00	21,00	6,00	10,00	4,00	0,00
542	4068537	03/07/1983	316659	GRAZIELE DOS SANTOS	Reprovado	41,00	21,00	4,00	8,00	8,00	0,00
543	4719207	20/04/1987	321649	GRAZIELE VALIATI ROPELATTO	Reprovado	41,00	21,00	2,00	8,00	10,00	0,00
544	4833640	16/02/1996	318539	JAQUELINE PREIS	Reprovado	41,00	21,00	8,00	6,00	6,00	0,00
545	4311685	13/07/1991	317495	SUZANA DE OLIVEIRA	Reprovado	41,00	15,00	4,00	16,00	6,00	0,00
546	4154093	12/05/1988	318179	LUANA FERNANDA GIRARDI ROSSETTI	Reprovado	41,00	15,00	6,00	12,00	8,00	0,00
547	3160565	26/11/1970	323210	JANETE JOCHEM LUCIANO	Reprovado	40,00	30,00	0,00	6,00	4,00	0,00
548	4056563	07/06/1982	318667	ADRIANA BAUMGARTEL GARDOLIN	Reprovado	40,00	30,00	2,00	4,00	4,00	0,00
549	4233742	16/02/1985	319141	FABRICIA APARECIDA HINCKEL	Reprovado	40,00	30,00	2,00	4,00	4,00	0,00
550	4475519	02/07/1992	316647	SANDRA REGINA NILSEN	Reprovado	40,00	30,00	4,00	4,00	2,00	0,00
551	2.258.461-7	08/01/1974	325069	ELOIR ROSA DE SOUZA	Reprovado	40,00	24,00	2,00	12,00	2,00	0,00
552	43478972	21/03/1984	322340	VANDERLEIA BECKHAUSER CIPRIANI	Reprovado	40,00	24,00	0,00	12,00	4,00	0,00
553	5578108	21/08/1993	318848	RUBIANE LARISSA MELLO	Reprovado	40,00	24,00	2,00	12,00	2,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

554	1424581	06/04/1963	317764	ZENITA DAROLT	Reprovado	40,00	24,00	4,00	10,00	2,00	0,00
555	4068629	14/01/1982	321298	JAQUELINE GRAUPNER	Reprovado	40,00	24,00	2,00	10,00	4,00	0,00
556	4431122	14/06/1989	319778	SABRINA FRANCO VAVASSORI	Reprovado	40,00	24,00	0,00	10,00	6,00	0,00
557	6794001	23/07/1998	321537	MILENA TENFEN HELLMANN	Reprovado	40,00	24,00	2,00	10,00	4,00	0,00
558	3993277	11/12/1981	318161	GRACIELE VANESSA CUNHA KUHLMANN	Reprovado	40,00	24,00	4,00	8,00	4,00	0,00
559	860396609	30/07/1988	322041	DRIELE PâMELLA BARROS SANTOS	Reprovado	40,00	24,00	4,00	8,00	4,00	0,00
560	4496003	30/04/1989	316329	ALEXANDRA BARBOSA	Reprovado	40,00	24,00	2,00	8,00	6,00	0,00
561	5815201	08/11/1995	316815	PALOMA APARECIDA VIEIRA	Reprovado	40,00	24,00	2,00	8,00	6,00	0,00
562	5379521	17/04/1997	323256	BARBARA HENQUEMAIER GRANEMANN	Reprovado	40,00	24,00	2,00	8,00	6,00	0,00
563	3693989	31/03/1981	316995	GRAZIELE CRISTINA GORAL FRANZ	Reprovado	40,00	24,00	4,00	6,00	6,00	0,00
564	3579281	20/01/1982	319669	CARLA SOFIA SCHVEITZER ZANDONAI	Reprovado	40,00	24,00	4,00	6,00	6,00	0,00
565	4529045	11/09/1986	318691	VANESSA KALESKI GIACOMOZZI	Reprovado	40,00	24,00	8,00	6,00	2,00	0,00
566	4528203	19/05/1988	324214	ELIANE CALIZáRIO	Reprovado	40,00	24,00	2,00	6,00	8,00	0,00
567	4934854	22/07/1989	324395	GISELE GIELOW	Reprovado	40,00	24,00	4,00	6,00	6,00	0,00
568	4486331	01/10/1989	324296	CLAUDINéIA MOTTIM MACHADO	Reprovado	40,00	24,00	4,00	6,00	6,00	0,00
569	4833837	24/05/1996	324986	LUANA DANIELLE GUTZ	Reprovado	40,00	24,00	6,00	6,00	4,00	0,00
570	5815737	17/07/1997	317985	THALIA STAINICKE HOEPERS	Reprovado	40,00	24,00	2,00	6,00	8,00	0,00
571	3453599	17/09/1977	318326	CRISTILANE TUON	Reprovado	40,00	24,00	6,00	4,00	6,00	0,00
572	3693378	16/01/1980	317840	GRACIELA VICTORIA	Reprovado	40,00	24,00	2,00	4,00	10,00	0,00
573	3835221	17/04/1979	318414	LIANE SOFIA GUCKERT	Reprovado	40,00	18,00	6,00	12,00	4,00	0,00
574	5.442.700-2	09/12/1992	322599	LETíCIA SCHAFER	Reprovado	40,00	18,00	2,00	12,00	8,00	0,00
575	4011758	11/10/1981	320627	CATIANE APARECIDA ZAPPELINI	Reprovado	40,00	18,00	4,00	10,00	8,00	0,00
576	4403389	26/12/1989	319796	ORIVANA NARDELLI MORETTI	Reprovado	40,00	18,00	2,00	10,00	10,00	0,00
577	6307297	25/05/1996	317755	VALÉRIA RIBEIRO DA SILVA	Reprovado	40,00	18,00	6,00	10,00	6,00	0,00
578	3459556	14/02/1979	318217	JANAINA APARECIDA DA SILVA	Reprovado	39,00	27,00	0,00	8,00	4,00	0,00
579	4.528.552-7	23/03/1984	322682	CHARLENE PRISCILA BERWALD DA CRUZ	Reprovado	39,00	27,00	2,00	8,00	2,00	0,00
580	4236639	08/01/1987	320026	DAIANA FRANCIELE DA SILVA	Reprovado	39,00	27,00	0,00	8,00	4,00	0,00
581	4085568	19/10/1981	319853	ADRIANA HOFFMANN BLASIUS	Reprovado	39,00	27,00	2,00	6,00	4,00	0,00
582	4528914	15/05/1984	319930	SUSANA WEBER	Reprovado	39,00	27,00	4,00	6,00	2,00	0,00
583	4573908	07/03/1986	322591	ELIANA APARECIDA ADAMI	Reprovado	39,00	27,00	2,00	6,00	4,00	0,00
584	440365900	24/06/1986	320809	ALANA JASPER ZUNINO	Reprovado	39,00	27,00	4,00	6,00	2,00	0,00
585	4510662	27/02/1988	321878	ALINE DANIELE BALBINOTTI DOS SANTOS	Reprovado	39,00	27,00	2,00	6,00	4,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

586	4234468	31/03/1992	322217	RAQUEL MOHR DIMAS	Reprovado	39,00	27,00	2,00	6,00	4,00	0,00
587	9444305970	24/06/1994	319916	JOSIANE SCHULZE	Reprovado	39,00	27,00	2,00	6,00	4,00	0,00
588	2494057	06/10/1970	316493	MARILEUSA CAMPESTRINI	Reprovado	39,00	27,00	0,00	4,00	8,00	0,00
589	3792940	22/09/1980	319422	ELISIANE PADILHA	Reprovado	39,00	27,00	4,00	4,00	4,00	0,00
590	4118249-9	09/11/1981	324254	JULIANA APARECIDA GRAH DA ROCHA	Reprovado	39,00	27,00	2,00	4,00	6,00	0,00
591	4573741	09/01/1984	324184	GISELE BAILICH CAPISTRANO	Reprovado	39,00	21,00	4,00	12,00	2,00	0,00
592	6338677	11/08/1993	322124	JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO	Reprovado	39,00	21,00	4,00	12,00	2,00	0,00
593	3.161.390-0	28/06/1978	320737	LEONI DE SOUZA KRATZ	Reprovado	39,00	21,00	0,00	10,00	8,00	0,00
594	3718829	19/03/1980	319831	ELIANI VENTURA	Reprovado	39,00	21,00	6,00	10,00	2,00	0,00
595	4118692	27/01/1982	318798	PATRICIA DE MIRANDA SANT ANA DE SOUZA	Reprovado	39,00	21,00	6,00	10,00	2,00	0,00
596	4403756	02/11/1983	321038	JULIANA APARECIDA FAUST	Reprovado	39,00	21,00	2,00	10,00	6,00	0,00
597	4529566	21/05/1984	317166	SILVANA APARECIDA FELIPONI SCOTINI	Reprovado	39,00	21,00	4,00	10,00	4,00	0,00
598	4365553	28/11/1988	319366	NAYARA CRISTINA CAETANO SACHT	Reprovado	39,00	21,00	2,00	10,00	6,00	0,00
599	4932235	02/06/1990	321372	MICHELI ALVES	Reprovado	39,00	21,00	2,00	10,00	6,00	0,00
600	5797765	07/04/1993	319764	ANGéLICA SCHMITT SCHELL	Reprovado	39,00	21,00	2,00	10,00	6,00	0,00
601	5772325	13/10/1993	320520	JÉSSICA ANDRÉ ALTHOFF	Reprovado	39,00	21,00	4,00	10,00	4,00	0,00
602	4475166	28/10/1996	323539	TAYLA KUHNEN	Reprovado	39,00	21,00	4,00	10,00	4,00	0,00
603	3598040	12/09/1976	318875	CLAUDINEIA MOREIRA RICHARTZ	Reprovado	39,00	21,00	4,00	8,00	6,00	0,00
604	4097645	28/12/1981	318445	ROSEMéRI HAMANN	Reprovado	39,00	21,00	4,00	8,00	6,00	0,00
605	53791789	06/07/1993	317435	ALANA SANTILIA FERREIRA DA ROCHA	Reprovado	39,00	21,00	2,00	8,00	8,00	0,00
606	6. 531 . 133	03/09/1996	322290	BRUNA GABRIELA PEDROSO	Reprovado	39,00	21,00	4,00	8,00	6,00	0,00
607	1037144	07/01/1962	324943	ACÉLIA DE PIN	Reprovado	39,00	21,00	4,00	6,00	8,00	0,00
608	4317571	30/03/1984	316505	NICELANI SERAFIM	Reprovado	39,00	21,00	2,00	6,00	10,00	0,00
609	4573540	28/05/1984	324289	LOUISE SEBOLD	Reprovado	39,00	21,00	6,00	6,00	6,00	0,00
610	3658285	10/11/1979	324298	GISHLAINE APOLINARIO	Reprovado	39,00	15,00	8,00	10,00	6,00	0,00
611	3887250	24/11/1974	320220	LUCELIA DA SILVA	Reprovado	38,00	30,00	0,00	6,00	2,00	0,00
612	865982	09/02/1962	321146	EDELTRAUT ARAGÃO	Reprovado	38,00	30,00	4,00	2,00	2,00	0,00
613	1891538	27/02/1968	320396	CLEIA DEMARCHI	Reprovado	38,00	24,00	4,00	8,00	2,00	0,00
614	2259607	28/07/1972	322812	CRISTIANE GORGES DE OLIVEIRA	Reprovado	38,00	24,00	2,00	8,00	4,00	0,00
615	4513314	30/03/1983	317061	DANIANI DA SILVA	Reprovado	38,00	24,00	2,00	8,00	4,00	0,00
616	4280653	30/08/1983	316605	ROBERTA DELA JUSTINA	Reprovado	38,00	24,00	4,00	8,00	2,00	0,00
617	2251984	12/04/1969	319763	MIRIAN BRODWOLF	Reprovado	38,00	24,00	4,00	6,00	4,00	0,00
618	4740475	22/04/1972	317119	SANDRA REGINA COSTA KRüGER	Reprovado	38,00	24,00	0,00	6,00	8,00	0,00
619	2917840	17/05/1972	322489	ZELI BATISTA BARBOZA	Reprovado	38,00	24,00	4,00	6,00	4,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

620	4154177	10/07/1981	316958	LIGIA PFLEGER SENEM	Reprovado	38,00	24,00	4,00	6,00	4,00	0,00
621	47192313	08/11/1983	320609	BEATRIZ VANDRESEN	Reprovado	38,00	24,00	2,00	6,00	6,00	0,00
622	4097616	07/07/1987	320268	LETICIA LONGEN LOMBARDI	Reprovado	38,00	24,00	0,00	6,00	8,00	0,00
623	4056601	11/05/1989	316685	CLEIDIMARA LUIZ DELUCA	Reprovado	38,00	24,00	2,00	6,00	6,00	0,00
624	4740065	29/03/1994	320008	ANE CAROLINE FRONZA	Reprovado	38,00	24,00	6,00	4,00	4,00	0,00
625	3718210	18/06/1978	316836	REGINA COSTA SPINDOLA	Reprovado	38,00	24,00	8,00	2,00	4,00	0,00
626	4280792	10/04/1989	322127	ELAINE DALPIAZ	Reprovado	38,00	24,00	8,00	2,00	4,00	0,00
627	3820235	23/01/1980	323160	REGIANE BILK DE MIRANDA	Reprovado	38,00	18,00	2,00	14,00	4,00	0,00
628	4118742	28/09/1981	320642	SANDRA MACHADO DE SOUZA	Reprovado	38,00	18,00	2,00	12,00	6,00	0,00
629	1038650	25/10/1963	317054	SALVIA APARECIDA SCHNEIDER	Reprovado	38,00	18,00	2,00	10,00	8,00	0,00
630	2250456	02/07/1968	319389	ACLAIR OZANIA FREITAS SPERANDIO	Reprovado	38,00	18,00	4,00	10,00	6,00	0,00
631	3395197	21/03/1978	319776	ELIZETE MARTENDAL	Reprovado	38,00	18,00	6,00	10,00	4,00	0,00
632	3458144	31/07/1979	319847	REGIANE CRISTINA MACHADO	Reprovado	38,00	18,00	4,00	10,00	6,00	0,00
633	4932054	10/04/1990	321872	GISELE DOERNER KNAUL	Reprovado	38,00	18,00	4,00	10,00	6,00	0,00
634	4.634-019	18/12/1990	322675	SÂMELA PEREIRA TOBIAS	Reprovado	38,00	18,00	4,00	10,00	6,00	0,00
635	5654025	13/05/1993	318170	JESSICA CRISTINA SCHAFRANSKI MOREIRA	Reprovado	38,00	18,00	4,00	10,00	6,00	0,00
636	1423938	30/11/1962	319266	DIRCE PREIS	Reprovado	38,00	18,00	6,00	8,00	6,00	0,00
637	5279365	02/12/1993	320324	TATIANE BOING	Reprovado	38,00	18,00	4,00	6,00	10,00	0,00
638	4833988	24/04/1998	319885	ANDRESSA GONçALVES DA CUNHA	Reprovado	37,00	27,00	2,00	6,00	2,00	0,00
639	2259276	09/01/1975	323932	SONIA PEREIRA SCHMITT	Reprovado	37,00	27,00	2,00	2,00	6,00	0,00
640	5529003-5	26/01/1990	317431	CáTIA APARECIDA DA LUZ	Reprovado	37,00	27,00	2,00	2,00	6,00	0,00
641	6033664	14/03/1994	321922	FRANCIANE SCHAEFER	Reprovado	37,00	27,00	2,00	2,00	6,00	0,00
642	4.347.628-7	10/01/1983	320143	VIVIAN SUHELEN PIVA	Reprovado	37,00	21,00	4,00	10,00	2,00	0,00
643	45295719	29/10/1982	324830	JANAINA APARECIDA MERINI	Reprovado	37,00	21,00	2,00	8,00	6,00	0,00
644	4154525	09/01/1983	321305	CRISTIANE SCHWEPPE	Reprovado	37,00	21,00	4,00	8,00	4,00	0,00
645	4689931	09/08/1988	321215	LUZIANA FERREIRA	Reprovado	37,00	21,00	0,00	8,00	8,00	0,00
646	6423391	30/08/1993	317752	RAISA NOELI DAVE	Reprovado	37,00	21,00	2,00	8,00	6,00	0,00
647	5860810	19/03/1996	319417	PRISCILA CAROLINE DALPIAZ	Reprovado	37,00	21,00	4,00	8,00	4,00	0,00
648	1895275	02/08/1966	321848	SôNIA REGINA POLI	Reprovado	37,00	21,00	6,00	6,00	4,00	0,00
649	2911597	23/03/1973	318801	MARILéA LUMKE SCHROEDER	Reprovado	37,00	21,00	6,00	6,00	4,00	0,00
650	4307436	09/12/1981	320510	SILENI SCHAFFER BRATFISCH	Reprovado	37,00	21,00	4,00	6,00	6,00	0,00
651	4347292	16/08/1982	318988	PATRICIA HAMES	Reprovado	37,00	21,00	6,00	4,00	6,00	0,00
652	4085637	07/03/1983	318582	LUCIANA MACHADO	Reprovado	37,00	21,00	8,00	4,00	4,00	0,00
653	13522862-1	16/03/1988	324346	ETIANE MAIARA DOMINGOS	Reprovado	36,00	24,00	2,00	8,00	2,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

654	1892539	11/01/1972	318907	MARCIA MORASTONI BOMFANTI	Reprovado	36,00	24,00	4,00	6,00	2,00	0,00
655	2493493	18/11/1972	324643	MARISTELA COELHO KLAUMANN	Reprovado	36,00	24,00	4,00	6,00	2,00	0,00
656	2258413	03/10/1974	323426	ADRIANA JASPER	Reprovado	36,00	24,00	0,00	6,00	6,00	0,00
657	3.658.469-0	28/08/1976	322509	LUCIANA SCHMIDT SALES	Reprovado	36,00	24,00	2,00	6,00	4,00	0,00
658	4236691	16/03/1984	320922	LUCILENI BITTENCOURT CHIQUIO	Reprovado	36,00	24,00	2,00	6,00	4,00	0,00
659	4390763	22/05/1989	322414	DANIELA ARNDT	Reprovado	36,00	24,00	4,00	6,00	2,00	0,00
660	3590756	18/06/1975	318267	REGINA CATIA KELIM THIEL	Reprovado	36,00	24,00	4,00	4,00	4,00	0,00
661	4475577	01/04/1985	320619	TACIANE KANTOVICK	Reprovado	36,00	24,00	2,00	4,00	6,00	0,00
662	6276135	10/04/1997	317745	LETICIA GEREMIAS	Reprovado	36,00	24,00	2,00	4,00	6,00	0,00
663	116.790.319-61	30/07/2000	323602	LETICIA SAMANTA VOSS DAVE	Reprovado	36,00	24,00	6,00	4,00	2,00	0,00
664	5368637	07/05/1992	317674	ALESSANDRA SCOTTINI	Reprovado	36,00	18,00	2,00	12,00	4,00	0,00
665	5880578	17/07/1992	318513	ALINE CRISTINA GONçALVES BALDESSARI	Reprovado	36,00	18,00	2,00	12,00	4,00	0,00
666	4234407	12/05/1984	316877	SIMONI SOARES	Reprovado	36,00	18,00	4,00	10,00	4,00	0,00
667	2112559982	23/12/1976	318136	SORAIA FERRARI	Reprovado	36,00	18,00	2,00	8,00	8,00	0,00
668	4403216	16/07/1988	320757	ELAINE CRISTINA BRIDI	Reprovado	36,00	18,00	2,00	8,00	8,00	0,00
669	5767804	12/06/1992	324794	MARIANE HUGEN	Reprovado	36,00	18,00	2,00	8,00	8,00	0,00
670	5844320	30/08/1992	317136	NATACHA APARECIDA SILVA KISNER ALBINO	Reprovado	36,00	18,00	2,00	8,00	8,00	0,00
671	5379922	05/04/1996	318501	DAINARA CECILIA VIVIANI	Reprovado	36,00	18,00	6,00	8,00	4,00	0,00
672	3993938	15/03/1983	318553	REGIANE GIRARDI PINHEIRO	Reprovado	36,00	18,00	6,00	6,00	6,00	0,00
673	4833407	05/02/1998	318604	TAINÁ CRISTINA GABE	Reprovado	36,00	18,00	4,00	6,00	8,00	0,00
674	2.627.121-4	25/10/1972	318782	REGINA DUMKE VERLICK	Reprovado	35,00	27,00	2,00	4,00	2,00	0,00
675	1679689	08/08/1967	319634	IVONE APARECIDA ULLER	Reprovado	35,00	21,00	4,00	8,00	2,00	0,00
676	2252016	17/04/1972	317253	WANDERLEYA REGINA MEES	Reprovado	35,00	21,00	2,00	8,00	4,00	0,00
677	4342663	27/07/1988	323840	ELENICE RIDIERI	Reprovado	35,00	21,00	4,00	8,00	2,00	0,00
678	2628855	09/09/1971	317106	MYRIAN HOLLER KNAESEL	Reprovado	35,00	21,00	6,00	6,00	2,00	0,00
679	3850038	11/03/1982	316569	ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	Reprovado	35,00	21,00	2,00	6,00	6,00	0,00
680	5929697	14/03/1992	325402	ANA MARIA BERTONCINI MARTINS	Reprovado	35,00	21,00	2,00	6,00	6,00	0,00
681	3533630	14/09/1977	318725	JULIANA MALIZESKI MAçANEIRO DA SILVA	Reprovado	35,00	21,00	6,00	4,00	4,00	0,00
682	5670572	07/06/1990	317104	JONAICE SCHEFFER	Reprovado	35,00	21,00	2,00	4,00	8,00	0,00
683	6201306	15/10/1998	324843	MARIA IZABEL SILVA ALANO	Reprovado	35,00	21,00	6,00	4,00	4,00	0,00
684	5621586	18/10/1994	316614	LEIA DOS SANTOS ABREU	Reprovado	35,00	21,00	4,00	2,00	8,00	0,00
685	4740418	22/02/1990	322021	MONIQUE NOVAK VIEIRA	Reprovado	35,00	15,00	2,00	14,00	4,00	0,00
686	5880962	17/12/1996	319098	JAQUELINE DA SILVA RIBEIRO	Reprovado	35,00	15,00	6,00	10,00	4,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

687	4374619	16/11/1984	321535	DANIELA DAMORI BOEING	Reprovado	34,00	30,00	2,00	0,00	2,00	0,00
688	2913001	16/06/1973	320903	JORACI SILVERIO LEMOS POLLHEIM	Reprovado	34,00	24,00	0,00	8,00	2,00	0,00
689	4317253	20/02/1984	323234	KELLI SCHIESTL SCHMIDT	Reprovado	34,00	24,00	2,00	6,00	2,00	0,00
690	3993123	31/12/1981	323902	VERONILDE DELUCA	Reprovado	34,00	24,00	4,00	4,00	2,00	0,00
691	3579228	07/02/1979	316638	CATIA REGINA SCHMIDT	Reprovado	34,00	18,00	0,00	12,00	4,00	0,00
692	4130616	06/06/1980	319275	PATRíCIA FERNANDES	Reprovado	34,00	18,00	2,00	10,00	4,00	0,00
693	4085872	09/10/1981	317336	LUCIARA JULIA AVI	Reprovado	34,00	18,00	2,00	10,00	4,00	0,00
694	5888068	14/10/1991	318792	FERNANDA MARTINS SALVADOR	Reprovado	34,00	18,00	0,00	10,00	6,00	0,00
695	5379949	14/01/1997	323721	ELOISA GIRARDI	Reprovado	34,00	18,00	4,00	10,00	2,00	0,00
696	2627546	11/02/1974	319728	MARINêS STEUCK	Reprovado	34,00	18,00	4,00	8,00	4,00	0,00
697	3533675	22/01/1981	320617	DEISIANE LAURETH STEINBACH	Reprovado	34,00	18,00	2,00	8,00	6,00	0,00
698	3458118-9	05/03/1981	321308	INGRID CAROLINA HUBES DE OLIVEIRA NEVES	Reprovado	34,00	18,00	4,00	8,00	4,00	0,00
699	4203779	07/11/1983	320363	ARIANA FLORIANO	Reprovado	34,00	18,00	6,00	8,00	2,00	0,00
700	4403690	18/01/1985	317912	DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDANHA	Reprovado	34,00	18,00	4,00	8,00	4,00	0,00
701	5142437	07/06/1988	321986	CARLA FUCK WOLLINGER	Reprovado	34,00	18,00	2,00	8,00	6,00	0,00
702	4403362	03/05/1990	316469	MARINA GUCKERT	Reprovado	34,00	18,00	4,00	8,00	4,00	0,00
703	2175781	29/03/1971	316347	MARISE WUERGES	Reprovado	34,00	18,00	6,00	6,00	4,00	0,00
704	5748935	21/08/1996	321164	JAINE REITZ	Reprovado	34,00	18,00	8,00	6,00	2,00	0,00
705	5888077	04/11/1977	317111	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS	Reprovado	34,00	18,00	6,00	4,00	6,00	0,00
706	2829948	23/10/1972	320107	CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS	Reprovado	33,00	21,00	2,00	8,00	2,00	0,00
707	4001302	01/02/1980	320426	VANDERLEA CATAFESTA	Reprovado	33,00	21,00	2,00	8,00	2,00	0,00
708	50110489	20/05/1985	319096	SCHEILA SCHMIDT	Reprovado	33,00	21,00	2,00	8,00	2,00	0,00
709	4691821	26/09/1993	320329	LAILA CRISTINA DE AMORIM	Reprovado	33,00	21,00	2,00	8,00	2,00	0,00
710	4236312	27/04/1985	322807	ALICE RODE	Reprovado	33,00	21,00	0,00	6,00	6,00	0,00
711	4024497	03/12/1988	319349	ELAINE CRISTINA DA ROCHA	Reprovado	33,00	21,00	4,00	6,00	2,00	0,00
712	6072741	17/02/1996	323501	DANIELA CELY DE ANDRADE	Reprovado	33,00	21,00	2,00	6,00	4,00	0,00
713	6133253	15/11/1997	320581	CáTIA DAIANA GóES	Reprovado	33,00	21,00	2,00	6,00	4,00	0,00
714	5143634	07/11/1986	318683	JOSEANE DE ASSIS	Reprovado	33,00	21,00	2,00	4,00	6,00	0,00
715	4.387.544-0	29/01/1984	317829	ALINE GARCIA FERRAZ	Reprovado	33,00	21,00	4,00	2,00	6,00	0,00
716	6190991	23/03/1996	317465	CAROLINE APARECIDA PEREIRA FRANCISCO	Reprovado	33,00	15,00	4,00	10,00	4,00	0,00
717	5797242	11/03/1994	317645	KESLY CHRISTINE OLIVEIRA KAMAROSKI	Reprovado	33,00	15,00	4,00	8,00	6,00	0,00
718	8059413	11/07/1971	318702	EDNA DA SILVA FACHINI	Reprovado	32,00	24,00	0,00	6,00	2,00	0,00
719	5578741	03/10/1997	316689	DANIELLE SCHREIBER SCHVETCHER	Reprovado	32,00	24,00	2,00	4,00	2,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

720	4236712	30/04/1983	318475	JOSIANE SCHRöDER	Reprovado	32,00	24,00	2,00	2,00	4,00	0,00
721	4706454	30/01/1984	322678	DEISE AGOSTINI	Reprovado	32,00	24,00	2,00	2,00	4,00	0,00
722	2911510	04/02/1972	316511	JANETE RODRIGUES CARDOSO CHIROLLI	Reprovado	32,00	18,00	0,00	12,00	2,00	0,00
723	3163122	30/11/1978	317714	GEISLE DOS SANTOS	Reprovado	32,00	18,00	2,00	8,00	4,00	0,00
724	1037923	23/04/1962	323136	MARIA DE LURDES MAYER KOERICH	Reprovado	32,00	18,00	6,00	4,00	4,00	0,00
725	4317210	25/05/1986	320452	FLAVIA DE LIZ	Reprovado	32,00	12,00	6,00	10,00	4,00	0,00
726	3162638	17/03/1973	323115	SUELI DE SOUZA	Reprovado	31,00	21,00	2,00	6,00	2,00	0,00
727	5088365	08/11/1993	322209	TUANE APARECIDA MARQUEZ BELTRAMINI	Reprovado	31,00	21,00	0,00	6,00	4,00	0,00
728	3792970	13/08/1980	317216	MARIA APARECIDA AMARAL	Reprovado	31,00	21,00	4,00	4,00	2,00	0,00
729	2259551	18/01/1978	323119	DENISE ADAMEK	Reprovado	31,00	21,00	4,00	2,00	4,00	0,00
730	4934012	22/11/1983	319495	SINáIA BOSSE	Reprovado	31,00	15,00	2,00	10,00	4,00	0,00
731	4934169	03/08/1986	321294	DANIELA VENDRAMIN TRENTINI	Reprovado	31,00	15,00	0,00	10,00	6,00	0,00
732	1674530	01/10/1964	320902	MARIA SULANGE TRIDAPALLI AVI	Reprovado	31,00	15,00	4,00	8,00	4,00	0,00
733	3674554	16/06/1982	325539	CATIA STALOCH SCHAFFER	Reprovado	31,00	15,00	2,00	8,00	6,00	0,00
734	5.815-314	12/10/1993	316599	TALITA APARECIDA MAZZINI	Reprovado	31,00	15,00	4,00	4,00	8,00	0,00
735	2250617	18/04/1967	318813	LENIR CÁSSIA KOERICH KLETTENBERG	Reprovado	30,00	18,00	0,00	10,00	2,00	0,00
736	3395568	06/09/1971	316826	ARLENE MORAES MICHELS	Reprovado	30,00	18,00	0,00	10,00	2,00	0,00
737	89083290	25/02/1986	317508	GRASIELE LAZZARI RIBAS	Reprovado	30,00	18,00	2,00	8,00	2,00	0,00
738	1891523	14/10/1965	318628	SALETE BRANGER KRUGER	Reprovado	30,00	18,00	4,00	6,00	2,00	0,00
739	4233645	25/08/1982	320145	ELIANE BORGHESAN	Reprovado	30,00	18,00	4,00	6,00	2,00	0,00
740	4390209	18/11/1982	319537	ROSINHA SOARES	Reprovado	30,00	18,00	4,00	6,00	2,00	0,00
741	1895305	25/12/1966	317612	NATALINA REGINALDO	Reprovado	30,00	18,00	2,00	4,00	6,00	0,00
742	4347542	25/10/1986	322691	JANAINA SCHULZ	Reprovado	30,00	18,00	6,00	2,00	4,00	0,00
743	3638233	06/11/1974	319106	DARCI NETO	Reprovado	30,00	12,00	2,00	12,00	4,00	0,00
744	1674839	28/12/1966	322057	LUCI ELIAS	Reprovado	29,00	21,00	0,00	6,00	2,00	0,00
745	4056638	24/06/1989	320252	VERENICE GONçALVES FELIPONI	Reprovado	29,00	21,00	2,00	4,00	2,00	0,00
746	4745168	12/02/1993	316566	MICHELE VANESSA SCHIOCHET MARCHI	Reprovado	29,00	15,00	0,00	8,00	6,00	0,00
747	4342847	01/07/1994	317430	ANDRESSA SENEM VEBER	Reprovado	29,00	15,00	2,00	8,00	4,00	0,00
748	31616569	03/02/1974	321108	ANDRéIA DE OLIVEIRA WILLEMANN	Reprovado	29,00	15,00	4,00	4,00	6,00	0,00
749	3686987	19/08/1981	322245	DAIANE DA CUNHA MORAIS	Reprovado	28,00	18,00	2,00	6,00	2,00	0,00
750	4935340	18/11/1994	322559	ANDREZA ROSSI	Reprovado	28,00	18,00	4,00	4,00	2,00	0,00
751	4.486.513-9	17/07/1983	317841	CRISTINA VISENTIN	Reprovado	28,00	12,00	4,00	6,00	6,00	0,00
752	4280261	27/08/1981	318155	SIMONE SCHUSSLER	Reprovado	28,00	12,00	6,00	4,00	6,00	0,00
753	744390	19/06/1985	317058	JULIANA PINTO VERGILIO	Reprovado	27,00	21,00	2,00	2,00	2,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

754	4691471	13/09/1989	319387	THIARA WOLF	Reprovado	26,00	18,00	4,00	2,00	2,00	0,00
755	4403472	16/03/1989	317249	KEILA NARA ROSA	Reprovado	26,00	12,00	2,00	8,00	4,00	0,00
756	3835924	14/07/1981	323176	JULIANA NASÁRIO SPINDOLA	Reprovado	26,00	12,00	2,00	6,00	6,00	0,00
757	6133066	11/08/1995	322481	TAINá ARSENO BARBOZA	Reprovado	25,00	15,00	0,00	6,00	4,00	0,00
758	1424666	31/07/1964	318638	ROSELETE AURORA MARHOLD	Reprovado	24,00	18,00	0,00	2,00	4,00	0,00
759	3598770	08/11/1977	319053	CRISTIANE DALMONICO LUIZ	Reprovado	24,00	12,00	2,00	6,00	4,00	0,00
760	6133987	05/05/1995	318142	LIZANDRA MENELLI	Reprovado	24,00	12,00	4,00	4,00	4,00	0,00
761	5379901	05/02/1991	321673	ANDRéIA CUSTóDIO MACIEL	Reprovado	24,00	6,00	6,00	10,00	2,00	0,00
762	1898515	10/05/1966	324588	MARIA HELENA DA SILVA	Reprovado	23,00	15,00	0,00	6,00	2,00	0,00
763	5261520	17/02/1967	318995	MARLENE APARECIDA RAMOS FUJISAWA	Reprovado	23,00	15,00	2,00	4,00	2,00	0,00
764	3486084	09/11/1979	321867	JOSIANI KRUGER	Reprovado	23,00	15,00	2,00	4,00	2,00	0,00
765	4088185	12/05/1987	317120	FABIOLA FACHINI	Reprovado	23,00	15,00	0,00	4,00	4,00	0,00
766	2252535	01/12/1968	325851	ILINIR WESSOSKI WESSEL	Reprovado	22,00	12,00	0,00	8,00	2,00	0,00
767	3638543	23/11/1977	320051	ANGENETE MARIAN	Reprovado	22,00	12,00	2,00	6,00	2,00	0,00
768	5606595	24/09/1986	317450	JOYCE HIRT RECALDE BARRETO	Reprovado	20,00	12,00	0,00	6,00	2,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	8180901	11/08/1978	319323	CARIZE BIAZIBETTI	Aprovado	68,00	51,00	4,00	4,00	4,00	5,00
2	4024206	22/12/1975	319206	NATALINA SCHMITT	Aprovado	65,00	45,00	4,00	12,00	4,00	0,00
3	3272283	10/04/1975	321889	SANDRA MARA MATTEUSSI	Aprovado	64,00	33,00	4,00	12,00	10,00	5,00
4	4374090	11/06/1985	322420	TATIANE BILK FELIX LEITE	Aprovado	63,00	36,00	2,00	12,00	8,00	5,00
5	4390909	31/05/1985	321981	KEYLA DIAS DO NASCIMENTO NOGUEIRA	Aprovado	60,00	33,00	4,00	12,00	6,00	5,00
6	4706767	04/02/1990	320866	CARLA CRISTIANE BALAK	Aprovado	56,00	42,00	2,00	8,00	4,00	0,00
7	203217731	16/09/1962	324819	ARLETE PEREIRA	Aprovado	55,00	33,00	2,00	14,00	6,00	0,00
8	2900577	23/02/1974	318742	LUCIANE MARIA FRANZEN	Aprovado	55,00	33,00	6,00	10,00	6,00	0,00
9	3835620	22/03/1984	318945	LESSIAN DIEGO DE SANT' ANNA	Aprovado	55,00	30,00	6,00	10,00	4,00	5,00
10	4173688	01/03/1985	323343	DENISE COSTA	Aprovado	53,00	39,00	0,00	10,00	4,00	0,00
11	4706589	05/03/1986	321638	EDELCIO ALVES CARDOSO	Reprovado	49,00	33,00	4,00	8,00	4,00	0,00
12	3353831	06/11/1978	323509	ELIANA GIOVANELLA MAZERA	Reprovado	49,00	33,00	6,00	6,00	4,00	0,00
13	2919966	11/01/1977	318785	ANGELA RODRIGUES ANTON	Reprovado	48,00	30,00	4,00	8,00	6,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

14	53074491	19/11/1986	316583	KALICIA CAROLINE BAIRRO	Reprovado	48,00	30,00	2,00	8,00	8,00	0,00
15	5354562	27/08/1989	318654	VIVIANE STAROSCKY	Reprovado	47,00	33,00	4,00	8,00	2,00	0,00
16	2124257	09/08/1970	320328	TANIA MARCIA BURATO	Reprovado	47,00	33,00	2,00	6,00	6,00	0,00
17	3741966	26/09/1989	320167	CAROLINE WEBER GRAH	Reprovado	46,00	30,00	4,00	6,00	6,00	0,00
18	4.973.689-2	19/12/1979	324109	CLáUDIA BEATRIZ ANTUNES BUENO	Reprovado	43,00	33,00	4,00	4,00	2,00	0,00
19	3285784	22/01/1973	321898	MARISETE LOOZ GUTZ	Reprovado	42,00	24,00	4,00	12,00	2,00	0,00
20	6094907	04/04/1992	321863	ELISâNGELA DOS PASSOS MABA	Reprovado	42,00	24,00	6,00	8,00	4,00	0,00
21	3766858	09/02/1983	320777	DEISE WESSEL	Reprovado	42,00	24,00	6,00	4,00	8,00	0,00
22	1396450	24/09/1964	320787	MARGARETH MARQUETTI	Reprovado	41,00	33,00	2,00	2,00	4,00	0,00
23	3242629	15/04/1980	319546	ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL	Reprovado	39,00	27,00	4,00	6,00	2,00	0,00
24	3718232	27/02/1980	318800	MáRCIA KLAUMANN CARDOZO	Reprovado	38,00	18,00	6,00	10,00	4,00	0,00
25	3579669	02/03/1980	318799	FABIANA BASILIO CORRêA ALVES	Reprovado	37,00	27,00	4,00	4,00	2,00	0,00
26	4691761	18/02/1985	321985	MARCELO CESAR DA CUNHA	Reprovado	37,00	21,00	6,00	4,00	6,00	0,00
27	1891107	04/07/1967	317845	EUCARIS DE PIN	Reprovado	31,00	21,00	0,00	8,00	2,00	0,00
28	2120359	28/03/1965	324401	CINEIDE MARIA HUNTEMANN FERREIRA	Reprovado	26,00	18,00	2,00	2,00	4,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	3909173	13/07/1980	325322	CARLOS JULIANO ALANO JOSé	Aprovado	74,00	42,00	6,00	16,00	10,00	0,00
2	4171936	02/04/1987	317414	ADENILSO ISAIAS CAMPESTRINI	Aprovado	73,00	42,00	8,00	14,00	4,00	5,00
3	5232967	14/04/1997	319048	ANDRESSA SEZERINO	Aprovado	72,00	45,00	8,00	10,00	4,00	5,00
4	4744538	25/06/1991	322534	PAULO ROBERTO SANTOS LOPES	Aprovado	70,00	39,00	4,00	14,00	8,00	5,00
5	3718337	10/10/1979	320251	CRISTIANO STRINGARI	Aprovado	69,00	42,00	4,00	8,00	10,00	5,00
6	5644532	08/07/1995	317171	RUAN CAETANO VALSOLER	Aprovado	68,00	33,00	10,00	12,00	8,00	5,00
7	4691763	17/01/1991	323589	ANDRESSA FAES	Aprovado	67,00	39,00	8,00	10,00	10,00	0,00
8	3968270	13/12/1993	326349	SANDERSON ARTEN	Aprovado	65,00	39,00	8,00	10,00	8,00	0,00
9	6097887	01/04/1997	321930	LINARA ZANCANELA DA CUNHA	Aprovado	64,00	42,00	4,00	8,00	10,00	0,00
10	4431923	07/04/1989	316673	JENILSON WEISS	Aprovado	64,00	36,00	4,00	14,00	10,00	0,00
11	2101652259	10/03/1990	316364	ALESSANDRA SANTIN	Aprovado	63,00	39,00	6,00	12,00	6,00	0,00
12	4932062	15/12/1989	319767	MARIANE HELENA	Aprovado	63,00	36,00	4,00	12,00	6,00	5,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				GUIMARÃES							
13	4477427	22/06/1986	321119	TANIA MARIA GITRONE BREMM	Aprovado	62,00	39,00	2,00	10,00	6,00	5,00
14	5465981	11/04/1996	325097	JEFERSON VOIGT	Aprovado	62,00	36,00	4,00	14,00	8,00	0,00
15	4237175	29/03/1982	321948	OESCLEM JOARI DO AMARAL	Aprovado	62,00	36,00	4,00	12,00	10,00	0,00
16	4486931	19/05/1997	318048	VINICIUS DA SILVA	Aprovado	62,00	33,00	6,00	8,00	10,00	5,00
17	352979331	10/01/1991	320354	RENATO BATISTA CESAR	Aprovado	61,00	39,00	4,00	10,00	8,00	0,00
18	5465544	15/05/1999	324122	LUCAS PESSATTI	Aprovado	61,00	39,00	6,00	10,00	6,00	0,00
19	6292300	13/05/1997	317095	DANIELA ENTER	Aprovado	61,00	33,00	6,00	16,00	6,00	0,00
20	3869693	25/03/1984	323174	RAFAEL POSTAI	Aprovado	60,00	36,00	2,00	14,00	8,00	0,00
21	3718336	04/10/1982	319163	ANDRéIA TERESINHA ADãO	Aprovado	60,00	33,00	6,00	8,00	8,00	5,00
22	30836174	17/07/1988	320967	ALYNE SILVA BEZERRA	Aprovado	59,00	39,00	4,00	12,00	4,00	0,00
23	6050486	13/07/1996	317587	PRICILA MARIAN	Aprovado	59,00	39,00	8,00	8,00	4,00	0,00
24	3971701	30/06/1981	325645	RODRIGO MUHLHAUSEN	Aprovado	59,00	33,00	4,00	14,00	8,00	0,00
25	4725804	14/02/1986	320569	FRANCISCA CANTOVICK	Aprovado	59,00	30,00	8,00	10,00	6,00	5,00
26	4642022	23/12/1993	326123	NATHALI SCUR DA SILVA	Aprovado	58,00	42,00	6,00	4,00	6,00	0,00
27	5379654	25/10/1995	323435	LEONARDO CONSTANTINO	Aprovado	58,00	39,00	2,00	6,00	6,00	5,00
28	4934850	25/03/1997	325467	JUAREZ MICHAEL SILVEIRA	Aprovado	58,00	36,00	2,00	12,00	8,00	0,00
29	4403648	03/10/1990	320225	ALEXANDRE WEISE	Aprovado	58,00	36,00	8,00	10,00	4,00	0,00
30	4024771	26/01/1984	325598	RAFAEL BRINING	Aprovado	58,00	36,00	6,00	8,00	8,00	0,00
31	4011231	18/08/1984	321330	JULIANA SEBOLD	Aprovado	58,00	33,00	2,00	12,00	6,00	5,00
32	4460030	05/05/1986	320237	JOHN ELINTON TRISOTTO	Aprovado	58,00	33,00	4,00	12,00	4,00	5,00
33	4317624	29/04/1988	322512	CRISTOVÃO PORTO DA SILVA	Aprovado	58,00	33,00	6,00	4,00	10,00	5,00
34	4374794	28/12/1992	323238	KELVIN FELAçO	Aprovado	58,00	30,00	2,00	16,00	10,00	0,00
35	5654086	06/05/1998	319790	YAN ALICIO DOS SANTOS	Aprovado	58,00	30,00	4,00	14,00	10,00	0,00
36	4347236	29/10/1993	319502	RAFAEL CAMPESTRINI	Aprovado	58,00	27,00	4,00	14,00	8,00	5,00
37	52065685	14/06/1973	322398	ANDRé LUIS SOUZA MORAIS DE Sá	Aprovado	57,00	39,00	6,00	8,00	4,00	0,00
38	5259347	25/05/1995	317560	ERIC HUGEN WOLNIEWICZ	Aprovado	57,00	36,00	2,00	6,00	8,00	5,00
39	108296755	27/09/1992	319388	ELISANDRA DE MOURA MACHADO	Aprovado	57,00	33,00	2,00	14,00	8,00	0,00
40	5181710	04/05/1993	324783	CASSIANO VANDRESEN	Aprovado	57,00	27,00	8,00	12,00	10,00	0,00
41	4068194	29/07/1989	321515	WAGNER SILVEIRA	Aprovado	56,00	36,00	4,00	8,00	8,00	0,00
42	5379132	25/12/1996	316444	NATHANIELE CRISTINE DA SILVA	Aprovado	56,00	36,00	4,00	8,00	8,00	0,00
43	4090412422	01/07/1995	319663	LANA MARA COLOMBO	Aprovado	56,00	36,00	6,00	6,00	8,00	0,00
44	6133068	30/09/1996	322399	JULIANA GIACOMINI	Aprovado	55,00	39,00	2,00	8,00	6,00	0,00
45	4932583	12/09/1990	318997	LUAN CAMPOLINO MARQUEZ	Aprovado	55,00	36,00	4,00	8,00	2,00	5,00
46	3905376	07/03/1985	319672	ANDRé DELINO	Aprovado	55,00	33,00	4,00	12,00	6,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

47	4154879	25/02/1987	323374	MIRILA ARÍCIA TRAINOTTI	Aprovado	55,00	33,00	6,00	12,00	4,00	0,00
48	1897503	14/03/1968	321338	DAURI DOLZAN	Aprovado	55,00	30,00	2,00	12,00	6,00	5,00
49	6292014	30/10/1996	318197	MICHELI RADAVELLI	Aprovado	55,00	30,00	4,00	12,00	4,00	5,00
50	6072375	28/12/1996	319849	LUCAS GIACOMINI	Aprovado	54,00	36,00	6,00	6,00	6,00	0,00
51	3512846	03/02/1982	319451	SANDRO CAPISTRANO FERREIRA	Aprovado	54,00	30,00	6,00	10,00	8,00	0,00
52	5172205	14/10/1985	325360	RICARDO GESSER DA COSTA	Aprovado	54,00	30,00	4,00	10,00	10,00	0,00
53	3658847	15/01/1984	324564	CEDANY LIMA NETO	Aprovado	53,00	33,00	4,00	10,00	6,00	0,00
54	6479612	26/10/1999	320455	JOãO PEDRO DE SOUZA	Aprovado	53,00	33,00	6,00	10,00	4,00	0,00
55	6033428	05/02/1998	320451	ANDERSON MIKAEL SARDAGNA	Aprovado	53,00	33,00	4,00	6,00	10,00	0,00
56	6230200	18/02/1999	325124	JOãO PAULO MATTOS SIQUEIRA	Aprovado	53,00	27,00	4,00	14,00	8,00	0,00
57	4178514	08/02/1988	324152	RAMIRO CABRERA GONZALEZ	Aprovado	52,00	36,00	4,00	6,00	6,00	0,00
58	6072526	17/03/1983	317591	JORGE LUIZ RAMOS PORTO THIMOTHEO	Aprovado	52,00	36,00	4,00	2,00	10,00	0,00
59	5888726	15/02/1996	318222	ANA PAULA QUISINSKI	Aprovado	52,00	30,00	6,00	10,00	6,00	0,00
60	6517494	22/12/1998	324803	LUELEN HOLLER	Aprovado	52,00	30,00	10,00	6,00	6,00	0,00
61	3533891	30/10/1975	316635	ANGELITA KRAUSE SCHMITZ	Aprovado	51,00	33,00	0,00	10,00	8,00	0,00
62	6712811	03/06/1998	321334	BIANCA THALIA ROSARIO	Aprovado	51,00	33,00	2,00	10,00	6,00	0,00
63	5128955	21/07/1996	322805	GABRIEL VERKA	Aprovado	51,00	33,00	6,00	8,00	4,00	0,00
64	5727805	13/06/1993	321176	NATHAN FELIPE MONTES MIGUEL	Aprovado	51,00	33,00	4,00	6,00	8,00	0,00
65	6050887	16/01/1997	326189	MAIARA LAIS ATANAZIO SOUZA	Aprovado	50,00	36,00	0,00	8,00	6,00	0,00
66	5995409	17/05/1995	324945	ADENIO DE ALMEIDA DOS SANTOS	Aprovado	50,00	36,00	4,00	4,00	6,00	0,00
67	5815571	03/05/1997	317457	RENAN CESAR CORREIA	Aprovado	50,00	30,00	4,00	12,00	4,00	0,00
68	4347811	17/02/1987	325861	RODRIGO CÉSAR FELISBINO	Aprovado	50,00	30,00	6,00	8,00	6,00	0,00
69	8087859966	15/01/1986	322014	DIEGO BRASILIENSE KROTH	Aprovado	50,00	24,00	6,00	16,00	4,00	0,00
70	2496283	08/06/1975	320433	MARCELO DA SILVA	Reprovado	49,00	39,00	4,00	0,00	6,00	0,00
71	4431179	16/11/1991	318690	TAMARA KARINA THEIS	Reprovado	49,00	33,00	2,00	10,00	4,00	0,00
72	5368755	12/01/1996	316669	SARAELE SPANCERSKI DE MOURA	Reprovado	49,00	33,00	2,00	10,00	4,00	0,00
73	2913493	13/02/1975	324337	SYDNEY PAULO SILVEIRA	Reprovado	49,00	33,00	2,00	8,00	6,00	0,00
74	2910760	18/09/1975	320594	ANDRé VIDAL CARVALHO	Reprovado	49,00	33,00	6,00	6,00	4,00	0,00
75	3993121	09/12/1978	318394	EDILSON HENRIQUE KOTH	Reprovado	49,00	33,00	4,00	6,00	6,00	0,00
76	4236802	16/02/1995	319219	LEONARDO GARCIA GRAHL	Reprovado	49,00	33,00	4,00	6,00	6,00	0,00
77	5654132	16/07/1992	325904	TIAGO MARTINS DA SILVA	Reprovado	49,00	27,00	4,00	16,00	2,00	0,00
78	3533957	30/03/1980	321662	GEANI FLORIANO GRAH	Reprovado	49,00	27,00	4,00	12,00	6,00	0,00
79	5888583	16/10/1998	318903	MATEUS EDUARDO NUNES	Reprovado	49,00	27,00	6,00	10,00	6,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

80	5654017	29/01/1995	317163	LENISE WAJSZCZYK	Reprovado	49,00	27,00	4,00	8,00	10,00	0,00
81	5578423	13/10/1999	317373	LUCAS ALESSANDRO PEREIRA MARTINS	Reprovado	49,00	21,00	6,00	14,00	8,00	0,00
82	38692961	02/03/1994	321020	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS LINS	Reprovado	48,00	30,00	4,00	10,00	4,00	0,00
83	3761869	12/06/1980	318556	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO FELIX	Reprovado	48,00	30,00	2,00	8,00	8,00	0,00
84	4740341	30/05/1994	324776	LARISSA ARIANE MENEL	Reprovado	48,00	30,00	2,00	8,00	8,00	0,00
85	5633391	26/02/1996	316875	UESLEI KLAUBERG	Reprovado	48,00	30,00	4,00	8,00	6,00	0,00
86	6727412	18/11/1997	318206	MATEUS GONçALVES	Reprovado	48,00	30,00	4,00	6,00	8,00	0,00
87	49346865	05/03/1986	316626	VANESSA CAMPREGHER	Reprovado	48,00	24,00	4,00	12,00	8,00	0,00
88	5009545	21/09/1985	322596	CLEONICE CLAUDINO SCHMOLLER	Reprovado	47,00	33,00	4,00	6,00	4,00	0,00
89	5011874	14/06/1991	322468	DOUGLAS ANTONIO LIERMANN	Reprovado	47,00	33,00	2,00	4,00	8,00	0,00
90	4740731	17/03/1991	318112	DAIANA FELIPPE	Reprovado	47,00	27,00	2,00	10,00	8,00	0,00
91	4724557	21/05/1988	320423	MICHELE SOUZA	Reprovado	47,00	27,00	6,00	6,00	8,00	0,00
92	5071716	08/05/1992	323117	LAURO JOSE PADILHA	Reprovado	47,00	27,00	6,00	6,00	8,00	0,00
93	6307384	24/07/1997	324024	ALINE BECKHAUSER	Reprovado	47,00	27,00	6,00	4,00	10,00	0,00
94	5815146	31/01/1998	317181	BRUNO KUSTER	Reprovado	46,00	30,00	2,00	8,00	6,00	0,00
95	4085577	01/05/1983	319607	MAICON MARCEU GRAH	Reprovado	46,00	30,00	4,00	6,00	6,00	0,00
96	40114147	01/09/1984	325779	RAFAEL LIMA	Reprovado	46,00	30,00	4,00	6,00	6,00	0,00
97	4236163	03/10/1987	324305	FABIO SCHEIDT	Reprovado	46,00	30,00	6,00	6,00	4,00	0,00
98	3243370	04/05/1975	323142	JOACIR EDIVALDO LUCKMANN	Reprovado	46,00	24,00	4,00	8,00	10,00	0,00
99	2915257	08/01/1975	317007	LUCIANA LUIZA LUCINI	Reprovado	45,00	27,00	0,00	10,00	8,00	0,00
100	4390722	23/04/1986	318519	ISABELLA CRISTINA VIEIRA	Reprovado	45,00	27,00	4,00	8,00	6,00	0,00
101	3766594	15/09/1991	319191	HELIANA KESTRING DA SILVA	Reprovado	45,00	27,00	4,00	8,00	6,00	0,00
102	3160902	21/01/1975	325931	JOSE CLAUDINEY CAPISTRANO	Reprovado	44,00	30,00	4,00	4,00	6,00	0,00
103	5379655	23/04/1992	318133	JULIAN RAONI CONSTANTINO	Reprovado	44,00	30,00	2,00	4,00	8,00	0,00
104	4298865	03/05/1987	322208	ROBSON LAURO DA SILVA	Reprovado	44,00	30,00	6,00	2,00	6,00	0,00
105	4097635	03/02/1986	324287	PRICILA BUSS	Reprovado	44,00	24,00	6,00	8,00	6,00	0,00
106	2918479	21/06/1975	319392	GLAUCIA GOULARTT	Reprovado	43,00	27,00	4,00	8,00	4,00	0,00
107	6423238	11/06/1995	318000	KARINA EMANUÉLI ZANDONAI	Reprovado	43,00	27,00	4,00	6,00	6,00	0,00
108	5670011	01/02/1996	325487	DéBORA ANDRE	Reprovado	43,00	27,00	4,00	6,00	6,00	0,00
109	5888642	07/06/1996	323116	WELTON BLEMER	Reprovado	43,00	27,00	6,00	6,00	4,00	0,00
110	5354252	10/04/1993	325502	JULIO CESAR GEMBRO	Reprovado	43,00	21,00	0,00	14,00	8,00	0,00
111	3346418	06/05/1978	325552	MARCIO TULA DE OLIVEIRA	Reprovado	42,00	30,00	2,00	6,00	4,00	0,00
112	4982409	07/05/1992	317894	HIGARO PAPION DA SILVA RAMOS	Reprovado	42,00	24,00	6,00	6,00	6,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

113	4234054	03/05/1986	320504	JANAINA BORGES DOS SANTOS	Reprovado	41,00	27,00	4,00	8,00	2,00	0,00
114	3533798	23/01/1982	320212	MARIA ISABEL REGUEIRA	Reprovado	41,00	27,00	4,00	6,00	4,00	0,00
115	4616925	20/08/1987	321637	RONAN ANDRE BORGES FAGANELLO	Reprovado	41,00	27,00	6,00	6,00	2,00	0,00
116	4719685	10/03/1988	319812	TIAGO ROBERTO PINHEIRO	Reprovado	41,00	27,00	4,00	6,00	4,00	0,00
117	5748435	08/04/1996	320379	WILLIAN VILMAR NORILLER	Reprovado	41,00	27,00	4,00	4,00	6,00	0,00
118	43908128	23/11/1988	318245	CYNTHIA KAMMERS BOSIO	Reprovado	41,00	21,00	2,00	14,00	4,00	0,00
119	43476970	31/05/1987	323569	KATHERINE MACEDO DE MELO	Reprovado	41,00	21,00	4,00	12,00	4,00	0,00
120	4440621-5	06/08/1983	317107	JOILSON S MORAIS	Reprovado	41,00	21,00	6,00	10,00	4,00	0,00
121	53549295	20/11/1992	318655	JOZIANE BAUER	Reprovado	41,00	21,00	6,00	10,00	4,00	0,00
122	4154066	02/05/1983	319802	SIMONE HASCKEL CHIODINI	Reprovado	40,00	24,00	0,00	10,00	6,00	0,00
123	5181139	02/03/1990	318915	LUAN GUSTAVO BOGO	Reprovado	40,00	24,00	4,00	8,00	4,00	0,00
124	4719628	07/10/1991	324626	TAUANA DE MORAES STOPASSOLLI	Reprovado	40,00	24,00	4,00	8,00	4,00	0,00
125	5088859	02/05/1981	323781	CLAYTON GONçALVES	Reprovado	38,00	30,00	0,00	4,00	4,00	0,00
126	3732524	15/10/1979	320408	MARCOS ANDRé DA SILVA	Reprovado	38,00	24,00	2,00	6,00	6,00	0,00
127	46911618	06/01/1989	320415	CRISLENE WARMLING	Reprovado	38,00	18,00	6,00	8,00	6,00	0,00
128	4486018	10/06/1988	323211	ÉDIPO BREHSAN	Reprovado	36,00	30,00	2,00	2,00	2,00	0,00
129	6307162	28/04/1999	323818	FILIPE MARIAN	Reprovado	36,00	24,00	2,00	6,00	4,00	0,00
130	4486793	06/05/1986	317632	DENISE CARDOSO SCHäFER	Reprovado	36,00	24,00	4,00	4,00	4,00	0,00
131	5395040	28/09/1988	319772	ARIANE DE FáTIMA BOTELHO DA SILVA	Reprovado	36,00	24,00	4,00	4,00	4,00	0,00
132	4706385	23/07/1989	321459	ANDERSON SCHAFF	Reprovado	34,00	18,00	4,00	4,00	8,00	0,00
133	5142561	15/07/1996	322604	SAMARA CABRAL DE ANDRADE	Reprovado	30,00	18,00	4,00	2,00	6,00	0,00
134	9061458081	31/07/1974	321808	ELSON ALEX GRACIOLI	Reprovado	28,00	18,00	2,00	4,00	4,00	0,00

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	1290637709	24/09/1989	316959	JOBSON BISPO MASCARENHAS	Aprovado	66,00	42,00	4,00	14,00	6,00	0,00
2	3820720	30/03/1981	323741	MARCO AURéLIO DA SILVA	Aprovado	63,00	45,00	4,00	8,00	6,00	0,00
3	3785242	06/02/1979	316809	FLáVIO FORTUNATO CARDOSO	Aprovado	60,00	36,00	4,00	12,00	8,00	0,00
4	4724036	19/12/1989	319953	RAFAEL RODRIGO DE FRAGAS	Reprovado	48,00	36,00	0,00	10,00	2,00	0,00
5	1752859	16/08/1979	318350	JOSé JURANDIR PEREIRA JUNIOR	Reprovado	47,00	33,00	6,00	4,00	4,00	0,00
6	5465301	08/11/1997	320229	YANA CAMERON VIEIRA DA	Reprovado	46,00	24,00	2,00	14,00	6,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

				ROSA							

PROFESSOR DE FILOSOFIA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	3335949	16/09/1979	320161	KATJA JUNQUEIRA BOHMANN	Aprovado	87,00	42,00	6,00	18,00	6,00	15,00
2	5923352	23/04/2019	325478	LUCAS CACHOEIRA	Aprovado	79,00	45,00	10,00	16,00	8,00	0,00
3	8118276883	11/06/1970	324562	CLAUDIO DA COSTA DIAS	Aprovado	67,00	39,00	4,00	18,00	6,00	0,00
4	5765874	17/12/1997	321491	VICTOR HUGO GRAFFUNDER DE OLIVEIRA	Aprovado	64,00	36,00	8,00	12,00	8,00	0,00
5	5.012.569-9	08/03/1989	321679	ANDRé AUGUSTO BRANDT	Aprovado	61,00	39,00	4,00	10,00	8,00	0,00
6	5971541	17/10/1994	326146	FABRíCIO FILISBINO	Aprovado	61,00	39,00	4,00	10,00	8,00	0,00
7	7467528	02/03/1982	317592	FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA HONORATO	Aprovado	58,00	33,00	4,00	12,00	4,00	5,00
8	1247563	08/06/1962	319489	LUIZ CARLOS REINERT	Aprovado	58,00	33,00	2,00	10,00	8,00	5,00
9	5995254	21/10/1995	324523	CAROLINE DILDEY	Aprovado	57,00	33,00	6,00	12,00	6,00	0,00
10	3094120213	22/10/1992	325145	FERNANDA KURZ	Aprovado	56,00	30,00	4,00	14,00	8,00	0,00
11	3598447	05/10/1976	319210	ALCIONIR DOS SANTOS	Aprovado	51,00	27,00	6,00	12,00	6,00	0,00
12	6292811	17/03/1995	321017	GUILHERME SALAZAR DA SILVA	Reprovado	49,00	33,00	2,00	8,00	6,00	0,00
13	3558096	20/06/1990	319541	JAMILY ALVES DA SILVA	Reprovado	42,00	24,00	2,00	10,00	6,00	0,00
14	3718294	01/02/1983	316855	ELTON LAURETT	Reprovado	39,00	21,00	6,00	8,00	4,00	0,00

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	PROVA DE TÍTULOS
1	81909296	13/03/1982	324722	VIVIANE REGINA CALIKEVSTZ	Aprovado	84,00	30,00	4,00	12,00	8,00	30,00
2	4725841	17/09/1989	317708	CLAUDIA FINCK	Aprovado	74,00	39,00	6,00	16,00	8,00	5,00
3	3905217	26/07/1980	322278	BIBIANA FRONZA	Aprovado	69,00	36,00	8,00	10,00	10,00	5,00
4	1427355	12/04/1966	322926	SUZANA APARECIDA FERREIRA MARZZANI	Aprovado	68,00	39,00	6,00	10,00	8,00	5,00
5	3869320	12/03/1988	316986	KLEBER LUIS ELEUTÉRIO	Aprovado	65,00	45,00	4,00	8,00	8,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

6	5354895	02/12/1989	322219	PATRÍCIA ZUNINO	Aprovado	61,00	36,00	4,00	10,00	6,00	5,00
7	289567191	11/12/1981	321213	AURéLIO AFFONSO MARISCAL	Aprovado	60,00	36,00	6,00	10,00	8,00	0,00
8	5694285	23/07/1980	325934	PAULO CESAR DA SILVA	Aprovado	55,00	33,00	4,00	10,00	8,00	0,00
9	5731560	03/01/1998	323847	KARINE APARECIDA CRIMINANCIO SANTOS	Aprovado	53,00	27,00	6,00	12,00	8,00	0,00
10	4935213	19/05/1995	321798	CAMILA RITIELE DOERING	Aprovado	51,00	27,00	4,00	10,00	10,00	0,00
11	107249680	14/07/1995	320277	POLLYNE TEIXEIRA DE LARA	Reprovado	49,00	33,00	2,00	10,00	4,00	0,00
12	3993471	04/05/1984	320158	GREICI SOUZA	Reprovado	49,00	27,00	2,00	14,00	6,00	0,00
13	3479685-1	18/03/1975	322327	IVANIO CARLOS DE MEDEIROS	Reprovado	48,00	30,00	2,00	10,00	6,00	0,00
14	6257549	05/08/1999	324764	CAROLINE WEBER	Reprovado	48,00	30,00	4,00	8,00	6,00	0,00
15	2799100	07/12/1971	317932	JULIO CESAR MACOPPI	Reprovado	47,00	27,00	2,00	10,00	8,00	0,00
16	3930426	24/07/1980	323276	CRISTINA REGIANE MARANGONI	Reprovado	44,00	24,00	8,00	6,00	6,00	0,00
17	3579059	09/01/1978	322583	SONIA COMPER BRANDALIZE	Reprovado	43,00	21,00	2,00	12,00	8,00	0,00
18	2915578	15/08/1975	319782	GIOVANI ELEOTÉRIO	Reprovado	41,00	27,00	4,00	6,00	4,00	0,00
19	4475170	15/09/1988	322514	RAFAEL BRASIL	Reprovado	41,00	21,00	4,00	8,00	8,00	0,00
20	4249214	10/04/1984	325461	AMAURI DE BARROS JUNIOR	Reprovado	40,00	24,00	2,00	8,00	6,00	0,00
21	10454260	22/01/1981	317102	DAVID BRUNO SILVA	Reprovado	37,00	21,00	0,00	8,00	8,00	0,00
22	44964676	14/12/1982	316734	ARIANE VIEIRA MUNIZ CHUPEL	Reprovado	33,00	15,00	4,00	10,00	4,00	0,00

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	3980324	28/03/1988	317354	DOUGLAS SCHIFTER	Aprovado	77,00	42,00	6,00	14,00	10,00	5,00
2	4203792	24/08/1985	323661	KIN MARX LONGEN	Aprovado	76,00	51,00	4,00	10,00	6,00	5,00
3	96386712	17/05/1986	322430	SENAIDE WOLFART	Aprovado	76,00	39,00	6,00	10,00	6,00	15,00
4	4932356	29/12/1990	322210	GEANINI ZANELATTO	Aprovado	73,00	42,00	8,00	10,00	8,00	5,00
5	1267207973	16/07/1987	318574	CRISTIANO PESSATTI DE MATOS	Aprovado	72,00	42,00	4,00	8,00	8,00	10,00
6	4085077	12/05/1982	321106	MARCELO SCREPEC	Aprovado	71,00	45,00	6,00	10,00	10,00	0,00
7	5613415	09/09/1997	324635	GIAN LEONHARDT	Aprovado	70,00	48,00	4,00	8,00	10,00	0,00
8	5009431	01/01/1993	323678	LUÍS GUSTAVO DOERNER	Aprovado	65,00	39,00	2,00	14,00	10,00	0,00
9	5210234	22/01/1979	322778	JOãO FERNANDO SILVA DE SOUZA	Aprovado	64,00	39,00	0,00	12,00	8,00	5,00
10	4431478	17/09/1985	320707	JEAN CARLOS CERUTTI	Aprovado	64,00	39,00	6,00	6,00	8,00	5,00
11	4695332	06/07/1990	318070	GUSTAVO GREIN DA SILVA	Aprovado	63,00	33,00	2,00	10,00	8,00	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

12	2493117	12/02/1972	319775	MARIA ELISA MAYR	Aprovado	60,00	42,00	6,00	8,00	4,00	0,00
13	3998257	09/11/1983	323163	NAPOLEãO MOREIRA DE CASTILHO NETO	Aprovado	60,00	33,00	4,00	14,00	4,00	5,00
14	4192512	23/07/1988	322507	PAULO ROBERTO SCHIOENARDIE	Aprovado	59,00	36,00	2,00	8,00	8,00	5,00
15	4118176	23/08/1982	325173	TATIANE SANCHES	Aprovado	59,00	36,00	4,00	6,00	8,00	5,00
16	4.642.535-7	01/05/1982	320381	SILVANA GOULART	Aprovado	58,00	48,00	0,00	6,00	4,00	0,00
17	4457316	05/08/1989	323528	CáSSIO RODRIGO MAçANEIRO	Aprovado	58,00	42,00	4,00	8,00	4,00	0,00
18	4271041	23/07/1989	324016	MATHEUS MUNIZ	Aprovado	58,00	30,00	6,00	14,00	8,00	0,00
19	4234742	20/09/1989	325093	SERGIO LUIS SCHLATTER JUNIOR	Aprovado	56,00	36,00	4,00	12,00	4,00	0,00
20	4475351	07/07/1984	324227	ALEXANDRE DA ROCHA KLAUMANN	Aprovado	54,00	36,00	4,00	6,00	8,00	0,00
21	8060576868	27/06/1977	317333	ELTON SIDNIR DA CRUZ SANTOS	Aprovado	53,00	33,00	2,00	10,00	8,00	0,00
22	4706673	01/02/1991	316749	NATAN MáRIO KRUTZSCH	Aprovado	53,00	33,00	2,00	10,00	8,00	0,00
23	1897811	01/11/1969	318307	CELSO ALEXANDRE DUARTE	Aprovado	51,00	33,00	6,00	6,00	6,00	0,00
24	6133047	03/03/1994	317360	SAMARA PEREIRA	Reprovado	49,00	27,00	8,00	8,00	6,00	0,00
25	5748928	10/06/1994	325809	DUANE TAMIRES COELHO	Reprovado	49,00	27,00	8,00	8,00	6,00	0,00
26	3905062	03/08/1959	317780	SERGIO AIRAN CANALE	Reprovado	48,00	30,00	6,00	4,00	8,00	0,00
27	5311879	25/02/1993	324301	ADRIANO WESTPHAL	Reprovado	48,00	30,00	4,00	6,00	8,00	0,00
28	3162346	06/03/1976	320748	SIMONE HINTEMANN	Reprovado	46,00	30,00	2,00	10,00	4,00	0,00
29	6033288	23/05/1999	319739	GABRIELA CAROLINA SENEM	Reprovado	46,00	30,00	2,00	8,00	6,00	0,00
30	3579328	07/10/1977	318583	CLAUDENIR SUTIL DE OLIVEIRA	Reprovado	46,00	30,00	2,00	6,00	8,00	0,00
31	4233443	17/03/1983	323224	RODRIGO WARTHA	Reprovado	45,00	27,00	4,00	8,00	6,00	0,00
32	67447778	05/10/1968	322960	HAMILTON CESAR DO NASCIMENTO	Reprovado	44,00	30,00	4,00	6,00	4,00	0,00
33	1.890.631-1	29/09/1967	317598	GIOVANA ANITA BUTZKE	Reprovado	44,00	24,00	2,00	12,00	6,00	0,00
34	2.611.105-5	20/12/1972	324613	ALMIR BAULER	Reprovado	44,00	24,00	6,00	8,00	6,00	0,00
35	2705052	02/04/1970	318854	ELISANDRA APARECIDA MARCHIORI	Reprovado	42,00	24,00	2,00	10,00	6,00	0,00
36	5670721	13/07/1998	316693	VIVIANE HERDT MONTEIRO	Reprovado	42,00	24,00	2,00	8,00	8,00	0,00
37	3662539	30/04/1976	321529	ROSANGELA SILVA DE LIZ	Reprovado	41,00	27,00	2,00	6,00	6,00	0,00
38	5888648	02/03/1996	324687	TAINá ALICE BOMBILIO	Reprovado	40,00	30,00	2,00	4,00	4,00	0,00
39	132287327	09/06/1985	324245	THAIANNY MAZZILLI DA SILVA MARCELINO	Reprovado	37,00	21,00	4,00	10,00	2,00	0,00
40	49324020	03/10/1988	317567	JOSIANE CAMPESTRINI	Reprovado	34,00	18,00	6,00	2,00	8,00	0,00
41	4097066	09/02/1983	318847	SILVIA REGINA DE BRITO DE OLIVEIRA	Reprovado	32,00	18,00	4,00	6,00	4,00	0,00
42	5057904	28/08/1988	317777	LUCIMAR DAL'ALBA BLOCK	Reprovado	28,00	18,00	0,00	8,00	2,00	0,00
43	2.626.055-7	22/06/1969	323205	PAULINA CLAUDINO	Reprovado	25,00	15,00	4,00	2,00	4,00	0,00

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	4342301	22/11/1986	316512	RODRIGO SALVALAGIO	Aprovado	79,00	48,00	6,00	12,00	8,00	5,00
2	5071796-0	29/09/1986	318184	RODRIGO SCHLICKMANN	Aprovado	72,00	39,00	6,00	12,00	10,00	5,00
3	3980812	04/06/1984	325638	DANIEL BAUMANN	Aprovado	69,00	51,00	4,00	10,00	4,00	0,00
4	5529208	20/10/1991	316434	LEANDRO VENDRAMI	Aprovado	69,00	42,00	2,00	14,00	6,00	5,00
5	4311909	09/11/1983	318154	OSNI VALENCIO DA SILVA	Aprovado	67,00	36,00	10,00	12,00	4,00	5,00
6	62386991	10/09/1975	317411	DENILSON SOARES RAMOS	Aprovado	62,00	39,00	2,00	12,00	4,00	5,00
7	5071515	26/09/1992	323233	MATHEUS GIACOMELLI DOS SANTOS	Aprovado	60,00	42,00	4,00	8,00	6,00	0,00
8	4011495	15/09/1983	319832	ADRIANA VOSS SENEM	Aprovado	60,00	27,00	8,00	10,00	10,00	5,00
9	4068811	28/10/1982	319329	ISABEL SCHLATTER	Aprovado	59,00	30,00	2,00	14,00	8,00	5,00
10	3493586	08/03/1981	320292	RICARDO DE SOUZA LUIZ	Aprovado	55,00	30,00	6,00	4,00	10,00	5,00
11	3394863-1	23/05/1990	316418	NUMAN HEBER MAURENTE FERRO JúNIOR	Aprovado	54,00	30,00	4,00	12,00	8,00	0,00
12	3805913	06/09/1983	321972	IOLANDA ANASTáCIA BIELER	Aprovado	53,00	39,00	2,00	8,00	4,00	0,00
13	6779452	18/07/1996	321522	MATHEUS CLEYTON DE SOUZA	Reprovado	48,00	30,00	6,00	4,00	8,00	0,00
14	5279042	26/10/1992	322094	ALANA BACK	Reprovado	44,00	24,00	2,00	12,00	6,00	0,00
15	5009491	12/04/1991	320175	LEONARDO CESAR DE FARIAS	Reprovado	36,00	24,00	4,00	4,00	4,00	0,00

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	1102323944	04/03/1990	323807	LUIENE DA SILVA VELOSO	Aprovado	87,00	42,00	6,00	16,00	8,00	15,00
2	3607345	10/01/1978	322204	STELA MACEDO LIMA	Aprovado	80,00	39,00	6,00	10,00	10,00	15,00
3	4374351	20/01/1984	318186	GEORGIA MICHELLE MARTINS	Aprovado	69,00	39,00	4,00	16,00	10,00	0,00
4	4573935	10/11/1983	316964	SCHIRLEI APARECIDA KREUSCH SCHLICKMANN	Aprovado	69,00	36,00	4,00	16,00	8,00	5,00
5	4833097	24/08/1991	319311	THUANE CAROLINE RETKE	Aprovado	68,00	42,00	6,00	16,00	4,00	0,00
6	4088890	10/08/1982	325920	PâMELA PROBST STOCK	Aprovado	64,00	36,00	4,00	14,00	10,00	0,00
7	4983034	11/01/1986	318178	ANA PAULA DA COSTA SILVA	Aprovado	61,00	39,00	2,00	14,00	6,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

8	7358826	10/01/1988	318150	MARIA YARA ELIAS PORATH	Aprovado	61,00	39,00	4,00	14,00	4,00	0,00
9	5260057	29/12/1997	321946	RAQUEL APARECIDA CAMARGO DE LIMA	Aprovado	61,00	39,00	6,00	10,00	6,00	0,00
10	3273388	17/05/1979	319509	CRISTIANI SCHMITZ	Aprovado	61,00	30,00	6,00	16,00	4,00	5,00
11	32423942	16/05/1975	323023	MAGUIO JECELER CORREIA	Aprovado	60,00	36,00	2,00	16,00	6,00	0,00
12	4068187	08/11/1989	318479	KLEBER ALCIR AVI	Aprovado	60,00	36,00	4,00	14,00	6,00	0,00
13	3395931-5	08/08/1978	323858	ODIRLEI MORAES	Aprovado	58,00	33,00	2,00	16,00	2,00	5,00
14	5904847	19/05/1993	324828	DANIELA THIBES DOS SANTOS	Aprovado	57,00	30,00	2,00	14,00	6,00	5,00
15	22589929	11/07/1974	318856	MARISETE RAMOS	Aprovado	56,00	36,00	2,00	16,00	2,00	0,00
16	9050758466	26/05/1971	320170	LUCIANA KOLLER	Aprovado	56,00	30,00	4,00	12,00	10,00	0,00
17	3164902	21/05/1975	321407	RAQUEL PAVESI LOTERIO	Aprovado	56,00	27,00	2,00	16,00	6,00	5,00
18	2492695	08/07/1968	321439	MARCIA PERFOLL	Aprovado	55,00	30,00	4,00	12,00	4,00	5,00
19	6292989	26/10/1995	321851	ALANA CARDOSO	Aprovado	54,00	30,00	4,00	10,00	10,00	0,00
20	3820326	10/05/1984	318733	PATRÍCIA STEIN NASCIMENTO	Aprovado	52,00	30,00	6,00	10,00	6,00	0,00
21	13509347-5	24/10/1993	321600	INêS MARGOTTI MEISTER	Aprovado	51,00	27,00	4,00	14,00	6,00	0,00
22	8047730	02/09/1991	322585	LUCIANA GACEMA CARVALHO	Aprovado	51,00	27,00	6,00	12,00	6,00	0,00
23	4724986	12/12/1989	323942	PRISCILA JOSIANE ZVETZCH	Reprovado	49,00	21,00	4,00	14,00	10,00	0,00
24	2900484	08/09/1973	320965	LEONTINA AVANCINI	Reprovado	48,00	30,00	2,00	12,00	4,00	0,00
25	4034407	18/06/1985	322372	GERSIANE ELINEI WISSMANN BOLL	Reprovado	48,00	30,00	6,00	6,00	6,00	0,00
26	3930330	30/03/1978	317065	CLEONICE AVI	Reprovado	46,00	30,00	0,00	12,00	4,00	0,00
27	3243799	21/03/1980	321275	ANDERSON CANDIDO CUNHA	Reprovado	46,00	30,00	4,00	6,00	6,00	0,00
28	6276193	11/03/1996	317539	VIVIANE STEINHEISER BURGER	Reprovado	45,00	27,00	4,00	10,00	4,00	0,00
29	5844471	25/06/1998	321933	LAURA BRUNA MOSER LUIZ	Reprovado	45,00	27,00	4,00	6,00	8,00	0,00
30	3993278	08/09/1981	324185	TANIA APARECIDA MIRANDA	Reprovado	42,00	24,00	4,00	12,00	2,00	0,00
31	4805964	18/02/1990	322163	NATANE GUIMARÃES DA SILVA	Reprovado	39,00	21,00	6,00	10,00	2,00	0,00
32	4154341	02/11/1988	316550	JANARA DAIANA MACHADO	Reprovado	34,00	18,00	2,00	10,00	4,00	0,00
33	3547066-6	27/08/1975	321779	GRACIELE CRISTINE BARCELOS	Reprovado	26,00	12,00	0,00	8,00	6,00	0,00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

1	5307649	28/10/1992	317170	ALINE CRISTINA DE SANT ANNA	Aprovado	94,00	51,00	6,00	12,00	10,00	15,00
2	4311773	24/05/1988	320004	JOHANN FELIPE VOIGT	Aprovado	90,00	48,00	6,00	16,00	10,00	10,00
3	5633010	14/06/1993	321132	ALDAIR FORSTER	Aprovado	85,00	54,00	4,00	12,00	10,00	5,00
4	4690345	06/09/1995	320242	ANDRESSA TRAINOTTI	Aprovado	81,00	45,00	10,00	8,00	8,00	10,00
5	4745029	26/03/1993	322626	CHRISTIAN JAMES HENSCHEL	Aprovado	77,00	42,00	2,00	8,00	10,00	15,00
6	4374898	07/09/1986	319391	LUIS CARLOS CAMPREGHER	Aprovado	74,00	42,00	8,00	14,00	10,00	0,00
7	4171084	06/05/1985	322060	JAILSON HENRIQUE FERNANDES	Aprovado	74,00	42,00	10,00	12,00	10,00	0,00
8	42339421	01/01/1981	323175	DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE	Aprovado	73,00	42,00	4,00	14,00	8,00	5,00
9	6072941	16/07/1992	321362	SARA CRISTINA STACHESKI MARTINS	Aprovado	73,00	42,00	4,00	12,00	10,00	5,00
10	3792359	06/03/1983	323541	ANDERSON KOCK	Aprovado	71,00	51,00	6,00	4,00	10,00	0,00
11	5844284	29/01/1996	319531	YASMIN GABRIELA GIOVANELLA	Aprovado	71,00	45,00	4,00	14,00	8,00	0,00
12	6479352	17/08/1995	317011	GABRIELA ALLEIN	Aprovado	69,00	30,00	4,00	14,00	6,00	15,00
13	3869400	22/01/1981	317847	VIVIANE DA SILVA	Aprovado	68,00	33,00	8,00	12,00	10,00	5,00
14	5307817	15/10/1997	325855	ANDRESSA KONELL	Aprovado	67,00	39,00	6,00	14,00	8,00	0,00
15	5750445	14/02/1998	324814	ALAN FELIPE BEPLER	Aprovado	67,00	39,00	6,00	12,00	10,00	0,00
16	4011325	11/10/1984	321096	PAULO ROBERTO SEOLA	Aprovado	66,00	33,00	8,00	12,00	8,00	5,00
17	5142774	05/09/1991	323309	CRISTINA VIANA JOCHEM	Aprovado	64,00	33,00	6,00	10,00	10,00	5,00
18	4706203	13/07/1986	318767	MIRIAN KRANZ	Aprovado	63,00	39,00	2,00	16,00	6,00	0,00
19	3243168	26/09/1979	321623	FABRICIO HELENO DE SOUZA	Aprovado	62,00	33,00	4,00	12,00	8,00	5,00
20	1075658946	02/08/1981	318942	MICHELE FORTES DE VARGAS	Aprovado	62,00	33,00	4,00	12,00	8,00	5,00
21	4.691.714-4	12/04/1991	318629	CLEIDE FRONZA	Aprovado	61,00	36,00	2,00	8,00	10,00	5,00
22	2917413	21/10/1976	317254	GEAN CARLOS CAVILIA	Aprovado	61,00	33,00	6,00	12,00	10,00	0,00
23	4745449	25/03/1993	319239	MONICA ZILS	Aprovado	60,00	33,00	4,00	10,00	8,00	5,00
24	5872239	29/08/1997	319566	TIAGO RAVEL SCHROEDER	Aprovado	58,00	42,00	4,00	4,00	8,00	0,00
25	5011491	11/02/1992	323316	JACKSON RUAN BEKHAUSER	Aprovado	58,00	36,00	8,00	6,00	8,00	0,00
26	4342586	10/03/1988	319216	TAYANA CRUZ DE SOUZA	Aprovado	57,00	33,00	4,00	10,00	10,00	0,00
27	4325474	23/08/1984	320986	EVANDRO MATTEI CROZETTA	Aprovado	56,00	33,00	4,00	8,00	6,00	5,00
28	6339900	08/07/1997	322694	JéSSICA SCHINKEL	Aprovado	56,00	30,00	4,00	14,00	8,00	0,00
29	4431070	04/03/1989	318777	CRISTIANO DUARTE	Aprovado	56,00	30,00	6,00	10,00	10,00	0,00
30	4691133	07/07/1974	321101	REGIANE DA SILVA	Aprovado	56,00	27,00	8,00	8,00	8,00	5,00
31	6189129	10/10/1997	318335	GIAN STUPP	Aprovado	55,00	39,00	6,00	2,00	8,00	0,00
32	4311438	18/02/1982	324837	PATRíCIA DE SOUZA FIAMONCINI	Aprovado	54,00	36,00	6,00	6,00	6,00	0,00
33	5412235	04/11/1995	319291	BARBARA ROSA LAURETH	Aprovado	53,00	27,00	4,00	16,00	6,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

34	5476729-3	14/08/1977	321436	ELIZANDRA PUCHTA TAVARES	Aprovado	52,00	36,00	2,00	6,00	8,00	0,00
35	5670020	26/01/1994	324931	GABRIEL BILK	Aprovado	50,00	24,00	4,00	14,00	8,00	0,00
36	6189427	10/01/1998	319910	LARIÇA FRENA	Reprovado	49,00	27,00	2,00	12,00	8,00	0,00
37	6257427	03/03/1998	324766	MICHELE DE MEDEIROS	Reprovado	49,00	27,00	4,00	10,00	8,00	0,00
38	3512889	25/02/1980	320727	CINARA APARECIDA CARDOZO	Reprovado	49,00	27,00	6,00	8,00	8,00	0,00
39	3718191	09/04/1981	326303	CRISTIANO DIRKSEN	Reprovado	49,00	27,00	6,00	8,00	8,00	0,00
40	7450290	15/01/1980	320631	EDMEA MARIA JúLIO GIACOMOZZI	Reprovado	48,00	30,00	2,00	10,00	6,00	0,00
41	1892788	23/06/1969	317934	ERVIN SPERANDIO	Reprovado	48,00	30,00	0,00	8,00	10,00	0,00
42	4486418	21/11/1984	320530	JUCILéIA MOTTIN DA SILVA	Reprovado	46,00	24,00	6,00	8,00	8,00	0,00
43	5670980	05/01/1991	318562	DJONI CARLOS LONGEN	Reprovado	44,00	24,00	2,00	8,00	10,00	0,00
44	4317649	20/06/1985	322535	JOANES MONTIBELLER	Reprovado	43,00	21,00	4,00	10,00	8,00	0,00
45	4154141	07/03/1987	323599	VANESSA GONÇALVES PINHEIRO	Reprovado	40,00	24,00	2,00	6,00	8,00	0,00
46	33153515	03/02/1990	324403	ANGELICA MARIA DA SILVA	Reprovado	40,00	18,00	4,00	10,00	8,00	0,00
47	1679283	06/08/1969	324658	JOãO BATISTA MüLLER	Reprovado	39,00	21,00	4,00	6,00	8,00	0,00
48	3533969	24/09/1980	325565	VERIDIANA FARIAS	Reprovado	38,00	24,00	2,00	6,00	6,00	0,00
49	4118447	13/06/1986	321530	JOSIMAR MABA	Reprovado	36,00	30,00	2,00	0,00	4,00	0,00
50	5815541	19/07/2000	325317	IGOR TAIRAN GUTZ	Reprovado	24,00	12,00	2,00	4,00	6,00	0,00
51	7133431	10/05/2000	323088	CASSANDRA DA SILVA	Reprovado	24,00	6,00	4,00	8,00	6,00	0,00

ANEXO II – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	4934802	13/10/1987	324638	ANDREIA APARECIDA GIELOW	Aprovado	57,00	33,00	2,00	12,00	10,00	0,00
2	99260769	23/10/1992	319320	JACQUELINE HARDER	Aprovado	54,00	30,00	6,00	10,00	8,00	0,00
3	4394976	19/07/1993	316383	MILSON RUSKOWSKI	Aprovado	51,00	33,00	2,00	12,00	4,00	0,00
4	4642932	03/06/1993	321586	DEISI LUZIA ZANDONAI	Reprovado	48,00	30,00	2,00	12,00	4,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	7962252	15/01/1993	322808	MONICA ARIANE DE PAULA	Aprovado	74,00	39,00	8,00	14,00	8,00	5,00
2	4404683	27/01/1992	318632	RAYANA SCHNEIDER SELVA	Aprovado	58,00	36,00	4,00	12,00	6,00	0,00
3	4404720	17/05/1982	316954	SUZEMAR HASCKEL BALDINI	Aprovado	57,00	36,00	4,00	8,00	4,00	5,00
4	5009238	04/08/1988	321089	CARLA NAUíLA GOEDERT	Reprovado	48,00	36,00	2,00	6,00	4,00	0,00
5	5088368	24/07/1993	321104	CAMILA DE OLIVEIRA FERNANDES	Reprovado	47,00	27,00	4,00	10,00	6,00	0,00
6	4475018	13/04/1988	319001	JEMERSON CAETANO	Reprovado	45,00	21,00	6,00	10,00	8,00	0,00
7	4475127	29/04/1984	317497	ADELAINE SOARES DA ROSA	Reprovado	44,00	24,00	4,00	8,00	8,00	0,00
8	3993277	11/12/1981	318161	GRACIELE VANESSA CUNHA KUHLMANN	Reprovado	40,00	24,00	4,00	8,00	4,00	0,00
9	4475166	28/10/1996	323539	TAYLA KUHNEN	Reprovado	39,00	21,00	4,00	10,00	4,00	0,00
10	3395197	21/03/1978	319776	ELIZETE MARTENDAL	Reprovado	38,00	18,00	6,00	10,00	4,00	0,00
11	2252016	17/04/1972	317253	WANDERLEYA REGINA MEES	Reprovado	35,00	21,00	2,00	8,00	4,00	0,00
12	5578741	03/10/1997	316689	DANIELLE SCHREIBER SCHVETCHER	Reprovado	32,00	24,00	2,00	4,00	2,00	0,00
13	4390209	18/11/1982	319537	ROSINHA SOARES	Reprovado	30,00	18,00	4,00	6,00	2,00	0,00
14	3835924	14/07/1981	323176	JULIANA NASÁRIO SPINDOLA	Reprovado	26,00	12,00	2,00	6,00	6,00	0,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	5633391	26/02/1996	316875	UESLEI KLAUBERG	Reprovado	48,00	30,00	4,00	8,00	6,00	0,00

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Resultado	Total	Conhecimentos Específicos	Legislação	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	Prova de Títulos
1	3905062	03/08/1959	317780	SERGIO AIRAN CANALE	Reprovado	48,00	30,00	6,00	4,00	8,00	0,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019 CMDM

Publicação Nº 2179075

Edital de convocação nº 02/2019 CMDM
Convoca entidades da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio do Sul SC, biênio 2019/2021.

Art. 1º- Ficam convocadas todas as entidades da Sociedade Civil, para o dia 23/10/2019, das 9h às 10h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cito a Rua Verde Vale nº 77 – Canta Galo, para a Eleição da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio do Sul.
Art. 2º O número de vagas existentes para esse pleito é de cinco (5) representantes para a sociedade civil, conforme critério estabelecido no artigo 3º deste edital.
I – Cada entidade terá uma (1) representante na composição do CMDM.
II - As Entidades mais votadas irão compor a suplência por ordem decrescente dos votos recebidos.
Art. 3º- É critério para participar do processo Eleitoral o disposto no artigo 3º da Lei de criação do CMDM:
Art. 3º - As representantes da Sociedade Civil deverão ser mulheres com efetiva atuação na defesa dos direitos da mulher ou com participação nos movimentos de Direitos Humanos e serão escolhidas no Fórum das entidades que queiram participar do Conselho.
Art. 4º O registro de candidaturas e credenciamento para votar serão aceitos mediante requerimento (conforme anexos) endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Rio do Sul, assinada pela representante legal, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Cópia da ata da eleição da atual diretoria da entidade e ou documento comprobatório da sua existência;
II – Fotocópia da carteira de Identidade e CPF da representante indicada;
III – Será admitida a inscrição por procuração.
Art. 5º - A Secretaria Executiva dos Conselhos receberá as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Organizadora os documentos anexados ao requerimento de inscrição.
Art. 6º Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidataram tomarão conhecimento de sua habilitação através de resolução publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site da prefeitura do município de Rio do Sul, conforme calendário disposto neste edital.
§ 1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora da Eleição, conforme prazo disposto no calendário.
§ 2º. O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 21 de outubro através de resolução publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site da prefeitura do município de Rio do Sul.
Art. 7º - A eleição realizar-se-á no dia 23 de outubro de 2019, das 9h00 às 10h30min, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Verde Vale nº 77 – Canta Galo.
Art. 8º - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, as Entidades habilitadas para concorrer e devidamente credenciadas para votar.
§ 1º- Serão votadas as Entidades de que trata o art. 3º deste Edital;
§ 2º - Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante a apresentação de documento de identificação pessoal com foto, na mesa de votação.
Art. 9º – O processo de votação e apuração obedecerá ao quórum mínimo de seis representantes de entidades da Sociedade Civil com efetiva atuação na defesa dos direitos da mulher ou com participação nos movimentos de Direitos Humanos.
Art. 10 – No local de votação serão fixadas duas listas contendo:
I – Nome das entidades habilitadas como candidata;
II – Nome das pessoas credenciadas para votar;
Art. 11 – As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.
Art. 12 – A representante da Entidade poderá votar em até cinco (5) entidades, o voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.
Art. 13 – As cédulas de votação listarão todas as representantes de entidades habilitadas ao pleito.
§ 1º - Cada cédula de votação será rubricada pela Secretária Executiva dos Conselhos.
§ 2º - As entidades serão relacionadas na cédula por ordem alfabética;
Art. 14 – Serão consideradas nulas as cédulas:
I – Que não correspondam ao modelo oficial;
II – Que não estiverem devidamente rubricadas pela Secretária Executiva dos Conselhos;
Art. 15 – A apuração será realizada pela Comissão Organizadora da Eleição, logo após o término da votação.
Parágrafo Único – Os votos serão lançados no Mapa de apuração confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.
Art. 16 – Totalizados os votos as Entidades que obtiveram o maior número de votos em ordem decrescente serão eleitas para compor o CMDM biênio 2019/2021.
Parágrafo Único - Em caso de empate será considerada eleita à entidade mais antiga. Persistindo o empate, o desempate será posto em votação novamente.
Art. 17 – Segue calendário do Processo eleitoral do CMDM:

25/09/2019	Indicação da Comissão Organizadora da Eleição da Sociedade Civil em reunião do Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher – CMDM;
30/09/2019	Elaboração do Edital nº 02/2019 de Convocação das Entidades da Sociedade Civil;
02/10/2019	Publicação – Edital nº 02/2019;
02/10 a 14/10	Período para apresentação das inscrições das representantes das Entidades e Votantes;
15/10/2019	Reunião para avaliação das inscrições - 08h;
16/10/2019	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas;

17/10/2019	Prazo para apresentação de recursos a comissão organizadora da eleição da Sociedade Civil;
18/10/2019	Análise dos recursos; 08h;
21/10/2019	Publicação dos recursos;
23/10/2019	Eleição;
27/11/2019	Posse das novas representantes da Sociedade Civil.

Art. 18 – Os casos omissos neste Edital de Eleição para o Biênio 2019/2021 serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Rio do Sul, SC, 01 de outubro de 2019.
SIMONE DIGIAMPIETRI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio do Sul – CMDM

ELEIÇÃO DAS CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDM
BIÊNIO 2019/2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

À Comissão Eleitoral

A Entidade: _____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2019/2021, na condição de:

( ) Candidata e eleitora
( ) Somente como eleitora
Apresenta sua representante ao pleito:
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.
Rio do Sul, 01 de outubro de 2019.

Presidente e/ou Representante da Entidade

GABARITO OFICIAL - CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019

Publicação Nº 2179751

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL / SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

GABARITO OFICIAL

Artigo 1º - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL,** Estado de Santa Catarina, por intermédio da Comissão do Concurso Público, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, **torna público** que está disponível no *site* www.institutoexcelenciapr.com.br, o Gabarito Oficial do Concurso Público Edital nº 001/2019, após analise dos recursos da prova objetiva.

Artigo 2º - O Gabarito Oficial consta no Anexo Único deste Edital.

Artigo 3° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Outubro de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL / SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

ANEXO ÚNICO – GABARITO OFICIAL

PEDAGOGO																																									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	A	C	A	A	C	B	B	C	B	*	C	B	A	B	A	D	B	B	A	C	A	C	B	C	A	A	D	B	*	B	A	C	C	A	C	C	B

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS																																									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	A	C	A	A	C	B	B	C	B	*	C	B	A	B	A	D	B	A	B	A	C	C	C	A	B	D	A	B	A	C	C	A	C	C	C	A	A

PROFESSOR DE ARTE																																									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	A	C	A	A	C	B	B	C	B	*	C	B	A	B	A	D	B	B	B	A	C	A	A	C	A	B	B	A	C	B	A	A	D	*	C	A	B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL																																									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	A	C	A	A	C	B	B	C	B	*	C	B	A	B	A	D	B	B	A	A	C	B	C	B	B	C	A	D	B	B	A	C	B	C	C	A	D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL																																									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	A	C	A	A	C	B	B	C	B	*	C	B	A	B	A	D	B	C	C	D	C	D	A	D	D	B	B	A	C	B	C	C	D	C	A	D	B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA																																									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	A	C	A	A	C	B	B	C	B	*	C	B	A	B	A	D	B	C	A	C	C	A	C	A	B	B	C	A	D	C	A	B	B	C	B	C	A

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL / SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	A	C	A	A	C	B	B	C	B	*	C	B	A	B	A	D	B	B	C	*	A	C	A	A	C	B	A	C	B	A	C	A	B	C	C	B	C

PROFESSOR DE FILOSOFIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	A	C	A	A	C	B	B	C	B	*	C	B	A	B	A	D	B	B	A	C	C	C	B	C	C	A	A	C	C	C	B	B	A	A	C	B	C

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	A	C	A	A	C	B	B	C	B	*	C	B	A	B	A	D	B	C	B	A	A	B	A	C	C	A	B	A	A	D	C	B	B	C	A	C	D

PROFESSOR DE HISTÓRIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	A	C	A	A	C	B	B	C	B	*	C	B	A	B	A	D	B	C	D	A	A	B	B	C	B	C	C	C	A	B	B	A	A	B	B	C	A

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	A	C	A	A	C	B	B	C	B	*	C	B	A	B	A	D	B	A	C	C	C	*	D	A	C	B	A	C	A	A	B	C	B	C	B	C	A

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	A	C	A	A	C	B	B	C	B	*	C	B	A	B	A	D	B	A	C	C	B	A	C	D	A	A	C	C	B	D	C	C	B	B	B	D	B

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL / SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

PROFESSOR DE MATEMÁTICA																																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	A	C	A	A	C	B	B	C	B	*	C	B	A	B	A	D	B	A	A	C	B	C	C	C	B	A	C	C	C	B	A	B	C	D	C	A	B

* - Questão anulada

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N. 1465/DGP

Publicação Nº 2180160

PORTARIA N. 1465/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a redação da Portaria n. 1456/DGP de 19/09/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º – Ampliar, a carga horária dos Professores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, considerando o Resultado Final do Concurso Interno de Ampliação de Carga Horária – Edital 001/2019, em conformidade com o disposto no Artigo 19, da Lei Complementar n. 075 de 20/11/2001 e suas alterações posteriores.

Nome	Disciplina	Carga Horária ampliada e local	Local e Carga Horária TOTAL na Rede Municipal	A partir de
Regiani Maria da Rocha Grah	Artes	10 horas – E.M. Ella Kurth	30 horas no C.E. Daniel Maschio e 10 horas na E.M. Ella Kurth	23/09/2019
Luciane Schmidt	Artes	20 horas - E.M. Ella Kurth	40 horas na E.M. Ella Kurth	10/10/2019

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 24 de setembro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PREGÃO PRESENCIAL N° 180/2019

Publicação Nº 2179641

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E REFORMA DE TOLDOS NO CEI FAVINHO DE MEL I, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 16/10/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 24 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO Nº 41/2019/CMDCA

Publicação Nº 2179371

RESOLUÇÃO Nº 41/2019/CMDCA
Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Eleição da Sociedade Civil para Compor o CMDCA, biênio 2019/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 361/2017 e 418/2019.
CONSIDERANDO o inciso II do artigo 204 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 88 da Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a reunião plenária do dia 21 de agosto de 2019, que criou a Comissão Organizadora do Processo de Eleição da Sociedade

Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Processo de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

Membros da Secretaria Executiva dos Conselhos:
Emiliana Vargas;
Felipe Alfredo Krenkel Patricio;
Maristela Scur da Silva.

Membros Governamentais:
Arinka Teixeira Beber;
Maria Cristina Pacheco Mafra.

Membros da Sociedade Civil:
Amauri Hofmann – Associação Mover Caminhos;
Ingrid Carolina Hubes Neves – Associação Jardins de Infância Vovó Belinha;
Natalia Ceretta Barp – Centro de Integração Empresa Escola - CIEE;
Taise Visentainer – Associação Para Recuperação de Alcóolatras e Toxicômanos – APRAT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Rio do Sul, 01 de outubro de 2019.
KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Sul

RESOLUÇÃO Nº 42/2019/CMDCA

Publicação Nº 2179378

RESOLUÇÃO Nº 42/2019/CMDCA
Dispõe sobre a alteração do cronograma do Edital nº 03/2019/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 361/2017 e 418/2019.

CONSIDERANDO a resolução nº 41/2019 do CMDCA, que criou a Comissão Organizadora do Processo de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2019/2021.
CONSIDERANDO que não houve inscrições suficientes para compor as vagas existentes

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para inscrição das Entidades da Sociedade Civil para compor o CMDCA, biênio 2019/2021 conforme cronograma abaixo:

Publicação do Edital	09/09/2019
Inscrições dos candidatos e dos eleitores	09/09/2019 a 28/10/209
Análises das inscrições	29/10
Divulgação dos resultados das inscrições	30/10/2019
Prazo para recurso sobre o indeferimento das inscrições	Até as 13h00min do dia 31/10/2019
Publicação do Resultado final das inscrições	01/11/2019
Eleiçào das Entidades	08/11/2019 das 9h00 as 11h00
Divulgação do Resultado da eleição	13/11/2019
Prazo para recurso do resultado	Até 13h do dia 14/11/2019
Prazo para adequação documental	21/11/2019

Publicação do resultado final da eleição	25/11/2019
Posse dos novos membros	04/12/2019 as 8h00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de outubro de 2019.

Comissão Eleição dos Membros da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESUMO DO CONTRATO Nº 240/2019

Publicação Nº 2178801

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 240/2019

Tomada de Preço Nº 163/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: DI Fato Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de cobertura em estrutura metálica, no pátio do CEI Ulrich H-bsch.

Valor: R$ 45.368,29 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos);

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura.

Recurso: 85.02.1056.4490.5199 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 24 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

SAMAE - Rio Negrinho

PUBLICAÇÕES SAMAE 2019

Publicação Nº 2179367

PUBLICAÇÕES SAMAE 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019
LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO TIPO PICK-UP ANO/MODELO 2019 ou superior
O SAMAE DE RIO NEGRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE (LANCE)", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 1.785 de 19/12/2018, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.555/2000, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 8733/2005, à Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados e entregues no setor de protocolo do SAMAE de Rio Negrinho até às 13h55min do dia 16/10/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As propostas serão abertas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio às 14h00 do dia 16/10/2019.
INICIO DA DISPUTA DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS: O credenciamento dos representantes e em seguida o inicio da disputa dos preços se darão à partir das 14h00 do dia 16/10/2019, na sala de reuniões do SAMAE de Rio Negrinho.
LICITANTES NÃO CREDENCIADOS: Caso a proponente não tenha interesse em dar lances ou se fazer presente na sessão, poderá participar da licitação protocolando os envelopes no prazo supra citado, ficando apenas excluído da fase de lances e do direito da manifestação de recurso.
O Edital em inteiro teor está publicado no site http://samaerne.com.br/publicacoes/licitacoes.

PORTARIA nº 1.854 de 20 de setembro de 2019 - HOMOLOGA resultado do Processo licitatório nº 16/2019 do SAMAE.
PORTARIA nº 1.855 de 25 de setembro de 2019 - INTERROMPE o gozo de férias dos servidores que menciona.
PORTARIA Nº 1.856 de 25 de setembro de 2019 - CONCEDE férias aos servidores mencionados.
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://samaerne.com.br/publicacoes/portarias.

CONTRATO Nº 46/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019
CONTRATADA: LOCADOR: INDÚSTRIA DE MÓVEIS E CAVILHAS CADOVIL LTDA
OBJETO: Locação de um terreno urbano com área de 122,30m², localizado na rua Roberto Ferreira de Lima, s/n, bairro Alegre, RIO NEGRINHO – SC, destinada a abrigar estação de elevatória de esgotamento sanitário do SAMAE, a qual já existe desde o ano 2.012. Registrado no Cartorio de Imóveis de Rio Negrinho, conforme matrícula nº 4.018.
PERÍODO: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/09/2019 com término em 31/08/2020. Facultado a renovação do contrato.
VALOR: O aluguel mensal inicial é de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) valor de 12 (doze) meses convencionado em uma única vez, vencimento no dia 10/10/2019 diretamente ao LOCADOR
DESPESA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação 301/2019 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.9.0 - Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE
O Contrato em inteiro teor está publicado no site http://samaerne.com.br/publicacoes/contratos.

Rio Negrinho – SC, 02 de outubro de 2019.
Gilson José Reckziegel
Diretor Geral

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 50/ 2019

Publicação Nº 2179415

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 50/ 2019

O Município de Romelândia (SC), comunica a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETIFICA DO MOTOR E BOMBA INJETORA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C MOTOR MWM, ANO 2013, Nº SÉRIE DO MOTOR S1S005421., através Processo de Licitação Nº 1865/2019, na modalidade Pregão nº 43/2019. Contratado: SHOPPING TRUCK CHAPECO LTDA. Valor R$ 7.100,00. Validade do Contrato 31/12/19.

Romelândia, 01/10/19.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

PORTARIA 9547/2019

Publicação Nº 2179710

PORTARIA Nº 9547/2019
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. SIMONE CECCHELERO, cargo de carreira de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 05 de julho de 2010 a 04 de julho de 2015.
Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 01 de outubro de 2019 a 30 de dezembro de 2019, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de outubro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N° 046/2019 - IPRESVEL

Publicação Nº 2179457

PORTARIA N.º 046/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, À MIRIAM GIACOMIN.

TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI, Diretora-Executiva do IPRESVEL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, nomeada pela Portaria n.º 078, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, inciso I, da Lei Complementar n.º 035, promulgada em 23 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL,

De acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MIRIAM GIACOMIN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, devendo perceber o correspondente à última remuneração de contribuição previdenciária, perfazendo a importância de R$ 3.928,35 (três mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), a contar de 1º de outubro de 2019, conforme Processo nº 046/2019.

Salto Veloso, 1º de outubro de 2019.
TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI
Diretora-Executiva

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS 06/2019

Publicação Nº 2178923

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 01/10/2019, às 09h30min, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2019, cujo objeto era contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para recuperação estrutural de pavimento asfáltico e implantação de ondulações transversais tipo A (lombadas) e travessias elevadas, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos, foi considerada DESERTA, em face de ausência total de interessados.
Santa Cecília, 01 de Outubro de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL N 112/2019

Publicação Nº 2180157

PORTARIA Nº 112/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença Maternidade à funcionária PATRICIA MAIARA DOS SANTOS, Matrícula 13090/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 120 dias a contar do dia 30 de setembro de 2019 até 27 de janeiro de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso, SC, 30 de setembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

20-2019 - PAULO HENRIQUE CORONA

Publicação Nº 2178863

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº. 20/2019 Processo: 20/2019 Edital: 01/2019 Credenciamento
Empresa: PAULO HENRIQUE CORONA EIRELI ME CNPJ-21.541.951/0001-48
Objeto: Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína e/ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, ervilha e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas.
Valor R$ 800,00 (Oitocentos reais).
Validade de contrato até 31/12/2019.
SANTIAGO DO SUL, 30 de Setembro de 2019.
VILSO CASAGRANDA
FMS

21-2019 RESTAURANTE FRANCESCON

Publicação Nº 2180145

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº. 21/2019 Processo: 20/2019 Edital: 01/2019 Credenciamento
Empresa: RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA ME CNPJ-02.515.475/0001-46
Objeto: Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína e/ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, ervilha e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas.
Valor R$ 1.000,00 (Um mil reais).
Validade de contrato até 31/12/2019.
SANTIAGO DO SUL, 30 de Setembro de 2019.
VILSO CASAGRANDA
FMS

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO N° 6634, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179166

DECRETO N° 6634, de 01 de outubro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

EDÉSIO JUSTEN, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, em atenção ao artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar em ação do orçamento vigente no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme abaixo especificado:
SUPLEMENTA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401	SECRETARIA DOS TRANSP., OBRAS E SERV. URB.	100.000,00
0401.15.451.0006.2070	Serviços de Iluminação Pública	100.000,00
4.4.90.00/0.1.12.000000	Investimentos	100.000,00
0801	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	300,00
0801.12.361.0002.2016	Manutenção da Secretaria da Educação	300,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outros Serviços de Terceiros	300,00
TOTAL		100.300,00

ANULA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401	SECRETARIA DOS TRANSP., OBRAS E SERV. URB.	100.000,00
0401.15.451.0006.2070	Serviços de Iluminação Pública	100.000,00
3.3.90.00/0.1.12.000000	Outros Serviços de Terceiros	100.000,00
0801	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	300,00
0801.12.361.0002.2016	Manutenção da Secretaria da Educação	300,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	300,00
TOTAL		100.300,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 01 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.639/2019

Publicação Nº 2179784

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.639, de 01 de Outubro de 2019.
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :

À pedido, CARLOS RAFAEL DE SOUZA, do Cargo de Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a partir de 01/10/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.640/2019

Publicação Nº 2179781

DECRETO Nº 6.640, de 01 de Outubro de 2019.
CONCEDE PROGRESSÕES À SERVIDORES DE ACORDO COM O ARTIGO 305, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no artigo 305, da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009
RESOLVE :

Art. 1º - Conceder Progressão relativa ao período aquisitivo de 2017/2019 aos seguintes servidores:

MATRIC.	N O M E S	CARGO	NÍVEL/REFERÊNCIA QUE SE ENCONTRAVA	NÍVEL/REFERÊNCIA A QUE TEM DIREITO
5118	Ana Paula Kunhen Martins	Assistente Administrativo	ANMS-I-A	ANMS-I-B
4973	Bianca Marques Fernanda Castro	Auxiliar de Serviços Gerais	ANMEF-B-I-A	ANMEF-B-I-B
5007	Deivid de Melo	Motorista	ANMEF-A-I-A	ANMEF-A-I-B
2174	Eder Ouro Imburgue Weber	Motorista	ANMEF-A-I-D	ANMEF-A-I-E
4782	Hédlio Bussolo Filho	Médico Veterinário	ANS-I-A	ANS-I-B
5037	Joel Cristiano Coelho	Mecânico	ANMEF-A-I-A	ANMEF-A-I-B
5001	Kasiana Macedo Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	ANMEF-B-I-A	ANMEF-B-I-B
5032	Luci Magalhães Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	ANMEF-B-I-A	ANMEF-B-I-B
5009	Marizel de Souza Goularte	Auxiliar de Serviços Gerais	ANMEF-B-I-A	ANMEF-B-I-B
5022	Rogério Junior Machado	Motorista	ANMEF-A-I-A	ANMEF-A-I-B
5024	Salete Aparecida Nogueira	Auxiliar de Serviços Gerais	ANMEF-B-I-A	ANMEF-B-I-B
5003	Sibele Maria Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	ANMEF-B-I-A	ANMEF-B-I-B
5031	Vanessa Goularte Rodrigues Bruggemann	Auxiliar de Serviços Gerais	ANMEF-B-I-A	ANMEF-B-I-B
5112	Wagner Garcia	Motorista	ANMEF-A-I-A	ANMEF-A-I-B

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 - RETIFICA O EDITAL Nº 003/2019- CMDCA SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-SC, 05/08/2019

Publicação Nº 2179436

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1, DE 30 DE setembro DE 2019 - RETIFICA O EDITAL Nº 003/2019- CMDCA Santo Amaro da Imperatriz-SC, 05/08/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 003/2019- CMDCA Santo Amaro da Imperatriz-SC, 05/08/2019; resolve:
Retificar a data de assinatura do Termo de Colaboração definida no Anexo I – Cronograma Edital Chamamento Público FIA nº 003/2019 passando a constar a seguinte redação:

Assinatura do Termo de Colaboração	04/10/2019 Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz - SC
Publicação e divulgação	07/10/2019 https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.santoamaro.sc.gov.br.

Santo Amaro da Imperatriz, 30 de setembro de 2019.

Almir José da Silva
Coordenador Geral do CMDCA

PORTARIA Nº 15.169/2019

Publicação Nº 2179746

PORTARIA Nº 15.169, de 01 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora ELISIANA ROCKER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019, relativa ao período aquisitivo de 2011/2017.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.170/2019

Publicação Nº 2179748

PORTARIA Nº 15.170, de 01 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio ao servidor BRUNO MORENO TRAVAIN FERREIRA, ocupante do cargo de Médico, a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019, relativa ao período aquisitivo de 2011/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.171/2019

Publicação Nº 2179750

PORTARIA Nº 15.171, de 01 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora MAURÍLIA DE LOURDES CAMPOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/10/2019 a 30/10/2019, relativa ao período aquisitivo de 2012/2017.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.172/2019

Publicação Nº 2179753

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 15.172, de 01 de Outubro de 2019.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para os seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
6015	Adilvio de Mello
2694	Cristina de Abreu
0121	Djalma Kloppel
0041	Jane Maria Mattos
1443	Juliana Carolina Steimbach
0051	Luciana de Oliveira

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.173/2019

Publicação Nº 2179754

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.173, de 01 de Outubro de 2019.

CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R :

Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Outubro de 2014 à Outubro de 2019 dos seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
5160	Andreza Froz Elias
5179	Andréia Maria Lopes
5139	Diego Stange
5152	Fabricio Antônio Raupp
5140	Lidiane Alves Espíndola Oselame
5161	Lilian Fatima Bays
5155	Odésio Ondino da Rosa
5159	Rosenéia Gonçalves

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.174/2019

Publicação Nº 2179756

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 15.174, de 01 de Outubro de 2019.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

PRIMO BURATTO NETO, para em substituição à SALETTE APARECIDA NOGUEIRA ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Básica Municipal Prefeito Augusto Althoff, a partir de 01/10/2019 à 15/12/2019, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.175/2019

Publicação Nº 2179759

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.175, de 01 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde a servidora MANUELA ELIAS BOSSLE, matrícula nº 7326 e 7486, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 27/09/2019 a 06/10/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.176/2019

Publicação Nº 2179778

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 15.176, de 01 de Outubro de 2019.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, considerando as avaliações realizadas para cada servidor em específico,

RESOLVE :
- Homologar as avaliações realizadas no presente ano dos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MAT.
Andréia Maria do Nascimento Felisbino	Professora da Educação Básica	6023
Hyago Maximiliano Pedro	Fiscal de Tributos	6111

- Tornar estáveis, diante do período de efetivo exercício e da avaliação periódica de desempenho, aos servidores abaixo:

NOME	CARGO	MAT.
Andréia Maria do Nascimento Felisbino	Professora da Educação Básica	6023
Hyago Maximiliano Pedro	Fiscal de Tributos	6111

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.178/2019

Publicação Nº 2179780

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.178, de 01 de Outubro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando que estão sendo adotadas as medidas necessárias para a realização de Processo Seletivo

RESOLVE :
Prorrogar até 31/12/2019 a designação da servidora CINTIA DUARTE, ocupante do cargo de Médico (Portaria nº 14.604/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.777/2019

Publicação Nº 2179779

PORTARIA Nº 15.777, de 01 de Outubro de 2019.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar na Escola Básica Municipal Vila Santana, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos a partir de 27/09/2019 à 24/03/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 37/2019

Publicação Nº 2179981

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

PORTARIA N. 37/2019
EXONERA A SERVIDORA LETICIA LÚCIA STEFFENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica exonerada a servidora LETICIA LÚCIA STEFFENS, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal, EM RAZÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.17/2019, O QUAL DISPÓE SOBRE A EXTINÇÃO DO REFERIDO CARGO.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz-SC, 30 de setembro de 2019.
José Valério Schurhaus
Presidente da Câmara

PORTARIA 38/2019

Publicação Nº 2179994

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

PORTARIA N. 38/2019
EXONERA O SERVIDOR MATHEUS COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica exonerado o servidor MATHEUS COSTA, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação Social, da Câmara Municipal, EM RAZÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.17/2019, O QUAL DISPÓE SOBRE A EXTINÇÃO DO REFERIDO CARGO.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz-SC, 30 de setembro de 2019.
José Valério Schurhaus
Presidente da Câmara

São Bento do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 151/2019

Publicação Nº 2179523

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 151/2019

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 085/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA – EPP, em 29 de maio de 2019, conforme Edital de Pregão Presencial nº 86/2019.
Considerando o objeto do Contrato nº 085/2019, que consiste na contratação de uma empresa de engenharia devidamente habilitada para elaboração de um projeto de corte de vegetação em uma via projetada para tráfego viário, denominada CONTORNO NORTE, localizada junto ao centro do Município de São Bento do Sul, Licenciamento Ambiental junto à IMA – Instituto do Meio Ambiente, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 86/2019.
Considerando o vencimento do prazo de execução dos serviços em 25 de setembro de 2019 e do prazo de vigência em 24 de novembro de 2019, e devido que o projeto de corte da vegetação em via projetada (Contorno Norte) já foi protocolado, estando em análise pelo órgão ambiental – IMA – Instituto do Meio Ambiente, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido contrato com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de setembro de 2019 com término em 24 de novembro de 2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 25 de novembro de 2019 com término em 22 de fevereiro de 2020.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 29 de maio de 2019 e Termo Aditivo nº 123/2019 de 25 de julho de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 11 de setembro de 2019.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - EPP, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 152/2019

Publicação Nº 2179521

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 152/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 169/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. PAULO ROBERTO WORM, em 03 de outubro de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 163/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 169/2018, que consiste na contratação de leiloeiro oficial para procedimentos em leilão de bens inservíveis do Município de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 163/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Considerando o vencimento do prazo de vigência do referido contrato em 02 de outubro de 2019 e conforme Cláusula Oitava – Da Vigência o mesmo pode ser prorrogado por interesse das partes, e devido à necessidade de realização de novos leilões de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato, com base no Art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 03 de outubro de 2019 e com término em 02 de outubro de 2020.
Mantém-se a Cláusula Sétima – Do Pagamento, onde consta:
"Pelos serviços prestados, nos termos definidos no Contrato, a CONTRATADA receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a Comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 163/2018.
Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores.
Parágrafo Segundo: Em hipótese alguma será o CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.
Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE não pagará a CONTRATADA nenhuma importância, de qualquer título que seja.
Parágrafo Quarto: Dispensa-se a exigência de dotação orçamentária dado que o CONTRATANTE não efetuará pagamento a CONTRATADA.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 03 de outubro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 12 de setembro de 2019.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
PAULO ROBERTO WORM, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 153/2019

Publicação Nº 2179529

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 153/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Residência Inclusiva para pessoas com Deficiência e/ou de Acolhimento Institucional ao Idoso de nº 165/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA, em 24 de setembro de 2018, conforme Edital de Credenciamento nº 124/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 165/2018, que consiste na contratação de serviço de residência inclusiva e/ou serviço de acolhimento institucional, sendo 15 vagas distribuídas em Grau I, II e III para idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e 5 vagas a pessoas portadoras de deficiência, em situação de dependência. São acolhidas as pessoas que por algum motivo não dispõem de condições para permanecer com a família ou em seus domicílios, conforme itens descritos na Cláusula Sexta – Do Valor e no Termo de Referência, todos de acordo com o Edital de Credenciamento nº 124/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Considerando o término de Contrato no dia 23 de setembro de 2019 e a continuidade do internamento das pessoas já alocados na Instituição e também internação de novos pacientes conforme determinações judiciais, e de acordo com a Cláusula Quinta – Da Vigência, o contrato pode ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Considerando que a Contratada se compromete a manter os valores praticados, sem solicitação de reajuste conforme prevê a Cláusula Décima – Do Equilíbrio Econômico Financeiro e Reajuste de preços do referido contrato, de acordo com documento em anexo ao Termo Aditivo.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar o referido Contrato mantendo os valores praticados com base no Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta – Da Vigência, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 24 de setembro de 2019 com término em 23 de setembro de 2020.
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela efetiva prestação dos serviços os valores por vaga conforme abaixo, a serem pagos proporcionalmente ao número de idosos e pessoas com deficiência atendidas mensalmente e encaminhadas por meio de relatório mensal para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

1 - Serviço De Acolhimento Institucional Para Pessoas Com Deficiência, Em Situação De Dependência - Residência Inclusiva				
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor mensal por vaga
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 5 VAGAS	MÊS	12	R$ 4.304,00
2 - Serviço de Acolhimento de Idosos, conforme especificação do Serviço (ILPI's)				
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor mensal por vaga
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU I, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 3 VAGAS	MÊS	12	R$ 3.466,66
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU II, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 6 VAGAS	MÊS	12	R$ 3.616,66
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU III, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 6 VAGAS	MÊS	12	R$ 3.800,00

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 24 de setembro de 2019 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 13 de setembro de 2019.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 158/2019

Publicação Nº 2179535

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 158/2019

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 078/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 03 de maio de 2018, conforme Edital de Concorrência Pública nº 42/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 078/2018, que consiste na contratação de pavimentação asfáltica da Estrada Pessegueiro, com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, sinalização viária, pavimentação asfáltica e obras complementares da Estrada Pessegueiro, Bairro Mato Preto, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 42/2018;
Considerando o término do prazo de execução da obra em 18 de setembro de 2019 e do prazo de vigência em 02 de outubro de 2019 e devido ao atraso nos repasses por parte do Órgão Financiador Caixa Econômica Federal, sendo que em contato com o mesmo foi informado que este procedimento é provisório.
Considerando que a obra está paralisada e terá continuidade quando da liberação destes recursos, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e vigência do referido contrato para que a obra possa ter continuidade, conforme Art. 57, parágrafo 1º, inciso II e VI da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 19 de setembro de 2019 e com término em 18 de dezembro de 2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, a contar de 03 de outubro de 2019 e com término em 31 de dezembro de 2019, conforme Contrato de Repasse Nº 848111/2017/MCIDADES/CAIXA – Processo Nº 2626.1.043.023.53
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 03 de maio de 2018, Termo Aditivo nº 096/2018 de 04 de junho de 2018, Termo Aditivo nº 140/2018 de 31 de julho de 2018, Termo Aditivo nº 045/2019 de 14 de março de 2019 e Termo Aditivo nº 097/2019 de 10 de junho de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 17 de setembro de 2019.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Publicação Nº 2179407

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
MENOR PREÇO POR ITEM.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, através do Diretor-Presidente torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 13 h 30 min do dia 17 de outubro de 2019, no setor de protocolo na sede da Prefeitura de São Bento do Sul, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul, propostas para: Contratação de Médico Perito Previdenciário (Graduação em Medicina, especialização em Perícia Médica e Regularidade no Conselho Regional de Medicina) Para realizar Perícia para análise e emissão de parecer e enquadramento de atividades especiais, para fins de amparo aos processos administrativos referentes à concessão de aposentadorias especiais do servidor público, cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou integridade física, prevista no artigo 40, parágrafo 4, inciso III da Constituição Federal de 1988, Perícias a serem realizadas em horário comercial, na sede do IPRESBS na Rua Alfredo Klimmek, 439, Centro, São Bento do Sul – SC em dias e horários a serem agendados pelo IPRESBS, eventualmente, compor a junta médica do IPRESBS, avaliar benefício por incapacidade e invalidez, caso necessário, considerando que o Pregão 14/2019 ficou deserto.

Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3633-4466 (IPRESBS) ou retirar o Edital completo através do site: http://previdenciasaobentodosul.atende.net, no link Consulta de licitações.

São Bento do Sul, 01 de outubro de 2019.

Airton Nery Rocha
Pregoeiro do IPRESBS

José Canísio Tschöke
Diretor-Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 175, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179440

PORTARIA/SAMAE/SBS nº 175 de 30 de setembro de 2019.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria n.º 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996; CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e com as posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor Paulo Schwirkowski, matrícula 474, lotado nesta Autarquia, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Resíduos Sólidos Urbanos, para proceder a fiscalização dos contratos referentes à Prestação de Serviços Ambientais para o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais(PSA) "Produtor de Água do Rio Vermelho", de acordo com a Lei Municipal nº 2677, de 24 de novembro de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 634, de 22 de março de 2011 e os credenciados através do Edital de Licitação nº 49/2019, Processo Administrativo nº 49/2019, conforme abaixo informados:
- Contrato Nº 112/2019 - ANICE WACTAWSKI; CPF nº 042.068.349-62; Contrato Nº 113/2019 - ARILDO PEDRO SCHNEIDER, CPF nº 685.699.809-06; Contrato Nº 114/2019, AVELINO MUEHLMANN, CPF nº 031.361.249-87; Contrato Nº 115/2019, CARLITO SCOTINI, CPF nº 312.484.209-00; Contrato Nº 116/2019, CARLOS ALBERTO TASCHECK, CPF nº 590.419.279-72; Contrato Nº 117/2019, CARLOS RODOLFO HANTSCHEL, CPF 712.848.189-34; Contrato Nº 118/2019, CHRISTIAN RANK, CPF nº 005.246.619-10, Contrato Nº 119/2019, CLAUDIO JUSVIACK, CPF nº 420.866.399-53; Contrato Nº 120/2019, COMFLORESTA CIA. CATARINENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A., CNPJ nº 84.721.224/0001-82, Contrato Nº 121/2019; FELIPE MIGUEL SANOCKI, CPF nº 311.244.969-04; Contrato Nº 122/2019, HILÁRIO ANTONIO SCHLOEGEL, CPF nº 218.390.429-15; Contrato Nº 123/2019, ILÁRIO BEKON, CPF nº 509.561.759-53, Contrato Nº 124/2019, JOÃO CARLOS MUEHLMANN, CPF nº 419.966.589-72; Contrato Nº 125/2019, JOSÉ HONÓRIO MUEHLMANN, CPF nº 222.479.639-00; Contrato Nº 126/2019, LAERTE DE SOUZA, CPF nº 291.446.809-10; Contrato Nº 127/2019, LUIZ DANILO MUEHLMANN, CPF nº 170.718.289-20; Contrato Nº 128/2019, MARIA ELIZABETH AEBI EIBS, CPF nº 496.143.559-72; Contrato Nº 129/2019, MARIO DREVECK, CPF nº 380.804.789-53; Contrato Nº 130/2019, NILSON GESSNER, CPF nº 098.413.009-82; Contrato Nº 131/2019, ORISVALDA BUTTELBRUN, CPF nº 121.232.509-53; Contrato Nº 132/2019, RUBENS BAHR, CPF nº 380.820.719-15, Contrato Nº 133/2019, URSULA DREVECK, CPF nº 690.235.149-04; Contrato Nº 134/2019, ZELITE INES MUEHLMANN BECKER, 311.403.869-72.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de setembro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 176, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179441

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 176, de 1º de outubro de 2019.

"NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, na forma do Art. 5º, § 3º, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001, e Lei Municipal nº 4128 de 2 de setembro de 2019, a senhora ANA MARIA DEL OLMO HILLESHEIM, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, classificado como Símbolo CC2.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de outubro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 184/2019

Publicação Nº 2179014

CONTRATO Nº 184/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa, DIECKSON LEONIR TESKE -MEI inscrita no CNPJ nº 14993678000127, localizada na RUA NEREU RAMOS, 682, na cidade de Campo Erê - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. DIECKSON LEONIR TESKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RUA NEREU RAMOS, 682, na Cidade de Campo Erê - SC, inscrito no CPF sob nº 056.206.709-45, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTENCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SE DIVERTIR, NO EVENTO QUE ACONTECERÁ NO DIA 10/10/2019 EM HOMENAGEM AO DIA DAS CRIANÇAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTENCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SE DIVERTIR, NO EVENTO QUE ACONTECERÁ NO DIA 10/10/2019 EM HOMENAGEM AO DIA DAS CRIANÇAS, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 68/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 68/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	2,00	Und	CAMA ELÁSTICA NO MÍNIMO 3,00 MT COM PROTEÇÃO AO REDOR E ESCADA PARA SUBIR	128,365	256,73
2	1,00	Und	MULTI PARQUE OU GUERRA DE COTONETES (UMA OPÇÃO)	276,50	276,50
3	1,00	Und	PIPOQUEIRA ELÉTRICA	355,50	355,50
4	1,00	Und	PISCINA DE BOLINHAS MED. NO MÍNIMO 2 X 2M. OU PULA PULA COM PERSONAGEM DIVERSO (UMA OPÇÃO)	148,125	148,13
5	1,00	Und	PULA-PULA DIVERSO COM PROTEÇÃO	246,875	246,88
6	2,00	Und	SIMULADOR DE CORRIDA OU CORRIDA MALUCA (UMA OPÇÃO)	296,25	592,50
7	1,00	Und	TOBOGÃ NO MÍNIMO 6,00 MTS	395,00	395,00
8	1,00	Und	TOBOGÃ GRANDE NO MÍNIMO 8 MTS	444,375	444,38
9	1,00	Und	TOBOGÃ PERSONAGEM DIVERSO NO MÍNIMO 5 M	395,00	395,00

10	1,00	Und	TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS OU PISCINA DE BOLINHAS (UMA OPÇÃO)	395,00	395,00
11	1,00	Und	TOURO MECANICO OU TOMBO LEGAL (UMA OPÇÃO)	444,375	444,38
				TOTAL	3.950,00

O valor total do contrato é de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), conforme constam no Processo Licitatório nº 68/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 68/2019 modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato é de 01/10/2019 até 31/12/2019, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a execução dos serviços, após solicitação por parte do Município, sendo que os brinquedos infláveis deverão ter segurança e estar disponíveis e instalados em local e horário a ser definido pela Secretaria de Educação no dia 10/10/2019 o dia todo, acompanhado de profissional para monitorar e auxiliar durante o uso.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 68/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer serviços de primeira qualidade e garantia de fábrica.
VII – Realizar os serviços junto a unidade escolar do Município e/ou em local definido pelo Município utilizando os equipamentos necessários para execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 68/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal:
2.011.3390.00 - 1000 - 82/2019 - Manutenção da Cultura em Geral

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 68/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

VI – Fica por desde já, designado o Sra. ROZILEI TEREZINHA FRITZEN, portadora do CPF nº 021.826.479-88, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 1 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

DIECKSON LEONIR TESKE
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONVOCAÇÃO Nº 22/2019

Publicação Nº 2180127

CONVOCAÇÃO

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito do município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. FERNANDA APARECIDA LINK, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo n° 02/2019 de 14/05/2019, para o cargo de ZELADORA-TEMPORÁRIO, nomeada nesta data através do Decreto nº 177/2019, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo Seletivo n° 02/2019.
São Bernardino/SC, em 01 de outubro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 172/2019

Publicação Nº 2179070

DECRETO Nº 172/2019 DE 30/09/2019

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO--SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), do Orçamento Financeiro de 2019 do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica

10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 – Rec. do Imp. e Tranf. p/ Saúde15% .... R$ 23.000,00

PARA:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 – Rec. do Imp. e Tranf. p/ Saúde15% .... R$ 23.000,00

DE:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.302.0000.0.000.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.302.0012.2.025.000 – Contribuição para Consórcio Regionais de Saúde
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 – Transferências a Consórcios Públicos – Recursos do Impostos e Transferências para Saúde 15% ..... R$ 25.000,00

PARA:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.302.0000.0.000.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.302.0012.2.025.000 – Contribuição para Consórcio Regionais de Saúde
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.93.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 – Transferências a Consórcios Públicos – Recursos do Impostos e Transferências para Saúde 15% ..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 30 de Setembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 173/2019

Publicação Nº 2179094

DECRETO Nº 173/2019 DE 01/10/2019

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor público municipal, Sr. ANGILBERTO FRANCO RIBEIRO, matrícula 412/05, ocupante do cargo de Coordenador, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Bernardino/SC.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 174/2019

Publicação Nº 2179054

DECRETO Nº 174/2019 DE 22/04/2019

	DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA CAMPO VERDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 4 da Lei nº 1.253/2018 de 01/11/2018, e:

CONSIDERANDO:

a) Que o Programa Campo Verde tem o objetivo de incentivar a produção de pastagens nos padrões técnicos aplicados no Município e região e assim melhorar a alimentação para o rebanho bovino, em especial o gado leiteiro das propriedades rurais do Município de São Bernardino, elevando os índices de produtividade e renda aos produtores;
a) Sendo que os participantes poderão ser beneficiados gratuitamente através das ações, oferecidas pelo Município de São Bernardino, entre elas a concessão de mudas ou sementes;
b) Que para ter acesso ao Programa, o produtor, deverá atender os requisitos do art. 3º da Lei nº 1.253/2018;
c) Cada agricultor habilitado poderá receber gratuitamente, as quantidades de mudas ou sementes de pastagens, conforme normas regulamentadas.
d) A necessidade de estimular a produção, especialmente a leiteira, principal fonte de renda da agricultura familiar do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, autorizada a executar o Programa Campo Verde, utilizando as sementes certificadas e fiscalizadas de capim Sudão (Sorghum Sudanense L.), adquiridas através do Processo Licitatório nº 62/2019 e Contrato nº 178/2019.

Art. 2º - Os beneficiados, além de atendido o disposto no art. 3º da Lei 1.253/2018 de 01/11/2018, poderão ser beneficiados, observado os critérios abaixo estabelecidos:

a) Cada produtor rural poderá receber gratuitamente, até 02 (duas) sacas de sementes certificadas e fiscalizadas de capim Sudão (sorghum sudanense l.) com padrões mínimos de germinação de 80 % e pureza mínima de 95%, saca de 40 kg;
b) O produtor beneficiado deverá residir na propriedade, onde esteja exercendo a atividade agrícola;
c) Ter emitido ao menos 04 (quatro) Notas Fiscais de Produtor Rural no exercício de 2018;

Art. 3º - A critério da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, poderá através de seus técnicos, realizar verificação junto aos beneficiados, o destino dado às sementes recebidas em doação.

Parágrafo primeiro – O beneficiado fica obrigado a utilizar as sementes para plantio na propriedade, onde desenvolva a sua atividade agrícola.

Parágrafo segundo - Constatada qualquer irregularidade, deverá ser imediatamente comunicado a autoridade superior, para tomada das devidas medidas cabível.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 01 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 175/2019

Publicação Nº 2179097

DECRETO Nº 175/2019 DE 01/10/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;	

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ANGILBERTO FRANCO RIBEIRO, portador do RG n° 2.203.504 e do CPF n° 582.953.569-68, para exercer o cargo de SUBDIRETOR, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Sub Departamento de Urbanismo, com vencimento fixado no Nível 000005, Classe A-002, do Anexo II da Lei Complementar nº 002/2003 de 03/02/2003, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 176/2019

Publicação Nº 2179568

DECRETO Nº 176/2019 DE 01/10/2019

	DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE EMPREGADA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o item 1.5 do Edital de Processo Seletivo n° 01/2018, e:

CONSIDERANDO:

A) O crescimento da demanda de atendimentos no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS);
B) Que o trabalho da Psicóloga é realizado em conjunto com a Assistente Social que possui carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
C) Que o item 1.5 do Edital de Processo Seletivo n° 01/2018 prevê que: "Poderá ser prorrogada a carga horária semanal do emprego público do Item 1.3.1 para até 30 horas semanais, a critério da Administração Pública Municipal";

DECRETA:
Art. 1º - Fica ampliada a carga horária da empregada pública municipal, Srta. ALINE CAPELETTI, ocupante do emprego público de Psicólogo, lotação no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do item 1.5 do Edital de Processo Seletivo n° 01/2018.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 01 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 177/2019

Publicação Nº 2180128

DECRETO Nº 177/2019 DE 01/10/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 02/2019, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo Edital 02/2019, classificada em 1° (primeiro) lugar para o cargo de Zeladora - Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003 e Lei Complementar 005/2005, conforme segue:

Nome: FERNANDA APARECIDA LINK
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Código/Cargo: 36 / Zeladora - Temporário
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 004
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 01 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 264/2019

Publicação Nº 2179016

PORTARIA Nº 264/2019 DE 01/10/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais ao Servidor Público Municipal, Sr. RODINEI NESPOLLO, matricula 427/03, do dia 01/10/2019 à 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 04/04/2017 à 03/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 2019.		

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 265/2019

Publicação Nº 2179017

PORTARIA Nº 265/2019 DE 01/10/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais ao Servidor Público Municipal, Sr. RICARDO JOSÉ LUDWIG, matricula 80/01, do dia 01/10/2019 à 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 02/09/2016 à 01/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 2019.		

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 266/2019

Publicação Nº 2179018

PORTARIA Nº 266/2019 DE 01/10/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais ao Servidor Público Municipal, Sr. ADELAR NILSSON JUNIOR, matricula 1411/01, do dia 01/10/2019 à 20/10/2019, referente ao período aquisitivo de 04/04/2016 à 03/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 2019.		

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 267/2019

Publicação Nº 2179020

PORTARIA Nº 267/2019 DE 01/10/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSICLER KRINDGES, matricula 1368/01, do dia 01/10/2019 à 15/10/2019, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 à 02/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 268/2019

Publicação Nº 2179021

PORTARIA Nº 268/2019 DE 01/10/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANE CECILIA PIPPER HOLDEFER, conforme seus respectivos períodos aquisitivos e períodos de gozo:

Matr.	Nome	Cargo	Carga horária	Período aquisitivo	Período de Gozo
399/01	Eliane P. Holdefer	Professor com licenciatura	20 horas	10/03/2008 à 09/03/2013	01/10/2019 à 31/12/2019
399/09	Eliane P. Holdefer	Professor com licenciatura	20 horas	25/07/2009 à 24/07/2014	01/10/2019 à 31/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 2019.		

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 269/2019

Publicação Nº 2179023

PORTARIA Nº 269/2019 DE 01/10/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidor Público Municipal, Sr. IVALINO FURLANETTO, ocupante do cargo de Operador 2, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 115/01, de 01/10/2019 a 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 11/05/2008 à 10/05/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 2019.		

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 270/2019

Publicação Nº 2179024

PORTARIA Nº 270/2019 DE 01/10/2019

	DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO SUB DEPARTAMENTO DA INFANCIA E JUVENTUDE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal, Sr. RONALDO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 575/02, CPF nº 092.443.499-65, ocupante do cargo de Subdiretor, para responder pelo Sub Departamento de Infância e Juventude do Município de São Bernardino - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 2019.		

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 271/2019

Publicação Nº 2179025

PORTARIA Nº 271/2019 de 01/10/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. ROZINHA WEIZMANN, ocupante do cargo de ZELADORA, matrícula nº 499/01 - 40hs

semanais, licença para tratamento de saúde de 27/09/2019 à 02/10/2019, conforme atestado médico da Dra. LUZVIA CORREA COLUMBIE (CRM/SC 27822), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 2019.		

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 272/2019

Publicação Nº 2179563

PORTARIA Nº 272/2019 DE 01/10/2019

	DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANGELA DE ALMEIDA LARA, matrícula nº 516/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do atual local de trabalho (Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid), para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto à Secretaria Municipal de Saúde, com as reponsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 2019.		

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 273/2019

Publicação Nº 2179560

PORTARIA Nº 273/2019 DE 01/10/2019

	DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Servidora Pública Municipal, Sra. ROZINHA WEIZMANN, matrícula nº 499/01, ocupante do cargo de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do atual local de trabalho (Creche Municipal João Claudio Bevilaqua), para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto ao Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid, com as reponsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de outubro de 2019.		

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 274/2019

Publicação Nº 2179565

PORTARIA Nº 274/2019 DE 01/10/2019

	DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência do Servidor Público Municipal, Sr. SERGIO PASQUALOTTO, matrícula nº 1329/03, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do atual local de trabalho (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto à Secretaria Municipal de Saúde, com as reponsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 01 de outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 275/2019

Publicação Nº 2180129

PORTARIA Nº 275/2019 DE 01/10/2019

	DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELICA ADRIANA DA CRUZ AVILA, matrícula nº 384/04, ocupante do cargo de Zeladora, para responder cumulativamente pelo cargo de Agente de Combate às Endemias do Município de São Bernardino – SC, em razão da exoneração a pedido da ocupante do cargo, Graziely Fritzen, até que seja finalizado o processo seletivo para a escolha de novo profissional para o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 01 de outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 68/2019

Publicação Nº 2178920

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2019 - PR Processo Administrativo: 68/2019 Processo de Licitação: 68/2019 Data do Processo: 16/09/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos principios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2019
b) Licitação Nr.: 47/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/10/2019
e) Data da Adjudicação: 01/10/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTENCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SE DIVERTIR, NO EVENTO QUE ACONTECERÁ NO DIA 10/10/2019 EM HOMENAGEM AO DIA DAS CRIANÇAS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1	**DIECKSON LEONIR TESKE -MEI (4917)**					
1	CAMA ELÁSTICA NO MÍNIMO 3,00 MT COM PROTEÇÃO AO REDOR E ESCADA PARA SUBIR	Und	2,000	-	128,365	256,73
2	MULTI PARQUE OU GUERRA DE COTONETES (UMA OPÇÃO)	Und	1,00	-	276,50	276,50
3	PIPOQUEIRA ELÉTRICA	Und	1,00	-	355,50	355,50
4	PISCINA DE BOLINHAS MED. NO MÍNIMO 2 X 2M. OU PULA PULA COM PERSONAGEM DIVERSO (UMA OPÇÃO)	Und	1,000	-	148,125	148,13
5	PULA-PULA DIVERSO COM PROTEÇÃO	Und	1,000	-	246,875	246,88
6	SIMULADOR DE CORRIDA OU CORRIDA MALUCA (UMA OPÇÃO)	Und	2,00	-	296,25	592,50
7	TOBOGÃ NO MÍNIMO 6,00 MTS	Und	1,00	-	395,00	395,00
8	TOBOGÃ GRANDE NO MÍNIMO 8 MTS	Und	1,000	-	444,375	444,38
9	TOBOGÃ PERSONAGEM DIVERSO NO MÍNIMO 5 M	Und	1,00	-	395,00	395,00
10	TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS OU PISCINA DE BOLINHAS (UMA OPÇÃO)	Und	1,00	-	395,00	395,00
11	TOURO MECANICO OU TOMBO LEGAL (UMA OPÇÃO)	Und	1,000	-	444,375	444,38
					Total por Fornecedor:	**3.950,00**
					Total Geral:	**3.950,00**

São Bernardino, 1 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2019 - PR Processo Administrativo: 68/2019 Processo de Licitação: 68/2019 Data do Processo: 16/09/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (82) Saldo: 30.188,91

São Bernardino, 1 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 47/2019 - PR

Processo Administrativo: 68/2019
Processo de Licitação: 68/2019
Data do Processo: 16/09/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2019
b) Licitação Nr.: 47/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/10/2019
e) Data da Adjudicação: 01/10/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTENCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SE DIVERTIR, NO EVENTO QUE ACONTECERÁ NO DIA 10/10/2019 EM HOMENAGEM AO DIA DAS CRIANÇAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
LOTE: 1	**DIECKSON LEONIR TESKE -MEI (4917)**					
1	CAMA ELÁSTICA NO MÍNIMO 3,00 MT COM PROTEÇÃO AO REDOR E ESCADA PARA SUBIR	Und	2,000	-	128,365	256,73
2	MULTI PARQUE OU GUERRA DE COTONETES (UMA OPÇÃO)	Und	1,00	-	276,50	276,50
3	PIPOQUEIRA ELÉTRICA	Und	1,00	-	355,50	355,50
4	PISCINA DE BOLINHAS MED. NO MÍNIMO 2 X 2M. OU PULA PULA COM PERSONAGEM DIVERSO (UMA OPÇÃO)	Und	1,000	-	148,125	148,13
5	PULA-PULA DIVERSO COM PROTEÇÃO	Und	1,000	-	246,875	246,88
6	SIMULADOR DE CORRIDA OU CORRIDA MALUCA (UMA OPÇÃO)	Und	2,00	-	296,25	592,50
7	TOBOGÃ NO MÍNIMO 6,00 MTS	Und	1,00	-	395,00	395,00
8	TOBOGÃ GRANDE NO MÍNIMO 8 MTS	Und	1,000	-	444,375	444,38
9	TOBOGÃ PERSONAGEM DIVERSO NO MÍNIMO 5 M	Und	1,00	-	395,00	395,00
10	TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS OU PISCINA DE BOLINHAS (UMA OPÇÃO)	Und	1,00	-	395,00	395,00
11	TOURO MECANICO OU TOMBO LEGAL (UMA OPÇÃO)	Und	1,000	-	444,375	444,38
					Total por Fornecedor:	**3.950,00**
					Total Geral:	**3.950,00**

São Bernardino, 1 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2019 - PR Processo Administrativo: 68/2019 Processo de Licitação: 68/2019 Data do Processo: 16/09/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (82) Saldo: 30.188,91

São Bernardino, 1 de Outubro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 25/2019

Publicação Nº 2180087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2019

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2019, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 11.947/2009.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Vencimento: 16/10/2019 às 15:00 (quinze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 843, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2178899

DECRETO Nº 843, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA E JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

Considerando que a jornada de trabalho dos servidores municipais é prevista no art. 7°, inciso XII, da Constituição Federal;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora Tania Aparecida Busato Sales de Lima, solicitando a redução de carga horária, com a respectiva redução do subsídio;

Considerando que não haverá prejuízos aos serviços prestados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que a Lei Complementar n. 045, de 06 de novembro de 2012, em seu art. 17, § 4º, II, autoriza a redução de carga horária com a respectiva proporcional do vencimento;

DECRETA:
Art. 1º Fica reduzida a carga horária da servidora pública municipal Tania Aparecida Busato Sales de Lima para o total de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Nos termos do art. 17, § 4º, II, da Lei Complementar Municipal n. 045/2012, fica reduzido para 50% (cinquenta por cento) o valor da remuneração paga à servidora;

Art. 3º O controle da carga horária a ser prestada pela servidora será efetuado por meio de registro de ponto eletrônico;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de setembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 15.976/2019

Publicação Nº 2179140

PORTARIA nº 15.976, de 02 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR TALITA ABREU DO ROSÁRIO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 041.519.169-62, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Controle Interno, nível CC01, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 02 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PP 166-2019

Publicação Nº 2179108

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 166/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.836 de 05 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 15 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de areia grossa para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 10h30 do dia 15 de outubro de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 15 de outubro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2072 – Aquisição de saibro
Elemento de Despesa	33903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	1070000 – Contrib interv domínio econ. - cide

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2072 – Aquisição de saibro
Elemento de Despesa	33903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	1390400 – Outras tranf. decor. comp. finan. expll.

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2067 – Manutenção do Saneamento Pluvial
Elemento de Despesa	33903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	1390100 – Fundo especial do petróleo – lei 7.990/89

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2072 – Aquisição de Saibro
Elemento de Despesa	33903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	1390300 – Fundo especial do petróleo

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2067 – Manutenção do Saneamento Pluvial
Elemento de Despesa	33903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	1390300 – Fundo especial do petróleo

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo,

intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos

ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 166/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 166/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas

escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1.1. SICAF;

14.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Nota explicativa: O SICAF informa a composição do quadro societário das empresas, inclusive quanto ao percentual de participação de cada sócio.
Conforme o Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o preenchimento desses dados é exigido já no Nível I - Credenciamento, de sorte que, a princípio, o pregoeiro disporá das informações dos sócios de todas as empresas que participarem do pregão eletrônico, inclusive aquelas eventualmente não cadastradas nos demais níveis do SICAF.
De todo modo, caso tais informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe ao pregoeiro solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.

14.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.3. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades (equivalentes a 50% cinquenta por cento) e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.6. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.7. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.8. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.9. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.10. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.12.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na

própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 01 de outubro de 2019.

SÉRGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

Pregão Presencial nº 166/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Processo licitatório modalidade de pregão presencial para contratação de empresa para fornecimento de 467,07 m³ de AREIA GROSSA.

2. JUSTIFICATIVA
Tal aquisição se faz necessária dada a abertura de novas frentes de trabalho junto as vias municipais e a fim de especificar os materiais a serem empregados na base da pavimentação com lajotas sextavadas pré-moldadas de concreto, dando assim prosseguimento aos trabalhos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

3.1. Lote Único
Ação 2072
11001 – 2072 – 33903024 – 10700- 13903-13904
Ação 2067
11001 – 2067 – 33903024 – 13901-13903

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço. Uni.	Preço Total
01	AREIA GROSSA	m³	467,07	R$ 68,00	R$ 31.761,33

VALOR TOTAL DE R$ 31.761,33 [trinta e um mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos]

4. Observação: Este material deverá estar de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e a contratada se responsabilizará pela entrega do material licitado e demais ônus proveniente de possíveis avarias, atentando ao item 6 deste Termo de Referência.

4.1. A empresa devera estar localizada a uma distância, que atenda em tempo hábil as solicitações para entrega pela contratante, pois este material deverá ser entregue gradativamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa nº 043/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

6. LOCAIS PARA ENTREGA
O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras no prazo máximo de 06:00h [seis horas] a partir da solicitação da mercadoria licitada.

7. FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do fornecimento dos serviços/materiais será exercida por meio de um servidor designado. Onde este, se reserva ao direito de recusar o material caso este não atenda as especificações estabelecidas.

8. FORMA E PRAZO DE ENTREGA
O material deverá ser entregue, gradativamente a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Obras atentando ao prazo de 06:00h [seis horas] posteriores ao pedido.

9. PAGAMENTO
O pagamento será realizado mensalmente em até 30 [trinta] dias após apresentação da Nota Fiscal citando número da Ordem de Compra do objeto e deverá ser entregue no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras localizado na Rua Don Fernando Trejo y Sanabria, Acaraí.

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
A vigência e a execução do contrato serão dentro do prazo de 05 meses.

.....
Sérgio Murilo de Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 166/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019, cujo objeto é a aquisição de serviços gráficos para confecção de blocos de guia de autorização de compras e serviços e aquisição de fitas para impressora matricial para uso no setor de trânsito da Polícia Civil – CITRAN de São Francisco do Sul, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 166/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 166/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 166/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 166/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº 166/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante

denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de areia grossa para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço. Uni.	Preço Total
01	AREIA GROSSA	m³	467,07	R$ 68,00	R$ 31.761,33

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2072 – Aquisição de saibro
Elemento de Despesa	33903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	1070000 – Contrib interv domínio econ. - cide

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2072 – Aquisição de saibro
Elemento de Despesa	33903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	1390400 – Outras tranf. decor. comp. finan. expll.

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2067 – Manutenção do Saneamento Pluvial
Elemento de Despesa	33903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	1390100 – Fundo especial do petróleo – lei 7.990/89

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2072 – Aquisição de Saibro
Elemento de Despesa	33903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	1390300 – Fundo especial do petróleo

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2067 – Manutenção do Saneamento Pluvial
Elemento de Despesa	33903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	1390300 – Fundo especial do petróleo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as caraterísticas do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PP 167-2019

Publicação Nº 2179109

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 167/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.836 de 05 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 16 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 16 de outubro de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 16 de outubro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidadde Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Diretoria de Administração
Projeto Atividade	2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Diretoria de Administração
Projeto Atividade	2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
Elemento de Despesa	33903925 – Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	0401 – Procuradoria Geral do Município Manutenção da Procuradoria-Geral do Município
Projeto Atividade	2007 – Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria-Geral do Município
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	0603 – Secretaria Municipal de Governo Gerência de Tecnologia de Informação
Projeto Atividade	2018 – Manutenção das Atividades Administrativas da Gerência de Tecnologia
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	0201 – Gabinete do Prefeito Manutenção do Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade	2003 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	2501 – Secretaria Municipal de Finanças Diretoria Controle Financeiro, Orçamentário e Gestão
Projeto Atividade	2024 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Planejamento Orçamentário
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	2501 – Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Tributação
Projeto Atividade	2031 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Tributação e fiscalização
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2009 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Projeto Atividade	2089 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	0901 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Projeto Atividade	2041 – Manutenção das Atividades da Sec. Desenvolvimento Econômico Sustentável e da Gerência de Porto
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	1504 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Gerência Administrativo Financeiro
Projeto Atividade	2093 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	2701 – Secretaria Municipal de Turismo Gerência de Promoção Turística e Eventos
Projeto Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	2701 – Secretaria Municipal de Esporte Diretoria de Esporte e Lazer
Projeto Atividade	2045 – Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	2701 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Diretoria de Administração
Projeto Atividade	2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
Elemento de Despesa	33903025 – Material para manutenção de bens móveis
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 167/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 167/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as

segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – RRT da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado;

c) Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica (para ser indicado como responsável técnico dos serviços), profissional de nível superior, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar, da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico– CAT ou RRT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante, serviços de características semelhantes a: manutenção em aparelhos de ar condicionado;

d. Apresentar Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante, devidamente autenticado e na validade

NOTA:
A comprovação exigida para o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada preferencialmente de declaração de anuência do profissional.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas, comprovando a realização dos serviços.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 01 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I

Pregão Presencial nº 167/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e Instalação de Ar Condicionado com fornecimento de peças e acessórios por outros novos e originais, serviços de instalação de novos ar Condicionados. Tal procedimento serve para evitar problemas de saúde aos funcionários.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e Instalação de Ar Condicionado com fornecimento de peças e acessórios por outros novos e originais. Tal procedimento serve para evitar problemas de saúde aos funcionários com o uso diário dos mesmos, devido à poeira e ácaros que ali se instalam.

3. OBJETO/FINALIDADE

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, Serviços de Soldas e mão de obra para o serviço de manutenção e Instalação de Ar Condicionado.

AR CONDICIONADO SPLIT E JANELAS DE 7.500 A 60.000 BTUS

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1) A Licitante Vencedora deverá remover até a sua oficina, sem ônus para a Prefeitura, os Ar Condicionados, avariados sem condições de conserto no próprio estabelecimento onde se encontram os aparelhos,

4.3) Os serviços deverão ser prestados no tempo acordado, que não poderá ser superior a 06 horas, contados a partir do momento em que for realizada a chamada. E as visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente do Prédio, ou seja de 2ª a 6ª das 8:00 as 14:00 horas.

5. DOS LOCAIS A SEREM REQUISITADOS

Os serviços de manutenção dos aparelhos de Ar Condicionado deverão ser realizados no Prédio Sede da Prefeitura, localizado a Praça Getúlio Vargas, 01 Centro, Prédio do Multiuso, localizado a Rua Barão do Rio Branco, 217, Centro e Secretaria de Turismo localizado a Rua Babitonga Nº 62, Centro. Conforme aparelhos citado abaixo:

PRÉDIO SEDE	BTUS
GABINETE DO PREFEITO	12.000
GABINETE DALA DE REUNIÕES	32.000
GABINETE SALA DORVALINO	9.000
GABINETE SALA CLAUDIO	7.500
GABINETE SALA MARCOS ARZUA	9.000
GABINETE SALA CLAUDIA	12.000
GABINETE SALA PROJETOS ESPECIAIS	9.000
GABINETE RECEPÇÃO	12.000
GABINETE RECEPÇÃO VICE-PREFEITO	9.000
GABINETE SALA VICE-PREFEITO	9.000
JURIDICA - SALA 01	9.000
JURIDICA - SALA 02	12.000
JURIDICO - PROCURADOR	7.500
CONTABILIDADE SALA 01	24.000
CONTABILIDADE SALA 02	9.000
CONTABILIDADE SALA DE REUNIÃO	7.500
FINANÇAS RECEPÇÃO	7.500
FINANÇAS SALA DO SECRETARIO	7.500
CORREDOR DAS FOTOS	12.000
DESEN. ECON. SUSTENTAVEL - JOEL	7.500
SALA DE REUNIÃO	10.000
DESEN.ECON. SUSTENT. SALA 2	7.500
DESEN.ECON.SUSTENT. SALA 3	9.000
SALA NUCLEO AVANÇADO DE GESTÃO	7.500
SALA IMPRENSA	24.000
SETOR DE LICITAÇÕES – SALA 01	24.000
SETOR DE LICITAÇÕES – SALA 02	10.000

SALA DE LICITAÇÃO – PREGÃO	18.000
TESOURARIA - MARIANA	24.000
ADMINISTRAÇÃO – SALA SECRETÁRIA	24.000
ADMINISTRAÇÃO SALA RECEPÇÃO	7.500
SALA PLANEJAMENTO - LUCIA	9.000
SALA SETOR COMPRAS	24.000
SALA CONTROLE INTERNO	9.000
RH – SALA THELMA	7.500
RECEPÇÃO RH – SALA 02	24.000
RH – SALA 03	9.000
SALA SIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000
SALA SINDICANCIA-FATIMA	10.000
CPD – SALA 01	24.000
CPD – SALA 02	32.000
CPD – SALA 02	32.000
DENTRAM - SALA 01	10.000
DENTRAM - SALA 02	12.000
GUARITA	7.500
PROTOCOLO	7.000
SALA MÉDICO DO TRABALHO	9.000

PRÉDIO MULTIUSO	BTUS
SALA 01, 02 e 03	18.000 cada
SALA 04 e 05	22.000 cada
RECEPÇÃO -01 E 02	36.000
RECEPÇÃO-FUNDOS 01	36.000
RECEPÇÃO-FUNDOS 02	22.000
RECEPÇÃO-FUNDOS 03	22.000
RECEPÇÃO-FUNDOS-04	22.000
SEINFRA - ATENDIMENTO	18.000
SEINFRA ADMINISTRAÇÃO 01 e 02	22.000 cada
SALA DE ANALISE DE PROJETOS - 01 e 02	12.000
SALA SEC. SEINFRA	12.000
SALA FISCALIZAÇÃO - 01	24.000
SALA FISCALIZAÇÃO - 02	22.000
SALA AGRICULTURA E PESCA – 01, 02, 03 e 04	22.000 cada
PROCON – SALA 01	18.000
PROCON – SALA 02	36.000
SALA MULTIUSO	22.000
SALA MULTIUSO	22.000

PRÉDIO TURISMO	BTUS
SALA 01 a 14	60.000 cada

6. PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1) Antes da execução dos serviços, deverá ser previamente aprovado o orçamento recebido em documento datado, carimbado e assinado, constando os serviços e materiais a serem empregados e as peças a serem substituídas, com respectiva hora/homem a ser trabalhada.

6.2) Na relação das peças deverá estar constando o percentual de descontos sobre o valor da lista de preços de peças que tiverem a ser substituídos, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento) seguindo a que estiver em vigor na data do fornecimento.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1) A proposta de preços deverá ser apresentada, com preço da MÃO DE OBRA para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada (item 1.1 do anexo I - A).

7.2) Para a execução dos serviços, o proponente concederá percentual de desconto mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor da LISTA DE PREÇOS DE PEÇAS, emitida pelos respectivos fornecedores que tiveram as peças e/ou acessórios substituídos (item 1.3 do anexo I - A).

7.3) Será vencedora a empresa que apresentar o menor valor pela mão de obra (item 1.1 do anexo I - A); sendo obrigatório o preenchimento do item 1.3 do referido anexo, que será meramente vinculativo, com o valor mínimo de desconto em 10% (dez por cento).

8. DA GARANTIA

8.1) Os serviços executados deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias conforme CDC.

8.2) Ocorrendo defeito durante o período de garantia a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo e/ou troca da peça, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

9. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes decorrentes do fornecimento das peças, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

9.2) Substituir toda e qualquer peça em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

9.3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.4) Os serviços contratados serão executados a partir da assinatura do respectivo contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DO PAGAMENTO

10.1) O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sendo que as notas deverão ser entregues do 1º ao 24º dia do mês corrente.

10.2) A nota fiscal deverá discriminar o serviço ou produto fornecido.

10.3) Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10.4) A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração.

11) Poderá haver Variação de + ou - 20% no quantitativo estimado.

11.1) A instalação de Ar Condicionado é uma estimativa que poderia não ocorrer.

12) PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução e vigência serão para o período de 12 meses, de Outubro 2019 a Setembro de 2020.

13) LOCAL DE ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS:

Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras
Rua Praça Getúlio Vargas, 01 - Centro – São Francisco do Sul/SC.
CEP 89240-000 – Fone/Fax: (47) 3471-2237 – 2238 - 2239

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

ANEXO I – A

PLANILHA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1.1– Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção (mão de obra), dos Ar condicionados, tal procedimento serve para evitar problemas de saúde aos funcionários com o uso diário dos mesmos, devido a poeira e ácaros que ali se instalam. Com valor hora/homem (hora trabalhada).	200 HORAS/ HOMEM	R$ 128,33	R$ 25.666,00
	1.2- Instalação de Ar Condicionado modelo Split. Incluso instalação elétrica para cada aparelho, sendo utilizado cabo PP de 4 à 6 mm para ligação na rede elétrica, instalação de caixa com disjuntor de 10 a 25 Amperes, suporte plástico para fixação da parte externa, também realizar o processo de vácuo no sistema para melhorar o desempenho do aparelho evitando contaminação do fluído refrigerante, por fim teste e liberação dos aparelhos para uso. Aparelhos de 7.000 à 60.000 BTUS- incluso fornecimento de todos os materiais necessários para instalação.	5 unid.	R$ 573,33	R$ 2.866,65
	1.3–Desconto mínimo de 10% sobre a tabela de peças e acessórios, (valor estimado).	DESCONTO	%	R$ 10.000,00

OBS: Os pagamentos serão efetuados somente sobre serviços efetivamente executados.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 167/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 167/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 167/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 167/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
Pregão Presencial nº 167/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RazãoSocial:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____ Fax:_____

Pessoaparacontato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 167/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1.1– Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção (mão de obra), dos Ar condicionados, tal procedimento serve para evitar problemas de saúde aos funcionários com o uso diário dos mesmos, devido a poeira e ácaros que ali se instalam. Com valor hora/homem (hora trabalhada).	200 HORAS/ HOMEM		
	1.2- Instalação de Ar Condicionado modelo Split. Incluso instalação elétrica para cada aparelho, sendo utilizado cabo PP de 4 à 6 mm para ligação na rede elétrica, instalação de caixa com disjuntor de 10 a 25 Amperes, suporte plástico para fixação da parte externa, também realizar o processo de vácuo no sistema para melhorar o desempenho do aparelho evitando contaminação do fluído refrigerante, por fim teste e liberação dos aparelhos para uso. Aparelhos de 7.000 à 60.000 BTUS- incluso fornecimento de todos os materiais necessários para instalação.	5 unid.		
	1.3–Desconto mínimo de 10% sobre a tabela de peças e acessórios, (valor estimado).	DESCONTO	%	R$ 10.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Unidadde Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Diretoria de Administração
Projeto Atividade	2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Diretoria de Administração
Projeto Atividade	2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
Elemento de Despesa	33903925 – Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	0401 – Procuradoria Geral do Município Manutenção da Procuradoria-Geral do Município
Projeto Atividade	2007 – Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria-Geral do Município
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	0603 – Secretaria Municipal de Governo Gerência de Tecnologia de Informação
Projeto Atividade	2018 – Manutenção das Atividades Administrativas da Gerência de Tecnologia
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	0201 – Gabinete do Prefeito Manutenção do Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade	2003 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	2501 – Secretaria Municipal de Finanças Diretoria Controle Financeiro, Orçamentário e Gestão
Projeto Atividade	2024 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Planejamento Orçamentário
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	2501 – Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Tributação
Projeto Atividade	2031 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Tributação e fiscalização
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2009 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Projeto Atividade	2089 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	0901 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Projeto Atividade	2041 – Manutenção das Atividades da Sec. Desenvolvimento Econômico Sustentável e da Gerência de Porto
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	1504 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Gerência Administrativo Financeiro
Projeto Atividade	2093 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	2701 – Secretaria Municipal de Turismo Gerência de Promoção Turística e Eventos
Projeto Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	2701 – Secretaria Municipal de Esporte Diretoria de Esporte e Lazer
Projeto Atividade	2045 – Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
Elemento de Despesa	33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidadde Orçamentária	2701 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Diretoria de Administração
Projeto Atividade	2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
Elemento de Despesa	33903025 – Material para manutenção de bens móveis
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;

k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes decorrentes do fornecimento das peças, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

l) Substituir toda e qualquer peça em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2179417

RESOLUÇÃO CMAS nº 019, de 26 de agosto de 2019.
Revoga a Resolução CMAS nº 017, de 23 de julho de 2018. e demais alterações e dá outras providências:

O Conselho Municipal da Assistência Social de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1758/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO: a deliberação na reunião ordinária do CMAS do dia 23 de setembro de 2019, com registro na Ata nº 009/2019;

CONSIDERANDO: a melhor organicidade para as ações das Comissões Permanentes e do CMAS.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a revogação da Resolução nº 017, de 23 de julho de 2018 e demais alterações que dispõe sobre as Comissões Permanentes do CMAS, ficando assim instituídas:

• Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CPFOAS:
Presidente: Secretaria Municipal de Saúde;
Relator: Secretaria Municipal de Assistência Social (02);
Componente: Associação de Aposentados e Pensionistas de SFS;
Componente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
Componente: Secretaria Municipal de Administração.

• Comissão Permanente de Política de Assistência Social – CPPAS:
Presidente: Secretaria Municipal de Administração;
Relator: Secretaria Municipal de Assistência Social (03 e 04);
Componente: Comunidade Terapêutica Abrigo Divina Misericórdia;
Componente: FUCISFS;
Componente: Assoc. Com. Cristã São Paulo Apóstolo - Lar dos Idosos.

• Comissão Permanente de Normas, Regulamentos e Inscrições – CPNRI:
Presidente: APAE/SFS;
Relator: Secretaria Municipal de Assistência Social (01);
Componente: Trabalhadores do Setor Não Governamental;
Componente: Comunidade Terapêutica Kairós;
Componente: Usuários da Assistência Social.

• Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família – CICSPBF:
Presidente: Trabalhadores do Setor Não Governamental;
Relatora: Secretaria Municipal de Assistência Social (04);
Componente: Usuários da Assistência Social;
Componente: Secretaria Municipal de Saúde;
Componente: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ludemila Aparecida da Rosa
Presidente do CMAS
Decreto Municipal nº 3152, de 18 de julho de 2019

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 26 DE AGOSTO DE 2019. CMAS

Publicação Nº 2179397

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Francisco do Sul - SC
Lei nº 1758/2015
Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000
Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

1

RESOLUÇÃO nº 017, de 26 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a Reprogramação Parcial de Recursos do FEAS/SC e FNAS – Exercício 2018 e dá outras providências:

O Conselho Municipal da Assistência Social de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1758/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social;

***CONSIDERANDO**: a deliberação em reunião ordinária do CMAS, do dia 26 de agosto de 2019, com registro na Ata nº 008/2019;*

***CONSIDERANDO**: que a reprogramação de recursos do FEAS/SC – Exercício 2018, aprovada nas Resoluções CMAS nº 07, 09 e 10/2019, não contemplava a reprogramação total desses recursos;*

***CONSIDERANDO**: que a reprogramação de recursos do FNAS – Exercício 2018, aprovada na Resolução CMAS nº 07/2019 não contemplava a reprogramação total desses recursos;*

***CONSIDERANDO**: que ainda há saldos no FEAS/SC e FNAS a serem reprogramados posteriormente, sendo que estão sendo aprovados conforme as necessidades de seu uso visando a otimização da sua aplicação;*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação Parcial de Recursos do FEAS/SC e FNAS – Exercício 2018, conforme planilha em anexo apresentada em reunião e aprovada por este colegiado;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ludemila Aparecida da Rosa
Presidente do CMAS
Decreto Municipal nº 3152, de 18 de julho de 2019

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Francisco do Sul - SC
Lei nº 1758/2015
Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000
Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

Prot. Soc. Esp. Média Complex./Investimento

	Previsão de recurso a ser repassado no ano /exercício a reprogramar				
SERVIÇO/PROGRAMA	**MÊS**	**Anual**	**SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES A REPROGRAMAR**	**VÍNCULO DO RECURSO**	**TOTAL DE RECEITAS PARA O EXERCÍCIO**
Prot. Soc. Esp. Média Complex./Investimento	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.884,47	36100	R$ 20.884,47
Total Mês/Ano(Exercício)/a reprogramar de exercícios anteriores)	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 20.884,47**		**R$ 20.884,47**

DESPESAS PARA O EXERCICIO (2019) A EXECUTAR COM SALDO DE REPROGRAMAÇÃO, PREVISTO EM INVESTIMENTO (AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

CREDOR/OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	P.P./COMPRA DIRETA	ORIGEM RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	Valor Final Proposta Pregão	**Deliberação pelo CMAS**
TV Smart 40" LED (CREAS) 1UN.	01 UNIDADE	EM PROCESSO LICITATORIO	36.100	449052	R$ 1.885,67	R$ 1.667,00	**Aprovado Anteriormente**
Suporte para TV 32 a 63" Movimento articulado	01 UNIDADE	Em processo licitatório	36.100	449052.42	R$ 68,08	R$ 107,95	**Aprovado Anteriormente**
Aparelho Celular Smartphone (CREAS) 1 UM.	01 UNIDADE	Em processo licitatório	36.100	449052.06	R$ 622,11	R$ 603,44	**Aprovado Anteriormente**
Data show com tela completo (CREAS))1UN.	01 UNIDADE	Em processo licitatório	36.100	449052.33	R$ 4.529,57	R$ 2.809,00	**Aprovado Anteriormente**
Notebook (CREAS) 1 UN.	01 UNIDADE	Em processo licitatório	36.100	449052.35	R$ 2.882,33	R$ 2.824,00	**Aprovado Anteriormente**
Computadores Desktop com estabilizador (CREAS)	02 UNIDADES	Em processo licitatório	36.100	449052.35	R$ 6.460,94	R$ 6.356,00	**Aprovado Anteriormente**
LIVROS INFANTIS (CREAS) 03 UN.	3 UNIDADES	Em processo licitatório	36.100	449052.18	R$ 111,00	R$ 1.137,60	**Aprovado Anteriormente**

E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Francisco do Sul - SC
Lei nº 1758/2015
Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000
Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

Balcão de recepção em "L" sob medida dimensões **3,55x**2,00x1,10x60m (LxLxAxP) na cor Cinza em MDF 25mm com altura de 1,10cm com tampo 60cm de profundidade e sobre tampo de 30cm com gaveteiro volante de 3 gavetas sendo uma delas para pasta suspensa , suporte para CPU/ Estabilizador	01 UNIDADE	Em processo licitatório	36.100	449052.42	R$ 1.701,03	R$ 479,00	**Aprovado Anteriormente**
Guarda roupas 6 portas na cor Branco com divisórias chapa reforçada 100% MDF	01 UNIDADE	Em processo licitatório	36.100	449052.42	R$ 1.442,02	R$ 1.047,60	**Aprovado Anteriormente**
Cadeira longarina executiva estofada na cor preta para 3 lugares	01 UNIDADE	Em processo licitatório	36.100	449052.42	R$ 458,20	R$ 332,71	**Aprovado Anteriormente**
Mesa em L	02 UNIDADES	A LICITAR	36.101	449052.42	R$ 0,00	R$ 2.100,00	**Aprovado**
ARMÁRIO PARA MICRRONDAS	01 UNIDADE	A LICITAR	36.100	449052.42	R$ 0,00	R$ 380,00	**Aprovado**
MESA PARA REUNIÃO	UNIDADES	A LICITAR	36.100	449052.42	R$ 0,00	R$ 1.060,00	**Aprovado**
TOTAL					**R$ 20.160,95**	**R$ 20.904,30**	
Saldo a Utilizar				**36.100**	**R$ 723,52**	**-R$ 19,83**	

Prot. Soc. Básica/Custeio

	Previsão de recurso a ser repassado no ano /exercício a reprogramar				
SERVIÇO/PROGRAMA	**MÊS**	**Anual**	**SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A REPROGRAMAR**	**VÍNCULO DO RECURSO**	**TOTAL DE RECEITAS PARA O EXERCÍCIO**
Proteção Social Básica/Custeio	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 762,48**	**16100**	**R$ 762,48**
Total Mês/Ano(Exercício)/a reprogramar de exercícios anteriores)	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 77.537,14**	**36.100**	**R$ 77.537,14**
					R$ 78.299,62

E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Francisco do Sul - SC
Lei nº 1758/2015
Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000
Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

DESPESAS PARA O EXERCÍCIO (2019) A EXECUTAR COM SALDO DE REPROGRAMAÇÃO, PREVISTO EM CONSUMO (Mat. de Consumo e Serv. de Terc. Pes. Fís. e Jurídica) - Vínculo: 36.100

CREDOR/OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	P.P./COMPRA DIRETA	ORIGEM RECURSO	Elemento de Despesa	VALOR CFE REFERERENCIA. DE PREÇO DE MERCADO - 03 ORÇAMENTOS	VALOR FINAL PROPOSTA	
Equip. segurança contra incêndio e pânico	locação	dispensa licitação	36.100	339036.	R$ 2.756,50	R$ 2.756,50	Aprovado em 22/04/19
Manutenção e limpeza piscina CRAS	serviço	DISPENSÁVEL	36.100	339039.20	R$ 2.430,00	R$ 2.430,00	Aprovado em 22/04/19
Vidros p/ troca nas janelas dos CRAS					**R$ 911,00**	**R$ 911,00**	Aprovado em 22/04/19
Equip. segurança contra incêndio e pânico	MAT. CONSUMO	COMPRA DIRETA	36.100	339036.	R$ 0,00	R$ 0,00	Aprovado em 20/05/19
Manutenção e limpeza piscina CRAS	serviço	COMPRA DIRETA	36.100	339039.20	R$ 0,00	R$ 0,00	Aprovado em 20/05/19
Material de artesanato PSB/SCFV	MAT. CONSUMO	DISPENSÁVEL	36.100	339030	R$ 15.362,97	R$ 15.362,97	Aprovado em 17/06/19
LOCAÇÃO CRAS SANDRA REGINA	locação	DISP. LICIT.	36.100	339030	R$ 33.658,66	R$ 33.658,66	Aprovado em 17/06/19
Material de ESPORTIVO, JOGOS, ETC PSB/SCFV	MAT. CONSUMO	DISPENSÁVEL	36.100	339030	R$ 16.500,00	R$ 14.817,70	Aprovado em 17/06/19
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ROÇADEIRA		COMPRA DIRETA	36.100	339030		R$ 1.416,00	APROVADO EM 26.08.19
TOTAL					R$ 71.619,13	R$ 71.352,83	
Saldo a Utilizar			**36.100**		**R$ 5.918,01**	**R$ 6.946,79**	

E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Francisco do Sul - SC
Lei nº 1758/2015
Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000
Fone: (047) 3444-5577 / 3444-5690

5

CADASTRAMENTO ÚNICO/IGD BF

Itens a serem apresentados para aprovação em reunião ordinária do CMAS de 26 de agosto de2018

Cadeira com rodinhas e com braços	05 unidades	a licitar	33.502	449052	R$ 1.550,00	APROVADO EM 26.08.19
Mesa em L	05 unidades	a licitar	33.502	449052	R$ 5.750,00	APROVADO EM 26.08.20
Arquivo em aço com gavetas	10 unidades	a licitar	33.502	449052	R$ 5.500,00	APROVADO EM 26.08.21
Cadeira de aproximação	10 unidades	a licitar	13.502	449052	R$ 1.900,00	APROVADO EM 26.08.22
Armário escritório duas portas	05 unidades	a licitar	13.502	449052	R$ 4.075,00	APROVADO EM 26.08.23
TOTAL					**R$ 18.775,00**	

A aquisição destes móveis é destinada as salas instaladas nos CRAS e no CREAS onde é realizado o cadastramento e acompanhamento de usuários no Cadastramento Único de Programas Sociais, com recursos do IGD/BF.

E-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.CMAS

Publicação Nº 2179410

RESOLUÇÃO nº 018, de 26 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 002, de 25 de fevereiro de 2019 e dá outras providências:

O Conselho Municipal da Assistência Social de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1758/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO: a deliberação na reunião ordinária do CMAS do dia 26 de agosto de 2019, com registro na Ata nº 008/2019;

CONSIDERANDO: a melhor organicidade para as ações das Comissões Permanentes e do CMAS.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a alteração da Resolução nº 002, de 25 de fevereiro de 2019 que dispões sobre o cronograma das reuniões das Comissões Permanentes do CMAS, ficando assim instituído:

• Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CPFOAS: (...);

• Comissão Permanente de Normas, Regulamentos e Inscrições – CPNRI: (...);

• Onde se lê: Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família – CICSPBF: às quartas segundas-feiras de cada mês, com início às 08:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social;

• Leia-se: Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família – CICSPBF: às quartas segundas-feiras de cada bimestre, a partir do mês de setembro, com início às 09:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Onde se lê: Comissão Permanente de Política de Assistência Social – CPPAS: às quartas segundas-feiras de cada mês, com início às 10:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social;

• Leia-se: Comissão Permanente de Política de Assistência Social – CPPAS: às quartas segundas-feiras de cada bimestre, a partir do mês de outubro, com início às 09:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ludemila Aparecida da Rosa
Presidente do CMAS
Decreto Municipal nº 3152, de 18 de julho de 2019

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

ATA DA 15ª REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRESF

Publicação Nº 2178773

Ata da 15ª Reunião do Conselho Administrativo do IPRESF
Reunião Ordinária – 28/08/2019
Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (28/08/2019), às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do IPRESF, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303; reuniram-se os Conselheiros Administrativos: Beatris Dircélha dos Santos, Maria José Costa, Roberson Alberto Maciel e Sandra Heloisa de Biasi. Na ordem do dia consta, 1 - Documento informando da solicitação de afastamento do Conselheiro Abelard Helbling Junior; 2 - Análise das Contas do IPRESF referente ao mês de julho de 2019, 3 - Aquisições de Equipamentos - Qualificação para o Pró Gestão – IPRESF (SUPERAVIT), 4 – Alteração LOA/2019 (inclusão/criação de elemento de despesa) ; 5 - Proposta LDO e 6 - Apresentação da Alteração da Política de Investimentos 2019 - IPRESF. A Presidente Maria José, iniciou a reunião, observando o quórum, conforme Art. 11, I – do Regimento Interno do Conselho Administrativo. Em seguida o colegiado passou ao primeiro item da pauta fazendo a leitura de documento sem numeração, datado ao dia 02 de agosto de 2019, encaminhado pelo Conselheiro Abelard Helbling Junior, informando da sua solicitação de afastamento deste Conselho, devido à problemas de saúde, do qual o mesmo ainda realizará exames para resultados detalhados, observou-se não ter sido entregue nenhum documento médico, somente declaração do mesmo. Desta maneira, o Conselho Administrativo seguirá com 4 (quatro) membros, já que não há suplentes para assumirem, e que o Conselho está em período de eleição. Após o Colegiado passa para o segundo item da pauta, da análise das contas do mês de julho de 2019, a Presidente Maria José apresentou os relatórios contábeis do referido mês, estes encaminhados pela Gestão do IPRESF primeiramente ao Conselho Fiscal, que após analisados foram encaminhados a este Colegiado por meio do Ofício CF 016/2019, de 21 agosto de 2019, juntamente com o Parecer Conselho Fiscal nº 08 e a Ata do Conselho Fiscal de nº 52, ambos de 21 de agosto de 2019. Feita a análise da documentação e após a apresentação do relatório de gestão pela Diretora Presidente do IPRESF, Sra. Beatris, foi observado pelo Colegiado o aumento da concessão do benefício de aposentadoria, assim como o número de benefício de auxílio natalidade. Não havendo mais questionamentos e esclarecimentos necessários para as contas do mês, a Presidente Maria José coloca para votação a aprovação da conta do mês de Julho de 2019, que foram APROVADAS por unanimidade. Passando para o segundo item da pauta, das Aquisições de Equipamentos visando a qualificação para o Programa Pró Gestão – IPRESF, a Diretora Presidente do IPRESF, Sra. Beatris, apontou a necessidade de algumas aquisições

para o Instituto, entre estas, melhorias na estrutura física e na adequação visando a certificação no programa acima mencionado, a fim de assegurar melhorias nas práticas de gestão previdenciária, garantindo mais transparência aos segurados e à sociedade. Cabe destacar que tal aprovação se deu pela Resolução 004, de 27/02/2019 deste Colegiado e que os requisitos para cumprir essa finalidade vem sendo mencionados desde o ano de 2018. Após tais considerações, a Sra. Beatris relacionou alguns dos itens que precisam ser adquiridos ainda em 2019, sendo uma das prioridades a aquisição do sistema previdenciário, visto o crescimento do Instituto. Este sistema tem o objetivo de qualificar uma base de dados de todos os segurados ativos e inativos, pois atualmente o IPRESF tem utilizado a base de dados da Prefeitura para extração das informações, também realizar as simulações para aposentadorias com enquadramento das regras e valores, ainda permitindo a emissão dos relatórios que utilizam de média, atualmente são feitas através de planilhas de excel, minimizando margem de erro, também a emissão de certidão de tempo de contribuição dentro das normas exigidas pela Secretaria da Previdência, outra funcionalidade se possível, efetuar o recadastramento de forma digital, sem necessidade de entregar documento físico facilitando o trabalho manual já realizado e evitando gastos com papel. Fazer a emissão de relatórios de gestão, pois, hoje os controles são todos manuais, portanto, esse sistema é ferramenta primordial para a modernização do Instituto. Outra necessidade apontada pela Presidente do IPRESF, é a necessidade da remodelação de um novo site para o Instituto, atendendo o princípio da publicidade da informação, entre outras funcionalidades, dessa forma, haverá maior visibilidade das informações garantindo lugar para postagem de todos os atos realizados pelo Instituto. O manuseio do sistema permitirá ao segurado e ao cidadão fácil acesso ao que está sendo buscado, sendo que este site conterá o domínio ".gov.br". A Presidente do IPRESF informa da necessidade de aquisição de um novo computador para ser utilizado como servidor, pois o Instituto atualmente não possui máquina com essa finalidade e já aconteceu a perda de dados em função de defeitos, ocasionando transtornos. Este novo equipamento funcionará basicamente como servidor de arquivos, portanto, não serão necessários os periféricos. Ainda se tratando das aquisições, a compra de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado, que serão instalados na sala do administrativo, que até o presente momento utiliza um aparelho cedido pelo Shopping São Francisco, este está apresentando falhas no funcionamento por se tratar de um aparelho antigo, e necessitará de manutenção a ser custeada pelo Instituto, visto ser mais vantajoso adquirir novos pela economia de energia elétrica além da melhor distribuição do ar refrigerado. Após a explanação, a Presidente do IPRESF, Sra. Beatris solicita a apreciação deste Colegiado e informa que estes itens serão adquiridos com recursos da taxa administrativa de exercícios anteriores trazidas por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor total de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), observando que os valores orçados podem sofrerem alterações. Após as considerações o Conselho Administrativo aprova por unanimidade, as aquisições para o processo de melhorias e modernização do Instituto, estes provenientes de recursos do superávit financeiro da taxa administrativa. Outro assunto da gestão trazida a este Colegiado, foi a proposta da LDO para o próximo exercício, informando que será encaminhada à Câmara de Vereadores ainda nesta semana. Também foi informada da solicitação de alteração na LOA 2019, para ajustes orçamentários, com a inclusão/criação de elemento de despesa e transposição para a finalidade de pagamentos provenientes da compensação previdenciária. A Presidente do IPRESF, Sra. Beatris informou que embora o Instituto tenha um montante maior a receber do que a pagar, em virtude de um bloqueio no sistema, a obrigatoriedade do pagamento para o RGPS de origem permanece. Informou que atualmente o Instituto tem os seguintes valores a receber: R$ 493.579,81 (Quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) da competência de junho, R$ 655.656,37 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) , da competência de julho e R$ 160.889,48 (Cento e sessenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) competência de agosto, explicou que estes valores estão distribuídos em valores atrasados, décimo terceiro e o pró rata mensal, sendo o valor expressivo proveniente dos atrasados. Passando para o próximo item da pauta, o Conselheiro Roberson, falou da necessidade de alteração na Política de Investimentos, no tocante aos limites de alocação, estes detalhados no item 8, página 6, da minuta apresentada a este Conselho, após as considerações, foi aprovada por unanimidade, e deverá ser encaminhado ao CADPREV. A reunião foi encerrada às 11h20min. Sem mais, eu Amanda Neitsch de Oliveira estagiária do IPRESF, digitei a presente ata, que segue em três vias para providências. //

MARIA JOSÉ COSTA Presidente	SANDRA HELOÍSA DE BIASI Vice-Presidente	BEATRIS D.DOS SANTOS Secretária

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2178780

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

APROVAR AS CONTAS DO IPRESF, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JULHO DE 2019.

O Conselho Administrativo do IPRESF – da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a deliberação da 15ª Reunião Ordinária de 2019:

Considerando, a 52° Ata da reunião do Conselho Fiscal, de 21 de agosto de 2019, do Conselho Fiscal;

Considerando, o Parecer de n° 08, de 21 de agosto de 2019, emitido pelo Conselho Fiscal, que concede Parecer Favorável na Aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referentes ao mês de julho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Contas da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referente a

competência de JULHO de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 28 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA Presidente	SANDRA HELOÍSA DE BIASI Vice-Presidente	BEATRIS D.DOS SANTOS Secretária

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2178788

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a aquisição de equipamentos e de sistema previdenciário para atender o projeto de modernização e qualificação do RPPS em função da adesão ao Programa Pró Gestão, serão financiados pela reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2018 para o ano de 2019, oriundas da taxa administrativa do IPRESF.

O Conselho Administrativo do IPRESF – da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a deliberação da 15ª Reunião Ordinária de 2019:

Considerando a Portaria do Ministério da Previdência Social – MPS, nº 185 de 14 de maio de 2015, atualizada em 02 de janeiro de 2018, e alterada pela Portaria do Ministério da Fazenda, nº 577, de 27 de dezembro de 2017;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 004, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019, deste Conselho aprovando a adesão do IPRESF, no PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS – PROGRAMA PRÓ-GESTÃO.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a aquisição de Equipamentos para a modernização do RPPS e de Sistema Previdenciário, para atender os requisitos do projeto de modernização visando a Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – PROGRAMA PRÓ-GESTÃO

Art. 2º Aprovar a reprogramação de saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2018 para o ano de 2019, a importância de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) para o financiamento do disposto no Art. 1º desta Resolução, oriundos da Taxa Administrativa, em conformidade com a Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887 de 2004, no art. 15 inciso III, que dispõe da constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 28 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA Presidente	SANDRA HELOÍSA DE BIASI Vice-Presidente	BEATRIS D.DOS SANTOS Secretária

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Conselheiro

São João Batista

Prefeitura

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2179003

São João Batista, 01 de outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 18.758.010/0001-56
VALMOR LUIZ MELZI JUNIOR

NOTA FISCAL	VALOR
117	R$ 3.337,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 3.337,00 DA EMPRESA VALMOR LUIZ MELZI JUNIOR, REFERENTE A PLACAS DE GESSO.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA SAÚDE

Publicação Nº 2179026

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 30 de setembro de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 81.706.251-0001-98
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
118030	24.459,07
118990	2.100,00
118516	3.572,70
118918	3.200,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 445, NO VALOR TOTAL DE R$ 33.331,77 A EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOAO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

LEI MUNICIPAL Nº 3916/2019

Publicação Nº 2178821

Lei Municipal 3.916, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
Institui a semana de mobilização e conscientização dos alunos do ensino fundamental sobre a importância e aplicabilidade da Lei Maria da Penha, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São João Batista, a "Semana Municipal de Mobilização e Conscientização dos Alunos do Ensino Fundamental sobre a importância e aplicabilidade da Lei Maria da Penha", em concordância com o disposto no art. 8º, V, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
§ 1º Poderão ocorrer nas esferas públicas e privadas debates dentro das escolas de nível fundamental, com o objetivo de informar, debater e propiciar a conscientização dos alunos a respeito da importância e aplicabilidade prática da Lei Maria da Penha.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e órgãos correlatos poderão disponibilizar em seus sítios informações relativas às estatísticas sobre os casos nos últimos anos, bem como informações a respeito dos avanços jurídicos diretamente relacionados à Lei Maria da Penha.
Art. 2º Fica estabelecida a primeira semana do mês de agosto como a "Semana Municipal de Mobilização e Conscientização dos Alunos do Ensino Fundamental sobre a importância e aplicabilidade da Lei Maria da Penha".
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá, em concordância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, incluir no calendário escolar a "Semana Municipal de Mobilização e Conscientização dos Alunos do Ensino Fundamental sobre a importância e aplicabilidade da Lei Maria da Penha".
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista - SC, 20 de setembro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 020/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2178792

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 020/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/FMS/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 08h45min do dia 16/10/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 16/10/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através dos e-mails licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 01 de outubro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/FUNREBOM/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/FUNREBOM/2019

Publicação Nº 2178934

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/FUNREBOM/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/FUNREBOM/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 440, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto Processo Licitatório 013/FUNREBOM/2019 - Pregão Presencial 013/FUNREBOM/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA PARA CONFECÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ATIVIDADE DE BOMBEIRO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia

04/10/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 04/10/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através do site: www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 20 de setembro de 2019. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/PMSJB/2019 – TOMADA DE PREÇOS 004/PMSJB/2019 - ATA Nº 050/2019 (SEQUENCIA: 3)

Publicação Nº 2179032

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/PMSJB/2019 – TOMADA DE PREÇOS 004/PMSJB/2019
ATA Nº 050/2019 (SEQUENCIA: 3)

Às 10h do dia 1º de outubro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 3.500/2018, para dar continuidade ao Processo Licitatório 099/PMSJB/2019 - Tomada de Preços 004/PMSJB/2019. Finalizado o prazo recursal aberto na sessão anterior, a comissão acolheu a decisão do superior hierárquico, não dando provimento ao recurso interposto pela empresa Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda. E, ainda, considerando que todas as propostas dos itens 1 e 2 da licitação foram desclassificadas, a Comissão, com base no parecer jurídico da procuradoria municipal e no art. 48, § 3º, da lei federal nº 8.666/1993, resolveu abrir o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de outras propostas relativas aos referidos itens por parte das licitantes habilitadas no presente certame. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão. Registre-se, publique-se, intime-se.

São joão batista, 01 de outubro de 2019.
Gabriel Zunino Duarte
Presidente da comissão permanente de licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2019

Publicação Nº 2178913

ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MUN. SJB

Processo Nº.: 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019

No dia 1 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MUN. SJB , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.585.406/0001-22, com sede administrativa localizada na Rua José Antônio Soares, 2533, bairro Ribanceira do Sul, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2019, Processo Licitatório nº. 19/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, FLUORSILICATO DE SÓDIO E POLICLORETO DE ALUMÍNIO, PARA USO NA DESINFECÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO ABASTECIMENTO PÚBLICO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11858	AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
15855	MULTICLORO INDUSTRIA QUIMICA EIRELI	2
15863	PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.	
15615	QUIMISA S/A	3
16898	SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	78.668.969/0001-22		. . -
MULTICLORO INDUSTRIA QUIMICA EIRELI	05.282.985/0001-09	PRISCILLA VIEIRA DE SOUZA	082.883.179-36
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.	80.696.479/0001-81	CARLOS ALBERTO PEREIRA	309.202.489-34
QUIMISA S/A	43.683.069/0001-70		. . -
SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA EIRELI	10.737.396/0001-08		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, FLUORSILICATO DE SÓDIO E POLICLORETO DE ALUMÍNIO, PARA USO NA DESINFECÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO ABASTECIMENTO PÚBLICO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MUN. SJB

Processo Nº.: 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Fornecedor: 15615 - QUIMISA S/A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	POLICLORETO DE ALUMÍNIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO LEVEMENTE TURVO COR CARAMELO CLARO ODOR INODORO AL2O3 (% M/M) 16,5 A 18,0 % DENSIDADE A 20 OC 1,33 A 1,4 G/CM3 BASICIDADE 35 A 45 % SOLUBILIDADE SOLÚVEL EM ÁGUA FERRO MAX DE 50 MG/KG LIMITES MÁXIMOS DE CONTAMINANTES ELEMENTO VALOR MÁXIMO (MG/KG) ARSÊNIO 4,0 CROMO 22,0 MERCÚRIO 0,4 CÁDMIO 2,2 PRATA 22,0 CHUMBO 22,0 SELÊNIO 4,0 A SER FORNECIDO A GRANEL EM CONTÊINER DE 1.000 LITROS. O CAMINHÃO PARA O TRANSPORTE DEVERÁ SER DO TIPO TOCO PARA ACESSAR À ETA. O CAMINHÃO DEVERÁ TER DISPOSITIVO PARA DESCARREGAR O PRODUTO PARA BOMBEAR O PRODUTO A DISTÂNCIA DE 8,0 METROS DO CAMINHÃO E COM ALTURA DE 2,0 METROS ACIMA DO PÁTIO ONDE ESTARÁ ESTACIONADO O CAMINHÃO.	KG	VITTA	50.000,000	1,2000	60.000,00

Fornecedor: 15855 - MULTICLORO INDUSTRIA QUIMICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 10 A 12% DE TEOR DE CLORO ATIVO (CL2), PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA, COM DENSIDADE DE 1,160 À 1,250 G/CM³, A SER FORNECIDO A GRANEL EM CONTÊINER DE 1.000 LITROS. O CAMINHÃO PARA O TRANSPORTE DEVERÁ SER DO TIPO TOCO PARA ACESSAR À ETA. O CAMINHÃO DEVERÁ TER DISPOSITIVO PARA DESCARREGAR O PRODUTO PARA BOMBEAR O PRODUTO A DISTÂNCIA DE 8,0 METROS DO CAMINHÃO E COM ALTURA DE 2,0 METROS ACIMA DO PÁTIO ONDE ESTARÁ ESTACIONADO O CAMINHÃO.	KG	Multcloro	65.000,000	1,4100	91.650,00

Fornecedor: 16898 - SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FLUORSILICATO DE SÓDIO PARA DOSAGEM EM ÁGUA POTÁVEL DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: FÓRMULA= NA2SIF6 PESO MOLECULAR= 188,05 PUREZA COMERCIAL= 98% MINIMO TEOR FLÚOR= 59,4% MINIMO UMIDADE= 0,5 MÁXIMO INSOLÚVEIS= 0,5% MÁXIMO METAIS PESADOS (PB) 0,05% MÁXIMO GRANULOMETRIA MALHA 325 (44 M) = 25% MÁXIMO FORNECIMENTO EM EMBALAGEM TIPO SACA EM POLIETILENO COM COSTURA TIPO SOLDA, RESISTENTES ÁS OPERAÇÕES DE MANUSEIO, COM CAPACIDADE DE 25 KG TENDOAS SEGUINTES INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO: PESO LÍQUIDO; Nº DE LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NOME DO FABRICANTE; NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELA FABRICAÇÃO COM O RESPECTIVO Nº DE CRQ. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS.	KG	FLUOSSILICA	5.000,000	5,8500	29.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,1 de Outubro de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ: 78.668.969/0001-22	_____
MULTICLORO INDUSTRIA QUIMICA EIRELI	CNPJ: 05.282.985/0001-09	_____
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.	CNPJ: 80.696.479/0001-81	_____
QUIMISA S/A	CNPJ: 43.683.069/0001-70	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MUN. SJB

Processo Nº.: 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,1 de Outubro de 2019.

_____

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA EIRELI CNPJ: 10.737.396/0001-08 _____

DECRETO Nº 3746/2019

Publicação Nº 2179130

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3746/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 62.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.90.00.00.00.00.00.0458 - Aplicacoes Diretas
Valor - 62.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeiro do Exercicio Anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 26 de Setembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 26/09/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3747/2019

Publicação Nº 2179134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3747/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.304.0004.2.034 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Vig. San.
4.4.90.00.00.00.00.00.0458 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeiro do Exercicio Anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 30 de Setembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 30/09/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3748/2019

Publicação Nº 2179487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3748/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0302 - Aplicacoes Diretas
Valor - 16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeiro do Exercicio Anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 30 de Setembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 30/09/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 5/2019 FMAS

Publicação Nº 2179327

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Adelmo Halmenschlager ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene e limpeza para os programas cidadão mirim, Oportunidade do município de São João do Oeste e também para concessão de benefícios eventuais para os meses de outubro a janeiro de 2020.".
VALOR: R$ 23.746,20
PRAZO:27.10.2019 até 01.10.2020
São João do Oeste – 1º de outubro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Thiago Stulp ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene e limpeza para os programas cidadão mirim, Oportunidade do município de São João do Oeste e também para concessão de benefícios eventuais para os meses de outubro a janeiro de 2020.".
VALOR: R$ 7.331,50
PRAZO:27.10.2019 até 01.10.2020
São João do Oeste – 1º de outubro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019

Publicação Nº 2179093

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e D&G Consultoria, Comércio e Serviços Eireli
ORIGEM: Pregão Presencial nº 83/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de braços de iluminação pública manutenção e conservação da rede de iluminação pública do município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 12.750,00
PRAZO:27.10.2019 até 27.09.2020
São João do Oeste – 27 de setembro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019 FMS

Publicação Nº 2179091

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Reunidas Turismo SA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 029/2019
OBJETO: "Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com linhas e horários diversificados, destinados aos usuários do SUS que necessitam de tratamento fora do domicílio, e para acompanhante, quando necessário para o exercício de 2019/2020.".
VALOR: R$ 107.764,30
PRAZO:27.10.2019 até 27.09.2020
São João do Oeste – 27 de setembro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_03-2019_FMS

Publicação Nº 2178757

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019/FMS
Objeto: A presente ata tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento materiais ambulatoriais e odontológicos para uso na Unidade Central de saúde e ESF's do município de São João do Sul/SC, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 09/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Detentor da Ata: CIRURGICA ALTO FELIZ COMERCIO ATACADISTA EIRELI-ME.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR: R$ 1.005.106,50
Processo Licitatório nº 09/2019 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 30 de setembro de 2019.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

CONT. Nº 14-2019_CISAMESC

Publicação Nº 2179818

FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2019
OBJETO: Aquisição de medicamentos em geral para distribuição gratuita e injetáveis para uso nas unidades de saúde, todos para o atendimento das demandas em saúde pública do município de São João do Sul, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amesc.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMESC
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/12/2019.
VALOR: R$ 72.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 12/2019/FMS de 02/01/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – 2.025 – 3.3.93.32.02.00.00.0044 (23) – R$ 12.000,00; 07.01 – 2.025 – 3.3.93.47.10.00.00.0085 (24) – R$ 5.760,00; 07.01 – 2.025 – 3.3.93.32.02.00.00.0085 (24) – R$ 44.860,00; 07.01 – 2.025 – 3.3.93.30.99.00.00.0085 (24) – R$ 1.380,00; e 07.01 – 2.025 – 3.3.93.32.02.00.00.0087 (25) – R$ 8.000,00.
São João do Sul/SC, 01 de outubro de 2019.
Rejane Elibio Borba
Fundo Municipal de Sáude.

DP 012-2019_CISAMESC

Publicação Nº 2179806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO Nº 012/2019
Modalidade – Dispensa nº 012/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de medicamentos em geral para distribuição gratuita e injetáveis para uso nas unidades de saúde, todos para o atendimento das demandas em saúde pública do município de São João do Sul, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amesc.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – AMESC.
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/12/2019
VALOR DO OBJETO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
JUSTIFICATIVA: A Dispensa de Licitação para realização de exames e consultas médicas especializadas se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.
São João do Sul/SC, em 01 de outubro de 2019.
Rejane Elíbio Borba
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 383/2019

Publicação Nº 2179678

DECRETO Nº 383/2019

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS PARA A COMISSÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
Nº 003/2019"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° - Fica constituída e Nomeada a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 003/2019, integrada pelos seguintes membros: Fabiano Padilha, Daliane de Souza Antunes Umemiya, Daniele Hugen Rodrigues, Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz e Ana Claudia Ribeiro, para sob a Presidência do primeiro, supervisionar a execução e contagem dos Pontos do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 003/2019, destinado á admissão de funcionários em caráter temporário para preenchimento de vagas de Agente de Serviços Gerais da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e demais Secretarias Municipais.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019

Publicação Nº 2180067

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 003/2019.

Considerando situação de emergência administrativa o Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, Giovani Nunes, no uso de suas atribuições e com base em Leis Complementares Nº 4.183/2013, 4.323/2015 e 4.324/2015 e, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº003/2019, para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes no item I deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
01/10/2019	PUBLICAÇÃO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL (DOM) E SITE PREFEITURA.
01/10/2019 À 11/10/2019	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO DEPARTAMENTO DE RH.
16/10/2019	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
17/10/2019	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 003/2019.
18/10/2019	HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 003/2019 será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial, nomeada através do Decreto nº 383/2019 designada pelo Prefeito Municipal;
1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para Contratação Temporária Emergencial, do cargo de Agente de Serviços Gerais.
1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
1.4 O contrato por prazo indeterminado extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV- E cessado o motivo que lhe deu causa;

A seleção dos candidatos será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial Municipal.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas do dia 01/10 a 11/10 de 2019, das 13h às 19h (seguindo o expediente da Secretaria Municipal de Administração de segunda a sexta – feira), situada na Praça João Ribeiro, 01 – Centro, São Joaquim; anexo IV deste Edital;

2.2 São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções pertinentes a vaga que concorre;
g) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
h) Preencher e assinar a ficha de inscrição;
i) Portar Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº003/2019;
2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

3 DAS VAGAS

3.1 Serão Oferecidas, de acordo com a escolaridade e experiência comprovada, as seguintes vagas:

DESCRIÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS MATUTINO E VESPERTINO

3.2 O Processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;
3.3 A atribuição de cada função é constante do Anexo II deste edital;

4 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante somatório de pontos e tempo de serviço prestado ao município de São Joaquim;
4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo III, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição;
4.3 Trazer documentação original;

5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação;
5.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

5.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
I – tempo de serviço prestado ao município de São Joaquim;
II – maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;
III- maior número de filhos;

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Classificação no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
c) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
d) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
e) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
f) Nº do PIS/PASEP;
g) Conta na Caixa Econômica Federal;

7 DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 17/10/2019, diretamente na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal;
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de São Joaquim e DOM;
8.2 O não comparecimento dos chamados, ficam excluídos do certame;
8.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado nº003/2019;
8.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
8.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
8.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
8.7 Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado;
8.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim 01 de Outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇOES DO CARGO.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição: Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples, bem como de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura das Escolas e dos CEIs.

Atribuições: Limpar e arrumar as dependências do setor e ou secretaria municipal, escolas e ou ceis, para a qual assinou o termo de escolha da vaga pretendida, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências do local de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins. Serviços de limpeza, faxina, zeladoria e copa e outras atividades correlatas.

ANEXO III

Serão considerados os pontos obtidos na área específica do cargo na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÃO DOS PONTOS E VALOR

ENSINO SUPERIOR COMPLETO GRADUAÇÃO	3,0 PONTO
ENSINO MÉDIO COMPLETO	2,0 PONTO
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1,0 PONTO

ANEXO IV

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019.
Número de Inscrição:
Cargo Pretendido: Carga Horária: _____Horas
Nome do (a) Candidato (a):

Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo: M – ( ) F – ( )
CPF:	e-mail:	
Estado Civil:		
Endereço:		
Bairro:		Município:
Estado:	Fone: ( )	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº003/2019, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Comprovante de inscrição		
Número de Inscrição:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Identidade do Candidato: SSP:		

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 277/2019

Publicação Nº 2179490

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2019 – CC 004/2019 – Processo 219/2019 – Proc. Adm. 3797/2019 – Fornecedor: KS CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES IRREGULARES (CASAS, MUROS E CERCAS), REMOÇÃO DE ENTULHOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE EM ATENDIMENTO A AÇÕES JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ S/C. Valor da ATA: R$ 89.636,55 (oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 16 de setembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°248/2019

Publicação Nº 2179681

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2019 – PR 078/2019 – Processo 302/2019 – Proc. Adm. 5251/2019 – Fornecedor: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENER OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ S/C. Valor da ATA: R$ 46.583,90 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 10 de setembro de 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2019 CONCURSO PÚBLICO 003/2015

Publicação Nº 2179279

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2019
CONCURSO PÚBLICO 003/2015

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO BEVILAQUA PUPO FERREIRA ALVES	Profissional de Educação Física	10º

São José, 26 de setembro de 2019.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

ERRATA AO EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019

Publicação Nº 2180002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 01/10/2019, ONDE SE LÊ: "Fornecedor: CONQUISTAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI." LEIA-SE: "Fornecedor: OXIGENIO JOACABA COM. DE GASES ATMOSFERICOS E PROD. PARA SAUDE LTDA". Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 024/2019

Publicação Nº 2180047

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 024/2019

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 7338/2019, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado JOSÉ WALDEMAR KUHN, inscrito no CPF sob o nº 386.809.639/68, para que tome conhecimento do Auto de Infração Nº 24174; cujo objeto.
"Descrição Sumária: Foi constatado a instalação de Condomínio Residencial sem a devida licença ambienta de instalação (LAI), no dia 15/08/2019, junto ao imóvel do autuado.
Multa simples no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais). E embargo da obra.
Salienta-se que o autuado poderá apresentar defesa administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 113, do Decreto Federal 6.514/228.

São José, 01 de outubro de 2019.

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

Rua Cauassú, Potecas – Loteamento Jardim Botânico – São José – SC –
CEP: 88.119-350 – Contato: (48) 3288-4313

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 025/2019

Publicação Nº 2180048

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 025/2019

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 10.293/2018, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado F & S SERRALHEIRA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 12.993.467/0001-69 para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:

– Julgamento de procedência do Auto de Infração nº 23346, eis que aplicado em consonância com o disposto nos artigos 13 e 19 da Lei 3.731/2011.
– Interdição total das atividades segundo permissão do artigo 22, da Lei Municipal 3.371/2001, até que sobrevenha a respectiva CTA.

Salienta-se que da referida decisão cabe recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 113, do Decreto Federal 6.514/228.

São José, 01de outubro de 2019

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 026/2019

Publicação Nº 2180049

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 026/2019

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 3966/2018, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE a autuada HORIZONS EMPREENDIMENTOS IMOBLIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 11.147.475/0001-24 para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:

– Recurso recebido com Efeito Suspensivo quanto à penalidade de multa simples nos termos do §2º, do artigo 128 do Decreto Federal 6.514/2008.

Salienta-se que da referida decisão cabe recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 113, do Decreto Federal 6.514/228.

São José, 01de outubro de 2019

Fernanda Vieira Diniz Farias

Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 027/2019

Publicação Nº 2180052

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 027/2019

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 18.265/2011, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE a autuada Andreia Pacheco, inscrito no RG sob o nº 4.617.494-0 para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:

- Reconhecida a prescrição intercorrente, com a conseguente extinção do presente processo.

Salienta-se que da referida decisão cabe recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 113, do Decreto Federal 6.514/228.

São José, 01de outubro de 2019

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 028/2019

Publicação Nº 2180054

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 028/2019

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 17235/2012, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado Condomínio Residencial Luna, para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:

Informamos que foi expedida em 04 de julho de 2019 a Licença Ambiental de Operação – LAO n° 025/2019, referente ao processo administrativo sob n° 17235/2012, em trâmite nesta Fundação, em nome de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUNA, e encontra-se disponível para a retirada no endereço constante no rodapé desta página, de 2ª à 6ª feira (período vespertino).
Ressalta-se que o documento somente poderá ser retirado pelo requerente ou por procurador legalmente constituído.
Informamos ainda, que caso não haja manifestação no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, o processo será arquivado definitivamente, o que não exime o interessado do cumprimento dos prazos das condicionantes constantes na referida licença.

São José, 01de outubro de 2019

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 030/2019

Publicação Nº 2180056

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 030/2019

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 6797/2018, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE a autuada CLAUDINEIA SANDRI SECCHI – DELTA TRAILER E SERRALHERIA - ME inscrita no CNPJ nº 15.064.148/0001-67 para que tome conhecimento do ofício nº 0371/2019/FMADS, prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:

- A Fundação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal no 9.784/1999 combinado com o artigo 45 da Lei Estadual no 14.675/2009 concederá prazo adicional e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, para o cumprimento integral das solicitações, conforme o Parecer Técnico n° 0043/2019, sob pena de indeferimento do pedido e arquivamento definitivo dos autos, conforme disposto no § único, artigo 11, da Portaria n° 008/2015 deste órgão.

Maiores informações podem ser tratadas pessoalmente de 2ª à 6ª feira (período vespertino), no endereço Rua Cauassú, s/nº, Jardim Botânico de São José, Potecas, São José/SC.

São José, 01de outubro de 2019

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 031/2019

Publicação Nº 2180057

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 031/2019

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 1263/2017, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado DENNIS RENAN MACHADO DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 007.066.740-30 para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:

Violação do art. 4º e incisos da Lei n.12.651/2012, ou legislação mais restritiva sugiro a manutenção do Auto de Infração nº 022775, com a aplicação das seguintes sanções:
· Multa de 10.000,00 (dez mil reais) pela infração de construir em solo não edificável, conforme prevê o artigo 74 do Decreto Federal 6.514/2008;
· Demolição da obra no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ciência da presente Decisão, adequando-se ao mínimo de 30 (trinta) metros de distanciamento da calha do rio, conforme prevê o artigo 19, I, do Decreto Federal 6.514/2008 c/c com o artigo 4º, I, a da Lei 12.654/2012
Diante da possibilidade de recuperação da área degradada, aconselho seja determinado ao infrator elaborar e executar Programa de Recuperação de Área Degradada – PRAD, que deverá ser apresentado para aprovação desta Fundação, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ciência desta Decisão.

São José, 01 de outubro de 2019

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

PORTARIA SA Nº 1260/2019

Publicação Nº 2179675

PORTARIA– SA – N° 1260/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 8745/2019,

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) SUELEN FELIPE GONÇALVES, matrícula nº 397113, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Monitora, para tratar de interesses particulares de 02 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Outubro de 2019.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de Outubro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SUSP/PMSJ Nº 06/2019

Publicação Nº 2179493

PORTARIA SUSP/PMSJ nº 06, de 17 de setembro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Rafael Araújo, matrícula n.º 4264622, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços 277/2019 decorrente da Concorrência n° 004/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Leonides Fernando de Melo, matrícula n.º 34957-7, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matson Luiz Cé
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Publicação Nº 2180097

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 189/2019

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, DISCRIMINADOS EM LOTES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL (ANEXOS I E II).

A Diretora de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados sobre a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação a partir da data de hoje até às 10h:20min do dia 15/10/2019.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 15/10/2019, a partir das 10h:30min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1302 e (48) 3029-1380.

São José, Santa Catarina, 01 de outubro de 2019.

Kátia Firmo
Diretora de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2018

Publicação Nº 2179562

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/2019/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: EMPRESA PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do Contrato 018/2018 através de Termo Aditivo.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993

PORTARIA N° 228/2019

Publicação Nº 2179489

PORTARIA Nº 228/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor Lucas Peter Keunecke, matrícula 1200, do cargo de Analista de Administração Pública, a partir de 1º de outubro de 2019, tendo em vista a nomeação em outro cargo público inacumulável.

Câmara Municipal de São José, SC, 30 de setembro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SJPREV

DECRETO 12076/2019

Publicação Nº 2179296

DECRETO Nº 12076/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 3143/2019 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora ZOE BITTENCOURT BERGLER, matrícula 1599-7, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação , com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, adicional de pós-graduação, gratificação de regência e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 10 de setembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 12231/2019

Publicação Nº 2179213

DECRETO Nº 12231/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 005607/2019 e com base no artigo 40° § 1°, inciso III, alínea "a" da CF,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo fundo financeiro, para a servidora RITA ANA KERICH, matrícula 13611-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretária de Educação, com proventos integrais, calculados com base na média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo desta forma direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 12232/2019

Publicação Nº 2179216

DECRETO Nº 12232/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 007904/2018 e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para o servidor JURANDI MARTINS, matrícula 2765-0, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio, gratificação de regência e adicional de pós-graduação, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 12233/2019

Publicação Nº 2179221

DECRETO Nº 12233/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 002955/2019 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por invalidez, pelo Fundo Financeiro, para a servidora ADRIANA BRANDO DE SOUZA, matrícula 13504-6, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, com proventos proporcionais a 51,717%, calculados com base na média dos 80% melhores salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social, não tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 12234/2019

Publicação Nº 2179265

DECRETO Nº 12234/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 005760/2019 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por invalidez, pelo Fundo Previdenciário, para a servidora ALESSANDRA DA SILVA, matrícula 32630-5, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, com proventos integrais, calculados com base na média dos 80% melhores salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo desta forma direito à paridade.
.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 12235/2019

Publicação Nº 2179272

DECRETO Nº 12235/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 006514/2018 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora ROSELI OLIVIA VIEIRA, matrícula 1707-8, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, insalubridade e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 05 de setembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 12236/2019

Publicação Nº 2179278

DECRETO Nº 12236/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 001147/2019 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora DORYS ELISABETH OLM FRANCISCO, matrícula 1778-7, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, adicional de pós-graduação, gratificação de regência e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 04 de setembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 12237/2019

Publicação Nº 2179285

DECRETO Nº 12237/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 004993/2019 e com base no artigo 40° § 1°, inciso III, alínea "a" da CF,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo fundo financeiro, para a servidora IRIA TERESINHA PIAI, matrícula 13658-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretária de Educação, com proventos integrais, calculados com base na média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo desta forma direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 12238/2019

Publicação Nº 2179289

DECRETO Nº 12238/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 005223/2019 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para o servidor LUIZ GONZAGA FERNANDES, matrícula 2211-0, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos , com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de agosto de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 168/2019/SF

Publicação Nº 2179068

DECRETO Nº 168/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.095 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR
"64"4.4.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$182.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), Recursos Impostos Educação, Fonte 1.0001.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 169/2019/SF

Publicação Nº 2179098

DECRETO Nº 169/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"220"3.3.90.00.00.1.0056 Aplicações Diretas ..... R$6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Recursos SSP-3, Fonte 1.0056, das verbas a seguir discriminadas:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"23"4.4.90.00.00.1.0056 Aplicações Diretas ..... R$6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 170/2019/SF

Publicação Nº 2179100

DECRETO Nº. 170/2019 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.851/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$150.614,95 (cento e cinquenta mil seiscentos e catorze reais e noventa e cinco centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1.074 CONSTRUIR NOVO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS
"247"4.4.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$150.614,95

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 150.614,95 (cento e cinquenta mil seiscentos e catorze reais e noventa e cinco centavos), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
0.001 MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI
"31"3.2.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$30.000,00
"32"4.6.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$58.000,00

2.138 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
"27"3.3.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$15.000,00

05 SECRETARIA DA FAZENDA
01 DEPTO FINANCEIRO E CONTÁBIL
1.006 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL
"43"4.4.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$1.568,13

02 DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
2.090 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA – CIGA/FECAM
"48"3.3.93.00.00.00.1.0000 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Orgãos...R$3.373,76

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
"115"4.4.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$27.423,06

1.020 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CEDRENSES
"118"4.4.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

1.023 INCENTIVO NA CONSTRUÇÃO DE FONTE CAXAMBU
"108"4.4.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.250,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de outubro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 6576/2019

Publicação Nº 2179065

DECRETO Nº 6.576, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.062/1986, Lei Municipal nº 2.020/1993, Lei Complementar nº 005/2003, Lei Municipal nº 3265/2006, Lei Complementar nº 053/2016, e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o Resultado Preliminar relativo ao Edital de Processo Seletivo Edital nº 002/2019 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE ENSINO (MAGISTÉRIO)							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
115	Tatiane Dos Santos	02/01/1995	5,40	1,05	0,35	6,80	1º
289	Fabiane Cristina Ferari	11/11/1986	4,80	0,70	0,70	6,20	2º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
178	Hellen Andreza Wagner	23/09/1999	3,60	1,75	0,70	6,05	1º
61	Ivanir Ribeiro Alves	29/07/1982	4,20	0,35	0,35	4,90	2º
133	Ana Claudia De Oliveira	06/04/1992	2,40	1,40	1,05	4,85	3º
257	Marineuza Weber Lebens	09/06/1976	2,40	1,40	0,70	4,50	4º
144	Pedro Rodrigues Dos Santos	29/06/1971	3,00	0,35	1,05	4,40	5º
100	Flávia Da Silva Dos Santos	10/12/1991	2,40	1,05	0,70	4,15	6º
60	Marlice Terezinha Hendges	27/07/1969	3,00	0,35	0,70	4,05	7º
298	Luciane Maciel	10/08/1979	3,00	0,35	0,70	4,05	8º
142	Daiane Da Silva	13/11/1990	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
4	Jessica Cattani Kunzler	05/10/1991	1,80	1,05	0,70	3,55	Desc.
54	Paula Graf	09/10/1994	1,80	0,70	1,05	3,55	Desc.
119	Sirlei De Farias	30/05/1975	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
304	Tatiane Alves Siqueira Beber	11/05/1992	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
276	Natanieli Oliveira Da Rosa	29/05/1999	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
58	Jaqueline Von Borstel	22/02/1991	1,80	1,05	0,35	3,20	Desc.
147	Ivonete Valcarenghi Barbosa	11/11/1976	2,40	0,00	0,35	2,75	Desc.
122	Karine Bueno	28/08/1995	1,20	0,70	0,70	2,60	Desc.
193	Noeli Gonçalves Guimarães	Faltante					Desc.
19	Susana Teresinha Berte	Faltante					Desc.
143	Ana Paula Maia De Souza	Faltante					Desc.
336	Luiz Eduardo Bernardy Ramos	Faltante					Desc.
MERENDEIRA							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
347	Jessica Fogiato	04/12/1990	4,80	0,70	0,35	5,85	1º
57	Marcia Marisa Henrich	04/08/1979	4,20	0,70	0,70	5,60	2º
204	Roseane Mossmann	06/11/1979	4,20	0,70	0,70	5,60	3º
172	Maria Baldissarelli	03/07/1975	1,80	0,70	1,05	3,55	Desc.
MONITOR DE CRECHE							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
320	Aline Justen Dos Santos	09/08/2001	7,20	1,40	1,05	9,65	1º

205	Taila Avila Baladore	22/08/1994	6,00	1,75	0,35	8,10	2º
124	Cristiane Fernanda Gomes Beckenkamp	20/08/1990	6,00	1,05	1,05	8,10	3º
229	Sueli Maria Welter	20/03/1959	5,40	1,75	0,70	7,85	4º
28	Hérica Todescatto Wagner	20/01/1996	6,00	1,05	0,70	7,75	5º
92	Márcia Schnorr	29/01/1988	4,80	1,75	1,05	7,60	6º
343	Iohana Eloise Weiss	03/01/1997	5,40	1,40	0,70	7,50	7º
13	Jieza Carla Rauber Rosa	02/02/1984	6,00	1,05	0,35	7,40	8º
286	Eliane Márcia Dos Santos	01/03/1989	5,40	1,05	0,70	7,15	9º
53	Roberta Lunkes Hentz	02/11/1998	5,40	1,05	0,70	7,15	10º
132	Jucimiriam Costa Welter	02/09/1964	4,80	1,40	0,70	6,90	11º
314	Dayse Carla Justen	12/03/1999	4,80	1,40	0,70	6,90	12º
300	Simony Marques De Mello	15/04/1990	4,80	1,05	1,05	6,90	13º
22	Janaína Roberto	07/10/1987	5,40	1,40	0,00	6,80	14º
128	Rosmarí Demski	26/06/1972	5,40	1,05	0,35	6,80	15º
341	Suellen Da Silva Mantovani	09/08/2001	4,20	1,40	0,70	6,30	16º
62	Eduarda Banhara Bortolotto	16/04/1998	4,80	0,70	0,70	6,20	17º
344	Sirlei Brusamarello Pedroso	25/01/1984	4,80	0,35	1,05	6,20	18º
329	Cristiane Maria Finger	15/03/1997	4,20	1,40	0,35	5,95	19º
59	Natália Adams	22/01/1998	4,20	1,40	0,35	5,95	20º
7	Talita De Assis Fernandes	10/08/1998	4,20	1,05	0,70	5,95	21º
318	Lucinara Cristina Fornari	01/02/1999	4,80	1,05	0,00	5,85	22º
355	Luiza Helena Kuhn	14/02/1999	4,80	0,35	0,70	5,85	23º
175	Aline Lorenzon Brixner	01/05/1998	3,60	1,40	0,70	5,70	24º
339	Claudia Maria Linke Gomes Da Silva	02/08/1982	4,20	0,70	0,70	5,60	25º
136	Edione Girardi	12/06/1984	4,20	0,70	0,70	5,60	26º
70	Márcia Fátima Hefle	11/05/1994	4,20	0,70	0,70	5,60	27º
246	Daniela Jahn	17/10/2000	4,80	0,70	0,00	5,50	28º
127	Luana Dallo	18/09/2001	3,60	1,40	0,35	5,35	29º
182	Rubiamara Cassel	04/06/1984	3,60	0,70	1,05	5,35	30º
44	Marinês Mallmann	31/05/1999	4,20	0,35	0,70	5,25	31º
109	Bruna Cristina Schmitz	19/12/1996	3,00	1,40	0,35	4,75	32º
86	Melodi Paola Ternus	08/01/1992	4,20	0,35	0,00	4,55	33º
310	Elisete Ferraz	03/08/1981	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
91	Thalia Thais Kraemer	09/09/1997	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
18	Adriana Maria Berte Grendene	26/11/1976	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
231	Ana Leticia Rocateli	02/02/1978	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
226	Marli Maria Gass	21/09/1961	1,80	0,70	0,70	3,20	Desc.
232	Maria Gerlane Da Silva Pereira Maffi	Faltante					Desc.
102	Marizane Da Rosa	Faltante					Desc.
126	Leomar Picolo	Faltante					Desc.
69	Leomara Furquim	Faltante					Desc.

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
267	Keli Freo	26/03/1989	4,00	0,84	0,40	1,30	6,54	1º
245	Aline Correa	05/01/1993	3,50	0,56	0,40	1,00	5,46	2º
283	Fátima Priska Eberhardt	03/07/1985	2,50	0,84	0,20	-	3,54	Desc.
5	Silvana Ester Delevatti	24/08/1988	1,50	0,84	0,60	-	2,94	Desc.

322	Gracieli Batistella Ribeiro	06/12/1990	1,50	0,84	0,20	-	2,54	Desc.
103	Nadio Diogo Reolon	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
50	Fátima Priska Eberhardt	03/07/1985	2,00	1,12	0,20	-	3,32	Desc.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
303	Andreia Belusso	04/10/1991	4,50	1,12	0,20	1,70	7,52	1º
290	Anaquel Deliberal Debortolli	12/10/1996	3,50	1,12	0,20	1,00	5,82	2º
211	Mauri Banhara	06/01/1976	1,50	1,40	0,20	-	3,10	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2° PROFESSOR - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
21	Leila Britsche	23/03/1979	2,50	1,12	0,40	1,94	5,96	1º
243	Auriane Dos Santos Rubin	01/07/1979	3,00	0,84	0,20	1,62	5,66	2º
176	Deise Daniela Dassoler	16/10/1982	2,00	1,12	0,40	-	3,52	Desc.
219	Patricia Noll	26/05/1991	2,50	0,56	0,40	-	3,46	Desc.
95	Ediane Mara Siebeneichler	13/08/1982	2,00	0,84	0,60	-	3,44	Desc.
251	Eliane Ana Spironello Foppa	07/05/1976	1,50	1,40	0,40	-	3,30	Desc.
38	Viviane Smaniotto	27/08/1982	1,50	1,40	0,20	-	3,10	Desc.
278	Rosamar Mazzoneto	27/06/1977	1,00	1,12	0,40	-	2,52	Desc.
325	Edina Seibel Backes	09/05/1971	1,50	0,56	0,40	-	2,46	Desc.
151	Joceli Zanetti	02/07/1975	1,50	0,84	0,00	-	2,34	Desc.
279	Vanusa Simone Muller	01/07/1977	1,00	0,84	0,40	-	2,24	Desc.
255	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	17/05/1987	1,00	0,84	0,40	-	2,24	Desc.
195	Ângela Vendramin Rauber	02/12/1983	1,00	1,12	0,00	-	2,12	Desc.
199	Sueli Zamboni	27/12/1969	0,50	1,12	0,40	-	2,02	Desc.
292	Neiva Maria Becker Bossa	25/12/1967	1,00	0,56	0,40	-	1,96	Desc.
201	Elisandra Dos Reis	11/12/1986	1,00	0,84	0,00	-	1,84	Desc.
107	Sabrina Bannhara	28/07/1982	1,00	0,56	0,00	-	1,56	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2° PROFESSOR - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
89	Leila Perboni	14/10/1983	3,00	1,40	0,20	0,70	5,30	1º
170	Carla Ines Rosenbach	08/04/1981	2,00	1,40	0,40	-	3,80	Desc.
98	Estefani Araceli Zanini	03/02/1996	2,00	1,12	0,60	-	3,72	Desc.
315	Deise Michele Tiecher	21/06/1991	2,00	1,40	0,00	-	3,40	Desc.
160	Ione Terezinha Rosembach	11/10/1977	1,50	1,12	0,20	-	2,82	Desc.
185	Rozeli Pinheiro Wronski	15/10/1988	1,50	0,84	0,20	-	2,54	Desc.
273	Jéssica Julia Meazza Jackosvki	22/06/1996	1,50	0,84	0,20	-	2,54	Desc.
274	Keli Cristina Muller Meazza	07/03/1976	1,00	1,12	0,40	-	2,52	Desc.
140	Gessi Boller	23/05/1974	0,50	1,12	0,40	-	2,02	Desc.
299	Cristiane Knob	10/10/1994	0,50	1,12	0,20	-	1,82	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.

234	Luiza Cella Zangalli	01/05/1999	4,50	0,84	0,20	0,50	6,04	1º
114	Ivanor Fernando Da Luz	13/10/1992	3,00	0,56	0,40	-	3,96	Desc.
130	Catiane Regina Lavall	19/07/1986	2,50	0,84	0,20	-	3,54	Desc.
157	Juliana Cichelero	20/07/1984	2,00	0,84	0,20	-	3,04	Desc.
258	Natan Da Silva Martins	29/03/2001	1,50	0,84	0,20	-	2,54	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
188	Gustavo Andrioli	15/07/1993	3,00	1,12	0,20	1,50	5,82	1º
12	Elizandra Fontana	18/07/1996	3,00	0,84	0,20	1,74	5,78	2º
106	Marcielly Thiago	23/04/1996	3,50	1,12	0,20	0,50	5,32	3º
313	Sibeli Vettorazzi	11/03/1995	3,50	1,40	0,00	0,00	4,90	4º
112	Anderson Bergamaschi	11/05/1994	3,00	0,56	0,40	-	3,96	Desc.
348	Rodrigo Schanne	19/12/1995	2,50	1,12	0,20	-	3,82	Desc.
296	Guilherme Smaniotto Toigo	13/10/1997	2,50	0,84	0,20	-	3,54	Desc.
297	Karen Zanetti Bizotto	14/10/1995	2,00	0,84	0,20	-	3,04	Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
239	Marlene Lúcia Bourscheidt	26/07/1984	5,00	1,12	0,40	1,74	8,26	1º
264	Cleide De Fatima Netto Isoton	20/05/1981	5,50	0,84	0,20	1,56	8,10	2º
155	Josenara Tais Heck	23/07/1995	5,00	1,40	0,20	1,50	8,10	3º
39	Viviane Smaniotto	27/08/1982	4,50	1,40	0,20	1,74	7,84	4º
259	Catiane Regina Lavall	19/07/1986	5,00	0,56	0,60	1,50	7,66	5º
20	Leila Britsche	23/03/1979	4,00	1,12	0,60	1,94	7,66	6º
262	Sandra Morsch	17/04/1982	4,50	1,40	0,20	1,50	7,60	7º
93	Claudiane Pauli	25/03/1990	4,50	0,84	0,40	1,80	7,54	8º
271	Beatriz De Mello Martini	21/09/1984	4,50	1,12	0,20	1,50	7,32	9º
2	Dionara Decarli	16/02/1989	4,00	1,12	0,40	1,50	7,02	10º
99	Estefani Araceli Zanini	03/02/1996	3,50	1,12	0,60	1,80	7,02	11º
287	Tatiane Daniela Sprandel Caramori	02/01/1983	4,50	0,56	0,20	1,62	6,88	12º
165	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	08/11/1977	4,00	0,84	0,40	1,62	6,86	13º
179	Nadir Salete Schultz	15/09/1965	4,50	0,84	0,20	1,20	6,74	14º
184	Rozeli Pinheiro Wronski	15/10/1988	3,50	0,84	0,40	2,00	6,74	15º
223	Maria Carolina Araujo Johner	08/05/1994	3,50	1,12	0,20	1,82	6,64	16º
14	Daiani Foretti	23/05/1991	4,00	0,56	0,40	1,56	6,52	17º
104	Ivanete Zimmer	31/07/1969	3,00	1,40	0,40	1,70	6,50	18º
105	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	10/03/1981	3,00	1,40	0,40	1,68	6,48	19º
79	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	20/11/1995	3,50	1,12	0,20	1,62	6,44	20º
275	Keli Cristina Muller Meazza	07/03/1976	3,50	0,84	0,40	1,70	6,44	21º
250	Silene Águeda Etges	23/06/1974	3,50	1,12	0,60	1,20	6,42	22º
24	Sueli Conceição Da Silva	06/05/1970	3,50	1,12	0,20	1,56	6,38	23º
311	Rosicler Aparecida Lazzarotto	20/05/1984	3,50	1,12	0,20	1,50	6,32	24º
281	Cristiane Knob	10/10/1994	3,50	1,12	0,20	1,50	6,32	25º
323	Daniela Lucia Spironello Santolin	30/05/1991	3,50	1,40	0,20	1,20	6,30	26º
220	Patricia Noll	26/05/1991	3,50	0,84	0,40	1,50	6,24	27º
56	Mara De Ré	29/06/1995	3,00	1,40	0,00	1,80	6,20	28º
15	Yeligel Laris Delevatti	19/11/1991	3,00	0,84	0,60	1,76	6,20	29º

213	Ivanete Da Silva	26/10/1978	3,50	0,84	0,20	1,56	6,10	30º
48	Cleide Luzia Gabriel	13/11/1974	3,00	1,12	0,20	1,74	6,06	31º
317	Jéssica Daiane De Campos Stefan	09/10/1993	3,00	1,12	0,20	1,68	6,00	32º
190	Gabriela Postai	03/04/1994	3,00	0,84	0,40	1,74	5,98	33º
203	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	21/09/1992	3,00	1,12	0,00	1,70	5,82	34º
253	Susana Camicia	12/08/1983	3,50	0,56	0,20	1,50	5,76	35º
137	Denise Fátima Gubert	24/12/1973	3,00	0,84	0,40	1,50	5,74	36º
120	Marinez Salete Justen	12/04/1982	3,00	0,84	0,20	1,70	5,74	37º
154	Helena Cristine Pacheco	16/12/1972	2,50	1,12	0,40	1,70	5,72	38º
265	Lais Tatiane Pereira De Oliveira	16/07/1991	3,50	0,84	0,00	1,30	5,64	39º
33	Diane Roseli Sprandel Patel	04/05/1979	2,50	1,12	0,40	1,56	5,58	40º
235	Marilei Ruhoff Lunkes	02/05/1981	3,50	0,84	0,00	1,20	5,54	41º
326	Edina Seibel Backes	09/05/1971	3,50	0,56	0,40	1,06	5,52	42º
293	Neiva Maria Becker Bossa	25/12/1967	2,50	1,12	0,40	1,32	5,34	43º
331	Taisa Degasperi	08/09/1998	3,00	1,12	0,60	0,00	4,72	44º
261	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	11/01/1998	3,50	0,56	0,60	0,00	4,66	45º
158	Tisiane Scheila Dumke	17/01/1990	3,50	0,56	0,20	0,00	4,26	46º
73	Marines Graff Mossmann	08/07/1983	2,50	1,40	0,00	-	3,90	Desc.
167	Joceli Zanetti	02/07/1975	3,00	0,84	0,00	-	3,84	Desc.
110	Camila Regina Kummer Brum	23/12/1990	3,00	0,84	0,00	-	3,84	Desc.
90	Patrícia Bernardi	01/01/1995	3,00	0,84	0,00	-	3,84	Desc.
277	Cintiane Cristina Trentin Muller	10/11/1980	3,00	0,56	0,20	-	3,76	Desc.
9	Deisi Gralow	25/03/1988	2,50	1,12	0,00	-	3,62	Desc.
216	Juliana Both	02/10/1986	3,00	0,56	0,00	-	3,56	Desc.
149	Ana Paula Marques Kappes Vogel	16/02/1987	2,50	0,84	0,20	-	3,54	Desc.
101	Keila Regina Kleinert	11/10/1994	2,50	0,56	0,40	-	3,46	Desc.
305	Ana Paula Schroder	31/08/1995	2,50	0,84	0,00	-	3,34	Desc.
11	Paula Teresinha Bozzetto	28/12/1993	2,00	1,12	0,20	-	3,32	Desc.
164	Andressa Graf	19/12/1997	2,50	0,56	0,20	-	3,26	Desc.
81	Cleonara De Lima Vieira	18/09/1990	2,50	0,56	0,00	-	3,06	Desc.
135	Evandra Barichello	30/07/1977	2,00	0,84	0,20	-	3,04	Desc.
335	Marta Elena Bernaedy Apio	31/12/1987	2,00	0,56	0,40	-	2,96	Desc.
214	Ana Maria Casagranda Conferri	05/10/1962	2,00	0,28	0,20	-	2,48	Desc.
332	Janete Bernardy	Faltante						Desc.
284	Elisângela Cristina Da Silva	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
29	Ana Carolina Righi	31/12/2000	3,50	1,12	0,20	0,60	5,42	1º
345	Edeli Dittrich Bolgenhagen	30/05/1984	3,50	1,12	0,40	0,00	5,02	2º
244	Sthefany Aparecida Muhl	13/10/1999	3,50	0,84	0,00	0,00	4,34	3º
308	Daiana Paula Wisniewski Baseggio	22/04/1992	3,00	1,12	0,20	0,00	4,32	4º
116	Fernanda Mayer	21/05/1999	3,00	0,84	0,20	0,00	4,04	5º
84	Tais Alessandra Hagge	02/03/1997	2,00	0,56	0,20	-	2,76	Desc.
166	Kely Cristina Carminatti	Faltante						Desc.
270	Nathalia Labres Pompermayer	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO								

Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
307	Daiana Paula Wisniewski Baseggio	22/04/1992	4,50	1,12	0,20	0,00	5,82	1º
301	Daisa Tiecher	15/09/2000	4,00	0,84	0,00	0,00	4,84	2º
63	Cindia Carolina Dalmagro.	08/08/2000	3,00	1,12	0,00	0,00	4,12	3º
168	Kely Cristina Carminatti	Faltante						Desc.
52	Larissa Andreia Krohn	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
285	Jovana Neinas	27/10/1987	5,50	1,12	0,60	1,56	8,78	1º
55	Mara De Ré	29/06/1995	5,50	1,40	0,00	1,80	8,70	2º
222	Maria Carolina Araujo Johner	08/05/1994	5,50	1,12	0,20	1,82	8,64	3º
237	Judite Lorenzon Deicke	14/05/1967	5,00	1,12	0,40	1,70	8,22	4º
249	Silene Águeda Etges	23/06/1974	5,50	0,84	0,60	1,20	8,14	5º
263	Sandra Morsch	17/04/1982	5,00	1,40	0,20	1,50	8,10	6º
141	Gessi Boller	23/05/1974	4,50	1,12	0,40	1,80	7,82	7º
17	Daiani Foretti	23/05/1991	5,00	0,84	0,40	1,56	7,80	8º
145	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	08/11/1977	5,00	0,84	0,20	1,62	7,66	9º
156	Josenara Tais Heck	23/07/1995	4,50	1,40	0,20	1,50	7,60	10º
248	Tânia Gonzatti Hoelscher	15/03/1975	4,50	0,84	0,40	1,80	7,54	11º
272	Beatriz De Mello Martini	21/09/1984	4,50	1,12	0,40	1,50	7,52	12º
3	Dionara Decarli	16/02/1989	4,50	1,12	0,40	1,50	7,52	13º
334	Marta Elena Bernaedy Apio	31/12/1987	5,00	0,56	0,40	1,50	7,46	14º
74	Marines Graff Mossmann	08/07/1983	4,50	1,40	0,00	1,50	7,40	15º
25	Sueli Conceição Da Silva	06/05/1970	4,50	1,12	0,20	1,56	7,38	16º
180	Rosamar Mazzoneto	27/06/1977	4,00	1,12	0,40	1,82	7,34	17º
337	Eliane Ana Spironello Foppa	07/05/1976	3,50	1,40	0,40	2,00	7,30	18º
150	Ana Paula Marques Kappes Vogel	16/02/1987	4,50	0,84	0,20	1,62	7,16	19º
212	Ivanete Da Silva	26/10/1978	4,50	0,84	0,20	1,56	7,10	20º
191	Gabriela Postai	03/04/1994	4,00	1,12	0,20	1,74	7,06	21º
227	Leandra Valeria Schultz	03/01/1983	4,50	0,84	0,20	1,50	7,04	22º
202	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	21/09/1992	4,50	0,84	0,00	1,70	7,04	23º
282	Julita Lucia Kieling Camini	13/03/1966	4,00	1,12	0,20	1,70	7,02	24º
121	Marinez Salete Justen	12/04/1982	4,00	1,12	0,20	1,70	7,02	25º
16	Yeligel Laris Delevatti	19/11/1991	4,00	0,84	0,40	1,76	7,00	26º
288	Tatiane Daniela Sprandel Caramori	02/01/1983	4,50	0,56	0,20	1,62	6,88	27º
111	Camila Regina Kummer Brum	23/12/1990	4,50	0,84	0,00	1,50	6,84	28º
352	Iana Patricia Caramori	21/11/1981	5,50	1,12	0,20	0,00	6,82	29º
96	Ediane Mara Siebeneichler	13/08/1982	4,50	0,56	0,20	1,50	6,76	30º
324	Deisi Gralow	25/03/1988	4,50	1,12	0,00	1,00	6,62	31º
330	Taisa Degasperi	08/09/1998	5,00	1,12	0,40	-	6,52	32º
186	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	17/05/1987	3,50	1,12	0,40	1,50	6,52	33º
153	Helena Cristine Pacheco	16/12/1972	3,50	1,12	0,20	1,70	6,52	34º
207	Eduarda Noro	18/01/1993	3,00	1,40	0,40	1,50	6,30	35º
177	Cleci Maria Polla	13/07/1969	4,00	0,56	0,00	1,70	6,26	36º
215	Ana Maria Casagranda Conferri	05/10/1962	3,50	0,84	0,40	1,50	6,24	37º
260	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	11/01/1998	5,00	0,56	0,60	0,00	6,16	38º
242	Auriane Dos Santos Rubin	01/07/1979	3,50	0,84	0,20	1,62	6,16	39º

108	Sabrina Bannhara	28/07/1982	4,00	0,56	0,00	1,50	6,06	40º
200	Elisandra Dos Reis	11/12/1986	3,50	0,84	0,00	1,56	5,90	41º
94	Claudiane Pauli	25/03/1990	3,00	0,84	0,20	1,80	5,84	42º
181	Nadir Salete Schultz	15/09/1965	3,50	0,28	0,60	1,20	5,58	43º
159	Tisiane Scheila Dumke	17/01/1990	4,50	0,84	0,20	0,00	5,54	44º
236	Marilei Ruhoff Lunkes	02/05/1981	3,50	0,84	0,00	1,20	5,54	45º
254	Susana Camicia	12/08/1983	3,00	0,84	0,20	1,50	5,54	46º
10	Paula Teresinha Bozzetto	28/12/1993	3,50	1,12	0,20	0,00	4,82	47º
163	Rosicler Aparecida Lazzarotto	20/05/1984	2,50	1,12	0,20	-	3,82	Desc.
80	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	20/11/1995	2,00	1,12	0,20	-	3,32	Desc.
217	Juliana Both	02/10/1986	2,00	0,84	0,00	-	2,84	Desc.
333	Janete Bernardy	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
233	Alisson Henrique Bavaresco	14/02/1997	2,50	1,12	0,40	-	4,02	1º
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
302	Maiara Patricia Burtulli Rizzi	27/05/1990	3,50	0,84	0,20	0,30	4,84	1º
294	Francieli Seibel	20/08/1996	3,50	0,84	0,40	0,00	4,74	2º
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
72	Mileni Laura Breunig Schneider	19/10/1996	2,00	0,56	0,20	-	2,76	Desc.
123	Ângela Maria Borssatti	12/12/1996	1,00	0,28	0,40	-	1,68	Desc.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
152	Leandro Vitor Colombo	03/09/1996	2,50	0,84	0,60	-	3,94	Desc.
41	Deise Rubert	26/05/2000	2,00	1,12	0,60	-	3,72	Desc.
321	Salete Klaus	23/05/1969	2,00	0,56	0,40	-	2,96	Desc.
66	Edineia Kiesel	21/01/1996	1,00	1,12	0,40	-	2,52	Desc.
354	Glaucia Simioni	06/11/1985	0,50	0,84	0,20	-	1,54	Desc.
353	Deniz Evandro Da Rocha	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
113	Marina Ongaratto	24/07/1997	5,00	1,12	0,20	1,00	7,32	1º
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
346	Isabel Cristina Signor	26/11/1994	3,50	1,40	0,40	0,00	5,30	1º
316	Deise Michele Tiecher	21/06/1991	1,00	1,40	0,00	-	2,40	Desc.
342	Karine Maria Kuhn	16/03/1989	1,00	0,56	0,00	-	1,56	Desc.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.

187	Cleiton Leandro De Mattos	21/10/1996	5,50	1,40	0,40	1,18	8,48	1º
238	Eliate Cristine Schneider Balen	27/12/1971	3,50	1,12	0,20	1,70	6,52	2º
183	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	21/10/1998	4,00	0,84	0,00	1,24	6,08	3º
350	Wagner Roberto Degaraes	11/06/1995	3,00	0,84	0,20	0,00	4,04	4º
77	Rodolfo Rodrigo Guarda	Faltante						Desc.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
241	Cassia Lilian Festa	01/10/1981	3,50	1,12	0,40	-	5,02	1º
192	Suelyn Maysa Maziero	09/10/1998	3,00	0,84	0,20	-	4,04	2º
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
97	Anaqueide Deliberal	04/10/1997	4,50	0,84	0,20	0,82	6,36	1º
252	Alexandra Sehn Heck	19/01/1999	4,00	0,56	0,20	0,40	5,16	2º
PROFESSOR HABILITADO COM MAGISTÉRIO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
67	Edineia Kiesel	21/01/1996	3,50	1,12	0,40	0,20	5,22	1º
266	Denise Lopes	19/11/1995	2,00	1,12	0,40	-	3,52	Desc.

Art. 2º. Somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto no edital.

Art. 3º. A prova de título somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

Art. 4º. Os candidatos terão os dias 26 e 27 de setembro 2019 para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar, pelo site da AMEOSC.

Art. 5º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha.

Art. 6º. Os desempates estão de acordo com o Item 8 do Edital.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6577/2019

Publicação Nº 2179066

DECRETO Nº 6.577, 30 DE SETEMBRO DE 2019
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 2.462, de 05 de junho de 1997;

DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação passa a ficar constituído pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
Efetivo: Sandra Claudete kunzler
Suplente: Julita Lúcia Kieling Camini

REPRESENTANTE DO PODER LAGISLATIVO MUNICIPAL

Efetivo: Marlene Albert
Suplente: Patricia Finch

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Efetivo: Lizete Terezinha da Fonseca Reolon
Suplente: Enezibe Pesente Stanislawski

REPRESENTANTE DO ENSINO ESPECIAL
Efetivo: Roseli Piccinin Gasperin
Suplente: Leonice kasper

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES
a) ZONA URBANA
Efetivo: Fabiane Mantelli
Suplente: Helena Beatriz Arend Francisco

b) ZONA RURAL
Efetivo: Vanice Fátima Turani Silvestre
Suplente: Leoni de Conto

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Efetivo: Arnélio Nadin
Suplente: Jacir Ciconeti

REPRESENTANTE DO GRÊMIO ESTUDANTIL
Efetivo: Mateus Felipe Banfi
Suplente: Gabriel Marcchiori

REPRESENTANTE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR DO MUNICÍPIO
Efetivo: Tânia Becker
Suplente: Lisete Maria Brixner Weis

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS FUNCION. PÚBLICOS MUNICIPAIS
Efetivo: Graziela Adriana Hallvass
Suplente: Marisete Zachi

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Efetivo: Cristiane Raquel Scheuermann Gomes
Suplente: Cleusa Maria Klein

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Efetivo: Ana Paula da Luz Bianchini
Suplente: Alair Fernanda Cordazzi

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Efetivo: Mauro Weber
Suplente: Marisete Balbinot

REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO ESTADUAL
Efetivo: Inês Catarina Muller
Suplente: Denise Angeli

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6578/2019

Publicação Nº 2179067

DECRETO Nº 6.578, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica EXONERADA, por motivo de aposentadoria, a partir de 30 de setembro de 2019, a servidora pública municipal SEBASTIANA DE SOUZA SANTOS PAULINO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1434.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL Nº 031/2019

Publicação Nº 2179628

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o § 1º, do Artigo 13, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e o Artigo 35, da Lei nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Estatuto do Magistério, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2017, de 24 de abril de 2017, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.069, de 20 de julho de 2017, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 04 – MICRO ÁREA 03)
ALEXANDRE VOGT

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 01 – MICRO ÁREA 15)
JOVANA DE MELLO

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EDITAL Nº 032/2019

Publicação Nº 2179635

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o § 1º, do Artigo 13, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e o Artigo 35, da Lei nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Estatuto do Magistério, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 002/2017, de 21 de setembro de 2017, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.158, de 31 de janeiro de 2018, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
INDAIA DOSSIATI

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EXTRATO CONTRATOS MES 09/2019

Publicação Nº 2179370

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL----------Contrato Nº..: 137.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: INSTALADORA MD EIRELI Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 01/09/2019 Término: 31/08/2024 Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 114/2019 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, PARA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PARQUE INDUSTRIAL "III DR. AGENOR BRANCHER" DO NOSSO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: 131.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: INSTALADORA NICLOTI LTDA-ME Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 01/09/2019 Término: 31/08/2024 Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 114/2019 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, PARA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PARQUE INDUSTRIAL "III DR. AGENOR BRANCHER" DO NOSSO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: 132.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: DIEGO ROBERTO SMANIOTTO 05844076966 Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 01/09/2019 Término: 31/08/2024 Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 114/2019 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, PARA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PARQUE INDUSTRIAL "III DR. AGENOR BRANCHER" DO NOSSO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: 133.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: MAIMAR MODA INTIMA LTDA Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 01/09/2019 Término: 31/08/2024 Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 114/2019 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, PARA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PARQUE INDUSTRIAL "III DR. AGENOR BRANCHER" DO NOSSO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 1 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL----------Contrato Nº..: 134.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: AQUASOLO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAM Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 01/09/2019 Término: 31/08/2024 Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 114/2019 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, PARA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PARQUE INDUSTRIAL "III DR. AGENOR BRANCHER" DO NOSSO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: 135.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: DCOR MÓVEIS LTDA ME Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 01/09/2019 Término: 31/08/2024 Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 114/2019 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, PARA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PARQUE INDUSTRIAL "III DR. AGENOR BRANCHER" DO NOSSO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: 136.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: EVANDRO TENROLLER 36521439812 Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 01/09/2019 Término: 31/08/2024 Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 114/2019 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, PARA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PARQUE INDUSTRIAL "III DR. AGENOR BRANCHER" DO NOSSO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: 138.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: EDEMAR MANTOVANI MOVEIS SOB MEDIDA Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 01/09/2019 Término: 31/08/2024 Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 114/2019 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, PARA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PARQUE INDUSTRIAL "III DR. AGENOR BRANCHER" DO NOSSO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 1 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL----------Contrato Nº..: 139.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: SCAPIN & GOTTARDI LTDA ME Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 01/09/2019 Término: 31/08/2024 Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 114/2019 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, PARA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PARQUE INDUSTRIAL "III DR. AGENOR BRANCHER" DO NOSSO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: 140.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: DEOCLECIO LUIZ CIGOLINI ME Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 01/09/2019 Término: 31/08/2024 Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 114/2019 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, PARA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PARQUE INDUSTRIAL "III DR. AGENOR BRANCHER" DO NOSSO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: 141.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: MAURO BALBINOT Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 01/09/2019 Término: 31/08/2024 Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 114/2019 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, PARA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PARQUE INDUSTRIAL "III DR. AGENOR BRANCHER" DO NOSSO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 1 de Outubro de 2019

Aditivo Nº.....: 142.2019 - Contrato Nº: 148.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: PORTAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME Valor.....: 0,01 (um centavo) Vigência.....: Início: 10/09/2019 Término: 31/12/2019 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 176/2018 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (acréscimo) dos ITENS 02 e 03 licitados conforme Pregão Presencial n.º176/2018, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VEÍCULOS DO SEMAE. Aditivo Nº.....: 143.2019 - Contrato Nº: 148.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: PORTAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME Valor.....: 0,01 (um centavo) Vigência.....: Início: 14/09/2019 Término: 31/12/2019 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 176/2018 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (acréscimo) dos ITENS 02 e 03 licitados conforme Pregão Presencial n.º176/2018, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VEÍCULOS DO SEMAE. São José do Cedro, 1 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL----------Aditivo Nº.....: 144/2019 - Contrato Nº: 162.2016 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: INVIOLÁVEL CEDRO SISTEMA DE ALARMES LTDA - ME Valor.....: 490,00 (quatrocentos e noventa reais) Vigência.....: Início: 16/09/2019 Término: 31/12/2019 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 124/2016 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, "alterar o item 03 e fazer o acréscimo do valor" para prestação dos serviços contratados conforme objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO. São José do Cedro, 1 de Outubro de 2019

Aditivo Nº.....: 145.2019 - Contrato Nº: 148.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: PORTAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME Valor.....: 0,01 (um centavo) Vigência.....: Início: 19/09/2019 Término: 31/12/2019 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 176/2018 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (acréscimo) dos ITENS 02 e 03 licitados conforme Pregão Presencial n.º176/2018, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VEÍCULOS DO SEMAE. São José do Cedro, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: 148/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: HILDO LUIZ FALLER Valor.....: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Vigência.....: Início: 19/09/2019 Término: 31/12/2020 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 149/2019 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: LOCAÇÃO DE ÁREA DE TERRA DESTINADA A EXTRAÇÃO DE CASCALHO COM A FINALIDADE DE FAZER MELHORIAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, ESPECIALMENTE AQUELAS LOCALIZADAS NA FAIXA COMPREENDIDA ENTRE A REGIÃO DO ASSENTAMENTO DO INCRA E A COMUNIDADE DE SÃO VENDELINO.

A ÁREA A SER LOCADA SERÁ DE APROXIMADAMENTE 2.000 M2 PERTENCENTE AO LOTE RURAL 31, IMÓVEL LAGEADO GRANDE, LOCALIZADO NA LINHA IMPERATRIZ. São José do Cedro, 1 de Outubro de 2019

Aditivo Nº.....: 149.2019 - Contrato Nº: 148.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: PORTAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME Valor.....: 0,01 (um centavo) Vigência.....: Início: 24/09/2019 Término: 31/12/2019 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 176/2018 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (acréscimo) dos ITEM 03 licitados conforme Pregão Presencial n.º176/2018, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VEÍCULOS DO SEMAE.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL----------Aditivo Nº.....: 150.2019 - Contrato Nº: 148.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: PORTAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME Valor.....: 0,01 (um centavo) Vigência.....: Início: 26/09/2019 Término: 31/12/2019 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 176/2018 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (acréscimo) dos ITEM 01 e 02 licitados conforme Pregão Presencial n.º176/2018, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VEÍCULOS DO SEMAE. São José do Cedro, 1 de Outubro de 2019

Aditivo Nº.....: 151/2019 - Contrato Nº: 126.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 27/09/2019 Término: 14/11/2019 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 154/2018 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLÚVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. Recurso proveniente de operação de crédito com o BADESC São José do Cedro, 1 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 05.2019 - Contrato Nº: 01.2019 Contratante..: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE

Contratada...: PLANO ENGENHARIA LTDA Valor.....: 0,00 (zero) Vigência.....: Início: 27/09/2019 Término: 25/11/2019 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019 Recursos.....: Dotação: Objeto.....: O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO, QUE SERÁ UTILIZADO NO PROCESSO DE COLETA, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS/RECICLÁVEIS, COM

FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇ São José do Cedro, 1 de Outubro de 2019

EXTRATO HOMOLOGADOS MES 09/2019

Publicação Nº 2179372

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 PROCESSO Nº 134/2019 HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.----------CONTRATADO: ZIMMER & CIA LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 356,00 (trezentos e cinqüenta e seis reais)----------CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 3.736,00 (três mil setecentos e trinta e seis reais)----------CONTRATADO: ELO TEXTIL LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 1.053,00 (um mil e cinqüenta e três reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019 PROCESSO Nº 133/2019 HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA PARA USO NA OFICINA MECÂNICA DA GARAGEM DO MUNICÍPIO.----------CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019 PROCESSO Nº 135/2019 HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA/INTERNA e SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, MINI-BUS E AMBULÂNCIAS.----------CONTRATADO: ISRAEL MANDELLI - ME VALOR DA DESPESA: R$ 11.856,00 (onze mil oitocentos e cinqüenta e seis reais)----------CONTRATADO: FABIANO MAGALHAES 06777841989 VALOR DA DESPESA: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)----------CONTRATADO: DANIEL JOSE RAUBER PEREIRA 04795070903 VALOR DA DESPESA: R$ 19.125,00 (dezenove mil cento e vinte e cinco reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019 PROCESSO Nº 129/2019 HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTÕES DE ELEVAÇÃO BASCULANTE PARA INSTALAÇÃO NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.----------CONTRATADO: IDA DE LOURDES BORELI DA SILVA VALOR DA DESPESA: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019 PROCESSO Nº 136/2019 HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA CORTADORA E RECOLHEDORA DE GRAMÍNEAS PARA SER ACOPLADA EM ENSILADEIRAS DA MARCA NOGUEIRA, PARA USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.----------CONTRATADO: MECANICA E PRESTADORA DE SERVIÇOS JUSTEN LTDA ME VALOR DA DESPESA: R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinqüenta reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 PROCESSO Nº 21/2019 HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2019 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SESSÕES DE HIDROTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FMS E DEMANDAS JUDICIAIS.----------CONTRATADO: CLADEMIRA FATIMA PASTORELLO VALOR DA DESPESA: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
==========

São José do Cedro, 01/10/2019 FERNANDO JULIO WILL - Gestor Do Fms

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 PROCESSO Nº 19/2019 HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2019 CONTRATANTE: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER O

CONSERTO/REFORMA DAS BOMBAS DE ADUÇÃO DO SEMAE e BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTO INSTALADAS NO SES, COM O FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO EDITAL.----------CONTRATADO: LIQUIBRAS BOMBAS LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R$ 350.600,00 (trezentos e cinqüenta mil seiscentos reais)
==========

São José do Cedro, 01/10/2019 JUNIOR KUNZ - Diretor Do Semae

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019 PROCESSO Nº 137/2019 HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CANOS, MANGUEIRAS, FERRO, MATERIAIS ELÉTRICOS, EPI ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS PARA USO EM CONSERTOS, REPAROS E OUTROS SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO.----------CONTRATADO: BRAULIO C. DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 65.002,52 (sessenta e cinco mil e dois reais e cinqüenta e dois centavos)----------CONTRATADO: TREVISOL LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 28.077,00 (vinte e oito mil e setenta e sete reais)----------CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO GASPERIN LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)----------CONTRATADO: MECÂNICA AGRÍCOLA MEOTTI LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 51.250,00 (cinqüenta e um mil duzentos e cinqüenta reais)----------CONTRATADO: MADEIREIRA SANTA TEREZINHA LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 7.245,00 (sete mil duzentos e quarenta e cinco reais)----------CONTRATADO: DE BONA COMERCIAL LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 34.857,44 (trinta e quatro mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)----------CONTRATADO: MLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP VALOR DA DESPESA: R$ 33.619,52 (trinta e três mil seiscentos e dezenove reais e cinqüenta e dois centavos)----------CONTRATADO: INSTALADORA ELÉTRICA BLD LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 30.868,70 (trinta mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)----------CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R$ 31.378,70 (trinta e um mil trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos)----------CONTRATADO: QUIMICASOL EIRELI EPP - EPP VALOR DA DESPESA: R$ 19.149,50 (dezenove mil cento e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos)----------CONTRATADO: ELTON LUIZ MADEIRA VALOR DA DESPESA: R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019 PROCESSO Nº 139/2019 HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA, BANCOS, COBERTURAS METÁLICAS, REDES E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO EM QUADRAS ESPORTIVAS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE TELAS, ALAMBRADOS E MATERIAIS PARA FAZER UM CERCADO.----------CONTRATADO: VICTOR MOVEIS PLANEJADOS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)----------CONTRATADO: SOMA PRINT IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME VALOR DA DESPESA: R$ 31.739,42 (trinta e um mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)----------CONTRATADO: IDA DE LOURDES BORELI DA SILVA VALOR DA DESPESA: R$ 16.805,00 (dezesseis mil oitocentos e cinco reais)
==========

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2019 PROCESSO Nº 149/2019 HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA DE TERRA DESTINADA A EXTRAÇÃO DE CASCALHO COM A FINALIDADE DE FAZER MELHORIAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, ESPECIALMENTE AQUELAS LOCALIZADAS NA FAIXA COMPREENDIDA ENTRE A REGIÃO DO ASSENTAMENTO DO INCRA E A COMUNIDADE DE SÃO VENDELINO. A ÁREA A SER LOCADA SERÁ DE APROXIMADAMENTE 2.000 M2 PERTENCENTE AO LOTE RURAL 31, IMÓVEL LAGEADO GRANDE, LOCALIZADO NA LINHA IMPERATRIZ.----------CONTRATADO: HILDO LUIZ FALLER VALOR DA DESPESA: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019 PROCESSO Nº 141/2019 HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS COM MÁQUINA DO TIPO "RETROESCAVADEIRA", bem como, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE "REBOBINAGEM" DE MOTORES DIVERSOS.----------CONTRATADO: ELETRICA RAIO DE LUZ LTDA-ME. VALOR DA DESPESA: R$ 46.092,04 (quarenta e seis mil e noventa e dois reais e quatro centavos)----------CONTRATADO: GOMERCINDO TERRAPLENAGENS LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019 PROCESSO Nº 143/2019 HOMOLOGAÇÃO: 20/09/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO TIPO CAMIONETE "S10" DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ERVIÇOS GERAIS, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.----------CONTRATADO: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS VALOR DA DESPESA: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019 PROCESSO Nº 142/2019 HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA INSTALAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES, EM LUGARES ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS NAS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E RECREAÇÃO, bem como, AQUISIÇÃO DE COLETES ESPORTIVOS PARA USO NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO CEMEG.----------CONTRATADO: K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI VALOR DA DESPESA: R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)----------CONTRATADO: EURO GRASS BR GRAMADOS SINTETICOS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019 PROCESSO Nº 140/2019 HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MALHA DE AÇO E ARAME RECOZIDO, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA FAZER NIVELAMENTO DE PISO, COM APLICAÇÃO DE CIMENTO E SERVIÇO DE POLIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA QUADRA DO GINÁSIO DO MÓDULO ESPORTIVO.----------CONTRATADO: MLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP VALOR DA DESPESA: R$ 5.416,90 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos)----------CONTRATADO: CAUANI RUBIN BREMM VALOR DA DESPESA: R$ 12.400,00 (doze mil quatrocentos reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019 PROCESSO Nº 145/2019 HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER CONSERTOS DIVERSOS NO BRITADOR MÓVEL DA MARCA CCM, MODELO 62X40, SÉRIE 0092, PM-15403.----------CONTRATADO: RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI VALOR DA DESPESA: R$ 20.999,95 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2019 PROCESSO Nº 151/2019 HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COM ÁREA LIVRE DE 25M2, PARA SER UTILIZADO COMO ARQUIVO MORTO DE DOCUMENTOS DO SETOR CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS E COMPRAS.----------CONTRATADO: JOSEMAR JOSÉ SUCOLOTTI VALOR DA DESPESA: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019 PROCESSO Nº 146/2019 HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.----------CONTRATADO: MERCADO ALBANESE LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 3.167,50 (três mil cento e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)----------CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 458,00 (quatrocentos e cinqüenta e oito reais)----------CONTRATADO: MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R$ 766,70 (setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)----------CONTRATADO: ABATEDOURO DE PESCADOS STULP LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 12.528,00 (doze mil quinhentos e vinte e oito reais)
==========

São José do Cedro, 01/10/2019 ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 153/2019

Publicação Nº 2178990

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2019 PROCESSO Nº 153/2019 HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO REGULARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO PARA TRANSPORTE DE IDOSOS DO INTERIOR DE NOSSO MUNICIPIO PARA CIDADE UMA VEZ POR MÊS NO DIA DO SEU PAGAMENTO DE BENEFICIO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.4.612/2017-CONTRATADO: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 14.874,32 (quatorze mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações. São José do Cedro, 01/10/2019 JOSÉ DE CONTO - Prefeito Municipal Em Exercício

LEI Nº 4851/2019

Publicação Nº 2179101

LEI Nº 4.851, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$150.614,95 (cento e cinquenta mil seiscentos e catorze reais e noventa e cinco centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1.074 CONSTRUIR NOVO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS
"247"4.4.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$150.614,95

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 150.614,95 (cento e cinquenta mil seiscentos e catorze reais e noventa e cinco centavos), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
0.001 MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI
"31"3.2.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$30.000,00
"32"4.6.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$58.000,00

2.138 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
"27"3.3.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$15.000,00

05 SECRETARIA DA FAZENDA
01 DEPTO FINANCEIRO E CONTÁBIL
1.006 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL
"43"4.4.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$1.568,13

02 DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
2.090 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA – CIGA/FECAM
"48"3.3.93.00.00.00.1.0000 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Orgãos...R$3.373,76

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
"115"4.4.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$27.423,06

1.020 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CEDRENSES
"118"4.4.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

1.023 INCENTIVO NA CONSTRUÇÃO DE FONTE CAXAMBU
"108"4.4.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.250,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de outubro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,

Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 573/2019

Publicação Nº 2179604

PORTARIA Nº 573/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 25 de setembro de 2019, o servidor público municipal Ederson Henrique Becker, admitido através da Portaria nº 567/2019, de 19 de setembro de 2019, ocupante do cargo temporário de Professor, matrícula nº 3967.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 574/2019

Publicação Nº 2179605

PORTARIA Nº 574/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 1º, do Artigo 80 da Lei Municipal nº 2020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal Jair Postay, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, matricula nº 2888, no período 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2022, reservando o direito de retorno de acordo com a necessidade dos serviços por parte da prefeitura ou interesse do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 575/2019

Publicação Nº 2179608

PORTARIA Nº 575/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal Joice Muhl, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete de Secretário, Grupo DAC, Nível 07, matrícula nº 3782, referente ao período aquisitivo de 18/09/2018 a 17/09/2019, para serem gozadas no período de 01 a 09 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 576/2019

Publicação Nº 2179610

PORTARIA Nº 576/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Eliane Marcia dos Santos, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, no período de 01 de outubro a 20 de dezembro de 2019, em substituição a titular da vaga, Raquel Lazzari, que se encontra em auxílio doença.

Art.2º. Em caso de retorno da titular da vaga o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 577/2019

Publicação Nº 2179617

PORTARIA Nº 577/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Thalia Thais Kraemer, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste Município, no período de 01 de outubro a 22 de novembro de 2019, em substituição a monitora titular da vaga, Maria Julia Martin Ludwig, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 578/2019

Publicação Nº 2179620

PORTARIA Nº 578/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Andressa Graf, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 02, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, neste município, no período de 01 a 10 de outubro de 2019, em substituição a professora Helena Cristine Pacheco, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 579/2019

Publicação Nº 2179621

PORTARIA Nº 579/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Marilei Ruhoff Lunkes, para exercer o cargo de Professor com magistério, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, no período de 01 de outubro a 20 de dezembro 2019, em decorrência de abertura de nova vaga para o ano letivo, por pedido de exoneração do professor temporário Ederson Henrique Becker.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de setembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 580/2019

Publicação Nº 2179624

PORTARIA Nº 580/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o contrato temporário da servidora pública municipal, Ana Claudia de Oliveira, admitida para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto à Secretaria Municipal Educação e Culutra, neste Município, no período 01 de outubro a 20 de dezembro de 2019, em substituição a titular da vaga, Márcia Ana Lazzari, que se encontra em licença para tratamento da saúde de familiar.

Art.2º. Em caso de retorno da titular da vaga o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de outubro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019 - SRP - PR Nº 100/2019

Publicação Nº 2179932

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 14/10/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, FONTES PARA COMPUTADOR E MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 30 de Setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.417, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179724

DECRETO Nº 6.417, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.047 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	27	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.418, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2180136

DECRETO Nº 6.418, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.2.050 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019	68	Aplicações Diretas	R$ 50.0000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019

Publicação Nº 2178932

EXTRATO PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA n° 002/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com a finalidade de atendimento ao princípio comunitário e ao princípio da participação popular, que se fundamenta nos direitos do cidadão e da comunidade, visando a exposição das alterações a serem implementadas na legislação municipal que trata do Plano Diretor Participativo (Lei Complementar Municipal n° 146 de 28 de dezembro de 2012), convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA para informar, colher subsídios, promover debates e esclarecimentos sobre as propostas aprovadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CONCISLO no Exercício 2019, para fins de alteração da Lei Complementar Municipal n° 146 de 28 de dezembro de 2012, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de São Lourenço do Oeste e dá outras providências, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2019, com sua instalação marcada para as 18:30 horas no auditório da ACISLO – Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste, sito na Rua João Beux Sobrinho, 539, centro, em São Lourenço do Oeste, SC, com prazo máximo previsto para o encerramento até as 21:00 horas do mesmo dia, sendo permitida a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, cabendo ao interessado em debater os assuntos objeto da audiência, apresentar sugestões ou realizar comentários, proceder sua inscrição até as 18:15 horas do mesmo dia, junto ao próprio local.

A íntegra do edital de convocação encontra-se disponível para consulta dos interessados no endereço eletrônico www.saolourenco.sc.gov.br, no mural público da Prefeitura Municipal e no local do evento.

São Lourenço do Oeste, SC, 01 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANILSON SPRICIGO
Secretário Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 022/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179036

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 022/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2019 e Decreto nº 6.414, de 30 de setembro de 2019.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Cooperativa de Crédito Original - Sicoob Original, inscrita no CNPJ sob o nº 81.292.278/0001-81.
Objeto: Permissão de Uso Gratuita do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, em virtude da realização do evento "Projeto Educar para Cooperar", a ser promovido nos dias 02 e 03 de outubro de 2019.
Valor: A Permissão de Uso do espaço mencionado é gratuita, sujeita, tão somente, ao ressarcimento pelas despesas decorrentes da manutenção do local, no valor de R$ 150,28 (cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos), correspondente a 1,27 (um virgula vinte e sete) UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, conforme estabelecido no Decreto nº 6.414, de 30 de setembro de 2019.
Pagamento: depósito em conta corrente do Instituto Cultural de São Lourenço até o dia 1º de outubro de 2019.
Vigência: de 02 a 04 de outubro de 2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Artêmio José Flach - pela permissionária.

PORTARIA Nº 1.173, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179090

PORTARIA Nº 1.173, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 232, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e na Lei Complementar 234 de 26 de março de 2019;

RESOLVE:
Art.1° Revogar, a partir de 01 de novembro de 2019 a portaria N° 737, de 03 de Junho de 2019, que reduziu a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora pública municipal KAMILA TOMAZI CATANI, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 3275/01.
Parágrafo único: Em decorrência da revogação prevista no Caput os vencimentos da referida servidora passam a ser os previstos para o cargo no nível de 40 horas.
Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.174, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179151

PORTARIA Nº 1.174, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal LUCIANA PAGLIOSA FINGER, ocupante do cargo de Coordenadora do PROCON, matrícula nº 3484/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 28 de outubro a 11 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.182 ALTERA COMISSÃO PROGRESSÃO SERVIDORES

Publicação Nº 2179931

DECRETO Nº 9.182/2019

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DO DECRETO 9.156/2019, QUE CONSTITUI AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e X, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e,

Considerando o ofício nº 0134/2019 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Extremo Oeste de Santa Catarina – SISME, protocolado sob nº 7434/2019, o qual solicita a alteração de membros representante da categoria nas comissões de avaliação municipal dos servidores para progressão funcional.

DECRETA:
Art. 1° Ficam alterados os artigos 2º e 3º do Decreto 9.156/2019, de 15 de agosto de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Fica constituída a comissão de avaliação municipal dos servidores, para avaliação do desempenho para progressão funcional da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes servidores: VAINE ROSALI FREESE PLAUTZ, servidor efetivo indicado pela entidade representativa da categoria, GENI MARIA PADILHA GIRELLI, servidor efetivo da secretaria, e KATIA CILENE WICKERT, representante da Secretaria Municipal.

Art. 3° Fica constituída a comissão de avaliação municipal dos servidores, para avaliação do desempenho para progressão funcional da Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria de Obras, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Assistência Social, composta pelos seguintes servidores: KELIN CRISTINA BEDIN, servidor efetivo indicado pela entidade representativa da categoria, DANIELA APARECIDA MENEGAT, servidor efetivo da secretaria, e DEBORA GONÇALVES ALTOMANI MOREIRA, representante da Secretaria Municipal."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 01 de outubro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.183 ALTERA COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Publicação Nº 2179938

DECRETO Nº 9.183/2019

ALTERA AS ALÍNEAS "A", "B" E "C" DO ART. 1º DO DECRETO 8.909/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017 QUE NOMEIA AS COMISSÕES PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO E CAPACIDADE NO DESEMPENHO DO CARGO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe

confere os incisos VII, IX e X, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990; e

Considerando ofício nº 0135/2019 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Extremo Oeste de Santa Catarina – SISME, protocolado sob nº 7428/2019, o qual solicita a alteração de membros representante da categoria nas comissões para avaliação da aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos servidores em estágio probatório.

DECRETA:
Art. 1º As alíneas "a", "b" e "c" do Art. 1º do Decreto 8.909 de 20 de setembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º .....
a) SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA, GABINETE DO PREFEITO, URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO, OBRAS, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA PECUÁRIA E PISCICULTURA E ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Caroline Bello - Presidente;
Rafaela Perondi;
Kelin Cristina Bedin (Representante do Sindicato)."

b) SECRETARIA DE SAÚDE
Juliana Rita Pinheiro - Presidente;
Denise Maria Wenning da Silva;
Vaine Rosali Freese Plautz (Representante do Sindicato).

c) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Clarinda Lucia Schirmann Von Dentz – Presidente;
Jaqueline Gaboardi;
Lucineia Accadrolli (Representante do Sindicato)."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 01 de outubro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.184 CRIA COMISSÃO ANÁLISE HORAS EXTRAS

Publicação Nº 2179947

DECRETO Nº 9.184/2019

CRIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA CONCESSÃO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS LEONARDO WEISSHEIMER - UPA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e considerando a Lei Complementar n. 009/2012 e suas alterações, e

Considerando a auditoria realizada pela Controladoria Geral da União – CGU, a qual apontou irregularidades em pagamento de horas extras aos servidores da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Leonardo Weissheimer – UPA;

Considerando o memorando interno da Secretaria de Saúde, protocolado sob nº 8073/2019, o qual solicita a criação de Comissão para verificação dos fatos.

RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão para análise da concessão de horas extras aos servidores da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Leonardo Weissheimer - UPA do Município, composta por três servidores públicos municipais estáveis, que serão designados por meio de portaria

emitida pelo Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência.

Art. 2º O período de apuração do pagamento das horas extras bem como o prazo que a comissão terá para a conclusão dos trabalhos serão definidos em portaria emitida pelo Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência.

Art. 3º A Comissão fará jus à gratificação contida no
Art. 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o Anexo IV da Lei Complementar
nº 025/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.178/2014.

Art. 4º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 01 de outubro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.185 NOMEIA MEMBROS CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2179955

DECRETO Nº 9.185/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal nº 6.917 de 12 de maio de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, acompanhados de seus respectivos suplentes, a seguir discriminados:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Diane Maria Zanetti Anverça - Titular
Sandra Rhoden - Suplente

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Daiane Moreira - Titular
Rubiele Scariot - Suplente

c) Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
Jéssica Mayara Cardoso - Titular
Carla Adriane Frey Pottker – Suplente

d) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura;
Plaudenir Joraci Mallmann - Titular
Alessandro de Matos Alves - Suplente

e) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finaças.
Júlio Antônio Bagetti - Titular
Maurício Balke – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes dos usuários ou e organizações e usuários da assistência social;
Marines Schanadelbach - Titular

Cleonice de Ré – Suplente

Raquel de Freitas - Titular
Elenir Cardoso – Suplente

b) Representante de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
Renara Soares Antunes (CIEE) - Titular
Cristiane Magrini Dutra (APAE) - Suplente

c) Representante de entidades de trabalhadores do SUAS.
Camila Vier (Assistência Social)- Titular
Arlei Maria Nava (Assistência Social)- Suplente

Greyce Camila dos Santos (APAS) - Titular
Juliana Camini Oliveira (APAE) - Suplente

Art. 2º O exercício do mandato dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º O mandato dos conselheiros será de 02 anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º/02/2019.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 01 de outubro de 2019.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0172 REVOGA PORTARIA 0046/2018

Publicação Nº 2179899

PORTARIA Nº 0172/2019

REVOGA A PORTARIA Nº 0046/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE VINCULA A DIVISÃO DE DÍVIDAS DIRETAMENTE AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da
competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo
Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças
atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 0046/2018, de 05 de fevereiro de 2018, a partir da presente data.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 01 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0173 PRORROGA PORTARIA 0160/2019

Publicação Nº 2179927

PORTARIA Nº 0173/2019

PRORROGA A PORTARIA Nº 0160/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR POR PRAZO DETERMINADO A COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0160/2019, de 05 de setembro de 2019, que designa de servidor para substituir, por prazo determinado, o servidor Valcelino Maciel de Lima, matrícula funcional n. 1248301, nomeado para compor a Comissão de pregoeiros que se encontra em férias.

CONSIDERANDO o pedido do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, que solicita a prorrogação da portaria em virtude do gozo de férias da servidora Paula Rosa Juvernardi Martins, matrícula funcional n. 1601201, por um período de 30 dias.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 0160/2019, de 05 de setembro de 2019, que Designa a servidora Alcione Wiebbelling, matrícula funcional n. 21946601, para compor a Comissão de Pregoeiros e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola do Município de São Miguel do Oeste - SC, por mais 30 dias, a contar de 01 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Findo o prazo disposto neste artigo, fica revogada a presente Portaria.

Art. 2º A servidora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentadas pelo Decreto nº 8.178/2014, de forma proporcional e pelo prazo estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 01 de outubro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP N. 1294/2019

Publicação Nº 2179343

PORTARIA SGPT/DDP N. 1294/2019

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDO PELA PORTARIA SGPT/DDP N. 147/2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, VIII da LCM 024/2013, e;

RESOLVE:
Art. 1° ABSOLVER o Servidor JULIO ANTONIO BAGETTI, conforme decisão nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria n. 147/2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 24 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1293/2019

Publicação Nº 2179341

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1293/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º JANAINE GRAZIELA DOS SANTOS TIEPO, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, 40 horas semanais, a partir de 27 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 25 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1295/2019

Publicação Nº 2179217

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1295/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º NAIANA CONSTANTE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 01 de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 25 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1296/2019

Publicação Nº 2179219

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1296/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR o local de atuação do servidor público municipal contratado ELIEL ARAUJO DO ROSARIO, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, passando a atuar junto a EMEIEF Amalia Daltoé Agostini e EMEIEF Teonísio Wagner, na Secretaria Municipal de Educação, em substituíção a Sabrina Almeida Vosniak, que encontra-se em gozo de licença Prêmio, no período de 23 de setembro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 23 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 25 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1297/2019

Publicação Nº 2179224

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1297/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR o local de atuação da servidora pública municipal contratada LEOMARA FURQUIM, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, passando a atuar como itinerante, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 23 de setembro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 23 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 25 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1298/2019

Publicação Nº 2179227

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1298/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso

II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR o local de atuação da servidora pública municipal contratada JAQUELINE TAISA WEBER MAHL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, passando a atuar junto a EMEIEF José Veronese, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 23 de setembro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 23 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 25 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1299/2019

Publicação Nº 2179231

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1299/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a JACSON SIMONI, ocupante do cargo de Motorista, concedido o direito conforme Portaria nº 1441/2018 de 13 de novembro de 2018, referente ao período de 03 de junho de 2013 a 02 de junho de 2018, a serem gozados de 31 de outubro de 2019 a 29 de novembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 27 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1300/2019

Publicação Nº 2179235

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1300/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Art. 54 "d", da Lei Complementar 009/2012 de 02 de Abril de 2012, estabelece que o cargo público ficara vago em decorrência da aposentadoria;

RESOLVE:
EXONERAR POR APOSENTADORIA
Art.1º MARI SALETE ARAUJO FALAVIGNA, ocupante do cargo de Professor, desta Prefeitura Municipal, em decorrência de Aposentadoria por

Tempo de Contribuição junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 01 de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 27 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1301/2019

Publicação Nº 2179239

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1301/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR
Art. 1º NELSON RAMOS RODRIGUES, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Esportes Comunitário, 40 horas semanais, junto a Secretaria Adjunta de Esportes, a partir de 01 de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 27 de setembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROCESSO Nº 229/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2179666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 229/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 25/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para ampliação da cobertura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Teonísio Wagner, localizada na Rua Severino Veronese, Bairro Jardim Peperi, Município de São Miguel do Oeste, de acordo com memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos partes integrantes deste processo licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 22 de outubro de 2019.
Abertura: às 9h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcílio Dias, nº
1199, telefone (0xx49) 3631 2005 e o edital consta na íntegra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 01 de outubro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 25/2019 - ADEQUAÇÃO DE PISO E OUTROS

Publicação Nº 2179045

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE EMPREITADA POR LOTES (MATERIAIS E MÃO DE OBRA) NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE PISO E OUTROS NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS AO EDITAL 25/2019.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 21 de outubro de 2019.

ABERTURA: às 09h10min do mesmo dia.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site: www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 02 de outubro de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 146/2019

Publicação Nº 2179790

PORTARIA 146/2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º Fica EXONERADA, em virtude do retorno à atividade da titular do cargo efetivo, Senhora Maria de Lourdes Vansin, a Senhora Lúcia Alves da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF n° 044.169.189-76.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e comunique-se o interessado.

Gabinete do Presidente da Câmara de SMOeste, SC,
Em 1º de outubro de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

ATA PREGÃO PRESENCIAL 23/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO FOTOVOLTAICO

Publicação Nº 2179777

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE CNPJ: 78.484.573/0001-25 RUA PEDRO JULIAN, 858 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2019 - PR Processo Administrativo: 23/2019 Processo de Licitação: 23/2019 Data do Processo: 17/09/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA A CÂMARA DE VEREADORES, CONFORME A DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 1 de Outubro de 2019, às 14:21 horas, na sede da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 2/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 23/2019, Licitação nº 23/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 6891 - PONTES ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Projeto Básico e Executivo Complementar de Sistema Fotovoltaico: Elaboração de Projeto Básico e Executivo Complementar de Sistema Fotovoltaico, com potência a ser instalada entre 25 e 20 kWp, para instalação na Sede do Legislativo. Projeto e dimensionamento de acordo com as seguintes normas: - NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão; - NBR 16149 - Sistema fotovoltaico (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição; - NBR 16274 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.	UND	1,00		0,0000	1.000,00	1.000,00

Total do Participante --------> 1.000,00

Total Geral ----------> 1.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Miguel do Oeste, 1 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

DIOGO SALAMONI MOSER - ..... - Pregoeiro(a)

TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT - ..... - EQUIPE DE APOIO

DEISE WOLFART - ..... - EQUIPE DE APOIO

MARCOS FERREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 21/2019 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA

Publicação Nº 2178938

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 78.484.573/0001-25
RUA PEDRO JULIAN, 858
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2019 - PR

Processo Administrativo:	21/2019
Processo de Licitação:	21/2019
Data do Processo:	12/09/2019

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA PORTA DE MADEIRA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME A DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 6 / 2019

Motivo: NÃO HOUVE INTERESSADOS NO CERTAME. LICITAÇÃO DESERTA

São Miguel do Oeste, 25 de Setembro de 2019

São Pedro de Alcântara

Câmara Municipal

BALANCETE RAZÃO 09/2019

Publicação Nº 2179149

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2019

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Setembro

Balancete do Razão

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	12.090,10	1.557.255,05	188.873,16	1.746.128,21	109.282,32
	0,00	1.474.505,47	174.430,52	1.648.935,99	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	1.843.749,84	61.641,19	1.905.391,03	0,00
	12.090,10	1.843.853,54	61.653,74	1.905.507,28	12.206,35
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	458.785,48	53.248,83	512.034,31	512.034,31
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	541.431,36	67.678,92	609.110,28	609.110,28
CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	812.147,00	0,00	812.147,00	812.147,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	1.437.847,10	154.373,13	1.592.220,23	0,00
	0,00	2.249.994,10	154.373,13	2.404.367,23	812.147,00
CONTROLES DEVEDORES	0,00	1.548.868,18	188.826,62	1.737.694,80	1.737.694,80
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES CREDORES	0,00	2.513.313,95	284.006,27	2.797.320,22	0,00
	0,00	4.062.182,13	472.832,89	4.535.015,02	1.737.694,80
Totais	12.090,10	10.171.966,60	930.969,20	11.102.935,80	3.171.158,43
	12.090,10	10.171.966,60	930.969,20	11.102.935,80	3.171.158,43

São Pedro de Alcântara, 01/10/2019

CHARLES DA CUNHA
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG
CONTADOR SC - 041620/O-2

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

BALANCETE VERIFICAÇÃO 09/2019

Publicação Nº 2179148

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Setembro

Página: 1/8

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	94.839,68D	188.873,16	174.430,52	109.282,32D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	76.626,58D	188.873,16	174.430,52	91.069,22D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	76.626,58D	188.826,62	174.383,98	91.069,22D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	76.626,58D	188.826,62	174.383,98	91.069,22D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	76.626,58D	188.826,62	174.383,98	91.069,22D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	121.031,45	121.031,45	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	121.031,45	121.031,45	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01.00.000001 (45175)	P	F	BANCO DO BRASIL - C/C - 5246-9 - CAMARA	0,00	121.031,45	121.031,45	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	76.626,58D	67.795,17	53.352,53	91.069,22D
1.1.1.1.1.50.04			CDB	76.626,58D	67.795,17	53.352,53	91.069,22D
1.1.1.1.1.50.04.01 (47543)	P	F	5246-9 Aplicação	76.626,58D	67.795,17	53.352,53	91.069,22D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	46,54	46,54	0,00
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	46,54	46,54	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	46,54	46,54	0,00
1.1.3.8.1.09			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE F	0,00	46,54	46,54	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	46,54	46,54	0,00
1.1.3.8.1.09.00.01.00.000002 (48268)	P	F	Salário Família	0,00	46,54	46,54	0,00
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.213,10D	0,00	0,00	18.213,10D
1.2.3			IMOBILIZADO	18.213,10D	0,00	0,00	18.213,10D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	18.213,10D	0,00	0,00	18.213,10D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	18.213,10D	0,00	0,00	18.213,10D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.213,10D	0,00	0,00	18.213,10D
1.2.3.1.1.03.01 (41084)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	259,00D	0,00	0,00	259,00D
1.2.3.1.1.03.03 (41086)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.954,10D	0,00	0,00	17.954,10D

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Setembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	12.193,80C	61.641,19	61.653,74	12.206,35C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	7.539,28C	61.641,19	61.653,74	7.551,83C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	7.435,58C	47.875,47	47.875,47	7.435,58C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	7.435,58C	39.720,01	39.720,01	7.435,58C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	7.435,58C	39.720,01	39.720,01	7.435,58C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	39.720,01	39.720,01	0,00
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	39.720,01	39.720,01	0,00
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.435,58C	0,00	0,00	7.435,58C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.435,58C	0,00	0,00	7.435,58C
2.1.1.1.1.02.01.02 (41294)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	7.435,58C	0,00	0,00	7.435,58C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	8.155,46	8.155,46	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	8.155,46	8.155,46	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	8.155,46	8.155,46	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	8.155,46	8.155,46	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	5.373,36	5.373,36	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	5.373,36	5.373,36	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	5.373,36	5.373,36	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	5.373,36	5.373,36	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	5.373,36	5.373,36	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	103,70C	8.392,36	8.404,91	116,25C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	103,70C	8.392,36	8.404,91	116,25C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	103,70C	8.392,36	8.404,91	116,25C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	8.288,66	8.288,66	0,00
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	3.699,24	3.699,24	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (45159)	P	F	INSS	0,00	3.699,24	3.699,24	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	698,77	698,77	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (45161)	P	F	IRRF	0,00	698,77	698,77	0,00
2.1.8.8.1.01.10 (41781)	P	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	628,74	628,74	0,00
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	3.261,91	3.261,91	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (45166)	P	F	FINANCIAMENTO BB	0,00	3.261,91	3.261,91	0,00
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	103,70C	103,70	116,25	116,25C
2.1.8.8.1.99.99 (41809)	P	F	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	103,70C	103,70	116,25	116,25C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	4.654,52C	0,00	0,00	4.654,52C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	4.654,52C	0,00	0,00	4.654,52C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	4.654,52C	0,00	0,00	4.654,52C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.428.053,35D	0,00	0,00	1.428.053,35D
2.3.7.1.1.02 (42380)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.428.053,35D	0,00	0,00	1.428.053,35D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	1.697.823,11C	0,00	0,00	1.697.823,11C
2.3.7.1.2.02 (42385)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.697.823,11C	0,00	0,00	1.697.823,11C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	265.115,24D	0,00	0,00	265.115,24D
2.3.7.1.3.02 (42390)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	265.115,24D	0,00	0,00	265.115,24D

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Setembro

Página: 3/8

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	458.785,48D	53.248,83	0,00	512.034,31D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	385.899,56D	47.875,47	0,00	433.775,03D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	320.310,17D	39.720,01	0,00	360.030,18D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	320.310,17D	39.720,01	0,00	360.030,18D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	320.310,17D	39.720,01	0,00	360.030,18D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	320.310,17D	39.720,01	0,00	360.030,18D
3.1.1.1.1.01.01 (42458)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	320.310,17D	39.720,01	0,00	360.030,18D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	65.589,39D	8.155,46	0,00	73.744,85D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	65.589,39D	8.155,46	0,00	73.744,85D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	65.589,39D	8.155,46	0,00	73.744,85D
3.1.2.2.3.01 (42610)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	65.589,39D	8.155,46	0,00	73.744,85D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	70.645,92D	5.373,36	0,00	76.019,28D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.806,05D	0,00	0,00	7.806,05D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	7.806,05D	0,00	0,00	7.806,05D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	7.806,05D	0,00	0,00	7.806,05D
3.3.1.1.1.15 (42770)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.446,00D	0,00	0,00	2.446,00D
3.3.1.1.1.16 (42771)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.891,55D	0,00	0,00	1.891,55D
3.3.1.1.1.22 (42777)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	860,50D	0,00	0,00	860,50D
3.3.1.1.1.23 (42778)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.403,00D	0,00	0,00	2.403,00D
3.3.1.1.1.99 (42814)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	205,00D	0,00	0,00	205,00D
3.3.2			SERVIÇOS	62.839,87D	5.373,36	0,00	68.213,23D
3.3.2.1			DIÁRIAS	9.427,75D	200,00	0,00	9.627,75D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	9.427,75D	200,00	0,00	9.627,75D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	9.427,75D	200,00	0,00	9.627,75D
3.3.2.1.1.01.01 (42830)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	9.427,75D	200,00	0,00	9.627,75D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	53.412,12D	5.173,36	0,00	58.585,48D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	53.412,12D	5.173,36	0,00	58.585,48D
3.3.2.3.1.10 (42902)	P		LOCAÇÕES	600,00D	200,00	0,00	800,00D
3.3.2.3.1.23 (42915)	P		FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.961,80D	0,00	0,00	6.961,80D
3.3.2.3.1.32 (42924)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	762,32D	85,75	0,00	848,07D
3.3.2.3.1.36 (42928)	P		SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	642,00D	0,00	0,00	642,00D
3.3.2.3.1.46 (42938)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	525,00D	0,00	0,00	525,00D
3.3.2.3.1.51 (42940)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	25.881,36D	3.011,30	0,00	28.892,66D
3.3.2.3.1.56 (42944)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.570,00D	0,00	0,00	3.570,00D
3.3.2.3.1.99 (42945)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	14.469,64D	1.876,31	0,00	16.345,95D
3.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.240,00D	0,00	0,00	2.240,00D
3.9.1			PREMIAÇÕES	2.240,00D	0,00	0,00	2.240,00D
3.9.1.5			ORDENS HONORIFICAS	2.240,00D	0,00	0,00	2.240,00D
3.9.1.5.1 (43893)	P		ORDENS HONORIFICAS - CONSOLIDAÇÃO	2.240,00D	0,00	0,00	2.240,00D

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Setembro

Página: 4/8

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	541.431,36C	0,00	67.678,92	609.110,28C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	541.431,36C	0,00	67.678,92	609.110,28C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	541.431,36C	0,00	67.678,92	609.110,28C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	541.431,36C	0,00	67.678,92	609.110,28C
4.5.1.1.2 (44183)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	541.431,36C	0,00	67.678,92	609.110,28C

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Setembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D
5.2.2.1.1.01 (44506)	O		CRÉDITO INICIAL	812.147,00D	0,00	0,00	812.147,00D

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Setembro

Página: 6/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	812.147,00C	154.373,13	154.373,13	812.147,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	812.147,00C	154.373,13	154.373,13	812.147,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	812.147,00C	154.373,13	154.373,13	812.147,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	812.147,00C	154.373,13	154.373,13	812.147,00C
6.2.2.1.1 (44563)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	308.907,96C	47.875,47	0,00	261.032,49C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	503.239,04C	106.497,66	154.373,13	551.114,51C
6.2.2.1.3.01 (44569)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	38.330,56C	53.248,83	47.875,47	32.957,20C
6.2.2.1.3.03 (44571)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	53.248,83	53.248,83	0,00
6.2.2.1.3.04 (44572)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	464.908,48C	0,00	53.248,83	518.157,31C

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Setembro

Página: 7/8

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	1.548.868,18D	188.826,62	0,00	1.737.694,80D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.548.868,18D	188.826,62	0,00	1.737.694,80D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.548.868,18D	188.826,62	0,00	1.737.694,80D
7.2.1.1 (44714)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.548.868,18D	188.826,62	0,00	1.737.694,80D

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Setembro

Página: 8/8

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	1.548.868,18C	284.006,27	472.832,89	1.737.694,80C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.548.868,18C	284.006,27	472.832,89	1.737.694,80C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.548.868,18C	284.006,27	472.832,89	1.737.694,80C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.548.868,18C	284.006,27	472.832,89	1.737.694,80C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	38.192,32C	169.116,25	188.919,70	57.995,77C
8.2.1.1.1.01 (45033)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	38.192,32C	169.069,71	188.873,16	57.995,77C
8.2.1.1.1.02 (45034)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	46,54	46,54	0,00
8.2.1.1.2 (45035)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	38.330,56C	53.248,83	47.875,47	32.957,20C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	103,70C	61.641,19	61.653,74	116,25C
8.2.1.1.3.01 (45037)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	53.248,83	53.248,83	0,00
8.2.1.1.3.02 (45038)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	103,70C	8.392,36	8.404,91	116,25C
8.2.1.1.4 (45040)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.472.241,60C	0,00	174.383,98	1.646.625,58C
			TOTAL:	0,00	930.969,20	930.969,20	0,00

São Pedro de Alcântara, 01/10/2019

CHARLES DA CUNHA
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG
CONTADOR SC - 041620/O-2

Receita Corrente liquida proporcional a 4 meses.

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.869/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2180143

DECRETO Nº 4.869/2019, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.10.304.0013.2.051 - Vigilância Sanitária
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 1.100,00

04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0213 - Auxilio-Alimentacao R$ 25.300,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.10.304.0013.2.051 - Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.100,00

04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0213 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 25.300,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 26 de Setembro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2019 - FMS

Publicação Nº 2178722

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 31/2019 - FMS
Processo de licitação nº. 48/2019 – FMS
Dispensa de Licitação nº. 27/2019 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.873.068/0001-40, estabelecida na Rua São Luiz, nº. 127,

Galpão K, Bairro Aeroporto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88705-190.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Medicamento destinado a atender a Ação de Obrigação de Fazer de nº 0300680-24.2019.8.24.0026, da Secretaria de Saúde do Municipio de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5g/fr 100ml INJ - EV	05	FR	990,00	4.950,00
TOTAL R$					4.950,00

Valor de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 01/10/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 32/2019 - FMS

Publicação Nº 2179420

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 32/2019 - FMS
Processo de licitação nº. 49/2019 – FMS
Dispensa de Licitação nº. 28/2019 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: JKL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.583.332/0001-10, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3156, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui o objeto presente contrato Materiais de construção diversos para reforma do novo espaço da ESF Centro, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	TORNEIRA PRESSUMATIC DE BANCADA	5	Unidade	109,90	549,50
2	CERÂMICA BRANCA C/ MEDIDAS APROXIMADAS 30X40cm	3	m²	9,90	29,70
3	ARGAMASSA AC II	3	Unidade	14,90	44,70
4	REJUNTE BRANCO	3	Quilo	3,00	9,00
5	CAIXILHO DE MADEIRA 90X210 17cm	1	Unidade	108,00	108,00
6	JOGO DE VISTAS DE MADEIRA COM REBAIXO	1	Unidade	68,50	68,50
7	JOGO DE VISTAS DE MADEIRA	3	Unidade	39,00	117,00
8	PORTA DE CORRER 90X210 COM FECHADURA	1	Unidade	237,90	237,90
9	PORTA DE ABRIR 90X210 COM FECHADURA	1	Unidade	152,90	152,90
10	DOBRADIÇAS 4"	3	Unidade	3,30	9,90
11	COLUNA PARA LAVATÓRIO EM PORCELANA BRANCO	3	Unidade	42,00	126,00
12	LAVATÓRIO EM PORCELANA BRANCO MEDIDA APROX. 48 x 44cm	3	Unidade	57,00	171,00
TOTAL R$					1624,10

Valor de R$ 1.624,10 (um mil seiscentos e vinte e quatro).
Data da Assinatura: 01/10/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.439/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179135

LEI Nº 2.439/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.417/2004, DE 22 DE JUNHO DE 2004, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentada a alínea "f" no § 8º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.417/2004, de 22 de junho de 2004, com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO por dia trabalhado aos servidores públicos municipais (efetivos, ACTs, cargos comissionados) da Administração Direta, e dos Fundos Municipais.
[...]
§ 8º - O auxílio-alimentação não será pago nos seguintes afastamentos:
[...]
f) benefícios previdenciários, excetuados os casos de concessão de benefício em razão de acidente de trabalho.".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.417/2004, de 22 de junho de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 1º de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.440/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179136

LEI Nº. 2.440/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$ 146.000,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2019, no valor de até R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), como segue:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
01 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA			
12.361.0003.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00	00.01.0062	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
01 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA			
12.361.0003.2.030 – Transporte Escolar – Ensino Médio			
3.3.90.39.00.00	00.01.0062	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
01 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA			
12.361.0003.2.030 – Transporte Escolar – Ensino Médio			
3.3.90.39.00.00	00.01.0061	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
12.367.0003.2.022– Contribuição a APAE			
3.3.50.41.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	55.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes dos cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
01 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA			
12.361.0003.2.032 – Transporte Escolar – Jardins			
3.3.90.39.00.00	00.01.0061	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
01 – DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0007.1.007 – Reforma, Ampliação e Construção de Quadras			
4.4.90.51.00.00	00.01.0062	Obras e Instalações	90.000,00

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
04 – ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR			
12.367.0003.2.070– Manutenção da APAE			
3.3.90.30.00.00	00.01.0000	Material de Consumo	32.100,00
4.4.90.51.00.00	00.01.0000	Obras e Instalações	10.700,00
4.4.90.52.00.00	00.01.0000	Equipamento e Material Permanente	10.700,00
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500,00

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.393/2018 – LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 1º de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.041/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2180139

PORTARIA Nº 8.041/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos através do Ofício nº. 10/2019 – Setor de Obras, datado em 9 de setembro de 2019;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2015-GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.467/2015, de 03/11/2015, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Edson Luiz Dias de Moraes para exercer o cargo de Operador de Máquina II, percebendo o nível salarial nº 40 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2015-GAB/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK NELSON JOÃO ZOZ
Prefeito Municipal Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 63/2019-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2179033

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 63/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 102/2019 Data do Processo: 22/08/2019

Folha: 1/4

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em locação com montagem e desmontagem de tendas, palco, tablado, piso deck, carpete e gradil para os eventos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 105/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 1 de Outubro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7916/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 102/2019, Licitação nº 63/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas ANDRE LUIS DOS SANTOS - ME, EXPRESS INDÚSTRIA DE TOLDOS LTDA. - ME, DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. - ME, BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA. - ME, CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP, MANI SOM E LUZ LTDA. - EPP e L.J.V. EVENTOS LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas ANDRE LUIS DOS SANTOS - ME, EXPRESS INDÚSTRIA DE TOLDOS LTDA. - ME, DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. - ME, BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA. - ME, CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP e MANI SOM E LUZ LTDA. - EPP, estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatou-se que a empresa L.J.V. EVENTOS LTDA. - ME apresentou certidão simplificada com data superior a exigida no edital, sendo essa de 23 de agosto de 2019, este documento é exigido no edital no item 4.1.3, sendo assim o representante da empresa L.J.V. EVENTOS LTDA. - ME não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas ANDRE LUIS DOS SANTOS - ME, EXPRESS INDÚSTRIA DE TOLDOS LTDA. - ME, DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. - ME, BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA. - ME, CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP, MANI SOM E LUZ LTDA. - EPP e L.J.V. EVENTOS LTDA. - ME. Constatou-se que a empresa EXPRESS INDÚSTRIA DE TOLDOS LTDA. - ME não apresentou proposta comercial dentro do envelope de proposta, apresentou apenas a impressão simples sem assinatura e nenhum dado da empresa do termo de referência do edital. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA. - ME para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA. - ME apresentou CND Federal vencida em 23/09/2019 se tratando de empresa ME será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação de nova CND conforme art. 43 parágrafo segundo da Lei 123/2006, caso a empresa não apresente a CND no prazo concedido será considerada inabilitada. Constatando vencedora a empresa CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP para o item 02, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatou-se que a empresa DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. - ME apresentou envelopes em nome de outra empresa e de outro CNPJ, sendo assim será cancelado os lances dos itens 01 à 03 e será refeito a etapa de lances visto que foi constatado o erro depois da etapa de lances. Sendo assim a proposta da empresa DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. - ME está desclassificada. Refeito a etapa de lances: Constatando vencedora a empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA. - ME para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA. - ME apresentou CND Federal vencida em 23/09/2019 se tratando de empresa ME será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação de nova CND conforme art. 43 parágrafo segundo da Lei 123/2006, caso a empresa não apresente a CND no prazo concedido será considerada inabilitada. Constatando vencedora a empresa CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP para o item 02, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa MANI SOM E LUZ LTDA. - EPP para o item 04, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa MANI SOM E LUZ LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 63/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 102/2019
Data do Processo: 22/08/2019

Folha: 2/4

Participante: 11887 - CASA MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Locação com montagem e desmontagem de Palco em perfeitas condições - com 143m2 , 13x11, medindo 13 metros de frente por 11 metros de profundidade, sistemas de encaixes/fixação em alumínio treliçado Q50/Q30 com no mínimo 25x25x25, altura regulada por sistema de Sleve. Palco com 1,5 metro de altura, chapas de piso naval com no mínimo 20mm e revestimento completo de Linóleo preto/cinza e fitas de fixação com tratamento anti chamas atendendo ao requisito da NR18. Instalação de 1 escada e 1 rampa de acesso ao palco com largura mínima de 2m e 20 cm e corrimão de proteção. Guarda corpo nas 2 laterias e nos fundos do palco. Aterramento da estrutura metálica. Deverá ter cortina de tecido preta para fechamento frontal com abertura no centro corrediço para as laterais e saia frontal em tecido preto, ambas com tratamento anti chamas atendendo ao requisito da NR18 – apresentar laudo anti chamas; Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 05 dias antes do início do evento.	UN	3,00		0,0000	6.155,00	18.465,00
7	Locação com montagem/instalação e desmontagem de Carpete novo na cor Vermelha com tratamento anti chamas atendendo ao requisito da NR18 – apresentar laudo anti chamas 05 dias antes do início do evento.	M²	800,00		0,0000	10,40	8.320,00
8	Locação com montagem e desmontagem de Gradil (Disciplindor) em aço ou ferro galvanizado, medidas mínimas de 2x1 metros (2 metros de comprimento por 1 metro de altura), para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades. Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 05 dias antes do início do evento.	M	350,00		0,0000	12,95	4.532,50

Total do Participante --------> 31.317,50

Participante: 12922 - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação com montagem e desmontagem de Tendas em perfeitas condições - Tipo (Modelo Chapéu de Bruxa) com 100m2, 10X10, medindo 10 metros de Largura por 10 de profundidade, calhas para escoamento da água pelos pés, com pé direito de 4 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 20x20x400, cobertura em lonas brancas anti-chama e antí UV. Incluso 4 fechamentos laterais em lonas brancas ou transparentes e também 4 pés de aumento a critério da comissão organizadora do evento. Deverão ser instalados: aterramento da estrutura metálica, 1 ponto de iluminação no centro de cada tenda (atendendo o requisito mínimo: Pendente transparente em Acrílico 12", lâmpada LED 40 W e utilização de cabo PP 2x1,5mm para a ligações elétricas). Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 05 dias antes do início do evento.	UN	25,00		0,0000	1.025,00	25.625,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 63/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 102/2019
Data do Processo: 22/08/2019

Folha: 3/4

Participante: 12922 - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Locação com montagem e desmontagem de Tendas em perfeitas condições - Tipo (Modelo Chapéu de Bruxa) com 25m2, 5X5, medindo 5 metros de Largura por 5 de profundidade, calhas para escoamento da água pelos pés, com pé direito de 2,5 metros de altura em ferro ou Alumínio treliçado com no mínimo 20x20x2500, e cobertura em lonas brancas anti-chama e antí UV. Incluso 4 fechamentos laterais em lona brancas ou transparentes e também 4 pés de aumento a critério da comissão organizadora do evento. Deverão ser instalados: aterramento da estrutura metálica, 1 ponto de iluminação no centro de cada tenda (atendendo o requisito mínimo: Pendente transparente em Acrílico 12", lâmpada LED 40 W e utilização de cabo PP 2x1,5mm para a ligações elétricas).Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 05 dias antes do início do evento.	UN	15,00		0,0000	608,00	9.120,00
6	Locação com montagem e desmontagem de "Piso Deck", Piso de madeira em pinus tratada em modulo de 3x1, 3m de comprimento por 1 de largura, com caibros resistentes para calço. O piso deck deverá estar em perfeitas condições: nivelado e acabamento impecável	M²	1.500,00		0,0000	14,85	22.275,00

Total do Participante --------> 57.020,00

Participante: 13168 - MANI SOM E LUZ LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Locação com montagem e desmontagem de Estrutura de Palco Coberto com lona, estrutura de alumínio de Q30 medindo 10 x 5 com um tablado de 10 x 5 x 0,80 de altura, com guarda corpo nos 4 lados e 1 escada de acesso; Aterramento da estrutura metálica. Deverá ter saia de cor brancal em todo palco, ambas com tratamento anti chamas atendendo ao requisito da NR18 – apresentar laudo anti chamas; Tudo deverá estar de acordo com as normas de segurança aprovada pelo Bombeiros Militares. A empresa deverá apresentar ART da estrutura (montagem e desmontagem), assinada por engenheiro civil ou mecânico, ART das instalações elétricas e aterramento assinada por engenheiro eletricista, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e Quitada, as quais deverão ser entregues até 05 dias antes do início do evento.	UN	5,00		0,0000	2.500,00	12.500,00
5	Locação com montagem e desmontagem de Tablado em "chapas de compensados naval de 18mm, pintados em cor escura (cinza ou preto) com 1,22 por 2,44 metros, com caibros resistentes para calço, 15 centímetros de altura. O tablado deverá estar em perfeitas condições: nivelado e acabamento impecável"	M²	1.700,00		0,0000	14,95	25.415,00

Total do Participante --------> 37.915,00

Total Geral ----------> 126.252,50

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 63/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 102/2019 Data do Processo: 22/08/2019

Folha: 4/4

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 1 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDUARDO LAERCIO MOREIRA - ..... - Representante

RAFAEL CARLO THEISS - ..... - Representante

ANTONIO CARLOS ALVES BOSSO - ..... - Representante

EDILSON KAMMRADT - ..... - Representante

VANDERLEI SIEWERT - ..... - Representante

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS - ..... - Representante

PAMELA CRISTINA SABEL - ..... - Representante

IVANIO DALTON LAUBE - ..... - Setor Solicitante

DISPENSA 28/2019-FMS

Publicação Nº 2179280

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 28/2019 - DL

Processo Nr.: 49/2019
Data: 01/10/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: JKL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA Código: 10566
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO,3156
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 09.583.332/0001-10 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Materiais de construção diversos para reforma do novo espaço da ESF Centro

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	5,00	TORNEIRA PRESSUMATIC DE BANCADA	UN	109,90	549,50
2	3,00	CERÂMICA BRANCA C/ MEDIDAS APROXIMADAS 30X40cm	M2	9,90	29,70
3	3,00	ARGAMASSA AC II	UN	14,90	44,70
4	3,00	REJUNTE BRANCO	KG	3,00	9,00
5	1,00	CAIXILHO DE MADEIRA 90X210 17cm	UN	108,00	108,00
6	1,00	JOGO DE VISTAS DE MADEIRA COM REBAIXO	UN	68,50	68,50
7	3,00	JOGO DE VISTAS DE MADEIRA	UN	39,00	117,00
8	1,00	PORTA DE CORRER 90X210 COM FECHADURA	UN	237,90	237,90
9	1,00	PORTA DE ABRIR 90X210 COM FECHADURA	UN	152,90	152,90
10	3,00	DOBRADIÇAS 4"	UN	3,30	9,90
11	3,00	COLUNA PARA LAVATÓRIO EM PORCELANA BRANCO	UN	42,00	126,00
12	3,00	LAVATÓRIO EM PORCELANA BRANCO MEDIDA APROX. 48 x 44cm	UN	57,00	171,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Para utilização do espaço pela Secretaria de Saúde, se faz necessário algumas adequações, com por exemplo: instalação de pias nos futuros consultórios. Adequações necessárias para realocação da equipe.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 28/2019 - DL

Processo Nr.: 49/2019
Data: 01/10/2019

Folha: 2/2

Schroeder, 1 de Outubro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

30/09/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Setembro de 2019

Valor da Despesa: 1.624,10 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 39/2019-PMS

Publicação Nº 2179695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 39/2019 - DL

Processo Nr.: 136/2019
Data: 01/10/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: AUTO ELITE LTDA. - CARAGUÁ Código: 10402
Endereço: Rua Bernardo Dornbusch, 800
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 83.270.397/0008-35 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Revisão 20.000km do veículo VW Gol - QIP 2036 - lotado no Gabinete do Vice-Prefeito

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Serviço de Inspeção da revisão	UN	234,00	234,00
2	1,00	Geometria e Balanceamento	UN	80,00	80,00
3	1,00	Kit Lubrificação.	UN	61,00	61,00
4	1,00	Flush para Motor	UN	62,00	62,00
5	1,00	Limpeza do TBI.	UN	54,00	54,00
6	1,00	Tratamento anti desgaste do Motor.	UN	62,00	62,00
7	1,00	Higienização do Ar condicionado.	UN	98,00	98,00
8	1,00	Troca Fuído de Freio	UN	130,00	130,00
9	1,00	Limpeza do Sisema de Injeção	UN	138,00	138,00
10	1,00	Lavação do Motor	UN	40,00	40,00
11	3,50	Óleo de Motor	LT	46,00	161,00
12	1,00	Filtro de Óleo .	UN	54,00	54,00
13	1,00	Bujão do Cárter.	UN	25,00	25,00
14	1,00	Filtro de Combustível.,	UN	38,00	38,00
15	1,00	Filtro de Ar condicionado,	UN	44,00	44,00
16	1,00	Filtro de Ar do Motor.	UN	54,00	54,00
17	1,00	Palhetas Limpador Dianteiro	UN	179,00	179,00
18	1,00	Palheta Limpador Trazeiro	UN	49,00	49,00
19	1,00	Fuído de Freio	UN	64,00	64,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA

O período de garantia ofertado pelo fabricante é de 3 anos sem limite de quilometragem, contados a partir da entrega técnica, que ocorreu em 2017. A manutenção do veículo é exclusiva do fornecedor original do mesmo.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 39/2019 - DL Processo Nr.: 136/2019 Data: 01/10/2019

Folha: 2/2

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 1 de Outubro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

27/09/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 27 de Setembro de 2019

Valor da Despesa: 1.627,00 (um mil seiscentos e vinte e sete reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 091/2019-- PL 210/2019 – COPÉRDIA

Publicação Nº 2179337

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 210/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 091/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 057/2019
Pregão Presencial nº. 091/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia, CNPJ n.º 83.573.212/0112-00, estabelecida na Avenida Paludo, 1035, bairro São João, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Gerson Luiz Cavasin, brasileiro, casado, gerente, RG nº 11R 3305865, CPF nº. 029.490.619-31, residente e domiciliado na av. Sete de Setembro, nº. 64, apto. 301, centro, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 091/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 11.364,25 são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 01/10/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 30/09/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 091/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 01/10/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Gerson Luiz Cavasin
Cooperativa de Produção e
Consumo Concórdia
Contratada

PORTARIAS 435/2019 A 439/2019

Publicação Nº 2178744

Portaria n°. 435/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 21 da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e considerando:
a) Que o monitor de música titular, Gilvandro Antonio Canossa, está em benefício previdenciário;
b) E os alunos da Casa da Cultura que o servidor supracitado atende, estão sem aula, resolve,
Ampliar a carga horária, Do servidor Anderson Luis Lemes da Silva - matricula 255301, contratado em caráter temporário, para exercer a função de Monitor de Música – 20h, constante no Anexo I – Grupo G - Serviços Operacionais do Esporte e Lazer e Cultura, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, para 30 (trinta) horas semanais, com aumento proporcional do vencimento do servidor, no período de 01 de outubro de 2019 a 21 de novembro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 30 de setembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 30 de setembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 436/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo

85 da lei complementar 18/2003, resolve,
Conceder, Ao servidor, Itamar Sabino Scalco, matrícula 117601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros, constante no Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento, para atuar como responsável pela segunda equipe de cascalhamento das estradas gerais e acessos do interior, concomitantemente com as atribuições do cargo de efetivo, a partir de 01 de outubro de 2019.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 30 de setembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 30 de setembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n° 437/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear, Silvia Dedonatti, brasileiro, portador do RG nº. 3.643.032 e do CPF nº. 032.805.019-97, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Auxiliar da Superintendência da Cultura - AUXI, do Gabinete do Prefeito Municipal, Anexo I-A, Lei Complementar n° 024/2006, com vencimentos previstos no nível CC-010, a partir de 01 de outubro de 2019.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 30 de setembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 30 de setembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 438/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, art. 1° da lei complementar 37/2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, alterada pela lei complementar nº. 44/2011, e do inciso V do art. 2° da lei complementar n° 30/2008, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 15/2018, resolve,
Contratar, Maristela Gonçalves, em caráter temporário, para exercer a função de Técnico de Enfermagem - SAMU, conforme lei complementar 37/2010, alterada pela lei complementar nº. 44/2011, com vencimentos previstos no Anexo Único da mesma lei, com carga horária de 38 (trinta e oito) horas semanais, sendo realizados em 3 plantões de 12 horas (diurnos e/ou noturnos) acrescidos de 2 (duas) horas de capacitação/treinamento por semana, distribuídos por escala de serviço mensal, no Programa do SAMU, no período de 02 a 30 de outubro de 2019, para substituir servidora titular em férias, Tatiane Suffiatti, podendo ser rescindido nos termos do artigo 8º da lei complementar 37/2010, aplicando-se no que couber a lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 30 de setembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 30 de setembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 439/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara, e dá outras providências, e considerando à homologação parcial do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Pablo Augusto Gehlen, brasileiro, portador do RG n°. 1065956292 e CPF n°. 011.922.870-02, para o cargo de provimento efetivo de Médico, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 330, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de outubro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 30 de setembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 30 de setembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS Nº 440/2019 A 443/2019

Publicação Nº 2179485

Portaria nº. 440/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, resolve,
Conceder, Aos servidores públicos abaixo, 30 (trinta) dias de férias, no período de 01 a 30 de outubro de 2019:

Matricula	Servidores	Período aquisitivo
211401	Avair Canossa	01/11/2017 a 31/10/2018
228402	Cristiane Dalo	13/03/2018 a 12/03/2019
73903	Eliomar Cristiano Garghetti	01/06/2018 a 31/05/2019
115101	Elisio Krutzman	17/09/2017 a 16/09/2018
188302	Katia Magri Tecchio	02/08/2018 a 01/08/2019
234201	Leonice Stevens Bonfim	06/04/2018 a 05/04/2019
130901	Noili Lorena Freyer Gomann	18/02/2018 a 17/02/2019
245401	Simone Patricia Trevisol	01/02/2018 a 31/01/2019
243102	Tatiane Suffiatti	11/07/2018 a 10/07/2019

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de outubro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

Portaria nº. 441/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Luana Maria da Costa, matrícula 254402, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor/20h, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2019, mediante remuneração pelo município e a partir de 12 de outubro de 2019, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 01 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de outubro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 442/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, resolve,
Contratar, Dilce Versa, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Médio Magistério, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir auxiliar de creche titular, Michele Ribeiro dos Santos, legalmente afastada, no período de 01 a 09 de outubro de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 01 de outubro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de outubro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

Portaria n°. 443/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Daniela Sanders, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Ensino Titulado, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, a partir de 05 de outubro de 2019.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 01 de outubro de 2019.
Edemilson Canale

Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de outubro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 - FMS - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2179919

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2017 – FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA – FMS, no uso de suas atribuições, consoante às disposições da Lei 8.666/1.993, em especial o art. 25, TORNA PÚBLICO, que estará realizando alteração do ANEXO "C" do Processo Licitatório nº 015/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2017 – FMS, para credenciamento de serviços especializados na área de saúde pública para realização de exames laboratoriais de análises clínicas.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Modalidade da Licitação – Inexigibilidade

2.2. Tipo de Licitação – Credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares.

2.3. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, do Edital de Chamamento Público n° 01/2017, de 02 de maio de 2017 e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

3. DO OBJETO

3.1. Altera valor do item de código 02.13.01.020-8 de R$ 18,50 para R$ 305,50, considerando erro de digitação na publicação do respectivo valor, ficando assim alterado o aludido item constante no anexo "C" do Processo Licitatório nº 015/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento – n.º 001/2017– FMS para credenciamento de serviços especializados na área de saúde pública para realização de exames laboratoriais de análises clínicas

4. DAS DEMAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas e ANEXOS do Edital de Chamamento Público n° 01/2017, de 02 de maio de 2017.

Seara/SC, 01 de outubro de 2019

Flávio Zolet
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2017 – FMS

ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

EXAMES LABORATORIAIS		
Código	Exame Valor	
02.13.01.020-8	Identificação do vírus da hepatite b por pcr (quantitativo)	R$ 305,50

Seara/SC, 01 de outubro de 2019.

Flávio Zolet
Secretário Municipal de Saúde

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 091/2019-- PL 210/2019 – COPÉRDIA

Publicação Nº 2179338

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 210/2019 **Licitação: 91/2019 - PR** **Data da Homologação: 01/10/2019**

Fornecedor: 6173 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	433408336	ALCATRA RESFRIADA DE BOA QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	Cedrofrigor	KG	120,000	0,0000	19,9000	2.388,00	Venceu
2	433408337	FILÉ DUPLO BOVINO RESFRIADO DE BOA QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	Cedrofrigor	KG	120,000	0,0000	19,9000	2.388,00	Venceu
3	433408338	COSTELA BOVINA RESFRIADA DE BOA QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	Cedrofrigor	KG	120,000	0,0000	13,7500	1.650,00	Venceu
4	433408339	LINGUIÇA SUÍNA RESFRIADA DE BOA QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	Cedrofrigor	KG	120,000	0,0000	14,3000	1.716,00	Venceu
5	433408340	COSTELA SUÍNA RESFRIADA DE BOA QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO.	Afrib	KG	120,000	0,0000	13,5000	1.620,00	Venceu
6	433408341	PEPINO EM CONSERVA EMBALAGEM DE 300 G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	Oesthe	UN	85,000	0,0000	5,6500	480,25	Venceu
7	433408342	CEBOLA EM CONSERVA EMBALAGEM DE 300 G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	Coopase	UN	85,000	0,0000	6,6000	561,00	Venceu
8	433408343	OVOS DE CODORNA EM CONSERVA EMBALAGEM SACHE DE 180 G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	Boniella	UN	85,000	0,0000	6,6000	561,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		855,000			11.364,25	

Seara, 1 de Outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 21/2019

Publicação Nº 2179502

PORTARIA Nº 21/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa servidora

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 62 VII da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 84 II "f" da Resolução nº 5/2008 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e com amparo no parágrafo único do art. 22 da Resolução nº 5/2006, que dispõe sobre o quadro de pessoal, regulamenta a estrutura administrativa de serviços do Poder Legislativo de Seara, e dá outras providências.

DESIGNA:

Art. 1º A servidora ADRIANA DE CAMARGO, ocupante do cargo efetivo de Administradora Legislativa, matrícula 2, para responder pelos Serviços de Comunicação Social, do Departamento Administrativo da Câmara Municipal, previsto no art. 22 da Resolução nº 5, de 12 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO KRONBAUER (DESENHO)
Presidente da Mesa

JERSON BRUSAMARELLO	GILBERTO GONÇALVES (Beto)
Vice-Presidente	1º Secretário
ELISEU AREND (FONSO)	
2º Secretário	

Sombrio

Prefeitura

CONTRATO 133/2019

Publicação Nº 2178952

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 133/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLENAGEM EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto na Rodovia SO 485, Bairro Garuva Nova, num total de 954 metros de extensão, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços e descritos na tabela a seguir:
VALOR: R$ 444.042,99
DA VIGÊNCIA: 04/09/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 04/09/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 134/2019

Publicação Nº 2178955

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 134/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: ZICRIS COMÉRCIO E ZELADORIA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, capina e roçada, bem como pinturas, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 168.283,50
DA VIGÊNCIA: 04/09/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 04/09/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 135/2019

Publicação Nº 2178959

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 135/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: TSN PRÉ MOLDADOS EIRELI - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajota sextavada de concreto na Rua Pedro José Soares, Bairro São Pedro, no Município de Sombrio/SC, num total de 312,15 metros de extensão, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos do edital e valores constantes na proposta de preços e descritos na tabela a seguir:
VALOR: R$ 139.678,13
DA VIGÊNCIA: 19/09/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 19/09/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 136/2019

Publicação Nº 2178982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 136/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLENAGEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajota sextavada de concreto nas Ruas Demétrio José Coelho e Teodoro Rodriguês de Oliveira, no Bairro São Luiz, no Município de Sombrio/SC, num total de 334,20 metros de extensão, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos do edital e valores constantes na proposta de preços e descritos na tabela a seguir.
VALOR: R$ 211.553,24
DA VIGÊNCIA: 19/09/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 19/09/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 137/2019

Publicação Nº 2178987

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 137/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: GIACOMO EVARISTO DAGOSTIM EIRELI
OBJETO: Contrato é a aquisição de materiais e prestação de serviços, ambos para manutenção/recuperação/melhoramento/melhoramento de pavimento asfáltico, com extensão de 163,13m, na via pública municipal, Travessa Serafim Alves Pereira(entre NZ cortinas e posto Itapema), no município de Sombrio/SC, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes nos anexos e no edital, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição
VALOR: R$ 123.901,49
DA VIGÊNCIA: 24/09/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 24/09/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 138/2019

Publicação Nº 2179004

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 138/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: GIACOMO EVARISTO DAGOSTIM EIRELI
OBJETO: Contrato é a aquisição de materiais e prestação de serviços, ambos para manutenção/recuperação/melhoramento/melhoramento de pavimento asfáltico, com extensão de 163m, na via pública municipal, Rua Vivil Kozuschovski (entre ruas Pedro Coelho e Antônio Simão), no município de Sombrio/SC, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes nos anexos e no edital, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 123.051,96
DA VIGÊNCIA: 24/09/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 24/09/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 139/2019

Publicação Nº 2179005

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 139/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLENAGEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com paver de concreto na Av. Antônio Sant'Helena, no

Bairro Centro, no Município de Sombrio/SC, num total de 90 metros de extensão, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos do edital e valores constantes na proposta de preços e descritos na tabela a seguir.
VALOR: R$ 191.428,37
DA VIGÊNCIA: 27/09/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 27/09/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO PR 97-2019 - S.R.P

Publicação Nº 2178802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para as unidades escolares desta municipalidade, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes no edital.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 09h00min do dia 14 de outubro de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h30min do dia 14 de outubro de 2019.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio-SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, pelo telefone (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com. Sombrio-SC, 01 de outubro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0263 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179840

DECRETO N° 0263, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e em especial ao disposto no artigo 73 da Lei Municipal 384, de 01.06.2001 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedida, a pedido da parte, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao Servidor Público Municipal ocupante do cargo efetivo de Professor de Atividades Desportivas, de conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei Municipal 384/2001 de 01.06.2001-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais pelo período de 01.10.2019 a 30.10.2019, sem prejuízo de remuneração.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
01 de outubro de 2019.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 093 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179519

PORTARIA N° 093, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal ILAINE MAITE AMANN ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02.04.2017 a 02.04.2018 a serem gozadas no período de 02.10.2019 a 11.10.2019.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
01 de outubro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETO
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 094 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179774

PORTARIA N° 094, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Abono Pecuniário a Servidora Pública Municipal Ilaine Maite Amann, ocupante do cargo de Assistente Administrativo , com lotação na Secretaria Municipal de Administração, 10 dias de abono, relativas ao período aquisitivo de 02.04.2017 a 01.04.2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Sul Brasil, 01 de outubro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

TP 005/2019

Publicação Nº 2179850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 147/2019 Tomada de Preço n. 05/2019
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA VISANDO AMPLIAR O NÚMERO DE SALAS DE AULA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DA CRECHE ANGELA FUGANTI. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 16/10/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 01 de Outubro de 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 223/2019

Publicação Nº 2178731

PORTARIA Nº. 223/2019 REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Regulamentada a Jornada de Trabalho do Servidor Público Municipal, Sr. WILLIAN PASQUALOTTO, Médico Veterinário, efetivo, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, cadastrado sob a matrícula nº. 417/01, em virtude do Decreto Nº. 076/2019 que determina o Turno Único, com os seguintes horários:

DIA	ENTRADA 01	SAÍDA 01	TOTAL HORAS
SEGUNDA - FEIRA	07h30min	13h30min	06 horas
TERÇA – FEIRA	07h30min	13h30min	06 horas
QUARTA – FEIRA	07h30min	13h30min	06 horas
QUINTA - FEIRA	07h30min	13h30min	06 horas
SEXTA - FEIRA	07h30min	13h30min	06 horas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de outubro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Recebi em: ___/___/____.

PORTARIA 224/2019

Publicação Nº 2180115

PORTARIA Nº. 224/2019. NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. LUCELIA DOS SANTOS NETO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 092.751.769-81, aprovada em 3º lugar no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2019 e Homologado pelo Decreto Nº. 033/2019, para exercer o Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contar a partir de 02 de Outubro de 2019, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de outubro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2180158

Tigrinhos/SC, 24 de setembro de 2019.
Ao Sr. Derli Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Prefeito,

Diante da interposição de recurso pela Contratada SET - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA E TELE-COMUNICAÇÕES LTDA ME, referente ao Processo Administrativo nº 001/2019, e ausente pedido de reconsideração, mantenho a decisão recorrida em seus termos.
Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para análise e Decisão.

Atenciosamente,

Cleiton Soethe
Secretário de Administração e Fazenda
Município de Tigrinhos/SC

Tijucas

Prefeitura

ATA DO CONSELHO DO IDOSO DIA 26-08-2019

Publicação Nº 2178733

C.M.ICONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS
CNPJ 26.708.668/0001-81
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC

ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Hercílio Luz, número 688,Bairro: Centro, reuniram-se os Conselheiros: Ana Carolina Santos, Izabel dos Anjos, Cleber S. Ramos, Pedro Bianchezzi, Cleusa Portella, Izabel dos Anjosea Presidente Leticia Lamas Pinheiro, e havendo quórum para as deliberações, iniciou-se a reunião ordinária.
Ordem do dia:
- Leitura da ata anterior;
- Apresentação do extrato bancário do fundo;
- Assuntos diversos.

A presidente, Leticia Lamas Pinheiro, iniciou a reunião desejando bom dia a todos. A secretária Ana Carolina procedeu com a leitura das atas anteriores do mês de junho e julho, que não havendo contestação foi assinada pelos conselheiros. Os conselheiros representantes da Univali não estavam presentes.
Leticia continuou a reunião apresentando e dando as boas-vindas ao novo conselheiro Cleber. Em seguida, a presidente informou sobre a aquisição de um espaço físico para instalação do CMI. A sala fica localizada no piso superior da rodoviária e os móveis serão obtidos com recursos do fundo municipal.
Apresentou-se o extrato bancário do fundo no mês anterior com R$ 110.344,94.
Leticia nos informou sobre a Conferência Estadual do Idoso que acontecerá dia 02 de setembro na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, e sobre a participação da delegada Cleusa. O conselheiro Cleber também se dispôs a participar do evento.
Foi discutido sobre o espaço disponível no Casarão Galotti que poderia ser utilizado para atividades ao público idoso. Os conselheiros irão amadurecer a ideia e refletirão posteriormente.
A presidente também repassou aos conselheiros sobre a visita da vereadora Maria Edesia Vargas que se fez presente para conhecer melhor o funcionamento do Conselho e discutir políticas públicas.
Assim não havendo mais nada a tratar, a presidente Leticia Lamas Pinheiro, agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião.

Tijucas, 26 de agosto de 2019.
Leticia Lamas Pinheiro Ana Carolina Santos
Presidente Secretária

Cleber S. Ramos Pedro Bianchezzi
Conselheiro Conselheiro

Cleusa Portella
Conselheira

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 027/PMT/2019

Publicação Nº 2178883

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 027/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMT/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PMT/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: A.V COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

VALOR ADITIVADO: Com o aumento quantitativo na execução do objeto, o valor inicial do contrato nº 008/PMT/ Com o aumento quantitativo na execução do objeto, o valor inicial do contrato nº 027/PMT/2019, firmado em 30 de janeiro de 2019, que era de R$ 108.577,00 (cento e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais), com o acréscimo de 25%, passa o valor global do contrato para R$ 135.721,26 (Cento e trinta e cinco mil setecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), sendo aditivado o valor de R$ 27.144,26 (Vinte e sete mil cento

e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme justificativa, Ofício nº 325/SEC/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PMT/19.

TIJUCAS/SC,30 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 029/PMT/2019

Publicação Nº 2178892

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 029/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMT/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PMT/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

VALOR ADITIVADO: (DA ALTERAÇÃO DO VALOR – CLAUSULA 5ª) – Com o aumento quantitativo na execução do objeto, o valor inicial do contrato nº 029/PMT/2019, firmado em 23 de janeiro de 2019, que era de R$ 32.990,20 (Trinta e dois mil novecentos e noventa reais e vinte centavos), com o acréscimo de 25%, passa o valor global do contrato para R$ 42.365,25 (Quarenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sendo aditivado o valor de R$ 9.375,05 (Nove mil trezentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), conforme justificativa, Ofício nº 325/SEC/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PMT/19.

TIJUCAS/SC,30 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 030/PMT/2019

Publicação Nº 2178900

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 030/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMT/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PMT/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:COMERCIAL STORINY LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

VALOR ADITIVADO: (DA ALTERAÇÃO DO VALOR – CLAUSULA 5ª) – Com o aumento quantitativo na execução do objeto, o valor inicial do contrato nº 030/PMT/2019, firmado em 30 de janeiro de 2019, que era de R$ 45.967,80 (Quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), com o acréscimo de 25%, passa o valor global do contrato para R$ 57.459,75 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), sendo aditivado o valor de R$ 11.491,95 (Onze mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), conforme justificativa, Ofício nº 325/SEC/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PMT/19..

TIJUCAS/SC,30 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/PMT/2019

Publicação Nº 2178858

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/PMT/2019

ATA DE RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DO OBJETO

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às dez horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio instituído pela Portaria 007/2019 para cumprir os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 144/PMT/2019 Pregão Presencial nº 084/PMT/2019, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Monitoramento eletrônico de veículos, através de sistema de leitura automática de placas, de tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR-OPTICAL CHARACTER RECOGNITION), do tipo fixo 6 (seis) faixas do perímetro urbano do município de Tijucas/SC, através da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos – DITRAN.

Em conformidade com as disposições do edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, constatou-se que a licitante vencedora ELISEU KOPP & CIA LTDA cumpriu com as especificações e exigências expressas no Termo de Referência do referido edital, no tocante a demonstração do objeto, conforme Ata de Resultado da Demonstração do Objeto do Pregão Presencial nº 084/PMT/2019 exarada pela secretaria contratante, constante em anexo.
Desta feita a Pregoeira e a Equipe de Apoio, declara a empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA vencedora. Ato contínuo fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de recurso. A falta de manifestação acarretará na decadência do direito de recorrer. Nada mais havendo, publique-se para todos os fins e efeitos de lei.Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/PMT/19 E 008/SAMAE/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO 060/PMT/19 E PROCESSO LICITATÓRIO 015/SAMAE/19

Publicação Nº 2179028

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/PMT/19 E 008/SAMAE/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO 060/PMT/19 E PROCESSO LICITATÓRIO 015/SAMAE/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

CONTRATADA: TRANSPORTES ÁVILA ltda

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, OLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 2,5 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, PARA A FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: REALINHA O LITRO DO ÓLEO DIESEL BS-500 DE R$ 3,1739 PARA R$ 3,48 (TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), PROPORCIONANDO UM AUMENTO NO CUSTO NA ORDEM DE 0,3074% NO PREÇO DO REFERIDO ITEM E REALINHA, DO LITRO DO ÓLEO DIESEL BS-10 DE R$ 3,2133 PARA R$ 3,53 (TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), PROPORCIONANDO UM AUMENTO NO CUSTO NA ORDEM DE 0,3263% NO PREÇO DO REFERIDO ITEM.

TIJUCAS/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 29/2019 TP

Publicação Nº 2178819

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Processo Licitatório nº 29/2019 – Tomada de Preços – menor preço global
Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica de 03 (três) vias urbanas do município de Timbé do Sul/SC.
Data da entrega dos envelopes: até as 08h do dia 17 de outubro de 2019.
Abertura da Sessão: a partir das 08h30min do dia 18 de outubro de 2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h as 12h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 150/2019 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2178855

DECRETO Nº. 150, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, a partir de 30/09/2019, a servidora CRISTIANE PIZZOLLO JACINTO, matrícula nº 3588, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 27 de setembro de 2019.

,
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 151/2019 EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

Publicação Nº 2178876

DECRETO Nº 151, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, do Cargo Comissionado de Chefe do Serviço de Inspeção Municipal, a servidora Diana de Prá Pizzoni, Matrícula nº 3572, com efeitos a partir de 30/09/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 27 de setembro de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 88/2019

Publicação Nº 2180132

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Extrato de Retificação do Contrato nº 88/2019
Pelo presente termo retifica-se o Termo de Contrato nº 88/2019, que tem como objeto a execução das obras de pavimentação asfáltica de 07 (sete) ruas do município de Timbé do Sul/SC, celebrado entre o Município de Timbé do Sul e a empresa JR Construções e Terraplenagem Ltda.
Onde se lê:
Cláusula Terceira – do Objeto do Contrato
O presente Contrato tem por objeto a execução das obras de pavimentação asfáltica de 07 (sete) ruas do município de Timbé do Sul/SC, sendo: Rua Euviro Savi, Rua Guerino Pesseti, Rua Hercílio Fontanella, Rua Pedro Panatta, Rua Pio Damiani, Rua Raul Zuchinalli e Rua Zelindo Savi, tudo de conformidade com os projetos básicos executivos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro anexo.
Leia-se:
Cláusula Terceira – do Objeto do Contrato
O presente Contrato tem por objeto a execução das obras de pavimentação asfáltica de 07 (sete) ruas do município de Timbé do Sul/SC, sendo: Rua Euviro Savi, Rua Guerino Pesseti, Rua Hercílio Fontanella, Rua Pedro Panatta, Rua Pio Damiani, Rua Afonso Savi e Rua Zelindo Savi, tudo de conformidade com os projetos básicos executivos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro anexo.
Timbé do Sul/SC, 01/10/2019
Roberto Biava
Prefeito Municipal

RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO 2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2178886

Município de Timbé do Sul - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	732.647,74	708.587,14	709.600,29	1.323.683,23	666.303,93	655.633,49	691.344,75	693.966,99	727.674,77	724.126,93	720.895,63	787.152,84	9.141.617,73	0,00
Pessoal Ativo	716.562,25	692.501,65	693.514,80	1.291.512,25	666.303,93	655.633,49	691.344,75	693.966,99	710.789,03	707.241,19	704.009,89	770.267,10	8.993.647,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	620.027,96	619.153,61	618.902,64	1.154.936,52	593.843,37	584.467,84	622.824,86	624.220,50	637.564,77	634.498,99	631.536,43	690.189,18	8.032.166,67	0,00
Obrigações Patronais	96.534,29	73.348,04	74.612,16	136.575,73	72.460,56	71.165,65	68.519,89	69.746,49	73.224,26	72.742,20	72.473,46	80.077,92	961.480,65	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	16.085,49	16.085,49	16.085,49	32.170,98	0,00	0,00	0,00	0,00	16.885,74	16.885,74	16.885,74	16.885,74	147.970,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.085,49	16.085,49	16.085,49	32.170,98	0,00	0,00	0,00	0,00	16.885,74	16.885,74	16.885,74	16.885,74	147.970,41	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.773,14	6.313,08	8.491,57	88.931,01	7.639,33	22.372,82	3.290,85	7.283,87	8.329,16	3.557,24	11.886,54	6.874,97	178.743,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.773,14	6.313,08	8.491,57	88.931,01	7.639,33	22.372,82	3.290,85	7.283,87	8.329,16	3.557,24	11.886,54	6.874,97	178.743,58	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**728.874,60**	**702.274,06**	**701.108,72**	**1.234.752,22**	**658.664,60**	**633.260,67**	**688.053,90**	**686.683,12**	**719.345,61**	**720.569,69**	**709.009,09**	**780.277,87**	**8.962.874,15**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.219.225,50**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**427.029,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**18.792.196,50**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.962.874,15**	**47,69**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**10.147.786,11**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.640.396,80**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.133.007,50**	**48,60**

Timbé do Sul, 30/09/2019

ROBERTO BIAVA	MARLON ARCARO PANATTA	GÉSSICA SCOT TRAMONTIN
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finar	Contadora CRC/SC 037711/O-2

FONTE:

RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO 2019 - ANEXO II

Publicação Nº 2178897

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.738.755,28**	**2.069.429,66**	**6.623.845,65**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	52.779,01	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	52.779,01	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	52.779,01	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	1.738.755,28	1.689.429,66	1.591.066,64	0,00
Outras Dívidas	0,00	380.000,00	4.980.000,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**808.013,52**	**699.712,42**	**1.261.204,20**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	786.320,98	678.019,88	1.239.511,66	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.513.479,93	1.618.533,33	3.216.395,52	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	727.158,95	940.513,45	1.976.883,86	0,00
Demais Haveres Financeiros	21.692,54	21.692,54	21.692,54	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**930.741,76**	**1.369.717,24**	**5.362.641,45**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**17.952.656,86**	**18.733.980,70**	**19.219.225,50**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**9,69%**	**11,05%**	**34,46%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**5,18%**	**7,31%**	**27,90%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**21.543.188,23**	**22.480.776,84**	**23.063.070,60**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**19.388.869,41**	**20.232.699,16**	**20.756.763,54**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	876.711,97	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	108.462,26	93.242,95	116.942,62	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	402.908,88	5.134.906,93	3.754.455,53	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Timbé do Sul. 30/09/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

ROBERTO BIAVA	MARLON ARCARO PANATTA	GÉSSICA SCOT TRAMONTIN
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contadora CRC/SC 037711/O-2

FONTE:

RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO 2019 - ANEXO III

Publicação Nº 2178902

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**17.952.656,86**	**18.733.980,70**	**19.219.225,50**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.949.584,51**	**4.121.475,75**	**4.228.229,61**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.554.626,06**	**3.709.328,18**	**3.805.406,65**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Timbé do Sul, 30/09/2019

ROBERTO BIAVA	MARLON ARCARO PANATTA	GÉSSICA SCOT TRAMONTIN
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contadora CRC/SC 037711/O-2

RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO 2019 - ANEXO IV

Publicação Nº 2178904

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.219.225,50**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.075.076,08**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.767.568,47**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.345.345,79**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	53.673,57	53.673,57
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	53.673,57	53.673,57
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Timbé do Sul, 30/09/2019

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

GÉSSICA SCOT TRAMONTIN
Contadora CRC/SC 037711/O-2

RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO 2019 - ANEXO V

Publicação Nº 2178907

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.277.407,32	82.086,15	1.236.829,28	26.246,67	66.922,09	0,00	(134.676,87)	2.466.886,79	0,00	(2.601.563,66)
Recursos Ordinários	942.798,79	0,00	1.121.598,48	0,00	62.350,15	0,00	(241.149,84)	2.262.200,59	0,00	(2.503.350,43)
Outros Recursos não Vinculados	334.608,53	82.086,15	115.230,80	26.246,67	4.571,94	0,00	106.472,97	204.686,20	0,00	(98.213,23)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.938.988,20	0,00	657.968,43	21.399,44	50.020,53	0,00	1.209.599,80	1.239.922,63	0,00	(30.322,83)
Transferências do FUNDEB	532.913,61	0,00	216.902,34	0,00	31.888,87	0,00	284.122,40	0,00	0,00	284.122,40
Outros Recursos Vinculados à Educação	42.277,64	0,00	36.500,83	21.399,44	79,62	0,00	(15.702,25)	114.720,53	0,00	(130.422,78)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.070.740,65	0,00	82.338,48	0,00	11.357,20	0,00	977.044,97	880.506,29	0,00	96.538,68
Recursos Vinculados à Assistência Social	14,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,33	0,00	0,00	14,33
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	577,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577,27	0,00	0,00	577,27
Outras Recursos Vinculados	292.464,70	0,00	322.226,78	0,00	6.694,84	0,00	(36.456,92)	244.695,81	0,00	(281.152,73)
TOTAL (III) = (I + II)	3.216.395,52	82.086,15	1.894.797,71	47.646,11	116.942,62	0,00	1.074.922,93	3.706.809,42	0,00	(2.631.886,49)

Timbé do Sul, 30/09/2019

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

GÉSSICA SCOT TRAMONTIN
Contadora CRC/SC 037711/O-2

RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO 2019 - ANEXO VI

Publicação Nº 2178910

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	19.219.225,50
Receita Corrente líquida Ajustada	18.792.196,50

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.962.874,15	47,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.147.786,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.640.396,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.133.007,50	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.362.641,45	27,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.063.070,60	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.228.229,61	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.075.076,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.345.345,79	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.687.747,71	(2.629.890,05)

FONTE:

Timbé do Sul, 30/09/2019

ROBERTO BIAVA	MARLON ARCARO PANATTA	GÉSSICA SCOT TRAMONTIN
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contadora CRC/SC 037711/O-2

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 147.2019 FCT

Publicação Nº 2179580

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, ARILDO DE JESUS 49807765900, CNPJ nº. 20.303.267/0001-65, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 02/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de outubro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 148.2019 FCT

Publicação Nº 2179582

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, LEONORA CLAUDINO BUSS 63287307991, CNPJ nº. 34.808.610/0001-38, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de outubro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 149.2019 FCT

Publicação Nº 2179721

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, MACIEL GORGES 00347559930, CNPJ nº. 22.547.142/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 01 de outubro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

DECISÃO - TP 50 2019 - JOCIMAR FIGUEIREDO

Publicação Nº 2179609

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2019 PMT
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS ÁUSTRIA, GRÉCIA, GUABIRUBA, ITUPORANGA, PETÚNIA E PROFESSOR ALFREDO GIRARDI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, QUANTITATIVO, ORÇAMENTO E PROJETOS.
RECORRENTE: JJ INSTALADORA – JOCIMAR FIGUEIREDO

I. RELATÓRIO

O Município de Timbó/SC através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola (localizada na Rua Sibéria, n.º 75, Centro), representada pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, lançou processo licitatório, Edital de Concorrência nº 50/2019 PMT tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS ÁUSTRIA, GRÉCIA, GUABIRUBA, ITUPORANGA, PETÚNIA E PROFESSOR ALFREDO GIRARDI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, QUANTITATIVO, ORÇAMENTO E PROJETOS, conforme termo de referência anexo ao instrumento convocatório.

Em 10/09/2019, realizou-se sessão pública para recebimento de envelopes pertinentes a Habilitação e Proposta das empresas propensas licitantes, oportunidade na qual a Recorrente restou inabilitada por não ter apresentado a Certidão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Timbó (SC), exigência constante no subitem 7.1 do Edital, conforme consta na Ata de Julgamento.

Ante a decisão de INABILITAÇÃO, a empresa JJ INSTALADORA – JOCIMAR FIGUEIREDO apresentou recurso administrativo, aduzindo em apertada síntese que a decisão de inabilitação está incorreta, já que constitui excesso de formalismo, tendo em vista que a Recorrente já presta serviço para o Município.

É o breve relato dos fatos.

II. PRELIMINARMENTE

Da tempestividade:

Registra-se que o presente Recurso Administrativo apresentado é TEMPESTIVO, tendo sido protocolado em 13/09/2019, 2 (dois) dias após a publicação da pertinente ata de inabilitação publicada em 11/09/2019, em atendimento ao prazo legal previsto no artigo 109, I, alínea "a" da Lei 8.666 de 21/06/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

III. MÉRITO

Analisando-se os termos do recurso interposto, no que diz respeito à inabilitação indevida, tem-se pelo INDEFERIMENTO, senão vejamos.

Em relação aos documentos exigidos para a habilitação, o Edital exige "Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC)", conforme item 7.1.1.

Sendo assim, o Edital é categórico ao afirmar que o interessado deve apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó (CRC).

A própria Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93) preleciona expressamente:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Portanto, os interessados, para participarem da licitação na modalidade tomada de preços, devem ser devidamente cadastrados ou atenderem às condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data para recebimento das propostas, o que não foi feito pela Recorrente.

Assim, deve-se obediência ao que reza o instrumento convocatório e notadamente aos princípios basilares da licitação. O Edital é claro ao dispor sobre a necessidade do cadastro e sua apresentação pelo interessado, conforme item 7.1.1 supracitado, de forma que a subordinação aos ditames do instrumento convocatório é medida que se impõe.

Ademais, o direito de o licitante contestar o instrumento convocatório encontra-se precluso, isto é, perdeu o direito de fazê-lo, haja vista que não apresentou impugnação ao edital no tempo devido, como o disciplinado pelos parágrafos do art. 41 da Lei n. 8.666/93.

Não restam dúvidas de que o licitante que não apresenta impugnação ao Edital, o aceita implicitamente, assim, decorrido o prazo legal sem a ocorrência de impugnação por parte do ora recorrente, o instrumento se estabiliza e passa a valer o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tanto para a Administração quanto aos licitantes que não podem mais contestá-lo.

Nestes termos, colacionamos os seguintes julgados:

"Dentre os princípios que regem a licitação, temos o da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que se traduz na regra de que o edital deve prevalecer, vez que faz lei entre as partes, ou seja, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. Tal princípio está previsto no artigo 3º, caput, da Lei 8.666/93 e no artigo 2º da Lei 9.784/99. Assim, estabelecidas as regras da licitação, elas se tornam inalteráveis para aquele certame, até o final do procedimento." (STJ, REsp n. 354.977, 1ª Turma, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros. Julg. 18.11.2003) (grifamos)

"As previsões editalícias vinculam, com força de lei, a Administração e os licitantes, devendo ser estritamente obedecidos os seus comandos. (Reexame Necessário em MS n. XXX, de São Joaquim, Rel. Des. Sônia Maria Schimitz, Terceira Câmara de Direito Público, julgado em 12.02.2010). Nessa perspectiva, a modificação das regras estabelecidas pelo Edital da licitação configura violação, pela Administração Pública, ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Além disso, a não obediência às regras do Edital quebra o princípio da isonomia, pois é plenamente possível que diversas sociedades empresárias não tenham se habilitado no edital justamente por haver a exigência do requisito que, posteriormente, foi desconsiderado." (TJSC ACMS n. 2009.015024-7, 4ª Câmara de Direito Público. Rel. Des. Cláudio Barreto Dutra. Julg. 08.09.2011). (grifamos)
"Direito administrativo. Licitação. Edital como instrumento vinculatório das partes. Alteração com descumprimento da lei. Segurança concedida. É entendimento correntio da doutrina, como na jurisprudência, que o 'edital', no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas editalícias, a administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia. A administração, segundo os ditames da lei, pode, no curso do procedimento, alterar as condições inseridas no instrumento convocatório, desde que, se houver reflexos nas propostas já formuladas, renove a publicação (do edital) com igual prazo daquele inicialmente estabelecido, desservindo, para tal fim, meros avisos internos informadores da modificação. Se o edital dispensou as empresas recém-criadas da apresentação do 'balanço de abertura', defeso era a administração valer-se de meras irregularidades desse documento para inabilitar a proponente (impetrante que, antes, preenchia os requisitos da lei). Em face da lei brasileira, a elaboração e assinatura do balanço é atribuição do contador habilitado, dispensada a assinatura do Diretor da empresa respectiva. Segurança concedida. Decisão Unânime." (STJ, MS n. 5.597, 1ª Seção, Rel. Min. Demócrito Reinaldo. Julg. 13.05.1998) (grifamos)

Sendo assim, por não ter atendido ao disposto no Edital quanto ao item supracitado, correta é a inabilitação da recorrente, e por conseguinte, o indeferimento do recurso.

IV. DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se PELO INDEFEREFIMENTO DO PRESENTE RECURSO, face ao evidente DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL de Tomada de Preços 50/2019.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 01 de outubro de 2019.

ADILSON MESCH
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 53, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179364

PORTARIA TIMBOPREV Nº 53, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga a Portaria nº 45, de 04 de setembro de 2019, que autoriza Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria do Servidor Público Municipal Fiorenço Ronchetti.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° REVOGAR a Portaria nº 45, de 04 de setembro de 2019, que autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria do Servidor Público Municipal Fiorenço Ronchetti, conforme Processo TIMBOPREV 45/2019.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Outubro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 8/2019 FMS

Publicação Nº 2179488

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2019
MODALIDADE Pregão Presencial N 8/2019
Registro de preço n° 1/2019
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de registrar preço para futuras aquisições de peças para recuperação de veículo. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 16 de outubro de 2019, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 1de outubro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 556/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2179408

DECRETO Nº 556/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA Á PEDIDO O SERVIDOR ÂNGELO TASCA JUNIOR DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado á pedido, na data de 01 de outubro de 2019, o servidor ÂNGELO TASCA JUNIOR, do cargo comissionado de SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO vinculado a Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de outubro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de Outubro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO 24/2019

Publicação Nº 2178867

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de filtros e lubrificantes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Treviso (Secretarias de Agricultura; Educação e; Viação, Obras e Serviços) para os próximos 12 meses, conforme Termo de Referência em anexo, independentemente de transcrição. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 16/10/2019 às 09h00min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso(SC), 01 e outubro de 2019.

Pedro Paulo Felipe
Secretaria de Viação, obras e Serviços

PREGÃO 25/2019

Publicação Nº 2178870

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do

tipo menor preço global para prestação de serviços mecânicos (preventivo e corretivo) Hora/Homem trabalhada, necessários ao completo e perfeito funcionamento das máquinas pesadas, máquinas agrícolas e implementos e caminhões pertencentes à Secretaria de Agricultura, de acordo com o termo de referência anexo ao edital independentemente de transcrição. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 16/10/2019 às 07h15min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso(SC), 01 de outubro de 2019.

LAURI CESCONETTO
Secretaria de Agricultura

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO Nº 2510/2019

Publicação Nº 2179970

DECRETO Nº 2.510/2019 de 01 de outubro de 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 713.089,53 (setecentos e treze mil, oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:
05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
02 – SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
2.214- Revitalização de Ruas, Avenidas, Parques, Praças e Calçadas
(25) 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 100.000,00
(26) 4.4.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 200.000,00
2.217- Manutenção de Ampliação de Iluminação pública
(28) 4.4.90.00.00.00.00.00.0017 ..... R$ 30.000,00
03 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2.006– Manutenção da Segurança e Trânsito
(32) 3.3.90.00.00.00.00.00.0056 ..... R$ 90.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – ENSINO INFANTIL
2.423 – Educação Infantil – Creche- FUNDEB
(49) 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 ..... R$ 150.000,00
2.424 – Educação Infantil – Creche – Recursos próprios
(53) 3.3.90.00.00.00.00.00.0001 ..... R$ 60.000,00

09- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – EXTENSÃO RURAL
2.017 – Manutenção da Agricultura e Promoção Rural
(107) 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 40.000,00
(108) 4.4.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO 04- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.105 – Bloco saúde - Estado
(15) 4.4.90.00.00.00.00.00.0626 ..... R$ 36.000,00
(25) 4.4.90.00.00.00.00.00.3067 ..... R$ 11.089,53

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito constante no artigo 1º, serão anulados recursos das dotações abaixo e utilizados recursos do excesso de arrecadação das fontes conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO 04- SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.105 – Bloco saúde - Estado
(14) 3.3.90.00.00.00.00.00.0626 ..... R$ 24.000,00

05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
03 – SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
2.217- Manutenção de Ampliação de Iluminação pública
(27) 3.3.90.00.00.00.00.00.0017 ..... R$ 30.000,00

Fonte	Descrição	Valor R$
0105	Excesso de arrecadação	360.000,00
0001	Excesso de arrecadação	60.000,00
0019	Excesso de arrecadação	150.000,00
3067	Superávit de recursos do estado	11.089,53
0626	Excesso de arrecadação	12.000,00
0056	Excesso de arrecadação	90.000,00
	Total	683.089,53

Art. 3°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias (SC), aos 01 dias do mês de outubro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 166/2019

Publicação Nº 2179571

PORTARIA Nº 166/19 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,0
RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a pedido, a partir do dia 23 de setembro de 2019, licença prêmio ao servidor municipal abaixo mencionado, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, conforme Art. 160 da Lei Complementar nº 40/2011 e respectivo requerimento protocolado sob o Nº 1391 Lv. 06 Pág. 17 em 17/09/2019.
OBS: Período correspondente aos 13 dias interrompidos por motivo de imperiosa necessidade do serviço público. (Portaria Nº 108/19 de 23/04/2019).

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Agnaldo José Ramos	07/12/2011 à 07/12/2016	23/09/2019 a 05/10/2019	13

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 167/2019

Publicação Nº 2179574

PORTARIA Nº 167/19 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Lidia Heckler Meger	10/01/2017 à 09/01/2018	25/09/2019 à 04/10/2019	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 168/2019

Publicação Nº 2179576

PORTARIA Nº 168/19 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Matheus José Brandalise	01/12/2016 à 30/11/2017	30/09/2019 à 19/10/2019	20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 169/2019

Publicação Nº 2179577

PORTARIA Nº 169/19 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Rafael Chediak Trost	06/02/2018 à 05/02/2019	01/10/2019 à 15/10/2019	15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 304/19

Publicação Nº 2179645

PORTARIA 304/19 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. CRISTIANE SOMMERFELD, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de SALA, a partir de 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de setembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 40/2019

Publicação Nº 2179102

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 40/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 40/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS MORTUÁRIAS DUPLAS, PRÉ MOLDADAS, COM TAMPA DE CONCRETO PRÉ MOLDADA, ADULTO DESTINADAS AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 14 de Outubro de 2019 na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br . Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.

Trombudo Central, 02 de Outubro de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 41/2019

Publicação Nº 2179804

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 41/2019

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 41/2019, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO GLOBAL, objeto AQUISIÇÃO DE 01 CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, COM CAPACIDADE DE 6.000 KG, PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 10h, do dia 14 de Outubro de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Informações no telefone 47 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 02 de Outubro de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

LEI Nº 1404/2019

Publicação Nº 2179813

LEI Nº 1404, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
I - DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A presente lei regulamenta a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, visa a assegurar, no Município de TUNÁPOLIS, condições ao desenvolvimento socioeconômico e proteção da dignidade da vida humana.
Art. 2º Esta Lei tem por princípios:
I - A ação do Município de TUNÁPOLIS, autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, o Estado e a União, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
II - A racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;
III - O planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;
IV - A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
V - O controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
VI - O acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VII - A recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;
VIII - A educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.
Parágrafo único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas do órgão municipal ambiental, resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e em planos administrativos, destinados a orientar a ação do governo municipal.
Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei serão adotadas as seguintes definições:
I - esgoto sanitário: é a água residuária de atividade higiênica, de limpeza e/ou de despejo industrial;
II - meio ambiente: é a interação dos fatores físicos, químicos e biológicos que condicionam a existência de seres vivos e de recursos naturais e culturais;
III - poluição: é degradação da qualidade ambiental é a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou substâncias sólidas, líquidas ou gasosas, ou a combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes, em níveis capazes que direta ou indiretamente:
a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população;
b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
IV - recursos naturais: São o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Art. 4º O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:
I- órgão consultivo e deliberativo: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;
II - órgão executor: Departamento Ambiental ou outro órgão com a atribuição de planejar, coordenar, supervisionar, controlar, fiscalizar e executar a Política Municipal do Meio Ambiente e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;
III- órgãos auxiliares: todas as secretarias, autarquias, fundações e outros órgãos municipais, nas suas respectivas áreas de atuação, responsáveis pela execução, controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.
SEÇÃO ÚNICA - DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, compete:
I - fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
II - estudar, propor e atualizar a Política Municipal do Meio Ambiente;
III - zelar pelo pleno cumprimento da Política Ambiental;
IV - apresentar ao poder executivo sugestões sobre:

a) diretrizes de desenvolvimento ambiental do Município;

b) alterações nas leis de uso do solo no Município;
c) coleta e tratamento de resíduos de qualquer natureza;
d) instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de impacto ambiental, em qualquer magnitude;
e) uso e proteção dos recursos hídricos;
f)imunização do corte de árvores ou áreas de relevante interesse ecológico e paisagístico;
V - propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;
VI - propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;
VII - manter intercâmbio com órgãos da administração federal, estadual e municipal, e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos, úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;
VIII - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal ambiental;
IX - responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção ambiental;
X - acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação referentes ao meio ambiente no Município;
XI - Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, observada a legislação federal e estadual, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;
XII - Deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias;

XIII - Propor e participar na elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição da água, ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;
XIV - sempre que cientificado de ações degradadoras do meio ambiente, proporá providências cabíveis à sua recuperação
XV - elaborar e alterar seu regimento interno.
Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA observará em sua composição a paridade de cinquenta por cento de representantes do Poder Público e cinquenta por cento de representantes da sociedade civil organizada, e para cada representante titular haverá um suplente, nomeados por Ato do Poder Executivo.
§ 1º As entidades que irão compor o Conselho serão definidas no Regimento Interno, estatuído por Decreto do Poder Executivo, desde que sem fins lucrativos e que estejam vinculadas, por qualquer maneira, à atividade de proteção, educação, fiscalização e/ou melhoria da qualidade ambiental no Município de TUNÁPOLIS ou no Estado de Santa Catarina.
§ 2º A inclusão ou exclusão de entidades componentes do COMDEMA, somente será possível mediante aprovação por maioria absoluta dos componentes do Conselho.
Art. 7º - O COMDEMA manterá com os órgãos das administrações municipal, estadual e federal, bem como os não governamentais, intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para a defesa e recuperação do meio ambiente.
Art. 8º - O mandato dos membros do COMDEMA será de dois anos, podendo ser reconduzidos.
Art. 9º - O exercício das funções de membros do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.
CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS
Art. 10. São Instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:
I - O Fundo Municipal de Meio Ambiente;
II - A educação ambiental;
III - O Sistema de Informações Municipais, nos termos da Lei do Plano Diretor;
IV - O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
V - A celebração de convênios e termos de cooperação técnica;
VI - A avaliação de impacto ambiental;
VII - O licenciamento, a rescisão e a revogação de atividades efetiva e potencialmente poluidoras;
VIII - A fiscalização e aplicação de penalidades;
IX - O Sistema Municipal de Unidades de Conservação;
X - A criação e implantação de projetos e programas ambientais;
XI - As auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa;
XII - cadastro técnico de atividades e instrumentos de defesa ambiental.
Art. 11. As atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços deverão ser dotadas de meios e sistemas de segurança contra acidentes que possam pôr em risco a saúde pública ou o meio ambiente, por meio de Planos de Controle Ambientais – PCA's, na forma da legislação vigente.
SEÇÃO ÚNICA - DOS CONVÊNIOS
Art. 12. O Município de TUNÁPOLIS poderá celebrar convênios com órgãos dos governos federal e estadual com vistas à execução e fiscalização de serviços, na forma da legislação vigente.
§ 1º Poderá ser formalizar apoio e cooperação técnica e institucional com órgãos públicos e privados visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.
§ 2º Poderá integrar Consorcio Público na forma da legislação vigente visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.
CAPÍTULO IV – DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de ações que pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, das presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.
Parágrafo único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados ao meio ambiente serão coordenados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e a Diretoria Ambiental e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.
Art. 14. Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:

I – as dotações constantes do orçamento geral do município;
II – taxas e tarifas previstas em Lei;
III – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
VI – as contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;
V – as receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA ou da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável;
VI – as dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;
VII – o produto da alienação de material ou equipamento inservisíveis;
VIII – a remuneração oriunda de aplicações financeiras;
IX – produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;
X – as multas aplicadas por infração à legislação ambiental;
XI – as multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular, com ou sem a anuência do Ministério Público, nos casos de regularização de Loteamentos ou Desmembramentos;
XII – preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;
XIII – reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;
XIV – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;
XV – condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;
XVI – compensação financeira ambiental;
XVII – outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.
§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.
§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.
Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:
a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;
b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;
IV – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;
V – incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;
VI – apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;
VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;
VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;
IX – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.
§ 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.
§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.
Art. 16. Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecidas as diretrizes estaduais e federais.
Art. 17. O fundo será administrado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 18. O Fundo Municipal do Meio Ambiente somente poderá ser extinto:
I – mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou
II – mediante decisão judicial.
Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.
Art. 19. Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 20. Os casos omissos relativos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.
CAPITULO V – DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL
Art. 21. A execução da política ambiental municipal será efetivada pelo setor de administração do Município.
CAPITULO VI - DAS CONDIÇÕES FÍSICAS
SEÇÃO I - DA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS
Art. 22. As águas interiores situadas no Município de TUNÁPOLIS são classificadas segundo a resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que a substitua.
Art. 23. É vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza e de esgotos urbanos, rurais e industriais sem o devido tratamento, em qualquer curso d'água do Município de TUNÁPOLIS.
Parágrafo único. É proibido o lançamento de qualquer resíduo sólido, assim como resíduos provenientes da suinocultura e de matadouros, nos corpos d'água do Município de TUNÁPOLIS.
Art. 24. As edificações de uso industrial e/ou as estruturas e depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas, respeitando as áreas de proteção permanente previstas no Código Florestal Nacional.
Art. 25. Para os padrões de qualidade da água no Município de TUNÁPOLIS e de emissão de efluentes líquidos, será seguido o estipulado na resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que substituí-la.
SEÇÃO II – DA PROTEÇÃO DO SOLO
Art. 26. Toda atividade de exploração de recursos naturais não renováveis, bem como a exploração de areia, pedras e cascalho nos leitos dos rios, subsolo e outros, fica condicionada à apresentação de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme disposto na resolução 001/1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. Em havendo degradação ou qualquer outra atividade ou obra considerada prejudicial ao meio ambiente, o agente infrator ou aquele que fizer funcionar o empreendimento, econômico ou não, deverá proceder às suas custas a recuperação da área, por meio de implantação de projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, submetido à aprovação do órgão ambiental municipal.
SEÇÃO III - DA PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA
Art. 27. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.
Art. 28. Ficam estabelecidos os padrões de qualidade do ar nos termos contidos na resolução 03/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.
Art. 29. Os padrões de emissões atmosféricas no Município de TUNÁPOLIS seguirão os padrões estabelecidos pela resolução 08/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.
Art. 30.Compete ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo da atribuição de outros órgãos estaduais ou federais legitimados, a fiscalização do cumprimento do padrão da qualidade do ar e emissões atmosféricas.
CAPÍTULO V - DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DAS ZONAS DE RESERVA AMBIENTAL
SEÇÃO I - DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Art. 31. As áreas de preservação ambiental são as constantes na Lei do Zoneamento Municipal.
§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar unidades de conservação municipais em TUNÁPOLIS, em conformidade com a lei federal 9.985/2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.
§ 2º O ato de criação das unidades de conservação deverá conter diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.
Art. 32. O Sistema Municipal de Unidades de Conservação deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.
Art. 33. A alteração adversa, a redução da área ou a extinção das unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.
Art. 34. O Município poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.
Parágrafo único. O Município pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de unidades de conservação municipais.
Art. 35. É proibido o corte raso das florestas, a exploração de pedreiras, macadame e barro, e outras atividades que degradem os recursos naturais e a paisagem nas faixas de terras dos locais adjacentes às unidades de conservação municipais, estaduais e federais.
SEÇÃO II - DAS QUEIMADAS
Art. 36. É proibido promover queimadas no Município de TUNÁPOLIS.
Art. 37. A utilização de fogo nas atividades agropastoris e florestais obedecerá ao decreto federal 2.661/1998, e alterações.
SEÇÃO III - DA PROTEÇÃO DA COBERTURA VEGETAL
Art. 38. O Município de TUNÁPOLIS, por meio do órgão ambiental municipal, fiscalizará, no território municipal, o cumprimento do Código Florestal Nacional, da Lei n. 11.428/2006 e do Decreto Federal n. 6.660/2008, e alterações.
§ 1º Para efetuar o desmatamento ou corte eventual de árvores de espécie nativa, para qualquer finalidade, o proprietário do imóvel solicitará autorização ao órgão municipal ambiental.
§ 2º Como forma de compensação ambiental ao corte, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, a autorização poderá ser condicionada ao replantio de espécies nativas em locais e quantidades definidos pelo órgão ambiental municipal, conforme o impacto ambiental gerado.
§ 3º Nos parcelamentos de solo para fins urbanos, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, o corte da vegetação na área interna aos lotes somente será autorizado quando for iniciada a construção das edificações.

SEÇÃO IV - DO PARCELAMENTO DO SOLO
Art. 39. 39. A arborização de logradouros públicos deverá ser feita com espécies nativas e sob o espaçamento indicados pelo órgão ambiental municipal, desde que não haja outra legislação municipal específica sobre o tema.

Art. 40. A aprovação do parcelamento do solo urbano fica condicionada a anuência prévia do órgão ambiental municipal, ressalvada a competência estadual para o licenciamento ambiental.

SEÇÃO V - DA PROTEÇÃO À FAUNA
Art. 41. O órgão ambiental municipal cooperará com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e Policia Militar Ambiental, na apreensão e/ou libertação de qualquer animal silvestre, encontrado preso em cativeiro sem licenciamento.
CAPÍTULO VI - DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL
Art. 42. O Município de TUNÁPOLIS adotará a classificação de atividades potencialmente poluidoras instituída nas Resoluções 13 e 14/2012 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, bem como de suas eventuais alterações.
Art. 43. Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta e os empreendimentos privados que exerçam atividades potencialmente causadoras de poluição compatibilizarão seus planos, projetos e programas de investimento com os dispositivos desta Lei.
CAPÍTULO VII - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Art. 44. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependem de apresentação das licenças ambientais prévias - LAP, de instalação – LAI, e de operação - LAO,

expedidas pelo órgão ambiental competente, bem como da aprovação dos projetos, acompanhados da avaliação de impacto ambiental ou dos relatórios de impacto ambiental.
§ 1º São empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal todas aquelas delegadas ao Município por meio de convênio pelos órgãos estaduais e/ou federais, sendo a licença expedida sempre em um único nível de competência.
§ 2º Cabe ao órgão ambiental municipal definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento ambiental de sua competência, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.
§ 3º O início das atividades dependerá da apresentação, pelo interessado, de outras licenças legalmente exigíveis.
Art. 45. O licenciamento de empreendimentos e atividades consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição ambiental dependerá de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ambiental - EIA/RIMA, ao qual se dará publicidade, inclusive com a convocação de audiências públicas.
Art. 46. O órgão ambiental municipal, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:
a) Licença Ambiental Prévia - LAP, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação;
b) Licença Ambiental de Instalação – LAI, que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes que constituam o motivo determinante;

c) Licença Ambiental de Operação – LAO, que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e demais condicionantes exigidos para a operação.
§ 1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.
§ 2º O requerimento de licenciamento ambiental deverá ser dirigido ao órgão ambiental municipal e apresentado por escrito ou por meio de sistema eletrônico, na forma disciplinada pelo COMDEMA.
§ 3º O órgão ambiental municipal estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento, de acordo com a resolução 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.
§ 4º O órgão ambiental municipal poderá adotar, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos de baixo potencial de degradação ambiental,desde que observada a legislação estadual e federal.
Art. 47. Para cada licenciamento será cobrada uma taxa destinada a cobrir os custos operacionais do órgão ambiental municipal, bem como a manutenção de sua estrutura física.
Art. 48. Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.
CAPÍTULO VIII – DAS TAXAS
SEÇÃO I – DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Art. 49. Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.
§ 1º Serão cobradas taxas para cada licenciamento, visando cobrir os custos e despesas de análise das licenças ambientais, bem como a manutenção da estrutura física-operacional do órgão ambiental municipal para a realização de tal fim, na forma desta Lei Complementar.
§ 2º Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Art. 50. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pelo órgão ambiental municipal, e será devida para:
I - Análise prévia com vistoria para concessão de autorizações ambientais (terraplanagem) e/ou licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);
II - Análise prévia para concessão de licenças simplificadas;
III - Autorização de corte de vegetação - AuC e reposição florestal;
IV - Autorização municipal simplificada de cortes de árvore;
V - Averbação de reserva legal;
VI - Licença ambiental para terraplenagem urbana e rural;

VII - Certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;
VIII - Autorização ambiental.
§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados na forma estabelecida no Anexo Único.
§ 2º Os critérios do porte do empreendimento em relação ao potencial poluidor degradador serão estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, que definirá por listagem as atividades potencialmente poluidoras.
§ 3º A determinação do valor da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, quantificação do serviço e cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.

§ 4º A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.
Art. 51. Na análise de licenças ambientais de que tratam os incisos I e II do artigo anterior será observado o seguinte:
I - A taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do porte e do potencial poluidor degradador, conforme Tabela 01 do Anexo Único da presente lei;
II - As Licenças Ambientais terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CONDER e/ou ao órgão responsável a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas e das certidões de conformidade ambiental; e
III - A cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.
Art. 52. O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço submetido à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.
§ 1º Estão dispensados do pagamento das taxas de serviços ambientais previstos na presente lei, exceto quando o serviço prestado demandar análise técnica do CONDER:
I - Os órgãos e entidades integrantes da União e o Estado, inclusive suas fundações e autarquias;
II – Os órgãos da Administração Direta, fundações e autarquias municipais;
III - As associações de pais e professores - APP, associações de moradores de bairro, associações classe, centros comunitários e associações de pais e funcionários - APF, devidamente constituídos e sem fins lucrativos;
IV - Os clubes de caça e tiro e as associações culturais, sociedades desportivas, recreativas e demais clubes, devidamente constituídos, reconhecidos de utilidade pública por lei municipal e sem fins lucrativos;
V - As instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.
§ 2º Para usufruir da dispensa prevista neste artigo as pessoas jurídicas acima deverão comprovar documentalmente tal condição no momento do pedido.
§ 3º O pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos Microempreendedores individuais no primeiro ano de funcionamento e pela metade no segundo ano, retornando ao valor total nos anos seguintes.
Art. 53. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.
Art. 54. No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto na legislação municipal vigente.
Art. 55. Os valores recolhidos à União, Estado, a outro Município e Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta lei.
SEÇÃO II – DA UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL
Art. 56. Fica instituída a Unidade Monetária Ambiental (UMA), para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao Município, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, e unidade de referência de valores expressos na legislação ambiental municipal.
Art. 57. A UMA terá sua expressão monetária fixada anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo a variação acumulada do INPC/IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, medida entre os meses de janeiro a dezembro de cada exercício imediatamente anterior.
§ 1º Interrompida a apuração ou divulgação do INPC/IBGE, a expressão monetária da UMA será estabelecida com base nos indicadores disponíveis que vierem a substituí-lo, ou, em caso de não substituição, por outro indexador oficial.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, o Poder Executivo divulgará, previamente à sua vigência, a metodologia empregada para a determinação da expressão monetária da UMA.
§ 3º A expressão monetária daUMA referente ao ano de 2020 é de R$115,00 (cento e quinze reais).
CAPITULO IX - DO CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL
SEÇÃO I - DA FISCALIZAÇÃO
Art. 58. A fiscalização do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei, bem como das normas decorrentes, será exercida pelo órgão ambiental municipal.
Parágrafo único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.
Art. 59. Os agentes fiscalizadores do órgão ambiental municipal terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.
Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores são técnicos, servidores do órgão ambiental municipal, portadores de carteira específica de identificação.
SEÇÃO II - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 60. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, aplicadas pelo órgão ambiental municipal, as quais poderão acumular-se, sendo independentes entre si.
Art. 61. Constituem infrações ambientais:
I - emitir ou lançar no meio ambiente sob qualquer forma de matéria, energia, substância, mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais à atmosfera, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, que possam torná-lo impróprio à saúde e ao bem-estar público, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade;

II - causar poluição, de qualquer natureza, que provoque a degradação do meio ambiente, trazendo como consequência:

a) ameaça ou danos à saúde e ao bem-estar do indivíduo e da coletividade;
b) mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes;
c) destruição de plantas cultivadas ou silvestres;
III - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município de TUNÁPOLIS, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços potencialmente degradadores do meio ambiente, sem licença do órgão competente ou em desacordo com a mesma;
IV - obstar ou dificultar a ação dos agentes fiscais do meio ambiente no exercício de suas funções, negando informações ou vista a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção;
V - descumprir atos emanados da autoridade ambiental que visem à aplicação da legislação vigente.
Parágrafo único. Considera-se ainda infração ambiental toda ação ou omissão que importe em inobservância dos preceitos desta Lei e seus regulamentos, normas técnicas e resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e outras normas, inclusive federais e/ou estaduais, que se destinem à promoção, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Art. 62. São sanções administrativas:
I - notificação preliminar, por meio do qual o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;
II - multa, de 10 (dez) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais– UMA's, ou outro índice oficial que a substituir;
III - suspensão das atividades até correção das irregularidades, salvo os casos de competência do Estado e da União;
IV - interdição temporária ou permanente de estabelecimento, empreendimento ou atividade;
V - cassação de alvará já concedido, de licença de funcionamento ou licença ambiental, em atenção ao parecer técnico emitido pelo órgão ambiental municipal;
VI - perda ou restrições de incentivos fiscais e/ou outros benefícios concedidos pelo Município.
Parágrafo único. A interdição será aplicada quando o empreendimento ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização ou licença ambiental, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.
Art. 63. Para a aplicação da pena de multa expedida pelo órgão ambiental municipal, as infrações em matéria ambiental são classificadas em:
I - Leves, as eventuais ou as que não venham a causar risco ou danos à saúde, à flora, à fauna, nem provoque alterações sensíveis ao meio ambiente;
II - Média, as que venham a prejudicar a saúde, à segurança e ao bem estar ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais;
III - Graves, as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais
IV - Gravíssimas, as que tenham causado risco a vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais.
Art. 64. O valor das multas será aplicado em Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir, de acordo com a gravidade da infração, sendo:
I - para infrações leves, multa de 10 (dez) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir.
II - para infrações médias, multa de 151 (cento e cinquenta e uma) a 300 (trezentos mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir
III- para infrações graves, multa de 301 (trezentos e um) a 1.000 (mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir
IV - para infrações gravíssimas, multa de 1.001 (mil e uma) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir.
§ 1º Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará primeiramente a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos com agravantes, e, reduzindo-a, nos casos com atenuantes.
§ 2º Poderão ser estipuladas multas diárias, enquanto persistirem os problemas.
Art. 65. As penalidades serão compatíveis com a infração verificada, levando-se em conta sua natureza, gravidade e conseq-ências para o meio ambiente e a coletividade, assim como o porte da entidade infratora.
§ 1º São circunstâncias atenuantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:
I - ser primário;
II - ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as consequências do ato ou dano;
III - ter bons antecedentes em matéria ambiental.
§ 2º São circunstâncias agravantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:
I - ser reincidente em matéria ambiental;
II - prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;
III - dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;
IV - deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente.
SEÇÃO III – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 66. Verificando-se condutas, processos ou atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente, o agente fiscal do meio ambiente deverá expedir notificação preliminar ao infrator para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regularize a situação.
Parágrafo único. O agente fiscal do meio ambiente arbitrará o prazo para regularização, no ato da notificação, respeitando o prazo limite previsto no caput deste artigo.
Art. 67. No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, não caberá notificação preliminar, devendo o infrator ser imediatamente multado.
Art. 68. A notificação preliminar e/ou a aplicação de multa serão feitas em formulário destacado do talonário próprio, no qual ficará cópia com a ciência do notificado, sendo que, ao infrator, dar-se-á cópia.
Parágrafo único. Recusando-se o notificado a dar ciência, será tal recusa declarada na notificação preliminar ou multa pela autoridade que a lavrar. Esgotado o prazo estipulado na notificação preliminar sem que o infrator tenha regularizado a situação, lavrar-se-á multa.
Art. 69. O valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade, até a data do vencimento.

Art. 70. Em caso de atraso no pagamento da multa incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento).
Art. 71. O pagamento das multas constantes poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas.
Art. 72. A parcela mínima não poderá ser inferior a 05 (cinco) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir
Parágrafo único. O atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, acarretará o cancelamento automático do parcelamento.
Art. 73. O infrator terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, com efeito suspensivo da pena de multa, formulada por escrito ou por meio de sistema eletrônico homologado pelo Município, dirigida ao titular do órgão ambiental municipal, apresentada no setor de protocolo do órgão ambiental do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O titular do órgão ambiental municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão sobre a defesa apresentada.
§ 2º Da decisão de que trata o parágrafo anterior caberá recurso, sem efeito suspensivo, à plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão final.
§ 3º A decisão de que trata o parágrafo anterior é irrecorrível na esfera administrativa.
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 74. Nos órgãos de administração direta, as entidades da administração indireta, autarquias e fundações públicas do Município de TUNÁPOLIS, bem como empresas subsidiárias ou controladas pelo Município devem se articular com o órgão municipal ambiental com vistas ao cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei.
Art. 75. Fica o poder executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.
Art. 76. O órgão ambiental municipal expedirá os regulamentos necessários à execução desta Lei.
Art. 77. Fica autorizado o poder executivo a promover a realização de eventuais alterações orçamentárias necessárias a consecução da presente lei.
Art. 78. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis-SC,
em 02 de outubro de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Esta foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

Anexo único
Taxa de Prestação de Serviços Ambientais
1. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO:

1.1 - A cobrança dos serviços será realizada no momento do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado/realizado sem a comprovação do pagamento.
1.2 - Os valores arrecadados serão integralmente destinados ao órgão ambiental municipal.
1.3 - As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CONDER a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas, e das certidões de conformidade ambiental.
1.4 - A cobrança pela Análise dos Pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento ou de forma simultânea em caso de licenciamento de regularização.
1.5 - Nos casos de pedidos de renovação de Licenças será cobrado o valor referente à classificação da atividade.
2. APURAÇÃO DO VALOR PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:
Para a apuração do valor a ser cobrado pelas análises dos pedidos de Licenças Ambientais de que trata a Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações, Resoluções do CONSEMA n° 98/2017, nº 99/2017 e suas alterações, as atividades são enquadradas nos níveis I, II, III, em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela n° 01.

Tabela nº 01
Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL						
P		M	G			
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,P	P,M	P,G		
	M	M,P	M,M	M,G		
	G	G,P	G,M	G,G		

2.1 - O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.
2.2 - O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 98/2017, Resolução CONSEMA nº 99/2017 e suas alterações, que define por listagem as atividades potencialmente causadoras de Degradação Ambiental.
2.3 - O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos nas Resoluções acima mencionadas.

2.4. Licença Ambiental de Operação de Regularização
Remuneração do processo correspondente aos três níveis de licenciamento correspondentes (LAP, LAI e LAO), conforme tabelas anteriores.

Tabela nº 02
Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em UMA

LICENÇAS	NÍVEL								
	P,P	M,P	P,M	M,M	G,P	P,G	M,G	G,M	G,G
LAP	1,7516	3,0801	5,3607	9,3813	14,0954	16,4114	23,4767	28,7199	50,2216
LAI	4,3262	7,6296	13,3666	23,3239	35,0211	40,8403	58,3450	71,4177	124,9428
LAO	8,6642	15,3063	26,7449	46,6831	70,0070	81,6689	116,6901	142,8354	249,8738
Total	14,7420	26,0160	45,4722	79,3883	119,1235	138,9206	198,5118	242,9730	425,0382

Tabela nº 03
Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em UMA para as atividades agrícolas e pecuárias.

LICENÇAS	NÍVEL					
	P,P ou M,P	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	1,7046	1,9750	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944
LAI	4,7494	5,7017	9,4988	11,4386	8,6642	22,8302
LAO	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944	12,6847	15,2358
Total	9,6046	11,4739	18,9976	22,8302	27,6971	45,6604

3. DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA:
Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme determina a legislação ambiental em vigor, a determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados, conforme fórmula abaixo:
3.1. Custo total das análises
CT = TT + VT + CE + CA, onde:
a) Trabalho Técnico
TT = T x H (UMA 0,6078/hora)
b) Vistoria Técnica
VT = T x D (UMA 1,4055/dia) + V x R (UMA0,0083/Km)
c) Consultoria Externa
CE = Cc x H
d) Custo Administrativo
CA = (TT + VT + CE) x 0,0015UMA
Legenda:

CT	Custo Total
TT	Trabalho Técnico
VT	Vistoria Técnica
CE	Consultoria Externa
CA	Custo Administrativo
H	Número de Horas Trabalhadas
D	Número de Dias Trabalhados
R	Total de Km Rodados
T	Número de Técnicos
V	Número de Veículos
Cc	Custo de Consultoria por Hora (UMA 1,4055)
Q(I)	Vazão de bombeamento (m³/h)

4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL SIMPLIFICADA DE CORTE DE ÁRVORES, INCLUSIVE ARVORES DE RISCO; AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO; E REPOSIÇÃO FLORESTAL:
UMA 0,8357 para corte isolado de até 10 árvores em zona urbana ou rural.
UMA 0,8357 para corte isolado de até 30 árvores em zona urbana ou rural + apresentação de projeto e doação de mudas quando necessário.
UMA 1,7474 + 0,0003 x AM para corte/supressão de vegetação em zona urbana, com área de corte.
UMA 1,7474 + 0,0006 x U para manejo de Palmito limitado em 2.000 unidades.
UMA 0,9876 para aproveitamento de árvores mortas ou caídas em propriedades rurais.
UMA 1,7474 para análise de projeto de corte de vegetação – AUC para florestas plantadas em áreas protegidas (Área de Preservação Permanente - APP, Unidade de Conservação - UC, etc.), com recomposição vegetal.
UMA 0,9876 para corte eventual em zona rural (20m³ ou 20 unidades).
UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário se caracterize como pequeno produtor rural, para fins agrosilvopastoris no limite de até 2,0ha/ano.
UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário não se caracterize como pequeno produtor rural, no limite de até 3,0ha, uma única vez.

Isento = autorização municipal para transporte de produtos e subprodutos florestais no caso de pequenos produtores rurais ou posse rural familiar.
5. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA URBANA:
UMA 0,8357 para AM <= 500
UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 500 e <= 2.000
UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000
UMA 0,8357 + 0,0013 x AM para AM > 5.000
6. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA RURAL:
UMA 0,8357 para AM <= 500
UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 500 e <= 2.000
UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000
UMA 0,8357 + 0,0006 x AM para AM > 5.000
7. CERTIDÕES e DECLARAÇÕES DIVERSAS:
Pr = UMA 0,8357
7.1. Certidão de Conformidade Ambiental
UMA 1,0
7.2. Declaração de atividade não constante
UMA 1,0
8. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA
TAXA DE VISTORIA NO VALOR DE 1,0 UMA +:

POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL					
P	Valor (UMA)	M	Valor (UMA)		
PORTE DO EMPREEN-DIMENTO	inferior a P	P,P	3,00	P,M	3,50
	inferior a M	M,P	4,00	M,M	5,00
	Porte Único	3,50 UMA			

9. PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE A ANÁLISE DO EIA/RIMA:
Pr = UMA 1,9374
10. Listagem de valores para A ATIVIDADE DA SUINOCULTURA:
Granja de suínos - terminação
UMA 0,3039 + 0,0010 x NC
Unidade de Produção de Leitão - UPL
UMA 0,3039 + 0,0016 x NM
Granja de suínos - Creche
UMA 0,3039 + 0,0003 x NC
Granja de suínos - Ciclo Completo
UMA 0,3039 + 0,0052 x NM
Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de 0,0380 UMA para Licença Ambiental Prévia - LAP, de 0,0570 UMA para Licença Ambiental de Instalação - LAI e de 0,0475 UMA para Licença Ambiental de Operação - LAO.
Legenda:

Pr	Preço Básico da Licença
AU	Área Útil em Hectare
AM	Área em m²
NC	Nº de Cabeças
NM	Nº de Matrizes
LAP	Licença Ambiental Prévia
LAI	Licença Ambiental de Instalação
LAO	Licença Ambiental de Operação
AuA	Autorização Ambiental
AuC	Autorização de Corte de Vegetação
U	Unidades

11. Análise de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) (quando não licenciável por AuA, situação na qual recolherá o valor correspondente a esta):
UMA´s 1,5
12. Licença de Adesão ou Compromisso - LAC

POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL			
M	Valor (UMA)		
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,M	3,00
	M	M,M	4,00
	G	G/M	5,00

13. Alteração da Razão Social (ALRS)
UMA´s 1,0
14. Transferência de Titularidade
UMA´s 1,0
15. Emissão 2º via do certificado da licença ambiental, certidão de conformidade ambiental ou AuA
UMA 1,0
16. Análise de revisão ou prorrogação de prazo de validade de condicionante
UMA 1,0
17. Prorrogação de prazo de validade de licença ou AuA
30% (trinta por cento) da remuneração básica da respectiva licença ou autorização
18. Renovação da licença ou autorização ambiental
Remuneração do processo correspondente
19. Programa de educação ambiental
UMA 01,00 por hora.

Renato Paulata
Prefeito Municipal

LEI Nº 1405/2019

Publicação Nº 2179816

LEI Nº 1405, DE 02 de OUTUBRO DE 2019.

Institui o programa municipal Pratique Esporte com Segurança, Avalie seu Coração.

O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Tunápolis o Programa: "Pratique Esporte com Segurança, Avalie seu Coração."
Art. 2º O Programa objetiva a realização de avaliação médica com exame de eletrocardiograma, oferecido nos ESFs do município. Em casos específicos exames de sangue já disponibilizados pela municipalidade, com posterior consulta médica.
Parágrafo Único. Por este programa, serão atendidas crianças a partir de 8 anos, inscritas no programa Exemplo no Esporte, Exemplo na Vida e esportistas que representam o Município de Tunápolis em outras competições regionais e estaduais.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correm à conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
02 de outubro de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 120/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019/CONTRATO 73/2019 2° TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 120/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA.

Publicação Nº 2179725

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 120/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019/CONTRATO 73/2019

2° TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 120/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 21.843.424/0001-98, estabelecida na Rua Benjamin Begnini, 317, Sala 02, Bairro dos Esportes, no Município de Xanxerê /SC, representada neste ato pelo sócio administrador MARLON ANDRIOLI, inscrito CPF sob nº 072.482.019-10, denominada doravante CONTRATADA resolvem celebrar o presente termo aditivo de PRAZO E VALOR referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO(ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSANITARIO,

HIDRÁULICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO COMPLETO, PPCI, E OUTROS DEMAIS QUE SE FARÃO NECESSÁRIOS) de uma CRECHE de aproximadamente 500m², em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 05/2019, CONTRATO Nº 73/2019 e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta dos serviços prestados no contrato celebrado com a ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA, empresa esta denominada como CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao PROCESSO acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira- DO PRAZO E VALOR

Ao presente contrato fica prorrogada a vigência do prazo anteriormente fixado, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57.

O prazo Contratual fica prorrogado para dia 30 de outubro de 2019, ou até a conclusão dos procedimentos contábeis em curso.

Cláusula Segunda- ALTERAÇÃO DO VALOR

Ao presente contrato fica acrescido o valor de R$ 2.313,75 (dois mil, trezentos e treze reais, com setenta e cinco centavos), conforme solicitação da empresa de acordo com planilha elaborada pelo Engenheiro da empresa e homologada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal anexa.

Cláusula Terça- DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme a Lei Art. 61 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 30 de Setembro de 2019.

RENATO PAULATA	ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA
Prefeito Municipal	MARLON ANDRIOLI/ CPF: 072.482.019-10
CONTRATANTE	SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA	

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Leonardo Ives Massing Moreira
Engenheiro Civil deste Município
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

Turvo

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 76_2019 PP

Publicação Nº 2179906

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 76/2019 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição de uniforme escolares para a rede municipal de ensino do município de Turvo/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 14/10/2019.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 09h do dia 14/10/2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito a Rua Nereu Ramos, 609 - Centro, no município de Turvo/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licitacao@turvo.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3525-8100. Turvo/SC, 01 de outubro de 2019.
Tiago Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA 304/2019

Publicação Nº 2180152

PORTARIA Nº 304/19, de 27 de Setembro de 2019.
EXONERA A PEDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais II, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 001/18 - PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 027/19, de 31.01.2019, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Rangel Mazzucco Figueredo 009.323.729-45 4637

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 27 de setembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 305/2019

Publicação Nº 2180153

PORTARIA Nº 305/19, de 01 de Outubro de 2019.

ALTERA PORTARIA Nº 303/19, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei Municipal no 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo).

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a substituição da Sra. Elenita Scarabelot Pasini pela Sra. Maria Aparecida Brina, na condição de integrante da Comissão de Sindicância designada pelo referido ato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de Outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 306/2019

Publicação Nº 2180154

PORTARIA Nº 306/19, de 01 de Outubro de 2019.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 124, 128 e 129 e seguintes da Lei Municipal no 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo).

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos envolvendo a funcionária Nazaré Machado Martins e designa as Servidoras Kátia Fernandes Ribeiro Possamai, Marisete Osório Monteiro e Marieti Monteiro Rodrigues, para, sob a presidência desta última, compor a Comissão de Inquérito, na forma do art. 130 da Lei Municipal nº 1.154/1995.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Determinar o afastamento preventivo da servidora Nazaré Machado Martins, nos termos do art. 128 da Lei Municipal nº 1.154/1995, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de Outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019, 02/2019, 03/2019, 04/2019, 05/2019

Publicação Nº 2175123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrente do Processo de Licitação n° 71/2018 Pregão Presencial 59/2018 - Ata de Registro de Preços nº 01/2019, 02/2019, 03/2019, 04/2019, 05/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de material de desgaste para máquinas pesadas, novos e de boa qualidade, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM N° 2718 de 02/01/2019, Pág. 441,442,443,444 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 02/02/2020
4ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019, 07/2019, 08/2019

Publicação Nº 2175131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrente do Processo de Licitação n° 81/2018 Pregão Presencial 69/2018 - Ata de Registro de Preços nº 06/2018, 07/2018 e 08/2018, visando registrar preço para aquisição de material de construção, louças para banheiro, material de revestimento, equipamentos de trabalhos na construção, novos e de boa qualidade para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2718 de 02/01/2019, Pág. 445,446,447,448 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 02/01/2020
4ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019, 10/2019

Publicação Nº 2175141

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 77/2018 Pregão Presencial 65/2018 - Ata de Registro de Preços nº 09/2019 e 10/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de serviços de recuperação, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem, rodízio de pneus para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2718 de 02/01/2019, Pág. 449,450,451,452,453 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 02/01/2020
4ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019,12/2019,13/2019,14/2019,15/2019,16/2019,17/2019,18/2019,19/2019,20/2019

Publicação Nº 2175152

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 82/2018 Pregão Presencial 70/2018 - Ata de Registro de Preços nº 11/2019,12/2019,13/2019,14/2019,15/2019,16/2019,17/2019,18/2019,19/2019,20/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de material elétrico, novos e de boa qualidade, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2718 de 02/01/2019, Pág. 453,454,455,456,457 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 02/01/2020
4ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2019

Publicação Nº 2175164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 90/2018 Pregão Presencial 76/2018 - Ata de Registro de Preços nº 21/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de serviços de torno, solda, freza e plaina, de boa qualidade, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2718 de 02/01/2019, Pág. 457,458,459,460,461 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 02/01/2020
4ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2019

Publicação Nº 2175182

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 94/2018 Pregão Presencial 79/2018 - Ata de Registro de Preços nº 22/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de madeira, madeira bruta, a serem utilizadas em reformas e construção de pontes de boa qualidade, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2718 de 02/01/2019, Pág. 462,463,464,465 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 02/01/2020
4ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2019, 24/2019, 25/2019, 26/2019, 27/2019

Publicação Nº 2175184

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 91/2018 Pregão Presencial 77/2018 - Ata de Registro de Preços nº 23/2019, 24/2019, 25/2019, 26/2019, 27/2019, visando registrar preço para aquisição de artefatos de cimento, novos e de boa qualidade, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2718 de 02/01/2019, Pág. 466,467,468,469 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 02/01/2020
4ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2019,29/2019,30/2019

Publicação Nº 2175407

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 78/2018 Pregão Presencial 66/2018 - Ata de Registro de Preços nº 28/2019, 29/2019, 30/2019, visando registrar preço para de aquisição de pneus novos, de boa qualidade, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2718 de 02/01/2019, Pág. 469,470,471,472 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 02/01/2020
4ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2019, 32/2019, 33/2019

Publicação Nº 2175411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 79/2018 Pregão Presencial 67/2019 - Ata de Registro de Preços nº 31/2019, 32/2019, 33/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de peças e serviços, novos e de boa qualidade, para manutenção de veículos da frota da Polícia Civil de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2718 de 02/01/2019, Pág. 473,474,475,476,477,478 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 02/01/2020
4ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2019,35/2019

Publicação Nº 2175414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 92/2018 Pregão Presencial 78/2018 - Ata de Registro de Preços nº 34/2019, 35/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de combustíveis para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2718 de 02/01/2019, Pág. 478,479,480,481,482 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 02/01/2020
4ª Publicação

PORTARIA GP/Nº 330/2019

Publicação Nº 2179277

PORTARIA GP/Nº 330, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

Atribui função gratificada à servidora MARIANA BONETTI, ocupante da vaga de Agente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir função gratificada FG-2 à servidora MARIANA BONETTI, ocupante da vaga de Agente Administrativo, por chefiar o Departamento RH, no percentual de 30%, a partir de 1º de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 1º setembro de 2019.

Art. 3º Fica revogado o art. 3º do Decreto GP/Nº 240, de 28 de novembro de 2017, no que tange a servidora Mariana Bonetti.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 5 de setembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos cinco do mês de setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 331/2019

Publicação Nº 2179274

PORTARIA GP/N° 331, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina as datas de fruição da licença prêmio concedida a servidora MARCIANA DAVID DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 1°, inciso VII, do art. 65, da Lei Complementar n° 7, de 24 de novembro de 2004 e com base no Processo Administrativo nº 1191/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o período para fruição da licença prêmio concedida a servidora MARCIANA DAVID DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 à 31/03/2014, sendo ele:
I – 18 de setembro de 21019 à 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 5 de setembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 332/2019

Publicação Nº 2179273

PORTARIA GP/Nº 332, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera por término de contrato antecipado pelo órgão, a servidora ELISANDRA TORETTI, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 268, de 6 de agosto de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato antecipado pelo órgão, a servidora ELISANDRA TORETTI, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, da Secretaria de Educação, a partir de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga 10 de setembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 333/2019

Publicação Nº 2179270

PORTARIA GP/Nº 333, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a carga horária das servidoras que menciona, ocupantes da vaga de Monitor Escolar – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária da servidora CAROLINE MACHADO DE FREISTAS, ocupante da vaga de Monitor Escolar, de 20hs/semanais para 40hs/semanais, na Secretaria de Educação, para atuar na EM V. Ernesto Mariot, em virtude de afastamento para tratamento de saúde do servidor Victor Fretta, a partir de 10 de setembro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Alterar a carga horária da servidora DANDARA ANTONIO COSTA DIAMANTINA, ocupante da vaga de Monitor Escolar, de 20hs/semanais para 40hs/semanais, na Secretaria de Educação, para atuar na EM V. Ernesto Mariot, em virtude de afastamento para tratamento de saúde do servidor Victor Fretta, a partir de 11 de setembro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 10 de setembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 334/2019

Publicação Nº 2179271

PORTARIA GP/Nº 334, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
Admite candidatos aprovados no concurso público municipal regido pelo edital nº 02/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.776, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal (Emprego Público), devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento para Efetivação datado de 4 de setembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir LUCIANE MASIERO BORTOLOTTO, aprovada em 7º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 16 de setembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 336/2019

Publicação Nº 2179267

PORTARIA GP/Nº 336, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
Admite candidatos aprovados no concurso público municipal regido pelo edital nº 02/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.776, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal (Emprego Público), devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento para Efetivação datado de 4 de setembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ROSIMERE LEMBECK GONÇALVES, aprovada em 6º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 25 de setembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 337/2019

Publicação Nº 2179261

PORTARIA GP/Nº 337, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera função e nomeia servidores para Secretaria de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Altera função do servidor MARCIAL DAVID MURARA, ocupante da vaga de Diretor Administrativo III – GDA-02 na Secretaria de Administração, para Diretor Financeiro III – GDA-04 na Secretaria de Administração, a partir de 2 de setembro de 2019.

Art. 2º Nomear SIDNEI DE LUCCA para atuar no cargo de Diretor Administrativo I - GDA-01, na Secretaria de Administração, a partir de 2 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 2 de setembro de 2019.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GP/Nº 256, de 25 de maio de 2017.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 25 de setembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Câmara Municipal

ATO Nº 36, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2179323

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Gilson Casagrande, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 20, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; c/c o art. 135, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 36, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR ELSON ROBERTO RAMOS, DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, DE 2 A 31 DE OUTUBRO DE 2019, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

Art. 1º Fica concedida licença ao Vereador Elson Roberto Ramos, do Movimento Democrático Brasileiro, de 2 a 31 de outubro de 2019, para tratar de assuntos particulares, conforme requerimento do titular.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 2 de outubro de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 2 de outubro de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019 – MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CADASTRO

Publicação Nº 2178850

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019 – MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CADASTRO DE RESERVA – MONITOR DE CURSOS

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE CURSOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC.

O MUNICÍPIO DE VARGEÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Volmir Felipe, TORNA PÚBLICO a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoa física para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE CURSOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC, com a finalidade de prestar os serviços pelo período de até 20/12/2019, para suprir a necessidade de pessoal para atendimento às crianças participantes do Projeto Girassol..
Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público á partir da publicação deste chamamento até a data de 08 de outubro de 2019.
O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão.
Vargeão, SC, 01 de outubro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2019

Publicação Nº 2178966

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
VENDEDOR: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
COMPRADOR: VIVIANE APARECIDA TELES DOS SANTOS
OBJETO: Alienação de imóvel sem edificação de propriedade da Prefeitura Municipal de Vargeão.
VALOR: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Leilão nº 02/2019 e Processo Licitatório 64/2019 e Contrato nº 180/2019.
Vargeão, SC, 01 de outubro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2019

Publicação Nº 2178974

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
VENDEDOR: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
COMPRADOR: JÉSSICA GARBIN
OBJETO: Alienação de imóvel sem edificação de propriedade da Prefeitura Municipal de Vargeão.
VALOR: R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Leilão nº 02/2019 e Processo Licitatório 64/2019 e Contrato nº 181/2019.
Vargeão, SC, 01 de outubro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

CONTRATO Nº. 08/2019

Publicação Nº 2178909

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 08/2019

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS, com endereço na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Vidal Ramos (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 14.567.169/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ODILMAR DE SOUZA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa, UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME com sede na inscrita no CNPJ sob n. 02.255.187/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Senhor RICHARD MARQUES DE CORDOVA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo n.º 85/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº.63/2019 , homologado em 29/08/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei 10.520 e Lei complementar 123/2006 mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO
1.1 Contratações de serviços através de empresa de telecomunicações para fornecimento de links de internet e serviços de transmissão de voz por meio de Protocolo (IP), forma pós-paga, na forma de pacote de dados, modalidade Telefonia Fixa e conforme Termo de Referências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INTERNET
2.1 A contratada deverá fornecer de link de internet por meio de conexão via fibra óptica de 50mb para a Prefeitura de Vidal Ramos com diversos pontos de interconexão para todos os órgãos desta municipalidade.
2.2 Abaixo segue a tabela contendo as informações completa referente o fornecimento de link de internet e interconexão, apontando os locais e endereços onde cada link deverá ser instalado, a velocidade dos links, o prazo de instalação, o custo mensal, o custo da instalação e ao final o custo global:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS		LINK DEDICADO	MESES	VALOR MENSAL R$
DEMAIS UNIDADES		Banda Larga	Prazo de instalação 30 DIAS	Valor mensal R$
Unidade	Endereço			
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Rua João Gualberto Ribeiro, S/N	35/10	12	R$ 149,00
CONSELHO TUTELAR	Rua Leoberto Leal, S/N	35/10	12	R$ 149,00

TELEFONIA TRONCO E1 LINHAS FIXAS

PREFEITURA DE VIDAL RAMOS		TRONCO E1	MESES	VALOR MENSAL R$
LINHAS TELEFONICAS FIXAS PORTADAS COM TARIFAÇÃO LOCAL E LDN ILIMINTADAS SC COM FRANQUIA VC1 50 MINUTOS VC2-VC3 50 MINUTOS		TELEFONIA FIXA	Prazo de instalação 30 DIAS	VALOR MENSAL
Unidade	Endereço			
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Rua João Gualberto Ribeiro, S/N	01	12	R$ 59,50
CONSELHO TUTELAR	Rua Leoberto Leal, S/N	01	12	R$ 59,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO	Valor R$ 5.004,00
Link Dedicado, Banda Larga Telefonia Tronco E1 e Linhas Fixas conforme especificação do Edital	

TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO R$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS SERVIÇOS DE INTERNET
Constituem obrigações da CONTRATADA:
3.1 Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência;
3.2 Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
3.3 Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
3.4 Adequar, por determinação do MUNÍCÍPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não

atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
3.5 Oferecer a migração, sem ônus, para novas tecnologias de funcionamento que venham a ser disponibilizadas pela CONTRATADA durante a vigência deste contrato;
3.6 Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir o MUNICIPIO, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
3.7 Fornecer, em regime de comodato não oneroso, modens e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço;
3.8 Instalar novos pontos de interconexão conforme necessidade, a pedido do CONTRATANTE, através da formalização de termo aditivo contratual;
3.9 Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
3.10 Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
3.11 Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
3.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
3.13 Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet, através de ligação gratuita ou à custo de chamada local;
3.14 Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando da solicitação dos serviços;
3.15 Efetuar atendimento a chamado técnico em até 48 horas, a contar da solicitação;
3.16 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
3.17 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do MUNICÍPIO, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
3.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93;
3.19 Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO;
3.20 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vidal Ramos, atendendo de imediato as reclamações através de um consultor designado por ocasião da celebração do Contrato para acompanhamento do objeto licitado, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação técnica.

CLAUSULA QUARTA - DA TELEFONIA FIXA
4.1 A empresa concessionária ou autorizada pela ANATEL deverá prestar serviços de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional (intra-regional e inter-regional), mediante o fornecimento de 1 (uma) linha digital E1, composta de 30 canais e 100 ramais DDR (Discagem Direta Ramal), com franquia compartilhada com ligações locais e LDN ilimitadas em SC, com franquia VC1 300 minutos, VC2-VC3 100 minutos.
4.2 Nos custos estão inclusos o fornecimento e instalação de 1 (uma) linha digital E1 + franquia compartilhada com ligações locais e LDN ilimitadas em SC, com franquia VC1 300 minutos, VC2-VC3 100 minutos.
4.3 Os valores de VC1 e VC2 serão cobrados como excedentes, conforme especificações abaixo:
Valores de VC-1 – R$ 0,25 por minuto
Valores de VC-2 – R$ 0,39 por minuto
Valores de VC-3 – R$ 0,39 por minuto
4.4 A contratada deverá conservar, através da portabilidade numérica, os números telefônicos hoje mantidos pelo Município de Vidal Ramos sem qualquer custo adicional, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais cobranças que venham a ser realizadas pela operadora antiga, caso a portabilidade não seja imediatamente efetuada.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
5.1 Instalar os serviços propostos na licitação no prazo máximo de 60 dias úteis a contar da assinatura do contrato;
5.2 Prestar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato;
5.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
5.4 Sanar, até às 6 horas do primeiro dia de expediente do CONTRATANTE subsequente à solicitação, ocorrências que impliquem na interrupção total dos serviços;
5.5 Reparar em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, os defeitos ou falhas na prestação dos serviços que não impliquem em sua interrupção, mas que comprometam sua qualidade;
5.6 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
5.7 Comunicar com antecedência mínima de 48 horas quaisquer situações que implicarão em deficiências na prestação dos serviços, exceto interrupções;
5.8 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da manutenção dos equipamentos, cuja instalação se faça necessária para a prestação dos serviços;
5.9 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;
5.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vidal Ramos, atendendo de imediato as reclamações através de um consultor designado por ocasião da celebração do Contrato para acompanhamento do objeto licitado, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação técnica;

5.11 Demonstrar, sempre que solicitado pelo Município de Vidal Ramos, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das faturas de conta telefônica;
5.12 Entregar ao Município de Vidal Ramos mensalmente, os documentos de cobrança ou faturas correspondentes aos serviços prestados, de maneira detalhada e explicativa, em formulário impresso ou digital, contendo todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos, por linha;
5.13 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações feitas por meio das ligações contratadas;
5.14 Fornecer número telefônico para registro de reclamações sobre o funcionamento do serviço, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 7 (sete) dias da semana;
5.15 Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Vidal Ramos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não imputando essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Município de Vidal Ramos;
5.16 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;
5.17 No caso do Município de Vidal Ramos promover a ampliação do número de linhas atualmente disponíveis, assumir a responsabilidade de executar os serviços objeto da licitação, repassando às respectivas linhas o desconto obtido na presente licitação;
5.18 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que ocorridas nas unidades do Município de Vidal Ramos;
5.19 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração do software e hardware das Centrais Telefônicas, se for o caso;
5.20 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Vidal Ramos;
5.21 Manter o sistema de tarifação do CONTRATANTE atualizado quando das mudanças de tarifas, utilizando software compatível com o instalado no sistema de tarifação;
5.22 Garantir a manutenção da qualidade da prestação de serviços, sem solução de continuidade ou redução do padrão inicial, ainda que ocorra elevação da demanda por aumento de linhas ou instalação de novos serviços;
5.23 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
5.24 Não transferir a outros o objeto deste certame, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que devidamente autorizados pelo Município de Vidal Ramos.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da contratante:
6.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
6.2 Controlar as ligações realizadas, a utilização da internet e documentar as ocorrências havidas;
6.3 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
6.5 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município de Vidal Ramos;
6.6 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
6.7 Tornar disponível, no que lhe couber, as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
6.8 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
6.9 Realizar os pagamentos no prazo avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na tesouraria.
7.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
7.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
7.4 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
8.1 A despesa com a execução do presente contrato, para os exercícios de 2019 está prevista nas seguintes dotações orçamentárias: ENTIDADE 3 - (9) 33.90.39.47.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 O contratado sujeitar-se-á, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
9.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
9.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
9.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
9.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
9.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

9.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
9.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
9.2.2.6 No valor de 0,5% UFM por dia pela não prestação dos serviços sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente.
9.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Vidal Ramos, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 9.2.2.2 à 9.2.2.4 e 9.2.4.1 à 9.2.4.4.
9.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
9.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
9.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
9.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÍNDICE DE REAJUSTE
10.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data em que for firmado, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado e aditivado mediante a concordância de ambas as partes, utilizando-se como índice para reajustes o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
10.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

A) Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
B) À parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
C) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93
D) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1 São responsáveis pela execução deste Contrato pelo Contratante o Senhor Odilmar de Souza e pelo contratado o Senhor Richard Marques de Cordova.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCFEIRA – DO FORO
13.1 Fica eleito o foro da comarca de Ituporanga - SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Vidal Ramos, 03 de setembro de 2019
ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 13/2019

Publicação Nº 2178895

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 13/2019

Contrato que entre si celebram o FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS, com endereço na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Vidal Ramos (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ODILMAR DE SOUZA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa, UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME com sede na inscrita no CNPJ sob n. 02.255.187/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Senhor RICHARD MARQUES DE CORDOVA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo n.º 85/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº.63/2019 , homologado em 29/08/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei 10.520 e Lei complementar 123/2006 mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO
1.1 Contratações de serviços através de empresa de telecomunicações para fornecimento de links de internet e serviços de transmissão de voz por meio de Protocolo (IP), forma pós-paga, na forma de pacote de dados, modalidade Telefonia Fixa e conforme Termo de Referências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INTERNET
2.1 A contratada deverá fornecer de link de internet por meio de conexão via fibra óptica de 50mb para a Prefeitura de Vidal Ramos com diversos pontos de interconexão para todos os órgãos desta municipalidade.
2.2 Abaixo segue a tabela contendo as informações completa referente o fornecimento de link de internet e interconexão, apontando os locais e endereços onde cada link deverá ser instalado, a velocidade dos links, o prazo de instalação, o custo mensal, o custo da instalação e ao final o custo global:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS		LINK DEDICADO	MESES	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
Link de Internet 50/50Mbps instalação na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos		50Mb	12	1.950,00	23.400,00
DEMAIS UNIDADES		Banda Larga	Prazo de instalação 30 DIAS		
Unidade	Endereço				
Agricultura/Garagem Municipal	Rua Santa Cruz Nº 447	35/10	12	149,00	1.788,00

TELEFONIA TRONCO E1 LINHAS FIXAS

PREFEITURA DE VIDAL RAMOS		TRONCO E1	MESES	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
LINHAS TELEFONICAS FIXAS PORTADAS COM TARIFAÇÃO LOCAL E LDN ILIMINTADAS SC COM FRANQUIA VC1 50 MINUTOS VC2-VC3 50 MINUTOS		TELEFONIA FIXA	Prazo de instalação 30 DIAS		VALOR MENSAL
Unidade	Endereço				
Agricultura/Garagem Municipal	Rua Santa Cruz Nº 447	01	12	59,50	714,00

VALOR TOTAL	Valor R$ 2.502,00
Link Dedicado, Banda Larga Telefonia Tronco E1 e Linhas Fixas conforme especificação do Edital	

TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO R$ 2.502,00 (dois mil quinhentos e dois reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS SERVIÇOS DE INTERNET
Constituem obrigações da CONTRATADA:
3.1 Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência;
3.2 Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
3.3 Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
3.4 Adequar, por determinação do MUNÍCÍPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
3.5 Oferecer a migração, sem ônus, para novas tecnologias de funcionamento que venham a ser disponibilizadas pela CONTRATADA durante a vigência deste contrato;
3.6 Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir o MUNICIPIO, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no

contrato;
3.7 Fornecer, em regime de comodato não oneroso, modens e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço;
3.8 Instalar novos pontos de interconexão conforme necessidade, a pedido do CONTRATANTE, através da formalização de termo aditivo contratual;
3.9 Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
3.10 Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
3.11 Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
3.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
3.13 Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet, através de ligação gratuita ou à custo de chamada local;
3.14 Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando da solicitação dos serviços;
3.15 Efetuar atendimento a chamado técnico em até 48 horas, a contar da solicitação;
3.16 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
3.17 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do MUNICÍPIO, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
3.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93;
3.19 Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO;
3.20 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vidal Ramos, atendendo de imediato as reclamações através de um consultor designado por ocasião da celebração do Contrato para acompanhamento do objeto licitado, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação técnica.

CLAUSULA QUARTA - DA TELEFONIA FIXA
4.1 A empresa concessionária ou autorizada pela ANATEL deverá prestar serviços de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional (intra-regional e inter-regional), mediante o fornecimento de 1 (uma) linha digital E1, composta de 30 canais e 100 ramais DDR (Discagem Direta Ramal), com franquia compartilhada com ligações locais e LDN ilimitadas em SC, com franquia VC1 300 minutos, VC2-VC3 100 minutos.
4.2 Nos custos estão inclusos o fornecimento e instalação de 1 (uma) linha digital E1 + franquia compartilhada com ligações locais e LDN ilimitadas em SC, com franquia VC1 300 minutos, VC2-VC3 100 minutos.
4.3 Os valores de VC1 e VC2 serão cobrados como excedentes, conforme especificações abaixo:
Valores de VC-1 – R$ 0,25 por minuto
Valores de VC-2 – R$ 0,39 por minuto
Valores de VC-3 – R$ 0,39 por minuto
4.4 A contratada deverá conservar, através da portabilidade numérica, os números telefônicos hoje mantidos pelo Município de Vidal Ramos sem qualquer custo adicional, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais cobranças que venham a ser realizadas pela operadora antiga, caso a portabilidade não seja imediatamente efetuada.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
5.1 Instalar os serviços propostos na licitação no prazo máximo de 60 dias úteis a contar da assinatura do contrato;
5.2 Prestar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato;
5.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
5.4 Sanar, até às 6 horas do primeiro dia de expediente do CONTRATANTE subsequente à solicitação, ocorrências que impliquem na interrupção total dos serviços;
5.5 Reparar em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, os defeitos ou falhas na prestação dos serviços que não impliquem em sua interrupção, mas que comprometam sua qualidade;
5.6 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
5.7 Comunicar com antecedência mínima de 48 horas quaisquer situações que implicarão em deficiências na prestação dos serviços, exceto interrupções;
5.8 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da manutenção dos equipamentos, cuja instalação se faça necessária para a prestação dos serviços;
5.9 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;
5.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vidal Ramos, atendendo de imediato as reclamações através de um consultor designado por ocasião da celebração do Contrato para acompanhamento do objeto licitado, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação técnica;
5.11 Demonstrar, sempre que solicitado pelo Município de Vidal Ramos, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das faturas de conta telefônica;
5.12 Entregar ao Município de Vidal Ramos mensalmente, os documentos de cobrança ou faturas correspondentes aos serviços prestados, de maneira detalhada e explicativa, em formulário impresso ou digital, contendo todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos, por linha;

5.13 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações feitas por meio das ligações contratadas;
5.14 Fornecer número telefônico para registro de reclamações sobre o funcionamento do serviço, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 7 (sete) dias da semana;
5.15 Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Vidal Ramos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não imputando essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Município de Vidal Ramos;
5.16 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;
5.17 No caso do Município de Vidal Ramos promover a ampliação do número de linhas atualmente disponíveis, assumir a responsabilidade de executar os serviços objeto da licitação, repassando às respectivas linhas o desconto obtido na presente licitação;
5.18 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que ocorridas nas unidades do Município de Vidal Ramos;
5.19 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração do software e hardware das Centrais Telefônicas, se for o caso;
5.20 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Vidal Ramos;
5.21 Manter o sistema de tarifação do CONTRATANTE atualizado quando das mudanças de tarifas, utilizando software compatível com o instalado no sistema de tarifação;
5.22 Garantir a manutenção da qualidade da prestação de serviços, sem solução de continuidade ou redução do padrão inicial, ainda que ocorra elevação da demanda por aumento de linhas ou instalação de novos serviços;
5.23 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
5.24 Não transferir a outros o objeto deste certame, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que devidamente autorizados pelo Município de Vidal Ramos.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da contratante:
6.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
6.2 Controlar as ligações realizadas, a utilização da internet e documentar as ocorrências havidas;
6.3 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
6.5 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município de Vidal Ramos;
6.6 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
6.7 Tornar disponível, no que lhe couber, as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
6.8 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
6.9 Realizar os pagamentos no prazo avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na tesouraria.
7.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
7.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
7.4 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
8.1 A despesa com a execução do presente contrato, para os exercícios de 2019 está prevista nas seguintes dotações orçamentárias: ENTIDADE 2 – (5) 33.90.39.47.00.00.00.00.00

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 O contratado sujeitar-se-á, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
9.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
9.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
9.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
9.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
9.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
9.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
9.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
9.2.2.6 No valor de 0,5% UFM por dia pela não prestação dos serviços sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente.

9.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Vidal Ramos, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 9.2.2.2 à 9.2.2.4 e 9.2.4.1 à 9.2.4.4.
9.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
9.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
9.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
9.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÍNDICE DE REAJUSTE
10.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data em que for firmado, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado e aditivado mediante a concordância de ambas as partes, utilizando-se como índice para reajustes o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
10.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

A) Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
B) À parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
C) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93
D) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1 São responsáveis pela execução deste Contrato pelo Contratante o Senhor Odilmar de Souza e pelo contratado o Senhor Richard Marques de Cordova.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCFEIRA – DO FORO
13.1 Fica eleito o foro da comarca de Ituporanga - SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Vidal Ramos, 03 de setembro de 2019
ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 14/2019

Publicação Nº 2178896

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 14/2019
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Odilmar de Souza, com sede na AV: Jorge Lacerda – Centro – Nº 1.180 CNPJ N.º 83.102.376/0001-34, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2019, CREDENCIA, através do presente, o Sr. GIONEI GERALDO ELIAS CPF 043.051.159-05, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRATOR, de acordo com as seguintes condições:
I – OBJETO
O credenciado prestará ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, serviços terceirizados de trator de pneus:

grade aradora, plantadeira; subsolador e ensiladeira, conforme relação constante no pedido de credenciamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, mediante autorização prévia. TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 75 HP.

II – DO PREÇO

O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços constantes da tabela de preços públicos, do Decreto Municipal n.º 3.151/2019, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusas taxas de administração gastas com materiais, manutenção, impostos e taxas e outros dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.

O valor global ora contratado é de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) equivalendo a 01(Uma) hora de serviço prestado.

O Fundo Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos subsidiará um percentual de 33,3%, correspondendo a um valor de R$ 39,96 (Trinta e Nove reais e Noventa e Seis centavos).

O Valor de R$ 80,04 (Oitenta reais e Quatro centavos), será custeado pelo produtor rural cabendo ao prestador de serviço fazer a sua cobrança.

III – DO REAJUSTAMENTO

Os preços somente sofrerão reajustes através de DECRETO MUNICIPAL.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO

a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes na Clausula II, até o dia 10 do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;

b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;

c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;

d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.

e) Reter Imposto sob serviço de qualquer natureza ISSQN de 4%.

f) Aplicar a tabela de Imposto de Renda pessoa física quando for o caso.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Fundo, com os equipamentos credenciados;

b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Fundo;

c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Fundo;

d) Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2019.

VII - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2019, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e suas alterações.

VIII - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução dos serviços, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções:

9.1.1. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, multa de R$ 2.000,00 (um mil reais).

9.1.2. Falhar ou fraudar a execução do contrato, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.4. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Fundo será retardado proporcionalmente;

b) O Fundo reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;

c) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Fundo;

d) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento a bem do interesse público por parte do Fundo, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;

e) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar 30 (trinta) dias de antecedência o Fundo;

f) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;

g) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais;

h) Ficam estabelecidos os fiscais do contrato o Secretário de Agricultura, Sr. Almir Schmitz, e o Sr. Alcione de Farias.

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vidal Ramos (SC), 25 de setembro de 2019.

Odilmar de Souza
Prefeito Municipal

GIONEI GERALDO ELIAS
Credenciado

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

CONTRATO Nº. 15/2019

Publicação Nº 2178898

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 14/2019
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Odilmar de Souza, com sede na AV: Jorge Lacerda – Centro – Nº 1.180 CNPJ N.º 83.102.376/0001-34, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2019, CREDENCIA, através do presente, o Sr. GIONEI GERALDO ELIAS CPF 043.051.159-05, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRATOR, de acordo com as seguintes condições:
I – OBJETO
O credenciado prestará ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, serviços terceirizados de trator de pneus: grade aradora, plantadeira; subsolador e ensiladeira, conforme relação constante no pedido de credenciamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, mediante autorização prévia. TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 75 HP.
II – DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços constantes da tabela de preços públicos, do Decreto Municipal n.º 3.151/2019, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusas taxas de administração gastas com materiais, manutenção, impostos e taxas e outros dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.
O valor global ora contratado é de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) equivalendo a 01(Uma) hora de serviço prestado.
O Fundo Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos subsidiará um percentual de 33,3%, correspondendo a um valor de R$ 39,96 (Trinta e Nove reais e Noventa e Seis centavos).
O Valor de R$ 80,04 (Oitenta reais e Quatro centavos), será custeado pelo produtor rural cabendo ao prestador de serviço fazer a sua cobrança.
III – DO REAJUSTAMENTO
Os preços somente sofrerão reajustes através de DECRETO MUNICIPAL.
IV – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO
a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes na Clausula II, até o dia 10 do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.
e) Reter Imposto sob serviço de qualquer natureza ISSQN de 4%.
f) Aplicar a tabela de Imposto de Renda pessoa física quando for o caso.
V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Fundo, com os equipamentos credenciados;
b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Fundo;
c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Fundo;
d) Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2019.
VII - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2019, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e suas alterações.
VIII - DAS MULTAS E PENALIDADES
9.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução dos serviços, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções:
9.1.1. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, multa de R$ 2.000,00 (um mil reais).
9.1.2. Falhar ou fraudar a execução do contrato, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
9.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.4. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.
IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS
a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Fundo será retardado proporcionalmente;
b) O Fundo reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
c) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Fundo;
d) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento a bem do interesse público por parte do Fundo, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;
e) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar 30 (trinta) dias de antecedência o Fundo;
f) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;
g) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais;
h) Ficam estabelecidos os fiscais do contrato o Secretário de Agricultura, Sr. Almir Schmitz, e o Sr. Alcione de Farias.
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vidal Ramos (SC), 25 de setembro de 2019.

Odilmar de Souza
Prefeito Municipal

GIONEI GERALDO ELIAS
Credenciado

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

CONTRATO Nº. 15/2019 - UNIFIQUE

Publicação Nº 2178903

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 15/2019

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, com endereço na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Vidal Ramos (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 14.164.340/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ODILMAR DE SOUZA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa, UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME com sede na inscrita no CNPJ sob n. 02.255.187/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Senhor RICHARD MARQUES DE CORDOVA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo n.º 85/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº.63/2019 , homologado em 29/08/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei 10.520 e Lei complementar 123/2006 mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO
1.1 Contratações de serviços através de empresa de telecomunicações para fornecimento de links de internet e serviços de transmissão de voz por meio de Protocolo (IP), forma pós-paga, na forma de pacote de dados, modalidade Telefonia Fixa e conforme Termo de Referências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INTERNET
2.1 A contratada deverá fornecer de link de internet por meio de conexão via fibra óptica de 50mb para a Prefeitura de Vidal Ramos com diversos pontos de interconexão para todos os órgãos desta municipalidade.
2.2 Abaixo segue a tabela contendo as informações completa referente o fornecimento de link de internet e interconexão, apontando os locais e endereços onde cada link deverá ser instalado, a velocidade dos links, o prazo de instalação, o custo mensal, o custo da instalação e ao final o custo global:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS		LINK DEDICADO	MESES	VALOR MENSAL R$
DEMAIS UNIDADES		Banda Larga	Prazo de instalação 30 DIAS	Valor mensal R$
Unidade	Endereço			

Secretaria Municipal da Saúde	Rua Augusto Stoltenberg, n° 26	50/15	12	R$ 450,00
Unidade Básica Saúde Pequena	Rua João Gualberto Ribeiro Nº 85	35/10	12	R$ 149,00

TELEFONIA TRONCO E1 LINHAS FIXAS

PREFEITURA DE VIDAL RAMOS		TRONCO E1	MESES	VALOR MENSAL R$
LINHAS TELEFONICAS FIXAS PORTADAS COM TARIFAÇÃO LOCAL E LDN ILIMINTADAS SC COM FRANQUIA VC1 50 MINUTOS VC2-VC3 50 MINUTOS		TELEFONIA FIXA	Prazo de instalação 30 DIAS	VALOR MENSAL
Unidade	Endereço			
Secretaria de Saúde	Rua Augusto Stoltenberg, n° 26	03	12	R$ 178,50
Unidade Básica Saúde Pequena	Rua João Gualberto Ribeiro Nº 85	01	12	R$ 59,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO	Valor R$
Link Dedicado, Banda Larga Telefonia Tronco E1 e Linhas Fixas conforme especificação do Edital	R$ 10.044,00

TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO R$ 10.044,00 (dez mil e quarenta e quatro reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS SERVIÇOS DE INTERNET
Constituem obrigações da CONTRATADA:
3.1 Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência;
3.2 Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
3.3 Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
3.4 Adequar, por determinação do MUNÍCÍPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
3.5 Oferecer a migração, sem ônus, para novas tecnologias de funcionamento que venham a ser disponibilizadas pela CONTRATADA durante a vigência deste contrato;
3.6 Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir o MUNICIPIO, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
3.7 Fornecer, em regime de comodato não oneroso, modens e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço;
3.8 Instalar novos pontos de interconexão conforme necessidade, a pedido do CONTRATANTE, através da formalização de termo aditivo contratual;
3.9 Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
3.10 Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
3.11 Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
3.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
3.13 Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet, através de ligação gratuita ou à custo de chamada local;
3.14 Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando da solicitação dos serviços;
3.15 Efetuar atendimento a chamado técnico em até 48 horas, a contar da solicitação;
3.16 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
3.17 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do MUNICÍPIO, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
3.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93;
3.19 Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO;
3.20 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vidal Ramos, atendendo de imediato as reclamações através de um consultor designado por ocasião da celebração do Contrato para acompanhamento do objeto licitado, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação técnica.

CLAUSULA QUARTA - DA TELEFONIA FIXA
4.1 A empresa concessionária ou autorizada pela ANATEL deverá prestar serviços de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local

e longa distância nacional (intra-regional e inter-regional), mediante o fornecimento de 1 (uma) linha digital E1, composta de 30 canais e 100 ramais DDR (Discagem Direta Ramal), com franquia compartilhada com ligações locais e LDN ilimitadas em SC, com franquia VC1 300 minutos, VC2-VC3 100 minutos.
4.2 Nos custos estão inclusos o fornecimento e instalação de 1 (uma) linha digital E1 + franquia compartilhada com ligações locais e LDN ilimitadas em SC, com franquia VC1 300 minutos, VC2-VC3 100 minutos.
4.3 Os valores de VC1 e VC2 serão cobrados como excedentes, conforme especificações abaixo:
Valores de VC-1 – R$ 0,25 por minuto
Valores de VC-2 – R$ 0,39 por minuto
Valores de VC-3 – R$ 0,39 por minuto
4.4 A contratada deverá conservar, através da portabilidade numérica, os números telefônicos hoje mantidos pelo Município de Vidal Ramos sem qualquer custo adicional, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais cobranças que venham a ser realizadas pela operadora antiga, caso a portabilidade não seja imediatamente efetuada.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
5.1 Instalar os serviços propostos na licitação no prazo máximo de 60 dias úteis a contar da assinatura do contrato;
5.2 Prestar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato;
5.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
5.4 Sanar, até às 6 horas do primeiro dia de expediente do CONTRATANTE subsequente à solicitação, ocorrências que impliquem na interrupção total dos serviços;
5.5 Reparar em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, os defeitos ou falhas na prestação dos serviços que não impliquem em sua interrupção, mas que comprometam sua qualidade;
5.6 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
5.7 Comunicar com antecedência mínima de 48 horas quaisquer situações que implicarão em deficiências na prestação dos serviços, exceto interrupções;
5.8 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da manutenção dos equipamentos, cuja instalação se faça necessária para a prestação dos serviços;
5.9 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;
5.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vidal Ramos, atendendo de imediato as reclamações através de um consultor designado por ocasião da celebração do Contrato para acompanhamento do objeto licitado, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação técnica;
5.11 Demonstrar, sempre que solicitado pelo Município de Vidal Ramos, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das faturas de conta telefônica;
5.12 Entregar ao Município de Vidal Ramos mensalmente, os documentos de cobrança ou faturas correspondentes aos serviços prestados, de maneira detalhada e explicativa, em formulário impresso ou digital, contendo todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos, por linha;
5.13 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações feitas por meio das ligações contratadas;
5.14 Fornecer número telefônico para registro de reclamações sobre o funcionamento do serviço, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 7 (sete) dias da semana;
5.15 Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Vidal Ramos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não imputando essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Município de Vidal Ramos;
5.16 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;
5.17 No caso do Município de Vidal Ramos promover a ampliação do número de linhas atualmente disponíveis, assumir a responsabilidade de executar os serviços objeto da licitação, repassando às respectivas linhas o desconto obtido na presente licitação;
5.18 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que ocorridas nas unidades do Município de Vidal Ramos;
5.19 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração do software e hardware das Centrais Telefônicas, se for o caso;
5.20 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Vidal Ramos;
5.21 Manter o sistema de tarifação do CONTRATANTE atualizado quando das mudanças de tarifas, utilizando software compatível com o instalado no sistema de tarifação;
5.22 Garantir a manutenção da qualidade da prestação de serviços, sem solução de continuidade ou redução do padrão inicial, ainda que ocorra elevação da demanda por aumento de linhas ou instalação de novos serviços;
5.23 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
5.24 Não transferir a outros o objeto deste certame, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que devidamente autorizados pelo Município de Vidal Ramos.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da contratante:
6.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
6.2 Controlar as ligações realizadas, a utilização da internet e documentar as ocorrências havidas;
6.3 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências para execução dos serviços referentes

ao objeto;
6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
6.5 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município de Vidal Ramos;
6.6 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
6.7 Tornar disponível, no que lhe couber, as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
6.8 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
6.9 Realizar os pagamentos no prazo avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na tesouraria.
7.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
7.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
7.4 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
8.1 A despesa com a execução do presente contrato, para os exercícios de 2019 está prevista nas seguintes dotações orçamentárias: ENTIDADE 6 – (12) 33.90.39.47.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 O contratado sujeitar-se-á, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
9.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
9.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
9.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
9.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
9.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
9.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
9.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
9.2.2.6 No valor de 0,5% UFM por dia pela não prestação dos serviços sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente.
9.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Vidal Ramos, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 9.2.2.2 à 9.2.2.4 e 9.2.4.1 à 9.2.4.4.
9.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
9.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
9.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
9.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÍNDICE DE REAJUSTE
10.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data em que for firmado, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado e aditivado mediante a concordância de ambas as partes, utilizando-se como índice para reajustes o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
10.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

A) Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
B) À parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
C) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93
D) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1 São responsáveis pela execução deste Contrato pelo Contratante o Senhor Odilmar de Souza e pelo contratado e Representante o Senhor Richard Marques de Cordova.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCFEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Ituporanga - SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Vidal Ramos, 01 de setembro de 2019
ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 16/2019

Publicação Nº 2178901

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 16/2019
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Odilmar de Souza, com sede na AV: Jorge Lacerda – Centro – Nº 1.180 CNPJ N.º 83.102.376/0001-34, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2019, CREDENCIA, através do presente, o Sr. ANDERSON THECHRIN CPF 049.962.309-67, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRATOR, de acordo com as seguintes condições:
I – OBJETO
O credenciado prestará ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, serviços terceirizados de trator de pneus: grade aradora, subsolador, conforme relação constante no pedido de credenciamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, mediante autorização prévia. TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 65 HP.
II – DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços constantes da tabela de preços públicos, do Decreto Municipal n.º 3.151/2019, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusas taxas de administração gastas com materiais, manutenção, impostos e taxas e outros dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.
O valor global ora contratado é de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) equivalendo a 01(Uma) hora de serviço prestado.
O Fundo Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos subsidiará um percentual de 33,3%, correspondendo a um valor de R$ 39,96 (Trinta e Nove reais e Noventa e Seis centavos).
O Valor de R$ 80,04 (Oitenta reais e Quatro centavos), será custeado pelo produtor rural cabendo ao prestador de serviço fazer a sua cobrança.
III – DO REAJUSTAMENTO
Os preços somente sofrerão reajustes através de DECRETO MUNICIPAL.
IV – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO
a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes na Clausula II, até o dia 10 do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.
e) Reter Imposto sob serviço de qualquer natureza ISSQN de 4%.
f) Aplicar a tabela de Imposto de Renda pessoa física quando for o caso.
V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Fundo, com os equipamentos credenciados;
b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Fundo;
c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Fundo;
d) Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2019.
VII - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2019, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e suas alterações.
VIII - DAS MULTAS E PENALIDADES
9.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução dos serviços, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções:
9.1.1. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, multa de R$ 2.000,00 (um mil reais).
9.1.2. Falhar ou fraudar a execução do contrato, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
9.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.
9.4. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.
IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS
a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Fundo será retardado proporcionalmente;
b) O Fundo reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
c) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Fundo;
d) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento a bem do interesse público por parte do Fundo, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;
e) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar 30 (trinta) dias de antecedência o Fundo;
f) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;
g) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais;
h) Ficam estabelecidos os fiscais do contrato o Secretário de Agricultura, Sr. Almir Schmitz, e o Sr. Alcione de Farias.
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vidal Ramos (SC), 25 de setembro de 2019.

Odilmar de Souza	ANDERSON THECHRIN
Prefeito Municipal	Credenciado

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

CONTRATO Nº. 48/2019

Publicação Nº 2178906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 48/2019

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, com endereço na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Vidal Ramos (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ODILMAR DE SOUZA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa, UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME com sede na inscrita no CNPJ sob n. 02.255.187/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Senhor RICHARD MARQUES DE CORDOVA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo n.º 85/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº.63/2019 , homologado em 29/08/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei 10.520 e Lei complementar 123/2006 mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO
1.1 Contratações de serviços através de empresa de telecomunicações para fornecimento de links de internet e serviços de transmissão de voz por meio de Protocolo (IP), forma pós-paga, na forma de pacote de dados, modalidade Telefonia Fixa e conforme Termo de Referências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INTERNET
2.1 A contratada deverá fornecer de link de internet por meio de conexão via fibra óptica de 50mb para a Prefeitura de Vidal Ramos com diversos pontos de interconexão para todos os órgãos desta municipalidade.

2.2 Abaixo segue a tabela contendo as informações completa referente o fornecimento de link de internet e interconexão, apontando os locais e endereços onde cada link deverá ser instalado, a velocidade dos links, o prazo de instalação, o custo mensal, o custo da instalação e ao final o custo global:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS		LINK DEDICADO	MESES	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
Link de Internet 50/50Mbps instalação na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos		50Mb	12	1.950,00	23.400,00
DEMAIS UNIDADES		Banda Larga	Prazo de instalação 30 DIAS		
Unidade	Endereço				
Delegacia	Avenida Gilberto Comandolli Nº 304	35/10	12	149,00	1.788,00
Ginásio de Esporte	Avenida Gilberto Comandolli	35/10	12	149,00	1.788,00
Escola Municipal Germano Schaffer	Rua Santo Tabarelli Nº 936	35/10	12	149,00	1.788,00
Escola Municipal Padre Heriberto Hartman	Rua Augusto Stoltenberg nº 110	35/10	12	149,00	1.788,00
Creche Municipal Cecilia Peixe Frutuoso	Rua João Gualberto Ribeiro Nº 42	35/10	12	149,00	1.788,00
Anfiteatro/Escola de Música	Rua João Gualberto Ribeiro, S/N	35/10	12	149,00	1.788,00
Creche Municipal Maria Ramos Will	Rua Santo Tabarelli Nº 936	35/10	12	149,00	1.788,00

TELEFONIA TRONCO E1 LINHAS FIXAS

PREFEITURA DE VIDAL RAMOS		TRONCO E1	MESES	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
TRONCO E1 COM 30 CANAIS E 100 RAMAIS COM LIGAÇÕES LOCAIS E LDN ILIMITADAS EM SC, VC1 FRANQUIA 300 MINUTOS VC2-VC3 FRANQUIA 100 MINUTOS		1	12	630,00	7.560,00
LINHAS TELEFONICAS FIXAS PORTADAS COM TARIFAÇÃO LOCAL E LDN ILIMINTADAS SC COM FRANQUIA VC1 50 MINUTOS VC2-VC3 50 MINUTOS		TELEFONIA FIXA	Prazo de instalação 30 DIAS		VALOR MENSAL
Unidade	Endereço				
Ginásio de Esporte	Avenida Gilberto Comandolli	01	12	59,50	714,00
Delegacia	Avenida Gilberto Comandolli Nº 304	01	12	59,50	714,00
Escola Municipal Germano Schaffer	Rua Santo Tabarelli Nº 936	01	12	59,50	714,00
Escola Municipal Padre Heriberto Hartman	Rua Augusto Stoltenberg nº 110	01	12	59,50	714,00
Creche Municipal Cecilia Peixe Frutuoso	Rua João Gualberto Ribeiro Nº 42	01	12	59,50	714,00
Anfiteatro/Escola de Música	Rua João Gualberto Ribeiro, S/N	01	12	59,50	714,00
Creche Municipal Maria Ramos Will	Rua Santo Tabarelli Nº 936	01	12	59,50	714,00
APAE	Rua Santo Tabarelli Nº 936	01	12	59,50	714,00

VALOR TOTAL	Valor R$ 49.188,00
Link Dedicado, Banda Larga Telefonia Tronco E1 e Linhas Fixas conforme especificação do Edital	

INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor R$
Serviço de instalação de link de Internet Dedicada, instalação de Banda Larga 35/10, instalação de Tronco E1- e linha telefônicas Fixas nas unidades conforme endereços listados	2.900,00

TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO R$ 52.088,00 (cinquenta e dois mil e oitenta e oito reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS SERVIÇOS DE INTERNET
Constituem obrigações da CONTRATADA:
3.1 Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência;
3.2 Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
3.3 Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
3.4 Adequar, por determinação do MUNÍCÍPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
3.5 Oferecer a migração, sem ônus, para novas tecnologias de funcionamento que venham a ser disponibilizadas pela CONTRATADA durante a vigência deste contrato;
3.6 Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir o MUNICIPIO, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
3.7 Fornecer, em regime de comodato não oneroso, modens e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço;
3.8 Instalar novos pontos de interconexão conforme necessidade, a pedido do CONTRATANTE, através da formalização de termo aditivo

contratual;
3.9 Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
3.10 Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
3.11 Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
3.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
3.13 Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet, através de ligação gratuita ou à custo de chamada local;
3.14 Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando da solicitação dos serviços;
3.15 Efetuar atendimento a chamado técnico em até 48 horas, a contar da solicitação;
3.16 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
3.17 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do MUNICÍPIO, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
3.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93;
3.19 Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO;
3.20 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vidal Ramos, atendendo de imediato as reclamações através de um consultor designado por ocasião da celebração do Contrato para acompanhamento do objeto licitado, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação técnica.

CLAUSULA QUARTA - DA TELEFONIA FIXA
4.1 A empresa concessionária ou autorizada pela ANATEL deverá prestar serviços de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional (intra-regional e inter-regional), mediante o fornecimento de 1 (uma) linha digital E1, composta de 30 canais e 100 ramais DDR (Discagem Direta Ramal), com franquia compartilhada com ligações locais e LDN ilimitadas em SC, com franquia VC1 300 minutos, VC2-VC3 100 minutos.
4.2 Nos custos estão inclusos o fornecimento e instalação de 1 (uma) linha digital E1 + franquia compartilhada com ligações locais e LDN ilimitadas em SC, com franquia VC1 300 minutos, VC2-VC3 100 minutos.
4.3 Os valores de VC1 e VC2 serão cobrados como excedentes, conforme especificações abaixo:
Valores de VC-1 – R$ 0,25 por minuto
Valores de VC-2 – R$ 0,39 por minuto
Valores de VC-3 – R$ 0,39 por minuto
4.4 A contratada deverá conservar, através da portabilidade numérica, os números telefônicos hoje mantidos pelo Município de Vidal Ramos sem qualquer custo adicional, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais cobranças que venham a ser realizadas pela operadora antiga, caso a portabilidade não seja imediatamente efetuada.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
5.1 Instalar os serviços propostos na licitação no prazo máximo de 60 dias úteis a contar da assinatura do contrato;
5.2 Prestar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato;
5.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
5.4 Sanar, até às 6 horas do primeiro dia de expediente do CONTRATANTE subsequente à solicitação, ocorrências que impliquem na interrupção total dos serviços;
5.5 Reparar em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, os defeitos ou falhas na prestação dos serviços que não impliquem em sua interrupção, mas que comprometam sua qualidade;
5.6 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
5.7 Comunicar com antecedência mínima de 48 horas quaisquer situações que implicarão em deficiências na prestação dos serviços, exceto interrupções;
5.8 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da manutenção dos equipamentos, cuja instalação se faça necessária para a prestação dos serviços;
5.9 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;
5.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vidal Ramos, atendendo de imediato as reclamações através de um consultor designado por ocasião da celebração do Contrato para acompanhamento do objeto licitado, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação técnica;
5.11 Demonstrar, sempre que solicitado pelo Município de Vidal Ramos, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das faturas de conta telefônica;
5.12 Entregar ao Município de Vidal Ramos mensalmente, os documentos de cobrança ou faturas correspondentes aos serviços prestados, de maneira detalhada e explicativa, em formulário impresso ou digital, contendo todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos, por linha;
5.13 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações feitas por meio das ligações contratadas;
5.14 Fornecer número telefônico para registro de reclamações sobre o funcionamento do serviço, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 7 (sete) dias da semana;

5.15 Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Vidal Ramos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não imputando essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Município de Vidal Ramos;
5.16 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;
5.17 No caso do Município de Vidal Ramos promover a ampliação do número de linhas atualmente disponíveis, assumir a responsabilidade de executar os serviços objeto da licitação, repassando às respectivas linhas o desconto obtido na presente licitação;
5.18 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que ocorridas nas unidades do Município de Vidal Ramos;
5.19 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração do software e hardware das Centrais Telefônicas, se for o caso;
5.20 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Vidal Ramos;
5.21 Manter o sistema de tarifação do CONTRATANTE atualizado quando das mudanças de tarifas, utilizando software compatível com o instalado no sistema de tarifação;
5.22 Garantir a manutenção da qualidade da prestação de serviços, sem solução de continuidade ou redução do padrão inicial, ainda que ocorra elevação da demanda por aumento de linhas ou instalação de novos serviços;
5.23 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
5.24 Não transferir a outros o objeto deste certame, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que devidamente autorizados pelo Município de Vidal Ramos.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da contratante:
6.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
6.2 Controlar as ligações realizadas, a utilização da internet e documentar as ocorrências havidas;
6.3 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
6.5 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município de Vidal Ramos;
6.6 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
6.7 Tornar disponível, no que lhe couber, as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
6.8 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
6.9 Realizar os pagamentos no prazo avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na tesouraria.
7.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
7.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
7.4 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
8.1 A despesa com a execução do presente contrato, para os exercícios de 2019 está prevista nas seguintes dotações orçamentárias: ENTIDADE 1 – (10,41,79,90,109,126,128 E 161)

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 O contratado sujeitar-se-á, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
9.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
9.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
9.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
9.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
9.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
9.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
9.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
9.2.2.6 No valor de 0,5% UFM por dia pela não prestação dos serviços sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente.
9.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Vidal Ramos, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 9.2.2.2 à 9.2.2.4 e 9.2.4.1 à 9.2.4.4.
9.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

9.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
9.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
9.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÍNDICE DE REAJUSTE
10.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data em que for firmado, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado e aditivado mediante a concordância de ambas as partes, utilizando-se como índice para reajustes o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
10.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

A) Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
B) À parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
C) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93
D) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1 São responsáveis pela execução deste Contrato pelo Contratante o Senhor Odilmar de Souza e pelo contratado o Senhor Richard Marques de Cordova.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCFEIRA – DO FORO
13.1 Fica eleito o foro da comarca de Ituporanga - SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Vidal Ramos, 29 de agosto de 2019
ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 19/2019

Publicação Nº 2179831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 95/2019
Dispensa de Licitação nº. 19/2019

Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços para dar baixa (dissolução) CNPJ junto a Receita Federal de 24 APPS de escolas do município de Vidal Ramos que encontra-se desativadas, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93
- APP Escola Isolada Salseiro;
- APP Escola Isolada João Pedro França;
- APP Escola Isolada Indaial;
- APP Escola Isolada Furna Santa Luiza;
- APP Escola Isolada Ribeirão Cinema;
- APP Escola Isolada Rio Macacos

- APP Escola Isolada Riozinho;
- APP Escola Isolada Alto Molungu;
- APP Escola Isolada Rio Bonito II;
- APP Escola Isolada Perau Santa Luiza;
- APP Escola Isolada Santa Luiza;
- APP Escola Isolada Blink;
- APP Escola Isolada Águas Frias II;
- APP Escola Isolada Baixo Rio das Pacas;
- APP Escola Isolada Lembrança;
- APP Escola Isolada Rio dos Couros;
- APP Escola Isolada Rio dos Bugres;
- APP Escola Isolada Invernada;
- APP Escola Isolada Ribeirão Thieme;
- APP Escola Isolada Rio Molungu;
- APP Escola Isolada Indaial;
- APP Escola Isolada Rio Fortuna;
- APP Escola Isolada Praça Stoltenberg,
- APP Escola Isolada Piava,

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços para dar baixa (dissolução) CNPJ junto a Receita Federal de 24 APPS de escolas do município de Vidal Ramos que encontra-se desativadas, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

O Município de Vidal Ramos necessita a contratação de empresa para prestação de serviços para dar baixa (dissolução) CNPJ junto a Receita Federal de 24 APPS de escolas do município de Vidal Ramos que encontra-se desativadas
Tendo em vista que as escolas mencionadas acima já encontram-se extintas, porém continuam com suas APPs com CNPJ cadastradas na Receita Federal, precisamos contratar uma empresa que preste serviços para que se faça a dissolução das APPs, seguindo-se da liquidação e depois o cancelamento da inscrição do registro Público.
DO PREÇO
O valor será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: CONTABILIDADE SALETE FILIPPI, estabelecida na AVENIDA JORGE LACERDA, 1091 - FUNDOS, Centro, Vidal Ramos - SC, inscrita no CNPJ sob o número 19.715.773/0001-82.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Sr. Secretária Municipal de Educação, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 01 de outubro de 2019.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 95/2019
Dispensa de Licitação nº. 19/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços para dar baixa (dissolução) CNPJ junto a Receita Federal de 24 APPS de escolas do município de Vidal Ramos que encontra-se desativadas, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, valor será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
CREDOR: CONTABILIDADE SALETE FILIPPI, estabelecida na AVENIDA JORGE LACERDA, 1091 - FUNDOS, Centro, Vidal Ramos - SC, inscrita no CNPJ sob o número 19.715.773/0001-82.

VIDAL RAMOS, 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 95/2019
Dispensa de Licitação nº. 19/2019

RATIFICAÇÃO
ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da Empresa CONTABILIDADE SALETE FILIPPI, estabelecida na AVENIDA JORGE LACERDA, 1091 - FUNDOS, Centro, Vidal Ramos - SC, inscrita no CNPJ sob o número 19.715.773/0001-82, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o pagamento da despesa, no Valor de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) em favor da empresa CONTABILIDADE SALETE FILIPPI, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Vidal Ramos, 01 de outubro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2019

Publicação Nº 2179416

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 70/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para realização de Formação Continuada para Professores do ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação Infantil e também para Motoristas, Atendentes, Serviços Gerais e Cozinheiras, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II Termo de Referência.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 70/2019, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 16 de outubro de 2019.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 16 de outubro de 2019, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 01 de outubro de 2019
EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.003/19

Publicação Nº 2178833

DECRETO Nº 17.003/19, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Exonera Assessor do Departamento de Compras e Licitações

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de setembro de 2019, BARBARA PEGORARO, do cargo comissionado de Assessor do Departamento de Compras e Licitações, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.924/19, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2019.

Videira, 30 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019 - PMV

Publicação Nº 2179658

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA O CONSERTO DA EMBREAGEM DO TRATOR DE PNEU, MODELO VALTRA, SOB O NÚMERO DE FROTA 70, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE..
VALOR: R$ 3.246,63 (três mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 01 de outubro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N. 0394/19

Publicação Nº 2179792

Extrato do Contrato n. 0394/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BEATRIZ FERREIRA PONTES
CPF: 054.380.019-95
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2019 a 10 de outubro de 2019
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.100,30 (quatro mil e cem reais e trinta centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0018/19

Publicação Nº 2179647

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0018/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEBORA TURMINA
CPF: 078.910.269-20
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0034/19

Publicação Nº 2179692

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0034/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GILVANI APARECIDA RAMOS DE SOUZA BUSANELLO
CPF: 947.183.429-53
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0042/19

Publicação Nº 2179769

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0042/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FERNANDA CRISTINA POZZAN
CPF: 005.511.959-08
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0052/19

Publicação Nº 2179693

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0052/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VLADENISE REOLON BORTOLOZO
CPF: 933.498.829-00
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0066/19

Publicação Nº 2179640

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0066/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELAINE ALVES DOS SANTOS DE FREITAS
CPF: 006.871.409-27
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0067/19

Publicação Nº 2179771

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0067/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISTELA DEMARTINI FRESCHI
CPF: 478.094.859-20
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0072/19

Publicação Nº 2179646

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0072/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: AMANDA CRISTINA SALVATTI ZANELLA
CPF: 070.132.789-80
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0096/19

Publicação Nº 2179703

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0096/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEBORA HOCHIOVE
CPF: 094.844.899-74
VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0097/19

Publicação Nº 2179775

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0097/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LEANDRO DE LIMA
CPF: 085.454.369-47
VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0100/19

Publicação Nº 2179700

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0100/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DENISE BARIVIERA
CPF: 694.471.449-34
VIGÊNCIA: de 25 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0101/19

Publicação Nº 2179707

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0101/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CÉLIA INHAIA AMÉRICO
CPF: 032.557.939-39
VIGÊNCIA: de 25 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0107/19

Publicação Nº 2179606

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0107/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VALMIRA PEREIRA DE OLIVEIRA ROBERTI
CPF: 278.664.832-72

VIGÊNCIA: de 06 de março de 2019 até 06 de setembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0115/19

Publicação Nº 2179629

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0115/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAROLINA FIORELLI
CPF: 084.586.569-22
VIGÊNCIA: de 04 de março de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0118/19

Publicação Nº 2179578

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0118/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DENISE GUILL
CPF: 090.424.939-50
VIGÊNCIA: de 04 de março de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0119/19

Publicação Nº 2179682

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0119/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTINA BEVILAQUA
CPF: 070.874.719-10
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2019 até 06 de setembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0121/19

Publicação Nº 2179661

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0121/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CÉLIA DA FONSECA
CPF: 707.528.509-20
VIGÊNCIA: de 04 de março de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0126/19

Publicação Nº 2179698

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0126/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAUANA LIBARDONI DE MELLO
CPF: 117.535.519-43
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0134/19

Publicação Nº 2179651

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0134/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIELE RIBEIRO
CPF: 004.861.369-06
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0135/19

Publicação Nº 2179644

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0135/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA APARECIDA FERRANTI GEMELLI
CPF: 030.180.589-09
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0137/19

Publicação Nº 2179597

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0137/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA
CPF: 845.391.519-91
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0138/19

Publicação Nº 2179593

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0138/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FERNANDA APARECIDA FERREIRA DE DEUS
CPF: 009.644.519-05
VIGÊNCIA: de 13 de março de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0139/19

Publicação Nº 2179688

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0139/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISTELA DAL'MOLN PEROSA
CPF: 509.625.829-72
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0148/19

Publicação Nº 2179650

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0148/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAIS CRESTANI
CPF: 944.577.959-53
VIGÊNCIA: de 13 de março de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0154/19

Publicação Nº 2179761

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0154/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MIRTE POLI
CPF: 029.631.159-62
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0155/19

Publicação Nº 2179679

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0155/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KAREN BARIVIERA CENTOFANTE BENEDETTI
CPF: 054.972.099-55

VIGÊNCIA: de 11 de março de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0156/19

Publicação Nº 2179627

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0156/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILICE ALVES MOREIRA DE ALMEIDA
CPF: 949.657.149-20
VIGÊNCIA: de 08 de março de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0173/19

Publicação Nº 2179685

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0173/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VIVIANE ARACI DE ANDRADE FIDENCIO
CPF: 018.638.379-73
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2019 até 23 de setembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0194/19

Publicação Nº 2179643

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0194/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARINÊS SALETE DA SILVA GUZZI
CPF: 746.022.099-04
VIGÊNCIA: de 27 de março de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0195/19

Publicação Nº 2179691

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0195/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MIRIAN LUIZ PELLIN BERTUOL
CPF: 008.623.349-18
VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 até 30 de setembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0197/19

Publicação Nº 2179764

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0197/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLENE WEISS PEREIRA DE JESUS
CPF: 944.567.719-68
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0200/19

Publicação Nº 2179673

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0200/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANA APARECIDA TESTA DE OLIVEIRA
CPF: 026.442.269-45
VIGÊNCIA: de 19 de março de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0218/19

Publicação Nº 2179783

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0218/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEI MARIA DA FONSECA
CPF: 707.527.709-00
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 até 29 de novembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0222/19

Publicação Nº 2179636

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0222/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA ANTUNES
CPF: 106.278.169-40
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0223/19

Publicação Nº 2179659

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0223/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CLARA GONÇALVES
CPF: 086.587.699-17
VIGÊNCIA: de 04 de abril de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0231/19

Publicação Nº 2179669

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0231/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FERNANDA RIGO
CPF: 070.582.089-05
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 até 25 de novembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0249/19

Publicação Nº 2179726

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0249/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MONALIZA CRISTIAN DOS SANTOS
CPF: 076.510.819-43
VIGÊNCIA: de 16 de abril de 2019 até 20 de dezembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0269/19

Publicação Nº 2179696

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0269/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSIANE FERNANDES
CPF: 086.605.469-38
VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 até 30 de setembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0272/19

Publicação Nº 2179595

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0272/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIENIFER PONTES
CPF: 069.746.139-46

VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 até 01 de setembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0289/19

Publicação Nº 2179689

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0289/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELI VARELA
CPF: 071.682.699-25
VIGÊNCIA: de 15 de maio de 2019 até 28 de outubro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0292/19

Publicação Nº 2179603

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0292/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELISABETE DOS SANTOS
CPF: 005.569.329-60
VIGÊNCIA: de 16 de maio de 2019 até 07 de novembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0368/19

Publicação Nº 2179787

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0368/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEI MARIA TOMAZ DA SILVA
CPF: 511.380.349-91
VIGÊNCIA: de 11 de julho de 2019 até 26 de setembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0464/18

Publicação Nº 2179632

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0464/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARINES DA SILVA
CPF: 894.423.429-91
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2018 até 01 de outubro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0511/18

Publicação Nº 2179654

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0511/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LILIAN REGINA CORDEIRO
CPF: 005.203.119-57
VIGÊNCIA: de 11 de setembro de 2018 até 05 de agosto de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - FMS

Publicação Nº 2179169

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - FMS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA, PARA ACOLHIMENTO DE M.D.S, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 0900189-42.2015.8.24.0079.
VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 01/03/2020

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 25 "caput", atentando também com o Art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93.

Videira - SC, 01 de outubro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 0222/19

Publicação Nº 2179116

LEI COMPLEMENTAR Nº 0222/19, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Altera disposições contidas na Lei 69/85, Código Tributário Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do artigo 26 da Lei 69/85 de 05 de dezembro de 1985:

"Art. 26

(...)

VI. microempreendedor individual aquele definido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, que exerça, de forma independente, apenas as ocupações constantes na regulamentação da referida lei."

Art. 2º Insere o artigo 70A e parágrafos 1º e 2º na Lei 69/85 de 05 de dezembro de 1985:
" Art. 70A A Contribuição de Melhoria será devida em casos de valorização de imóveis beneficiados pela execução das seguintes obras públicas:
I - abertura, alargamento e pavimentação de vias públicas e pontes;
II - outras obras requeridas pela comunidade e autorizadas pela Câmara Municipal.
§1º Não será devida a contribuição de melhoria em obra realizada em área rural, em direção ao interior do município, cujos imóveis beneficiados sejam dessa natureza, salvo quando disposto de outra forma em lei especial.

§2º O tributo não incide nos casos de:
I - simples reparação de pavimentação;
II - reposição de pavimentação e meio fio."

Art. 3º Insere o artigo 70B na Lei 69/85 de 05 de dezembro de 1985:

"Art. 70B A lei específica que autorizar a cobrança da Contribuição de Melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:
I - publicação prévia dos seguintes elementos:
a- memorial descritivo do projeto;
b- orçamento total ou parcial do custo da obra;
c- determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
d- delimitação da zona beneficiada;
e- determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
II- fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;
III- previsão de que será publicado edital inicial, divulgando os elementos previstos neste artigo e o valor inicial atribuído aos imóveis da área de influencia
IV- regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.
V- previsão de que será publicado edital ao final da obra, constando demonstrativo dos custos da obra e a valorização individual de cada imóvel situado na área de influência."

Art. 4º Insere o artigo 72A na Lei 69/85 de 05 de dezembro de 1985:

"Art 72ª Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a, em nome do Município, firmar convênios com a União e os Estados para efetuar o lançamento e a arrecadação da contribuição de melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao município porcentagem na receita arrecadada.

Art. 5º Insere o parágrafo 3º no artigo 74 da Lei 69/85 de 05 de dezembro de 1985:

"Art. 74
(...)
§ 3º O tributo, por ser vinculado ao imóvel, acompanhará eventual transmissão do imóvel a terceiros, independente de acordo particular entre as partes."

Art. 6º Insere o artigo 74A na da Lei 69/85 de 05 de dezembro de 1985:

"Art. 74A Fica suspenso do pagamento da Contribuição de Melhoria o contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado ou destinado exclusivamente para sua residência, desde que comprove possuir renda familiar mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, e análise da situação mediante estudo social realizado pela Assistência do Município."
Art. 7º Insere o artigo 74B na Lei 69/85 de 05 de dezembro de 1985:
"Art. 74B Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos a contar do despacho deferitório da suspensão, será o débito automaticamente cancelado, desde que não tenha havido alteração das condições econômicas do contribuinte.
Parágrafo único - Será cancelada a suspensão se, durante esse prazo vier o contribuinte, por qualquer forma, alienar o imóvel."

Art. 8º Insere o parágrafo 4º no artigo 75 da Lei 69/85 de 05 de dezembro de 1985:

"Art. 75

(...)

§4º A definição de cada área de influência e a definição do fator de absorção respectivo dar-se-á levando em conta a situação do imóvel na área de influência, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente, com o objetivo de definir os imóveis em que a melhoria será diferenciada."

Art. 9º Altera o parágrafo 2º no artigo 78A da Lei 69/85 de 05 de dezembro de 1985:

"Art. 78A
(...)
§ 2º Para os pagamentos em parcela única, desde que efetuados até a data do vencimento da primeira parcela, será concedido desconto de 10% (dez por cento)."

Art. 10 Insere o parágrafo 4º e inciso I no artigo 78A da Lei 69/85 de 05 de dezembro de 1985:

"Art 78A

(...)

§4º A parcela mensal da contribuição de melhoria não poderá ser inferior ao valor correspondente a 20 (vinte) UFM – Unidade Fiscal Municipal e a soma das parcelas pagas durante cada exercício financeiro não poderá ser superior a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do imóvel beneficiado pela obra, atualizado a época da cobrança.

I - A requerimento do contribuinte, a contribuição de melhoria poderá ser paga antecipadamente."

Art.11 O item C do Anexo I da Lei 69/85 de 05 de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo I

(...)

C) BASE DE CÁLCULO PARA COBRANÇA DO ISS SOBRE MÃO-DE-OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE UFM POR M2
1- Construções habitacionais populares até 70 m2 -	Terão isenção do Imposto, as unidades habitacionais populares, de pessoas físicas, assim entendidas a primeira edificação para residência do proprietário, não destinadas a comercialização e não contemplando as ampliações.
2- Construção até 150,00 m2	
2.1 – Alvenaria	132,00 UFM
2.2 – Mista	112,00 UFM
2.3 – Madeira	98,00 UFM
2.4 – Galpão de Alvenaria	98,00 UFM
2.5 – Galpão de Madeira	78,00 UFM
3 - Construção acima de 150,01 m2	
3.1 – Alvenaria	158,00 UFM
3.2 – Mista	138,00 UFM
3.3 – Madeira	118,00 UFM
3.4 – Galpão de Alvenaria	118,00 UFM
3.5 – Galpão de Madeira	92,00 UFM
4. Demolições	32,00 UFM

Art. 12 As Notas do Anexo V da Lei 69/85 de 05 de dezembro de 1985 passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO V

NOTAS:
1 – Terão isenção da Taxa de Alvará de construção, as unidades habitacionais populares, de pessoas físicas, assim entendidas a primeira edificação para residência do proprietário, com até 70,00 m2, não destinadas a comercialização e não contemplando as ampliações.
2- O valor da Taxa da Licença para Desmembramento não poderá ser superior a 220,00 UFM por lote desmembrado.
3- Entende-se por área líquida a área resultante da diferença entre a área total do loteamento ou desmembramento e a soma das áreas das vias públicas, espaços livres de uso público e outras áreas a serem incorporadas ao patrimônio público;"

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0223/19

Publicação Nº 2179458

LEI COMPLEMENTAR Nº 0223/19, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Altera disposições contidas na Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira, excluídos os servidores do Magistério Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

(...)

§3º Fica autorizada a realização de estágio obrigatório por servidores detentores de cargo de provimento efetivo e comissionado, observada a compatibilidade de horário com suas atividades funcionais."

Art. 2º Fica revogado o art. 7º, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 3º Inclui inciso XVII, no art. 15, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 15

(...)

XVII – as regras de chamada pública para escolha de vagas, nos casos em que a Administração Municipal julgar pertinente;

(...)"

Art. 4º Altera e renumera incisos do §1º, do art. 15, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15

(...)

§ 1º Ao edital do concurso deverá ser dada ampla publicidade através da publicação nos seguintes locais:

I - no órgão oficial de publicação, na forma estabelecida em lei;

II - em jornal de circulação estadual;

III - no sítio oficial do município.

(...)"

Art. 5º Altera o §2º, do art. 15, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15

(...)

§ 2º A publicação definida no inciso II se dará na forma de extrato.

(...)"

Art. 6º Fica revogado o §3º, do art. 15, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 7º Altera o §10, do art. 15, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15

(...)

§ 10 O edital deverá permitir ao candidato aprovado no concurso público renunciar, uma única vez, à nomeação correspondente à sua classificação, antecipadamente ou até o término do prazo para a posse e optar pelo reposicionamento no último lugar da lista de classificados.

(...)"

Art. 8º Altera o §1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18

(...)

§ 1º Ficam impedidos de serem nomeados os servidores ocupantes de cargos comissionados ou os agentes políticos.

(...)"

Art. 9° Altera o art. 19, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 Concluídos os trabalhos do concurso e proclamados os seus resultados, observados os prazos estabelecidos no edital para possíveis recursos, o chefe do Poder Executivo irá homologa-lo, dando ampla publicidade e divulgação, através de publicação no órgão oficial do Município, bem como, em seu sitio.

Art. 10 Fica revogado o §5º, do art. 24, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 11 Altera o §10, do art. 24, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24

(...)

§ 10 Não sendo o interessado encontrado por meio de uma das formas previstas no § 3º, será o mesmo notificado através de edital de intimação, o qual será publicado por 2 (duas) vezes, com intervalo de 7 (sete) dias, no sitio oficial do Município e no órgão de publicação oficial do Município.

Art. 12 Altera o caput do art. 27, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 Caso o resultado do exame admissional inabilite o Interessado, o mesmo será notificado, pela área de saúde e segurança do trabalho, por carta registrada, devendo ser juntada cópia da conclusão médica, sendo-lhe aberto prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, para interposição de recurso, dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

(...)"

Art. 13 Altera o §3º, do art. 27, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27

(...)

§ 3º As provas apresentadas pelo Recorrente serão encaminhadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas para a Junta Médica Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

(...)"

Art. 14 Altera o caput do art. 31, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 A contar da data da assinatura do Termo de Posse o servidor terá 5 (cinco) dias para iniciar o exercício de suas atividades, no cumprimento das atribuições inerentes ao seu cargo.

(...)"

Art. 15 Altera o art. 34, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 Respeitados os casos de ausências, afastamentos e licenças previstas neste Estatuto, o servidor que interromper o exercício de suas atribuições por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem proceder aviso à Administração Municipal, será demitido, por abandono do cargo, a ser apurado em processo disciplinar.

Parágrafo Único. Aplica-se a pena de demissão aos servidores que interromperem o exercício de suas atribuições, no curso de cada conjunto de doze meses, por período superior a 30 (trinta) dias interpoladamente."

Art. 16 Altera o art. 43, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 O servidor, mediante pedido fundamentado, poderá ser removido para outra Secretaria ou unidade Municipal, sendo o pedido destinado ao Prefeito Municipal no primeiro caso e ao Secretário Municipal no segundo caso, ficando a decisão a critério da Administração Pública e a existência de vaga."

Art. 17 Revoga o inciso VI, do Parágrafo Único, do art. 45, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 18 Altera o inciso I, do § 2º art. 50, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50

(...)

§ 2º (...)

I – quando o servidor se encontrar em exercício de cargo comissionado, inclusive em caráter interino, salvo se exercendo funções correlatas com o seu cargo de provimento efetivo.

(...)."

Art. 19 Altera o inciso II, do §4º art. 50, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50

(...)

§4º (...)

II – os decorrentes do exercício de cargo comissionado, salvo se o servidor estiver exercendo funções correlatas com o seu cargo de provimento efetivo.

(...)."

Art. 20 Altera o art. 52, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 O servidor que se encontrar avaliado deverá receber instrumento informativo no qual constem as condições e a forma de avaliação, assinar sua avaliação semestral tendo a possibilidade de recorrer administrativamente ao Chefe do Poder a que estiver vinculado, quando

não estiver de acordo com sua avaliação."

Art. 21 Altera o inciso II do art. 57, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57

(...)

II - incorrer em mais de 15 (quinze) faltas, não justificadas e consecutivas ou em mais de 30 (trinta) faltas não justificadas, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses;

(...)"

Art. 22 Altera o caput do art. 61, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 O resultado da avaliação final do servidor em estágio probatório será homologado, no âmbito do Poder Executivo, na Administração Direta, pelo Secretário Municipal de Administração e pelo dirigente máximo de cada entidade, na Administração Indireta, devendo-se dar ciência ao servidor avaliado e publicidade, através da expedição de Portaria que:

(...)"

Art. 23 Altera o inciso IV do art. 65, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65

(...)

IV - encaminhar o Boletim de Avaliação Individual Parcial de Estágio Probatório preenchido, com a devida assinatura do servidor avaliado, para a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento;

(...)"

Art. 24 Altera os incisos I e II do caput do art. 66, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66

(...)

I - Defesa, no prazo de 10 (dez) dias, dirigida à Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório, que terá até 15 (quinze) dias para promover sua análise e julgamento;

II - Recurso, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Prefeito Municipal, que terá até 30 (trinta) dias para promover sua análise e julgamento.

(...)"

Art. 25 Altera o § 8º do art. 66, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66

(...)

§ 8º Do resultado final do processo de avaliação do estágio probatório, nos termos do § 5º do art. 51 desta Lei, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 10 (dez) dias."

Art. 26 Altera o art. 67, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67 Os prazos, para efeito das disposições do art. 66 desta Lei, serão contados a partir da cientificação do servidor, em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo Único - A interposição dos instrumentos de Defesa ou Recurso, serão recebidos no efeito suspensivo e devem ser feitos por escrito e estarem devidamente assinados pelo servidor avaliado ou pelo procurador habilitado, sob pena de não conhecimento.

Art. 27 Altera o inciso II, do art. 79, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79

(...)

II - colaborar no processo de readaptação, exercendo com eficácia, zelo e dedicação as funções compatíveis com a capacidade residual;

(...)"

Art. 28 Altera o art. 84, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84 Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão judicial, com ressarcimento das vantagens definidas no comando judicial."

Art. 29 Altera o § 2º do art. 107, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107

(...)

§ 2º A concessão da dispensa em razão de casamento ou união estável, contar-se-á a partir da data de realização destes, devendo ser precedida de pedido formal prévio e apresentação da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável em até 48 horas após o decurso do prazo fixado no inciso III do caput deste artigo.

(...)"

Art. 30 Altera o §3º, do art. 107, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107

(...)

§ 3º A concessão da dispensa em razão de falecimento, será concedida imediatamente após a ocorrência, devendo haver comunicação verbal ao superior hierárquico, bem como a apresentação da Certidão de Óbito em até 72 horas após o decurso dos prazos fixados nos incisos IV e VIII do caput deste artigo.

(...)"

Art. 31 Inclui os §5º e § 6º no art. 110, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 110

(...)

§ 5º Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§ 6º Nas jornadas de trabalho de 8 (oito) horas diárias será obrigatório a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 30 (trinta) minutos e no máximo de 2 (duas) horas."

Art. 32 Altera o art. 114-A, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114-A Será facultado, em caráter excepcional, ao Chefe do Poder Executivo, autorizar por Decreto, sem redução de vencimentos, jornada de trabalho especial de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, mediante procedimento administrativo fundamentado e observado o interesse público, conforme necessidade e peculiaridade de cada unidade administrativa."

Art. 33 Fica revogado o art. 114-B, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 34 Inclui o inciso V no art. 119, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119

(...)

V – a remuneração pelo período que estiver recolhido a prisão."

Art. 35 Altera o §1º do art. 134, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 134

(...)

§ 1º O crédito será acrescido ao vencimento do servidor diretamente em folha ou disponibilizado através de cartão magnético.

(...)

Art. 36 SUPRIMIDO (Emenda Supressiva 001 de 2019)

Art. 37 Altera o inciso V, do art. 145, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 145

(...)

V - Adicional por Tempo de Serviço, conforme previsto no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

(...)"

Art. 38 Fica revogado o §2º, do art. 146, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 39 Altera o Parágrafo Único do art. 152, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 152

(...)

Parágrafo Único. As parcelas de caráter transitório que compõe a remuneração serão levadas em consideração para o cálculo do adicional de férias, observando-se a média aritmética simples relativa aos meses de sua percepção durante o ano.

Art. 40 Altera o art. 173, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 173 As férias não poderão ser interrompidas, salvo por motivo de excepcional interesse público, devidamente justificado e desde que gozado no mínimo de 10 (dez) dias."

Art. 41 Altera o art. 177, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 177 Aos dependentes do servidor efetivo ativo recolhido à prisão, é devido o Auxílio-Reclusão.

§ 1º - O valor do Auxílio-Reclusão corresponde aos vencimentos a que o servidor faria jus na data do efetivo recolhimento à prisão, limitados ao teto máximo de 2 (dois) pisos mínimo municipal;

§ 2º - O auxilio-reclusão deverá solicitado por escrito no prazo de até 3 (três) dias uteis, devendo ser informado quais são os dependentes e a conta bancária para pagamento;

§ 3º - O recebimento do auxílio está condicionado à apresentação de declaração mensal de permanência na condição de presidiário, expedida pela Unidade Prisional em que o servidor estiver recluso.

Art. 42 Altera o §2º, do art. 202, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 202

(...)

§2º Na hipótese de licença igual ou superior a 06 (seis) dias será necessária avaliação médica a cargo da Junta Médica Oficial, que decidirá:

I – pela concessão da licença pelo prazo atestado ou outro período que entender cabível;

II – quando da concessão da licença, pelo encaminhamento do servidor à reabilitação profissional, justificando-o no caso de não encaminhamento;

III - pelo retorno imediato às suas atividades originárias;

IV - pelo exercício de funções em outro cargo, observado o devido processo de readaptação;

V - pela remessa do processo de inspeção para o INPREVID, para protocolo e análise da possibilidade de concessão de aposentadoria por

invalidez.

Art. 43 Altera o §5º, do art. 202, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 202

(...)

§5º No prazo mínimo de 07 (sete) dias anteriores ao término da licença o servidor será submetido à nova inspeção médica, cujo laudo será elaborado no prazo máximo de 03 dias, que concluirá:

I – pelo retorno às suas atividades originárias;

II – pelo exercício de funções em outro cargo, observado o devido processo de readaptação;

III – pela prorrogação da licença, por igual ou menor período;

IV – pelo encaminhamento ou continuidade do servidor na reabilitação profissional;

V – pela remessa do processo de inspeção para o INPREVID, para protocolo e análise da possibilidade de concessão de aposentadoria por invalidez.

Art. 44 Altera o art. 205, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 205 O servidor efetivo em licença para tratamento de saúde não poderá se recusar a participar de inspeções médicas, submeter-se a exames exigidos pela autoridade competente a que se subordina, e a participar da reabilitação profissional oferecida pela Administração Municipal, sob pena de cessação imediata da licença.

§1º A reabilitação profissional visa proporcionar aos servidores, incapacitados total ou parcialmente para o exercício do cargo, os meios indicados para o retorno do servidor ao trabalho nas funções do seu cargo de origem.

§2º Julgado total ou parcialmente incapacitado para o exercício do cargo pela Junta Médica Oficial o servidor será encaminhado à reabilitação profissional, sendo de caráter obrigatório a sua participação, sob pena de cessação da licença para tratamento de saúde e retorno imediato ao trabalho.

§3º A Junta Médica Oficial informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas a relação dos servidores incluídos e em acompanhamento pela reabilitação.

§4º O servidor não poderá faltar a reabilitação profissional por mais de 3 (três) dias, consecutivos ou intercalados, conforme cronograma estabelecido pela equipe de reabilitação, sob pena de cessação da licença e imediato retorno ao trabalho.

§5º A periodicidade de participação na reabilitação será definida pela equipe de reabilitação de acordo com o programa estabelecido a cada servidor;

§6º Caberá ao responsável pelo acompanhamento do servidor na reabilitação profissional informar ao Departamento de Gestão de Pessoas as faltas do servidor, para a tomada das providências cabíveis.

§7º Haverá o desconto da remuneração do servidor, proporcional as faltas porventura existentes, limitadas ao número máximo previsto no §3º.

§8º Cessada a licença em razão do disposto no § 3º, e não havendo o retorno imediato do servidor as suas funções, este sofrerá as sanções previstas neste estatuto pelas faltas e abandono do cargo;

§9º A reabilitação profissional poderá ser realizada por equipe multidisciplinar, composta por servidores públicos Municipais das áreas de medicina, serviço social, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional e outras afins ao processo, em locais, datas e horários a serem definidos pela Administração Municipal.

§10 O Município poderá firmar convênios ou similares, com instituições públicas ou privadas, para possibilitar a execução da reabilitação profissional, que poderá funcionar isolada ou cumulativamente com a equipe multidisciplinar referida no parágrafo anterior.

§11 Em havendo convênios ou similares o Município poderá disponibilizar os profissionais necessários a execução da reabilitação profissional, nos termos firmados no acordo.

§12 Caberá a Junta Médica Oficial do Município avaliar o servidor e fazer o encaminhamento à reabilitação profissional, encaminhando preferencialmente os servidores que apresentem maior potencial de recuperação ou maior necessidade de acompanhamento especializado.

§13 A Junta Médica Oficial elaborará listagem de espera com os servidores a serem encaminhados à reabilitação profissional, cuja ordem deverá observar os critérios de necessidade e recuperação.

§14 Serão encaminhados à reabilitação profissional servidores em número razoável e possível de atendimento pela equipe multidisciplinar do Município e/ou Conveniada, sendo que o encaminhamento de novos servidores dar-se-á na medida em que forem sendo abertas mais vagas e/ou conforme os processos de reabilitação forem concluídos.

§15 O tempo de duração da reabilitação profissional dependerá de avaliação da equipe multidisciplinar, Municipal e/ou Conveniada, que observará o potencial laboral do servidor com o objetivo de definir a real capacidade de retorno ao trabalho.

§16 Concluindo a equipe multidisciplinar Municipal e/ou Conveniada, pelo fim da participação do servidor na reabilitação profissional esta emitirá parecer acerca da recuperação e capacidade laborativa do servidor, o qual será novamente encaminhado à Junta Médica Oficial para análise e parecer final, observados os critérios contidos no § 5º do artigo 202.

§17 Considerado apto, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício de suas funções, não sendo garantida sua lotação anterior.

§18 Em todas as inspeções médicas o servidor poderá fazer-se acompanhar de profissional médico de sua confiança.

Art. 45 Altera a denominação do Capitulo VIII, do Título V, do Livro II, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPITULO VIII
DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO"

Art. 46 Altera o art. 209, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"O servidor acidentado em serviço, devidamente atestado pela Junta Médica Oficial, fará jus a licença com vencimentos integrais."

§ único – inclusive nas disposições referente a reabilitação profissional

Art. 47 Fica revogado o art. 212, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 48 Altera o art. 221, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 221 A cada quinquênio de serviço prestado no Município de Videira, o servidor terá direito à licença-prêmio remunerada de 3 (três) meses, que deverá ser usufruída obrigatoriamente antes da aposentadoria, salvo nos casos de aposentadoria por invalidez, exoneração ou nos casos em que tenha sido negado o gozo pelo Município em razão do interesse público, situações estas em que a licença deverá ser convertida em pecúnia, a requerimento do servidor.

§ 1º Não será admitida a acumulação de períodos de gozo de licença-prêmio, cabendo a concessão de ofício, ao término do segundo período, em caso de falta de pedido expresso do servidor, não sendo permitida a conversão em pecúnia, de nenhuma forma, exceto nos casos previsto no caput, com objetivo de evitar o acometimento de doenças ou acidentes relacionados ao trabalho.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente comprovado o interesse público através de processo administrativo, o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a acumulação de períodos, sem que haja direito ao recebimento em pecúnia.

§ 3º O gozo da licença prêmio dá-se em período integral ou fracionado em parcelas não inferiores a 1 (um) mês, devendo, em ambos os casos, ser requerido pelo servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias."

Art. 49 Altera o §1º, do art. 226, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 226

(...)

§1º O período de ocupação do cargo comissionado será computado para todos os efeitos legais, excluída a avaliação do período de estágio probatório, salvo nos casos em que o servidor estiver exercendo funções correlatas com o seu cargo efetivo, sendo observada para implementação de progressão, a remuneração do cargo de provimento efetivo.

(...)."

Art. 50 Altera o caput do art. 227, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 227 A Administração Municipal poderá autorizar a cessão de servidor para o exercício de cargo no Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário do Estado de Santa Catarina, de outro Estado da Federação, da União, deste ou de outro Município, mediante convênio ou disposição legal específica.

(...)"

Art. 51 Altera a alínea "b", do inciso VI, do art. 230, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar

com a seguinte redação:

"Art. 230

(...)

VI –

(...)

b) para tratamento de saúde, exceto para fins de abono de permanência.

(...)"

Art. 52 Fica revogado o inciso II, do parágrafo único, do art. 245, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 53 Altera o art. 250, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 250 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Parágrafo Único - A indenização de prejuízo dolosa ou culposamente causado ao erário, devidamente apurados em processo administrativo, serão comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parcelado, a pedido do interessado, não podendo o valor de cada parcela ser inferior ao correspondente a dez por cento da remuneração, provento ou pensão."

Art. 54 Altera o caput do art. 257, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 257 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias, sem direito ao recebimento da remuneração.

(...)"

Art. 55 Altera o art. 259, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 259 A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII – condenação criminal transitada em julgado, a pena privativa de liberdade não substituída por restritivas de direitos;
XIV – retardar ou deixar de praticar, de forma dolosa, ato de ofício ou praticá-lo dolosamente contra expressa disposição de lei, para satisfação pessoal ou de terceiros;
XV – destruição dolosa de documentos públicos físicos ou digitais;
XVI – deixar de responsabilizar agente público ou, quando não for de sua competência, de dar ciência a superior hierárquico, com o fim de acobertar ou perdoar ilícito grave;
XVII – perder a habilitação de condutor de veículos, nos casos em que está for requisito para o exercício do cargo, em decorrência de condução sob efeito de álcool ou drogas ilícitas ou ainda de outras infrações gravíssimas ou crimes de trânsito que resultem na cassação da habilitação;
XVIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 245."

Art. 56 Altera o art. 260, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 260 Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade que tiver ciência da irregularidade notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata.

Parágrafo Único – O procedimento sumário reger-se-á pelas disposições contidas em legislação especifica para os processos disciplinares."

Art. 57 Altera o art. 265, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 265 Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."

Art. 58 Altera o art. 266, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 266 Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante o período de doze meses."

Art. 59 Altera o art. 267, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 267 Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual será adotado o procedimento sumário, observando as disposições contidas em legislação especifica para os processos disciplinares."

Art. 60 Altera o art. 270, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 270 A apuração de irregularidade no serviço público, será promovida por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar os quais obedecerão as disposições contidas em legislação específica. "

Art. 61 Ficam revogados os artigos 271 à 310, da Lei Complementar nº 129/12, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 62 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI COMPLEMENTAR Nº 0224/19

Publicação Nº 2179460

LEI COMPLEMENTAR Nº 0224/19, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Altera disposições contidas na Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, que "Dispõe sobre o Novo Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal de Videira, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

§1º Entende-se por Profissionais do Magistério Municipal aqueles que desempenham, nas unidades escolares de educação básica e infantil, as seguintes atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional:

(...)"

Art. 2º Altera o §7º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

§ 7º Fica reconhecida como função de magistério aos servidores detentores exclusivamente do cargo de provimento efetivo de Professor, para efeito de obtenção de aposentadoria por tempo de contribuição com a aplicação do § 5º do art. 40 da Constituição da República, o exercício da atividade de Direção ou Coordenação em educação básica e infantil;

(...)"

Art. 3º Fica incluído o §8º no art. 1º, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

§ 8º Para efeitos de reconhecimento do disposto no parágrafo anterior, considera-se equivalente a extinta função de coordenadora de creche com a de Diretor de unidade de educação ou qualquer outra nomenclatura que tenha correspondência com as funções de coordenação e/ou direção de educação básica e infantil.

Art. 4º Altera o §3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

(...)

§3º Fica autorizada a realização de estágio obrigatório por servidores detentores de cargo de provimento efetivo e comissionado, observada a compatibilidade de horário com suas atividades funcionais."

Art. 5º Fica revogado o art. 7º, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 6º Inclui inciso XVII, no art. 15, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 15

(...)

XVII – as regras de chamada pública para escolha de vagas, nos casos em que a Administração Municipal julgar pertinente;

(...)"

Art. 7º Altera e renumera incisos do §1º, do art. 15, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15

(...)

§ 1º Ao edital do concurso deverá ser dada ampla publicidade através da publicação nos seguintes locais:

I - no órgão oficial de publicação, na forma estabelecida em lei;

II - em jornal de circulação estadual;

III - no sítio oficial do município.

(...)"

Art. 8º Altera o §2º, do art. 15, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15

(...)

§ 2º A publicação definida no inciso II se dará na forma de extrato.

(...)"

Art. 9º Fica revogado o §3º, do art. 15, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 10 Altera o §10, do art. 15, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15

(...)

§10 O edital deverá permitir ao candidato aprovado no concurso público renunciar, uma única vez, à nomeação correspondente à sua classificação, antecipadamente ou até o término do prazo para a posse e optar pelo reposicionamento no último lugar da lista de classificados.

(...)"

Art. 11 Altera o §1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18

(...)

§ 1º Ficam impedidos de serem nomeados os servidores ocupantes de cargos comissionados ou os agentes políticos.

(...)"

Art. 12 Altera o art. 19, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 Concluídos os trabalhos do concurso e proclamados os seus resultados, observados os prazos estabelecidos no edital para possíveis recursos, o chefe do Poder Executivo irá homologa-lo, dando ampla publicidade e divulgação, através de publicação no órgão oficial do Município, bem como, em seu sitio.

Art. 13 Fica revogado o §5º, do art. 24, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 14 Altera o §10, do art. 24, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24

(...)

§ 10 Não sendo o interessado encontrado por meio de uma das formas previstas no § 3º, será o mesmo notificado através de edital de intimação, o qual será publicado por 2 (duas) vezes, com intervalo de 7 (sete) dias, no sitio oficial do Município e no órgão de publicação oficial do Município.

Art. 15 Altera o caput do art. 27, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 Caso o resultado do exame admissional inabilite o Interessado, o mesmo será notificado, pela área de saúde e segurança do trabalho, por carta registrada, devendo ser juntada cópia da conclusão médica, sendo-lhe aberto prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, para interposição de recurso, dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

(...)"

Art. 16 Altera o §3º, do art. 27, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27

(...)

§ 3º As provas apresentadas pelo Recorrente serão encaminhadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas para a Junta Médica Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

(...)"

Art. 17 Altera o caput do art. 31, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 A contar da data da assinatura do Termo de Posse o servidor terá 5 (cinco) dias para iniciar o exercício de suas atividades, no cumprimento das atribuições inerentes ao seu cargo.

(...)"

Art. 18 Altera o art. 34, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 Respeitados os casos de ausências, afastamentos e licenças previstas neste Estatuto, o servidor que interromper o exercício de suas atribuições por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem proceder aviso à Administração Municipal, será demitido, por abandono do cargo, a ser apurado em processo disciplinar.

Parágrafo Único. Aplica-se a pena de demissão aos servidores que interromperem o exercício de suas atribuições, no curso de cada conjunto de doze meses, por período superior a 30 (trinta) dias interpoladamente."

Art. 19 Altera o art. 43, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 O servidor, mediante pedido fundamentado, poderá ser removido para outra Secretaria ou unidade Municipal, sendo o pedido destinado ao Prefeito Municipal no primeiro caso e ao Secretário Municipal no segundo caso, ficando a decisão a critério da Administração Pública e a existência de vaga."

Art. 20 Revoga o inciso VI, do Parágrafo Único, do art. 45, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 21 Altera o inciso I, do § 2º art. 50, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50

(...)

§ 2º (...)

I – quando o servidor se encontrar em exercício de cargo comissionado, inclusive em caráter interino, salvo se exercendo funções correlatas com o seu cargo de provimento efetivo.

(...)."

Art. 22 Altera o inciso II, do §4º art. 50, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50

(...)

§4º (...)

II – os decorrentes do exercício de cargo comissionado, salvo se o servidor estiver exercendo funções correlatas com o seu cargo de provimento efetivo.

(...)."

Art. 23 Altera o art. 52, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 O servidor que se encontrar avaliado deverá receber instrumento informativo no qual constem as condições e a forma de avaliação, assinar sua avaliação semestral tendo a possibilidade de recorrer administrativamente ao Chefe do Poder a que estiver vinculado, quando não estiver de acordo com sua avaliação."

Art. 24 Altera o inciso II do art. 57, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57

(...)

II - incorrer em mais de 15 (quinze) faltas, não justificadas e consecutivas ou em mais de 30 (trinta) faltas não justificadas, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses;

(...)"

Art. 25 Altera o caput do art. 61, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 O resultado da avaliação final do servidor em estágio probatório será homologado, no âmbito do Poder Executivo, na Administração

Direta, pelo Secretário Municipal de Administração e pelo dirigente máximo de cada entidade, na Administração Indireta, devendo-se dar ciência ao servidor avaliado e publicidade, através da expedição de Portaria que:

(...)"

Art. 26 Altera o inciso IV do art. 65, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65

(...)

IV - encaminhar o Boletim de Avaliação Individual Parcial de Estágio Probatório preenchido, com a devida assinatura do servidor avaliado, para a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento;

(...)"

Art. 27 Altera os incisos I e II do caput do art. 66, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66

(...)

I - Defesa, no prazo de 10 (dez) dias, dirigida à Comissão Central de Avaliação do Estágio Probatório, que terá até 15 (quinze) dias para promover sua análise e julgamento;

II - Recurso, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Prefeito Municipal, que terá até 30 (trinta) dias para promover sua análise e julgamento.

(...)"

Art. 28 Altera o § 8º do art. 66, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66

(...)

§ 8º Do resultado final do processo de avaliação do estágio probatório, nos termos do § 5º do art. 51 desta Lei, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 10 (dez) dias."

Art. 29 Altera o art. 67, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67 Os prazos, para efeito das disposições do art. 66 desta Lei, serão contados a partir da cientificação do servidor, em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo Único - A interposição dos instrumentos de Defesa ou Recurso, serão recebidos no efeito suspensivo e devem ser feitos por escrito e estarem devidamente assinados pelo servidor avaliado ou pelo procurador habilitado, sob pena de não conhecimento.

Art. 30 Altera o inciso II, do art. 79, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79

(...)

II - colaborar no processo de readaptação, exercendo com eficácia, zelo e dedicação as funções compatíveis com a capacidade residual;

(...)"

Art. 31 Altera o art. 84, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84 Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão judicial, com ressarcimento das vantagens definidas no comando judicial."

Art. 32 Altera o § 2º do art. 107, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107

(...)

§ 2º A concessão da dispensa em razão de casamento ou união estável, contar-se-á a partir da data de realização destes, devendo ser precedida de pedido formal prévio e apresentação da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável em até 48 horas após o decurso do prazo fixado no inciso III do caput deste artigo.

(...)"

Art. 33 Altera o §3º, do art. 107, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107

(...)

§ 3º A concessão da dispensa em razão de falecimento, será concedida imediatamente após a ocorrência, devendo haver comunicação verbal ao superior hierárquico, bem como a apresentação da Certidão de Óbito em até 72 horas após o decurso dos prazos fixados nos incisos IV e VIII do caput deste artigo.

(...)"

Art. 34 Inclui os §5º e § 6º no art. 110, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 110

(...)

§ 5º Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§ 6º Nas jornadas de trabalho de 8 (oito) horas diárias será obrigatório a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 30 (trinta) minutos e no máximo de 2 (duas) horas."

Art. 35 Altera o art. 114-A, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114-A Será facultado, em caráter excepcional, ao Chefe do Poder Executivo, autorizar por Decreto, sem redução de vencimentos, jornada de trabalho especial de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, mediante procedimento administrativo fundamentado e observado o interesse público, conforme necessidade e peculiaridade de cada unidade administrativa."

Art. 36 Fica revogado o art. 114-B, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 37 Inclui o inciso V no art. 119, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119

(...)

V – a remuneração pelo período que estiver recolhido a prisão."

Art. 38 Altera o §1º do art. 134, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 134

(...)

§ 1º O crédito será acrescido ao vencimento do servidor diretamente em folha ou disponibilizado através de cartão magnético.

(...)

Art. 39 SUPRIMIDO (Emenda Supressiva 002 de 2019)

Art. 40 Altera o inciso V, do art. 145, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 145

(...)

V - Adicional por Tempo de Serviço, conforme previsto no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

(...)"

Art. 41 Fica revogado o §2º, do art. 146, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 42 Altera o Parágrafo Único do art. 152, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 152

(...)

Parágrafo Único. As parcelas de caráter transitório que compõe a remuneração serão levadas em consideração para o cálculo do adicional de férias, observando-se a média aritmética simples relativa aos meses de sua percepção durante o ano.

Art. 43 Fica incluído o §8º, no art. 168, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 168

(...)

§ 8º Aos servidores ocupantes do cargo de professor deverão ser concedidas as férias obrigatoriamente no mês de janeiro de cada ano, independentemente do aniversário do período aquisitivo, recebendo-a proporcionalmente, sempre que não houver completado o mesmo, com mínimo de gozo de 10 (dez) dias, ficando o servidor a disposição da administração pelo período remanescente."

Art. 44 Altera o art. 173, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 173 As férias não poderão ser interrompidas, salvo por motivo de excepcional interesse público, devidamente justificado e desde que gozado no mínimo de 10 (dez) dias."

Art. 45 Altera o art. 177, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 177 Aos dependentes do servidor efetivo ativo recolhido à prisão, é devido o Auxílio-Reclusão.

§ 1º - O valor do Auxílio-Reclusão corresponde aos vencimentos a que o servidor faria jus na data do efetivo recolhimento à prisão, limitados ao teto máximo de 2 (dois) pisos mínimo municipal;

§ 2º - O auxilio-reclusão deverá solicitado por escrito no prazo de até 3 (três) dias uteis, devendo ser informado quais são os dependentes e a conta bancária para pagamento;

§ 3º - O recebimento do auxílio está condicionado à apresentação de declaração mensal de permanência na condição de presidiário, expedida pela Unidade Prisional em que o servidor estiver recluso.

Art. 46 Altera o §2º, do art. 202, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 202

(...)

§2º Na hipótese de licença igual ou superior a 06 (seis) dias será necessária avaliação médica a cargo da Junta Médica Oficial, que decidirá:

I – pela concessão da licença pelo prazo atestado ou outro período que entender cabível;

II – quando da concessão da licença, pelo encaminhamento do servidor à reabilitação profissional, justificando-o no caso de não encaminhamento;

III - pelo retorno imediato às suas atividades originárias;

IV - pelo exercício de funções em outro cargo, observado o devido processo de readaptação;

V - pela remessa do processo de inspeção para o INPREVID, para protocolo e análise da possibilidade de concessão de aposentadoria por invalidez.

Art. 47 Altera o §5º, do art. 202, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 202

(...)

§5º No prazo mínimo de 07 (sete) dias anteriores ao término da licença o servidor será submetido à nova inspeção médica, cujo laudo será elaborado no prazo máximo de 03 dias, que concluirá:

I – pelo retorno às suas atividades originárias;

II – pelo exercício de funções em outro cargo, observado o devido processo de readaptação;

III – pela prorrogação da licença, por igual ou menor período;

IV – pelo encaminhamento ou continuidade do servidor na reabilitação profissional;

V – pela remessa do processo de inspeção para o INPREVID, para protocolo e análise da possibilidade de concessão de aposentadoria por invalidez.

Art. 48 Altera o art. 205, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 205 O servidor efetivo em licença para tratamento de saúde não poderá se recusar a participar de inspeções médicas, submeter-se a exames exigidos pela autoridade competente a que se subordina, e a participar da reabilitação profissional oferecida pela Administração Municipal, sob pena de cessação imediata da licença.

§1º A reabilitação profissional visa proporcionar aos servidores, incapacitados total ou parcialmente para o exercício do cargo, os meios indicados para o retorno do servidor ao trabalho nas funções do seu cargo de origem.

§2º Julgado total ou parcialmente incapacitado para o exercício do cargo pela Junta Médica Oficial o servidor será encaminhado à reabilitação profissional, sendo de caráter obrigatório a sua participação, sob pena de cessação da licença para tratamento de saúde e retorno imediato ao trabalho.

§3º A Junta Médica Oficial informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas a relação dos servidores incluídos e em acompanhamento pela reabilitação.

§4º O servidor não poderá faltar a reabilitação profissional por mais de 3 (três) dias, consecutivos ou intercalados, conforme cronograma estabelecido pela equipe de reabilitação, sob pena de cessação da licença e imediato retorno ao trabalho.

§5º A periodicidade de participação na reabilitação será definida pela equipe de reabilitação de acordo com o programa estabelecido a cada servidor;

§6º Caberá ao responsável pelo acompanhamento do servidor na reabilitação profissional informar ao Departamento de Gestão de Pessoas as faltas do servidor, para a tomada das providências cabíveis.

§7º Haverá o desconto da remuneração do servidor, proporcional as faltas porventura existentes, limitadas ao número máximo previsto no §3º.

§8º Cessada a licença em razão do disposto no § 3º, e não havendo o retorno imediato do servidor as suas funções, este sofrerá as sanções previstas neste estatuto pelas faltas e abandono do cargo;

§9º A reabilitação profissional poderá ser realizada por equipe multidisciplinar, composta por servidores públicos Municipais das áreas de medicina, serviço social, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional e outras afins ao processo, em locais, datas e horários a serem definidos pela Administração Municipal.

§10 O Município poderá firmar convênios ou similares, com instituições públicas ou privadas, para possibilitar a execução da reabilitação profissional, que poderá funcionar isolada ou cumulativamente com a equipe multidisciplinar referida no parágrafo anterior.

§11 Em havendo convênios ou similares o Município poderá disponibilizar os profissionais necessários a execução da reabilitação profissional, nos termos firmados no acordo.

§12 Caberá a Junta Médica Oficial do Município avaliar o servidor e fazer o encaminhamento à reabilitação profissional, encaminhando preferencialmente os servidores que apresentem maior potencial de recuperação ou maior necessidade de acompanhamento especializado.

§13 A Junta Médica Oficial elaborará listagem de espera com os servidores a serem encaminhados à reabilitação profissional, cuja ordem deverá observar os critérios de necessidade e recuperação.

§14 Serão encaminhados à reabilitação profissional servidores em número razoável e possível de atendimento pela equipe multidisciplinar do Município e/ou Conveniada, sendo que o encaminhamento de novos servidores dar-se-á na medida em que forem sendo abertas mais vagas e/ou conforme os processos de reabilitação forem concluídos.

§15 O tempo de duração da reabilitação profissional dependerá de avaliação da equipe multidisciplinar, Municipal e/ou Conveniada, que observará o potencial laboral do servidor com o objetivo de definir a real capacidade de retorno ao trabalho.

§16 Concluindo a equipe multidisciplinar Municipal e/ou Conveniada, pelo fim da participação do servidor na reabilitação profissional esta emitirá parecer acerca da recuperação e capacidade laborativa do servidor, o qual será novamente encaminhado à Junta Médica Oficial para análise e parecer final, observados os critérios contidos no § 5º do artigo 202.

§17 Considerado apto, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício de suas funções, não sendo garantida sua lotação anterior.

§18 Em todas as inspeções médicas o servidor poderá fazer-se acompanhar de profissional médico de sua confiança.

Art. 49 Altera a denominação do Capitulo VIII, do Título V, do Livro II, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPITULO VIII
DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO"

Art. 50 Altera o art. 209, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"O servidor acidentado em serviço, devidamente atestado pela Junta Médica Oficial, fará jus a licença com vencimentos integrais."

§ único – inclusive nas disposições referente a reabilitação profissional

Art. 51 Fica revogado o art. 212, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 52 Altera o art. 221, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 221 A cada quinquênio de serviço prestado no Município de Videira, o servidor terá direito à licença-prêmio remunerada de 3 (três) meses, que deverá ser usufruída obrigatoriamente antes da aposentadoria, salvo nos casos de aposentadoria por invalidez, exoneração ou nos casos em que tenha sido negado o gozo pelo Município em razão do interesse público, situações estas em que a licença deverá ser convertida em pecúnia, a requerimento do servidor.

§ 1º Não será admitida a acumulação de períodos de gozo de licença-prêmio, cabendo a concessão de ofício, ao término do segundo período, em caso de falta de pedido expresso do servidor, não sendo permitida a conversão em pecúnia, de nenhuma forma, exceto nos casos previsto no caput, com objetivo de evitar o acometimento de doenças ou acidentes relacionados ao trabalho.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente comprovado o interesse público através de processo administrativo, o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a acumulação de períodos, sem que haja direito ao recebimento em pecúnia.

§ 3º O gozo da licença prêmio dá-se em período integral ou fracionado em parcelas não inferiores a 1 (um) mês, devendo, em ambos os casos, ser requerido pelo servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias."

Art. 53 Altera o §1º, do art. 226, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 226

(...)

§1º O período de ocupação do cargo comissionado será computado para todos os efeitos legais, excluída a avaliação do período de estágio probatório, salvo nos casos em que o servidor estiver exercendo funções correlatas com o seu cargo efetivo, sendo observada para implementação de progressão, a remuneração do cargo de provimento efetivo.

(...)."

Art. 54 Altera o caput do art. 227, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 227 A Administração Municipal poderá autorizar a cessão de servidor para o exercício de cargo no Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário do Estado de Santa Catarina, de outro Estado da Federação, da União, deste ou de outro Município, mediante convênio ou disposição legal específica.

(...)"

Art. 55 Altera a alínea "b", do inciso VI, do art. 230, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 230

(...)

VI –

(...)
b) para tratamento de saúde, exceto para fins de abono de permanência.

(...)"

Art. 56 Fica revogado o inciso II, do parágrafo único, do art. 245, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 57 Altera o art. 250, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 250 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Parágrafo Único - A indenização de prejuízo dolosa ou culposamente causado ao erário, devidamente apurados em processo administrativo, serão comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parcelado, a pedido do interessado, não podendo o valor de cada parcela ser inferior ao correspondente a dez por cento da remuneração, provento ou pensão."

Art. 58 Altera o caput do art. 257, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 257 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias, sem direito ao recebimento da remuneração.

(...)"

Art. 59 Altera o art. 259, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 259 A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII – condenação criminal transitada em julgado, a pena privativa de liberdade não substituída por restritivas de direitos;
XIV – retardar ou deixar de praticar, de forma dolosa, ato de ofício ou praticá-lo dolosamente contra expressa disposição de lei, para satisfação pessoal ou de terceiros;
XV – destruição dolosa de documentos públicos físicos ou digitais;
XVI – deixar de responsabilizar agente público ou, quando não for de sua competência, de dar ciência a superior hierárquico, com o fim de acobertar ou perdoar ilícito grave;
XVII – perder a habilitação de condutor de veículos, nos casos em que está for requisito para o exercício do cargo, em decorrência de condução sob efeito de álcool ou drogas ilícitas ou ainda de outras infrações gravíssimas ou crimes de trânsito que resultem na cassação da habilitação;
XVIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 245."

Art. 60 Altera o art. 260, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 260 Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade que tiver ciência da irregularidade notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata.

Parágrafo Único – O procedimento sumário reger-se-á pelas disposições contidas em legislação especifica para os processos disciplinares."

Art. 61 Altera o art. 265, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 265 Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 15 (quinze) dias consecutivos."
Art. 62 Altera o art. 266, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 266 Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante o período de doze meses."

Art. 63 Altera o art. 267, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 267 Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual será adotado o procedimento sumário, observando as disposições contidas em legislação especifica para os processos disciplinares."

Art. 64 Altera o art. 270, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 270 A apuração de irregularidade no serviço público, será promovida por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar os quais obedecerão as disposições contidas em legislação específica. "

Art. 65 Ficam revogados os artigos 271 à 310, da Lei Complementar nº 130/12, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 66 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.716/19

Publicação Nº 2179118

LEI Nº 3.716/19, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar pagamentos de despesas da Autarquia Municipal Visan, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento para a empresa Atlantis Saneamento Ltda em relação a despesas do Serviço autônomo de água e esgoto do município de Videira – Visan, pelo reconhecimento de dívida no importe de R$ 296.061,66 (duzentos e noventa e seis mil, sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica do Orçamento Municipal correspondente as despesas realizadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 30 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.717/19

Publicação Nº 2179121

LEI Nº 3.717/19, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Altera a Lei nº 01/69, que Autoriza a filiação do Município à Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º, da Lei nº 01/69, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A contribuição financeira do Município de Videira à Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, dar-se-á de acordo com

o fixado em Resolução da Associação, aprovada em Assembleia Geral."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 27/85 e 81/91.

Videira, 30 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.718/19

Publicação Nº 2179768

LEI Nº 3.718/19, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Concessão de Direito Real de Uso de imóveis públicos que especifica, à empresa MMC – Serviço e Comércio de Materiais Técnicos LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a concessão de direito real de uso, a MMC – Serviço e Comércio de Materiais Técnicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 03.615.282/0001-20, dos Lotes nº 02 e 04, da quadra "B", do Loteamento Condomínio Industrial Campina Bela, localizado na Estrada Municipal do Bairro Campina Bela, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, com áreas de 1.272,27m2 e 1.384,40 m2, matriculados sob os nº 32226 e 32228, conforme planta arquivada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira – SC.

§ 1° A finalidade da concessão de direito real de uso é a ampliação da empresa visando a nacionalização de produtos importados da Itália.

§ 2º A empresa terá prazo de 6 (seis) meses após a concessão para iniciar a efetivação do projeto, e prazo máximo de 12 (doze) meses para conclusão envolvendo construção e demais ações necessárias para o início ou expansão das atividades do empreendimento.

§ 3º Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, a empresa beneficiada terá a prerrogativa de requerer dilação de prazo devidamente justificada, por no máximo de 12 (doze) meses, a qual será apreciada pela comissão de incentivos econômicos.

§ 4º No caso de não cumprimento das obrigações por parte da empresa beneficiada, poderá o imóvel ser revertido ao Município, sendo que a reversão agregará as benfeitorias não removíveis, sendo essas incorporadas ao erário, sem qualquer indenização, reservada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei.

Art. 2º À empresa beneficiada com incentivos econômicos, vedar-se-á:

I - alienar o imóvel;

II - gravar com ônus real de garantia;

III - dar destinação diversa da prevista no plano de negócio original, às áreas de terra obtidas por meio de concessão de direito real de uso do Município de Videira;

IV- É vedada a permuta ou qualquer outra forma de transferência de áreas de terra concedidas pelo Município entre empresas, salvo as operações deliberadas favoravelmente pela comissão de incentivos e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – É proibido, em qualquer hipótese, o fracionamento dos imóveis.

VI – Fica proibida a construção de benfeitorias em madeira.

Art. 3º Após a inscrição da concessão, a concessionária fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos nesta lei e responderá por todos os encargos, civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e demais normas pertinentes à utilização do imóvel.

Art. 4º O interesse público resta demonstrado uma vez que a indústria a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento deste

município, gerando empregos diretos, acréscimo de renda para os beneficiários e para cidade, bem como geração de tributos e demais emolumentos para o município de Videira.

Art. 5º A concessionária deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que os imóveis foram concedidos pelo município de Videira, constando o número da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 6º Decorridos 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto do empreendimento e cumprida a sua função social, evolução da atividade e as obrigações estabelecidas na transmissão, a área, poderá ser transferida em definitivo à empresa beneficiada mediante autorização do Município.

Art. 7º O concedente no exercício regular do poder de polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 8º A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, inclusive a necessária inclusão no Cartório de Registro de Imóveis, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 9º À empresa beneficiada com incentivos econômicos e estímulos fiscais, deverá cumprir integralmente as disposições desta Lei e da Lei Municipal nº 3.643/18, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.720/19

Publicação Nº 2179763

LEI Nº 3.720/19, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a reversão de imóveis concedidos a empresa LIDER MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter, sem ônus a empresa beneficiária, ao patrimônio do Município os Lotes nº 01 e 02, da quadra "B" do Loteamento "Condomínio Industrial Campina Bela", localizado na Estrada Municipal do Bairro Campina Bela, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, com matrícula nº 32.225 e 32.226, conforme planta arquivada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira – SC.

Parágrafo Único - A reversão de que trata a presente Lei decorre do não cumprimento do projeto apresentado pela empresa LIDER MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA ME conforme os fins destinados na forma do art. 1º da Lei nº 3.472/17 e art. 1º da Lei nº 3.595/18 e far-se-á sem direito a qualquer indenização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 3.472/17 e 3.595/18.

Videira, 30 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1140/19

Publicação Nº 2178831

PORTARIA nº 1140/19
Prorroga prazo de licença para tratar de assuntos particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 194 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25000/19,

RESOLVE
Art. 1º Prorrogar, a pedido, por 24 (vinte e quatro) meses, o prazo da licença para tratar de assuntos particulares concedida ao servidor, JULIO CESAR NUNES, Agente Operacional de Vigilância, através da Portaria nº 0909/17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 5 de outubro de 2019.

Videira, 30 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1141/19

Publicação Nº 2178825

PORTARIA nº 1141/19
Autoriza Interdição de Ruas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 25365/19;

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a interdição da Rua Campos do Jordão, localizada no Bairro Sesi, pelo Centro de Educação Infantil, no dia 7 de outubro de 2019, das 9h00min às 17h00min, para realização de um dia de lazer em comemoração ao Dia das Crianças.

§1º A ORTRAVI, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, poderá disponibilizar cavaletes de sinalização, para tanto faz-se necessária a apresentação desta autorização na secretaria com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) e apresentar um responsável pela posse temporária dos equipamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 30 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1142/19

Publicação Nº 2178823

PORTARIA nº 1142/19
Autoriza o Uso de Praça Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 25445/19,

RESOLVE
Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Coreto da Praça Nereu Ramos, localizada na Avenida Dom Pedro II, pela Rede Videirense de Combate ao Câncer, no dia 5 de outubro de 2019, das 09h00min às 15h30min, para a realização de venda de artesanato.
§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 30 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1143/19

Publicação Nº 2178818

PORTARIA nº 1143/19
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8719/2019,

RESOLVE
Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 21 a 30 de abril de 2019, o gozo de férias da servidora BRUNA SANTIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, referente ao período aquisitivo de 17 de novembro de 2016 até 16 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2019.

Videira, 30 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1144/19

Publicação Nº 2178816

PORTARIA nº 1144/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8724/2019,

RESOLVE
Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 16 a 30 de abril de 2019, o gozo de férias da servidora ANA PAULA ZATTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 2 de abril de 2016 até 1º de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2019.

Videira, 30 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1145/19

Publicação Nº 2178830

PORTARIA nº 1145/19
Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25631/2019;

RESOLVE
Art. 1º Declarar estável, a partir de 17 de setembro de 2019, o servidor JOEL ALVES DE OLIVEIRA, Motorista I – Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2019.

Videira, 30 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1146/19

Publicação Nº 2178827

PORTARIA nº 1146/19
Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25632/2019;

RESOLVE
Art. 1º Declarar estável, a partir de 18 de setembro de 2019, a servidora MAIARA CAGLIARI CEMIN, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2019.

Videira, 30 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1147/19

Publicação Nº 2179124

PORTARIA nº 1147/19
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25625/2019,

RESOLVE
Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º a 10 de outubro de 2019, o gozo de férias da servidora CLÁUDIA CESCA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 3 de novembro de 2016 até 2 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

Videira, 30 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1148/19

Publicação Nº 2179125

PORTARIA nº 1148/19
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna, do Sr. Secretário de Comunicação e Relações Institucionais,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º a 6 de outubro de 2019 e de 21 a 30 de outubro de 2019, o gozo de férias da servidora IDIANE CAETANO GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 18 de junho de 2018 até 17 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

Videira, 30 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1149/19

Publicação Nº 2179126

PORTARIA nº 1149/19
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25606/2019,

RESOLVE
Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º a 10 de outubro de 2019, o gozo de férias da servidora CINDI CRISTINA ESPING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 8 de maio de 2017 até 7 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

Videira, 30 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019 - PMV - EXCLUSIVA MEI, ME E EPP

Publicação Nº 2180005

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 121/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, E TURISMO E CULTURA) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia16/10/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 01 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 153/2019 - PMV

Publicação Nº 2179035

Termo Aditivo nº 153/2019
Contrato/Ata nº 131/2019
Processo: PR 74/2019-PMV
Contratado: AUTO POSTO COLINA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: Reequilibrar o valor do item 05 (óleo diesel S10 ou S50), passando o valor unitário para R$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos).
Data: 01/10/2019.

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 038/2019

Publicação Nº 2179306

Processo de Licitação 038/2019
Modalidade: Concorrência Pública 001/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Concorrência Pública

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Concorrência Pública, objetivando a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RETENÇÃO, REMOÇÃO, APREENSÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU PENALIDADES, NOS TERMOS DA LEI Nº 0903, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até às 14h00min horas, do dia 04 de novembro de 2019, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitações, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 02 de outubro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO 1° ADITIVO A ATA RP N° 0135/2019

Publicação Nº 2178732

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0135/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Siviero Diesel Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Óleo Diesel, Óleo S10 e Arlas, para abastecimento dos veículos das Secretarias do Município, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Este Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor unitário dos itens conforme relacionados em tabela abaixo, tendo em vista a baixa no valor de acordo com Requerimento da Detentora da Ata:

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	ÓLEO DIESEL S-500	Litro	R$ 3,12	R$ 3,43
02	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	R$ 3,16	R$ 3,46

Xanxerê-SC, em 30 de setembro de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0135/2019

Publicação Nº 2179157

Extrato de Contrato nº 0135/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/SC
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Contratação de empresa para realização de curso de idiomas, com objetivo de qualificar o pessoal que já atua no setor turístico e munícipes de Xanxerê-SC, que tenham interesse em se qualificar na área, de acordo com especificações em anexo.
Valor Total: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
Prazo: 06 meses
Xanxerê-SC, 24 de setembro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

PORTARIA Nº 002/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2179048

PORTARIA N° 002/2019

UTILIZA OS PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM DO COREN-SC NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Irene Salete Goralski, Secretária Municipal de Saúde de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:
Art. 1° A partir do dia 1º de outubro de 2019 a Secretaria Municipal de Saúde passa a utilizar os protocolos de enfermagem do COREN-SC na Atenção Primária a Saúde do Município.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê-SC, 30 de setembro de 2019

Irene Salete Goralski
Secretária Municipal de Saúde de Xanxerê

PORTARIA Nº 579/2019

Publicação Nº 2180116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 579/2019
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 01.10.2019, a Servidora Pública Municipal a Sra. NEIVA MARIA LEMOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.691.334 e CPF n.º 756.595.909-00, nomeada conforme Decreto nº JB 171/95, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - INSS, conforme benefício nº 193.724.583-4 Espécie 42.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº JB 171/95.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 01 de Outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 580/2019

Publicação Nº 2180117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 580/2019

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 577/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 577/2019.
CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a partir de 24.09.2019 a 13.10.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. RIVAEL SANDER FRESCHI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2.425.592 e CPF nº 758.526.679-00, nomeado pelo Decreto nº AM 166/2002, para o cargo de DESENHISTA PROJETISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços e atualmente ocupando o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:
15.05.2016 a 14.05.2017 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de Outubro de 019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ADENDO 001/2019 PP 052/2019 PMXV

Publicação Nº 2179049

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019 PMXV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de Miniescavadeira Hidráulica, de acordo com a demanda do Município de Xavantina, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste edital.

ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 PMXV

1.1 - O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Enoir Fazolo, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 052/2019 PMXV, na seguinte conformidade:

a) Em virtude de que o município de Xavantina – SC no dia 07 de outubro de 2019 será feriado municipal, fica alterada a data para protocolo e abertura dos envelopes.

b) Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADO para o dia 16 de outubro de 2019, até às 08h30min, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 08h45min da mesma data.

Xavantina, 01 de outubro de 2019.
Enoir Fazolo
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL FMS 09.2019

Publicação Nº 2179999

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1 TA 04/2019 - Contrato Nº: CT 004/2019 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA Contratada...: ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA Valor ..... : 24.263,03 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e três centavos) Vigência ..... : Início: 17/09/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (39), 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (51) Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC, CONFORME PROJETOS BÁSICOS CONSTANTES NO ANEXO "E" DESTE EDITAL.
Xavantina, 1 de Outubro de 2019

EXTRATO CONTRATUAL PREF 09.2019

Publicação Nº 2180001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1 TA CT 041/2019 - Contrato Nº: CT 041/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: SHOPPING TRUCK CHAPECO LTDA
Valor ..... : 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 02/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra para conserto/retífica do motor do Trator Agrícola MF 4275 (Patrímônio 1499), locado na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, de acordo com as especificações constantes no Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: CT 043/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA
Valor ..... : 985.060,32 (novecentos e oitenta e cinco mil e sessenta reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 04/09/2019 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (118)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil para a execução de obra em regime de empreitada global para pavimentação asfáltica nas Ruas "A", "B" e Ângelo Chiossi no distrito de Linha das Palmeiras e parte da Rua Professor Garmus na sede do município de Xavantina, conforme Projeto Básico constante no Anexo "E" deste edital.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Aditivo Nº ..... : 1 TA ATA 17/2019 - Contrato Nº: ATA 017/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: TOPE BRASIL LTDA
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/09/2019 Término: 04/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preço para possível confecção e aquisição de uniformes escolares, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Aditivo Nº ..... : 4 TA ATA 14/2019 - Contrato Nº: ATA 014/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO NARDINO LTDA. - ME.
Valor ..... : 8.230,09 (oito mil duzentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 16/09/2019 Término: 27/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: ATA 071/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: TERRAMAX CONSTRUCOES E OBRAS LTDA
Valor ..... : 258.000,00 (duzentos e cinq-enta e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 16/09/2019 Término: 16/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de Asfalto Usinado (CBUQ), Emulsão e Asfalto frio ensacado para reparos e obras executados em todo o território do município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: ATA 072/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Valor ..... : 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 16/09/2019 Término: 16/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de Asfalto Usinado (CBUQ), Emulsão e Asfalto frio ensacado para reparos e obras executados em todo o território do município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: ATA 073/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI
Valor ..... : 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 16/09/2019 Término: 16/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de Asfalto Usinado (CBUQ), Emulsão e Asfalto frio ensacado para reparos e obras executados em todo o território do município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: TC 001/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: Valmor Fazolo
Valor ..... : 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/09/2019 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO CREDENCIAMENTO 002/2018 PMXV PARA O FORCECIMENTO DE CASCALHO PARA A UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS, NO MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: TC 002/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: LUIZ MOSCON
Valor ..... : 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/09/2019 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO CREDENCIAMENTO 002/2018 PMXV PARA O FORCECIMENTO DE CASCALHO PARA A UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS, NO MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: TC 003/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: IVO DE MARTINI
Valor ..... : 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/09/2019 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO CREDENCIAMENTO 002/2018 PMXV PARA O FORCECIMENTO DE CASCALHO PARA A UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS, NO MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: TC 004/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: VONEI CHIOSSI
Valor ..... : 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/09/2019 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO CREDENCIAMENTO 002/2018 PMXV PARA O FORCECIMENTO DE CASCALHO PARA A UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS, NO MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: TC 005/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: NEUDI STOCCO
Valor ..... : 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/09/2019 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO CREDENCIAMENTO 002/2018 PMXV PARA O FORCECIMENTO DE CASCALHO PARA A UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS, NO MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: TC 006/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: ANTONINHO BRANDELERO
Valor ..... : 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/09/2019 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO CREDENCIAMENTO 002/2018 PMXV PARA O FORCECIMENTO DE CASCALHO PARA A UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS, NO MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: TC 007/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: AVELINO ZONTA
Valor ..... : 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/09/2019 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO CREDENCIAMENTO 002/2018 PMXV PARA O FORCECIMENTO DE CASCALHO PARA A UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS, NO MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: TC 008/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: VALDICIR TREVISAN
Valor ..... : 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/09/2019 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO CREDENCIAMENTO 002/2018 PMXV PARA O FORCECIMENTO DE CASCALHO PARA A UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS, NO MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: TC 009/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: JANDIR SIMONI
Valor ..... : 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/09/2019 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO CREDENCIAMENTO 002/2018 PMXV PARA O FORCECIMENTO DE CASCALHO PARA A UTILIZAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS, NO MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Aditivo Nº ..... : 4 TA ATA 15/2019 - Contrato Nº: ATA 015/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO PEGORINI LTDA.
Valor ..... : 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 19/09/2019 Término: 27/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: ATA 074/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : 17.452,90 (dezessete mil quatrocentos e cinq-enta e dois reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 23/09/2019 Término: 29/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha, para atender as necessidades do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: ATA 075/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 15.700,70 (quinze mil setecentos reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/09/2019 Término: 23/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha, para atender as necessidades do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: ATA 076/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: DIEGO RIBEIRO
Valor ..... : 12.843,80 (doze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/09/2019 Término: 23/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha, para atender as necessidades do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: ATA 077/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
Valor ..... : 14.492,50 (quatorze mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/09/2019 Término: 23/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha, para atender as necessidades do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: ATA 078/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI
Valor ..... : 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 24/09/2019 Término: 24/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa objetivando a possível prestação de serviços de pintura de sinalização horizontal em vias no território do município de Xavantina-SC, conforme especificações do Anexo "C" e "E" deste edital

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: ATA 079/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: TOTTAL PRINT INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME
Valor ..... : 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 24/09/2019 Término: 24/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa(s) para possível aquisição e confecção de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: ATA 080/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: GISSELI CRISTINA MICHAELSEN GONCALVES DA SILVA 036
Valor ..... : 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 24/09/2019 Término: 24/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa(s) para possível aquisição e confecção de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: ATA 081/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
Valor ..... : 36.949,00 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 24/09/2019 Término: 24/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa(s) para possível aquisição e confecção de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: ATA 082/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA
Valor ..... : 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 24/09/2019 Término: 24/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa(s) para possível aquisição e confecção de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: ATA 083/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: MARCELO SIMONI
Valor ..... : 15.417,50 (quinze mil quatrocentos e dezessete reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/09/2019 Término: 24/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa(s) para possível aquisição e confecção de materiais impressos, para atender as necessidades do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: ATA 084/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: KERBERMIX MINERACAO ERECHIM LTDA
Valor ..... : 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/09/2019 Término: 26/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de Concreto Usinado e Brita, para atender as necessidades do município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: ATA 085/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: SUL BRITAS LTDA ME
Valor ..... : 43.850,00 (quarenta e três mil oitocentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 26/09/2019 Término: 26/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de Concreto Usinado e Brita, para atender as necessidades do município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

Aditivo Nº ..... : TA CT RAT 1/2019 - Contrato Nº: CT RAT 01/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOSDO ALTO URUGUAI CATARINEN
Valor ..... : 7.310,00 (sete mil trezentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 30/09/2019 Término: 31/12/2019
Objeto ..... : O presente contrato de rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita da Amauc para o exercício de 2019, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município associado.

Xavantina, 1 de Outubro de 2019

PORTARIA N°173/2019

Publicação Nº 2179788

PORTARIA N° 173, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 140/2019, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 150/2019, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal LEANDRO BALBINOT, ocupante do cargo de Assessor(a) de Direção do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 30 de Setembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°174/2019

Publicação Nº 2179793

PORTARIA N° 174, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a perda de cargo público de Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 37, II e §2º da Constituição Federal e o disposto no Art. 24, II da Lei Complementar Municipal n° 002/2000 e, em cumprimento à decisão exarada no Processo Administrativo (PA) n° 006/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer a irregularidade da admissão da servidora pública municipal RAQUEL COSMANN (matrícula funcional n° 1247).
Art. 2° Declarar a nulidade da Portaria n° 178 de 06 de Outubro de 2015.
Art. 3° Declarar a perda do cargo público de RAQUEL COSMANN, matrícula funcional n° 1247, do cargo de Professor(a) do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 01 de Outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°175/2019

Publicação Nº 2179794

PORTARIA N° 175, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Admite servidor(a) em Caráter Temporário (ACT) dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que conferidas pelo Art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, objetivando atender necessidade temporária, conforme permissivo contido na Lei Municipal n° 782/2002, considerando a necessidade temporária, de excepcional interesse público e demais disposições contidas no instrumento contratual específico;
RESOLVE:
Art. 1º Admitir em Caráter Temporário JANETE GANDOLFI FOREST, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 2699829, inscrito(a) no CPF sob o n° 854.137.049-68, para desempenhar as funções do cargo de Agente de Atividades Gerais, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento correspondente de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso, obedecendo o previsto na Lei Municipal n° 1.687/2019.
Parágrafo único. Os(as) Servidores(as) Admitidos em Caráter Temporário (ACTs) ficam vinculados ao regime jurídico estabelecido na Lei Complementar n° 002/2000 e filiados ao Regime Geral de Previdência Social(RGPS), como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social(INSS).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 01 de Outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°176/2019

Publicação Nº 2179796

PORTARIA N° 176, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
Admite servidor(a) em Caráter Temporário (ACT) dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que conferidas pelo Art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, conforme permissivo contido nas Leis Municipais ns° 782/2002 e 1647/2018 e, considerando a necessidade temporária, de excepcional interesse público e demais disposições contidas no instrumento contratual específico;
RESOLVE:
Art. 1º Admitir em Caráter Temporário CAMILA DELLA LIBERA TREVISAN, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 5705856, inscrito(a) no CPF sob o n° 326.231.798-59, para desempenhar as funções do cargo de Professor(a), vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais.
§1º O vencimento de profissionais contratados em caráter temporário será o fixado na Classe Inicial do Nível de Graduação do Cargo de Professores, constante no Anexo IV da Lei Municipal n° 1647/2018.
§2º O vencimento de profissionais contratados em caráter temporário não habilitados será o fixado no Nível Médio e/ou não habilitado constante no Anexo III da Lei Municipal n° 1647/2018.
§3º Os(as) Servidores(as) Admitidos em Caráter Temporário (ACTs) ficam vinculados ao regime jurídico estabelecido na Lei Complementar n° 002/2000 e filiados ao Regime Geral de Previdência Social(RGPS), como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social(INSS).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 01 de Outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 054/2019 PMXV

Publicação Nº 2179505

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de Concreto Usinado, para atender as necessidades do município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 16/10/2019.
Abertura: dia 16/10/2019, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 01 de outubro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0090/2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DO TRATOR JOHN DEERE 50, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO CONTRATADO, SEM EXCLUSIVIDADE, COM PRÉVIA APROVAÇÃO DO ÓRGÃO /ENTIDADE DO ORÇAMENTO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS.

Publicação Nº 2180124

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0090/2019
Pregão Presencial Nº 0031/2019

OBJETO: Constitui o objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Contratação de Serviços mecânicos do Trator John Deere 50, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão /entidade do orçamento das peças a serem substituídas;
Conforme especificações contidas no anexo VII do edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09h05min do dia 15 de Outubro de 2019.
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
Menor Preço Lote
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo, Sala de Licitações, sito à Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro, no Município de Zortéa/SC.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 7:00 às 13:00 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3557-2018 e 3557-2019

Zortéa-SC,02 de Outubro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito de Zortéa

RGF SICONFI 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2179128

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.308,95	42.042,35	41.308,95	72.902,55	40.064,55	41.684,16	43.001,93	42.935,85	42.935,85	60.665,02	43.379,32	43.145,64	555.375,12	0,00
Pessoal Ativo	41.308,95	42.042,35	41.308,95	72.902,55	40.064,55	41.684,16	43.001,93	42.935,85	42.935,85	60.665,02	43.379,32	43.145,64	555.375,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.114,26	34.720,38	34.114,26	58.632,11	33.085,38	34.423,90	35.512,97	35.458,35	35.458,35	53.187,52	35.824,86	35.631,74	460.164,08	0,00
Obrigações Patronais	7.163,99	7.291,27	7.163,99	14.239,74	6.947,92	7.229,01	7.457,71	7.446,25	7.446,25	7.446,25	7.523,21	7.482,65	94.838,24	0,00
Benefícios Previdenciários	30,70	30,70	30,70	30,70	31,25	31,25	31,25	31,25	31,25	31,25	31,25	31,25	372,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	41.308,95	42.042,35	41.308,95	72.902,55	40.064,55	41.684,16	43.001,93	42.935,85	42.935,85	60.665,02	43.379,32	43.145,64	555.375,12	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	19.352.580,89	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.352.580,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	555.375,12	2,87
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.161.154,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.103.097,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.045.039,37	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROBERTO MENEGAZ:85433942953 Date: 2019.10.01 09:50:13 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Zortéa - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Associações

AMAUC

TERMO ADITIVO Nº 10 DO CR N°01/2019 - IPUMIRIM

Publicação Nº 2179807

TERMO ADITIVO Nº 10 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente Senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO – Prefeito do Município de CONCÓRDIA, e o MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 10 do Contrato de Rateio nº 01/2019, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos destinado ao recrutamento de pessoal para o exercício transitório, no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipumirim, conforme EDITAL Nº 10/2019 - PROCESSO SELETIVO, da Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

É de responsabilidade do Município de IPUMIRIM:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV - Estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
V – Organizar o local para aplicação da prova escrita;
VI – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo;
VII – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo, de acordo com o previsto na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital de Processo Seletivo;
II – Criar banner na página eletrônica da AMAUC e do Município de IPUMIRIM, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – Contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – Pagar os serviços prestados pelos fiscais de prova, caso necessária à remuneração;
V – Montar os cadernos da prova escrita, das folhas resposta, listas de presença, listas de porta, atas de abertura e encerramento da aplicação da prova;
VI – Publicar os gabaritos e os cadernos de prova;
VII – Correção das provas escrita;
VIII – Publicar os resultados de cada etapa do Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA E FORMA DE PAGAMENTO

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 19.825,00 (dezenove mil e oitocentos e vinte e cinco reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Ipumirim da seguinte forma:

1ª Parcela: no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), após concluída a fase de homologação das inscrições e antes da data da realização da prova, relativo aos valores para aplicação da prova, previstos na planilha de custos – ANEXO ÚNICO, nos itens 3, 4, 5 e 6 deste Termo Aditivo;

2ª Parcela, relativo ao saldo do Termo Aditivo, no valor estimado de R$ 11.225,00 (onze mil e duzentos e vinte e cinco reais), após a conclusão do Processo Seletivo.

Se a despesa for superior ao valor estimado, desde que comprovada, o Município de Ipumirim fará o reembolso complementar somado à segunda parcela. Se menor, o desconto será efetuado no valor da segunda parcela.

O Município de Ipumirim efetuará o registro das despesas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2019, conforme sua classificação por funcional programática.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Ipumirim, que indicará os dados bancários necessários para o cadastro da conta.

O Município de Ipumirim efetuará o registro das receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2019, conforme sua classificação por funcional programática.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas e manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação final do Processo Seletivo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 20 de Setembro de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente da AMAUC

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal de IPUMIRIM

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANDREIA DALBOSCO
Coordenadora de Concursos e Processos Seletivos

ANEXO ÚNICO

	PLANILHA DE CUSTOS							
	Edital Nº 10/2019 - Processo Seletivo - Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC							
	Ensino Superior (20 questões)							
		Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico Matemático	Conhecimentos na Área de Educação	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões	Valor Questão R$ 55,00

	Professor de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	5	3	3	5	4	20	R$ 1.100,00
	Professor de Educação Infantil - Pré Escola	5					5	R$ 275,00
	Professor de Artes	5					5	R$ 275,00
	Professor de Ciências	5					5	R$ 275,00
	Professor de Educação Física	5					5	R$ 275,00
	Professor de Geografia	5					5	R$ 275,00
	Professor de História	5					5	R$ 275,00
	Professor de Língua Estrangeira Inglês	5					5	R$ 275,00
	Professor de Língua Portuguesa	5					5	R$ 275,00
	Professor de Matemática	5					5	R$ 275,00
	Agente de Tecnologia	10					10	R$ 550,00
	Agente Educador para Educação Especial	10					10	R$ 550,00
	Monitor Desportivo	10					10	R$ 550,00
	Médico Veterinário	10					10	R$ 550,00
	Psicólogo	10					10	R$ 550,00
	Nutricionista	10					10	R$ 550,00
						TOTAL		R$ 6.875,00
	Ensino Médio (20 questões)							
		Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico Matemático	Conhecimentos Gerais e Atualidades		Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
	Atendente de Consultório Dentário	10	3	3	4 10		20	R$ 1.100,00
	Auxiliar de Sala	10					R$ 550,00	
						TOTAL		R$ 1.650,00
	Ensino Fundamental (20 questões)							
		Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico Matemático	Conhecimentos Gerais e Atualidades		Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
	Auxiliar de Creche	10	3	3	4		20	R$ 1.100,00
						TOTAL		R$ 1.100,00
	Alfabetizado (15 questões)							
		Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico Matemático	Conhecimentos Gerais e Atualidades		Total Questões	Valor Questão R$ 55,00
	Zeladora	10	3	3	4		20	R$ 1.100,00

						TOTAL		R$ 1.100,00
1	Despesas Prova Objetiva		R$ 10.725,00					
2	Despesa Aluguel Sistema		R$ 500,00					
3	Aplicação da Prova - Equipe Técnica (02 pessoas)		R$ 600,00					
4	Fiscais Prova Escrita *		R$ 3.200,00					
5	Ônibus deslocamento fiscais (01 ônibus)		R$ 800,00					
6	Despesas Administrativas (impressão de materiais, deslocamento)		R$ 4.000,00					
	Total		R$ 19.825,00					
	* Fiscais por conta da Amauc, este valor estimado em necessitar de 40 fiscais, sendo pago o valor de R$ 80,00 cada um.							

AMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 09-2019 -REAJUSTE FUNCIONÁRIO DA AMERIOS

Publicação Nº 2178796

Resolução nº 09/2019 Maravilha (SC), 1 de outubro de 2019.
Dispõe sobre o reajuste salarial do Assessor Jurídico da AMERIOS a partir de primeiro de outubro de 2019 e dá outras providências.

Sr. DANIEL KOTHE, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere os incisos II e VI, art. 27 do Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir de 1º de outubro de 2019, reajuste remuneratório da Assessoria Jurídica da AMERIOS, pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 meses, referência ao mês de agosto de 2019, que soma 3,28%, conforme estabelecido na cláusula sexta do contrato de admissão n. 03/2016.

Art. 2º - Fica reajustada a remuneração do assessor jurídico da AMERIOS, Arnildo Luiz Kollet, em 3,28%, que passa a ser de R$ 7.290,11 (sete mil, duzentos e noventa reais e onze centavos), a contar de 1º de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Maravilha (SC), 1 de outubro de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente da AMERIOS

AMREC

CONVITE 031 - VISITA SECRETÁRIO INFRAESTRUTURA CARLOS HASSLER

Publicação Nº 2180103

Convite n° 031/2019

A Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CIM-AMREC, que reúne os 12 municípios da região carbonífera, está prestes a conveniar com o Governo Estadual a implantação do Programa Recuperar, cujo objeto é a recuperação e conservação das rodovias estaduais nos municípios membros do Consórcio CIM-AMREC.

Buscando uma melhor compreensão das ações e procedimentos a serem desenvolvidos, bem como uma aproximação maior dos municípios consorciados com o Governo do Estado, convidamos Vossa Senhoria para um encontro com o ilustre Secretário de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina, Senhor Carlos Hessler, para discutir o Programa Recuperar e outros projetos de necessidade regional.

Data: 02 de outubro de 2019;
Horário: 10 horas;
Local: Auditório da AMREC, situado na Avenida Santos Dumont, 855, Pinheirinho – CEP 88804-490 – Criciúma – SC.

Respeitosamente,

Vanderlei Alexandre
Presidente da AMREC Diretor Executivo da AMREC

Consórcios

AGIR

RESOLUÇÃO N° 139-2019 - AGIR

Publicação Nº 2179127

RESOLUÇÃO Nº 139/2019
cONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORES DA AGIR E dá outras providências.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019 e inciso X da Cláusula 45, c/c art. 55 do Anexo II – Estatuto dos Servidores Públicos, do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos entes consorciados e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:
Considerando que a Constituição Federal de 1988, estendeu os direitos relativos às férias aos servidores públicos através do art. 39, § 3º, combinado com o art. 7º, XVII.
Considerando que trata-se de norma que tem aplicação geral e cogente ao serviço público de todos os entes federativos,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias regulares ao Servidor André Domingos Goetzinger, Gerente de Estudos Econômico-Financeiro da AGIR, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.
Parágrafo Único – O período de férias concedido no caput deste artigo, será usufruído 20 (vinte) dias de gozo, durante o período de 28/10/2019 à 16/11/2019, e os 10 (dez) dias de férias não gozados será convertido em pecúnia.

Art. 2° Conceder 12 (doze) dias de férias regulares à servidora Ana Claudia Hafemann, Diretora Administrativa e Institucional da AGIR, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, durante o período de 04/11/2019 a 15/11/2019.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos aplicar-se-á ao período de gozo das férias dos servidores supra nominados.

Blumenau (SC), em 20 de setembro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ARIS

CONTRATO Nº 19/2019

Publicação Nº 2179461

CONTRATO Nº 19/2019
Contrato de cessão de espaço para exposição de produtos e serviços durante o Congresso de Prefeitos 2019 que celebram entre si a Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM) e Agência Reguladora intermunicipal de Saneamento – ARIS.
Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes, a saber:
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS, associação pública, com sede da cidade de Florianópolis/SC, na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Bairro Canto, CEP 88.070.800, telefone: (48) 3954-9100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.400.360/0001-05, representada neste ato pelo seu Diretor Administrativo/Finanças, Sr. LUIZ AURÉLIO DE OLIVEIRA, CPF sob o n.º 502.116.849-53, no uso de suas atribuições legais e regimentais, denominada CONTRATANTE e a ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, sala 1301, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, telefone (48) 3221 8800, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.940.383/0001-90, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. JÚLIO CESAR RONCONI, CPF/MF n. 005.354.749-70, denominada CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe o ato de inexigibilidade nº 015/2019, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
1.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta comercial e o projeto arquitetônico, apresentados pelo CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.2. O presente termo contratual destina-se a normatizar a relação contratual na qual a CONTRATADA cederá espaço para divulgar a atuação da CONTRATANTE, fortalecer o seu conceito e ampliar o relacionamento com os municípios catarinenses, durante o evento intitulado CONGRESSO DE PREFEITOS, a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro 2019, na Arena Petry, localizado na Rodovia SC-281, 4000 - Grande Florianópolis, São José - SC, 88122-001
2.2.1. Características do espaço cedido pela CONTRATADA:
2.2.2. Espaço número 20, com metragem de 11,5 m2, conforme especificado no mapa anexo, parte integrante do presente termo contratual;

2.2.3. O espaço será entregue com a montagem básica conforme as especificações informadas no Manual do Expositor, parte integrante do presente termo contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE após ampla vistoria para verificar se encontra em perfeitas condições e apresenta as características prometidas pelo CONTRATADO, conforme Proposta Comercial e Projeto Arquitetônico apresentados.
§1.º. O atesto em definitivo da prestação dos serviços será feito pelo Gestor do Contrato após a realização do evento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando os serviços prestados, conforme descritos neste Contrato.
§2.º. Não serão aceitos pelo CONTRATANTE os serviços que não estiverem dentro das especificações exigidas, correndo por conta do CONTRATADO os custos gerados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Pela cessão do espaço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 18.662,33 (dezoito mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos);
4.1.1. O pagamento será por meio de depósito bancário, Banco: BB 001 Agência: 3174-7, Conta Corrente: 890742-0, depósito identificado, em única parcela, no período de vigência do contrato, após a CONTRATADA
apresentar certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, a fim de averiguar a sua regular situação, devendo o resultado ser juntado aos autos do processo, sob pena de não se efetuar o pagamento até a regularização.
4.2. No preço pactuado estarão inclusos todos os tributos municipais, estaduais e federais que eventualmente incidirem sobre o serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I – prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATADO;
II – comunicar ao CONTRATADO, tempestivamente, por escrito, toda e qualquer ocorrência relativa com a execução do serviço;
III – solicitar ao CONTRATADO a substituição de profissional cuja permanência considere prejudicial;
IV – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o CONTRATADO executar em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, solicitando, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou materiais e equipamentos que não tenham sido considerados adequados, restando ainda, ao CONTRATADO, a obrigatoriedade da imediata reparação, sem ônus e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;
V – Observar e cumprir todos os itens do Manual do Expositor; e
VI – Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento do objeto;
§1.º. É expressamente vedado ao CONTRATANTE a sublocação, a cessão, a transferência ou o empréstimo do estande, total ou parcialmente, sem a anuência do CONTRATADO.
§2.º. O CONTRATANTE não responderá por outros ônus, direitos ou obrigações decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao CONTRATADO.
5.2. São obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:
I – Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, bem como providenciar, às suas expensas e à contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

II – Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste Contrato;

III – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a efetivação da locação do estande;
IV – cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
VI – responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, taxas e demais despesas que porventura sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato;
VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
VIII – reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
IX – refazer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções por ele emanadas;
X – responsabilizar-se pelo serviço de segurança geral durante o evento;
XI – promover, organizar, cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do contrato;
XII – responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força deste Contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e
XIII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.
§1.º. Na execução do contrato, o CONTRATADO não poderá utilizar mão de obra escrava e nem se valer de trabalho infantil;
§2.º. É vedado ao CONTRATADO associar o evento ao nome de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no §1.º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS
6.1. A decoração do espaço cedido à CONTRATANTE poderá ser realizada somente com a autorização por escrito emitida pela CONTRATADA;
6.2. A CONTRATADA exime-se de toda e qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas e produtos durante o período de realização do evento, ou seja, roubos, incêndios, raios, tempestades, explosão, penetração de água, umidade, deficiência ou interrupção de energia elétrica, salvo os itens cobertos no limite dos seguros providenciados pela CONTRATADA;
6.3. A CONTRATADA não se responsabilizará por nenhum material, equipamento, produto ou objeto de estimação ou pessoal que esteja exposto no espaço antes, durante e após o evento durante o período diurno, se responsabilizando apenas pelo período noturno, após o

encerramento das atividades do dia.
6.4. Fica proibida a ampliação da estrutura do espaço cedido com mezaninos, salvo com autorização expressa da CONTRATADA e em observância às regras contidas no manual do expositor, parte integrante do presente termo contratual;
6.5. Os bens de propriedade da CONTRATANTE deverão por esta serem segurados, não cabendo nenhuma responsabilidade à CONTRATADA pelo ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos;
6.6. Qualquer tolerância por parte da CONTRATADA EM RELAÇÃO às obrigações da CONTRATANTE, não importará em novação;
6.7. As condições para decoração do espaço, a data de sua ocupação e desocupação, acesso, horários de funcionamento, trânsito, prazos de montagem e desmontagem e etc., constam no Manual do Expositor, que a CONTRATANTE declara ter pleno conhecimento e é considerado parte integrante do presente termo contratual
6.8. Caso o evento seja cancelado pela CONTRATADA, ou por qualquer motivo ele deixe de ser realizado, todos os valores já recebidos serão devolvidos à CONTRATANTE, até 10 dias após o cancelamento do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. A relação contratual aqui pactuada vigerá até a data de 31 de dezembro de 2019, ou até a quitação das obrigações assumidas pelas partes;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
8.1. À inadimplência pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE aplicará as seguintes penalidades:
I - Devolução do valor integral, atualizado conforme legislação em vigor, no caso de inexecução total;
II - Devolução do valor proporcional ao objeto não executado, atualizado conforme legislação em vigor, desde que, a juízo do CONTRATANTE a parte executada atinja o objetivo da cessão;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
IV - Não será aplicada multa decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
9.1 Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando ocorrer:
I - A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais;
II - Dissolução da CONTRATADA;
III - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
IV - Alteração social ou da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste contrato;
V - Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VI - Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.
VII - A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais gera à CONTRATADA a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente à data em que a devolução for efetivamente realizada.
VIII - A rescisão do Contrato acarretará a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE.
IX - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
X - A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da ARIS, para o exercício de 2019, conforme a seguir: Programa 101- Projeto Manutenção das atividades de Administração do consórcio, Ação 2.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras, Dotação 3.3.90.39.22 Exposições, congressos e conferencias.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
11.1 A publicação do presente Contrato será providenciada em extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO ELEITO
12.1. Fica eleito o foro da comarca de Palhoça, SC, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente contratação.
E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Florianópolis, SC, 23 de setembro de 2019.

Escola de Gestão Pública Municipal – Egem
Júlio Cesar Ronconi

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS
Luiz Aurélio de Oliveira

Testemunhas:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 DISPENSA Nº 27/2019

Publicação Nº 2179454

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2019
DISPENSA Nº 27/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LONAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, INSTALAÇÃO COM DUPLA FACE INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MESMOS, PARA O EVENTO DENOMINADO EXPOFECAM 2019, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 24/09/2019 A 26/09/2019 NA ARENA PETRY EM SÃO JOSÉ/SC.

CONTRATADA: RDO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME.
CNPJ: 07.532.200/0001-34
VALOR: R$ 1.922,67 (mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Florianópolis, 23 de setembro de 2019
Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 47/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/19

Publicação Nº 2179447

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 47/19
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE STAND/ESPAÇO PARA DIVULGAÇÃO DA ARIS NO CONGRESSO DE PREFEITOS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24, 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2019 NA ARENA PETRY EM SÃO JOSÉ/SC.

CONTRATADO: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM
CNPJ nº 08.940.383/0001-90
VALOR: R$ 18.662,33 (dezoito mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93

Florianópolis, 23 de setembro de 2019.
Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 48/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/19

Publicação Nº 2179444

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 48/19
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O EVENTO DENOMINADO EXPOFECAM 2019, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 24/09/2019 A 26/09/2019 NA ARENA PETRY EM SÃO JOSÉ/SC.

CONTRATADO: CENOGRAFIA STANDS LTDA EPP
CNPJ nº 22.709.447/0001-77
VALOR: R$ 1.415,00 (mil quatrocentos e quinze reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93

Florianópolis, 23 de setembro de 2019.
Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 50/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2019

Publicação Nº 2179442

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 50/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2019
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de E-CPF A3 TOKEN USB para certificado digital, utilização da Contadora Tatiana Owczarzak Corrêa.

Contratado: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.
CNPJ: 01.554.285/0001-75
VALOR: R$ 412,00 (quatrocentos e doze reais)

Florianópolis, 30 de setembro de 2019.
Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

CIGA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 102/2019

Publicação Nº 2179137

RETIFICANDO o Extrato de Contrato nº 102/2019
Contrato de Prestação de Serviços – Município de Massaranduba

CONTRATANTE: Município de Massaranduba
CNPJ: 83.102.483/0001-62
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

Onde lê-se:

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Lê-se:

OBJETO: sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geo-espaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado.

Florianópolis, 01 de outubro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUA

Publicação Nº 2179786

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 132/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 879/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor REINWALD GUMZ, pessoa física, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 383.714.309-06, para a atividade de 01.54.03 – Granja de suínos de ciclo completo , que será exercida no imóvel de Rua da Gloria, s/n°, bairro Salto Donner, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho/SC,19 de setembro de 2019.

Paulo Andrey Vicente
Município de Doutor Pedrinho
Portaria 076 /2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 114/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 631/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MORRO AZUL HOSPEDAGENS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 34.707.580/0001-73, para a atividade de 71.11.02 – Atividades de hotelaria , que será exercida no imóvel de Avenida 21 de Janeiro, n° 3250, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - CCA

Publicação Nº 2179509

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 403/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 897/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 13/02/2020, formulado pelo empreendedor CONSTRUTORA E INCORPORADORA GREEN GARDEN LTDA (GREEN GARDEN VI), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 12.209.907/0001-44, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Bernardo Sasse, n° 174, 180, 186 e 192, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 26 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 404/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 890/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 16/05/2020, formulado pelo empreendedor AXR CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (RESIDENCIAL CONFIDENTE), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.119.198/0001-20, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Edmundo Jansen, n°56, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 26 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 398/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 794/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 16/05/2020, formulado pelo empreendedor CRA INCORPORADORA EIRELI. (RESIDENCIAL STOLF XV), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.340.367/0001-73, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Ignez de Andrade, n°601, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 26 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 399/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 896/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 05/07/2020, formulado pelo empreendedor JML INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (RESIDENCIAL SAN PAULO II), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.985.401/0001-09, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua G do Loteamento Aquidabã, n°105, 109 e 17, bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 25 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 400/2019

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 904/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 21/09/2020, formulado pelo empreendedor D.J LUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (RESIDENCIAL VILA LUZ XVII), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 12.091.177/0001-20, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Opala, unidade 01 n° 100 e unidade 02 n° 108, bairro Ribeirão das Pedras, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 25 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 396/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 821/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 26/07/2021, formulado pelo empreendedor PADARIA E CONFEITARIA CAPITAIS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 33.557.413/0001-20, para a atividade de 26.00.00 – Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares, que será exercida no imóvel de rua Aristiliano Ramos, n° 681, bairro das Capitais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 20 de setembro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4.817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 397/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 898/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 17/09/2023, formulado pelo empreendedor SOLAR DA VILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.535.359/0001-66, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Friedrich Germer, n° 90, bairro Vila Germer, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 20 de setembro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4.817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 401/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 899/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 05/09/2023, formulado pelo empreendedor Nestor WILFRIED BRUSKE, pessoa física, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 765.042.559-20, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua das Hortênciais, Lote 78, bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 25 de setembro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4.817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 402/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 872/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade

até dia 16/09/2020, formulado pelo empreendedor DANIEL AMÉRICO MOREIRA, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 233.681.797-72, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Piratuba, s/n°, bairro Quintino, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 25 de setembro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4.817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 405/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 643/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 18/09/2023, formulado pelo empreendedor TUPY COMÉRCIO DE ÓLEOS LTDA (TUPY ÓLEOS), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 32.921.393/0001-62, para a atividade de 43.30.00 – Comércio atacadista com depósito de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral, que será exercida no imóvel de rua Maria de Lurdes Pontaldi, n°100, bairro Baú Baixo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 26 de setembro de 2019.

Carlos Eduardo Schmitt
Município de Ilhota
Portaria nº 16/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 394/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 859/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 05/09/2023, formulado pelo empreendedor TOMELIN TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 08.970.608/0001-50, para a atividade de 24.12.00 – Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, que será exercida no imóvel de Rodovia SC 110, n° 6594, bairro Rodeio 12, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 20 de setembro de 2019.

Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria nº 7.756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 395/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 705/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 16/07/2023, formulado pelo empreendedor POR DO SOL ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 12.042.748/0001-36, para a atividade de 26.50.02 – Industrialização de produtos de origem vegetal, que será exercida no imóvel de Estrada Geral, n° 815, bairro Rio Bonito, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 20 de setembro de 2019.

Lilian Fernanda Sfendrych Gonçalves
Município de Massaranduba
Portaria nº 0686/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - DANC

Publicação Nº 2179507

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 602/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 910/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 24/09/2020, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº

83.102.798/0001-00, para a atividade de 650,00 metros de extensão de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, terraplanagem, urbanístico e obras complementares, que será exercida no imóvel de Avenida Brasil – Trecho 5, bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 24 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 603/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 885/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 25/09/2020, formulado pelo empreendedor MARLENE MARCHESE SCHMITZ ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 12.570.028/0001-43, para a atividade de Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Rua Berlin, n°117, bairro Tapajós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 25 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017
EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 599/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 878/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 20/09/2020, formulado pelo empreendedor SOLANGE MACHADO DOS SANTOS LOCH ME (GLOBAL CORT), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.872.542/0001-57, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Rua Buenos Aires, n° 253, bairro Tapajós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 20 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 601/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 903/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 24/09/2020, formulado pelo empreendedor CONFECÇÕES RMIK LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 02.631.933/0001-02, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua Carlos Janke, n° 128, bairro Rodeio 12, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 24 de setembro de 2019.

Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria nº 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 600/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 889/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 20/09/2020, formulado pelo empreendedor JEAN FIDELIS POFFO. (LARA CONFECÇÕES), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.034.071/0001-80, para a atividade de Confecção de peças do vestuário; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, que será exercida no imóvel de Rua Indaial, n°2781, bairro Estação, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 20 de setembro de 2019.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5758/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 98/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 792/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 20/09/2020, formulado pelo empreendedor ADELISE PONATH WITTHOEFT EPP - (LBW CONFECÇÕES) pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 04.340.889/0001-07, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rodovia SC 416, km 02, n°3233, bairro Padre Martinho Stein, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 20 de setembro de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAI

Publicação Nº 2179512

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 48/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 101/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com vencimento para quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MUNICIPIO DE LUIZ ALVES (ESTAÇÃO DE TRANSBORDO), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 83.102.319/0001-55, para a atividade de 34.41.13 – Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos, que será exercida no imóvel Rua Felicio Marcos da Silva, s/n°, bairro Braço Francês, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves/SC, 25 de setembro de 2019.
Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAO

Publicação Nº 2179508

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 134/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 66/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor AUTO POSTO ILHOTA LTDA, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ n° 78.654.902/0001-39, para a atividade de 42.32.00 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, que será exercida no imóvel Rua Ricardo Paulino Maes, n°500, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 19 de setembro de 2019.

Carlos Eduardo Schmitt
Município de Ilhota
Portaria 16/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 135/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 346/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor LAVANDERIA SANTA BARBARA LTDA EPP, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ n° 10.792.586/0001-28, para a atividade de 24.80.00 – Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem,), de lavanderia ou de outros processos de acabamento, que será exercida no imóvel Rua Ribeirão Santa Barbara, n° 172, bairro Ribeirão Santa Barbara, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º

237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 17 de setembro de 2019.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 138/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 326/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor JORGE PAULO CANDIDO, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ n° 08.232.962/0001-88, para a atividade de 15.12.00 – Unidade tratamento de madeira, que será exercida no imóvel Rua Estrada Geral, s/n°, bairro Braço do Baú, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 25 de setembro de 2019.

Carlos Eduardo Schmitt
Município de Ilhota
Portaria 16/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 141/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 735/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA (CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAND VILLAGE RESIDENCE), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 02.385.529/0001-04, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios que será exercida no imóvel Rua Marechal Deodoro, n° 1692, bairro das Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Timbó/SC, 25 de setembro de 2019.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 142/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 469/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ROGERIO MICHELSON ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 08.763.426/0001-09, para a atividade de 26.50.01 – Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola, que será exercida no imóvel Rua Tapajós, n° 108, bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Timbó/SC, 25 de setembro de 2019.
Timbó/SC, 25 de setembro de 2019.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAP

Publicação Nº 2179511

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 71/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 101/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICIPIO DE LUIZ ALVES (ESTAÇÃO DE TRANSBORDO), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, para a atividade de 34.41.13 – Estação de transbordo para resíduos sólidos urbanos, que será exercida no imóvel Rua Felício Marcos da Silva, s/n°, bairro Braço Francês, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves/SC, 25 de setembro de 2019.

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria 06/2019

CINCATARINA

1. TERMO DE REMANEJAMENTO SETEMBRO_2019 - PAL 0007_2019

Publicação Nº 2179968

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
ATA: AT19CIN21240
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: G. C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO EPP
ATA: AT19CIN07064
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: G. C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO EPP
ATA: AT19CIN07064
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO SETEMBRO_2019 - PAL 0035_2019

Publicação Nº 2179984

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21095
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT19CIN21101
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_SETEMBRO 2019 - PAL 0007_2019

Publicação Nº 2179963

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: G. C. ARAÚJO MÓVEIS DE AÇO EPP
PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

PAL: 0007/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_SETEMBRO 2019 - PAL 0010_2019

Publicação Nº 2179958

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0010/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/03/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_SETEMBRO 2019 - PAL 0012_2019

Publicação Nº 2179948

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21521
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21522
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019

Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21523
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21524
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21525
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO

SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019

Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019

Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21621
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_SETEMBRO 2019 - PAL 0017_2019

Publicação Nº 2179935

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21303
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21305
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21308
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21309
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_SETEMBRO 2019 - PAL 0018_2019

Publicação Nº 2179939

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21483
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21492
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21493
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21495
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

- CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_SETEMBRO 2019 - PAL 0021_2019

Publicação Nº 2179941

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21497
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP

PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21499
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21500
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21501
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21649
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_SETEMBRO 2019 - PAL 0022_2019

Publicação Nº 2179956

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21533
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21534
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_SETEMBRO 2019 - PAL 0023_2019

Publicação Nº 2179954

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_SETEMBRO 2019 - PAL 0025_2019

Publicação Nº 2179946

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21520
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

- CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_SETEMBRO 2019 - PAL 0026_2019

Publicação Nº 2179950

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21527
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21528
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21529
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_SETEMBRO 2019 - PAL 0027_2019

Publicação Nº 2179943

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21502
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21503
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21504
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante

o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21507
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21508
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21509
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21510
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21511
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21512
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21513
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21516
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21517
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo

de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21518
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21538
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21540
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21541
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21542
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21543
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o

prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP

PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21554
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21555
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21556
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21557
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21558
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21559
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21560
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21562
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo

de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP

PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21567
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21569
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21570
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21572
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE,

durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP

PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21583
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA,

durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP

PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21596
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21600
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21601
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21603
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP

PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21605
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_SETEMBRO 2019 - PAL 0033_2019

Publicação Nº 2179965

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MOBILI DENTALE MÓVEIS ODONTOLÓGICOS EIRELI
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_SETEMBRO 2019 - PAL 0036_2018

Publicação Nº 2179959

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 0036/2018 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2018 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0033/2018 - CINCATARINA
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_SETEMBRO 2019 - PAL 0037_2018

Publicação Nº 2179962

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CINCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CINCATARINA
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 0037/2018 - CINCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0034/2018 - CINCATARINA
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_SETEMBRO 2019 - PAL 0041_2018

Publicação Nº 2179960

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0041/2018 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0036/2018 - CINCATARINA
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 0041/2018 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO : 0036/2018 - CINCATARINA
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/10/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_SETEMBRO 2019 - PAL 0041_2019

Publicação Nº 2179944

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21519
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO SETEMBRO_2019 - PAL 0018_2019

Publicação Nº 2179975

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN13309
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 176-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-2; 51-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 193-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO SETEMBRO_2019 - PAL 0023_2019

Publicação Nº 2179987

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT19CIN13029
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019

Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO SETEMBRO_2019 - PAL 0033_2019

Publicação Nº 2179983

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MOBILI DENTALE MÓVEIS ODONTOLÓGICOS EIRELI
ATA: AT19CIN19165
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT19CIN19447
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO SETEMBRO_2019 - PAL 0037_2018

Publicação Nº 2179979

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIN12638
PAL: 0037/2018 - CINCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0034/2018 - CINCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07499
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIN12660
PAL: 0037/2018 - CINCATARINA

EDITAL: 0035/2018 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0034/2018 - CINCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-1; 34-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07504
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
ATA: AT19CIN00808
PAL: 0037/2018 - CINCATARINA
EDITAL: 0035/2018 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0034/2018 - CINCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO SETEMBRO_2019 - PAL 0039_2018

Publicação Nº 2179971

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT18CIN12929
PAL: 0039/2018 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2018 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0035/2018 - CINCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO SETEMBRO_2019 - PAL 0041_2018

Publicação Nº 2179973

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
ATA: AT18CIN13490
PAL: 0041/2018 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2018 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0036/2018 - CINCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

3. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_SETEMBRO 2019 - PAL 0017_2019

Publicação Nº 2179937

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21310
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21311
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de

validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21313
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21314
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21316
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21318
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21324
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ,

durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21329
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o

prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21345
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21349
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21351
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade

da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21354
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21357
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21359
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de

validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21365
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21367
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21372
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21376
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de

validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21378
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21379
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21381
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21384
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE,

durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de

validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21406
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21410
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21412
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de

validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de

validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE,

durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21459
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21467
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS,

durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21469
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21470
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21479
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade

da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21636
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN21639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

3. TERMO DE REMANEJAMENTO SETEMBRO_2019 - PAL 0012_2019

Publicação Nº 2179982

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08263
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 109-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08349
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 142-200; 222-40; 353-50; 382-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08343

PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 282-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN15009
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 250-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08869
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 405-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08870
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 352-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN09272
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 282-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08416
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 242-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08258
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 112-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07483
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08008
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 50-20; 326-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN13727
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08334
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-10; 90-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08414
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 191-35
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

3. TERMO DE REMANEJAMENTO SETEMBRO_2019 - PAL 0021_2019

Publicação Nº 2179986

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14194
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07469
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ

FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14185
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07470
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14453
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14535
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 114-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP

ATA: AT19CIN14435
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN14402
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07493
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT19CIN14767
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07495
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT19CIN14251

PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 139-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07497
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
ATA: AT19CIN14328
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
ATA: AT19CIN14338
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07500
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN14509
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07501
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN14497
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07502
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 193-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07503
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 62-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN14671
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 134-6; 136-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

3. TERMO DE REMANEJAMENTO SETEMBRO_2019 - PAL 0022_2019

Publicação Nº 2179980

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09858
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

3. TERMO DE REMANEJAMENTO SETEMBRO_2019 - PAL 0025_2019

Publicação Nº 2179989

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN15950
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN15950
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

3. TERMO DE REMANEJAMENTO SETEMBRO_2019 - PAL 0027_2019

Publicação Nº 2179967

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16317
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 350-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16316
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 350-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 474-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019

Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16643
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 474-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
ATA: AT19CIN16876
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 277-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07412
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
ATA: AT19CIN16875
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 277-10; 547-5; 548-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16935
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 539-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 539-25
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
ATA: AT19CIN17486
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 375-2; 379-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
ATA: AT19CIN17486
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 375-3; 379-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17504
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 514-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 514-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: POLIPRO ESPUMAS E COLCHÕES LTDA
ATA: AT19CIN17620
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 196-13
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: POLIPRO ESPUMAS E COLCHÕES LTDA
ATA: AT19CIN17621
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 196-13
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
ATA: AT19CIN17639
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 377-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
ATA: AT19CIN17638
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 377-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17661
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 476-70
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 476-70
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16738
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 337-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 337-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16397
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 69-100; 70-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 86-2500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT19CIN17115
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16245
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-5; 3-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16235
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-5; 3-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07479

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16564
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 286-5; 414-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 252-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07492
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 249-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 01/10/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

3. TERMO DE REMANEJAMENTO SETEMBRO_2019 - PAL 0041_2019

Publicação Nº 2179977

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN07435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN19803
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/09/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 1 de outubro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMOSC

RESOLUÇÃO 21/2019

Publicação Nº 2179555

RESOLUÇÃO N° 21/2019
Dispõe sobre a contratação do Assessor Jurídico do CIS-AMOSC.
NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito de Paial e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 17 e 22 do Estatuto Social e do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC,
RESOLVE:
Art. 1º Fica contratado o Sr. DHONATAN RENAN POMMERENING, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 081.515.679-02, RG nº 4.334.480, com inscrição na OAB-SC sob o nº 46461, residente e domiciliado na Avenida Júlio Bender, 350, Bairro Centro, na cidade de Paial, Estado de Santa Catarina, para exercer as funções inerentes ao Emprego em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos estabelecidos nos Anexos III e IV do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Chapecó, SC, 01 de outubro de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito de Paial e Presidente do CIS-AMOSC

CISNORDESTE

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO 04/2015

Publicação Nº 2178930

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337. /0001-31

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO 04/2015

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E CLÍNICA CARDIOLÓGICA VITTACOR S/S LTDA (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2014.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Júlio César Ronconi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, inscrito no CPF n° 004.431.189-30 e RG n° 2.927.567 SSP/SC;

CONTRATADA: Clínica Cardiológica Vittacor S/S Ltda, com sede na Rua Abdon Batista, nº 47, 4º andar, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Joinville (SC), CNPJ nº. 06.262.373/0001-17, neste ato representada pela sua administradora, Marylane Christian Feitosa Dantas, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF n° 002.872.387-25, RG Nº 07.768.329-0 SSP/RJ e CRM/SC n° 11478.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato nº 04/2015, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a inserção de novos procedimentos e aumento de quantidades em procedimentos já ofertados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O Contrato firmado entre as partes em 01/12/2015, e aditivado pela sexta vez nesta data, vigerá até 31/12/2019, prorrogáveis através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSERÇÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS
3.1 A partir de 01/10/2019, os seguintes procedimentos e quantidades serão adicionados ao contrato 04/2015

Código	Exames Ultrassonográficos	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	10	R$ 121,70	R$ 1.217,00
02.05.01.002-4	Ecocardiograma Transesofágico	05	R$ 262,85	R$ 1.314,25

Valor total mensal: R$ 2.531,25 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
Valor total anual: R$ 30.375,00 (trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais).

3.2 Caso a Contratada possua conta corrente em instituição financeira diversa do CISNORDESTE/SC, os custos bancários de transferência serão deduzidos do valor a receber pela Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337. /0001-31

Araquari:	1.1001.10.302.0.2.2.0.339000
Bal. Barra do Sul:	1.1001.10.302.0.2.3.0.339000
Barra Velha:	1.1001.10.302.0.2.4.0.339000
Campo Alegre:	1.1001.10.302.0.2.5.0.339000
Corupá:	1.1001.10.302.0.2.6.0.339000
Garuva:	1.1001.10.302.0.2.7.0.339000
Guaramirim:	1.1001.10.302.0.2.8.0.339000
Itapoá:	1.1001.10.302.0.2.9.0.339000
Jaraguá do Sul:	1.1001.10.302.0.2.10.0.339000
Joinville:	1.1001.10.302.0.2.11.0.339000
Massaranduba:	1.1001.10.302.0.2.12.0.339000
Piên:	1.1001.10.302.0.2.13.0.339000
Rio Negrinho:	1.1001.10.302.0.2.14.0.339000
São Bento do Sul:	1.1001.10.302.0.2.15.0.339000
São Francisco do Sul:	1.1001.10.302.0.2.16.0.339000
São João do Itaperiú:	1.1001.10.302.0.2.17.0.339000
Schroeder:	1.1001.10.302.0.2.18.0.339000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos**.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico <www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Joinville/SC, 01 de outubro de 2019

Júlio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

Marylane Christian F. Dantas
Clínica Cardiológica Vittacor
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Ana Maria Groff Jansen
CPF: 345.290.129-72

_____
CPF: